UNIVERSIDADE DE LISBOA

FACULDADE DE LETRAS

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

«BONUS REX» **ou** ***«REX INUTILIS»***

AS PERIFERIAS E O CENTRO

Redes de Poder no Reinado de D. Sancho II (1223-1248)

José Varandas

Tese orientada pelo Professor Doutor Pedro Gomes Barbosa
e co-orientada pelo Professor Doutor António Borges Coelho

DOUTORAMENTO EM HISTÓRIA

HISTÓRIA MEDIEVAL

2003

ÍNDICE

AGRADECIMENTOS

Uma dissertação de doutoramento é, sempre, um trabalho moroso, longo, difícil, composto de estímulos, alegrias, tristezas e ansiedades, mas é, sobretudo, um trabalho solitário, onde estados de alma contraditórios se entrecruzam e se anulam, ao longo de uma "caminhada", onde levamos por companhia a solidão, e os fantasmas severos daqueles que nalgumas páginas nos atrevemos a trazer ao mundo dos vivos.

Muitas vezes paramos, saímos do caminho, e nessas paragens encontramos alento, confiança, determinação, direcção, carinho e amizade, de pessoas que na nossa vida pessoal e académica assumem um papel fundamental. É a essas, que queremos agradecer muitas coisas, e entre elas o facto de termos conseguido concluir este trabalho.

O meu amigo, o meu orientador, o Professor Doutor Pedro Gomes Barbosa, é o primeiro a quem agradeço a disponibilidade, a confiança e a franqueza com que dirigiu este trabalho e todos estes anos de vida académica. A ele devo a escolha do tema e o desafio inicial.

Ao meu outro amigo e co-orientador desta dissertação, o Professor Doutor António Borges Coelho, agradeço esta emoção de poder contar com a sua amizade e com o seu imenso saber, vitais que foram nos momentos de menor inspiração.

Outros dois amigos, dos grandes, sempre me acompanharam, não deixando que as minhas fraquezas se sobrepusessem e impedissem os passos que devia dar. Professor Doutor Hermenegildo Fernandes e Professor Doutor Bernardo de Sá Nogueira, a eles devo a alegria de chegar ao fim, e tantas outras coisas. E, com eles, quero agradecer e

saudar outra amiga, a Drª Isabel de Sá Nogueira, que também lá esteve, com a sua perspicácia e sentido de humor fulminante, nos meus bons e maus momentos.

Para outro amigo se volta, constantemente o meu pensamento, lembrando os momentos iniciais desta tese. Ao Professor Doutor António Ribeiro Guerra, onde quer que esteja, fica a tristeza de não poder mostrar o que escrevi, e a saudade de uma boa amizade.

Agradeço ainda a ajuda constante e alegre de outro amigo de longa data e companheiro de caminhada, o Dr. Nuno Simões Rodrigues.

Não posso esquecer, nesta hora, outros Professores, outros tantos amigos, que felizmente tenho no Departamento a que pertenço na Universidade de Lisboa, e que tantas vezes me deram provas de estima e amizade, através de conselhos, estímulos e, até, repreensões simpáticas. Espero não me esquecer de ninguém, já que quero nomear aqueles que se preocuparam com este trabalho: os Professores Doutores José Augusto Ramos, João Medina, António Dias Farinha, António Marques de Almeida, José Nunes Carreira, Maria do Rosário Themudo Barata, António Ventura, Vítor Serrão, Luís Filipe Barreto, Sérgio Campos Matos, João Cosme, José Horta, João Pedro Cunha Ribeiro, Francisco Contente Domingues, António Joaquim Ramos dos Santos, João Martinez, Paula Lourenço, Fátima Reis, Carlos Fabião, Amílcar Guerra, Ana Arruda, Luís de Araújo e Carlos Margaça Veiga.

Ao Dr. José Brissos, agradeço o seu apoio e imperturbável amizade, de alguns anos, e ao Dr. António Cordeiro Lopes, também deixo um obrigado pela amizade e pela ajuda, nalguns aspectos “burocráticos”, que podiam ter travado este trabalho.

Aos meus colegas e amigos da “minha” área de trabalho, a História Medieval, quero agradecer, de forma particular, todo o interesse e amizade com que seguiram este e outros trabalhos, e que aqui quero referir: Professora Doutora Manuela Mendonça, Professora Doutora Margarida Garcez, Professora Doutora Manuela Santos Silva, Professor Doutor Armando Martins, Professora Doutora Ana Maria Rodrigues e Drª Julieta Araújo.

Aos Professores e amigos de outros Departamentos da «minha» Faculdade, e que se interessaram por este trabalho, também quero deixar uma forte saudação: Professores Doutores João Dionísio, Manuel do Carmo Ferreira, Leonel Ribeiro dos Santos, Maria Alzira Seixo, Fernanda Gil Costa, José Manuel Simões, Teresa Alves, Teresa Seruya, Graça Abreu e, ainda, aos Drs. Luís Pereira, Luís Filipe Teixeira e Ricardo Reis.

Pela amizade, disponibilidade e “longas” conversas em várias terras deste País, quero agradecer ao Dr. Sérgio Farinha, meu amigo e meu cunhado.

Ao meu amigo, Dr. Vasco Resende, com quem nos últimos anos trabalhei, no Centro de História e no Instituto de Estudos Árabes e Islâmicos, em múltiplas tarefas, quero agradecer a alegria, humor e amizade com que “brindou” um antigo professor. Agradecimentos, que torno extensivos, a outro meu antigo aluno, o Dr. Paulo David Vicente.

E, no fim, aqueles que são sempre os primeiros, a minha família. À minha mulher, Marina, e ao nosso filho, Diogo, os mais sacrificados pela minha solidão, pela minha incapacidade de os ajudar quando também precisavam, por estar presente, quando estava ausente, mas a quem agradeço tudo. O amor, o carinho, a amizade, a censura, mas acima

de tudo a presença e o facto de partilharem a minha vida. Este trabalho é para eles, com Amor.

Aos meus Pais, que sempre estão.

INTRODUÇÃO

…Sancius, Dei gratia…

«Imprimis mando quod filius meus infans D. Sancius, quem habeo de Regina D. Urraca habeat Regnum meum integre & in pace»

(*Treslado do Testamento delRey D. Affonso II,* in BRANDÃO, Fr. António, ***Crónicas de D. Sancho I e D. Afonso II***, Porto, Liv. Civilização, 1945, p. 283)

Desde há muito que entre os historiadores da sociedade medieval europeia se consolidou a noção de que durante o século XIII se verificaram mudanças substanciais nos comportamentos e valores sociais, culturais e políticos dos vários reinos da Cristandade. Dentro das diversas alterações que aquele período conheceu uma delas sobressai em absoluto. A noção de que este é o século onde numa Europa profundamente Católica, a Igreja perde alguma da sua influência e capacidade de governação. Não no que concerne ao seu universo específico, aí no plano espiritual e na gestão dos seus «patrimónios», continuam exímios e o modelo de organização a que chegam é quase perfeito. A viragem, ou seja o problema, está na maneira como foram administrando e actuando sobre a sociedade civil. As grandes modificações que os movimentos reformistas e de transformação cultural ocorridos ao longo do século XII foram introduzindo e consolidando, e que encontravam cada vez mais eco na sociedade laica, tendiam a escapar ao controlo da Igreja. A Europa secularizava-se em todos os campos onde existia actividade humana: na arte, na literatura, na economia, nas instituições e, claro, na política.

Não cabendo a este trabalho o estudo profundo dessas transformações, das suas causas e consequências, interessa-nos contudo explorar um dos caminhos visíveis e determinador na forma como a opinião pública daqueles tempos se alterou.

Esse caminho é o que leva à laicização da sociedade medieval europeia e da forma como ela se expressa na realidade portuguesa, em especial durante o reinado de D.

Sancho II. A afirmação de novos valores políticos na Europa, onde o papel do soberano e da sociedade laica ganham cada vez maiores adeptos e a ideia de Reino, cada vez mais, se consubstancia, numa realidade tendencialmente homogénea e coerente, garantida pela continuidade física e política entre o centro de poder e as fronteiras e, claramente desfavorável à manutenção dos velhos subsistemas feudais e esferas de influência regionais.

No processo de laicização da sociedade percebemos que o poder se transfere da Igreja para o Estado, em muitas das suas componentes. Desde a alta Idade Média que a Igreja controlava o sistema político europeu. A ênfase atribuída à ideia de Cristandade sobrepunha-se (ou devia sobrepor-se no entender da Igreja) a qualquer outra definição. O indivíduo devia a sua obediência a esta noção. Em primeiro lugar era um cristão, era aqui que estava a base da sua existência, depois vinham as outras ligações, onde as nacionais ocupavam o último lugar da hierarquia[1].

A *Christianitas* era o laço mais forte entre os europeus, criando a expectativa de uma Europa pan-nacional, com um «nacionalismo» específico e traduzido nos exércitos que se armavam para as Cruzadas[2]. Promovia-se a «livre circulação» e estabelecia-se um controlo supranacional sobre todos os aspectos da sociedade europeia onde o poder residia nas mãos do papa. Era, para o clero, uma situação satisfatória. Politicamente,

---

[1] Na realidade francesa anterior ao século XIII a escala de valores para um indivíduo podia ser definida desta forma: em primeiro lugar era um cristão, depois um borguinhão e francês só em terceiro lugar. Neste último caso ser «francês» significava apenas ser natural do norte da actual França.

[2] Muitos autores falam da ideia de «cidadania» europeia, apontando o facto de clérigos e intelectuais especializados ou cavaleiros poderem encontrar «emprego» em qualquer nação da cristandade, independentemente do seu país de origem (Cf., STRAYER, Joseph R., *Medieval statecraft and perspectivs of history*. Princeton/New Jersey, Princeton University Press, 1971, p. 253).

controlavam os diferentes reinos europeus, cujas dificuldades de coexistência pacífica eram conhecidas. As disputas de fronteiras entre reinos e entre casas senhoriais eram uma constante; a guerra entre países cristãos uma certeza política, situação que era intolerável para a Igreja, que pregava os valores da paz e da justiça. E este aspecto leva-nos por um novo caminho. Parece-nos ser a Igreja a primeira a abrir o ferrolho à entrada de novas ideias, em especial aquelas que podiam vir a alterar alguns modelos de comportamento na liderança dos reinos. Se os ideais de paz e de justiça apregoados pela Igreja desde sempre pudessem ser garantidos pela fortificação da ideia de soberania do rei, tanto melhor. De certa forma os eclesiásticos ocidentais abriam o caminho a reformas profundas, que a breve trecho iriam contribuir para uma inevitável laicização da cultura política europeia.

Neste trilho que os reinos europeus vão percorrendo para a sua autonomia estão em causa outros aspectos vitais à sociedade. Não é apenas a questão militar aquela que provoca desagrado ao clero, também o aumento das transacções comerciais e da capacidade produtiva os deixa apreensivos. A expansão da economia medieval, em particular a dos centros urbanos, e a ocupação de novos espaços precipita a necessidade de existência de governos centrais mais organizados e fortes. Se a Igreja pouco faz pelo desenvolvimento das actividades comerciais, por outro interessa-lhe (e participa activamente nisso) que os sistemas monárquicos sejam mais eficientes e capazes na administração e controlo dos respectivos reinos. Mas, a prazo, a eficiência demonstrada por algumas monarquias no controlo da sua economia e a dinâmica que as novas legislações dão aos espaços e cidades em expansão, modificam o tradicional sistema de obediência. Cada vez mais o Estado, através do mero exercício do seu poder, substitui a Igreja nas relações com os governados. Assistimos, em muitos países, à introdução de

novos modelos de governação, sustentados pela elaboração de um quadro legal com tendências mais generalistas e por um corpo de oficiais régios que passam a controlar o normal exercício do poder central em todas as regiões do reino. Modifica-se a velha ordem. As esferas de influência regional que muitas vezes asfixiavam e limitavam o poder dos monarcas em séculos anteriores são substituídas por uma nova noção de «espaço governado». O rei governa um *regnum*, que estende de forma contínua até às fronteiras. O Centro assume-se cada vez mais sobre as periferias através da Lei, que emanada da Cúria e movimentada por oficiais e tabeliães desses reinos cristãos garante um controlo do espaço e das actividades nele desenvolvidas cada vez mais apertado. Na Península Ibérica, os reinos cristãos em expansão são um excelente «laboratório» para estas modificações. As novas ideias, trazidas para a corte portuguesa por eclesiásticos licenciados em universidades europeias serão decisivas no desenvolvimento e aplicação das políticas centralizadoras de monarcas como Afonso II, Sancho II e Afonso III[3].

O velho sistema medieval tinha grande dificuldade em assistir impassível e em assimilar as novas transformações que rodeavam o modelo de poder. Conhecemos o século XIII como o período onde o Direito se desenvolveu na Europa medieval. Estava em causa um novo conceito de poder, suportado por um quadro legislativo específico e bem construído. Cada vez mais se tornava difícil a existência de perspectivas diferenciadas sobre os sistemas políticos e a sua governação como acontecera

---

[3] Sobre este tema vejam-se as obras de VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III*. I., Coimbra, dissert. de doutoramento policopiada, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1992; MATTOSO, José, *Identificação de Um País, ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325*, vol. II *Composição*, 5ª ed., Lisboa, Editorial Estampa, 1995 e BRANCO, Maria João, *Poder real e eclesiásticos. A evolução do conceito de soberania régia e a sua relação com a praxis política de Sancho I e Afonso II*. Vol. I, Tese de doutoramento policopiada, Lisboa, Universidade Aberta, 1999, 412-413).

anteriormente. Não havia lugar para a tolerância e para a harmonização de pensamentos diferenciados. Assim se passava com a Igreja, onde os pensamentos dissonantes eram catalogados como heresias. Assim era com a laicização do Estado. A definição do Estado e dos seus direitos, o novo modelo de organização política e social fazia com que muitos fossem forçados a escolher entre serem leais ao Estado ou à Igreja. A definição dos poderes do soberano e o desenvolvimento de modelos teóricos que enquadravam uma nova realidade política forçavam naturalmente a essa escolha.

O retrato da Península Ibérica durante a primeira dinastia portuguesa é bem vincado pela ameaça constante do poder militar muçulmano, o que obrigou a um estado de guerra permanente, onde o rei se torna no chefe militar incontestado, coordenador máximo da guerra contra um inimigo comum, ao mesmo tempo que líder político cada vez mais enraizado e determinante na acção política dentro do seu território. Senhor, por direito próprio, do esforço da *Reconquista,* acção fortalecedora do poder da Coroa, o rei português, contudo, viveu ao longo de todo o século XIII, momentos difíceis, motivados por contestações, mais ou menos explicitas, dos grupos nobiliárquicos e de outros sectores da sociedade portuguesa, que desde o governo de D. Afonso I, se perfilam contra a monarquia.

Quando no ano de 1223, Sancho II, sobe ao trono, esta contestação estava, mais do que nunca, activa. Do conjunto de fontes e informações, ideologicamente bem corporizadas, que até nós chegaram, percebe-se a existência de uma forte crise política, institucional e social ao longo de todo o seu reinado, resultado de opções mais centralizadoras desenvolvidas por seu pai, D. Afonso II e que a incapacidade funcional de Sancho II parece acentuar.

Este estudo visa, sobretudo, um conhecimento mais profundo e detalhado da dinâmica das relações políticas entre o Centro, o rei, o espaço detentor do poder e as periferias que o compõem, complementam e estimulam. Neste enquadramento interessa-nos o comportamento entre essas realidades, por exemplo, entre a nobreza e o rei, nomeadamente a tipologia de funções curiais que a primeira desempenhava, juntamente com uma sistemática observação sobre o fenómeno de patrimonialização dos cargos administrativos realizado pela aristocracia portuguesa. Como a constituição e afirmação do grupo nobiliárquico, nos seu expoentes político e económico, se encontra directamente com a formação do próprio poder régio, a Crise que abalou o País durante o reinado de D. Sancho II certamente se relacionará com alterações produzidas no quadro das relações entre a nobreza e o rei, e entre este e outras instituições imbuídas de poder e que formam o conjunto do reino.

Mas não é apenas no processo institucional das relações entre os nobres e a Coroa que se vislumbra a perturbação sistemática do processo político em curso. Com efeito, a *discordia,* que transversalmente afecta a gestão régia de Sancho II, e que se traduz por um assalto da aristocracia, em luta entre si, contra a instituição monárquica, é ampliada pela contestação desenvolvida por outras estruturas da sociedade portuguesa coeva. Tal contestação é bem expressa no descontentamento progressivo do clero e nas reclamações por justiça, a um rei que parece incapaz de a assegurar, por parte dos representantes das estruturas municipais portuguesas.

São bem evidentes estas queixas e perturbações no espólio de documentos que o reinado de Sancho II produziu, transmissores sintomáticos de uma profunda crise política, institucional e social em que o País mergulhou e onde a monarquia se debate.

Eram tempos de *"...roubo e malfeitoria..."*, expressões constantes nos documentos que traduzem um estado de agitação e violência, que acabam por precipitar o País numa guerra civil, travada entre os partidários do rei e aqueles que contra a realeza se manifestavam, ou melhor, aqueles que se perfilavam contra a centralização do poder levada a cabo pelo rei e sua cúria.

Mas o reinado de D. Sancho II marca, também, o predomínio dos cavaleiros cristãos nas terras alentejanas. O esforço de guerra que, nos reinados anteriores, serviu para garantir ao monarca, através do alargamento dos seus domínios, um controlo razoável das tensões aristocráticas, parece agora não se revelar tão eficaz, no sentido de debelar um cada vez maior sentimento de revolta contra o poder régio.

É o quadro destas instabilidades que pretendemos estudar. As suas origens, os seus processos evolutivos, o estado e a forma das instituições políticas na transição do poder de D. Afonso II para Sancho II e subsequentemente para Afonso III, a acção da cúria régia, como órgão fundamental na estratégia da acção do Estado e no controlo da sociedade portuguesa de meados do século XIII.

Da guerra nos campos do Alentejo e a tentativa de controlo das passagens algarvias, contra um inimigo comum, à luta civil que leva à deposição do rei, pretendemos observar o quadro de tensões e fracturas que caracterizaram este reinado e que marcam o Portugal de 1223 a 1248 como um País onde ocorre uma grave crise política. E se a visão interna nos orienta a curiosidade, também não podemos deixar de fora o contexto internacional e a dinâmica de uma Cristandade da qual o reino português faz parte. A dinâmica relacional com as monarquias peninsulares, os conflitos e as composições entre este Centro nacional e a Santa Sé, a observação comportamental dos

diferentes universos políticos, entre os quais Portugal se coloca, a influência e introdução progressiva de novos sistemas de organização política e social, a turbulência do sistema dualista, caracterizado pelo diálogo interminável entre o modelo canónico e o direito civil, herdeiro do sistema romano, são aspectos que nos prendem e que se tornam vitais e funcionais na percepção do conflito funcional do rei. *Bonus rex*, *rex inutilis*, duas faces, cada uma delas possível de ser aplicada aos soberanos, cada uma delas observável nos documentos e nas narrativas que impregnam este reinado. Cada uma delas disputada por este rei, um dos mais obscuros da nossa história, mas um dos que levou mais longe o estandarte do reino e também o único a ser vítima de um conceito de poder superior. Como mais alguns reis do seu tempo, e até imperadores, Sancho II de Portugal travou conhecimento de muito perto com a teoria da superioridade papal sobre as administrações civis. Soube, de facto, o significado do conceito de *Plenitudo Potestatis*. *Rex inutilis*? Veremos.

1

D. SANCHO II DE PORTUGAL

um conspecto historiográfico

«Antiguamente foi costume fazerem memoria das cousas que se fazião, assi erradas, como dos valentes & nobres feytos. Dos erros porque se delles soubessem guardar: & dos valentes & nobres feytos aos boõs fezessem cobiça auer pera as semelhantes cousas fazerem.»

(***Coronica do Condestabre***)

1.1

DO CONSPECTO…

Qual é a memória que nos resta de D. Sancho II, o quarto rei de Portugal? Da sua vida, dos seus feitos, da sua governação, das suas desditas, do seu fim? Existe uma necessidade imperiosa: a da reconstituição, a mais rigorosa possível, daqueles tempos e do que neles sucedeu. E se não conseguimos apreender a vida, tal como ela era, as suas palpitações, as suas tragédias, o seu quotidiano pleno, cheio de acções e sensações, podemos pelo menos procurar compreender e explicar alguns comportamentos e atitudes do colectivo português durante grande parte da centúria de Duzentos. E podemos fazê-lo com os textos e fontes escritas, mais ou menos coevas, e com as interpretações que as várias décadas de interpretação e síntese histórica foram capazes de produzir sobre aquele rei e as variadas peripécias do seu reinado. E estas interpretações, por vezes tão diferentes, permitem-nos assentar, desde já num primeiro problema em torno deste reinado: o problema historiográfico.

A questão é fazer o ponto da situação sobre os conhecimentos existentes e fixados em torno daquele monarca. Como é que ao longo do processo historiográfico português, se foi edificando e transmitindo o conhecimento e a memória que hoje possuímos sobre D. Sancho II? Do que nos resta das fontes, da historiografia que as abordou e sobre elas estruturou informação, da forma como o ensino da história, nas suas várias épocas, tratou este rei, da imagem formada – clara ou distorcida – e propagandeada, destinada muitas vezes a cumprir objectivos actuais e que pouco tinham a ver com a rigorosa reconstrução

da história, das diferentes obras e autores que sobre o rei *capelo* se pronunciaram, de tudo isto queremos falar, e com tudo isto pretendemos marcar um momento – o ponto actual sobre o estado da nação entre os anos de 1223 e 1248.

Do que se escreveu sobre aquele reinado tudo deve ser percorrido com rigor e espírito crítico, procurando compreender essas obras à luz dos contextos em que foram criadas. A compreensão dos géneros, dos públicos-alvo, dos destinos sociais e culturais premeditados, da sua integração em ideologias predominantes ou minoritárias. A governação de D. Sancho II e todas as suas vicissitudes foram encaradas de diversas maneiras, sob várias abordagens, todas elas criadoras de uma imagem determinada do rei, que ocupa, hoje, no nosso imaginário colectivo, um lugar específico. Apesar do carácter fragmentário e esparso em que muitos desses textos se baseiam, da insuficiência qualitativa e quantitativa de muitas fontes, de orientações de pesquisa desfocadas ou insuficientes, da não existência de uma regesta documental daquele período tratada criticamente, o certo é que uma imagem se reteve na história dos portugueses e dos seus reis, e que no caso de D. Sancho II não é muito lisonjeira. A inutilidade governativa deste monarca e a sua aflitiva incapacidade para dirigir, a sua inexistência como líder, são como «flashes» constantes na historiografia portuguesa dos séculos XIX e XX. A tese do *rex inutilis* vingou e, se nalguns casos, poucos, mais recentes, o estudo da acção daquele monarca foi integrada em contextos mais abrangentes, associados a uma ideia de **Crise**, com carácter mais vasto e profundo e amarrada a um complexo cronológico mais dilatado aos dois reinados anteriores, a mensagem predominante ainda associa aquele rei a um período negro e infeliz da monarquia portuguesa, dominado pelo fantasma da incapacidade do Estado em se afirmar sobre o tecido vivo que o compõe.

Em 1209, na cidade de Coimbra, nasce o primeiro[1] filho de D. Afonso II e de D. Urraca[2]. Baptizado com o nome de seu avô, o infante Sancho será um dos monarcas mais "infelizes" da história portuguesa[3]. Mal preparado para a governação de um país ainda em formação a sua subida ao trono ocorre, com pouco mais de treze anos[4], a 25 de Março de 1223, data do falecimento de seu pai[5] e as circunstâncias não podiam ser piores.

Naturalmente a estrutura curial do final do reinado de D. Afonso II parece ter-se mantido em funções, pelo menos durante algum tempo[6]. Com base nos documentos[7] que

---

[1] São, também, filhos deste casamento os infantes Afonso, futuro conde de Bolonha e rei de Portugal, a infanta D. Leonor e o infante D. Fernando de Serpa. É neto, pelo lado materno do rei de Castela, Afonso VIII e de Leonor de Inglaterra.

[2] Infanta de Castela. Filha do grande Afonso VIII, o herói cristão de Navas de Tolosa.

[3] Sobre D. Sancho II de Portugal aguarda-se para breve, por Hermenegildo Fernandes, uma biografia detalhada.

[4] Sobre a idade em que D. Sancho terá subido ao trono existem várias interpretações... Em relação à idade de 20 anos Montalvão Machado vem corroborar a tese de Fr. António Brandão (Cf. MACHADO, J. T. Montalvão, *Causas de Morte dos Reis Portugueses*, Braga, Liv. Pax Editora, 1974, pp. 48-51).

[5] A rainha D. Urraca tinha falecido três anos antes, em 3 de Novembro de 1220, tal como consta do *Livro de Óbitos de Stª Cruz de Coimbra: «...Tertio Nonas Novembris obiit D. Urraca Portugalensis Regina filia Donni Alfonso Regis Castellae. Era MCC.LVIII»*; e como descreve BRANDÃO, Fr. António em *Monarchia Lusitana*, IV Parte, Liv. 13, c. 18 e 27; *ibidem* Escritura XV, no Apêndice.

[6] Bernardo de Sá Nogueira já demonstrou que, a nível local, em 1223, a organização notarial criada a partir de 1212-1214 já só subsistia em Braga, Guimarães e Coimbra. A novidade do Primeiro Tabelionado parecia ter alguma dificuldade para se impôr e o reinado de Sancho II irá demonstrar que a articulação entre os níveis central e local da administração régia se desorganizou por completo (Cf., SÁ-NOGUEIRA, Bernardo de, *Tabelionado e Instrumento Público em Portugal. Génese e Implantação*, 3 vols., Dissertação de doutoramento em História na área de especialização de Paleografia e Diplomática apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, Univ. de Lisboa, 1996).

nos chegaram, da sua chancelaria, de instituições eclesiásticas, de casas nobiliárquicas, de concelhos municipais ou de simples particulares; das bulas pontifícias de Gregório IX, Celestino II e Inocêncio IV ou de fontes narrativas posteriores, ideologicamente marcadas e contaminadas, procurámos reconstituir alguns dos aspectos fundamentais desse reinado.

No seu conjunto o volume de informação disponível sobre o período de 1223 aos inícios de 1248 apresenta-se disperso por um conjunto de fontes documentais e narrativas, que foram apreciadas e utilizadas pela historiografia portuguesa, quer a do Antigo Regime, quer a mais próxima dos nossos tempos. De características bem distintas, com forte vínculo ao universo cronístico ou mais relacionadas com processos sistemáticos de crítica e utilização de fontes documentais, cabe às histórias gerais sobre Portugal, neste trabalho, a primeira palavra sobre os acontecimentos em torno do reinado de D. Sancho II.

Um outro aspecto que gostaríamos de salientar na elaboração da primeira parte deste trabalho relaciona-se com a forma como apresentamos as várias posições historiográficas sobre o reinado de Sancho II. Numa primeira abordagem, pareceu-nos que essa caracterização pudesse ser feita por modelos historiográficos, onde as várias visões sobre Sancho II pudessem ser observadas com maior coerência. E, continua a parecer-nos uma opção válida. Contudo, optámos por desenvolver um conspecto historiográfico ordenado por critérios cronológicos, desenvolvendo para cada um dos autores que nos pareceram mais pertinentes, as posições tomadas em relação à matéria disponível sobre a forma como a estrutura central e os subsistemas periféricos se

---

[7] As referências à escassez de documentos para o reinado de D. Sancho II, são uma constante na historiografia portuguesa que estudou, ou abordou, este reinado. São poucos os autores, que apesar dessa exiguidade, referem algumas capacidades governativas ao monarca. Veja-se, por exemplo: AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal*. VI, Lisboa, 1944, p. 1.

relacionavam entre 1223 e 1245. Pensamos que este método, além de não desvirtuar as linhas metodológicas de cada uma das Histórias observadas, nem de as retirar dos complexos historiográficos e dos estímulos externos onde e com que foram produzidas, nos permitia observar o seu carácter evolutivo[8], e nesse aspecto percebermos, também, a evolução historiográfica das representações sobre Sancho II.

A maior parte das obras consultadas são obras de continuação, compilações ou meros resumos de outras, que as antecederam, e que pela sua forma e objectivos das obras de formação erudita. A opção por integrar, ambos os modelos, num processo de observação cronológico, também possibilita, pensamos, a percepção dos processos que levaram à sua elaboração. Afinal, repetida até à exaustão, ou observada com os métodos críticos disponíveis no momento, a construção da imagem de Sancho II corresponde a objectivos bem determinados. Se, à partida, possa parecer relevante a opção por aquelas obras que marcaram viragens historiográficas, ou seja, neste caso concreto, aqueles trabalhos que trouxeram novidades ao estudo da história do reinado de Sancho II, também nos pareceu interessante observarmos o acumular dos processos repetitivos reproduzidos, cronologicamente, em muitas histórias com carácter eminentemente divulgativo. Estas obras que não utilizam como suporte investigações originais, antes resultam do trabalho de recompilação, de síntese de memórias anteriores, ou de reescrita, sem sentido crítico, pareceram-nos ocupar um lugar próprio no que diz respeito à forma como a memória deste rei, o que foi deposto, foi construída e depois, ensinada e divulgada, desde os inícios do século XIX até aos nossos dias. E, é por isso que ao lado de obras de perfil marcadamente erudito e pautadas pela dinâmica das fontes e da sua

[8] As únicas excepções são os dois autores estrangeiros que resolvemos incorporar e que saem da listagem cronológica original. Este aspecto, contudo, não os retira da sua cronologia nem dos modelos a que pertencem.

interminável crítica, desfilam algumas dessas obras repetitivas e constantemente reescritas com as mesmas passagens. Se, por um lado, garantimos a apresentação de um estado da questão historiográfico, que evoluiu cronologicamente, por outro, associamos-lhe outra realidade, também inegavelmente de sentido cronológico, e que está representada por esta historiografia divulgativa.

1.2

AS HISTÓRIAS GERAIS

Todos os compêndios de história geral de Portugal apresentam um capítulo, de dimensão variada, descritivo da figura e dos feitos de D. Sancho II. Estes primeiros trabalhos desenvolvem essencialmente quadros de observação influenciados pela tradição cronística e onde o tratamento de fontes documentais é quase ignorado[9].

São histórias que narram os sucessos militares, civis, eclesiásticos, etc., e limitam-se a isso mesmo, a produzir narrativas sobre acontecimentos de diversa índole. São obras que na maior parte das vezes têm perante si objectivos de índole pedagógica e divulgativa. No fundo particularizam uma escrita muito própria, virada para as massas que pretendem «educar», e onde os feitos, os acontecimentos, são narrados, muitas vezes de forma romanceada, e sem recurso à utilização de métodos críticos ou de verificação do que comentam.

O tratamento dado aos acontecimentos do reinado de Sancho II é, por isso superficial, e geralmente repetitivo de modelos anteriores onde, as personagens, se apresentam sobre a forma de estereótipos, sendo avaliados sempre da mesma maneira e com o sentido de produzir um sentimento de continuidade histórica, pouco

---

[9] Destas histórias gerais destacamos: Francisco Duarte de Almeida e ARAÚJO, História de Portugal desde os tempos primitivos até à fundação da monarquia e desta época até hoje. Lisboa, falta ed., 1852; Luís Francisco MIDOSI, Compêndio de História de Portugal para instrução da moçidade. Lisboa, falta ed., 1843 a 1878 (17 edições); António José VIALE, *Novo epítome da História de Portugal para uso da real escola primária estabelecida por sua majestade el-rei no Palácio de Mafra.* Lisboa, 1856 a 1895 (4 edições); Arsénio Augusto Torres de MASCARENHAS, *Compêndio de História de Portugal.* Aprovado oficialmente para uso dos alunos dos Liceus. Lisboa (com 8 edições até 1820).

problematizada, e centrada apenas na evolução da realidade interna. O modelo do rei incapaz, porque frágil, doente, pouco enérgico, influenciável por um conjunto de personagens sinistras, que tantas vezes é referido na cronística, vale como um desses modelos simplificados.

A problemática das fontes é geralmente subalternizada, quando não esquecida, por estes divulgadores, que deixam de fora outros aspectos da história, mais comum a versões eruditas, como o estudo da genealogia, o processo de investigação, ou a aplicação da hermenêutica. Neste sentido, estas histórias gerais, de fundo divulgativo, são especializadas também em aprofundar os silêncios sobre determinados factos, verdadeiros ou lendários, e sobre figuras cujo percurso apresenta algumas dificuldades de «apresentação». Não as acusando individualmente todas esta obras padecem de um conjunto de omissões, claramente assumidas, em função do período em que são produzidas e do público a que se destinam e, no caso de Sancho II, colocam o leitor perante a imagem do anti-herói, do rei que a nação não pode homenagear, mas que se apresenta de forma longínqua e cujo fim é redentor da nação[10].

As histórias gerais sobre Portugal conhecem outro período de grande desenvolvimento com o Estado Novo, onde a importância da coesão nacional dirigida para um propósito muito bem definido, produz modelos patrióticos e heróicos, onde figuras como a de Sancho II encontram pouca simpatia. Nem mesmo a vertente, assumida por historiadores como António Brandão e Alexandre Herculano, de que este rei é responsável por um dos momentos de maior expansão territorial no reino, é utilizada para

---

[10] Sobre estas obras de carácter «popular» e divulgativo veja-se o que escreve Sérgio Campos Matos (Cf., MATOS, Sérgio Campos, *Historiografia e memória nacional no Portugal do século XIX (1846-1898)*, Lisboa, Edições Colibri, 1998, pp. 15-54).

valorizar a sua imagem. A posição tradicional assumida por muitos destes historiadores, sobre a participação militar deste rei, é a da sua desvalorização, já que a versão oficial assenta a dinâmica da conquista nas campanhas dirigidas pelos mestres das ordens militares.

1.2.1

Fr. António Brandão (1632)

Quarta parte da Monarchia Lusitana que conthem a Historia do reyno de Portugal, desde o tempo delRey D. Sancho I, até o reynado delRey D. Affonso III

Lisboa, ed. por Pedro Crasbeek, 1632

Escrita há trezentos e setenta e um anos a *Quarta Parte da Monarquia Lusitana…*, marca o nascimento da historiografia portuguesa. Apesar de aparecer em jeito de crónica caracteriza-se já por apresentar um notável espírito crítico em relação às informações que reproduz. No caso particular do reinado que nos interessa é comum produzir juízos de valor sobre a forma que as crónicas antigas do reino trataram a memória daquele rei, apontando incoerências, contradições, impossibilidades e mentiras, chegando mesmo a corrigir, utilizando processos comparativos, ou verificando se são verdadeiros ou falsos, documentos notariais, bulas papais e instrumentos particulares. E, neste aspecto, está uma das novidades, a utilização crítica de fontes documentais ao lado da interpretação rigorosa e «desconfiada» das informações que crónicas e livros de linhagens fizeram chegar ao século XVII, altura em que o distinto cisterciense escreveu.

É comum ao referir-se a códices existentes na Torre do Tombo reclamar da sua veracidade, apontando-os como cópias e indicando quais os erros contidos[11]. Entre

---

[11] Cf., BRANDÃO, Fr. António, *Monarquia Lusitana…,* Livro 14, c. 8.

muitos exemplos que podemos dar da sua perícia e da sua prudência podemos apontar o que dizia sobre os feitos militares do famoso D. Paio Peres Correia, um dos maiores capitães do tempo de Sancho II. Afirmava que queria seguir o que os antigos tinham escrito, mas adverte os seus leitores que irá discordar de muitas informações que aqueles apresentam, pois os tempos são outros[12]. Exemplo desta interessante postura crítica pode ser o que afirma sobre a veracidade do «episódio de Trancoso», quando Sancho II se prepara para abandonar o país. Considera verdadeiras as reclamações de «lealdade» dalguns cavaleiros para com o seu senhor. Diz que não crê em tudo, nem dúvida de tudo[13]. O escrúpulo pela verdade parece predominar neste autor.

É, o último dos cronistas, e o primeiro dos historiadores portugueses. E, talvez, por este facto, seja apreciável, de todas as obras que escreveu, observar como no Livro IV recupera a memória de Sancho II, afirmando peremptoriamente de que este foi um rei injustiçado e muitas das estórias que se contavam não faziam jus aos feitos daquele monarca.

Duarte Nunes do Leão, Rui de Pina, Fernão Lopes, todos referiam, até à exaustão, as poucas qualidades de soberano que D. Sancho II apresentava. Era para eles um ser inútil, incapaz e incapaz. Prejudicial para o reino e para os povos que governava e responsável por todas as violências e crimes, grandes e pequenos, que assolavam o reino. Todas aquelas crónicas seguiam um caminho pré-determinado: o da deposição do rei. Todos os assuntos, todos os acontecimentos, toda a lógica de construção da narrativa se

---

[12] Idem, *ibidem*, Livro 14, c. 19.

[13] Idem, *ibidem*, Livro 14, c. 29.

dirigia para a necessidade que o país tinha de se ver livre daquele monarca, marcando-o como um soberano desprezível, que nem aos mouros sabia fazer a guerra.

E, bastou um documento exarado nos gabinetes da Santa Sé, por um papa da Cristandade, para a infelicidade de Sancho ser completa e ficar marcado, definitivamente, para a história. Nenhuma crónica se atreve a elogiar, mesmo depois da sua morte, as suas virtudes, os seus feitos, as suas acções em prol da paz e do bem comum; nenhuma se esforçava por diminuir algum dos vergonhosos epítetos que de todo o lado surgiam e tombavam sobre a memória do rei. Queria-se odiosa para o país, como exemplo do que não deve ser um governante.

E Brandão? O que achava aquele monge cisterciense? A visão sob o reinado de Sancho II é bastante crítica. Crítica, para já, em relação aos que narravam vituperando o rei, mas crítica também, porque apesar de valorizar os feitos do soberano que lhe pareciam ser indiscutíveis e que estavam sustentados em documentos bastante verosímeis, discutia e criticava algumas opções de governo menos felizes por parte do monarca. No entanto, e apesar desta tentativa de distanciamento sobre as «provas», característica de uma forte consciência historiográfica, António Brandão não deixa de apontar a «má consciência» dos que para valorizarem, e legitimarem, a subida ao trono de Afonso III, distorceram a verdade e enganaram a razão ao humilharem com todos os defeitos o príncipe deposto.

Apesar de escrita no século XVII esta narrativa do reinado de Sancho II não passou despercebida à historiografia romântica do século XIX e, Alexandre Herculano recupera muitas das afirmações daquele autor seiscentista, como verídicas e bem fundamentadas. O recurso à confrontação com os documentos, embora não tão

desenvolvida como no tempo de Herculano, não deixava de ser apreciada por este historiador que não desprezou muitas das informações sugeridas por Brandão.

Parece ser Brandão o primeiro a sugerir alguns dos problemas que mais tarde irão tornar-se incontornáveis, de uma forma ou de outra, para todos os que tentaram estudar com maior profundidade aquele reinado. E o primeiro, como não podia deixar de ser, é a apresentação da menoridade do rei na subida ao trono. A posição de António Brandão não ´+e muito clara, já que ao longo do seu trabalho entra em contradição em relação à idade que o príncipe teria e que Herculano perspicazmente criticou[14]. Se a data de casamento de Afonso II parece não apresentar controvérsia. Todos os historiadores depois de Herculano a aceitam como verdadeira, a afirmação de que o jovem rei teria já vinte anos em 1223 é muito mais difícil de aceitar e, provavelmente, um erro de leitura sobre a Era em que o documento foi produzido (Brandão, trocou a Era de 1251 pela de 1241) e que à primeira vista lhe parecia argumento suficiente para apresentar o monarca como adulto quando subiu ao trono.

O cognome do rei parece ser outra preocupação de Fr. António Brandão, que defendia a utilização daquela peça de vestuário por parte do rei como uma espécie de pagamento de promessa por causa de enfermidades que teria tido enquanto criança. Corroborava esta afirmação com a idade adulta do rei, os 20 anos, altura em que o monarca poderia vestir o hábito dos monges de S. Francisco, já que na sua infância esta ordem menorita ainda não se tinha implantado na terra portuguesa[15].

---

[14] Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*…II, p. 319.

[15] Como mais á frente veremos Alexandre Herculano não aceitava que o epíteto do rei lhe tivesse sido atribuído enquanto criança, mas sim na idade adulta, e por causa da atracção e interesse que tinha por aqueles monjes mendicantes (Cf., HERCULANO, Alexandre, *ibidem*, p. 241).

A concórdia com D. Estêvão Soares da Silva e com as suas três tias são também futuros clássicos tratados pela pena do cisterciense. As causas e as disposições de ambas as concordatas, bem como a sua existência, não são postas em causa por Brandão, embora desconfie que os textos chegados até ele, e que perduraram, muito dificilmente corresponderiam, cláusula por cláusula, ao espírito dos dois textos assinados naquele ano de 1223[16].

Outra dimensão aberta pela obra de António Brandão sobre as incertezas em torno de Sancho II é a da participação do monarca nas empresas militares contra o Islão. Alicerçado por bulas de cruzada e de incentivo despachadas pelos papas para terra portuguesa e destinadas a dinamizar no rei o espírito da investida contra as tropas de Mafoma, além de citar outros autores que reafirmam essas existências, Brandão valoriza a participação do rei português que, segundo ele, estaria já em 1225 em plena campanha contra aquelas forças inimigas. A crítica a Brandão não aceita alguma documentação por aquele citada, como verdadeira. Muitos consideram que documentos referidos como existentes na Torre do Tombo, mas nunca lidos pelo cisterciense, seriam de reinados anteriores e teriam sido confundidos com apelos à guerra e com descrições sobre a participação de outros reis portugueses na guerra contra os Sarracenos, como Afonso Henriques ou Sancho I.

E, sob o ponto de vista militar, é António Brandão que, pela primeira vez na historiografia portuguesa, introduz a problemática da conquista de Elvas, directamente pelo rei de Portugal e da conquista de outras praças-fortes bem no interior do *limes*

---

[16] Também aqui Herculano levanta algumas questões e reforça a desconfiança de Fr. António Brandão ao referir que a importância daquelas duas composições não deveria ter passado despercebida à hierarquia eclesiástica e que, pelo menos, deveriam ter sido referidas em bulas de confirmação (Cf., HERCULANO, Alexandre, *ibidem*, pp. 171, 321 e 322).

islâmico do Gharb. Achava Brandão que a conquista se reportava ao ano de 1226, embora mais tarde as fontes viessem a confirmar antes a data de 1230, quase na mesma altura em que a fortaleza de Mérida cai nas mãos dos cristãos.

Foi, Alexandre Herculano, quem mais tarde deu algum sentido à disparidade de informação entre as crónicas portuguesas e as estrangeiras[17] acerca das datas em que Elvas caiu nas mãos dos guerreiros portugueses. A cidade teria sido tomada em 1226 numa primeira investida mas o contingente que a conquistou não a conseguiu manter, ou então, optou por destruir os seus muros e infra-estruturas mais importantes e depois abandonou-a. A ameaça cristã de novo assalto fez com que os seus habitantes e respectiva guarnição fossem forçados a abandoná-la definitivamente. É desta forma que as forças de Sancho II ocupam esta praça em 1230.

Inevitável, incontornável, e sem qualquer espécie de dúvida, encarado como um problema importante está o polémico casamento de D. Sancho II com D. Mécia Lopes de Haro[18]. Citando A. de Magalhães Basto[19] no comentário crítico que faz àquele episódio, os principais argumentos de Brandão resumir-se-iam da seguinte forma:

---

[17] Sobretudo as narrativas de Lucas de Tuy e D. Rodrigo Ximenes de Rada

[18] Cf., BRANDÃO, Fr. António, *Monarquia Lusitana…,* Livro 14, c. 31.

[19] Cf., BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III.* Intr. de Artur Magalhães de Basto, Porto, Livraria Civilização, 1945, p. LXXXIX. Alexandre Herculano na sua perspectiva crítica utiliza os cinco ponto do autor da Monarquia Lusitana para apresentar argumentos que, pelo menos, coloquem a dúvida sobre a hipótese de o casamento ter existido. Acaba mesmo por contribuir para invalidar a argumentação de Brandão referindo dois documentos provenientes de arquivos espanhóis e que provavam a existência do casamento e servia-se das descrições do *Nobiliário* para provar que o rapto da rainha tinha sido realizado.

1- «Conhecendo ele, Brandão, escrituras de doação de quasi todos os anos do reinado de Sancho, em nenhuma aparece nomeada D. Mécia, ou qualquer outra, como mulher do rei; mas a este respeito adverte: - "Poderá haver alguma (escritura) que eu não visse em que se lhe dê este título, mas é dificultoso, porque vi muitas».

2- «As bulas que há para el-rei não tocam cousa alguma em seu casamento».

3- Não fala do casamento o arcebispo D. Rodrigo Ximenes, tendo, aliás, acabado a sua **História** em 1243.

4- Nem tampouco de tal casamento faz cargo a Sancho II o Papa Inocêncio IV na bula de deposição, de 24 de Julho de 1245, na qual, no entanto, este Pontifice aponta "todos os defeitos e acções indecentes" do rei.

5- Não prova o casamento a escritura publicada por Gudiel, celebrada em Castela, no ano de 1257, e na qual D. Mécia se nomeia rainha, porque "uma cousa é ter-se ela por rainha, e nomear-se por tal (…) outra é sê-lo de feito».

Neste contexto, de que não teria havido casamento, Brandão coloca a hipótese de D. Mécia ter sido chamada a Portugal com esse engodo, ou eventual vontade do rei. Não sendo esposa de D. Sancho II a tradição do seu rapto e «prisão» no castelo de Ourém não

colocava grandes problemas a Fr. António Brandão. Não estando casada o ser «arrancada à força» ao rei de Portugal não parecia tão dramático, como se o fosse.

Um dos problemas que o conde de Bolonha teria de enfrentar ao desembarcar em Portugal, além da hoste de guerra do seu irmão, seria o da aceitação da sua autoridade no reino. Fr. António Brandão acompanha algumas das narrativas e delas retira a ideia de que um conjunto apreciável de terras e lugares do reino se opôs à entrada de D. Afonso, como curador da terra portuguesa. Desses exemplos de lealdade põe em destaque a resistência de vilas como Óbidos[20], Celorico e Coimbra, respeitando desta forma o quadro da tradição cronística que refere para esses locais, em especial para os dois últimos, momentos épicos de resistência ao vitorioso exército de Afonso, conde de Bolonha. Não deixa, no entanto, de referir, por comparação aqueles que muito cedo traíram o rei legítimo, como as acções vis dos familiares de Soeiro Bezerra ou a traição do alcaide de Leiria, e cuja descrição encontrou no *Nobiliário* do conde D. Pedro de Barcelos[21].

Outro aspecto, a que recorrentemente, a historiografia portuguesa volta, quando aborda o reinado de Sancho II, é o que diz respeito às notícias de agravos e desmandos que o rei de Portugal, por intermédio dos seus oficiais e validos, fazia às liberdades

---

[20] Utiliza para se referir ao cerco de Óbidos, uma carta retirada da chancelaria de Afonso III, data de 1252 e integrada no maço dos forais da Torre do Tombo.

[21] Alexandre Herculano põe sérias reservas se Fr. António Brandão terá, de facto, encontrado referências à história da defesa de Coimbra no Nobiliário. O primeiro a referi-la é Rui de Pina, na sua Crónica de D. Sancho II (Cf., *Crónica de D. Sancho II*, Lisboa, 1728, c. II), recuperando essa informação, no dizer do autor oitocentista, talvez, das «famosas» crónicas perdidas de Fernão Lopes. Aliás, o *Nobiliário* do conde D. Pedro indica que Coimbra nunca terá sido cercada, já que as forças do conde de Bolonha não se teriam aproximado daquela cidade, que à época, deveria estar bem guarnecida de defensores (Cf., *Nobiliário…,* V, p. 73, nota 1).

eclesiásticas. Como muitas outras, também estas informações já encontram lugar na narrativa de António Brandão. Contudo, a sua perspectiva volta-se para o facto de os desmandos de que a Igreja se queixava serem perpetrados por elementos ligados à coroa, mas sem conhecimento ou autorização do rei. As reacções da hierarquia eclesiástica são abordadas e indicadas as várias bulas papais com que o clero admoestava o rei português, procurando com isso levá-lo a tomar uma atitude mais firme sobre os seus homens.

Responde o monge de Cister com o relato de obras pias, fundações de casas religiosas e generosas dotações fundiárias a ordens militares, bispados e abadias, um pouco por todo o país, o que contrastava abundantemente com as informações suspiradas pelas crónicas do passado, que davam conta apenas da incapacidade e insensibilidade do rei para com as «coisas» do clero. Por exemplo, podemos citar: «Mando se dê para as obras dos frades pregadores de Santarém trezentos maravedis e se reparta com eles da minha madeira de Lisboa e de outros lugares meus, a que lhes for necessária»[22]. Aliás, Franciscanos e Dominicanos foram largamente apoiados e financiados por D. Sancho, e Brandão não se cansa de dar exemplos dessa intensa ligação entre o soberano e aquelas ordens.

Vastas páginas tratam da questão da deposição do rei em 1245, e como a ela recorreremos incessantemente, aqui deixamos o que nos parecem ser as principais opiniões de Fr. António Brandão:

> «Não há dúvida que foram mui urgentes as causas que obrigaram ao Sumo Pontífice privar a el-rei D. Sancho do governo do reino, e a

---

[22] Cf., BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III,* p. 82.

> mandar em seu lugar o infante D. Afonso. Mal se pode desculpar el-rei D. Sancho, nem nós o queremos livrar, nem ainda podemos, pois anda incerta no corpo do direito canónico a bula de sua deposição em que vêem apontadas as cousas que moveram ao papa a fazer um extremo tão grande, como foi excluir a um rei do governo e administração de seu reino».[23]

Resume, desta forma, o facto incontestável de que o rei foi deposto. Cita as diversas queixas formuladas junto da Santa Sé e a inevitabilidade política dessa mesma deposição. Curiosamente cita dois governantes de grande poder na Europa daquele tempo, e que estarão para sempre ligados, de maneiras diferentes, à deposição do seu congénere português. São eles, Frederico II, o imperador deposto no Concílio de Lyon, uma semana antes de D. Sancho e Luís IX, rei de França, patrono de Afonso de Bolonha e protector do papado. Voltaremos a falar deles.

Lá estão, em Lyon, em plena actividade conciliar, os prelados portugueses mais envolvidos do que nunca na conjura para deporem o seu rei. Nomeia-os a todos: João, o arcebispo de braga, Pedro, o bispo do Porto, Tibúrcio, bispo de Coimbra e junta-lhes laicos. Estes são nobres e vêem de Portugal, supostamente como embaixadores nomeados pelo rei, atitude que Brandão considera cínica. São eles Rui Gomes de Briteiros, infanção e mais tarde rico-homem do rei Afonso III e Gomes Viegas [Portocarreiro].

Importante é para Brandão o entendimento que o Bolonhês estabelece com aqueles prelados portugueses no coração do reino francês. Em Paris, e sob os auspícios

[23] Cf., BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III,* p. 90.

do rei de França, Afonso de Bolonha, jura perante diversas testemunhas e pelos Evangelhos, o seguinte, que Brandão não resistiu em transcrever:

> «Eu, D. Afonso, conde de Bolonha, filho de D. Afonso de ilustre memória, rei de Portugal, prometo e juro sobre estes Santos Evangelhos de Deus, que por qualquer título que alcançar o reino de Portugal, guardarei e farei guardar a todas as comunidades, conselhos, cavaleiros e aos povos, aos religiosos e clero do dito reino todos os bons costumes e foros escritos e não escritos que tiveram em tempo de meu avô e de meu bisavô; e farei que se tirem todos os maus costumes e abusos introduzidos por qualquer ocasião ou por qualquer pessoa, em tempo de meu pai e irmão, e particularmente, quando se cometer homicídio, que se não leve dinheiro aos vizinhos do morto, mormente quando é manifesto quem foi o matador…»[24].

O resto é a guerra. Sancho II tenta por todos os meios impedir que seu irmão ocupe o governo do reino. Afonso, desembarca em Lisboa em 1245, nomeado curador do reino e pouco tempo depois, a pedido do rei de Portugal, uma hoste de cavaleiros castelhanos, às ordens do futuro Afonso X, atravessa as fronteiras do Côa e juntam-se às forças de Sancho.

> «Enquanto o conde de Bolonha andava em Portugal, vencendo na guerra as dificuldades que ocorriam e tratando de dar satisfação na

[24] Cf., BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III* , pp. 96-97.

> paz às esperanças que dele se tinham, el-rei D. Sancho, em Toledo, livre já dos encargos do reino e bem desenganado do pouco caso que se pode fazer das cousas da vida, passava o tempo com quietação e repouso…»[25].

O rei preparava-se para morrer naquela cidade e à sua morte, António Brandão, escreve sobre o último enigma daquele reinado, os dois testamentos e sobre o que eles contêm, e mais uma vez, o seu espírito arguto detecta inconsistências e incoerências, que hão-de acompanhar a historiografia portuguesa.

Às vezes cronista, armado com a pena do patriotismo, faz descrições perturbantes das qualidades de um rei que foi deposto; outras vezes, sereno, frio, isento, abandona com desprezo as antigas crónicas, monumentos incompletos e mergulha nos pergaminhos dos mosteiros, das igrejas, das chancelarias régias e, neles descobre, outras verdades sobre aquele rei, sobre Sancho II que morreu em Toledo no princípio do ano de 1248. Do que leu e depois escreveu, não mais a história portuguesa se esqueceu, e da vida, feitos e desventuras daquele rei, nenhuma história se pode fazer sem parar nestas páginas que, na primeira metade do século XVII um monge de Cister, mandou imprimir.

---

[25] Cf., BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III,* p. 117.

1.2.2

Alexandre Herculano (1847)

História de Portugal. Desde o começo da Monarquia até ao reinado de D. Afonso III

edição revista e anotada por José Mattoso, 4 vols., Lisboa, 1980-1984[26]

Ainda hoje a *História de Portugal* de Alexandre Herculano pode ser considerada como o grande monumento historiográfico português do século XIX[27]. Profundamente influenciado por uma exigente e moderna historiografia europeia[28] estava convicto de que a história só podia ser feita a partir de documentos autênticos. A necessidade de uma grande exigência crítica ao nível das fontes, requisito fundamental para uma verdadeira reconstrução dos acontecimentos, levava-o a demarcar-se dos modelos historiográficos

---

[26] Utilizámos, para este trabalho, a edição com notas críticas de José Mattoso, HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal. Desde o começo da Monarquia até ao reinado de D. Afonso III*, revista e anotada por José Mattoso, 4 vols., Lisboa, 1980-1984.

[27] Oliveira Marques, por exemplo, dividiu a sua obra sobre historiografia nacional em dois volumes: «das Origens a Herculano» e «De Herculano aos nossos dias» (Cf., MARQUES, A. H. de Oliveira, *Antologia da Historiografia Portuguesa*, 2 vols., Lisboa, Publicações Europa-América, 1974-75). Outras obras de grande importância para o estudo da historiografia nacional são as actas de dois colóquios realizados pela Academia Portuguesa da História em 1976 e 1977, onde a divisão das matérias segue o mesmo critério: «A historiografia portuguesa anterior a Herculano» e «A historiografia portuguesa de Herculano a 1950» (Cf., *Historiografia*, 1977 e 1978).

[28] Particularmente a historiografia alemã e francesa do seu tempo, das quais se destacam, por exemplo, algumas obras de Thierry e de Guizot, como a *Histoire de la Civilization en Europe*, os *Essays sur l'Histoire de France* ou os *Dix Ans d'Études Historiques*. Dos autores alemães que o influenciaram, além de Heinrich Schaefer (*Geschichte von Portugal*), na vertente da história política podemos destacar Friedrich Dalmann e a *Geschichte von Dänemark*, ou Friedrich W. Lembke e a *Geschichte von Spanien*, entre outros.

que o precederam e que não contemplavam a necessidade da crítica histórica, ou daqueles que se limitavam a produzir histórias genealógicas, biográficas ou narrativas de feitos heróicos onde os objectivos eram bem claros e pouco tinham a ver com a verdade histórica.

Nesta obra valoriza os aspectos político-militares dos reinados de D. Sancho I, D. Afonso II e D. Sancho II onde o modelo de análise político-institucional predomina e é muitas vezes acrescentado com outras perspectivas. Os fenómenos económicos, culturais e mentais, transparecem em muitos dos seus parágrafos e a observação sistemática dos acontecimentos passados durante a governação de D. Sancho II é prenhe desta conexão entre o modelo institucional e os outros contextos. Vale a pena recordar a observação de Vitorino Magalhães Godinho de que em Herculano:

> «coexistem dois historiadores: o da parte social da história de Portugal, da história dos bens da Coroa [...] e o da parte narrativa, dos acontecimentos da História de Portugal...»[29].

Lutava Herculano pela neutralidade do historiador em relação à época passada que queria estudar, mas ele próprio não ficou imune aos condicionalismos e tentações do seu tempo. Era inevitável que a história passasse a ser cada vez mais entendida (e produzida) como uma ciência aplicável, que explicava o presente de forma pedagógica a partir da reconstituição do passado.

---

[29] Cf., GODINHO, Vitorino Magalhães, "Alexandre Herculano, historiador", *in Alexandre Herculano. Ciclo de conferências comemorativas do 1º centenário da sua morte*. Porto, Biblioteca Pública Municipal do Porto, 1979, p. 79.

Historiador liberal, acreditava na observação objectiva do passado como modelo explicativo do presente e antecipador do futuro. O seu projecto historiográfico assentava na crítica das fontes disponíveis, aproveitando os esforços que nesse sentido os monges beneditinos do século XVIII tinham desenvolvido, e desvalorizava os modelos tradicionais que punham em evidência as vidas singulares dos monarcas e das suas famílias, em detrimento da reconstituição das mudanças sociais e políticas, como por exemplo, a evolução dos sistemas jurídicos, económicos e culturais. Lançava, desta forma o anátema contra a história dos reis e das genealogias. O seu projecto almejava a reconstituição da sociedade e não a história dos indivíduos, embora lhe fosse difícil negar a importância do indivíduo na história. É o que se passa com os dois filhos de D. Afonso II, que entre 1245 e 1248 disputam o trono de Portugal.

«Carregada e melancólica rompia a aurora do reinado de Sancho II»[30].

A chegada ao poder do novo rei acontece num clima de grande perturbação em torno da coroa e do sistema político vigente. Com a morte de D. Afonso II, Herculano introduz uma questão no seio das preocupações da historiografia portuguesa: a **menoridade** de D. Sancho II. Este tema já tinha sido apontado por António Brandão, embora com incorrecções no que diz respeito a datas[31]. Herculano retoma-o, de forma crítica, construindo sobre a idade insuficiente do rei a ideia de que aí estava o início de

---

[30] Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*... II, p. 347.

[31] Herculano critica as contradições em que Brandão terá caído ao considerar que Afonso II se casara em 1208 (Cf., BRANDÃO, António, Monarquia Lusitana…, Livro 12, c. 30), e ao achar que Sancho II, em 1223, teria acabado de fazer vinte anos (Cf., BRANDÃO, António, *Ibidem*, Livro 14, c. 1). Veja-se o que diz o autor oitocentista na sua História de Portugal (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*…II, p. 319).

alguns dos problemas que diminuiram a governação de Sancho, em especial aqueles que foram condicionados pela personalidade, vista como inconstante, do monarca. Com efeito, é com Alexandre Herculano, que esta questão ganha substância e assume personalidade própria na historiografia portuguesa.

Torna-se numa questão fundamental e incontornável na abordagem ao estudo deste reinado pela historiografia portuguesa posterior a este autor. Quer seguindo-lhe linearmente as interpretações, quer intervindo criticamente sobre as suas afirmações menos consistentes, ninguém mais se eximiu, ao falar deste reinado, a colocar a questão da menoridade de D. Sancho[32].

A maioria dos autores que precederam Alexandre Herculano mostram-se incertos quanto à idade com que Sancho II herda a coroa, embora na generalidade atribuam ao novo monarca a idade de vinte e três anos. Herculano reconsidera a data precisa do nascimento do príncipe, afirmando que nunca poderia ter antecedido os meses finais do ano de 1209[33] e que certamente as datas dos documentos teriam sido mal lidas, pois considera erradas as leituras de Fr. António Brandão, em especial a contida no instrumento de doação de D. Estevaínha Soares ao mosteiro de Tarouca, onde teria sido lida a data de 1241, em vez da era de 1251 (1213), lida por Viterbo[34].

---

[32] No último caso é de grande relevância o artigo publicado por BRANCO, Maria João, "A menoridade de Sancho II: breve estudo de um caso exemplar", in *Discursos. Língua, Cultura e Sociedade.* III série, nº 3. *Memória e Sociedade*, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Interdisciplinares, Junho 2001, pp. 89-116, onde a autora contesta, veementemente, a ideia de que os problemas do reinado de Sancho II, e o próprio processo de deposição, se devam em exclusivo ao facto de o rei ter assumido o trono ainda menor.

[33] Cf., COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente, juristas da contenda entre D. Afonso II e suas irmãs*, Braga, 1963, pp. 436-437, nota 547; AZEVEDO, Rui; COSTA, Avelino Jesus da e PEREIRA, Marcelino, Documentos de D. Sancho I (1174-1211), vol. 1, Coimbra, Univ. de Coimbra, 1979, pp. 271-272).

Alexandre Herculano considera verosímil este casamento para o final de 1208 ou princípio de 1209, indicando que o nome da rainha D. Urraca passa a figurar ao lado do marido e do sogro, pelo menos a partir de Fevereiro de 1209. Recorda, na sua nota XIV, uma passagem de FLORES[35], onde se refere que uma das causas directas que provocaram o conflito entre D. Sancho I e o bispo do Porto, D. Martinho Rodrigues, teria sido a maneira como o prelado portuense teria tratado os noivos ao entrarem naquela cidade. A utilização crítica de diversos documentos permite precisar melhor a idade do rei. Considera determinante o facto de na famosa composição com as tias se dizer que o príncipe ainda não tinha atingido os catorze anos de idade; ou as expressões papais contidas na bula *Grandi non immerito* que se referem ao infante como tendo herdado a coroa paterna na idade da puerícia.

Posteriormente, a publicação sistemática da documentação de Sancho I vem balizar com precisão a data daquele casamento, confirmando a opinião de Herculano. O primeiro documento onde D. Urraca figura como mulher de Afonso II é de Fevereiro de 1209. Como o último instrumento régio, sem aparecer referência à rainha é de Novembro de 1228, o casamento terá ocorrido entre aquelas duas datas.

A menoridade de D. Sancho serve de pretexto a Alexandre Herculano para acrescentar uma nova dimensão às tensões existentes entre os partidários do modelo centralizador e os seus opositores. A clarividência de D. Afonso II ao prever o seu desaparecimento precoce, já que era provável que tivesse consciência de que a morte se

---

[34] Cf., VITERBO, J. S. Rosa, *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal se usaram e que hoje regularmente se ignoram*, ed. crítica baseada nos mss. de Viterbo por M. FIUZA, 2 vols., Porto, editora, 1983-1984, t. 2, p. 369; FERNANDES, A. de Almeida, *Esparsos de História,* Porto, edição, 1970, pp. 183-184.

[35] Cf., FLORES, *España Sagrada*, t. 21, p. 144.

aproximava, também admitia que todo o seu labor em prol do fortalecimento do poder régio poderia ser posto em causa pela transmissão do poder para as mãos de uma criança. Os testamentos do rei definem claramente que o príncipe herdeiro, caso seja menor, deve ser aconselhado pelos seus validos, homens de confiança e a regência confiada a D. Urraca. No último testamento, posterior à morte da rainha, determina que essa regência passe aos ricos-homens que exerciam os mais altos cargos do estado que passarão a reger os destinos do reino em nome do príncipe.

Diz Herculano sobre a menoridade do rei que:

> «os historiadores desprezaram ou controverteram um facto bem simples e que, todavia, é como o elo e origem da cadeia de acontecimentos que prepararam a queda do infeliz príncipe»[36].

Os defeitos de leitura sobre a data de nascimento do herdeiro do trono terão levado a um fatal erro de interpretação sobre as capacidades do novo rei, pois era considerado adulto e responsável pelos seus actos. Mas não o era. Para Herculano, Sancho II, não era ainda adulto quando herda o trono, e esse facto será impossível de dissociar da imagem de mau governante que a história lhe dará.

À imagem de um rei infantil, ainda impreparado para a governação liga-se o estado em que Portugal se encontra. O rei morrera excomungado e os seus antigos privados assumiam-se plenos de autoridade como regentes do reino, mantendo a pressão sobre sectores do clero e da nobreza terratenente que durante todo o reinado anterior se

---

[36] Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*... II, p. 348.

tinham oposto ao crescimento da autoridade régia. A maioria das questões estava por resolver. O reino estava interdito, o rei por sepultar em campo santo, as justiças do reino impedidas de funcionar. Necessariamente, era o momento para a composição entre as facções opostas. A «eterna» questão sobre os direitos das infantas tinha-se agravado com a intervenção de Afonso IX de Leão, fragilizando a posição dos «tutores» do rei. A insustentabilidade de um estado incapaz de agir e de impor a sua autoridade obrigava a que se iniciassem conversações. Herculano põe em evidência as dificuldades em que se encontravam os antigos conselheiros de D. Afonso II, e agora tutores do pequeno rei e a necessidade de sair do impasse político em que o reino se encontrava.

Segundo Alexandre Herculano, o clero português colocou sérios entraves ao modelo centralizador de Afonso II. A sua oposição, motivada pela aplicação violenta das determinações da coroa, acabou por provocar danos insuportáveis ao aparelho do estado e à autoridade dos validos do rei. A concórdia com o clero português era vital para a manutenção do estado e da sua *auctoritas*.

A concordata com o clero assinada em 1223 é considerada como um feliz aproveitamento por parte da Igreja das infelizes circunstâncias em que o reino se encontrava. Sendo verdadeiras as disposições contidas naquele documento[37], estas

---

[37] Composta por dez artigos é publicada pela primeira vez por CASTRO, Gabriel Pereira de, *De manu regia tractatus,* Ulyssipone, apud Petrum Craesbeeck, 1622-1625 e por COSTA, Sousa, na *Monomaquia sobre as Concordatas*. Tinha já sido referida por BRANDÃO, Fr. António, na *Monarquia Lusitana*, mas nunca publicada. Alexandre Herculano considera que o douto monge desconfiava da genuinidade do documento. Mesmo a referência à existência do original no arquivo do cabido bracarense (Cf., CUNHA, Rodrigo da, *Historia Ecclesiastica dos Arcebispos de Braga e dos Santos e Varões Illustres que floresceram neste Arcebispado*, 2 vols., Braga, 1634-1635 (edição facsim. com nota de apresentação por José Marques, Braga, 1989, P. 2, c. 23, § 7) não resolve a questão. Herculano desconfia que este autor terá usado o mesmo texto de Brandão ou de Gabriel Pereira de Castro, ou seja, uma cópia transmitida por Lousada. O facto de todos os autores que utilizam esta concordata não citarem, ou indicarem, os confirmantes de tão importante instrumento constitui o maior óbice à sua

abrangiam muito mais do que uma mera indemnização pecuniária, com efeito o que o arcebispo pretendia era garantir condições vantajosas nos capítulos da jurisdição e das imunidades eclesiásticas; a entrega de avultadas somas do tesouro real nos cofres da arquidiocese representaria o pagamento pelos danos causados pela perturbação que as medidas de D. Afonso II tinham causado sobre aqueles direitos da Igreja.

De seguida, comenta criticamente a ausência de informações sobre os três primeiros anos do reinado de D. Sancho II nos historiadores que o antecederam. Parece, afirma, «que não viram neles mais do que o movimento ordinário de um reino pacífico»[38] e, contudo, nos documentos desse período está, bem visível, a existência de uma «grande agitação política». Sinónimo desta agitação é a constante mudança de grandes senhores da aristocracia portuguesa nos principais cargos da cúria. Essa acelerada sucessão de validos do rei naqueles cargos contrariava, para Herculano, o quadro tradicional observável em reinados anteriores, onde os «ministros» do rei se mantinham nos cargos durante muito tempo. A que se deve esta mudança na ocupação dos cargos públicos?

---

legitimidade. O mesmo se passa com as bulas *Ex Speciali* e *Siquam horribile* de Gregório IX ou a *Grandi non immerito*, de Inocêncio IV, onde não existe qualquer referência à concordata entre o rei de Portugal e o clero nacional. Existe, ainda, outro documento arquivado na Mitra de Braga, cópia datável do século XIII, e que tem anexado o documento do Apêndice 15 da parte 4 da *Monarquia Lusitana*, o que aumenta a veracidade sobre a existência de tal documento de composição. Contudo Alexandre Herculano na sua nota à concordata levanta a possibilidade de este documento ter sido forjado depois do desembarque em Lisboa do conde de Bolonha. José Mattoso acrescenta que Sousa Costa publicou a concordata através de um exemplar existente nos Arquivos da Torre do Tombo (Cf., IANTT, *Mitra de Braga*, cx 1, nº 81), que supõe ser a cópia do séc XIII de que fala Herculano. Conferiu-a com a cópia do séc XVII dos *Rerum Memorabilium*, Livro II. Pode ainda ver-se o artigo de MADAHIL, A. G. da Rocha, "O Cartulário Seiscentista da Mitra de Braga «Rerum Memorabilium»", in *Boletim Cultural* (da Câmara Municipal do Porto), 31 (1968), pp. 92-107, onde se vê que muitas das cópias não pertencem a Lousada.

[38] Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*… II, p. 358.

Herculano atribui-a aos factos ocorridos durante a menoridade do rei, onde o estado pueril do príncipe era causa dessa vertiginosa alternância de nobres em cargos públicos. Além do problema levantado pelo estado pueril de D. Sancho, o autor refere a existência de tensões e ódios entre a nobreza do reino e os antigos validos de D. Afonso II, agora tutores do pequeno rei.

A ausência de um poder forte, como tinha sido o de D. Afonso II, levava a que os senhores lançassem mão dos mais variados processos para alcançarem os seus objectivos, atirando o reino para um estado de desordem. As referências à turbulência social daqueles primeiros tempos do reinado e às causas que as precipitaram estão dificultadas pela escassez de documentação para aquele período, mas essa ausência, pode também ser demonstrativa de um estado fraco e desorganizado, onde os normais procedimentos da chancelaria são uma das principais vítimas[39].

Para ele cabe ao clero, em especial aos seus notáveis, o principal papel na perturbação da ordem pública. É nesta estrutura eclesiástica que os «tutores» de D. Sancho e o próprio rei encontram as maiores resistências. As tentativas de pacificação que definem os inícios do reinado de D. Sancho II são alcançadas à custa de grandes concessões por parte da estrutura régia à Igreja e aos seus prelados e que acabam, num

---

[39] Quer José Mattoso, nas suas notas críticas ao trabalho de Herculano (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*…, II, nota [1], p. 543), quer Maria João Violante Branco (*Ibidem*, p. 95) desmontam a tese defendida por Herculano e seus seguidores de que teria existido uma tutoria institucionalizada. Nada na documentação disponível faz pressupor que existisse um conjunto de validos que rodeassem o rei e o influenciassem nas suas decisões, para além do que era comum na documentação dos reis que o antecederam e até daquele que lhe vai suceder. Tais posições vão ao encontro do que já havia sido enunciado por Luís Gonzaga de Azevedo (Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal*, pref. e rev. de Domingos Maurício dos Santos, vol. 6, Lisboa, Ed. Biblíon, 1944) ao comentar de forma muito crítica esta posição de Alexandre Herculano.

prazo mais longo, por abrir novas frentes de colisão. A dinâmica de conflito que o clero apresenta face ao poder central, congrega em seu torno toda uma nobreza descontente, como Herculano bem expressa:

> «Para se vingarem, os prelados não tinham só os raios de Roma, a que logo recorriam: tinham, também, os elementos de desordem que fermentavam no reino; tinham a poderosa alavanca de uma nobreza ambiciosa e descontente. À vista do carácter turbulento e audaz dos dois prelados[40], sobretudo do arcebispo, é licito acreditar que foram eles que deram impulso, ao menos em parte, à anarquia que se desenvolveu entre os barões do Norte e que, talvez por anos, afligiu o reino»[41].

O quadro de perturbação política é evidente para o autor e o rei parece passar de mão em mão entre as duas facções, desejosas de assegurar através da influência praticada sobre ele o controlo do estado. É neste sentido que Herculano considera este encarniçamento sobre a «posse» do rei como um dos motivos mais evidentes da eclosão de conflitos civis. É apresentado como um «pobre mancebo», joguete dos principais senhores, incapaz sequer de discernir o que se passava no seu próprio reino, ao ponto de se considerar a possibilidade de que muitos documentos expedidos em nome de Sancho

---

[40] Refere-se ao arcebispo de Braga, D. Estêvão Soares da Silva e a D. Soeiro, bispo de Lisboa.

[41] Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal…* II, p. 361.

II, serem de facto, documentos elaborados por aqueles que o dominavam, e dos quais o rei pouco conhecimento deveria ter.

Afirma Herculano que este jovem rei mais parecia neto de D. Sancho I do que filho de D. Afonso II. Após introduzir a questão da menoridade do rei como um dos aspectos provocadores da crise do reinado, aborda as capacidades de chefe militar de D. Sancho integradas no processo de expansão cristã sobre o espaço muçulmano. É o lançamento das campanhas ao Alentejo integradas numa conjuntura bem delineada, onde os problemas do complexo islâmico peninsular são enunciados e contextualizados em especial com os avanços no terreno das coroas castelhana e a leonesa, desde os anos de 1218 ou 1219. O padrão de conquista cristã parece caracterizar-se pela existência de concertação entre os vários reinos. O movimento de ocupação sistemática da Estremadura espanhola entre-os-rios Tejo e Guadiana parece, quase sempre, combinar-se com os objectivos das hostes portuguesas, dirigidas por D. Sancho II[42].

Começa assim a análise da famosa expedição a Elvas. A confirmação feita pelo papa em 1225 de D. Sancho II como rei de Portugal inicia a transição do príncipe para a idade adulta; o comando dos exércitos régios permitir-lhe-ia ser rei de facto, ao mesmo tempo que se subtraía ao abraço asfixiador dos ricos-homens que o «tutelavam». A dinâmica de cruzada defendida pelo poder papal, que se traduz no envio de missivas especiais a D. Sancho, e as acções vitoriosas de reis como Fernando III ou Afonso IX, e o

[42] O autor afirma que o comando operacional das forças portuguesas recaía sobre Martim Anes, o antigo Alferes-mor e sobre o arcebispo de Braga. Sobre a coordenação entre o dispositivo militar português e os movimentos castelhanos, cita um documento publicado nos *Extractos da Academia,* (Santo Tirso, *Gav. de Goim*, nº 8) ou em TUY, Lucas, *Chronicon Mundi*, ed. E. Scothus, *Hispania Illustrata*, vol. IV, Frankfurt, 1608, p. 114, que refere a presença de D. Martim Sanches, tio do rei, em Guimarães no mês de Janeiro de 1226. Este cavaleiro português era personagem de grande importância na corte de Afonso IX de Castela (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*… II, pp. 367-368, nota 17 e nota XVI de fim do volume).

contexto geral peninsular, catapultam o rei português para uma nova dimensão. A de rei conquistador.

Aproveitando a investida leonesa sobre os campos de Badajoz e de Sevilha, a hoste portuguesa avança, de forma paralela, sobre as terras e a fortaleza de Elvas. O rei imberbe comanda um exército composto por mesnadas senhoriais cuja proveniência e composição se revelam muito interessantes, sobretudo porque parecem contrariar o estado de caos político em que o reino se encontrava. Com efeito, acompanham o rei todas as grandes casas do reino, escoradas em personagens como Fernando Fernandes, o alferes-mor, Gonçalo Mendes de Sousa e o arcebispo de Braga, co-legado pontifício. A tentativa de apresamento da cidade congrega as várias facções sob o comando de uma voz única, que aos cavaleiros portugueses parecia ter o timbre da de D. Afonso Henriques.

O denodo e a coragem demonstradas pelo rei nos fossos[43] da cidade alentejana conquistam a simpatia de Herculano sobre as suas capacidades como comandante. Mas, tal bravura não impede que a operação redunde em fracasso, provocado sobretudo pela resistência demonstrada pelas forças muçulmanas. Da mesma forma, as mesnadas do rei castelhano vêem-se forçadas a recuar para as suas posições de origem e, pelo menos nos dois anos seguintes, todo aquele espaço fica nas mãos dos seguidores de Maomé.

Os anos de 1227 e 1228 são para Herculano anos bastante importantes. Neste curto período processaram-se modificações políticas de grande significado que, na sua perspectiva, foram muito pouco apreciadas pela historiografia. O «desastre» de Elvas em

[43] Recupera a memória perdida *«no silêncio e solidão dos claustros»* dos esforços do cavaleiro Afonso Mendes Sarracines que salvou D. Sancho II da morte nos fossos de Elvas, no meio de um feroz combate (Cita os documentos contidos em Cf., BRANDÃO, Fr. António, *Monarquia Lusitana*…, Livro 14, c. 7, do cartório do mosteiro de Arouca e outro do mosteiro de Pendorada, publicado nos *Extractos da Academia*, nº 7.

1226 levou ao natural rolar de cabeças nos principais cargos de chefia e à entrada em cena de novas figuras que viriam a assumir papéis determinantes na condução da acção política. Destaca, entre outros, a figura de Mestre Vicente que sucede no cargo de chanceler do reino[44]. Estas mudanças vêm fortalecer a coroa e auxiliar o rei a firmar-se no seu trono. O estado de anarquia encontrava agora inimigos mais ferozes e determinados. O reino entra num período de alguma estabilidade que, apesar de vir a ser breve, permite algum fortalecimento do poder do monarca e da sua cúria[45].

Mas a nova cúria, embora mais forte, não consegue superar as dificuldades que o País atravessava. As consequências das desordens anteriores à crise de 1226 fizeram profundas mossas no relacionamento e na dinâmica dos vários grupos sociais. O clero foi talvez o mais afectado. Participando activamente na luta política e nos confrontos senhoriais mantém vivo um espírito de reivindicação e confronto. Clero secular e senhores laicos juntam-se, nalgumas regiões do País, contra as ordens monásticas.

O papa Honório III[46] reage com alguma veemência a estes actos, embora atire para as costas do rei a responsabilidade pela defesa daquelas comunidades de monges[47].

---

[44] Sucede a Gonçalo Mendes (talvez por morte, como sugere Herculano). Outras mudanças são substancialmente referidas pelo autor como por exemplo a substituição de D. Abril Peres no cargo de mordomo-mor por D. João Fernandes (Cf., IANTT, *Gavetas*, maço 3, nº 19).

[45] Admite a hipótese de que após a crise de Elvas se teriam verificado alguns confrontos entre partidários do rei e simpatizantes do grupo senhorial. A derrota destes últimos terá implicado o abandono dos cargos curiais e a fuga para fora do País. É neste contexto que se pode explicar a saída do infante D. Afonso, primeiro para Castela e depois para o reino francês, tal como José Mattoso, nas notas críticas ao Livro V indica.

[46] Bula de Honório III de 17 de Dezembro de 1226 (Cf., IANTT, *Colecção Especial* e *Gaveta 2*, mç. 1, doc. 34 e *Bulário* 74).

A toda esta instabilidade juntavam-se os agravos sofridos pelo bispo do Porto, D. Martinho Rodrigues, às mãos dos homens do rei e sobre as suas veementes queixas pronuncia-se o novo papa, Gregório IX, que numa dura missiva aconselha o rei de Portugal a optar por outro tipo de conduta[48].

Herculano aproveita o quadro desta reacção episcopal às intervenções do rei para aprofundar a observação sobre o estado das relações entre as várias sensibilidades, quer no seio do clero, quer no processo de relações com os representantes do poder régio. O volume crescente de «crimes» praticados sobre os direitos eclesiásticos, como o desrespeito pelo direito de asilo ou o processo interminável de conflitos e de vinganças entre instituições religiosas tão importantes como as Ordens Militares[49], ou entre outros representantes do clero regular e secular, propicia o recrudescimento de um ambiente de anarquia, que o rei e o seu «aparelho» têm cada vez mais dificuldade em controlar.

O estado da Igreja portuguesa preocupava o pontífice e além das bulas enviadas ao rei de Portugal e a clérigos peninsulares, decide mandar à Península Ibérica um legado papal. João de Abeville, cardeal de Santa Sabina, desembarca em Lisboa, a partir de onde passa a dar cumprimento às instruções pontifícias, obrigando o clero português a

---

[47] A abadia de Alcobaça, por exemplo, queixa-se de ser sujeitada a interditos e ao pagamento de dízimos sobre bens e culturas, bem como à retenção de doações feitas em seu favor.

[48] Noutra carta informa o bispo, o deão e o chantre de Zamora sobre as censuras feitas ao rei português (Cf., AV, *Reg., Vat.* 14, ep. 71, fl. 11 - 1227, Maio, 5: **carta pontifícia**; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 271.

[49] Refere-se concretamente às disputas territoriais e senhoriais entre a Ordem do Templo e os cavaleiros do Hospital. Os monges de ambos os lados arrancavam padrões que marcavam as extremas das propriedades, o que dava origem a combates de vida e de morte entre os guerreiros das duas instituições (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*… II, p. 386).

modificar comportamentos e procedendo a uma reforma eficaz e inflexível de algumas condutas que os clérigos portugueses vinham praticando. Restaurada a boa moral da Igreja passa a intervir na esfera civil. Com efeito, numa assembleia curial marcada para Coimbra em 1228[50], convence D. Sancho a preocupar-se com o povoamento do reino, dando particular importância ao espaço fronteiriço. Herculano coloca em evidência as relações entre Mestre Vicente, agora elevado a bispo da Sé de Idanha-a-Velha, e o legado papal. A recente restauração daquela diocese e a nomeação do prelado português parece ter sido iniciativa do enviado do papa, que assim, além de promover o futuro povoamento de toda a região beirã, neutralizava também aquele *«homem perigoso»*[51]. Como consequência das sucessivas intervenções de João de Abbeville, o País terá entrado num período de alguma tranquilidade.

Da paz interna à composição no exterior, este período de relativa acalmia no plano nacional fica marcado pelo casamento da infanta D. Leonor com Valdemar, futuro rei da Dinamarca. Este não é o primeiro casamento de uma infanta real portuguesa com um rei dinamarquês. Valdemar II casara em segundas núpcias com Berengária, irmã do rei D. Afonso II. Este monarca era pai do futuro esposo de D. Leonor, fruto do seu primeiro casamento com Margarida da Boémia[52]. Pouco mais diz Herculano para além da referência ao matrimónio. As vantagens diplomáticas de tal união cedo desaparecem, já

---

[50] Considera que o bispo sabinense terá sido o principal instigador daquela reunião (Cf., Idem, *ibidem*, p. 388). Embora nos pareça que a morte do arcebispo de Braga, D. Estêvão Soares da Silva, poderá ter precipitado esta «reunião».

[51] Cf., Idem, *ibidem*, p. 389.

[52] CORDEIRO, Luciano, *Berengária e Leonor, rainhas da Dinamarca,* Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1984.

que a irmã de D. Sancho II morre no ano de 1231 e o seu esposo meses depois, sem deixarem descendência.

A vocação claramente repovoadora que o rei apresenta depois de 1229 indica que Sancho II tem algum controlo sobre o País e sobre os nobres. São deste período um conjunto importante de forais e de constituição de novas povoações nas fronteiras beirãs e nas novas terras alentejanas, e que Herculano considera de grande relevância para a afirmação do estado português. A conquista progride sobre os territórios do Sul acompanhando as investidas leonesas e castelhanas e correndo ao longo das margens do Guadiana, fixando-se a fronteira numa linha que ia desde Juromenha até Elvas, cumprindo assim os desígnios de D. Sancho I. Estas conquistas territoriais de D. Sancho II e dos seus privados são associadas ao quadro problemático que então o sistema político muçulmano atravessava[53] e que favorecia o incremento das investidas cristãs.

No quadro das relações diplomáticas com os reinos vizinhos de Portugal, Herculano destaca a intervenção portuguesa, a diversos níveis, nos problemas de sucessão ao trono leonês que a morte de Afonso IX provocou. O acordo que resulta da reunião ocorrida em Valença do Minho entre as duas mulheres de Afonso IX, D. Teresa de Portugal, sua primeira mulher, e D. Berengária, a actual viúva[54], abre caminho às pretensões do rei de Castela, Fernando III, filho do monarca defunto, à posse da coroa leonesa. Numa hábil negociação D. Teresa prescinde dos direitos de suas filhas, Sancha e Dulce, ao trono leonês. A troco de uma pensão anual de trinta mil morabitinos, entregam

---

[53] Atribui grande importância às inúmeras rebeliões e conflitos civis, que neste período se verificam em todo o al-Andaluz e em Marrocos. Socorre-se da consulta de diversas fontes das quais destacamos por exemplo os "Anales Toledanos", os "Anales Compostelanos", ambos publicados na *España Sagrada* de Flores.

[54] Com efeito ambos os casamentos foram considerados nulos.

ao seu meio-irmão todos os domínios que possuíam e os lugares que tinham voz por elas. Mais uma vez se fala do famoso "partido das infantas". Ao lado do defunto Afonso IX estiveram cavaleiros como D. Pedro e D. Martim Sanches, irmãos de D. Teresa e «líderes» de uma facção de descontentes com a política de D. Afonso II de Portugal e que ocuparam na corte de Leão lugares de grande destaque, já que estavam ligados às suas filhas «preferidas», Dulce e Sancha, fruto dos seus amores com a irmã do rei português. Preferência que foi bem evidente nas disputas entre as infantas e o rei de Portugal. Em 1212, na sequência do cerco dos castelos de montemor-o-Velho e de Alenquer pelas forças de Afonso II, o rei de Leão, Afonso IX, entra em Portugal, ocupa militarmente a região de Chaves, apoiando claramente as pretensões das suas filhas.

Numa primeira leitura, parece que os conselheiros de D. Sancho II não o tenham levado a intervir de forma mais activa na questão sucessória do reino de Leão e da qual podia ter tirado maior partido. Era imprudente, achava Herculano, que o rei se tivesse posicionado contra as pretensões do senhor de Castela. Pelo contrário, quase na mesma altura em que na vila de Valença as duas antigas «preferidas» de Afonso IX se comprometiam, os dois jovens monarcas, Fernando e Sancho, avistavam-se, provavelmente, nos últimos dias de 1230[55], no Sabugal, onde acabaram por assinar um tratado de paz e de assistência, com consequências imediatas para ambos, como a devolução de Chaves à coroa de Portugal e a entronização de Fernando em Leão. Apesar de se manter a protecção leonesa sobre os direitos das infantas este encontro dos dois reis,

---

[55] Alexandre Herculano acha que este encontro na fronteira portuguesa ocorre durante a rápida deslocação de Fernando III de Castela para a capital leonesa. Situação para a qual seria interessante contar com o apoio do rei português, já que a neutralidade das suas irmãs «portuguesas» se encontrava assegurada (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*… II, pp. 404-405).

no Sabugal, justifica a pouca importância que no plano nacional essas reivindicações passam a desempenhar.

Alexandre Herculano insiste no papel de indiferença que Portugal parece apresentar sobre a crise sucessória leonesa. Justifica essa atitude com o agravamento dos problemas internos, em especial com as acções do clero, cujas pretensões de independência e de predomínio político se tornavam incompatíveis com o pleno exercício do poder régio. Esta ameaça impedia o rei e os seus validos de desempenharem um papel mais activo na condução da política externa. A nós parece-nos, contudo, que este encontro do Sabugal expressa uma nítida preocupação com o que se passava no reino leonês e com o facto de existir ocupação militar leonesa em território português. O acordo celebrado demonstra que D. Sancho não se encontrava em condições (nem queria) para prestar apoio a uma eventual pretensão das duas filhas de Afonso IX à coroa de Leão, nem tão pouco de conseguir recuperar pelas armas aquela localidade transmontana.

A dinâmica da observação centra-se de novo nas incompatibilidades entre a Igreja e o Estado. Diz Herculano:

> «A antinomia entre o rei e a cleresia era necessária: resultava da índole política dos dois princípios, a teocracia e a monarquia, que em Portugal, como em toda a Europa, lutavam braço a braço para decidir a qual delas pertenceria o futuro das nações»[56].

[56] Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal…* II, p. 406.

Sancho I e, de certa forma, Afonso II, tinham conseguido redimensionar o poder da coroa fazendo dos municípios um instrumento eficaz na «luta» contra o clero e também contra as forças senhoriais, e com este processo viraram contra si aquelas duas estruturas da jovem sociedade portuguesa. A deficiente utilização dessa força municipal, sobretudo a maneira como aqueles que aconselham Sancho II definem o aparecimento dos novos municípios, parece ser desastrosa. Ao invés de investirem no fortalecimento dos concelhos através de uma maior ligação à coroa a opção foi pela criação de pequenos núcleos nos territórios conquistados da Beira Baixa e do Alto Alentejo, que servissem de bases de apoio e de protecção às tropas em campanha. Sem este apoio concelhio o caminho do rei dirigia-se cada vez mais claramente no sentido da confrontação com o clero, num duelo mortal onde só um podia vencer.

Entrava assim Herculano na análise dos últimos dezasseis anos do reinado de Sancho II. O facto dominante é o combate entre a coroa e o clero, de onde o rei português sairá derrotado e profundamente humilhado. Entram em cena os episódios ocorridos com D. Martinho Rodrigues e com o bispo de Lisboa e ao lado dos quais se coloca o papa, que exige do rei garantias de que nada tentaria contra aqueles prelados e restante clero. Fugido para Roma D. Soeiro protesta contra os desmandos do rei. Reclama o rei inocência por intermédio de enviados especiais à Santa Sé. Avolumam-se as queixas sobre os desmandos de representantes da coroa sobre pessoas e bens da Igreja; as decisões fundamentadas sobre o direito canónico eram, depois de apelo dos acusados, consideradas nulas pelos juízes do reino, ficando assim os excessos por castigar[57]. Do extenso rol de acusações contra a opressão real destaca, como exemplo, as queixas dos

[57] Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal…* II, pp. 417-418.

clérigos lisboetas de que nessa cidade os cargos públicos eram dados, preferencialmente, aos judeus, e até a muçulmanos, o que causava grande escândalo na maioria cristã da dita diocese.

Das queixas resulta uma bula[58], enviada por Gregório IX aos bispos de Astorga e Lugo e ao deão desta Sé, ordenando-lhes que fossem a Portugal e mandassem o rei reparar os agravos feitos aos bispos portugueses, sob pena de severas censuras canónicas. O rei resiste e, cumprindo a sentença, os legados papais fulminam o reino com o interdito. Para Herculano esta medida não surtiu grande efeito nalgumas regiões do País. Na capital do reino, Coimbra, o bispo D. Pedro toma partido pelo rei e impede na sua diocese a sua aplicação, substituindo mesmo os cónegos que, contra a sua vontade, pretendiam seguir as ordens de Roma[59]. Sobre esta resistência acrescenta a ideia de que também os prelados cometiam excessos sobre os interesses do poder civil.

Acusa, Alexandre Herculano, os bispos de vincularem à Igreja, pela força, os oficiais públicos e pessoas que eram chamadas pelo rei a fazer a guerra e que ficavam isentas, sendo muitos deles condenados ou perseguidos pelo poder público e que assim, ao abrigo do santuário canónico, escapavam à justiça do rei. Sobre estas «isenções» age com violência o rei. Chega a enviar à Santa Sé relato destas violações eclesiásticas ao que

---

[58] É a bula *Venerabilis Frater*, de 3 dos idos de Novembro do quinto ano do pontificado de Gregório IX (Cf., IANTT, *Bulas*, maço 36, nº 10; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 229), e que entre muitas medidas específicas indigita o abade de Tarouca e o deão de Zamora para a fiscalização das igrejas da diocese de Lisboa, que estando vagas, tinham sido tomadas pelo rei. No caso de se verificar esse abuso estes dois clérigos tomariam conta dessas igrejas.

[59] Herculano admite a teoria de que o velho bispo sofreria de perturbações mentais, reportando-se ao que consta num inquérito existente no Arquivo da Sé de Coimbra (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal…,* II, p. 406).

estipula o direito canónico, o que leva o Santo Padre a enviar aos bispos portugueses recomendações para que respeitem as regras canónicas e não impeçam o monarca de fazer a guerra contra os muçulmanos. Aliás, D. Sancho é por diversas vezes, absolvido pelo papa das acusações de violência física sobre bispos e outros prelados acusados de terem cometido aquelas infracções.

Mais à frente, Herculano extrai um dado importante. Após o acordo entre Fernando de Castela e Sancho de Portugal, e depois de o rei ir a Chaves tomar posse do castelo, a narrativa da história fixa-se de novo na guerra contra o Islão. E aí surge algo novo. A postura do rei e os seus feitos militares ter-lhe-ão granjeado um forte apoio popular, especialmente junto das elites municipais[60]. As concessões e os fortes apoios aos concelhos de fronteira parecem ter continuidade numa outra dimensão. A cúria régia motiva o rei para que este propicie as ordens militares. Cavaleiros hospitalários, templários e espatários, são responsáveis por grande parte das novas conquistas no Alentejo e pelo surgimento de novas «colónias» nessas terras fronteiriças. As doações de vastos e ricos territórios àquelas Ordens sucedem-se. Recompensando a dinâmica militar portuguesa no terceiro decénio do século XIII, juntam-se ao Hospital as terras de Além-Odiana e os castelos de Serpa e de Moura. A fama do rei, que restituiu ao reino a actividade militar vitoriosa, aumenta e a ela se associa outra imagem: a do monarca piedoso.

---

[60] Cita, Alexandre Herculano, um instrumento de doação de uma herdade feito pelo concelho de Castelo Mendo ao Mosteiro de S. Vicente e de onde retira este extracto: *«Regnante domno Sancio bone memorie rege portugalense»* (Cf. IANTT, *Cartório de S. Vicente*, arm. 29, m. 1, nº 3, nos *Extractos da Academia*).

Introduz aqui, o autor, a atracção[61] de D. Sancho pelas ordens mendicantes, de recente introdução em Portugal. A devoção cada vez maior a estas Ordens conciliava-se com as atitudes tomadas contra o clero regular e secular mais tradicional, visto por muitos, e também pelo rei, como dissoluto e dado a grande corrupção. Os modelos reformadores e piedosos de Franciscanos e Dominicanos obtiveram de D. Sancho II grandes doações e liberdades. Logo a seguir às ordens militares são estas congregações as que recebem maiores favorecimentos da coroa, levando a que durante aquele reinado os seus mosteiros aparecessem por todo o País.

O procedimento contraditório de Roma em relação às admoestações e absolvições lançadas sobre D. Sancho é outro dos aspectos particularmente focados por Herculano. Se por um lado o papa queria apoiar os seus bispos portugueses, dando-lhes «armas» como a interdição ou as censuras, por outro retirava-lhas. O Santo Padre crescia em hesitação sobre se devia aplicar castigos àquele rei que tão bem corporizava a cruzada. As vitórias militares de Sancho e a dinâmica de guerra contra o Islão que se instalara em Portugal contribuíram para, tornar mais claro, o processo de deposição do rei.

E a tónica volta a incidir sobre o clero e as suas actuações em prol da diminuição do poder do rei ou até da sua substituição no trono por outro que garantisse os privilégios da Igreja. Desenvolve uma verdadeira «teoria conspirativa», onde a Igreja portuguesa procura por todos os meios «construir» provas sobre as incapacidade e a brutalidade do

---

[61] Não deixa de dar importância à polémica em torno do epíteto «capelo» que é dado a Sancho II. Afirma que não é uma mera alcunha dada por historiadores ou pela tradição ao rei e justifica com a referência a essa intitulação em documentos do século XIII, de onde destaca as Inquirições feitas no reinado de D. Dinis, onde uma testemunha fala de *«Sancho Capello rei»*. Sobre esta matéria e respectivas referências documentais veja-se Alexandre Herculano (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*… II, p. 423, nota 89).

rei. Insinua a existência de uma estratégia de aproximação do clero às estruturas populares:

> «Porque não criaria a Igreja um partido entre o povo, a que servissem de núcleo, não as crenças religiosas, mas os interesses materiais?»[62].

A persuasão ao povo permitiria demonstrar em Roma que os agravos da coroa não eram apenas sobre a Igreja, mas sim sobre todos, infringindo a justiça e afectando os foros municipais. E a isto juntavam a intriga entre a nobreza e o rei:

> «[...] havia um meio de destruir, até certo ponto, a influência que a índole militar do príncipe devia exercer nos ânimos guerreiros da nobreza, para quem era um cântico harmonioso o restrugir das batalhas. Esse meio consistia em alimentar as rixas mal sopitadas entre as linhagens, revolver o charco dormente dos antigos ódios, donde subissem emanações que matassem»[63].

A intriga eclesiástica é longa, caminhando por etapas que vão desde as primeiras investidas contra o poder civil, apresentando-se como vítima, em que privilégios, mercês e concordatas são sistematicamente violados, até a modelos mais sofisticados de acção,

[62] Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*…II, p. 428.

[63] Idem, *ibidem*, p. 428.

onde o poder do rei não é apresentado apenas como lesivo dos interesses da Igreja, mas antes dos de todo o País.

E ao lado desta intriga estava a ausência junto do rei de ministros com experiência e determinados que fossem capazes de travar os audazes guerreiros de Sancho e, assim, imprimirem no reino o respeito pelas leis. A glória militar, o apelo da guerra, a tenda e a espada parece serem o refúgio de um rei, que no dizer de Herculano, se sentia muito desconfortável dentro das paredes dos seus paços. A tudo isto se acrescentava um nítido desprezo pela manutenção do tradicional modelo nobiliárquico. Afirma que as antigas categorias já não eram respeitadas. Os antigos barões e ricos-homens do reino já não confirmavam as mercês régias, já não legalizavam os actos régios ou garantiam a sua solenidade. Com esta questão procura justificar a mudança verificada na forma como a chancelaria régia produz os diplomas. Não segue os velhos preceitos que vinham da antiga monarquia asturo-leonesa e, com efeito, depois de 1236, esses instrumentos fazem transparecer um estado de confusão entre os diversos grupos que compõem o reino e as suas pretensões. São omitidos, ao lado do rei, os antigos magnates, e substituídos por outros nobres não revestidos de qualquer tipo de magistratura ou de autoridade delegada.

A confusão instalada na administração das várias províncias do reino, onde a velha aristocracia dominante deixa de ser respeitada, traz consigo a incerteza sobre as capacidades de actuação do poder público. Diz que a velha nobreza se retira para os seus solares, abandonando a causa pública e aumentando a pressão sobre os seus dependentes e, quase sempre, acabando finalmente por se confrontar com os interesses do clero.

A crise aprofunda-se e ao lado de todos estes graves problemas sociais decorre ainda a retorcida intriga palaciana, onde as personagens são mais visíveis, pois adquirem

forma e conteúdo, e desta maneira parecem intervir no processo da história. Depois da sua educação pela irmã do arcebispo de Braga, depois da sua subida ao trono e da composição com as suas tias, depois de se libertar dos seus tutores seguindo o apelo das armas chega agora o episódio do seu casamento. E com ele uma nova personagem, D. Mécia Lopes de Haro.

A opção do rei português não escapa à crítica afiada de Herculano. O estado do reino não se compadece com as paixões do rei. Antes, no quadro das conquistas militares, quando o rei conseguira dar alguma vitalidade à sua *auctoritas*, este consórcio provavelmente não teria constituído factor de divisão. Acontecimento que ocorre próximo do final do reinado, num momento de grande desorganização interna e onde o quadro da tradição valoriza negativamente o papel que a rainha tomou, deixando ficar nas crónicas acusações graves sobre a conduta de D. Mécia, que é apontada como tendo:

> «contribuído para as desordens públicas pela fascinação que exercia no ânimo do marido, fascinação para a qual ela teria empregado artes diabólicas, se acreditássemos nas lendas das antigas crónicas»[64].

Intriga eclesiástica e vinganças privadas entre os nobres, com a consequente apropriação de muitos dos poderes públicos, assim se entra no período final do reinado de D. Sancho II, aquele que vê entrar no país, legitimado pelo Santo Padre, o conde de Bolonha, irmão do rei, como curador do reino. Coube aos clérigos portugueses que escaparam às galés do imperador Francisco II e que agora estavam junto do novo papa,

---

[64] Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*…II, p. 477.

Inocêncio IV, assistirem ao processo que depôs o líder do império romano-germânico e intrigarem contra o rei de Portugal.

Para os quatro anos que decorrem entre 1241 e 1244, os anos decisivos para a questão da deposição régia, faltam, nas palavras de Herculano, boas «memórias históricas» e, sobretudo, os diplomas que poderiam fazer luz sobre os acontecimentos ocorridos. Chama a atenção para o facto de as únicas memórias existentes sobre o rei e o estado do reino terem sido elaboradas no seio da igreja portuguesa. E estas memórias insistem sempre na descrição para Portugal de um estado caótico para aqueles tempos. E a última prova está na inexistência de documentos, de diplomas régios, de actos de chancelaria, produzidos dentro dos cânones e em quantidade suficiente que indicasse que o governo do País era normal. E alerta o leitor para os desequilíbrios que resultam dessa produção eclesiástica, para os interesses subjacentes e para o papel final desempenhado pelo alto clero português na deposição do rei. Em rigor a noção de que D. Sancho tinha sido um monarca pouco funcional transparece do rol interminável de queixas por parte da Igreja, e em verdade no processo de deposição cabe ao clero um papel fulminante[65].

> «A ideia de fazer cair um príncipe do trono pelo impulso da Igreja era antiga e julgava-se tão exequível que, nos casos mais graves, os papas

---

[65] A ideia de que o clero português do tempo de D. Sancho II não está isento de culpas nos vários males que afectam o rei e o reino, transparece com frequência nas palavras deste autor, que muitas vezes recorda que nos actos de grande violência sobre pessoas e bens, estão muitas vezes presentes clérigos e que, em muitos casos, são eles os principais instigadores e autores materiais de muitos delitos, dos quais depois se acusa o rei (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*...II, p. 484).

> não hesitavam em aludir claramente a ela nas suas cominações e ameaças»[66].

Portugal era um reino cristão europeu, dependente do sólio pontifício, e o rei estava submetido às boas práticas da moral cristã. Dentro destas a protecção e preservação dos direitos eclesiásticos (espirituais e materiais) devia ser assegurada pelo monarca e pelas leis do reino. Se o rei fosse inepto e a moral e os bons costumes não fossem preservados cabia ao papa, como representante de uma «força maior» intervir para repor a «ordem divina». À acusação de inepto juntava-se também a de cobarde, o que lhe limitaria a capacidade de defesa pela força. Como diz Herculano:

> «Quanto a nós, a primeira revelação da trama que se urdia contra Sancho está nessas alegações feitas perante Inocêncio IV, as quais remontam, pelo menos, ao ano de 1244. Qual é o pensamento de todas elas? A inabilidade do rei para o governo e, por consequência, a necessidade de lhe tirar o mando supremo. Para obter esse fim, cumpria anular-lhe a força moral e contrapor à força material, a que ele recorreria para salvar a sua existência política, outra maior que o esmagasse. A primeira dessas duas condições preenchia-se, até certo ponto, estampando na fronte do rei o ferrete de inepto; mas completava-se caluniando-o de covarde»[67].

---

[66] Idem, *ibidem*, p. 486.

[67] Idem, *ibidem*, p. 486.

Para Herculano, esta questão é determinante sobre as más intenções do clero em todo o processo de deposição. Tentavam, achava, destruir a única fonte de prestígio de D. Sancho, a sua grande qualidade como chefe militar, e com isso fazer passar a ideia de que a substituição não era apenas necessária, mas antes imprescindível. A manipulação da imagem do rei e o volume de contra-informação que chegava ao papado abriam caminho a uma intervenção do papa, que cada vez mais apontava no sentido da deposição do rei e da sua substituição por um curador que, no entanto, deveria ser encontrado no seio da família real.

Desfilam agora os vários candidatos a esse lugar de «restaurador» da boa ordem e das práticas tementes a Deus na terra portuguesa. D. Fernando, conde da Flandres e tio de D. Sancho, havia falecido em 1233. Sobrava ainda outro tio dos infantes, o conde D. Pedro, cavaleiro de Afonso IX de Leão e agora valido do rei de Aragão, Jaime I, de quem tinha recebido o governo de Maiorca e Minorca, ilhas do arquipélago das Baleares. Estas novas responsabilidades e as suas viagens como cruzado à Palestina em 1236, bem como a ingerência nas perturbações ocorridas no reino de Aragão, impedem-no de ser um bom candidato. Virava o papa os olhos para os dois infantes irmãos do rei, D. Afonso e D. Fernando de Serpa. Do último falavam as suas acções das quais resultavam suspeitas de inépcia e de pouca inteligência, o que o retirava da lista de candidatos que agradassem ao clero e a Roma.

Restava o conde de Bolonha, D. Afonso, cujas prestações ao serviço do rei de França e as acções contra o irmão ocorridas por volta de 1226, falavam por si. Com ele se envolve o clero, numa teia de intriga e de negócios misteriosos, dos quais não resta

memória fiável. Os «célebres» acordos de Paris, pelo menos, asseguram ao conde de Bolonha a sucessão ao trono de Portugal, caso o rei legítimo não tivesse herdeiros[68] e se viesse a servir, como um «exemplo terrível», dado pela Igreja ao poder civil.

Enquadrando este contexto vemos Inocêncio IV, fugido de Itália e refugiado em Lyon, apoiado pelas tropas do rei de França, a dirigir um Concílio, que acaba por infligir ao nascituro poder civil um rude golpe. Dali sai a deposição do imperador Frederico II, que embora não sendo causa directa em muito facilitou a alteração dos poderes em Portugal. Acompanhado por uma conjura bem urdida, que chega ao ponto de mascarar a vinda do *bolonhês* para Portugal, como uma mera escala portuária numa viagem cujo destino final seria a Terra Santa, e pela bula de deposição papal, Afonso, conde de Bolonha e infante português, desembarca em Lisboa, onde era aguardado pelos restantes conjurados.

Interessante posição esta de Herculano, já que considerava que de alguma forma se sabia em Portugal da conspiração que lavrava em Paris[69] e na Santa Sé. A situação era de tal forma conhecida que o partido real acabou mesmo por tomar a iniciativa e nas proximidades da cidade do Porto forças afectas ao rei derrotam um exército formado por

---

[68] Garantiam-se nos testamentos de D. Afonso II onde se previam quais as formas de sucessão legítimas caso Sancho morresse, ou "abdicasse" sem deixar herdeiros directos.

[69] Não deixa o autor de considerar abjectos estes acordos e as circunstâncias em que se processaram, diz mesmo: «O leitor fica, por certo, perplexo, sem ousar decidir qual fosse maior, se a insolência dos dois prelados, se a abjecção do ambicioso infante. É o que também nos sucede». Sobre este acordo é muito crítico, considera que o futuro curador da terra portuguesa como responsável pela abdicação da autoridade real perante o poder do episcopado (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*..., II, p. 515-516).

partidários de D. Afonso[70], alcançando a primeira vitória no prelúdio do intenso confronto armado que se avizinha.

Desbaratadas as forças rebeldes é provável que tropas leais ao rei tenham entrado pelos senhorios minhotos e procurado desorganizar grande parte da oposição. O próprio rei se desloca para o Porto procurando, talvez, tirar partido da situação. E em Roma, junto da cúria papal, de que forma recebem os instigadores da revolta a notícia do seu primeiro revés? Como agem?

«Os inimigos do rei lançavam voz de que estava mentecapto»[71], de que favorecia os seus partidários com doações escandalosas e de que colocava o seu reino a ferro e fogo, uma terra que lhe cabia governar e não destruir. A manobra aumenta e coincide com a tremenda deposição de Frederico II. Uma semana depois, no rescaldo do concílio, sem grande solenidade, Inocêncio IV ordena aos seus secretários que procedam à expedição de um instrumento, em forma de bula, onde se destina a deposição do rei português. Crê, Herculano, que as duas deposições estão ligadas e, que depois da primeira, não havia para o Santo Padre outra opção. A argumentação passa pela necessidade de salvação do reino português, que deveria ser deixado em boa ordem a um futuro herdeiro, que afinal Sancho não tinha. Era expresso que o nobre escolhido para essa tarefa, de salvação, de recuperação, de protecção, era o conde de Bolonha.

Considera, Herculano, esta bula como um documento carregado de exageros, baseado em queixas históricas e desproporcionadas. O peso das sanções lançados sobre os grandes e os povos do reino contrasta com a obsessiva necessidade de se afirmar que não

---

[70] Refere-se ao confronto de Gaia onde foram mortos pelas forças reais Abril Pires e Rodrigo Sanches, dois dos principais chefes do partido senhorial.

[71] Cf., HERCULANO, *História de Portugal*... II, p. 506.

se trata de uma usurpação. D. Afonso seria apenas um curador, não o novo rei; seria ele que garantiria a transmissão do reino a um herdeiro legítimo, a um filho do seu irmão, se o houvesse.

Restava a Sancho resistir e, com ele, muita nobreza e habitantes de concelhos, já que a sentença papal, apesar de todas as tentativas, cheirava a usurpação a léguas de distância.

O desembarque de Lisboa traz consigo uma nova realidade. Clarificam-se os grupos, começando o longo desfile das traições ao rei. E começa a guerra entre o rei de Portugal e o conde de Bolonha, da qual resulta a deposição e o exílio de Sancho II e a vontade, do «partido» vencedor, de destruír todos os documentos que em torno daquele conflito tivessem existido, procurando acima de tudo demonstrar a futilidade e a quase inexistente resistência do rei e das suas forças.

Pretende contrariar essa atitude com a veemente afirmação de que o rei resistiu e a prová-lo estavam as notícias que ficaram, inclusivamente o pedido de auxílio a Castela feito por D. Sancho. Era impossível, diz, que Sancho não tivesse validos e apoiantes, sobretudo naqueles que com ele tinham feito a guerra contra os mouros. Não era, nem nunca foi apontado como opressor do seu povo, mas sim do clero. E muitos nobres e muitas povoações importantes sustentaram o seu apoio ao rei, apesar das excomunhões dos clérigos e das ameaças das forças bolonhesas. Como diz, a *«revolução caminhava vagarosa»*, a resistência era forte e o rei sabia comandar e combater. Tudo servia para oprimir e perturbar o rei, tal como o "rapto" da rainha, ou a declaração de que esse casamento era incestuoso. O objectivo era bem visível: o rei não podia ter nenhum filho, pois isso ia contra todas as expectativas dos "usurpadores" de Paris.

A guerra era desesperada. O rei e Martim Gil detinham o Norte e daí procuravam travar as forças, que vindas da Estremadura e das Beiras procuravam tomar cada vez mais praças e dominar concelhos e afirma peremptoriamente que só o Sul tinha voz por D. Afonso.

Por muitas razões, ou apenas pela da força das armas, D. Sancho pede auxílio estrangeiro[72], recorrendo à sua antiga aliança com Castela. Responde ao apelo D. Afonso, filho de Fernando III, que acaba por entrar em terra portuguesa[73]. Aproveita Fernando III para reclamar junto do papa que o conde bolonhês se apoderava do reino, destruindo-o, e pedia ao pontífice que o refreasse, ou que pelo menos poupasse as terras e as vilas que lhe tinham sido doadas por D. Sancho. Acaba depressa a intervenção castelhana pois do trono de S. Pedro vêm ameaças muito sérias e uma exposição detalhada dos argumentos usados para depor o rei português, embora a mesma bula acabe por recomendar ao indigitado curador do reino que respeitasse os direitos do infante castelhano.

É o princípio do fim e Herculano posiciona as personagens que irão desferir o golpe final no rei. Começa com os mendicantes, tão apoiados por D. Sancho II e que o abandonam voltando-se para o novo sol que se aproxima. Das Ordens Militares todas traíram o monarca que sempre as tinha apoiado[74]. A fortuna era propícia ao *Bolonhês* e só

---

[72] Herculano introduz em nota de roda pé uma citação das *Epistolae* de Pedro de Vineis, muito curiosa, onde o imperador Frederico, recentemente deposto pelo mesmo papa, aponta como exemplo da prepotência papal o processo de usurpação que desencadeara sobre Portugal (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal…*II, p. 526, nota 251).

[73] Afirma Herculano que D. Sancho terá concedido por esta ocasião inúmeras doações e mercês ao infante castelhano, sobretudo em terras, rendas e bens diversos, citando para o efeito documentos que são mais tarde publicados por Sousa Costa (Cf. COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* p. 528, nota 253).

restava ao rei o apoio castelhano. Afonso de Castela e Diogo Lopes de Haro, cunhado de Sancho II, entram nos inícios de 1247 pela terra portuguesa, mas logo são contidos pelas admoestações que os frades menores, a pedido do arcebispo de Braga e do bispo eleito de Coimbra, e em nome do papa, lhes fazem. A hoste terá entrado pela região do Ribacôa e que o infante castelhano terá feito orelhas moucas aos Menoritas, que lhe terão mesmo fulminado as censuras.

De pouco serve este auxílio e as tropas depois de destruírem junto a Leiria vários destacamentos fiéis aos rebeldes, recuam em boa ordem para Castela acabando por levar com elas para o exílio o rei de Portugal, a quem só restava o apoio da cidade de Coimbra.

Apesar de forte, a resistência de Sancho acabou por agravar os males existentes, o que para Herculano se traduziu pelo falecimento dos apoios e da vontade de lutar. Fraco era também o apoio de Castela, insinua mesmo que foi apenas simbólico, já que Fernando III não quis comprometer em Portugal o seu experiente exército, que aliás, se encontrava envolvido nas terras de Jaen e por toda a marca sevilhana contra os muçulmanos.

Definhando em Toledo, restava ao rei morrer e aos conjurados que tão bem tinham manobrado aguardar a sua morte, que acontece em Janeiro de 1248. Morria assim um rei que se recusou a ficar em Portugal, sob as ordens do seu irmão, como um monarca capaz apenas de ver o seu reino mas sem nunca mais o poder governar.

Sem a referenciar, Herculano, consubstancia no texto sobre D. Sancho II a noção de que os graves acontecimentos que ocorrem no seu reinado e que acabam por levar à sua deposição resultam da dinâmica política dos reinados anteriores. O reconhecimento

---

[74] Uma palavra simpática fica para com D. Martim Martins, mestre dos Templários, amigo de infância do rei, morto no auge da luta, mas que enquanto foi vivo não abandonou o seu rei (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal…* II, p. 530-531).

das fraquezas do rei, atribuídas à pouca idade, ao mau aconselhamento dos seus validos, à acção conspirativa da Igreja ou à rebelião clara da nobreza, não é suficiente para explicar, por si só a deposição do trono. As causas moram mais longe, nas acções levadas a cabo por D. Sancho I ou no processo das confirmações e dos inquéritos gerais no tempo de D. Afonso II, e que produziram forte contestação no seio das grandes famílias terratenentes, prefigurando uma ideia de crise de longa duração cujas consequências são inevitáveis. Esta ideia das causas que levam à deposição de D. Sancho está bem patente nas palavras finais do autor:

> «Afonso II, o leproso, buscando pretextos para espoliar suas irmãs da herança paterna, proferira sobre as cinzas ainda quentes de Sancho I a expressão insultuosa de mentecapto. Seu filho e sucessor era despojado da coroa por um irmão, e os seus espoliadores, para anularem as mercês e dádivas que fizera, declaram-no insensato.»[75].

[75] Idem, *ibidem*..., p. 542.

1.2.3

Joaquim Pedro de Oliveira Martins (1879)

História de Portugal

Ed. crítica, com introdução por Isabel Faria e Albuquerque

Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1988 (1ª ed., 1879)

Inserido no contexto da «Geração de 70» onde a compreensão da História de Portugal é feita num processo evolutivo, este trabalho de Oliveira Martins, posiciona-se numa prática historiográfica que não depende exclusivamente do documento. A valorização do cariz narrativo do saber histórico que fazia com que a história se aproximasse das artes literárias, não implicava, no pensamento do autor, perda de objectividade, já que afirmava que a verosimilhança deve ser a primeira das exigências intelectuais do historiador. A construção da história deveria ser plena de multidisciplinaridade, onde o historiador deveria, além de «artista», ser um erudito, um pensador, um juiz das acções dos homens nos tempos passados, procurando colocar a história no primeiro lugar da estante da «Biblioteca das Ciências Sociais».

O tempo e a prosa que Oliveira Martins atribui ao reinado de D. Sancho II são escassos e a análise profundamente limitada, pessimista[76] até na conclusão. Resume-se a um parágrafo. Não afina pelo diapasão da desgraça, nem pelo da incapacidade política do

[76] O pessimismo é uma atitude generalizada na época de Oliveira Martins, exprimindo-se através de todas as formas do saber. Sobre este aspecto veja-se PIRES, António Manuel Bettencourt Machado, *A Ideia de Decadência na Geração de 70*. Ponta Delgada, Universidade dos Açores, 1980 e ALBUQUERQUE, Martim de, no prefácio à *História de Portugal* de J. P. de Oliveira MARTINS (Ed. crítica, com introdução por Isabel Faria e Albuquerque, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1988).

rei. Enfatiza antes as capacidades militares do monarca, sobre quem diz que nele *«renascia o espírito guerreiro dos avós»*[77]. Atribui-lhe a conquista de um conjunto de praças islâmicas no Alentejo e no Algarve, sobretudo na fronteira Leste e pelo vale do Guadiana abaixo.

Praças militares como Elvas, Serpa, Moura, Mértola, Aiamonte, Tavira e Cacela são apontadas como exemplos de grandes feitos de armas realizados sob a bandeira da coroa. A guerra é assunto do rei. Nenhuma observação, nenhuma insinuação, nenhuma inconfidência são feitas sobre a possibilidade de essas conquistas terem sido feitas por outros[78]. Sobre os acontecimentos que levam à deposição do monarca não faz juízo, mas não deixa de afirmar que «as deploráveis pendências que lhe roubaram a coroa não deixaram a Sancho II consumar a conquista do Algarve...»[79]. Considera que a conquista das últimas praças algarvias efectuadas no princípio do reinado de D. Afonso III caem, «obscuramente em poder do usurpador da coroa fraterna, Afonso III»[80].

A polémica *História de Portugal* de Oliveira Martins participa na mais utilizada construção da imagem de D. Sancho II: o excelente guerreiro, repositório da valentia ancestral e do vigor dos portugueses; e o mau político, o rei inábil e fraco, volúvel e susceptível às intrigas palacianas, incapaz de impor a sua autoridade e por conseguinte a moral. D. Sancho não serve como paradigma do governante providencial.

---

[77] Cf., *Ibidem*, p. 99.

[78] Oliveira Martins não faz qualquer referência à participação das Ordens Militares na tomada daqueles lugares, ao contrário de muitas das Histórias de Portugal contemporâneas da sua ou anteriores.

[79] Cf., *Ibidem*, p. 99.

[80] Cf., *Ibidem*, p. 99.

1.2.4

Manuel Pinheiro Chagas (1899)

História de Portugal Popular e Illustrada

3ª ed., Lisboa, Empresa da Historia de Portugal, 1899

Na página 59 do capítulo IX da sua *História de Portugal Popular e Ilustrada*, Manuel Pinheiro Chagas começa a descrever o reinado de D. Sancho II, o *Capelo*. E introduz logo o problema de o rei ser menor quando ascendeu ao trono. Segue, de forma declarada, as opiniões de Alexandre Herculano sobre o assunto, dizendo que esse facto explicaria muitos dos acontecimentos ocorridos durante os primeiros anos de governação de D. Sancho. Reforça a ideia daquele autor sobre a impossibilidade de alguém, ligado à família real, poder assumir a regência do trono enquanto o rei fosse menor de idade[81]. Ao jovem rei não reconhece existir tino e energia para dirigir *«os difíceis negócios do Estado»*, o que traz para a ribalta do poder os velhos validos de D. Afonso II, que nunca conseguiram superar a ausência de um monarca forte e decidido nas suas disputas contra a grande fidalguia e alto clero.

Todos os que se tinham submetido a D. Afonso II se levantavam agora contra o Estado e contra os ministros régios, pedindo as *«mais exageradas indemnizações»*, que

[81] A rainha-mãe, D. Urraca não estava entre os vivos; os tios do rei não se encontravam em Portugal, mas sim em reinos estrangeiros onde prestavam serviços na guerra contra os Sarracenos, como retaliação pelo facto de D. Afonso II não ter cumprido as disposições testamentárias de D. Sancho I. As tias de D. Sancho II nunca tinham chegado a acordo com o irmão. Ou seja, não restava ninguém que dentro da família pudesse assegurar a regência. E, em último lugar, o próprio infante estava próximo dos catorze anos, idade em que era reconhecida em Portugal a maioridade dos reis.

foram concedidas. Considera o autor que as cedências do rei a todas as exigências levaram a que o «edifício do poder real», tão forte no reinado anterior, se desmoronava agora, por não ter quem o defendesse de tantas pretensões senhoriais[82].

Sobre os primeiros anos do seu reinado é muito difícil a reconstituição, por não existir documentação em abundância saída da cúria régia. Este facto «não é prova de grande tranquilidade, e indica uma certa paralização nos negócios administrativos do reino»[83].

Explica, contudo, que não é por essa razão que não se pode fazer a história desses tempos. O método tinha sido dado por Alexandre Herculano; devia-se buscar um fio condutor que guiasse o investigador naquelas trevas, esse fio era o da relação dos indivíduos com a ocupação dos cargos curiais. A desagregação do Estado durante o reinado de D. Sancho II era, assim, explicada pelo vaivém continuado de figuras ministeriáveis, onde amigos sucedem a inimigos, totalmente contrária à noção de estabilidade dos reinados anteriores, onde os membros da cúria permaneciam em funções durante muitos anos. Toda esta situação se desagregava, para mais tendo o País à sua frente um jovem entre os treze e os quinze anos[84].

---

[82] São, neste contexto, introduzidos os acordos com o arcebispo de Braga e as três infantas, bem como o acordo geral com o clero onde as igrejas do reino receberiam as mais variadas indemnizações e protecção às imunidades eclesiásticas (Cf., CHAGAS, Manuel Pinheiro, *História de Portugal*..., p. 60).

[83] Cf., Idem, *ibidem*, p. 60.

[84] Mais uma vez seguindo as opiniões de Alexandre Herculano, considera que o jovem rei seria um joguete nas mãos das várias facções. O que se comprovava pelos diversos depoimentos onde era afirmado que *«o rei andava roubado»*, ou seja, que passava de mão em mão (Cf., CHAGAS, Manuel Pinheiro, *História de Portugal*..., p. 62).

Em todos os documentos transparece a «memória sinistra da anarquia em que o reino esteve mergulhado». Chagas, reafirma o que outros já tinham escrito, ou seja, a existência de dois partidos bem distintos: um, o que defendia a legalidade jurídica, e que reconhecia como «chefes» do País, suportando o jovem rei, os três antigos curiais de D. Afonso II; do outro lado estava um «bando» capitaneado pela poderosa família dos Sousas e que durante algum tempo teve influência junto do rei[85].

Os dezasseis anos do rei parecem marcar um momento de viragem. O quadro da tradição (que o autor parece seguir) descreve D. Sancho como um indivíduo mais autónomo, capaz de pensar por si e de tomar decisões políticas. Descobrem-lhe agora uma forte tendência para o exercício das armas e, por conseguinte, para a guerra contra os mouros. A famosa expedição de 1226 parece vir provar que Portugal tinha em Sancho II um líder, um chefe militar, capaz de executar feitos à altura de D. Afonso Henriques. É nesta altura que afirma que o rei se levantou no País, calando os gritos de revolta ao emancipar-se da tutela de todos os conselheiros que o rodeavam. D. Sancho II faz renascer o espírito de reconquista dos seus avós. É a crítica às opções de D. Afonso II, que não desenvolveu grandes acções de conquista sobre os muçulmanos.

A imagem do rei é colocada no seu plano mais elevado. A esperança renasce na nação, tal como é descrita por Pinheiro Chagas:

[85] Diz o autor que esta «influência» terá durado até aos dezasseis anos do príncipe, altura em que os antigos «ministros» de D. Afonso II reocupam os cargos na corte.

> «...comemora o heroísmo de Sancho, cujo elmo polido, segundo se vê, cintilava na vanguarda ao sol das batalhas, como cintilara outrora o elmo de Afonso Henriques»[86].

E, é assim, que se afirma que nessa expedição a Elvas começa, em rigor, o reinado de D. Sancho II. É este o tempo em que o deão de Lisboa, mestre Vicente, sobe ao cargo de chanceler e onde as discórdias parecem ser atenuadas pela condução firme dos destinos do reino. Nenhuma alusão à campanha militar em si, às suas causas ou às suas consequências.

As discórdias passadas no tempo de menoridade do rei tinham feito estragos irreparáveis. Enérgico na guerra mas indulgente em excesso nas coisas da paz, esta dualidade observável no carácter de D. Sancho tornam-no no principal culpado da continuação do estado anárquico[87]. Segundo Pinheiro Chagas, passada a primeira impressão que os pendões de guerra do rei «teriam» provocado no País, os velhos ódios eclodem de novo, agora com tal violência, que a Santa Sé acaba por intervir. O estado de anarquia, visível no interior, é agora constatado no exterior. As perturbações não são apenas entre famílias nobiliárquicas, mas também entre o clero, envolvido em lutas internas.

---

[86] Cf., Idem, *ibidem*, p. 63.

[87] Naturalmente que a energia belicista do rei em nada contribuiu para a alteração do *status quo* em que o reino se encontrava. Os problemas nasciam mais fundo e as campanhas militares não foram assim tão eficazes, pelo menos no sentido de disciplinar e integrar uma nobreza independente e demasiado reactiva para com o rei e a coroa.

A culpa de D. Sancho aumenta. No entender do autor, aqueles que poderiam ter alterado este estado de violência, os antigos ministros de D. Afonso II[88], são absolvidos pela incapacidade de acção política do rei, que muitas vezes lhes faltava nas decisões necessárias. Afirma que ao arrastarem o rei para essas contendas o lançavam à perdição. E os seus inimigos estavam atentos.

As acções dos curiais de D. Sancho II levam nobres e clérigos a reagir. Sucedem-se, ao papa Gregório IX, as queixas do bispo do Porto sobre desmandos régios nas suas paróquias, queixas sobre a anarquia geral do reino, queixas sobre discórdias sérias entre cavaleiros do Hospital e monges templários, falta de ânimo nas forças do rei na luta contra o Islão. E a Santa Sé vai intervir[89].

De novo um período de paz em que o País parece prosperar. É o tempo em que o rei D. Sancho se ocupa do repovoamento do reino, da fundação de municípios, da construção e reparação de castelos. O autor narra um País maravilhado com um jovem rei, valente guerreiro, e agora dedicado à administração, levantando novas localidades e construindo o País, da mesma forma que seu avô, D. Sancho I, o tinha feito[90].

---

[88] «[...] senhores do poder, os antigos ministros de D. Afonso II sentiam-se dispostos a continuar as tradições dos dois enérgicos monarcas em cuja escola tinham aprendido a domar as resistências...» (Cf., CHAGAS, Manuel Pinheiro, *História de Portugal*..., p. 64).

[89] Esta intervenção, à qual o autor dá grande valor, corresponde ao envio de um legado apostólico à Península Ibérica com poderes especiais para intervir em Portugal. D. João de Abbeville vem encarregado de garantir a paz interna e de lançar o reino na Santa Cruzada contra os infiéis. O que parece ter conseguido.

[90] «Quem diria que se não passaria muito tempo sem que esse mesmo monarca, alvo do ódio do clero e da nobreza, abandonado pelo povo, iria expiar a terra estranha as culpas do governo despótico do seu pai, e as boas intenções com que procurava tornar mais brando o jugo que a realeza impusera a barões e a eclesiásticos?» (Cf., CHAGAS, Manuel Pinheiro, *História de Portugal*..., p. 66).

O prenúncio da desgraça vem com a notícia da saída do reino do segundo infante real, o príncipe D. Afonso. É indeciso nas causas: foi por má vontade dos conselheiros de D. Sancho II ou por desejo de fortuna e glória no reino de França que o infante se terá exilado. O facto é que o «líder» de uma importante facção oposta ao rei tinha abandonado o País[91].

Atribui grande importância para o que virá a ocorrer em Portugal, ao que sucedeu nos anos de 1229 e 1230 em terras da Espanha cristã. Afonso IX de Leão, aproveitando-se do declínio dos muçulmanos de Badajoz e de Mérida, tomava-as para si e dispunha as suas forças cada vez mais para Sul. Sancho II de Portugal parece não desperdiçar a oportunidade e cavaleiros portugueses conquistam Juromenha, estabelecendo fronteira entre esta praça e a guarnição de Évora.

Mas é a morte do rei leonês em Setembro de 1230 que o autor considera vital comentar, em especial o que a crise sucessória parecia perspectivar: a união das coroas leonesa e castelhana, a criação de uma forte potência nas fronteiras com Portugal e, por outro lado, a insuficiência estratégica que a coroa portuguesa demonstrou ao não intervir nesta questão. É, citando Herculano, que desculpa aquele erro político com o facto de Portugal se encontrar envolvido em violentas disputas internas. E esse estado de discórdia era impeditivo do lançamento de qualquer ofensiva, quer diplomática, quer militar sobre as terras de Leão[92].

---

[91] As observações em torno da saída de D. Afonso do País parecem-nos demasiado ingénuas. Em nenhum momento é referida a grande crise interna que a antecedeu, nem o facto de o infante ter pegado em armas contra o seu irmão, o rei. Muito menos é anunciada a presença deste infante na corte leonesa, onde durante bastante tempo conviveu com um dos seus tios, também conhecido pela sua oposição aos validos do rei português.

Terminou o período de paz garantido pelas acções do cardeal Abbeville e a guerra contra o Islão não consegue restabelecer o estado de harmonia em torno de um objectivo comum. A crise instala-se, de novo, no reino e o que aqui Pinheiro Chagas diz não é diferente do enunciado por Alexandre Herculano sobre as causas directas ou remotas que levaram ao estado de anarquia constante e à inevitável deposição do rei.

A discussão é protagonizada pela coroa e pelo clero. A antinomia constante do mundo medieval. O poder régio era assolado pelas intenções autonómicas de uma Igreja cada vez mais independente e contrária ao direito civil. Por outro lado, o poder do príncipe tendia naturalmente a alargar-se, a ultrapassar o seu raio de acção original, procurando intrometer-se no foro do direito canónico e subordinando-o ao poder público.

E assim se considera que D. Sancho II foi vítima dos erros cometidos por seu pai. D. Afonso II apenas se preocupara em não criar conflitos com a Igreja, mas não continuara a desenvolver as instituições populares, os municípios. D. Sancho I governou com os burgueses do seu lado, D. Afonso II esqueceu-se deles, D. Sancho II teve-os contra si.[93] O rei não desenvolveu uma força municipal que acompanhasse a reconquista no Sul, tudo foi entregue às Ordens Militares, e isso ajudava ao aumento da ousadia do

---

[92] O que é certo é que o rei português não ficou totalmente inactivo. Na sequência da composição entre as duas rainhas-mãe (Teresa e Berengária), Sancho II e Fernando III encontram-se no Sabugal onde juram amizade recíproca. Portugal recupera Chaves, que tinha sido ocupada por D. Afonso IX, mas jura solenemente respeitar os direitos de sua tia D. Teresa, constantes no testamento de D. Afonso II. Fernando III, o rei Santo, não esquecia quem o tinha favorecido na corrida ao trono leonês.

[93] É visível o acompanhamento que o autor faz do espírito anti-clerical de Alexandre Herculano. Vinga a ideia de que a má acção política dos curiais de D. Sancho é a grande responsável pelo afastamento entre o rei e os municípios.

clero e da nobreza em todo o País. O rei não tinha forças onde se suportasse para travar esse duelo inevitável entre a coroa e a Igreja.

Na introdução ao último acto observa-se o rei a abrir, mais uma vez, as hostilidades contra os Sarracenos e, depois de atravessar o rio Guadiana, toma Serpa e Moura, acabando as unidades militares portuguesas por assentar arraiais às portas das passagens algarvias, para onde se dirige o último esforço do rei[94]. E este esforço régio parece contrabalançar, nas palavras de Pinheiro Chagas, junto de Gregório IX a gravidade das queixas que os bispos portugueses remetem para a Santa Sé. A *«notícia da brilhante campanha»* contra os mouros acalma o papa que envia uma Bula onde impede os bispos de lançarem o interdito no reino e, ao mesmo tempo, exorta os fiéis e a igreja portuguesa a auxiliar o rei nas lutas contra os Sarracenos[95]. E esta guerra vai de vento em popa. Chagas considera a luta contra os Sarracenos um êxito e as acções do rei português dignas de figurarem nos anais da História. Considera o rei como o principal estratego de toda a acção contra os mouros. Coloca-o a congeminar um plano de operações onde, a partir da fortaleza espatária de Alcácer do Sal, os muçulmanos fossem varridos para o Levante peninsular e para o frio Atlântico deixando expostas as praças algarvias. Introduz como personagens importantes, mas dependentes da coordenação régia, os mestres

[94] O autor introduz neste capítulo um episódio perturbante. Seguindo Fr. Manuel da Esperança, aprovado por Herculano, diz que é neste momento (1232) que o monarca se filia na ordem franciscana, à semelhança do que tinha feito São Luís, rei de França, de onde lhe teria vindo o famoso epíteto.

[95] Para o autor é esta bula que desarma toda a acção do bispo de Lisboa, D. Soeiro, contra o rei e o leva a abdicar do cargo, a retirar-se desgostoso para Itália, onde acaba por morrer.

portugueses do Hospital e de Santiago[96], que das praças de Serpa, Moura, Alcácer e Aljustrel, deveriam desencadear o ataque final.

O clima político atrás das fronteiras piora.

> «Quando o prestígio do guerreiro deixava de iluminar a fronte de Sancho II, o rei aparecia em toda a sua nulidade política aos olhos do clero astucioso»[97].

Em 1235 desaparece Pedro Anes da Nóvoa da companhia do rei, o que parece precipitar a chegada dos anos maus. Desapareciam da corte alguns dos que poderiam ter travado os excessos do rei e previsto as movimentações do clero. A corte parece encher-se de jovens guerreiros, estouvados e alegres, pouco versados nas lides da política. Por outro lado, outra figura de crucial importância neste contexto, mestre Vicente, chanceler da coroa, assume o cargo de arcebispo de Braga. Esta nova dignidade obriga o prelado a afastar-se da cúria, o que se revelou fatal para D. Sancho.

Muito pouco criteriosas são as observações efectuadas sobre o comportamento dos nobres para com o rei. No campo de batalha e nas arrancadas contra os mouros seguiam D. Sancho II com valentia, obedecendo ao seu comando sem nunca porem em causa a autoridade da coroa. Em tempo de paz não obedeciam às leis do reino, não se retraindo na pilhagem e nos maus-tratos à igreja e aos mais desfavorecidos, exercendo sempre que o podem, o fazer a vingança privada. A estes camaradas de armas o monarca

[96] Respectivamente, D. Afonso Peres Farinha e D. Paio Peres Correia (Cf., CHAGAS, Manuel Pinheiro, *História de Portugal*..., pp. 73-74).

[97] Cf., Idem, *ibidem*, p. 74.

não conseguia aplicar a justiça. A sua indulgência propiciava a anarquia. Os desmandos sucedem-se: oficiais da coroa espancados e assassinados, violências de toda a ordem praticadas contra os municípios, onde sai a usurpação de terras concelhias por parte de nobres, eclesiásticos e membros de ordens militares e, por último, a situação mais grave, terras do reino ocupadas por contingentes estrangeiros[98].

A indignação do clero é total e acelera todo o processo de intriga contra o rei. O rei é-lhes «odioso» por, apesar de toda a frouxidão demonstrada para com os nobres, ser impiedoso com os membros da igreja, seguindo a mesma «política de seu pai e de seu avô»[99].

Chegamos então ao Concílio da Igreja marcado para a cidade de Lyon, onde Inocêncio IV se prepara para confrontar e depor o imperador germânico Frederico II. Pinheiro Chagas concentra-se na ligação entre essa deposição e a que irá ser proclamada ao rei português. Se o grande imperador da cristandade se submetia à supremacia da Igreja, porque não continuar a demonstrar essa superioridade sobre o Estado português.

A acusação desenrola-se sobre os fundamentos que já conhecemos, mas agora ampliados e exagerados sobre o sofrimento da nação[100], dos mais fracos, sobre a

---

[98] Está a referir-se, por exemplo, à ocupação do castelo de Alva, por consentimento dos seus habitantes, pelo infante de Molina, irmão do rei Fernando III de Leão e Castela (Cf., CHAGAS, Manuel Pinheiro, *História de Portugal*..., p. 75).

[99] Cf., Idem, *ibidem*, p. 75. D. Sancho II amplia uma velha lei de seu pai que impedia o clero de comprar bens. Agora estavam também proibidos de aceitar doações. Esta lei de desamortização provocou profunda revolta no clero português, considerado *«avarento e ambicioso»* pelo autor e, naturalmente, constituía um perigo nas relações entre os Estados e a Igreja no plano europeu.

[100] Pinheiro Chagas afirma que o clero confundia intencionalmente as suas queixas com as do povo, à semelhança do que já Herculano havia afirmado (Cf., CHAGAS, Manuel Pinheiro, *História de Portugal*..., p. 78).

impiedade do rei e a voracidade dos seus validos. Mas o mais grave estava para vir. Os bispos portugueses diziam que o «rei mais belicoso» que os portugueses tiveram desde D. Afonso I, deixava as fronteiras abertas e desprotegidas às investidas da cavalaria sarracena.

E agora surge o amor. O rei desleixara o reino, não fazia justiça, desguarnecia as fronteiras, mas havia uma razão. D. Sancho II apaixonara-se. Supremo mal que desviava o rei dos seus deveres. É impressionante a descrição que o autor faz deste «mal». O estilo literário que domina a época em que escreve não poderia ter dado melhores definições daquele sentimento. Este amor é comparado à paixão entre D. Teresa e Fernão Peres de Trava, que levou à revolta do nosso primeiro rei e à deposição daquela dama, que acabou por morrer abandonada por todos. É cego este amor que D. Sancho concedeu à fidalga estrangeira. D. Mécia é descrita como uma mulher fatal, diabólica, que impedia a razão de afluir ao espírito do rei, mergulhando este num ócio doentio[101].

Tudo favorece a deposição de D. Sancho:

> «A boa vontade do papa em aceder ás súplicas dos prelados; as discórdias de Portugal, que tinham posto em inimizade com a coroa os chefes de muitas famílias principais do reino; e as relações de parentesco, que uniam alguns fidalgos aderentes do conde D. Afonso

[101] Refere como uma das causas directas da deposição de D. Sancho a supremacia da intriga feminina e os ódios que a maioria do clero votava a D. Mécia. Pouco fala da questão da consanguinidade ou até da existência de tal matrimónio, mas muito diz sobre as capacidades sobrenaturais da rainha.

> e que residiam com ele em França, a muitos fidalgos também de grande influência»[102].

Fala das movimentações em França e na Santa Sé, que envolvem o conde bolonhês, os prelados portugueses e outras figuras importantes como uma clara conspiração sombria contra D. Sancho II. O pedido do papa a D. Afonso para que este se dirigisse em cruzada à Palestina[103], em forma de Bula, servia claramente para encobrir a conspiração que contra D. Sancho se formava. O facto de Luís IX de França se dirigir à Palestina obrigava o seu vassalo Afonso, conde de Bolonha a acompanhá-lo, o que parecia ir contra as aspirações dos conjurados. Uma nova Bula dirige o infante português a terras peninsulares. Lisboa era paragem habitual para as frotas de cruzados e na bula vinham as indulgências para quem acompanhasse aquele líder. A conjura adquiria contornos de uma normalidade e legalidade quase indiscutíveis, que levam ao estalar de uma revolta armada contra o rei no interior do País, mas que as forças leais à coroa conseguem, com grande esforço, contrariar[104].

O conde de Bolonha não é retratado com bons olhos. Considera abjecta a forma como alcançou o trono português. É assim que comenta, à maneira de Alexandre Herculano, o famoso juramento de Paris, onde D. Afonso tinha jurado, de forma solene,

---

[102] Cf., Idem, *ibidem*, p. 81.

[103] Segue à risca as dúvidas de Herculano sobre a veracidade dessa cruzada: «Com razão, nota Herculano que, para tão importante assunto como era uma cruzada, se dirigisse o papa ao senhor de um pequeníssimo feudo, e não apelasse para o fervor religioso de qualquer dos poderosos reis católicos, que então existiam na Europa» (Cf., CHAGAS, Manuel Pinheiro, *História de Portugal*..., p. 82).

[104] Estamos a falar da derrota que os revoltosos sofrem no confronto próximo a Gaia, onde dois dos principais chefes rebeldes, Abril Pires e Rodrigo Sanches, tio do rei, são mortos.

respeitar todas as pretensões do clero; afinal tudo o que constava no rol de queixas contra seu irmão, o rei. «Depois destes vergonhosos preliminares, partiu finalmente Afonso de Bolonha para Lisboa...»[105].

Logo desembarcado deve tomar o governo do reino para remediar todos os males que D. Sancho deixara acontecer. A todos os vassalos da coroa é ordenado que passem a obedecer ao novo curador. Mas é interdito tocar na pessoa do rei ou atentar contra a sua dignidade[106].

A guerra civil é muito violenta e, durante algum tempo, de resultado indeciso. Afonso teme a pouca clareza da bula sobre a deposição de seu irmão. D. Sancho deve ser deposto mas não perde o título. A interdição e a excomunhão lançada sobre o rei resistente são a gota que transborda. Desamparado e dominado por fidalgos leoneses e castelhanos o rei de Portugal, abandonado por todos, retira-se para Toledo, onde tudo acaba.

A crítica à construção da memória de D. Sancho II que Pinheiro Chagas faz é muito curiosa. Reconhece que a imagem que ficou daquele rei não é muito brilhante. Admite as descrições sobre a fraqueza do seu carácter, a sua inconstância e volubilidade, mas acrescenta a valentia, a ingenuidade e a generosidade, que por vezes o quadro da tradição deixa transparecer. De D. Sancho II acaba por dizer:

---

[105] Cf., Idem, *ibidem*, p. 85.

[106] Considera que não era uma Bula formal de deposição. O texto do papa concede ao rei a manutenção do título. É um acto ilegal visto que não foram consultados os representantes legítimos dos portugueses. As queixas eram apenas de clérigos e de fidalgos descontentes.

> «Mas quaisquer que tivessem sido os erros de Sancho II, não podemos deixar de sentir a mais viva simpatia por esse infeliz monarca, em torno do qual se desencadeiam as paixões mais vergonhosas, e cuja túnica régia está sendo com uma das mãos jogada aos dados por aqueles mesmos que recebem com a outra os dons da sua munificência»[107].

A veemência do seu anti-clericalismo transparece por todo o texto. O digno guerreiro é ignominiosamente afastado do trono por causa dos pecados de seu pai e dos interesses do clero. Pinheiro Chagas não era propriamente um historiador[108], enquadrando-se este seu trabalho no conjunto das histórias de divulgação que após Herculano proliferam no País. É uma obra desenvolvida e extensa mas pouco planeada e até desequilibrada na forma como expõe os vários assuntos. Pode ser facilmente acusada como uma história difusa, pouco metódica e suportada apenas por fontes tradicionais e pelas ideias dos outros historiadores que a antecederam. Não corrige as impressões que o quadro tradicional construiu em torno de D. Sancho II.

As suas linhas finais revelam o clima político português dos finais do século XIX. Do reinado de D. Sancho II diz que principiou com tormentas e entre tempestades acabou e todas elas orquestradas pela Igreja:

---

[107] Cf., Idem, *ibidem*, p. 83.

[108] Fez estudos no Colégio Militar, na Escola do Exército e foi lente de Literatura Clássica no Curso Superior de Letras.

«A glória guerreira iluminou-lhe por muito tempo o nobre vulto, e a esse heróico soldado roubou espada e coroa a mão de um padre orgulhoso e despótico. Triste exemplo da influência clerical, e bem severa lição para futuros governantes»[109].

[109] Cf., Idem, *ibidem*, p. 88.

1.2.5

Fortunato de Almeida (1922)

História de Portugal, I, *Desde os tempos pré-históricos até à aclamação de D. João I (1385)*

Coimbra, Edição do Autor, 1922

História da Igreja em Portugal, I

Coimbra, Ed. do Autor, 1910, pp. 389-422[110]

[110] Cf., ALMEIDA, Fortunato de, *História da Igreja em Portugal*, tomo I, Coimbra, Ed. do Autor, 1910, pp. 389-422. Neste trabalho o autor desenvolve o conjunto das relações entre o clero português e o rei num capítulo específico intitulado *«O clero e a coroa no reinado de D. Sancho II»,* onde a análise incide particularmente sobre o comportamento da igreja portuguesa face à coroa. A questão da menoridade do rei, as primeiras concórdias assinadas com a igreja, as queixas dos principais representantes do clero sobre as incapacidades do rei e as acções violentas dos validos de D. Sancho II, as constantes intervenções da Santa Sé, a escolha pela Igreja do infante D. Afonso como futuro curador do reino e o processo de deposição de Sancho II são descritos e analisados nesta obra sob a perspectiva da Igreja. O processo de deposição do rei é interpretado como uma consequência natural e óbvia provocada pelo estado de anarquia em que o reino se encontra. Os desmandos praticados pelos funcionários régios e validos do rei sobre pessoas e bens eclesiásticos e que o rei não consegue controlar provocam um estado de reacção no clero português, que utiliza todos os meios para resolver a situação. Outros aspectos relacionados com este reinado não são aqui comentados. As campanhas nas terras alentejanas e algarvias, o esforço das ordens militares ou a capacidade de chefia militar do rei escapam a este texto. O objectivo é justificar a deposição régia através da demonstração de um contexto claro de oposição entre as acções da coroa e os interesses do clero português, mesmo quando os bispos portugueses são apresentados como concorrentes dos nobres em violências praticadas, ou quando os mesmos prelados são acusados de espoliarem e sujeitarem mosteiros, o que levou à pronta emissão pelo papa de bulas de protecção. Mas este desforço e vingança do clero secular sobre os institutos monásticos poderia ter sido contido e evitado se o reino fosse bem governado. A tónica é colocada sobre as acções do próprio rei contra as isenções, privilégios e direitos da Igreja na terra portuguesa, bem patentes nas queixas que o bispo olisiponense D. Soeiro vociferava sobre a usurpação que o rei fazia das igrejas vagas na diocese de Lisboa, retendo-as e aos seus rendimentos em seu poder de forma completamente discricionária e abusiva.

Sancho, infante do reino, tem treze anos de idade quando recebe a herança do trono «em condições bem pesadas»[111]. Inicia assim, o estudo deste reinado sem grandes comentários ao problema da menoridade do rei. A questão principal residia no estado em que o País se encontrava. O reino estava interdito, o falecido rei e a maioria dos seus correligionárias excomungados, a igreja portuguesa e muitos nobres estavam profundamente descontentes com os resultados das inquirições e confirmações sobre o seu património e existia uma grande divisão no seio da própria família real[112].

Neste estado de coisas a coroa assume vários compromissos no sentido de solucionar os problemas. É a descrição das várias composições com o clero, onde o rei se compromete a reparar os estragos provocados por muitas intervenções «indevidas» sobre pessoas e bens eclesiásticos, quer procedendo a reparações nos edifícios destruídos, quer entregando indemnizações[113], e comprometendo-se a punir nobres, magistrados e outros que tivessem prejudicado o Arcebispo de Braga e a sua Sé. Da mesma maneira, o rei perdoava ao bispo do Porto e a demais clérigos que o tivessem ofendido, ou a seu pai.

Cumprindo o rei aquelas disposições, o arcebispo bracarense levantaria o interdito sobre o defunto monarca e sobre todos os lugares e pessoas. Os excomungados entretanto falecidos seriam desenterrados e depositados em solo consagrado.

---

[111] Cf., Idem, *ibidem*, p. 202.

[112] Referência à questão com as infantas, protegidas de Afonso IX de Leão.

[113] O rei disponibiliza de imediato, por intermédio de uma comissão arbitral, cerca de trinta mil morabitinos para este efeito. Manda ainda guardar no Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra mais vinte mil, como reserva para o mesmo fim. O primeiro pagamento vai para D. Estêvão Soares, arcebispo de Braga, que recebe, a título de indemnização pessoal, seis mil morabitinos.

Estava alcançada a concórdia, até porque o pequeno rei se comprometia, também, a preservar e garantir as imunidades e os privilégios dos eclesiásticos no seu reino, e ainda proceder à correcção dos resultados das inquirições mandadas fazer por seu pai e que em muito tinham prejudicado o clero.

A paz com a Igreja parecia ter sido alcançada. Conseguir a paz no seio da família real era agora o objectivo. Da mesma forma D. Sancho II consegue chegar a acordo com as suas tias. As três Senhoras passam a usufruir em comum do senhorio de Alenquer. Montemor e Esgueira ficavam com D. Teresa. Mais nenhuma referência é feita sobre este acordo, nem sobre as suas implicações no contexto político nacional.

Fortunato de Almeida, na sua *História de Portugal*, num curto parágrafo, analisa a guerra contra o Islão. As acções militares portuguesas enquadram-se num contexto alargado que envolve as dinâmicas de conquista de Afonso IX de Leão e Fernando III de Castela. Os avanços para sul das forças destes dois reis levam a que em 1226, D. Sancho II tome a resolução de conquistar Elvas. Refere a escassez de informações sobre o empreendimento, mas diz que o rei provou o seu valor pessoal, «livre das intrigas e lutas dos partidos que dividiam a corte, disputando primazias...»[114].

Embora não fale de um desastre no primeiro assalto a Elvas, afirma que os portugueses não conseguiram manter a praça e que só a terão ocupado definitivamente três anos depois, juntamente com a captura de Juromenha. Sobre as grandes capacidades militares do rei, sobre as vantagens da guerra contra os Sarracenos no contexto político interno e sobre as relações com a Santa Sé a respeito da cruzada contra o Islão, nada refere.

---

[114] Cf., Idem, *ibidem*, p. 205.

Mais à frente retoma o assunto para descrever, de forma sucinta, as campanhas dos anos trinta e princípios dos anos quarenta, onde são conquistadas diversas praças alentejanas e algarvias e onde sobressai a tomada de Silves. Estas conquistas são acompanhadas por uma política determinada de povoamento das novas regiões, especialmente a consolidação das estruturas humanas nas linhas fronteiriças. Introduz aqui breves referências à actividade dos cavaleiros espatários e hospitalários naquele processo.

Regressa aos negócios eclesiásticos. Todo o processo de pacificação levado a cabo nos primeiros tempos do reinado de D. Sancho II não oferece grandes garantias de se poder manter. Sucintamente, porque o rei é muito jovem, pouco experiente e sem energia para se impor ao reino e aos «[...] costumes bárbaros da época»[115]. Os abusos ressurgem, atingindo inclusivamente as casas monásticas, violentadas nos seus direitos e privilégios por nobres descontrolados e por membros do clero secular[116]. O bispo do Porto envia ao papa Honório III uma lista de agressões que os oficiais do rei vinham praticando dentro da sua jurisdição episcopal. Parece que o papa, entretanto falecido, não teria valorizado muito as queixas daquele bispo[117]. Este conflito prolonga-se o que acaba

---

[115] Cf., Idem, *ibidem*, p. 205.

[116] Diz Fortunato de Almeida que a violência praticada pelos clérigos seculares sobre os mosteiros resultava da inveja que tinham pelo facto de os fiéis preferirem os monges (Cf., ALMEIDA, Fortunato de, *História de Portugal...*, p. 205). O mosteiro de Alcobaça, por exemplo, queixava-se de interdições e extorsões de dizímos sobre bens que lhes pertenciam e de que lhes retinham os legados deixados pelos fiéis.

[117] O autor refere, que no caso dos dependentes do bispo obrigados a cumprir serviço militar nas hostes do rei, esse agravo só teria acontecido uma vez, na expedição a Elvas em 1226, e que essa campanha estava integrada no movimento geral contra os mouros, de iniciativa da Santa Sé (Cf., ALMEIDA, Fortunato de, *História de Portugal...*, p. 206).

por fazer o novo papa, Gregório IX, enviar D. João de Abbeville a Portugal com poderes especiais para resolver o diferendo entre os bispos portugueses e o rei.

Duraram pouco os efeitos desta «paz de Abbeville». As queixas de vários bispos, como o de Lisboa e o do Porto, sempre sobre as mesmas razões e as censuras fulminantes do bispo de Salamanca ao rei português, levam Gregório IX a confirmar as sentenças de interdito, proibindo que os bispos portugueses as anulassem e obrigando o rei a cumprir todas as disposições papais agora impostas contra a coroa. Tudo isto, acontece, em 1238 e D. Sancho II não tem alternativa.

Vêm as últimas dissenções do reinado que levam à sua deposição. Fortunato de Almeida, à semelhança do que Alexandre Herculano já tinha referido, indica existir muito pouca informação verosímil entre os finais dos anos trinta e o período que vai de 1241 a 1244, embora esteja persuadido que o estado de anarquia se mantinha. Atribui importância à crise papal, em especial aos acontecimentos que ocorreram entre a morte de Gregório IX e a eleição de Inocêncio IV, onde estiveram presentes bispos portugueses. Inocêncio IV tinha sido eleito em 1243 e, Fortunanto de Almeida, considera que os bispos portugueses, aproveitando o contexto da eleição, tenham aproveitado para falar mal do rei português, e descrito como caótica a situação política em Portugal. As queixas feitas contra o rei são de grande gravidade e às quais o papa não podia ficar indiferente

Dois anos depois (1245) Inocêncio IV ocupa-se do caso português. Numa bula dramática descreve o mau estado do reino, acusando o rei de ser descuidado[118]. Esta

---

[118] «El-Rei deixava minguar a prosperidade das terras do reino, e permitia o homicídio de eclesiásticos e seculares, sem distinção de sexo nem de idade; as rapinas, os incestos, os raptos de freiras e de mulheres do século, os vexames feitos aos lavradores, aos clérigos e aos mercadores com o intento de lhes extorquirem dinheiro; os incêndios, a profanação dos templos e cemitérios, as quebras de tréguas e outros crimes, conhecendo-os» (Cf., ALMEIDA, Fortunato de, *História de Portugal*..., pp. 207-208).

intervenção papal é ligada ao que se passou no Concílio de Lyon, onde bispos e nobres portugueses adversos a D. Sancho II compareceram, levando cartas de muitos outros e até de concelhos, onde era descrito o estado do reino. Na última sessão daquele Concílio (17 de Julho de 1245), o papa profere a sentença de deposição de Frederico II, imperador da Alemanha. Após o encerramento daquela assembleia eclesiástica, passados oito dias, foi decidido o caso do rei português.

Numa bula dirigida aos nobres, concelhos e a todos os cavaleiros e pessoas do reino, o papa, referindo-se à situação portuguesa considera que o trono deve ser entregue a «alguma pessoa activa e prudente». A missiva explica que só poderia ser D. Afonso, conde de Bolonha, irmão do rei e seu sucessor legítimo. Ordenava aos súbditos portugueses que obedecessem ao seu enviado e resistissem às ordens de D. Sancho. Em Setembro desse ano D. Afonso assina com o clero nacional, em Paris, as condições que o garantiam no trono português.

Destronado o rei procura resistir. Sobre as lutas entre os partidários do infante e os do rei, Fortunato de Almeida não se afasta do quadro da tradição. Refere o encarniçamento da luta e detém-se num dos mais conhecidos episódios do conflito: o rapto de D. Mécia Lopes de Haro[119]. A partir do texto fixado nos *Portugaliae*

---

[119] Fortunato de Almeida dedica um sub-capítulo aos pormenores do casamento de D. Sancho II com a filha do senhor de Biscaia. Afirma que este matrimónio está hoje provado, ao contrário do que muitos historiadores tinham afirmado, e que se terá realizado em data posterior a 1240. Associa-se à corrente principal que considera esta rainha como uma personagem sinistra e responsável por muitas das desgraças que aconteceram ao rei. Fala das tentativas do conde de Bolonha para evitar que esse casamento se mantivesse, já que um herdeiro deitaria por terra as pretensões do segundo filho de D. Afonso II. Em conluio com o clero português terá denunciado ao papa a existência de problemas de consanguinidade entre os dois esposos. Apurada a verdade sobre a existência de parentesco, Inocêncio IV encarrega o arcebispo de Compostela e o bispo de Astorga de decretarem a separação dos cônjuges (Cf., ALMEIDA, Fortunato de, *História de Portugal...*, pp. 213-214).

Monumenta Historica[120] lança suspeitas sobre a tese do «rapto» e da posterior «prisão» no castelo de Ourém. O rei teria liderado uma expedição de socorro que vai cercar aquela fortaleza mas sem conseguir «libertar» a rainha. E o que estranha é que depois do rei ter levantado arraiais e abandonado aquele lugar a rainha tenha aparentado grande tranquilidade vivendo sob o domínio do seu cunhado usurpador. D. Mécia terá fugido e não sido raptada, conclui Fortunato de Almeida.

A situação militar degrada-se e o rei deposto solicita o auxílio castelhano. Em 1247 um corpo de exército comandado pelo infante régio castelhano, D. Afonso, entra em Portugal, mas aparentemente sem sucesso. O conde de Bolonha agora é aclamado em quase todo o reino, o que leva D. Sancho e os seus escassos apoiantes a abandonar o País.

Aponta por fim a forma como a tradição tratou os últimos tempos do rei, desde a sua desesperada resistência até à sua morte. A imagem do rei generoso e bom, vítima dos tempos e dos maus conselhos transparece. O autor não se esquece de referir os episódios dos últimos alcaides de D. Sancho, como o daquele cavaleiro que «a alma do povo fixou...», chamado Martim de Freitas, alcaide do castelo de Coimbra, que só entregou a sua praça depois de confirmar com os próprios olhos a morte do seu rei.

[120] Cf., *Portugaliae Monumenta Historica – Scriptores*, p. 340.

1.2.6

Ângelo Ribeiro (1928)

"A colisão entre a igreja e o trono", in *História de Portugal*

dir. de Damião Peres, 7 vols., Porto-Barcelos, Portucalense Editora, 1928-1937.

Suplemento I, Porto, 1954; Suplemento (Franco Nogueira), Porto, 1981

Conhecida comummente como «Edição de Barcelos», por ter sido publicada pela Portucalense Editora, intitula-se, no seu frontispício, como «Edição Monumental Comemorativa do 8º Centenário da Fundação da Nacionalidade». É considerada como o grande monumento institucional da historiografia portuguesa da Ditadura Militar e do início do Estado Novo.

É essencialmente uma historiografia «política» e «cultural» cuja concepção é a de uma história patriótica e heróica, bastante nacionalista, mas sem se inserir no modelo «tradicionalista». É uma obra desigual, feita por muitos autores, geralmente universitários, e cujos textos vão dos que são explicativos, relacionadores, inquisitivos e problematizantes, aos que são meramente descritivos e narrativos[121].

---

[121] Esta História tem sido alvo de bastante trabalhos críticos, que dela procuraram extrair influências, modelos, conteúdos, acabando por ser referida como uma obra limitada pelo espaço político e ideológico totalmente fechado em que foi produzida. O estado salazarista e a censura imposta às ideias e modelos estrangeiros transformaram-na numa história incapaz de acompanhar e utilizar a dinâmica de crítica e mudança da maior parte da historiografia europeia do seu tempo.

A estrutura da obra, criticada por alguns autores[122], apresenta-se dividida por dinastias e, sendo de grande sentido didáctico, é apoiada por trabalhos anteriores[123].

O princípio do reinado de D. Sancho II encontra-se descrito no capítulo XIV, intitulado «A colisão entre a igreja e o trono» e que é escrito por Ângelo Ribeiro. Este capítulo, que de facto começa no reinado de D. Afonso II, desenvolve o conceito de crise existente entre as duas instituições. A fricção entre a Coroa e a Igreja é expressa através das inquirições que o rei lança sobre o território que governa. O excesso de zelo que D. Afonso II coloca nestes actos, bem como nas confirmações, procurava fortalecer o princípio de integridade do património do estado. Todo o processo governativo do pai de D. Sancho II parece escorar-se no pressuposto de que as mercês concedidas pela coroa têm um carácter transitório e, portanto, passíveis de serem confirmadas por todos os soberanos que lhe sucedam. Este processo das confirmações constitui uma inovação no quadro jurídico da época[124], pela sua aplicação sistemática e pelo fortalecimento que estas acções trazem à soberania do rei.

Confirmações e inquirições são instrumentos fundamentais na contenção dos abusos mais comuns levados a cabo pelos privilegiados sobre o património público. Estas usurpações eram frequentes e representavam uma acentuada diminuição do poder régio e

---

[122] Cf., GODINHO, Vitorino Magalhães, «A historiografia portuguesa do século XX. Orientações, problemas e perspectivas», (1ª ed., 1955), *in Ensaios, III: Sobre teoria da história e historiografia*, Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1971, pp. 227-247.

[123] Como a *História de Portugal* de Fortunato de Almeida e a *História de Portugal* de Luís Gonzaga de Azevedo e, sem dúvida, a *História de Portugal* de Paulo Merêa e Damião Peres, de grande carácter didáctico e que foi escrita para corresponder ao programa oficial das classes VI e VII do ensino secundário.

[124] Não a sua existência, pois já constava do direito consuetudinário, mas a sua aplicação generalizada como medida administrativa «normal».

dos rendimentos da coroa. A aplicação daquelas medidas não foi pacífica e os grupos senhoriais laicos e eclesiásticos tentaram, por todos os meios, opor-se à nova situação que os impedia de adquirir, de forma ilícita, mais património e influência.

A este quadro juntam-se problemas específicos provocados pelo atrito entre as duas esferas de poder: a eclesiástica e a civil. O rei intromete-se em questões canónicas, o que leva a igreja portuguesa a reagir. É o que se passa com um conflito entre o bispo de Lisboa, D. Soeiro, e o rei de Portugal, por causa de supostos benefícios retirados ao deão, o famoso mestre Vicente. Segundo o autor, terá sido este último a provocar o dissídio, que resultou em luta aberta e «numa séria colisão entre o trono e a igreja»[125]. A situação precipita-se de tal forma que se assiste à formação de um partido preocupado com a resistência à intromissão do clero nos assuntos do Estado, e onde pontificam figuras importantes como o mordomo Pedro Anes e o chanceler Gonçalo Mendes, discípulo do famoso chanceler da cúria, mestre Julião.

A colisão do trono com o altar complica-se de tal forma[126] que a pressão sobre a coroa aumenta. Situação, que se agrava mais, com a intromissão nos assuntos civis das novas ordens monásticas constituídas por monges pregadores, ávidos de impor à cristandade regras mais duras sobre os costumes e a moral da época, que consideravam, estarem desleixados e corrompidos.

São constantes as admoestações papais, enviadas ao rei em forma de Bula, que no entanto não desiste de afirmar a soberania do seu poder. A repressão sobre a igreja

---

[125] Cf., RIBEIRO, Ângelo, "A colisão entre a igreja e o trono", in *História de Portugal*, dir. de Damião Peres, vol. II, p. 197.

[126] Situação que se agrava mais com a intromissão nos assuntos civis das novas ordens monásticas constituídas por monges pregadores, ávidos de impor à Cristandade regras mais duras sobre os costumes e a moral da época, que consideravam estarem desleixados e corrompidos.

portuguesa é constante, pelo menos enquanto o rei tem vigor. O declínio da saúde de D. Afonso II e as fortes pressões internas e externas, levam os seus principais validos a aconselhar prudência nas atitudes a ter para com o forte poder eclesiástico. E talvez tenham acabado por ajudar o espírito do rei que moribundo chega a entendimento com o clero do reino, representado pelo arcebispo de Braga. As negociações[127] arrastam-se durante meses até á morte do rei no dia 25 de Março de 1223.

Muito importante é o testamento do rei que indica criteriosamente a ordem de sucessão à coroa portuguesa. O primogénito teria o reino. Se morresse sem herdeiros o trono passaria para o mais velho dos irmãos legítimos *«integralmente e em paz»*. Faltando herdeiro varão o reino ficaria para D. Leonor, filha legítima do rei, e futura rainha da Dinamarca. O testamento assume uma importância significativa neste trabalho por causa da menoridade dos infantes e de quem assumiria a regência. A última vontade régia é de que os destinos de Portugal fiquem na mão dos seus curiais até á idade de róbora do primogénito real. A morte da rainha em Novembro de 1220 faz com que a última cláusula sucessória seja activada. A regência é confiada aos homens que o tinham rodeado.

São estes validos os responsáveis pela continuação das negociações entre a Coroa e a Igreja. Rodeando o jovem rei procuram a normalização das relações entre os dois poderes. Era imperioso que se procedesse a uma composição definitiva com o clero, pois o rei morrera excomungado e não fora sepultado em campo santo.

É estabelecida a concórdia com a igreja onde o novo rei se compromete a respeitar os privilégios eclesiásticos e a acabar com os «abusos» cometidos pelos homens

---

[127] O plenipotenciário designado pelo rei para o representar naquelas negociações foi mestre Vicente, inimigo jurado do arcebispo de Braga.

de seu pai. É feita uma estimativa dos prejuízos sofridos pela Igreja e o rei deposita nas mãos dos dignitários eclesiásticos somas astronómicas que servem como penhor da sua boa fé. Outro problema que carece de resolução é o do conflito entre a coroa e as infantas reais, tias de D. Sancho II. Composição que também é estabelecida com a cedência por parte do rei de direitos e de dinheiro, através de pensões anuais, consignadas nos rendimentos de várias terras do reino que passam para as mãos daquelas damas.

Parece ser o fim do conflito entre o império e o papado e o autor enaltece a figura de D. Afonso II, como o primeiro rei português, que procurou «tenaz e conscientemente, a supremacia do poder civil na ordem política»[128]. Ao invés, Sancho é considerado como incapaz de manter a dinâmica do poder civil.

O capítulo XV faz a descrição de grande parte do período de governação de D. Sancho II, colocando em destaque as acções militares portuguesas, leonesas e castelhanas sobre o espaço peninsular dominado pelo Islão.

Se durante o reinado de Afonso, *o Gordo*, apenas está registada nos anais a conquista de Alcácer, a partir de 1226, e com o novo rei, parece iniciar-se uma fase diferente, onde os portugueses voltam a ter a iniciativa. Os anos de 1226 a 1238 são de grande dinâmica militar, onde o rei dirige, de novo, os cavaleiros portugueses, numa arremetida que atira os muçulmanos mais para Sul, para as prias algarvias.

Mas estas «glórias militares» terão repercussões negativas no interior do reino. Esta é a posição do autor, que acha que a administração do reino será desleixada já que todos estão demasiado envolvidos no esforço da Reconquista. A dinâmica imparável da guerra vai trazer às terras de origem ricos-homens e cavaleiros, arrogantes nas suas vitórias, e

---

[128] Cf., RIBEIRO, Ângelo, "A colisão entre a igreja e o trono", in *História de Portugal*, dir. de Damião Peres, vol. II, p. 209.

incapazes de guardar as armas. A violência interna é provocada por estes soldados incontroláveis, que, mais tarde, organizados em dois bandos distintos, vão colocar o País a "ferro-e-fogo".

Este desequilíbrio insano dos militares e dos nobres é, para Ângelo Ribeiro, largamente aproveitado pelos bispos e restante clero, que insaciáveis de «influência na vida pública», instigam a anarquia e conspiram para arrancar o monarca do trono, substituindo-o por alguém que possam controlar. Mais os acusa pelo facto de serem os clérigos detentores de cultura literária e, por conseguinte, dos registos que «depois haviam de servir de fundamento à história»[129]. Como o rei era forte na guerra, os seus feitos não transpareceram para a história, ou foram desvalorizados, por aqueles que o consideraram um rei fraco na paz, na administração do reino, por muitas vezes ser contrário às pretensões civis da Igreja. Não levanta qualquer suspeita acerca da eventual manipulação da memória sobre o rei, feita depois da deposição e ao longo dos tempos.

Refere a escassez de fontes directas para o período da governação de D. Sancho II. O conhecimento científico possível radica em referências extraídas da análise das cartas de foral, de algumas doações régias e das inquirições de D. Afonso III[130].

E na sequência do que é tradicional introduz a questão da menoridade do rei. Seria um «joguete de duas facções que se tinham formado na corte, substituindo-se uma à outra na posse dos primeiros cargos palatinos...»[131].

---

[129] Cf., Idem, *ibidem*, p. 212.

[130] Atribui a Fr. António Brandão (séc. XVII) e a Alexandre Herculano (séc. XIX) o pioneirismo no estudo deste reinado a partir daquelas fontes.

[131] Cf., Idem, *ibidem*, p. 212.

Indica também a «ilegalidade» da chancelaria régia, onde os documentos são produzidos fora dos cânones tradicionais, carecendo do formulário habitual, ou não indicando os confirmantes. Atribui este facto às constantes mudanças de titulares dos cargos curiais, em especial os de mordomo-mor e alferes-mor.

E, sobre as cartas que parecem corresponder aos formulários normais da chancelaria, aproveita a teoria[132] de que nas cidades de Coimbra e de Santarém se manteve uma espécie de administração central controlada por mestre Vicente e outros antigos dignitários de D. Afonso II, cujos cargos eram respeitados pelas regiões a sul do Douro, não controladas pela facção chefiada pelos Sousas.

Outra das questões levantadas em torno do reinado de D. Sancho II é a da presença do rei nas operações militares contra os Sarracenos. Considera o rei um militar activo e responsável por grande parte dos êxitos militares. Agrega ao rei uma das facções palacianas, a controlada pelos Sousas[133]. Da guerra traz o prestígio de caudilho guerreiro e a vontade própria. Após a expedição de Elvas (que aqui não é referida como desastrosa) o rei dedica-se à administração do reino. A sua presença na corte parece destacar a vitória de um dos partidos. Curiosamente não é o dos Sousa. Nos documentos datados de 1229 já nenhum aparece como confirmante. É mestre Vicente que sucede no cargo de chanceler régio[134] e, com Fernando Fernandes e Martim Anes, torna-se na personagem de maior

---

[132] Segue, a ideia de Alexandre Herculano, sobre esta matéria.

[133] Considera a hipótese de «rapto» do rei por esta facção. O jovem rei estaria «sequestrado» na sua própria corte. Esta teoria servia para explicar, também, a desagradável sucessão de curiais.

[134] Substitui Gonçalo Mendes.

influência junto do monarca, predominando, de novo, um forte pensamento, contrário à participação do clero nos negócios do estado.

A governação de mestre Vicente provoca reacções. O papa, informado das dificuldades da Igreja em Portugal, intromete-se e envia um legado apostólico[135] que acaba por conseguir pacificar os grupos opostos. Da sua acção surge uma forte dinâmica sobre o povoamento das zonas fronteiriças, com fortes doações às Ordens Militares. A estas acções associa-se a continuação das operações militares contra os Sarracenos em coordenação com os reinos de Leão e de Castela. Ao autor não passa despercebida a potencial crise leonesa provocada pelo falecimento de Afonso IX. Parece que o rei não quer ver no trono de Leão o rei de Castela. Preferia uma das infantas nascidas do seu primeiro casamento com D. Teresa de Portugal. E neste contexto, introduz a famosa reunião de Valença entre as duas esposas de Afonso IX, onde D. Teresa decide, após negociação, apoiar as pretensões do rei castelhano ao trono leonês, contribuindo assim para ajudar a apaziguar o clima de guerra civil que se preparava em Leão. Próximo da fronteira, no Sabugal, Os reis de Portugal e Castela encontram-se e juram amizade.

Deste encontro resulta a restituição de Chaves a Portugal. Refere, as dúvidas, que existem em torno do momento exacto em que esta reunião terá ocorrido, se antes ou depois do encontro das duas rainhas em Valença. De qualquer modo Fernando III, à beira da revolta dos barões leoneses, desloca-se à fronteira portuguesa, onde se reúne com um rei de um País «mais fraco». Parece paradoxal, mas a paz com Portugal ou apoio eventual de forças portuguesas num futuro conflito civil em Leão, poderia ter motivado uma deslocação propositada ao Sabugal para se reunir com o seu primo português.

[135] D. João de Abbeville.

É, pelo menos estranha, a posição do rei de Portugal em não querer o príncipe castelhano à frente de Leão. Na opinião do autor tal atitude fortaleceria ainda mais a oposição senhorial portuguesa. É provável que Mestre Vicente tivesse aconselhado D. Sancho a aproximar-se de D. Fernando de Castela e a assinar um acordo que neutralizasse as oposições portuguesa e leonesa.

1232 encontra a hoste régia do rei a ocupar os baluartes de Serpa e de Moura, enquanto por todo o Alentejo conquistado as Ordens Militares procedem à intensificação do povoamento. Os dois mestres, o de Santiago e o da Ordem de S. João do Hospital, são destacados, à frente das duas ordens, nas campanhas contra os Sarracenos e na reorganização do espaço adquirido. A década de trinta é-lhes vantajosa pois D. Sancho II distribui-lhes largas doações territoriais, compensando assim os esforços que vão durar até 1244, com a conquista de algumas praças algarvias.

Consideração que consideramos importante, diz respeito, à existência de operações navais portuguesas nas costas do Algarve e, até agora, pouco referidas. O autor suporta essas afirmações com excertos da bula de Gregório IX que concedia indulgências aos que fizessem guerra aos Sarracenos, «por terra e por mar» e por dois documentos coevos. Um refere a existência de uma máquina específica (debadoyra) para varar e pôr no mar alto navios de guerra de alto bordo, o segundo fala de marinheiros régios e barcos do rei no porto de Lisboa. As palavras do rei nessa carta dizem que multará severamente quem prejudicar os seus marinheiros, o que parece confirmar a existência de um corpo regular de tropas navais bem organizado. O autor considera a sua mais que provável utilização como apoio à ofensiva terrestre sobre os Sarracenos do Algarve.

No capítulo XVI, intitulado ***«a revolução do Bolonhês»***, o mesmo autor, continua a considerar D. Sancho II um guerreiro excepcional que, «[...] provava ser um excelente guerreiro, um digno bisneto de Afonso Henriques, podendo, sob esse ponto de vista, figurar brilhantemente a par do rei de Castela, Fernando III...»[136], mas um fraco governante, a quem faltavam qualidades essenciais.

As acções de povoamento iniciadas no final da década de vinte pareciam indicar que o monarca sabia o que fazia e que os tempos da indisciplina interna tinham passado. Mas não era assim.

A incapacidade de controlar a forma como a clerezia adquiria benefícios, a pulverização dos serviços públicos, tão bem organizados nos tempos de D. Afonso II, as brutalidades e violências da fidalguia que pouco terá ganho com a guerra, as irritantes quezílias com os dignitários eclesiásticos, a intromissão constante do direito público nos assuntos do canónico, são factores perturbantes ao reinado de Sancho II. As lutas entre nobres e eclesiásticos são constantes e sempre pelo mesmo motivo: demarcação de propriedades, usurpação de direitos sobre terras coutadas e o não cumprimento dos legados pios[137].

Não tem dúvida que a inabilidade política do rei contribui para o estado caótico em que o reino e a sua administração terão caído, mas que nas queixas da Igreja, as verdades existentes eram ampliadas e exageradas, ajudando a criar, a quem as ouvisse, uma imagem distorcida do que de facto ocorria em Portugal.

---

[136] Cf., RIBEIRO, Ângelo, "A colisão entre a igreja e o trono", in *História de Portugal*, dir. de Damião Peres, vol. II, p. 225.

[137] Refere ainda que os bispos investiam sobre as ordens monásticas e que até as Ordens Militares se degladiavam no Alentejo por causa das fronteiras dos seus coutos (Cf., RIBEIRO, Ângelo, *Ibidem*, p. 228).

Intensamente informado Gregório IX envia uma Bula[138] prescrevendo normas de conduta rigorosas para o rei. Nem mesmo a conduta militar de D. Sancho II que tanto embevecera o Santo Padre servia para contemporizar a vigorosa acção do clero português que não perdoava. Diz o autor que aproveitando a ausência do rei dos principais centros do País, já que guerreava os mouros no Sul, a igreja terá aproveitado alguns desmandos praticados pelo irmão mais novo do rei[139], o senhor de Serpa, e envia ao papa mais um rol de queixas que forçam a Santa Sé a intervir, excomungando o dito infante e todos os seus cúmplices e interditando todas as suas terras. D. Sancho II não escapa incólume. Gregório IX lamenta que o monarca português não tivesse sido capaz de evitar as graves ocorrências na cidade de Lisboa, que começaram com uma eleição viciada destinada a eleger um novo bispo, tendo o infante D. Fernando procurado eleger um candidato alinhado com a corte, empregando meios extremos. Entra em Lisboa com os seus homens de armas pilhando e maltratando a pessoa e os bens do deão e de outros clérigos que se opunham a tal eleição.

O rei passa a ser acusado de oprimir a igreja, de lhe fazer as mais graves humilhações e acaba por ser atingido por censuras fulminantes e pelo interdito, proibindo o papa que os clérigos portugueses o levantassem. A bula *Si quam horribile* de Abril de 1238 faz com que o rei se humilhe e prometa à Santa Sé remediar todos os males e cumprir as disposições papais.

---

[138] *Ex speciali quem erga*, dirigida aos bispos de Astorga e de Lugo e ao deão de Lugo a 20 de Outubro de 1231. Nela se expressam as seis principais violências atribuídas ao rei sobre a Igreja e o seu povo.

[139] Está a referir-se ao infante D. Fernando de Serpa, de quem a tradição historiográfica diz que era dado às violências e muito fraco de espírito.

Este autor também associa a deposição do imperador Frederico II à de D. Sancho de Portugal. A resolução de depor o rei português enquadrava-se no projecto de monarquia pontifical, tão ambicionada por Inocêncio IV e pela Igreja:

> «O decreto de deposição de um soberano, mesmo que se tratasse do rei de um pequeno País, era um acto de força que faria impressão sobre o poderoso rebelde que cingia a coroa imperial»[140].

Surpreendentemente, Sancho II não é deposto em pleno Concílio da mesma forma que o imperador. A deposição de Frederico II dá ao papa prestígio suficiente, poder concreto, para oito dias depois, no seu gabinete, despachar uma bula informando o rei de Portugal de que estava deposto.

E aqui se desenvolve a conspiração final com a introdução de um candidato que pudesse resolver dois problemas: servir os interesses do pensamento papal e agradar ao clero português. D. Afonso, exilado do reino desde 1226, e conde de Bolonha, entendeu-se com os clérigos portugueses e conseguiu o apoio de Inocêncio IV[141].

Mas nem tudo corre de feição ao conde bolonhês. O rei de Portugal contrai matrimónio com a filha do senhor de Biscaia[142], o que levanta a possibilidade de D. Sancho poder ter herdeiros, o que viria anular as hipóteses de o infante Afonso poder vir

---

[140] Cf., RIBEIRO, Ângelo, "A colisão entre a igreja e o trono", in *História de Portugal*, dir. de Damião Peres, vol. II, p. 235.

[141] O autor aponta a existência de mais um candidato, o antigo mordomo-mor do reino leonês, o infante D. Pedro de Portugal, irmão de D. Afonso II.

[142] Lopo Dias de Haro, o *Cabeça Brava*.

a sentar-se no trono. É esta a razão mais premente para procurar a anulação de tal matrimónio, o que acaba por conseguir. Uma bula papal considera o casamento incestuoso e, por conseguinte, deve ser anulado. Esta dama, viúva de D. Álvaro Peres de Castro, representava uma forte contrariedade para todos os intervenientes na conspiração e por conseguinte deveria ser afastada com a maior brevidade. Aqui se enquadra a construção negativa que as crónicas portuguesas, na sua maioria, fazem desta rainha, ao insistirem na sua diabólica beleza, no enfeitiçamento do rei, na não existência do casamento, no não aparecimento do seu nome ao lado do rei nos documentos régios, na encenação do seu rapto, na traição final ao seu esposo, já que aceita um entendimento com o conde de Bolonha.

O último momento comentado é o da guerra civil. Não apresenta novidades nos preparativos relacionados com o desembarque de D. Afonso. As explicações são as mesmas de sempre: os artifícios relacionados com uma hipotética cruzada à Palestina, que depois é substituída por uma acção semelhante destinada ao Sul da Península Ibérica, e o subsequente desembarque em Lisboa, cidade previamente preparada para tal acontecimento e que recebe bem o infante, agora com o título de *Curador do Reino*[143], o juramento de Paris e as cláusulas assinadas onde o príncipe se compromete a obedecer à Igreja Romana também não trazem nenhuma informação nova.

Também o quadro dos conflitos configura o mesmo processo descritivo, seguindo o modelo explicativo de Alexandre Herculano. A leitura da bula pelos prelados nas terras do reino, à medida que as forças revoltosas nelas entravam e que condiciona o processo de resistência das forças fiéis ao rei. Os castelos tomados pelas armas ou pela corrupção.

---

[143] Também por vezes se intitulava *Defensor e Visitador do Reino pelo Sumo Pontífice.*

A fixação do rei na capital do País e a sua cada vez menor capacidade de manter a iniciativa táctica. O apoio aguerrido que o clero dava ao bolonhês e, não menos importante, o da antiga rainha de Leão, D. Teresa, que deixa o convento de Lorvão para se dirigir ao encontro do sobrinho Afonso. A necessidade que a corte sente em solicitar (ou aceitar) a intervenção dos cavaleiros castelhanos do futuro Afonso X no território português e a sua intervenção demorada na defesa de Coimbra, atacando a margem sul do Mondego, onde devastam os campos de Leiria. O espectacular «rapto» de D. Mécia na fortaleza do rei e a sua detenção no castelo de Ourém, garantindo assim que D. Sancho não tivesse herdeiros legítimos.

1.2.7

Miguel de Oliveira (1940)

História Eclesiástica de Portugal, Lisboa, 1940

(nova edição revista e actualizada, Mem Martins, Publicações Europa-América, 1994)

Nesta obra de grande divulgação, agraciada com o «Prémio Alexandre Herculano» do SPN em 1940, Miguel de Oliveira mantém a visão tradicionalista na abordagem que faz ao estudo dos acontecimentos entre os anos de 1223 e 1248. Inserido num capítulo intitulado *«A Igreja e o Estado»,* o estudo do reinado de D. Sancho II aparece integrado num contexto sequencial intitulado *«Contendas entre os reis e o clero»* e que abrange os reinados de D. Sancho I a D. Afonso III. Em página e meia, o autor, limita-se a indicar aqueles que considera os principais momentos da dinâmica política que marcou as relações entre o rei e o clero português.

Segue o mesmo modelo de tantos autores que depois de Alexandre Herculano escreveram sobre o quarto rei de Portugal. Começa com a ideia de que o trono está vacilante[144] e que esse facto é agravado com a menoridade do rei. Mas o que lhe interessa é o estudo dos conflitos entre a coroa e a igreja, e destaca desde logo o processo de composição[145] entre o arcebispo de Braga e o jovem rei, apontando a celeridade com que

---

[144] É interessante observar que a noção de Crise está presente num grande conjunto de historiadores portugueses das décadas de 40 e 50, e que é abrangente ao final do reinado de D. Sancho I.

[145] Cf., Idem, *ibidem*, p. 89.

as negociações foram efectuadas, já que em Junho de 1223 «... eram assinados os instrumentos de concórdia, plenamente satisfatórios para D. Estêvão»[146].

A tónica aumenta sobre os problemas eclesiásticos. São apontadas as inúmeras queixas dos bispos das principais *civitates* portuguesas e de diversas instituições monásticas, quer por causa de abusos oriundos da coroa e dos seus servidores, quer, no segundo caso, queixas sobre abusos episcopais aos direitos e bens dos mosteiros. O problema passa, depois, para o plano internacional e para a intervenção do papa, quer por intermédio de bulas onde são apontadas as desordens mais flagrantes, quer mesmo, através do envio de um legado papal[147].

Mas a luta reacende-se e o bispo de Lisboa, D. Soeiro Viegas, vai a Roma e expõe na Santa Sé «[...] com as mais negras cores a desordem que lavrava em Portugal». O próprio rei terá enviado legados seus que reclamaram contra os abusos e irregularidades das autoridades eclesiásticas. Mútuas queixas sucedem-se, bem como várias intervenções pontifícias, que acabam nas palavras deste autor por ter «[...] um triste desfecho, expiando D. Sancho culpas que eram de todos»[148]. Fica no ar a impressão de que o rei não teria culpa em tudo, de que teria sido uma vítima das circunstâncias, até das internacionais.

As relações da cúria régia com o clero continuam agora na sede do Vaticano. Miguel de Oliveira introduz em cena Inocêncio IV, que em 1243 sobe ao trono pontifício.

---

[146] Cf., *Ibidem*, p. 89. Não refere contudo os restantes contornos dessa fragilidade régia. Os acordos com as infantas, tias do rei, não são referidos.

[147] Estas primeiras bulas são do papa Gregório IX que decide enviar a Portugal o cardeal João de Abbeville. A missão deste parece ter sido coroada de êxito nas disputas do momento, mas diz Miguel de Oliveira, que «não logrou extinguir o fermento das discórdias» (Cf., *Ibidem*, p. 89).

[148] Cf., *Ibidem*, p. 89.

Fala da celebração na cidade de Lyon, no ano seguinte, do 13º Concílio Ecuménico, que ficou célebre pela deposição de Frederico II, imperador da Alemanha[149] e, onde, entre outros esteve presente o bispo Aires Vasques[150]. Este Concílio irá decorrer entre 24 de Junho a 17 de Julho de 1245. Assistiram a ele 250 bispos e representantes da maior parte das potências cristãs. De Portugal estiveram presentes os arcebispo de Braga, D. João Egas, o bispo de Coimbra, D. Tibúrcio, o bispo do Porto, D. Pedro Salvadores, o já referido bispo de Lisboa D. Aires Vasques, bem como alguns fidalgos.

Para o autor da *História Eclesiástica de Portugal*, Inocêncio IV conhecia bem a situação portuguesa «através das constantes alegações apresentadas à Santa Sé». Refere, com alguma insistência, a enorme pressão feita pelos prelados durante aquele concílio. Apresentaram sucessivas cartas de nobres e eclesiásticos e até de concelhos, «[...] e indicaram, como única solução substituir D. Sancho no governo por seu irmão D. Afonso, então residente em França»[151]. O processo contra o rei português é julgado uma semana depois de terminados os trabalhos conciliares[152]. D. Afonso, conde de Bolonha, é

---

[149] Não estabelece, contudo, qualquer relação entre aquela deposição e o processo de substituição do rei português.

[150] Este bispo lisboeta assume no processo de deposição do rei português um lugar de grande destaque, já que a ele é atribuído um discurso feito perante o papa sobre as virtudes e algumas razões pelas quais o rei não deveria ser deposto. O bispo terá repudiado as acusações que outros prelados portugueses faziam contra o seu rei. (Cf., BRANCO, Maria João, *O bispo Aires Vasques e o alegado discurso em prol de Sancho II: mito ou realidade?*, texto inédito).

[151] Cf., OLIVEIRA, Pe. Miguel de, *Ob. cit.,* p. 90.

[152] A 24 de Julho de 1245, o papa Inocêncio IV, expede a bula *Grandi non immerito*, onde são expostos os motivos que levam à designação do conde de Bolonha, o infante D. Afonso, como curador do reino, e onde ordena a todos os portugueses que lhe obedeçam.

nomeado curador do reino, com todos os poderes. Miguel de Oliveira insiste, na sua breve exposição sobre o processo de D. Sancho II, que esta bula não pretendia depor o rei mas sim salvá-lo, e ao reino, através da capacidade e prudência do *bolonhês*. Termina a exposição com a partida para Paris do arcebispo de Braga e do bispo de Coimbra, onde a 6 de Setembro de 1245, «estipularam com D. Afonso as condições em que este viria a tomar conta do poder»[153].

[153] Cf., *Ibidem*, p. 90.

1.2.8

Luís Gonzaga de Azevedo (1944)

História de Portugal, vol. VI

(Prefácio e revisão de Maurício Gomes dos Santos)

Lisboa, Edições Biblíon, 1944.

O volume sexto da sua História de Portugal é todo ele consagrado à figura e ao reinado de D. Sancho II. Organizado em dezasseis capítulos e quase outras tantas notas explicativas, é um dos textos onde o governo do desditoso monarca é tratado com grande relevo. Ao contrário dos pequenos e pouco consequentes capítulos descritivos sobre os maus anos de D. Sancho II (quer os do período da **menoridade**, quer os que caracterizam o final do reinado) a que muitas histórias sobre a primeira dinastia portuguesa nos habituaram, este volume de Gonzaga de Azevedo é substancialmente diferente. O período de governação daquele monarca é observado com bastante cuidado, procurando reconstituir processos, problemas e consequências, indicando com veemência que toda a reconstituição histórica daquele período será muito difícil, pois é suportada por uma grande insuficiência documental. Mas essa insuficiência não poderá ser a única responsável pela afirmação de que a acção governativa do rei[154] tenha sido muito deficitária.

[154] Logo no início do segundo parágrafo do capítulo I o autor indica essa escassez documental, mas que isso não deve significar, necessariamente, a existência de incapacidade governativa por parte do jovem rei (Cf., Idem, *ibidem*, p. 1).

O princípio do reinado de D. Sancho II é afectado pela sua pouca idade. À sua fragilidade física está associada a escassa experiência política. O jovem rei é fraco e o peso da governação desmesurado. A responsabilidade da herança paterna, em especial os problemas que opunham a coroa à Igreja e a alguns grupos nobiliárquicos, reflectem-se nesta primeira parte, e o modo como os dois principais problemas[155], em 1223, são resolvidos, demonstra bem a pouca experiência do rei. É, deste contexto, retirada a primeira apreciação sobre o carácter do jovem Sancho. Diz Gonzaga de Azevedo que o monarca não é constante e que faz promessas a esmo que depois não cumpre, e que quando ameaçado muda facilmente de opinião. O rei é fraco, influenciável e sujeito a constantes mudanças de humor[156]. E, mais ressalta esta fragilidade, se nos seus conselheiros não abundar a qualidade, situação que se agrava com a constante substituição dos que são escolhidos para aquelas funções e cuja fugaz permanência no cargo poucas vezes é acompanhada com experiência e bom senso.

Muito interessante é observar o que neste primeiro capítulo Gonzaga de Azevedo diz sobre a inépcia de D. Sancho. Referindo-se ao acordo feito entre o rei e as suas tias, afirma que nesse tratado se «souberam harmonizar os interesses gerais do reino ou a integridade nacional com o princípio da sucessão hereditária...»[157].

Atribui, o êxito das infantas de Portugal, à poderosa influência do rei leonês e à mais completa incapacidade política do monarca português. Em última análise o rei de Leão tornava-se no juiz das discórdias internas, ao invés daquele que por direito tinha

---

[155] E que são: a antiga questão com as infantas e os problemas com o metropolita de Braga.

[156] «Era moço de temperamento e disposições morais e religiosas algo singulares». (Cf., *Ibidem*, p. 9).

[157] Cf., Idem, *Ibidem*, p. 6.

essa obrigação. Os conselhos emanados da cúria do rei português intensificaram a necessidade (e desejo) de D. Sancho em celebrar um tratado de amizade e aliança com Leão para a guerra contra os Sarracenos. O preço dessa aliança[158] parece ter sido a cedência completa às pretensões das tias e quanto às relações com o seu aliado de Leão, não conseguiu que a praça de Chaves fosse restituída a Portugal[159].

Outro relevante elemento de análise constitui a apreciação que o autor faz sobre alguns aspectos do carácter do rei e que serão inibidores de uma boa prestação política. São as imensas concessões às ordens militares, que o rei estimaria em demasia, ou a tendência para a quebra da ordem social estabelecida. Descreve D. Sancho como um monarca de tendências populares[160], que só se sentiria bem entre o povo rude das províncias. Essas características são demonstradas ao analisar as cartas de foral concedidas a mando do rei. Nesses documentos o monarca rompe com as tradicionais regras da chancelaria, esquecendo a colocação de selos[161] e prescindindo intencionalmente das habituais confirmações por parte de ricos homens e prelados. Acusa o monarca de uma vez liberto daqueles formulários demonstrar grande desprezo pelos magnates e clérigos influentes do reino. Mais uma vez, todas estas perturbações são declaradas numa fase mais juvenil do rei. Em última instância, acusa D. Sancho II de

---

[158] Este pacto entre Leão e Portugal parece ter-se celebrado antes de 1226. Gonzaga de Azevedo afirma não se encontrar melhor ocasião do que o período em que decorreram as negociações entre os enviados do rei e os representantes das infantas portuguesas e de Afonso IX de Leão.

[159] Tinha sido tomada pelos leoneses ainda no reinado de D. Afonso II.

[160] Afirma esta tendência baseado na influência que nele teriam exercido os monges mendicantes, de que sua mãe era devota. (Cf., Idem, *Ibidem*, p. 10).

[161] Este facto é depois referido como muito notado pelos oficiais de D. Afonso III.

tratar com liberalidade e estima os povos dos concelhos e de mostrar sempre má vontade para com a Igreja, nomeadamente os prelados de Braga e Lisboa. E seria com base nesta discriminação que o papa, reagindo às queixas de bastantes clérigos portugueses, teria censurado e repreendido, pela primeira vez, o rei de Portugal[162].

O contexto militar do reinado de D. Sancho II é outro dos temas abundantemente analisados pelo autor, em especial a luta contra as forças muçulmanas. À morte de D. Afonso II[163] parece que Portugal vivia um período de paz com os mouros do Sul. É à pressão internacional – do papa e das ordens militares – e ao famoso tratado assinado com Afonso IX de Leão, que se deve a abertura das hostilidades. Aliás, pelas disposições daquele tratado estavam os homens de armas portugueses obrigados a auxiliar os seus congéneres leoneses, mesmo que o seu rei não estivesse em campanha e vice-versa. A pressão leonesa e castelhana eram tremendas, sobretudo porque espicaçada pelas grandes conquistas que os cavaleiros de Fernando III faziam nas terras andaluzas. A isto juntava-se a vinda à Península do legado especial de Honório III para promover novas expedições cristãs contra as forças sarracenas, bem como a nomeação de D. Estêvão Soares com instruções especiais para as forças portuguesas.

É descrita neste contexto inicial a expedição à fortaleza de Elvas na Primavera de 1226. O esforço nacional esbate-se contra as muralhas fortificadas e bem defendidas daquela cidade muçulmana, chegando a vida de D. Sancho a correr perigo. Este falhanço

---

[162] Refere-se à missiva enviada por D. Estêvão Soares da Silva ao papa Honório III, nos finais de 1223, onde o prelado bracarense se queixava de variadas arbitrariedades cometidas por D. Sancho II. Sobre este assunto cita com frequência BZOWSKI, Abraão, *Annales Ecclesiastici, ad annum 1224*, § 4, Roma, 1616-1626 e HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*…, II, p. 275.

[163] D. Afonso II e os chefes Sarracenos tinham celebrado tréguas em 1219.

volta-se contra o rei. O insucesso da campanha é-lhe totalmente atribuído. A sua referida incompetência faz com que muitos nobres e prelados o abandonem e que o germe da revolta comece a fermentar no reino. Gonzaga de Azevedo aponta um conjunto de notáveis que depois daquele falhado feito de armas terão passado a apoiar a candidatura do infante D. Afonso ao trono de Portugal, declarando-o como o mais apto para a governação. É a primeira sublevação, que só não vinga porque D. Martim Sanches, tio do rei, entra em Portugal com um destacamento leonês e derrota os revoltosos numa curta, mas violenta campanha na região de Trás-os-Montes. D. Afonso é vencido e forçado a abandonar terras portuguesas.

Gonzaga de Azevedo atribui grande importância a esta primeira guerra civil de 1226 e em especial às suas consequências. A fractura entre o rei de Portugal e facções importantes da nobreza bem como muitos clérigos é visível e profunda. O rei revela-se incapaz de controlar as acções fortuitas e individuais dos seus nobres. A vingança privada sobrepõe-se à justiça do rei. Diz Gonzaga de Azevedo que:

> «apesar da míngua de documentos, há provas da impunidade, com que a guerra privada e o crime eram fomentados, no tempo de Sancho II»[164].

Do ano de 1227 o autor destaca a chegada a Portugal do Cardeal de Santa Sabina, João de Abeville[165] e as suas intervenções em prol da pacificação do estado das coisas no

[164] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal*, vol. VI. p. 20; Cf., *PMH, Leges et Consuetudines*, p. 597 e seguintes.

interior do reino. Além da reforma interna do clero, o legado papal procurou intervir no tecido social, em especial em aspectos relacionados com a agregação social, como por exemplo, a possibilidade de existência de matrimónios incestuosos em determinadas condições ou o impedimento de práticas de latrocínio e de espoliação de propriedades e bens eclesiásticos. O objectivo era congregar os grupos nacionais, bastante desunidos, em torno do seu rei e de um objectivo comum: a luta contra o infiel. Os acontecimentos ocorridos em 1226 aquando da expedição a Elvas e a arrogância dos nobres, além de D. Sancho II se apresentar como um rei politicamente frágil impedem que esses objectivos sejam alcançados. Mais uma vez o fantasma da incapacidade do rei transparece em cada frase utilizada para descrever os impactos que aquela intervenção papal pudesse ter atingido ou não. Sobre a nobreza arrogante e mal dirigida diz o autor:

> «A maior parte dos males, que padecia Portugal em 1229, procedia da ociosidade dos fidalgos, que consumiam, em dissensões e rixas mútuas, o tempo, que um rei audaz e valente lhes faria empregar, combatendo os Sarracenos e alargando os limites dos territórios conquistados pela espada de Afonso I»[166].

---

[165] Anteriormente tinha sido arcebispo de Besançon. Este enviado papal foi enviado à Península Ibérica nos inícios do governo de Gregório IX onde desenvolveu uma forte acção disciplinar e reformadora no sentido de serem aplicados e cumpridos os decretos emanados do IV Concílio de Latrão. No conjunto da sua acção destaca-se a preocupação com a moralização e instrução do clero. As suas acções em terra portuguesa ficaram registadas em dois documentos de Janeiro de 1228: o primeiro estava relacionado com a fundação da igreja do Tojal (Cf., IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, mç. I, nº 2; Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*…, II, p. 488). O segundo, datado do dia 7 daquele mês, era nada mais do que a carta de sagração da igreja de Stª Cruz (Cf., SANTA MARIA, Fr. Nicolau de, *Chronica da Ordem dos Conegos Regrantes do Patriarca Santo Agostinho*, Liv. IX, c. 12, § 5, Lisboa, 1668).

Mas considera que João de Abbeville terá levado a bom termo a sua missão, em especial quando é observada alguma documentação, nomeadamente, a que se refere a processos de povoamento no *limes*, como por exemplo, as cartas de foral de Sortelha, de Castelo Mendo e de Idanha-a-Velha, onde o emissário papal parece ter tido grande influência[167]. Retira-se, assim, ao rei português a responsabilidade sobre o povoamento e a defesa das fronteiras. Acção fundamental daquele legado parece ter sido a desempenhada junto do clero português. Honório III e Gregório IX tinham, com frequência, enviado advertências, censuras e até exortações para que o rei garantisse os direitos e as liberdades do clero e que não se intrometesse na gestão do que era do foro eclesiástico. Parece que o cardeal francês terá conseguido alguma harmonia já que encontramos alguns dos mais radicais opositores ao rei, como os bispos do Porto e de Lisboa, a subscreverem aqueles forais fronteiriços. Passado o ano de 1229 este período de harmonia parece esmorecer. As obrigações que, a mando do papa, João de Abeville traz a Portugal, de pouco parecem terem servido. As liberdades eclesiásticas são de novo violadas pelos abusos dos nobres e pelo rei que quer submeter o clero ao poder civil. Os «[...] hábitos inveterados da desunião não se corrigem com facilidade...»[168].

---

[166] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *Ibidem*, p. 25.

[167] Gonzaga de Azevedo reproduz um excerto do foral de Idanha-a-Velha publicado nos *PMH, Leges et Consuetudines*, p. 616 e que aqui reproduzimos: «[...] hanc civitatem Egitanie a longis temporibus propter inimicos fidei desertam de novo populare mandavi apud Colimbriam in concilio generali, de concilio generali Johannis dei gratia Sabinensi Episcopi apostolice sedis legati...» (Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *Ibidem*, p. 26, nota 1). Este foral terá sido composto a concelho expresso do enviado de Gregório IX ao rei de Portugal.

[168] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *Ibidem*, p. 27.

Preocupa-se o autor com as ligações místicas do rei a um determinado tipo de clero. O «novo» fervor religioso, despertado pelas ordens mendicantes, em toda a Europa, influencia, também, o território português, em especial os espaços urbanos que se encontram em profundo processo de reorganização. À semelhança do seu primo castelhano, Fernando o *Santo*, também Sancho II de Portugal é um fervoroso adepto dos ensinamentos dos mendicantes[169].

A influência que as Ordens Terceiras terão tido junto do rei, em especial a adopção dos seus preceitos e ideais, terá sido potenciadora de muitas irregularidades e incompreensões para com o restante clero secular e regular, o que terá originado graves problemas e disputas. Terá D. Sancho achado que seria seu dever moralizar o clero? Parece que sim. O arrombamento das casas dos clérigos e a captura das suas mulheres parecem ser exemplo desse desígnio divino. Afirma aqui Gonzaga de Azevedo sobre a «bondade» do rei, que agiria assim levado por boas intenções, mas que estas ao serem aplicadas só causavam desatinos e desgraças. A pretexto de tornar os clérigos mais desprendidos para com as coisas mundanas apossava-se das suas rendas e dispunha delas em proveito dos seus validos. Enfim, «D. Sancho não era mau; desejava que os sacerdotes servissem bem a Igreja, e fossem pontuais no exercício dos seus ministérios»[170]. Mas dispõe das rendas, dos padres e das igrejas. Em tudo se sobrepõe aos bispos, o que é anómalo e desajustado. Afirma que o epíteto é bem posto e que só revelava frouxidão de carácter.

---

[169] Refere a influência que Fr. Soeiro Gomes, frade menorita, exerceu sobre D. Sancho II, em especial na sua formação espiritual. O epíteto *capelo* e o uso que o rei fazia desta peça de vestuário terá provocado, segundo este autor, alguma insatisfação e desconforto junto de muitos nobres portugueses, vestidos ao tempo com ricos panos ingleses e flamengos (Cf., Idem, *ibidem*, pp. 30 e 31).

[170] Cf., Idem, *ibidem*, p. 32.

Os abusos do poder civil sobre as igrejas portuguesas agravam-se o que leva a Santa Sé a intervir de novo, mandando os bispos de Astorga e Lugo admoestarem o rei de Portugal, no sentido de que este modificasse os seus procedimentos. Chegou-se ao ponto de serem autorizadas todas as censuras eclesiásticas caso o rei e os seus apaniguados não cumprissem o disposto nas bulas e breves papais. A maioria das igrejas parecem estar, afectadas pelo poder civil, que se opõe com violência às imposições do papa. Os delegados da Santa Sé, usando da autoridade apostólica que tinham, lançam o interdito nos lugares e terras do rei. Afirma Gonzaga de Azevedo que estas censuras foram recebidas com grande violência.

Fixa-se assim no ano de 1231 e no famoso interdito e nas consequências que a sua aplicação desencadeou. Logo no final desse ano a comarca de Braga é invadida por gente armada comandada pelo infante de Castela, D. Afonso, que viria em auxílio do primo português. O autor defende a tese de que a Igreja e grupos de nobres com poder e influência se teriam levantado contra D. Sancho, o que seria suportado por um conjunto de documentos onde rareiam as testemunhas notáveis[171]. Parece que, mais uma vez, membros das principais famílias voltam costas ao rei, pelo menos até 1235. De reter é que este interdito terá colocado o País a ferro e fogo, ampliando muitas desavenças e aumentando o desagrado.

Nos comentários feitos ao carácter e à personalidade de D. Sancho II, o autor inclui um conjunto de observações acerca das relações entre o rei e os seus parentes mais chegados, nomeadamente com os irmãos Afonso, Leonor e Fernando. A origem dos

---

[171] Dá como exemplo um documento exarado em Agosto de 1231 e citado por Alexandre Herculano, onde o rei aparece acompanhado apenas por três dos seus curiais: Pedro Anes, Martim Anes e mestre Vicente, então bispo eleito da Guarda (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*…, II, p. 495 e nota XXIII, no fim do volume).

problemas parece estar no não cumprimento, por parte do rei, das disposições testamentárias de D. Afonso II. O infante D. Afonso fora obrigado a afastar-se do reino em 1226 como rebelde a D. Sancho, situação que o impedia de receber a herança paterna. O casamento celebrado na cidade de Ripen, em 1229, entre D. Leonor de Portugal e o príncipe herdeiro da Dinamarca, Valdemar, terá afastado aquela infanta do reino e todas as provas apontam para o facto de nunca ter recebido a herança a que tinha direito[172]. Restava no País o infante D. Fernando, dito de Serpa, a quem D. Sancho, ainda menor, parece ter adiantado determinada quantia. As relações entre os dois irmãos degradaram-se cada vez mais, acabando D. Fernando por ter de sair de Portugal[173].

Ao comentar as campanhas militares feitas sobre as terras alentejanas entre os anos de 1231 e 1235, Gonzaga de Azevedo é bastante crítico sobre a vontade e a participação do rei naquelas operações. Considera inverosímeis as afirmações de autores como António Brandão e Alexandre Herculano sobre as «gloriosas campanhas de 1232». Afirma que não existem documentos que as comprovem. O mesmo aponta às informações que dão o rei português, em 1232, a invadir o Algarve, conquistando praças-fortes e a fundar povoados e igrejas. A ausência de provas documentais sobre movimentação militar contra os Sarracenos acaba por vir confirmar o que o conjunto de documentos indicava, ou seja, a existência de conflitos e guerra civil no País. As dificuldades em poder comprovar as vitórias militares de D. Sancho II sobre os mouros

---

[172] Leonor morre em 1231.

[173] Não se conhece a data exacta em que este infante terá abandonado o reino, mas não deve ter sido antes de 1237. Veja-se sobre este problema Cf., SANTARÉM, Visconde de, *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potencias do mundo desde o princípio da monarchia portugueza até aos nossos dias*, tomo IX - *Relações políticas e diplomáticas e a cúria de Roma*. Lisboa, 1864, p. 139 e os testamentos de Afonso II e Sancho II publicados em Cf., BRANDÃO, Fr. António, *Monarquia Lusitana*, IV parte, escrituras 15 e 27 do Apêndice.

nos anos de 1226, 1230 e 1232, levam este autor a desconfiar da veracidade das que terão ocorrido em anos posteriores e, em dois pontos, justifica essa desconfiança. Passamos a citar:

> «1) que de uma exortação, dirigida pelo Pontífice para a guerra com os infiéis, ainda quando acompanhada das indulgências da cruzada, não podemos concluir que a expedição se fez enquanto se não aduzir documento comprovativo dela;
>
> 2) que a doação de cidades e castelos, arrebatados aos Sarracenos, feita pelo monarca a uma Ordem militar, não prova que ele, e não ela, as conquistou, sobretudo quando a mesma doação é feita longe do teatro da campanha; e consta, por outras fontes, que o rei é pouco apto para a guerra, e a mencionada corporação se abona com exemplos de anteriores conquistas.»[174].

Continua a criticar o entusiasmo de Herculano sobre as capacidades militares de D. Sancho II, e põe em causa as conquistas de Aljustrel, Mértola, Tavira e Alfajar de Pena, com base no mesmo: ausência de documentos comprovativos. A questão complica-se com a observação feita sobre as doações régias das terras tomadas. O autor estranha que o rei não tivesse conservado para si algumas das cidades conquistadas, ou então que tivesse concedido esses territórios de forma equilibrada entre todas as Ordens Militares. Não foi assim. Todas essas conquistas são entregues aos cavaleiros de Santiago. Gonzaga

---

[174] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *Ibidem*, p. 55.

de Azevedo afirma mesmo que foram aqueles cavaleiros a salvar a «honra militar do País, no tempo de D. Sancho»[175].

Considera, que a Ordem de Santiago é a responsável pelo avanço das forças cristãs nos campos do Alentejo e do Algarve. Paio Peres Correia e os cavaleiros por ele dirigidos terão aproveitado três factores fundamentais: as duas cruzadas pregadas por Gregório IX, em 1234 e 1241, a pressão militar leonesa e castelhana e a decadência militar e política do Islão naquelas regiões.

O mesmo se passa com o plano de operações traçado para a conquista do Alentejo e do Algarve. Demonstra que os portugueses ainda não dominavam, entre 1235 e 1238, as terras para além do Guadiana, como Serpa ou Moura. A estratégia e o plano táctico parecem terem sido congeminados pelo Mestre de Santiago, D. Paio Peres Correia e espantava pela sua simplicidade: a partir de Alcácer os cavaleiros de Santiago penetrariam no interior do Alentejo, em diagonal, obrigando os Sarracenos a ficarem isolados na retaguarda, a passarem o Guadiana, ou então a recuarem para o Sul.

No entanto não deixa de atribuir alguma iniciativa militar ao rei dos portugueses, nomeadamente na conquista de Aiamonte e de Cacela. Estes êxitos militares levaram mesmo D. Sancho II a pedir nova cruzada que levasse os Sarracenos definitivamente para o mar. O papa concede-a em bula de 18 de Fevereiro de 1241, concedendo as costumadas indulgências a todos aqueles que se associassem às operações militares pelo tempo de um ano, ou então ajudando aos gastos da guerra[176]. Realça, contudo, que esta cruzada, afinal

---

[175] Cf., Idem, *ibidem*, p. 58.

[176] Cf., BRANDÃO, Fr. António, *Monarchia Lusitana*, IV Parte, c. 19; Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*…, II, p. 364.

não foi dirigida pelo rei. Mais uma vez foram os Espatários que se aproveitaram das graças espirituais concedidas e que acabaram por conquistar, em 1244, Tavira[177] e depois Monchique e Odemira. Aliás, esta sucessão de conquistas e posteriores doações régias demonstram a vontade do rei português em que a defesa dos territórios do Sul ficasse nas mãos daqueles cavaleiros e do seu chefe, D. Paio Peres Correia.

Outro aspecto determinante que perpassa pelo trabalho de Gonzaga de Azevedo tem a ver com as relações entre o rei de Portugal e as cidades e vilas do País. É, no caso dos grandes espaços urbanos uma relação muito difícil. A maior parte das questões com o clero ocorrem nesta dimensão. D. Sancho procura sempre exercer, dentro das cidades, actos de jurisdição, que entravam em conflito com as imunidades e com os direitos da Igreja. A estes actos bispos e clérigos tendiam a reagir na defesa dos próprios senhorios. São por demais as usurpações que o rei, através dos seus oficiais, realiza sobre o domínio eclesiástico. No caso do Porto, por exemplo, o rei é acusado de não respeitar os foros dos cidadãos e as isenções dos clérigos: recruta-os para o exército, como se fossem seus dependentes, exige procuração e colheita, entra na cidade como se fosse terra sua, não paga dízimos e vexa os cidadãos com exigências e trabalhos.

Chegamos assim ao estado em que o reino se encontra entre os anos de 1240 e 1245. Os problemas com as principais dioceses do País tinham levado o rei a uma situação de atrito constante com o clero português e a uma exposição cada vez maior perante a Santa Sé. Os curiais que rodeiam D. Sancho sabiam que uma das maneiras de apaziguar o papa seria a de levarem o monarca a aumentar o esforço de guerra contra os

[177] No Breve, em que Inocêncio IV confirma a doação de Tavira aos cavaleiros espatários, afirma-se de forma clara, que D. Sancho outorgou aquela cidade para compensar a Ordem do grande investimento que fazia na guerra contra os Sarracenos.

muçulmanos. É lícito supor que o pedido de uma Bula de cruzada nos finais de 1240 teria como objectivo prevenir as queixas que os bispos portugueses apresentariam no Concílio de Roma a realizar pela Páscoa de 1241. Afirma Gonzaga de Azevedo que a melhor forma de conseguir a benevolência do Pontífice[178] seria o combate aos infiéis. É por isso que o rei se mostra tão empenhado naquela empresa com os seus exércitos[179].

E é neste contexto que D. Sancho II se casa com uma dama da rainha de Castela, D. Berengária, chamada Mécia Lopes de Haro. Levanta o autor, desde logo, a questão da existência de consanguinidade entre D. Mécia e o rei português, por ser neta de Afonso IX, rei de Leão, o que colocava os dois consortes em «grau proibitivo de matrimónio», justificando desta forma os pedidos que D. Afonso faz ao papa para que aquele casamento seja dissolvido. O consórcio não é feliz, mas o rei é generoso. As arras dadas à nova rainha são vastas e ricas[180]. Refere como importante o facto de o nome da rainha não ser incluído na documentação exarada na chancelaria régia, o que permite à historiografia posterior poder duvidar da legalidade desse casamento, ou mesmo, da sua existência.

A crise acentua-se e este casamento parece apenas ter contribuído para o seu agravamento. À semelhança do que tinha acontecido em 1226 e 1231 o rei, em 1238, volta a ser abandonado pela maioria da aristocracia. As dissensões com o clero também

---

[178] Agora Inocêncio IV. Gregório IX faleceu em Agosto de 1240.

[179] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *Ibidem*, p. 81.

[180] Compreendiam as vilas de Sintra, Abrantes, Penela, Lanhoso, Aguiar de Sousa, Celorico de Basto, Linhares, Numão, Faria, Cerveira e Vermuim. Veja-se, por exemplo, o *Boletín de la Real Academia de la Historia de Madrid*, Tomo XXXIII, pp. 141 e ss.

se complicam, sobretudo com o arcebispo de Braga que tinha sérios conflitos com a diocese portuense, apoiada pelo rei e pelos validos que lhe restavam.

Entre 1240 e 1245 configura-se, em Portugal, uma profunda e grave divisão no seio das várias estruturas sociais e onde a questão entre o Porto e Braga parece ter papel decisivo. Ao lado de D. Silvestre Godinho, metropolita de Braga, estão Rodrigo Sanches e Abril Peres [de Lumiares], que arrastam consigo grande parte dos nobres descontentes com as «injustiças» e as «preferências» de D. Sancho.

Ao lado do rei, e contra estes, está D. Pedro Salvadores, o bispo do Porto, a quem o monarca cumula de favores, prestígio e doações[181]. Mas não é caso único. O rei procura congregar à sua volta outros prelados[182] e acima de tudo, assegurar o apoio da poderosa Ordem de Santiago, que por ele é cumulada de benefícios.

Dedica, na sua obra, um capítulo especial à «incapacidade de D. Sancho»[183]. Considera que o rei é um monarca tímido perante os seus nobres e desleixado, por faltar ao seu País, o que no contexto das monarquias medievais era desastroso. A audácia da nobreza aumentava à medida que a força do rei diminuía. Aos abusos dos nobres respondia o rei tardiamente, ou não agia sequer. Mas, com o clero, o comportamento era

---

[181] Como por exemplo, as da igreja de Avanca e de Marachique doadas em Abril e Maio de 1245, respectivamente (Cf., *Censual do Cabido da Sé do Porto*, fol. 70; Cf., RIBEIRO, João Pedro, *Dissertações Chronológicas e Críticas Sobre a História e Jurisprudência Ecclesiástica e Civil de Portugal.* Tomo V, 2ª ed., Lisboa, Academia Real das Ciências, 1857-1896, p. 35; Cf., HERCULANO, *História de Portugal*…, II, p. 389).

[182] D. Aires Vasques, bispo de Lisboa, ou os bispos de Coimbra e da Guarda que tinham excelentes relações com D. Pedro Salvadores. Importante é também a aproximação aos frades Dominicanos. Veja-se a este respeito Cf., SOUSA, Fr. Luís de, *História de S. Domingos*, ver. M. Lopes de ALMEIDA, vol. I, Porto, 1977., Parte I, Liv. III, c. 17. Sobre os Dominicanos diz Gonzaga de Azevedo que exerciam grande influência sobre a fidalguia portuguesa.

[183] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *Ibidem*, pp. 84 a 86.

diferente. A oposição do rei era teimosa e sistemática, avançando sobre os clérigos com «desordenada violência». As posições tomadas pela coroa são quase sempre dúbias e inconstantes. Acordos e concordatas com os membros da igreja sucedem-se e ao invés de abrirem o caminho para a paz, acabam por ajudar o País a mergulhar numa crise cada vez mais profunda.

Na caracterização constante da personalidade do rei português não resiste a compará-lo com o seu primo de Castela e Leão, a propósito da substituição do bispo de Coimbra por uma figura estranha ao que se passava no País, D. Tibúrcio, que não viria prevenido sobre a estranha e frágil personalidade do rei português.

Em Agosto de 1235, D. Tibúrcio, é enviado pelo papa Gregório IX a Portugal para governar o bispado de Coimbra, em substituição de D. Pedro, chamado à Santa Sé, onde foi obrigado a renunciar ao cargo, por ocasião do interdito de 1231. No rol das acusações pendentes contra aquele prelado existia a queixa de ter sido subserviente ao poder civil e, por isso mesmo, indigno de ocupar a cadeira episcopal.

Teria o papa, no pensamento, segundo Gonzaga de Azevedo, a imagem bem nítida de Fernando III, modelo para os príncipes cristãos? «Infelizmente, os dois parentes pareciam-se pouco...»[184]. Fernando, o *Santo* possuía todos os predicados de um verdadeiro rei: era forte consigo e com os outros: na paz, na guerra, na justiça. Sancho de Portugal era o oposto: fraco, «frouxo de vontade», condescendente e débil, pouco viril na punição do crime e dos criminosos, incapaz no campo de batalha. Dos poucos registos de combates em que o rei português teria participado fica sempre uma sensação de desgraça

[184] Cf., Idem, *ibidem*, p. 86.

e derrota, como lembra a *Crónica Latina dos Reis de Castela*, ou se descreve na *Monarchia Lusitana*[185].

Reserva dois capítulos[186] para comentar a saída do reino por parte do infante D. Afonso e as suas peripécias em terras de França. Sobre a saída do infante diz o autor que ela é imposta por D. Sancho II, depois dos desagradáveis acontecimentos desencadeados pelo falhanço da expedição militar a Elvas. Esta proscrição do segundo príncipe do reino revela-se de grande importância para o desenrolar dos futuros acontecimentos. Apesar da saída do infante tal não significa que as forças em oposição a D. Sancho II tenham sido totalmente destruídas. A conjura continua. Gonzaga de Azevedo diz que na viagem de Portugal para França, o infante D. Afonso terá passado algum tempo na corte de Leão, onde terá travado relações mais íntimas com seus tios, Martim Sanches e D. Pedro, então cavaleiros de grande nomeada junto do rei leonês.

Da vida e feitos do infante português em terras de França faz a seguinte descrição: que da sua estadia entre 1226 e 1238 nada se sabe, a não ser desse último ano, onde o jovem Afonso se casa com D. Matilde de Bolonha. Esta Dama era filha de Ida de Bolonha e de Reinaldo de Dammartin, e estava, desde 1232, viúva de Filipe de Hurepel, filho de Filipe Augusto e de Inês de Merânia. Outra referência é a da participação de D.

---

[185] «Rex portugale destitutus a suis gemens et dolens ultra quam credit potest abscessit». Cf. *Crónica Latina dos Reis de Castela*, «pro multo bono servicio quod... mihi fecisti et maxime in Elvas, ubi intraslti in cavas exponendo corpus tuum morti pro me» (Cf., *Monarchia Lusitana*, IV Parte, Liv. XIV, c. 7 ; «qui interfecti sunt ante ipsum dominum et regem Sancium secundum»; Cf., *ibidem*, c. 19).

[186] São eles os capítulos XXI e XXII.

Afonso na batalha de Saintes. O historiador Joinville[187] diz que o cavaleiro português foi o primeiro a carregar sobre as linhas inglesas, conseguindo rompê-las.

O que parece ser mais importante nestes dois capítulos, não é tanto a figura do infante exilado, mas antes a relação que vai ter com o clero português contrário a D. Sancho e a inevitável ligação ao papado. Com efeito, Gonzaga de Azevedo atribui grande importância à ascensão de um novo papa à cadeira de S. Pedro[188].

À morte de Gregório IX[189] estava convocado um Concílio[190] para a cidade de Roma, onde entre outras questões se procurava resolver um enorme conjunto de diferendos e problemas entre o Vaticano e o imperador Frederico II[191], então

---

[187] Cf., JOINVILLE, Jehan Sire de, *Histoire de Saint Louis*, Paris, 1761, p. 185.

[188] No entanto, a referência à valentia e capacidade militar do infante acabam por justificar a escolha que sobre ele recaiu para governar Portugal.

[189] Gregório IX expirou, pela última vez, em 21 de Agosto de 1241. Sucedeu-lhe Clemente IV que entregou a alma ao criador dezasseis dias depois. Seguiu-se um longo interregno terminado com a eleição do cardeal Sinibaldo de Fiesco, que tomou o nome de Inocêncio IV, no dia 25 de Junho de 1243.

[190] O Concílio foi convocado no dia 9 de Agosto de 1240 e estava previsto realizar-se pela Páscoa de 1241.

[191] O imperador reagiu mal a esta reunião da Igreja e tratou de ordenar a prisão de todos os representantes da igreja que se dirigissem ao Concílio e que atravessassem as suas terras. Chegou mesmo a derrotar, em águas próximas à ilha de Elba, a esquadra genovesa aparelhada, a pedido da Santa Sé, para transportar e salvaguardar alguns altos dignitários que não podiam percorrer as terras da Itália central e setentrional. Nessa batalha os navios imperiais capturaram, entre outros, o Cardeal-bispo de Palestrina e os cardeais Otão e Gregório, da Romània. A repressão imperial terá contribuído para que de Portugal saíssem poucos dignitários. Apenas dois se atreveram, o arcebispo de Braga e o bispo do Porto. Como se atrasaram na chegada a Génova, não embarcaram e por isso escaparam à detenção. A estes juntou-se, mais tarde, já em Roma o Bispo de Lisboa. Gonzaga de Azevedo cita uma missiva com data de 10 de Maio, onde D. Pedro Salvadores dá notícias a Gregório IX da derrota naval do dia 3 (Cf., SANTARÉM, Visconde de, *Quadro Elementar*... tom. IX, p. 141; CUNHA, D. Rodrigo da, *História Eclesiástica de Lisboa*, c. 41, p. 2; Arquivo Distrital de Braga, *Gaveta de Notícias Várias*, doc. Nº 28).

excomungado. Sabe-se que o papa, julgando pouco segura a sua pessoa em território italiano, terá pedido a São Luís, rei de França, asilo na cidade de Reims. A corte francesa não acolheu com bons olhos este pedido, que colocaria a França na mira do imperador. Inocêncio refugia-se em Lyon, cidade imperial, mas de facto considerada independente.

Sem dúvida que Frederico II terá procurado perturbar as sucessivas reuniões dos cardeais, na expectativa de impedir uma escolha por parte do conclave. As queixas dos dignitários purpurados sobre a existência de tropas imperiais acampadas fora das muralhas da cidade e os seus pedidos para que fossem afastadas eram constantes. Em 1243 é eleito, finalmente, o novo papa. Inocêncio IV, que tinha sido amigo do imperador, não traz contudo harmonia aos diferendos entre as cúrias papal e a do império.

O momento decisivo na luta entre o império e a autoridade papal culmina na cidade de Lyon. A 3 de Janeiro de 1245, o novo papa, em carta dirigida a todos os reis, prelados e príncipes cristãos, convoca um Concílio a celebrar naquela cidade em 24 de Junho do mesmo ano. Para a questão de Sancho II, importa a Gonzaga de Azevedo, o local onde este Concílio foi celebrado. Lyon fica próxima da Península Ibérica e o acesso à corte do papa ficava bem mais fácil e rápido.

Diz que ao sumo pontífice chegaram, com grande rapidez e em muita quantidade, queixas desfavoráveis ao rei de Portugal, bem como muitas lisonjeiras informações sobre o conde de Bolonha, quer como homem de guerra, quer como governante capaz e sensato. A reputação do infante português ganha cada vez mais crédito junto de Inocêncio IV, como se pode ver nas palavras do autor:

> «[...] não esquecendo a da situação angustiosa em que estava a Terra Santa, para explicarmos como é que Inocêncio, que era homem

> ponderado e culto, chegou a formar um alto conceito do conde de Bolonha a ponto de o julgar capaz de ir salvar a Palestina e, depois, a própria pátria, que as informações recebidas lhe mostraram como correndo os maiores perigos».[192]

Dedica grande importância às relações entre o conde de Bolonha e Inocêncio IV. Cita, em especial, um Breve ou Carta enviado ao infante D. Afonso onde lhe é sugerido que organize uma cruzada à Terra Santa[193]. Deste instrumento papal tira o autor duas conclusões: em primeiro lugar considera que o papa ainda não pensa em confiar o governo de Portugal ao conde de Bolonha, mas, em segundo lugar, o infante português já se tinha conseguido insinuar junto de Inocêncio IV, ao ponto de lhe confiar os destinos de uma cruzada ao Próximo Oriente. De qualquer forma, este lisonjeiro convite serve ao príncipe D. Afonso na perfeição para começar a dispor os seus planos, já que:

> «[...] ao mesmo tempo que se escusava da cruzada, falou de Portugal e das más circunstâncias em que este País se encontrava, apontando-se

[192] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *Ibidem*, pp. 91.

[193] O instrumento é datado de 30 de Janeiro de 1246. Sobre esta cruzada Gonzaga de Azevedo discorda de Herculano quando este afirma que D. Afonso procurava a todo o custo um pretexto para desembarcar em Lisboa acompanhado por forças militares, mas sem levantar suspeitas (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*…, II, p. 391). Luís Gonzaga de Azevedo acha improvável que tal tenha sucedido, já que o que interessava ao infante seria a permanência em França, próximo do Pontífice, aumentando assim a sua influência sobre aquele (Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *Ibidem*, p. 92, nota 3).

> discretamente como salvador, não da Palestina, mas da própria terra»[194].

No comentário que faz às duas bulas determinantes no processo de deposição de D. Sancho II (*Inter alia desiderabilia* e *Grandi non immerito*), considera que cabe ao conde de Bolonha o maior papel na prestação de informações sobre o estado de Portugal, que terão levado ao envio daqueles dois documentos à terra portuguesa.

As duas bulas descrevem os males sofridos pela Igreja portuguesa, mas tocam mais em aspectos do foro civil. Para o autor, esta predominância dos males gerais do País e não apenas os do clero, resulta da intervenção do conde de Bolonha, que surge como um verdadeiro estadista, procurando demonstrar a necessidade da sua própria intervenção como procedimento fundamental, para a reposição da ordem em Portugal.

Sobre a deposição de D. Sancho II, Gonzaga de Azevedo, não acusa o clero português de pretender, com as queixas, a renúncia do rei ao seu cargo. Acha que as queixas e calúnias levantadas teriam sido inventadas posteriormente para limpar a memória sobre o conde de Bolonha e as suas acções. Considera evidente que Inocêncio IV tendo resolvido depor o rei para bem do País, não o pudesse fazer sem apresentar como causa as queixas de tantos bispos portugueses, mesmo que não as tivessem feito com tal finalidade.

Distingue entre o juízo feito pelo papa sobre a incapacidade política do rei, a necessidade premente de o retirar e o processo da sua substituição por outra personagem. Quer isto dizer que o papa depois de ouvir as queixas, deveria instruir um processo ao rei acusado:

---

[194] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *Ibidem*, p. 93.

> «Dar-lhe conta das graves queixas, formuladas contra o seu governo, marcar-lhe prazo para que se pudesse defender, e indicar indivíduos autorizados, quanto possível insuspeitos, incumbidos de verificar os fundamentos das acusações referidas»[195].

A bula *Inter alia desiderabilia* contém o libelo de acusação contra D. Sancho II. Aponta como elemento determinante a incapacidade do rei em se defender; nem sequer negou os quesitos da acusação (que, diga-se, era uma mera advertência). Parece que a deposição já estava resolvida. Uma das acusações da referida Bula é a de que o rei de Portugal não conseguia garantir a defesa das fronteiras contra os Sarracenos. Gonzaga de Azevedo associa o Breve dirigido a D. Afonso a esta conjuntura específica. O infante português apareceria em Portugal como uma figura providencial, chegada para colmatar as falhas da governação do seu irmão e proceder à reposição da ordem e da moral cristã, indo governar onde o rei legítimo o não tinha sabido fazer.

E, assim, entramos nos capítulos que tratam da guerra civil e da deposição do rei. Tudo começa com o famoso Concílio de Lyon em 1245. Não consta que D. Sancho tivesse sido convidado, ou sequer comparecido naquela cidade, ou mesmo que tivesse enviado qualquer missiva ao papa. O rei português procura cativar para si alguns clérigos influentes, como o bispo D. Pedro Salvadores. Certo de que o processo contra D. Sancho

---

[195] Cf., Idem, *ibidem*, pp. 95-96.

II não era um caso seguro, Inocêncio IV tratou de arranjar outros apoios para o conde de Bolonha, mesmo antes do juramento de Paris[196].

Nos finais de 1245, D. Afonso, agora designado governador de Portugal[197], desembarca na cidade de Lisboa. Estranha o autor que o infante português, até então exilado, não seja acompanhado por grandes dignitários da Igreja, ou por cavaleiros da corte francesa. Era um escândalo, sobretudo, porque agravado pela imensa campanha anti-clerical que o imperador Frederico II fazia por toda a Europa contra a ingerência do papa nos assuntos civis ou temporais.

A própria escolha da cidade de Lisboa como local de desembarque, demonstra que o príncipe português iria ter contra si as forças do rei, suportadas por cidades como Coimbra ou o Porto. O Sul, maioritariamente nas mãos das Ordens Militares já influenciadas pelas disposições papais, também não seria hostil ao infante exilado e alinhou pela posição dos revoltosos.

À adesão de Lisboa sucedem-se as de outros castelos e lugares estremenhos em catadupa[198]. Alcobaça e Santa Cruz de Coimbra manobram a favor de D. Afonso e Coimbra passa a ser o bastião mais formidável que o rei pode opor ao seu irmão, fixado

---

[196] Em 17 de Agosto de 1245 o papa dirige-se ao tio do rei, D. Pedro de Portugal, homem de grande autoridade em toda a Espanha cristã, pedindo-lhe que auxiliasse o *bolonhês*. Gonzaga de Azevedo, acha ainda, que é muito provável que o mesmo Pontífice se tenha dirigido, com os mesmos intuitos, à tia dos dois irmãos portugueses, D. Teresa, que fora rainha de Leão e agora vivia retirada no mosteiro cisterciense de Lorvão. Para o mesmo autor é muito interessante sublinhar as confirmações que a Santa Sé faz a todas as doações régias aos Espatários em Portugal, em especial as conferidas no sul do reino, predispondo-os a favor do novo curador nomeado (Cf., Idem, *ibidem*, p. 107, bem como para o último aspecto a nota 1 da mesma página).

[197] Por oitavas do Natal, segundo o uso litúrgico, ou sejam os dias 26 a 31 de Dezembro, segundo indica Alexandre Herculano (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*…, II, p. 407).

[198] Como, por exemplo, Santarém, Alenquer, Torres Novas e Tomar.

em 1246 e inícios de 1247 em Leiria. A perda de castelos na Beira coloca D. Sancho II em perigo, situação que se agrava com a incapacidade de travar os excessos das tropas aquarteladas na cidade do Mondego sobre todos os clérigos, em especial sobre as pessoas e os bens dos membros do cabido. É, neste contexto, de desgraça anunciada, que o rei de Portugal pede auxílio a D. Afonso, filho primogénito do rei de Castela, que já o tinha socorrido em 1231.

Gonzaga de Azevedo, torna interessante a abordagem às intenções e ao comportamento deste príncipe estrangeiro. Aquele não terá reagido logo pela espada. Escreve ao papa, contando com a imagem de forte e capaz guerreiro de que gozava na corte do Pontífice e declara-se ao lado do fraco rei português, mas não faz a apologia deste ou do seu governo, pelo contrário, queixa-se do conde de Bolonha:

> «[…] e da crueldade com que ia despojando o irmão dos estados, da valentia impetuosa com que o realizava, do uso, que no assédio dos castelos fazia de máquinas de guerra, com que, segundo o seu parecer, destruía o mesmo reino, e muito particularmente as terras, castelos e outros bens...»[199].

Responde o papa, confortando o infante castelhano, dizendo-lhe que iria conter os excessos do conde de Bolonha e que se o rei de Portugal desse provas de ser capaz de repor a ordem no seu reino lhe entregaria, de novo, o governo do País. Afonso de Castela não confia e decide impor a autoridade do soberano português pelas armas. Nos finais de

[199] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *Ibidem*, p. 111.

1246 forças castelhanas invadem terras da Beira e, segundo Gonzaga de Azevedo, parecem vir não para ajudar, mas antes para conquistar[200].

A guerra não foi fácil para o conde de Bolonha. Apesar de já mandar os seus oficiais cobrar e fiscalizar dízimos na margem sul do Douro, em 1247 por todo o Minho, Trás-os-Montes e nalguns castelos beirões ainda tremulavam os pendões de D. Sancho II entrecruzados com flâmulas das guarnições castelhanas deixadas para trás pelo futuro Afonso X, que com receio do interdito e excomunhão papais, terá abandonado Portugal, levando com ele D. Sancho II. Sucede-se correspondência com Roma onde o príncipe de Castela continua a defender os direitos do rei português. Gonzaga de Azevedo considera essa defesa suspeita. Parece-lhe que aquele infante estrangeiro tem pretensões ao trono português, mantendo o rei legítimo sobre a sua custódia, e procurando combater, por todas as formas o conde de Bolonha.

Em Janeiro de 1248 D. Sancho II morre em Toledo. Morte estranha e que colhe o reino de surpresa. Os trinta e oito ou trinta e nove anos de idade do rei, ou até o seu estado de saúde (não existe nenhuma prova de que o rei estivesse doente com gravidade) provocam uma sensação de mal-estar e de injustificação acerca daquele óbito, que afinal é tão oportuno. Alude aos testamentos, mas para reforçar o interesse e a manha de D. Afonso de Castela:

---

[200] Apodera-se da Covilhã e da Guarda. Sobre este aspecto refere, o autor, a existência de correspondência entre o infante de Castela e D. Jaime, rei de Aragão, para que este lhe enviasse trezentos cavaleiros. Pedia-lhe, ainda, que fizesse com que D. Pedro de Portugal, agora grande de Aragão, abandonasse o conde de Bolonha, de quem era tio (Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *Ibidem*, p. 112). Estas forças nunca chegam a entrar em Portugal e o mais interessante nessa correspondência é de que não existem referências a D. Sancho II, o legítimo rei de Portugal (Cf., Arquivo da Coroa de Aragão, *Relacions Familiars i Politiques entre Jaume el Conquistador i Afons el Savi*, p. 6).

> «É para notar que, mostrando-se o príncipe de Castela tão zeloso da honra e bem-estar do seu amigo em vida, deixasse de lhe cumprir a vontade depois de morto: isto confirmaria, se fosse necessário, que não era com desinteresse, que ele tomara a peito defendê-lo, e que D. Sancho mostrou, até final, a fraqueza do seu carácter, deixando-se ilaquear por aquele protector, que o levou da pátria, com seus cavaleiros, prometendo-lhes, para breve, a reconquista dela»[201].

Sobre as disposições testamentárias de D. Sancho II considera-as o autor, nulas porque contrárias a toda a jurisprudência da época. A independência de Portugal era assegurada pela Santa Sé, à qual o reino devia obrigação. São fruto das ambições de Afonso X[202] que obriga o rei português, internado em Toledo a fazer-lhe doações bem gravosas para a integridade de Portugal. Foi do juízo sobre essas doações que ficou para a memória o epíteto vergonhoso de **mentecapto** atribuído a D. Sancho II.

A morte de D. Sancho provoca a pacificação do País. O conde de Bolonha, nomeado procurador do reino é reconhecido em cortes celebradas no ano de 1248, com zonas do País ainda em estado de guerra civil e apesar das doações feitas ao rei de Castela.

O último capítulo do seu trabalho é sobre a construção da lenda de D. Sancho. A morte do rei em desgraça e outras circunstâncias ainda por explicar, levaram a que os

---

[201] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *Ibidem*, p. 117.

[202] O autor afirma que a vontade de dominar Portugal teria levado D. Afonso X a «obrigar» o conde de Bolonha a casar-se com a sua filha bastarda, estando ainda viva a condessa D. Matilde (Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *Ibidem*, p. 117).

portugueses construíssem uma imagem, esbatida mas presente, daquele rei e do seu reinado. O tradicional sentimentalismo português procurou esquecer-lhe os defeitos e acentuar-lhe as qualidades, apresentando-o como um rei bondoso, dominado por maus validos e por uma esposa odiada por todo o País, a quem são lançados todos os erros que naqueles tempos se cometeram. Os descendentes dos que o depuseram quiseram justificar a humilhação de um rei bom mas inútil, pois não conseguia reagir contra «influências perversas, que o dominavam»[203]. Todo o processo é decomposto, aparecendo o rei sempre como um infeliz e desventurado e os portugueses agigantados na sua generosidade e fidelidade, levadas até ao heroísmo e sacrifício, em especial os famosos alcaides tenentes de castelos. Considera o autor que na construção da imagem régia devem ser tidos em conta dois aspectos:

1) as narrativas sobre D. Mécia e alguns validos do rei, onde as características individuais daquelas personagens são apresentadas de forma excessiva, o que faz suspeitar de deformação lendária. Integram-se aqui, perfeitamente, as descrições, em forma de anedota, sobre o «rapto» de D. Mécia[204] e o episódio da saída do rei com os cavaleiros de Trancoso;

---

[203] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *Ibidem*, p. 121.

[204] Cf., *Nobiliário do Conde D. Pedro*, tit. XLIII. Gonzaga de Azevedo afirma que a existência do episódio de Trancoso não pode pertencer à história. É uma invenção dramatizada que procura mostrar a lealdade e valentia dos fidalgos portugueses para com o rei que parte para o exílio (Cf., PINA, Rui de, *Chronica de D. Sancho II*, c. 9).

2) O facto de, nas mesmas crónicas, os portugueses aparecerem como modelos de perfeita lealdade e fidelidade para com D. Sancho, definindo na perfeição os ideais de cavalaria e de moralidade desenvolvidos em cronologias posteriores. Integram-se aqui lendas como as dos cercos de Celorico ou de Coimbra e os feitos de fidelidade dos seus alcaides;

Estamos assim perante a construção de um conceito nacional estereotipado sobre a memória do rei morto no exílio, onde a ideia de lealdade surge como elemento fundamental. As sucessivas lendas e narrativas fantasiosas em torno de muitos episódios da vida do rei e, em especial, do período da guerra civil, têm, para o autor, um propósito:

> «O de idealizar a fidelidade portuguesa, que se quer lavar de qualquer mancha, que lhe possam atribuir para com o rei desterrado»[205].

[205] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *Ibidem*, p. 123.

1.2.9

Maria Emília Cordeiro Ferreira (1975)[206]

"D. Sancho II"

in Diccionário de História de Portugal, 4 vols., dir. de Joel Serrão

Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1963-1971 (reed. Porto, Livraria Figueirinhas, 1971

e em 6 vols., Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1975-1978), pp. 443-445.

Esta entrada específica do V volume do *Diccionário de História de Portugal* resume, em perspectivas gerais, o reinado de D. Sancho II. Sendo fundamentalmente um texto de carácter divulgativo a bibliografia e fontes utilizadas são bastante reduzidas, não havendo por isso uma análise profunda dos acontecimentos ocorridos em Portugal entre os anos de 1223 e 1248. Resume-se a uma narrativa baseada em modelos descritivos dominantes que caracterizam de forma negativa a imagem do rei *capelo* e a sua governação.

Naturalmente o texto começa por introduzir a inevitável transferência de soberania de D. Afonso II para o seu filho. Subindo ao trono com treze anos, o tema da **menoridade** surge, mais uma vez na historiografia portuguesa, como o principal problema na condução dos destinos e das gentes de Portugal. Foca o testamento régio para sublinhar a existência de uma ordem de sucessão[207]. Claro que o início de

[206] Volume V, da segunda edição, pp. 443-445.

[207] O fenómeno é normal e costumeiro em Portugal no século XIII, no entanto não deixa de ser interessante observarmos a existência de uma linha sucessória bem discriminada, caso o primogénito desaparecesse sem sucessores directos.

governação do pequeno rei é ensombrado pelo facto de o reino se encontrar num estado de franca desordem, ideia que muitas vezes é repetida ao longo das duas páginas e meia de texto. Nesta desordem sobressaem os grandes do reino[208] incumbidos, por testamento régio, de facto, da governação do País, através do aconselhamento ao infante agora entronizado, levando-o a apressar as negociações (iniciadas ainda em vida de seu pai) com as várias forças que se opunham à coroa. A excomunhão do defunto rei e a interdição do reino levam o jovem rei a proceder a composições desastradas. É referida a convocação de uma assembleia de clérigos e laicos para Coimbra onde o rei acaba por assinar uma concordata onde, em dez artigos, se referiam os direitos e deveres do monarca para com o País.

O quadro negocial compulsivo em que D. Sancho II se vê envolvido continua com a breve referência aos acordos específicos com o metropolita de Braga e com as suas tias paternas, desenvolvendo os termos em que são assinados e os montantes e bens envolvidos.

As campanhas militares do rei seguem-se nesta breve síntese. 1226 é o arranque da guerra contra os Sarracenos do Sul, referindo-se sucintamente o desastre de Elvas e as várias conquistas realizadas nos anos trinta do século XIII. Maria Teresa Ferreira apresenta o rei como um digno guerreiro. Chefe eficaz no frenesim da batalha, mas fraco administrador e hesitante na política, falhando em absoluto o seu principal dever: a pacificação interna.

O deslize inevitável para uma administração desleixada e corrupta situa o ponto seguinte da narração: o caos interno em que o País se encontra, onde os nobres e os

---

[208] A autora refere explicitamente os nomes de Gonçalo Mendes, chanceler da cúria, o mordomo-mor Pedro Anes e o Deão de Lisboa, mestre Vicente.

clérigos desafiam a autoridade do rei. E é no quadro dos conflitos com o clero que surgem as várias admoestações papais. 1238 é o ano em que o interdito é lançado sobre a terra portuguesa pelo bispo de Salamanca e confirmado pelo papa. O rei quebra e é forçado a respeitar direitos e imunidades eclesiásticas.

O momento final prende-se com o reacender dos conflitos internos, sempre pelas mesmas razões. As queixas para o exterior aumentam e o infante D. Afonso, exilado em França, aparece como possível solução para a crise portuguesa. Após os célebres acordos de Paris, onde o conde de Bolonha jura preservar as fronteiras, os privilégios, os foros e costumes dos municípios, dos cavaleiros, dos peões e dos clérigos do reino, é nomeado pela Santa Sé curador do reino de Portugal. Considera a autora, de forma directa e curta, que a Igreja dispõe, assim, de Portugal.

Poucas palavras vão para a guerra civil que eclode entre 1245 e 1248 e que leva à deposição do rei. Refere-se o desembarque nas praias de Lisboa, o envio de reforços de Castela para auxiliar D. Sancho e a fuga final do rei para o exílio de Toledo e para a morte. Numa linha diz que o rei foi casado com D. Mécia, da família dos Haro. Conclui com a afirmação de que D. Sancho teria sido irmão terceiro, ou seja, franciscano, vivendo em regime conventual.

1.2.10

Joaquim Veríssimo Serrão (1977)

História de Portugal

Volume I

Estado, Pátria e Nação (1080-1415)

Lisboa, Editorial Verbo, 1977

A sua História de Portugal, obra de carácter didáctico, inserida na «segunda época das histórias de Portugal»[209] inicia a descrição do reinado de D. Sancho II referindo-se à fragilidade[210] do jovem rei. Reforça essa ideia retirando do testamento de D. Afonso II, de Novembro de 1221, a frase que dizia que o infante «houvesse o reino com toda a paz e inteireza» e, caso morresse sem descendência, a coroa passaria para o segundo filho varão[211]. Afirma este historiador que, «nessa base jurídica decorreu todo o reinado de D. Sancho II (1223-1248) e nela veio a dirimir-se o conflito que assegurou a D. Afonso, conde de Bolonha, a sucessão do quarto rei»[212]. O reforço dessa fragilidade é acentuada pela

---

[209] Veja-se a este respeito o que dizem Luís Reis Torgal e outros (Cf., TORGAL, Luís Reis; MENDES, José Maria Amado e CATROGA, Fernando, *História da História em Portugal. Sécs. XIX-XX*. Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, p. 332).

[210] O autor refere-se ao facto de ser o próprio pai, D. Afonso II, a considerar o infante «[...] uma frágil vergôntea para o duro ofício de reinar» (Cf., SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *ibid.* p. 123).

[211] O que me parece serem disposições testamentárias normais, quer na monarquia portuguesa, quer noutras casas reais europeias do século XIII.

[212] Cf., SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *ibid.,* p. 124.

maneira como o rei se vestia, quer em criança, quer no seu próprio funeral, com o hábito da Ordem de S. Francisco ou de Stº Agostinho, e que teria dado origem à alcunha com que este monarca ficou conhecido: o *Rei Capelo*.

Não olvida, contudo, as acções militares do rei. Afirma que D. Sancho II leva com êxito a presença cristã portuguesa aos confins do Alentejo. Afirmações que suporta com base na cronística[213], mas que não o impedem de apontar a incapacidade régia para o «jogo palaciano». Demonstrando pouca sagacidade política, D. Sancho II seria um monarca ingénuo, constantemente enganado por aqueles que o rodeavam[214].

Apesar de se inscrever no conjunto de historiadores que consideraram a figura de D. Sancho II como sendo muito frágil e ineficaz no plano político, não deixa de considerar injusta a sua deposição.

Após a apresentação das características psicológicas e políticas do rei, analisa todo o seu reinado a partir de três grandes linhas: os conflitos com a Igreja; os processos de povoamento do reino e de reconquista (1226-1239) e a crise política de 1245. Cabe ao primeiro, os conflitos com a Igreja, a maior parte no conjunto expositivo. Analisa o processo de composição entre o monarca e as suas tias[215], como um passo importante

[213] Refere-se, provavelmente, a Fr. António Brandão e à *Crónica de D. Sancho II*.

[214] Cf., *Crónicas dos Sete Primeiros Reis de Portugal,* ed. de Carlos da Silva TAROUCA, Academia Portuguesa da História, vol. I, Lisboa, 1952, p. 211. J. Veríssimo Serrão retira desta crónica uma das frases mais emblemáticas utilizadas por aqueles que consideravam o rei como uma figura frágil: «começou de ser boom Rey, e depois por sua synpreza e maos conselheyros ya se a terra toda a perder, fazendo se todo mal en ella».

[215] D. Teresa, D. Sancha e D. Branca. O texto deste acordo encontra-se publicado por Fr. António Brandão (Cf., *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III*. Porto, Livraria Civilização, 1945.

para a pacificação dos últimos doze anos de conflitos e inquietações entre os «povos do Reino».

Mas é no campo religioso que o autor destaca os aspectos mais graves. Apresenta a questão do interdito papal e os vários conflitos com o arcebispo de Braga e outros bispos portugueses, referindo-se sempre à incapacidade do rei em conseguir sanar os vários problemas. A tónica está sempre na existência de um constante dissídio com a Igreja. Situação que se reacende por diversas vezes e que atinge todos os níveis do clero. Não atingindo somente o clero secular, mas também as ordens monásticas. Traz para o primeiro plano homens importantes na Igreja portuguesa como D. Estêvão Soares da Silva, arcebispo de Braga, D. Martinho Rodrigues, bispo do Porto ou D. Soeiro, bispo de Lisboa, todos eles em conflito aberto com validos do rei, e por conseguinte com o próprio monarca e quase sempre por causa de violações de direitos e liberdades eclesiásticas.

Sobre o povoamento do reino, J. Veríssimo Serrão considera que D. Sancho II segue as pisadas do pai no que respeita à organização social do País. Indica prováveis viagens do monarca a diversas regiões[216] e acções políticas locais, como o ter conseguido que o castelo de Stº Estêvão de Chaves seja devolvido à coroa portuguesa por D. Fernando III, rei de Castela e Leão. O conjunto das acções demonstra, no olhar deste historiador, a existência de um interesse régio pelo povoamento intensivo das fronteiras beirãs e nortenhas. É de realçar, nesta obra, a existência de um mapa das cartas de foral outorgadas no reinado de D. Sancho II.

No plano militar considera este rei como um continuador de D. Afonso Henriques na «obra de definição territorial do País».

---

[216] Como por exemplo, nos anos de 1223 e 1224, a visita às regiões do Minho, Trás-os-Montes e Beiras. (Cf., SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *ibid.,* p. 127).

A acção de reconquista, que decorre entre 1226 e 1239 tem, no seu entender, um momento chave: a consolidação da posição portuguesa nos campos do Alentejo, onde o rei se aproveita das campanhas que Afonso IX de Leão desenvolvia contra os muçulmanos de Sevilha e de Badajoz, procurando impedir o acesso das tropas mouras dos castelos de Aquém-guadiana à Extremadura espanhola. As acções do rei português são sempre de grande eficácia, ficando demonstradas as suas capacidades tácticas e estratégicas, o que vem contrariar teses anteriores que afirmavam categoricamente que o monarca era incapaz de chefiar exércitos e que nunca teria participado nas lutas contra os Sarracenos. A actividade do rei é intensa. Veríssimo Serrão descreve as inúmeras viagens do rei e a concessão de forais de fronteira. Considera a conquista, defesa e aproveitamento da terra como processos bem sistematizados e aos quais a intervenção régia não é indiferente. Suporta esta observação do esforço militar do reino com a análise das bulas papais[217] destinadas à cruzada contra os mouros peninsulares e às quais o rei dá resposta. Põe em evidência a intensificação da luta a partir de 1234, em que as forças régias levam a guerra ao Algarve, destacando aí a acção das Ordens Militares, em especial a dos cavaleiros espatários e a figura do seu Mestre D. Paio Peres Correia. Considera o reino praticamente conquistado por D. Sancho II.

O terceiro momento de observação sobre o reinado de D. Sancho II coincide com o processo da sua deposição. Como primeira causa da ruptura da administração pública estava o facto de o rei se encontrar ausente por causa da guerra contra os Sarracenos. O

---

[217] Entre outras, o historiador, destaca a bula *Cupientes Christicolas*, de 21 de Outubro de 1234, (Cf., IANTT, *Mç. 36 de Bulas*, doc. 19; *Descobrimentos Portugueses…*, ed., J. M. Silva MARQUES, I, p. 2-3 e COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 325) onde o papa concede indulgências durante quatro anos a quem acompanhasse o rei de Portugal na luta contra os Sarracenos (Cf., Idem, *ibid.,* p. 128).

poder público estaria, assim, nas «mãos do chanceler do reino, que buscava fortalecer a sua posição»[218].

Outra das causas apresentadas tem a ver com a instabilidade de ocupação dos cargos públicos e dos vários nobres e clérigos que os preencheram. Aponta o ano de 1237 como o ano que marca o início da desgraça do rei. Surgem grupos opostos no seio da cúria que levam ao directo enfraquecimento da autoridade régia e entrando-se num estado de anarquia prolongado. O País é avassalado pelo pânico e pela guerra civil.

Refere o rapto de D. Mécia como mais um dos factores de instabilidade, apontando a incapacidade de o rei a resgatar da fortaleza de Ourém e as possibilidades, já apontadas por Alexandre Herculano e Fortunato de Almeida[219].

A crise alimenta-se e prolonga-se com as admoestações papais que se sucedem por causa do estado anárquico do reino. Veríssimo Serrão refere-se ao Concílio de Lyon de 1244/45 e aos bispos portugueses que ali terão estado, bem como a alguns enviados do rei. Para este historiador teria sido aqui que o destino de D. Sancho teria ficado decidido. O papa concorda e aceita a deposição do rei português e a sua substituição pelo conde de Bolonha, que ficaria a governar o reino.

Levanta a dúvida se nesse mesmo concílio o bispo de Lisboa, D. Aires Vasques, não terá falado em defesa do rei. Esta defesa suportava-se na existência de uma conspiração contra o rei levada a cabo por um grupo de vassalos rebeldes e descontentes com a autoridade real e, ainda, nas excelentes capacidades militares que o rei teria

---

[218] Cf., Idem, *ibid.,* p. 129.

[219] Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal…,* II, pp. 411-413 e nota XXX, pp. 509-514; ALMEIDA, Fortunato de, *História de Portugal,* t. I, pp. 212-214.

demonstrado na luta contra os mouros. Defende o prelado lisboeta, também, a tese de que D. Sancho II estaria a ser mal aconselhado. Tudo isto tornaria a deposição contrária ao Direito e ao pensamento da Igreja vigentes então na Europa. Reforça esta ideia com uma citação retirada da obra do Cardeal Saraiva[220] onde a deposição constituía um acto indigno que era forçoso de evitar para o bom-nome da Igreja Romana.

A ordem papal a todos os portugueses de que deveriam prestar homenagem ao conde de Bolonha leva Veríssimo Serrão a considerar D. Sancho II como estando reduzido à condição de rei *in nomine*, não exercendo de facto o poder. D. Afonso, o bolonhês, seguindo o decreto papal não ocupa o trono, mas detém o exercício pleno do governo. É a morte, em Toledo, do rei, sem deixar sucessores directos, que coloca D. Afonso no trono. Está cumprida a legalidade estabelecida no testamento do pai de ambos. A análise de Veríssimo Serrão termina como tinha começado:

> «Por tal motivo, a solução em termos de direito não podia ser outra»[221].

[220] Cf., SARAIVA, Cardeal, "Memória sobre a deposição de elrei Sancho II", in *Obras Completas de D. Francisco de S. Luís Cardeal Patriarcha de Lisboa*, (pub. António Correa Caldeira, t. I, Lisboa, Imprensa Nacional, 1855, pp. 73-77.

[221] Cf., SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *ibid.,* p. 133.

1.2.11

Marcello Caetano (1981)

História do Direito Português (1140-1495)

Lisboa, Editorial Verbo, 1981

Para este autor o final do reinado de D. Sancho II marca o início do processo de consolidação do Estado – o segundo período da história portuguesa. A perspectiva é a da periodização da História do Direito Português. Caetano fundamenta esta consolidação na fixação do território completada com a conquista da última praça algarvia em 1249[222], no intensificar do processo de povoamento e de organização populacional, enquadrados nas estruturas senhoriais (nobres e eclesiásticas) ou ligados a concelhos municipais. Mas, cabe ao rei a afirmação da sua autoridade, soberana e indivisível:

> «vencendo na ordem interna as resistências e ambições das classes privilegiadas, cujos abusos procura extirpar nos reinados em que dispõe de força para tal, e firmando a independência portuguesa na ordem internacional»[223].

[222] Está a referir-se à conquista de Faro.

[223] Cf., CAETANO, Marcello, *ibid.,* p. 270.

Este soberano não é D. Sancho II. É a seu irmão, D. Afonso III, o legítimo sucessor, que cabe este papel. Designado como curador do reino com a obrigação de proceder a reformas que levassem à reposição da lei e da ordem em Portugal.

A sucinta descrição do reinado de D. Sancho II aponta a constante turbulência política entre senhores, laicos e eclesiásticos, que o rei não consegue controlar, como o elemento determinante no contexto da futura deposição imposta pelo papa. O reino está num estado deplorável, caótico. Violências, vinganças, guerras privadas, usurpações de terras da coroa e disputas no seio da estrutura senhorial definem essa turbulência. «O rei não fazia justiça»[224].

Este pressuposto, retirado pelo autor, fundamentalmente, dos escritos de Alexandre Herculano, indica a incapacidade do rei em aplicar a ordem e a justiça. Não havia «segurança das pessoas nem dos direitos», o que parece legitimar em absoluto a necessidade de substituição do monarca. No seu capítulo sobre o «Estado do Reino à data de deposição de D. Sancho II»[225] é muito interessante a forma como o autor explica o processo de deposição do monarca: apesar do descontentamento de um grupo muito importante de elementos da nobreza com a situação do reino, a existência de um forte «vínculo de lealdade feudal» parece surgir como bloqueio para a execução de uma revolta armada contra o rei.

---

[224] Cf., Idem, *ibidem*, p. 273.

[225] Cf., Idem, *ibidem*, pp. 273-275.

É assim que explica a iniciativa de se apelar para o papa[226], para que este pusesse termo ao estado de anarquia em que o reino se encontrava, pondo em realce a acção do clero português. Marcello Caetano coloca em evidência a qualidade da iniciativa política de grande parte do alto clero português no processo de deposição de D. Sancho II. Dois aspectos sobressaem: as investidas da coroa (ou atribuídas a ela) sobre os bens e direitos da Igreja e a solução para o problema, através do juramento que o conde de Bolonha[227] presta na cidade de Paris a um grupo de nobres e eclesiásticos portugueses, onde os segundos são claramente maioritários.

As fragilidades de D. Sancho II, em especial a sua incapacidade política, são constantemente realçadas. O estado de insegurança do reino, a falta de autoridade e a ausência de aplicação das leis do reino, são sobejamente apontadas, recorrendo inclusivamente à transcrição de excertos da bula *Grandi non immerito* de 24 de Julho de 1245, onde o papa manda descrever o estado de anarquia e de insegurança em Portugal, onde o rei é acusado de oprimir e deixar oprimir igrejas e mosteiros e «por sua frouxidão deixava perder castelos, vilas, propriedades e outros direitos reais...».

São descritos, sem dúvida, os maus anos deste rei e os maus tempos deste reinado. A imagem de fraqueza é avassaladora. O rei é dominado pelos seus conselheiros,

---

[226] Nas qualidades de «chefe da Cristandade e de suserano de Portugal». Interessante, parece ser, também, a referência e a associação com a deposição do imperador Frederico II, ocorrida no encerramento do concílio de Lyon. Na semana seguinte, o papa Inocêncio IV, indicava um curador para o governo do reino português. Esta solução assentava no pressuposto de que o reino era feudatário da Santa Sé (*cum sit Romanae Ecclesiae censuale*) (Cf., *Ibidem*, p. 273).

[227] Refere Marcello Caetano que este juramento do *Bolonhês* assume o carácter de um pacto constitucional, pelo conjunto de condições a que o futuro D. Afonso III se sujeitou (Cf., *Ibidem*, p. 274).

apontados pelo papa (a rogo da igreja portuguesa) como criaturas maléficas, que a todo o instante incutiam no monarca a vontade de usurpar os bens da Igreja e mesmo a tortura e o assassinato de muitos clérigos. Mais uma vez o modelo de observação falha o conjunto do reinado. O autor segue o descrito pela maioria da historiografia que o precede nas críticas que faz ao carácter de D. Sancho II, as fraquezas humanas do rei sobrepõem-se a uma visão mais dinâmica dos acontecimentos. A existência de uma **Crise** que vem dos reinados anteriores e se agrava neste passa despercebida na apreciação descritiva dos factos políticos cristalizados pela cronística e historiografia anterior.

1.2.12

José Mattoso (1986) [228]

Identificação de Um País, ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325

2 vols., Lisboa, Editorial Estampa, 1985-86

"D. Sancho II, o Capelo" in *História de Portugal*

Lisboa, Publicações Alfa, 1986, vol. I, pp. 137-156, pp. 553-572

História de Portugal, 2º vol., *A monarquia feudal (1096-1480)*

Coord. de José Mattoso, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993

É com a questão sucessória que José Mattoso introduz o reinado de D. Sancho II. Trata-se, no seu entender, de uma falsa questão, pois está convencido de que naquele período o princípio da transmissão hereditária numa linha única seria aceite sem grande contestação. O problema coloca-se de outra forma. O reinado de D. Afonso II tinha revelado fracturas graves entre a coroa e sectores do clero e da nobreza, que reagiam contra o processo de centralização posto em marcha pelo rei. A sua política, inovadora e lesiva aos interesses senhoriais, levou à reacção dos seus adversários que tudo fizeram para a contrariar, neutralizando e afastando os principais conselheiros do rei, através de processos como o da excomunhão. Procurando evitar que após a sua morte os seus opositores pudessem destruir toda a sua obra, deixa bem claro nos seus dois primeiros

[228] O reinado de Sancho II foi estudado por este autor em três obras principais, além de outros artigos especializados. Essas três obras são: "D. Sancho II, o Capelo", in *História de Portugal*, Lisboa, Publicações Alfa, 1986, vol. I, pp. 137-156, pp. 553-572; *Identificação de Um País, ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325*, vol. I *Oposição*, vol. II *Composição*, 5ª ed., Lisboa, Editorial Estampa, 1995 e *História de Portugal*, 2º vol., *A monarquia feudal (1096-1480)*. Coord. de José Mattoso. Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.

testamentos que o reino deveria ser governado pela rainha, D. Urraca, e pelos seus principais validos, se à hora da sua morte o novo rei não tivesse atingido a maioridade. Destaca a homenagem pessoal feita pelos validos, já que não fazia sentido entregar os destinos do reino a súbditos que não estivessem próximos da família real.

Os prováveis treze anos de idade de D. Sancho justificam o cumprimento das disposições testamentárias, especialmente as contidas no último testamento e que reservam a governação do reino para os seus vassalos já que D. Urraca tinha entretanto falecido[229].

A situação sobre a tutoria do rei não é pacífica. Sabe-se que o príncipe herdeiro tinha sido educado por uma irmã do arcebispo de Braga e que era viúva de Martim Fernandes de Riba de Vizela[230]. O estado de viuvez de D. Estefânia Soares[231] terá permitido ao arcebispo assumir, de facto, as funções de tutor do pequeno infante, pelo menos durante algum tempo e este pormenor, não deve ser descurado quando se procuram razões para justificar as cedências que o jovem Sancho faz ao arcebispo, ao clero em geral e às suas tias, pouco tempo depois de subir ao trono.

---

[229] Aqui se encaixa a teoria de Herculano de que Sancho II teria sido um monarca refém dos tutores e mais tarde dos anteriores validos de seu pai, rodeado de influências nefastas e demasiado jovem para poder reagir. A questão da menoridade é no entanto comprometida pela ausência de provas formais que a coloquem como a fonte de todos os problemas. Nas crónicas mais próximas deste reinado nenhuma se pronuncia sobre a pouca idade do rei, nem tão pouco associa esse facto aos males que grassaram no reino. Todas as descrições recaíram sempre nos últimos anos do seu reinado, nunca se preocupando em associar as questões da guerra civil ou da deposição com os seus primeiros tempos como monarca.

[230] Antigo alferes de D. Sancho I e o primeiro mordomo-mor de D. Afonso II.

[231] José Mattoso atribui alguma importância à ligação desta dama ao jovem infante, citando uma doação feita por ela em 1213 ao mosteiro de Tarouca em agradecimento pelo restabelecimento da saúde do infante real (Cf., Idem, *ibidem*, p. 120).

Sobre estas primeiras composições, José Mattoso, considera-as como um «ajuste de contas por parte do "partido senhorial"»[232]. Mas, apesar desta espécie de vitória, celebrada em 1223 na cidade de Coimbra, os apoiantes de D. Afonso II não são afastados das proximidades do trono. Por exemplo, Pêro Anes da Nóvoa mantém-se no cargo de mordomo-mor, pelo menos, até ao mês de Junho de 1223. Martim Anes e Gonçalo Mendes também mantêm os cargos de alferes-mor e de chanceler, respectivamente. Refere, ainda, a presença de muitos fidalgos que nos tempos de D. Afonso II apareciam como confirmantes na maioria dos documentos régios, mas em funções desconhecidas.

A nobreza está dividida entre os que apoiam o rei e a sua política centralizadora e aqueles que pretendem a existência de um rei com pouco poder. Esta divisão parece confirmar-se pela vertiginosa sucessão de elementos de ambos os partidos nos cargos mais importantes da cúria, especialmente entre os anos de 1223 e 1226[233].

Aspecto interessante e inovador em relação à análise deste reinado tem a ver com a dúvida, levantada pelo autor, de que a crispação entre aquelas duas facções na luta pelo

---

[232] Cf., Idem, *ibidem*, p. 120.

[233] José Mattoso considera, contudo, esta ideia da sucessão de curiais nos principais cargos da coroa como uma falsa questão. Refere, por exemplo, que o cargo de chanceler não tinha sofrido grande alteração e que estas teria ocorrido nos cargos de alferes e de mordomo. Gonçalo Mendes o ultimo chanceler de Afonso II ter-se-á mantido em funções até 1237, sendo substituído por Mestre Vicente. Após a saída deste importante curial para o exercício de funções episcopais, o cargo de chanceler do reino é ocupado por Durando Froilaz, que acompanha o rei no seu exílio em Toledo. Sobre esta importante questão da menoridade do rei associada a um processo de manipulação da memória histórica em torno da recuperação do reinado de Sancho II, veja-se BRANCO, Maria João, "A menoridade de Sancho II: breve estudo de um caso exemplar", in *Discursos. Língua, Cultura e Sociedade.* III série, nº 3. *Memória e Sociedade*, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Interdisciplinares, Junho 2001, pp. 89-116.

poder, não é suficiente para explicar os numerosos conflitos e problemas que por todo o reino vão aparecendo[234].

A situação política torna-se muito confusa. A nomeação de mestre Vicente como o novo chanceler do reino, que é elogiado pelo mesmo papa que meses antes o censurava pelas atitudes tomadas na questão da Sé de Lisboa, parece trazer maior estabilidade à função governativa do rei. No mesmo contexto o rei recebe um documento pontifício de protecção que faz referência à sua pouca idade e que impõe severas penas espirituais àqueles que atentem contra os direitos reais ou contra a sua autoridade. Parece, pelo menos neste período, que a Santa Sé deposita ainda esperança nas capacidades do pequeno rei e naqueles que o rodeiam.

Na Península Ibérica a situação também não é simples. Mantém-se a pressão nas fronteiras com o Islão. Leoneses e castelhanos estão em movimento e parece que o rei leonês, na sua tentativa de conquistar as regiões de Badajoz e de Cáceres, terá pedido a intervenção no flanco ocidental dos cavaleiros portugueses. Fala-se da existência de um «pacto» entre os dois reis[235], cuja sequência para o lado português terá sido a primeira expedição a Elvas entre a Primavera e o Verão de 1226. O esforço cristão parece não ter vingado. A determinada resistência dos muçulmanos de Elvas[236] e o forte calor do Verão

---

[234] Cita, exemplarmente, os conflitos na diocese de Lisboa entre o bispo e o infante real D. Fernando de Serpa, ou os documentos saídos da chancelaria sem respeitarem o formulário tradicional, o que para José Mattoso subentende que o chanceler em exercício não controla a chancelaria. São os casos das generosas doações feitas à Sé de Évora, em 1224 e de alguns forais (Cf., Idem, *ibidem*, p. 121).

[235] O autor cita a famosa *Crónica latina dos cinco reis de Castela* que fala desse acordo militar e político.

[236] É aqui citado o famoso episódio em que o cavaleiro Afonso Mendes Sarracines entra no fosso defensivo de Elvas e com risco da própria vida salva o rei de Portugal. Aproveita para criticar a posição de Alexandre Herculano de que o rei português teria entrado vitorioso na cidade (Cf., Idem, *ibidem*, p. 121).

levam o rei português a terminar as operações e a retirar para norte. O mesmo se passou com Afonso IX, que por razões similares se viu forçado a abandonar as muralhas de Badajoz. Sobre a utilidade da guerra contra os muçulmanos, José Mattoso não despreza a teoria daqueles que consideravam que o esforço militar congregaria as forças vivas da nação e terminaria com as rivalidades, ao mesmo tempo que a autoridade do rei seria reforçada. Politicamente a ideia era interessante mas acabou por não se concretizar. Subscreve a ideia de que o falhanço da expedição a Elvas em vez de sanar os conflitos contribuiu sobretudo para os agravar:

> «Os contendores, momentaneamente unidos, devem ter lançado uns sobre os outros as culpas do fracasso»[237].

Sedimenta sobre os membros que compõem a cúria régia em 1228 a existência de conflitos na corte e na nobreza provocadas pelo desastre de Elvas. As notícias de vinganças privadas entre nobres nas terras de Entre-Douro-e-Minho e na província de Trás-os-Montes são numerosas, as violências em terras próximas à fronteira leonesa (ou mesmo para além dela) constam também do rol de queixas contra a insuficiência da autoridade régia. No princípio do ano de 1227 chega a Portugal uma das muitas bulas de censura ao rei. Para já é a propósito de humilhações e violências perpetradas sobre os direitos do bispo do Porto e dos seus homens. É neste contexto de violência que o príncipe Afonso abandona o País e segue para França onde, se casa com Matilde, condessa de Bolonha. José Mattoso não deixa de lembrar a tese de Gonzaga de Azevedo

---

[237] Cf., Idem, *ibidem*, p. 122.

que defende a existência de uma curta guerra civil, travada logo após o falhanço da conquista de Elvas, entre nobres descontentes reunidos em torno do infante D. Afonso e as forças fiéis ao rei. O falhanço da revolta armada teria precipitado a fuga do segundo irmão do rei.

Este exílio do infante marca o início de um período onde os antigos vassalos de D. Afonso II recuperam o controlo do poder, voltando a dominar os cargos mais importantes da cúria. Referido como determinante é o papel desempenhado por Mestre Vicente. O novo chanceler do rei parece optar por uma política de composição para com o grupo opositor ao modelo central. Mas, apesar de parecer ter a sua posição fortalecida, o rei parece não aproveitar essas circunstâncias. O carácter fraco do rei é sublinhado através de uma citação da *Crónica de 1344*, aquela que diz que o rei «não fazia justiça...». O rei não governava e esta foi a causa da sua deposição.

D. Sancho II interessava-se pela guerra santa? A consequente conquista do Alentejo nos anos seguintes do seu reinado parece responder a esta questão. O rei português é fortemente influenciado pelos exemplos militares de Fernando III, rei de Leão e de Castela, que conquista diversas praças andaluzas. A dinâmica da máquina de guerra fernandina galvaniza também as forças portuguesas, ao mesmo tempo que diversas bulas papais concedem indulgências de cruzada ao rei e a todos aqueles que o acompanharem na guerra contra os muçulmanos[238].

Situa assim o autor um dos principais episódios da governação de D. Sancho II, o da conquista do Alentejo. Não segue o discurso tradicional que inclui este monarca no

---

[238] Destaca o papel desempenhado por João de Abbeville, enviado papal, na pacificação entre os dois partidos. É este legado que solicita as indulgências da cruzada e que promove o povoamento de vários espaços de fronteira, como o de Idanha-a-Velha. Após deixar Portugal é nomeado legado na corte do Imperador Frederico II.

panteão dos heróis militares. A observação do esforço militar é integrado no contexto e na cronologia peninsular. Com efeito o avanço dos cavaleiros leoneses e castelhanos é encorajador e, sem dúvida, as ocupações de praças como Mérida (1228) ou Badajoz (1229-1230) fazem com que o sistema muçulmano recue, abandonando fortalezas e procurando reagrupar forças mais próximo de Sevilha de forma a poder suster a investida cristã. Esta situação é aproveitada pelas forças portuguesas que acabam por conquistar, ou simplesmente ocupar[239], diversas fortificações e um território de dimensões consideráveis.

Na euforia do avanço cristão considera como problemática a presença física do chefe português à frente dos seus exércitos. Por certo apenas a entrada do rei em Aiamonte por finais dos anos trinta do século XIII, já que existe um testemunho documental seguro sobre essa presença. Sugere, também, várias referências feitas por Gregório IX, proibindo o clero de excomungar o rei enquanto este estivesse em campanha, ou concedendo nas bulas indulgências a quem acompanhasse D. Sancho na guerra. O certo é que a presença do rei não transparece aqui como um problema, ou como argumento justificativo das capacidades (boas ou más) do rei como governante. Mesmo argumentando que a historiografia posterior foi manipulada por simpatizantes de D. Afonso III, ou não lhe era simplesmente favorável, o certo é que na memória da maior parte das crónicas não transparece essa imagem de guerreiro valente e militarmente activo.

---

[239] Parece ser o caso de Elvas que é abandonada pelos seus habitantes, embora sem se saber em que circunstâncias, sendo posteriormente ocupada por forças portuguesas. Sancho II confere-lhe foral em Maio de 1229. O mesmo se pode dizer da ocupação do castelo e povoação de Juromenha.

De facto, a condução da guerra no Sul assenta melhor aos comandantes indigitados por reis anteriores e confirmados por Sancho, ou seja, os mestres provinciais das Ordens Militares com presença na Península Ibérica. Não passam despercebidas as acções da Ordem de Santiago e do seu prior, D. Paio Peres Correia, na conquista do Baixo Alentejo; ou de D. Afonso Peres Farinha, que à frente dos freires hospitalários arremete sobre Moura, Serpa e outras terras de «Além-Odiana». Nas bulas papais enviadas ao rei e cavaleiros portugueses entrevê-se a participação de outras forças, como privados ou membros da casa real, como o infante mais novo, D. Fernando de Serpa[240], e a intervenção de muitas milícias municipais, especialmente aquelas mais próximas da fronteira com o Islão.

A guerra contra o Islão leva a que os outros estados cristãos, Leão e Castela, não estejam em condições para se aproveitarem do quadro de desagregação política em que o reino de Portugal se encontra e procederem à sua anexação. J. Mattoso considera a conjuntura não muito favorável a Portugal. A velhice e morte de Afonso IX de Leão e o crescente poderio de Fernando III de Castela, que o irá levar a ocupar o trono de seu pai em Leão, bem como a utilização das principais forças militares nas campanhas contra os mouros, levam a que ambas as potências, agora unidas, disponham de excedentes militares capazes de ameaçar a integridade portuguesa.

Factores conjunturais específicos fazem com que o soberano português seja personagem participante no processo de substituição do rei leonês. O dia 2 de Abril de 1231 descobre os reis Fernando, o *Santo* e Sancho, o *Capelo*, em conversações na

---

[240] Refere J. Mattoso que o papa Gregório IX outorga ao reino doze bulas de exortação à guerra contra os mouros, só para o ano de 1239 (Cf., *História de Portugal*, 2º vol., *A monarquia feudal (1096-1480)*. Coord. de José Mattoso, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 124).

localidade fronteiriça do Sabugal, das quais resultam a entrega de Chaves à Coroa portuguesa e o entendimento sobre os eixos específicos de acção militar nas terras dominadas pelos muçulmanos[241]. No quadro da política externa portuguesa situa o autor, também, a problemática em torno do casamento de Sancho II com Mécia Lopes de Haro, considerando-o como uma manobra dos grupos senhoriais leoneses que se opunham a que Fernando III fosse rei de Leão[242].

O poder no reinado de Sancho II é débil, frágil, contraditório. A análise de José Mattoso sobre esta questão passa pela referência às intermináveis querelas que ocorrem entre o rei e os bispos portugueses. O conjunto de problemas que opõem ambas as partes e que são visíveis na documentação coeva são de muito difícil resolução. A incapacidade política do rei parece ficar demonstrada pela pouca autoridade que apresenta junto dos seus oficiais, que agindo muitas vezes à revelia de ordens superiores, investem com grande violência sobre os direitos, privilégios e bens dos clérigos e das dioceses, tornando muito difícil qualquer conciliação entre a Igreja e o Estado. Este quadro conflitual ganha ainda maior dimensão com as sucessivas intervenções papais, que acabam por dificultar ainda mais qualquer entendimento.

---

[241] Apesar de entregar o castelo de Chaves, que havia sido ocupado por seu pai, Afonso IX de Leão, não prescinde de ser o defensor das infantas portuguesas e dos castelos e terras que lhes eram devidos.

[242] Considera que este casamento da dama biscainha com o rei português continuava a estratégia da facção que se opunha a Fernando de Castela e que já tinha levado a casar Mécia com Álvaro Pires de Castro, um dos principais cabecilhas da revolta contra o pretendente castelhano. A sua morte em 1239 ou 1240 permite que Mécia Lopes de Haro se case com Sancho II de Portugal. José Mattoso acha que a data deste casamento coincide com a revolta aberta que o irmão da agora rainha portuguesa, Diogo Lopes de Haro, dirige contra Fernando III, entre 1241 e 1242. O fim desta revolta é mediado por Berengária, mãe do rei D. Fernando e grande opositora daquele casamento com o rei de Portugal (Cf., *História de Portugal*, 2º vol., *A monarquia feudal (1096-1480)*. Coord. de José Mattoso. Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 126).

Não comentando todos, e considerando os conflitos entre a Igreja e o Estado quase insignificantes até à chegada do legado papal João de Abeville, José Mattoso, faz referência às intervenções mais importantes: o conflito entre o bispo de Lisboa e mestre Vicente que acaba com violentas bulas enviadas por Gregório IX contra o rei e o lançamento do interdito sobre o País em 1231. Este conflito, ao qual se sucede uma violenta disputa sucessória, termina com a designação para a cadeira episcopal lisboeta de Aires Vasques, em 1244, fortemente apoiado por D. Sancho II. Outros conflitos de grande violência ocorrem no bispado do Porto, onde intervém o legado papal. Mas, em 1233, as disputas reacendem-se e a igreja portuense escreve ao papa, que de novo reage com determinação, enviando mais bulas censurando o rei de Portugal. Entre muitas outras acusações o rei é apontado como intruso na jurisdição de D. Martinho Rodrigues sobre a sua cidade. Esta questão só se resolve com a eleição de D. Pedro Salvadores, que em 1235 consegue de Gregório IX a possibilidade de poder absolver os funcionários régios (e o próprio rei) de todas as acusações. 1238 e os anos seguintes vêem a tensão entre os dois poderes aumentar. Sucedem-se mais bulas fortemente críticas sobre a conduta régia e sobre desmandos praticados pelo novo bispo do Porto contra mosteiros, particularmente contra casas franciscanas, e outras dioceses. Os próprios burgueses do Porto se queixam do seu bispo. Diz Mattoso, que os problemas se sanaram com a mediação de D. Tibúrcio, bispo de Coimbra e do magnate Abril Pires de Lumiares.

Embora o conjunto dos problemas extravase, em muitos casos, a actuação directa do rei e dos seus oficiais, até porque para muitos dos casos é extremamente difícil provar de que o rei esteve directamente envolvido, Mattoso reforça a ideia de que a acção perturbadora e fora-da-lei dos funcionários régios expressa bem o estado de anarquia e

de incapacidade política. O poder central revela-se incapaz de controlar os seus oficiais, em especial os de categoria mais inferior. Uma das funções fundamentais do rei: a capacidade arbitral é assim posta em causa. O monarca é incapaz de intervir na sociedade como agente conciliador. O caminho colectivo para a «felicidade eterna», para o bem comum, é comprometido pela excessiva timidez política do monarca.

Aos conflitos com os bispos é levantada outra ponta do véu sobre a personalidade política (e não só) do rei. Sobre o epíteto *capelo*, J. Mattoso mantém a ideia de que este se deve à intensa aproximação para com as novas ordens reformadoras: Franciscanos e Dominicanos. Diz Mattoso:

> «Vinha talvez daí o epíteto de «Capelo», que aludia provavelmente à sua devoção ao hábito do terceiro franciscano ou de alguma confraria de leigos. O ambiente favorável aos Franciscanos está bem patente na rapidez com que se propagaram: no princípio do reinado já tinham conventos em Guimarães, Coimbra, Lisboa e Alenquer; nos anos seguintes fundaram outros em Évora, Leiria, Porto, Guarda, Covilhã, Estremoz e Santarém. Os Dominicanos, por sua vez, também tinham conventos em Santarém, Coimbra, Porto e Lisboa. A sua pobreza contrastava com a acumulação de bens por parte de muitos bispos e com o seu apego aos privilégios temporais»[243].

A questão é importante já que o favorecimento do rei a estas novas ordens permitia, que clérigos próximos da corte interviessem contra bispos e outros membros da

[243] Cf., Idem, *Ibidem*, p. 127.

igreja, contestando-lhes direitos canónicos e senhoriais[244]. Esta situação desequilibrada dentro da Instituição eclesiástica agravava ainda mais o estado das coisas no reino.

É o mote para a crítica ao estado de anarquia em que o País cai. Sendo visível o quadro de conflitos a partir da documentação escrita, também o é no conjunto das construções militares e eclesiásticas fortificadas que proliferam por Portugal neste período e que vêm confirmar as descrições de turbulentos e constantes conflitos entre os vários grupos sociais que compõem o reino português. É o tempo das lutas entre os nobres na procura da consumação das suas vinganças privadas e que, de forma intensa, aparecem descritas nos Livros de Linhagens e noutras fontes. Vinganças privadas e relatos de abusos são uma constante nos documentos da época. Cartas escritas pelos bispos descrevem esses sucessivos e imparáveis desmandos, praticados por grandes e pequenos. O País é descrito como uma terra sem lei, onde bandos chefiados por gente de toda a espécie, mas sobretudo por nobres descontentes e oportunistas, colocam as várias regiões a "ferro-e-fogo"[245], em especial as do Centro e Norte.

As causas desta crise tão violenta têm raízes profundas que entroncam em grande parte no modelo sucessório adoptado pela nobreza, que exclui por completo os filhos segundos, no acesso à nobilitação de cavaleiros-vilãos das áreas meridionais, que ao se transferirem para outro grupo social desejam assimilar as novas prerrogativas.

---

[244] É neste quadro que J. Mattoso refere a pertinência da intimação papal para que ambas as ordens mendicantes cumpram as disposições da Santa Sé e que respeitem o interdito ao reino, já que sobre eles pendiam suspeitas de que não cumpriam o que estava prescrito nas bulas papais.

[245] J. Mattoso cita, a este respeito, uma carta do bispo do Porto ao capítulo geral dos Dominicanos, que em 1237 se realizava na cidade de Burgos e onde pedia que a Ordem fundasse na sua cidade um convento (Cf., Idem, *ibidem*, p. 127).

Este processo assenta na transmissão sucessória através de um processo unilinear ou linhagístico, como afirma J. Mattoso. Os filhos segundos que tinham participado de forma activa nos primeiros tempos da Reconquista portuguesa são agora deixados de lado, pois já não são necessários nos combates contra o Islão. O final do século XII encontra-os a professar em ordens monásticas e militares, a optarem pela vida canonical ou a prestarem serviço vassálico.

A maioria destes nobres sem recursos acaba por voltar e permanecer nas suas terras de origem, onde dependem dos chefes da linhagem a que pertencem, não podendo constituir solar ou família, mas mantendo intactas essas aspirações. Esta marginalização dos filhos segundos torna-se num grande problema, já que sem acesso legal a qualquer tipo de recursos, resta-lhes a opção da pilhagem e da violência. Os assaltos a igrejas e mosteiros são, na sua maioria perpetrados por estes nobres desesperados, que alimentam o clima de instabilidade nas diversas regiões do reino. Por esta altura, também com frequência se nobilitava alguma cavalaria-vilã das regiões do Centro e do Sul, o que vinha aumentar o número de nobres de camada mais baixa, e por conseguinte engrossar o número dos descontentes[246].

A este conjunto de problemas associa-se, também, a grande instabilidade em que os centros urbanos vivem, onde ocorrem conflitos provocados por grupos de imigrantes que de forma descontrolada acorrem a essas cidades e vilas. Também nestes núcleos urbanos eclodem revoltas violentas contra os poderes senhoriais[247] e onde os meirinhos

---

[246] Cf., Idem, *ibidem*, p. 128.

[247] Indica como exemplos representativos deste clima de instabilidade urbana as perturbações populares ocorridas no Porto e em Lisboa, entre oficiais régios e os mordomos episcopais, ou as perseguições movidas

régios desempenham um papel bastante activo e que acaba por lançar o rei no meio de uma confusão total, que só acaba por agravar um clima que já era de instabilidade e de grande insegurança.

O quadro de anarquia e de instabilidade está lançado e nem a guerra santa nas regiões mais a Sul, que deveria atrair, em grande número, nobres e guerreiros em geral, contribui para o reequilíbrio social. Nem mesmo as intervenções sistemáticas do papa no sentido de exortar o reino de Portugal à guerra contra os muçulmanos contribuem para solucionar os problemas internos.

A solução passava pela reconstituição do poder político, que voltasse a ser forte e activo. É neste contexto que se observam as diversas composições entre o rei e alguns bispos portugueses[248], que de alguma forma pretendem restaurar alguma «normalidade» política ao País. Entre 1237 e 1239 sucessivos eclesiásticos portugueses (D. Tibúrcio, por exemplo) deslocam-se a Roma para tratar de assuntos relacionados com questões do foro diocesano, mas informam, concerteza, o papa Gregório IX da instabilidade portuguesa e da incapacidade do rei. J. Mattoso considera que o papa procurava já uma solução, que provavelmente passaria pela promoção de uma personalidade que tivesse sobre o monarca grande influência e que possibilitasse a alteração da situação política e social.

Cita as doze bulas que aquele papa despacha para Portugal favorecendo o infante Fernando de Serpa, que aliás é referido como vassalo da Santa Sé, recebendo as

---

pelo clero diocesano de Guimarães ou pelos cónegos regrantes de Santa Cruz de Coimbra contra casas franciscanas (Cf., Idem, *ibidem*, p. 128).

[248] Em destaque os acordos separados celebrados em 1238 com o arcebispo de Braga e com o bispo do Porto. J. Mattoso destaca nestas negociações o papel desempenhado por D. Tibúrcio, bispo de Coimbra e pelo curial de Sancho II, Abril Pires de Lumiares. Estes acordos ocorrem num momento em que mestre Vicente, já é Bispo da Guarda, tendo abandonado o cargo de chanceler, que agora é ocupado por Durando Froilaz.

indulgências dos peregrinos à Terra Santa e ficando protegido de excomunhão ou interdição. O papa escreve a diversos clérigos de Lisboa para que sobre o infante não exerçam represálias e, numa missiva ao bispo de Osma e ao abade de Valladolid ordena-lhes que considerem nulo o compromisso que D. Fernando de Serpa tinha com o seu irmão, D. Sancho II, de respeitar o testamento paterno. Ficava assim aberto o caminho para, no caso de qualquer incapacidade de Sancho, o filho mais novo de Afonso II poder reclamar o trono português.

Apesar de descrever com alguma minúcia o regresso a Portugal do infante D. Fernando, em especial a sua auto-nomeação como governador da Beira Oriental, «para tirar partido da situação» e de se ter casado com uma dama da casa dos Lara[249], J. Mattoso considera que a Santa Sé terá abandonado este príncipe, talvez por causa da morte de Gregório IX. Os pontífices que se seguem, Celestino IV[250] e Inocêncio IV não o consideram nos seus planos.

O ano de 1245 vê chegar a Portugal a bula *Inter alia desiderabilia*, que «pinta com as cores mais negras a situação do reino e responsabiliza Sancho II»[251]. O rei é acusado de não respeitar os direitos e liberdades da Igreja e de oprimir clérigos e seculares, em suma, de não cumprir com os seus deveres de rei, já que não impede a violência generalizada[252].

---

249 Em concreto, o infante D. Fernando casou com a filha do conde Fernando Nunes de Lara.

250 Neste caso teria sido difícil e inconsequente já que este Papa morre quinze dias após ter ocupado a cadeira de S. Pedro.

251 Cf., Idem, *ibidem*, p. 129.

252 O rol de queixas é extenso como se pode observar no texto de José Mattoso: «O papa declara que vários prelados e leigos tinham acusado o rei de não respeitar as liberdades eclesiásticas, oprimir as igrejas, não acatar

Considera o autor que o papa não acha que Sancho II seja capaz de modificar o estado caótico em que o reino se encontra e assim, esta bula, mais não é do que uma legitimação das medidas mais severas que sobre o rei português irão ser tomadas.

A memória sobre Sancho II na terra portuguesa não é boa. Mesmo sem recorrer aos documentos produzidos pelo clero ou às crónicas posteriores ao reinado de D. Afonso III, naturalmente "anti-Sancho", cita a narrativa anónima da *IV Crónica Breve de Santa Cruz de Coimbra*, a tal onde se diz que o rei «nom fazia justiça nem ũa», ou os textos de D. Pedro de Barcelos[253]. O rei revela-se incapaz de suster a «injustiça» e de garantir a ordem social e antes que se perca toda a terra, o papado intervém.

As memórias do reino lembram que os bispos, os ricos-homens e o povo se juntaram pedindo ao Santo Padre que interviesse na terra portuguesa e que lhes mandasse um novo governador. Com efeito os bispos dirigiam-se, naqueles tempos, com muita frequência a Roma, ou onde quer que o papa se encontrasse, onde amiúde se faziam queixas do rei de Portugal. Os seus passos encaminhavam-se agora para a cidade francesa de Lyon, não muito distante de Paris e de outras terras francas, onde por certo se avistaram com um dos vassalos preferidos do rei de França, o conde de Bolonha.

---

as admoestações feitas pelo seu predecessor, ser negligente na repressão dos malfeitores, incapaz de resolver uma evidente falta de justiça, deixar os patronos dos mosteiros, mesmo ilegítimos, praticar neles todas as violências, não reprimir a heresia, deixar perder os castelos, domínios e herdades da coroa, permitir o incesto, as rapinas, o rapto de monjas e de mulheres seculares, deixar os opressores extorquirem dinheiro aos camponeses e aos clérigos, permitir a violação de igrejas e de cemitérios e a infracção de tréguas, não defender as terras cristãs dos Sarracenos, e outros crimes do mesmo género» (Cf., Idem, *ibidem*, p. 130).

[253] Cita o excerto: «os maos conselheiros lhe fizeram deixar de fazer justiça, em tal guiza que perecia a terra e ia toda em perdiçom, ca roubavam os caminhos e faziam todo o dano na terra e ele não tornava a elo nem ũa couza».

Herói da batalha de Saintes, onde as forças do inglês Henrique III foram derrotadas, vassalo e protegido de São Luís, Afonso, o *Bolonhês*, é referido em vários documentos como tendo-se deslocado entre 1242 e os princípios de 1244 a Santiago de Compostela, onde se terá encontrado, com grande probabilidade, com seguidores seus em Portugal. Estimado pelo rei de França torna-se também «protegido» de Inocêncio IV, que o tenta convencer a participar na cruzada que deveria retomar Jerusalém. A 4 de Fevereiro de 1245 o papa manda D. Sancho II separar-se da sua rainha, D. Mécia, por se terem casado sem dispensa de consanguinidade. Diz J. Mattoso que a queixa partiu do *Bolonhês*. Como, por este tempo, o arcebispo de Braga estivesse junto do papa é de supor que D. Afonso já fosse considerado como candidato ao trono de Portugal.

Em Abril de 1245 concede ao infante as indulgências de cruzada. Em Julho é deposto o imperador Frederico II, no Concílio de Lyon. Uma semana depois é expedida para Portugal a bula que retira do trono de Portugal, Sancho II[254]. Ao contrário do que aconteceu com Frederico II da Alemanha, Sancho não perde o trono, «mas é declarado incapaz de governar». É um *rex inutilis*, observa J. Mattoso, substituído por seu irmão nomeado curador e defensor do reino.

Esta deposição causou uma grande «perturbação em Portugal», dando início a uma verdadeira guerra civil entre as forças dos validos do rei e nobres revoltosos que há muito esperavam por esta oportunidade. Os primeiros embates revelam-se desfavoráveis para as forças senhoriais, que em vários recontros são derrotadas pelas forças reais[255].

---

[254] A bula *Grandi non immerito* é dirigida aos «barões, concelhos e povos de Portugal, bispos e clero, Franciscanos e Dominicanos e principalmente às quatro ordens militares» (Cf., Idem, *ibidem*, p. 131).

Faltava aos revoltosos um líder após a morte dos dois principais chefes do levantamento militar. Afonso, retido em Paris para negociações com representantes do clero português, jura cumprir e respeitar as liberdades e as garantias eclesiásticas, tendo contudo o cuidado de deixar bem claro que os respeitaria mas que seria livre para decidir sobre doações e benefícios e que cumpriria o juramento, salvo se o seu direito de reinar fosse posto em causa.

Começada em Agosto de 1245 a revolta armada não conseguia fazer quebrar a resistência das hostes do rei. Afonso só desembarca em Lisboa no mês de Dezembro daquele ano. Conta com o apoio, além das forças afectas ao partido senhorial, de muitos concelhos, em especial os estremenhos (Lisboa, Santarém, Alenquer, Torres Novas, Tomar e Alcobaça) de onde se lança ao assalto de Leiria, na perspectiva de abrir o ferrolho que o colocasse às portas de Coimbra, a capital do reino e a maior praça de D. Sancho II. O ano de 1246 encontra os dois exércitos a devastarem os campos em torno da cidade do Lis. Provavelmente o impasse provocado pela resistência dos cavaleiros do *Bolonhês*, a que cada vez mais se associavam mais forças municipais, em especial as do Sul, ou o facto de as Ordens Militares e as grandes abadias nacionais o abandonarem, levam Sancho a pedir auxílio ao seu primo Fernando III. Este, tendo acabado de tomar a cidade de Jaén, em Abril de 1246, dirige-se com um grupo armado a Portugal.

Mas a intervenção castelhana não se fica apenas pelo envio de forças militares. O futuro Afonso X desenvolve junto da cúria pontifícia esforços diplomáticos que procuram restabelecer a confiança da Santa Sé no legítimo rei português. Acusa o conde de

---

[255] O primeiro destes confrontos é a famosa «lide de gaia» onde uma coligação de vários senhores em oposição ao seu rei, dirigida por Abril Pires de Lumiares, senhor autónomo da Beira Alta, é derrotada pelo valido do rei. Rodrigo Sanches, tio do rei e Abril Pires de Lumiares ficaram jazendo no campo de Batalha.

Bolonha de praticar violências que estariam muito para lá do razoável, o que leva Inocêncio IV a escrever ao governador indigitado para Portugal, pedindo-lhe que contenha as suas forças. Mais pede o infante castelhano ao rei de Aragão, D. Jaime I, que lhe envie trezentos cavaleiros e que impedisse Pedro Sanches, valido leonês e tio de Sancho II e do futuro Afonso III, de apoiar este último.

Sancho II apesar destes apoios cada vez mais se vê confinado à sua fortaleza coimbrã e, rude golpe vai ser o «rapto» da sua rainha, que apresada, dentro do castelo, por Raimundo Viegas de Portocarreiro, é levada para a fortaleza de Ourém, onde ficaria fora do alcance de Sancho[256]. Aquela praça inexpugnável condenava a descendência de Sancho. Impedia-lhe o convívio com a rainha, tão adorada, pelo menos a atentar no que os cronistas disseram, e o nascimento de um herdeiro que contrariasse as intenções do seu irmão rebelde.

O confinamento das forças reais é cada vez mais evidente e, mesmo depois de terem derrotado as forças do Bolonhês junto a Leiria, sucedem-se outros episódios de traição, que nos são contados pelas crónicas e cantigas de escárnio[257]. No Inverno de 1247 a situação militar inverte-se e as forças do conde de Bolonha vão ganhando vantagem no terreno e os Franciscanos e Dominicanos dos mosteiros da Guarda e

---

[256] José Mattoso considera este rapto muito suspeito. Tudo indica que o golpe de mão realizado por um dos Portocarreiro teria tido a anuência de D. Mécia. Ficou na memória narrativa portuguesa este rapto como a mais pérfida traição que qualquer fidalgo pudesse fazer ao seu rei.

[257] Mesmo assim as mesmas crónicas dão conta de muitos alcaides que eram indefectíveis do rei. J. Mattoso recupera o episódio de Trancoso, onde o rei fugindo a caminho de Toledo, é recebido nessa terra por Garcia Mendes de Sousa e Lopo Afonso de Baião, que prestam homenagem ao rei, mas acusam Martim Gil de Soverosa de ser o causador de todas aquelas desgraças (Cf., Idem, *ibidem*, p. 132).

Covilhã «forçam» o príncipe de Castela a retirar, cumprindo assim as determinações papais[258].

De Coimbra retira-se o rei para o exílio, na cidade de Toledo, onde a 3 de Janeiro de 1248 entrega a alma ao criador, sem no entanto não deixar de procurar dispor do seu reino até ao fim e impedir que seu irmão triunfe. Gil de Zamora e a *Crónica de 1344* dizem que Sancho II promete dar a Afonso X o seu reino, fazendo-o herdeiro. Tal facto não consta do testamento do rei e Mattoso considera a hipótese de essa cedência ter sido feita em privado[259].

O fim de Sancho II representa também o retorno à tranquilidade no reino. No plano político e, em concreto, no que se relaciona com o exercício do poder régio, a morte do rei em Toledo, facilita a uma nobreza *«esgotada pelas suas questões internas»* a aceitação de Afonso, conde de Bolonha, como o novo rei de Portugal. Considera este autor, contudo, que não terminaram os actos de banditismo no País, pois nas cortes de Guimarães de 1250, dois anos após a morte do rei, alguns bispos ainda se queixam da presença de bandos armados que aterrorizam as terras portuguesas, especialmente as do Centro do País.

O País parece encontrar um novo árbitro, um *bonus rex*, autoritário e decidido, capaz de administrar bem o reino, de lhe fazer justiça e agindo com toda a legitimidade

---

[258] O esforço diplomático da corte castelhana não deu grande resultado, por outro lado, a necessidade de a coroa castelhana retomar a ofensiva contra os Sarracenos levava a que as forças do príncipe D. Afonso fossem necessárias no cerco à cidade de Sevilha. Em Abril de 1247 já os guerreiros que tinham estado nas refregas de Leiria se encontravam em Burgos, preparando o assalto a Sevilha, que acontece em Julho do mesmo ano.

[259] Este acordo privado poderia estar na base dos direitos que Afonso X apresenta sobre o trono português, e que estaria bem visível na maneira como faz D. Dinis seu cavaleiro. José Mattoso citando a *Crónica de Afonso X* refere que o rei *Sábio* recuperava assim a ideia de vassalagem do rei português às coroas de Leão e Castela (Cf., Idem, *ibidem*, p. 132).

de um rei. No rescaldo da guerra civil e na assunção do seu novo papel real, Afonso III dá à sua coroação um ar de grande solenidade e parte para uma intensa campanha de visitações às terras de que agora é rei, procurando terminar com a anarquia dominante, tomando medidas destinadas a restaurar a ordem e a impor o poder régio sobre toda a terra.

1.2.13

Jorge Borges de Macedo (1987)

História Diplomática Portuguesa. Constantes e Linhas de Força. Estudos de Geopolítica

Lisboa, ed. da Revista «Nação e Defesa», 1987

Perspectiva aberta sobre os vectores políticos, socioeconómicos e culturais. Apresenta um quadro histórico matizado, muito diferente das leituras estritamente políticas e diplomáticas a que estamos habituados. E onde a observação dos acontecimentos numa perspectiva mais longa e estrutural transparece como modelo de análise.

Começa por integrar – e até realçar – as conquistas de D. Sancho II num processo coerente de consolidação do território português. Algo vital e necessário, preenchido por uma composição constante da linha de costa e do domínio dos estuários da fachada atlântica. A conquista de Faro em 1249 é o culminar de uma orientação eficazmente executada desde D. Afonso I. Nesse pressuposto, a importância das acções de D. Sancho II é enorme. A tomada do estuário do Guadiana e de algumas das melhores praças militares deste rio «fecham» a zona portuguesa. Nas palavras de Jorge Borges de Macedo:

> «Estas conquistas, além de estabelecerem uma área coerente e funcional para o território português, como Estado, justificavam a sua independência para as controvérsias internacionais.»[260].

Para este autor a subida ao trono de Afonso III representa o fechar de um ciclo – o primeiro, na história de Portugal como Estado independente. Em poucas palavras introduz o conceito de Crise nos acontecimentos que rodearam o afastamento de D. Sancho II do trono de Portugal. Focaliza a relação entre os «problemas internos» e as «incidências vindas do exterior»[261].

Esta conexão era, para o autor, um dos aspectos basilares e determinantes da independência portuguesa neste período, que vai dos finais do século XII e percorre todo o século XIII. Um dos aspectos basilares relaciona-se com a resolução dos conflitos entre o rei e os poderosos. A Igreja portuguesa tinha conseguido que a resolução das questões, especialmente as mais graves ou aquelas onde não se conseguia entendimento interno, passasse para a esfera de Roma.

Neste contexto, em que existe uma profunda crise interna que se caracteriza por um forte desafio ao poder, e que constitui um grave factor de perturbação até na estabilidade da fronteira nacional, Jorge Borges de Macedo aponta o processo de deposição de D. Sancho II como um caso muito grave pois terá colocado em perigo a sobrevivência do Estado português. A decisão de substituição do rei pelo seu irmão, o conde de Bolonha, é para este autor um processo fundamental para os interesses do

[260] Cf., Idem, *ibidem*, p. 15.

[261] Cf., MACEDO, Jorge Borges de, *História Diplomática Portuguesa. Constantes e Linhas de Força. Estudos de Geopolítica*. Lisboa, ed. da Revista «Nação e Defesa», 1988, p. 15.

Estado, mas com algumas complicações. Mesmo vitorioso no plano militar era necessário resolver algumas questões no plano diplomático, como por exemplo, as eventuais aspirações do rei aragonês em ocupar o trono de Portugal[262], numa altura em que o conde de Bolonha teria sido convidado a ir à Terra Santa como cruzado.

É valorizada a capacidade de actuação dos bispos portugueses. A imposição que fazem, nos planos nacional e internacional, de substituírem o chefe político português é determinante. Mas Borges de Macedo aponta, com esta crise e a sua solução:

> «[...] Uma constante da política externa portuguesa: o perigo da intervenção de poderes exteriores, em face de quaisquer dificuldades internas do País»[263].

A crise do reinando de D. Sancho II é entendida numa perspectiva abrangente, onde os acontecimentos ocorridos na terra portuguesa, os seus aspectos específicos e o modo como são solucionados, interessam ao conjunto da Europa.

---

[262] Estas aspirações resultam do facto de o infante D. Pedro de Portugal, irmão de D. Afonso II e tio dos dois opositores portugueses, e um dos grandes magnates da corte aragonesa, ter cedido a D. Jaime de Aragão os seus direitos ao trono português.

[263] Cf., Idem, *ibidem*, p. 16.

1.2.14

António Borges Coelho (1993)

"O tempo e os homens: séculos XII-XIV"

in História de Portugal. Dos tempos pré-históricos aos nossos dias. Vol. III, *Portugal Medieval* (dir. de João Medina), Lisboa, Ediclube, 1ª ed. 1993, reed. 1998, pp. 121-129

> «A contradição entre o trono e o altar, o centro e as periferias, entre o poder senhorial e o poder concelhio, sem falar na contradição «externa» e interna entre mouros e cristãos, agudizam-se com Sancho II, o rei menino que sobe ao trono com treze anos de idade»[264].

Nestas palavras o autor introduz os argumentos fundamentais de análise para os acontecimentos decorridos naquele reinado. A chave para a explicação do processo de deposição do rei está na disputa constante entre as várias forças do reino. E desse contexto de oposições sobressai a luta pelo poder entre dois partidos que se vão formando e desenvolvendo desde o reinado de D. Afonso II. Por um lado as forças afectas à estrutura régia, do outro, um grande conjunto de grupos senhoriais, fortemente contestatários às sistemáticas intervenções da coroa nos seus «domínios» privados. Nobres e concelhos de espaços periféricos resistem, muitas vezes, com grande violência, à vontade centralizadora do rei e da sua cúria. Para a recém-formada monarquia

[264] Cf., Idem, *ibidem*, p. 121.

portuguesa são tempos de crise[265]. A reorganização do novo País que todos os dias adquire novos espaços e novos habitantes, apresenta-se muito complexa. Ao mesmo tempo que o estado se constrói e se procura fortalecer como elemento dominante constata que necessita da colaboração de outras estruturas que também têm como objectivo a aquisição de **Poder** e essa relação não é compatível.

No conjunto das contradições políticas visíveis neste reinado, o autor salienta a forma como o infante sobe ao trono de Portugal. O quadro de crise institucional provocado pela «guerrilha» entre D. Afonso II, a sua cúria e os restantes poderes constituídos no País, agrava-se com o seu falecimento. Morreu excomungado e os seus testamenteiros, e «tutores políticos», do novo rei são compelidos a mudar de estratégia. As facções em conflito sentam-se à mesa das negociações onde acabam por celebrar vários acordos, quer com os eclesiásticos portugueses, quer com as «representantes» da facção senhorial que se opunha aos curiais de D. Afonso II e que agora são do seu filho[266].

Os primeiros tempos de governação de D. Sancho II, entre 1223 e 1226, são caracterizados pela existência de dois poderes. Um, caracterizado pelas principais famílias senhoriais do norte e partidários das infantas, ao qual se associava o arcebispo de Braga e um grande conjunto de notáveis da igreja portuguesa, grupo este a que Borges

---

[265] Embora não se refira concretamente ao conceito, a ideia está patente por todo o texto de A. Borges Coelho.

[266] Dá alguma ênfase ao disposto nestes acordos, em especial ao facto de o rei ser obrigado a depositar grandes somas retiradas ao Tesouro nas mãos do arcebispo de Braga e de outros grandes dignitários. O acordo com as três irmãs de seu pai também é citado. Em traços gerais o rei compromete-se a proteger a Igreja, a remediar os resultados das inquirições Afonsinas, a castigar os opressores do clero e a garantir que os seus vassalos não mais «roubariam» bens eclesiásticos para proveito próprio (Cf., COELHO, António Borges, "O tempo e os homens: séculos XII-XIV", *in História de Portugal...,* III, p. 122).

Coelho chama o do «rei roubado», e o outro, formado pelos curiais que transitaram para o governo do pequeno rei. Sobre os problemas levantados pela cronística e pela facção mais conservadora da historiografia portuguesa acerca da «menoridade» como fonte da crise governativa, não faz nenhum comentário, a não ser o de indicar a relação entre o infante e o grupo que se opõe à cúria régia. D. Sancho foi educado pela irmã do arcebispo de Braga, o que pressupõe com naturalidade a existência de um significativo grau de influência «familiar» de alguns membros desta facção sobre o jovem príncipe.

O foral de Marvão de 1226, parece indicar que o País «cresce», de novo, sobre o Islão, e que sobre tal matéria é necessária a existência de unidade nacional, levanta novas questões sobre a luta pelo poder, já que um dos subscritores é o novo mordomo, Abril Peres, nobre poderoso e muito próximo do partido senhorial. De 1228 a 1232 a luta pelo controlo do rei e da cúria é intensa, sucedendo-se nos cargos de mordomo, alferes e chanceler membros destacados da nobreza e do clero provenientes das duas facções. Governação e estabilidade não são agora conceitos compatíveis. O País divide-se às mãos de forças opostas: nobres, membros do clero secular e até os Franciscanos e Dominicanos, recentemente introduzidos, compõem espaços próprios de poder.

> «O rei agora com 18 anos é o chefe de um estado onde os tenentes,
> os bispos e os abades detêm o poder fundamental»[267].

[267] Prova demonstrativa da existência dessas facções é fornecida pela lista de participantes na reunião da Cúria Régia em 1228, na cidade de Coimbra, a pedido do legado papal D. João de Abbeville. Na confirmação do foral dado a Idanha nessa ocasião aparecem as assinaturas dos mais importantes representantes do reino e do grupo opositor (Cf., Idem, *ibidem*, p. 122).

Este período é fértil na concessão de forais a várias terras do País, em especial nas regiões de fronteira. Existe acção governativa através da observação do processo intensificador de povoamento em regiões vitais para a defesa da soberania nacional. Visível é a consolidação da fronteira oriental (Beira Baixa e Norte do Alentejo) o que faz prever que em breve as forças nacionais se movimentem mais para Sul. Como actos governativos em destaque aponta a protecção dada aos marinheiros de Lisboa[268] e os acordos celebrados com outros reinos cristãos[269].

A constante publicação de bulas papais motivadas por desmandos sobre mosteiros e igrejas portuguesas chama a atenção para o recrudescer da crise. Confrontos, ocupações de mosteiros e situações de guerra declarada constam das várias notícias do reino. Os principais dignitários de Braga, Porto e Lamego envolvem-se em questões do foro civil, ou provocam-nas. Cavaleiros do Hospital e monges Templários lutam entre si pela demarcação dos seus velhos e novos coutos[270]. Sucedem-se episódios de grande perturbação por todo o País, com queixas dos concelhos contra nobres rebeldes que cometem sobre eles grandes violências. A onda de desmandos é tal que algumas terras são voluntariamente despovoadas[271]. O concelho do Porto queixa-se do seu bispo aos

[268] O que faz pressupor a existência de grande actividade naval. As operações militares no *interland* alentejano e na serra algarvia seriam muito facilitadas se houvesse uma forte pressão naval junto às costas dessas regiões.

[269] Em destaque o casamento de Berengária, sua tia, com Valdemar II da Dinamarca.

[270] Diz Borges Coelho que a situação chega a tal estado que em «...1230 estala uma guerra entre o alcaide e concelho da Covilhã contra os Templários de Castelo Branco» (Cf., COELHO, António Borges, "O tempo e os homens: séculos XII-XIV", *in História de Portugal...,* III, p. 124).

outros dignitários episcopais do reino, dizendo-lhes que aquele teria mandado os seus homens de armas carregar sobre os habitantes, destruindo a cidade, pilhando, enforcando, violando e prendendo mulheres e crianças para as vender mais tarde aos muçulmanos. Estas acções violentas levam à intervenção desmesurada das forças régias, das quais os clérigos agora se queixam.

Chama Borges Coelho a atenção para a qualidade informativa das bulas[272], cujas descrições dos factos sujeitos a censura eclesiástica, reconstroem cenas de grande violência, como por exemplo, os espancamentos de clérigos, a prisão das suas mulheres, as pesadas multas que são obrigados a pagar aos esbirros do rei. Por hábito, ou deformação, colocam sempre o lado do rei, ao qual associam os concelhos, como os executores dessas degradações sobre os bispos e a Igreja.

O final dos anos trinta do século XIII vê o papa Gregório IX lançar o interdito sobre a terra portuguesa, acompanhado de instruções rigorosas aos bispos que os impedia de o poder levantar. É a sentença aplicada aos excessos da casa real, representados pelas desastradas acções do infante D. Fernando de Serpa, sobre bens e pessoas da igreja portuguesa. É uma excelente oportunidade para demonstrar a toda a cristandade a evidência da supremacia do altar sobre o trono, numa Europa cristã, em constante expansão, e onde já era bem visível uma forte contestação às interferências clericais na administração dos Estados. Este interdito é um aviso ao poder civil e as sanções sobre o

---

[271] Cita o caso de Lamas de Orelhão, cujos vizinhos optam, face à violência brutal, por despovoar a própria vila (Cf., COELHO, António Borges, "O tempo e os homens: séculos XII-XIV", *in História de Portugal...,* III, p. 124).

[272] Alerta para a tendência destes documentos para a transformação de acontecimentos individuais em fenómenos gerais. São documentos eclesiásticos que reflectem apenas uma imagem da crise existente. Infelizmente a documentação régia existente não possui o mesmo grau de descrição.

infante são ignominiosas para a coroa. No seu processo de arrependimento acabaria por ser açoitado, como estava destinado, no trajecto entre o convento dos Dominicanos e a igreja de Santa Maria da Alcáçova em Santarém. Borges Coelho diz que «o clero empunhava, sem metáfora, o látego contra o poder civil»[273].

Todas as contradições políticas resultam sempre no mesmo: no aumentar da violência sobre os diversos grupos sociais e no desenvolvimento de imagens deformadas sobre o poder e sobre quem o exerce. É o que acontece com D. Sancho II. A revelação da fraqueza da sua personalidade e das suas capacidades políticas surge como elemento enquadrador do avolumar da crise no País. O autor define bem a evolução da imagem do rei:

> «Sancho aparece primeiro como o rei roubado das Inquirições, depois como o fraco Capelo da Ordem Terceira de S. Francisco. Está nas mãos dos magnates que sucessivamente o vão cercando»[274].

A deposição está iminente. As queixas do clero português sobre a anarquia do reino parecem ser claras. Por todo o lado se rouba, pilha, viola, se destrói património da igreja. Os excomungados recebem os sacramentos e muitos outros dizem heresias e atentam contra a fé. O clero está reduzido à miséria e à humilhação, e as casas santas são agora lugares de prostituição e de deboche. O País está destruído, os monges e padres são assassinados, as freiras raptadas, os simples roubados e mortos. A tudo isto o rei assiste

[273] Cf., Idem, *ibidem*, p. 125.

[274] Cf., Idem, *ibidem*, p. 126.

impassível sem intervir com os seus homens de armas ou aplicar a sua justiça. O rei falha ao País e à cristandade. É assim que os documentos assinados pelos bispos portugueses falam ao papa.

Fortalecido pelas consequências ideológicas e políticas resultantes do último Concílio da Igreja, que dirigiu, envia a Portugal duas bulas[275] com a intenção de recuperar aquela nação para o seio da cristandade. Avisando D. Sancho de que deve cumprir os seus deveres de bom cristão e de bom chefe do seu País, aplica-lhe censuras que permitam salvar o reino e o próprio rei. Inocêncio IV ainda não fala de deposição.

Mas esta é inevitável. As acções do partido opositor do rei, dos bispos portugueses e do conde de Bolonha encarregam-se disso. Em Setembro desse ano, numa reunião «secreta», em Paris, são estabelecidos os termos de um acordo que leva o bolonhês a apresentar-se como o «restaurador» do reino, sob o patrocínio da Santa Sé e o beneplácito do rei francês, São Luís[276].

É da guerra civil e da deposição do rei que agora se trata. Apoiado por uma força de «cruzados» e pelas recomendações papais, o novo «Curador» do reino desembarca em Lisboa em Dezembro de 1245. Não chegou a tempo de impedir a primeira derrota do partido senhorial às portas de Gaia[277], mas a recepção que Lisboa lhe faz[278], e provavelmente os restantes concelhos do Sul, atenua aquele revês militar.

---

[275] *Inter alia desiderabilia* de 20 de Março de 1245 e *Grandi non immerito* de 24 de Julho de 1245.

[276] Borges Coelho chama a atenção para o juramento do conde de Bolonha, que embora concorde com todas as cláusulas, que sobretudo exprimem os maiores desejos dos bispos e do partido senhorial em ocuparem o poder, quer deixar bem claro que tudo aceita, desde que não ponham em causa o «seu» direito e o do reino de Portugal. O astuto conde deixa aberta uma porta que mais tarde lhe permita recuperar o poder que a coroa agora parece perder.

Sobre a guerra, Borges Coelho, coloca-a em Coimbra e no Centro do País. 1246 é um ano de grandes movimentações de forças e de violentas escaramuças, de onde destaca o famoso rapto da rainha da principal fortaleza de D. Sancho, e a entrada em Portugal das forças do futuro Afonso X de Leão e Castela, travando-se os principais combates nos campos de Coimbra e Leiria.

No final do capítulo sobre este reinado mais se fala sobre as guerras dos portugueses contra os Sarracenos no tempo de D. Sancho II. Borges Coelho liga as conquistas de Elvas e Juromenha (1229) a um conjunto de acções que desde 1217 preparam a abertura dos principais ferrolhos do sul nas mãos dos agarenos. Em primeiro lugar a estratégica conquista de Alcácer do Sal, em 1217, que vem desorganizar grande parte da capacidade naval islâmica na costa atlântica, e depois as ofensivas leonesa e castelhana sobre Montanchez, Mérida e Badajoz, que são acompanhadas pelas investidas portuguesas de 1229. Estas movimentações constantes, apoiadas pelas Ordens Militares, cuja acção individualizada em relação às tropas «regulares» dos três reinos, coloca as unidades islâmicas em retirada, impedindo-lhes a possibilidade de poderem recuperar a iniciativa. Os avanços de 1235 e 1238 sobre o resto do Alentejo e as praças algarvias perspectivam a nova intitulação dos reis portugueses: «Reis de Portugal e do Algarve». Mais participativo ou não, o certo é que Sancho II era, nestes tempos, rei de Portugal.

---

[277] É a chamada Lide de Gaia, travada em Agosto de 1245 e onde Martim Gil de Soverosa, no comando das tropas reais mata em combate Abril Pires, senhor da Beira, e o bastardo real Rodrigo Sanches, tio de Sancho e Afonso.

[278] O autor em análise considera que não se deve excluir a possibilidade de terem existido contactos em França entre o infante rebelde e representantes da cidade de Lisboa (Cf., COELHO, António Borges, *Ob. cit.,* p. 127).

A memória da guerra civil e da deposição tem outros componentes. Grande parte das «recordações» sobre D. Sancho II e o que lhe aconteceu passaram para a historiografia portuguesa a partir de obras literárias, muitas delas coevas, como as *Cantigas de Escárnio e Maldizer*, que retratam com grande sátira e dureza as traições feitas ao rei dos portugueses. A quebra do juramento de fidelidade por muitos alcaides e o papel desempenhado pelo arcebispo de Braga, transformam-nos no alvo destes cantares desdenhosos dos trovadores, que no fundo acabam por transmitir os sentimentos de grande parte da nobreza portuguesa, quer daquele período, quer do período terminal do medievalismo português.

A **traição** torna-se na palavra fundamental para descrever os acontecimentos daquele tempo. Serve para recuperar, através das acções dos poucos incorruptíveis que resistiram ao assédio de D. Afonso, a memória de um rei que foi sempre julgado como inepto, incapaz, corrupto e inconstante.

E assim, ensombrado pela traição e pela desgraça, desaparece D. Sancho, rei que foi dos portugueses, em Toledo, cidade estrangeira.

1.2.15

Leontina Ventura (1996)

"A Crise de Meados do Século XIII"

Nova História de Portugal, dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques. 3º vol.,

Portugal em definição de fronteiras (1096-1325). Do condado Portucalense à crise do século XIV, coord.

de Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís Carvalho Homem

Lisboa, Editorial Presença, 1996, pp. 106-123

É um dos mais recentes textos sobre o reinado do rei *capelo* no conjunto das Histórias de Portugal publicadas até agora. Leontina Ventura é a responsável por um capítulo sobre o processo político português durante os reinados de D. Sancho I a D. Sancho II. Intitulado *A Crise de Meados do Século XIII,* onde o governo de Portugal é analisado entre os anos de 1223 a 1248, sob a perspectiva da existência de uma crise política de grandes dimensões, provocada por problemas criados, e não resolvidos, nos dois reinados anteriores, e solucionada através da intervenção de poderes internacionais e de uma guerra fratricida. A **Crise** e as suas causas são a primeira questão. A preocupação em verificar se os conceitos de não aplicação de justiça, de incapacidade governativa e de agitação e violência terão abrangido todo o reinado ou apenas alguns dos períodos, apresenta-se como um aspecto problemático. A dificuldade de indicar com precisão quando começa a discórdia no reino português é bastante elevada. As fontes disponíveis são, geralmente, discordantes. Umas apontam o início do reinado como a principal causa da desagregação do poder régio, atribuindo as culpas à menoridade do rei; outras referem

que o rei era capaz, mas que depois foi mal aconselhado, por aqueles que mais de perto o rodeavam, deixando por isso de garantir a aplicação da lei e da ordem no reino[279].

A observação do quadro político da governação de D. Sancho II começa com a questão da menoridade do rei. Este facto, permite à nobreza senhorial, a tutora do herdeiro ao trono, reforçar a sua posição, reafirmar os seus privilégios e prerrogativas e relegar o «partido monárquico» para segundo plano»[280].

Os primeiros anos do reinado são um período turbulento, onde os conflitos armados entre facções senhoriais são uma constante e onde se verificam, muitas vezes, a usurpação de poderes locais e a desobediência às leis do reino. A autoridade que D. Afonso II conseguira com tanta dificuldade afirmar, era agora posta em causa por um estado de *discordia* e de *violentia*.

Consequência e combustível desta fornalha política e social são «as constantes alterações no elenco governativo»[281]. Chama-lhe, a autora, uma «revolução no palácio»,

---

[279] Leontina Ventura cita como exemplos desta discordância sobre as causas da crise política a bula de deposição de 1245 e a tradução *Galego-Portuguesa da Variante Ampliada da Primeira Crónica Geral de Espanha*, de 1289, confirmativas de que os problemas começam assim que D. Sancho toma o poder; e a *Quarta Crónica Breve* e outras que nela se inspiram como indicadoras de que a crise teria tido início num período mais tardio do reinado. Outro elemento determinante para a autora parece ser o conjunto de descrições que traduzem um quase constante estado de guerra em Portugal, nomeadamente nos jurados das *Inquirições* de 1258, e que pode ser observado durante todo o reinado (Cf., VENTURA, Leontina, "A Crise de Meados do Século XIII", *Nova História de Portugal*, dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques. 3º vol., *Portugal em definição de fronteiras (1096-1325). Do condado Portucalense à crise do século XIV*, coord. de Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís Carvalho Homem, Lisboa, Editorial Presença, 1996, p. 106).

[280] Como exemplos fundamentais desta ascensão de parte da nobreza senhorial, formada pelos inimigos de D. Afonso II, são apontadas as duas composições feitas entre o rei e as suas tias e entre D. Sancho II e o arcebispo de Braga. *Ibidem*, p. 107.

[281] É referida uma vertiginosa sucessão de nobres das principais famílias portuguesas nos cargos curiais. O problema desta constante substituição é que muitos desses nobres pertenciam a facções opostas. *Ibidem*, p. 107.

produto de uma forte competição que tinha em vista não apenas o controlo da cúria régia mas também o domínio do espaço. Esta turbulência é visível nas constantes e efémeras alterações dos membros da Cúria e na posse das tenências.

Aspecto interessante resulta da análise feita neste texto dos comportamentos das famílias nobiliárquicas envolvidas e dos seus elementos mais destacados no conjunto do reinado de D. Sancho II. A crise política observada neste período é aqui explicada a partir dos comportamentos do grupo senhorial. Os membros das várias facções esforçavam-se por ocupar os cargos de maior importância na corte, que lhes permitissem adquirir mais influência e controlo de territórios. São referidas alianças entre famílias, linhagens e agrupamentos de linhagens com o intuito de «assaltarem» o poder, disputando às rivais a capacidade de «privarem» com o rei, e assim dominarem o aparelho político.

A estrutura senhorial luta entre si pela possibilidade de poder «aconselhar» o rei, e esta disputa pelos cargos públicos coloca o reino, por volta do ano de 1225, num estado de tensão política insuportável.

A solução para este crescente frenesim parece ser a mobilização contra um inimigo comum: os mouros que ocupam os imensos espaços do Sul. A primeira expedição a Elvas, em 1226, parece ser a resposta que D. Sancho II encontra para controlar de alguma forma o estado de ebulição em que o reino se encontrava. O monarca tinha acabado de fazer dezassete anos e precisava de um feito de cavalaria para conquistar a sua autonomia política e se afirmar, finalmente, como soberano. O falhanço da expedição não ajudou, contribuindo ainda mais para o aumento da instabilidade. Leontina Ventura fala do ano de 1227 como sendo de viragem. Parece que o rei já vê as coisas pelos seus próprios olhos, libertando-se daqueles que o «aconselhavam» desde

1223[282]. Conclui, que nos inícios de 1229, o rei «já tomara efectivamente conta do poder» afastando os elementos afectos ao partido senhorial[283].

Citando José Mattoso, considera que esta recuperação do poder por parte do partido monárquico foi aparente e breve, já que o problema não era unicamente político. A crise assentava num profundo conflito social, que já vinha do reinado anterior.

Toda a década de trinta do século XIII é um período de agravamento da situação em Portugal. O conflito agudiza-se. São relatados desacatos em muitos locais, confirmados pela existência de queixas, em especial as do clero e as dos habitantes dos domínios régios. Desesperadamente, o rei procura encontrar apoios. Datam deste período alguns acordos entre D. Sancho II e a Igreja, nomeadamente com o arcebispo de Braga e com o bispo do Porto. Parece que o rei quer recompor o seu poder para poder intervir com maior eficácia sobre os actos de violência.

O estado da situação é já conhecido da Santa Sé[284] e agrava-se. Bandos armados percorrem o País pilhando, matando, violando, em confrontos que visam destruir as facções opostas. Funcionários régios são impedidos de executar as suas ordens, e muitos

---

[282] Cf., *Ibidem*, p. 108, nota 68.

[283] A morte do arcebispo de Braga, o dirigente dessa facção, em 27 de Agosto de 1228 na vila de Trancoso, foi decisiva para essa «libertação» do rei. O facto de a Chancelaria ser dirigida desde 1226 por Mestre Vicente e de o novo arcebispo ser o Mestre Silvestre Godinho, ambos reputados juristas e defensores da autoridade régia, contribuiu decisivamente para a conquista dessa autonomia. Veja-se, a este respeito, também o artigo de J. Mattoso "D. Sancho II, o Capelo", in *História de Portugal*, Lisboa, Publicações Alfa, 1986, vol. I, pp. 137-156.

[284] Referência ao pormenor de, desde 1239, o papa Gregório IX ver no infante D. Fernando de Serpa uma hipótese de solução para a crise. Segundo José Mattoso, o papa teria incentivado o irmão mais novo de D. Sancho II a reclamar o trono em caso de incapacidade do rei (Cf., MATTOSO, José, *Portugal Medieval. Novas Interpretações*, Lisboa, 2ª ed., Lisboa, Editorial Estampa, 1985, p. 423 e *História de Portugal.* II. *A monarquia feudal (1096-1480),* Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 128).

são mesmo mortos, situação que resulta de uma visível debilidade do poder régio[285]. A Igreja cresce com a crise. Clérigos apoderam-se de bens reguengos e muitos senhores terratenentes, para protecção e redenção das suas almas, fazem doação de terras reguengas e foreiras do rei que antes tinham usurpado[286]. É apontada a terra de Trás-os-Montes como a mais sacrificada. Parece terem aí ocorrido a maioria dos desmandos e das violências, chegando povoações a renegar o rei, incapaz de lhes providenciar protecção, optando por pedi-la a nobres locais, que as possam defender da brutalidade dos funcionários régios. Localidades que eram foreiras do rei passam, por vontade das populações, para as mãos de alguns senhores locais.[287]

Afirma em absoluto que a perturbação é causada pelos adversários do poder monárquico, pela nobreza senhorial, ávida de proceder à patrimonialização dos cargos públicos aumentando assim as suas jurisdições. Ao rei cabe o papel de ter propiciado essa perturbação pela fraqueza demonstrada na resolução dos conflitos, e que terá incitado os cavaleiros e ricos-homens à rebelião. O único interesse era o individual, o da linhagem e para isso recorria-se à guerra privada. Uma das principais, senão a principal função do monarca neste período, a de garantir a justiça, impedindo com isso o desenvolvimento de

---

[285] A perturbação é de tal ordem que alguns concelhos pedem ao rei autorização para a construção de fortificações que lhes permitam defenderem-se dos grupos armados que assolam o Norte e Centro do País, onde o senhorio régio pudesse ser salvaguardado (Cf., VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III*. I., Coimbra, dissert. de doutoramento policopiada, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1992, p. 440, nota 2).

[286] Cf., VENTURA, Leontina, "A Crise de Meados do Século XIII…", p. 111.

[287] Leontina entura cita os julgados de Mesão Frio e Penaguião como os locais onde «a luta e a traição contra D. Sancho foi grande, tanto por parte de cavaleiros como de ricos-homens». Refere o acontecido com a povoação de Vilar de Matos, terra foreira do rei, cujos habitantes a entregam a D. Ponço Afonso de Baião, o tenente de Baião-Penaguião (Cf., VENTURA, Leontina, "A Crise de Meados do Século XIII…", p. 112).

vinganças privadas, não funcionava. O rei era incapaz de impor a ordem e a paz e, esta incapacidade de acção fragilizava ainda mais a sua autoridade. O rei não consegue impor a justiça do Estado. Afirma a autora:

> «E o reino se partiu... Dois partidos se reafirmaram, tornando manifestos os conflitos de interesses entre grandes linhagens.»[288].

E, é nesta existência de dois grandes partidos, suportados por linhagens cada vez mais poderosas, que confluem todos os conflitos que, em última análise, estão na base da deposição de D. Sancho II. O ano de 1245 é o momento em que esses partidos se definem com maior clareza. Do lado do rei estavam, entre outros, três grandes famílias: os Soverosa, os Tougues e os Riba de Vizela. Na facção oposta e entre muita nobreza obscura destacam-se elementos das maiores casas do rei (inclusive da real) tais como Rodrigo Sanches, tio do rei e Abril Peres de Lumiares. Das principais casas citemos os Sousa, os Baião, os Ribeira e os Valadares; das linhagens de cavaleiros podemos apontar que estavam contra o rei elementos oriundos dos Portocarreiro e dos de Briteiros.

É neste contexto que D. Afonso, conde de Bolonha, regressa a Portugal. O trabalho que aqui se comenta dedica especial atenção ao percurso do segundo infante do reino, em especial a sua educação[289] que desde 1226 ou 1227 é feita em França, onde a 13 de Maio de 1239 é armado cavaleiro e poucos dias depois se casa com a condessa Matilde de Bolonha. São referidas as suas acções militares nas campanhas, onde como

---

[288] Cf., VENTURA, Leontina, "A Crise de Meados do Século XIII…", p. 112.

[289] Cf., VENTURA, Leontina, *A Nobreza de Corte*..., I, pp. 446-450.

vassalo de Luís IX de França combateu os ingleses de Henrique III, especialmente a sua prestação na batalha de Saintes[290]. Parece ser após esta batalha que a atenção de Inocêncio IV se fixa neste infante português, tendo-o mesmo aconselhado a participar nos esforços dos cruzados que estavam na Terra Santa. Começam a reunir-se as condições para que o conde de Bolonha venha a suceder ao irmão no trono de Portugal.

O processo conspirativo parece iniciar-se em 29 de Junho de 1243. Uma autorização de passagem pelas terras da Gasconha, nas mãos dos ingleses, para ir em peregrinação a Santiago de Compostela parece ter sido o embuste utilizado para, pela primeira vez, se encontrar, de forma dissimulada, com elementos do clero e da nobreza portuguesa, que eram claramente antagónicos a D. Sancho II[291].

Elemento interessante na análise feita tem a ver com o processo de dissolução do casamento entre o rei português e D. Mécia Lopes de Haro. Destaca, em primeiro lugar, a questão da data efectiva daquela celebração e descrimina as várias soluções até agora indicadas, inclinando-se para o ano de 1238[292]. Este ano coincide com a maior agudização dos conflitos internos e o facto de o rei se casar constituía para o grupo que se lhe opunha um golpe bastante forte. A possibilidade de poder ter descendência

---

[290] O seu valor guerreiro foi destacado por cronistas e trovadores, como Jehan Sire de Joinville, autor da *Histoire de Saint Louis*, Paris, 1761, citado por AZEVEDO, L. Gonzaga de, *História de Portugal*, VI, Lisboa, Edições «Bíblyon», 1944, pp. 152-157 e VENTURA, Leontina, "A Crise de Meados do Século XIII…", p. 115. Quanto aos trovadores, Leontina Ventura, indica Moniot d'Arras, que já havia dedicado uma canção ao rei em 1239.

[291] Parece ser esta a opinião de Leontina Ventura, que a suporta no trabalho de BAUBETA, Patrícia Anna Odber de, "Some Early English Sources of Portuguese History", in *Estudos Medievais*, 9 (1988), p. 209.

[292] Refere que os esposos só se teriam juntado em 1243-44, o que permite explicar que a queixa feita por D. Afonso à Santa Sé da existência de consanguinidade naquele casamento só seja feita em 1244 (Cf., VENTURA, Leontina, "A Crise de Meados do Século XIII…", p. 116).

complicaria as aspirações de D. Afonso. A insinuação sobre a existência de consanguinidade entre a rainha e D. Sancho II é averiguada por uma bula papal[293] datada de 12 de Fevereiro de 1245. Um mês depois outra bula[294] faz graves acusações ao rei e aos seus seguidores.

Leontina Ventura, passa a destacar o processo conspirativo que envolve sempre os mesmos vértices: o clero e algumas linhagens portuguesas, o conde de Bolonha e a Santa Sé. A 24 de Julho de 1245, de novo por bula do papa, o rei de Portugal é deposto. Em Agosto, no dia 13, Franciscanos e Dominicanos de Braga e de Santiago de Compostela recebem ordens para cumprir o estipulado pelos executores da ordem papal[295], e que tem a ver com a futura recepção do conde de Bolonha em terra portuguesa. A 6 de Setembro de 1245, D. Afonso chega a compromisso definitivo com os representantes da facção que se opõe a D. Sancho II. Este juramento, feito em Paris, é determinante para a acção do partido senhorial que está, agora, reunido. A deposição do rei e a sua substituição pelo segundo filho de D. Afonso II são os objectivos.

A partir deste momento, onde a intervenção de poderes exógenos determinou os destinos de Portugal no contexto das nações cristãs, o destaque vai para a guerra civil entre o rei de Portugal e o curador do reino indigitado pelo papa. Ao tempo da sua entrada em Portugal já o partido que representava tinha sofrido um duro revés no

[293] Estamos a falar do novo papa: Inocêncio IV, que é investido naquela dignidade a 24 ou 25 de Junho de 1243.

[294] *Inter alia desiderabilia.* Esta bula resulta das queixas feitas pelo arcebispo de Braga, D. Silvestre Godinho, e pelo seu sucessor, João Viegas de Portocarreiro.

[295] E que são, o arcebispo de Braga e o bispo de Coimbra.

confronto de Gaia[296]. Inicia-se um período de maior violência onde a região de Coimbra parece ser o epicentro do conflito[297]. No conjunto dos confrontos entre forças afectas a D. Sancho II e partidários de D. Afonso nos campos de Coimbra é referido o famoso rapto da rainha portuguesa. Raimundo Viegas de Portocarreiro num teatral golpe de mão retira D. Mécia Lopes de Haro da fortaleza coimbrã, nas barbas do próprio rei. É levada para a praça-forte de Ourém, baluarte praticamente inexpugnável e que, com efeito, as forças leais vindas em socorro da sua rainha, não conseguem tomar[298].

Observação pertinente resulta da crítica à suposta facilidade com que o Conde é recebido em muitas terras da Estremadura e do Centro do País. Citando os casos de Leiria e de Óbidos, os quais muitas das fontes conhecidas para o período, indicam que as

---

[296] Esta batalha, travada no Verão de 1245, e à qual mais à frente voltaremos, teve como vencedor Martim Gil de Soverosa e nela morrem Rodrigo Sanches e Abril Peres de Lumiares, dois dos mais importantes apoiantes do *bolonhês*.

[297] Com efeito é nesta cidade do Mondego que D. Sancho II estabelece o seu quartel-general durante os anos de 1246 e 1247, o que necessariamente atrairá as hostes rebeldes à região. Conhecedora dos acontecimentos ocorridos em Coimbra durante este período, a autora refere a dureza do conflito para os coimbrões e para as populações envolventes, que chegaram, tal era a insegurança e a falta de protecção régia, a «não terem escrúpulos em renegar o seu senhor (o próprio rei) e pedir protecção a nobres (ricos-homens ou cavaleiros) precisamente contra o monarca» (Cf., Idem, *ibidem*, p. 118 e nota 120).

[298] A este rapto se voltará por ser muito curioso e intrigante. A facilidade com que o rapto é consumado, a «prisão» da rainha em Ourém, castelo que lhe pertencia por dote, as doações que D. Mécia faz a homens seus nesse termo, tornam muito interessante observar este feito de armas de alguns homens do conde D. Afonso. Sobre esta matéria tem José Mattoso vários trabalhos, onde destaca a possibilidade de existir conivência por parte da rainha no seu próprio «rapto» e a «natural» conivência com o *Bolonhês*, já que o conde a deixa manter o domínio de Ourém e outros bens que tinha por suas arras. Entre outros trabalhos, citemos: MATTOSO, José, "Ourém e D. Mécia Lopes de Haro", in *A Nobreza Medieval Portuguesa*, Lisboa, Ed. Estampa, 1981, pp. 279-283.

populações terão recebido «festivamente» o conde de Bolonha, afirma que o irmão do rei terá encontrado alguma resistência nessas localidades e nos seus alfozes[299].

A cidade de Leiria é, também, palco de acontecimentos de grande violência. Depois da entrada de D. Afonso, acompanhado pelo arcebispo de Braga e pelo bispo de Coimbra[300], nas portas daquela terra em 2 de Abril de 1246, e onde em muitas crónicas se disse ter havido «festa», responde D. Sancho II com a maior violência. Provavelmente como represália, pela suposta atitude dos homens bons de Leiria e pelo «rapto» da sua rainha, agora inacessível na fortaleza de Ourém, o rei de Portugal, acompanhado por Martim Gil de Soverosa e por cavaleiros de Castela, investe pelos campos da cidade do Lis nos princípios de Janeiro de 1247, massacrando mais de duas centenas de homens, destruindo terras e bens e encerrando nas muralhas da cidade laicos e clérigos[301]. O relevo dado ao quadro das operações militares continua utilizando memórias coevas descritivas de combates realizados em diversos lugares do reino. *Crónicas*, *Livros de Linhagens* e demais fontes narrativas descrevem, na maior parte dos casos de forma bastante sucinta, diversos conflitos, dos quais não se consegue perceber nem o local, nem que personagens nelas participam[302]. Associado ao conjunto das lutas daquela guerra

---

[299] Cita para o efeito o trabalho de COSTA, A. Domingos de Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente, Juristas da Contenda entre D. Afonso II e suas Irmãs. Estudos e Textos da Idade Média e Renascimento.* vol.1, Braga, Ed. Montariol, 1963, pp. 445-447 e notas 555-556.

[300] Como diz a autora «os executores do *«mandatum apostolicum...»* (Cf., *Ibidem*, p. 118).

[301] Cf., VENTURA, Leontina e GOMES, Saúl, "Leiria na Crise de 1245-1248: documentos para uma revisão crítica". *Revista Portuguesa de História*, Coimbra, 28 (1993), pp. 159-197 (doc. B, [1247 Jan.-1248 Jan.]).

civil ficam as narrativas menos elogiosas que as *Cantigas de Escárnio*[303] deixaram de muitos alcaides e nobres portugueses que mudaram de lado, aumentando ainda mais a dificuldade de observação sobre o desenrolar do conflito que opôs as forças leais ao rei àquelas, que sob determinação papal, o procuravam depor.

O final aproxima-se. O ano de 1247 é particularmente aziago ao rei português. Sabe-se que em Junho de 1247 ainda se encontra em Portugal mas que o conde de Bolonha já governa[304]. Poucos meses depois, em Outubro, um documento do cartório do mosteiro de S. João de Tarouca não faz qualquer referência ao rei português, mas sim ao seu irmão, indicado *procurator Regni Portugalie per Summum Pontificem et defensor*, como citou a autora[305]. O rei deposto já não se encontra em terra portuguesa. Encontramo-lo, no dia 3 de Janeiro de 1248, rodeado por alguns dos seus mais fiéis vassalos a ditar o seu testamento ao escrivão régio, Estêvão Peres, na cidade de Toledo[306].

No final deste trabalho, a autora, observa o conjunto de elementos das várias linhagens portuguesas que acompanham o rei no exílio e com ele permanecem até ao fim,

---

[302] Restam algumas indicações sobre alguns ricos-homens, sobretudo alcaides de castelos, que com os seus séquitos se envolveram em lutas de maior ou menor dimensão (Cf., VENTURA, Leontina, *A Nobreza de Corte*..., I, pp. 194-195 e notas 4 e 5 da p. 194).

[303] Veja-se, a título exemplar, a obra editada por LAPA, Manuel Rodrigues, *Cantigas d'Escarnho e de Mal Dizer: dos cancioneiros medievais galego-portugueses,* Coimbra*,* Ed. Galáxia, 1965.

[304] Um documento editado por Fr. António Brandão refere *regnante Rege Sancio Secundo in Portugallia, procuratore Regni ejus fratre Alfonso Boloniensi comite* (*Monarquia Lusitana*, Parte IV, liv. XIV, fl. 168).

[305] Cf., VENTURA, Leontina, "A Crise de Meados do Século XIII…", p. 120.

[306] Cf., IANTT, *Mosteiro de Alcobaça*, DR, cx. 1, m. I, doc. 25.

bem como aquelas famílias que se dividiram entre as duas facções. Mas o final da análise vai para o principal fidalgo do partido monárquico: Gil Martim de Soverosa. A este grande valido de D. Sancho II foram atribuídas as maiores culpas pelos acontecimentos que levaram ao clima de conflito generalizado no reino e que culminou com a deposição e com a morte prematura do rei numa terra estranha[307].

[307] Leontina Ventura aponta como relevante o facto de este nobre, o principal mentor da estratégia da facção monárquica, não acompanhar o seu rei no exílio. Não terá estado no célebre testamento do rei feito em Toledo (pelo menos não figura rol das testemunhas) nem à cabeceira do rei quando aquele exalou o último suspiro. A autora segue a interpretação de Carolina Michaëlis, segundo a qual Martim Gil terá prestado vassalagem ao infante Afonso de Castela (o futuro Afonso X) e sob o estandarte castelhano combatido nas guerras da Andaluzia, participando no famoso cerco à cidade muçulmana de Sevilha (Cf., *Cancioneiro da Ajuda*, II, edição crítica de Carolina Michaëlis de Vasconcelos, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1990, pp. 352-353).

1.3

OS ESTRANGEIROS

uma amostragem

1.3.1

Henri Schaefer (1847)

Histoire de Portugal depuis sa séparation de la Castille jusqu'a nous jours

Paris, Adolphe Delahays, Libraire-Éditeur, 1858, cap. VI, pp, 88-105

A *Geschichte von Portugal* foi a obra estrangeira mais apreciada pela nossa historiografia oitocentista. Autores como Pinheiro Chagas, Teófilo Braga, Oliveira Martins e Alexandre Herculano não lhe pouparam elogios, sendo considerada como a mais representativa e interessante sobre a História de Portugal. Apesar de alguns erros apontados por autores portugueses contemporâneos ou por acreditar na existência das Cortes de Lamego, o que é certo é que lança novas interpretações que *«farão época na historiografia oitocentista...»*[308], acabando por impressionar pela erudição e pelo conhecimento das fontes nacionais e pela integração dos acontecimentos portugueses numa narrativa alargada ao restante espaço das monarquias ibéricas.

---

[308] MATOS, Sérgio Campos, *Memória e Nação. Historiografia portuguesa de divulgação e nacionalismo (1846-1898).* Dissertação de doutoramento policopiada, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1995, pp. 90-91.

O seu estudo abrange o reinado de D. Sancho II desde o dia 25 de Março de 1223 até ao dia 21 de Setembro de 1245 e começa com a observação sobre os esforços do novo rei para obter a paz e a das acções desenvolvidas para a manter. Tal como no resto da sua obra faz a outras importantes personagens, também aqui faz sobressair a figura de D. Sancho II, integrando-a no «espírito» da época e procurando concentrar todos os acontecimentos em torno do rei.

No terceiro mês do seu reinado D. Sancho II convoca para Coimbra uma assembleia constituída por laicos e por muitos clérigos, onde todos os pontos que estavam em litígio no final do reinado do seu pai são debatidos e sobre os quais são produzidas conclusões. É a concordata em dez artigos onde o rei se compromete a manter e a proteger as imunidades e privilégios dos eclesiásticos. Considera-as como leis muito desenvolvidas no que diz respeito ao poder dos juízes civis e fixam a relação dos tribunais canónicos com a coroa. Nas terras de foro eclesiástico a justiça do rei não deverá intervir, a não ser que nenhuma justiça seja feita.

Para além deste tratado o rei fixa indemnizações[309] que a coroa deve pagar à Igreja portuguesa, compensatórias dos desmandos e usurpações ocorridos no tempo de D. Afonso II.

Inevitável é a indicação do acordo celebrado com as irmãs do rei defunto. A composição com as tias de D. Sancho resolve, pelo menos para já, uma velha querela familiar que tanto tinha afectado o reino nos últimos tempos.

---

[309] 6.000 cruzados a serem pagos expressamente ao arcebispo de Braga e mais 50.000 para indemnizações às igrejas do reino, postos nas mãos do arcebispo que deveria nomear três clérigos responsáveis pelo levantamento de danos e prejuízos e consequentes pagamentos.

Parece que a inimizade entre o rei e o clero desaparece, passando este último a ocupar-se dos negócios do Estado. Seguindo o costume dos seus antepassados o rei percorre as várias províncias portuguesas, assegurando-se do seu estado e procurando resolver, com a sua presença física, muitos dos abusos cometidos por senhores laicos e eclesiásticos[310].

A actividade administrativa e de organização do povoamento do reino tem um objectivo. Schaefer considera que todas essas acções se destinam a preparar a guerra contra o Islão. Este é o dever do rei, considera, num País cuja integridade é constantemente ameaçada pela presença de forças não cristãs junto das fronteiras. Coloca o rei, logo no seu primeiro ano de governação, a devastar os campos de Elvas, e no ano seguinte a tomar de assalto essa mesma praça, a quem concede, passados três anos, um foral semelhante ao de Évora, destinado a favorecer a agricultura e o povoamento do local[311]. Com alguma displicência analítica é descrita a conquista dos novos territórios. As praças do Alentejo e os baluartes algarvios caem, uns atrás dos outros, às mãos dos guerreiros portugueses. Reforça a descrição com a intervenção do papa Gregório IX que concede Bulas específicas ao rei de Portugal para que este faça a guerra aos inimigos muçulmanos.

O esforço de guerra é substancialmente atribuído a D. Sancho II, que participa em muitos dos combates, cabendo aos cavaleiros de Santiago e ao seu comemdador-mor, D. Paio Peres Correia, parte importante na guerra contra os mouros. Mas a ideia de que o

---

[310] São as viagens efectuadas no primeiro ano do reinado, onde se destaca, por exemplo, o foral concedido à vila de Panóias, entre outros (Cf. FRANKLIN, Nunes F., *Memória para servir de Indice dos foraes das terras do reino de Portugal*, Lisboa, Typografia da Academia Real das Sciencias, 1816, pp. 236, 237, 243 e 277).

[311] Existe alguma inconsistência nas datas apresentadas para o início das campanhas no Alentejo.

monarca está presente é dominante[312]. O esforço dos espatários é largamente recompensado pelo rei que lhes entrega vasto património fundiário, doações que a Santa Sé se apressa a confirmar. Mas todas estas conquistas são postas em causa pelos cronistas de Castela por causa de um pequeno detalhe: a nomeação, em 1242, de D. Paio Peres Correia para Grão-mestre da Ordem de Santiago. Como a sede dos espatários se encontra em Castela, todas as conquistas e presúrias feitas nos anos trinta pelos cavaleiros de D. Paio Peres nas terras algarvias seriam feitas sob o pendão castelhano. Não importava que quando aquelas acções militares foram realizadas o agora chefe militar dos cavaleiros espatários fosse apenas comendador de Alcácer do Sal[313].

As conquistas do rei servem também para contrariar as censuras que lhe faziam de que vivia no esquecimento dos seus deveres e numa apatia tal que se esquecia de defender as fronteiras do reino contra as agressões dos agarenos. Atribui essa maledicência ao facto de, naquela época, nenhum laico escrever sobre os feitos dos reis. Os cronistas eram clérigos que, movidos por uma grande má-vontade contra o rei, não escreviam sobre as conquistas de D. Sancho, nem sobre a sua participação nas expedições de guerra. A certeza da excelente capacidade militar do rei não se pode encontrar nos

---

[312] «Après le roi, qui prit part en personne à ces expeditions, ce furent les chevaliers de Saint-Jacques, et surtout le commandeur d'Alcacer, qui rendirent les services les plus signalés» (Cf. SCHAEFER, Henri, *Histoire de Portugal...,* p. 91.

[313] Pormenor com muito interesse resulta do facto de o autor afirmar que D. Sancho II considerava as conquistas feitas pelos espatários portugueses como propriedade sua, e que era de sua vontade e do conhecimento dos grandes do reino de Portugal, que as concedia à Ordem de Santiago «De mea spontana voluntate et de assensu meorum Ricorum hominum... cum omni jure regali, quod ibi habeo et habere debeo, et cum omni jure Patronatus ecclesiarum» (Cf., SCHAEFER, Henri, *Histoire de Portugal...,* p. 91, nota 1).

textos dos eclesiásticos, mas antes nos indícios que as cartas de doação aos espatários deixam entrever[314].

Este problema, o de saber se o rei participou e dirigiu as campanhas militares contra os Sarracenos associa-se à construção posterior da sua memória. Seguindo, mais uma vez, as teorias de Brandão, considera devidamente comprovada (embora por documentação não indicada) a presença régia nos combates no Alentejo e serras algarvias, contribuindo para a expansão territorial de Portugal. Desmistifica o cognome do rei: o famoso *capelo*. Atribui o facto a uma promessa feita em honra de Stº Agostinho pela rainha-mãe[315], num momento de angústia, em que o pequeno infante estava bastante enfermo, mas diz que o voto de consagração do jovem a uma vida monástica não podia colidir, de nenhuma maneira, com as suas futuras responsabilidades: as de rei de Portugal e, por conseguinte, não deveria afectar as suas inclinações guerreiras.

Mas mais do que um chefe militar capaz, Schaefer atribui a D. Sancho II capacidades extraordinárias, dignas de um D. Afonso Henriques, em especial no que diz respeito aos seus conhecimentos de táctica e de estratégia, vejamos:

> «...Mais chose bien plus rare, il fit aussi preuve d'une grande prévoyance et de beaucoup de sagesse dans ses entreprises. C'est ainsi qu'après l'important occupation d'Elvas, il en fait le point central de ses expeditions; il pousse ses conquêtes en s'éloignant des rives de la

---

[314] Cita, sobre este aspecto, Fr. António Brandão, autor que teria sentido o peso dessa tremenda injustiça às capacidades militares do rei D. Sancho.

[315] Interessante notar a contradição com a descrição tradicional que refere como autora dessa «promessa» a irmã do Arcebispo de Braga, ama do pequeno infante.

> Guadiana, s'empare des villes principales de Serpa, de Mertola, et se rend maître de l'embouchure de cette rivière par la prise d'Ayamonte et de Cacella, et enfin par celle de Tavira. Il tient en alors en main la clef du pays des Algarves. Il cerne ainsi complétement le reste de ses contrées encore au pouvoir des Maures, mine leur puissance et prépare á son successeur la conquête entière des Algarves.»[316].

No mesmo sentido considera injustas as acusações feitas por Inocêncio IV na sua bula de 1245, consagrada a indicar as inúmeras faltas do rei aos seus deveres e que justificavam a sua abdicação. Repreende-lhe, sobretudo, a ineficácia com que defendeu as fronteiras do seu reino das investidas das forças sarracenas. Era uma acusação grave e desonrosa para um cavaleiro medieval, sobretudo para um rei. Considera estranho que este papa não tenha «consultado» os arquivos de Gregório IX, que por várias ocasiões expressou, publicamente, elogios ao comportamento militar do rei português. Como é que Inocêncio IV não via que a simples doação de Tavira aos Espatários e que ele próprio tinha confirmado, representava o fim das investidas muçulmanas, e que esse feito se devia à dinâmica de D. Sancho II? Gregório IX não tinha ordenado, num Breve de 1232, que nada, nem ninguém, na cristandade, impedisse o rei português de «correr» contra os mouros, sob pena de sanções eclesiásticas?

A deposição de D. Sancho é preparada pelo clero. Entre 1227 e 1233 os prelados portugueses queixam-se à Santa Sé dos inúmeros atropelos que o rei, os seus oficiais e a nobreza em geral fazem às imunidades e privilégios eclesiásticos. O rol é imenso e a

[316] SCHAEFER, Henri, *Histoire de Portugal...*, p. 92.

linguagem profundamente dramatizada procurando gerar na Santa Sé, para onde os lamentos se dirigem, uma reacção. A intervenção do direito canónico sobre o sistema jurídico laico é total. O papa Gregório IX para aqueles anos, por exemplo, envia várias bulas e breves aconselhando, admoestando e ameaçando o rei e o reino de excomunhão e interdito, respectivamente, caso o poder régio não conseguisse controlar os abusos sobre as pessoas e bens do clero. O bispado do Porto é um exemplo paradigmático da tensão entre os dois sistemas político-jurídicos. D. Sancho II intervém com toda a força do seu poder judiciário em processos que pertenciam à alçada da justiça do bispo.

E Schaefer insiste. A querela com o bispo portuense era apenas o prelúdio da tormenta que se avizinhava. Logo uma nova disputa, ainda mais violenta, nascia entre D. Sancho II e o arcebispo de Braga. As questões entre os magistrados do rei e o clero bracarense levam o arcebispo, numa missiva, a pedir ao rei que contenha os seus servidores de se intrometerem nos assuntos da Igreja. O rei não cede, e o arcebispo lança uma sentença de excomunhão sobre os oficiais da coroa, queixando-se de imediato ao papa, numa longa epístola[317].

---

[317] Cf., BRANDÃO, Fr. António, *Monarquia Lusitana*, parte IV, apêndices., escrit. 18. As queixas organizam-se em oito pontos distintos:

1) Os magistrados do rei caluniavam os eclesiásticos e violavam os seus domicílios, sob o pretexto de prender as mulheres que ali estivessem;
2) Impediam o arcebispo de poder julgar e punir os clérigos que fossem acusados de praticar delitos;
3) Obrigavam os eclesiásticos a cumprir serviço militar e forçavam-nos a alojar e alimentar os homens do rei e os seus cavalos;
4) Exigiam que os membros da Igreja obedecessem a ordens de laicos. Estavam impedidos de aceitar quaisquer doações (entre vivos ou testamentárias);
5) Se os clérigos fossem citados perante um tribunal civil por questões puramente espirituais e declarassem esse tribunal incompetente, o acusador entrava em posse dos seus bens; os eclesiásticos tinham em alternativa ou perderem todos os seus bens ou aceitarem a competência dos tribunais do rei;

As queixas do arcebispo são respondidas através de uma Bula papal, onde o papa expressa o seu descontentamento ao rei sobre a forma como aquele conduzia o País. Ordena pronta repressão sobre todos os abusos praticados, mandando o arcebispo interditar o rei se este se recusar a emendar o estado das coisas. E se o rei não o fizer, a Santa Sé ameaça com o recurso a meios mais graves de intervenção[318]. Esta crise parece terminar com um documento régio enviado ao arcebispo de Braga, onde o rei promete cumprir as determinações papais sobre a liberdade da Igreja[319].

Contudo o autor adverte sobre a dificuldade em estabelecer a veracidade sobre as causas, intensidade e desfecho destes conflitos. Afirma ser muito difícil discernir com clareza entre o que foi verdadeiro e o que foi falso. De um lado temos descrições sobre condutas extremamente violentas, praticadas por laicos e com poucas possibilidades de confirmação factual, e do outro a forte possibilidade de que muitas das queixas dos clérigos encerrem exageros provocados por rancores. E a dificuldade acentua-se, já que o que nos resta, em termos documentais, são as descrições transmitidas pelos segundos, que eram ao mesmo tempo vítimas e juízes para a posteridade daqueles acontecimentos.

E sobre a verdade chama a depor Fr. António Brandão. Diz o sábio frade, que nada havia de chocante no facto de o rei de Portugal receber os rendimentos dos

---

6) O rei taxa os bens das igrejas e conventos, que até ao momento não pagavam qualquer contribuição;
7) O rei arroga-se o direito de intervir nos assuntos da Igreja; fica com os rendimentos dos benefícios vagos, fá-los administrar por civis, apropria-se dos direitos de senhorio daqueles que estavam livres;
8) Coloca as igrejas e os mosteiros na situação de não poderem pagar aos seus servidores.

[318] BRANDÃO, Fr. António, *Monarquia Lusitana*, parte IV, apêndices, escrit. 18; SOUSA, António Caetano de, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portugueza*, 2ª ed., I, Coimbra, Liv. Atlântida-Editora, 1946, p. 40.

[319] Esta carta é datada de 25 de Novembro de 1238 e parte está traduzida em BRANDÃO, Fr. António, *ibidem*, lib. XIV, cap. 17.

benefícios vagos, embora seja censurável a sua atitude sobre o impedimento de doações aos mosteiros; se os nobres ficavam com os rendimentos eclesiásticos tal devia-se às grandes despesas com a guerra contra o Islão, e para as quais as suas fortunas pessoais não eram suficientes. O clero devia, por obrigação, participar na Guerra Santa. Era uma medida justa, se feita com moderação e conhecimento do papa[320].

Os anos seguintes do reinado de D. Sancho II assistem a um aumento de intensidade na guerra contra os Sarracenos. A participação do rei é total e reforçada pelos escritos do papa, que concede indulgências a todos aqueles que combaterem nessas guerras ao lado do rei dos portugueses. Mas a dedicação à cruzada contra os infiéis é tão absorvente para o rei que este não vê, na sua retaguarda, os seus inimigos, os seus vassalos, os seus parentes a conspirar para o derrubar do trono.

> «Nous ne devons donc pas nous étonner de les (os nobres) voir guerroyer entre eux».[321].

Assim se entra no capítulo sobre a guerra civil e a deposição de D. Sancho II. Schaefer admira-se com o facto de um rei da centúria de Duzentos ser acusado da existência de guerras particulares entre os seus nobres, como se essa situação fosse algo de inédito e apenas exclusivo da terra portuguesa. No entanto enfraquecia inexoravelmente o poder do rei. As sedições e as revoltas instalaram-se em Portugal movimentadas por nobres insatisfeitos e violentos e suportadas por um clero forte e capaz

---

[320] Cf., BRANDÃO, Fr. António, *ibidem*, lib. XIV, cap. 17.

[321] Cf., SCHAEFER, Henri, *Histoire de Portugal...*, p. 96.

de influenciar a opinião pública, capaz até de pôr em acção as massas e conduzi-las contra um culpado, o rei.

Neste contexto de oposição ao rei, o autor introduz os problemas vividos no âmago da família régia. São descritos, com algum pormenor, os movimentos, as alianças e as influências dos dois infantes reais: D. Afonso e D. Fernando, apontados como sucessores da coroa já que o rei legítimo não tem filhos. Nesta época de grandes tramas contra Sancho são comentados também os movimentos de D. Pedro de Portugal, senhor de Maiorca e grande valido de D. Jaime de Aragão e que era tio de D. Sancho e dos dois infantes e que como grande príncipe da cristandade parece surgir como candidato ao trono português. Mas o papa apoia Afonso e fá-lo saber a D. Pedro através de um Breve onde incita este cavaleiro a apoiar o jovem infante, agora conde de Bolonha, como «curador» do reino português. D. Pedro coloca a sua cabeça e o seu braço (1247-1248) ao serviço do seu sobrinho, D. Afonso, até que todos os portugueses se submetam. Acaba por não intervir na guerra civil, antes acompanha o rei D. Fernando, *o Santo*, nas campanhas contra os mouros de Sevilha, cidade onde entra de forma solene, logo atrás do rei castelhano, e onde é cumulado de recompensas.

Afirma que em Portugal cada príncipe da casa real tem o seu partido. A pulverização da situação política, evidente na década de quarenta, teria sido difícil de suprimir mesmo para um rei forte. Sancho II não o era. «La nature avait refusé à ce prince le talent de combattre l'intrigue...»[322], parecem dizer os vários actos de acusação contra o rei. De novo, Schaefer se insurge contra a falta de provas, de factos de textos precisos e insofismáveis sobre as tão apregoadas incapacidades do rei. Condena a história feita, e o

322 Cf., SCHAEFER, Henri, *Histoire de Portugal...*, p. 98.

historiador que a faz, sem ser sobre factos positivos: «Os mortos não devem ser julgados com ligeireza», diz.

A causa principal do descontentamento contra D. Sancho II, afirma, parecia ser uma certa mulher à qual a opinião pública atribuía uma grande influência sobre o espírito do rei e que era prejudicial aos interesses do Estado[323]. O seu nascimento dava-lhe o direito de poder partilhar a coroa de Portugal, mas nunca se conseguiu provar a veracidade daquele matrimónio[324].

As razões indicadas são as do costume: nenhum documento da chancelaria régia, conhecido, faz qualquer indicação sobre a existência daquela dama, como rainha de Portugal. Era habitual nomear a rainha nos documentos oficiais, diz Schaefer, e também afirma que era uso das rainhas assinarem esses documentos[325]. É, impossível, precisar com exactidão a data do casamento e outra prova contra aquela união reside no conteúdo dos dois testamentos conhecidos de D. Sancho II. Em nenhum deles existe qualquer referência a D. Mécia nem a qualquer casamento do rei. O que custa a acreditar, visto que na imagem construída, aquele monarca lhe ter devotado um amor digno das melhores tragédias literárias. Mais afirma que um autor contemporâneo, o arcebispo D. Rodrigo Ximénes de Rada, numa obra que vai até 1243, nomeia todas as mulheres dos irmãos do rei e D. Mécia não é assinalada. O próprio Inocêncio IV, na sua bula de exortação de 20

---

[323] Refere-se a D. Mécia Lopes de Haro, mulher cuja grande beleza terá fascinado o rei, de tal forma, que a superstição do tempo via naquela fixação algo de sobrenatural.

[324] Cf., SCHAEFER, Henri, *Histoire de Portugal...*, pp. 98-99.

[325] Se a primeira afirmação está correcta, ou seja, é de facto costume as raínhas serem referidas nos documentos régios, não podemos concordar, de forma alguma, com a segunda afirmação. As rainhas portuguesas, deste período, não assinavam os diplomas oficiais.

de Março de 1244 e na de deposição não faz nenhuma alusão à existência de uma rainha. Não deixa de ser estranho, considera Schaefer, que uma mulher que tanto descontentamento provocou, não exista nos documentos oficiais. No entanto avança com uma explicação: o facto de a Santa Sé considerar aquele casamento incestuoso. Estranha, também, que o papa, ao tomar conhecimento das intenções do rei não o tenha admoestado. Também é pouco consistente que os validos mais próximos do rei, entre os quais alguns clérigos e juristas de nomeada, não tenham chamado a atenção do rei para o facto de D. Mécia ser sua parente em quarto grau, estando assim impedido o matrimónio. Explica este casamento através da observação do quadro da tradição, dizendo que aquela dama teria vindo para Portugal com a intenção de desposar o rei, e por isso se intitulava rainha nos actos que produzia. Esta impunidade resultava do facto de D. Sancho II nos últimos tempos do seu reinado ser frouxo, desleixado e pouco interventivo, abusando assim a dita «rainha» da fragilidade do rei, facto que seria largamente explorado pelos inimigos da coroa

Agora a deposição: a negligência do rei no fim do reinado, a existência de uma rainha mal quista pela nação, os planos ambiciosos dos infantes e de outros membros da família real, as guerras e vinganças privadas dos cavaleiros do reino, todos estes factores terão contribuído para o agravar do estado de descontentamento no interior do reino, provocando diversas revoltas mas, segundo Schaefer, sem o objectivo de derrubar o rei do seu trono. A situação precipita-se, e a deposição do rei surge como intenção final, através da política de desgaste e de confrontação levada a cabo pelas estruturas eclesiásticas portuguesas contra o seu rei. Neste contexto inserem-se as sistemáticas queixas à Santa Sé, que não deixariam de ser ouvidas; a preparação de um plano de

substituição do rei, onde o conde de Bolonha ajuramentado, a favor da Igreja, em Paris[326], e favorito do papa, desempenhará papel principal; a sublevação do País, usando para tal as mais fortes armas da Igreja, a interdição e a excomunhão.

1245. Sancho II é deposto do seu trono por intermédio de uma Bula papal, e o seu irmão Afonso nomeado defensor do reino e portador do ceptro real. Os últimos dias são passados em Toledo, onde o rei se embrenha em obras de piedade e actos de arrependimento. Cumpriam-se, finalmente, os desejos da rainha-mãe e nascia a lenda de um rei fraco, mas piedoso, injusto, mas injustiçado.

[326] São descritas, em pormenor, as nove cláusulas juradas pelo conde e que visam restaurar a ordem no reino através da garantia dos privilégios, imunidades e bens da Igreja

1.3.2

Harold V. Livermore (1969)

A New History of Portugal

Cambridge, Cambridge University Press, 1969, pp. 74-80

São poucas as palavras consagradas por este autor à governação de D. Sancho II. Embora não conhecendo na totalidade as fontes portuguesas sobre este reinado tão peculiar, a sua síntese histórica revela-se de grande interesse, sobretudo, pela capacidade de relacionação dos acontecimentos ocorridos em Portugal com os diferentes contextos externos.

De D. Sancho diz que subiu ao trono ainda menor. Não havendo nenhum membro da família real que pudesse assegurar um período de regência o poder ficou nas mãos dos validos de D. Afonso II. É mais uma vez a questão da **menoridade** do rei que surge como modelo explicativo da incapacidade governativa. Considera o reinado de Sancho II de Portugal como o mais obscuro da história portuguesa. As crónicas são escassas em existências e em conteúdos e acha que a maioria da documentação régia terá sido destruída logo após a deposição do rei, o que historiograficamente não é uma novidade.

Os primeiros anos são de guerra civil, onde uma das facções pretende impor no trono português o irmão do rei, o infante D. Afonso. Introduz neste contexto turbulento a vinda à Península Ibérica do famoso legado papal, João de Abbeville, que em 1228 estaria em Coimbra, procurando pacificar os dois partidos. Pretendia convencer a nobreza portuguesa não a terçar armas entre si, mas sim contra os reinos muçulmanos. O Império

Almóada encontrava-se em profundo declínio desde a derrota de 1212 em Navas de Tolosa. Os reinos cristãos ficaram com o caminho aberto para os campos da Andaluzia e, a meio da centúria de Duzentos, só restava do velho e poderoso califado almóada de Sevilha, o reino nasrida de Granada, agora tributário de Castela. A conquista portuguesa de Alcácer do Sal enquadra-se nesta ofensiva cristã sobre as terras sarracenas do Sul. Diz que em 1230 os cavaleiros portugueses terão encontrado a fortaleza de Elvas abandonada, o mesmo ano em que as forças leonesas ocupam Mérida, mas nunca se refere a essa expedição como um fiasco militar, nem tão pouco que o rei nela tenha participado. Estas conquistas coincidem com a morte do rei leonês, o que vem possibilitar a reunião das coroas de Leão e de Castela, sob o comando de Fernando III. Os dois reinos, agora unidos, fazem convergir as suas tropas para o Sul, em direcção à cidade de Córdova, onde chegam em 1236.

A cruzada é agora pregada em Portugal e, considera que as praças de Mértola (1238), Tavira e Cacela (1239), são tomadas nesse contexto. Atribui o esforço da guerra às Ordens Militares, em especial à de Santiago, e o comando ao seu Mestre, D. Paio Peres Correia. D. Sancho II não é referido em nenhum dos episódios.

Considera que o rei é incapaz de exercer a autoridade e justifica essa fraqueza com a possibilidade de, enquanto jovem, o príncipe ter sido influenciado pela poderosa família dos Sousa. As desordens dos barões são incontroláveis. Utiliza como exemplo as acções do próprio tio do rei, D. Rodrigo Sanches, considerado pelo autor como governador do Minho, contra os privilégios e imunidades eclesiásticas. É acusado de todo o tipo de excessos sobre pessoas e bens da diocese do Porto e aumenta a intensidade do

drama ao indicar os vários assassínios cometidos pelo irmão mais novo do rei, o infante D. Fernando de Serpa, que acabará por ser condenado a uma espectacular penitência.

O volume e o vigor das queixas crescem sobre os mais variados abusos de poder, desde os desmandos da nobreza contra os oficiais régios, dos bispos contra a população, dos nobres e dos clérigos seculares contra os mosteiros, e finalmente, os abusos perpetrados pela coroa e pelos favoritos do rei contra a Igreja. Toma como exemplos as constantes revoltas na diocese do Porto, os problemas em Lisboa entre o bispo e a diocese, que levam o dignitário a ausentar-se para Roma com um rol de queixas a apresentar ao papa. O autor chega a referir que o novo arcebispo de Braga, D. Silvestre Godinho, dirige uma liga de bispos contra o seu rei. Os atropelos régios e dos membros da família real sucedem-se mas, mesmo assim, a Santa Sé parece relutante em agir contra o rei de Portugal, já que as forças militares portuguesas se encontram em guerra contra os infiéis, e a própria Igreja sofre com várias dissensões internas. A introdução dos Franciscanos em Portugal, pela mão das três infantas, irá ter muita influência nos eventuais desequilíbrios em que a igreja portuguesa irá cair, bem como no conjunto das suas relações com a coroa.

Num outro momento o autor dá grande importância às relações familiares e pessoais do infante com membros da aristocracia portuguesa. É assim que situa o rei sob a influência directa de Martim Gil[327], apontado como a personagem referencial dos barões que se opõem a qualquer tipo de intervenção papal. O casamento com D. Mécia Lopes de Haro, apresentada como viúva do famoso fronteiro, Álvaro Peres de Castro, é apenas referido como tendo acontecido no ano de 1241 e por não ter tido descendência.

---

[327] Filho de Gil Vasques de Soverosa e de D. Maria Aires de Fornelos, referenciada como amante de D. Sancho I.

O agravamento da oposição interna a D. Sancho II situa o autor nos acontecimentos passados no reino de França: os acordos de Paris e o Concílio de Lyon e que trazem para o primeiro plano a figura do infante D. Afonso, exilado em França e casado com D. Matilde, condessa de Bolonha. Em Janeiro de 1245, o papa Inocêncio IV terá pedido ao *Bolonhês* que dirigisse uma cruzada à Terra Santa, o que lhe dava o pretexto para alistar homens de armas e formar um exército. Um mês depois informa D. Sancho II que deve abandonar a sua esposa, pois o casamento está dissolvido por razões de consanguinidade, e no mês de Março, o mesmo Pontífice, envia uma missiva, por intermédio dos bispos de Coimbra e do Porto, onde o rei é acusado de cometer e de permitir que sejam cometidos os mais graves crimes. Em Maio, os mesmos prelados, regressam a Lyon onde apresentam um lamentável quadro de anarquia no reino de Portugal. Afirma que o papa manda preparar uma bula onde informa os nobres e os concelhos que devem desobedecer ao rei e preparar-se para receber um novo governante. Esse encargo é atribuído ao conde de Bolonha, que deverá ser bem recebido e a quem se devem entregar todos os tributos devidos à coroa, sob perigo de serem aplicadas graves penalizações eclesiásticas.

O desembarque é em Lisboa, meses depois, e considera o autor que foi bastante bem preparado. Tem o apoio da Ordem de Santiago e do forte concelho lisboeta, cujos privilégios e foros o *Bolonhês* rapidamente confirma. É, ali, aclamado «Procurador do Reino» e provavelmente a maioria das comunidades do Sul seguiram o exemplo de Lisboa[328]. D. Sancho II e Martim Gil de Soverosa dominam o centro a partir da fortaleza de Coimbra, onde perseguem o clero sob o pretexto de que este apoiaria o infante

---

[328] Apesar de não ser indicada nenhuma prova.

usurpador. A pouca distância dali, D. Teresa, antiga rainha de Leão, recebe os revoltosos no interior da sua fortaleza de Montemor-o-Velho, enquanto um irmão do arcebispo de Braga[329], num golpe de mão, rapta, ou ajuda a fugir, D. Mécia Lopes de Haro, para o castelo de Ourém, que logo a seguir é cercado pelo rei de Portugal e pelas suas forças, com total insucesso. Considera que a sucessão (e a legitimidade) de Afonso estão agora asseguradas por não haver possibilidade de D. Sancho II poder ter descendência. O quadro de guerra precipita-se o que leva forças castelhanas sob o comando do príncipe de Castela a marcharem sobre Coimbra em apoio de D. Sancho II. O clero português reage, excomungando os novos invasores e protestando junto da Santa Sé. Sucedem-se negociações com enviados papais que culminam na retirada das forças estrangeiras. O rei sai com elas e acaba por morrer na cidade de Toledo nos princípios de 1248. Todo o processo de deposição culmina com a entrada vitoriosa das forças de D. Afonso na capital do reino, Coimbra, em Julho desse mesmo ano.

[329] Refere-se ao famoso episódio conduzido por Raimundo Viegas de Portocarreiro, ocorrido no paço real de Coimbra.

2

O PROBLEMA POLÍTICO

a transferência de poder e o processo de deposição do rei

«Carregada e melancólica rompia a aurora do reinado de Sancho II.»

(Alexandre Herculano, ***História de Portugal***, Lisboa, Liv. Bertrand, 1980-1983, vol. 2, p. 347)

2.1
A TRANSFERÊNCIA DE PODER

Em 1223, Portugal era ainda uma nação em formação no contexto da Cristandade europeia, e encontrava-se em pleno processo de formação territorial e de maturação política enquanto unidade independente. No seu esforço de consolidação o País vive entre atritos e pressões constantes com origem nos vários grupos que o compõem. Até 1245, este reino em construção, é palco para a luta entre dois modelos distintos de governação. De um lado o esforço de afirmação da monarquia que introduz novos processos de governação, onde a potenciação do fenómeno centralizador é um objectivo desejado. Do outro armam-se contra o rei os grandes magnates e o grupo clerical que procuram manter os seus privilégios intocáveis e garantir que a Coroa não se coloque como o obstáculo ao crescimento do seu património, das suas honras e das suas imunidades. De uma forma persistente, o rei português, com o apoio dos seus conselheiros, procura sistematicamente fortalecer as suas capacidades financeiras e aumentar o poder de intervenção judicial da Coroa, garantes fundamentais de uma monarquia forte e saudável. E fá-lo à custa dos direitos tradicionais dos grandes senhores e da forte instituição eclesiástica. Parece que a conclusão política deste conflito foi a deposição de Sancho II, embora os reinados de Sancho I (1185-1211), Afonso II (1211-1223) e mesmo mais tarde o seu sucessor, Afonso III (1248-1279), tenham encontrado dificuldades semelhantes e abraçado os mesmos princípios no caminho da centralização.

O modelo a desenvolver foca-se na concentração da autoridade política a partir de um centro único, procurando limitar e disciplinar outras entidades no interior do território

nacional, como os poderes senhoriais, episcopais ou concelhios. Sabemos que o principal meio que os soberanos portugueses utilizaram para atingir aquele objectivo foi o da aquisição militar de novos territórios. O poder obtido desta forma, através da guerra externa, colocava-os numa posição de grande superioridade em relação a outras instâncias de poder existentes dentro do território.

Os problemas atribuídos ao reinado de Sancho II e que levam ao seu afastamento político não novos no Reino, nem podem ser totalmente atribuídos ao desgraçado rei e à sua governação incapaz. Não nos esqueçamos que as características do reino de Portugal, como por exemplo os condicionalismos jurídicos que envolvem o grupo senhorial português e a tradição das suas relações com a Coroa, propiciam o agravamento das condições políticas. O alargar da crise e a incapacidade de politicamente resolver o quadro conflitual com os dois mais importantes grupos da sociedade portuguesa acaba, em pleno século XIII, por ditar a deposição do soberano.

Comecemos pelo princípio. Em 25 de Março de 1223, Afonso II, o *Gordo*, depois de um longo combate com a doença, fecha os olhos pela última vez deixando o governo de Portugal a braços com uma profunda divisão interna, que afectou particularmente as elites próximas do poder.

Ainda sem conseguir perceber o que o esperava, ou o que o rodeava, o novo rei assina, em Coimbra, a assinar dois comprometedores documentos, pelo menos do ponto de vista da autoridade central. Trata-se de ceder a uma das facções políticas existentes em Portugal. Exactamente àquela que tinha sido derrotada politicamente durante a governação de seu pai.

É, comum, afirmar-se, que a turbulência social e política do reinado de D. Sancho II, tem as suas raízes no quadro conflitual existente durante os anos em que o seu pai governou o País. Certo é, que a ameaça já lá estava. Começa, de facto, com D. Afonso II o assalto do modelo centralizador aos privilégios e poderes do sistema senhorial. Diz-se, muitas vezes, que a campanha do rei é contra os nobres, mas não é verdade. Vejamos.

Ao dizermos que o aparelho centralizador subordinado a D. Afonso conseguiu (ou pretendeu) neutralizar uma determinada facção política, não estamos, naturalmente, a incluir nela toda a nobreza, aliás a maior parte dos nobres está ao lado do seu rei por diversos motivos, entre os quais se destacam a importância que este grupo dá à ligação vassálica que tem com o monarca e a sua própria sobrevivência, que na maior parte dos casos depende da «bondade» real. O grupo em questão é ameaçador, mas mais restrito. Falamos da nobreza, é um grupo com apetência pelo poder, pela apropriação dos cargos públicos, ao mesmo tempo que detém poderes muito importantes no contexto político-social, como por exemplo a possibilidade de aplicação de justiça, a consolidação hereditária do seu poder e o grande conjunto de imunidades de que gozam. Se muitas narrativas dão a indicação de que os problemas de Sancho II são, exclusivamente, com a alta nobreza, tal não corresponde á realidade. Com efeito, as Inquirições de 1256 mostram que era a nobreza de expressão média e local, aquela que se apresentava como mais ameaçadora para o rei.

O projecto do pai de D. Sancho II parece simples: recuperar e manter na Coroa a capacidade de os poder «julgar». A capacidade de à justiça senhorial poder impor uma justiça superior, a do rei. Tenta controlar o seu espaço físico e político, primeiro

controlando todo o seu património e de seguida procurando limitar o acesso deste grupo privilegiado à posse de mais terras e de mais poder.

Afonso II pretende limitar a expansão «natural» dos poderes senhoriais e a observação sobre os documentos provenientes da chancelaria régia permite-nos observar algumas das tentativas para limitar as capacidades políticas daquele grupo. Este rei assume um papel diferente na velha relação de forças que caracteriza as monarquias feudais da cristandade. O estatuto normal do soberano, o facto de ser um *primus inter pares*, transfere-se para uma nova realidade, onde o monarca assume um novo estado, onde o seu poder se sobrepõe ao de toda a nobreza. O rei assume uma nova substância onde a aplicação da justiça sobre os seus súbditos surge como dever fundamental. Esta prerrogativa passa a ser exclusiva ao soberano[1] e vai de encontro a uma das inovações intelectuais daqueles tempos, ou seja, a complementaridade entre os conceitos de justiça e de soberania.

O rei devia julgar, devia impor esse seu direito e dessa forma afirmar a sua autoridade e poder. Naturalmente que esta aplicação da justiça a todos os súbditos tomada em exclusivo pelo monarca voltava-se contra alguns dos «direitos» e «costumes» tradicionais de nobres e de outros grupos. A soberania afirma-se, assim, na repressão aos «abusos» cometidos por estes e agora arbitrados e julgados pelo rei.

Afonso II está em Portugal na charneira destas inovações ao tentar limitar os poderes do sistema senhorial português e assentando a lógica do aparelho judicial sobre a noção de respeito dos direitos individuais dos mais desprotegidos e vulneráveis a práticas

---

[1] Cf. LEBIGRE, Arlette, *La justice du Roi. La vie judiciaire dans l'ancienne France*, paris, 1988, p. 24.

abusivas e violentas por parte dos mais poderosos[2]. A maior parte da actividade «repressiva» do rei passa pela sistemática limitação do poder patrimonial de nobres e de clérigos, num esforço sistemático e claro de afirmação de soberania. Ao subir ao trono Afonso II depara-se com uma série de problemas que já vinham do final do reinado de seu pai e que em parte se traduzem, também, na existência de uma facção que se opõe ao rei e que encontra algum suporte junto da coroa leonesa, que acaba por ser combatida por uma nova realidade política, já em construção com Sancho I, e que mais não é do que a concentração, bem próxima do trono, de um grupo «restrito» de vassalos, cujos poderes e influência política são fortemente inflacionados pelo novo rei.

Estes conselheiros do rei, membros da cúria, desempenhando funções na chancelaria ou sendo procuradores e acessores do monarca são o elemento chave na construção de uma nova dimensão do poder régio em terras portuguesas. Em grande parte são os verdadeiros responsáveis pela introdução do «moderno» na prática política, administrativa e judicial do país[3]. O governo de Afonso II não foi fácil. Questões graves

---

[2] No *Livro das Leis e Posturas* está bem expressa esta intenção afonsina quando se diz: «[…] Porque a nos perteençe de fazermos merçee aos mezquinhos e de os defendermos dos podrosos» (Cf., *Livro das Leis e Posturas*, p. 18, de 1211); «[…] Porque do boom prinçepe he purgar a ssa provjnçia de maaos homeens» (*ibidem*, p. 19 de 1211).

[3] Entre outros podemos destacar a qualidade de homens como Mestre Julião, chanceler do rei, e um dos responsáveis pela adopção de novos modelos de governação. Dele nasce, em grande parte, esta «nova entourage» real, formada em laraga escala por juristas de grande qualidade e eficácia que tomam em mãos a maior parte dos aspectos administrativos e diplomáticos do reino. Apesar de muitos autores acharem que a autoridade e o «atrevimento» de Afonso II tinham sido «aprendidos» pelo contacto com o chanceler e com o batalhão de juristas que infestava a corte, tal facto é muito difícil de ser provado e, não esqueçamos, que este rei não goza, em grande parte da sua vida, de boa saúde. Provavelmente será o inverso, ou seja, a debilidade física do rei é contrabalançada por uma grande vontade de se impor sobre o reino e a maneira de o fazer pode ter sido aumentando a «margem de manobra» dos secretários jurídicos que o rodeavam (Cf., MATTOSO, José, *Identificação de Um País, ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325*, vol. II *Composição*, 5ª ed., Lisboa, Editorial

no foro político, judicial e até social, que mais tarde encontraremos como causas directas e indirectas da deposição de Sancho II, já se manifestavam e muitas tiveram início no reinado de Afonso II.

A pressão eclesiástica interna e as relações com o papado ocupam grande parte da energia do rei e dos seus conselheiros, que nunca podem baixar a guarda, já que em todo o lado se levantam inimigos e grandes dificuldades. A irredutibilidade em executar as disposições testamentárias do seu pai, que cria uma grave cisão no seio da família do rei, as «traições» e estratagemas que os infantes exilados desenvolvem nos reinos vizinhos, a incapacidade para a guerra, pelo menos para a presença física do rei no campo de batalha, que é trazida pela doença e a grave ameaça que paira na fronteira com o reino leonês, cujas hostes de guerra já se estão a concentrar, são algumas das dificuldades que D. Afonso tem pela frente, mas de todas elas destaca-se uma mais importante, a necessidade de pôr ordem no reino, de estender a sua autoridade a todo o espaço governado. São múltiplos e difíceis combates, aos quais o rei não pode, nem sabe, responder sozinho, mas para os quais dispõe de homens bem preparados e capazes.

Na guerra, na diplomacia, na política, na justiça, chegou o momento dos conselheiros do rei se afirmarem e de conseguirem a defesa do reino e a sua indivisibilidade e independência, ao mesmo tempo que projectam a imagem do rei como soberano indiscutível e poderoso da nação. E, a arma principal, estava na utilização do Direito, quer no campo interno, quer na dinâmica das relações externas. O tempo de Afonso II respira novos ares. O rei já não se afirma só pela espada e pela força do seu

---

Estampa, 1995, p. 87; BRANCO, Maria João, *Poder real e eclesiásticos. A evolução do conceito de soberania régia e a sua relação com a praxis política de Sancho I e Afonso II*. Vol. I, Tese de doutoramento policopiada, Lisboa, Universidade Aberta, 1999, pp. 412-413).

braço no campo de batalha, e Afonso II dificilmente a poderia sustentar, mas através da constante negociação nos vários patamares das chancelarias, através da sua capacidade de intervenção política e de aplicação da justiça. Os reinos da Cristandade, mesmo estes que se estão a construir sob o estandarte da Reconquista, e onde a guerra e a mobilidade são existências concretas, não conseguem virar as costas ao que se passa para lá das fronteiras.

Têm que interagir e viver de acordo com uma vontade comum. A negligência da autoridade papal pode-lhes custar caro e os juristas de Afonso II, alguns dos quais transitam para o reinado seguinte, ou formaram os quadros administrativos e judiciais de Sancho II, têm pela frente duros combates com os gabinetes da Santa Sé e com o seu modelo de *Christianitas*.

A observação dos documentos existentes, e sobretudo a ausência de muita documentação que a chancelaria deveria ter produzido, pelo menos por comparação com a anteriores e com a que lhe sucede, permite identificar o estado de fragilidade em que se encontrava o reino português à morte de Afonso II.

Com efeito, e sem precisarmos muito de nos socorrermos da documentação pontifícia ou do registo das crónicas e livros de linhagens, o país está à beira de uma convulsão generalizada. Os sinais são muitos e vão desde o estado caótico e desorganizado da chancelaria, que não tinha melhorado em relação ao rei anterior, até ao clima de instabilidade que as várias regiões e espaços políticos e institucionais atravessam. A autoridade do rei estava abalada e a credibilidade do sucessor ao trono, não era a melhor, apesar de ser jovem.

Se procurarmos nas crónicas, nos registos pontifícios, nas memórias episcopais ou das abadias, encontramos esses sinais, os da existência de um estado de crise quase generalizado e que, embora relatados, por vezes, como fenómenos individuais, eles de facto não o são.

Pertencem todos à mesma conjuntura e resultam de perturbações sociais e políticas profundas, algumas até vêm do reinado de Sancho I. E, se a tudo isto juntarmos os acontecimentos do final do reinado de Afonso II e os problemas levantados (ou não resolvidos) pelas suas disposições testamentárias, conseguimos perceber que a transferência do poder para o jovem Sancho, enfermava já de bastantes debilidades. A atitude do rei, e este é muito jovem, independentemente da energia e vontade que aplicasse, está condicionada e o seu desempenho comprometido por um quadro de crise que é mais profunda, do que a observação individual de fenómenos por vezes tenta indicar.

O poder do rei parece estar distorcido à nascença, e se observarmos com atenção os documentos de origem pontifícia, ou a ela dirigidos, percebemos bem os sinais dessa distorção, com os sistemáticos e prolongados ecos da desordem, da confusão, da violência, do atrofiamento das instituições próximas do rei, que saem do País.

O reinado de Sancho II é um reinado de crise profunda, mas que não tem o seu início em 1223, o ano em que sobe ao trono. Vem de trás, e os condicionamentos de problemas não resolvidos não encontram melhoria, tendem a criar novos problemas, e estes são cada vez mais graves e é por isso que a multiplicação dos sinais de crise se torna uma evidência indesmentível para este reinado e, para este rei, tudo começou quando, por morte de seu pai, subiu ao trono.

2.1.1

LIMITAÇÕES AO MODELO CENTRAL

a questão com as infantas

As infantas[4] eram seguramente uma grande ameaça para D. Afonso II e para a sua política centralizadora. As dotações patrimoniais expressas no testamento de Sancho I contribuíam para algum desconforto do monarca, que não via com bons olhos, elementos da nobreza cuja expressão fundiária pudesse ser concorrencial. A força da realeza, a base fundamental do seu poder, residia na afirmação do princípio dinástico e na concentração de património na Coroa. Uma aristocracia com forte reserva fundiária implicava necessariamente uma nobreza competidora com o poder do rei. Era uma ameaça e o rei

[4] D. Teresa, a rainha divorciada do rei de Leão, Sancha e Mafalda. À primeira o rei defunto deixava o senhorio das vilas de Esgueira e de Montemor, à irmã do meio ficava em legado o senhorio de Alenquer, e a Mafalda coube o domínio dos mosteiros de Arouca e Bouças. Esta infanta já possuía o mosteiro de Tuias, na diocese do Porto. Afonso II e os juristas da corte, vêem com repugnância, a maneira como vastos domínios régios são oferecidos no testamento de seu pai, aos seus irmãos legítimos e ilegítimos. Montemor e Alenquer ocupavam no País dominado lugares de grande importância e destaque, eram depois de Santarém, Lisboa e Coimbra dois dos principais centros intermédios de organização e distribuição, e a área que dominavam, além de rica e bem povoada, tinha dimensões consideráveis. Repugna ao rei, pois, confirmar aquelas doações, posição irredutível que se prolonga por todo o reinado e que sedimenta no País a existência de duas facções radicalmente opostas. Mas a fractura não se confina apenas às irmãs do rei. Afonso II não consegue conviver com os outros infantes. São várias as discórdias com os infantes Pedro e Fernando e de tal modo graves que assim que Sancho I morre optam ambos por abandonar o reino, refugiando-se em reinos vizinhos (D. Fernando retira-se para a corte francesa e D. Pedro exila-se em Leão) e com eles levando alguns dos notáveis do reino, como o famoso Gonçalo Mendes de Sousa, chefe da mais poderosa família portuguesa. Está criada uma fractura que só será fechada no final do reinado de Sancho II, quando o seu sucessor, o futuro Afonso III, que irá lidar a resistência senhorial, entre os quais os nobres exilados, assumir a coroa de Portugal.

investe sobre o poder senhorial, procurando limitá-lo, já que esse poder implicava maior debilidade aos direitos jurisdicionais (e políticos) da coroa.

Mas as doações ás infantas levantavam ainda um outro problema, é que D. Sancho I estava a retirar aos bens da Coroa um conjunto de património que não era especificamente do monarca, e que além do mais era estratégico do ponto de vista da defesa e segurança nacional. Estes castelos que as infantas pretendem receber situavam-se numa região charneira, e eram de grande importância estratégica, quer no desenvolvimento de um modelo defensivo integrado, quer fundamentais para a afirmação política do rei. A sua cedência ás infantas quebraria a continuidade física da autoridade real, visto que no coração do país, um conjunto de fortalezas ficavam adstritas ao poder senhorial.

Os problemas levantados pelo testamento de Sancho I são incontornáveis. Grande parte da definição pessoal e política de Afonso II está ligada a esta questão. Muita da sua energia voltou-se para a limitação à aplicação das disposições testamentárias de seu pai, procurando com isso manter a grande aristocracia sob um pulso de ferro, negando-lhe através de uma vertiginosa publicação de novas leis, saídas das cortes de 1211, o acesso a novas fontes de poder. Este ataque cerrado aos direitos das suas irmãs provocou grande consternação entre a nobreza do reino que passou a cerrar fileiras contra o monarca. As solidariedades familiares surgem como expressão de um movimento anti-centralizador e reagem adoptando solidariedades com cariz político, o que justifica muitas alianças entre

famílias que, provavelmente, em condições «normais» teriam muita dificuldade em se associar[5].

O governo de D. Afonso II começa com uma profunda modificação na estrutura de topo. A poderosa linhagem dos Sousas é afastada dos principais cargos da cúria e substituída por famílias que até há pouco tempo ocupavam lugares bastante subalternos na hierarquia da corte. Parece ser este o caso dos Riba de Vizela que com o afastamento de Gonçalo Mendes de Sousa e da sua Casa passam a desempenhar lugares de grande protagonismo e influência junto de Afonso II. A ligação ao monarca, cada vez mais

[5] Sobre esta questão é fundamental ver o que escreve Leontina Ventura, sobre as «afrontas» do rei Afonso II à nobreza portuguesa (Cf., VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III,* 2 vols., Coimbra, dissertação de doutoramento policopiada apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1992). Os testamenteiros de D. Sancho I representam, afinal as mais importantes linhagens do Reino (os Sousa, com Gonçalo Mendes de Sousa à cabeça; os Riba Douro, cujo chefe é Lourenço Soares, casado com Urraca Sanches, bastarda régia e a família de Tougues, liderada por Gomes Soares Facha, ligado à primeira por se ter casado com Elvira Gonçalves, filha de Gonçalo Mendes de Sousa). Gonçalo Mendes de Sousa era à morte de Sancho I, mordomo-mor de Portugal, cargo que exerce entre 1192 e 6 de Abril de 1211. Pouco tempo após a subida de Afonso II ao comando dos destinos do Reino, este nobre deixa de exercer aquelas funções. Com efeito no dia 30 de Junho do mesmo ano já era Martim Fernandes de Riba de Vizela o detentor de tão importante cargo curial. Diz a autora, que esta substituição era uma afronta pessoal e «um ataque ao prestígio social e político da família», que tinha dirigido aquele mordomato durante 25 anos. Este facto, aliado à pressão que os «novos» homens do rei exercem sobre as infantas reais, faz com que este nobre tome voz e armas por aquelas damas e se levante contra o seu rei. Deste cavaleiro sabe-se que saiu do País pouco tempo depois de ser exonerado do seu cargo, não por sua iniciativa própria, mas por imposição do seu rei, como nos diz o texto de uma bula de Inocêncio III datada de 31 de Agosto de 1212, onde se refere que o rei expulsou muitos nobres do País, que acabaram por se refugiar na corte de Afonso IX. D. Gonçalo, por exemplo, é honrado pelo rei castelhano com as tenências de Estremadura e de Traserra (Cf., GONZALEZ, J., *Alfonso VIII,* I, pp. 746, 757; *Alfonso IX,* II, doc. 277, p. 376). Todos estes nobres actuam em Castela em prol dos direitos de D. Teresa, irmã do rei de Portugal. A revolta dos Sousa (D. Gonçalo entra em Portugal com um grupo armado em auxílio da infanta que se encontrava cercada por Martim Anes de Riba de Vizela e outros cavaleiros afectos ao rei, no castelo de Montemor-o-Velho) não é, segundo a mesma autora, seguida de perto pelos chefes das casas de Riba Douro e de Tougues, os outros dois testamenteiros de D. Sancho I. Estes mantêm-se na cúria, junto do monarca, aparecendo nos primeiros lugares da hierarquia curial e recebendo tenências das mãos do rei (Cf., VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III,* pp. 426-428).

intensa, passa também pelas suas ligações familiares com o arcebispo de Braga, D. Estêvão Soares da Silva, cunhado do chefe daquela linhagem e com Gualdim Pais, uma das mais proeminentes figuras da Ordem do Templo, também parente de D. Estêvão Soares e tio da mulher de Martim Anes de Riba de Vizela.

Este conflito com as infantas apresenta-se na história de três reinados[6] como uma questão de difícil resolução. Arrasta-se mesmo para dentro do reinado de Sancho II, onde, de facto o conflito se resolve, com a famosa composição de 1223, mas ainda em 1231, quase dez anos depois de assinado o documento de concórdia, Teresa, a rainha divorciada de Leão, pedia insistentemente que lhe fossem confirmados esses mesmos acordos[7].

A dimensão do problema levantado pelo não cumprimento de algumas disposições testamentárias de Sancho I parece, numa primeira abordagem à sua importância nos dois reinados seguintes, ser apenas de foro político e de ter condicionado as duas governações. Tal corresponde à verdade. Ambos os soberanos foram afectados por esta questão que se transforma quase em bandeira das reivindicações de um dos grupos mais privilegiados da sociedade portuguesa e que nos inícios do reinado de Sancho II quase que assume contornos dramáticos. A concórdia assinada com as suas tias, onde reconhece todas as pretensões que haviam sido sempre recusadas por seu pai, não deixou de ser um rude golpe ao poder de um soberano que há bem pouco tinha começado a reinar.

Mas existe um outro dimensionamento para esta questão que não pode ser subestimado e que se relaciona com o posicionamento dos vários reinos cristãos

---

[6] Sancho I, Afonso II e Sancho II.

[7] Cf., VELOSO, Teresa, "A questão entre Afonso II e suas irmãs sobre a detenção dos direitos senhoriais", *Revista Portuguesa de História*. 18 (1980), Lisboa, p. 214, nota 59.

peninsulares, em especial com Castela e com Leão. Os direitos das três infantas nunca foram matéria consensual dentro do reino português, nem mesmo depois de Sancho II ter cedido em quase toda a linha. E a dimensão que este conflito alcançou acabou por extravasar as fronteiras do País e entrecruzar-se com outros problemas e conflitos que ocorriam fora do reino. A querela entre Afonso II e as suas irmãs ocorria quase pela mesma altura em que outros reis peninsulares preparavam a campanha militar contra os Sarracenos, que iria terminar na importante vitória alcançada em Navas de Tolosa. E esse mesmo período coincide com a feroz rivalidade que ocorria entre Afonso IX de Leão, que fora casado com uma das infantas portuguesas e Afonso VIII de Castela, este último sogro de Afonso II. E essa disputa acabou por levar o reino de Portugal a mergulhar nesse conflito. Na esperança de conseguir uma posição de supremacia face ao seu rival castelhano, as forças de Afonso IX invadem, nas vésperas da batalha em Navas, com sucesso uma parte importante do Norte de Portugal, quebrando a resistência dos castelos nortenhos e impondo a sua presença[8]. O espectro de Afonso IX está presente durante os

---

[8] As primeiras vilas portuguesas a serem tomadas foram Ulgoso e Balsemão, provavelmente em Novembro de 1211, ás quais se seguiram Valença, Melgaço, Lanhoso, Freixos, Urrós, Alvito, Sicoto, Castro de Lamiselo. Tendo como objectivo Montemor as forças leonesas inflectem sobre as localidades de Barroso, Vinhais, Montenegro, Laedra, Lampazes, Miranda, Chaves, Aguiar e Panóias. Todas estas vilas foram pilhadas e destruídas pelos apoiantes das infantas. No acerto de contas final, os representantes de Afonso II queixavam-se de que o seu soberano tinha sido o mais lesado, já que os leoneses se tinham apropriado de onze praças. Sobre o início destas hostilidades durante muito tempo optou-se por as colocar próximo ao mês de Novembro de 1211. Esta tese, defendida por Luís Gonzaga de Azevedo (Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga, *História de Portugal,* V, p. 62) foi mais recentemente corrigida pelo trabalho de Maria João Branco, que a situa mais próximo dos inícios de 1212, com o argumento de que no dia 26 de Dezembro de 1211, Afonso II, ainda estava tranquilamente a julgar uma contenda entre o arcebispo D. Pedro Mendes de Braga alguns nobres residentes nessa arquidiocese. O cerco de Montemor deveria pois ser colocado em data mais tardia que esse Natal e, aponta a autora: «Decerto seria difícil assistir a um acto desta natureza durante os meses de cerco e as violências a que eles submeteram as forças do rei.» (Cf., BRANCO, Maria João, *Poder real e eclesiásticos. A evolução do conceito*

inícios do reinado de D. Sancho II, sobretudo porque no seu afã para impedir que algum dos filhos que tivera de Berengária[9] lhe sucedesse no trono e, protagonizasse, a união das duas coroas, procura conseguir que o filho primogénito que tivera de D. Teresa Sanches lhe suceda. A morte deste infante não diminui a estratégia de Afonso IX, que aproveitando-se da margem de manobra que o sistema sucessório de tradição peninsular lhe dá, tenta colocar na sua linha directa de sucessão as outras filhas tidas de Teresa.

O quadro de instabilidade entre Leão e Castela não deixa de ter repercussões no reino português a que a morte de Afonso IX trouxe novos contornos. O acordo que resulta da reunião ocorrida em Valença do Minho entre as duas mulheres de Afonso IX, D. Teresa de Portugal, sua primeira mulher, e D. Berengária, a actual viúva, abre caminho às pretensões do rei de Castela, Fernando III, filho do monarca defunto, à posse

---

de soberania régia e a sua relação com a praxis política de Sancho I e Afonso II. Vol. I, Tese de doutoramento policopiada, Lisboa, Universidade Aberta, 1999, p. 463, nota 98).

[9] Aquele que irá ser o futuro sucessor ao trono de Leão, Fernando, não estava legitimado nesta altura. A legitimação do herdeiro de Castela só iria ser alcançada em 10 de Julho de 1218, quando Honório III dá ordem de emissão da bula *Regie dignitatis* (Cf., *DHIII*, doc. 179, pp. 141-142), que vem anular a decisão anterior do papa Inocêncio III, que declarara ilegítima toda a prole nascida da união de Afonso IX e de Berengária, como ficou registado na bula *Etsi necesse sit,* feita em Latrão no dia 25 de Maio de 1199 (*Bulário Português…,* nº 42, p. 59). Esta questão pode estar na origem da sistemática política de grande agressividade demonstrada por aquele rei leonês face a Portugal. Aliás nesta relação tensa entre os dois reinos é frequente encontrarmos opositores de D. Afonso II a encontrarem guarida em Leão. É, por exemplo, o caso do arcebispo de Braga, D. Estêvão Soares da Silva, que ali é bem recebido, depois de se ter indisposto com o seu rei. Outro caso paradigmático é o apoio sistemático de Afonso IX a hipotéticos candidatos ao trono português. Martim Sanches encontra na terra leonesa santuário aquando da campanha de 1221 e da invasão de 1222, e com ele estava D. Pedro Sanches. Eram, ambos, irmãos de D. Teresa e «líderes» de uma facção de descontentes com a política de D. Afonso II de Portugal e ocuparam na corte de Leão lugares de grande destaque, já que estavam ligados às filhas «preferidas» de Afonso IX, Dulce e Sancha, fruto dos seus amores com a irmã de Sancho I de Portugal. Esta agressividade não termina com a morte de Afonso II. O novo rei português encontra forte oposição no velho rei de Leão, que não lhe devolve Chaves e que continua a apoiar nobres e eclesiásticos que se opõem, ou têm problemas com o rei português, como é o que sucede com o bispo de Lisboa D. Soeiro Viegas.

da coroa leonesa. Numa hábil negociação D. Teresa prescinde dos direitos de suas filhas, Sancha e Dulce, ao trono leonês. A troco de uma pensão anual de trinta mil morabitinos, entregam ao seu meio-irmão todos os domínios que possuíam e os lugares que tinham voz por elas.

É estranho que os conselheiros de D. Sancho II não o tenham levado a intervir de forma mais activa na questão sucessória do reino de Leão e da qual podia ter tirado maior partido. Era imprudente, achava Herculano, que o rei se tivesse posicionado contra as pretensões do senhor de Castela. Pelo contrário, quase na mesma altura em que na vila de Valença as duas antigas «preferidas» de Afonso IX se comprometiam, os dois jovens monarcas, Fernando e Sancho, avistavam-se, provavelmente, nos últimos dias de 1230, no Sabugal, onde acabaram por assinar um tratado de paz e de assistência, com consequências imediatas para ambos, como a devolução de Chaves à coroa de Portugal e a entronização de Fernando em Leão. Apesar de se manter a protecção leonesa sobre os direitos das infantas este encontro dos dois reis, no Sabugal, justifica a pouca importância que no plano nacional essas reivindicações passam a desempenhar. Alexandre Herculano[10] insiste no papel de indiferença que Portugal parece apresentar sobre a crise sucessória leonesa. Justifica essa atitude com o agravamento dos problemas internos, em especial com as acções do clero, cujas pretensões de independência e de predomínio político se tornavam incompatíveis com o pleno exercício do poder régio. Esta ameaça impedia o rei e os seus validos de desempenharem um papel mais activo na condução da política externa. A nós parece-nos, contudo, que este encontro do Sabugal expressa uma nítida preocupação com o que se passava no reino leonês e com o facto de existir

[10] Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal…* II, pp. 404-405.

ocupação militar leonesa em território português. O acordo celebrado demonstra que D. Sancho não se encontrava em condições (nem queria) para prestar apoio a uma eventual pretensão das duas filhas de Afonso IX à coroa de Leão, nem tão pouco de conseguir recuperar pelas armas aquela localidade transmontana. Fernando III já tinha garantido a neutralidade das suas meias-irmãs portuguesas, era agora tempo de contar com o apoio do novo monarca de Portugal, e garantir que não seria atacado pelas costas no seu caminho para tomar o trono leonês.

Mas a questão com as infantas traz um outro elemento que merece ser considerado, pois a seu tempo, será importante no desenrolar e na resolução de alguns acontecimentos que ocorrem durante o reinado de Sancho II. Estamos a falar da intervenção papal sobre a disputa entre Afonso II e as infantas Sanches. Através dos seus procuradores tinham levado à Santa Sé um conjunto de queixas contra as ofensas feitas por Afonso II ás disposições testamentárias de Sancho I e, também, um pedido de auxílio no sentido de o papa pudesse ordenar ao rei português que garantisse e respeitasse os direitos que as infantas reclamavam. Uma delas, Teresa, chega mesmo a dar instruções aos seus plenipotenciários para que estes solicitem aos juízes apostólicos[11] encarregues do processo que procedessem à excomunhão do rei e à interdição do reino, já que o soberano em questão se mostra totalmente renitente em cumprir os juramentos feitos.

A reacção de Afonso II não se fez paz e um grupo de procuradores régios segue para a Santa Sé, dispostos a apresentar a causa do rei português, que aliás vai manifestamente reforçada pelo acordo conseguido com Afonso VIII, o vitorioso rei de

[11] São, ao tempo, o arcebispo de Compostela e o bispo de Zamora. Este último com fortes ligações às infantas e a Afonso IX de Leão. Parcialidade que já lhe tinha custado uma excomunhão, fulminada pelo papa Inocêncio III.

Navas de Tolosa. As alegações dos enviados de Afonso II procuram rebater a sentença que os dois juízes apostólicos já referidos tinham aplicado ao rei de Portugal.

E na arenga portuguesa faz-se referência ao poder superior do papa, o único capaz de julgar tal tipo de diferendos. Todos lhe deviam obediência: as infantas, os soberanos de Portugal e Leão e os próprios juízes apostólicos. Só o Pontífice podia fazer justiça, e por isso os procuradores régios apelavam a que fosse levantado o interdito e a excomunhão ao reino e ao rei.

Em causa está, também, a questão da inalienabilidade do reino. No quadro das suas competências cabia ao rei preservarem o reino, não o diminuírem, ou enfraquecerem, retirando-lhe pedaços. Não podiam, sob qualquer circunstância, diminuir o património do próximo soberano. Se o fizessem, se não agissem contra isso estariam a ser maus reis, reis negligentes, e os plenipotenciários de Afonso II reiteravam isso mesmo, que o seu rei assim procedia contra as disposições negligentes que lesavam esse património que não deveria ser reduzido. Cumpria o que devia e, nesse cumprimento, assumia-se como um *rex utilis*. Veremos como esta questão será determinante, no plano inverso, no processo que levou à deposição do seu filho, Sancho II, considerado por documentos papais como um *rex inutilis*, incapaz de manter a integridade do espaço herdado e que deveria deixar em herança.

A composição[12] que Sancho II assina com suas tias pretendia ser uma solução de compromisso. Sancho II concorda em ceder ás suas tias os rendimentos sobre Torres Vedras, que iriam servir para compensar todos os prejuízos provocados pelo desgastante conflito ocorrido no reinado anterior e do qual ainda havia resquícios perturbantes.

---

[12] IANTT, *Gavetas* I, mç. 1, doc. 1 (1223, Julho, Montemor-o-Velho: **composição)**; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 221.

Chaves, ainda se encontrava ocupada por forças leonesas que ali reclamavam as rendas como pagamento sobre os castelos que eram devidos a Teresa, Sancha e Branca[13]. A pressão sobre o jovem rei era muito forte e o facto de se encontrarem estacionadas em território da coroa tropas estrangeiras, de um inimigo que nunca tinha deixado de aspirar à recuperação do espaço «português», torna-se uma prioridade que urge resolver. Os conselheiros mais próximos do monarca estavam, concerteza, cientes desse perigo e, embora o acordo celebrado com as irmãs de seu pai pareça uma enorme cedência aos interesses da monarquia, já que parecia que se quebrava a inalienabilidade do reino, o rei procurou resolver aquilo que considerava como mais urgente e mais perigoso.

O acordo, tal como o conhecemos, garantia que D. Teresa e D. Sancha, possuíssem, enquanto vivessem a fortificação de Alenquer, e que após a sua morte retornaria para a coroa; Montemor e Esgueira ficariam para D. Teresa, que as deixaria em herança a D. Sancha. Tal como na disposição anterior, também estas duas praças seriam usufruídas em vida. Após a morte de ambas as infantas Montemor voltaria para a posse do rei, e Esgueira seria entregue à abadia de Lorvão, sob a forma de herdamento. Por este retorno à coroa das duas fortalezas as duas irmãs receberiam da coroa perto de quatro mil morabitinos, como renda anual[14], montante a ser dividido por ambas. Outra cláusula referia que caso Sancha falecesse antes de Teresa, para esta ficariam ambos os castelos e todas os rendimentos de Torres Vedras[15]. Caso D. Branca se casasse e D. Teresa

---

[13] Com D. Mafalda tinha-se conseguido alcançar um compromisso ainda em vida de Afonso II, ficando aquela Dama com o lhe tinha sido atribuído por seu pai, o rei Sancho I.

[14] Este era um valor aproximado ao que rendiam as fazendas de Torres Vedras.

morresse, reverteria, automaticamente, para a coroa a metade dos rendimentos de Torres Vedras, e o castelo de Montemor seria confiado à gestão de um dos oito ricos-homens designados na composição para o efeito, que lhe faria homenagem dele, enquanto estivesse ausente do reino, e que lho devolveria, quando retornasse a Portugal, no caso de seu marido morrer ou ela ser abandonada[16]. O rei comprometia-se ainda a respeitar forais e doações que as suas tias já tinham efectuado, ou viessem a efectuar naqueles domínios, comprometendo-se aquelas senhoras a contribuir para os serviços gerais do reino, dando gente para as forças militares e para as anúduvas e aceitando a moeda do rei. Comprometiam-se, ainda, a não alienar bens pertencentes a Montemor e a Alenquer.

Este instrumento, onde o rei se compromete a cumprir aquelas disposições, e garantido pelas mais importantes figuras da nobreza e do clero do reino[17], parece representar uma cedência brutal aos interesses de um «partido senhorial» que a historiografia tantas vezes tenta construir para justificar, linearmente, tempos e acontecimentos de maior dificuldade e gravidade.

Sobre esta concórdia é muito interessante seguirmos o que diz Gonzaga de Azevedo:

---

[15] Se fosse Teresa a falecer, as outras duas irmãs reteriam os castelos, mas apenas com metade das rendas torrienses.

[16] Este castelo de Montemor só voltaria à posse da coroa quando D. Branca e as outras irmãs morressem.

[17] Como testemunhas laicas a este documento já citado estiveram presentes, escolhidos pelas infantas: D. Pedro Eanes; D. Gonçalo Mendes; D. João Fernandes; D. Rodrigo Mendes; D. Mendo Gonçalves; D. Abril Pires; D. Henrique Mendes; D. João Pires. Como confirmantes do rei estão indicados os seguintes elementos: Arcebispo de Braga; G., arquidiácono; A., tesoureiro; G., capelão de Braga; S., prior dos irmãos Pregadores na Espanha; I, deão; P., tesoureiro; P., mestre das Escolas de Coimbra; mestre V., deão de Lisboa; mestre P., chantre do Porto; D. Pedro Eanes.

> «É curioso ver, como nela se souberam harmonizar os interesses gerais do reino ou a integridade nacional com o princípio da sucessão hereditária, ou da posse perpétua dos castelos pelas infantas, em seus descendentes, com que, ao menos na aparência, eles tinham sido concedidos no testamento de Sancho I. Os escrúpulos rígidos de Afonso II foram postos de parte, o que mostra que a influência de Pedro Anes e do chanceler Gonçalo Mendes não preponderava.»[18].

A composição termina com garantias expressas firmadas através da utilização da menagem. Rei e infantas comprometiam-se a não quebrar este acordo, que será mais tarde, em 15 de Dezembro de 1231, confirmado pelo papa Gregório IX, a pedido de D. Teresa[19].

Foi considerado um mau acordo, e logo imputado ao rei, ou ao deficiente aconselhamento de que era vítima. Em que sentido teria sido coagido, obrigado, arrastado para a celebração de tal acordo, pelos ministros que o rodeavam, e pelo menos três deles, tinham transitado da cúria anterior, Pedro e Martim Anes e o chanceler Gonçalo Mendes. Estes três notáveis assinam o acordo. O que os motiva, então, a repudiar as acções praticadas no reinado anterior contra as pretensões das três infantas? Será que Afonso IX de Leão estaria mais susceptível a encarar Portugal como aliado na luta contra os infiéis. Será que estamos perante uma das «famosas» leviandades do rei português que queria ver

---

[18] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga, *História de Portugal,* VI, p. 6.

[19] Cf., AV, *Reg. Vat.* 15, ep. 165, fl. 145-147v; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 221.

no rei leonês, um soberano irmão, um monarca experiente, que tinha como objectivo fundamental guerrear os Sarracenos, e não um monarca astuto e sabido, que considerava a anexação de Portugal.

Certo é que cabia a Afonso IX de Leão observar se o acordo era cumprido ou não, era o árbitro de ambas as partes, e conhecemos-lhe as tendências. E esta situação conferia-lhe uma posição de preponderância sobre a dinâmica interna do rei português, quase um vislumbre da velha hegemonia leonesa, nas suas recordações imperiais. Apesar de tudo, a composição assinada com as três infantas não teve como consequência directa a retirada da guarnição leonesa do castelo de Chaves. Afonso IX, mantém-se numa posição de força dentro da terra portuguesa, posição que sai reforçada pelo facto de ser ele o garante da concordata estabelecida entre o rei português e as suas tias.

2.1.2

OS BISPOS COMO PROBLEMA POLÍTICO

uma primeira enunciação

No início do reinado de Afonso II as relações entre a Coroa e a Igreja pareciam não apresentar grandes problemas. Nas Cortes de 1211[20], o novo monarca reconhece o estado de isenção e os privilégios eclesiásticos em todo o reino. Parecia bem encaminhada a governação já que os bispos e restantes membros do clero estavam, aparentemente, neutralizados enquanto elementos susceptíveis de causar problemas ao rei por força das disposições tomadas pelo poder civil. O apaziguamento deste importante grupo parecia assim estar garantido. Mas não era em paz que se iria manter. O reinado de D. Afonso II é atravessado por dois problemas de extrema gravidade, que não terminam com a sua morte, pelo contrário, prolongam-se e agravam-se no reinado seguinte, de tal forma, que a própria integridade do reino é posta em causa, mercê de uma violenta guerra civil travada pelos seus dois filhos mais velhos.

---

[20] O texto da lei encontra-se publicado no *Livro das Leis e Posturas*, ed. de Nuno Espinosa Gomes da SILVA, Lisboa, Faculdade de Direito, 1971, p. 15, e nos *PMH-Leges*, p. Entre muitos outros, veja-se a propósito desta matéria: HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal. Desde o começo da Monarquia até ao reinado de D. Afonso III* (introdução e notas de José Mattoso), Lisboa, Livraria Bertrand, 1980-1984, tomo II, livro IV, pp. 192-194; MATTOSO, José, "D. Afonso II, o Gordo", *História de Portugal*, Lisboa, Publicações Alfa, 1986, vol. I, pp. 531-551; BRANCO, Maria João, "The general laws of Alfonso II and his policy of 'centralisation': a reassessment", *The Propagation of power in the medieval West*, Selected proceedings of the International Conference, Gronigen, 1998, pp. 79-95 e *Poder real e eclesiásticos. A evolução do conceito de soberania régia e a sua relação com a praxis política de Sancho I e Afonso II.* 2 vols., Tese de doutoramento policopiada, Lisboa, Universidade Aberta, 1999.

Como já dissemos, um desses problemas tem a ver com algumas disposições testamentárias de D. Sancho I que não foram cumpridas pelo seu filho e que arrastaram o País, progressivamente, para um clima de intensa conflitualidade. Essas disposições, como vimos, envolviam o património deixado por D. Sancho I ás suas filhas, irmãs do novo rei, e que este não pretendia cumprir.

O longo e complexo conflito com as suas irmãs não era a única dificulade com que o rei se deparava. Em paralelo, sectores da Igreja, reclamavam da governação régia, já que as «novas» medidas afectavam as «velhas» liberdades eclesiásticas, e por outro lado, muitos prelados do reino estavam ligados a famílias senhoriais que se encontravam desgostosas com o soberano. Naturalmente que aqui também funcionaram as solidadriedades familiares.

Aparecia e adensava-se a oposição de um número cada vez maior de membros influentes do clero português, em especial a oposição protagonizada pelos prelados de Coimbra, de Lisboa e de Braga[21], e que envolvem o país numa série de conflitos e de vinganças mútuas. Mas, este estado de oposição ao soberano por parte da Igreja, não era um fenómeno generalizado. Outros prelados do reino de Portugal procuraram não hostilizar o seu rei. Muitos mantinham-se neutros, ignorando mesmo os actos de interdição decretados pelo Papa[22]. Parece ser este o caso de D. Soeiro, bispo de Évora,

---

[21] Respectivamente, o bispo D. Pedro de Coimbra, D. Estêvão Soares da Silva, arcebispo de Braga e D. Soeiro de Lisboa. Em momentos diferentes e com pretextos distintos estes três prelados tiveram com D. Afonso II graves dissensões.

[22] Seguimos aqui o que afirmam MATTOSO, José, *Identificação de um país*, vol. II, pp. 155-157 e "Afonso II, o Gordo", *Ob. cit.*, p. 542, e VILAR, Hermínia Vasconcelos, *Ob. cit.*, p. 37. BRANCO, Maria João, *Poder real e eclesiásticos. A evolução do conceito de soberania régia e a sua relação com a praxis política de Sancho I e Afonso II.* 2 vols., Tese de doutoramento policopiada, Lisboa, Universidade Aberta, 1999.

que se manteve, pelo menos a ajuizar pelas fontes disponíveis, afastado das questões que opunham os bispos das três principais urbes do País ao monarca[23]. E, esta posição de alguma neutralidade, colocava a diocese que governava em boa posição junto do rei, usufruindo mesmo de alguma protecção régia. Este princípio de «neutralidade», que parece ser recorrente em alguns prelados portugueses, torna o estudo das relações entre a Coroa e a Igreja em Portugal, neste reinado de Afonso II e no que lhe sucede, bastante interessante. O princípio parece apontar para a existência de posicionamentos contraditórios[24] no seio da Igreja no que diz respeito à forma como eram encaradas as

---

[23] Sobre este bispo e as suas relações com Sancho II veja-se, em pormenor, o trabalho de VILAR, Hermínia Vasconcelos, *As Dimensões de um Poder. A Diocese de Évora na Idade Média*, Lisboa, Editorial Estampa, 1999, p. 36 e ss.

[24] Reparemos, por exemplo, na bula enviada por Honório III ao bispo de Coimbra, e publicada por A. D. Sousa Costa, onde o clérigo coimbrão é severamente repreendido pelo facto de não ter apoiado as posições do arcebispo de Braga, D. Estêvão Soares da Silva, contra D. Afonso II. As razões que terão levado o arcebispo de Braga a opor-se ao seu rei parecem ter sido despoletadas pelas inquirições determinadas por D. Afonso II. O arcebispo bracarense acusava o monarca de infringir e não respeitar os privilégios e imunidades eclesiásticas, e do mesmo se queixava, na Santa Sé, D. Soeiro, bispo de Lisboa, a partir de 1223, já com D. Afonso II morto e o novo rei no trono. O clero acusava o rei de atentar contra a integridade das suas pessoas, bens e privilégios: *«Colimbriensi Episcopo. Sperabamus hactenus quod esses in domo Dominj columpna immobilis et erecta ut non solum innitentes tibi debiles sustentares uerum etiam esses terrori ascendentibus ex aduerso. Sed quod dolentes referimus arundo es facilis uenti flamine agitata immo sine impulsu uenti deiecta, dum modicum turbationis longe ante timide suspicatus non solum ei non cogitasti resistere uerum etiam teipsum nimis pusillanimiter consternasti, quin immo facto tuo nisus es alios consternare. Cum enim Venerabilis frater noster… Bracarensis Archiepiscopus tamquam uerus cultor iustitie ac zelator ecclesiastice libertatis abhominationes multas et pessimas quas… Rex Portugaleñ. In domo Domini faciebat, non ualens sicuti nec debebat equanimiter sustinere, ne uideritur errores eius si non resisteret approbare, post monitiones plurimas in spiritu lenitatis post obsecrationes et increpationes debitas in spiritu fortitudinis, tandem uirga uirtutis sue illum cum debita percusserit grauitate in ipsius et complicum suorum personas excommunicationis et in terram eius interdicti sententias rationabiliter promulgando, quia non amat pestilens correctorem et nonnumquam freneticus seuit in medicum, idem Archiepiscopus sentiens ex hoc Regem commotum, auxilium tuum fiducialiter implorauit, cum frater qui a fratre iuuatur sit uelut ciuitas communita. Sed, sicut idem Archiepiscopus nobis exposuit, licet illud te prestiturum sibi iuraris, fidem tamen tuam irritam faciens, eum immo teipsum nequiter fefellisti, non sibi sed Regi non sine nota proditoris dampnabiliter adherendo. Vt autem alloquamur te uerbo prophete: Quis tu ut ab homine mortalj timeres et a*

determinações emanadas da soberania régia[25] e, também, porque o rei e os seus conselheiros manobram politicamente, favorecendo determinadas dioceses em detrimento de outras.

Embora na generalidade possamos afirmar que subsiste um clima de oposição crescente, por parte da Igreja em relação ao rei, no concreto a deflagração de conflitos institucionais e políticos entre oficiais régios e cabidos diocesanos ocorrem de forma localizada e individualizada. Muitas destas deflagrações conflituais têm, a montante, origem em disputas a propósito dos limites das dioceses ou da gestão das igrejas e respectivas dízimas.

---

filio hominis qui quasi fenum arescet oblitus uerbum magistri dicentis nolite timere eos qui occidunt corpus, animam autem non possunt occidere, sed potius illum timete qui poteste corpus et animam perdere in gehennam? Na non legisti quod fidelis Deus fideles suos temptari non patitur ultra quam ualeant sustinere, sed facit etiam cum temptatore prouentum. Archiepiscopo quidem persecutionem propter iustitiam patienti beatitudo promittitur et legitime certantj corona et tu libenter uelle debueras ipsius effici socius passionum eut et glorie participari merereris. Sed si hoc apud te tanti non esset, cogitare saltem debueras quod si Rex in hoc Archiepiscopo preualeret, ecclesia tua uix euaderet perpetuam sruitutem, quare libenter debueras uicino parieti ardentj succurrere, ut occurreres dampno tuo, si tamem dampnum reputas statum libertatis ecclesisatice conculcari. Ne igitur uidearis omnino exuisse pastorem et mercenarium induisse, fraternitatem tuam monemus attente per apostolica scripta districte precipiendo mandantes quatenus ad te reuersus qui abisti hactenus absque fortitudine ante faciem subsquentis pedes tuos stabilias supra petram et prefato Archiepiscopo te humilians et satisfaciens modis omnibus quibus potes cum eo et pro eo stes magnanimiter ac potenter ut duo confouentes uos mutuo reddaminj fortiores et nos preteritam culpam tuam non cogamur adducere in iudicium ultionis. Alioquin ne culpe Archiepiscopus propter hoc in te rationabiliter tulerit, ratam habebimus et faciemus auctore Domino firmiter obseruari. Datum Laterani X Kalendas Januarij Pontificatus nostri Anno Quinto» (Cf., AV, *Reg. Vat.* 11, ep. 295, fl. 59-59v; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente, juristas da contenda entre D. Afonso II e suas irmãs*, Braga, 1963, nota 202, pp. 100-101).

[25] Sobre estes conflitos entre as disposições da chancelaria régia e os interesses do clero veja-se HERCULANO, Alexandre, *Ob. cit.*, tomo II, livro IV, pp. 280-306; MATTOSO, José, "Afonso II, o Gordo", in *Ob. cit.*, pp. 541-542 e VELOSO, Maria Teresa Nobre, *D. Afonso II. Relações de Portugal com a Santa Sé durante o seu reinado,* dissertação de doutoramento em História, policopiado, 2 vols. Coimbra, 1988, e *Idem*, "As primeiras medidas na senda do centralismo", in *Portugal em definição de fronteiras*, pp. 90-94 e VILAR, Hermínia Vasconcelos, *Ob. cit.*, pp. 37-38.

O clima não é pacífico no interior do alto clero português e são em número razoável as provas documentais que até nós chegaram e que nos falam dessas desavenças eclesiásticas[26]. Contudo, acrescentamos uma palavra de cautela em relação a este clima de hostilidade que parece existir contra D. Afonso e mais tarde contra o seu filho primogénito. Desconhecemos em grande parte quais as razões que levaram determinados bispos a confrontar o rei e outros a apoiá-lo. O quadro das lutas entre o clero e a coroa ao longo dos reinados de Sancho I, Afonso II, Sancho II e Afonso III é assaz curioso e perturbador. Carecem ainda monografias detalhadas sobre muitos desses conflitos, estão por estudar a fundo algumas dioceses portuguesas e tão pouco nos podemos escudar em estudos gerais sobre esta matéria. Mas os factos são extremamente interessantes. Os comportamentos inconstantes de determinados bispos, a relativa importância que é dada às intervenções da Santa Sé, o desrespeito que a Coroa e alguns prelados parecem ter sobre disposições papais tão fulminantes como a interdição e a excomunhão, o fazer e desfazer de alianças estratégicas, produzem repercussões de grande gravidade, onde sobressai um processo eminentemente contraditório. Retivemos estas contradições porque elas subsistirão ao longo do reinado que nos interessa estudar: o de D. Sancho II.

---

[26] Exemplo, dessas desavenças, no interior das dioceses, entre prelados portugueses, é o que se passa com a eleição do bispo de Lisboa, D. Estêvão Gomes, e a forte contestação interna que lhe move um grupo de membros do cabido, entre os quais, um capelão pontifício e deão da Sé, chamado João Rolis. Em 6 de Maio de 1238, Gregório IX, dirige uma missiva ao arcebispo de Toledo, onde refere esses problemas, incluindo no tumulto diocesano acções condenáveis do rei português. Refere o papa que Sancho II já espoliara dos seus bens, por três vezes, mestre João Rolis, deão de Lisboa, a última das quais por se ter oposto a Estêvão Gomes como bispo eleito de Lisboa. Expõe, ainda o Sumo Pontífice uma série de agravos cometidos contra aquele clérigo, pelo irmão mais novo do rei, o infante D. Fernando (Cf., AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 87, fl. 15v-16; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 385).

São, de facto, em número considerável as referências a essas contradições políticas entre as forças e instituições presentes no reinado de Afonso II. Se, como vimos, alguns bispos e cabidos fazem frente comum contra a Coroa e as medidas régias sobre património e privilégios eclesiásticos, outros parecem beneficiar de uma protecção especial por parte do monarca, atenções a que naturalmente correspondem.

Parece ser este o caso do Bispo e do cabido da diocese de Évora[27], restaurada havia pouco tempo, em terras ganhas aos muçulmanos. A sua situação era muito particular: a sua área de jurisdição era, naqueles tempos, uma zona de marca, ou seja, a sua estabilidade era inconstante e as formas de afirmação do poder episcopal ainda razoavelmente fluidas. O inimigo sarraceno estava ainda muito próximo e a possibilidade de existência de incursões militares era uma constante.

Por outro lado, esta diocese, confrontava-se com a emergência de outro foco de poder regional, o município que ali se constituía por iniciativa régia e que exercia pressão sobre o mesmo espaço. A principal questão, contudo, relaciona-se com a dinâmica militar existente naquela região e que veremos aumentar em grande intensidade durante o reinado seguinte. O processo de composição territorial e a estabilização das novas instituições, bem como a afirmação da autoridade real, passava pela vigilância das fronteiras e pela acção permanente de forças militares estacionadas na região e às quais a Coroa dava grande importância. A maneira como o clero se comportava perante aquela realidade era muito importante, e naquela conjuntura, o rei de Portugal deve ter encontrado no bispo eborense um aliado no processo de estabilização da ordem cristã naqueles territórios. Ao encontro desta «associação de vontades» vão algumas cartas

---

[27] Cf., VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III,* p. 39 e ss.

papais que incentivavam os monarcas ibéricos a não transigir para com a presença muçulmana e a impulsionarem as suas nações para a guerra santa.

E não é só o bispo de Évora que parece ser beneficiado com este «favorecimento» régio. Esta protecção especial estende-se também às ordens militares cada vez mais estacionadas naqueles espaços e cuja acção era fundamental para a sedimentação local dos interesses régios[28]. Assim, diocese e freires militares parecem gozar de uma protecção especial por parte destes dois reis, Afonso II e o seu filho D. Sancho, que muito naturalmente resultava de uma comunhão manifesta de interesses e de uma realidade política que a conjuntura favorecia. Os favores da Coroa ao cabido eborense não terminam com a morte de Afonso II. A subida ao trono do jovem rei não afecta em nada aquela relação, o bispo continua a beneficiar de «favores especiais» por parte de Sancho II, pelo menos durante os primeiros tempos[29]. Por volta do mês de Abril de 1224 o novo rei compromete-se a proteger os bens e todos os direitos da diocese de Évora, confirma a doação e posse da décima das quintas, portagens e de outros rendimentos outorgados à diocese[30] e obriga ainda os alcaides de Évora e de Montemor a entregarem ao bispo as

---

[28] É visível até ao final da década de trinta do século XIII o conjunto de doações e outros privilégios régios às ordens militares, muito em especial às de Avis e de Santiago (Cf., "Período de formação territorial: expansão pela conquista e consolidação pelo povoamento. As terras doadas. Agentes colonizadores". In *História da Expansão Portuguesa no Mundo* (dir. António Baião, Hernâni Cidade e Manuel Múrias), vol. I, Lisboa, 1937, pp. 7-64).

[29] Cf., MATTOSO, José, "D. Sancho II, o Capelo", *História de Portugal*, Lisboa, Publicações Alfa, vol. I, p. 556 e VILAR, Hermínia Vasconcelos, *Ob. cit.,* p. 40 e ss.

[30] Como justificação para estes benefícios é referido expressamente a ajuda que o bispo D. Soeiro teria prestado a Sancho I e a Afonso II (Cf., ACSE, *CEC 3-III A*, fl. 89v-90, publicado por Júlio César BAPTISTA, "Restauração da diocese de Évora", *A Cidade de Évora*, 58 (1975), doc. 10, p. 142). Mas encontramos outras referências que podem vir a explicar essa protecção à diocese de Évora por parte do jovem rei. A bula emitida

décimas das alcaidarias e das portagens[31], documentos estudados por Hermínia Vasconcelos Vilar[32] e que parecem confirmar a ligação entre ambas as partes, situação que é intensificada ainda nesse mesmo ano com a confirmação de D. Sancho sobre a entrega das décimas dos rendimentos régios em condições idênticas às que tinha tido nos dois reinados anteriores[33].

---

por Honório III no mês de Outubro de 1224 incumbe expressamente o bispo de Évora e os abades de S. João de Tarouca e de Salzedas de executarem as letras apostólicas que conferiam protecção a Sancho II e ao reino de Portugal. Podiam punir eclesiasticamente quem atentasse contra o rei e contra o reino (AV, *Reg., Vat.* 13, ep. 55, fl. 10v de 1224, Outubro, 22, encontra-se publicada por COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* p. 137, nota 247).

[31] Cf., ACSE, *CEC 3-III A*, fl. 91, publicado por Júlio César BAPTISTA, *ibidem*, doc. 11, p. 142

[32] Cf., VILAR, Hermínia Vasconcelos, *Ob. cit.,* p. 40.

[33] Cf., ACSE, *CEC 3-III A*, fl. 91, publicado por Júlio César BAPTISTA, *ibidem*, docs. 12 e 13, pp. 142-143.

2.1.3

O PRIMEIRO PROBLEMA

a menoridade do soberano

> «Sancho II fora um monarca sem culpas, rei-criança refém da ganância e ambições dos seus nobres e dos seus curadores, rodeado de influências perniciosas às quais não pudera reagir por ser ainda demasiado jovem, acabando, por isso, enredado no complot que haveria de o perder»[34].

É, assim, que Maria João Branco, introduz a teoria de Alexandre Herculano sobre a importância da «menoridade» do rei no contexto do seu reinado e dos problemas que o atravessaram, teoria que marcou na historiografia portuguesa uma nova forma de explicação dos trágicos acontecimentos ocorridos em Portugal entre 1223 e 1248, transformando-se numa certeza incontornável.

A menoridade de Sancho II passou a constituir o primeiro e um dos mais importantes argumentos demonstrativos da incapacidade do rei. O facto de subir ao trono em plena idade infantil funcionava como elemento propiciador ao desenvolvimento de rivalidades internas entre os nobres que tinham acesso à cúria e ao aproveitamento da

[34] Cf., BRANCO, Maria João, "A menoridade de Sancho II: breve estudo de um caso exemplar", in *Discursos. Língua, Cultura e Sociedade*. III série, nº 3. *Memória e Sociedade*, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Interdisciplinares, Junho 2001, p. 89.

facção nobiliárquica mais conservadora e que tinha sido muito prejudicada no reinado anterior.

Falso problema, ou elemento fundamental, a «menoridade» do rei passou depois de Herculano a ser utilizada em praticamente todos os textos que falavam dos tempos de Sancho II e que serviram para implantar em gerações e gerações de historiadores, e de uma forma geral no País informado, o «dogma» de que a pouca idade do rei seria causa directa da sua deposição vinte e cinco anos depois.

A transição do *status quo* político, pelo menos no que diz respeito à Cúria, não sofre grandes alterações. Os magnates e oficiais régios que exerciam funções oficiais nos últimos dias do reinado de Afonso II transitam automaticamente para o aparelho curial do jovem rei. É o que se passa com Pêro Anes da Nóvoa, mordomo-mor desde, pelo menos, 1215 e Martim Anes de Riba de Vizela, alferes do reino a partir de 1217. Os dois nobres transitam do reinado anterior para a Cúria de Sancho II, mantendo os mesmos cargos. Num documento encontrado entre os manuscritos do Mosteiro de Alcobaça[35] estava o testamento de Afonso II, que previdente em relação às possíveis condições em que o seu filho mais velho iria receber o trono, dispôs naquele instrumento que este fosse acompanhado pelos seus mais fiéis *próceres* e que só pudesse dispor do reino quando atingisse a idade de róbora.

A menoridade de D. Sancho serve de pretexto a Alexandre Herculano para introduzir uma nova dimensão explicativa das tensões existentes entre os partidários do modelo centralizador e os seus opositores[36]. A questão parece já estar enunciada no

[35] Cf., IANTT, *Mosteiro de Alcobaça*, DR, cx. 1, mç. 1 de 21 de Novembro de 1221; *Monarquia Lusitana*, Parte IV, Apêndice, escritura nº 13;

testamento de D. Afonso II. O facto de o rei ordenar que após a sua morte o reino seja dirigido pelos seus vassalos enquanto o seu filho não fosse de maior idade leva a que o historiador novecentista introduzisse esta nova matéria, a da **menoridade** do rei, como uma das causas que terão contribuído para o desastre político do reinado de Sancho II. Retenhamos um pedaço desse testamento:

> *«[…] Et si in tempore mortis mee filius meus vel filia mea qui vel qui debuerit habere regnum non habuerit roborem sit ipse vel ipsa in regnum in potestate vassalorum meorum quousque habeat roborem»*[37].

---

[36] Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal…*, II, pp. 324 e 340 (nota crítica nº 75 de José Mattoso). São vários os comentários e notas críticas de autores, como por exemplo, José MATTOSO (Cf., notas críticas 1, 2 e 5, pp. 543-544 do vol. II da *História de Portugal* de Alexandre Herculano) que têm uma grande dificuldade em reconhecer espírito de iniciativa e independência política a um jovem de catorze anos, como defendia Luís Gonzaga de AZEVEDO (Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga, *História de Portugal,* VI, pp. 129 e ss). Leontina Ventura vai ainda mais longe nessas objecções. Aproveitando a informação fornecida pela documentação eclesiástica, que é abundante sobre esta questão, cita uma máxima da Escritura que diz: *«Infeliz a terra cujo Rei é uma criança»* (Cf., VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III,* p. 430, nota 3). No entanto esta questão não deixa de ser controversa entre alguns dos novos medievalistas portugueses. Contrariando esta imagem de que o princípio das «desgraças» do reinado de Sancho II estaria na sua menoridade está um trabalho que contesta a ideia de que os problemas daquele rei, e o próprio processo de deposição, se devam em exclusivo ao facto de o rei ter assumido o trono ainda menor: «A menoridade de Sancho II teve contornos muito distintos das outras menoridades hispânicas suas contemporâneas descritas pelas crónicas coevas, por ter sido escondida e "apagada" dos registos da memória colectiva. Mas aproxima-se de quase todas elas pelo facto de podermos com alguma segurança ver como ela foi objecto de uma manipulação. Não no sentido de a aproveitar como um recurso retórico e um exemplum com intenções ideológicas, nem no sentido de reflectir como frequentes vezes a prática e a norma se contrariam, mas no sentido de evidenciar como, neste caso, parece que se quis adiantar uma maioridade que deveria estar relativamente próxima, para preservar a estabilidade, por razões práticas e conjunturais.» (Cf., BRANCO, Maria João, *Ob. cit.,* p. 101).

[37] Cf., IANTT, *Mosteiro de Alcobaça*, DR, cx. 1, mç. 1 de 21 de Novembro de 1221.

Depois de Alexandre Herculano mais nenhuma História de Portugal se debruçou sobre o reinado de Sancho II sem introduzir o problema da menoridade do rei[38]. O estado imaturo do monarca entra como uma realidade definitiva no conjunto explicativo de causas que fizeram dele um *rex inutilis*. Afirmava Herculano sobre o estado pueril do rei:

> «Os historiadores desprezaram ou controverteram um facto bem simples e que, todavia, é como o elo e origem da cadeia de acontecimentos que prepararam a queda do infeliz príncipe»[39].

O problema parece ser de grande importância para a historiografia nacional até aos nossos dias. A teoria de Herculano era a de que D. Sancho II teria sido um monarca refém dos tutores designados por seu pai e de outros antigos próceres de Afonso II, ficando assim rodeado de influências nefastas e porque era demasiado jovem não possuía as necessárias condições para poder reagir a esse controlo.

---

[38] Com a excepção, até aos tempos mais recentes, de Luís Gonzaga de Azevedo, que não aceita a tese da menoridade como explicação para as fraquezas apontadas a Sancho II. Embora admita como certa a idade de treze anos como o momento em que o rei assume o trono de Portugal, não acredita que o rei tivesse sido controlado por um grupo de tutores que lhe seriam impostos pelas circunstâncias e pelo testamento de seu pai. Considera Sancho II um princípe forte, mesmo na sua infância e juventude: «Como D. Afonso dispusera no seu testamento, feito dois anos antes, foi seu filho elevado ao trono, apesar da idade imprópria em que ainda estava, sem ter recebido preparação conveniente, falto de experiência e do conhecimento do meneio dos negócios públicos, a que o seu ofício de rei o obrigava a presidir. De facto, era uma menoridade que começava; mas, como o novo rei estava próximo à idade, que chamavam da róbora, ou dos quatorze anos, equivalente à maioridade ou emancipação, não lhe deram tutores, nem ele os aceitaria, se lhos quisessem dar.» (Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal,* VI, p. 1).

[39] Cf., HERCULANO, Alexandre, *Ob. cit.,* II, p. 348.

D. Afonso II parece ter a noção exacta da gravidade da doença que o afecta e do seu inevitável desfecho. O seu testamento parece ser assim a demonstração da clarividência política do rei, pois admite que todos os esforços e desconfortos tidos em prol do fortalecimento do poder régio e da afirmação da Coroa poderia ser posto em causa pela transmissão do poder para as mãos de uma criança.

Mas, as últimas palavras de Afonso II definem, ainda, uma outra perspectiva: a da continuidade do sistema monárquico e da sua supremacia sobre os outros elementos com capacidade de poder. Continuidade que é garantida através do modelo sucessório, fenómeno que se define como normal e costumeiro em terras portuguesas no século XIII[40]. Este testamento indica criteriosamente a ordem de sucessão à coroa portuguesa. Apresenta uma linha sucessória bem discriminada, caso o primogénito desaparecesse sem sucessores directos. Num período onde a lei ainda tem algumas dificuldades em normalizar a sucessão dos soberanos a prática das chancelarias torna-se vital para a estabilização do processo e para a sua futura normalização. Embora, tendencialmente, a elaboração dos testamentos régios, e neles a inclusão de uma lista de sucessores, feita pela chancelaria siga, *grosso modo*, as práticas notariais para documentos particulares, onde a indicação dos herdeiros e sucessores é feita de forma aleatória, aqui, sob a ordem

---

[40] No entanto, a fórmula ainda não é perfeita. O facto de se nascer como filho primogénito, só por si não é, ainda, garantia de selecção imediata. Esta forma de sucessão, embora já praticada com sucesso nas monarquias ibéricas, não era um padrão regular e normalizado. Aliás a estabilidade do modelo sucessório, através do filho varão, era na Península Ibérica, afectado pela não adopção da lei sálica, o que significa, que reunidas as condições necessárias, uma mulher nascida de reis poderia também entrar na disputa pelo trono. No entanto a prática consuetudinária estabelecia-se e passava a figurar como lei geral nas famosas Partidas, e onde o primogéntio é definido como o sucessor natural e o mais desejável, já que esta solução podia eliminar muitas disputas e pretensões de outros candidatos ao trono (Cf., *Partidas*, Partida II, tit. XV, lei 2 – *Como el fijo mayor há adelantamiento e mayoria sobre los otros sus hermanos*).

dos chanceleres a disposição dos herdeiros ao trono não é aleatória, nem apenas feita pela ordem de nascimento. A presença dos infantes é indicada por essa ordem, claro, mas dispondo já, em primeiro lugar os filhos varões, os elemento dos sexo feminino, mesmo tendo nascido primeiro, são relegados para o fim. À medida que os infantes vão sendo referidos nos documentos régios assim se vai criando um padrão, uma norma, que tenderá a ser seguida após a morte do soberano progenitor, acabando por ficar expressa no «último» documento do rei, o seu testamento.

O primogénito teria o reino. Se morresse sem herdeiros o trono passaria para o mais velho dos irmãos legítimos «integralmente e em paz», e se faltasse varão o reino ficaria para D. Leonor, filha legítima do rei, e futura rainha da Dinamarca.

Clarividente era então Afonso II pois parece que nas suas últimas vontades, expressas em instrumentos formais, ele procurava garantir a continuidade de Portugal e dos seus descendentes à frente do reino, mas procurando garantir que a Coroa se mantivesse forte e plena de autoridade. A questão da menoridade dos infantes assume, noutra perspectiva, uma grande importância. Não estando o príncipe herdeiro em condições de, sozinho, poder governar o País, devia pelo menos ser auxiliado por um conjunto de vassalos régios, que lhe garantissem a independência e a autoridade sobre o reino. Deixaria D. Afonso II preparado um conselho de regência e tutores discriminados para o príncipe. Sendo assim quem seriam estes tutores? E quem assumiria a regência até ao reconhecimento social de que o jovem rei já era adulto?

A última vontade régia é de que os destinos de Portugal fiquem na mão dos seus curiais até à idade de róbora do primogénito real. Os testamentos do rei afirmam que D. Sancho, caso seja menor, deve ser aconselhado pelos seus validos, homens de confiança e

a regência confiada a D. Urraca, mas a morte da rainha em Novembro de 1220 faz com que a última premissa sucessória seja activada. A regência é confiada aos *próceres* que o tinham rodeado. O último testamento, posterior à morte da rainha, determina que essa regência passe aos ricos-homens que exerciam os mais altos cargos do estado que passarão a reger os destinos do reino em nome do príncipe.

Começamos então, o novo reinado, com a imagem de um rei infantil, ainda pouco preparado para a governação, ao qual sempre foi associada a ideia de degradação do Reino. D. Afonso II falecera, vítima de uma doença prolongada, excomungado e os seus antigos privados são acusados de se assumirem plenos de autoridade como regentes do reino, mantendo a pressão sobre sectores do clero e da nobreza terratenente que durante todo o reinado anterior se tinham oposto ao crescimento da autoridade régia.

A questão da menoridade pode ser então tomada como uma questão complexa e muito importante, pois, por um lado parece estar comprometida pela ausência de provas formais e concretas que a coloquem como a fonte de todos os problemas, por outro é expressamente apontada nalguns documentos, sobretudo os papais, como factor capaz de produzir esses mesmos problemas. Nas crónicas mais próximas a este reinado nenhuma se pronuncia sobre a pouca idade do rei, nem tão pouco associa esse facto aos males que grassaram no reino.

Todas as descrições recaíram sempre nos últimos anos do seu reinado, nunca se preocupando em associar as questões da guerra civil ou da deposição com os seus primeiros tempos como monarca. À volta da idade de róbora do jovem rei a História pode ter sido vítima de um melífluo, mas poderoso e eficaz, processo de manipulação da memória histórica e de construção de uma imagem de total fragilidade daquele

monarca[41]. Processo muito útil no auxílio à legitimação de Afonso III como monarca. O que pretendemos afirmar é que Sancho II subiu ao trono a meses de possuír a idade mínima indispensável para ser considerado adulto e, assim, poder assumir os destinos do reino.

E a Igreja? Como se refere a esse príncipe nos seus primeiros anos de governação?

Na perspectiva do clero a subida ao trono de Sancho II não traz diferença em relação ao estado de «opressão» e de indignidade. Este rei, tal como o anterior ofendia a Deus e oprimia a Igreja[42]. Argumentam, afirmando que o jovem rei se deixava conduzir por maus conselheiros, que a custo da sua pouca experiência e ingenuidade e em conluio com outros nobres, usurpavam cargos, roubavam terras, faziam guerras privadas, molestavam os desprotegidos, ou seja, atentavam contra a unidade do Estado.

Torna-se muito interessante vermos como a Igreja se apresenta sempre como defensora dos interesses da Coroa. Os «tutores» do rei e as linhagens a eles ligadas eram apresentados como os verdadeiros malfeitores e principais causadores da «desgraça» do rei.

---

[41] «Bastava que el-Rei D. Sancho II fosse infeliz para não ter amigos, nem defensores, nem haver depois da sua morte quem recommendasse á posteridade as boas acções, que elle em sua vida houvesse feito; e para que os mesmos que porventura lhe erão devedores de honra, benevolencia e favor, o estranhassem depois da sua decadencia, e ainda se tornassem seus inimigos e perseguidores.» (Cf., SARAIVA, Cardeal (D. Francisco de S. Luís), *Obras completas,* Lisboa, Imprensa Nacional, 1872-1883, p. 69).

[42] *«… patre suo viam universe carnis ingresso, Regni Portugaliae gubernatione suscepta, ecclesias et monasteria existente in eodem, pravo usus consilio, in gravem Dei offensam et conculcationem ecclesistice libertatis multimodis exactionibus et oppressionibus»* (Cf., COSTA, A. D. Sousa, *Ob. cit*., nota 547 – bula *Grandi non immerito*, de 1245).

Mas regressemos à questão da **menoridade**. Para a Igreja as provas são concludentes e insofismáveis: o estado pueril do rei era reconhecido[43], e constituía um sério problema político. As próprias bulas pontifícias dão conta do estado pueril do rei e referem-se a esse facto com grande preocupação. A 15 de Janeiro de 1224 o papa Honório III expressa os seus cuidados com o assunto numa missiva enviada a alguns membros da Cúria Régia[44], onde solicita que exerçam junto do jovem rei a sua influência conscienciosa no «ânimo juvenil do monarca» e que lhe procurem incutir o temor por Deus[45]. No mesmo ano[46] e noutra missiva o Papa dirige-se a D. Sancho II de Portugal descrevendo-o como estando *«[…] es in annis adolescentie»*[47]. Alguns anos depois, outro Papa escreve assim ao rei de Portugal:

> *«…illustrem regem Portugalie gerimus caritatis, ipsius, in annis adhuc minoribus constituti, zelamur diligentia paterna salutem, optantes ut, adolescentie sue primitias exercens in timore divini nominis et amore»*[48].

[43] *«… Portugalie Rex Illustris a pueritia sua, clare memorie…»* (Cf., COSTA, A. D. Sousa, *Ob. cit.*, nota 547 – bula *Grandi non immerito*, de 1245).

[44] A bula é dirigida aos seguintes conselheiros do rei: D. Vicente, deão de Lisboa, Gonçalo Mendes, chanceler, Pero Anes da Nóvoa e D. Henrique Mendes (Cf., Idem, *ibidem*, nota 236, p. 133).

[45] *«… qui teneram ejus etatem et docilem de faciti potestis assuefacere timori divini nominis et amori et a perversis actibus salubribus consiliis cohibere»* (Cf., Idem, *ibidem*, nota 236, p. 133).

[46] A carta papal está datada de 22 de Outubro.

[47] Cf., Idem, *ibidem*, nota 247, p. 137).

[48] Bula de Gregório IX datada de 20 de Outubro de 1231 (Cf., AV, *Reg. Vat.* 15, ep. 147, fl. 131-132v; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 298).

A menoridade do rei, a pouca idade com que subiu ao trono, transformava-se politicamente, numa rude «arma de arremesso», que julgava o rei, homem maduro e experiente, pelos erros cometidos enquanto criança. Lembrava-se a falta de discernimento que caracteriza qualquer criança, *puer* ou *infans*, e que, do ponto de vista jurídico, a considerava no mesmo estatuto de um louco, de um velho baralhado, ou de um ébrio. Este estado era apontado como impeditivo de que um príncipe pudesse ascender ao poder, ao governo de um reino. São vários os autores[49] que no mundo medieval se preocuparam com este assunto, o de saber qual a idade correcta para governar, e apesar de algumas opiniões variarem, no período que nos interessa, o direito canónico determinava que a idade a partir da qual um indivíduo pudesse procriar servia também, no caso dos príncipes, para assumir todas as funções inerentes ao cargo. Essa idade era a dos catorze anos, implica a possibilidade de assumir as suas responsabilidades civis, aceder ao episcopado, ou dispor em pleno dos seus bens. Esta noção do direito eclesiástico parece ser seguida pelo código civil, de recente aplicação, que também considerava aquela idade como o momento de passagem à idade adulta. No entanto, os relatos na cronística e noutras fontes historiográficas europeias apresentam exemplos de muitos reis que foram coroados abaixo desta idade, alguns até com três ou cinco anos. Por outro lado, o quadro tradicional em importantes reinos da cristandade e do sistema peninsular considera os quinze, ou mesmo os dezasseis anos, como idades mais aconselháveis para que um jovem possa assumir as responsabilidades de um adulto.

---

[49] Como Isidoro de Sevilha (*Etimologias*, XI, 2, 2-6, pp. 38-41, entre outros.

Sancho II, parece ser consensual, subiu ao trono com treze anos de idade. Estaria assim tão longe do padrão fixado pelo direito canónico ou pelo código civil europeu? Já o estava mais do modelo da monarquia castelhana. Afonso VIII de Castela assumiu o trono com dezasseis anos. E sobre a sua preparação para o cargo que por herança lhe cabia? Parece ter sido preparada. A sua educação não foi feita longe dos olhares e dos ensinamentos do arcebispo bracarense e, não nos parece, com a documentação que possuímos, descortinar grandes problemas pelo facto de o príncipe se sentar no trono português apenas com treze anos. Não existia alternativa. O rei tinha falecido. Existia um testamento que seria difícil contrariar, e o próprio Papa confirmou o novo rei português nas suas funções. Será a menoridade de facto um problema a indicar quando se prepara a deposição do rei? Apesar de tudo, o infante Sancho estava a meses de fazer os catorze anos de idade, a idade assumida em Portugal como a da passagem à fase adulta.

2.1.4

OS TUTORES DO REI

um falso problema?

À juventude do rei associou-se, também, a ideia de que os seus primeiros anos de governação foram um período turbulento. À turbulência liga-se o contexto da «tutoria» do rei.

Os anos que decorrem entre 1223 e 1227 são geralmente apontados como um período de grande violência, onde o País é assolado por lutas inter-nobiliárias e pela apropriação de extenso património e poderes locais. É um período de grande confusão, em especial entre a nobreza do reino, e onde ganha um especial destaque o vertiginoso processo de substituições no elenco da cúria régia[50]. Elementos das linhagens mais importantes lutam pelo acesso a cargos públicos e pelo controlo dos cargos político-governativos da Corte. O que se verifica neste contexto, é que até 1224, os de Sousa assumem o poder durante o estado de menoridade de Sancho II. Entre 1226 e 1235

[50] Sigamos o que sobre este assunto escreve Leontina Ventura: «De facto, em Junho de 1223 aparecem como barones de Sancho II: D. Pero Anes [da Nóvoa], D. João Fernandes [de Lima], D. Rui Mendes [de Sousa] e D. Gil Vasques de [Soverosa], em Abril e Maio de 1224 Martim Anes é de novo alferes e o mordomo é Henrique Mendes; em Novembro e Dezembro deste mesmo ano já o mordomo e o alferes são, respectivamente, Gonçalo Mendes de Sousa e João Fernandes [de Lima]; em Junho de 1225 este é mordomo e Fernão Fernandes [de Bragança] é o alferes; em Abril de 1226, em mês indeterminado, continua o mesmo alferes, mas aparece um novo mordomo, Abril Peres de Lumiares. Uma revolução no "palácio" que é causa de forte instabilidade política.» (Cf., VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III,* p. 431). Sobre esta mesma questão é importante ver-se a listagem apresentada por MATTOSO, José, "D. Sancho II, o Capelo", in *História de Portugal,* II, ed. Alfa, 1983, pp. 139-140.

deixam de ser referenciados na Corte, embora outras fontes refiram que em 1230 Gonçalo Mendes se estava a preparar para integrar a campanha militar contra a fortaleza de Elvas, integrando a hoste do rei.

As alterações constantes nos cargos curiais durante este primeiro período de governação são um sintoma da turbulência em que o reino se encontra e, de certa forma, demonstram que o reino está ingovernável.

Quem governa o reino? Um curioso conjunto de cartas de povoamento e de aforamento, cronologicamente integrados neste primeiro período da governação de D. Sancho, e que são outorgadas algumas pelo próprio rei, parecem contudo ser de iniciativa de alguns *barones* do reino. Um desses exemplos é a carta de povoamento concedida por D. Sancho II a Civida, no concelho de Valpaços, no dia 3 de Março de 1224, com o consentimento expresso de D. Rodrigo Mendes, que é senhor daquelas terras[51] e que é exemplo paradigmático de muitas outras situações onde o rei é «aconselhado» por estes grandes magnates[52].

A transferência do poder para Sancho II produz-se de forma turbulenta. Entre 1223 e 1226 o País atravessa um período de intensas lutas entre facções da nobreza, que por sua vez provocam e alimentam grupos de bandidos[53] que percorrem várias regiões do

[51] Cf., IANTT, *Chancelaria de Afonso III*, liv. II, fls. 17v-18, de 3 de Março de 1224, Constantim.

[52] São, entre outros, os casos já citados por Leontina Ventura (Cf., *A nobreza de corte de Afonso III,* p. 433, nota 1) e que aqui também referimos: é o caso da carta de povoamento do reguengo da Telha (freguesia de Soalhães, concelho de Marco de Canaveses) outorgada por D. Sancho II com o acordo de Pôncio Afonso de Baião ou a carta de povoamento do reguengo de Alijó, com a autorização de Fernão Fernandes de Bragança (IANTT, *Chancelaria de Afonso III*, liv. II, fls 5v-6).

[53] José Mattoso chama-lhe «banditismo endémico» (Cf., MATTOSO, José, "A cidade de Leiria…», in *Fragmentos de uma composição medieval…*, p. 104.

reino destruindo e pilhando tudo quanto podem. São estes actos de banditismo justificados pelas circunstâncias políticas, ou seja pela subida ao trono de um rei ainda menor e, por conseguinte, demasiado inexperiente para poder pôr fim a essa situação de anarquia.

O Reino vive nos primeiros anos da governação de Sancho II um intenso clima de guerra interna. As notícias de insegurança são constantes e manifestam-se de forma bem diferenciada. A suposição de que o monarca não assegurava o cumprimento dos seus principais deveres públicos para com os seus súbditos ganha consistência com as notícias que nos chegam de algumas paróquias onde se edificam templos cuja função, além de propiciar o auxílio do divino, parece ser a de assegurar protecção e refúgio aos paroquianos[54]. Tempo de malfeitoria e tempo de guerra são expressões demasiado comuns para este reinado e o uso de templos religiosos como fortificações dá bem a ideia da violência que então grassava. Mas, retomemos a questão política, que é a da menoridade do rei, e da importância que os «conselheiros» assumem no processo de transferência de poder. A execução do testamento de Afonso II revelou-se bem complicada. A morte do rei precipita um clima de desagregação por muitas regiões do reino, sobretudo aquelas mais dependentes de um forte controlo senhorial, que parecia

[54] É o caso, já citado por Luís Gonzaga de Azevedo e por Leontina Ventura, do pedido que os paroquianos de Moledo (fr. Salsas, c. Bragança) fazem ao arcebispo de Braga, para que este institua ali uma igreja e nela coloque relíquias. Os habitantes pagariam ao arcebispo, por ano, quatro côvados de pano de Bragal. D. Estêvão Soares da Silva, na carta de fundação que outorga a construção daquela igreja, em Janeiro de 1227, admite que naquele tempo os paroquianos se pudessem abrigar e proteger, junto com os seus bens: (Cf., ADB, *Gaveta das Igrejas*, g. 1, doc. 198). Este pedido é revelador da insegurança que atravessa o país e de que existem movimentações militares por parte de grupos rebeldes. Luís Gonzaga de Azevedo inscreve-os, claramente, na guerra civil de 1226 (Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal*, VI, p. 146; Ventura, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III,* p. 433).

não ser possível que acontecesse. As memórias sobre aquele rei e sobre o que tinha conseguido no fortalecimento do poder da Coroa parecem entrar em contradição com o que se passa logo a seguir ao seu desaparecimento. De 1223 a 1226 os conflitos agravam-se e são constantes, a contestação aos nobres que rodeiam o rei por parte de outras grandes famílias é uma realidade e as relações entre o Estado e a Igreja não vivem os seus melhores dias, como mais à frente veremos. 1226 é, inclusivamente, o ano do apregoado «falhanço» do rei frente ás muralhas de Elvas. A sua «incompetência militar» faz com que muitos nobres e prelados o «abandonem» e que o germe da revolta comece a fermentar no reino. É apontado conjunto de «notáveis» que depois daquele falhado feito de armas terão passado a apoiar uma candidatura do infante D. Afonso ao trono de Portugal. Esta primeira sublevalção armada e organizada acaba por ser travada por D. Martim Sanches, tio do rei, que entra em Portugal com um destacamento leonês, derrotando os revoltosos numa curta, mas violenta campanha na região de Trás-os-Montes, em que o infante D. Afonso, vencido, é forçado a abandonar Portugal.

Torna-se evidente a fractura entre o rei de Portugal e facções importantes da nobreza, bem como com muitos clérigos, é visível e profunda. O rei revela-se incapaz de controlar as acções fortuitas e individuais dos seus nobres. A vingança privada sobrepõe-se à justiça do rei[55].

Mas este ambiente, de conflito e de mal estar, que se vive em Portugal, nos últimos dias de Afonso II e que passaria para os primeiros tempos do reinado do seu filho não era diferente do que se passava nos outros reinos cristãos peninsulares, como Leão ou Castela, por exemplo, onde desde há algum tempo se verificavam conflitos abertos e de

---

[55] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal*, vol. VI. p. 20; Cf., *PMH, Leges et Consuetudines*, p. 597 e seguintes.

grande violência entre facções nobiliárquicas, que se aproveitavam da instabilidade normal da guerra fronteiriça e das perturbações que crises sucessórias potenciam para lutarem e «usurparem» novos direitos, procurando com isso adquirir perante as suas monarquias ascendente político. O que durante o reinado de Sancho II se consegue observar em Portugal, ou seja a luta entre facções nobiliárquicas, a dinâmica autonomista e intervencionista do clero e a constituição de novos grupos clientelares, também se verificou naqueles dois reinos.

O facto é que a subida ao trono de Sancho II intensifica o processo de ruptura política entre as instituições do reino. E esta desagregação do espectro político justifica-se com o facto de o rei ser demasiado jovem e, portanto, demasiado inexperiente.

A menoridade do rei não é contudo um problema de menor importância no panorama político do século XIII, em especial nas monarquias cristãs da Península Ibérica, que envolvidas num constante esforço de alargamento e consolidação de novos territórios à custa da guerra contra o Islão, necessitavam de uma clara e eficaz coesão política. As capacidades militares e políticas do rei eram fundamentais para o êxito daquele processo.

Um rei ainda na infância convida ao aumento da instabilidade interna, da desordem, ao aparecimento de rivalidades entre os diversos sectores com acesso ao poder. À criança não se reconhecia capacidade de discernimento. Por isso, aliás, o *puer* é quase sempre colocado ao mesmo nível dos loucos, dos embriagados ou daqueles que apresentam sinais de estarem senis. Sem um forte grupo de conselheiros um rei *infans* pouca capacidade tem de poder governar e administrar com eficácia, mas tal facto

implica uma forte probabilidade de o processo educativo do rei ser afectado por factores que não existiriam em condições «normais».

Sancho II é um daqueles reis que não tiveram um crescimento e uma educação de acordo com os parâmetros costumeiros. O progenitor, o rei, desapareceu antes de o príncipe terminar o seu processo de preparação para a governação do reino. O jovem rei está muito longe de estar preparado e perdeu por completo a possibilidade de aprender, sem a responsabilidade de ter que decidir ou praticar, as regras e as «artes» da governação. Sancho II não governa, governam por ele, e os actos da sua governação podem ter sido influenciados pelas posições, mais ou menos bem intencionadas, dos «conselheiros», que em momentos específicos, sobre ele tivessem maior ascendente.

Afinal D. Sancho II começa a reinar com grande parte dos «velhos» problemas por resolver. O reino estava interdito e as relações com grande parte do clero e da nobreza bastante deterioradas, as justiças do reino impedidas de funcionar. Necessariamente, era o momento para a composição entre as facções opostas. A «eterna» questão sobre os direitos das infantas tinha-se agravado com a intervenção de Afonso IX de Leão, fragilizando a posição dos «tutores» do rei. A insustentabilidade de um estado incapaz de agir e de impor a sua autoridade obrigava a que se iniciassem conversações.

2.1.5

MONARQUIA E IGREJA

problema central

O problema central, o verdadeiro pomo de discórdia nos anos que observam a construção da nacionalidade e, o espaço concreto do reinado de Sancho II, entre o poder civil e o eclesiástico, tem a ver com a imunidade do património eclesiástico e com as liberdades dos membros do clero. Qualquer perturbação aos direitos do clero originava de imediato conflitos internos e queixas dirigidas ao centro da cristandade, ou seja, a Santa Sé. O reinado de Sancho II convive com esta realidade. No seu contexto que é bem turbulento e perturbado estão, também, os problemas de convivência entre o poder secular e o religioso que nele serão de intensa conflitualidade.

Nos últimos anos de governação de D. Afonso II é visível a crispação entre estes dois poderes. As acções do rei e dos seus conselheiros são comentadas na Santa Sé. Papas, como Honório III, identificam os indivíduos que «aconselham mal» o rei. O chanceler Gonçalo mendes, mestre Vicente, deão de Lisboa, mestre Julião, deão de Coimbra e filho do antigo chanceler do reino e mestre Paio, chantre do Porto, são expressamente referidos na documentação papal como maus elementos, cujas acções são contrárias à cristandade e aos interesses do rei e do reino e, por conseguinte, deviam ser afastados do contacto com Afonso II[56].

---

[56] Cf., COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* pp. 107-108, nota 209.

As cartas papais que se dão a observar sobre os acontecimentos dos reinados de Afonso II e Sancho II deixam transparecer a existência de linhas de ruptura entre o poder do rei e o poder da Igreja mas, mais do que isso, apontam fracturas dentro do próprio grupo eclesiástico. Os conselheiros acima referidos são clérigos, com experiência nos assuntos da Igreja e aos quais acrescentam uma sólida formação em direito canónico e em direito romano. E a estes ainda se juntam outros eclesiásticos de grande importância, como por exemplo, D. Silvestre Godinho, fundamentais na elaboração da estratégia política de Afonso II. Portugal conhece entre 1211 e 1245, de forma profunda, a ideia de que o engrandecimento do poder do rei, ou seja do poder civil, era o caminho para o «bom» governo dos reinos. As disputas entre eclesiásticos abriam uma brecha na solidez dos cânones e permitiam ao direito civil ganhar cada vez mais terreno.

Embora bulas e outros documentos papais ou a memória de cronistas da Igreja nos dêem a perceber a dimensão do conflito entre os dois poderes, na maior parte dos casos, pelo menos no que respeita às letras papais, elas referem a existência de problemas específicos relacionados com as imunidades eclesiásticas e procuram impor uma solução. Bulas como a que em 1222 Honório III envia a Portugal referem problemas concretos. Nesta, por exemplo, o Papa tentava dirimir o conflito que opunha o arcebispo de Braga, D. Estêvão Soares da Silva[57] a D. Afonso II e que provavelmente resultava das medidas tomadas pelo rei na sequência dos elementos fornecidos pelas primeiras inquirições lançadas em 1220[58]. Provavelmente foram os ataques dirigidos por homens do rei contra

[57] Um dos mais importantes clérigos portugueses dos reinados de D. Afonso II e D. Sancho II. Formado nas escolas de Santa Cruz de Coimbra pertencia à família dos Sousas, uma das maiores da alta nobreza portuguesa (Cf., *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*, vol. 2/2, 588, pp. 97-98).

os bens de D. Estêvão, juntamente com uma série de colectas exigidas por Afonso II, que terão levado a que o arcebispo bracarense tenha decidido excomungar o rei, o que pouco contribuiu para ajudar a sanar os ânimos.

A morte de Afonso II não parece pôr fim a um longo período de «desconfiança» entre a Coroa e a Igreja. A subida ao trono do jovem rei Sancho parece criar novas possibilidades para aquele relacionamento. Mas, será assim de facto? Em Maio de 1223, terceiro mês do seu reinado, obrigado ou convencido, o jovem monarca convoca para Coimbra, uma assembleia constituída por laicos e por muitos clérigos, destinada a estabelecer a concórdia entre as partes desavindas. Desta reunião resulta um texto, desenvolvido em dez artigos[59], onde o monarca se compromete a manter e a proteger as imunidades e privilégios dos eclesiásticos.

Esta concordata com o clero, assinada em 1223, pode ser considerada como um feliz aproveitamento por parte da Igreja das infelizes circunstâncias em que o reino se encontrava. As disposições contidas naquele documento abrangiam muito mais do que uma mera indemnização pecuniária. O arcebispo pretendia garantir condições vantajosas

---

[58] O conflito que opõe Afonso II a Estêvão Soares da Silva é fundamental para o enquadramento dos problemas que vão ocorrer nos primeiros anos do reinado de Sancho II. A inclusão deste prelado numa das maiores famílias do reino, os interesses e as relações que mantinha nos reinos de Portugal e de Leão e os acontecimentos dos anos de 1219 e 1223 em que expedições militares leonesas investiram sobre terras portuguesas, devem ter facilitado a oposição que fazia à autoridade de Afonso II. A intensidade conflitual foi de tal forma que em Dezembro de 1220 Honório III obrigava os sufragâneos daquele arcebispo a contribuírem caritativamente em favor de D. Estêvão que fora forçado a exilar-se por causa da perseguição que lhe moviam os oficiais de Afonso II.

[59] É a concordata, onde se fixa a relação dos tribunais canónicos com a coroa. Nas terras de foro eclesiástico a justiça do rei não deverá intervir, a não ser que nenhuma justiça seja feita. Este documento encontra-se transcrito, entre outras obras em BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e de D. Afonso III*, Porto, Livraria Civilização, 1945, p.345-347.

nos capítulos da jurisdição e das imunidades eclesiásticas e, sobretudo, a confirmação de que a Coroa e os seus oficiais nunca mais se intrometeriam em assuntos da sua arquidiocese e do clero em geral. A entrega de somas avultadas oriundas do tesouro real[60]

---

[60] O rei concorda com as avultadas indemnizações e ordena que na Torre de Água Levada se depositem trinta mil maravedis e mais um depósito de vinte mil no Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra. Serviam estas verbas como garantia para o pagamento de todas as indemnizações pretendidas pelo clero português e que seriam calculadas pelo prior dos Dominicanos, Fr. Soeiro Gomes, pelo arcediago de Braga, Garcia Mendes e pelo chantre de Lisboa, Fernão Peres. Mas ainda antes da autorização destes depósitos e na mesma concordata o tesouro real entregara ao arcebispo de Braga D. Estêvão Soares da Silva, 6 000 maravedis, que foram entregues imediatamente. A trasladação do corpo de Afonso II para campo santo e a «paz» com o clero custaram logo a Sancho II perto de 60 000 maravedis ao erário régio. As fragilidades em torno da entronização de Sancho II, sobretudo as que existem entre a Igreja e a Coroa, estão bem claras no teor desta concordata, que Alexandre Herculano comenta desta forma: «De duas espécies eram os factos que tinham movido o arcebisopo de braga a sustentar contra o seu príncipe uma guerra encarniçada: uns interessavam pessoalmente o prelado; outros em geral o clero. Primeiro que tudo cumpria examinar os danos que se haviam feito aos mosteiros e igrejas, para se poderem reparar, e o célebre Soeiro Gomes, prior dos pregadores, o arcediago de Braga e o chantre de Lisboa, indivíduos, provavelmente escolhidos pelo próprio Estêvão Soares, foram encarregados deste exame, tomando-se juramento aos barões da corte e ao próprio rei de que estariam pelas decisões dos comissários. Declarou-se em nome do princípe que se pagariam seis mil morabitinos portugueses ao arcebispo em satisfação dos danos que Afonso II lhe fizera, a ele e ao seu cabido, obrigando-se a coroa, igualmente, a construir de novo os edifícios pertencentes ao metropolita que haviam sido derribados. Trinta mil morabitinos e uma reserva de mais vinte mil, que entretanto se guardaria em Santa Cruz de Coimbra, foram destinados para as indemnizações que os três comissários árbitros achassem que se deviam dar às igrejas e aos mosteiros lesados. Os ministros obrigaram-se também em nome do seu pupilo a punir os fidalgos, magistrados e outras quaisquer pessoas que tivessem defraudado o arcebispo e a sua sé, especificando-se entre os demais, como vítimas expiatórias oferecidas ao ódio de Estêvão Soares, Pedro Garcia e Rodrigo Nunes, que no livro antecedente vimos serem (principalmente o último) adictos ao rei falecido. Ao passo, porém, que assim se votavam à perseguição os agentes da coroa, os tutores de Sancho remetiam ao arcebispo, ao bispo do Porto, ao tesoureiro de Braga e a todos os outros da mesma parcialidade quaisquer ofensas feitas ao moço monarca ou a seu pai durante as passadas discórdias. Em compensação, Estêvão Soares prometia que, apenas se depositassem os trinta mil morabitinos ou áureos e ele houvesse recebido os seis mil que lhe tocavam, levantaria o interdito geral do reino, concederia sepultura em sagrado ao cadáver de Afonso II e absolveria das censuras e excomunhões impostas por ele ou pelo papa quaisquer concelhos, lugares e pessoas seculares ou eclesiásticas contra quem houvessem sido fulminadas, perdoando as ofensas recebidas do rei e dos seus fautores. Os que, porém, tinham violado os interditos, dando sepultura eclesiástica aos excomungados, deveriam desenterrá-los e dar-lha depois do modo devido, para o que se lhes passariam, apenas os pedissem, instrumentos autênticos de absolvição. O arcebispo

a D. Estêvão Soares da Silva servia para ressarcir o arcebispo de todos os danos causados pelas intromissões de D. Afonso II sobre aqueles direitos da Igreja.

E Sancho II, provavelmente sob intensa pressão, acede às razões de D. Estêvão Soares e acata muitas das suas pretensões. O facto de o seu pai não estar ainda enterrado em campo santo ou a ameaça dele próprio poder ser interditado ou de o reino vir a ser fulminado pelo Papa, podem ser razões suficientes para a cedência do príncipe, entre muitas outras.

Por outro lado, a ligação pessoal do príncipe a D. Estêvão, não deve ser menosprezada. Sancho II tinha sido criado por Estefânia Soares, irmã do arcebispo de Braga, outrora casada com Martim Fernandes de Riba de Vizela. Esta ligação contribuiu, provavelmente, para a anuência do monarca às pretensões de Estêvão Soares da Silva. A infância do infante estava assim associada à influência da família Riba de Vizela, facto que aliás se prolonga por todo o reinado. Como nos diz Leontina Ventura:

> «O parentesco e a amizade que os unia haveria com certeza de se reflectir na incondicional adesão ao Rei manifestada por esta família e nas relações políticas entre ambos»[61].

Esta é a herança que Sancho II recebe do reinado de seu pai. E bem pesada é. Mesmo que já fosse de maior idade quando subiu ao trono, o estado em que o reino se

---

convinha, finalmente, em resignar nas mãos de Sancho as letras apostólicas e mais documentos relativos a censuras que houvesse impetrado de Roma.» (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal…,* II, pp. 350-351).

[61] Cf. VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III,* p. 438.

encontrava já era de grande fragilidade, e mesmo um jovem bem preparado, na idade certa para governar, não teria impedido que essa desagregação em marcha se efectivasse.

As fragilidades não estavam na menoridade do rei, mas num conjunto de problemas internos e externos, de fortes tensões entre a coroa e os nobres, entre o rei e o clero, entre os nobres e os concelhos, entre os nobres, enfim de todos contra todos. A ameaça sobre o poder régio começara naquele período com as opções que Afonso II tomara em relação às limitações que a imunidade aristocrática, agora sedimentada pelo modelo hereditário, deveria ter. O progenitor de Sancho II procurou afirmar a sua autoridade sobre o seu património, sobre a sua herança dominial e, em simultâneo, conter o aumento dominial de potenciais concorrentes como, por exemplo, o clero ou a alta nobreza[62].

Pretendia aquele rei garantir com aquelas perseguições às grandes casas senhoriais uma posição de soberania incontestável, onde a maior parte do território lhe pertencesse e assim pudesse dispor dos meios militares e financeiros necessários para lhe garantirem uma posição de predominância política. O propósito era centralizador e àqueles meios o rei juntava outro: a eficácia de um aparelho estatal que através da sua gestão coordenada e consequente impusesse essas novas determinações. E está aqui, de

---

[62] Esta intenção parece remontar já ao último período do reinado de D. Sancho I. Alexandre Herculano refere a este respeito os diversos aditamentos que aquele rei manda introduzir no seu testamento. Herculano aponta a desconfiança que o velho rei tinha em relação ao futuro comportamento do seu sucessor. Os juramentos pedidos ao infante, as disposições que obrigavam os testamenteiros a fazer com que o testamento fosse cumprido à risca parecem fazer prova dessa desconfiança de Sancho I em relação ao seu herdeiro. E o rei estava coberto de razão. Ao chegar ao trono, D. Afonso II não cessa de perseguir muitos dos elementos daquela nobreza, apoderando-se das suas terras e, com isso alargando os seus domínios e o seu poder económico, militar e político (Cf. HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal…*, II, pp. 147 e 197). Sobre esta questão importa ver ainda o que diz Leontina Ventura (Cf. VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III,* p. 423).

forma sucinta e simplificada, a causa da «guerra» entre D. Afonso II e uma parte do grupo senhorial[63], processo que se transfere e intensifica com a subida ao trono de Sancho II.

Os primeiros anos de governação do *infans* são «incendiados» e prejudicados por um problema político que sempre esteve latente durante o reinado anterior e que agora se manifesta. O conflito entre um conceito político onde procurava imperar a soberania do rei e da Coroa e os interesses das grandes casas senhoriais do Reino é evidente e composto por um conjunto de equilíbrios tão frágeis que a mínima ruptura se pode transformar num processo conflitual de dimensões e consequências imprevisíveis.

O quadro expansionista que caracteriza o período de Sancho II e os dois reinados que o antecederam e que, em grande parte, resulta na consolidação do modelo político centralizador em torno da figura do rei, não deixa de revelar a existência de fortes indícios de instabilidade nascidos com a conquista daquela fortaleza do litoral alentejano e que preenchem as governações de Sancho I e Afonso II. Na transferência do poder para o jovem rei criaram-se modelos explicativos que faziam assentar na pouca idade do rei a causa directa para o aparecimento da instabilidade e da desordem no interior do reino. O facto é que essa desordem vem de trás, já existiam nos dois reinados anteriores. D. Afonso II, que levou o processo de centralização régia a patamares nunca antes alcançados, contribuíu também para a separação cada vez maior entre a instituição

[63] Muito particularmente inscrevem-se aqui os da família Sousa. Tinham sido os testamenteiros de D.- Sancho I, e o exercício dessas funções, provavelmente exorbitadas, atraiu sobre eles o ódio de D. Afonso II. Rapidamente perderam todos os cargos curiais que detinham e toda a influência. Assumem-se ao lado das irmãs do rei, numa querela que atravessa todo o reinado e afecta seriamente o seguinte. A defesa intransigente das disposições testamentárias de D. Sancho I torna-se numa arma de arremesso político e num projecto de vingança senhorial contra o monarca. Vingança que pouco efeito produziu durante o governo de D. Afonso II, mas que tão grandes estragos irá provocar no tempo de seu filho Sancho II.

monárquica e a nobreza que a rodeia. O controlo sobre o território, que é cada vez maior e mais eficaz, por parte da Coroa, não põem só em causa as suas relações com vastos sctores da nobreza, o expansionismo reconquistador e o processo de centralização régia, acabam por chocar, forçosamente, com os interesses das elites eclesiásticas do reino. Sancho II, o rei *infans*, não recebe só trono, antes do «seu» tempo, herda também as dinâmicas que contra a monarquia se vinham afirmando nos reinados anteriores. Não podemos atribuír apenas à juventude do rei as culpas pela tão comentada desagregação das estruturas governativas.

2.2

O PROCESSO DE DEPOSIÇÃO DO REI

«… Porque do boom prinçepe he purgar

a ssa provjnçia de maaos homeens»

(***Livro das Leis e Posturas***, p. 19 de 1211)

Falemos da ***discordia*** a partir das palavras de Leontina Ventura que sublinha a reposição que D. Afonso III fez da paz e da ordem logo após ter tomado o trono de Portugal. No seu comentário o país e o poder régio, por causa das acções de Afonso II e Sancho II, teriam ficado expostos e vulneráveis à desintegração iniciada por volta de 1211, quando D. Afonso II começou a governar.

Ao tomar conta do governo de Portugal Afonso III fizera o juramento de restabelecer a justiça e a paz. Nesse sentido comprometia-se a respeitar e fazer respeitar perante a nobreza, o clero e os concelhos, as liberdades do reino, ou seja, os bons costumes e foros que vinham de trás e se usavam no tempo do seu avô e suprimiria os maus costumes, as más ordenações, postas em vigor nos tempos de seu pai e de seu irmão. Comprometia-se ainda a preservar as liberdades e os direitos dos eclesiásticos, o património da Igreja e a obedecer à Santa Sé. Assumia as regras fundamentais da

verdadeira monarquia cristã: preservar a fé, governar em paz e aplicar a justiça[64]. Garantia assim a aplicação dos três preceitos geralmente presentes nos juramentos régios das monarquias cristãs posteriores ao século XI.

O juramento do conde de Bolonha além de procurar definir o processo político a aplicar em Portugal quando fosse rei e que passava pela aplicação dos *tria precepta*, servia também como modelo inspirador para o rol de acusações que a história iria construir contra o seu irmão. Sancho II era acusado de não ter mantido o reino em bom estado. O não cumprimento do direito, as más leis, a deturpação dos costumes antigos arrastava os súbditos para um estado de anarquia cada vez mais evidente. Sancho II era mau juiz e não aplicava a justiça, sua obrigação fundamental à luz do quadro ortodoxo caracterizador das relações políticas entre o Papado e os reinos cristãos. O estado de guerra[65] fratricida e anti-clerical em que colocou o país era outra das acusações implícitas na memória daquele juramento. Deveria ser seu dever defender igrejas e clérigos contra tudo e contra todos. Assim, foi acusado de o não fazer. E assim também as juras que o conde rebelde fez justificavam a deposição do rei que era legítimo[66].

Na memória a construir sobre a legitimidade do processo de deposição são enunciadas muitas causas e razões suficientes para declarar o rei incapaz e a sua

[64] Cf., ULLMANN, Walter, *Historia del Pensamiento Político en la Edad Media,* Barcelona, Ariel, 1983, p. 147 e VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III*, nota 1, p. 406.

[65] Entenda-se aqui como guerra civil. A guerra contra os sarracenos fazia parte das obrigações fundamentais de um *bonnus rex*.

[66] Até à bula de deposição todas as outras missivas papais, mesmo as que mais censuravam o rei, não deixavam de o considerar como monarca legítimo. Mesmo o instrumento que certifica a sua deposição não deixa de realçar a manutenção da *dignitas* do rei.

governação inútil[67]. Na descrição que a história faz deste *rex inutilis* cabe ao não cumprimento dos deveres mais elementares, como a governação do reino e a protecção à Igreja, um papel muito importante. O desleixo para com estes dois elementos é, quase por sistema, apresentado como uma das causas nucleares do conjunto de conflitos que envolvem aquele reinado. Mas mais se aponta. A actuação de D. Sancho II não deixa de ser observada em todos os aspectos. Do ponto de vista político e ideológico é o vazio total. Crónicas e fontes manuscritas não se cansam de afirmar essa ausência, confirmada pela má conduta política do rei, pelos abusos que pratica e deixa praticar, pela *negligentia* total em relação aos vários problemas que vão surgindo. Esse vácuo ideológico e de acção política abre caminho às revoltas dos grandes senhores, à constituição e sedimentação em vários pontos do País de focos de resistência[68]. São vários e

---

[67] Alguns cronistas e historiadores contestam esta visão desgaraçada do reinado de Sancho II e comprometem muitos dos que colaboraram na construção de uma memória incorrecta do rei: «Não se pode negar que ficou el-rei D. Sancho mal reputado, pois chegou a ser deposto da dignidade real, cousa jamais vista nem intentada neste reino, e como, relatada por nossos escritores tão secamente, obrigava a crer defeitos respondentes a tão grande castigo, sem presumir na pessoa assim deposta acção outra com que se acreditasse, havendo-as e mui autorizadas; porém esta desgraça acompanha, entre outras, aos príncipes caídos e que deixaram os sucessores venturosos com suas perdas: haverem-se desumanamente com eles os escritores, expondo-os à pouca estimação das gentes e fazendo pouco exame do que pudera acreditá-los. […] Não de outra sorte vemos ter acontecido a nosso rei D. Sancho, que, como foi excluído do reino e para lhe suceder seu irmão D. Afonso houve discórdias e parcialidades, em que ficaram pouco gentis-homens os que descaíram da causa e o mesmo rei mal reputado na opinião do povo, que é todo de viva quem vence, e começaria, por adular a seu irmão, praticar só os defeitos que lhe sabiam; teve também pouca ventura com os escritores, os quais, levados desta tradição, publicam o pouco honroso deste príncipe, deixando-o, com a pouca diligência e fidelidade, mais abatido do que a verdade e a razão pedia.». (Cf., BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III,* Porto, Livraria Civilização, [sd], p. 22).

[68] A existência de um «partido senhorial» já é evidente desde o reinado de D. Afonso II. Sancho II não é o responsável pelo aparecimento desta oposição, mas sem dúvida alguma que a capacidade de manobra dessas forças aumentou consideravelmente durante o seu reinado. Como afirma Maria João Branco sobre os primeiros

importantes os subsistemas políticos e institucionais que vão escapando ao controlo do rei e dos seus validos, além dos nobres que cada vez mais encontram alternativa em modelos ideológicos que colocam em causa o centralismo régio, o rei é incapaz de vigiar o clero e, por conseguinte, de o controlar[69]. As dioceses portuguesas clamam contra um rei que é incapaz de manter o estado em paz. No fundo a igreja assume um papel fundamental ao defender, ela própria, os valores fundamentais da soberania: a paz e a autoridade régia.

Léopold Génicot[70] um dia escreveu que os direitos do reino e da justiça se sobrepõem sempre ao rei. Também esses construtores da memória dos reinados de Sancho II e Afonso III trabalharam as informações «disponíveis» no sentido de que soberano e soberania fossem associados. De que o acto de governar ultrapassasse a dimensão do rei e de que os seus actos fossem também julgados pela história.

O não cumprimento dos seus deveres de soberania serve para justificar a revolta contra o rei. A bula[71] que o retira da liderança do reino e o substitui por um curador

---

tempos de Afonso II: «Como veremos, os indícios que se podem detectar nesses primeiros meses de 1211, indicam todos no sentido de revelar um monarca que tenta pacificar todos os focos de tensão que herdara dos últimos anos do reinado de seu pai, e angariar a maior base de apoio possível para a livre afirmação do seu direito a assumir o reino e a sua dignidade.» (Cf., BRANCO, Maria João, *Ob. cit.,* p. 414).

[69] Cabe à Igreja, na sociedade portuguesa da primeira metade do século XIII, ser a principal força de oposição política ao rei. É a ela que, em última análise, constrói, fora do País, uma imagem negativa do rei, que leva à sua inevitável deposição.

[70] Cf., GÉNICOT, Léopold, *Le XIII^e Siècle Européen,* Paris, PUF, 1968, pp. 139 e ss. e VENTURA, Leontina, A nobreza de corte de Afonso III*.,* p. 412, nota 4.

[71] 1245, Julho, 24, Lyon: **bula**: *Grandi non immerito.* Inocêncio IV dirige-se aos barões, concelhos, cavaleiros e povos de Portugal sobre a deposição de Sancho II (Cf., ADB, *Gaveta das Notícias Várias*, 10; IANTT, *Maço 3 de Bulas*, doc. 8; BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III,* Escritura X, p. 358-361; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* p. 436, nota 547).

contém expressões que indicam, ou querem indicar, a sua incapacidade. Termos como o de *imbecillis*, por exemplo, que classificam o soberano deposto como sendo negligente, indiferente, desleixado, surgem opostos a algumas das qualidades que o mesmo documento e outros oriundos da Santa Sé atribuem a D. Afonso, conde de Bolonha, como, por exemplo, ser um homem dedicado, cuidadoso, virtuoso, previdente e prudente. Características que, como afirma Leontina Ventura, são «capazes de transformar um reino salubre em insalubre»[72] e servem para demonstrar que possui as qualidades necessárias para, pelo menos, poder ser designado como defensor do reino, num quadro político muito difícil.

Mas a legitimação do novo rei não passa apenas por indicar o seu antecessor como incapaz, ou demonstrar as suas qualidades pessoais e políticas. Passa também por caracterizar e justificar todo o processo que levou à deposição política do rei. De novo se observa a maior parte das crónicas e de relatórios produzidos pelo clero em tempos de D. Afonso III a transformarem questões que eram sobretudo sociais, e que traduziam problemas que já vinham desde o reinado de D. Afonso II, em assuntos meramente políticos. Assim se justifica que a nobreza seja observada como uma estrutura unitária e definida pelas mesmas preocupações e acções.

O mesmo acontece com outros grupos da sociedade portuguesa. A transformação do quadro de problemas e conflitos numa única categoria: a política tem um objectivo, a de justificar os sucessivos ataques e rebeliões efectivas contra um rei que é, acima de tudo, classificado como fraco. É o ataque ao *rex inutilis* entendido numa lógica de defesa

---

[72] Cf., VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III*, p. 408, nota 1.

e de robustecimento da própria realeza. Há que derrubar um rei, fraco e incapaz, para o substituir por alguém que seja capaz de restaurar e manter a verdadeira autoridade.

A realeza, reconhecida como o exercício do poder, com carácter eminentemente público, sobrepondo-se a outras autoridades, como a administração pública, a autoridade eclesiástica ou os grandes senhorios, pode ser assim salva, por um novo personagem, um novo actor que garanta a manutenção de um Centro político, onde o conceito de realeza se afirme pela sua função essencial: a aplicação da justiça.

As revoltas, as rebeliões, o levantamento contra o rei, a guerra civil, a violência constantemente relatada, afinal não era contra a soberania, não era contra a coroa, não era para destruir a realeza. Era sim para a salvar, para que não fosse destruída pela incapacidade de um rei. Toda a rebelião era assim justificada por ser contra o rei e os seus seguidores, os seus validos, os seus conselheiros. A *majestas* não era posta em causa, mas sim a *auctoritas* de um mau soberano, que por todos era declarado como um rei inútil. Na memória daquele reinado valoriza-se totalmente a questão política. Do que resta, as outras categorias são supérfluas, inexistentes, não existem paliativos, justificações, modelos explicativos que atenuem a imagem construída em torno de D. Sancho II. Importava depô-lo para que o sistema político se mantivesse, sobrevivesse tal como era e continuasse com o conde de Bolonha.

Aliás, todas as bulas que ao longo do reinado de D. Sancho II vão chegando à terra portuguesa são afirmativas na condenação das novas experiências, sobretudo aquelas que diziam respeito ao plano legislativo[73]. A Santa Sé condena o rei e muitas das

---

[73] O papado via com grande desconfiança as medidas legislativas, de forte pendor generalista, e por conseguinte, lançadas no caminho da centralização política em torno do rei, escritas e aplicadas no tempo de D.

suas medidas em nome da «tradição», considerando os desmandos como resultado das «más» leis que o rei patrocina[74]. O rei é amiúde acusado de romper com leis antigas, com os costumes, o que ameaçava e até punha em causa o sistema social vigente, a ordem estabelecida. É visível que o espectro de mudança que em Portugal podia continuar com D. Sancho II é negativamente valorizado pelos vários papas[75].

A questão é que estes documentos, dos mais importantes no contexto medieval, ajudam a estabelecer modelos dominantes e únicos na construção da memória colectiva. O que dizem é utilizado na construção de uma imagem «definitiva» de um rei, de um reinado. Os acontecimentos são vistos à luz de modelos pré-elaborados que nos seus contornos já definem a realidade. A verdade que se assumia visava valorar o reinado de D. Afonso III, a sua imagem de grande governante, de grande líder, de grande

---

Afonso II. Como o aparelho da chancelaria e outros membros da cúria se mantiveram, no geral, em funções com D. Sancho II, a desconfiança papal só podia acentuar-se.

[74] Cf., IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, cx. 30 DEM, mç. 2, doc. 73 e 73ª; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 333 (1234, Agosto, 16: **carta pontifícia**). O Bispo de Palença e o seu arcediago de Cerrato dirigem-se ao vigário de Coimbra, transcrevendo as letras apostólicas de 26 de Maio de 1233 (bula: *Ix siquam horribile*), que narravam as várias fases da questão entre o bispo do Porto e Sancho II, que o vigário devia declarar publicamente excomungado por toda a diocese de Coimbra e na catedral. Naquela bula dirigida ao bispo de Ceriano e ao arcediago de Palencia, por causa dos agravos feitos pelo Rei de Portugal ao bispo do Porto e pessoas e bens eclesiásticos. Manda o papa que os bispos vão à presença do Rei e o admoestem marcando-lhe um prazo para obedecer. Como o Rei não obedece no prazo ficam interditos os lugares em que reside. Ao bispo de Coimbra compete avisar a cidade desta decisão.

[75] Na bula *Ex speciali*, de 20 de Outubro de 1231, dirigida por Gregório IX aos bispos de Astorga e de Lugo e ao deão desta última sé, o papa lembrava uma série de afrontas e de «modificações» ao costume que já Honório III tinha reprovado em letras dirigidas ao monarca a 16 de janeiro de 1224. Depois de fazer a enunciação das afrontas, que nitididamente, punham em causa a ordem vigente nas dioceses portuguesas, o papa recomenda ao rei que mude de comportamento ou dará instruções aos seus legados para que eles procedam à excomunhão do rei e à interdição do reino (Cf., COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 298).

conquistador. Justificava-se e valorizava-se o tempo deste novo rei, sobretudo os aspectos relacionados com a paz, a justiça, a ordem, a estabilidade.

Voltava a juntar-se ao cenário político aspectos fundamentais do devir social. Se a soberania régia se afirma pela aplicação da justiça e pela manutenção efectiva da paz, então Afonso III era o rei ideal. Os escribas que construíram a memória deste rei tinham vivido a guerra civil, sobretudo os últimos dois anos, os mais violentos, e por isso o que escreviam sobre realeza, soberania ou autoridade relacionava-se sempre com a paz. E não era esse estado social que tantas vezes era referido nas bulas? Afonso III impôs a paz, competia-lhe agora velar por ela, de acordo com as outras forças do reino e, em especial, com a Igreja, que se associa cada vez mais ao contexto da soberania, embora pareça concorrente ao poder régio.

O partido vencedor que se afirma agora e que começou por ser uma facção insurrecta contra a soberania do rei, é afinal o garante da monarquia. A insurreição serviu para salvar a monarquia e, neste contexto, coroa, igreja e nobreza estão de acordo. Pelo menos assim nos dizem crónicas, relatórios, inquirições e bulas. Mas parafraseando de novo Leontina Ventura: «O partido vencedor tem consciência dos acontecimentos que o levaram ao poder»[76].

As narrativas sobre a vinda do conde bolonhês e sobre a deposição de D. Sancho II sejam as contemporâneas (ou quase), sejam relatos mais tardios, e que parecem concretizar, com grande precisão factológica, onde o real procura ser fixado e apresentado com grande clareza, demonstram sobretudo uma grande preocupação com os aspectos políticos que caracterizaram os reinados daqueles dois soberanos.

---

[76] Cf., VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III*, p. 409.

O conteúdo político é determinante na construção da memória sobretudo para aqueles que viveram e assistiram aos terríveis acontecimentos que levaram à deposição de um rei e à subida ao trono de outro. Memória, propaganda, necessidade de legitimação do novo rei, descrição verídica dos factos? Afinal com o que é que contamos? O que se passou? Qual a necessidade de tais narrativas? A que podiam interessar? E em que época?

São bastantes questões, todas de difícil resposta. Abordemos os factos e as questões essenciais, para já. Facto é que a produção dos documentos que nos restam sobre muitos dos acontecimentos ocorridos durante a governação de D. Sancho II cabe, na sua maior parte, a clérigos. A igreja aparece desta forma como a principal responsável por três realidades:

1) **A apresentação de provas documentais destinadas a caracterizar D. Sancho como um *rex inutilis* e, por conseguinte, indicadoras da necessidade da deposição;**

2) **A produção de documentos específicos, em forma de relatórios ou de inquirições, apresentando o contraste entre o «caos» de Sancho e a boa governação de D. Afonso, e que buscam a legitimação do novo rei;**

3) **A criação de um modelo ideológico destinado a suportar a política régia de Afonso III, que se firma através da construção de uma imagem de excelente soberano. Legitimam a ordem e a recuperação do velho modelo de**

funcionamento do Estado, em especial no que diz respeito às relações entre este último e a Igreja.

Estas «provas», são a fonte inesgotável das diversas crónicas que ao longo das centúrias seguintes foram aparecendo em terras peninsulares e levaram à construção de uma imagem precisa, muito detalhada nalguns pormenores[77], do quarto rei dos portugueses[78]. Apesar, de muitas delas, poderem ser postas em causa, na veracidade dos factos apresentados, não deixam contudo de ser uma indicação importante de que na

---

[77] Muito interessante é observar a minúcia com que alguns episódios, ou aspectos da sua personalidade, são apresentados. É, por exemplo, o caso da alcunha do rei onde a polémica em torno do epíteto *capelo* é tremenda e, por vezes inconclusiva: Alexandre Herculano, entre outros, afirma que não é uma mera alcunha dada por historiadores ou pela tradição ao rei e justifica com a referência a essa intitulação em documentos do século XIII, de onde destaca as Inquirições feitas no reinado de D. Dinis, onde uma testemunha fala de *«Sancho Capello rei»*. Sobre esta matéria e respectivas referências documentais veja-se, HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*, vol. 2, p. 423, nota 89. Noutra História de Portugal a questão é vista de forma diferente. Luís Gonzaga de Azevedo refere a influência que Fr. Soeiro Gomes exerceu sobre D. Sancho II, em especial na sua formação espiritual. O epíteto *capelo* e o uso que o rei fazia desta peça de vestuário menorita terá provocado, segundo este autor, alguma insatisfação e desconforto junto de muitos nobres portugueses, vestidos ao tempo com ricos panos ingleses e flamengos (Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal*, vol. VI, pp. 30 e 31).

[78] Entre muitas outras citemos, por exemplo, a recolha dessas memórias na *Tradução Galego-Portuguesa da Variante Ampliada da Primeira Crónica Geral de España de 1289* (in *Crónica Geral de Espanha de 1344*, ed. Luís Filipe Lindley CINTRA, rep. fac-similada da 1ª ed. Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1954), na *4ª Crónica Breve* (extracto da *Crónica Galego-Portuguesa de Espanha e de Portugal* (in CRUZ, António, *Anais, Crónicas e Memórias Avulsas de Santa Cruz de Coimbra*, Porto, Biblioteca Municipal do Porto, 1968), no Livro de Linhagens (in *Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintum decimum,* ed. de José MATTOSO e Joseph PIEL, nova série, 2 vol. Em 3 tomos, Lisboa, editora, 1980. Vol. I – *Livros Velhos de Linhagens;* Vol. II (2 tomos) – *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*), na Crónica de Portugal de 1419 (in *Crónica de Cinco Reis de Portugal*, ed. diplomática de A. de Magalhães BASTO, Porto, 1945; "Cronicas dos sete primeiros reis de Portugal", *Fontes Narrativas da História Portuguesa*, nº 1, vol. 1, ed. Carlos da Silva TAROUCA, Lisboa, 1952), ou na *Chronica Breve do Archivo Nacional de 1429* (in *Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintum decimum,* ed. Alexandre HERCULANO e J. S. Mendes LEAL, 7 volumes, Lisboa, 1856-1888, Vol. I – *Scriptores*).

primeira metade do século XIII existiam concepções concretas e seguras sobre o poder régio e o seu exercício, bem como a evidência de uma construção cristã da história.

Em todas estas crónicas se espelha uma construção precisa e sincopada da imagem de D. Sancho, onde a história e a lenda se misturam, influenciada por um modelo determinante que defende critérios de moral e de fé. A lógica eclesiástica preside aqui, também. Princípios de ordem moral e ética, tão a gosto dos homens da igreja, misturam-se com aspectos sociais e, sobretudo, com os políticos.

Na descrição desequilibrada que fazem do rei deposto e do seu governo podemos encontrar um fio condutor, uma rota bem traçada e que vai ao encontro do pensamento de Stº Agostinho sob a forma como o poder civil e, em particular o monarca, deviam funcionar: Sancho II é criticado por ser um rei fraco, incapaz de cumprir os verdadeiros deveres régios[79]. E, neste caminho, as fontes narrativas, acentuam com veemência quais os principais deveres da monarquia: a aplicação da **justiça**, a manutenção da **paz** e a preservação da **ordem**.

O certo é que durante o reinado de D. Sancho II o País parece estar em constante estado de insurreição, provocado por antagonismos e conflitos vários, com diversas origens e diferentes intensidades.

São constantes, para o período em causa, testemunhos de pessoas que presenciaram os «anos desgraçados» de D. Sancho II e que, agora, sob a governação de D. Afonso III fazem copiosas descrições sobre os factos em que participaram ou a que assistiram, ou que ouviram dizer. São tão detalhadas estas descrições, indicando pessoas,

[79] A memória sobre Sancho II na terra portuguesa não é boa. Cite-se aqui a narrativa anónima da *IV Crónica Breve de Santa Cruz de Coimbra*, a tal onde se diz que o rei *«nom fazia justiça nem ũa»*, ou os textos de D. Pedro de Barcelos, onde o rei é apresentado como incapaz de suster a «injustiça» e de garantir a ordem social.

lugares e até a duração do ocorrido, com detalhe horário, que quase parecem relatórios produzidos pelo «famoso» Dr. Watson, um dos moradores da não menos «famosa» casa vitoriana localizada na londrina Baker Street.

Quase sempre estes relatos estão contidos em processos descritivos lavrados por clérigos, em igrejas e dioceses de vários pontos do país, e sempre apontam para duas realidades bem distintas, dois mundos bem diferentes: o estado caótico pré-existente a Afonso III[80], causado pelas incapacidades de seu irmão, o rei D. Sancho, e com algumas referências ao tempo do pai de ambos os monarcas, ou seja, localizando o quadro dos problemas entre o final da governação de Afonso II e a entrada do conde de Bolonha em Portugal como curador do reino.

Naturalmente, o discurso é apenas legitimador. Legitimador do novo soberano, que acabou de aceder ao trono por morte de seu irmão, mas depois de ter ajudado a colocar o País que agora governa a ferro-e-fogo. Naturalmente o discurso da legitimação é escrito, uniforme, abrangente e oficial. Constrói uma memória nova para ambos os reis. Ao primeiro, o que perdeu, ficam os maus momentos, as más decisões, a má conduta, a incapacidade física, o espírito fraco, a má mulher, os maus conselheiros, as derrotas militares, a traição dos alcaides, o exílio em Toledo, a morte solitária.

Ao segundo, o *Bolonhês* desembarcado em Lisboa e vencedor do conflito civil, o sacrifício de se armar contra o irmão por necessidade imperiosa de um estado desagregado, a coragem de fazer uma guerra civil, a tenacidade, que lhe fazia brilhar para

---

[80] Situação paradoxal onde a monarquia aparece conluiada com a Igreja. Praticamente desde o início do seu reinado que D. Afonso III, apesar de ajuramentado ao clero, desenvolveu conflitos com aquele. Esta situação pode ser observada, entre outros, em MATTOSO, José, "A crise de 1245", *Revista de História das Ideias*, número temático *Revoltas e Revoluções*, Coimbra, Faculdade de Letras – Instituto de História e Teoria das Ideias (1984), pp. 7-22.

sempre o semblante, de aguentar nos campos de Leiria as investidas dos castelhanos, aliados de seu irmão, e as capacidades, muitas, todas disponíveis para o acto de governar, todas aplicadas à governação, o herói da ordem e da paz, o salvador da igreja e dos povos, e depois, o reconstrutor da nação, o reorganizador da chancelaria, da lei e, por conseguinte, do Estado.

E, naturalmente, cabe ao grupo eclesiástico a fixação dessas memórias para os dois filhos de Afonso II, o *Gordo*. Voltemos aos «maus tempos», à guerra e à turbulência do período de D. Sancho. O quadro é o da punição, e o exagero das situações, sobretudo das faltas e dos crimes permitidos ou não punidos pelo rei, o elemento normal da escrita. Sucedem-se as situações descritivas da violação de igrejas, mosteiros e clérigos. Perpassa naquela caligrafia a permissão (ou o simples voltar de cabeça) e a impunidade com que a nobreza pratica a vingança privada, invadindo, pilhando e danificando senhorios laicos e terras reguengueiras. O rei dificilmente consegue impor a sua justiça, não havendo lugar para a paz e para a ordem[81]. Do Porto a Lisboa, pelas várias dioceses, são constantes os conflitos entre magistrados régios e clérigos, registados ao longo de todo o reino e, no final, com a presença de forças revoltosas nas colinas estremenhas e nos vales beirões, a deterioração do Estado torna-se mais visível. Afonso III à medida que ocupa terras e castelos transfere o que restava da relação entre o governo central (o rei), a *auctoritas*,

[81] A maior parte da documentação que nos fala da turbulência e da guerra, inclusive as bulas que preparam e que definem a deposição do rei, considera o período de 1227 a 1247 como de desordem crescente, enfatizando o decénio de 1237 a 1247 e um período final de extrema violência e degradação situado entre 1245 e 1247. O desembarque de Afonso III e a movimentação dos grupos armados rebeldes já existentes no país por um lado, e o aumento da agressividade das forças régias, auxiliadas por um corpo militar vindo de Castela, considerado por muitos como invasor, por outro, levam o País a um estado de grande desorganização (Cf., VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III,* p. 402).

transformada em simples temor, para si e para aqueles que o passarão a aconselhar sobre os destinos do reino.

Para muitos, D. Sancho II, quase no final, abandona por completo o exercício da autoridade. Toda a sua acção parece ser motivada pela vingança e, neste quadro, as acções militares são cada vez mais desconexas. É um exército acossado que acompanha um rei «desvairado» e, tal como o javali encurralado pelos mastins, baixa a cabeça e investe sem ver, derrubando e esfacelando tudo aquilo a que as suas presas possam chegar. A memória escrita aponta este desespero[82] nas descrições que faz das acções das tropas reais. A vingança e o desespero motivam a destruição descontrolada. Por onde passam as hostes de D. Sancho, passa o terror e a destruição[83]. Mais abaixo, ao correr da pena, os vários cronistas vão apontando o avanço das forças afonsinas como um processo moderado[84], mais libertador do que destruidor, prefigurando com essas acções mais pacíficas (como se um exército em campanha as pudesse praticar) a vinda de uma nova

[82] De novo a autora que estudou a nobreza no tempo de Afonso III enfatiza este discurso anti-Sancho II. A narrativa que aponta aquele tempo como «um tempo nefasto e mortal» define o rei deposto como inferior em relação ao seu irmão. Na análise a algumas das descrições contidas em documentação explicativa da deposição do rei, L. Ventura destaca esse processo basilar de desconstrução da memória d'el-rei D. Sancho e onde a Igreja desempenhou papel fundamental (Cf., VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III*, p. 403).

[83] O período é de guerra e, por conseguinte, todas asacções são sempre revestidas de grande violência, de parte a parte. Esta violência da hoste de Sancho II, que terá a sua contrapartida nos grupos armados do futuro Afonso III, é referida por aquele que têm a responsabilidade de lembrar o reinado de Sancho II, e muito depois da guerra civil e, naturalmente, inscrita dentro de um vasto grupo de documentos e de descrições, de tendência legitimista, produzidos na órbita de Afonso III.

[84] Nem todos os documentos dão essa indicação. Numa carta enviada por D. Afonso, infante de Castela, e aliado de Sancho II durante a guerra civil, a Inocêncio IV, o conde de Bolonha e os seus exércitos são descritos fazendo as maiores violências e causado muita destruição ao reino (Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal* VI, p. 111).

era: *tempora pacis*, o tempo da reconciliação, da ordem, da esperança, o triunfo dos homens de boa vontade sobre aqueles que apenas vivem motivados pelos instintos mais selvagens.

O rei não fazia justiça e por isso o Papa o depôs. A justiça, que aqui deve ser entendida no sentido da aplicação da lei, da manutenção da ordem e na garantia de que a sociedade seria tratada com equilíbrio[85], era da responsabilidade do monarca e a sua não aplicabilidade, ou o desequilíbrio da sua aplicação, fazia do soberano português o principal responsável pelo estado de degradação a que o reino tinha chegado. Esta incapacidade régia fervilha nas narrações. Todos indicam que D. Sancho II não merece ser rei porque não consegue dominar a desordem em que o reino e as suas instituições se encontram e, por conseguinte, deve ser consumada a sua deposição.

Na construção da imagem deste rei acentua-se ainda mais a sua vulnerabilidade ao constatarmos que, em grande parte, a sua deposição é feita à medida de um grupo bem determinado da sociedade portuguesa: o clero. Com efeito todo o processo construído contra o rei, a conspiração internacional que acaba por consumar, e até legitimar, a guerra civil, tem um autor directo: os bispos portugueses. Estes, que conseguem organizar um processo demonstrativo em como o rei não tem capacidades de liderança e não consegue garantir a ordem no reino e capaz de convencer o Papa dessas incapacidades, fazem-no por interesse próprio.

[85] O princípio da equidade é muito importante neste contesto. A justiça deveria ser administrada pelo rei de forma isenta, onde o papel de árbitro fosse bem desempenhado. Este conceito mais alargado de justiça já tinha sido enunciado por alguns autores (Cf., VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III*, p. 413).

D. Sancho II afinal não era um rei fácil[86], nem tão pouco podemos afirmar que fosse mal aconselhado ou de que a sua cúria não funcionava. Apesar da desordem evidente em que o reino se encontrava, não deixa de ser interessante observarmos as queixas que as dioceses vão apresentando contra o rei, e que sendo inflexíveis no que diz respeito aos desmandos e ilegalidades praticadas por magistrados régios e outros validos de D. Sancho, não deixam também de indicar que o mesmo rei actuava contra elas, talvez procurando consolidar algumas alterações introduzidas por seu pai no que dizia respeito às relações entre a Igreja e a Coroa.

Não é também caso único na Europa cristã. São por demais conhecidos os problemas que a Santa Sé enfrenta com outros reinos, em especial, os que a opõem ao imperador Frederico II. É, na história europeia, um momento único e de grande importância política aquele que marca toda a primeira metade do século XIII e, o caso português, não destoa, encaixa-se perfeitamente nessa «discussão» sobre quem deve coordenar os destinos da cristandade: se o Papa, se o Imperador. Certo é que o episódio português vem demonstrar que naquele tempo a superioridade do Papa sobre os reis é total. Pelo menos pode depô-los, e fá-lo[87].

---

[86] A Igreja considera Sancho II «teimoso». Inocêncio IV afirmava que desde a meninice, a partir do momento em que sobre ao trono, a sua principal actividade é perseguir, com violência, igrejas e mosteiros. Avisado, admoestado e castigado por diversa vezes o monarca revela-se, nas palavras do mesmo Santo Padre, inflexível, teimoso e insensível. No tempo de Gregório IX tinha aceite e assinado uma concordata que deveria seguir à risca, sob pena de excomunhão e de interdito lançado ao reino. Inocêncio IV queixa-se de que em poucos anos o rei tinha voltado à mesma e que as perseguições aos eclesiásticos eram cada vez mais ferozes e a administração da justiça era corrupta ou nem sequer se aplicava. Esta teimosia do rei é referida por toda a historiografia, e apontada por alguma, como uma das causas que levaram à «necessidade» papal de depor o rei (Cf., COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente*…, pp. 435-436).

Mas voltemos à memória construída em torno do rei. Legitimar um processo de deposição de um monarca não é tarefa fácil, muito menos tentar legitimá-lo longe do tempo preciso em que os factos ocorreram. Em todo o quadro narrativo está subjacente a ideia, a noção, de que o rei era de facto o responsável pelo estado caótico do reino e por isso mesmo a sua deposição se justificava. Mas, se os relatórios e memórias produzidas pelo corpo clerical avolumavam acusações contra as más práticas do rei, também alguns textos se levantavam contrariando a legitimidade dessas acusações[88], colocando assim a dúvida acerca da legitimidade do processo e sobre os interesses que estariam por detrás da deposição do rei.

Por outro lado a necessidade que algumas instituições eclesiásticas têm de, logo após o conflito terminado e o rei ter falecido, produzirem documentação que, por um lado punha em causa a administração de D. Sancho, e por outro acentuava as virtudes do novo monarca, num discurso de tal forma laudatório que não deixa de levantar suspeitas. É bem provável que na memória da nação e dos corpos que a constituíam, para muitos, estivessem presentes outras realidades diferentes daquelas que agora se institucionalizavam.

---

[87] A perda legal do direito a governar Portugal que é enviada a Sancho II ocorre oito dias depois da deposição de Frederico II. Pela mesma altura tinha ocorrido a deposição do rei da Sicília, também acusado de *rex inutilis*.

[88] São os casos da defesa do rei por D. Aires Vasques (Cf., BRANCO, Maria João, *O bispo Aires Vasques e o alegado discurso em prol de Sancho II: mito ou realidade?* texto inédito) ou o que dizem algumas cantigas de escárnio e maldizer sobre D. Afonso III e os seus homens. Importante é também observar o estado de dúvida sobre as acusações feitas ao rei por alguns cronistas como Fr. António Brandão ou o que se diz nos textos de Schaefer (Cf., SCHAEFER, Henri, *Histoire de Portugal depuis sa séparation de la Castille jusqu'a nous jours*. Paris, Adolphe Delahays, Libraire-Éditeur, 1858, cap. VI, pp, 88-105), Alexandre Herculano (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal…,* II), ou Luís Gonzaga de Azevedo (Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal,* VI, Lisboa, Edições «Bíblion», 1944).

Longe das testemunhas coevas aos acontecimentos do reinado, parte da historiografia contemporânea tratou de interpretar as «fragilidades» de D. Sancho, utilizando outros métodos e, claro, criticando a informação disponível. To o reinado passou a ser observado integrando outros modelos avaliativos do monarca, em especial juntando à descrição da cronística, aspectos de carácter psicológico e pessoal.

Com mais frequência é a imagem de um rei vulnerável aquela que é referida nas crónicas. A figura de D. Sancho II quase sempre é apresentada como frágil, padecedora de enfermidades crónicas, e curiosamente revestida de uma aura de santidade. Todas estas referências pretendem acentuar perante a história a ideia de que estamos perante um monarca fraco, muito frágil no plano físico e claramente susceptível a ser influenciado no seu comportamento psicológico. Retenhamos a última fragilidade apontada, a de santidade. Criada e repetida até à exaustão pelo mesmo clero que lhe tinha apontado graves deficiências no seu comportamento político esta construção hagiográfica é muito oportuna e discreta no seu significado.

A santidade de D. Sancho não quer significar, de forma directa, que ele é santo, ou de teria tido comportamentos susceptíveis de serem classificados como milagrosos pela ortodoxia cristã vigente. Seria aliás pouco credível que o papa que o depôs da sua função de monarca o viesse a classificar como mais um membro do panteão de santos da igreja. A intenção dos escribas eclesiásticos afinal é muito clara. Acompanha o quadro justificativo que leva à deposição política do rei e acrescenta-o com outras informações sobre o carácter do rei.

A construção hagiográfica feita em torno de D. Sancho II procura demonstrar a «simplicidade» do rei. É considerado como um ingénuo, um inocente, um crédulo, afinal

um simples. A imagem constante de que este monarca não aplica a justiça adquire com este novo elemento novos contornos. O rei não a aplicava por que era bom e santo, porque considerava que a não podia aplicar. Consideravam estes textos, até, que D. Sancho teria voluntariamente prescindido de ser rei por sentir que deveria seguir o caminho de Deus e não o dos homens. O seu destino não era, não podia ser, o de ser rei dos portugueses. Incapaz de se haver com a malícia dos homens preferia deixar que a justiça fosse aplicada por outro, que a governação do reino fosse entregue ao seu irmão, afinal o tal homem «mais capaz» para exercer aquelas funções[89].

Construía-se um estado quase angelical para este rei ao insinuar-se que ele era um predestinado para servir Deus[90], o que desculparia o seu desinteresse pelas coisas da política e da governação. Criava-se o mito da santidade a que o epíteto *capelo*[91] e alguns

---

[89] Podemos encontrar referências a esta «santidade» de D. Sancho II nos textos que compõem os Sumários das *Crónicas de Sancho I e dos Reis Seguintes até D. João II*, inseridos no *Códice Alcobacense* e no *Resumo das Chronicas de Portugal desde D. Sancho I até Afonso V*.

[90] A ideia de «santidade» do rei pode ser encontrada nas memórias dos monges de Alcobaça: «[…] O quall [Dom Ssancho] de todo afirmou sua vomtade de servir a Deus avendo por boa e santa symplizidade, desejando que os homens fossem regidos por a ley natural sem ponimento nem correição do dereito posetivo nam husava de justiça com tanto riguor como a maliçia dos homens requeria vendo como na abastava pera ello sua vontade movida por devinall zello, quando depois de sua morte Deus fez por elle tão craros evidentes milagres como hee notório na cidade de Toledo, onde seu corpo jaz enterrado» (Cf., *Crónica de Cinco Reis de Portugal*, ed. diplomática de A. de Magalhães BASTO, Porto, 1945, pp. 351 e 357). Sobre esta matéria podemos também seguir o que diz L. Ventura (Cf., VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III*, p. 412, nota 1.

[91] Sobre o epíteto *capelo*, J. Mattoso mantém a ideia de que este se deve à intensa aproximação para com as novas ordens reformadoras: Franciscanos e Dominicanos. Considera que Sancho II tinha simpatia por determinados movimentos populares, como os que por esse tempo ocorriam na Provença, de influência cátara e albigense, e por conseguinte heréticos, ou pelos movimentos de características penitentes e mendicantes (Cf., *História de Portugal*, 2º vol., *A monarquia feudal (1096-1480)*. Coord. de José MATTOSO, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 127).

episódios passados na sua infância davam substância e que possibilitava isentar o rei das desgraças do reino e salvar assim a monarquia. Se Sancho não soube guardar o reino, Afonso, a fazer fé nas narrativas, parecia ter toda a autoridade. E, de qualquer forma, ficava demonstrado que D. Sancho, apesar de ingénuo e crédulo, foi capaz, no fim, de perceber que tinha de entregar a governação do reino ao seu irmão e afastar-se de Portugal. Afinal, apesar de deposto, D. Sancho II não perdeu o seu estatuto. Continuava a ser rei dos portugueses, embora estivesse impedido, por um poder superior, de exercer a sua autoridade. Salvava-se com isto a monarquia?

A «santidade» do monarca deposto preenchia assim um vazio que era potencialmente perigoso para todos. Se a uns isto servia e D. Sancho era um «anjo» de bondade, sensibilidade e simplicidade, incapaz de governar por ter que recorrer à força; outros consideravam-no como «mentecapto», por ser cândido e ingénuo. Não desdenhavam da «bondade» do rei, mas culpavam-no de ser imbecil. O monarca afastava-se dos seus súbditos, incapaz de sobre eles aplicar as leis do reino. Os súbditos do reino estavam assim sujeitos ao caos, onde os costumes, o direito natural e o poder do mais forte se assumiam sobre a existência de um modelo legislativo e penal mais geral e dependente da administração régia. Para a história positivista este era um cenário pouco agradável, já que o homem não obedecia à razão, ao direito positivo, mas sim a uma amálgama de estímulos naturais, que raiavam a incivilidade, a selvajaria.

Se a todas as crónicas está subjacente o processo demonstrativo produzido pelo clero, a partir da *4ª Crónica Breve* e das que lhe sucedem, são introduzidos novos elementos ao processo. É o caso do famoso casamento do rei com D. Mécia Lopes de Haro, onde o rei parece ter sido, notoriamente, «mal aconselhado» ou, por outro lado,

acusado de apenas ter dado «ouvidos» à sua própria vontade[92]. Ignora-se a data do casamento. Era filha de D. Urraca Afonso (filha natural de Afonso IX de Leão) e de Lopo

---

[92] Das muitas referências a esse casamento tão mal quisto por muitos dos seus contemporâneos e pela história, e que nos chegaram por via laica, destacamos a seguinte passagem, onde se destaca a ideia de que o monarca teria escolhido esta noiva por vontade própria: «[…] El Rey dom Sancho, que foy chamado Cappelo, filho do sobredicto. **Este se casou com uma dona a que chamavão Micia Lopez per seu conselho**. Este rey por algumas cousas que fez em perjuizo dos direitos do Regno e da justiça os prellados sopricarom ao papa e os fidalgos e concelhos. E por ello hordenou o papa a requerimento dos sobredictos que viesse o conde dom Afonso de Bellonha seu irmão governar estes regnos de Portugal e do Algarve. E este rey dom Sancho regnou em Portugal vynte e quatro anos. E foisse para Castella e alla andou dous annos. E finou-se em Toledo que ele fez acabar à sua custa» (in *PMH – Scriptores*, p. 22. Também foi publicado por VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III*, p. 412, nota 4). O mesmo afirma a *4ª Crónica Breve*: «[…] E começou de seer muy boo Rey e de Justiça mais houve maaos conselheiros. E despois <da>alli em diante nom foy justiçosso. E ssaio de mandado da Rainha dona Biringeira sua tia e cassousse com Miçia Lopez. E dês alla foi pêra mal. E os bispos e arcebispos e os abades bentos e os prinçipes e todolos outros prellados da santa Egreja ouverom conselho e acordaromsse de enviar dizer esto ao papa. E foi alla o bispo de Coinbra dom Tiburçio e o arcebispo de Bragaa. E disserom no ao Papa que nom aviam yustiça nem huua e que a nom fazia este Rey dom Sancho. E disse ho Apostólico: "Qual Rey quiserdes filhar tal filhade que seja natural do Regno. E que saiba fazer justiça". E eles disserom: "Padre Santo pidimoste o conde de Bolonha seu irmão". E o papa outorgoulho» (in *Anais, Crónicas e Memórias Avulsas do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* Porto, Biblioteca Pública Municipal, 1968, p. 146). Ainda sobre o casamento com D. Mécia o mesmo dizem a Crónica dos Cinco Reis e as Crónicas dos Sete Primeiros Reis de Portugal: «[…] Segundo alguns dizem começou a ser bom Rej e depois per sua simplicidade e mãos conselheiros hiasselhe toda a terra a perder fazendosse todo o mal em ella e saiosse do mandado da rainha D. Biringueira sua tia e casousse com D. Miçia Lopes filha de Don Lopo de Biscaja a qual cousa cousa os povos ouverão por estranha por ser molher de tam baixo lugar segundo pertencia a seu estado majormente ser devido aquém do quarto grão e não aver pêra ello dispensasão empero ainda que esto fosse grande mingoa de sua honrra não quis elle porem partilla de sj e tomar outra molher qual a sua honrra convinha mais vivião assj ambos mas porem naõ avendo della filhos e disseraõ alguns que lhe fizeraõ amavios e dês ali em diante foi o Rejno mais anda pera mal de juízo que matavaõ e roubavaõ e furtavaõ e poendo fogo assi aos grandes como aos pequenos não receando fazer todo o mal.» (Cf., *Crónica de Cinco Reis de Portugal*, ed. diplomática de A. de Magalhães BASTO, Porto, 1945, pp. 169-170; "Cronicas dos Sete Primeiros Reis de Portugal", *Fontes Narrativas da História Portuguesa*, nº 1, vol. 1, ed. Carlos da Silva TAROUCA, Lisboa, 1952, pp. 211-212). Os defensores da tese de que o casamento se realizou citam, como argumento mais concludente, a bula ***Sua nobis*** de Inocêncio IV, datada 10 de Fevereiro de 1245, e que fora enviada ao arcebispo de Compostela e ao bispo de Astorga. A estes, o Santo Padre, manda inquirir sobre o grau de parentesco entre o rei e sua mulher, e se houvesse impedimento, deveriam proclamar o divórcio.

Dias de Haro, o Cabeça-Brava, fidalgo biscaínho. Sabe-se que terá casado em primeiras núpcias, no ano de 1227, com D. Álvaro Peres de Castro, que havia repudiado a sua primeira mulher, Aurembiax, condessa de Urgel, por não ter tido dispensa pontifícia, o que era um pretexto muito em moda naqueles tempos, para requerer a separação. Esta condessa casou, pouco tempo depois, em 1228, com o infante D. Pedro, filho de D. Sancho I de Portugal.

As estórias contadas em torno da rainha lembram um episódio ocorrido no cerco de Paredes, lugar defendido pelo Cabeça Brava e por aliados sarracenos, contra os castelhanos. Estes, eram comandados por Lopo Dias de Haro e no seu séquito estaria a formosa D. Mécia, por quem D. Álavro se terá apaixonado. Paixão que logo lhe causou alguns dissabores já que acabou por se defrontar com o fidalgo português Martim Sanches, filho natural do rei Sancho I de Portugal. Deste recontro escapou com vida pois terá sido apenas tocado pelo coto da lança do guerreiro português, que segundo a tradição se encontrava a jogar xadrez, sem armadura, e apenas vestido com manto e saio. A lenda continua, contando que D. Mécia escapara por pouco de ficar cativa dos mouros, em 1238, no castelo de Martos, perto da cidade de Córdova, onde se encontrava com o seu sobrinho Tello e uma pequena escolta. Ficara no castelo enquanto seu marido tinha ido a Toledo, onde estava o rei Fernando III de Castela. O seu sobrinho terá saído, imprudentemente, com alguns homens de armas para fazer correrias sobre as terras próximas. Os Mouros, capitaneados por Alhamar, vali de Arjona, aproveitando a situação vieram pôr cerco à fortaleza. D. Mécia e as outras mulheres terão usado o estratagema de se vestirem com armaduras de guerreiros e irem para as ameias do castelo, simulando uma forte guarnição. Um emissário é enviado em busca de D. Tello que, depois de saber

o que se passava, e com o auxílio de Diogo Peres de Vargas, carregaram sobre as forças cordobenses, obrigando-as a levantar o cerco. Dizem as crónicas que D. Álvaro morreu em Orgaz, em 1240, de doença, durante uma missão à Andaluzia. Viúva, D. Mécia recolhe-se na corte de Fernando III de Castela como dama de companhia de D. Berengária, mãe daquele rei. Terá sido nestas circunstâncias que pela primeira vez viu D. Sancho II, mas das quais nada sabemos.

A tradição de que D. Sancho casou com D. Mécia é antiquisssima nos reinos ibéricos e, sobre o fim da rainha, diz que esta saíu de Ourém para a Galiza, onde durante algum tempo deixou de haver notícias. Sabe-se que em 1257 vivia em Castela, porque um documento, escrito em espanhol, com algumas frases latinas, sobre a entrega de várias igrejas ao convento de Benavides, figuram como testamenteiros, D. Mécia e o seu cunhado D. Rodrigo Gonçalves. Este documento teria um selo pendente com as armas dos Haro e de Portugal[93].

Julga-se que D. Mécia faleceu em 1270 ou 1271, em Palencia, distrito onde possuia vários bens. Foi sepultada em Najera, no mosteiro beneditino de Santa Maria, na capela de Cruz, por ela mandada construir no claustro. O seu túmulo é sustentado por 4 leões de pedra com os escudos das armas de portugal nos peitos. Sobre o túmulo está o vulto da rainha em traje de biscainha e, no seu testamento terá deixado seis capelães com a obrigação de rezarem uma missa diária, e que eram chamados os capelães da rainha de Portugal. Próximo ao seu sarcófago estão depositados os corpos dos seus dois irmãos, Lopo Dias de Haro, bispo de Siguença (e seu meio-irmão) e D. Diogo Lopes de Salcedo,

[93] Cf., Jeronymo Gudiel, *Compendio de los Gironos*, cap. XIV, fl. 54v.

bastardo, que esteve com ela em Portugal, e de quem não se sabe bem que partido terá tomado durante a guerra civil portuguesa.

Entram em cena dois novos argumentos capazes de demonstrar, também, que o rei era inepto e incapaz. O «mau casamento» resultava dos supostamente péssimos conselhos que o monarca recebia, da ausência deles ou então do facto de que o rei não lhes daria ouvidos[94]. Começava a ser utilizado o argumento de que a cúria não correspondia às necessidades do rei e do reino. Os validos do rei actuavam contra os interesses do estado e do povo ao se aproveitarem da ingenuidade do monarca, da sua simplicidade, apresentando-lhe uma esposa que não reunia o consenso da nação. O estado «angelical»[95] impedia o monarca de dar importância a alguns aspectos políticos fundamentais relacionados com a escolha da noiva e, sobretudo, ao estrato nobiliárquico a que esta pertencia. Para os detractores do rei, D. Mécia representava uma péssima escolha por ser de estrato inferior ao do rei, mas sobretudo porque este consórcio não trazia nenhuma mais valia política para a coroa portuguesa, embora fosse neta bastarda de Afonso IX de Leão[96]. As suas ligações às coroas de Leão e Castela representavam também, para o partido que apoiava as pretensões do conde de Bolonha, uma submissão de Portugal aos interesses desse potentado governado por D. Fernando III. D. Mécia era irmã de Diogo

---

[94] É muito interessante este quadro de possibilidades. Algumas narrativas insistem no facto de que D. Sancho II terá escolhido casar-se com D. Mécia «**per seu conselho**», ou seja, por vontade própria e, talvez, contra os seus conselheiros, embora este facto, só por si, não seja suficiente para contradizer, em absoluto, a tese de que o rei não possuía vontade própria.

[95] Aqui entendido no sentido de «imbecilidade».

[96] D. Mécia Lopes de Haro era filha de Lopo Dias de Haro, o *Cabeça Brava*, e de D. Urraca Afonso, meia-irmã de Fernando III de Leão e Castela. Era filha bastarda de Afonso IX de Leão e da sua barregã Inês Mendonça.

Lopes de Haro, o qual, com outros vassalos, veio com o infante Afonso[97], à frente de um forte destacamento militar, auxiliar D. Sancho II na guerra contra as forças rebeldes afectas ao *Bolonhês*.

Não era pois alguém que se pudesse perfilar ao lado de um rei de Portugal e na construção da memória os pergaminhos e folhas de papel remeteram-na sempre para um estatuto de inferioridade[98]. Este casamento é, também, considerado como uma manobra dos grupos senhoriais leoneses que se opunham a que Fernando III fosse rei de Leão. O matrimónio com o rei português continuava a estratégia da facção que se opunha a Fernando de Castela e que já tinha levado a casar Mécia com Álvaro Pires de Castro, um dos principais cabecilhas da revolta contra o pretendente castelhano. A sua morte em 1239 ou 1240 permite que Mécia Lopes de Haro se case com Sancho II de Portugal. Outra coincidência interessante relaciona-se com a data em que este casamento é celebrado e que coincide com a revolta aberta que o irmão da agora rainha portuguesa, Diogo Lopes de Haro, dirige contra Fernando III, entre 1241 e 1242. O fim desta revolta é mediado por Berengária, mãe do rei D. Fernando e grande opositora daquele casamento com o rei de Portugal[99].

---

[97] O futuro rei Afonso X.

[98] Na busca de D. Mécia através dos Livros de Linhagens encontramo-la pouco referenciada. É omitida como filha de Lopo Dias de Haro e apenas surge a indicação dos seus casamentos com Álvaro Pires de Castro e Sancho II de Portugal. Sobre a ordem dos casamentos as narrativas entram em contradição sobre qual dos dois varões teria sido o seu primeiro marido. O quadro da tradição indica D. Sancho II como seu segundo marido (*LL9*A13; *LL*7C7, *LL*11C9, *LL*25G3).

[99] Cf., *História de Portugal*, 2º vol., *A monarquia feudal (1096-1480)*. Coord. de José MATTOSO. Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 126.

Outro problema, levantado sobre o casamento real, relacionava-se com o facto de os noivos serem acusados de consanguinidade. Já referida por L. Ventura[100] a *Crónica de Cinco Reis* refere a existência de relação de consanguinidade «**aquém do quarto grau**» entre a dama biscainha e o rei de Portugal. Baseia-se esta Crónica na correspondência tida entre Inocêncio IV, o arcebispo de Compostela e o bispo de Astorga. Sua Santidade ordena a estes dois prelados que investiguem a acusação feita pelo conde de Bolonha de que os dois cônjuges tinham contraído matrimónio em quarto grau de consanguinidade e afinidade e, se esse for o caso, que anulem imediatamente o casamento[101].

O partido senhorial denegria assim a rainha e a família Haro, os senhores de Biscaia, pois o que lhes interessava era que o casamento não vingasse. A sua consumação e a potencial possibilidade de que D. Mécia pudesse dar um herdeiro ao rei era contrária à estratégia do conde de Bolonha e dos seus partidários. O nascimento de um infante real retirava a D. Afonso qualquer possibilidade de suceder ao trono de Portugal e até o colocaria como rebelde e traidor perante os olhos de toda a cristandade se continuasse a

---

[100] Cf., VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III*, p. 414.

[101] Bula de Inocêncio IV datada de 12 de Fevereiro de 1245 (Cf., AV, *Reg. Vat.* 21, ep. 244, fl. 147v; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 541; MATTOSO, José, "A crise de 1245", in *História de Portugal. Novas Interpretações*, p. 63; Idem, "D. Sancho II, o Capelo", in *História de Portugal*, ed. Alfa, II, p. 153. Leontina Ventura observa que embora um por bastardia e o outro por linha legítima, ambos os cônjuges possuem um ascendente comum, D. Afonso Henriques. D. Mécia era sua trineta, por linha bastarda e D. Sancho, bisneto, por linha legítima. Isto quanto à consanguinidade. No que diz respeito à afinidade existia também uma forte ligação: D. Mécia era neta bastarda de Afonso IX de Leão e o rei de Portugal, D. Sancho II, era sobrinho de duas filhas daquele monarca, as rainhas D. Teresa e D. Urraca (Cf., VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III*, pp. 414-415).

pegar em armas contra o seu irmão e se, de facto, a criança viesse a ser reconhecida como legítima[102].

A esta rainha nenhuma acusação é poupada e as suspeitas de que o rei teria sido «enfeitiçado» pela dama biscainha avolumam-se nos comentários que a maioria dos cronistas posteriores fazem sobre aquele casamento. O facto de não ser filha de rei e de pelo seu nascimento pertencer a uma linhagem que é pouco interessante para os partidários do conde de Bolonha ajudam ao aparecimento de constantes comentários sobre as suas virtudes e carácter distorcido. É acusada de ter «encantado» o rei, de sobre ele ter lançado um feitiço, talvez acompanhado de um «filtro do amor». O certo é que a esposa do rei é acusada de ter:

> «contribuído para as desordens públicas pela fascinação que exercia no ânimo do marido, fascinação para a qual ela teria empregado artes diabólicas, se acreditássemos nas lendas das antigas crónicas»[103].

Parece ser D. Mécia Lopes de Haro uma daquelas mulheres fatais que por força de um pacto diabólico impedia a razão de afluir ao espírito do rei, que vivia mergulhado num ócio doentio. Muitos autores atribuem a estas hipotéticas capacidades sobrenaturais

---

[102] Recordemos aqui as disposições testamentárias de D. Afonso II sobre a sucessão ao trono de Portugal: o primogénito teria o reino. Se morresse sem herdeiros o trono passaria para o mais velho dos irmãos legítimos «integralmente e em paz». Faltando herdeiro varão o reino ficaria para D. Leonor, filha legítima do rei, e futura rainha da Dinamarca (IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 2, doc. 48 (27 de Junho de 1214); IANTT, *Gavetas* XVI, mç. 1, doc. 17 (Janeiro de 1221).

[103] Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal…,* II, p. 477. Refere-se o autor, entre outros, a Rui de Pina (Cf., PINA, Rui de, Crónica de D. Sancho II, c. 1 [Cr. 1419, I 212].

da rainha a razão das desgraças do reino e a causa da deposição de Sancho II. De facto a corrente principal da historiografia nacional considera D. Mécia uma espécie de *persona non grata*, personagem sinistra e responsável por muitas das desgraças que aconteceram ao rei.

Figura grata ou ingrata o certo é que estava a mais na estratégia do conde de Bolonha. O *Bolonhês* desdobra-se em tentativas de todo o género que pudessem impedir que o casamento entre o seu irmão e a dama biscainha se mantivesse. Mais uma vez, a possibilidade do nascimento de um herdeiro deitaria por terra as pretensões do segundo filho de D. Afonso II.

Mas a acção mais extraordinária ocorre quando um pequeno grupo de homens afectos ao *Bolonhês*, comandado por Raimundo Viegas de Portocarreiro[104] se infiltra na fortaleza de Coimbra[105], provavelmente o castelo mais bem guardado do reino naquela altura, e num audacioso golpe de mão conseguem capturar a rainha e levá-la para a

[104] Irmão de João Viegas de Portocarreiro, arcebispo de Braga, que tinha, com outros, conseguido do Papa a bula de deposição de D. Sancho.

[105] Entre estes está Martim Gil de Soverosa, o vencedor da lide de Gaia e um dos mais valorosos campeões do rei, e que segundo o Nobiliário, terá fornecido os homens para a acção. A sua participação nesta traição ao rei faz levantar suspeitas de que na fortaleza de Coimbra existisse, em estado latente, uma quinta coluna. O próprio Raimundo Viegas poderia fazer parte desse frupo oculto de apoiantes de Afonso III. O conde D. Pedro de Barcelos faz o relato deste «golpe» que ocorreu no verão de 1246: «este Reimom Veegas de Portocarreiro, […] seendo vassalo d'el rei dom Sancho Capelo, e seu natural de Portugal, veo ua noite a Coimbra com companhas de Martim Gil de Soverosa, o que venceo a lide do Porto, u el rei jazia dormindo em sua cama, e filharom-lhe a rainha Dona Mícia, sa molher d'a par dele e levarom-na pera Ourém sem seu mandado e sem sa vontade. E quando o el rei soube, lançou em pos eles, e nom os pode alcançar salvo em Ourém, que era entom mui forte, e tinha-o a rainha Dona Mícia suso dicta em arras. E chegou el rei i disse-lhe que lhe abrissem as portas, ca era el rei dom Sancho, u ele levava seu preponto vestido de seus sinaes e seu escudo e seu pendom ante si. E derom-lhe mui grandes seetadas e mui grandes pedradas no seu escudo e no seu pendão e assi houve ende a tornar.» (Cf., *LL* 43 F 5). Este texto está, também, transcrito in MATTOSO, José, "Ourém e D. Mécia Lopes de Haro", in *A Nobreza Medieval Portuguesa. A família e o poder*, 2ª ed., Lisboa, Ed. Estampa, 1987, pp. 282.

inexpugnável fortaleza de Ourém. Este «rapto» é muito curioso e intrigante[106], pelos vários aspectos que o rodeiam e que não deixam de levantar algumas dúvidas sobre se de facto estamos perante a consumação de um crime, ou se D. Mécia foi completamente inocente no processo que levou à sua própria prisão num dos seus castelos[107]. Em primeiro lugar a facilidade com o que o rapto é consumado. Não pomos em dúvida a coragem dos militares que o executaram ou sequer a planificação do «golpe», mas sim a maneira limpa com que foi executado. A fortificação de Coimbra, local onde se encontra o rei e o grupo principal das suas forças, era provavelmente de muito difícil acesso a cavaleiros inimigos, a não ser que tivessem no seu interior partidários que lhes facilitassem o acesso à cidade e aos aposentos da própria rainha[108]. Terá a rainha sido

---

[106] «Segundo o que refere o Nobiliário, a rainha é roubada por Raimundo Viegas Portocarreiro; mas registam-se circunstâncias, que, em última análise, a apontam a ela como cúmplice; diz-se, além disso, que o atentado foi praticado com homens de armas, fornecidos pelo mesmo valido do rei, Martim Gil, o que, pela infâmia, que pressupõe, concorda plenamente com o ruim conceito, que lhe formaram: indo, depois, o rei em perseguição dos roubadores, com seu pesponto vestido, onde brilhavam seus sinais, seu escudo e seu pendão, em chegando a Ourém, que era das Arras, que ele mesmo dera à mulher, fecham-lhe as portas, e não só lhas não abrem, conforme ele mandava, dizendo que era o rei D. Sancho, como antes o correm dali com as pedras e as setas, que de cima lhe lançam.» (Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal,* vol. VI., Lisboa, Edições «Bíblion», 1944, pp. 121-122).

[107] A fortaleza de Ourém pertencia, por dote, às rainhas de Portugal. Portanto a senhora deste castelo era D. Mécia Lopes de Haro.

[108] Toda a narrativa tem sido interpretada por alguns autores como uma anedota posta a correr pelos partidários de Afonso III com o intuito de denegrir a imagem do rei, mas esta estória é mais complicada do que á primeira vita pode parecer: «A verdade é que o texto não pode ter nascido no campo de Afonso III. Tem de se interpretar como uma vigorosa censura a Raimundo Viegas, culpado, por esta acção, da mais execrável felonia. Com efeito, os termos iniciais mostram bem o contraste entre as suas obrigações feudais de fidelidade e ajuda para com a pessoa do senhor e dos seus parentes, em particular da mulher, e a traição perpretada. O traidor não só não cumpriu os deveres vassálicos, mas atingiu o seu senhor da maneira mais ofensiva, raptando-lhe a esposa e até agredindo-o pessoalmente a ele, que ostentava as insígnias a quem todos deviam respeito e

colaboradora no seu próprio rapto? Teria a rainha vontade em se afastar do seu esposo? E porquê? Que razões a levavam a querer ficar nas mãos do seu maior detractor?

Em 1650, Fr. Francisco Brandão, duvidava da veracidade das narrativas que davam conta do rapto da rainha a partir da doação feita a Paio Peres[109] e a sua mulher Maria Gonçalves de um moinho em Torres Novas e vários moinhos e um reguengo, também localizados no termo de Ourém. Este instrumento, datado de 3 de Setembro de 1246, acrescentava, ainda, que a entrega destas propriedades era feita para compensar as perdas que este proprietário tinha sofrido nas proximidades de Leiria, por ter servido os interesses da rainha. Quais eram esses interesses? Não o sabemos! Mas para aquele religioso as perdas sofridas por Paio Peres indicavam que a rainha se teria mantido fiel ao seu marido e que este súbdito a teria auxiliado de alguma forma, e que uma das incursões violentas das forças do rei vindas de Coimbra lhe tenha destruído terras e bens.

Por seu lado, J. Mattoso não descortina qualquer contradição na antiga descrição do Nobiliário, diz mesmo sobre a destruição dos bens de Paio Peres:

> «Quem sabe até, se não teria sido o próprio rei que o fez ou mandou fazer, como vingança do auxílio prestado a D. Mécia durante o rapto, quando teve de regressar a Coimbra, sem ter podido trazê-la consigo.»[110].

---

veneração. Era em si mesmo crime digno de morte segundo os termos expressos das Ordenações Afonsinas. Mas neste caso aparecia revestido de agravantes que o tornavam verdadeiramente monstruoso.» (Cf., MATTOSO, José, "Ourém e D. Mécia Lopes de Haro", in *A Nobreza Medieval*…, p. 283).

[109] Cf., *Monarquia Lusitana* V, f. 332v; BENEVIDES, Francisco da Fonseca, *Rainhas de Portugal*…, p. 126.

Certo é, que este documento é autenticado por Diogo Lopes salcedo, meio-irmão de D. Mécia, pelo chanceler da rainha e por algumas autoridades de Ourém, como o juíz, o mordomo e o alcaide.

Também, Fortunato de Almeida[111], por exemplo, acha que a rainha terá fugido e não sido raptada. A partir do texto fixado nos *Portugaliae Monumenta Historica*[112] lança suspeitas sobre a tese do «rapto» e da posterior «prisão». Com efeito a rainha permanece impávida e age com toda a naturalidade, como senhora do castelo de Ourém, logo após o levantamento do cerco que Sancho II, seu marido, fizera àquela fortificação. Parece que preferia viver sob o domínio do conde bolonhês. Certo é que a presença de D. Mécia naquela fortaleza condenava a descendência de Sancho. O facto de a rainha ser «guardada» na fortaleza de Ourém, que lhe pertence por dote e a certeza de que o cunhado lhe permitia dispor do seu património naquela região[113], juntamente com a indiferença manifestada às tentativas de resgate feitas pelo seu marido e o

---

110 Cf., MATTOSO, José, "Ourém e D. Mécia Lopes de Haro", in *A Nobreza Medieval…*, p. 284).

111 Cf., ALMEIDA, Fortunato de, *História de Portugal...*, pp. 213-214.

112 Cf., *Portugaliae Monumenta Historica – Scriptores*, p. 340.

113 «[…] D. Mécia separou-se de seu marido, porque o Papa mandou; em 13 de Janeiro de 1247, seu irmão batia-se por D. Sancho, e ela mesma, estando em Ourém, em Setembro do ano anterior, fazia doações a um certo Paio Peres, para o compensar do que, por causa dela, perdera em Leiria, com a entrada do conde de Bolonha; entrava, pois, honradamente em causa comum com seu marido, ainda nos últimos meses de 1246, e a narrativa do Nobiliário é mera calúnia.» (Cf., *Monarchia Lusitana*, IV Parte, Liv. XIV, c. 29; *Ibidem*, V Parte, Escritura XXXVIII do Apêndice; Visconde de Santarém, *Quadro elementar…*, T. IX, p. 144 e AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal,* vol. VI., Lisboa, Edições «Bíblion», 1944, p. 122).

comportamento que vai ter como senhora de Ourém são, no mínimo, suspeitos. Terá havido conivência com o *Bolonhês?*

Seja-nos permitido ainda abordar mais um aspecto. Por todas as razões o «rapto» da rainha parece ter sido uma brilhante vitória de Afonso III. As consequências dessa estratégia levada a cabo por elementos infiltrados junto da corte, eram brutais para o rei. Mas nã é so sobre a perspectiva estratégica que este plano teve êxito. As suas consequências tácticas, no que diz respeito ao desenrolar das operações militares, merecem também ser avaliadas.

O facto de se «encerrar» a rainha na fortaleza de Ourém, praça que, com os limitados recursos tecnológicos de que Sancho dispunha, era praticamente inexpugnável, atraíria, necessariamente, a maior parte das forças régias disponíveis localizadas em Coimbra. Com elas viria o próprio rei. E foi o que aconteceu. Sabemos que fazer deslocar um corpo de exército não era, naqueles tempos, tarefa que se fizesse rapidamente e, por isso, uma expedição a Ourém gastaria algum tempo, e ainda por cima esta não era uma expedição planeada e preparada.

O rei sai de Coimbra, intempestivamente, e com ele as suas melhores forças. Tacticamente o monarca desguarnece Coimbra e os seus comandantes deixam, na precipitada cavalgada, de manter sob observação os grupos armados de Afonso III. Do ponto de vista táctico, Sancho II, perde a iniciativa e aperspectiva sobre o teatro de operações. Teria Afonso III idealizado que o seu irmão efectuasse um longo cerco ao castelo de Ourém, onde as suas forças ficassem fixadas, podendo depois ser facilmente destruídas? O «isco» utilizado não podia ser o melhor, a própria esposa do rei. Mas Sancho II não dispunha das forças que Menelau e o seu irmão Agamémnon, com o

invencível Aquiles, o poderoso Ájax e o prudente Ulisses, juntaram e levaram para as muralhas de Tróia. O rei Sancho não manteve o cerco. Não ficou em Ourém. Parte da táctica de Afonso III podia estar desfeita, mas o plano, em larga medida tinha resultado, pois estes acontecimentos marcaram o princípio do fim da estrutura militar do rei de Portugal, ao retirar-lhe a iniciativa e ao humilhá-lo profundamente perante os seus comandantes, guerreiros e aliados.

Regressemos aos problemas do casamento real e da sua impugnação. Os clérigos, cronistas e alguns historiadores menos avisados, acabaram por transformar as acções controversas do conde acerca do casamento do seu irmão em manifestações de sagacidade e de virtude. Remover aquela rainha «diabólica» e «feiticeira» mais não era do que contribuir para a salvação do reino e da Coroa. Portugal muito devia assim a Afonso III.

Observemos ainda mais um pormenor em torno deste casamento e da sua dissolução[114]. Se interessava ao infante D. Afonso que o rei não tivesse descendência e que para isso tenha usado de todos os meios ao seu dispor, desde a queixa de que haveria consanguinidade e afinidade no casamento do seu irmão, até ao «rapto» da própria rainha, interessava também aos construtores da ideia de que a subida ao trono de Portugal do *Bolonhês* adquirisse legitimidade. Para o processo de legitimação era fundamental, entre outros aspectos que o casamento de Sancho II e Mécia Lopes de Haro fosse anulado por disposição papal. Mais uma vez se aproveitavam as disposições que o Direito Canónico

[114] António Ennes, por exemplo, levanta muitas dúvidas sobre a inquirição mandada fazer pelo papa. As dúvidas incidem sobre se a demanda da Santa Sé é sobre o casamento propriamente dito ou se é apenas sobre questões de parentesco. O conde de Bolonha poderia ter enganado o papa sobre a existência do casamento (Cf., ENNES, António, *História de Portugal,* parte 1, liv. V, cap. IX).

permitia naquela conjuntura e que, sem dúvida, vinham alicerçar o processo de legitimação do monarca usurpador.

Contrariado por grande parte da nobreza, repudiado pelo clero, o casamento do rei não apresenta apenas dificuldades no contexto eclesiástico, envolve também um considerável conjunto de problemas políticos, que o transformam em mais um dos degraus no processo de deposição do rei.

Falemos agora dos «maus conselheiros». É com a *4ª Crónica Breve* que se introduzem novas justificações para as desgraças ocorridas durante o reinado de D. Sancho II. Esta Crónica e as que nela se inspiraram dirigem as acusações não para o rei mas sim contra aqueles que o rodeiam. A sua mulher e os membros da Corte. Cabe aos conselheiros um papel de destaque na má governação do reino[115]. As penas dos cronistas não os poupam e todas as decisões tomadas pelo rei, sobretudo aquelas que afectavam seriamente a Igreja e os partidários da facção senhorial.

São estes membros da cúria régia acusados de levarem o reino para a destruição pois prestam ao rei um mau serviço, aproveitando-se da sua «ingenuidade» para perseguirem todos aqueles que contra eles se levantam. Mas as crónicas não deixam de

[115] É muito interessante observar-se nessas narrativas dos finais do século XIV e posteriores, a importância que atribuem à Corte, aos elementos que a constituem e às acções que desenvolvem. Naturalmente que as acusações feitas aos conselheiros de D. Sancho, conferem-lhes uma capacidade de acção que é característica da evolução que a cúria régia sofre durante todo o século XIV. Estas novas capacidades dos membros curiais acompanham de perto a afirmação do poder régio, sendo fundamentais para que o rei governe bem. Mais uma vez transparece na cronística portuguesa posterior a este período a diferença notória entre as duas Cortes, a de D. Sancho II, ineficaz e «má conselheira» e a de D. Afonso III, alavanca fundamental para a administração do reino, portanto, «boa conselheira». Na comparação entre os dois reinados e sobre os modelos de legitimação utilizados para Afonso III veja-se L. Ventura (Cf., VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III*, p. 415, nota 2).

perdoar a «fraqueza» do rei que não consegue perceber que os conselhos que recebe são iníquos e promovem o desequilíbrio da justiça e a ausência da paz no seu reino.

Uma dessas referências aos «maus conselheiros» que rodeiam o rei encontra-se na Crónica, entre outras onde é relatado o famoso episódio de Trancoso, o tal do *Esgaravunha*:

> «[…] E a esta sazom stavã em Trancoso don Mem Garcia e don Fernã Garcia, o que chamarom Esgaravinha, o que foy boo trobador, e o conde don Gonçalo. E don Femã Garcia armousse de todas armas senom do escudo e lança que lhe levava huu escudeiro e cavalgou en seu cavalo e chegou ao paaço honde stava el rey don Sancho e o iffante don Affonso com todos seus cavaleiros. E tirou o almofre da cabeça e foy beyjar a mãao a el rey don Sancho e ao iffante don Alfonso. E desy humildouse a don Diago e a don Nuno e a todos os outros homẽes boos que hy erã, salvo a don Marty Gil. E, despois que todos ouve saudados, voltouse a el rey e disselhe: - Senhor, conhoceesme? E elle disse: - Sy, ca sooes Femã Garcia, meu natural. E elle lhe disse: - Senhor, a vós me envyam meus irmãaos que stam em Trancoso, convem a saber, don Mem Garcia, e don Gonçalo Garcia, e don Joham Garcia, e don Femam Lopez e don Diago Lopez e envyanvos dizer e frontar como vossos naturaaes, aquy ante o iffante don Affonso e ante don Diago e don Nuno e ante todos quantos nobres fidalgos aquy stam, que vos vaades pera aquella villa que he vossa e que vos colherã en ella como senhor e outrossy

> no castello e assy em todos os outros da terra, com tal preito que non colhã la don Martym Gil nen os seus que estragarom toda vossa terra e que nũca quis que se en ella fezesse justiça e matou os que quis sen dereito e leixou os que se pagou como nom devia, e tãto que vós nom erees rey senom per nome e per linhagem do sangue de que viindes. E porem lhe digo que vos servyo sempre muy mal e com muyta vossa desonrra e, se quer dizer de non, eu lhe quero meter as mãaos e pera esso venho assy armado como veedes e ally tenho o cavallo. E eu o matarey ou lhe farey dizer pella garganta que vos conselhou mal e como nõ devya e cõ deshonrra e minguamento de vosso estado e de vossa terra. E este Martym Gil era o que veceo a lide do Porto.»[116].

A memória daquele reinado é assim actualizada nestas fontes narrativas por outro conjunto de informações demonstrativas da existência de dois modelos opostos sobre a governação do país, onde os valores da nobreza senhorial se confrontam contra os da nobreza de corte. E esta fractura é, sem dúvida, responsável pela rebelião contra o rei. São visíveis as confrontações entre os dois sistemas de valores: os feudais e os da corte[117]. Muitos dos documentos eclesiásticos e das crónicas que foram construindo a

---

[116] Cf. Lindley CINTRA, *Crónica Geral de Espanha de 1344*, pp. CCCXCI-CCCXCVI; IV, pp. 240-241. A mesma descrição consta da *Crónica de Cinco Reis*…, pp. 186-188.

[117] Sobre esta clara oposição ao rei e à sua corte destaca-se o episódio de Trancoso, narrado pelas crónicas, e onde podemos observar o confronto aberto entre os dois modelos. Dirigindo-se D. Sancho II a Castela com os seus validos e sendo acompanhado pelo infante Afonso (futuro Afonso X) e pelos seus vassalos, é aguardado por Fernão Garcia de Sousa, o *Esgaravunha*, na terra de Moreira do Rei, junto a Trancoso. Senhor destas terras

imagem de D. Sancho II e a sua deposição são constantes nas acusações que fazem a muitos dos privados do rei, de serem turbulentos, violentos e comportarem-se muitas vezes não como conselheiros do rei, e por conseguinte como defensores da autoridade e do património da coroa, mas como verdadeiros senhores feudais disputando a outros senhores terras, imunidades e direitos de propriedade. É clara a contradição[118], já que o rei não prescinde destes privados, que assumem na cúria régia funções de grande destaque.

«E o Reino se partiu… Dois partidos se reafirmam»[119]. Com estas palavras Leontina Ventura traz para a discussão sobre o processo de deposição do rei a participação activa das linhagens portuguesas. No quadro explicativo que a autora traça para a subida ao trono de Afonso III e a sua legitimação como novo monarca após a morte do seu irmão, não deixa escapar duas realidades que parecem estar intimamente ligadas. Uma delas tem a ver com a forma como Sancho II recebeu o reino de Portugal, as condições em que este se encontrava e as imposições políticas que o testamento de seu

---

convida o rei e ambos os séquitos a pernoitarem no castelo de Trancoso, mas com uma excepção. D. Martim Gil de Soverosa, privado e valido do rei, não seria bem vindo àquela fortaleza e foi mesmo frontalmente desafiado para uma justa de morte. Nem o rei pernoitou em Trancoso, nem o seu valido aceitou tal desafio, embora tenha tentado por intermédio de alguns dos seus vassalos eliminar Fernão Garcia de Sousa. São visíveis aqui as contradições existentes na sociedade medieval portuguesa e o estado de debilidade em que o poder do rei se encontrava. Importa ainda comentar a justificação usada por D. Fernão Garcia para enfrentar em peleja até à morte Martim Gil de Soverosa. Achava aquele cavaleiro nordestino que este privado de D. Sancho II era o principal culpado pelos males do reino e pelo mau governo do monarca.

[118] Veja-se a este respeito o que diz na sua tese Leontina Ventura sobre Martim Gil de Soverosa, por exemplo (Cf. VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III*, p. 415).

[119] Cf., Idem, *Ibidem*, p. 443.

pai lhe deixava e que se tornaram tarefas impossíveis de cumprir num contexto onde a autoridade régia era cada vez mais escassa.

Desde o início e com o correr do tempo a base social de apoio do rei foi ficando cada vez mais reduzida. Recordemos que o País foi varrido por várias guerras intestinas, que o rei não conseguia evitar. Esta incapacidade de aplicar a autoridade da Coroa aumentava a cada um dos conflitos e o rei via fugir-lhe pelo meio dos dedos áreas e subsistemas políticos inteiros. O centro era cada vez menos capaz de produzir uma centralidade. Assumiam-se no reino as periferias alimentadas pelos constantes conflitos de interesses entre os vários senhores e as várias casas senhoriais.

E aqui reside um dos aspectos mais dramáticos e que contribuíram largamente para o enfraquecimento do rei e da sua *auctoritas*. A sustentação do regime político residia, em larga medida, nos equilíbrios que o quadro de alianças entre as várias linhagens garantia, situação que não se afastava muito das outras monarquias da Europa cristã. A nobreza dividia-se entre aqueles que tinham acesso ao protagonismo público, através do exercício de cargos palatinos e as famílias que embora longe do centro do poder régio mantinham estruturas de poder personalizadas, autênticos subsistemas políticos nalguns casos, mas cujo património era garantido pelo próprio monarca. As «ambições» centralizadoras de D. Afonso II perturbaram fortemente este equilíbrio quase simbiótico e as medidas que aquele monarca então tomou levaram a que os dois grupos nobiliárquicos entrassem em rota de colisão. O rei garantia o seu poder através da limitação do património e da expansão territorial das linhagens, desenvolvendo uma política centralizadora que se apoiava em braços da nobreza cada vez mais ligados à Coroa e, por conseguinte, cada vez mais dependentes do poder que ela emanava.

D. Sancho II inicia o seu reinado sem conseguir perceber, de facto, o quadro de problemas em que o Reino estava mergulhado. A observação das ligações familiares dos grupos nobiliárquicos torna-se vital no contexto deste reinado. O sistema de alianças que prevaleceu no reinado anterior parece ser bastante afectado e a sua desagregação precipita as várias casas senhoriais portuguesas para conflitos que, a prazo, quase que as aniquilaram. Diz, Leontina Ventura, mais uma vez, que no tempo do rei Afonso III:

> «O parentesco real ou artificial funcionou, quer como meio de aliança, quer como instrumento político de aproximação. Procurou-se através da solidariedade familiar pôr fim à desordem»[120].

Esta era de facto uma necessidade fundamental para a sobrevivência da nobreza, o restabelecimento dos equilíbrios entre os vários elementos e o reinício do sistema de alianças e Afonso III sabia-o, os cronistas souberam-no e a Igreja deixava escapar essa necessidade entre os vários «relatórios» feitos para o novo rei ver e aprovar. A História ficou a sabê-lo e relata as acções que nos dez anos seguintes ao fim de Sancho em Toledo se tomaram para restaurar aquele equilíbrio entre as principais famílias da nobreza portuguesa, equilíbrio que se cimentava cada vez mais através de processos de ligação com a Coroa.

Parte dos problemas do reinado de Sancho II esteve na forma como os equilíbrios internos da nobreza senhorial foram gerido a partir do Centro. Recordemos que aqueles que estavam próximo do rei e que detinham o exercício de cargos públicos utilizaram-nos

---

[120] Cf., VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III*, p. 443.

em grande parte para fortalecerem os seus domínios e aumentarem o prestígio social das «casas» que dirigiam. Estas acções claramente prejudicavam terceiros, nomeadamente aquelas linhagens que estando afastadas do Poder e longe daquele centro de importantes decisões que era a Cúria se viam defraudadas nas suas expectativas e até prejudicadas no acesso a novas terras, bens e prestígio. Era este um excelente interruptor para o acender de conflitos entre casas senhoriais e, com o apoio de vassalos e famílias aparentadas pegaram em armas contra o seu rei. E porque não? O rei com a protecção que dava àqueles *próceres* que o rodeavam não estava claramente a seguir as pisadas do pai? Não estava a garantir a «liquidação» de famílias e o crescimento desmesurado de outras.

Acabam por se colocar contra rei algumas das principais famílias do reino. Alguns destes que se movem contra o seu rei não deixavam de ser seus vassalos, mas dele não tinham recebido, terras, rendas, honras e outros benefícios, tinham-lhe jurado fidelidade, que agora renegavam e, armados e apoiados pelos seus vassalos e dependentes, juntavam os seus estandartes ao pendão do conde de Bolonha e de outros nobres que chegavam do exílio de terras mais setentrionais[121], e marchavam contra os castelos do rei, seu senhor. São os Sousa, os Baião, os Ribeira, os Valadares a que se juntavam linhagens da cavalaria, como os endiabrados Portocarreiro ou os de Briteiros, aqueles que se movem contra o seu soberano. Este, conta com cada vez menos cavaleiros e famílias poderosas que lhe possam valer, mas destas destaca-se a dos Riba de Vizela, que até ao fim se mantiveram leais.

[121] Entre muitos destacam-se os mais importantes como Rodrigo Sanches, tio do rei e D. Fernando de Serpa, irmão mais novo de Sancho II e do conde de Bolonha, que se juntaram ao futuro Afonso III com todos os seus vassalos.

A história dos acontecimentos é feita, claro, pelos seus opositores. Não se deve estranhar que muitos elementos ligados a grupos dirigentes laicos e eclesiásticos e outros representantes de subsistemas de poder na terra portuguesa, tenham procurado dirigir a descrição dos acontecimentos ocorridos de molde a recuperarem influências e património perdido durante a Crise que afectou violentamente o País.

Não esqueçamos que o novo suserano carecia de legitimação e o mesmo acontecia com os nobres, membros do clero e oligarquias municipais que tinham apoiado o conde de Bolonha durante a guerra civil[122].

Consolida-se assim a memória de Sancho II como rei decadente, responsável pela degradação do reino e pela corrupção da moral e dos costumes. A Igreja assume essa construção, feita a partir da crítica exagerada aos comportamentos do rei. Dos seus escritos, das memórias que constrói e compila, fica a impressão de que o esforço é moralizador, de que o apoio incondicional dado a Afonso III busca recuperar a moral da nação, através da descrição dos desmandos do reinado anterior e das virtuosas correcções que agora são feitas.

A esta atitude moralizadora e «vingativa» juntam-se as narrativas laicas, protagonizadas e produzidas por linhagens que são herdeiras de alguns dos «revoltosos», que querem descrever um rei inconsequente, incapaz e inútil, sujeito à vontade dos seus validos, chefes de outras linhagens e que disputavam influências, poder e prestígio com as primeiras.

---

[122] Destaque-se, por exemplo, toda a construção historiográfica em torno de algumas casas senhoriais, como a dos Sousa. O episódio de Trancoso, a que acima já nos referimos, e cujo poder e influência tinham sido bastante afectados durante o governo de Sancho II, vem procurar garantir, de novo, a integração da família nas responsabilidades de gestão do reino.

Em torno da construção de uma imagem para o quarto rei de Portugal estão, simbioticamente ligados, dois grupos: o religioso e o laico. Mas serão eles representativos de toda a comunidade, ou melhor dizendo, serão eles preenchidos na sua plenitude por todos os indivíduos que os compõem? Estarão neles impressos todos os subsistemas de valores? Todos os modelos? Os que apoiaram aquele rei caído em desgraça estarão também aqui representados? Parece que não.

No apanhado das fontes que nos preservam a memória daqueles tempos chega-nos mais alguma informação. A existência de textos literários contemporâneos dos acontecimentos, em especial do período da guerra civil e dos primeiros anos do reinado de D. Afonso III, indica uma outra perspectiva, a descrição (embora literária) de uma outra dimensão do real. Uma realidade onde o novo rei e os seus apaniguados são apresentados como ridículos, expostos a uma série de acusações e de insinuações extremamente destrutivas no plano pessoal, e muito interessantes para a observação da conjuntura.

Esta outra visão surge em abundância no conjunto das cantigas de escárnio e maldizer[123] que narram diversos episódios ocorridos no período da guerra civil entre as

---

[123] As cantigas de escárnio são, de facto, um forte exemplo de como, num espaço cronológico muito próximo dos acontecimentos, existia uma interpretação diferente sobre o processo do rei e daqueles que o traíram ou lhe foram leais. Nalgumas delas encontramos além de uma forte condenação aos «nobres traidores», uma forte contestação ao facto de ser o papa a ditar comportamentos ao reino e à nobreza. Sobre este aspecto é muito interessante o artigo de Lisa Jefferson (Cf., JEFFERSON, Lisa, "Use of Canon Law, Abuse of Canon lawyers in two Cantigas concerning the deposition of D. Sancho II of Portugal", *Portuguese Stidies*, 9 (1993), pp. 1-22). A sátira política contra o clero é um dos momentos altos deste tipo de poesia de intervenção política. Aires Peres Vuituron, dado como trovador na corte de Sancho II, é um dos que de forma acintosa refere os clérigos desleais ao rei e enaltece aqueles, poucos, que se mantiveram leais, como podemos ver nesta pequena trova onde defende o alcaide do castelo de Celorico e ataca a hierarquia eclesiástica e outros alcaides traidores (Cf.,

duas facções, alguns deles aproveitados pela cronística posterior, mas onde se descortina um sátira social e política extremamente contundente, sobretudo contra a facção do conde de Bolonha. Em paralelo, esta sátira é, também, anticlerical e anti pontifícia, colocando-se claramente contra a Igreja e expondo a existência de um conflito ideológico, que está para lá das mesquinhas motivações políticas que levaram ao conflito interno, de características mais vastas e que se define pelo choque entre o poder espiritual e o poder temporal. A Igreja é criticada pela constante intromissão em assuntos que são do domínio público, civil, temporal e, ao mesmo tempo, é acusada de exaltar e conduzir aqueles que lhe são fiéis espiritualmente à desobediência e à revolta contra o seu rei.

Neste choque de dimensões do Poder, no conflito entre poderes espiritual e temporal, os autores daquelas trovas colocam-se do lado de D. Sancho II. Não é que o

---

MARTINS, Mário, *A Sátira na Literatura Medieval Portuguesa (Séculos XIII e XIV),* 2ª ed., Lisboa, ICALP, 1986.pp. 76-77):

«A lealdade da Bezerra pela Beira anda:
bem é que a nostra vendamos , pois que no-lo Papa manda.
Non tem Sueiro Bezerra que tort' é en vender Monsanto,
Ca diz que nunca Deus diss' a San Pedro mais de tanto:
- *Quen tu legeres en terra erit ligatum in celo*;
poren diz que non é torto de vender om' o castelo.

E poren diz que non fez torto o que vendeu Marialva,
Ca lhe diss' o arcebispo un vesso per que se salva:
- *Estote fortes in bello et pugnate cum serpente*;
poren diz que non é torto quen faz traiçon e mente.

O que vendeu Leirea muito tem que fez dereito,
Ca fez mandado do Papa e confirmou-lh' o Esleito:
- *Super istud caput meum et super ista mea capa*,
dade o castelo ao Conde, pois vo-lo manda o Papa.»

defendam intransigentemente como um rei injustiçado, ou que se afirmem contra a ideia de que o reino era mal governado. Recusam-se, isso sim, a aceitar a ideia de que os vassalos foram infiéis ao seu rei. E é neste contexto que vemos serem exaltados, com contornos de heroicidade, aqueles vassalos de D. Sancho que se recusaram submeter ao *Bolonhês* e apontados como traidores e infames aqueles que se entregaram e passaram a apoiar o conde rebelde. É esta quebra dos compromissos feudais, da ligação vassálica entre o rei e os seus nobres, este rompimento do fundamental preceito da cavalaria, que enerva e provoca esta reacção a alguns elementos da nobreza portuguesa[124].

---

[124] Os exemplos de ruptura de ligações vassálicas são numerosos. São referidas diversas situações críticas que envolveram um número considerável de tenentes de castelos. Estes chefes militares eram, em regra, vassalos de vassalos e, por força da pressão militar entregaram às forças de Afonso III as suas fortalezas e respectivas guarnições. Eram muitas vezes postos a ridículo pela forma como tinham entregue os castelos, quase sempre sem terem oferecido qualquer resistência, e pela maneira lesta como mudavam de lado, aumentando assim as forças militares do conde revoltoso. Por reacção eram louvados como exemplos perfeitos de fidelidade e de coragem aqueles alcaides que ofereceram resistência às forças inimigas e que se recusaram a entregar as fortificações de que eram responsáveis. Exemplo desta resistência «heróica» são as defesas dos castelos de Celorico e de Coimbra, que influenciaram algumas crónicas e de que aqui damos conta: «[…] Contado auemos no capº ante deste como a primeira. cousa que o conde fez quando entrou em portugal assj he que elle trabalhou logo de lhe obedeoo cerem todalas vilas e lugares que no reino auia e como ouue delas per força e outras por vontade daquelles qe as tinhaõ e porque o Iffte dom Aº de castella lhe tinha algũas terras e castelos em portugal que lhe elrej dom Sancho auia dados e lhos o conde tomou enuiousse elle queixar deste queixume ao papa e algũs outros fidalgos isso mesmo pelos castellos de que eraõ alcaides que lhes o conde tomou per força e o papa naõ curou dos outros pelos castelos do Iffte enuiou rogar ao conde affincadamete que lhos leixasse ter no rejno por a guisa que lhos elrej dõ Sãcho dera em esta sazaõ tinha dom Martim de freitas a cidade de Coimbra e dom fernaõ roiz pacheco celorico da beira como dissemos e o conde mandou dizer a cada hũ delles que lhe prouuesse de lhe dare os lugares que tinhaõ como fizeraõ os outros e fariaõ em ello o que deuiaõ e elle seria theudo de lhes fazer bem e por esta causa cada hũ respondeo por sj que o naõ faria em nenhũa guisa e quando elrej Dom Sancho seu snõr a quem fizeraõ menage posto que em castella andasse e que ante saberiaõ ser exam (sic) e padeçer outra qualquer cousa que lhe auiesse que os dar a outrem senaõ aquelle de cuia maõ os receberaõ nem per mandado do papa nem de nenhũa outra pessoa que fosse e quando o conde dom Aº vio que nenhũ delles lhe queria dar o lugar que tjnha com todas as boas rezoes e ameaças que sobre isto mandou fazer foisse lançar sobre çelorico e cercouo, e combateo per vezes e teue o çerco tanto sobre elle

No conflito entre as dimensões do civil e do canónico, a questão da ruptura feudo-vassálica assume um carácter de extrema importância e de grande gravidade. A relação entre senhor e vassalo é sagrada. Os compromissos que ambas as partes assumem, de forma directa e inequívoca, não podem ser desfeitos por outrem que pertença ao mesmo grupo, e muito menos por elementos oriundos de outra ordem social. A Igreja não tinha o direito de quebrar aqueles compromissos sagrados. Não podia desligar, em nenhuma circunstância o cavaleiro do juramento que tinha feito ao seu senhor, neste caso, ao rei de Portugal. Em nenhuma circunstância D. Sancho II deixa de ser rei de Portugal. Em caso algum ele foi destituído da sua ligação de suzerania para com os seus vassalos. Até à sua morte no exílio de Toledo ele é rei dos portugueses.

Este aspecto legitima a continuidade dos laços que tinha com os seus vassalos e que só a sua morte podia quebrar. A bula papal que o depõe não lhe retira a intitulação, impede-o de governar, mas não lhe retira o título.

---

que foraõ os de dentro assi affajmados que estauaõ em ponto de lhe darẽ o lugar ou padecerem todos a fame ou naõ sabiaõ que fizesse e elles assj estando em este grande trabalho alcousse hũ dia bem çedo Dom fernaõ roiz e andaua muito cuidando e posto em grande penssamento que fariaõ sobre tal feito e dezia muitas palauras a dš rogandolhe pola sua misericordia que lhe acorresse per algũa via em maneira que elle naõ caisse em gram mal de auer de dar aquelle castello senaõ aquelle que lho dera e elle estando assi maginando que faria vio vir hũa aguea, cõ hũa mui grande trujta nas vnhas voando por cima do castello e caiolhe a truita dentro no lugar e elle quando e aquilo vio ouue grande prazer naõ ia quãto em seu coraçaõ e mãdou tomar aquella trujta e do melhor paõ e vinho que poderaõ achar no lugar e mandou tudo em hũ presente ao conde D. Aº e mandoulhe dizer que bem o poderia ter çercado quanto sua merçe fosse mas se o per fome cuidasse tomar que os homes bõs eraõ auondados de vianda como aquella e que lho entendiaõ de naõ dar tam cedo e o conde e quando aquilo vio ficou muito espantado de tal cousa entendẽdo que jazendo ali mais seu trabalho seria e por e isso se alçou de sobre o lugar e veio cercar coimbra cõ gente que cõsiguo tinha.» (Cf., *Crónica de Cinco Reis*…, pp. 169-195). O *Livro de Linhagens* cita várias destas situações, das quais destacamos como exemplo os acontecimentos nos castelos de Lanhoso (*LL* 29A4), Leiria (*LL* 36BD12, *LL* 48A3, *LL* 49C5, *LL* 62I11) e alguns castelos das Beiras (*LL* 66G1).

É este ponto de vista que muitas daquelas sátiras em jeito de poesia defendem. A crítica aos tenentes de castelos que se passam para o conde rebelde considera esses actos como vergonhosos e lamentáveis, mas acima de tudo como actos de traição. E este é o crime maior de que um nobre pode ser acusado[125]. O crime de traição em que incorria um vassalo que entregava um castelo pelo qual tinha feito juramento era o mais grave naquela época e representa, de facto, no conjunto das narrativas que falam das ofensas feitas a D. Sancho, o crime mais comum.

Mas o cantar desdenhoso sobre esses nobres traidores é mais profundo. Se traíram eram culpados, mas porque tinham traído? Quem os tinha levado a trair? Podemos dizer que estas trovas tinham um último destinatário? Alguém que estivesse por detrás desses casos de traição e os tivesse estimulado? Apontariam essas cantigas para o conde de Bolonha. Leontina Ventura, citando as *Partidas* de Afonso X, diz sobre estes crimes de traição:

> «…E o maior traidor era sempre Afonso III, como chefe dos que traíam…».

O próprio conde de Bolonha podia ser acusado de ter traído o rei de Portugal. No quadro da legitimação em torno de Afonso III é vital que ele não apareça como traidor,

---

[125] Sobre a traição dos nobres recordemos um texto de Afonso X, escrita em 1273 e enviada ao infante D. Fernando, seu filho, onde o rei diz sobre os nobres que aqueles «querían tener sempre los reyes apremiados e leuar dellos lo suyo pesándoles e buscando carreras por do lo deseredasen e lo desonrasen, commo lo buscaron aquéllos donde ellos vienen. Et asy commo los reyes criaron a ellos punaron ellos de los descriar e de tollerle los reynos, algunos dellos seyendo ninnos. E asy commo los reyes los heredaron, punaron ellos de los deseredar lo uno consejeramente com sus enemigos, lo ál a furto en la tierra, levándole lo suyo, poco a poco enagenándogelo» (Cf., *Crónica de Alfonso X*, ed. Manuel GONZÁLEZ JIMÉNEZ, pp. 145-146).

como alguém que levantou armas contra o rei legítimo. Este crime de traição poderia inibir todas as suas aspirações à sucessão ao trono. É por isso que tudo é feito para parecer que Afonso, conde de Bolonha, apenas cumpria as indicações papais e que D. Sancho tudo fizera para não querer ser rei e, nesse sentido, cabia ao conde assumir essas funções. O que se queria provar era que o rei não governava e por isso houve a necessidade para defesa do reino de se encontrar um «regente»[126].

Estes cantares profanos constituem assim a réstia da existência de uma oposição política aos primeiros tempos da governação de D. Afonso III por parte de um grupo que procura identificar a deposição de D. Sancho II como um acto de traição por parte da nobreza e como uma acção vingativa desenvolvida pelo clero. Alguns dos poetas que cantam os episódios de traição e de vergonha vêem no Papa o líder de um processo vingativo contra o rei de Portugal. Podiam aceitar que o rei fosse incapaz de governar, ou que praticasse acções erradas, mas não toleravam a infidelidade dos nobres contra o seu rei. Daí a necessidade de se transformarem em «heróis» todos aqueles tenentes de castelos, que mesmo com a Coroa enfraquecida, não abandonam o seu rei e resistem à pressão das armas e às fulminações da Igreja. Por outro lado a exaltação daqueles que resistem e a maneira como o fazem podem levar outros nobres a seguir tais exemplos de lealdade vassálica para com a realeza.

No complemento desta questão vale a pena seguir o pensamento de Leontina Ventura a propósito da ligação entre as cantigas de escárnio e maldizer e o conflito entre

---

[126] O *Livro de Linhagens* é muito claro quando afirma que «[…] nom havia rei, porque el nom fazia justiça» (Cf., *LL* 7C7). Parece esta afirmação significar que D. Sancho II deixa de ser rei pelo facto de «não fazer justiça». Um pouco diferente é, sobre a governação de D. Sancho II, o que diz a *4ª Crónica Breve*, onde se pode ler «[…] que nom aviam yustiça nem huua e que a nom fazia este Rey dom Sancho». Afirmação que não pressupõe que D. Sancho II tenha deixado de ser rei de Portugal ou que não mereça continuar a sê-lo.

diferentes grupos senhoriais. Propõe esta autora que aquelas narrativas que exaltam a nobreza que defende o seu rei e a continuidade dos laços vassálicos possam ser promovidas e patrocinadas por nobres, que de alguma forma, tinham sido priveligiados por D. Sancho II. Concretizando sobre um autor em particular, Aires Perez Vuituron, interroga-se a autora se aquele trovador não estaria a colocar a família Riba de Vizela como uma das que não tinham quebrado a homenagem para com o seu rei, e se não seria por aquela patrocinado. Citando Rodrigues Lapa e José Mattoso coloca a hipótese de o chefe daquela Casa, Gil Martins de Riba de Vizela ter ao seu serviço Aires Perez. O final da guerra civil coloca no exílio muitos cavaleiros portugueses que tinham terçado por D. Sancho, entre eles contam-se alguns dos Riba de Vizela, entre os quais, D. Gil Martins. Este facto, ou seja, a presença daquele nobre em terras castelhanas a partir de 1247 pode ter influenciado a criação das trovas mais violentas que alguma vez se cantaram contra os vassalos traidores que entregaram os castelos a um rebelde[127].

[127] Cf., VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III*, pp. 418-419, onde ainda afirma que a evocação dos acontecimentos ocorridos durante a guerra civil provavelmente poderá ter sido passada a trova na época em que o princípe de Castela, D. Afonso, se encontrava em Portugal dando auxílio às forças de Sancho II; MATTOSO, José, "As Relações de Portugal com Castela no Reinado de Afonso X o Sábio". *Estudos Medievais*, nº 7 (1986), p. 69-94 e editadas in *Fragmentos de Uma Composição Medieval,* Lisboa, Editorial Estampa, 1987, pp. 82-84. Veja-se a este respeito o artigo de VASCONCELOS, Carolina Michäelis de, "Em Volta de Sancho II", in *Lusitânia* 2 (1924), pp. 7-25.

A subida ao trono de Afonso III representa o fechar de um ciclo – o primeiro, na história de Portugal como Estado independente. O processo que o transporta de vassalo rebelde a rei e os acontecimentos que rodearam o afastamento do seu irmão, o rei legítimo, observados numa perspectiva mais lata, permitem introduzir um novo conceito de análise: o conceito de Crise[128].

Esta crise constrói-se e explica-se por intermédio da relação entre dois factores distintos, mas determinantes: o quadro de problemas internos, que se arrasta desde o reinado anterior e as intromissões que vindas do exterior influenciaram definitivamente o quadro político português[129]. Está em causa neste período[130] a relação entre os poderosos e em especial entre a Igreja e o estado civil. Dentro deste quadro de conflito institucional

---

[128] Veja-se a este respeito o artigo de Maria do Rosário Themudo BARATA "A noção de crise e a sua aplicação em História Moderna" publicado em *Crises em Portugal nos Séculos XIX e XX. Actas do Seminário Organizado pelo Centro de História da Universidade de Lisboa.* 6 e 7 de Dezembro de 2001. Coord. de Sérgio Campos Matos. Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2002, pp. 11-24 e os de Jorge Borges de Macedo sobre o conflito entre Sancho II e Afonso III, onde aquele o considera como *«a primeira crise de experiência nacional»* (Cf. MACEDO, Jorge Borges de, *O desenvolvimento da revolução nacional de 1383-1385*, Conferência na Sociedade Histórica da Independência de Portugal, 9 de Maio de 1985, Lisboa, Sociedade Histórica da Independência de Portugal, 1987, e "A problemática monárquica e as crises nacionais", *Estudos sobre a Monarquia*, Lisboa, Grémio Literário, 1984, pp. 63-81).

[129] Sobre esta matéria veja-se o que afirma Borges de Macedo (Cf. MACEDO, Jorge Borges de, *História Diplomática Portuguesa. Constantes e Linhas de Força. Estudos de Geopolítica.* Lisboa, ed. da Revista «Nação e Defesa», 1988, p. 15).

[130] Estamos a falar dos séculos XII e XIII.

em que toda a Europa cristã está envolvida, dos aspectos basilares parece ser aquele que se relaciona com a resolução dos conflitos entre o rei e os poderosos.

A Igreja portuguesa tinha conseguido que a resolução das questões, especialmente as mais graves ou aquelas onde não se conseguia entendimento interno, passasse para a esfera de Roma e, no contexto português, onde existe uma profunda crise interna caracterizada por um forte desafio ao poder, situação que constitui um grave factor de perturbação, a sua margem de manobra é, pelo menos, surpreendente.

Sancho II sucumbe a um poderoso jogo de influências praticado pela nobreza e pelo clero, desenvolvido ao longo de todo o reinado e alimentado por conflitos intranobiliárquicos e clericais, elementos responsáveis pela imagem de turbulência que a historiografia não se fez rogada em utilizar para justificar a «inutilidade» do rei e a «necessária» subida ao trono de Afonso III. A bula *Grandi non immerito* considerava Sancho II como um *rex inutilis* e incapaz de governar e defender o reino. Roma reconhecia a incapacidade do monarca fundamentada nas sucessivas queixas com origem em Portugal e que descreviam o reino como um espaço onde imperava o caos, a violência e a desordem social.

O processo de deposição de Sancho II representa, sobretudo na sua dimensão política, um caso muito grave. O reino de Portugal poderá mesmo ter estado em perigo de poder continuar a existir como uma entidade política autónoma reconhecida no plano internacional. Neste contexto de crise profunda do sistema político português talvez seja interessante observar-se a maneira como as instituições nacionais reagiram aos acontecimentos e, em especial, à forma como se foi explicando quer naquele momento, quer para a posteridade, as razões que levaram ao destronar de um rei e à sua substituição

por um familiar. Relatórios, documentos, bulas papais, crónicas, relatos dos livros de linhagens, memórias dos mosteiros, colegiadas e catedrais, inquirições, forais, cantigas de escárnio e maldizer, afinal todos servem para indicar a existência de duas imagens, ambas desfocadas: a do *rex inutilis* e a do *bonus rex*. E destas a construção de uma imagem total e definitiva, que tal como um diamante acabado de burilar, apresenta, em todos os seus prismas, instantâneos de uma realidade final que não é mais do que a apresentação de uma monarquia e de um soberano estável e forte.

A decisão de substituição do rei pelo seu irmão, o conde de Bolonha, é um processo fundamental para os interesses do Estado, já que permite a salvação da instituição, a manutenção da viabilidade política do País e o fim da Crise.

A crise de que falamos não é exclusiva ao reinado de D. Sancho. Ela acompanha-o e intensifica-se nos anos da sua governação, conhece aí o seu clímax, mas as suas raízes vão mais fundo do que o dia 25 de Março de 1223. Ela, afinal de contas, é o resultado da política desenvolvida por D. Afonso, pai destes dois monarcas, e cuja morte prematura impediu de consolidar.

2.2.1

DE *REX UTILIS* A *REX INUTILIS*

A teoria de deposição régia durante a Idade Média quase sempre se concentrou nas figuras do ***rex iustus*** e do ***tyrannus***. A partir do século XII começaram a surgir outras categorias políticas, incluindo a do ***rex inutilis***, o rei inútil e inadequado. As contribuições de importantes canonistas foram fundamentais na formulação deste novo conceito e, a acção do Papa Inocêncio IV contra Sancho II de Portugal em 1245 representou o culminar daquela nova linha do pensamento canónico.

A solução de Inocêncio para o problema do *rex inutilis* ao designar um *curator* para governar Portugal, deixando que o rei deposto mantivesse a sua *dignitas,* não seguiu o modelo «normal» de classificação de um rei inepto para o desempenho da função.

A deposição de Sancho não continha todos os pontos constantes do modelo de *rex inutilis* da teoria política canónica daquele período e, apesar da solução de Inocêncio ter resultado em pleno no reino português, este procedimento não mais foi repetido noutros processos de deposição de monarcas europeus.

Em 24 de Julho de 1245, Inocêncio IV enviou para Portugal a bula *Grandi non immerito*[131], através da qual privava Sancho II da governação de Portugal e nomeava o

---

[131] *Dat. Lugd. IX Kal. Aug. A. III* (1245). *Corpus Iuris Canonici,* ed. de FRIEDBERG, E., Leipzig, 1879-1881, vol. II, cols. 971-974 : *Liber Sextus 1.8.2. de supplenda negligentia praelatorum.* E. BERGER, *Les Régistres d'Innocent IV,* Rome, 1884-1921, nº 1389. RAYNALDI, O., *Annales Ecclesistici,* Colonia Agrippina, 1664f., vol. XXI, *ad an.* 1245, nº 68. MANSI, vol. XXIII, cols. 652-653; AUVRAY, L., *Régistres de Grégoire IX,* Paris, 1890-1910; PRESSUTTI, *Regesta Honorii Papae III,* Rome, 1895. O texto português encontra-se na obra de SOUSA, A. Caetano de, *Provas da história genealógica da casa real portuguesa,* rep. Coimbra, 1946, vol. I, 57-61; BRANDÃO, Fr.

irmão do rei, Afonso, conde de Bolonha, guardião ou curator do reino. Desembarcando em Lisboa, apoiado, procede com firmeza à eliminação progressiva das forças apoiantes de seu irmão. E embora Sancho II conte com apoiantes na nobreza portuguesa e com o auxílio militar do filho de Fernando III de Castela, o futuro Afonso X, é afastado do reino e forçado a procurar refúgio em Toledo, onde morre em 1248.

O caso de Sancho II não atraiu a atenção da maioria dos historiadores de teoria política para o século XIII[132]. Em grande parte esta negligência pode ser explicada pelo facto de Portugal ter um *status* periférico na discussão dos grandes temas políticos em debate na Europa de então e o processo de deposição de Sancho II ter sido totalmente eclipsado pela mais espectacular deposição de Frederico II[133], que ocorrera uma semana

---

António, *Monarchia Lusitana,* Lisboa, 1632, vol. IV, *Escritura XXIII* (= *Cronicas de D. Sancho II e D. Afonso III,* Porto, 1946, 358-361). SANTARÉM, Visconde de, *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potências do mundo,* Lisboa, 1842, vol. IX e *Fontes do Direito Ecclesiastico Portuguez - Summa do Bullario Portuguez,* ed. Joaquim dos Santos ABRANCHES, Coimbra, F. França Amado, 1895, entre outros.

[132] Nos anos mais recentes as discussões mais intensas foram levadas a cabo por CANTINI, J. A., "De autonomia judicis saecularis et de romani pontificis plenitudine potestatis in temporalibus secundum Innocentium IV", *Salesianum* 23 (1961), pp. 407-480; CASPARY, G., "The deposition of Richard II and the Canon Law", *Proceedings of the Second International Congress of Medieval Canon Law (Monumenta Iuris Canonici, Subsidia, vol. I),* Rome, 1966, pp. 189-201. Uma ligeira abordagem é apresentada em RIESENBERG, P., *The Inalienability of Sovereignty*, pp. 168-169; COSTA, A. D. Sousa, *As Concordatas Portuguesas*, Braga, 1966, pp. 11-15 e MULDOON, James, *The Medieval Origins of the State: The Contributions of the Canonists from Gratian to Hostiensis*, Cornell University, 1965, pp. 146-148, 171-173. Fundamental sobre a teoria de deposição e para estudar o caso de Sancho II é o trabalho de PETERS, Edward, *The Shadow King. Rex Inutilis in Medieval Law and Literature, 751-1327*, New Haven and London, Yale University Press, 1970.

[133] Em 17 de Julho de 1245, Inocêncio IV lançava a excomunhão sobre o imperador Frederico II e a ocasião parecia propícia para os prelados portugueses que se encontravam na Cúria chamarem a atenção para os desmandos e violências que ocorriam em Portugal e que pareciam ser protagonizadas, ou autorizadas, pelo seu rei. A maioria dos prelados portugueses presentes na reunião conciliar de Lyon não deixou de manter a pressão e de aconselhar o papa e os seus secretários mais próximos da necessidade de serem tomadas medidas de força

antes, bem como pela turbulenta situação política da Inglaterra, da Itália e do próprio Império. No entanto, as dificuldades do rei português com os seus nobres e prelados, o papel da bula *Grandi non immerito* no pensamento político do papado, e o subsequente interesse que a decretal e as suas glosas criaram nas monarquias territoriais durante os séculos XIV e XV deram ao episódio alguma importância, sobretudo na perspectiva da história do direito público, particularmente porque revelador da mudança conceptual sobre o poder régio ao longo da Baixa Idade Média.

A bula de deposição[134] é dirigida aos barões, concelhos, cavaleiros e povos de Portugal e na sua *arenga* são observados os objectivos e as responsabilidades que os

---

contra Sancho II, o que de facto acontece uma semana após o encerramento do Concílio. Estes acontecimentos criaram grande perturbação nas cortes europeias. O chanceler de Frederico II, por exemplo, estando já o seu imperador também deposto, escreve a propósito da deposição de Sancho II de Portugal a Fernando III de Castela, alertando-o para os perigos que agora ameaçavam os imperadores e os reis da Europa cristã, sobretudo para os poderes discricionários e especiais de que o papado fazia serviço, arrogando-se o direito de superintender sobre o temporal de todos os reinos. Alexandre Herculano (Cf., HERCULANO, Alexandre, *Ob. cit.,* p. 526, nota 251), entre outros, cita, com ênfase, parte dessa missiva recebida pelo rei castelhano: *«Requerimus igitur, & adfectionem vestram rogamus attente quatenus diligimus advertentes, qualiter summus pontifex suis viribus, qui nihil habere debet, cum gladio non contentus, in alienam messem falcem praesumptuosus immittit; & ut non longe petatur a nobis exemplum: qualiter in regno Portugaliae honoris sibi usupaverit dignitatem, curas vestras & animos excitetis.»* (in VINEIS, Petri de, *Epistolarum quibus res gestae ejusdem Imperatoris alaque multa ad Historiam ac Jurisprudentiam spectantur continentur*, t. I, l. vi, Basileia, Joh. Christ., 1740, cap. XV, pp. 122-123).

[134] 1245, Julho, 24, Lyon: **bula**: *Grandi non immerito.* (CF., ADB, *Gaveta das Notícias Várias*, 10; IANTT, *Maço 3 de Bulas*, doc. 8; BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III,* Escritura X, p. 358-361; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 547; BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III*, Escritura X, p. 358-361, versão que aqui transcrevemos):

«Inocêncio, bispo, servo dos servos de Deus. Aos amados filhos, barões, comunidades, concelhos tanto das cidades como dos castelos e de outros lugares, ou a todos os militares e povos estabelecidos no reino de Portugal, saúde e bênção apostólica.

Com razão exultamos no Senhor com grande alegria, visto que os reinos da fé cristã estão em situação vantajosa, e a Igreja e outras coisas destinadas ao culto e ao serviço de Deus, as pessoas eclesiásticas e os outros

fiéis, que nesses reinos habitam, se alegram com a tranquilidade da paz; nesses reinos a fé católica de cada vez toma maior vigor, observa-se aí a justiça e a todos se impede ali a audácia de se tornarem culpados.

Não obstante sentimo-nos imensamente magoados quando esses reinos (do que Deus nos livre) a instâncias do inimigo do género humano, se dividem em discórdias e, afrouxando o ardor da devoção, esfriam no culto da fé, desprezam a justiça e permitem aos seus habitantes praticar coisas ilícitas.
Por isso com grande cuidado e maior empenho achamos dever desejar que os reinos cristãos, que estão em situação próspera, continuem a ser nesse estado governados e aqueles que se vêem a afundar-se perigosamente sejam reformados com louvável renovação.

Na verdade tendo o nosso caríssimo filho em Cristo, o ilustre rei de Portugal, tomado conta do governo desse país desde criança após a morte de seu pai, de ilustre memória, pondo em prática uma deliberação insensata para grave ofensa de Deus e espezinhamento da liberdade eclesiástica, oprimiu desmedidamente as igrejas e mosteiros existentes no reino com variados impostos e vexames tanto por si próprio como por intermédio da sua gente e permitiu de bom grado que por outros fossem vexados conforme à vontade destes. Por fim, em virtude desses factos, alguns prelados do mesmo reino levaram muitas queixas à presença dos Pontífices romanos nossos predecessores, e o nosso antecessor, o Papa Gregório, de feliz memória, depois de tantas queixas e de frequentes advertências, feitas ao rei por esse motivo e de prolongadas expectativas, com a sua autoridade apostólica promulgou sentenças de interdito e excomunhão contra ele e contra o reino por causa da sua contumácia, sentenças que foram cumpridas durante algum tempo. Mas porque em algumas circunstâncias relativas à mencionada liberdade da Igreja e em outras condições mais, que ele e os seus deviam observar dali em diante, não se fez a devida reparação dos prejuízos e ofensas feitas pelos mesmos aos mosteiros e igrejas e para defesa dos mesmos, o Pontífice entendeu por bem dever salutarmente providenciar, encarregando alguns executores de o compelirem a isso por censura eclesiástica. Mas ele, depois de ter recebido a carta que continha as provisões eclesiásticas, embora tenha prometido em documento público que observaria e faria observar pelos seus súbditos os artigos contidos nas mesmas provisões, não só deixou de dar a devida reparação dos danos e ofensas, que aos mosteiros e igrejas fizera, e de impedir a continuação dos mesmos, mas ainda, conforme chegou ao nosso conhecimento, tanto por si como por porteiros e meirinhos a seu mando, sobrecarregou intoleravelmente as igrejas e os próprios mosteiros de impostos, e continua incessantemente a sobrecarregá-los.

E quanto a resgatar a insolência dos seus crimes, este rei mostra-se tão indiferente que, no seu reino, os bens, tanto eclesiásticos como de leigos, por fraqueza da justiça popular, são roubados à vista de toda a gente por ladrões, espoliadores, usurpadores, incendiários, profanadores públicos e abomináveis homicidas de padres, como superiores de conventos e outros religiosos, clérigos seculares e até de leigos.

Por tal motivo, estes crimes são cometidos impunemente por alguns dos seus súbditos; os barões e outros nobres do reino, animados no seu desregramento por este estado de coisas, não receiam contrair matrimónio em grau proibido, apossar-se dos bens eclesiásticos e cometer muitos outros crimes outrora impedidos, com a ameaça da excomunhão, pelo saudoso bispo de Sabino, então legado da Sé Apostólica naquele país, e tanto o rei, como muitos outros do seu reino, enredados nos laços de várias excomunhões e

errando pelos caminhos do desespero, sem respeito pelos actos divinos e pelos sacramentos eclesiásticos, menosprezaram a autoridade da Igreja, e alguns deles, em prejuízo da fé católica e com desprezo dela, não temem discutir audaciosamente os seus artigos e as autoridades tanto do antigo como do novo testamento e isto por fermento de herética maldade, expondo assim a um grande perigo as suas almas e as dos outros. E pessoas há nesse reino que, sendo patronos de igrejas e mosteiros, (e alguns apresentando-se como tais embora não o sejam), e alguns até por eles criados à custa dos bens das igrejas e mosteiros, dando mostras do seu bárbaro ódio, reduziram essas igrejas e mosteiros a tal estado de pobreza que uns não podem sustentar os seus ministros, outros foram privados do auxílio dos criados e os claustros, os refeitórios e várias dependências de outros foram destinados a estábulos de cavalos e a habitação de gente humilde. Assim foi altamente prejudicado o culto do nome de Deus e da religião e os seus bens foram postos a saque e a delapidação.

Além disso, por indolência e pusilanimidade o mesmo rei deixa cair em ruína os castelos, as vilas, as terras e os outros direitos reais, e, desvairado, aquiescendo sem reflexão, e ilicitamente, a conselhos de maus, conscientemente tolera criminosos assassinatos tanto de clérigos como de leigos, de nobres ou humildes, sem atender à religião, ao sexo ou à idade, assim como os roubos, os incestos e os raptos de mulheres, quer freiras quer seculares, e os cruéis tormentos que alguns desse reino infligem a negociantes ingénuos com o fim de extorquir-lhes dinheiro. E, além de parecer que tais crimes são cometidos com o consentimento dele, visto ficarem impunes, são uma porta aberta para coisas piores.

Acresce ainda que, não defendendo as terras e outras coisas mais dos cristãos, que estão colocadas na fronteira dos sarracenos, as entrega, por sua pusilanimidade à devastação ou ocupação dos infiéis. E embora tenha sido aconselhado a, como lhe cumpria, corrigir o seu passado e outros crimes mais, cuja enumeração seria fastidiosa, ele, depois de ouvir tais conselhos, não pensou em lhes dar cumprimento.

Por isso Nós, levados pelas queixas e brados dos bispos, dos abades, dos priores e de outros clérigos e leigos do reino de Portugal, julgámos dever pedir ao mesmo rei por carta nossa que emendasse o seu procedimento, e diligentemente rogámos aos nossos venerados irmãos bispos de Coimbra e do Porto e ao Superior dos Padres Pregadores de Coimbra, a quem remetemos outras cartas, que, de nossa parte, a isso o aconselhassem, levando-o, com todo o zelo e cuidado e da melhor maneira que entendessem, a modificar a sua conduta sobre estas coisas e em conselho nos informassem dos passos que dessem para tratar deste assunto junto do rei.

Pelos bispos de Coimbra e do Porto, que, naquela ocasião a Sé Apostólica nomeou para transmitirem ao rei aqueles conselhos, e pelo já mencionado Provincial dos Pregadores, em cartas que nos enviaram fomos informados de que, com o maior cuidado, levaram os seus conselhos ao rei acerca destas coisas. Além destes, cartas de outras pessoas, dignas de toda a fé, e de muitos eclesiásticos, religiosos, fidalgos, militares, e até nobres senhores, trouxeram ao nosso conhecimento que a conduta anterior não foi melhorada e que, pelo contrário, por indolência e negligência do rei, as coisas se agravam cada vez mais de dia a dia.

Claramente fomos informados de que, na ruína a que chegou esse país, alguns vassalos daquele rei, congregando grande número de homens de armas, e sem temor de Deus, não receiam atacar os castelos do rei

reinos cristãos têm para com a Cristandade, em especial a manutenção da ordem e da concórdia. Expressa o papa a sua mágoa sobre a discórdia, sobre a perda da devoção e da negligência da justiça, aspectos que têm sempre como resultado o triunfo do mal.

Na *narratio* Inocêncio IV manda sumariar os acontecimentos ocorridos em Portugal, onde Sancho II, levado por **maus conselhos**, teria sistematicamente violado as

---

e lançar-se sobre tudo que lhes faça frente, tudo saqueando e roubando, e cometendo, além destes, outros crimes, conforme lhes apraz.

Por isso Nós, levados pelo cuidado e zelo de quem tudo quer acautelar e remediar, querendo levantar esse reino do abismo onde tantas desgraças o conduziram, e principalmente porque é um reino censual da Igreja Romana, a conselho dos nossos irmãos, advertimos, rogamos e diligentemente exortamos a todos vós, que, para remissão dos vossos pecados, obedeçais rigorosamente ao nosso dilecto filho, o nobre conde de Bolonha, e irmão do já mencionado rei, o qual já muitas vezes se tornou digno de geral apreço pela sua devoção, probidade e prudência.

Se o rei morresse sem descendência legítima, seria este, por direito, o seu sucessor, e em virtude do natural amor que vos dedica a vós, e ao reino, e, tendo como garantia a sua magnanimidade e sabedoria, com toda a fé acreditamos que vai reorganizar novamente o reino, tendo principalmente em vista a administração geral e livre do país, o que acontecerá se olhar mais pela utilidade deste do que pela do rei e se tomar a peito, como confiamos no Senhor, a defesa das igrejas, dos mosteiros e de outros lugares pios do reino e a reparação dos danos causados às pessoas da Igreja, religiosas ou leigas, às viúvas, aos órfãos e aos restantes habitantes, reparação que esteja de acordo com a justiça.

Quando ele aí chegar junto de vós, prestai-lhe fidelidade, homenagem, juramento e concordância, como o próprio rei ou outra pessoa. Fica-vos obrigação de guardar fielmente a sua vida e a de seu filho legítimo (se o tiver), prestando-lhes as devidas honras, não embaraçando de maneira alguma a sua entrada e dos seus na cidade, castelos e vilas do reino e procurando, todos por um e um por todos, obedecer de bom grado, em tudo e por tudo, às suas prescrições, ordens e mandados, entregando-lhe por completo todos os rendimentos, proventos e direitos do reino sem diminuição alguma, para que com eles se possa ocorrer às necessidades do rei, correspondentes ao seu alto cargo, às dos seus e às do país, conforme o exigir a natureza dos tempos e dos negócios.

Escrevemos aos nossos veneráveis irmãos, arcebispo de Braga e bispo de Coimbra, para que vos dêem disto conhecimento e, por censura eclesiástica sem apelação, a isso vos obriguem.

Por este meio não é nossa intenção privar do reino o acima referido rei, nem o seu filho legítimo, se algum vier a ter, mas antes, servindo-nos do cuidado e sabedoria do dito conde, velar pelo bem do rei, pelo do seu reino exposto à ruína e pelo vosso durante a vida do rei.

Dado em Leão, aos 24 de Julho do terceiro ano do nosso pontificado.»

liberdades eclesiásticas, feito numerosas opressões e exacções em igrejas e mosteiros e permitido que os seus oficiais tivessem feito o mesmo. O rei é prevaricador e a bula narra as várias admoestações, interdições e sentenças de excomunhão feitas por papas anteriores e às quais Sancho II não teria dado grande importância. O soberano português tinha-se comprometido a restaurar as imunidades originais, bem como os bens, às casas religiosas e igrejas afectadas pelos seus actos violentos e desequilibrados. A bula acusa o rei de não ter negligenciado essas promessas mas de ter aumentado ainda mais a repressão sobre os eclesiásticos. Direitos da Igreja foram, por todo o lado, violados. Por causa da passividade do rei criminosos de todo o género eram livres para fazer o que lhes aprouvesse, sem receio de qualquer punição. Outros eram acusados de poder contrair qualquer tipo de matrimónio, mesmo em graus proibidos, ou de roubar bens das igrejas. A fé corria perigo pois as almas dos habitantes do Reino eram arrastadas para os caminhos do mal e da heresia[135].

A causa de toda esta desordem era a apatia do rei, a sua *negligentia*, a sua pusilanimidade e a rápida aquiescência aos maus conselhos. Não defendia a terra e não se preocupava com as incursões dos sarracenos, o que punha em causa a segurança do reino

---

[135] *«Ceterum castra; villas, possessiones et alia iura regalia, idem rex propter ipsius desidiam, suique cordis imbecilliatem deperire permittens, ac passim et illicite malignorum acquiescens consiliis... Terras insuper et alia christianorum bona in confinio Saracenorum posita non defendens, ea infidelibus devastanda, seu etiam occupanda ex animi pusillanimitate relinquit. Et licet a supradictis praelatis, ut ad corrigenda praemissa, pluraque alia nefanda, quorum seriosa narratio fastidium generaret, ardenter, ut tenetur, assurgeret, monitus fuit diligenter, idem tamen, eorum montionibus obauditis, id efficere non curavit; propter quod nos episcoporum, abbatum, priorum et aliorum tam religiosorum, quam saecolarium regni eiusdem conquestionibus et clamosis insinuationibus excitati, regem ipsum per nostras litteras ut praemissa corrigeret rogandum duximus attente...»* (Cf., notas do biógrafo de Inocêncio, Nicola de Curbio, *Vita Innocenti Papae IV,* in BALUZE E., *Miscelanea Historica,* Lucca, 1761, vol. I, 194-206, citada por Edward Peters). *«Rex Portugalliae sancius, qui erat circa regni sui regimen multiplici negligentia et ignavia iam defectus, propter quod pupillo non iudicabat causa viduae ad ipsum non ingrediens deperiebat, Ecclesiae destruebantur et monasteria, ipsum regnum et multipliciter quassabatur, meritis ipsius regni...»* (Cf., PETERS, Edward, *Ob. cit.*, p. 141, nota 9).

e das vidas dos seus súbditos. O papa sabedor destes acontecimentos, porque muitos portugueses lhe tinham escrito contudo o que ocorria no reino, lembra que enviou ao rei duas missivas rogando-lhe que agisse contra essa indiferença e apatia. Mas como o monarca nada fez e os males do reino cresciam a cada dia que passava, era necessário extirpar essas adversidades e retornar o reino aos desígnios da cristandade.

Inocêncio IV expressa a inutilidade de Sancho II e toma medidas concretas. O conde de Bolonha, que por lei sucederia ao trono português caso Sancho falecesse sem herdeiros deveria assumir as funções de *cura et administratio generalis et libera*, com o dever de proteger o reino e o rei[136].

A ênfase do pensamento de Inocêncio na bula enviada ao reino de Portugal cai pesadamente sobre a incapacidade de Sancho II e sobre a maliciosa vantagem que outros adquiriam à custa da negligência e inépcia do rei e não no carácter criminoso do rei, ao contrário do que acontece, por exemplo, no processo de deposição de Frederico II.

Aos olhos de Inocêncio, o soberano português não era um *rex iniquus* nem *tyrannus*, um governante criminoso, mas antes um *rex inutilis*, um rei inadequado. A

---

[136] Inocêncio IV acrescenta a reserva de que não pretendia com esta acção privar Sancho (ou qualquer argumento legítimo que este tivesse) do seu reino, ou seja, da sua dignidade real, mas sim privá-lo do exercício da administração e do governo do reino, de forma que este possa ser salvo da destruição pelas providências de Afonso, conde de Bolonha: *«Grandi non immerito... mandamus, quatenus dilectum filio nobilem virum comitem Boloniensem, praefati regis Portugalliae fratrem, de devotionem, probitate ac circumspectione multipliciter commendatum, qui eidem regi, si absque legitimo decederet filio, iure regni succederet, quique examinatae dilectionis affectu, quo vos et praedictum regnum prosequitur, magnanimitate ac potentia sibi plurimum suffragantibus, regnum ipsum maturius reformaturus firma credulitate speratur, praesertim quum ad curam et administrationem generalem et liberam regni eiusdem, tam pro saepe dicti regis quam ipsius regni utilitate... Per hoc non intendimus memorato regi vel ipsius legitimo filio, si quem habuerit, predictum regnum adimere; sed potius sibi et eidem regno destructioni exposito, ac vobis ipsis in vita ipsius regis per sollicitudinem et providentiam comitis consulere supra dicti»* (CF., IANTT, *Bulas,* maço 3, doc. 8; AV, *Reg. Vat.* 21, fl. 215v, 216v; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre…,* pp. 436-439, nota 547).

acção de Inocêncio é assim determinada pela direcção que tomou a especulação dos canonistas sobre a natureza do poder régio e da inadequação do rei[137].

A lista de acusações contida na bula de Inocêncio IV não deixa de ser um importante contributo para o estudo dos acontecimentos durante o reinado de Sancho II em Portugal, já que fazem parte de um vasto conjunto de fontes muito importante, ou seja, o enorme conjunto de correspondência papal existente entre o reino português e a Santa Sé para os anos de 1223 a 1245. Naturalmente, estamos perante uma única

---

[137] Estas teorias resultavam directamente da evolução do pensamento político medieval entre os séculos IV e XIV. Durante este período a monarquia foi o elemento principal em torno do qual se articulavam teorias de justiça, direito e política a partir do sistema tribal que formava a Europa pós-romana. Durante o seu período inicial esta instituição foi moldada por diversas influências, tais como as ideias políticas contidas no Velho Testamento, no pensamento legal romano, nas interpretações feitas pela Patrística sobre as Escrituras, bem como os costumes celtas e germânicos. A discussão política a partir do século VIII juntava todos estes elementos numa estrutura homogénea de um ideário político fortalecido com a formação de um vocabulário de categorias políticas de inspiração eclesiástica, baseado sobretudo nas interpretações que a Patrística fazia das Escrituras e em ideias sobreviventes do direito romano. Contudo a homogeneidade da teoria política da Alta Idade Média era forçada. As ideias sobre a monarquia centravam-se, principalmente, no carácter moral do *rex iustus*, o rei justo, e do *tyrannus*, o tirano. O soberano justo seguia os preceitos político-morais fixados pela patrística e pelos escritos eclesiásticos tardios. O *tyrannus* opunha a sua vontade própria à fonte divina da sua autoridade. Na prática os reis medievais deparavam-se frequentemente com problemas mais vastos do que o auxílio que podiam encontrar no pensamento eclesiástico-político. A clara linha divisória que existia em termos de moralidade era, com frequência, pouco usada, sobretudo quando aplicada sobre as dificuldades práticas da governação. Poucos reis, julgados por esta escala tardia, eram completamente justos; muito poucos, por outro lado, eram completamente depravados. À medida que os aspectos do exercício do poder régio se tornavam cada vez mais delineados com precisão durante o século IX e seguintes, outras categorias relacionadas com o exercício daquele poder começaram a surgir na literatura política. Nos séculos XII e XIII emergiu a paradoxal figura do *tyrannus utilis*, o tirano eficiente, ou útil. Do qual um bom exemplo é o do rei Rogério II da Sicília. Ao mesmo tempo a categoria complementar do *rex inutilis*, o rei ineficaz, começou a chamar a atenção dos juristas. Durante o século XII, por causa do impacto de novas ideias infiltradas na área do pensamento político, a linha divisória entre o *rex iustus* e o *tyrannus* torna-se cada vez mais ténue. A noção patrística e carolíngia da soberania régia como um ofício, um *ministerium* para a Igreja, gradualmente abre caminho à ideia de que o exercício da soberania deve ser virado prioritariamente para o bem público, a *publica utilitas* do reino. O rei era cada vez menos o *minister Dei* para se tornar no *minister utilitatis publicae*.

interpretação dos factos, uma visão distinta e parcial dos distúrbios ocorridos durante o tempo de Sancho II, mas que não deixam contudo, num plano mais específico, de nos mostrar os contornos da acção política do papado, e em especial as acções políticas e legais dos magistérios de Gregório IX e Inocêncio IV, e as consequências destas acções sobre os reinos europeus.

O Rei de Portugal é, por direito de herança, o único senhor de um território que desde 1139[138], pelo menos, se declara como reino independente e tributário da Santa Sé desde 1143. Contudo não é ungido nem sequer coroado numa cerimónia litúrgica especial. Os reis de Portugal são, aos olhos da Igreja e do Papa e da estrutura senhorial portuguesa, vistos como chefes de guerra, cujo papel principal é garantir a segurança das fronteiras e a expulsão dos infiéis.

Uma das suas funções enquanto soberanos no Ocidente é a de fazerem a guerra ao Islão, numa cruzada constante que retire os mouros da Península Ibérica, outra, não menos importante é a de protegerem os súbditos das vicissitudes dessa guerra. Aliás, como veremos, muitos dos conflitos surgidos entre Sancho II e o clero português entroncam nesta questão. Como sabemos, o rei de Portugal, apesar das vitórias conseguidas nos campos do Alentejo e da abertura do ferrolho algarvio, era alvo de constantes queixas de que não sabia comandar forças militares e de que a gestão das suas campanhas era um completo desastre. Sancho parecia falhar, interna e externamente, naquela que era (ou parecia ser) a razão fundamental da sua existência como soberano. A «incapacidade militar» ditava a sua «inépcia» como soberano no seio da Cristandade. A

---

[138] Veja-se por exemplo, BARROS, Henrique da Gama, *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*, 2ª ed., por Torquato de Sousa SOARES, Lisboa, 1945-54, vol. I, pp. 149-372 e vol. III, pp. 304-320; AMARAL, António Caetano do, *Para a História da Legislação e Costumes de Portugal,* ed. M. Lopes de ALMEIDA, Porto, 1945, vol. III, pp. 297, 315-320 e 394, entre muitos outros autores.

unidade que a cruzada contra os Sarracenos deveria provocar era apenas aparente e incapaz de conjugar sob a mesma bandeira – a do Rei – todos os elementos dissidentes.

Outros problemas se conjugavam contra Sancho II. Em Portugal, no século XIII, a Coroa controlava a maior parte do território que constituía o Reino. Também estava nas mãos do rei o controlo da justiça. Mas ainda restava espaço e poder judicial fora do domínio régio, dominado por outros poderes. Sancho II, tal como os seus antecessores era detentor de imenso poder: aplicação de taxas fiscais, monopólio sobre a cunhagem de moeda, coordenação do esforço de cruzada, situação que trazia consigo a possibilidade de exercício de poderes extraordinários e de restrição dos poderes e imunidades dos magnates. Tinha, também, à sua disposição, a possibilidade de sobre os espaços que não controlava proceder a acções de carácter judicial. As inquirições régias efectuadas sobre a legitimidade de títulos, terras e jurisdições senhoriais eram uma das suas armas, talvez a mais eficaz e que tinha dado provas no reinado anterior.

Mas senhores e clérigos reagiam com grande pertinácia e violência. O poder real era por sistema posto em causa e enfraquecia perante a indiferença e as acções destes grupos.

Ao clero pertencia muita da responsabilidade de resistência contra o rei. A sua força, que provinha da imensa extensão territorial que possuía, dos direitos e imunidades que tinha conseguido garantir, e sobretudo do seu poder moral enquanto detentor da liderança espiritual de um reino cristão envolvido nas cruzadas, transformavam-no num «inimigo» terrível. Embora, à primeira vista, grande parte da oposição que a Igreja portuguesa faz ao seu rei, pareça provir dessa capacidade espiritual, o facto é que ela se exercitou sobre domínios exclusivamente do foro político. E é uma oposição com

«tradição». Vem de traz. Os reinados de Sancho I e de Afonso II conheceram a sua resistência e a sua capacidade de intimidação.

Mais problemas emergiam. À Coroa ainda escapavam muitas terras alodiais que se encontravam nas mãos da nobreza terratenente, que fazia delas a base e a legitimidade do seu poder, utilizando-as como trampolim para aceder à corte ou para colocar pressão sobre a máquina estatal em situações de maior dificuldade militar. O rei de Portugal, ao contrário do que acontecia aos seus congéneres de além-Pirinéus, não suportava a sua força em ligações feudais construídas em torno da posse da terra. Parecia antes depender de uma espécie de boa vontade e de lealdade moral da nobreza que o rodeava. Afinal a Cúria e o acesso a esses cargos era tudo. O monarca sustentava a Coroa com uma injecção constante e por vezes perturbadora de nobres oriundos das principais famílias terratenentes que agora disputavam o controlo dos cargos oficiais. É, indiscutível, o papel de grande força, que esta nobreza desempenha durante o reinado de Afonso II e os «famosos» anos de menoridade de Sancho, seu filho. A capacidade de acção do soberano podia estar limitada apenas ao que a Cúria podia efectivamente controlar. Era contra este estado de coisas que Afonso II tinha agido. As inquirições e o que delas resultou procurava limitar e enquadrar no âmbito da Coroa essas «lealdades», procurando garantir uma legitimidade e superioridade régias sobre os direitos senhoriais.

Sobre o reinado de Sancho II e a sua deposição desenvolveram-se ao longo da História dois modelos interpretativos. De um lado temos aquilo a que poderíamos chamar a **teoria legitimista**, que procurava demonstrar a necessidade imperiosa e legal de substituição do rei, já que este governava mal em todos os aspectos e conduzia o reino à ruína. Esta veemente condenação do rei e das suas incapacidades suportavam-se no vasto conjunto de diplomas papais e outra correspondência trocada entre a Santa Sé e Portugal, nos documentos do reinado de Afonso III e na cronística que em torno da legitimação deste rei se construiu. Enquadram-se, nesta perspectiva, não apenas a correspondência papal dirigida a Sancho II, mas também todas as outras cartas enviadas aos bispos, cabidos e mosteiros do reino de Portugal.

Por outro lado, muita da historiografia mais moderna sublinha o facto de Sancho II ter sido uma **mera vítima** da avareza clerical e das ambições políticas do papado.

É difícil afirmar que uma destas teorias sobre os acontecimentos daquele reinado pode preponderar como verdade indiscutível. Nenhuma das versões, é totalmente consistente e blindada. Por um lado os **oposicionistas** de Sancho mergulham num conjunto de explicações onde podemos claramente reconhecer uma forte retórica de maledicência, com a utilização de terminologia jurídica e propagandística que se encontra em voga nos finais da Idade Média.

O anticlericalismo de alguns sectores da sociedade portuguesa do século XIX transportaram para aqueles anos do século XIII conceitos e tensões que muito dificilmente lá poderiam ter tido expressão, ignorando a base conflitual e a expressão de

uma crise política e social que afecta profundamente a sociedade portuguesa na centúria de Duzentos.

Sancho II foi certamente imprudente, voluntarioso, precipitado, mesmo mal aconselhado em muitas das decisões políticas que tomou, mas estes actos são inerentes a quem governa e às condições em que acede ao poder, bem como ao conjunto de circunstâncias e de pressões internas e externas «normais» no exercício da função régia. Provavelmente errou no cálculo dos danos principais e colaterais que as suas acções podiam desencadear, subestimou e menosprezou as outras forças políticas e os diferentes subsistemas que compunham o seu reino, mas não nos parece que tudo se deva remeter àquelas simples equações: não era um «imbecil», uma criança incapaz ou um enfermo desligado da realidade, um inútil, como o descreviam as letras papais; nem tão pouco a sua deposição se deve somente ao «ódio cego» que a instituição eclesiástica lhe parecia votar. Não é apenas um mero caso de vingança sobre uma hipotética vítima heróica ás mãos do Papa por causa das suas grandiosas visões sobre a monarquia e a forma como devia ser exercida.

Mas o que leva, de facto, Sancho II a ser deposto? Quais são as acusações papais e qual a gravidade dos actos praticados pelo rei? Representará Sancho II um perigo assim tão forte para a hegemonia política papal sobre os reinos europeus? Olhemos, de novo, para o instrumento fatídico que depõe o rei – a bula *Grandi non immerito*. Inocêncio IV acusa Sancho II de ter violado as liberdades eclesiásticas dentro do seu reino. Por este documento papal perpassa a preocupação com a definição da personalidade e carácter do rei português, que é apresentado sobretudo como um opressor da Igreja. A ameaça de deposição a um monarca português já tinha ocorrido. Numa bula de 1222, o Papa

Honório III, ameaçava Afonso II de deposição com base no mesmo argumento de perseguição aos eclesiásticos e às imunidades do clero português. Esta é a primeira acusação. E, sem dúvida, é grave. Está lançada a tónica sobre aquela que nos parece ser a principal causa que leva à deposição do monarca e que começa praticamente quando o rei sobe ao trono. Recordemos os factos mais uma vez.

Afonso II tinha falecido em estado de interdição. Nos primeiros dias de governação o jovem rei que lhe sucede é praticamente forçado a negociar um acordo com o arcebispo de Braga, cujas consequências políticas para o reino não serão as melhores. As cedências políticas do rei ao clero são inúmeras e as reparações financeiras exigidas não lhes ficam atrás. D. Estêvão Soares consegue recuperar algum do terreno perdido pela Igreja para o Estado durante o reinado anterior e a *Concordata* de 1223 garantia poderosas concessões financeiras e jurisdicionais sobre as imunidades, património e pessoas da Igreja.

Apesar da acalmia conseguida com os acordos os registos desse tempo relatam-nos a existência de um bom número de queixas por parte de variados clérigos contra exacções praticadas por oficiais régios, em especial contra juízes do rei que reclamavam jurisdição sobre terras da Igreja e contra oficiais que cobravam taxas fiscais indevidas sobre pessoas e bens eclesiásticos. Mas as queixas não se ficavam por aqui. Havia uma outra dimensão de problemas no seio da Igreja portuguesa que perturbavam a estabilidade do reino. É o caso da grande rivalidade entre membros do clero secular, do clero regular[139] e das ordens militares. Sancho II parecia favorecer estas últimas com fortes

[139] É comum neste reinado encontrarmos referências a disputas, por vezes violentas, entre mosteiros e membros do clero diocesano, situação que em nada vinha contribuir para a existência de um clima de paz e tranquilidade no interior do reino. A isto juntavam-se ainda disputas territoriais entre dioceses e ordens

doações territoriais, que correspondiam assumindo a «despesa» do esforço militar e servindo muitas vezes como intermediários em diversas disputas que opunham o rei aos eclesiásticos, sobretudo no que dizia respeito à taxação sobre o esforço de guerra. O clero secular optava por uma postura mais radical quando se tratava de discutir questões financeiras que opunham a Santa Sé aos Reis, comportamento que com certeza os alienava junto de Sancho II.

O primeiro período do reinado, que grosso modo, dura até 1228, é marcado por um volume considerável de perturbações e de queixas do clero contra o rei e as suas acções. Na leitura da Bula podemos encontrar uma clara acusação à ausência de uma autoridade central forte, capaz de impor a justiça e a paz, acentuada pela referência a diversos centros de poder local, armados com os seus direitos costumeiros e imunidades, dispostos mais a defenderem os seus próprios interesse do que a existência do estado e da autoridade do soberano.

E entre o início do reinado, a assinatura deste acordo com a Igreja e o ano de 1240 Portugal conheceu períodos de crescente conflito entre a autoridade do rei e os interesses da Igreja, interrompidos aqui e ali pela necessidade de defesa das fronteiras contra os Sarracenos. O facto de 1226, por exemplo, ter sido um ano de intenso esforço militar contra o Islão não parece ter contribuído para o clima de tensão entre a Coroa e a Igreja portuguesas. As queixas do clero e a defesa do rei caem em catadupa na secretaria papal,

---

militares. A capacidade de intervenção do monarca, já fragilizada pelo comportamento dos oficiais régios e pela não existência de uma força policial eficaz, ficava largamente comprometida, e em última análise as queixas dos mais prejudicados voltavam-se contra a Coroa. (Cf., ALMEIDA, Fortunato de, *História da Igreja em Portugal,* (nova ed. por Damião PERES), vol. I, Porto, Portucalense Editora, 1967-1971; *Fontes do Direito Ecclesiastico Portuguez - Summa do Bullario Portuguez,* ed. Joaquim dos Santos ABRANCHES, Coimbra, 1895, pp. 74, 77, 79 e 80.

o que leva o Santo Padre a enviar à Península Ibérica de um legado papal, João de Abbeville, que em 1228 estaria em Coimbra, procurando pacificar os dois partidos. Gregório IX dava a este cardeal plenos poderes para estabelecer compromissos e solucionar os conflitos entre a Coroa, a Igreja e a Nobreza no território português. Os esforços do legado foram coroados com algum sucesso Incumbido, também de reorganizar o clero português, fá-lo com mão-de-ferro, como o atestam as 1786 suspensões de benefícios a clérigos prevaricadores e de nascimento ilegítimo contidas numa carta de Gregório IX datada de 23 de Julho de 1232. A Cúria reunida em 1228 proclama uma nova campanha contra as forças muçulmanas e inaugura um novo programa de colonização das regiões fronteiriças, em especial a zona de Idanha e da Guarda. A influência do legado papal consegue estabelecer uma breve reconciliação entre o rei e a Igreja.

As operações militares contra o inimigo da cristandade serviam assim de paliativo, mas não como cura total. A partir de 1240 parece que o esforço militar do rei é fortemente contestado no interior do reino, sobretudo as suas capacidades de liderança e coincidência ou não, a partir deste ano o clero queixa-se cada vez mais de que o rei actua de forma desequilibrada, de que é um opressor da Igreja[140], mostrando-se intransigente para com as razões da Igreja.

A tensão entre o alto clero português e o rei atinge um ponto de saturação tal que leva a que aqueles prelados e um grupo considerável da grande aristocracia passem a

---

[140] No quadro das categorias utilizadas pelo direito canónico nesta época Sancho II é classificado como *Tyrannus*.

considerar como solução a hipótese de deposição do rei[141]. A instabilidade do reino que as forças régias não conseguem camuflar, a capacidade de manobra do alto clero português na Santa Sé e o argumento, politicamente correcto e conveniente, no mesmo período em que Inocêncio IV e a diplomacia francesa conseguem a interdição e deposição do imperador Frederico II, de que é para bem da Cristandade, juntamente com o facto de a oposição portuguesa ter um forte candidato (que contentava os franceses), levam à emissão de uma Bula, que depõe o rei legítimo e que nos três anos que se seguem mergulha o País num estado de guerra civil total.

O segundo período de instabilidade no País fica, como já vimos em muitas histórias de Portugal, marcado a partir de 1228 e, praticamente, é um duplicado dos problemas e dos acontecimentos que ocorreram entre 1223 e aquele ano. Caracteriza-se por um aumento da tensão e do radicalismo entre a Coroa e a Igreja e pelo aparecimento de novos oponentes de Sancho II[142]. As sucessivas queixas e os comportamentos

[141] Os anos que vão de 1241 a 1245 vão encontrar elementos provenientes destes grupos em conspiração activa para a sublevação contra o rei e a sua substituição por um candidato português apoiado pelo Papa. (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal...*, II, p. 515-516).

[142] Pedro Salvadores que sucede a Martinho Rodrigues à frente da Sé do Porto, Silvestre Godinho que substitui na arquidiocese de Braga Estêvão Soares da Silva, João Rolis que sucede a Soeiro Gomes no bispado de Lisboa, queixam-se com grande acutilância e veemência dos desmandos dos oficiais régios e da intransigência do monarca. Um dos casos mais significativos deste clima de grande violência entre Sancho II e os seus prelados mais importantes ocorre com a eleição de João Rolis para a direcção dos destinos da diocese lisboeta. Em 1234 morre o bispo D. Soeiro e o seu sucessor, sobrevive-lhe apenas alguns meses. É eleito João, físico papal, deão do cabido lisboeta e um forte apoiante dos privilégios eclesiásticos. Não cai bem esta eleição ao rei que parece ter candidato próprio. D. Sancho Gomes, o candidato régio procura impedir por todos os meios D. João de entrar na posse do seu novo cargo. É famoso o episódio em que validos de D. Fernando de Serpa, irmão mais novo do rei, perseguem clérigos afectos ao bispo eleito que acabam por se refugiar numa igreja da cidade. Os militares de D. Fernando recusam-se a violar o espaço da igreja e D. Fernando acaba por contratar mercenários sarracenos que irrompem pelo templo matando todos os apoiantes de João Rolis e pilhando todos os bens. D.

excessivos e impensados do monarca colocam-no cada vez mais em maus lençóis perante o papado. A desvantagem negocial e o prestígio pessoal do rei são profundamente afectados por estes constantes atritos de extrema violência.

Em 1240, Sancho II e o seu irmão mais novo, Fernando de Serpa, voltavam a estar nas boas graças do papa e dos clérigos portugueses. O motivo de tal concórdia e o levantamento das várias sanções de que o monarca e o reino eram alvo ligavam-se directamente à preparação de nova cruzada contra os Mouros. Ao rei de Portugal a guerra contra os muçulmanos do Sul apresenta-se como a forma de ganhar de novo a confiança do Papa. Os conselheiros de Sancho II intuíam que o envolvimento do rei na guerra contra o Islão aproximaria mais o Papa à coroa portuguesa e que o envio de uma Bula de cruzada neutralizaria grande parte da capacidade de acção do alto clero nacional, atenuando a importância das queixas que os enviados da Igreja portuguesa apresentariam ao Concílio a celebrar pela Páscoa de 1241. A benevolência do Papa, que agora é Inocêncio IV, após o falecimento de Gregório IX, em Agosto de 1240, podia ser conseguida com o aumento do esforço militar por parte da Coroa, afinal uma das maiores queixas apresentadas por prelados portugueses junto dos secretários papais.

No entanto a cruzada tão pretendida pelo papado acaba por não se materializar. Os exércitos do rei mal se movimentam e as forças de apoio saídas dos concelhos ou provenientes de mesnadas senhoriais não acorrem ao local de concentração. O rei não faz a guerra e o breve momento de indulgência conseguido junto da Santa Sé esfuma-se por completo. Não bastava a imobilidade militar do rei, de que os prelados se aproveitam, Sancho II casa-se com D. Mécia, num casamento que não é recomendável aos olhos do

---

Fernando é pesadamente castigado e as culpas atribuídas ao rei de Portugal (Cf. HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*…, II, pp., 452-455).

clero e que acaba por se transformar em mais uma arma de arremesso utilizável contra as parcas defesas da Coroa. O falhanço do rei na concretização dos planos de cruzada pesou imenso contra ele, até porque os seus primeiros anos de governação corresponderam a um período de grande dinamismo militar, situação que o favorecia largamente na cúria papal e que relegava para segundo plano as acções desestabilizadoras do clero português.

Na composição do processo para depor o rei, a cronística e uma grande variedade de fontes narrativas vão desenvolvendo uma imagem cada vez mais apagada do monarca. O quadro das fontes narrativas e da documentação papal utilizado por alguma historiografia, parece apontar para uma rápida degradação das capacidades mentais e físicas de Sancho II, provocadas em parte pela fragilidade da sua própria personalidade e em parte pelos conselheiros que o rodeiam, com ênfase especial para os nefandos «poderes mágicos» da rainha. Apócrifas, falsas e especulativas estas afirmações da cronística e da historiografia não deixam contudo de fazer parte integrante do panteão medieval e moderno da retórica política. A imagem da rainha e dos maus conselheiros, embora sejam pouco credíveis como estando na origem da crise real que Sancho II e a sua cúria defrontam, não deixam contudo de corresponder a modelos de acusação típicos, caracterizadores do que no século XIII pode ser indicado como exemplo de mau governante, ou de má governação.

A oposição feroz que seu irmão Afonso faz ao casamento com Mécia Lopes de Haro e a hostilidade de um novo grupo de clérigos, eficazes na articulação do direito canónico contra o aparelho de Estado, são múltiplos aspectos que levam de facto ao enfraquecimento do príncipe. Para mais o rei não parece dispor de conselheiros políticos à altura das capacidades dos opositores. Na cúria já não estão presentes homens da

craveira de Mestre Julião ou de Mestre Vicente, grandes chanceleres do reino, responsáveis pelo crescimento do modelo monárquico sobre as estruturas senhoriais. A década de quarenta traz ainda um outro elemento, que à primeira vista pode parecer de somenos importância.

Na observação aos acontecimentos ocorridos nas duas décadas anteriores, onde o rei e a Coroa foram várias vezes atingidos por uma oposição feroz, a desestabilização não foi permanente. De uma forma ou de outra, os homens mais próximos do rei souberam tirar partido de várias circunstâncias e conseguir, embora por breves períodos, trazer alguma ordem e paz ao reino. O facto fundamental era o de que os vários grupos em processos de contestação ainda não encontravam no rei o último e principal inimigo, e a base social e política de apoio era mais larga, propiciando uma união estratégica de vários elementos opositores ao rei provenientes de facções distintas.

A Europa cristã vive um momento terrível, quando o imperador Frederico II, em guerra aberta com o papado, intercepta uma frota papal proveniente de Pisa e cujas embarcações transportavam vários membros importantes da Igreja que se dirigiam a Roma para assistir a um Concílio Geral convocado pelo Papa[143]. Infelizmente para Sancho II entre os eclesiásticos aprisionados pelas tropas imperiais não se encontravam os prelados portugueses enviados àquela Reunião e que eram os seus mais irredutíveis opositores. Alexandre Herculano, por exemplo, sugere que foi neste período que

---

[143] Chegaram a Portugal notícias desta acção naval empreendida, em 1241, sob ordens do imperador contra as embarcações que transportavam os prelados ao concílio de Lyon. Numa carta, vários bispos, entre eles o do Porto, dão informações sobre esse combate naval, entre os navios genoveses e os sequazes de Frederico II, e ainda, sobre a prisão de alguns bispos que se dirigiam ao Concílio Geral (Cf., AV, *Reg. Vat.* 20, ep. 55, fl. 78; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 532 - 1241, Maio, 10: **carta**).

germinaram os planos que conduziram à deposição de Sancho II entre os prelados portugueses, Afonso de Bolonha e os seus patrocinadores franceses e o Papa[144].

Voltemos ao processo de deposição e aos acontecimentos que precipitam a queda de Sancho II. Temos assim que após 1241 as posições dos vários grupos que fazem oposição ao rei parecem estar concertadas numa só vontade e numa só estratégia, a que leva à substituição do rei. Ao observarmos o estado da questão, do ponto de vista historiográfico, sobre os últimos anos do reinado de Sancho deparamos, com a predominância de uma imagem que cada vez vai ficando mais nítida: à oposição concertada e quase homogénea contra o rei corresponde uma notória fase de declínio do monarca. As descrições «oficiais» centram-se na construção de um perfil psicológico onde o rei surge como um incapaz, um inadaptado, como alguém que não consegue mandar no reino e controlar o poder.

Retenhamos esta imagem de um rei incapaz e o momento a que se refere. Não foi um bom período para Sancho, a margem de manobra que parecia ter junto da Santa Sé

---

[144] «Quanto a nós, a primeira revelação da trama que se urdia contra Sancho está nessas alegações feitas perante Inocêncio IV, as quais remontam, pelo menos, ao ano de 1244. Qual é o pensamento de todas elas? A inabilidade do rei para o governo e, por consequência, a necessidade de lhe tirar o mando supremo. Para obter esse fim, cumpria anular-lhe a força moral e contrapor à força material, a que ele recorreria para salvar a sua existência política, outra maior que o esmagasse. A primeira dessas duas condições preenchia-se, até certo ponto, estampando na fonte do rei o ferrete de inepto; mas completava-se caluniando-o de covarde. Os prelados deviam sabê-lo: a glória militar tinha sido a égide de Sancho contra os seus ataques. À segunda condição satisfazia-se achando um chefe de conjuração capaz de disputar-lhe o trono e que pelo ilustre nascimento, pelo valor e audácia e pela influência no reino pudesse reunir em torno de si todos os interesses feridos, todos os ódios contra a pessoa do príncipe, todas as ambições inquietas e, além disso, dar, senão garantias de paz e ordem, ao menos esperanças aos povos, sem dúvida oprimidos por uma nobreza infrene e, por isso, tornados indiferentes à sorte do rei. A tudo isso esse homem devia ajuntar a qualidade de português, para evitar as dificuldades que, aliás, nasceriam do orgulho nacional e do amor pela independência. Semelhante indivíduo só poderia encontrar-se entre os parentes próximos do próprio monarca; porque só em algum deles se dariam juntos esses indispensáveis requisitos». (Cf., HERCULANO, Alexandre, *Ob. cit.,* II, pp. 486-487).

parecia reduzida à sua expressão mais reduzida. Fraco, inepto, letárgico, incapaz, inútil. Epítetos fortes, demasiado fortes e que parecem estar em contradição com alguns comportamentos que algumas fontes atribuem ao rei. Algumas crónicas, por exemplo, recordam a dinâmica que nas décadas de vinte e trinta do século XIII, Sancho II deu ao povoamento e à guerra contra o Islão, embora matizada no esforço das ordens militares. Algumas bulas apelando à cruzada, permitem um vislumbre de entusiasmo na forma como a Igreja encarava os esforços do príncipe. São ideias que contrastam fortemente com esse estado letárgico tão comum aos reis incapazes e que parece também ter afectado Sancho II de Portugal.

Muito se afirmou sobre a participação de Sancho II na guerra de Reconquista, assentando a maioria das interpretações no facto de o rei ter tido pouco envolvimento. Não estava, não participava, não organizava, não comandava. Os terrenos do Sul, caíam na mão dos portugueses por causa da acção das Ordens Militares. Mas, não é Sancho II o seu maior patrocinador? Não é o rei português que lhes concede doações importantíssimas? Não vemos os Mestres destas Ordens orbitar em torno de Sancho e dele receberem a necessária autorização para as operações militares?

E o que dizer da sua reacção final? A bula *Grandi non immerito* apesar de afirmar a deposição do rei não resolve a questão. O país entra em guerra civil e só muito próximo do seu termo é que se conhece alguma superioridade táctica às forças do futuro Afonso III. O rei reage com dinamismo e a partir da sua fortaleza coimbrã lança contra-ataques contra os exércitos do irmão. A resistência de Sancho II é total e marcou bem os relatos que posteriormente se fizeram daqueles anos em que houve guerra civil. Consideremos, também, e já agora a partir das queixas que muitos clérigos fazem chegar à Santa Sé, a

quantidade de exacções e de supostas arbitrariedades e violações de direitos eclesiásticos atribuídos ao rei português.

Esta dinâmica de intervenção sobre um território que ele quer governar desde o Centro até às periferias, estas acções fortes e decididas executadas pelos oficiais da Coroa não parecem provir de um monarca letárgico e ineficiente. Mesmo entre 1241 e 1245 Sancho II não esteve totalmente inactivo. É certo que a acção militar régia era considerada nula mas não a sua intervenção política. Continuavam por parte da Coroa as tentativas para limitar e controlar as capacidades jurisdicionais da Igreja e as «autonomias» senhoriais. Sancho II, à semelhança de outros monarcas do seu tempo procurava aumentar o seu próprio poder.

Afinal uma das grandes causas justificativas da deposição do príncipe podia estar relacionada com o falhanço das cruzadas lançadas nos anos quarenta. Todas as descrições referem como fundamental o facto de o rei não conseguir já defender o país, de não conseguir levantar forças suficientes para dar seguimento aos desejos da Santa Sé. Ao abandonar o esforço de guerra contra o Islão, ou ao ser impedido de o fazer, Sancho II parecia encaminhar-se para o suicídio político. A guerra contra o inimigo da Cristandade parecia ser o único caminho para garantir o trono, já que conduzida com eficácia poderia ter continuado a neutralizar as conspirações dos seus principais detractores. Com este suporte desactivado Sancho II perdia na manobra palaciana desenvolvida nos corredores da cúria papal. O rei perdia iniciativa política junto do Papa e isso tinha consequências graves no interior do reino. A diminuição do seu estatuto, a impossibilidade de poder continuar a desempenhar uma das mais importantes funções da soberania régia, a condução da guerra, diminuía-lhe, também, o direito a governar.

Afinal, estão claras na *narratio* da bula de deposição as fragilidades régias, a incapacidade de controlar largos segmentos da nobreza e do clero e a limitada acção da sua chancelaria e da cúria em geral no contra-ataque às acusações feitas contra ele na Santa Sé, e nelas se fundamenta a imagem de Sancho II como *rex inutilis*. Como diz Edward Peters:

> «In general, that portrait was the result of a political breakdown within the kingdom not unlike those, which took place in other contemporary realms. But unlike some wiser and more fortunate rulers, Sancho was able to profit neither from the scientific jurisprudence of recent legal scholarship nor from the factionalism within the ranks of the nobility»[145].

E o rei é deposto.

O processo começa de facto no ano de 1245. Entre Fevereiro e Julho desse ano vão chegando a Portugal quatro cartas de Inocêncio IV que indicam claramente a vontade de depôr o rei português. A primeira a chegar diz respeito à anulação do casamento do rei, processo iniciado por solicitação de Afonso, conde de Bolonha e cujo veredicto implica a anulação do casamento real. Em Fevereiro de 1245 o matrimónio de Sancho II com Mécia Lopes de Haro é considerado nulo, o que retira ao rei a possibilidade de, num curto espaço de tempo, poder apresentar um herdeiro ao trono. Esta anulação é um rude golpe no prestígio pessoal e político do monarca.

---

[145] Cf., PETERS, Edward, *Ob. cit.,* p. 152.

A segunda letra papal está datada de 20 de Março e nela se inscrevem já muitos dos argumentos e acusações que mais tarde serão referidos na bula *Grandi non immerito*. Estamos a falar da Bula *Inter alia desiderabilia*, dirigida directamente ao rei e onde o papa mandou descrever o estado em que o reino se encontrava. Nela o rei já é acusado de conduzir mal os destinos de Portugal, colocando em perigo a felicidade dos súbditos e a sua própria salvação pessoal.

É sobretudo um libelo acusatório contra Sancho II, chegando ao ponto de o considerar incapaz de se defender do torvelinho de acusações que os clérigos do seu País lhe faziam. O rei nem sequer negou os quesitos da acusação, que afinal de contas não passava de uma mera advertência do Papa, que inclusive apontava medidas concretas ao rei para que a situação do reino pudesse ser corrigida[146].

Situação que era recorrente, o papa anterior, Gregório IX, a propósito de uma série de queixas apresentadas por vários prelados, ordena ao bispo, ao deão e ao chantre de Zamora, que fossem ter com D. Sancho II e o convencessem a modificar o seu comportamento, respeitando todos os direitos que o bispo tinha sobre a cidade. Autorizava-os, caso o rei se mostrasse irredutível, a interditar todos os lugares em que ele entrasse. Todos os ofícios divinos deveriam cessar, dando-se apenas excepção aos baptismos das crianças e à extrema-unção dos moribundos[147].

---

[146] Inocêncio IV encarrega expressamente os bispos do Porto e de Coimbra bem como o prior dos Dominicanos de **aconselharem** Sancho II a optar pelas correcções necessárias á sua governação. Deviam comunicar ao Papa e ao concílio reunido em Lyon qualquer alteração e em especial se o rei optasse por se manter intratável e não procedesse ás alterações recomendadas na decretal *Inter alia desiderabilia*.

[147] Em dois documentos do mesmo ano o papa chama a atenção do bispo, deão e chantre de Zamora, para a situação do bispado do Porto, fazendo-lhes uma descrição dos vexames infligidos ao bispo do Porto por D. Sancho. Confia a causa da jurisdição da cidade do Porto e assuntos afins ao bispo, deão e chantre de Zamora

Já na bula de Inocêncio IV, *Inter alia desiderabilia*, era apontada a fragilidade militar do rei e a sua incapacidade de garantir a segurança das fronteiras contra as investidas dos sarracenos; o atropelo às liberdades e prerrogativas da Igreja também se inclui no rol das acusações formuladas. Vários são os autores que consideram ser esta bula uma provocação política dirigida a Sancho II, pois consideram que o próprio Papa não achava que o rei português fosse capaz de modificar o estado caótico em que o reino se encontrava. Assim, esta bula, mais não é, do que uma legitimação das medidas mais severas que sobre o rei português irão ser tomadas.

A decretal *Cum zelo fidei* é outro dos documentos onde podemos observar a montagem do processo de deposição contra o rei. Este documento, dirigido ao conde de Bolonha, mais não é do que a concessão das costumeiras indulgências para quem vai organizar ou participar numa cruzada contra os muçulmanos. Alexandre Herculano considera esta decretal como um exemplo acabado da duplicidade papal, pois mais não é do que uma perfeita jogada política camuflada através de uma bula de cruzada[148].

(Cf., AV, *Reg., Vat.* 13, ep. 491, fl. 163; AV, *Reg., Vat.* 13, ep. 492, fl. 163-163v; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* notas 261 e 262 - 1227, Janeiro, 18: **carta**). Noutra missiva, dirigida ao rei de Portugal, informa-de de que irá ser visitado pelos prelados de Zamora. Com a mesma data informa o bispo de Zamora e os seus associados de que já notificou o rei português (Cf., AV, *Reg., Vat.* 14, ep. 70, fls. 10v-11; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* notas 270 e 2711227, Maio, 5: **carta).**

[148] Cf., IANTT, *Bulas*, mç. 3. Bula *Cum zelo fidei*, de 6 dos idos de Maio do ano segundo do pontificado de Inocêncio IV. Diz Herculano sobre o carácter dúplice daquele documento: «No tempo em que Afonso de Bolonha dava estas demonstrações directas contra o rei de Portugal, D. João Egas ou chegava a Lião ou achava-se já na corte de Inocêncio IV. Reconsiderou-se então melhor, segundo parece, o alvitre que lembrara para explicar a saída do conde dos seus estados. Luís IX no meio de uma doença perigosa fizera voto de partir para a cruzada e, depois de restabelecido, longe de desprezar, como lhe aconselhavam, uma promessa feita no delírio da febre, revalidara-a e começava a dispor as coisas para a empresa. Era por isso necessário seguir outro rumo. Fingindo obedecer à bula sobre o socorro da Terra Santa, Afonso como feudatário da coroa, teria de acompanhar o seu suserano, uma vez que se dirigisse à Palestina, o que, aliás, transtornaria os desígnios que se

Qual a necessidade desta bula dirigida ao *Bolonhês*? Que perigos existiam em Portugal que levassem a que o regresso do infante a Portugal não fosse detectado pelas forças afectas ao rei? Viria o conde armado para a guerra sob o patrocínio do rei francês?

Apesar de se apontar muitas vezes a Sancho II uma enorme apatia sobre a defesa do seu estatuto e do seu poder, o próprio papa refere que o rei pouco faz para se defender das inúmeras acusações que lhe são dirigidas, na cabeça dos conselheiros papais desconhece-se qual será a reacção de Sancho II ao facto de o seu irmão liderar um exército cruzado em terras peninsulares.

Naturalmente, o papa não subestima o rei nem os membros que na cúria o aconselham. A coroa portuguesa não será ingénua ao ponto de acreditar que o conde de Bolonha apenas se limite a ocupar posições nas fronteiras do Sul, em especial num contexto político interno e externo tão desfavorável a Sancho II. É natural que na corte portuguesa se conheçam muitas das movimentações «diplomáticas» de clérigos e nobres «traidores» ao rei. Muito provavelmente a Santa Sé sabe que o rei se prepara para tudo, inclusive para a guerra e que as tropas de Afonso, o *Bolonhês*, embora disfarçadas sobre o símbolo da cruzada, embora sejam um «exército papal» serão mal recebidas.

Por outro lado este diploma papal pode ainda ser observado numa outra perspectiva. Dissemos atrás que o facto de Sancho II nos últimos tempos do seu reinado

---

encobriam debaixo das aparências. É assim, pelo menos, que explicamos uma nova bula impetrada pelo conde em Abril desse mesmo ano. Se as expressões de tão curioso diploma fossem sinceras, se elas próprias não traíssem o pensamento oculto que as ditara, acreditaríamos que súbito e ardente zelo pela causa de Deus se acendera no ânimo do infante. Depois de o louvar pelo nobre desígnio que lhe manifestara de vir guerrear o islamismo na Espanha, para onde se resolvera a partir, Inocêncio desejoso de que todos ajudassem naquele empenho o conde de Bolonha, principalmente "os habitantes da Península", concedia-lhe e aos soldados "portugueses" que se unissem com ele para tão santo fim as indulgências decretadas pela Igreja a favor dos que iam combater os sarracenos do Oriente.» (Cf., Herculano, *História de Portugal*…, II, pp. 499-500).

não ter conseguido levar a cabo qualquer cruzada contra o Islão teria contribuído para a decisão de Inocêncio IV em depor o rei português. A certa altura a discussão sobre se o monarca de Portugal devia ser deposto centrava-se no argumento da defesa do reino e na guerra contra o Islão.

Sancho II parecia não querer guerrear no Sul, a Santa Sé estava cheia de documentos do clero português com queixas sobre a apatia militar do rei. O principal desígnio da cristandade nesta altura não estava a ser cumprido em terras portuguesas e isso era intolerável para um papado e para uma reunião conciliar da Igreja onde se reforçava cada vez a perspectiva de avanço sobre o infiel. Recordemos que na escolha do futuro «protector» de Portugal vários aspectos foram tomados em consideração, como por exemplo, as ligações familiares com a casa real. O conde de Bolonha reunia-os todos e a sua perspectiva pessoal sobre a guerra contra o Islão era muito clara. Pelo menos a tomarmos em consideração o que os vários documentos, cronistas e historiadores dizem, o futuro Afonso III tinha caído nas boas graças do papa pelo facto de se disponibilizar para ir onde fosse necessário fazer a guerra aos mouros.

E, porque razão Sancho II não quer guerrear contra os muçulmanos. Será apenas por causa dos problemas internos? Será que o facto de não existir papa durante um perído considerável leva a que a desarticulação dos poderes eclesiásticos e com os poderes públicos seja mais generalizada do que até aqui se pensava? A cruzada estará parada por todo o lado, por não ter uma «cabeça» que lhe imprima dinâmica? Será que este período de sede vacante afecta os comportamentos dos bispados, ordens monásticas e ordens militares? Em tese parece provável, e a ser assim poderíamos encontrar explicações para

o alheamento do rei e o funcionamento em «roda livre» da maioria das instituições eclesiásticas em Portugal.

Sancho não continua a cruzada, Afonso quer retomá-la. Que melhor forma de justificar a vinda para terras peninsulares do infante exilado[149] do que como líder de um grupo armado destinado a terçar armas com os sarracenos. O local de desembarque não

[149] Não nos esqueçamos que o segundo filho de Afonso II fora obrigado a sair de Portugal na sequência de uma curta guerra civil entre forças do rei e insurrectos ligados ao partido senhorial e que tinham no infante D. Afonso, um pretexto. No princípio do ano de 1227 chega a Portugal uma das muitas bulas de censura ao rei a propósito de humilhações e violências perpetradas sobre os direitos do bispo do Porto e dos seus homens e é neste contexto de violência que o príncipe Afonso abandona o País e segue para França onde, por casamento, toma o título de conde de Bolonha. Esta breve guerra civil, travada logo após o falhanço da conquista de Elvas, entre nobres descontentes reunidos em torno do infante D. Afonso e as forças fiéis ao rei tem como resultado a saída precipitada do reino para o exílio em Castela e noutros países de muitos elementos ligados ao bloco senhorial. Este exílio do infante marca o início de um período onde os antigos vassalos de D. Afonso II recuperam o controlo do poder, voltando a dominar os cargos mais importantes da cúria. Sobre a existência deste primeiro conflito civil entre Sancho II e o seu irmão Afonso veja-se o que diz, por exemplo, o padre Luís Gonzaga de Azevedo (Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal*, VI, pp. 41 e ss.). No entanto a data de saída do infante para França ainda permanece rodeada por alguma incerteza. Pela documentação que conseguimos observar não detectamos a sua presença na corte, junto de seu irmão o rei. Segundo Alexandre Herculano, por exemplo, parece que o infante terá deixado o reino por volta de 1229, mais ou menos na mesma altura em que a sua irmã Leonor se casa com o filho do rei Valdemar da Dinamarca (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal…*, II, p. 391). António José Saraiva também prefere a data de 1227 como o momento de saída do infante, embora não se refira ao conflito armado. O infante seguia afinal a tendência de muitos filhos segundos da nobreza que emigravam dos seus reinos de origem para outros espaços onde pela guerra, pela aventura, pela coragem, pudessem fazer fortuna (Cf., SARAIVA, António José, *O Crepúsculo da Idade Média em Portugal*, p. 13). Leontina Ventura, por outro lado, não descarta nenhuma destas datas, não invalida as teses de José Mattoso e de Luís Gonzaga de Azevedo sobre a crise de 1226-1227 e apresenta duas possibilidades de datação para a saída do jovem infante. A primeira é de que possa ter acompanhado os seus tios Fernando e Branca para fora do País em 1226; a outra é de que tenha saído com outros nobres por volta de 1229. O facto de entre Março de 1229 e o ano de 1248 Soeiro Pais de Valadares, que era tenente de Riba Minho, não se encontrar no reino levanta algumas especulações. Este tenente acompanhara já o infante Pedro Sanches quando este se deslocara para a corte de Afonso IX de Leão. Terá agora acompanhado o seu sobrinho? (Cf., VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte…*, pp. 447-448). Certo é que o infante D. Afonso sai do reino antes da idade de róbora (em 1226 teria 9 anos de idade). Demasiado jovem para ter conflitos com o seu irmão? Então porque saiu do reino?

era indicado e tão pouco se dizia que as forças do conde, vassalo de Luís IX, rei de França, iriam desembarcar na costa portuguesa. Também não é indicada a composição dos principais chefes dessa força, nem qual a ligação a famílias portuguesas. O papa não pode ser acusado de estar a promover um conflito fratricida entre os dois irmãos. Aliás o desejo inicial do papado é que o valente cavaleiro de Luís IX fosse combater os exércitos sírios, mas que rapidamente se converteram em desejos ainda mais profundos e pios de que as suas capacidades fossem usadas contra os muçulmanos da Espanha. Intenções camufladas ou não, o certo é que Afonso, conde de Bolonha, veste a capa de cruzado, com ela desembarca em Lisboa e as suas forças nos três anos que se seguem vão lutar com denodo, coragem e ferocidade, mas não contra os inimigos da cristandade ocidental. Malícia papal, objectividade política.

A «manobra» parece bem preparada e provavelmente a estratégia assenta sobre alguns dos principais apoiantes de Afonso na cúria papal. A vontade de Afonso em ser rei parece ser muito grande[150] e a sua ausência do reino revela-se insuportável.

No quadro de descontentamento que se abate sobre o reino de forma constante é visível a necessidade que tem de «novas» informações e as suas movimentações são muito interessantes de seguir. Por exemplo, em Junho de 1243, o rei de Inglaterra concede um salvo-conduto ao infante português, agora nobre de França, para poder atravessar a Gasconha. A rota de Afonso levava-o à catedral de Santiago. Ia em

---

[150] «Ou porventura, o seu desejo de transgredir a ordem marcada pelo seu nascimento, o seu sonho de ser Rei (como outros seus antecessores, nas mesmas condições), acalentado fora do Reino (que, se realmente deixou depois de 1226, talvez o tenha feito para procurar satisfazer as suas ambições), tenham encontrado o momento óptimo para a sua realização nessa mesma discordia» (Cf., VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III*, p. 451).

peregrinação[151], atitude normal em muita da nobreza europeia. Mas Compostela não fica muito longe de Braga e do Porto e a esta arquidiocese convergiam, também em romagem, muitos eclesiásticos portugueses e os nobres do Minho e de Trás-os-Montes também não estão muito afastados. À semelhança das autoras citadas também conjecturamos sobre os verdadeiros motivos da peregrinação do infante. A ocasião era propícia para receber informações precisas sobre o que se passava no reino. Será que nesses prováveis encontros já se discutia a possibilidade de uma intervenção armada e a forma como podia ser executada?

O último documento no processo de deposição de Sancho II é a bula *Grandi non immerito*. As razões da sua promulgação estavam no incumprimento que Sancho dera a todas as admoestações e conselhos de Inocêncio IV e do papa anterior. Considerava a Santa Sé que o rei português merecia ser deposto e o reino entregue a alguém que fosse capaz de o preservar e defender. Considerando os méritos de Afonso[152], Inocêncio IV decide nomeá-lo curador do reino português, mas deixando a Sancho II a sua *dignitas*, o seu *regnum*.

---

[151] Cf., BAUBETA, Patrícia Anna Odber de, "Some early english sources of portugueses History", *Estudos Medievais*, 9, p. 209 e VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III*, p. 451 e ss.

[152] Entre os quais se contava o apoio dado pelas principais forças que se opunham a Sancho II, e além do mais Afonso «submete-se» a acordar com o clero português uma série de resoluções e de garantias. À semelhança do que já acontecera em 1211, 1223 e 1228, também em 1245, o poder real necessita desta «entente» com o clero. Sobre os acordos de Paris veja-se HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*…, II, pp. 512-516, ; *Cronicas dos sete primeiros reis de Portugal*, pp. 218-222; *Monarchia Lusitana* IV, fol. 278 (= *Cronicas de D. Sancho II*, pp. 363-364), PINA, Rui de, *Cronica de D. Sancho II*, pp. 7-9; SOUSA, A. Caetano de, *Provas*…, I, doc. 26; COSTA, A. D. de Sousa, *As concordatas portuguesas*, p. 15; LIVERMORE, H. V., *A New History of Portugal,* pp. 78-79.

Até à sua morte Sancho continua a usar a intitulação *Dei gratia Rex Portugaliae*[153] e seu irmão, que o substitui na governação de Portugal apenas se intitula *curator*.

✠

Retenhamos, mais uma vez, a cronística e a documentação que nos chegou deste rei. Sancho II de Portugal não é um monarca «anormal», diferente de todos os outros que governaram nos diferentes espaços da Europa durante o século XIII. As dificuldades com que se depara, em especial a frenética oposição de clérigos e nobres, não destoam do que aconteceu no império de Frederico II e nos reinos de João de Inglaterra, Otão IV e com o seu próprio pai, Afonso II. Todos estes monarcas foram excomungados e depostos ou ameaçados de o serem por todos os Papas que neste século com eles conviveram[154].

O problema do «rei deposto» apresenta duas formas de abordagem. Por um lado o estado de contestação interna, que cada vez é mais intensa, e que culmina num estado de guerra civil, onde apesar de todas as tentativas da santa Sé em remover o rei sem que isso provocasse resistência, grande parte do reino considera o processo abusivo e a vinda de

[153] Em ambos os testamentos conhecidos de Sancho II é usada esta intitulação. As disposições dos dois testamentos, feitos em lugares e em alturas diferentes, não são semelhantes (Cf., IANTT, *Colecção Especial, Série Preta*, cx. 28, docs. 54 e 55; *Monarchia Lusitana* IV, fol. 278 (= *Cronicas*, pp. 363-365).

[154] Inocêncio III, Honório III, Gregório IX e Inocêncio IV.

um curador como um acto hostil de usurpação. Aliás o que está disposto na bula sofre comentários e interpelações por parte de vários monarcas europeus, que não vêem com bons olhos o processo de deposição do rei português. Alguns chegam mesmo a enviar apoio e a participar com forças militares na guerra civil de 1245-1247, ao lado de Sancho II[155].

Por outro lado, aquilo que este caso representa para o direito internacional da época. A deposição de Sancho II às mãos do papa Inocêncio IV constitui um verdadeiro processo político, de afirmação do poddr papal. A actuação do papa é temporal, e provavelmente influenciada pelo rei de França, e nas suas decretais desenvolvem-se aspectos e conceitos muito importantes que revelam bem as dificuldades e as profundas alterações que o direito público europeu apresenta ao longo da centúria de Trezentos. São bem claras. Noções como a de *utilitas*, a utilidade do rei e do reino dentro da Cristandade, a sua capacidade de acção sobre as fronteiras e a sua importância na expansão da fé; ou a forma como o papa vê a necessidade de afirmação e de estabilidade do reino, a maneira como se afirma no espaço cristão e a necessidade que tem de intervir para que os desígnios da Nação se mantenham. No diagnóstico que faz e nas soluções tomadas no sentido da resolução dos problemas do reinado de Sancho II é revelado o quadro conceptual em que a Santa Sé se estruturava nas relações entre os estados temporais e o poder «supremo» do papa[156].

São visíveis as dificuldades com que o papado se depara na construção de um processo de deposição régio. Bulas como a *Grandi non immerito* substanciam problemas

---

[155] É o caso do futuro Afonso X que entra em Portugal com um forte destacamento militar e que durante algum tempo, em conjunto com as forças leais a Sancho II, consegue colocar na defensiva o conde de Bolonha

[156] *Plenitudo potestatis*.

concretos relacionados com as capacidades de administração do rei, mas existe uma grande dificuldade em, do ponto de vista jurídico e político, dividir a *administratio* do reino da dimensão régia, da *dignitas* do rei. A intenção, do ponto de vista papal, é separá-las, procurando assim limitar o desenvolvimento de modelos que, no plano teórico, fundamentem uma sólida teoria do poder régio. O caso português é mais um neste combate entre a soberania do Papa e os poderes dos reis.

A derrota militar de Sancho II em 1247 parece dar razão aos fundamentos papais e legitimar a sua deposição como um processo «normal» de intervenção da Santa Sé. Mas não é assim. O diagnóstico que a «famosa» bula faz do rei e do reino parece ser simples. Sancho II é acusado de negligência. Esta simples acusação permite que Inocêncio IV possa agir de forma extraordinária. A constatação da negligência do rei permite ao Papa intervir não apenas como uma autoridade superior, no plano legal, como uma espécie de «rei supremo» que sancione os reis negligentes e incapazes, mas sobretudo intervindo como o representante de Cristo junto de toda a Cristandade.

Se o rei é negligente a sua jurisdição deve ser terminada e o reino, que lhe foi «entregue» por confirmação papal, tem de ser transferido para as mãos do Papa. Mas esta transferência de poder não se consubstancia apenas pela desautorização política do rei, ela deve ser a outra característica do poder papal: a plenitude do seu poder sobre todos os cristãos. *Plenitudo potestatis*[157] que lhe advém do facto de ser o vigário de Cristo.

---

[157] Sobre esta questão, entre outros autores, veja-se o que dizem WATT, J. A., "The use of the term *Plenitudo potestatis* by Hostiensis", in *Proceedings of the Second International Congress of Medieval Canon Law (Monumenta Iuris Canonici, Subsidia),* Vol. 1, pp. 161-188 e PETERS, Edward, *Ob. cit.,* p. 157. A possibilidade de um Papa poder depor um imperador ou um rei era um dos temas mais sensíveis no pensamento político e jurídico do século XIII. Os acontecimentos em redor de imperadores e reis como Frederico II, João de Inglaterra ou Sancho II de Portugal levaram a questão a um desenvolvimento tal, que em breve já se colocava a hipótese, depois

O papa era assim, no século XIII, uma espécie de supremo tribunal, órgão jurídico (e moral) de última instância que abrangia todos os reinos, principados, ducados e terras cristãs, mas não da mesma maneira. Este é um poder extraordinário que o Papa pode utilizar em circunstâncias excepcionais, definidas pelo direito canónico. Na generalidade as intervenções papais na governação temporal dos reis limitavam-se a dirimir conflitos relacionados com problemas do foro eclesiástico ou relações mais dificeis entre a adminsitração civil e a da Igreja. Contudo, ao longo do século XIII, e por acção de vários canonistas, foi-se construindo um modelo legal que permitia a superior intervenção do papa sobre as acções políticas e judiciais dos soberanos régios. Desde Inocêncio III, pelo menos, que está em marcha uma nova ideia, a de *christianitas*, que dava substância a um corpo jurídico-político que permitia poderes extraordinários ao papa, como chefe último de todos os reinos cristãos.

Inocêncio IV está bem ciente da separação entre o espiritual e o temporal. São áreas de jurisdição diferentes e onde a acção papal também deve ser distinta. A deposição de um monarca não é um acto «normal», é um facto extraordinário e de grande relevância no equilíbrio interno da *christianitas*. Inocêncio IV tem total percepção da sensibilidade do problema e sob a sua determinação os processos que levam á deposição de Frederico II e de Sancho II de Portugal, parecidos na essência, substancialmente diferentes na forma, são tratados com todo o cuidado.

Os actos papais revelam uma grande meticulosidade jurídica e uma elevada sofistificação política. Inocêncio IV está bem avisado das consequências da utilização da

---

transformada em figura legal, de, também, os papas poderem ser depostos, por razões muito semelhantes (Cf., POWELL, J. *Innocent III: Vicar of Christ or Lord of the World?* 2ª ed., Washington, Catholic University of Washington, 1994, pp. 105-110; WATT, J. A., "Spiritual and temporal powers", in *Cambridge History of Medieval Political Thought c. 350-c.1450*, ed. J. BURNS, Cambridge-New Yorq-Melbourne-Sidney, 1991, pp. 367-423).

sua *plenitudo potestatis*. A bula de deposição que atribui a Sancho II, e onde estão espalhadas todas as iniquidades cometidas pelo rei contra a Igreja, contra o reino e contra a cristandade, transforma-se num documento a partir do qual se passa a definir o grau de inadequação de um rei e as medidas que contra ele devem ser tomadas. A bula *Grandi non immerito* é o modelo a partir do qual se fixa a figura jurídica do *rex inutilis*.

E Sancho II desfila com todos aqueles reis que também foram depostos, consciente das esferas de intervenção que lhe competiam e de que se inclui numa concepção da realeza cuja dignitas é composta por um conjunto de funções, direitos e deveres cujo objectivo funadamental deve ser o de defender a paz do reino e conduzi-lo para a felicidade eterna. O bem comum é o ponto de chegada da sua função e nesta as responsabilidades judiciais e legislativas assumem uma clara proeminência.

Claramente sob a perspectiva do direito canónico e das possibilidades de intervenção jurídico-política que o Papa possuía, o rei português transformava-se num alvo fácil. Pelo menos em teoria. O caso do soberano de Portugal suportava-se num conjunto de acusações que justificavam a «extraordinária» intervenção papal. A sua *negligentia* tinha criado condições que levavam á degradação do próprio reino. O rei e os seus oficiais eram acusados de serem *raptores rerum ecclesiae* e a justiça aplicada no reino era, no entender, da Santa Sé, duvidosa. Sancho é apontado como *judex negligens*, um juiz negligente e cuja utilidade como soberano é posta em causa[158].

---

[158] A teoria canónica da supremacia papal considerava como passível de serem afastados do trono aqueles soberanos que se revelassem como *minus utilis*. Edward Peters no seu trabalho sobre a teoria da deposição cita a seguinte expressão: *«Sed pro quo peccato potest Imperator deponi? Pro quolibet: si est incorrigibilis unde deponitur, si est minus utilis, ut alius»* (Cf., TEUTONICUS, Johannes, *Glossa Ordinaria,* D. 40 C. 6 e PETERS, Edward, *Ob. cit.,* p. 159, nota 50). A teoria da deposição aplicava-se em pleno valorizando a relação íntima entre os dois sistemas de poder, o civil e o canónico e a separação formal entre o temporal e o espiritual, excepto quando houvesse

Portugal era, tecnicamente, um *feudum ecclesiae*, desde a atribuição da bula *Manifestis probatum* e a lei canónica abrangia os súbditos do reino, pelo menos, desde a sua legitimação nas Cortes de 1211, o que justifica as intromissões constantes dos eclesiásticos sobre aspectos temporais do reino português e sobre as acções dos seus soberanos. Inocêncio IV, afinal, punha em prática as teorias dos juristas canónicos do seu tempo, que atribuíam ao papa o poder de intervir na administração dos reinos, quando os monarcas eram negligentes. Parecia ser o caso de Sancho II, rei acusado de ser negligente, incapaz e inútil, e vassalo da Santa Sé.

Os argumentos de Inocêncio IV apontam todos no mesmo sentido. A constante repetição da palavra *nesciunt* sugere a incompetência do rei. Incompetência no sentido de inacapacidade política de actuação. E tal como qualquer privado que não seja capaz de tratar convenientemente dos seus assuntos, também o rei que se revela displicente e incapaz deve ser privado de governar, pois que a sua incapacidade podia causar muito mal ao reino. A possibilidade de remoção do soberano encaixava-se na lógica canónica que considerava os soberanos temporais como equiparados a altos prelados nos aspectos da administração e não em aspectos teológicos, e que tal como os bispos, abades e outros clérigos que administrassem mal as suas dioceses e abadias, e que por isso mesmo eram substituídos, também o rei *nesciunt* o devia ser[159].

---

razões para que o espiritual se sobrepusesse ao governo dos reis e sobre estes aplicasse a sua autoridade superior, a sua *plenitudo potestatis*. Sobre o desenvolvimento desta teoria e do direito canónico no século XII e a sua aplicação no século XIII v. TIERNEY, Brian, "Religion and rights: a medieval perspective", in *Rights, Laws and Infallibility in Medieval Thought*, London, Variorum, 1997, I - pp. 163-175; *Origins of papal infallibility. 1150-1350. A study on the concepts of infalibilty, sovereignty and tradition in the Middle Ages,* Leiden, E. J. Suill, 1972 e WATT, J. A., "The theory of papal monarchy in the thirteenth century: the contribution of the canonists", in *Traditio,* 20 (1964), pp. 180-317.

O processo de deposição de Sancho II é substancialmente diferente daquele que se passa com o imperador Frederico II. Embora muita da argumentação contenha algumas parecenças, o facto é que Sancho II não é julgado e deposto como um rei *tyrannus*. Entre o Império e Portugal a diferença é substancial, o «perigo» que a perturbação política ocorrida em Portugal traz para a Europa cristã não é relevante, embora seja representativa a constante desautorização que a Igreja vem sofrendo em terras portuguesas. Não tendo o mesmo nível de gravidade, a questão do rei português pode ser contudo exemplar, e o contexto político e o conjunto de circunstâncias que rodeiam o acto papal também contribuem para a sansão mais severa sobre Sancho II. A história das relações em Portugal entre *regnum* e *sacerdotium* não facilitam a indulgência do papa e as admoestações anteriores de Honório III e Gregório IX juntamente com a bem organizada acção dos eclesiásticos portugueses, que se queixam por sistema e de forma bem articulada, obrigam Inocêncio IV a tomar a decisão mais pesada.

Grandi non immerito faz de Sancho II um *rex inutilis*, qualquer coisa situada entre o rex *iustus* e o *tyrannus*. O rei de Portugal não é culpado de nenhum pecado, apenas de ser ignorante e inadequado. É negligente e por isso deve ser deposto. Mas que inutilidade é esta? O direito canónico desde há muito contemplava duas definições de *inutilitas*. Uma, em que o rei é referido como *insufficiens*, ignorante, mal preparado, mal aconselhado, mal formado na acção de governar, inútil porque não possui *scientia* para administrar o reino; a outra definição contemplava uma diferente categoria de inutilidade, nesta o rei era sobretudo um *dissolutus* ou então, um *effeminatus*. Aqui as «distracções» do seu carácter «diferente» sobrepunham-se à boa acção de governar e a «dissolução» em

---

[159] *«Inutilitas praelati non debet redundare in damnum ecclesiae»* (cf., TEUTONICUS, Johannes, *Ob. cit.*, D. 40, C. 16).

que o soberano se encontrava causava grandes males ao reino. Muitas das crónicas que mais tarde constroem a imagem deste rei português deixam subentendida esta possibilidade de Sancho II poder ser considerado um monarca dissoluto, por causa das suas relações com D. Mécia, particularmente o seu casamento considerado incestuoso. Contudo, as «tradicionais» acusações de feitiçaria que pendem sobre a rainha desviam as atenções e inocentam o rei, aos olhos dos cronistas, daquela acusação.

2.2.2

DA BULA DE DEPOSIÇÃO

ÀS REACÇÕES POLÍTICAS

Grandi non immerito, um dos mais interessantes textos legais sobre deposição dos soberanos temporais produzidos pelo papado medieval, traz contudo, entre muitos outros, mais um problema que merece consideração. A letra papal depõe o rei, mas em que circunstâncias? A deposição é total?

Ao rei Sancho II é-lhe retirado o reino por completo, ou seja, perde a administração da terra e dos súbditos e a sua dignidade, o seu estatuto de rei? Não parece ser assim. Alguns canonistas[160], próximos do papado criticavam o teor do texto papal já que ali não era retirada a *dignitas* a Sancho II, apenas a *administratio* lhe era tomada e entregue a um *curator* expressamente designado para o substituir na governação do reino. Afinal não perdia a coroa, ou perdia?

Embora Sancho, nos testamentos que faz, não pareça estar tecnicamente deposto, o certo é que Afonso de Bolonha parece considerá-lo deposto *de facto*, senão mesmo *de jure*, o que aliás é substantivamente comprovado pela maior parte da historiografia portuguesa, embora existam vozes dissonantes[161]. Aquela situação parece ser uma

---

[160] Como, por exemplo, Bernardus Compostellanus que achava que Inocêncio IV deveria ter retirado a Sancho II, por completo, a *dignitas*, aqui no sentido de *regnum*, e não somente a *administratio*. Um rei incompetente devia ser afastado por completo (Cf., PETERS, Edward, *Ob. cit.,* p. 165).

[161] Sobre todo este processo de deposição do rei e especialmente sobre a bula *Grandi non immerito*, Alexandre Herculano escrevia: «A bula que em substância acabamos de apresentar aos olhos do leitor é um documento

realidade consumada. Durante o período da guerra civil Afonso é muitas vezes acusado de extravasar as suas competências. O futuro Afonso X de Castela, aliado de Sancho II naquele conflito, fez chegar a Inocêncio IV várias queixas sobre as «confusões» que o curador papal fazia sobre a sua missão. A intervenção do rei castelhano teve como resultado uma série de letras papais, dirigidas ao conde de Bolonha, a quem era pedido que corrigisse algumas das suas acções e que tomasse em atenção os limites do seu cargo.

Sobre a deposição do rei e a vinda de um curador assumia-se, seguindo a tradição jurídica dos cânones eclesiásticos, a ideia de que o reino não deve sofrer pelas más acções do monarca. Sancho era considerado *dissipator* e *negligens*, um mau rei, que arrastava o reino para a desgraça e que contrastava, em todos os aspectos, com aquele que o papa havia escolhido para conduzir o reino de novo para o seio da cristandade. O conde de bolonha era apresentado com todas as qualidades de um «bom monarca». Inocêncio chamava-lhe *devotus*, *circumspectus*, *magnanimus* et *potens*, qualidades que aliás eram comummente apontadas aos curadores eclesiásticos, e que faziam parte da tradição eclesiástica sobre a constituição de administradores dos bens da Igreja. Mas sobretudo ficavam claras as qualidades do *Bolonhês* para governar o país, e embora não recebesse a *dignitas*, o *regnum*, apenas o podia administrar, a bula não conseguiu evitar que uma

---

indisputável da exageração que havia nas interessadas queixas dos conspiradores, e a sua conclusão oferece um contraste notável com a longa teia de crimes, violências e desventuras em que se pinta Portugal envolto. Ameaçam-se barões, cavaleiros, concelhos, povos, com todo o peso das censuras canónicas, se não apressarem a quebrar o preito de lealdade a um rei que os tiraniza ou deixa tiranizar, e o conde, que vem libertar o reino, precisa de escudar-se com as cominações do Pontífice para vencer as resistências. Os esforços que se fazem na bula para remover a ideia de usurpação da parte do conde de Bolonha indicam bem o receio de que essas resistências fossem demasiado sérias. Rei deposto, deixava-se a Sancho II um título vão e a esperança de salvar a própria dinastia, se acaso tivesse um sucessor, o que, como depois veremos, os conjurados se propunham impedir. Essa reserva ideal era uma subtileza política digna dos tempos modernos.» (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*…, II, pp. 511-512).

parte considerável do País o considerasse como usurpador, como traidor. A guerra era inevitável.

E que dizer de um rei que depois de longos anos a governar o seu reino se vê despojado dos seus direitos fundamentais, a perda da sua dignidade e o fim do exercício da sua autoridade. Sancho II não se defende? Não reage junto do Papa? Os seus conselheiros mais próximos, afinal aqueles que tudo tinham a perder com a queda do rei não lhe valem?

Pelo menos uma reacção parece existir. A diplomacia da coroa portuguesa não está inactiva e o processo de deposição do rei português não é unânime na sala magna onde o 1º Concílio de Lyon se encontra reunido, não é consensual nos bastidores desse mesmo grande congresso eclesiástico e tão pouco encontra nos eclesiásticos provenientes de Portugal uma só voz[162].

---

[162] De Portugal tinha-se deslocado para a cidade de Lyon uma comitiva de peso, que por pouco não foi capturada pelas forças imperiais, e que era constituída pelo arcebispo de Braga, pelo bispo de Coimbra e, entre outros, pelo nobre João Gomes de Briteiros, com o objectivo de apresentarem formalmente queixa contra Sancho II. O quadro da tradição insiste em referir apenas a presença destes elementos que a cronística e a historiografia menos preocupada não se cansa de repetir até à exaustão. Muito poucas referências se encontram sobre a presença do bispo de Lisboa, D. Aires Vasques naquela reunião conciliar da máxima importância para o destino da coroa portuguesa. Entre os historiadores mais recentes que atestam categoricamente a sua presença em Lyon naquele processo desgraçado encontra-se António Domingues de Sousa Costa, que lembra a presença da assinatura do prelado lisboeta no rol de signatários que confirmam e atestam as diversas transcrições de privilégios concedidos pelos monarcas à Santa Sé. Aliás o seu nome aparece referido pouco abaixo do nome de D. João Egas, o arcebispo de Braga, como podemos constatar neste breve excerto dos prelados referidos naquele documento: *«Nos autem Nicolaus Patriarcha Constantinopolitanus, Alberus Patriarcha Antiochenos, Bertoldos patriarcha Aquilegeñ, et Philippus Bituriceñ, Bonifatius Cantuarieñ, Albertus Armacanus, Joellus Remeñ, Ameriicus Lugduneñ, Girardus Burdegaleñ, Gilo Senoneñ, Oddo Rothomageñ, Gaufridus Turoneñ, Willelmus Bisuntiñ, Johannes Compostellañ, Petrus Tarraconeñ,* ***Johannes Bracareñ****, Leo Mediolaneñ, Vitalis Pisanus, Marinus Bareñ et Yspanus Auxitañ Archiepiscopj, necnon Robertus Leodieñ, Nicolaus Prageñ, Johannes Pictaueñ, Robertus Belauceñ, Henricus Carnoteñ, Hugo Lingoneñ, Guerrius Lucañ, Albertus Mutineñ,* ***Arias Vlixboneñ****, Petrus Barchinoneñ…»* (Cf., COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente*…, nota 545, pp. 434-435). Também Maria João Branco refere que estas actas já tinham

Um prelado português levanta voz contra as acusações que são feitas ao seu rei e num discurso emotivo tenta demonstrar a legitimidade de Sancho II se manter no trono. Era um bom rei e um cristão fidelíssimo, entre outros argumentos estes destacavam-se no discurso de D. Aires Vasques, bispo de Lisboa, que assume no processo de contestação à deposição do rei português um lugar de grande destaque, onde defende com veemência as razões pelas quais o rei de Portugal não deveria ser destituído do seu *regnum*.

Contesta as acusações que pendiam sobre o rei português de não promover a cruzada contra os muçulmanos peninsulares. Nunca outro rei português tinha conquistado tanto território, praças militares, cidades, vilas e aldeias como o fizera Sancho II. Insurge-se contra a ideia de que o rei não cumpria o seu dever de chefe militar e, se alguém devia ser deposto e afastado do reino, então que fossem os conselheiros reais, que eram maus e impediam o rei de governar bem o reino.

---

sido publicadas anteriormente, com diversas variantes, mas figurando nelas, sempre, o nome de D. Aires Vasques como bispo da cidade de Lisboa (Cf., BRANCO, Maria João, *O bispo Aires Vasques e o alegado discurso em prol de Sancho II: mito ou realidade?* texto inédito).

É um discurso de exaltação[163] das virtudes do rei, enunciando os muitos actos

---

[163] Para Maria João Branco é de facto «um verdadeiro discurso de legitimação. Verdadeiro não por ser autêntico, mas apenas por se situar cronologicamente num período "pré-modernista" em que "os discursos" ainda não tinham assumido a polissemia e polivalência do seu estatuto actual, nem os historiadores se questionavam sobre a validade ou as potencialidades do mesmo, apesar de já o manipularem de forma exemplar.» (Cf., BRANCO, Maria João, *Ob. cit.,* p. 1). Pelo interesse do texto sobre a existência de uma «defesa concertada» das posições do rei de Portugal, optámos por transcrever este discurso a partir dos textos do cardeal Saraiva sobre o discurso apologético feito a favor de D. Sancho II de Portugal no Concílio de Lyon, em 1245:

«Não se pode negar, Santíssimo Padre e Senado sapientissimo, que são grandes os males que padece o reino de Portugal; mas nunca confessarei são tantos, que hajão de obrigar a tão nobres e leaes vassallos, como os Portuguezes, intentarem huma tão exorbitante novidade. Pedem que, em lugar de seu Rei, os governe o Conde de Bolonha seu irmão, como se o Rei, ou pela idade, ou pelo juizo, ou pela prudencia e zêlo de seus vassallos, não fôra para isso.

Está nosso Rei D. Sancho, o II deste nome, na idade varonil, no melhor de seus annos: tem presença, tem disposição, tem magestade digna de Rei. A piedade e respeito com que abraça e venera todas as cousas que pertencem à Religião, he invencivel. Escassamente tinha seis mezes de reinado, quando com tantos gastos de sua real fazenda mandou dar satisfação ao Arcebispo de Braga D. Estevão da Silva, que nunca em tempo de seu pai D. Affonso pôde haver, por mais que o apertavão os Summos Pontifices com censuras. Concertou-se com as infantas suas tias, e de maneira que ellas se derão por contentes, e a Sé Apostolica, a que recorrerão, por satisfeita.

Que direi, Padre Beatissimo, da liberalidade que el-Rei D. Sancho tem usado atégora com a Igreja? Grandes forão neste particular seus antepassados. O Conde D. Henrique seu tresavô, el-Rei D. Affonso seu bisavô, seu avô D. Sancho, e seu pai D. Affonso II do nome, muitas igrejas fundarão, muitos mosteiros, muitos hospitaes, muitas cazas de piedade: mas se quisermos computar os annos de seu governo, e fazer comparação com os do Rei que hoje nos governa, porventura o julgaremos a elle por superior a todos neste particular.

E começando, Beatissimo Padre, pelas Religiões da Trindade, S. Domingos e S. Francisco, acharemos que, se bem entrarão em nosso reino, vivendo ainda seu pai el-Rei D. Affonso, todavia assim viverão encantoados e pobres, que mais parecia estavão em cazas alheias, que nas proprias. Elle lhe fundou a huns e a outros conventos, que pelos edificios promettem estabilidade perpetua, e pelo amor e benevolência com que os trata, e a seu exemplo, seus vassallos, grandissimos acrescentamentos. Fundação sua he, quanto à grandeza em que hoje está, às rendas de que vive e fóros de que goza, o mosteiro da Trindade, da villa de Santarem, que nestes poucos annos resgatou de terra de Mouros grande numero de Christãos, com esmolas de el-Rei D. Sancho. Tambem he obra sua o mosteiro de S. Domingos, da mesma villa de Santarem, o de Lisboa, o do Porto, e pelo favor e esmolas que lhe dá, persevera o de Coimbra, e o de Guimarães, da mesma Ordem. O

mesmo digo, Beatissimo Padre, dos mosteiros dos frades menores, que já achou fundados, e agora vai de novo fundando.

Escassamente se achará igreja em seu reino, cujos calices, cujos ornamentos não sejão dadiva de el-Rei D. Sancho. Quanto podéra contar fez à Igreja de Braga, à de Lisboa, à do Porto e de Coimbra, à de Lamego e de Viseo, à da Guarda, que por ser tão nova, ama e estima mais particularmente! Quaes são os privilegios por que nos respeitão aos ecclesiasticos os seculares? Quaes são as rendas de que vivemos, senão as que deo ou confirmou este poderoso Rei? Quantas cidades, quantas villas e fortalezas desmembrou de sua real corôa, para as sometter á jurisdição da Igreja? Se aqui tivera presentes aos Cavalleiros da Ordem de S. Thiago, elles testificarão como além de lhes confirmar todas as terras que, dos Reis passados houverão, lhes dera de novo as villas de Aljustrel, Alfaiar de Pena, Mertola, Ayamonte, que todas são nobilissimas no reino de Portugal. Calo a de Marichal, que doou á Igreja do Porto; a de Arronches, de que fez merc~e ao mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, e outras que seria largo referir.

No zêlo de acrescentar seu reino e de dilatar sua corôa pelas terras inimigas teria de seus avós quem o igualasse, mas não quem o vencesse. Elle foi o que tomou Elvas aos Mouros, e destruio sua comarca. Elle o que por Alemtejo restituio villas, que já erão perdidas, e acquirio outras, que obedecião aos Reis infieis de Sevilha. Elle o que maior guerra fez aos Mouros do Algarve, o que lhe matou mais gente, e occupou maior numero de fortalezas, e isto, não vivendo ocioso em sua côrte, senão meneando as armas, governando os exercitos, entrando nas batalhas, e fazendo per sua lança e espada proezas, em que os vindouros tenhão muito que imitar.

Nada disto, Beatissimo Padre, poderão negar os que diante de vossa presença o desacreditão; nem com razão o podem chamar auctor dos males que contão, porque logo que delle são entendidos são remediados. A bondade de sua condição, a facilidade de seu trato, fez que homens malignos e perversos se apoderassem delle, e sem consentimento ou noticia sua commettessem as exorbitancias, que a Vossa Santidade se tem referido. A estes importa tirar do lado e olhos de el-Rei, e não ao Rei do reino que houve de seus antepassados, que tem acrescentado tanto, e com tanta utilidade da Igreja, que se houve por obrigado vosso predecessor Gregorio IX, de feliz recordação, a lhe dar as graças por isso, e conceder particulares privilegios, e Honorio III a lhe passar indulto para que nenhum Bispo, em quanto andasse occupado na guerra dos Mouros, o podesse excomungar.

Não consintaes, Beatissimo Padre, que vassallos rebeldes e descontentes achem em vós favor, ou para anhelarem a novidades, ou para effeituarem traições. Não o digo, porque me descontente da pessoa do Infante D. Affonso, merecedor de maiores reinos, mas pelo exemplo, que d'aqui podem tomar as idades vindouras, com o que nenhum Principe se terá por seguro em seu estado; nenhum amará a seus irmãos em quanto cuidar tem nelles quem por semelhantes meios os possa desapossar do que é seu; nenhum fará justiça por medo de descontentar a malfeitores, que dando capa de virtude a seus insultos, virão a fazer culpa no Rei o que he maldade nos vassallos. Além do que perderá muito a Igreja Romana, pois tão mal apremêa os que procurárão sempre estendel-a e enriquecel-a.» (Cf., SARAIVA, Cardeal (D. Francisco de S. Luís), *Obras completas,* Lisboa, Imprensa Nacional, 1872-1883, pp. 389-392).

piedosos patrocinados pelo rei e relacionados com a grande quantidade de doações feitas ao clero[164]. No fim da sua arenga guarda lugar sobre a postura humilde do rei, que contrasta em absoluto com a imagem de grande teimosia transmitida nos vários textos papais que antecedem a deposição e que marca lugar definitivo na construção da memória de Sancho II. Pelo contrário, o monarca respeitara sempre as recomendações do Santo Padre e procurara emendar os erros que lhe eram apontados. O que o bispo de Lisboa pretende é manter o seu rei no trono e por isso apela a Inocêncio IV que não se precipite em tomar medidas tão drásticas. A deposição de um rei não é um processo simples, nem «normal» entre a cristandade[165], e medidas tão excepcionais não devem ser tomadas apenas tendo por base um conjunto de queixas pouco fundamentadas e maliciosas, feitas por alguns súbditos de Sancho II[166].

---

[164] Apesar de todas as desconfianças sobre a veracidade da intervenção de D. Aires na cúria papal em defesa de Sancho II, o certo é que todas as obras piedosas, de doação e os feitos militares referidos correspondem à memória documental daquele reinado. Os casos referidos ainda hoje podem ser verificados por documentação diplomaticamente autenticada. Sendo de D. Aires Vasques ou de um falsificador mais tardio, a informação sobre as "obras" do rei é verdadeira.

[165] Mais uma vez se nota o carácter extraordinário do poder papal ao proceder à deposição de um soberano legítimo.

[166] Maria João Branco insiste na impotência dos monarcas perante a intriga e a postura dúbia dos seus nobres, preocupações bem patentes em muitos textos políticos dos séculos XIII e XIV, e que podem servir de motivo para a utilização extrema da *plenitudo potestatis* papal. Autores como Alexandre Herculano, e outros historiadores que o seguiram, contestam a veracidade deste discurso, com base na leitura da bula *Grandi non immerito*, onde se menciona que todos os prelados presentes em Lyon e envolvidos no processo de deposição teriam estado de acordo com as medidas tomadas, sem excepção. Existe, contudo uma outra corrente que considera como verdadeira a intervenção do bispo de Lisboa e que se fundamenta em transcrições desse documento original, como por exemplo, a obra de CUNHA, D. Rodrigo, *Historia Ecclesiastica da Igreja de Lisboa: Vida e Acçoens de seus Prelados e Varões Eminentes em Sanctidade que nella florecerão...*, Lisboa, Manoel da Sylva, 1642, fol. 160-161V; também existe outra transcrição no *Agiologio Lusitano dos Santos e Varoens illustres em virtude do reino de Portugal e*

Verdadeiro ou não, o facto é que a leitura atenta das palavras proferidas perante Inocêncio IV transforma, o bispo, num indefectível apoiante de Sancho II, até ao fim. Naturalmente que a tal não era alheio o facto de ter sido D. Sancho II o seu principal apoiante, ao confirmar em Agosto de 1244 a determinação papal que nomeava aquele clérigo bispo de Lisboa, à revelia do cabido. Após a morte do rei, em Toledo, Aires Vasques é referido como tendo acompanhado o novo monarca, Afonso III, nas campanhas sobre as terras algarvias. A propósito desta «nova fidelidade» a D. Afonso III, por parte de alguém que tanto tinha feito pela causa de D. Sancho, Pedro Gomes Barbosa[167], ao estudar as relações entre o mosteiro de Alcobaça e o bispado de Lisboa, declara-o apoiante incondicional do conde de Bolonha, já que o conde desembarca em Lisboa, onde conta com um claro apoio municipal, bem como nas restantes vilas estremenhas, à excepção de Óbidos. D. Aires Vasques aparece a efectuar importantes

---

suas conquistas, consagrado aos gloriosos S. Vicente e S. António insignes patronos desta inclyta cidade de Lisboa e a seu illustre cabido sede vacante, Lisboa, Officina Craesbeeckiana, t. I, 1651, pp. 38-40; e ainda outra publicada por SARAIVA, Cardeal D. Francisco de S. Luís, "Memória sobre a deposição de elrei Sancho II", in *Obras Completas de D. Francisco de S. Luís Cardeal Patriarcha de Lisboa*, (pub. António Correa CALDEIRA, t. I, Lisboa, Imprensa Nacional, 1855, pp. 73-77). Deste discurso não existe o original, nem tão pouco qualquer cópia mais tardia e a autora acima citada estranha nunca ter sido, este documento, referido pela historiografia tradicional, com excepção de Rodrigo da Cunha, que como afirma Maria João Branco, «o desencantou no Arquivo de Lisboa na forma das tais "memórias antigas".».

[167] «[…] D. Airas Vasques, o bispo de Lisboa, é um claro apoiante do conde de Bolonha, quanto a "região concelhia" da Estremadura se colocou ao lado do regente, com a única excepção da vila de Óbidos […] temos que juntar, igualmente, outro aspecto de ordem estratégica: as terras do Mosteiro [de Alcobaça] dividiam em dois o território onde se travou, prioritariamente a luta pelo poder, sendo fácil, a quem conseguisse o seu apoio, limitar ou, pelo menos, dificultar os movimentos das forças adversárias. Pensamos que não terá sido estranha a esta posição a doação a Alcobaça, pelo bispo de Lisboa, D. Airas Vasques, em 1247, do padroado da igreja da Pederneira, fora dos limites do couto cisterciense.» Cf., BARBOSA, Pedro Gomes, "Algumas composições e conflitos entre o mosteiro de Alcobaça e o bispado de Lisboa (século XII a inícios do XIV", *Uma Vida em História. Estudos em Homenagem a António Borges Coelho.* Coord. de António Dias FARINHA, José Nunes CARREIRA e Vítor SERRÃO, Lisboa, Centro de História / Editorial Caminho, 2001, pp. 94.

doações ao cenóbio alcobacense, nomeadamente a doação do padroado da igreja da Pederneira[168], em 1247, fora do dos limites do couto cisterciense, numa altura em que a guerra civil está no auge.

Sobre a questão da fidelidade de D. Aires a ambos os reis, Maria João Branco, contrapõe os maus momentos porque o bispo de Lisboa terá passado com a chegada ao poder de Afonso III. Baseada no texto de Rodrigo da Cunha e na *Crónica de Sancho II* de Fr. António Brandão, aponta o bispo de Lisboa como confirmante em documentos saídos da chancelaria do novo monarca a partir de 1250, mas tal facto, não exclui a existência de um grande clima de tensão entre aquele prelado e o novo governo, e entre ele e o município de Lisboa. A confirmar-se a veracidade do discurso na cúria papal feito por D. Aires e a maneira como fora «imposto» ao povo de Lisboa, que tão veemente o acusara e que fora o principal bastião das campanhas do *Bolonhês*, a situação do bispo, após o desembarque e, mais tarde, morto Sancho II, terá sido bastante difícil de sustentar. Exemplo concreto deste mau ambiente pode ver-se nas queixas levadas à sede papal, em 1268, contra Afonso III, onde se narram perseguições e maus-tratos feitos a D. Aires Vasques por oficiais régios. O bispo foi preso, encarcerado e torturado, padecimentos dos quais viria a falecer[169].

---

[168] Cf., IANTT, *Mosteiro de Alcobaça,* CR, m. 7, nº 22, de 30 de Agosto de 1247.

[169] Cf., MARQUES, Maria Alegria, *O Papado e Portugal no tempo de Afonso III (1245-1278),* Coimbra, dissertação de doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1990, pp. 499-251, publicou o documento em que eclesiásticos portugueses se queixam ao papa das sevícias sofridas pelo bispo de Lisboa e pelos seus criados. Sobre a descrição desses maus-tratos e humilhações cito aqui uma das notas de Maria João Branco: «Na queixa XXIIª, descreve-se o crescendo dos acontecimentos: primeiro fora sequestrado e ameaçado de morte pelos sequazes do rei em Alpedrinha, durante algum tempo; aí tinham tirado as orelhas e ferido a alguns dos seus criados; o reposteiro do rei, acompanhado de outros acólitos, tinha então vestido a capa do bispo e empunhado o báculo, e peregrinara assim vestido pela vila, espalhando benções; tinham depois

espoliado o bispo da sua capela, de todas as vestes e de tudo o que tinha consigo, e iam e vinham quando lhes apetecia, levando tudo para o rei. Depois teve de ir a pé até Alcobaça, que ficava a duas léguas de Alpedrinha, com enorme sofrimento, porque sofria de gota (passionare podagre), doença que o impossibilitava de caminhar; em Alcobaça, onde o receberam, esteve preso sete ou oito meses; aí estivera em condições infra humanas, guardado por homens do rei que nunca o abandonavam, dia e noite, nem sequer quando necessitava satisfazer as necessidades da natureza. Entre outras coisas, o rei fez ocupar todos os bens da mesa episcopal, móveis e imóveis» (Cf., BRANCO, Maria João, *Ob. cit.,* pp. 17-18, nota 57).

2.2.3

GUERRA CIVIL

a reacção militar de Sancho II

> «Ignoramos a data precisa em que o conde de Bolonha saiu da pátria adoptiva para vir dar calor à guerra civil na terra onde nascera; mas sabemos que chegou a Portugal nos últimos dias deste mesmo ano ou nos primeiros de 1246, dirigindo-se a Lisboa por mar.»[170].

As bandeiras da guerra desfraldam-se definitivamente com o desembarque do conde *Bolonhês* nas praias de Lisboa. Mas tal facto, descrito sempre em grande pompa e com maior circunstância, não corresponde ao início do conflito armado.

Fazia tempo que o país se preparava para uma guerra civil, e a bula de deposição, veio precipitar os acontecimentos. Algumas regiões do país apresentavam, desde há algum tempo acumulação de gente, situação que é visível entre as inquirições de 1220 e a de 1258, e que provavelmente, é a principal razão que levou ao recrudescimento do banditismo e da agitação social que precedeu a guerra civil de 1245 e se regista principalmente nas áreas mais densamente habitadas, ou seja nas dioceses de Braga, Porto e Lamego.

As cidades do reino apresentavam sintomas desse «nervosismo» e mal-estar que antecede os conflitos e, em muitas se preparavam os edifícios para a guerra que se

---

[170] HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*… II, p. 517.

avizinhava. O Porto é uma dessas cidades, cujas perturbações internas e constante tensão política e social, nos vão dando impressões sobre o que se avizinha do reino. Pedro Salvadores, bispo do Porto, descrevia assim a sua cidade, a propósito da fortificação de igrejas e mosteiros nessa época, retidos na pena de Fr. Luís de Sousa:

> «Porque andam levantados infinitos salteadores, que, sem temor de Deus, nem respeito dos homens, fazem dos mosteiros, e igrejas dedicadas ao culto e serviço de um só Deus, covas de latrocínios, castelos de soldadesca, estrebarias de suas bestas, casa pública de mulheres infames e perdidas. E, saqueando os casais e fazendas dos clérigos e lavradores, e até dos frades, matam à espada os mesmos caseiros diante dos altares, ou os queimam com os clérigos. E não bastam, para refrear tamanhas exorbitâncias, nenhumas diligências eclesiásticas de monitórios e excomunhões. Quem poderá ouvir sem muita dor, que chegam a arrebatar as crianças dos peitos das mães, e umas passam de estocadas, outras arrebentam nos penedos, outras afogam nos rios, se os pais, depois de roubados de tudo, não acodem a resgatá-las com alguma coisa de valia, por pouca que seja, ou com lágrimas e rogos?»[171]

[171] Cf., SOUSA, Fr. Luís de, *História de S. Domingos*, Liv. III, c. 9, pp. 10-12; AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal*, VI, pp. 65-66). Este último autor refere, a propósito da fortificação de igrejas, a semelhança com a situação castelhana a propósito dos preparativos para a guerra civil entre Fernando III e as suas irmãs.

Partidários do irmão do rei, agora empossado pelo papa, como curador do reino já tinham levantado armas contra o seu rei. Foi no norte do País, nas proximidades de Gaia, que dois grupos de guerra, um do rei e outro capitaneado por Rodrigo Sanches, e empunhando a bandeira da revolta, legitimada por uma bula papal, se defrontaram pela primeira vez[172]. Dessa «batalha», se lhe podemos chamar assim, resulta a vitória da hoste de Martim Gil de Soverosa[173], um dos mais eficazes validos do rei, e também um dos mais «detestados» pelos apoiantes do *Bolonhês*.

O desembarque do conde dá-se, em Lisboa, pelos finais de 1245, nas oitavas do Natal, como dizia Herculano[174], o que calharia pelos dias 26 a 31 daquele mês, onde contava com o apoio da população, que provavelmente estava descontente com o rei e, sobretudo com o bispo da cidade, D. Aires Vasques. Este apoio de Lisboa, que era, cada vez mais, a cidade mais importante do reino, e que o conde retribui com uma série de privilégios[175], permite-lhe o acesso a outros concelhos de grande importância na

---

[172] J. Mattoso situa esta lide em Agosto de 1245 (Cf., MATTOSO, José, "A crise de 1245", in *Portugal Medieval,* p. 63). Leontina Ventura considera que esta lide foi uma causa da bula de deposição, e não uma consequência, sobretudo pelo facto dela ter saído vencedor o «partido» do rei, o que teria levado o papa e a facção opositora a Sancho, a ganhra com aquele documento o que haviam perdido naquele confronto militar. A bula e a lide estão definitivamente ligadas se a datação apresentada por um documento de S. João de Tarouca estiver correcta e que coloca o recontro no mês de Junho de 1245 (Cf. VENTURA, Leontina, "A Crise de Meados do Século XIII", *Nova História de Portugal*, dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques. 3º vol., *Portugal em definição de fronteiras (1096-1325). Do condado Portucalense à crise do século XIV*, coord. de Maria Helena da Cruz Coelho e Armando Luís Carvalho Homem, Lisboa, Editorial Presença, 1996, pp. 117-118, nota 116).

[173] Curiosamente, os dois comandantes, eram meio-irmãos. Ambos eram filhos de Maria Aires de Fornelos, barregã de Sancho I. Rodrigo Sanches era filho bastardo do rei.

[174] Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*… II, p.

Estremadura e à abadia de Alcobaça. Vários municípios e castelos estremenhos dão o seu apoio ao conde quase de imediato, como Santarém, Alenquer, Torres Novas e Tomar.

Centro logístico, político e administrativo fundamental para as aspirações do conde e para o cumprimento da missão de que o encarregara o papa, Lisboa, era, também, o único ponto onde podia entrar no reino português. A incapacidade de Sancho dominar esta cidade e o facto de os outros locais estarem bem defendidos, como a cidade do Porto, ou a entrada pelo Mondego, cujo castelo de Montemor-o-Velho, fiel ao rei, vigiava, deixava ao conde esta possibilidade. Para mais o *Bolonhês* sabia que iria encontrar forte resistência no reino e, por isso mesmo, necessitava de entrar por uma região onde o rei não pudesse concentrar forças e, onde existisse proximidade ás ordens militares, as quais o conde sabia que se manteriam neutras, ou que até o auxiliariam, em virtude das ordens papais que trazia.

Mais para o norte, em roda de Leiria, as forças estavam divididas. Esta vila e o mosteiro de Alcobaça apoiavam o conde, apesar de nos testamentos, sobretudo o segundo, D. Sancho doar aos monges alcobacenses as vilas de Porto de Mós, Cornaga e o porto de Salir[176], o que parecia apontar para a existência de um possível apoio discreto ao

[175] Num diploma de Fevereiro de 1245, dirigido ao alcaide e alvazis do concelho de Lisboa, D. Afonso confirmou-lhes todos os diplomas relativos a liberdades, privilégios, direitos, foros e, prometeu acabar com todos os abusos permitidos por seu irmão. Neste mesmo documento faz referência aos que na cidade se lhe opunham, sem dúvida o bispo, que já lá não estava, e alguns membros do cabido.

[176] Cf., *Chancelaria de D. Afonso III*, livro 1, fol. 131; BRANDÃO, Fr. António, *Crónica de D. Sancho II,* p. 123; IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra*, DP, mç. 18, doc. 38; IANTT, *Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça*, cx. 1, doc. 25 ([1248], Março: **testamento –** traslado; BARBOSA, Pedro Gomes, *Povoamento e Estrutura Agrícola na Estremadura Central. Séc. XII a 1325*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1992, p. 191).

rei ou, pelo menos, que se tivessem mantido numa prudente expectativa. Mas não parece ter sido assim. A grande abadia apoiou, de facto, Afonso, conde de Bolonha.

O assalto à Estremadura, apesar de ter sido um êxito retumbante, encontrou alguma resistência. Óbidos opôs-se, com energia, ás investidas do conde, e por ele foi cercada. Os monges cistercienses auxiliaram-no com víveres, e os homens bons de Leiria, com o alcaide, acabaram por se juntar ás tropas do conde.

Não se sabe por quanto tempo Óbidos resistiu, mas provavelmente depressa se submeteu ou pelo menos ficou impedida de participar, mais activamente, no conflito, rodeada como estava de praças-fortes inimigas e, controlada por tropas leais ao conde.

Leiria tornou-se o principal ponto de apoio das forças condais contra a feroz resistência de Coimbra, onde os partidários do rei deposto exerciam violências contra todos os «bolonheses». Apesar das incursões destes contra a cidade, ela manteve-se fiel ainda para além do exílio de Sancho II em Toledo, se é verdade a célebre lenda da fidelidade do seu alcaide Martim de Freitas. Houve também investidas de Coimbra contra Leiria durante o ano de 1246 e ainda em Janeiro de 1247, talvez a última com a ajuda do príncipe herdeiro de Castela, o futuro Afonso X, o Sábio, e outros nobres castelhanos, galegos e de Biscaia, sem que eles conseguissem desalojar os partidários do conde de Bolonha[177].

Coimbra, transforma-se no «quartel-general» das forças afectas a Sancho II e a sua ocupação pelo rei e seus vassalos é total e violenta. Sobram-nos bastantes queixas das sevícias cometidas pelas tropas reais, quer contra os membros do cabido, declarados

---

[177] Cf., MATTOSO, José, "Ourém e D. Mécia Lopes de Haro", in *A Nobreza Medieval Portuguesa. A família e o poder*, 2ª ed., Lisboa, Ed. Estampa, 1987, pp. 281-285.

traidores, quer mesmo contra os habitantes da própria cidade. Conta, Gonzaga de Azevedo:

> «O valido Martim Gil, para justificar, com actos constantes de documentos de boa nota, os malefícios que a tradição lhe atribui, como exercidos no seu governo, apoderou-se dos bens da mitra, e fez saquear as casas dos membros do cabido, dos quais uns foram lançados, com ignomínia, da cidade, e outros metidos em masmorras. Ao mesmo tempo, a soldadesca, aquartelada na catedral, metia a riso respeitáveis coisas eclesiásticas, sobressaindo entre elas, pelos seus ditos facetos, um dos fidalgos Portocarreiros, Gomes Anes, o qual, porque tinha bens da mitra, celebrava a dignidade episcopal, de que dizia estar revestido, em lugar de D. Tibúrcio.»[178].

Leiria é o centro nevrálgico de operações de todo o conflito civil. Às suas portas aparece o conde com o bispo de Coimbra e o arcebispo de Braga, os executores do *mandatum apostolicum*, onde entram a 2 de Abril de 1246, onde terão «sido recebidos por todo o povo da cidade»[179]. Parece não ter sido assim, Leiria apresentou alguma resistência às forças condais[180]. Martim Fernandes de Urgezes (ou de Podentes), alcaide

---

[178] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal,* VI, p. 110.

[179] Sobre este aspecto veja-se o trabalho de VENTURA, Leontina e GOMES, Saúl António, "Leiria na crise de 1245-1248. Documentos para uma revisão crítica", in *Revista Portuguesa de História*, t. XXVIII (1993), pp. 165-166, nota 30.

[180] Cf., COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* pp. 445-447 e notas 555-556.

ao tempo de Leiria, é referido como tendo sido «subornado» para aceitar a entrada das forças de Afonso na cidade. Num documento citado por L. Ventura e Saúl Gomes[181], afirma-se que os castelos de Óbidos e Leiria se terão rebelado contra o conde, que acabou por os conseguir tomar.

A resistência do rei e de Martim Gil de Soverosa não deixava muita margem de manobra ao conde, que tinha de dominar estes dois centro se quisesse continuar o avanço para norte e para a região central. Leiria era uma praça fundamental e, ambos os lados o percebiam, pelo que a resistência do rei concentrava nesses campos todas as suas energias. No mesmo documento são referidas a mortandade e a violência praticadas pelos cavaleiros de Martim Gil de Soverosa, que prendiam, matavam, espoliavam dos seus bens os de Leiria, porque estes tinham recebido o conde.

Um dos episódios mais «estranhos» de toda a guerra civil foi, sem dúvida, o «rapto» da rainha, por forças afectas a Afonso III. Não querendo voltar ás implicações políticas, e pessoais, que este acontecimento trouxe ao rei de Portugal, gostaríamos de fazer algumas reflexões, numa outra perspectiva, a militar. De que modo este «golpe de mão» pode afectar o desenrolar das operações militares, quer da parte do conde, que o concebe, quer da parte do rei, que lhe reage? O que pretenderiam os cavaleiros, que no castelo de Coimbra, retiram dali a rainha e a escoltam para a fortaleza de Ourém?

As operações militares, desta guerra, pelos motivos que já vimos centraram-se nesta região atlântica da Estremadura, sobretudo no eixo que compreendia os termos de Leiria e de Coimbra. Nestes dois centros urbanos, afectos a bandeiras diferentes, se decidia o futuro da governação de Portugal. E, por esta altura, apesar dos avanços iniciais

[181] Cf., VENTURA, Leontina e GOMES, Saúl António, "Leiria na crise de 1245-1248…", pp. 189-195 (doc. A, de 1246, Junho [15-30]).

a partir de Lisboa, as suas forças encontravam-se bloqueadas em Leiria, pela forte resistência régia, que a partir de Coimbra, atacava as linhas de abastecimento e de progressão do inimigo. A situação militar era de relativo impasse e, as forças de Afonso III, não se encontravam em condições de assaltar a cidade de Coimbra, bastante fortificada e, cuja guarnição estava, sem dúvida, moralizada, depois de ter expulso, prendido e morto, muitos dos membros do cabido coimbrão, cujo líder, D. Tibúrcio, estava com o conde, em Leiria.

Num exército composto por elementos de vária proveniência, suportado por milícias locais e por forças mal armadas, o cerco e assalto a tal fortaleza revelava-se um empreendimento muito difícil. Mas, os riscos que o curador designado pelo papa corria, ao ficar «estacionado» na cidade do Lis, eram graves. Corriam notícias de que nas fronteiras beirãs grupos de guerra de Castela se iam juntando sobre as ordens do príncipe herdeiro, D. Afonso. E, que essa concentração, teria como objectivo a vinda em socorro de D. Sancho. O conde não estaria em condições de poder suportar o embate de mais um inimigo, sobretudo um que se apresentasse com um corpo militar bem preparado, organizado e motivado.

Acima de tudo, havia que retirar a iniciativa aos comandantes de Sancho II, paralisar-lhes as patrulhas e impedi-los de continuar a fustigar as linhas bolonhesas e das milícias concelhias afectas ao conde.

As implicações que a retirada da rainha, pela força, ou por consentimento desta, da proximidade do rei, eram interessantes, sobretudo se ela fosse para uma fortaleza, mais a Sul, cujas características fossem as de grande resistência a um inimigo também mal

preparado para a guerra de cerco[182]. Existiam grandes probabilidades de o dispositivo militar de Sancho II ser concentrado de urgência, e com a guarnição do rei, marchasse sobre o local onde a rainha estaria detida. A praça escolhida foi Ourém, suficientemente perto para Afonso poder controlar os movimentos do seu irmão, e longe o bastante para que as linhas de defesa dos corredores de passagem para o norte e para as Beiras, ficassem desguarnecido. Para além de tudo, pensamos, esperava o conde que a pressão sobre os seus flancos e linhas de abastecimento diminuísse e, com isso, pudesse concentrar reforços vindos do Sul, de que bem precisava, face à tempestade que dentro em pouco iria assolar os campos de Leiria.

Foi o que aconteceu. A notícia de que a rainha tinha sido «extraída» à força de Coimbra por um grupo de «traidores» fez o rei movimentar-se, e a sua hoste confluiu para aquela praça, ao mesmo tempo que eram retirados homens às patrulhas e destacamentos que procuravam o contacto com as forças do *Bolonhês*. Sabemos que fazer deslocar um corpo de exército não era, naqueles tempos, tarefa que se fizesse rapidamente e, por isso, uma expedição a Ourém gastaria algum tempo, e ainda por cima esta não era uma expedição planeada e bem preparada. Para chegar depressa, e em força, o rei concentrou forças de que precisava noutros locais, e este facto terá desequilibrado

---

[182] Numa carta do infante de Castela, D. Afonso, a propósito da violência empregue pelas forças de Afonso, conde de Bolonha, são feitas referências à utilização de máquinas de guerra, traduzidas por Gonzaga de Azevedo: «queixou-se do conde de Bolonha, da crueldade com que ia despojando o irmão dos estados, da valentia impetuosa com que o realizava, do uso, que no assédio dos castelos fazia de máquinas de guerra, com que, segundo o seu parecer, destruía o mesmo reino, e muito particularmente as terras, castelos e outros bens, que já lhe dera liberalmente a ele.» (Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal* VI, p. 111). Que armas seriam estas? Teriam sido capturadas nos arsenais de Sancho II? Ou teriam sido fornecidas por outras potências? O que é que os navios que trouxearm Afonso de Bolonha e os seus homens carregavam nos porões? A «marca» destes engenhos seria de origem «francesa»? E em que cercos foram usadas e com que resultados?

todo o sistema defensivo de Sancho II. Exactamente o que o conde de Bolonha pretendia. Esta saída intempestiva do rei pode ter-lhe custado grande parte da iniciativa, mas custou-lhe, sem dúvida, uma enorme mancha no seu prestígio, já tão abalado, pelos acontecimentos políticos anteriores.

Perdeu aqui o rei a guerra? Talvez.

Perdeu, sem dúvida, a iniciativa, e com isso esmoreceu o espírito de resistência das suas forças. Depois dos acontecimentos de Coimbra-Ourém, nunca mais as forças de Sancho II foram capazes de impedir a progressão das tropas de Afonso, e mesmo no período de maior violência, em que forças de Castela intervêm, fazem-no de forma desesperada e, pouco tempo depois, definitivamente afastado da sua rainha, Sancho II encaminha-se para as fronteiras do país, levando com ele os restos do seu exército.

O rapto de D. Mécia e os esforços infrutíferos do rei para a recuperar devem ter-se espalhado rapidamente pelas guarnições de outros castelos régios, especialmente aqueles que estavam na linha de progressão do *Bolonhês*. E, a própria maneira, como a rainha foi raptada ainda contribuía mais para o aumento do desprestígio do rei.

Não tinha sido uma expedição militar de forças «revoltosas» a entrar à força em Coimbra e a levar a rainha, antes pelo contrário, o rapto tinha sido perpetrado por homens fiéis ao próprio rei, ou pelo menos serviam sob a sua bandeira. Os «roubadores» eram homens do rei, como, entre outros, refere Gonzaga de Azevedo[183].

A rainha é «roubada» por Raimundo Viegas de Portocarreiro e com a conivência de um dos maiores validos do rei, Martim Gil de Soverosa, que teria fornecido os homens para a operação e auxiliado o grupo na fuga de Coimbra. Curioso é que nas descrições

---

[183] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal,* vol. VI., pp. 121-122.

sobre o grupo de guerra comandado por Sancho II, que se precipita sobre Ourém, aparece o pendão daquele valido[184].

O rei sai, finalmente, de Coimbra, intempestivamente, e com ele leva as suas melhores forças. Coimbra fica exposta, o que foi um erro táctico, os seus comandantes deixam, na precipitada cavalgada, de manter sob observação os grupos armados de Afonso III. Sancho II perde a iniciativa e a perspectiva sobre o teatro de operações. Teria Afonso III idealizado que o seu irmão efectuasse um longo cerco ao castelo de Ourém, onde as suas forças ficassem fixadas, podendo depois ser facilmente destruídas? Não nos parece que o conde acreditasse em tanto, mas o «isco» utilizado não podia ser o melhor, a própria esposa do rei, e o exército de Sancho foi, de facto atraído.

A resistência das forças reais era feroz e desesperada. Procurando fixar o seu inimigo, os cavaleiros do rei combatiam nas proximidades de Leiria. Todos os caminhos, edificações e locais estratégicos serviam para defrontar as forças bolonhesas. E, numa dessas escaramuças, em 1246, foram mortos dois importantes cavaleiros das forças do rei,

---

[184] Esta referência é muito curiosa e, contraditória. O Livro de Linhagens afirma que os homens que acompanhavam Raimundo Viegas de Portocarreiro eram da hoste de Matim Gil de Soverosa, o que faz pensar que este grande valido de D. Sancho II estaria conivente com o «golpe», o que o colocaria a fazer «jogo duplo» no interior da fortaleza real. Como diz o conde D. Pedro: «este Reimom Veegas de Portocarreiro, […] seendo vassalo d'el rei dom Sancho Capelo, e seu natural de Portugal, veo ua noite a Coimbra com companhas de Martim Gil de Soverosa, o que venceo a lide do Porto, u el rei jazia dormindo em sua cama, e filharom-lhe a rainha Dona Mícia, sa molher d'a par dele e levarom-na pera Ourém sem seu mandado e sem sa vontade.» (Cf., *LL* 43 F 5). Este texto está, também, transcrito in MATTOSO, José, "Ourém e D. Mécia Lopes de Haro", in *A Nobreza Medieval Portuguesa. A família e o poder*, 2ª ed., Lisboa, Ed. Estampa, 1987, pp. 282. Outros autores, contudo, continuam a fazer referências á sua presença indefectível junto do rei, chegando mesmo, depois de D. Sancho II abandonar Portugal, a continuar a resistência contra as forças do conde de Bolonha (Cf., VENTURA, Leontina, "A Crise de Meados do Século XIII…", p. 143; MATTOSO, José, "As relações de Portugal com Castela no reinado de Afonso X, o Sábio", in *Fragmentos de Uma Composição Medieval*, Lisboa, Editorial Estampa, 1987, p. 83).

Vasco Gil, irmão do valido e Lourenço Fernandes. Mortes que tiveram algumas consequências, para além do «normal» estremar de posições que ocorrem quando morrem em combate elementos importantes. Gonzaga de Azevedo considera que este revês militar teve consequências graves, já que alguns castelos da Beira, em especial os da Covilhã e da Guarda, se terão entregue ás forças do curador de Portugal, situação que punha em evidente perigo toda a estratégia defensiva do rei[185].

Rapidamente uma hoste chefiada pelo valido real, Martim Gil de Soverosa, procura acudir àquela situação, sobretudo procurando cortar a progressão das forças do conde de Bolonha, que chegadas àquelas fortalezas poderiam cercar, finalmente, Coimbra, aprisionando o rei e terminando toda a resistência, já que as forças reais eram suportadas por abastecimentos vindos pelos corredores beirãos. O risco era sério.

Para obviar aos progressos que seu irmão podia fazer nesta conjuntura, em que um dos seus flancos parecia ceder em toda a linha, Sancho II, resolve pedir auxílio a Fernando III[186], com quem alguns anos antes tinha assinado um acordo, na altura em que Fernando III corria pela coroa leonesa. O apoio é concedido, mas depois de negociado[187]

[185] Cf., AZEVEDO, Luís Gongaga de, História de Portugal, VI, p. 109.

[186] Fernando III, o Santo, já tinha intercedido por Sancho II uma vez, aquando do interdito lançado ao reino de Portugal, em 1231. Veja-se, por exemplo, o que diz o Visconde de Santarém, sobre esta matéria (CF., *Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potencias do mundo desde o princípio da monarchia portugueza até aos nossos dias*. Tomo IX - *Relações políticas e diplomáticas e a cúria de Roma*. Lisboa, Tip.da Academia Real das Sciências, 1864, p. 115.

[187] O apoio de Castela não era desprovido de interesse. A coroa portuguesa podia ser um objectivo caso Sancho II morresse sem descendência, e se as forças castelhanas, dispostas no terreno, conseguissem uma posição de força. É suficientemente referida a forma como Afonso, o infante de Castela, trata com a Santa Sé o caso de Sancho II. Numa carta dirigida a Inocêncio IV não defende as posições do rei português, mas antes o facto de as forças do futuro Afonso III devastarem o reino, fazendo uso de máquinas de guerra no assédio ás cidades e

e um corpo militar comandado pelo infante castelhano, o futuro Afonso X, logo após ter participado na tomada de Jaén[188], concentra-se na fronteira e dirige-se para Coimbra, ao encontro do rei português. A velocidade da sua deslocação[189] e o facto de a hoste de Martim Gil estar a travar o avanço das forças do conde de Bolonha, que por esse facto não conseguem defender a fronteira, levam-nos muito depressa às portas de Coimbra. Pelo caminho tomaram as praças «rebeldes» da Covilhã e da Guarda, onde deixaram guarnições

Apreensivo com esta entrada de Castela na guerra, ao lado de seu irmão, o rei, leva-o a enviar emissários ao príncipe castelhano onde apresenta a sua posição: informa que não pretende usurpar o trono, apenas se limita a cumprir as ordens do papa e a aplicar o decreto de Inocêncio IV. Afirma que tem o apoio da coroa francesa e o consentimento de muitos portugueses, para «este tipo de governo»[190].

---

vilas fortificadas, mas sobretudo porque o património que lhe tinha sido doado em Portugal estava a ser destruído. Queixas ás quais o papa corresponde, pedindo a Afonso, de Bolonha, que não destrua os bens do infante castelhano e que não se excedesse no que toca ao seu irmão.

[188] Cf., "Anales Toledanos", II, in *España Sagrada*, Tomo XXXIII, pp. 408-409.

[189] O interesse do infante castelhano revela-se muito forte. Nos finais de 1246 já se concentravam na fronteira portuguesa importantes forças e no dia 20 de Dezembro, numa carta feita no Sabugla, escreve ao seu futuro sogro, D. Jaime de Aragão, solicitando-lhe que tivesse reforços prontos e que lhos enviasse assim que fossem solicitados. Pedia trezentos cavaleiros, uma força considerável, que seria comandada pelo infante de Aragão e por D. Pedro Coronel, e ainda, que o rei aragonês interviesse junto de D. Pedro, tio do *Bolonhês*, para que abandonasse o curador de Portugal e se juntasse àas hostes combinadas de Castela e Aragão. Afirmava que esse facto era indispensável à derrota das forças apoiadas pelo papa. Não faz referência alguma a Sancho II. Afonso, infante de Castela, prepara-se para invadir Portugal (Cf., Arquivo da Coroa de Aragão, R*elacions Familiars i Politiques entre Jaume el Conquerido r i Politiques entre Jaume el Conquerido r i Afons el Savi*, p. 6, comentado por AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal*, VI, p. 113).

Ao mesmo tempo pressiona a Santa Sé, provavelmente contando com o apoio do rei de França, para interceder junto de Fernando III e do infante Afonso. O que Inocêncio IV faz, depois de trocar diversas cartas com o infante castelhano avisa-o de que o perigo de excomunhão impera sobre toda a hoste de Castela e, eventualmente, sobre as coroas de Leão e Castela. A mando do papa, o arcebispo de Braga, comissiona os priores de S. Francisco da Guarda e da Covilhã para que notificassem desse mandado apostólico, o infante de Castela, a fim de este não prosseguir na invasão.

Por esta altura as operações militares de forças castelhanas alcançam um espectro mais largo. Há notícias de que dois nobres de Castela, D. Fernando Eanes e D. Rodrigo Froile de Lima, haviam entrado pela comarca de Braga e feito depredações e roubos em várias igrejas, o que os faz incorrer nas sanções papais. O que leva o arcebispo a cumprir com eficácia o mandato papal. Os argumentos apresentados pela cúria pontifícia são de peso e levam a que Castela pondere e acabe por retirar as suas forças, levando consigo D. Sancho II e evitando o embaraço da sua captura.

Voltemos, contudo, à guerra que se tratava no principal teatro de operações: o eixo Leiria-Coimbra. Para tentar, ainda, fixar as forças do *Bolonhês* e como represália, pela suposta atitude dos homens bons de Leiria e pelo «rapto» da sua rainha, agora inacessível na fortaleza de Ourém, o rei de Portugal, acompanhado por cavaleiros de Castela, investe pelos campos da cidade do Lis nos princípios de Janeiro de 1247,

[190] O pedido à Santa Sé dá algum resultado. Relatos de castelhanos fulminados pela censura papal e não enterrados em campo santo, juntamente com a resistência que o conde apresenta depois da derrota sofrida em Janeiro de 1247 no campo leiriense, acabam por convencer o infante Afonso de Castela a retirar, levando consigo o rei português.

massacrando mais de duas centenas de homens, destruindo terras e bens e encerrando nas muralhas da cidade laicos e clérigos[191]. Refere, Gonzaga de Azevedo:

> «Ora o destroço, que o conde de Bolonha experimentou a 13 de Janeiro, lembrou-lhe, acaso, a conveniência de fazer intervir, para a expulsão dos castelhanos, as armas espirituais, de efeito mais rápido e mais seguro, do que o montante.»[192].

Alude assim o autor ao pedido do conde de Bolonha a Inocêncio IV para que este intervenha junto de Castela, de forma que a cavalaria castelhana se retire de Portugal.

A retirada das forças castelhanas não implica que a guerra civil estivesse terminada. O norte do país mantinha-se fiel ao rei, e nas beiras muitas praças, reforçadas com guarnições castelhanas, deixadas pelo infante, na esperança de regressar em breve, preparavam-se para resistir ao avanço do *Bolonhês*.

Para o rei, contudo, a causa está perdida. Sancho II, não dispõe do apoio do alto clero e da nobreza, bem como da burguesia comercial e dos seus importantes recursos. A corrosão que o decreto papal de deposição provoca é tremenda, quer na dinâmica da guerra, quer no impacto psicológico que provoca sobre os habitantes do país.

A partir do «rapto» de D. Mécia, poucas são as reacções favoráveis ao rei. Não existem levantamentos populares de apoio ao rei. D. Sancho II apenas pode contar com o apoio de alguns nobres, seus privados, acossados e fugitivos como ele, que no entanto

---

[191] Cf., VENTURA, Leontina e GOMES, Saúl, "Leiria na Crise de 1245-1248: documentos para uma revisão crítica". *Revista Portuguesa de História*, Coimbra, 28 (1993), pp. 159-197 (doc. B, [1247 Jan.-1248 Jan.]).

[192] Cf. AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal,* VI, p. 114.

ainda tentam obter a guarda de castelos, que lhes possibilitem a negociação futura com Afonso III. A impossibilidade, ou o desinteresse prático, de Castela em continuar a luta a favor do rei português limita os recursos de resistência do rei, a quem está, também, impedido o acesso às guarnições do Sul, cuja «neutralidade» das ordens militares, ou a atracção pelo curador do reino, afastam deste conflito civil.

É conhecida a resistência dos alcaides afectos a Sancho II, que optam por não entregar os seus castelos. A resistência de Fernão Rodrigues Pacheco, alcaide de Celorico entra na tradição, bem como a lealdade de Martim de Freitas, alcaide de Coimbra, embora sejam relatos suportados por uma cronística que quer preservar a imagem de lealdade e de valentia para com o rei, valores que Afonso III, apontado por essas narrativas «reconhece» no calor da batalha.

Nos momentos finais da guerra, Martim Gil de Soverosa, não acompanha o seu rei na saída para Castela. Mantém-se activo, comandando as forças que lhe restam, provavelmente compostas, agora, quase exclusivamente por membros da sua própria mesnada. Pelo menos, segundo as fontes disponíveis, em Dezembro de 1247 ainda se encontrava em território português, lutando nas proximidades de Valadares, em pleno Alto Minho, mas já em completa inferioridade numérica e com acesso limitado a abastecimentos[193]. A presença deste «comandante» fica registada no mesmo mês, nas proximidades de Amarante, já que participa, ou é referido, num documento de doação

[193] Cf., MARQUES, A. H. de Oliveira, "Um tempo de afirmação política", in *Nova História de Portugal*. dir. de Joel SERRÃO e A. H. de Oliveira MARQUES, vol. III - *Portugal em definição de fronteiras. Do Condado Portucalense à crise do século XIV*, coord. Maria Helena COELHO e Armando Carvalho HOMEM, Lisboa, 1996, p. 123; FERNANDES, A. de Almeida, *Esparsos de História (sécs. XII-XIII)*, Porto, 1970, p. 143; MATTOSO, José, "As relações de Portugal com Castela no reinado de Afonso X, o Sábio", in *Fragmentos de Uma Composição Medieval*, Lisboa, Editorial Estampa, 1987, p. 83.

onde aparece ao lado dos seus irmãos Vasco, Manrique, Gonçalo e Teresa, fazendo doação de uma herdade, que possuíam por herança paterna, no lugar de Sá, concelho de Amarante[194]. Ainda, em Junho de 1247, os castelos do Alto Minho, apresentavam as cores de D. Sancho II[195], situação que não deve ter perdurado por muito tempo, depois da morte do rei ocorrida nos inícios de 1248.

[194] Cf., IANTT, *Mosteiro de S. Pedro de Pedroso*, mç. 6, doc. 19.

[195] Cf., ADB, *Cartulário de Fiães,* fols. 58v-59v.

2.2.4

O FIM DO REI

Afastado do trono com grande violência, deprimido e fatigado pela retirada humilhante para terras castelhanas, D. Sancho II, quarto rei de Portugal, morre em Toledo[196], próximo das águas do Tejo, frias e murmurantes, impassíveis e eternas, e que inexoravelmente se encaminham para o Oceano, onde acabam por chegar depois de tocarem as margens de Lisboa, onde nada disseram, nada contaram, àqueles que tinham abraçado o *Bolonhês*, e que assim tinham sido os primeiros a precipitar o rei para o seu fim. Morto estava o rei e da sua morte se faziam estórias, estranhos farrapos de lendas,

---

[196] D. Sancho II morre em Toledo no dia 4 de Janeiro de 1248 com 45 anos de idade, provavelmente sucumbindo aos estragos de uma doença crónica, embora se desconheçam sinais concretos que possibilitem a realização de um diagnóstico correcto. A historiografia, na generalidade, tende a apresentar este rei como uma criatura de grande fragilidade física que seria provocada por eventuais enfermidades graves ocorridas durante a infância. Curioso é que esta descrição física se torna extraordinariamente contraditória com as descrições que muitos historiadores fazem sobre o seu vigor nas artes da guerra e como comandante supremo da cruzada portuguesa sobre as terras do Islão. Na tese de Montalvão Machado é considerada a possibilidade da existência de factores psicológicos relacionados com a agitação e com todos os problemas com que se depara durante o reinado e que podem ter afectado, de forma degenerativa, a saúde do rei. Acentua pormenores enunciados por Fr. António Brandão e por Alexandre Herculano, entre outros, como por exemplo, aspectos sobre o casamento do rei e os problemas que o envolveram, como o «rapto» da rainha e a diminuída reacção do rei a esse facto. Considera ainda a possibilidade de o rei recear contrair a mesma doença que tinha vitimado o seu pai, a lepra. Receio que justificaria a devoção de Sancho II a S. Lázaro, o patrono dos gafos. As substanciais doações a leprosarias no valor de 500 maravedis contidas nos testamentos do rei e citadas por Brandão em conjunto com a cidade escolhida por Sancho para terminar os seus dias, Toledo, onde se dizia que aquele santo tinha «aparecido» parecem, segundo este autor, fundamentar essa possibilidade. Podia, também, o monarca ter desenvolvido uma doença crónica e progressiva como a tuberculose ou neoplasia maligna, agravada pela tensão provocada pela guerra civil e pela fatigante retirada para Toledo (Cf., MACHADO, Montalvão, J. T., *Causas de Morte dos Reis Portugueses,* Braga, Liv. Pax Editora, 1974, pp. 48-51).

que essas águas continuam a trazer e que na imaginação dos homens ciciam segredos de um rei que a nação deixou cair.

Príncipe, rei-criança, chefe de guerra, conquistador de cidades e de castelos aos sarracenos, enérgico ou fraco, teimoso ou inútil, monarca legítimo, esposo apaixonado e «incestuoso», rei taumaturgo, monge humilde, Sancho II acabou os seus dias numa cidade que lhe era estranha, exemplo final da cruel disputa que no seu tempo opôs com toda a violência, e onde todos os processos foram usados, o poder temporal ao poder espiritual. Em nome do Deus, a quem muitos afirmam que queria servir e amar dentro das vestes de um monge e no interior das frias paredes de um cenóbio; em nome de uma ideia que serviu – a *Christianitas*, Sancho II, o máximo e legítimo poder em Portugal, é fulminado, pelos representantes da Fé que servia e deposto do seu trono apodado de «*inutilis*» e de incapaz.

O rei legítimo e injustiçado das *Crónicas* de António Brandão, o rei indomável e determinado, mesmo já em criança, de Gonzaga de Azevedo, o rei atraiçoado de Pinheiro Chagas, Teófilo Braga, Oliveira Martins e Alexandre Herculano, o rei infeliz, mas benfeitor da Igreja, do Cardeal Saraiva, o rei incapaz de Marcello Caetano, a «frágil vergôntea», como lhe chama Veríssimo Serrão, o rei *Capelo* e moribundo de tuberculose de Montalvão Machado, o rei da primeira Crise da nação portuguesa de Borges de Macedo, o *rex inutilis*, senhor de todas as contradições, marcado por José Mattoso, o rei do *tempora de rouba et malfectoria*, de Leontina Ventura, o rei «contraditório» e iludido de António Borges Coelho, acaba os seus dias longe do trono e do reino.

Salvou o reino a sua morte? Crónicas e historiografia são unânimes em afirmar que com o seu desaparecimento do mundo dos vivos o país se pacificou e que, esse facto,

também contribuiu para que o conde de Bolonha fosse reconhecido. Tudo isto era inevitável. Morto Sancho II, sem herdeiros conhecidos e directos, deixava de haver motivo para que a resistência armada ao procurador designado pelo papa continuasse, e por esta altura ainda havia no país muitas fortalezas cujos pendões ainda tinham as armas do rei de Portugal – Sancho II.

Envolto em mistério é o seu fim, e misteriosos são os seus testamentos, não pelo que dizem, mas por aquilo que lhes foi sonegado. Como diz Gonzaga de Azevedo:

> «Finalmente, é manifesto que o testamento pressupõe, além das expressas, outras disposições, que houve interesse em sonegar; por exemplo, a relativa aos testamenteiros, que não sabemos quais fossem. O testador mandou, também, que lhe pagassem as dívidas, mas ignoramos quem ficou com tal obrigação, assim como, quem havia de fazer transportar os restos mortais para Alcobaça.»[197].

Este autor socorre-se das afirmações contidas na Monarquia Lusitana, relativas ao segundo testamento, feito em Toledo, e que, supostamente, conteria declarações particulares que teriam desaparecido.

Do que resta desses testamento ficam cumpridas as formalidades essenciais no que diz respeito à legitimidade da transferência do poder. Cumpriam-se as disposições de Afonso II: à morte do primogénito, sem descendência, o trono seria para o filho varão seguinte. Sancho II dispõe da mesma forma, e ao não deixar herdeiro directo conhecido, o

---

[197] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal,* VI, p. 118.

trono servia, perfeito, uno e incontestado a seu irmão Afonso, conde Bolonha e curador de Portugal.

Terminava com Sancho II uma prolongada época de guerra, violência e desorganização, onde a tendência predominante se inclinava para a *discordia*, para a insurreição contra a autoridade régia, e a sua morte fazia aparecer um novo desejo, o de *concordia*, o de paz, o de afirmação da autoridade.

Afonso III, o novo soberano, tinha nas mãos um reino para reconstruir, um prestígio para recuperar e, para isso tudo, havia que recuperar o aparelho de Estado. A guerra civil também serviu para demonstrar aos sobreviventes a necessidade de ter um rei forte e capaz de proteger a nação. Afinal, o sacrifício de Sancho II resultou no retomar da ideia de centralização e no desenvolvimento do aparelho estatal como meio para a alcançar.

3

CENTRO E PERIFERIA

de “bonus rex” a “rex inutilis”…

«E esta graça e esta mercee lhys faço por seruiço que mj fezeron e porque eu achej que fezeron lealdade en teer com seu senhor el rey don Sancho e por aquestro stremadamente os torno que aiam foro como ora ham os da villa d’Alanquer…»

(Carta de foro e de posiçom antre el rey don Denis e o concelho dos Montes de Alenquer de como eles devem husar e do que el rey deue auer e de como deron al rey o derecto que auyam na lezira que chamam Corte dos Cavalos, in ***Livro das Lezírias d’El-rei Dom Dinis.*** Transcrição, estudo introdutório e notas de Bernardo de Sá Nogueira, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2003, doc. 23, p. 98)

3.1

CENTRO E PERIFERIA

primeira abordagem

À semelhança do que acontece com outros espaços medievais em construção, também sobre o espaço português dos séculos XII e XIII se observa a existência de uma dinâmica directa entre espaços e estruturas periféricas e a existência de um sistema central, que se pretende definidor, construtor mesmo de modelos e valores e que pela sua acção influencia e é seguido por outros subsistemas de poder e de valores, que existem no espaço dominado (ou a dominar) e que de forma sistémica vão sendo integrados e assimilados nesse modelo centrípeto e determinador.

Sendo o centro[1] uma entidade essencialmente activo, constituído por instituições que por sua vez albergam actividades, funções e pessoas estruturadas em instituições, ele não é contudo a mera soma das diversas realidades físicas, valorativas, institucionais, morais, e outras, que se podem observar num determinado bloco espacio-temporal. O sistema central, o poder central, o quadro central de valores (como lhe queiramos chamar) passa por ser constituído por vários modelos e subsistemas, que protagonizam elites específicas na sociedade e cuja acção fundamental é a de serem guardiãs desses sistemas valorativos, mas de forma interactiva e, claro, penetradas por elementos de ligação que mantêm o centro como elemento predominante.

---

[1] Veja-se sobre esta questão do centro e das periferias o trabalho de SHILS, Edward, *Centro e Periferia*, Lisboa, Difel, 1992.

No processo de construção de um modelo central (de um Estado) essas elites são chamadas e consideradas elementos vitais. O centro afirma-se primeiro pela existência de afinidades entre os vários grupos, e as diferentes elites: eclesiásticos, militares, letrados possuem certos valores, que numa primeira observação são diferentes, mas têm uma prática corrente dentro da sociedade, onde criam e dirigem determinados processos, sendo geralmente aceites pelos governados. As elites e os subsistemas político, económico, religioso e cultural que representam surgem integradas num modelo que é baseado num consenso[2], e por conseguinte, fundamental na definição de um centro.

Um dos principais elementos na construção de um centro, ou na visibilidade desse centro, é a existência de autoridade. Todas as sociedades, por muito diferentes que sejam umas das outras, aceitam nos seus sistemas centrais de valores a existência da autoridade. A autoridade implanta-se nas sociedades porque, muitas das vezes, existe associada ao sagrado, a valores transcendentais, que são pela sua própria natureza exigentes, e quem se associe, ou seja associado a este contexto, enferma de autoridade, de poder[3].

A autoridade, que resulta na representação e na afirmação do poder, implica a existência de instituições que a definam e a apliquem sobre a sociedade nos seus múltiplos aspectos. O centro necessita de criar, ou de integrar, modelos institucionais que

---

[2] O grau de consensualidade é variável no seio de uma sociedade, no espaço e no tempo. Mas é observável. O modelo onde este processo é mais visível pode ser encontrado nas sociedades totalitárias que marcaram o mundo no século XX. As monarquias, em especial as absolutistas, ou as de grande cariz centralizador, embora retirassem a «massa governável» do contexto governativo, insistiam na existência de consensos entre as elites e os subsistemas políticos que as integravam, muitas vezes até de forma violenta. Sobre esta matéria veja-se, SHILS, Edward, *Ob. cit.*, pp. 55-57.

[3] Papas, arcebispos, bispos, reis e nobres em geral, dominam as sociedades medievais muito pelo exercício da *auctoritas*, que no contexto medieval contém uma forte carga política. A sagração dos reis ou, mais tarde a emergência do poder absoluto do rei, têm um forte envolvimento com o sagrado.

regulem a sociedade (o quadro central e os subsistemas periféricos) e lhe transmitam estímulos e sinais de normalidade e segurança. Por exemplo, a existência de chancelarias organizadas e de um sistema de controlo escrito transmite aos governados e às suas elites, sinais de estabilidade e de segurança; ou a existência de um sistema fiscal eficaz e implacável; ou a aplicação da lei nas suas múltiplas variáveis; ou o facto de existir um corpo militar organizado, ou uma religião dominante e estruturada sobre o espaço comum. Todos estes exemplos caracterizam o conjunto de instituições possíveis de serem observadas em funcionamento em qualquer monarquia europeia do período medieval, e todos eles são componentes vitais ao conceito de autoridade.

Ligado a esta *auctoritas* pode ainda ser apreciado um outro conjunto de valores que radicam nas qualidades pessoais dos que são escolhidos (ou se assumem) para o exercício do poder. Estas qualidades, que podem ser classificadas como valores secundários[4], e que lhes podem ser atribuídas pelo conjunto das suas relações pessoais, ou adquiridas através de outros processos, como os da especialização profissional e/ou cultural[5], subsistem contudo porque integradas e em ligação com o modelo central, apesar de muitas vezes serem portadoras de modelos autónomos, que em circunstâncias

[4] É desta forma que SHILS as define. Essas qualidades, ou valores secundários, podem ser étnicas, educacionais, familiares, económicas ou profissionais (Cf., SHILS, Edward, *ob. cit.*, pp. 55-57).

[5] Daí a importância que cada vez mais deve ser dada aos estudos sobre a formação e actuação de redes de poder e de influência política, cultural, económica, etc., e onde estudos baseados em métodos como a prosopografia ou a construção de modelos genealógicos nos dão muitas vezes, em espaços de dimensões consideráveis e em cronologias de espectro mais alargado, evidências da existência desse tipo de modelos secundários associados ao quadro da autoridade central. Veja-se, por exemplo, os trabalhos de VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte de Afonso III*. 2 vols., Coimbra, dissertação de doutoramento policopiada apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1992 e de PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogia e Estratégias (1279-1325)*, 3 vols., Porto, Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família, 1999.

especiais podem gerar desequilíbrios no Centro propiciadores ao aparecimento de graves quadros conflituais.

Podemos situar as grandes perturbações sociais e políticas que ocorrem durante o reinado de D. Sancho II neste contexto, onde o Centro e o exercício da autoridade, são afectados pela existência de grupos com estatutos autónomos, quer nos subsistemas periféricos, quer no interior do próprio núcleo central de onde emana o poder. O conjunto substancial da avaliação daquele reinado passa pela apreciação das qualidades individuais do príncipe e pela forma como elas são utilizadas para desempenhar a função soberana do exercício da autoridade. O sistema central assume-se como responsável pela distribuição de funções relacionadas com a autoridade supra-local, elogiando ou não, os desempenhos das várias personagens[6].

O centro preenche-se e define-se assim como o conjunto de valores diversos e consensuais num espectro mais vasto e englobador das periferias (pelo menos do que é consensual entre ambos) e, numa perspectiva mais redutora, mas mais eficaz, pelo conjunto das instituições que exercem a autoridade (ou formas dela) e com isso prefiguram a existência da Ordem na sociedade. Estes modelos consensuais, porque centrais, controlam os comportamentos de uma grande parte da sociedade, através do

---

[6] A cronística e os modelos dominantes da historiografia portuguesa basearam grande parte dos seus processos descritivos em torno da figura de D. Sancho II. O próprio processo de deposição deste rei mereceu estudos de pormenor, mesmo no plano teórico, e onde a ideia de incapacidade governativa resultava quase sempre no facto de o monarca ser descrito como possuidor de fraca personalidade, que o impedia de exercer com eficácia a governação do País. Veja-se, entre outros trabalhos HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal. Desde o começo da Monarquia até ao reinado de D. Afonso III.* (Revista e anotada por José Mattoso), 2º vol., Lisboa, Bertrand, 1980-1984; SARAIVA, Cardeal, *Obras completas*. Lisboa, Imprensa Nacional, 1872-1883. No plano teórico refira-se o texto de PETERS, Edward M., "Rex Inutilis: Sancho II of Portugal and Thirteenth-Century Deposition Theory". *Studia Gratiana*. XIV (1967), Bononiae.

exercício de modelos coercitivos e recompensadores, capazes de filtrar aquilo que é demasiado autónomo ou específico a um grupo[7]. Mas a malha do filtro é demasiado larga e por ela, por vezes, escapam subsistemas que, embora continuem a desempenhar um papel fundamental na interacção com o Centro, podem desenvolver processos diferenciados de acção sobre o espaço que, em último caso, levam ao aparecimento de modelos autónomos.

Sobre todos os aspectos o reinado de D. Sancho II não parece ser de ruptura. Embora apontado como bastante contraditório na continuidade do rei que o antecedeu.

O Poder no reinado de Sancho II apresenta-se débil, frágil, contraditório. Não sustenta as mesmas capacidades do rei anterior no enquadramento das questões e tornam-se intermináveis as querelas entre o rei e os bispos portugueses, ou entre o rei e os nobres. O conjunto de problemas que opõem ambas as partes e que são visíveis na documentação coeva são de muito difícil resolução. A incapacidade política do rei parece ficar demonstrada pela pouca autoridade que apresenta junto dos seus oficiais, que agindo muitas vezes à revelia de ordens superiores, investem com grande violência sobre os direitos, privilégios e bens dos clérigos e das dioceses, tornando muito difícil qualquer conciliação entre a Igreja e o Estado. Este quadro conflitual ganha ainda maior dimensão com as sucessivas intervenções papais, que acabam por dificultar ainda mais qualquer entendimento. Embora o conjunto dos problemas extravase, em muitos casos, a actuação directa do rei e dos seus oficiais, até porque para muitos dos casos é extremamente difícil

[7] Neste sentido se vêm os privilégios concedidos pelo modelo central a grupos específicos na sociedade. As principais linhagens, ou grupos eclesiásticos, que em Portugal, por exemplo, se afirmam como elementos fundamentais à coesão nacional, mas que em determinados contextos, ou impulsionados por estímulos muito próprios, se assumem como alternativas ao sistema dominante. No conjunto o quadro coercivo e recompensador tende a funcionar.

provar de que o rei esteve directamente envolvido, fica reforçada a ideia de que a acção perturbadora e fora-da-lei dos funcionários régios expressa bem o estado de anarquia e de incapacidade política, que o rei não consegue debelar. O reinado é composto por equívocos, quer na sua própria cronologia, quer na observação que cronistas e historiadores, mais tarde dele fazem. É comum encontrarmos referências, por vezes no mesmo autor, ao rei bom – rei mau; ao rei valente – rei temeroso; ao rei violento – rei angélico.

Assim, a primeira imagem que se forma é a da continuidade. Continuidade de processos, continuidade de modelos, continuidade de problemas. A sociedade sobre a qual nos debruçamos possuía um centro, o qual se identificava com o rei e com a estrutura que em torno dele se estabelecia, ou que dele emanava e que, em múltiplos aspectos, contrariava a predominância de elementos locais de poder, que por não fazerem parte da dinâmica régia ou das suas extensões se assumem como claramente periféricos. Centro e periferias assumem-se assim não como meras unidades geográficas, formadas por cidades mais importantes e por pequenos espaços locais, mas como definições mais vastas de uma realidade política e social em construção. O centro, o espaço central onde se definem os valores fundamentais e se constituem os símbolos e as crenças que organizam a sociedade, é cada vez mais o espaço onde se instalam, de forma definitiva, as principais instituições políticas, administrativas, judiciais, militares, etc. que constituem afinal a monarquia. Rei, coroa e agentes régios preenchem-se sobre o espaço governável, impondo modelos centrais e aglutinadores sobre as vastas camadas populacionais e sobre os poderes e instituições exteriores, que afinal constituem as periferias e que, muitas vezes, têm expressão também em localizações espaciais mais

afastadas. Mas a observação destes conceitos é muito particular para o período e para o reinado em causa. Centro e periferia não podem ser vistos aqui na perspectiva dos estados-nações que surgem na Europa durante a transição do período moderno para as formas contemporâneas de organização do poder político. A conjuntura é a do século XIII e o modelo central corresponde fundamentalmente ao processo de integração do reino (espaço e gentes) dentro de um sistema político proto-centralizador, cujo vértice é a monarquia. A governação do reino sedimentava-se no reconhecimento, cada vez mais indisputado, de supremacia da realeza, mas onde existiam ainda estruturas e instituições possuidoras de grande autonomia e cujas ligações e comunicação política com o centro eram claramente reduzidas. Os modelos políticos locais, as instituições «exteriores» ao centro assumiam assim papel relevante na dinâmica do reino e, no caso de Sancho II, que governa entre 1223 e 1248, a acção das periferias assume uma grande importância. Na capacidade de limitar a autonomia dos sistemas corporativos e oligárquicos que preenchem o reino, através da imposição de modelos saídos da cúria e do estabelecimento de agentes políticos do rei junto ás diversas «periferias» está o poder da monarquia e a preeminência da realeza. Afonso II agiu, legislou e lutou pela supremacia deste sistema político. A subida ao trono de Sancho II já assenta naqueles pressupostos: uma coroa em luta pela sua afirmação sobre as restantes forças periféricas, autónomas, oligárquicas, corporativas que constituem o reino.

Sancho II, como os reis que o antecederam, necessita de controlar o espaço que governa. Se o modelo ordenador é construído a partir de um centro, de um núcleo onde as decisões estratégicas são elaboradas, é necessário, depois de construído, aplicá-lo, sobre o resto do território. D. Afonso II desenvolvia grande parte do seu poder através da

consolidação de duas realidades políticas, simbióticas, mas com eixos de operacionalidade diferentes. Primava pela construção de um governo central forte, coeso, organizado e blindado e, na outra esfera de actuação, procurava desenvolver uma nova forma de administração régia periférica[8], que lhe permitisse garantir definitivamente o controlo sobre todos os territórios do reino. O desenvolvimento do Primeiro Tabelionado pode ser considerado um exemplo dessa «política» régia de criar um modelo coeso e bem articulado de administração. Mas, mais uma vez as fontes disponíveis para avaliar a existência e a importância, nas primeiras quatro décadas do século XIII, continuam a ser muito parcas em informações. E, se já é assim, no reinado de Afonso II, o que dizer, então, do reinado seguinte, onde o acesso a documentos ligados a um «desembargo régio» e a esta administração «regional» é, substancialmente mais escasso.

Contudo, se observarmos, os modelos de implantação da coroa, até pelas reacções contrárias que eles provocam em grupos específicos há muito instalados nessas «periferias», o sentido do seu avanço, a sua motivação e, nalguns casos, o seu desempenho, leva-nos a considerar que estes dois soberanos, tentaram a todo o custo, um implantar um sistema, o outro de o continuar e ampliar, embora sem sucesso.

O acesso às periferias do reino pressupõe, à partida, a possibilidade de o rei o poder controlar, pelo menos aquelas regiões que são recuperadas pela força das armas e, onde a iniciativa militar, mesmo feita por privados, ou por milícias municipais, precisava da anuência do monarca.

---

[8] Sobre este tema, veja-se, por exemplo, o trabalho de Amélia Aguiar Andrade, onde este conceito da administração régia periférica, é desenvolvido para o reinado de D. Dinis (Cf., ANDRADE, Amélia Aguiar, *A construção medieval do território*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001, pp. 51-71).

O modelo predominante, no reinado de Sancho II, é o da clara dificuldade da afirmação do seu poder central. Subsistem e reforçam-se, com o estado progressivo de desorganização da administração régia, os espaços alheios à sua autoridade, onde os representantes da coroa não são respeitados, situação que evidencia uma organização administrativa insuficiente e, veremos isso no caso do tabelionado público, uma evidente ineficácia na corrente hierárquica de transmissão do poder. Predomina assim, junto dos subsistemas periféricos, não a imagem da autoridade «indiscutível» do soberano, não a representação do seu poder através da aplicação da lei, mas a aceitação da impunidade para os «poderosos» locais, que se assumiam na mesma proporção em que desafiavam a autoridade do rei.

Como atenuantes a esta incapacidade régia podemos apresentar o facto de a monarquia portuguesa ainda se encontrar em construção e, por isso, apresentar falhas estruturais na sua relação com os outros poderes, sobretudo, na afirmação da sua autoridade sobre o poder senhorial. Serve, também, como dissipador, o facto de muita da desarticulação do sistema administrativo se iniciar, ainda, no reinado anterior.

As firmes medidas centralizadoras de Afonso II, as inquirições gerais, onde para serem legitimadas e confirmadas as doações e privilégios concedidos era necessário apresentar os respectivos comprovativos escritos, foram de grande eficácia nos espaços controlados pelo monarca. A perturbação que estas medidas provocaram junto do clero e da nobreza, é em grande parte responsável pelo clima de verdadeira hostilidade que, nesses espaços menos dominados pelo sistema central, se verificou e foi progredindo desde que D. Sancho subiu ao trono. No entanto, a utilização de inquirições gerais pelo sistema central, ou a sua aplicação por parte do sistema administrativo periférico, não é

uma prática assumida entre 1223 e 1248; não existe visibilidade da sua aplicação, e tão pouco, das suas consequências efectivas para o reforço do poder régio. A ideia geral é de que essas poderosas iniciativas régias teriam sido neutralizadas pelo estado de desorganização que o reino conhece com a governação de Sancho II.

Mas, o que é que provoca a desarticulação da administração régia periférica? Em que moldes se processa? De que forma a representatividade do poder soberano se desvanece quanto mais afastada está do Centro? E, se assim é, como explicar diferenças de comportamento em relação à autoridade central e aos seus funcionários em diferentes espaços do reino? Serão substanciais as diferenças entre a zona senhorializada do reino e as «novas» periferias que as forças «combinadas» da coroa e das ordens militares estão a abrir no Sul? Como se comporta, aí, a «administração régia periférica»?

Não é um processo pacífico, simples ou linear. A afirmação do poder régio não é um elemento absoluto ou indiscutível. Sancho II e o seu «aparelho» central, debatem-se com problemas sérios e que radicam quase sempre na forma como os níveis de poder eram interpretados e mantidos. A ordem social e a dinâmica política existente ancoravam em procedimentos repetidos ao longo de vários séculos. O peso da tradição era desmesurado e as acções de Afonso II, embora tivessem ajudado a que a monarquia tivesse descolado, enquanto poder determinante, do resto das instituições, não as tinha eliminado. Antes pelo contrário, as acções do monarca tinham provocado reacções em conformidade nos vários sistemas exteriores à coroa, caracterizados por uma maior rigidez e indisponibilidade para as novas alterações. O reino era composto ainda por espaços que escapavam, pela tradição, ao controlo do rei, sobretudo os espaços onde

haviam sido concedidos privilégios e isenções e cuja forma muito dificilmente poderia ser modificada.

No tempo de Sancho II não havia muitas alternativas. A conquista de novos espaços e a sua ocupação humana necessitavam de investimentos avultados, grandes custos humanos e um pesado esforço económico. E, o desenvolvimento de uma estratégia de controlo dos espaços periféricos adquiridos na dinâmica da conquista militar, implica, também, por parte da coroa um considerável investimento inicial, sobre recursos onde os excedentes humanos, em especial os qualificados, não abundariam. Por outro lado, a consolidação dos «novos» territórios não podia ser entregue ao velho modelo administrativo dos inícios da Reconquista na Península Ibérica, o da estrutura condal. Este, não daria nenhumas garantias, e a tendência para a apropriação dos cargos públicos cedo levaria a que o rei perdesse, em definitivo, o controlo da situação. Não era, de facto, uma alternativa a considerar. Na verdade, o destino dos territórios do Sul, fica entregue a uma segunda opção. Tendo por base a estrutura senhorial excedentária, o rei recruta aí os «administradores» e «governadores militares», criando e reforçando vínculos pessoais, de forma a poder assegurar, em regiões onde a guerra contra o Islão abrandou, mas onde existe uma séria ameaça vinda dos reinos vizinhos, que mantém em aberto as suas opções sobre a linha fronteiriça do norte e do centro do país. No Sul, onde a guerra é total, e a necessidade de apresentar ao inimigo quer grupos militares de grande capacidade, quer bases sólidas de onde as expedições possam partir e ser abastecidas com segurança, a opção foi muito clara e precisa. São as ordens militares a estrutura que garante a posse daqueles territórios.

As alternativas de Sancho II, nesta matéria, não melhoraram em relação ao reinado anterior, e também no seu governo, cabe a estas ordens, muito especializadas, o controlo dos destinos daquelas terras abaixo do Tejo e o esforço da abertura dos caminhos para o Algarve, como mais à frente veremos. Mas, também não são as únicas.

A estratégia de domínio das periferias, sejam as pré-existentes, ou sejam, as que recebeu enquanto rei, sejam as que ele próprio adquire, completa-se com o outro modelo de intervenção administrativa possível, para este período, a atribuição de cartas de foral, desenvolvendo novos núcleos urbanos e fixando populações e, com os mesmo objectivos, embora cedendo direitos e privilégios, através da concessão de cartas de couto a instituições monásticas de vária ordem, ás sedes diocesanas, ou até a privados, cabendo aí a preferência para as linhagens próximas da coroa.

É a percepção destes poderes e das suas representações que também nos interessa tocar. Centro e periferias; sistema central e subsistemas periféricos, aplicam-se a este reinado, tal e qual como aos outros, com formas e objectivos distintos, ou por vezes semelhantes, e neles se consubstanciam, evoluem, terminam, processos de poder que, afinal, correspondem à dinâmica evolutiva de um reino em formação. O pulsar do reino acompanha o pulsar do reinado e este está entre o embate dos poderes. E quais são? O régio, o eclesiástico, o senhorial, o concelhio. Como se formam, como convergem, como se opõem. E, neste fluxo e refluxo entre contactos e afastamentos, paramos para observar a sua articulação, o seu desenvolvimento e a sua desagregação. A do centro e das periferias no reinado de Sancho II.

3.2

REI E GOVERNO CENTRAL

continuidade e ruptura das redes de poder

(1210-1250)

Qual é o papel do rei nestes tempos, em pleno século XIII? De que forma se consubstancia? E, como pode ser observado? Sem dúvida que as respostas estão nas acções empreendidas e que até nós chegaram. Sancho II reina num período onde as duas principais esferas de poder tendem a interpenetrar-se e a influenciar-se. É, por isso comum, que vivendo sob o desenvolvimento de teorias dualistas[9], a chancelaria régia e a pontifícia adoptem modelos, formas e processos cada vez mais parecidos. Esta relação quase idêntica cria um novo desempenho para o Rei, o de intervir, procurando limitar e restringir os eventuais atritos que a «competição» entre chancelarias gera acerca do melhor método de governação. Os documentos exarados nas chancelarias de Sancho I e de Afonso II trazem expressas fórmulas que seguem o modelo central de Roma. O rei surge logo imediatamente depois da invocação do poder de Deus. A concordância, a confirmação, a inquirição, a ordem do soberano, aparecem a seguir à invocação divina. Os documentos régios aproximam-se do modelo da chancelaria pontifical.

---

[9] Sobre esta matéria veja-se BRANCO, Maria João, *Poder real e eclesiásticos. A evolução do conceito de soberania régia e a sua relação com a praxis política de Sancho I e Afonso II.* Vol. I, Tese de doutoramento policopiada, Lisboa, Universidade Aberta, 1999.

Desta forma, a melhor maneira de compreender a afirmação e a qualidade do poder régio é através da análise da documentação que a chancelaria do reino produz. Desde o reinado de Sancho I que a análise da documentação saída da chancelaria demonstrou[10] que a concepção de rei e monarquia se aproximava das concepções fundamentais do direito romano. O monarca era tomado como um poder público, incumbido de salvar e guardar o reino e os seus súbditos. Sancho I e Afonso II, e as suas chancelarias, parecem cumprir aqueles desígnios: o soberano deve aplicar a justiça, passar a lei do reino a escrito e governar no sentido do bem comum, mas afastando-se da esfera espiritual, ou seja, deixando de lado a influência clerical.

Esta atitude que é uma novidade no estudo dos sistemas políticos nos finais do século XII e durante uma boa parte do século seguinte, onde o rei deixa de ser um mero senhor de senhores, afirma o soberano como chefe de uma entidade autónoma, separado do seu património pessoal e ciente destas noções. Mestre Julião Pais e o reinado de Afonso II afirmam-se como charneira na introdução destas modificações sobre a forma como o rei se deveria apresentar e como encarar o governo do reino. E como o faz Sancho II?

---

[10] Cf., MATTOSO, José, *Identificação de Um País, ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325*, vol. II. *Composição*, 5ª ed., Lisboa, Editorial Estampa, 1995, pp. 82-95. Esta opção não é contudo partilhada por Maria João Branco que afirma «A concepção da realeza e da função régia constante nas arengas dos documentos régios que as possuem, nem é, parece-me, tão linear e exclusivamente derivada da introdução do direito romano e suas concepções como a entende José Mattoso, nem se inicia apenas com Afonso II (Cf., BRANCO, Maria João, *Poder real e eclesiásticos...*, p. 224).

A máquina central[11] perdera todos os conhecimentos e todas as capacidades para continuar a disciplinar os vários núcleos de poder, os vários subsistemas periféricos, que caracterizavam um espaço político cristão, em manifesto processo de crescimento territorial? O sistema central e, por herança, tendencialmente centrípeto (como todos os existentes no século XIII) de el-rei D. Sancho era incapaz de disciplinar e interagir com as redes de poder «montadas» no tempo de seu pai? Se tal não existia, se o controlo do reino se tinha eclipsado por completo, o que dizer então do rei seguinte, que em poucos anos, e com escassos recursos (afinal saía-se de uma guerra civil), restabeleceu no reino de Portugal um controlo cerrado a partir do centro para as periferias. D. Afonso III rapidamente dominou, consolidou e garantiu o poder superior da monarquia sobre as várias elites que no reinado anterior tantos problemas tinham causado. O que é que aconteceu então durante o reinado de Sancho II?

Afinal, assistimos a um processo de continuidade durante a transição do poder de um monarca para outro. O testamento de Afonso II assegurava claramente essa transição, da autoridade, do poder e de todos os sistemas associados à coroa. A chancelaria do reino, por exemplo, parece não sofrer grandes sobressaltos, pelo menos na sua estrutura de topo. A tradição mantém-se. O pequeno rei encontra a ocupar-se dos negócios do estado, à frente da sua chancelaria, Gonçalo Mendes, que ocupava este cargo desde 1215,

---

[11] Pelo menos, desde os finais do século XII, que a chancelaria régia vinha assumindo o controlo, através da produção de documentação régia, que cada vez mais se revelava como a principal fonte de poder do soberano. O facto de, também, a partir desse período, os soberanos passarem mais tempo em Coimbra, do que noutras cidades do reino, permitiu uma maior consolidação do chanceler e dos que o rodeavam. Os assuntos do reino passavam agora pelas mãos do chanceler e a própria chancelaria era cada vez mais autónoma nas suas funções, em relação a outras esferas de afirmação do poder do rei. Sobre a crescente autonomização da chancelaria veja-se o trabalho de Maria João Branco (Cf., BRANCO, Maria João, *Poder real e eclesiásticos*... I, p. 205).

abandonando-o somente em 1228, no mesmo ano em que morre o arcebispo de Braga, D. Estêvão Soares da Silva. Quando Afonso II morreu já este curial ocupava o cargo havia oito anos, e que vai conseguir manter por mais cinco, atravessando um dos piores períodos que o poder régio conheceu naquele século. Gonçalo Mendes[12], o sucessor do mítico Julião Pais, suportou, nada mais, nada menos, do que a tremenda oposição da nobreza senhorial durante o reinado de Afonso II e os conturbados tempos que marcaram o início do reinado seguinte. Este chanceler esteve nas negociações com o arcebispo de

---

[12] Entre os curiais que teriam «desgraçado» o rei, por serem maus conselheiros e por levarem o país à perdição estava o chanceler Gonçalo Mendes. Este dignitário é constantemente citado na correspondência de Honório III (bulas de 1220 e 1221) e exortado a redimir-se dos males causados ao clero no tempo de Afonso II, em documento datado de 1224. As acusações de mau conselheiro não desaparecem com a subida ao trono de um novo rei (Cf., COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente, juristas da contenda entre D. Afonso II e suas irmãs*, Braga, 1963, p. 94, nota 198; p. 97, nota 199; p. 104, nota 207). Gonçalo Mendes tinha sido escrivão régio sob a autoridade directa de Julião Pais. Considerado como muito competente nas suas várias funções era, contudo, laico, o que provavelmente condicionou a sua formação universitária, sobre a qual não existem quaisquer referências, o que limita fortemente a possibilidade de o podemos classificar como jurista. As referências à ocupação do cargo de chanceler são inúmeras, como podemos constatar nos documentos e informações dadas pelos seguintes autores: IANTT, *Gavetas VII*, mç. 6, doc. 3, de Maio de 1223, Maio; IANTT, *Gavetas I*, mç. 1, doc. 1, de 23 de Junho de 1223; IANTT, *Gavetas III*, mç. 3, doc. 7, de 24 de Junho de 1226[?]; IANTT, *Mitra de Braga,* cx. 1, doc. 81, de Junho de 1223; IANTT, *Chancelaria de Afonso III*, Lº II, ff. 29-29v, de 24 de Dezembro de 1223; IANTT, *Chancelaria de Afonso III*, Lº II, ff. 68v-70 e *Portugaliae Monumenta Historica - Leges*, pp. 601-604, de 6 de Junho de 1225; Delaville Le Rouix, *Cartulaire General des Hospitaliers,* doc. 1780, pp. 316-317, de Janeiro de 1224; IANTT, *Santa Cruz de Coimbra*, DR, mç. 2, nº 34, de 25 de Julho de 1224; AH Nacional de Madrid, *Sección Clero - Tumbo de Tojos Outos*, fl. 36v. Pub. DSI, doc. 26, III, de 16 de Novembro de 1224; IANTT, *Núcleo Antigo*, NA 469 e *PMH - Leges*, pp. 606-607, datados de Junho/Julho de 1226); IANTT, *Sé de Coimbra*, 2ª inc., mç. 8, doc. 372, de 29 de Julho de 1226; AMLx, *Livro dos Pregos*, doc. 7, f. 28v-29, de 24 de Junho de 1227; *Documentos de D. Sancho I*, docs. 157, 169, 173, 180, 183, 185, 186, 188, 197, 200 e 201; MORATO, M. D'Aragão, "Memória. Sobre os chanceleres mores dos reis de Portugal, considerados como primeiros ministros do despacho e expediente dos nossos soberanos", in *História e Memória da Academia Real das Sciências de Lisboa* XII, parte II, Lisboa, 1839, p. 97; COSTA, Avelino Jesus da, "La chancellerie royale portugaise jusq'au milieu du XIIIᵉ siècle", sep. *Revista Portuguesa de História*, XV (1975), p. 153 e seguintes). Aparece indicado como Mordomo-mor no ano de 1224 (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal…* II, p. 607 e RIBEIRO, João Pedro, *Dissertações…* I, apend. 52, num documento feito em Dezembro de 1224).

Braga e com as tias do jovem rei que levaram a um período de pacificação, embora com notória fragilização da *auctoritas* do rei. Ao chanceler Gonçalo Mendes sucede Mestre Vicente[13], um dos elementos fundamentais na "equipa" de Julião Pais, e jurista de renome, que entre 1228 e mais ou menos 1237 assegurou a continuidade, sem interrupções, dos serviços da chancelaria, num período marcado por grandes perturbações e de onde se extraiu sempre uma imagem de monarquia contraditória e susceptível às influências de sistemas antagónicos ao modelo centralizador. Mas, de novo, contrariando a ideia consolidada de que se está perante um reino anárquico, desorganizado e moribundo, aparece, nos últimos anos do reinado um novo chanceler, Durão Forjaz[14], que

---

[13] Conceituado jurista, foi chanceler do reino entre 1226 e 1237. Arquidiácono da Sé de Lisboa, dignidade que ocupou a partir de 1212. Canonista licenciado pela Universidade de Bolonha, a qual provavelmente frequentou desde os últimos anos do século XII ou dos primeiros do seguinte. Foi professor nesta Universidade entre 1210 e 1215, onde redigiu várias obras. Na qualidade de jurista interveio, entre outras, na contenda que opôs o rei D. Afonso II a suas irmãs, tendo representado o monarca junto da cúria papal juntamente com mestre Silvestre Godinho e mestre Lanfranco de Milão. Foi bispo da Guarda a partir de 1228 (Cf., *PMH - Leges*, p. 608: forais de Sortelha, de Vila Mendo, de Idanha e de Salvaterra; COSTA, A. D. de Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente. Juristas da contenda entre D. Afonso II e suas irmãs*, Braga, 1965; GARCIA Y GARCIA, A., *Estudios sobre la Canonística Medieval Portuguesa*, Madrid, 1976, p. 108 e ss.). Este jurista revelava uma excepcional tendência para o desempenho de funções tão importantes. A sua formação universitária e o conhecimento profundo do modelo eclesiástico, inclusivamente, o da chancelaria papal, permitia-lhe dirigir o cargo com grande destreza e eficiência. Maria João Branco afirma sobre este chanceler que, embora conhecesse os meandros da política e diplomacia europeus e, em especial os de Roma e os peninsulares, pouco acrescentou à maneira como a chancelaria régia se organizava e funcionava. Chanceler num dos períodos mais difíceis da governação de Sancho II governava o centro de produção escrita régia em moldes muito semelhantes ao modelo castelhano (Cf., BRANCO, Maria João, *Poder real e eclesiásticos…* I, p. 206). A chamada deste deão para a frente dos assuntos da chancelaria do reino deve-se ao facto de não ser um estranho nestes meios, já que tinha trabalhado e aprendido com Julião Pais, mas sobretudo pela sua formação e capacidade como canonista e pelas boas relações que tinha com Santa Cruz de Coimbra, o que, naturalmente, o colocava nas boas graças de Sancho II.

[14] Sobre este sucessor de Mestre Vicente nada nos indica que tivesse tido formação universitária. Ocupando o cargo de chanceler no período mais difícil do reinado de Sancho II dele sobraram poucas informações e o conjunto de especialistas que trataram do estudo das chancelarias durante a primeira dinastia e que são

depois de 1236 e até à morte do rei assume a direcção do aparelho estatal. Personalidade obscura e mal conhecida, não deixou de se manter fiel à coroa e ao seu rei, que acompanha no exílio, onde permanece até D. Sancho fechar definitivamente os olhos.

Sancho II conhece assim três chanceleres. E todos permanecem no cargo durante bastante tempo[15]. A cada um deles o cargo ocupa, mais ou menos, doze anos da sua vida[16]. Parece-nos tempo suficiente, muito mesmo, para se fundamentar a acusação de que a constante mudança de chanceler seria a primeira causa do desaparecimento da documentação régia e uma das razões que estiveram na queda do rei.

---

unânimes na afirmação de que a chancelaria régia se desorganizou neste período, facto a qure não deve ser estranha a presença de um chanceler cuja formação era menos especializada do que a dos anteriores. Aliás o chanceler que se segue, Estêvão Eanes, também não parece ter frequentado qualquer universidade (Cf., MORATO, M. D'Aragão, "Memória. Sobre os chanceleres mores…", XII, parte II, p. 98; COSTA, Avelino de Jesus, "La chancellerie royale portugaise…", p. 152; NOGUEIRA, José Duarte, *Sociedade e Direito em Portugal na Idade Média*…, p. 341).

[15] Gonçalo Mendes dirige os serviços da chancelaria real durante treze anos, conhecendo dois reis e passando pelos problemas que já sabemos; Mestre Vicente, depois de ser professor em Bolonha, é chanceler do reino durante doze anos, a tomarmos a data de 1224-5 como verídica; Entre 1236 e 1248 o cargo está nas mãos de Durão Forjaz, que o dirige mais ou menos entre dez a doze anos (Cf., MATTOSO, José, *Identificação de Um País*… II, p. 108).

[16] O primeiro chanceler de D. Sancho II, Gonçalo Mendes, já ocupava o cargo quando o rei sobe ao trono. Com efeito comanda os destinos da chancelaria régia desde 1215, o que somado aos anos anteriores perfaz 13 anos.
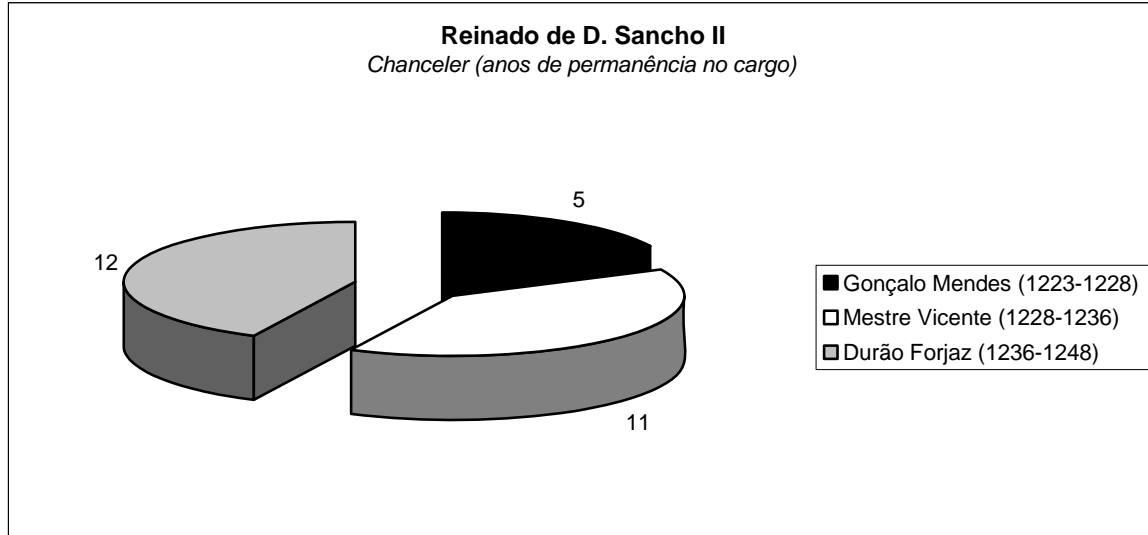
Cargo instável? Não nos parece, nem tão pouco vinga a ideia da instabilidade motivada pela sucessiva alternância no lugar[17] ou a não menos famosa acusação de que a chancelaria régia sofria de «ilegalidade»[18]. Onde os documentos seriam produzidos fora dos cânones tradicionais[19], carecendo do formulário habitual, ou não indicando os confirmantes. Outro problema reside nas constantes mudanças de titulares dos cargos

[17] Desde Mestre Alberto, chanceler entre 1142 e 1169, que se observa que o cargo é cada vez mais estável, situação que se desenvolve nos reinados seguintes. Embora com três chanceleres a ocuparem o cargo, não nos parece, de forma alguma, que esse facto seja sinónimo do aparecimento de instabilidade no «departamento» régio que trata da administração. Como vimos cada um dos chanceleres permanece bastante tempo à frente dos destinos da chancelaria régia.

[18] Cf., PERES, Damião (dir.), *História de Portugal,* vol. II, p. 212.

[19] «Na redacção dessas cartas, rompia D. Sancho com as costumadas fórmulas da chancelaria, esquecia a aposição dos selos, notada depois pelos inquiridores de seu irmão, prescindia das confirmações de muitos ricos homens e prelados, não acaso, mas intencionalmente, e assim, liberto de formulários, manifestava mais cabalmente o que sentia, a respeito dos magnates ausentes e dos mesmos párocos.» (Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal,* VI, p. 10).

curiais, como os de mordomo-mor e alferes-mor. Curiosamente, existem cartas, que parecem corresponder aos formulários normais da chancelaria régia o que fez desenvolver a teoria de que nas cidades de Coimbra e de Santarém se terá mantido uma espécie de administração central controlada por mestre Vicente e outros antigos dignitários de D. Afonso II, cujos cargos eram respeitados pelas regiões a sul do Douro, não controladas pela facção chefiada pelos Sousas ou pelos bispos opositores.

Se a chancelaria se mantém como elemento contínuo no exercício do poder monárquico nesta centúria de Duzentos, não estando ausente no reinado que nos interessa, também outros cargos associados à governação na cúria ou à representação da autoridade régia junto dos subsistemas funcionais parecem sofrer dos mesmos sintomas, ou seja: permanecem.

Portanto o problema da desorganização da chancelaria, a não utilização dos cânones normais na elaboração de documentos, ou o sistemático desaparecimento de muita documentação régia, não pode ser imputada à ausência de estabilidade do lugar do chanceler[20], mas antes a outros fenómenos, ligados a uma crise de largo espectro e que provavelmente afectaram o normal funcionamento de muitos sectores ligados à coroa.

---

[20] Ao estudar os reinados de Sancho I e Afonso II, Maria João Branco, também se deparou com perturbações no processo de produção de documentos régios. São alguns, os diplomas escritos no tempo de mestre Julião Pais, que não têm o chanceler do reino como confirmante, bem como neles são ausentes as normais assinaturas de bispos e magnates do reino como confirmantes e testemunhas do exercício do poder real. Refere a autora o caso paradigmático do foral de Pinhel, outorgado em 1209, e que aparece autenticado apenas com a indicação *«Rex Sancius – Rex Alfonsus»* (Cf., *Documentos de Sancho I*, 186, p. 286; BRANCO, Maria João, *Poder real e eclesiásticos…* I, p. 322), tendo sido escrito por um simples notário eclesiástico, de nome Gonçalo. Esta «desorganização» da chancelaria régia tinha sido, também, apreciada por Torquato de Sousa Soares, embora como elemento isolado e não integrada na problemática generalizada dos últimos anos de governação de Sancho I, como o fez a autora acima citada (Cf., SOARES, Torquato de Sousa. *Algumas considerações sobre a crise*

No entanto, é indiscutível que os problemas do reinado de Sancho II também se reflectem na normal produção de diplomas régios. De forma muito semelhante com o que ocorreu em parte do reinado de Sancho I, seu avô, detectam-se na produção da chancelaria régia problemas com a manutenção das características formais. Em muitos casos, documentos que se podem atribuir à vontade real, não seguem, na sua elaboração, as rígidas normas em uso. O que impressiona, pois a presença constante e prolongada de chanceleres, alguns dos quais formados nessa rigidez normativa, deveria contrariar essa «nova» produção caótica e de forma casual. Desta observação, sobre a tendência para o abandono dos modelos normativos que a documentação de Sancho II apresenta, podemos apreciar que também a chancelaria reage aos estímulos que procedem do exterior. O aparecimento de anomalias na produção dos diplomas, onde são afectados, por exemplo, os métodos de validação, parecem indicar a existência de uma crise real, cuja resolução só se observa quando um novo rei surge no trono. A autoridade de Afonso III, rapidamente, leva a chancelaria régia a reintroduzir a rígida estrutura normativa. E, este aspecto, parece fundamentar e reforçar a teoria de que a chancelaria régia de Sancho II estava completamente desorganizada, recaíndo as culpas deste facto, provavelmente, na alteração do seu modelo constitutivo. Parece, pois, que a chancelaria de Sancho II não deixa de evidenciar a conjuntura de instabilidade que marca este reinado.

São exemplares, os documentos saídos da chancelaria sem respeitarem o formulário tradicional, o que parece indicar que o chanceler em exercício não controla o processo de produção de documentos ou que, de alguma forma, existam algumas dificuldades de comunicação entre a vontade régia e o gabinete do chanceler. Pelo menos

---

de sucessão de D. Sancho I: a doença de D. Afonso II, sep. *Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra – Estudos em Homenagem aos Profs. Manuel Paulo Merêa e Guilherme Braga da Cruz*, 11 (1983), p. 8.

fica no ar a ideia de que existe «ilegalidade» nos procedimentos utilizados pela chancelaria régia, onde os documentos são produzidos fora dos cânones tradicionais, carecendo do formulário habitual, ou não indicando os confirmantes.

A chancelaria, núcleo fundamental da afirmação do poder régio, era, como não podia deixar de ser, um alvo notório e principal. E, esta questão leva-nos ao encontro de outra, a que se relaciona com a existência de poucos documentos atribuíveis à chancelaria de Sancho II[21]. Da documentação consultada detectámos, entre 1223 e 1245, perto de cinquenta documentos que vão desde simples doações, a confirmações de vária ordem, à outorga de forais, à concessão de cartas de couto, de protecção, de isenção, e ainda composições, determinações, declarações, etc., e que abaixo identificamos:

---

[21] Embora se atribua ao reinado seguinte muitas culpas pelo desaparecimento directo de documentos régios produzidos no tempo de Sancho II, por razões que mais adiante abordaremos, é conveniente referir que podem ter existido outras causas que conduziram à destruição de originais feitos na chancelaria entre 1223 e 1245. Embora não seja a causa predominante, não podemos excluir a possibilidade de documentos terem desaparecido por causa da acção dos agentes naturais que afectam o pergaminho, o suporte usado nas chancelarias europeias no século XIII, e que podem ter a ver com o ambiente em que foi guardado e a sua modificação ao longo dos séculos, a má qualidade do próprio suporte, os sinistros naturais, como as cheias, o fogo, as pragas de insectos e bactérias, ou a acção perniciosa do homem, como a raspagem e reutilização, ou a simples negligência, muitas vezes causada pelo total desconhecimento sobre a importância do instrumento que se tem nas mãos. Sobre estes aspectos veja-se a tese de doutoramento de António Ribeiro Guerra, recentemente publicada, e onde, a título exemplar, o autor discorre, com alguma ironia, sobre as prováveis causas de alguns documentos que lhe apareceram manchados com uma substância liquida duvidosa: «A análise da mancha circular, com uma cor que nos fez suspeitar tratar-se de vinho tinto, seria concludente para sabermos se, de facto, alguém pousou o copo ou a escudela em cima do documento nº 10 do maço 3 de Pendorada. Quando? Copo de vinho pago "pro robora" ao agente material da escrita? Apesar de nos recusarmos a estabelecer qualquer conjectura, não deixa de ser significativo o facto de o nosso Miguel ter subscrito o diploma com um ligeiro lapso: "Micalis (sic) scripsi".» (Cf., GUERRA, António Joaquim Ribeiro, *Os diplomas privados em Portugal dos séculos X a XII. Gestos e atitudes de rotina dos seus autores materiais*, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2003, pp. 32, nota 12).

Data	Cota e/ou ref. de publicação	Tipo
1223, Julho	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra, DR*, mç. 2, doc. 46	doação
1223, Julho	IANTT, Cabido da Sé de Coimbra, 2ª inc., mç. 16, doc. 726	protecção
1223, Julho	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DR, mç. 2, doc. 45	isenção
1223, Julho	ACSE, *Cabido da Sé de Évora*, RR II	protecção
1223, Junho, 23	IANTT, *Gavetas* I, mç. 1, doc. 1	composição
1223, Março, 31	IANTT, *Gavetas* V, mç. 1, doc. 17	doação
1224, Abril	ACSE, *Cabido da Sé de Évora*, RR II	protecção
1224, Dezembro	RIBEIRO, João Pedro, *Dissertações...*, V, p. 177	couto
1224, Julho, 10	BNLisboa, *Inventário Antigo da Sé de Lisboa*, f. 120v	protecção
1224, Julho, 16	BNLisboa, *Inventário Antigo da Sé de Lisboa*, f. 120v	protecção
1224, Julho, 25	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra*, DR, mç. 2, doc. 34	protecção
1224, Junho, 10	BNLisboa, *Inventário Antigo da Sé de Lisboa*, f. 113v	protecção
1224, Maio, 7	IANTT, *Forais Velhos*, f. 126v-127v	foral
1224, Maio, 8	IANTT, *Chancelaria de Afonso III*, Lº II, ff. 66-66v	foral
1224, Novembro, 16	AHNacional de Madrid, Sec. Clero, *Tumbo de Tojos Outos*, fl. 36v	confirmação
1225	IANTT, *Chancelaria de Afonso III*, Lº II, ff. 66v	foral
1225, Junho, 18	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 10, doc. 185	protecção
1225, Junho, 6	IANTT, *Chancelaria de Afonso III*, Lº II, ff. 68v-70	foral
1226, Abril	IANTT, *Chancelaria de Afonso III*, Lº II, ff. 5v-6	foral
1226, Junho	IANTT, *Núcleo Antigo*, NA 469	foral
1226, Junho, 24	IANTT, *Gavetas* 1II, 3-7	demarcação

Data	Cota e/ou ref. de publicação	Tipo
1227, Junho, 24	AMLSB/AL/CMLSB/admg - E/13/009	mandado
1229, Janeiro	IANTT, *Gavetas* 1, 2-7	doação
1229, Abril	*PMH-Leges*, 613, 616	foral
1229, Maio, 2	*PMH-Leges*, 618	foral
1231	*Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 87	desembargo
1231, Abril, 17	*Chancelaria Régia, Livro dos Pregos*, doc. 10	mandado
1232, Fevereiro	IANTT, *Gavetas* VI, mç. 1, doc. 22	doação
1235, Outubro, 1	IANTT, *Ordem de Santiago*, DR, mç. 1, doc. 7	doação
1236, Fevereiro, 22	IANTT, *Gavetas* V, 1-19	doação
1236, Janeiro, 19	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, DR, mç. 1, doc. 7	confirmação
1236, Janeiro, 19	IANTT, *Gavetas* V, 1-18	doação
1236, Janeiro, 3	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra*, DR, mç. 3, doc. 1	doação
1236, Janeiro, 7	IANTT, *Gavetas* V, 1-18	doação
1237, Novembro, 4	IANTT, *Gavetas* V, 1-20	doação
1238, Maio	ADP, *Livros dos Originais*, Lº VI, ff, 8, 9, 21	composição
1238, Maio	ADP, Livro 15 (1673) dos *Docs. Orig. do Cabido do Porto*, fls. 20, 21, 24	composição
1238, Novembro, 25	Sousa Costa, nota (p.) 377	declaração
1238, Novembro, 26	ADB, *Gaveta I das Igrejas*, 179	composição
1239, Janeiro, 16	IANTT, *Ordem de Santiago, DR*, m. 1, nº 8 IANTT, *Colecção Especial, Série Preta,* cx. 28, doc. 52	doação
1239, Janeiro, 16	*Livro de Afonso III*, fls. 147	doação
1240, Março, 24	IANTT, *Gavetas* IX, mç. 10, doc. 27	composição

Data	Cota e/ou ref. de publicação	Tipo
1240, Março, 30	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DR, mç. 2, doc. 48	determinação
1240, Outubro, 18	BNL, *Inventário Antigo do Cabido*, ff. 191-192	doação
1241, Janeiro, 20	IANTT, *Sé de Coimbra*, DR, mç. 2, doc. 49	doação
1242, Outubro, 6	IANTT, *Gavetas* XV, mç. 9, doc. 22	foral
1244, Janeiro, 9	IANTT, *Livro das Ordens Militares*, fl. 186	doação
1245, Abril, 27	IANTT, *Gavetas* I, mç. 2, doc. 6	doação
1245, Abril, 30	ADP, Livro 29 (1687) de *Doc. Orig. do Cabido do Porto*, fl. 4	doação
1246, Janeiro, 3	BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III,* Escritura XIII, pp. 364-365	testamento
1248	IANTT, Gavetas VIII, mç. 1, doc. 2	inquirição
1248, Janeiro, 3	IANTT, *Colecção Especial, Série Preta*, cx. 28, docs. 54 e 55	testamento
sd, Julho, 8	ACSE, *Cartulários* CEC 3-III, doc. 87	confirmação
sd, Julho, 8	ADB, *Col. Cronológica*, p. 3, doc. 107	reposição

Nem todos estes documentos correspondem a originais. Muitos são cópias ou traslados e, em grande parte, existe mesmo dificuldade em considerá-los como documentos régios, já que a sua forma não corresponde exactamente aos modelos "normalizados" utilizados pela chancelaria anterior. No entanto, e antes de aprofundarmos mais um pouco os problemas sobre a produção de instrumentos régios, gostaríamos de afirmar que o simples facto de durante algum tempo não aparecerem documentos ou, de certa forma, nalguns anos surgir uma apreciável diminuição do seu número, não corresponde a um indicador claro, directo e inequívoco de que estamos

perante uma crise política, institucional, de ordem social, etc.[22]. O mesmo se aplica ao facto de muitos serem meras cópias e não os verdadeiros originais.

E, contudo, são muito poucos os anos em que não possuímos nenhum exemplar de documentação atribuível ao rei. Na nossa sinopse, acima apresentada, detectamos ausências totais[23] nos anos de 1228, 1230, 1233, 1234, 1243 e 1247. Os escassos documentos detectados, originais e cópias, estão distribuídos da seguinte forma:

---
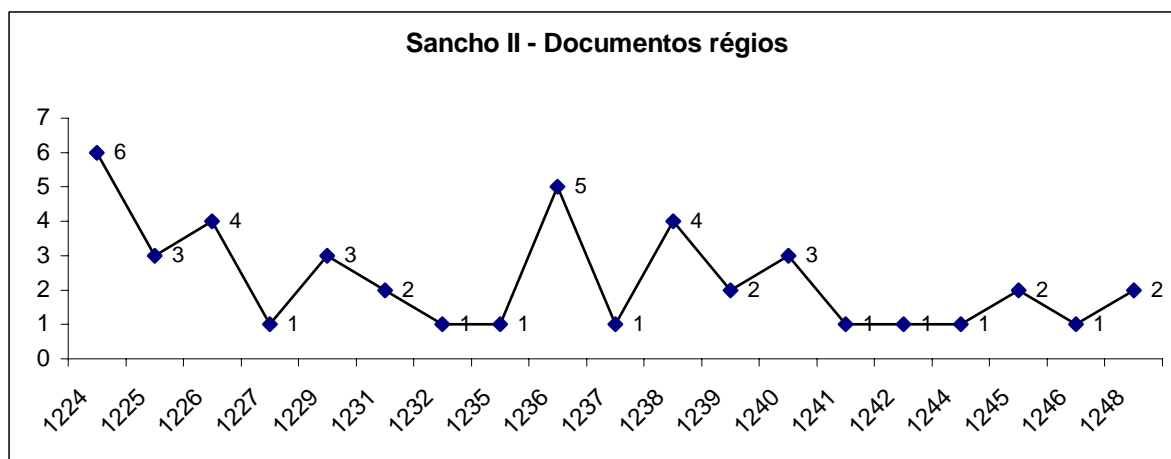
[22] Este quadro de análise é válido para o estudo de outras chancelarias que apresentaram problemas semelhantes. Caso notório é o da produção de documentos régios para o reinado de Sancho I, onde problemas semelhantes se verificaram: escassez de documentação e maior existência de cópias do que instrumentos originais (Cf., BRANCO, Maria João, *Poder real e eclesiásticos*… I, p. 320).

[23] Estas ausências não são, contudo, dados definitivos. É, provável, que um estudo mais aprofundado de todas as séries documentais do século XIII português venha a apresentar mais alguma documentação.
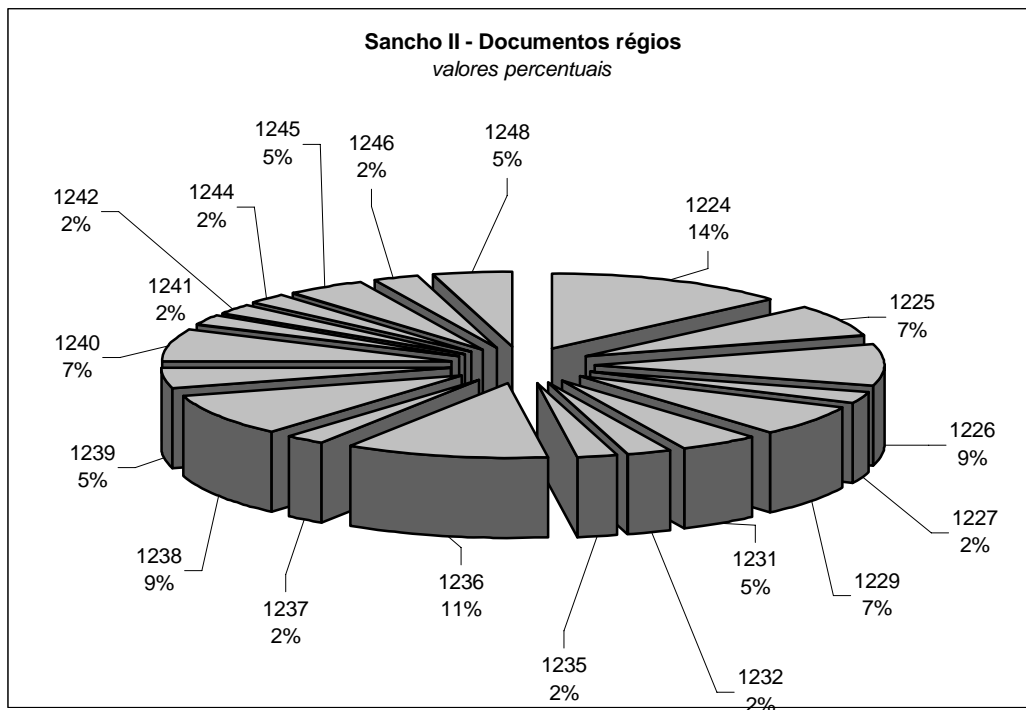
As reformas de 1211 introduziram no exercício do poder monárquico novas realidades e novos procedimentos. Entre essas novas realidades surgiu a constituição de uma numerosa e importante rede de oficialato inferior, directamente dependente do rei. Surgem ligados à função régia novos cargos relacionados sobretudo com o abastecimento da corte, com as suas necessidades fundamentais[24], mas também outros cargos que estão

---

[24] São cargos com forte carácter administrativo, sob controlo estrito do rei, e cuja função se prende com o abastecimento, bem-estar e organização da cúria. Destacam-se, por exemplo, os cargos de reposteiro, porteiro, eichão, escanção, saquiteiro, sevadeiro, estrabeiro, alfaiate, etc. Segundo J. Mattoso alguns destes oficiais

para além da corte, como por exemplo os que poderiam estar associados à administração dos domínios régios, como os tesoureiros, almoxarifes ou recebedores[25]. Mas a extraordinária importância do aparecimento destes funcionários está no facto de rapidamente surgirem como confirmantes em muitos documentos da cúria, possivelmente instrumentos de menor importância quanto ao seu conteúdo jurídico ou político. Falcoeiros ou cevadeiros confirmam documentos régios entre 1211 e 1220. Esta estrutura, vital para a administração do reino e um instrumento demolidor nas mãos do chanceler ou do mordomo, desapareceu com a subida ao poder de Sancho II? Parece que não, já que alguns destes cargos se tornam visíveis, quando os seus detentores aparecem a confirmar alguns documentos régios. Entre eles destacamos a presença de um saquiteiro[26], de um eichão e um escanção, ambos presentes como confirmantes na doação de Arronches ao Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, feita pelo rei e com data de 7 de Janeiro de 1236 «Figuram […] vários oficiais da coroa, como o copeiro, o eichão»[27]; mais um copeiro (nome corrente de escanção), que surge num instrumento régio datado de 4 de Novembro de 1237 que vinha renovar a doação do padroado de Alcácer e Palmela, e onde se acrescentava o de Almada, à Ordem de Santiago, e um reposteiro[28].

---

menores não se limitavam apenas a efectuar aquisições e a registar as despesas efectuadas. Muitos tinham rendimentos próprios e administravam-nos (Cf., MATTOSO, José, *Identificação de Um País…* II, p. 103).

[25] Subsiste ainda a dúvida em saber se a gestão das terras da coroa era da estrita competência dos mordomos ou daqueles oficiais subalternos. Versões distintas das leis de Afonso II indicam ambas as hipóteses (Cf., MATTOSO, José, *Identificação de Um País…* II, p. 104).

[26] Cf., *Leg.*, pp. 610, 612.

[27] Cf., IANTT, *Gavetas* V, mç. 1, doc. 18; *Leg.*, pp. 612, 616; HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal…* II, p. 628.

Por outro lado a chancelaria de Sancho II e os outros órgãos ligados à cúria régia não deveriam ser muito diferentes, quer na composição, quer no poder e influência que detinham, do modelo de Afonso II. «Maus» ou «bons», as crónicas e outra documentação referem a presença de um significativo número de conselheiros que rodeava o rei e que, naturalmente, o assessoravam no acto de governar.

Homens como Mestre Vicente, chanceler do reino, tinham saído do alfobre criado por Mestre Julião e não será estranho admitir que a maioria dos conselheiros, de funcionários superiores e do oficialato menor tivesse origem na «escola» que aquele chanceler criou com juristas especializados nos tempos do pai de D. Sancho. Os domínios do rei estavam nas mãos de juristas especializados cuja função era a de coadjuvar os elementos mais importantes da corte e auxiliar na preparação das estratégias necessárias à sobrevivência da instituição que representavam, ou seja, a coroa. Os anos duros do reinado que aqui tratamos justificavam essa presença e essa exigente especialização, sobretudo nos campos do direito e da acção diplomática.

Anos nefastos, os vividos por Sancho II, mas os de seu pai não o tinham sido menos, e a presença na corte de um verdadeiro exército de juristas era disso prova e não desmentem o que está em causa na centúria de Duzentos. Mais difícil já é falarmos sobre a percepção dos aspectos jurídicos relacionados com o acto de governar de Sancho II[29]. Não sabemos se a teve, nem quando a deveria ter, ou mesmo se a deveria ter. Talvez seja

---

[28] Cf., *Leg.*, p. 604.

[29] Sobre Afonso II, José Mattoso e Maria João Branco admitem que o rei tivesse recebido alguma formação por parte dos juristas que enxameavam a cúria, em especial de Mestre Julião Pais (Cf., MATTOSO, José, *Identificação de um País*…II, p. 87; *História de Portugal II,* p. 108; BRANCO, Maria João, *Poder real e eclesiásticos*… I, p. 413), embora sem o poderem comprovar de forma indiscutível.

a razão principal que sustenta o contraditório de muitas das suas atitudes ao longo de todo o reinado, embora, por vezes, se vislumbre uma intenção de seguir um modelo conhecido. E aí reparamos que a opção política do rei é pela centralização e os conselheiros e oficiais que o rodeiam ajudam a consolidar esta inclinação. As queixas, as pressões, as traições, os desmandos, os actos de violência generalizada que atravessam esta governação; as determinadas reacções do rei mostram que no país se perfilam dois modelos políticos para o reino: um central, cujo epicentro é o monarca e a substância é a lei; outro, periférico, autonomista, senhorial, sem um epicentro definido, mas com muitos espaços de «poder» e cuja substância assenta no quadro tradicional e na diminuição da figura régia. Contraditórios e opostos é-lhes, geralmente, imputada a culpa pelo processo desagregador do reinado de Sancho II. O modelo de conflito que propõem, a elementar observação das queixas, unilaterais, que alguma documentação especializada apresenta e, a vontade de muitos historiadores, em centrarem aí, nesse conflito, as razões que levam à matemática e necessária deposição do rei, transformaram-se em elementos predominantes na análise daquele reinado. Parece-nos que esta apresentação do contraditório, do oposto, é demasiado redutora para perceber e explicar o quadro conflitual que preenche o período do *Capelo*.

A importante remodelação que Afonso II imprimira à organização da cúria parece manter-se no reinado de seu filho. Sancho II não desdenha do modelo instituído por seu pai. Mantém, apesar de haver mudanças, ditadas pela conjuntura política, entre alguns dos grandes senhores da aristocracia portuguesa nos principais cargos da cúria[30], um

[30] Essa acelerada sucessão de validos do rei naqueles cargos contrariava, para Herculano, o quadro tradicional observável em reinados anteriores, onde os «ministros» do rei se mantinham nos cargos durante muito tempo, opinião que implicava a ausência de um poder forte. Sancho II parecia ser mais «fraco» que seu pai. Era muito

modelo predominante de governação, apoiado num conjunto de conselheiros e numa bateria auxiliar de juristas. E se os primeiros são substituídos com mais frequência, por força do momento político, embora com a excepção dos três chanceleres-mores, o segundo grupo de «assessores» do rei parece ser mais estável, o que leva à enunciação de um outro problema: o da influência «exagerada» que estes conselheiros e oficiais supostamente tinham junto do rei. Da menoridade à fragilidade mental do rei, tudo serviu para o rotular de incapaz, um incapaz angélico, como já observámos, sujeito às «más influências» daqueles que o rodeavam e que ao rei se tinham associado para realizar os seus «projectos pessoais». O rei era apontado como uma presa fácil nas mãos daqueles conselheiros ambiciosos. A razão apontava para a pouca idade do rei que o fazia estar, *de facto*, afastado da governação. Quem governava, então?

Sancho II esquecera o modelo do «bom príncipe» que o seu pai tinha seguido e que assentava em pressupostos fundamentalmente seculares? Terá deixado de falar na «primeira pessoa» invocando para si toda a autoridade. Sancho cresceu a observar este modelo. Afonso II habituara-se a usar a razão, a falar por si e na sua voz a expressar a autoridade do Centro. Terá Sancho II esquecido esta postura? As fórmulas de Mestre Julião na aplicação do direito e na administração do reino foram abandonadas?

O rei dispunha então de um aparelho legal razoavelmente eficaz, e que o define, naturalmente, como legislador, como a fonte de onde emanam as leis, o que lhe confere

---

jovem, o que levava os senhores a lançarem mão dos mais variados processos para alcançarem os seus objectivos, atirando o reino para um estado de desordem total. As referências à turbulência social daqueles primeiros tempos do reinado e às causas que as precipitaram estão dificultadas pela escassez de documentação para aquele período, mas essa ausência, pode também ser demonstrativa de um estado fraco e desorganizado, onde os normais procedimentos da chancelaria são uma das principais vítimas. Esta é uma das tradicionais teses explicativas para a justificação das incapacidades do rei (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*… II, p. 358).

uma superioridade notória, também como fonte de autoridade, e a possibilidade de poder impor restrições a grupos privilegiados e elites locais e institucionais. O aparelho de que dispunha tinha sido composto nas cortes de 1211, e permitia ao soberano, em teoria, um controlo mais apertado das várias malhas sociais que administrava. Tornava-se mais fácil aos reis depois de Afonso II poderem racionalizar e normalizar, de forma genérica, assuntos como os que envolviam heranças e sucessões[31], questões relacionadas com usurpações e violência por parte da nobreza sobre dependentes directos ou outros súbditos reais, a limitação e possibilidade de acção disciplinadora sobre os excessos cometidos por oficiais régios no cumprimento das suas funções[32], ou ainda, a possibilidade de intromissão sobre excessos de doações e outros comportamentos «anormais», detectáveis no clero.

Sancho II tem à sua disposição, apesar de todos os conflitos que o reino atravessa a possibilidade de poder limitar excessos e preparar uma eficaz reposição da ordem. Porque não o faz? Um dos problemas pode estar relacionado com o facto de a legislação disponível ser demasiado «avançada» para o tempo, ou que a coroa tivesse pouca capacidade de a poder aplicar, sobretudo nos espaços periféricos, onde a contestação parece ser muito forte, ou ainda o facto de mesmo esta legislação saída daquela assembleia de 1211 ser ainda demasiado complacente, como afirma Maria João Branco:

> «[…] Mas ao longo dessas vinte e sete leis, excepto quando se proíbe a apropriação de bens alheios, e quando se determina que os bens

---

[31] Na legislação de 1211, que serve de modelo às cúrias posteriores, é desenvolvida, para este aspecto, a lei de avoenga, que demonstra, claramente, o sentido centralizador em que a corte de Afonso II pretendia caminhar.

[32] Leis X, XVIII, XXIII, XXV (*Leges*, pp. 169, 173-178).

> adquiridos ilicitamente devem reverter ao seu proprietário, não se encontra qualquer determinação que permita conceber a atitude do rei como algo mais do que uma fonte de autoridade que impunha, em certos casos, **restrições** aos grupos privilegiados.
> Na verdade, do conteúdo destas leis, parece mesmo transparecer uma certa complacência por parte do monarca, como se este desejasse reassegurar os grupos que deveriam apoiá-lo, das intenções que tinha para com eles, e nesse sentido promulgasse um conjunto de leis onde confirmava algumas das isenções e definia outras.»[33].

Era assim Sancho II, também, um rei complacente? Os seus intuitos parecem ser os da centralização, pois tinha à sua disposição a possibilidade de poder estabelecer critérios de base que poderiam reger a maioria das relações entre os privados e a coroa, entre a coroa e outras instituições, e entre os próprios privados. Podia legislar (ou fazer cumprir a legislação já disponível) no sentido de continuar a disciplinar o quadro sucessório dentro das linhagens, ou de impedir a erosão feita sobre a propriedade régia, que quando próxima de subsistemas de poder periféricos, entrava em claro processo de desagregação e de perda, ou mesmo, mais facilmente, e tal como seu pai fizera, impedir a excessiva dispersão das terras reguengueiras, o que podia ser conseguido através da continuidade do lançamento de inquirições e de confirmações sobre o reino.

Tal como seu pai, Sancho II, preenchia os dois corpos do rei. Por um lado era o rei do papado, o representante legítimo ditado pelo testamento de seu pai e vassalo da Santa Sé, e que por isso devia obediência e respeito ao que o governante da cristandade

---

[33] Cf., BRANCO, Maria João, *Poder real e eclesiásticos*…, p. 441.

determinasse. Por outro lado era o rei do reino, o soberano apoiado por um conjunto de conselheiros esclarecidos, que lhe apontavam um outro rumo. Mas tal como houvera sucedido a seu pai, Sancho não se podia dar ao luxo de voltar costas ao representante máximo de Cristo e governar o seu reino sem a sua bênção. A posição e os interesses de Portugal necessitavam da protecção da Santa Sé e a legitimidade do rei, a sua *auctoritas* e a sua *dignitas* precisavam do mesmo apoio. O princípio do reinado de Sancho II não é muito diferente dos primeiros momentos de governação que seu pai tinha vivido. As fragilidades são quase as mesmas, os interesses do centro e dos organismos periféricos também, a dinâmica papal, muito parecida. Importava saber como deixou Sancho II de ser "rei do reino", ou se o fez antes de ser "rei do papa", ou vice-versa, ou, então, desde quando deixaram os apoios internos de funcionar.

A conjuntura de instabilidade parece ser um dado adquirido e nem mesmo a provável prática política de Sancho II, ou os planos de acção murmurados pelos seus conselheiros, parecem modificar essa imagem de fundo. São muito poucos os documentos régios que no seu preâmbulo nos dêem uma indicação precisa das atribuições régias ou da sua própria força, mas do pouco que possuímos percebemos como estão presentes no rei e nos círculos que o apoiam a preocupação com a definição de diversas políticas de intervenção sobre as várias dimensões do reino e, de forma muito particular, a tentativa de definição de uma linha de acção que possibilite a neutralização das hierarquias eclesiásticas, através da negociação casuística, ou da intervenção violenta sobre bispados e terras eclesiásticas, uma das formas possíveis de reforçar o modelo central.

A sucessão do reino é outra das preocupações visíveis, e que não é estranha no enquadramento de uma chancelaria europeia e peninsular do século XIII e sobretudo à de Afonso III, o rei que precisava de ver legitimada a sua ascensão ao trono português. Se virmos com atenção, as disposições testamentárias, contidas nos dois testamentos, garantem a manutenção de uma linha de continuidade sucessória que já vem de trás e que segue à risca as instruções contidas no testamento[34] de Afonso II. Se o rei Sancho falecesse sem deixar herdeiros, o próximo, na linha de sucessão, era Afonso, conde de Bolonha e curador do reino de Portugal.

Era mister de D. Sancho cumprir essa última função régia, a de deixar resolvida a questão da sucessão da coroa, não só porque era o rei, mas sobretudo, porque não tinha descendência e o seu irmão Afonso, também não, e por isso era importante definir quais os candidatos directos que se seguiam, e não os havendo urgia definir uma hierarquia de colaterais que pudessem vir a governar Portugal. Era necessário que tais disposições fossem tomadas, pois podiam vir a prevenir lutas futuras por causa da sucessão ao trono[35].

---

[34] Na senda da documentação «anormal» detectada neste reinado, e que é produzida fora dos cânones «normais» de uma chancelaria régia peninsular do século XIII, também os testamentos de Sancho II apresentam problemas. Por exemplo, no primeiro testamento o rei não indica quem serão os testamenteiros, afirmando que o faria mais tarde.

[35] Os testamentos de Sancho II, especialmente o que foi feito em Toledo e que parece estar completo foram alvo de grande depredação posterior e serviram mesmo, por causa de algumas cláusulas, para classificar o rei de mentecapto e imbecil. Numa inquirição de 1307 diz-se mesmo que: «o papa que legitimou os filhos d'el-rei D. Affonso revogou todalas doações que el-rei D. Sancho fizera das cousas do regno e tem ende elrei o privilegio do papa». Esta inquirição vinha a propósito da posse dos senhorios de Idanha e de Salvaterra, que os Templários reclamavam para si, por lhes terem sido doadas por Sancho II, situação que era manifestamente contrariada pela chancelaria afonsina. É daqui que surge a expressão «lho deu aquelle que non podia dar cousa nenhuma do regno, porque havia perdudo o sisso». (Cf., IANTT, *Gavetas* 1, mç. 2, doc. 7).

3.3

PODER CENTRAL E ELITES URBANAS

factores de desagregação

A afirmação do poder de Sancho II passa pela forma como se relaciona com os vários centros de poder, dominados por elites, muitas delas bem organizadas e apetrechadas, e cujos subsistemas de orientação política próprios estão, em pleno século XIII, no auge das suas capacidades, ou pelo menos, dão boa conta de si. Neste enquadramento cabe às elites urbanas um papel fundamental na definição e consolidação dos sistemas de valores políticos, sociais e económicos, em primeiro lugar adstritos ao seu espaço e, em interacção com o poder régio, com o resto do reino. Por isso o estudo das elites urbanas e da forma como se relacionam com o centro apresenta-se como vital para perceber como o poder se estabelece e funciona durante este reinado.

No contexto da dinâmica urbana e das suas relações com a estrutura central, destaca-se, como uma das questões, a da implantação e afirmação do tabelionado, quer como instrumento de afirmação das capacidades concelhias, quer como fixação dos direitos da coroa[36]. Que dizer desta estrutura no reinado de D. Sancho II?

---

[36] Sobre o aparecimento da instituição tabeliónica é indispensável a consulta, entre outros trabalhos, da dissertação de doutoramento de Bernardo de Sá Nogueira (Cf., NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento Público em Portugal. Génese e Implantação*, 3 vols., Dissertação de doutoramento em História na área de especialização de Paleografia e Diplomática apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, Univ. de Lisboa, 1996). O seu advento no reinado de D. Afonso II e a sua utilização como instrumento de governação imprescindível no reinado de D. Afonso III tornam vital o seu estudo no contexto dos

«Sobre a actividade legislativa régia durante o reinando do seu sucessor, D. Sancho II (1223-1248), poucos elementos ficaram, não sendo ainda deste período que data qualquer ordenamento régio sobre o notariado e o instrumento público. Sabendo-se, por outro lado, que, apesar de ter permanecido em Braga, o tabelionado desapareceu por completo em Guimarães durante todo o reinado de "O Capelo", só voltando a surgir com D. Afonso III, não é de

---

problemas ocorridos com a governação de D. Sancho II. Sobre a sua génese diz este autor: «Durante o reinado de Afonso II (1211-1223), surgiu pela primeira vez vinculado a várias áreas jurisdicionais do território português um escrivão com o título de tabelião, ou tabelião público. Novidade sem precedentes, este escrivão apunha ao documento por si redigido (ou por escrivães, sob seu mandado) um *signum tabellionis* que, juntamente com a fórmula final de subscrição notarial, conferia ao instrumento público assim produzido fé pública, tornando-o irrecusável em juízo. […] Capacitado por quem? Na época em causa, de arranque da instituição, pelo rei D. Afonso II. Inovador, foi o primeiro rei português a fazer uso da *lex regia*, ou seja, a legislar – certamente em coordenação com o estamento clerical ligado ás sociedades políticas da governança que, articulando-se entre cada vila e cidade e Roma, apoiavam nessa conjuntura o (emergente) poder monárquico. Entre as novidades institucionais surgidas, incluía-se a criação pelo rei de magistrados, de jurisdição contenciosa (juízes propriamente ditos) e voluntária (tabeliães) – materializando assim o *ius regalium da potestas constituendorum magistratuum ad iustitiam expediendam* atribuído ao poder soberano na Dieta de Roncaglia. Iniciava-se, assim, o processo que, no reinado de D. Afonso III, poria termo ao velho sistema altimedieval que, nas escrituras decorrentes de relações de direito privado, fazia depender a fé pública concedida ao documento da sua roboração (*in mallo* ou *in concilio* consoante o ordenamento jurídico vigente) e da idoneidade das testemunhas – e da duração das suas vidas. Doravante qualquer instrumento público notarial seria válido por ter sido redigido e subscrito pelo tabelião público, após roboração dos outorgantes e corroboração das testemunhas, no livro de notas – não porque nesse instrumento figurasse essa subscrição ou lista de testemunhas.» (Cf., SÁ-NOGUEIRA, Bernardo de, "Tabelionado e elites urbanas no Portugal Ducentista", *Elites e Redes Clientelares na Idade Média. Problemas Metodológicos. Actas do Colóquio*, ed. Filipe Themudo BARATA, Lisboa, Edições Colibri e CIDEHUS-EU, 2001, pp. 211-212).

> admirar a ausência de qualquer legislação relativa ao notariado datada deste período.»[37]

Implantada e activa entre 1211 e 1223 terá o seu processo de formação desacelerado a partir deste último ano e até 1248, altura em que Afonso III[38] é coroado rei dos portugueses e sob a sua autoridade a impõe de novo sobre o reino.

O que sabemos é que o processo de implantação do tabelionado como instrumento de governação é evidente entre 1211 e 1279. Os reinados de Afonso II (1211-1223) e Afonso III (1248-1279) são claros no uso deste novo figurino, onde o tabelionado público emerge, funciona e se assume como agente determinante na ligação destas «periferias» urbanas ao Centro político fundamental. Então e nos anos que decorrem entre 1223 e 1248, ou seja, todo o período que corresponde ao reinado de D. Sancho II? Os tabeliães urbanos desapareceram? Para onde? De que forma? Os actos notariais entre privados nos espaços urbanos ou até os actos institucionais, mesmo os saídos da coroa, deixaram de se

---

[37] Cf., SÁ-NOGUEIRA, Bernardo de, *Tabelionado e Instrumento Público em Portugal. Génese e Implantação*, 3 vols., Dissertação de doutoramento em História na área de especialização de Paleografia e Diplomática apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, Univ. de Lisboa, 1996, p. 20.

[38] A propósito da ligação do tabelionado às elites urbanas e ao contexto da evolução, nesses espaços, dos escribas à categoria de tabeliães, bem como à sua ligação com o aparelho de estado e ao seu «eclipse» no tempo de D. Sancho II diz Bernardo de Sá Nogueira: «Por isso, o novo figurino do tabelionado régio se eclipsaria em 1223, permanecendo apenas em Braga, cidade onde o essencial da autoridade soberana do senhor rei se encontrava delegado no senhor arcebispo. Membro do grupo de clérigos e juristas defensores do dualismo que haviam rodeado D. Afonso II, D. Silvestre Godinho manteve, por isso, a dualidade dos poderes na cidade de que era duplamente senhor, leigo e eclesiástico, reforçada a partir de 1214 pelo seu antecessor Estêvão Soares da Silva, sob cuja égide o tabelionado público fora instituído em Braga.» (Cf., SÁ-NOGUEIRA, Bernardo de, "Tabelionado e elites urbanas no Portugal Ducentista", *Elites e Redes Clientelares na Idade Média. Problemas Metodológicos. Actas do Colóquio*, ed. Filipe Themudo BARATA, Lisboa, Edições Colibri e CIDEHUS-EU, 2001, pp. 212-213).

fazer? Os processos, hábitos e rotinas criadas e rapidamente adoptadas nas vilas e cidades portuguesas entre 1212 e 1223, desapareceram de repente, com a morte de Afonso II?[39] E os tabeliães, os notários, os escribas, desapareceram do leque das elites urbanas, e terão os escrivães, membros dessas elites, abdicado dos seus poderes acrescidos como tabeliães públicos? As periferias, os muitos espaços e instituições periféricas do reino, deixaram de estar organizadas? Do que conhecemos dos dois reinados, o anterior e o posterior à governação de Sancho II, leva-nos a admitir a existência de sistemas visíveis e bem estruturados por onde o poder central processava a sua afirmação. A chancelaria de D. Afonso II e, mais tarde, a que está sob as ordens de D. Afonso III alimentaram, organizaram e estiveram dependentes da existência de redes de poder entre o núcleo central da governação e as diversas periferias que compunham o resto do reino. A aplicação das determinações régias, a afirmação e imposição da *auctoritas* do soberano passava pela eficaz transmissão das directivas a todos os espaços onde outras realidades de poder existiam, impedindo-as, ou limitando-as, na sua natural tendência para a existência em autonomia. Não funcionou no tempo de D. Sancho II esta correia de transmissão? Porquê?[40]

[39] Existe uma proposta de datação e classificação para a primeira fase de implantação do tabelionado: «Reformulando a periodização proposta no estudo sobre a Génese e Implantação do Tabelionado em Portugal, propomos que a época do tabelionado em Fundação inclua o período abrangido pelas fases do Primeiro Tabelionado, do Eclipse e os primeiros anos da Implantação Definitiva (1212-1259)» (Cf., SÁ-NOGUEIRA, Bernardo de, “Tabelionado e elites urbanas…”, pp. 218-219).

[40] Gama Barros também considera que no período de governação de Sancho II, o tabelionado público sofreu um forte retrocesso, e que a sua implatação definitiva só seria consumada no reinado seguinte (Cf., BARROS, Henrique da Gama, *História da Administração Pública*, VIII, pp. 370-373).

Confirmado o retrocesso sobre a implantação desta estrutura, a diminuição de notários públicos nos núcleos urbanos, ou o seu desaparecimento, poderia ter contribuído, de forma bastante activa, para a crescente desorganização administrativa do reino.

Em 1223 ainda se encontram em actividade, por todo o reino, dezenas de tabeliães públicos, que se identificam dessa forma, ou seja, como tabeliães, nos documentos que validam. E entre 1224 e 1247? Desvaneceram-se, pura e simplesmente?

Bernardo de Sá Nogueira[41] identifica, para além de 1223, alguns notários em funções, como por exemplo, Martinho Pais, vinculado jurisdicionalmente a Torres Vedras. Refere, ainda, a possibilidade de João Gonçalves, de Óbidos e de Mendo Pais, de Santarém, detectados com vida nos anos de 1241 e 1243, respectivamente, corresponderem aos notários que, com aqueles nomes, desempenharam aquela função até 1221. O tabelião de Lamego mantém-se identificado entre 1224 e 1242, através de documentos que subscreve. Outros, estudados por aquele autor, e bem caracterizados como notários públicos com vinculação jurisdicional, continuam a ser notados nas mesmas áreas e ligados à produção documental, mas agora sob outras designações ou categorias. Um dos casos citados é o de Martinho Martins, ex-tabelião de Guimarães, e que agora surge referenciado, depois de 1223, como escrivão da vila. O que é que isto significa, já que nunca se referem a si próprios como tabeliães, nem sendo assim referidos por terceiros?

Estamos perante uma inevitável desagregação do sistema de controlo do centro político e cultural sobre as periferias urbanas que formam o reino? A modificação da categoria profissional daqueles que durante o reinado anterior assumiam em muitas

[41] Cf., SÁ-NOGUEIRA, Bernardo de, *Tabelionado e Instrumento Público em Portugal…,* pp. 57-58.

cidades e vilas a função de Primeiro Tabelião, poderá traduzir um aumento de autonomia por parte dos sistemas locais? Não podemos afirmar que o tabelionado principal desaparece, o corte não é total, pois encontramos os indivíduos que momentos antes o preenchiam, ligados à produção documental.

Mas o que é relevante é que o longo «eclipse», como lhe chamou Sá-Nogueira, e que afectou drasticamente aquela vital corporação do reino, perdeu, ou modificou, o rígido modelo de elaboração e validação de diplomas públicos, transformando os documentos, quer os produzidos na chancelaria central, quer os saídos dos núcleos urbanos, em instrumentos «anormais», como muitos autores lhes chamaram[42], embora os dois processos não estejam necessariamente associados.

Como veremos mais adiante, a transição para o reinado de D. Sancho II, decorrerá, sob muitos aspectos, de forma praticamente normal. Observando, por exemplo, o que se passa com a chancelaria, ou com as elites eclesiásticas, notamos que muitas das figuras que tinham capacidade de influência e de decisão nas várias estruturas que compunham o reino, se transferem para o reinado seguinte e, algumas delas, mantêm-se à frente de cargos que já ocupavam. À primeira vista, observadas as crónicas no que elas dizem sobre a fase de transferência de poder de um rei para outro, parece que o jovem monarca assume um reino cujos índices de centralização política e administrativa se apresentavam elevadíssimos. As leis não tinham mudado, o objectivo político de manter a unidade do «estado» sob o domínio da coroa, parecia ser uma realidade, e a estrutura de

---

[42] «Como veremos quando analisarmos os problemas acima referidos no quadro cronológico do "Eclipse" (1224-1247), embora o corte com o Primeiro Tabelionado não fosse total a nível local, a manutenção de práticas documentais tão importantes quanto a especificação do dia do mês ou do elemento topográfico da datação, adquiridas com a instituição notarial, são gravemente afectadas pela dissolução da instituição […]» (Cf., SÁ-NOGUEIRA, Bernardo de, *Tabelionado e Instrumento Público em Portugal…,* p. 58).

suporte desse objectivo, as cidades, possuíam, no Primeiro Tabelionado, a arma mais eficaz, quer para a sua protecção, quer para auxiliar a limitar o sistema feudal que outra parte da sociedade procurava desenvolver.

Sancho I e Afonso II introduziram uma nova realidade na administração do reino. Do Centro para a periferia tinha sido, com dificuldade, montada uma máquina administrativa, apoiada na lógica do desenvolvimento da estrutura municipal do reino. Cidades e vilas ligavam-se ao centro de todas as decisões, a corte do rei, através do estabelecimento do notariado público. Sancho II sobe ao trono detentor de duas realidades vitais para um monarca do século XIII: uma corrente contínua de informações que circulavam entre a Santa Sé e a sua cúria, organizada por Mestre Vicente, que se mantém em funções como chanceler do reino até 1236, mais de dez anos depois da subida ao trono de Sancho, articulação essa que possibilita ao rei o contacto directo com a corte pontifícia. E, por outro lado, a existência de uma rede de implantação local e regional, em constante ligação com a chancelaria e que possibilitaria, ao rei, estreitar relações com uma «nova» sociedade, de grande dinamismo, implantada nos centros urbanos e vocacionada para o desenvolvimento económico.

Tendo nas mãos estas possibilidades, estas linhas vitais de consolidação do seu poder centralista, o que é que aconteceu? Porque é que as teses de que a corte estava em constante modificação, onde notáveis sucediam a notáveis em todos os cargos, vingaram sobre a realidade da longa permanência dos três chanceleres-mores naquele reinado. As Crónicas são radicais quanto a este aspecto da instabilidade trazida pela mudança dos detentores dos cargos públicos e marcam a posição dos historiadores, a maioria, que se convenceu de que a instabilidade política era a causa da desagregação do reino.

Admitamo-la, embora por vezes, a sua existência seja contraditória com o que outras informações apresentam. Mesmo que mordomos, alferes e outros notáveis se sucedam vertiginosamente, uns aos outros, os negócios correntes, a actividade comercial, os níveis de produção de excedentes, as transacções de bens móveis e imóveis, o fluxo e o refluxo das cidades, não parou. A documentação particular produzida neste reinado em várias instituições regista a continuidade da normal gestão dos negócios e das transacções. Assim, o que é que impede o rei de continuar o caminho traçado no reinado anterior e, já que é o que por agora nos interessa, o que é que provoca o descalabro do notariado público nos espaços urbanos?

Deixando para trás a tese da instabilidade generalizada, associada à excessiva rotatividade dos cargos públicos, existem outros elementos que poderão ter afectado mais seriamente a presença e a continuidade de notários públicos em funções nos espaços urbanos. O reinado de Sancho II é conhecido pelo estado de extrema violência social e política que, num momento ou noutro, afecta várias cidades e outros núcleos urbanos e rurais. As notícias, muitas vezes com origem em queixas feitas pelos bispos de várias dioceses, revelam um clima de grande perturbação na vida dos centros urbanos. Perseguições régias a clérigos e seus clientes e reacções contrárias provocam momentos de grande tensão. E esta instabilidade política e social das cidades estende-se também ás zonas rurais maias afastadas, onde por razões por vezes totalmente diferentes das que motivam os meirinhos do rei a agir contra os homens dos bispos, os nobres dão que fazer às lanças e às espadas, uns contra os outros, ou contra dependentes, ou atacando violentamente as igrejas e os pequenos espaços monásticos que polvilham o País.

Esta instabilidade social, à qual o rei reage mal, ou não reage mesmo, ou quando actua o faz de forma casuística e desproporcionada, pode ter levado à desagregação de uma instituição ainda muito recente no reino. E sem o notariado público era muito difícil a Sancho II prosseguir as mesmas linhas de rumo traçadas pelo rei anterior.

Ao lado dos sobrejuízes e juízes, instituídos desde os tempos de Sancho I, e vocacionados para a administração da justiça régia, o notariado público não terá assumido um papel de dimensão inferior no projecto de centralização e de implantação do direito civil no reino assumido pela coroa e divulgado a todos os subsistemas políticos, culturais e sociais, nas cortes de 1211. O que quer dizer que, ao lado do notariado, é fundamental observar a evolução da judicatura, instituição ainda mais nuclera no desenvolvimento do processo centralizador. Os tabeliães davam forma, nos seus instrumentos públicos, às normas jurídicas vigentes. A rigidez dos formulários notariais servia à fixação das novas concepções políticas do soberano, já que estas não contrariavam o Direito. As leis do reino podiam ser aplicadas através da observação que cada tabelião fazia, na sua área jurisdicional, sobre cada um dos instrumentos que validava[43].

Tabeliães em Braga, notários eclesiásticos e os «ditos tabeliães», são maneiras diferenciadas de explicar, por um lado como o notariado público «desapareceu»

---

[43] Como exemplo deste notório controlo público da aplicação do direito régio, Bernardo de Sá Nogueira, recorda a facilidade com que qualquer notário podia verificar e suster o movimento amortizador. Os legados recebidos e as aquisições efectuadas pelas ordens monásticas podiam ser «fiscalizadas» pelos notários através do registo dos instrumentos de transição de propriedade que na sua jurisdição eram produzidos. Como afirma Sá Nogueira: «[…] parece pois correcto afirmar que o tabelionado se constituiu em Portugal, desde a primeira hora (1214-1223), como instituição mediadora entre os interesses particulares dos indivíduos e dos grupos e os da comunidade politicamente organizada em torno da Coroa, preservando igualmente a memória de ambos» (Cf., SÁ-NOGUEIRA, Bernardo de, *Tabelionado e Instrumento Público em Portugal…,* p. 137).

temporariamente, e por outro, como a produção de documentos, vital para o desenvolvimento das instituições urbanas, se manteve, embora desarticulada em relação ao sistema central.

Tudo se resume ás notícias que os documentos sobreviventes do reinado de D. Sancho II fazem da existência, ou não, no espaço nacional do Primeiro Tabelionado. São mudas, nada revelam, sobre a continuidade dos notários públicos. A escassa, desorganizada e mutilada documentação, contudo, faz-nos chegar novas da presença de escrivães, que mantém em funcionamento a produção de documentos, embora deixem de seguir os modelos definidos e rígidos utilizados nas práticas notariais anteriores. Estes escrivães, alguns deles, tabeliães até 1223, e outros novos que naturalmente surgiram, nunca reclamaram para si aquela intitulação, embora nalgumas jurisdições, a «tradição» local os chamasse de «tabeliães».

Embora desarticulados e não detectáveis, a instituição em si não desaparece, nem tão pouco os objectivos que a tinham lançado, e que eram os da centralização do poder em torno da figura régia. A ligação da Corte aos principais centros urbanos, também, não se atenua, embora não se possa garantir, como o fizera, na existência de um corpo que lhe permitia, de forma mais eficaz, aplicar as regras da governação a partir de um centro ordenador. Aliás, na datação proposta por Sá Nogueira, 1224-1248, como o período do «Eclipse» do Primeiro Tabelionado, é muito curioso observarmos que o final da guerra civil de 1245-1248 e a legitimação de Afonso III, como rei de Portugal, são rapidamente acompanhados pelo ressurgimento daquela instituição. Coimbra, Évora, Guimarães, Guarda, Santarém, Óbidos, Lisboa, Viseu, Lamego e outras cidades e vilas portuguesas

são, de novo, apetrechadas com notários públicos entre os últimos anos da década de quarenta e a primeira meia dúzia da década seguinte.

Se nas outras cidades do reino, nas grandes, nas que possuem bispos e são cabeças de diocese, o tabelionado se esvaneceu, mantendo-se contudo a suficiente produção documental, de nível local, eclesiástico e particular, a cidade dos arcebispos conheceu uma outra realidade. Braga manteve uma linha de continuidade, que de certa forma preserva a instituição para o reinado seguinte, dentro do espírito do Primeiro Tabelionado[44]. Contudo, a existência dos *tabellio Bracarensis civitatis* é acompanhada por algumas alterações aos formulários e modelos originais anteriores a 1223. O que é interessante observar é que este modelo, totalmente vocacionado para servir os interesses do arcebispo e da arquidiocese, parece comportar-se como o anterior sistema nacional do notariado público em relação ao rei. No sistema bracarense observarmos a mesma hierarquização de processos, a mesma mentalidade de organização e de produção e uma interessante articulação com o poder arquidiocesanos, que nos dá uma imagem muito curiosa, do arcebispo bracarense, completamente motivado na gestão dos seus «dois corpos». Braga não escondeu as novidades introduzidas no sistema central e público de

[44] Nos 127 instrumentos trabalhados na tese de Bernardo de Sá Nogueira é visível a presença de vários tabeliães e até de sub-tabeliães durante todo o reinando de Sancho II, e que são acompanhados por auto-denominados notários do arcebispo e por outros intitulados de públicos tabeliães de Braga. Os *tabellio Bracarensis civitatis*, assim designados, mantêm estável o conceito do tabelionado desenvolvido no reinado anterior e a ligação ao modelo renascido no reinado de Afonso III. Braga apresenta, notoriamente, uma linha de continuidade a partir da figura de Paio Pais, que exerce o cargo entre 1214 e 1228, transferindo-o unipessoalmente a Paio Mendes (1229-1231), João Lopes (1232-1234) e Estêvão Pires (1234-1260) (Cf., SÁ-NOGUEIRA, Bernardo de, *Tabelionado e Instrumento Público em Portugal…,* p. 160).

administração, ao contrário das outras cidades portuguesas que, aproveitando-se da desarticulação do poder régio, relegaram os novos processos para a retaguarda[45].

A experiência bracarense, de constituição de uma linha de notários exclusivamente voltados para o foro eclesiástico, encontra continuidade nas outras dioceses do País. Coimbra e Viseu, entre 1230 e 1247, apresentam um considerável índice deste tipo de notariado e é muito provável que se desenvolvesse a outras dioceses.

A existência destes sistemas «alternativos» de gestão e administração nas principais cidades do reino, que ao mesmo tempo são importantes centros eclesiásticos, e o seu desenvolvimento, em contraste com a estagnação e "desaparecimento» do Primeiro tabelião, quando integrados numa leitura mais abrangente do quadro de problemas que afecta o fenómeno urbano no reinado do *Capelo*, permite detectar sintomas da desarticulação sistemática do poder central e da sua influência sobre esses núcleos urbanos. O crescimento de sistemas alternativos indica, também, que os subsistemas periféricos adquirem tendência para uma maior autonomização, ou pelo menos, torna-se «mais fácil» resistir ao autoritarismo do centro, que à medida que se desagrega tanto mais violento e desproporcionado na repressão se torna. As cartas da Santa Sé dão-nos essa dimensão da resistência episcopal e, porque não dizê-lo, da eventual anuência das

---

[45] Sá Nogueira defende a ideia, com que nós concordamos, de que a instituição, em Braga, pudesse ter sido impulsionada pelo arcebispo, talvez o próprio introdutor do "modelo", e não directamente pelo rei, e que ao seguir o modelo de Afonso II estivesse a afirmar as suas prerrogativas enquanto senhor da cidade, e não como mera autoridade eclesiástica. É de facto uma interessante abertura ás novas ideias sobre a teoria dualista do poder. Estêvão Soares da Silva e Silvestre Godinho levam esta adopção a consequências interessantíssimas, ao criarem dois corpos de notariado, tendo um deles a exclusividade do registo e produção de diplomas exclusivos à cúria diocesana (Cf., SÁ-NOGUEIRA, Bernardo de, *Tabelionado e Instrumento Público em Portugal…,* pp. 162-163).

oligarquias civis, claramente afectadas pela desorganização da autoridade central. Contudo, e apesar de estas dioceses se apetrecharem com profissionais competentes, não conseguem assumir, perante um rei cada vez mais enfraquecido e contestado, uma dinâmica de contra-poder face à Coroa. Pelo contrário, as dissensões e os conflitos que atravessam a cúria, são repetidos nesses pequeninos cortes episcopais, impedindo que surjam no horizonte político como alternativas ao sistema central.

Parece, ainda, existir um outro sistema alternativo de validação de diplomas. São aqueles que em muitos documentos, são designados como os «ditos tabeliães», e surgem claramente agregados ao espaço urbano e ás suas elites locais. Coimbra ou Torres Vedras são exemplos paradigmáticos da existência de documentos produzidos por indivíduos que não se intitulam «tabeliães», mas que são reconhecidos na sua jurisdição, como tal por terceiros.

Desvanecidos mas não extintos. Eis, como podíamos considerar a evolução dos tabeliães públicos durante o reinado de Sancho II. Apesar de ainda serem uma estrutura muito recente e de impregnarem as suas áreas jurisdicionais com o vírus da Lei Geral e do Direito do rei, e por conseguinte agentes privilegiados do processo centralizador, eles são imprescindíveis, vitais, ao desenvolvimento da estrutura urbana medieval portuguesa, já que são os únicos habilitados a produzirem documentos imaculados, provas irrefutáveis e irrecusáveis por qualquer juízo do reino como garante da posse de um bem ou das vontades fixadas em composição. Mas, vitais, insubstituíveis para o aparelho central, já que eram informadores da Corte sobre o desempenho dos magistrados e oficiais régios nos espaços concelhios.

Mas voltemos ao tabelionado. São conhecidas as dificuldades na implantação do novo modelo associado ao tabelionado na cidade de Coimbra logo no reinado de D. Afonso II, muito especialmente em relação ao que se passa com a afirmação do *primus tabellio*. A cidade coimbrã resiste e nela parece coexistir uma profunda divisão entre os dois modelos. Aqui os instrumentos notariais aparecem mais tardiamente[46] do que em Santarém, Braga, Guimarães[47] ou Lisboa. Aliás, esta cidade, só aceita definitivamente os moldes do tabelionado régio depois de 1248 e finda a guerra civil. Situação pelo menos estranha, já que durante todo o reinado de Sancho foi nada menos do que a capital do reino, estando-lhe reservado mesmo o papel da cidade que mais resistiu ao conde de Bolonha[48]. Quais as razões que terão impedido essa implantação? A extrema divisão existente dentro da cidade, entre vários grupos opostos?

E o resto do reino? Existem as mesmas dificuldades que em Coimbra na sobreposição da coroa em relação ás outras instituições? Parece que no que diz respeito à relação directa entre o sistema de administração central e o tabelionado público as linhas de comunicação não foram quebradas. As mais importantes vilas e cidades do reino

---

[46] O primeiro instrumento público notarial surge em 1220. Esta renitência e clivagem dentro das elites urbanas parece claramente demonstrada com o exemplo do primeiro tabelião Pedro Pires, que não parece ser responsável pela elaboração dos instrumentos; pelo contrário estes são da responsabilidade de três escribas (três clérigos) *«vinculados a instituições diferentes da cidade»* (Cf. SÁ-NOGUEIRA, Bernardo de, *Ob. cit.,* p. 213).

[47] Como prova Bernardo de Sá Nogueira, por volta de 1214 já existiam *primus tabellio* nestas cidades (Cf. SÁ-NOGUEIRA, Bernardo de, *Ob. cit.,* p. 213). Sobre a designação *primus* ou *primarius tabellio* veja-se ainda o trabalho de Saúl António Gomes (Cf., GOMES, Saúl António, "O notariado medieval português. Algumas notas de investigação", in *Humanitas*, vol. LII (2000), pp. 255-258).

[48] E não só com D. Sancho II. Aquela cidade do Mondego já tinha conhecido antes «as responsabilidades» de ser a cabeça do reino. O próprio Afonso II «despacha» nesta urbe, dela saindo muitas das ordens régias que iriam transformar, de forma definitiva, a monarquia portuguesa.

mantêm activos sistemas e processos de validação da vivência comunitária, nos seus mais variados aspectos. Mesmo no período mais violento da guerra civil aspectos relacionados com a «normal» actividade económica no interior dos espaços urbanos continuam a persistir, e muitos deles são validados por notários e por grupos de testemunhas ligadas ás principais «famílias» desses locais. Compras, vendas, escambos, doações, testamentos, quitações de dívidas, continuam a existir ao longo de todo o reinado e em todas as localidades do reino.

Por razões diversas quebra-se a linha entre o tabelionado público e a chancelaria de Sancho II e, já que abordámos a instituição, falemos agora um pouco dos tabeliães públicos. Afinal quem são, quantos são e como se «encaixam» nos espaços urbanos? Qual a sua origem em termos sociais e a sua importância na dinâmica política daqueles tempos? Embora se desconheça com exactidão o seu número e, para muitos deles, seja impossível detectar a proveniência social e familiar, o certo é que todos eles, pelo menos os que se puderam detectar na terra portuguesa entre 1212 e 1279[49] (e aqui excluem-se os que eram notários nas cúrias episcopais), estão integrados no espaço urbano e aí desempenham funções específicas. Naturalmente a especificidade da sua formação e da profissão que desempenham integra-os definitivamente no quadro das elites urbanas, onde são o instrumento de controlo por excelência. Do seu desempenho nas áreas da justiça, da fiscalidade e da administração clerical[50], depende a essência e a forma do

[49] Neste período estão detectados perto de 250 indivíduos que exerceram o cargo de tabelião público, embora para muitos deles seja muito difícil apresentar uma identificação cabal. Sobre este problema veja-se SÁ-NOGUEIRA, Bernardo de, *Tabelionado e Instrumento Público em Portugal*...

[50] Aos clérigos, por disposição papal, estava desde há muito vedado o acesso ao desempenho de cargos notariais. Embora a medida existisse, e em muitos espaços da cristandade por vezes fosse adoptada, o certo é que era constantemente quebrada, já que a maioria dos elementos pertencentes ao notariado público provinham

poder dessas mesmas elites, e o sistema de relações que com a autoridade central se estabelece.

Este facto coloca-os, claramente, na esfera das elites urbanas, e são bastantes as evidências que ligam muitos destes indivíduos a elementos importantes associados à administração do reino (sobretudo aos aparelhos fiscal e judicial) e até à própria nobreza[51]. As relações entre tabeliães e clérigos, tabeliães e almoxarifes e tabeliães e o poder central passam a ser uma realidade assumida.

Exemplo determinante da actuação do Centro sobre os vários sistemas periféricos é sem dúvida o papel desempenhado pelo tabelionado público. Como sabemos, cabe-lhes por completo (e como função predominante) a obrigação de efectuarem registos de toda a documentação régia exarada e dos instrumentos públicos relacionados com negócios e interesses da Coroa. Esta obrigação, esta prática cada vez mais rotinada, do seu desempenho funcional permite entrever um outro nível de ligação entre o modelo central e os espaços periféricos. O tabelião público estabelece uma relação directa e substantiva entre os diferentes níveis do poder central e local, em especial no que diz respeito à administração régia. As emanações da soberania, as disposições produzidas pela chancelaria do rei, em forma de cartas régias, são consubstanciadas por escrivães da corte e transmitidas ao poder local através do tabelião da cidade ou da vila. A coordenação

---

do clero. A facilidade no domínio das línguas e da escrita tornavam-nos em «notários» natos e no reino de Portugal estão detectados vários casos de sobreposição de funções por parte de membros da Igreja.

[51] Existe um caso notório no reinado de Afonso III e inícios do de D. Dinis: Domingos Pires Casével, tabelião de Lisboa entre 1276 e 1285 que era oriundo de uma família de cavaleiros. Era filho de Pêro Martins Casével, sobrejuiz e vice-mordomo do rei e o seu avô materno, Soeiro Pais, tinha sido almoxarife de Santarém (Cf., SÁ-NOGUEIRA, Bernardo de, *Tabelionado e Instrumento Público em Portugal…*, I, pp. 255-257), e que provavelmente tinham tido alguma influência no tempo de D. Sancho II.

entre o exercício dos poderes locais e a verificação da sua incompatibilidade para com as ordenações emanadas da chancelaria real, além do registo sistemático de todas estas actividades, são da sua exclusiva competência[52].

O que se passa então nos espaços urbanos durante os anos em que Sancho II reinou em Portugal?

Falar de cidades e vilas portuguesas durante o século XIII e nas seguintes centúrias da medievalidade portuguesa é falar-se da existência de diversos estratos sociais no seu interior cujos comportamentos e equilíbrios internos ou as relações com os poderes exteriores, são em muitos casos e nalgumas cronologias ainda pouco conhecidos. Patriciado urbano, oligarquias, elites, burguesia, arraia-miúda, etc., têm servido para nomear na nossa historiografia um conjunto de categorias e de níveis sociológicos observáveis no estudo dos comportamentos sociais, no quadro das relações inter-pessoais e no estabelecimento de níveis diferenciados de poder no interior das instituições municipais. Sabemos agora, depois de muitos estudos de caso e pela comparação de processos que as comunidades municipais cristãs (europeias e portuguesas) não são homogéneas. Escalam-se socialmente em diversos sectores e patamares, compreendendo em si verdadeiros microcosmos do sistema de organização humana. E se a homogeneidade social não é o

---

[52] E por isso é vital um estudo aprofundado destes indivíduos e das suas ligações, quer sejam as familiares, quer sejam as de origem profissional (formação, colocação nos cargos, evolução das carreiras, etc.). Os vínculos familiares ou profissionais entre tabeliães colocados em diferentes lugares, desde a chancelaria às «novas» e «velhas» urbes e vilas que vão surgindo parecem ser determinantes na afirmação do poder central. Exemplo destes aspectos parece ser o caso de Lourenço Domingues da Cunha, tabelião de Santarém entre 1269 e 1275, em pleno reinado de D. Afonso III, que era sobrinho de Martim Lourenço, homem de alguma importância na *entourage* de Sancho II, de Egas Lourenço, também influente na corte do *Capelo* e mais tarde na do *Bolonhês* e de Vasco e Gomes Lourenço, conselheiros de Afonso III (Cf., SÁ-NOGUEIRA, Bernardo de, "Tabelionado e elites urbanas no Portugal Ducentista", *Elites e Redes Clientelares na Idade Média. Problemas Metodológicos. Actas do Colóquio*, ed. Filipe Themudo BARATA, Lisboa, Edições Colibri e CIDEHUS-EU, 2001, pp. 217).

padrão para toda a comunidade, também não o é sectorialmente. Os sectores dominantes, por exemplo, são heterogéneos, especialmente quando se observam cidades de grande expressão, onde a estrutura social e os modelos de produção económica são extremamente complexos, e a observação desta intensa rede de indivíduos leva-nos a admitir a existência de *elites*, grupos de acção diferenciada na comunidade, e que por isso, pela sua especialização assumem o controlo de importantes sectores do tecido urbano[53].

Qual a capacidade de intervenção do poder régio junto das elites e das oligarquias municipais? O aparelho político de Sancho II procura controlar os sistemas urbanos, as nossas vilas e cidades de pequena e média expressão e a forma como se implantam e desenvolvem sobre o território. Pelo menos parece procurar manter o controlo sobre os concelhos e os representantes do poder régio. São frequentes as notícias dos desmandos em municípios quase por toda a parte e, embora, com frequência se afirme que o rei não consegue intervir existem memórias de que o terá feito, e até com alguma contundência.

É o que se passa com o concelho de Lisboa, cidade onde ocorrem episódios da maior violência e onde, no ano de 1227, se assiste a uma intervenção dura por parte do rei[54], ordenando aos «alcaides de terra e mar» que não interferissem com as acções dos

---

[53] Esta descrição contempla a ideia de que alguns grupos e indivíduos sobressaem no conjunto social a que pertencem pela qualidade ou das suas origens ou das suas funções. Como diz Luís Miguel Duarte: «É gente de primeira escolha, de grande valor cultural, económico, militar ou político.» (Cf., DUARTE, Luís Miguel, "Os melhores da terra (um questionário para o caso português), *Elites e Redes Clientelares na Idade Média. Problemas Metodológicos. Actas do Colóquio*, ed. Filipe Themudo BARATA, Lisboa, Edições Colibri e CIDEHUS-EU, 2001, p. 93, nota 12).

[54] Cf., AMLSB/AL/CMLSB/admg - E/13/009; AMLx, *Livro dos Pregos,* doc. 9, 1227, Junho, 24, Coimbra. Foi, também, traduzido e comentado por CAETANO, Marcello, *A Administração municipal de Lisboa…,* pp. 110-111. Alexandre Herculano e Silva Marques consideram ser esta carta régia resposta a outro mandado feito no

alvazis. O rei procurava proteger os mais desfavorecidos através da protecção aos alvazis. As ordens do rei dirigiam-se, ainda, ao alcaide da cidade, que era acusado pelos vizinhos do concelho de prender pessoas e de lhes cobrar coimas em nome da coroa, sem as entregar primeiro ao julgamento dos alvazis. O teor da carta régia é bastante veemente, ordenando o soberano que nenhuma pessoa fosse subtraída à justiça municipal e considerava como «seus inimigos» todos aqueles que fossem contra a jurisdição dos magistrados concelhios. Quem o fizesse estaria a quebrar a «paz do rei», e por isso, merecia ser expulso e os seus bens confiscados.

O rei parece tomar medidas num concelho que apresenta ao longo do reinado níveis acentuados de perturbação. Provavelmente, conseguiu alguns efeitos no imediato, mas a progressiva desorganização da representação do poder régio naquela cidade (e nas outras) levou a que os desmandos e atropelos aos foros municipais e às leis do reino continuassem a produzir-se. Em certa medida, esta situação de instabilidade, poderá estar patente na maneira como esta cidade recebe o curador do reino, designado pelo papa, em 1245. O acolhimento popular ao bolonhês parece ter sido entusiástico, o que pode significar que a presença do rei legítimo já mal se fazia sentir, ou então, que os seus representantes na cidade eram mal vistos pela população residente, sendo os alcaides os principais adversários da autoridade concelhia.

Juiz e senhor dos concelhos, Sancho II não destrói, com a sua governação, esta realidade política que, iniciada com os soberanos do século XII se estabeleceu com as monarquias da centúria de Duzentos. No processo de centralização do reino, na

---

mesmo ano sobre o mesmo assunto, ou seja, a administração civil e criminal no concelho de Lisboa e é, também, dirigida aos alcaides da terra e do mar, sobre marinheiros, pescadores, mouros e judeus que deveriam ser demandados perante os alvazis e a estes entregues (Cf., *Descobrimentos Portugueses*…, ed., J. M. Silva MARQUES, supl. ao vol. I, p. 8).

construção de um poder mais forte e abrangente, que impusesse a imagem de um rei «sagrado», flagelo dos muçulmanos, senhor da nobreza e soberano do seu reino, a constituição e submissão de estruturas municipais com algum grau de autonomia revelou-se um meio eficaz de dominar de facto o espaço. A independência administrativa de cada concelho, garantida através do foral concedido pelo rei, implicava em contrapartida, sujeição e obediência. Este processo, de constituição ou de manutenção integrada de centros com alguma capacidade autonómica ao nível da sua administração, tinha outras implicações e uma clara vantagem para a administração central já que esta dinâmica de intervenção sobre a totalidade do território permitia-lhe governar desde o Centro até às periferias, governação essa cada vez mais perturbada por terras coutadas e isentas, e que por isso se afastam ao controlo do rei.

Obedientes, submissos e fiéis ao monarca. Assim parecem ser os concelhos. Os registos de revoltas violentas contra a autoridade régia são escassos, e quando acontecem têm pouca expressão, pelo menos durante os séculos XII e XIII. Embora não sejam exactamente concelhos passivos raramente levantam problemas aos representantes régios, até porque é frequente o monarca atender as queixas apresentadas sobre abusos praticados por oficiais e magistrados régios. É o caso, por exemplo, duma ordem de Sancho II, corria o ano de 1227, e que mandava aos alcaides e outros oficiais da coroa não interfiram, em nenhuma circunstância, na normal actividade judicial dos alvazis do concelho de Lisboa[55]. Sancho II não despreza o processo de organização do reino iniciado pelos seus antecessores, e no conjunto do seu reinado a emissão de cartas de foral, ou a confirmação de forais anteriores, é uma realidade. Entre 1223 e 1238 são emitidas cerca de vinte e seis cartas de concelho[56], entre forais de iniciativa régia, de

---

[55] Cf., AMLSB/AL/CMLSB/admg - E/13/009 (trasladado em); AMLx, Livro dos Pregos, doc. 9; Livro das Posturas Antigas, doc. 334. 1227, Junho, 24, Coimbra. D. Sancho II determina que os alvazis da cidade sejam protegidos e define algumas das suas competências.

[56]

Cartas de Foral outorgadas no Reinado de D. Sancho II

Ano	Foral
1223	Barqueiros Sanguinhedo
1224	Cidadelhe Murça Noura
1225	Abreiro Corva = dado por D. Vasco Mendes

outras instituições ou de privados, e onde se pode observar alguma concentração para o período inicial do reinado, sobretudo nos forais de iniciativa régia, o que provavelmente reforça a ideia de que durante a década de vinte a autoridade do rei ainda se afirma.
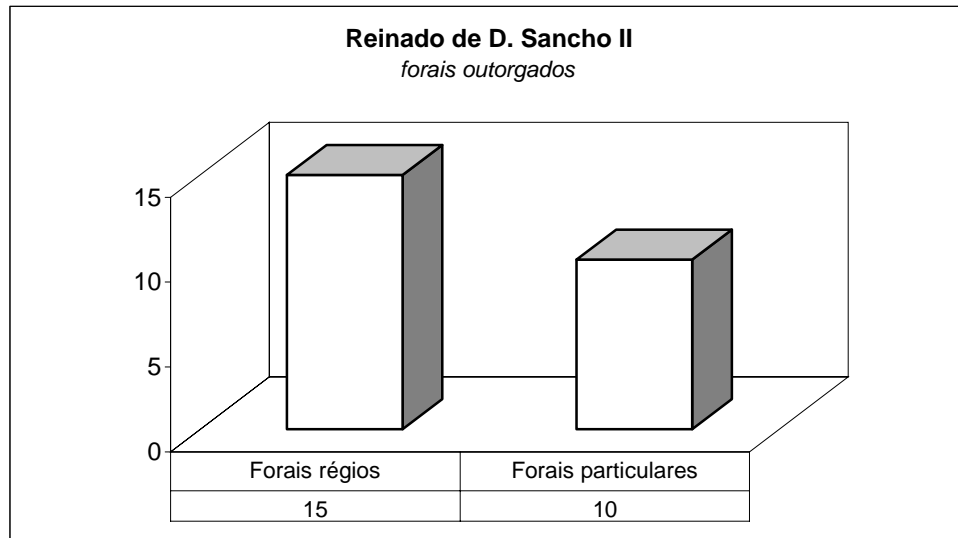
1226	Alijó Marvão
1228	Sortelha
1229	Castelo Mendo Elvas Eriçeira = dado pelo mestre do convento local Idanha-a-Velha Moreira de Castelo Mendo = dado por D. Vicente, bispo da Guarda Salvaterra do Extremo
1231	Ega = dado por Fr. Estêvão de Belmonte
1232	Alter-do-Chão Crato = os dois, são outorgados, por D. Mendo Gonçalves, prior do Hospital
1235	Canha = dado por D. Paio Peres, comendador da Ordem de Santiago em Alcácer do Sal
1237	Cedofeita = dado por Nuno Soares, prior de S. Martinho de Cedofeita Cepos de Folques = dado pelo prior do convento de S. Pedro de Arganil
1238	Vila de Porco = dado por D. Mendo Gonçalves, prior do Hospital
1241	Mós
1244	Proença-a-Nova = dado por D. Rodrigo Gil, prior da Ordem do Hospital

Interessante, também, é repararmos na diferença numérica entre cartas de foral concedidas pelo poder régio e por particulares, estas últimas mais frequentes nas duas últimas décadas do reinado e que, podem ajudar a ilustrar o processo de desarticulação em que se encontrava o poder régio, situação que o gráfico acima indicado bem apresenta.

Também no campo do direito o século em que viveu Sancho II atravessa modificações substanciais. É sabido que este é o século dos juristas e que a sua presença no panorama português, praticamente desde a discussão generalizada que leva à emissão da bula *Manifestis probatum*, é uma realidade. E uma realidade com valor acrescentado. Desde o reinado de Sancho I que a presença em Portugal de juristas com licenciaturas efectuadas em universidades estrangeiras, de grande reputação, é uma realidade bem visível e que as dinâmicas dos poderes central e local se encontram cada vez mais enquadradas com a presença destes elementos altamente especializados. O reinado de Sancho II não é uma excepção. Observemos de forma genérica o que se passa com estes indivíduos e com as áreas genéricas onde intervêm, como a área judicial e a notarial, ou outras esferas de acção não menos importantes, como a sua presença em ofícios de apoio directo ao sistema central de poder, ou estabelecidos em círculos periféricos, dando cada vez mais apoio ao poder local.

A afirmação do poder central continua a ser desenvolvida no reinado de Sancho II e a observação da sua cúria, a forma como se compõe, organiza e actua, não nos deixa dúvidas que o modelo ali aplicado pretende continuar o do reinado anterior. Consegui-lo, em pleno, é outra questão.

A estrutura que suporta a corte deste rei é também formada por juristas, possivelmente em grande número, e alguns deles com formação universitária[57], especializados na interpretação do direito romano-canónico[58], o que não destoa da sua proveniência. A maior parte dos especialistas detectados neste reinado, ou nos anteriores, pertencem ao clero, afinal, o grupo que na sociedade portuguesa possuía as condições

---

[57] A utilização do termo *magistri* à frente de muitos nomes que aparecem na cúria central ou até nas cúrias episcopais pode ser um indicador de que os seus detentores possuem graduação universitária, ou de que pelo menos, tiveram formação em escolas capitulares ou conventuais:

«Embora a descrição precisa das modificações evidenciadas seja impossível, algumas são perceptíveis. A principal consiste no facto de o título parecer ser nesta fase, por regra utilizado por detentores de formação intelectual especializada investidos em funções de docência, não obstante continuar a aplicar-se a situações análogas a outras já notadas no período anterior. Não é, contudo, menos certa a impossibilidade de o considerar automaticamente identificador de universitários. Nesse sentido apontaria a frequência com que utilizava no meio local, e em particular a dificuldade de se admitir em momentos assim recuados, a ida para o estrangeiro de tão grande número de nacionais – muitas centenas ao longo dos séculos XII e XIII -, conforme as fontes da época o revelam. Decorreria daqui que, sem prejuízo de ser invocado por licenciados em Universidades estrangeiras (admitimos mesmo que a partir do século XIII pudesse ser essa a formação da maioria dos mestres), o título magistral tenha sido também utilizado por antigos estudantes oriundos das colegiadas ou das catedrais, pelo menos nos casos em que vieram a exercer docência.» (Cf., NOGUEIRA, José Duarte, *Sociedade e Direito em Portugal na Idade Média*…, p. 317).

[58] É claro que alguns destes homens rodeiam o rei e que possuíam conhecimentos sobre direito canónico e direito romano, mas não podemos deixar de chamar a atenção para o facto de não se subestimar a importância, embora paralela, que a tradição do direito visigótico e hispânico, tinha, já que este antecede a entrada na Península do direito romano, já que no primeiro quartel do século XIII ainda é citado como código fundamental a aplicar aos nobres portugueses, o que vinha perfilado no *Liber Iudicum*, tradição que é mais tarde reafirmada nas *Partidas* de Afonso X (Cf., SILVA, Nuno Espinosa Gomes da, *História do Direito Português. Fontes do Direito*, pp. 174-179).

necessárias para formar e enviar para o estrangeiro indivíduos que fossem fazer uma aprendizagem superior na área do direito e noutras matérias.

A presença de juristas na corte parece ser um facto e a sua ligação ao grupo clerical, outro. E ali, na cúria dispunham-se por níveis organizacionais que iriam desde a assessoria directa, e especializada, ao monarca até ao posicionamento em escalões judiciais intermédios fazendo a ligação entre a cúria e os tribunais locais, e que vulgarmente conhecemos como sobrejuízes. O constante redimensionamento dos distritos e julgados motivados pelo processo da reconquista e a importância que tinha o controlo dos territórios – novos e velhos – levam-nos a considerar que o recrutamento desses agentes judiciais ocorresse a partir de círculos muito próximos do rei, o que indica que nos encontramos perante indivíduos cuja preparação jurídica é de muito bom nível, embora não tenha de ser necessariamente universitária. Aliás, a actuação profissional destes sobrejuízes era considerável, extravasando muitas vezes por completo a mera competência judicial. Desenvolviam, no espaço que lhes fora destinado, uma verdadeira fiscalização em nome do monarca, actuando sobre campos e matérias para as quais não seria necessária qualquer formação universitária. No entanto, a profunda ligação à corte e as sucessivas institucionalizações de cargos e funções a que assistimos, desde os inícios do reinado de Afonso II, juntamente com o grau de especialização, cada vez mais elevado, que a interpretação do código justinianeu e do direito canónico, obrigam, tornam a necessidade de que sejam letrados cada vez maior. E essa será a evolução. Por isso, sendo laicos ou de proveniência eclesiástica, a cúria de Sancho II não está vazia destes elementos.

Logo no início do reinado de D. Sancho II surgem bastantes referências à existência de sobrejuízes no reino ligados à coroa e o próprio cargo apresenta-se revestido de grande credibilidade e, sobretudo, de estabilidade, sendo largamente aproveitado no período de Afonso III[59], e composto por diversos indivíduos em simultâneo.

Além da chancelaria régia, do notariado e dos juízes e sobrejuízes, a administração central conta ainda, em funções de apoio directo ao monarca e à sua governação, com clérigos e advogados. Aparecem como confirmantes de muitos documentos régios e desempenham funções de assessoria pessoal ao rei. A sua proveniência é totalmente eclesiástica e o nível académico elevado. Embora a sua presença seja claramente apontada para o reinado de Afonso III, a par com o desenvolvimento definitivo do tabelionado público, e justificada pelo facto de a administração central precisar de se dotar com meios humanos capazes de lhe imprimir uma eficiência superior, ideia que parecia predominar naquele reinado, e de se afirmar, constantemente, que estes modelos são «importados» por Afonso III do centro da Europa, onde tinha passado bastantes anos, não podemos contudo deixar de fazer referência, aqui também a alguns vestígios do «vírus» da continuidade. Chanceleres, sobrejuízes, clérigos do rei e advogados régios parecem, também, existir no reinado anterior, e muitos mantêm

[59] Vindo do reinado de D. Sancho II surge o exemplo de Afonso Martins Vivas, que morre como curial de Afonso III, mas que já desempenhava funções de sobrejuiz desde, pelo menos 1226 (Cf., IANTT, *Chancelaria de D. Afonso III*, liv. 1, fl. 40v, 42, 60v, 64v, 152; *PMH – Leges*, p. 572, 699; *Livro das Kalendas da Sé de Coimbra*, t. I, p. 245). O mesmo se passa com Pedro Martins de Casevel, que ocupou aquelas funções entre 1226 e 1278, cobrindo os dois reinados. A ambos não se conhece formação universitária e a sua proveniência identifica-os como laicos e de nascimento nobre. Pedro Martins Casevel, além de sobrejuiz, desempenhou também funções de vice-mordomo e corregedor dos feitos do reino, no reinado de Afonso III (Cf., *PMH – Leges*, pp. 190, 572, 610, 616, 618, 698; IANTT, Chancelaria de D. Afonso III, liv. 1, fls. 3v, 18, 55v, 62, 62v, 67, 71, 73, 76v, 77, 78, 144).

os cargos, e até são promovidos, na vertigem da guerra civil que os transporta para a cúria de Afonso III. A estabilidade dos cargos administrativos é vital para a administração régia, sobretudo para a afirmação substantiva do poder do rei.

Entre 1211 e 1223, no reinado de D. Afonso II, a coroa reforça-se com novos quadros administrativos, cuja proveniência é maioritariamente eclesiástica e onde podemos encontrar alguns juristas com formação superior. À semelhança do que acontece no Ocidente europeu neste período, a administração de Sancho II apresenta um nível considerável de juízes e procuradores. A linha é de continuidade em relação aos reinados de Sancho I e Afonso II e, também, entre 1223 e 1248 um número considerável daqueles indivíduos domina na perfeição métodos e processos, argumentos e justificações, capazes de armarem a coroa com uma acutilância jurídica, fundamental na sua luta pela predominância política. Com excepção de um ou outro[60], a maioria dos juristas reconhecidos para esse período, não ocupa em permanência a cúria régia. A colaboração no âmbito da administração civil é pontual, embora bastante eficaz, como se pode comprovar pelas importantes modificações introduzidas durante aquele reinado. Nesta participação nos assuntos da coroa cabe ainda a maior representação ao clero bracarense, embora outras sés já façam notar a sua presença, como Lisboa, Coimbra ou o Porto.

---

[60] Para o reinado de Afonso II podemos apontar a presença permanente na cúria régia de mestre Paio. Este jurista, que foi chantre da Sé do Porto, aparece com frequência a confirmar forais outorgados pelo rei. Desempenhou papel de relevo ao lado de mestre Silvestre, de mestre Vicente e de outros, na questão que opôs o monarca a suas irmãs. Mantém-se em actividade entre 1217 e 1249 (Cf., *Cartulário do Cabido da Sé de Évora,* fl. 247, 258, 287; SÁ, Artur Moreira de, "Primórdios da Cultura Portuguesa", in *Arquivos de História da Cultura Portuguesa,* I, doc. 19 e II, docs. 75, 76). Ao lado deste jurista surgem nomes de grande importância, como mestre Domingos, mestre Silvestre Godinho, mestre João Viegas, mestre Paio Tomé, mestre Silvestre Pais, mestre Gil de Leiria e mestre Julião Juliães. Já para o final do reinado são detectados a colaborar com a administração central outros juristas, como por exemplo, Pedro Hispano portucalense, Pedro Pais Eichegues, João Peres, Nuno Gomes Barreto e mestre Raimundo, nomes que transitam para o reinado seguinte.

A presença de juristas, entre os quais estão, também, tabeliães, na cúria régia tende a aumentar de número e de importância no reinado seguinte, dando assim resposta à cada vez maior necessidade de especialistas em direito junto da administração central. Pelo menos vinte novos juristas são acrescentados ao razoável grupo que transitara do reinado anterior, o que demonstra que um substancial aumento no reino, como podemos constatar no gráfico referente aos juristas com formação canónica. Dos que aparecem referidos pela primeira vez enquanto juristas, na corte, ou nas catedrais, destacamos Pedro Fernandes, Vasco Fagundes, mestre João da Guarda, Martinho Gonçalves, Pedro Gonçalves, Fernando Eanes, Domingos Peres, mestre Tomás, Egas Fafes, Pedro Salvadores, João Fernandes, Vicente Mendes e Miguel Pires.
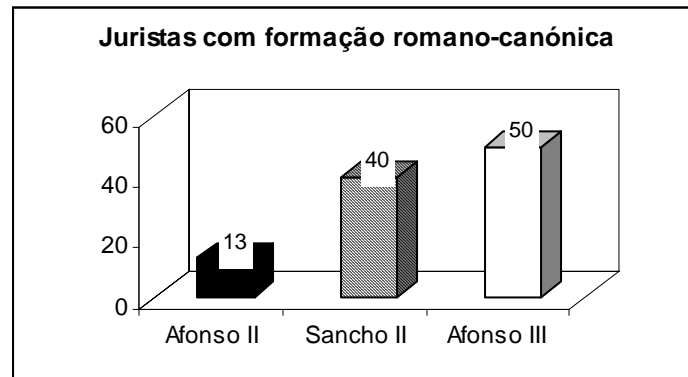
Os números aqui apresentados não correspondem a cifras absolutas, a listagens definitivas, são apresentados a partir dos documentos consultados, onde muitas vezes aparecem como confirmantes de diplomas régios, eclesiásticos e até particulares. Se observarmos o gráfico apresentado reparamos que o aumento de juristas com formação superior é muito grande no reinado de Sancho II, sobretudo quando comparado com o reinado anterior. Afonso II reinou menos tempo que o seu filho, apenas onze anos. Os

vinte e cinco anos de governação de Sancho II podem, no entanto ser comparados com os do reinado do seu irmão. Os valores apresentados indicam um incremento do número de juristas no reinado de Afonso III, perto de mais 10%, o que demonstra a forma como Portugal se integra no «século da Universidade».
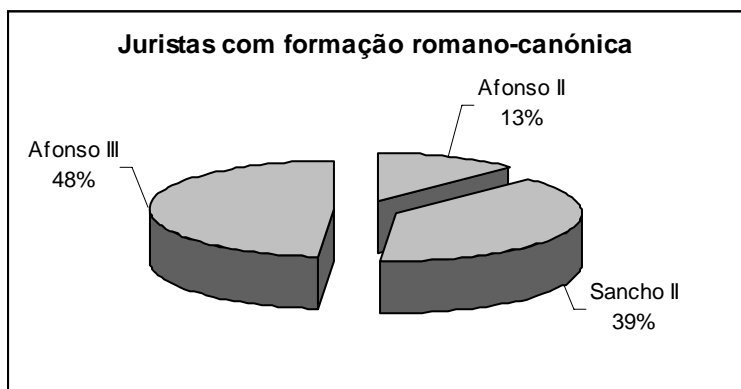
Esta diferença percentual entre os reinados de Sancho II e Afonso III não nos parece muito significativa. Foram ambos reinados com bastante duração, onde a administração central se manteve em processo de crescimento e de renovação, e se considerarmos nestes valores a presença de uma variável tão desagregadora como foi a da guerra civil ocorrida entre 1245 e os primeiros dias de 1248, a quantidade de juristas presentes em cada um dos reinados é muito aproximada.

Na transição para o reinado de Sancho II a presença de juristas no reino é cada vez mais notória. Com características marcadamente eclesiásticas, já que a maioria dos seus membros provém ou pertence a sés catedrais, é interessante observarmos como se vão aproximando da coroa, como nela se integram e como a partir dela auxiliam, usando todas as suas capacidades, no processo de centralização e de fortalecimento da monarquia. São uma das principais valias do sistema central e a sua presença torna-se bem visível no intenso quadro de conflitos que a governação de Sancho II herdou do

reinando anterior ou vai despoletar. Juristas da coroa e juristas eclesiásticos provêm da mesma fonte mas, embora com formação e proveniência semelhantes, vamos encontrá-los a seguir rumos diferentes. E se a Igreja aparece bem armada, capaz de usar os seus melhores juristas para influenciarem a deposição de um rei, também a coroa possui alguns destes «advogados», com formação universitária, que rebatem ponto por ponto muitas das posições dos detractores da monarquia, acabando ironicamente por sair vencedores ao lado Afonso III, o rei que começou o seu reinado apoiado num lado e que o viveu e acabou sustentado no outro, o do direito civil.

A visibilidade da importância dos juristas no processo de governação do reino e no desenvolvimento da centralismo régio parece-nos notório, sobretudo porque continuado durante os anos em que Sancho II ocupa o trono. Mas a sua importância resulta acrescida de outro aspecto, que de forma alguma é secundário, ou seja, a sua inserção no espaço urbano. A articulação que o poder régio estabelece com os núcleos urbanos, não passa só pelo notariado público. A aplicação das determinações e ordens régias passa por este grupo, o dos juristas qualificados, que não parecem sofrer do mesmo desvancimento que afecta a classe dos escrivães.

A tendência no que diz respeito à introdução, no sistema central de poder, nas suas ramificações locais e nos outros subsistemas periféricos, de juristas com formação em direito romano-canónico, efectuada em Universidades estrangeiras, é irreversível, o que demonstra bem quanto o reino português acompanha a Europa do seu tempo, apetrechando-se com intelectuais especializados capazes de garantirem uma presença activa do reino na dialéctica que cada vez mais opõe o papado às monarquias cristãs.

3.4

SANCHO II E A IGREJA

a difícil delimitação de poderes

Libertas eclesiastica[61]. Monarcas como Sancho II não conviveram bem com esta expressão utilizada pelo clero para designar o conjunto de imunidades e prerrogativas da Igreja. Esta é a questão determinante neste reinado, no conjunto das relações que a coroa desenvolve com o clero. Trata-se de um problema de liberdades e de isenções, da sua continuidade, ratificada pela chancelaria régia, e do acréscimo de novas «liberdades». Mas que liberdades e isenções são estas? De que forma são afectadas pela intervenção régia? E, porque é que o rei as pretende limitar ou contrariar?

De todas as prerrogativas (judicial, militar e fiscal) que a igreja portuguesa reclamava no século XIII a mais importante tinha a ver com o privilégio do foro eclesiástico. Por esta prerrogativa os clérigos ficavam isentos em relação ao poder civil, situação que o clero queria ver estendida a todas as acções em que participasse, inclusive os foreiros que lhes trabalhavam a terra, ou seja, pretendiam garantir a protecção e a imunidade das "pessoas", mas também das "terras". Todos os seus interesses deveriam

---

[61] «Era usual chamar *libertas eclesiastica* ao conjunto de imunidades e prerrogativas da Igreja. […] O motivo dessas isenções é o serviço de Deus a que estão chamadas a pessoas eclesiásticas e tudo quanto é pertença da Igreja. Consequentemente, toda a coacção sobre pessoas, bens e locais da Igreja seria um atentado contra o serviço de Deus.» (Cf., VENTURA, Margarida Garcez, *Igreja e poder no séc. XV. Dinastia de Avis e Liberdades Eclesiásticas (1383-1450),* Lisboa, Colibri, 1997, p. 32). Embora tratando das relações entre a coroa e a Igreja num período mais tardio da nossa História, estas palavras da autora aplicam-se bem ao processo turbulento e complicado que opôs Sancho II a grande parte do clero português.

ser contemplados com aquela isenção, afastando-se assim do poder da coroa e não podendo ser afectados directamente pelas leis do rei[62]. Afonso II, nas cortes de 1211, tinha procurado regular e limitar a abrangência do foro eclesiástico, estabelecendo a regra de que o acusador deveria seguir o foro do acusado. Assim se um clérigo fosse inquirido por razões ligadas a assuntos eclesiásticos, cabia-lhe ser interrogado pelo bispo ou por outro inquisidor eclesiástico; se a questão a demandar estivesse relacionada com assuntos do foro secular, o clérigo em causa devia responder perante um juiz secular[63]. A coroa impunha assim uma fronteira, um limite para o estado de isenção eclesiástica, onde as acções dos tribunais seculares e o âmbito do direito canónico, constantemente se chocam, mantendo as relações entre Coroa e Igreja num constante estado de perturbação.

Outra dessas «**liberdades**» reclamadas pela Igreja relacionava-se com a dispensa do serviço militar. Embora Portugal se enquadrasse no conjunto de reinos ibéricos envolvidos em guerra contra o Islão, a posição dos clérigos era, pelo menos, dúbia em relação à sua integração nas hostes militares. Na Península Ibérica a existência de um estado de guerra constante contra um inimigo que não segue a mesma fé, obrigava a que a Igreja se envolvesse no esforço militar. Aliás, estamos nos séculos das cruzadas, no tempo em que surgiu a figura do monge-cavaleiro. Mas apesar dessa «necessidade»

---

[62] «Uma das consequências da introdução do direito canónico em Portugal foi a consagração do privilégio do foro eclesiástico, em virtude do qual não só os clérigos estavam em muitos casos isentos da acção do poder civil, mas até se julgavam no direito de reclamar que as suas causas fossem julgadas segundo o direito das decretais, mesmo nos casos em que houvessem de responder perante a justiça secular.» (Cf., ALMEIDA, Fortunato de, *História da Igreja em Portugal,* vol. 1, pp. 158-160). Sobre este aspecto veja-se também o que diz BARROS, Henrique da Gama, *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV*, vol. 2, pp. 147-148.

[63] Cf., *PMH-Leges…,* I, pp. 170-171.

espiritual o clero contestou desde sempre a sua participação física nas operações de guerra. As reivindicações apresentadas levaram a que Sancho I, em 1210, lhes concedesse a isenção de irem na hoste. No entanto, havia um senão, caso se verificasse invasão por parte dos Sarracenos, o estatuto de isenção era retirado e padres e monges podiam ser chamados pelos oficiais do rei à hoste de guerra[64]. As leis das *Partidas*, em Castela, eram sobre isso muito claras: os clérigos estavam obrigados a prestar serviço militar contra os infiéis, em especial aqueles que possuíssem terras da coroa. Ainda segundo o foro de Espanha, em caso de tumultos internos contra o rei, o clero estava obrigado a pegar em armas para auxiliar o seu soberano[65]. Em Portugal, Sancho II estabelece na concórdia assinada em 1232 com o bispo do Porto, as condições em que o prelado assistiria e acompanharia o rei na guerra contra os mouros[66].

Outro aspecto em que as liberdades eclesiásticas contrariavam o poder secular era o da questão fiscal, onde suportado pelo direito canónico, o clero reclamava a isenção de tributação fiscal à coroa, sobre os seus bens e rendimentos. As relações entre o clero, sobretudo o urbano, e o poder central eram explosivas nesta matéria. Algumas das

---

[64] Cf., *Documentos de D. Sancho I,* doc. 202, p. 309-310.

[65] *Partida* I, tít. VI, lei 52.

[66] *«De articulo expeditionis ita deffinitum est inter me et P. Episcopum et Capitulum Portugalense, quod ipse Episcopus ibit mecum in expeditionem cum ego cum exercitu generali ad deffensionem Regni tantum cum Prelatis secularibus, quibus ratione Prelatie supperum facultates, Religiossis remanentibus si contigerit quod exercitus generalis serracenorum intraverit ad obsidendas, et capiendas Regni Villas.»* (Cf., RIBEIRO, J. P., *Dissertações cronológicas…,* t. IV, p. II, p. 151; ALMEIDA, Fortunato de, *História da Igreja…,* vol. 1, p. 160, nota 6).

queixas produzidas pelo clero português contra Sancho II tinham a ver com cobranças «indevidas» de taxas fiscais por oficiais da coroa[67].

Mas não se ficavam apenas por estas exigências. As isenções eram entendidas pela Igreja de forma bastante lata e abrangente. Pretendiam que os direitos de isenção ao serviço militar e à tributação se estendessem também aos seus colonos e dependentes, escusando-se assim a pagar anúduvas, colheitas e contribuições para a reparação e construção de pontes e caminhos. Este facto era bastante contestado pelos magistrados do rei e pelos juízes locais, que viam fugir para o clero uma série de prerrogativas e direitos do poder central e da administração local. Esta tentativa de transformarem foros em isenções eclesiásticas provocava grande irritação na estrutura municipal. Quando, entre o século XII e o XIV se generaliza a cobrança de dízimos por todo o país, são frequentes as revoltas e contestações a tal procedimento, e monarcas como Afonso II, Sancho II, Afonso III ou D. Dinis não se fazem rogados em «fechar os olhos» e deixar que os magistrados régios se coloquem ao lado dessas populações.

Outra prerrogativa exclusiva ao clero era a que se relacionava com a capacidade de intervenção sobre disposições testamentárias. Radicado no código visigótico e no direito justinianeu o clero achava-se no direito de verificar se as disposições sobre a última vontade daqueles que partiam deste mundo eram conformes ás leis de Deus e da Igreja. As práticas tradicionais relacionadas com legados instituídos para remissão de cativos ou a aplicação das heranças instituídas a favor dos pobres, além de outras,

[67] Em Portugal, no princípio do século XIII, era reconhecido que as igrejas e casas dos clérigos não pagassem tributação fiscal. Estavam isentas de direitos e de tributos reais, como se pode observar nesta lei de D. Afonso II de 1211: «Estabeleçemos que nem nós nem aquelles que de nós as terras teuerem nem moordomos nom pousem nas egreias nem en casas dos clérigos nem sseiam a nós tributários e as egreias rreguengos.» (Cf., *PMH-Leges*, p. 173, lei XVII). Terá sido D. Sancho II um rei dos concelhos?

inspirou a Igreja a intervir sobre a forma como os testamentos eram produzidos. A presença de clérigos como testemunhas das últimas vontades dos defuntos passou, após as decretais de Alexandre III, a ser uma prática normalizada, situação que causava algum desconforto ao poder civil, já que os bispos podiam negar sepultura eclesiástica àqueles que não aceitassem o «controlo» da Igreja, sobre os seus testamentos, e claro, sobre os seus legados, com o pretexto de que todo o cristão devia deixar algum bem à Igreja. O reconhecimento, porém, desta prerrogativa é um facto no reino de Portugal. Sancho II, por exemplo, numa carta que dirige ao papa, a propósito de uma composição que assinara com os clérigos portuenses, reconhecia como pertencendo ao juízo episcopal as «causas espirituais e eclesiásticas, como são as testamentárias, decimárias, matrimoniais, de simonia, usura e outras semelhantes.»[68]. Era ainda reconhecida como prerrogativa da Igreja o direito de asilo[69].

[68] *«[…] Ita posuimus quod caussis spiritualibus, et ecclesisticis, videlicet ut sunt testamentarie, decimarie, et matrimoniales, simoniace, usurarie et consimiles in judicio Episcopi remanentibus […]»* (Cf., RIBEIRO, J. P. *Dissertações cronológicas…,* t. IV, p. II, pp. 151-152; ALMEIDA, Fortunato de, *História da Igreja…,* vol. 1, p. 162).

[69] Consignado no Código Visigótico está presente em Portugal logo desde o início. Segundo os foros da Guarda, *«o ladrão, ou traidor, não gozava de imunidade na igreja; mas outro que nela se refuguiasse não podia ninguém de lá tirá-lo, sob pena de pagar trezentos soldos e restituir o preso à igreja. Podiam vigiá-lo de fora até ao terceiro dia, e depois seria posto em liberdade, excepto se fosse fiador ou devedor»* (Cf., *Foros da Guarda*, na colecção de *Inéditos de História Portuguesa*, t. V, p. 408; ALMEIDA, Fortunato de, *História da Igreja…,* vol. 1, p. 164). O direito de asilo provocava bastante consternação e irritação nos oficiais régios. Alcaides e meirinhos viam-se impedidos de aplicar a justiça, não podendo prender os criminosos de delito comum e outros acusados de crimes mais graves.

Direitos, imunidades, prerrogativas.

Aspectos fundamentais nas relações entre o rei e o clero e a base de quase todos os seus problemas. Afinal, estamos perante um dos aspectos mais característicos do sistema político europeu, ou seja, o condicionamento recíproco entre as liberdades eclesiásticas e as prerrogativas da função régia. Grande parte do reinado de Sancho II é atravessada por perturbações, em quase todas as cidades e vilas do País, entre elementos do clero e representantes régios, e muitas delas provocadas pelo facto de o sistema temporal «sacralizar» algumas das funções governativas, ou de conferir ao carácter temporal do direito civil uma proeminência sobre o domínio «temporal» do clero. O sistema central, que se apoia cada vez mais em modelos normativos, processados na lógica das chancelarias, através do fortalecimento das suas «justiças» e da aplicação quotidiana das leis, tende a imiscuir-se e, até a duplicar, modelos de organização clericais, que são eminentemente periféricos, suplantando-os e limitando-os nas suas funções locais, mas ao mesmo tempo, sendo condicionado pelas reacções desses mesmos subsistemas não integrados no aparelho central.

> «O estado em que Portugal se achava não era muito pacífico, por causa dos embaraços que havia entre o estado secular e eclesiástico…»[70].

[70] Cf., BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III,* p. 5.

Era uma clara dificuldade, esta de conciliar a jurisdição régia com o poder eclesiástico, já que os bispos não resistiam à tentação de interpretar os seus privilégios como um modelo indestrutível e intocável, garantido pelo direito canónico, e por uma bateria de juristas bem apetrechados no sentido de valorizarem as imunidades eclesiásticas. A igreja tendia a alargar as suas competências para além do que estava consagrado no direito canónico, ou seja, os tribunais eclesiásticos pretendiam julgar não apenas os delitos morais e comportamentais dos elementos pertencentes à Igreja, mas também interferir directamente, e julgar, casos relacionados com matéria criminal civil. A reacção dos oficiais régios e dos magistrados civis, alguns destes com excelente formação em direito, tendia a ser violenta. Mas a relação conflitual entre o rei e a igreja tem as suas raízes mais atrás.

O ano de 1217 marca o retomar do movimento expansionista português. D. Afonso II, por intermédio do bispo de Lisboa, auxiliado pelos cruzados, ordens militares e cavaleiros peninsulares conquista a formidável fortaleza de Alcácer do Sal. A captura de tal praça militar irá abrir por completo o ferrolho que impedia o acesso ao Sul, permitindo a futura conquista das terras alentejanas e abertura do caminho para o Algarve. Rei mais virado para a administração e organização do reino, monarca sedentário, provavelmente limitado pela doença que o havia de vitimar, Afonso II, contudo, não deixa de aproveitar o refluxo e a desorganização das forças muçulmanas derrotadas na batalha de Navas de Tolosa, ocorrida uns antes, em 1212, e mesmo não lhe reconhecendo a história grandes façanhas militares, o certo é que a coroa portuguesa não se fez rogada e fez avançar a sua máquina militar.

A tomada de Alcácer abria novas áreas para a fixação de excedentes demográficos e para a produção de alimentos, vitais para suprir as necessidades de uma população em progressivo crescimento. Maus anos agrícolas, fomes, pestes ajudaram a criar nos primeiros anos da centúria de Duzentos um clima de intranquilidade, de agitação e que a acção política do rei, fortemente centralizadora, não ajudava a apaziguar. A pressão da coroa sobre as famílias nobres e a incapacidade de o país absorver muitos dos *juvenes*, em actividades específicas, fez com que muitos optassem pela saída para o estrangeiro. Os excedentes do sexo feminino tinham outra opção: a entrada para uma ordem monástica, situação cada vez mais entendida como a melhor saída possível.

Desde os tempos do *Povoador* (1185-1211) que o clima de intranquilidade e agitação se vinha instalando no reino. As lutas entre o rei e o clero tornaram-se de tal forma violentas neste reinado e no seguinte que vários bispos se viram sitiados nas suas próprias catedrais e, com Afonso II a situação não melhorou, pois além dos conflitos jurisdicionais e políticos que tinha com a Igreja, o rei hostilizava agora as linhagens senhoriais. O conflito desgastante entre Afonso e as suas irmãs, entre outros, iria deixar marcas profundas, inoculando na sociedade portuguesa um vírus de tal forma letal, que acabou, mais tarde por derrubar do trono Sancho II.

A transição do poder para o reinado de Sancho II encontra o reino dilacerado por conflitos sociais, religiosos e políticos, de tal forma exacerbados que a política a adoptar só podia ser uma: a do apaziguamento. Os acordos com a Igreja, as cedências às reivindicações das suas tias, e as famosas cortes de Coimbra de 1229, sob a observação do legado papal, procuravam corresponder àquela necessidade.

Embora Sancho II encontre na Igreja, sobretudo nas suas hierarquias mais elevadas, o seu «inimigo» mais irredutível, esta, contudo, não se apresenta isenta de problemas e divisões internas. Desde Sancho I que é visível uma infinidade de rupturas internas que não ajudam a uma clarificação da situação interna. As dissensões dentro do clero atraem outras instituições, que motivadas por necessidades próprias optam por apoiar, ao sabor das circunstâncias, um ou outro mosteiro, uma ou outra catedral. E, do seu lado, as várias facções eclesiásticas, que disputam territórios, privilégios ou supremacias, quase sempre num âmbito local, não desdenham o apoio do rei ou de um determinado senhor, ou de um qualquer município. E, como veremos, esta situação é uma constante no reinado de Sancho II.

Desde Afonso II que se apresenta no reino uma linha política diferente em relação aos reinados anteriores no que diz respeito ás relações com a Igreja. Embora começando, do ponto de vista do clero, auspiciosamente, outorgando importantes doações à Igreja, cedo, porém, a sua posição política em relação aos assuntos eclesiásticos foi ficando mais dura e ao longo do reinando tornaram-se constantes as intromissões nos assuntos do clero, sobretudo através da derrogação dos privilégios que, em 1211, tão displicentemente tinha concedido. Tornava-se prática, naquele reinado, os clérigos serem confrontados com obrigações que violavam as suas tradicionais «isenções» e «liberdades», ou seja, os clérigos eram coagidos ao pagamento de tributos e a serem julgados em tribunais régios, podendo inclusive ser encarcerados nas prisões do rei.

As reacções dos clérigos não se fizeram esperar e o país assistiu a crescendo de violência, como até aí nunca tinha visto, culminando na limitação das liberdades eclesiásticas, por uma parte, e na excomunhão e interdição do reino, pela outra.

Sancho II começou, quase, como seu pai. Os primeiros actos governativos de 1223, quando sobe ao trono, são de favorecimento ao clero, na busca pela pacificação do reino e pela retoma da normalidade política, social e administrativa. Em Junho desse ano, o rei, subscreve um acordo entre a Coroa e os eclesiásticos, onde o rei promete, nunca mais interferir nos assuntos relativos à justiça, nos lugares onde a Igreja tivesse jurisdição, entre outras cláusulas, excepto se os juízes eclesiásticos não cumprissem os seus deveres.

Os termos deste acordo inicial eram, na esfera política, altamente comprometedores para a Coroa, e anulavam, praticamente, os esforços de centralização iniciados ainda no tempo de D. Sancho I.

Seria assim? Sancho II iniciava o seu reinado quase declarando que não queria reinar? Estaria toda a política de centralização régia já desenvolvida, seriamente comprometida? O rei entregava o reino e nunca mais iria interferir nos assuntos «ditos» eclesiásticos?

Todas estas questões, fundamentais, mas enunciadas desta forma, na generalidade, sobre todo o reinado, podem encontrar «nuances», diferenças, estímulos e rreacções políticas e comportamentais diferentes na «geografia eclesiástica» do reino. Da arquidiocese de Braga ao «reconstituído» bispado de Évora observam-se processos diferentes no relacionamento entre o rei, a sua administração, o envolvimento urbano, e os cabidos dessas dioceses. Podemos, nesse quadro que se revela diferenciado nas fontes consultadas, manter aquele questionário? É, o que de seguida, pretendemos verificar naqueles que nos parecem ser os principais núcleos problemáticos na relação entre Sancho II e a Igreja.

Arquidiocese de Braga – os «dois poderes» do arcebispo

> «O arcebispo de Braga, Estêvão Soares, no codicilo feito em Trancoso ao seu testamento, exarado em Braga, a 5 de Agosto de 1228, deixou a Sancho II trezentos morabitinos, que antes lhe emprestara, para que não lhe levantasse obstáculo ao cumprimento da última vontade: Nesse belo documento da sua piedade religiosa e do seu amor à Igreja, não deixou bens patrimoniais, que tinha, a seus parentes, como podia, pois tinha muitos e bem colocados, mas ao arcebispo, que depois dele elegessem e ao respectivo cabido. Ora uma das suas muitas quintas, por ele mesmo comprada, era a de Eiras, nos arredores de Coimbra, e D. Sancho, apesar do pedido e da lembrança, que lhe legara o finado, mandou a um dos porteiros, que tomasse conta dela e a entregasse a um dos seus protegidos, por nome G. Gonçalves.»[71].

Começava assim uma longa disputa entre o arcebispado de Braga e o rei de Portugal, não por causa da quinta de Eiras, que era do arcebispo falecido, mas pela incompatibilidade de poderes sobre o mesmo espaço.

Na generalidade, a maior parte da historiografia, assenta numa ideia feita: a de que desde os finais do século XII que a «velha» e quase umbilical associação entre o trono e o arcebispado de Braga se vinha, a pouco e pouco, dissolvendo. Sobretudo entre a

[71] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal,* VI, p. 70.

dinâmica da chancelaria e os notáveis canonistas que a arquidiocese possuía. O reinado de Sancho II aprofunda ainda mais as diferenças entre estes dois centros de poder. Perspectiva que se pode complicar quando se anlaisa mais em pormenor o conjunto das relações entre D. Estêvão Soares da Silva, arcebispo de Braga e D. Afonso II, quer do ponto de vista pessoal, quer sobre a acção política. A importância de Braga nos inícios do reinado de Sancho II é crucial, até porque não se pode fazer dissolver o facto de este arcebispo ter tido um papel de grande importância na educação do jovem rei.

Exemplo dessa fractura é a composição feita entre Sancho II e Silvestre Godinho, arcebispo bracarense sobre os direitos de chancelaria[72]. D. Silvestre, reformador e canonista referenciado troca os direitos que Braga tinha sobre a posse da chancelaria, capelania e moeda, por diversas propriedades. O arcebispo de Braga era um conhecido apoiante e amigo pessoal de mestre Vicente, o antigo chanceler do reino. Esta composição ocorre em 1230, no ano seguinte à tomada de posse de mestre Vicente como bispo de Idanha. Mestre Vicente tinha sido substituído à frente dos destinos da chancelaria por Durão Forjaz. Desconhecemos as razões concretas que levaram o arcebispo bracarense a trocar direitos por bens e apenas podemos especular sobre as causas dessas razões. Maria João Branco, por exemplo, afirma o seguinte:

> «Esta troca, feita sem qualquer menção de conflito ou atrito pode obviamente ter tido lugar por esvaziamento do conteúdo da concessão desse privilégio ou por se ter verificado qualquer atrito em

---

[72] Cf., ADB, *Gaveta das Igrejas,* g. 1, doc. 179; ADB, *Colecção Cronológica*, cx. 1, doc. 41; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 486

> torno da substituição de mestre Vicente por Durão Forjaz, o qual também evidencia uma preparação jurídica misteriosa, mas que se opunha à facção do antigo chanceler, bispo de Idanha. Esta atitude de Silvestre pode, assim, ser tomada quer como uma forma de protesto contra o desenvolvimento da oposição do rei aos seus bispos canonistas, quer como um acto ditado apenas por considerações práticas, tentando rentabilizar uma posse que tinha deixado de ser rentável»[73].

O que é um facto é que as relações entre Braga, o rei e a chancelaria régia «arrefecem» consideravelmente. Em 1223, estando interditado o reino e subindo ao trono D. Sancho II, com todas as dificuldades que conhecemos, parecem existir no arcebispado de Braga formas de exercício do poder com grandes semelhanças ao que o sistema de governação central português tinha conhecido, e de certa forma, era transmitido ao rei seguinte.

Braga via o seu arcebispo desempenhar funções quase de cariz régio. O sistema de administração do território arquiepiscopal possuía um duplo carácter e o arcebispo detinha duas funções. Tal como um monarca do século XIII, este prelado parecia possuir os «dois corpos do rei». Muito próximo do príncipe[74], D. Estêvão Soares da Silva,

[73] Cf., BRANCO, Maria João, *Poder real e eclesiásticos*…, p. 205, nota 53.

[74] Sancho II tinha sido criado por uma irmã do arcebispo de Braga, de seu nome Estefânia Soares. O estado de viuvez desta senhora terá permitido ao arcebispo assumir, de facto, as funções de tutor do pequeno infante, pelo menos durante algum tempo e, este pormenor, não deve ser descurado quando se procuram razões para justificar as cedências que o jovem Sancho faz ao arcebispo, ao clero em geral e às suas tias, pouco tempo depois de subir ao trono.

herdeiro da dupla capacidade de afirmação de autoridade laica e eclesiástica, não enjeita a influência política (e pessoal) que tinha sobre o rei-criança. Estando o Primeiro Tabelionado em franca desorganização por todo o país, com excepção de Braga, onde o arcebispo aproveita com êxito as vantagens que aquele sistema de registo notarial conferia à administração civil, eram muito fortes as possibilidades de o chanceler do reino e outros oficiais próximos do rei, aconselharem o rei a «aproximar-se» do metropolita bracarense.

Aconselhado pelo chanceler Gonçalo Mendes e pelo deão de Lisboa, mestre Vicente, D. Sancho II procura obviar o estado em que o reino se encontrava. Nos últimos tempos, o processo crescente de desarticulação da administração, afectava o bom rendimento do aparelho central. Perturbado pelos acontecimentos dos últimos anos da governação de Afonso II, o sistema sobrevivente não permitia ao jovem Sancho retomar as medidas repressivas com que seu pai procurara limitar liberdades e privilégios dos grupos e sistemas que se lhe opunham e, com isso fortalecer a sua governação.

A estratégia da corte e do rei, passa pela pacificação, a todo o custo, podemos dizê-lo, face a algumas das forças mais importantes no reino e que escapavam completamente ao controlo do soberano e dos seus oficiais.

A D. Estêvão Soares da Silva, Sancho II dá garantias de que igrejas, mosteiros e casas da arquidiocese tomadas e «ofendidas» no tempo de seu pai seriam restituídas e reparadas pela coroa. Essas garantias, estendem-se, também, ao respeito jurado pelos foros eclesiásticos, e à promessa de que impedirá o poder secular de vender ou arrendar as igrejas que a coroa tinha «usurpado», bem como renúncia total sobre as rendas dos cabidos, que de forma alguma poderiam ser reclamadas pela coroa. O rei faz mais. Assina

com este arcebispo uma concordata[75] onde se compromete a indemnizar convenientemente o prelado e o cabido de todos os danos causados por seu pai e a garantir de futuro as imunidades e privilégios do clero. O arcebispo compromete-se a levantar o interdito e a enterrar Afonso II em campo santo.

O rei disponibiliza de imediato, por intermédio de uma comissão arbitral, cerca de trinta mil morabitinos para este efeito. Manda ainda guardar no Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra mais vinte mil, como reserva para o mesmo fim. O primeiro pagamento vai para D. Estêvão Soares, arcebispo de Braga, que recebe, a título de indemnização pessoal, seis mil morabitinos.

Depois das cortes de Coimbra, onde o rei se compromete a respeitar os direitos e as liberdades e eclesiásticas, parece surgir um período de alguma acalmia e de relativa «normalidade» nas relações entre o clero e a coroa. A relação com a arquidiocese bracarense é mais estável e o papa parece partilhar este sentimento de «tranquilidade». Dele é uma confirmação, que em Maio de 1224, chega a Portugal, ao rei, e a Braga, ao arcebispo, onde se confirma a doação régia dos dízimos dos rendimentos reais à arquidiocese de Braga que, em tempos, lhe tinha sido outorgada por D. Afonso II[76].

---

[75] Cf., IANTT, *Mitra de Braga*, Cx. 1, doc. 81 - 1223, Junho: composição**;** BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III,* Escritura I, pp. 345-346; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 222-223. Prestaram juramento em nome do rei os seguintes nobres: D. P. Eanes, mordomo-mor da Casa Real; D. M. Eanes, porta-bandeira; D. João Mendes; D. João Fernandes; D. Rodrigo Mendes; D. Garcia Mendes; D. Gil Vasques; D. Pôncio; D. Henrique; D. Abril Pires; D. Fernando Eanes e D. Gonçalo Mendes, chanceler do rei.

[76] Cf., AV, *Reg. Vat.* 12, ep. 437, fl. 190v - 1224, Maio, 13: confirmação; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 243. Numa bula datada de 4 de Julho de 1229, Gregório IX nomeia arcebispo de Braga a D. Silvestre Godinho, deão da Sé, eleito invalidamente pelo cabido (Cf., AV, *Reg., Vat.* 14, ep. 32, fls. 125v, 126; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 110).

Em 1231 chega a Braga, vindo de Roma, e transportando o pálio, D. Silvestre Godinho, o novo arcebispo bracarense[77]. Não vinha preparado este clérigo para a oposição que encontrou na diocese e com o rei de Portugal. Um breve de Gregório IX põe-nos a par desses problemas[78] e dos que afectavam a normalidade da diocese. Silvestre Godinho adverte Sancho II que as violências e abusos cometidas, dentro da jurisdição bracarense, por elementos ligados à coroa, não podem continuar. Avisava o prelado bracarense que ou as perturbações à sua jurisdição cível e eclesiástica terminavam ou o interdito seria lançado sobre o reino.

No dia 31 de Agosto de 1234, Gregório IX, envia ao arcebispo de Braga e seus sufragâneos e demais bispos de Portugal, uma bula, chamando a atenção dos prelados para o dever do respeito das leis eclesiásticas e proibindo a promoção às Ordens de membros da corte.

O que significam estas letras papais? Que notícias teriam chegado à sede papal que justificassem o teor deste documento? Estaria, Sancho II, a intrometer-se, não só nos assuntos eclesiásticos relacionados com a justiça e com a administração das dioceses, mas a nível mais elevado, procurando interferir na estrutura dos cabidos, através da introdução, nessas Sés, de elementos seus, provenientes da corte, e destinados a preencher lugares elegíveis na hierarquia das dioceses[79]? A ser verdade esta tentativa de

---

[77] Gonzaga de Azevedo, que lhe traça um breve perfil, diz que Silvestre Godinho tinha desempenhado na cúria papal funções de agente de negócios em nome do rei Afonso II e, daí depreendia, que este clérigo estaria habituado ao direito civil e à maneira de actuar, e de pensar, do aparelho da coroa (Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, História de Portugal, VI, p. 71).

[78] Cf., ADB, *Liber Rerum Memorabilium*, vol. I, fol. 64; *PMH-Inquisitiones*, pp. 4, 88.

[79] Cf., IANTT, *Mç. 36 de Bulas*, doc. 76 - 1234, Agosto, 31: bula; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 332.

«intromissão» mais profunda, explicava-se melhor as reacções violentas dos bispos à presença de homens do rei no interior dos termos diocesanos, sobretudo dentro das cidades, e as queixas dirigidas à Santa Sé, por prelados como Silvestre Godinho ou Pedro Salvadores, conhecedores da forma como o aparelho da cúria funcionava e pensava, pretendiam, de certa forma, evitar esta «aproximação» indesejada aos membros dos cabidos.

Com data de 24 de Julho de 1231[80], Gregório IX, manda ao cabido de Braga que não coloque obstáculos ao arcebispo D. Silvestre, que pretende sujeitar à mesa arquiepiscopal os bens que dela andavam afastados ilicitamente. E o arcebispo aproveita a disposição papal em interditar o rei para resolver uma série de questões que estavam pendentes há algum tempo, e que o seu antecessor, apesar de ter assinado uma concordata, que muito tinha limitado o rei, não tinha conseguido resolver.

A primeira dessas questões era a das dízimas régias concedidas por Afonso II e que o arcebispado ainda não recebera. Situação que partilhava, pela mesma altura, com outros bispados, entre os quais o do Porto. D. Silvestre pretendia ainda recuperar direitos e privilégios que desde o tempo de Afonso I pertenciam à arquidiocese: como o direito de cunhar moeda (em favor das obras da Sé), a posse da capelania real e da chancelaria do reino, as igrejas paroquiais que integrassem o padroado régio e, ainda, o direito ao castelo de Penafiel[81]. Reclamações que terminaram em nova composição com o rei[82], feita em

---

[80] Cf., ADB, *Gaveta das Propriedades e Rendas da Mitra*, doc. 21- 1231, Julho, 24: carta**;** COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 467.

[81] Cf., IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 3, doc. 81 - 1238, Novembro, 25: composição. Do que se sabe estes direitos nunca tinham sido, e nunca foram, executados pela arquidiocese bracarense. Mas calhava, a este arcebispo, reclamá-los, já que se encontrava numa posição de força. Em Janeiro de 1238, uma carta pontifícia de Gregório

Guimarães, no mês de Novembro de 1238, andados estavam já vinte e seis dias. Em Maio desse ano, uma bula papal exortava Sancho II a pagar as décimas ao arcebispo de Braga, comunicando ter designado comissários apostólicos para lançarem interdito nos lugares aonde chegar, em caso de desobediência[83].

Em 25 de Novembro, Sancho II, «assina» uma declaração[84], mandada fazer em Guimarães, a prometer observar as prescrições de Gregório IX, relativas à satisfação ao arcebispo de Braga. Esta concórdia, de Sancho II com o arcebispo de Braga, celebra-se no mesmo ano, embora em meses diferentes, em que o rei acorda sobre matérias semelhantes, com o bispo do Porto, D. Pedro Salvadores.

IX proíbia ao arcebispo de Braga, bispos, prelados e religiosos de Portugal de absolverem Sancho II da excomunhão e de levantarem os lugares do interdito, fulminações lançadas pelo bispo de Salamanca e seus coadjuvantes (CF., AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 388, fl. 357v - 1238, Janeiro, 24: carta pontifícia; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 515). A pressão sobre o rei mantinha-se, com o papa a enviar-lhe uma bula onde estavam dispostas todas as queixas apresentadas contra ele. Sancho II era acusado de infringir as liberdades eclesiásticas na diocese de Braga (Cf., AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 76, fl. 13-141238, Abril, 15: bula; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 481). Pela mesma altura recebe o arcebispo bracarense cópia da mesma bula, a *Si illustris rex Portugalie*, onde Gregório IX ordena a D. Silvestre Godinho, que use todos os meios para obrigar o rei a terminar a perseguição que tem feito à Igreja. Pode recorrer à excomunhão e ao interdito do lugar onde o rei estiver (Cf., IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 4, doc. 130; IANTT, *Mç. 11 de Bulas*, doc. 18 - 1238, Abril, 15: bula (o texto desta bula também se encontra inserida numa bula de Inocêncio V, de 1276); COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 482).

[82] D. Silvestre Godinho recebe em troca dos famosos dízimos régios, as igrejas de Ponte de Lima e de Touguinha; pela posse do castelo de Penafiel e dos outros direitos, acima enunciados, várias vilas e terras nas proximidades dos coutos de Braga, Provezendes e Panóias (Cf., ADB, *Gaveta I das Igrejas*, doc. 179). Esta composição trata, ainda, sobre direitos de chancelaria e sobre o castelo de Penafiel de Bastuço e outros artigos (Cf., ADB, *Colecção Cronológica*, cx. 2, doc. 40 (pública forma de 23/6/1344); ADB, *Gaveta das Igrejas,* g. 1, doc. 179 - 1238, Novembro, 25: composição**;** COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 486).

[83] AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 82, fl. 15-15v - 1238, Maio, 10: bula; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 484.

[84] Cf., COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota (p.) 377 - 1238, Novembro, 25.

O que dizer destes acordos? Politicamente o rei parece perder algum terreno em relação aos poderes eclesiásticos, sobretudo no que diz respeito à sua influência política dentro daquelas dioceses, e da bracarense, em particular. Mas, a maior parte das disposições que negoceia com D. Silvestre acabam por ser todas alternativas em relação às pretensões iniciais do arcebispo. Por exemplo, os direitos de capelania real e de chancelaria real, que D. Silvestre reclamava, ou a posse do castelo de Penafiel de Bastado, ou até a cunhagem da moeda, embora considerados, foram, na realidade substituídos por outras posses e privilégios, sobretudo transformados em património fundiário ou em posse de vilas e de padroados. Nada que implicasse uma grande erosão ao poder régio. Quanto ás dizimas reais, outorgadas ao Porto, a Braga e a outras dioceses portuguesas, queremos crer que os bispos e respectivos cabidos, nunca lhes puseram a vista em cima, quanto mais as mãos. Esta é uma queixa recorrente à Santa Sé, e que demonstra que Sancho II e os seus conselheiros durante as décadas de trinta e quarenta do século XIII, travam com o poder episcopal, e por vezes com a Santa Sé, um forte braço-de-ferro.

Falámos de Braga e do Porto, tratadas pelo rei de forma pouco ortodoxa, mas dispostas a lutar pelos seus direitos e privilégios eclesiásticos. E entre elas? Entre estas duas dioceses, no período de acesa luta contra o poder régio, como estão as suas relações?

A composição assinada pelo bispo do Porto com o rei de Portugal, que adiante veremos, entre as várias cedências que cada parte aceitou, implicava a saída definitiva de Sancho II, daquela cidade. O rei comprometia-se a não voltar a perturbar os direitos jurisdicionais, civis e eclesiásticos, do bispo.

Mas, a intromissão do rei na cidade do Porto tinha provocado alguns efeitos colaterais. A presença constante de oficiais régios e, por conseguinte, da autoridade do rei, levou a que muitos dos habitantes da cidade, vassalos do bispo, vissem no poder régio, um poder mais atractivo. O rei assumia-se sempre como protector dos portuenses, sempre que estes eram perseguidos, de alguma forma, pelo bispo. O concelho do Porto via assim com grande consternação a saída dos representantes régios daquela cidade e, sem sabermos até que ponto a coroa não os terá instigado, revoltaram-se contra o seu bispo.

Fragilizado por tal levantamento, o bispo e o cabido da cidade, vêem-se forçados a solicitar auxílio nas únicas forças que o podiam fazer à revelia do rei: os nobres. Estes vieram, sob ordens do bispo, governar a cidade, onde aplicaram a lei marcial e forçaram os seus habitantes a terminar o levantamento. Mas o concelho não baixou os braços e num último esforço enviam ao arcebispo de Braga e a outros bispos do reino documentos com queixas sobre Pedro Salvadores e os nobres que o acompanhavam. E, apelavam ao arcebispo e ao rei que lhes valessem.

Silvestre Godinho não resiste a intervir na questão. A vocação bracarense para o exercício do poder civil foi mais forte e a prática antiga deste prelado, junto da cúria romana e do rei Afonso II, veio ao de cima. Numa atitude pacificadora tenta intervir no conflito, embora quase sempre se ponha ao lado dos habitantes do concelho. Pedro Salvadores vê com muita preocupação esta intromissão de outro prelado, ainda por cima o metropolita, sobre a sua jurisdição eclesiástica, e tenta impedir essa mediação bracarense afirmando que como Senhor do Porto, não estava dependente de Braga.

Bispado do Porto – os conflitos com Sancho II

Os problemas entre o rei e o bispado do Porto são logo do início do reinado. D. Martinho Rodrigues queixava-se ao papa de que Sancho II usurpava a sua jurisdição na cidade do Porto e seu termo. O que se passava, afirmava o indignado prelado, era que os oficiais régios extravasavam por completo as suas competências e afectavam profundamente as liberdades e prerrogativas eclesiásticas naquela cidade. As queixas incidiam sobre factos concretos, como a detenção dos habitantes da cidade, de forma indiscriminada, e que não seriam libertos senão pagassem aos meirinhos régios uma determinada quantia de resgate. Outros eram engajados, contra sua vontade, na hoste de guerra do rei, onde se transformavam, na prática, em homens submetidos ao poder real. E, situação bastante desagradável e perturbante da autoridade episcopal, o rei tomava para si as igrejas que se encontravam vagas e nelas colocava eclesiásticos de sua confiança e que não respeitavam a dignidade episcopal.

As queixas do bispo daquela cidade do Douro parecem não ter encontrado muito acolhimento junto do papa Honório III, sobretudo porque, segundo a interpretação pontifícia, careciam de fundamento. Contudo, outra explicação nos parece plausível, no que diz respeito à quebra de uma das imunidades do clero, a que correspondia à prestação forçada de serviço militar. Por esta altura, e falamos do ano de 1226, a coroa preparava uma expedição militar contra a cidade muçulmana de Elvas. Esta iniciativa armada contra os Sarracenos integrava-se no plano geral de «cruzadas», fortemente patrocinado pelo papado. E, se nos recordarmos, de que havia uma excepção a esta imunidade no interior das monarquias peninsulares, ou seja, caso a guerra fosse dirigida contra posições

ocupadas por forças islâmicas, os clérigos poderiam, e deveriam, ser chamados pelo rei a participar nessas operações[85]. Esta pequena crispação com a Santa Sé não alterou significativamente o estado das relações, já que, em 1226, Honório III, confirma o direito de padroado das igrejas de Pindelo e de S. Tiago de Bougado, concedidos por Afonso II ao bispo e cabido do Porto[86]. O mesmo acontece em Fevereiro do ano seguinte, com a confirmação papal, ao bispo portuense, das igrejas de Páramos, Fânzeres, Guidões[87], S. Pedro da Cova, de Meinedo e da Régua[88].

As queixas de Martinho Rodrigues à Santa Sé tinham ainda outro objectivo. O que explica ao papa, em 1233, presumimos, não terá sido apenas uma longa exposição, dramática, certamente, das sevícias, violações e outras «maldades» praticadas pelos oficiais do rei. O panorama era semelhante ao de outras dioceses, das quais o papa ia, também, tendo conhecimento. Havia uma outra razão, que levava o velho bispo portuense a deslocar-se a Roma. Não se tratava apenas da violação das imunidades eclesiásticas, já que D. Martinho tinha por seguro que D. Sancho estava declaradamente ao ataque sobre a

---

[85] A isenção do serviço militar e o privilégio do foro eram as imunidades eclesiásticas que mais frequentemente eram violadas pelos oficiais régios. Os bispos tinham por hábito conceder tonsuras aos que queriam escapar à prestação de serviço militar e àqueles que não queriam ser julgados por crimes praticados em tribunais do rei. O clero aumentava assim o grupo dos seus dependentes e os seus rendimentos. Esta situação não agradava muito à coroa que, naturalmente, reagia, obrigando os tonsurados a incorporar as fileiras do exército.

[86] Cf., ADP, *Livro 29 (1687) dos Documentos Originais do Cabido do Porto*, fl. 65; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 507 - 1226, Dezembro, 23: confirmação.

[87] Cf., ADP, *Livro 12 (1679) dos Documentos originais do cabido do Porto*, fl. 38; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 507 - 1227, Fevereiro, 13: confirmação.

[88] Cf., ADP, *Livro 12 (1670) dos Documentos Originais do Cabido do Porto*, fl. 39; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 507 - 1227, Fevereiro, 15: confirmação.

posse do senhorio do Porto, que pertencia aos bispos, desde a doação da condessa D. Teresa[89]. O rei acusava o prelado, aproveitava todas as oportunidades para fazer valer a sua autoridade dentro da cidade, «como quem queria estabelecer usos novos e conquistar…»[90].

O rei chamava ao seu juízo todos os litígios, laicos e entre laicos e eclesiásticos, recrutava para o exército os habitantes da cidade e reclamava-lhes serviços e outras exigências. Gregório IX, escutadas as queixas, ordena ao bispo, ao deão e ao chantre de Zamora, que fossem ter com D. Sancho II e o convencessem a modificar o seu comportamento, respeitando todos os direitos que o bispo tinha sobre a cidade. Autorizava-os, caso o rei se mostrasse irredutível, a interditar todos os lugares em que ele entrasse. Todos os ofícios divinos deveriam cessar, dando-se apenas excepção aos baptismos das crianças e à extrema-unção dos moribundos[91].

---

[89] Valia-se nesta situação o bispo com a lembrança de uma carta papal de protecção apostólica que em 1227 tinha sido passada pelo papa, ao bispo, cabido e diocese do Porto, e que fazia referência à confirmação feita pelo rei Afonso II, da doação original de D. Teresa (Cf., ADP, *Livro 6* (1664) *dos Documentos Originais do Cabido do Porto*, fl. 72, doc. 5; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 506 - 1227, Março, 5: protecção apostólica**.** No mês seguinte, Gregório IX, toma sob a protecção pontifícia a igreja do Porto e seus bens, nomeadamente a cidade e distrito, concedidos por D. Teresa e confirmados por Afonso II (Cf., ADP, *Livro 6* (1664) *dos Documentos Originais do Cabido do Porto,* fl. 72, doc. 7; AV, *Reg., Vat.* 14, ep. 41, fl. 6; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* notas 269 e 510 - 1227, Abril, 5: protecção**).**

[90] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal* VI, p. 63.

[91] Em dois documentos do mesmo ano o papa chama a atenção do bispo, deão e chantre de Zamora, para a situação do bispado do Porto, fazendo-lhes uma descrição dos vexames infligidos ao bispo do Porto por D. Sancho. Confia a causa da jurisdição da cidade do Porto e assuntos afins ao bispo, deão e chantre de Zamora (Cf., AV, *Reg., Vat.* 13, ep. 491, fl. 163; AV, *Reg., Vat.* 13, ep. 492, fl. 163-163v; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* notas 261 e 262 - 1227, Janeiro, 18: carta). Noutra missiva, dirigida ao rei de Portugal, informa-de de que irá ser visitado pelos prelados de Zamora. Com a mesma data informa o bispo de Zamora e

Como em todos os bispados do reino de Portugal, também o Porto é alvo de tentativas de composição por parte do rei. São comuns as doações e confirmações, «actos naturais da dignidade real», e reveladoras da sensibilidade inicial da coroa em relação à Igreja. Exemplo dessa atitude é a confirmação que em Abril de 1224, o papa Honório III, faz da doação régia dos dízimos de todos os rendimentos reais à diocese do Porto[92]. Doação de dízimos que mais tarde, D. Martinho Rodrigues reclamará que não é paga por D. Sancho II.

Em Maio de 1233, Gregório IX mantém a pressão sobre o rei de Portugal, ao ordenar ao bispo de Palença e aos arcediagos de Carrión e de Cerrato, que se apresentem a Sancho II e que o intimem a deixar de perseguir o bispo do Porto[93]. Pressão que se reforça com mais uma bula daquele papa, dirigida agora, ao bispo, deão e chantre de Zamora, lembrando-lhes de que devem informar o rei de Portugal de que deverá pagar todos os rendimentos ao bispo do Porto, se este for coagido a viver fora do reino[94].

Com o interdito disposto sobre o reino, Gregório IX, a pedido do bispo do Porto, declara excomungados de novo os absolvidos por autoridade apostólica, enquanto não

---

os seus associados de que já notificou o rei português (Cf., AV, *Reg., Vat.* 14, ep. 70, fls. 10v-11; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* notas 270 e 2711227, Maio, 5: carta**).**

[92] Cf., AV, *Reg. Vat.* 12, ep. 420, fl.187; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 244 - 1224, Abril, 3: confirmação papal**.**

[93] Cf., IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra,* cx. 30 DEM, mç. 2, docs. 73 e 73a (pública-forma); COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 320 - 1233, Maio, 26: bula

[94] AV, Reg. Vat 17, ep. 188, fls. 57v-58; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* notas 322-233 - 1233, Junho, 10: bula. Nesta mesma bula, Gregório IX, exorta os prelados de Portugal, a cumprirem o mandato de que os incumbirem o bispo, deão e chantre de Zamora, quanto à apresentação de letras apostólicas ao monarca.

fizerem penitência e repararem os crimes, por que foram excomungados, e concede ao bispo portuense a faculdade de celebrar na sua capela e igrejas e aí ouvir missa celebrada pelos capelães, durante o interdito geral[95].

A situação entre o rei e o bispado do Porto assumiu alguma gravidade, como podemos observar numa carta escrita pelo Bispo de Palença e pelo arcediago de Cerrato, dirigida ao vigário de Coimbra, em 16 de Agosto de 1234 e que transcreve as letras apostólicas de 26 de Maio de 1233, ou seja, a bula S*i quam horribile*, que narravam as várias fases da questão entre o bispo do Porto e Sancho II, que o vigário devia declarar publicamente excomungado por toda a diocese de Coimbra e na catedral. Naquela bula dirigida ao bispo de Ceriano e ao arcediago de Palencia, por causa dos agravos feitos pelo Rei de Portugal ao bispo do Porto a pessoas e bens eclesiásticos, mandava o papa, que os bispos fossem à presença do Rei, e o admoestassem, marcando-lhe um prazo para obedecer. Como o Rei não obedece no prazo ficam interditos os lugares em que reside. Ao bispo de Coimbra compete avisar a cidade desta decisão[96]. Situação que não se altera, antes pelo contrário, em 31 de Agosto de 1235, é enviada uma nova bula por Gregório IX, agora dirigida ao bispo de Salamanca e ao deão e mestre-escola de Zamora, incumbindo-os de obrigarem Sancho II ao cumprimento dos artigos sobre as liberdades eclesiásticas, com faculdade para o excomungarem publicamente e lançarem interdito aonde ele chegasse[97].

---

[95] Cf., ADP, *Censual do Cabido do Porto* (1656), fls. III-Ixv; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* notas 239-330 - 1234, Abril, 7: bula.

[96] Cf., IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, cx. 30 DEM, mç. 2, doc. 73 e 73a; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 333a - 1234, Agosto, 16: carta.

Em 1236 já é bispo do Porto D. Pedro Salvadores, o que pode ter acontecido ainda em 1235, se tomarmos como certa uma carta pontifícia, onde Gregório IX, declara ter sagrado bispo D. Pedro Salvadores e proíbe que o excomunguem, sem especial concessão pontifícia[98]. Noutra bula passada em Setembro de 1235, D. Pedro Salvadores, é de novo referido como bispo. Gregório IX outorga ao bispo do Porto, a faculdade de absolver da sentença de excomunhão, fulminada pelo cardeal legado bispo de Sabina e outros, contra barões, oficiais régios, meirinhos, vassalos, etc.[99].

A sua entrada imprime modificações na política interna da diocese. Sem qualquer prurido solicita a vinda para a cidade de frades Pregadores, os únicos, no seu entendimento, capazes de pôr em ordem o estado moral dos diocesanos, que o bispo pinta com as cores mais escuras, numa carta que envia, em 1237, ao capítulo dos Dominicanos, que se encontrava reunido em Salamanca. Pedia-lhes, expressamente, que viessem e que fundassem um convento na cidade do Porto[100]. Situação a que aquela Ordem corresponde, já que o bispo, numa carta dirigida aos fiéis da sua diocese, pede-lhes que contribuam para a fundação de um convento dominicano na cidade[101].

---

[97] Cf., ADP, *Livro 22* (1680) *dos Documentos Originais do cabido do Porto*, fl. 2; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 514.

[98] Cf., AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 246, fl. 75 - 1235, Setembro, 26: carta; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 335.

[99] Cf., AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 245, fl. 75 - 1235, Setembro, 27: bula**;** COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 334.

[100] Cf., COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 516.

[101] Cf., COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 516 - 1238, Março, 6: carta.

Os Dominicanos chegaram, atraídos por importantes concessões que o bispo lhes fazia, mas rapidamente o clima na diocese entre o cabido e a nova fundação religiosa se degradou. Estes problemas extravasaram para outras congregações, como os Franciscanos, chegando o próprio D. Pedro a tentar impedir a construção da casa conventual dominicana, situação de que temos conhecimento por uma bula enviada por Gregório IX, onde incumbe o arcebispo de Compostela de obrigar D. Pedro Salvadores, bispo do Porto, a não impedir a construção do convento franciscano na cidade do Porto[102].

Sendo da história da cidade do Porto, esta questão entre o bispo e as ordens menoritas, não teria muito cabimento neste trabalho, se nela o rei de Portugal não se tivesse envolvido. Como diz Gonzaga de Azevedo:

> «D. Sancho, cuja simpatia e ligações com os Mendicantes eram conhecidas, não deixou escapar aquele ensejo de se tornar popular, na cidade do bispo; tomou os frades perseguidos por Pedro Salvadores, debaixo da sua protecção e mandou fazer o mosteiro à sua custa, dizendo, na carta aberta, que de Coimbra, sobre isto, enviou a todos os do seu reino, como ele diz, que procedia assim, por entender que aquela casa havia de ser de geral proveito.»[103].

---

[102] Cf., AV, *Reg. Vat.* 20, ep. 70, fl. 80v; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 535 - 1241, Março, 22: bula.

[103] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal,* VI, p. 66.

O rei de Portugal compunha e enviava, desta maneira, uma mensagem clara, à cidade do Porto, e a todos os núcleos urbanos onde, sob a sua protecção, Franciscanos e Dominicanos, se estavam a implantar. Servia esta «carta aberta» para responder aos cónegos regrantes de Santa Cruz de Coimbra, ou aos seus homólogos de Lisboa, que viam na introdução destes Menoritas, formidáveis rivais, sobretudo no que dizia respeito ao contacto com as populações urbanas. O conjunto de benefícios, doações e mensagens deste género, feitos pelo rei, mostrava claramente que não queria qualquer tipo de perturbação sobre estas duas ordens religiosas.

A propósito da interdição do reino, mais tarde, Gregório IX, avisado das ligações do rei a estas ordens, envia instruções concretas que retiram aos frades de S. Francisco e aos de S. Domingos a capacidade, que tinham, de celebrar ofícios divinos, durante o interdito. Esperava, assim, o papa, quebrar a vontade do rei, impedindo que as suas «novas» ordens religiosas «preferidas» pudessem funcionar.

Não difere muito de D. Martinho a perspectiva que D. Pedro Salvadores tem da sua cidade e das relações que esta deve ter com o rei. A cidade é dos bispos e, nela o rei não deve ter qualquer poder. D. Pedro insiste, na Santa Sé[104], sobre esta quebra do privilégio do foro, que o rei não respeitava. Sancho II continuava, assim o acusavam, a insistir no recrutamento militar dentro da diocese e nos encargos sobre os habitantes.

---

[104] Gregório IX, ordena ao deão, ao chantre e ao tesoureiro de Zamora, que ouçam testemunhas sobre as questões do bispo do Porto com o rei de Portugal. No mesmo documento o papa ordena-lhes para absolverem o bispo do Porto da excomunhão se porventura tivesse incorrido em alguma (Cf., AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 20, fl. 4-4v; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 518 - 1238, Março, 30: bula). Na mesma data, envia uma missiva ao bispo de Ourense, incumbindo-o de fazer observar a excomunhão lançada pelo bispo do Porto contra os que aceitavam benefícios do rei de Portugal (Cf., AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 23, fl. 4v; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 522 - 1238, Março, 30: carta pontifícia).

O mesmo se passava com os rendimentos régios que D. Afonso II doara à diocese e que Sancho insistia em não pagar. Esta situação de conflito aberto com o rei era insustentável, sobretudo para o bispo e a necessidade de se estabelecerem negociações levou a que ambas as partes conseguissem chegar a um acordo[105]. Pedro Salvadores acaba por transigir, perante mestre Gil, cónego de Coimbra e perante Durão Forjaz, chanceler do reino, nas questões relacionadas com o serviço militar dos seus diocesanos e com o privilégio do foro, com excepção dos assuntos espirituais ou eclesiásticas, como eram os testamentos, dízimos, matrimónios, simonia, usura, etc. Em todas as outras causas, o bispo, aceitava a presença de um magistrado de nomeação régia. Comprometia-se ainda, o prelado portuense, a acompanhar o rei nas expedições militares contra os sarracenos[106], o que muito deveria alegrar o papa, que muito provavelmente forçou este acordo, embora tivesse rejeitado a cláusula em que o rei podia designar juízes para os assuntos eclesiásticos.

No quadro dos conflitos entre a Igreja e a Coroa, o caso do bispado do Porto é muito interessante de observar, já que o monarca parece aí ganhar em toda a linha. Senão, vejamos:

1- Impõe a presença dos seus oficiais e magistrados;
2- Força, contra o bispo, a implantação de Dominicanos e Franciscanos;
3- Força o recrutamento militar no interior da cidade
4- Não paga os dízimos régios doados à Sé no tempo de seu pai

[105] Cf., ADP, *Livro 15* (1673) *dos Documentos Originais do cabido do Porto*, fl. 20, 21, 24, em públicas formas - 1238, Maio: composição; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 524.

[106] Cf., RIBEIRO, João Pedro, *Dissertações cronológicas…,* T. IV, apêndice III.

5- Quebra privilégios e imunidades eclesiásticas;
6- Mesmo com o reino interditado consegue forçar o bispo (e o papa) a negociarem, garantindo o levantar da interdição e a cedência do bispo em questões essenciais para o poder diocesano e eclesiástico.

A chancelaria régia parece ter funcionado, bem como o bloco de conselheiros do rei. Durão Forjaz, Martim Gil de Soverosa e seu irmão Vasco Gil, conseguiram forçar o bispo do Porto a um acordo que garantia ao rei, finalmente, alguma supremacia sobre uma das mais importantes cidades comerciais do reino, ganhando o bispo apenas, embora fosse significativo, a paz interna e o retomar do controlo sobre os habitantes da diocese.

Concordata assinada rei e bispo compõem-se para recuperar a diocese e, eventualmente, adquirirem alguma confiança mútua. Poderia ser este clima de pacificação, o responsável por uma série de composições que se estabelecem entre o monarca e o bispo, como por exemplo a que, em 1238, é assinada sobre dízimos e direitos de portagem[107].

Feitas as pazes, discutia-se, agora, o levantamento da interdição ao reino. Questão central para Sancho II que não perde tempo e nomeia o seu chanceler, Durão Forjaz, como seu procurador para receber a absolvição do bispo de Salamanca e do deão de Zamora. Neste diploma de nomeação o rei reafirmava ser obrigado a dar o direito de padroado de todas as igrejas da diocese do Porto, no caso de faltar à composição realizada com o bispo e cabido portuenses[108]. Em Agosto de 1238, este chanceler de

---

[107] Cf., ADP, *Livros dos Originais*, Lº VI, ff, 8, 9, 21 - 1238, Maio: composição.

Sancho II, apresenta ao bispo de Salamanca um documento formal contendo o pedido régio de absolvição, onde constavam ainda declarações do bispo do Porto, D. Pedro Salvadores, favoráveis ao monarca[109].

Este acordo celebrado com D. Sancho criou, contudo, alguns problemas no interior da diocese, entre o bispo e os habitantes[110], que em Setembro de 1240, e sob influência do valido do rei Abril Pires de Lumiares e D. Tibúrcio, bispo de Coimbra, parecem terminar com a formalização de uma composição entre o bispo, D. Pedro Salvadores e os habitantes do Porto[111].

Na fase final do seu reinado e, motivado pela necessidade de garantir apoios dentro dos notáveis da igreja portuguesa, Sancho II, assina importantes doações ao bispo e ao cabido da cidade do Porto, algumas delas estranhas, pela sua localização geográfica, completamente excêntrica em relação a esta cidade do Douro, como é o caso da doação do castelo de Marachique, um dos «ferrolhos» situado na passagem do Baixo Alentejo para o Algarve[112]. O fluxo de doações, continua por todo o país, e ainda em 30 de Abril

---

[108] Cf., ADP, *Livro 15* (1673) *dos Documentos Originais do Cabido do Porto*, fl. 26, pública forma - 1238, Julho, 25: nomeação; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 524.

[109] Cf., ADP, *Livro 15* (1673) *dos Documentos Originais do Cabido do Porto*, fl. 26 - 1238, Agosto, 17: apresentação; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 524.

[110] Cf., ADP, *Livro 6* (1664) *de Documentos Originais do Cabido do Porto*, fl. 72, doc. 34 - 1240, Setembro, 26: composição; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 530.

[111] Cf., ADP, *Livro 6* (1664) *de Documentos Originais do Cabido do Porto*, fl. 72, doc. 34 - 1240, Setembro, 26: composição; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 530.

[112] Cf., IANTT, *Gavetas* I, mç. 2, doc. 6 - 1245, Abril, 27: doação; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 528. Esta doação é confirmada por Inocêncio IV, no dia 1 de Agosto de 1245 (Cf., IANTT, *Mç.*

de 1245, o bispo do Porto recebe do rei de Portugal o direito de padroado da igreja de Avanca[113].

---

10 de Bulas, doc. 7 - 1245, Agosto, 1: confirmação**;** COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 529).

[113] Cf., ADP, *Livro 29* (1687) *de Documentos Originais do Cabido do Porto*, fl. 4 - 1245, Abril, 30: doação**;** COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 527.

Bispado de Coimbra – cónegos da Sé e regrantes de Santa Cruz

De D. Afonso II, sabemos que preferia Coimbra, a outras cidades, como local para permanecer e administrar o reino, embora no final do reinado se «sinta» melhor em Lisboa e em Santarém. Sancho II parece ter o mesmo gosto. Por isso volvamos para lá o nosso olhar na busca destes conflitos internos da Igreja, os quais contribuíram largamente para a desestabilização do reino e onde, naturalmente, Afonso II e Sancho II, procuraram apoios, privilegiando as reclamações de umas instituições eclesiásticas sobre outras. Ouçamos o que diz Armando Martins, que estudou a dinâmica eclesiástica coimbrã para este período, o que compreende os reinados de Afonso II e de Sancho II:

> «As relações entre os homens da igreja, entre si, em Coimbra, eram outro campo de batalha. Senhorios eclesiásticos de grande e crescente poder económico e político, a Sé e o Mosteiro de Santa Cruz não paravam de confrontar-se em novos litígios que, nem a intervenção de juízes apostólicos mediadores ou do próprio papa conseguia fazer parar.»[114].

Mas o quadro conflitual da igreja em Coimbra e no seu termo não se fica apenas pelas disputas entre a Sé os cónegos-regrantes de Stº Agostinho. O reinado de Afonso II vê entrar em Portugal e instalarem-se naquela cidade duas novas comunidades

---

[114] Cf., MARTINS, Armando Alberto, *O Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra séculos XII-XV. História e Instituição,* Lisboa, tese de doutoramento policopiada apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1995, p. 384.

monásticas: Franciscanos[115] e Dominicanos[116]. Ordens monásticas com claro cunho urbano e vocacionadas para a intervenção directa, logo produziram antagonismos entre as instituições eclesiásticas já existentes nesta cidade do Mondego e noutras terras onde também se instalaram. *Mendicantes* e *Pregadores* actuavam sobre as sociedades urbanas europeias pregando os primeiros contra a violência, a desigualdade, a pobreza, a ostentação e os segundos contra os judeus e todas as heresias. E no caso de Coimbra estas dinâmicas chocavam com uma das principais estruturas eclesiásticas da cidade. Os cónegos regrantes de Santo Agostinho. No plano espiritual e na sua acção pastoral os crúzios tinham optado pela pobreza, pela não ostentação, o que os colocava no caminho daquelas novas comunidades.

E problemas surgem com a instalação de casas menoritas nas proximidades do espaço de Santa Cruz e no interior do *Isento* crúzio. A fixação de Franciscanos junto a Leiria constituía de facto uma grave afronta já que aquele território era directamente administrado pelo prior geral dos Crúzios. Questões de foro jurisdicional começam a surgir entre o Mosteiro de Santa Cruz, os frades Franciscanos e a Sé de Coimbra e na tentativa de se resolver o problema chega a haver apelo para a intervenção dos próprios monarcas. E o caso de Leiria é paradigmático em vários aspectos. Por um lado a perda de

---

[115] As primeiras referências são de dois monges franciscanos, frei Gualter e frei Zacarias, que por volta de 1217 teriam visitado Guimarães, Coimbra, Alenquer e Lisboa (Cf., LOPES, F. Félix, "Franciscanos em Portugal", in *Enciclopédia Luso Brasileira de Cultura*, Lisboa, Verbo, vol. 8, cols 1550-1552; FARIA, Francisco Leite de, "Os primeiros Franciscanos em Portugal", in *Colóquio Antoniano*, Lisboa, 1982, pp. 51-52; MARTINS, Armando Alberto, *O Mosteiro de Santa Cruz…*, p. 385).

[116] 1217, parece ser também o ano do primeiro estabelecimento de frades dominicanos entre nós. Fr. Soeiro Gomes visita Coimbra e Santarém no Inverno daquele ano, embora a instalação definitiva da Ordem seja bastante mais tardia (Cf., MARTINS, Armando Alberto, *O Mosteiro de Santa Cruz…*, p. 387).

importância que os cónegos regrantes apresentam na sociedade portuguesa e que é proporcional ao aumento de influência dos frades menoritas recém-chegados. O legado papal enviado para resolver este conflito jurisdicional, o cardeal de Santa Sabina, considerava que os cónegos de Santa Cruz deviam proceder a reformas no interior da sua comunidade. Por outro lado é «conhecido» o favorecimento que Sancho II atribuía aos monges de S. Francisco[117]. Coimbra, Porto, Leiria estão entre as cidades e vilas portuguesas que assistiram a conflitos, por vezes com alguma gravidade, entre Menoritas e os cabidos episcopais, ou com outras ordens religiosas, o que revela uma forte perturbação nos equilíbrios urbanos nacionais, aos quais não será alheia esta «inclinação» do rei pelas ordens de S. Francisco e de S. Domingos.

Se num vislumbre pudemos observar alguma da tensão que numa das maiores cidades do reino ocorria entre instituições eclesiásticas, importa agora observar melhor o comportamento do clero coimbrão durante os finais do reinado de D. Sancho II.

Como se comporta o bispado de Coimbra durante a guerra civil? O bispo e o cabido apoiam o rei ou estão pelo bolonhês? D. Tibúrcio, bispo-eleito de Coimbra, que ocupava o cargo desde 1234, coloca-se abertamente ao lado do conde de Bolonha. Sabemos que esteve presente em Lyon, em pleno Concílio, onde foi um dos prelados portugueses que receberam a incumbência de fazer cumprir a bula de deposição de

---

[117] A questão é extremamente complicada. As posições extremaram-se e os frades recorreram à Sé Apostólica, já que dependiam directamente desta. A resposta foi brutal. Gregório IX ordena, em 22 de Maio de 1233, aos bispos de Viseu e Lamego e ao prior da colegiada de Guimarães, que tornem nulas todas as disposições tomadas pelos Crúzios contra os Franciscanos, ordenando-lhes ainda que tomem disposições para que aquela ordem menorita se instale livremente. É a bula ***Etsi necesse sit*** (Cf., Av., *Reg. Vat.,* 17, fl. 42v). Mais tarde, em 9 de Junho do mesmo ano, o mesmo papa expede a bula ***Intelleximus cum dolore***, dirigida ao Prior-mor e ao convento de santa Cruz, admoestando-os rudemente e ordenando-lhes que em nada impedissem a instalação da Ordem de S. Francisco nas terras de Leiria.

Sancho II[118]. Mas a sua ligação ao futuro curador do reino é mais profunda do que a mera representação apostólica. Está presente, através de um representante, em Paris, onde o infante Afonso celebra um acordo com o clero português, e é visto, ao lado do *Bolonhês*, quando este entra em Leiria, situação que terá provocado o maior tumulto em Coimbra, o centro da resistência de Sancho II, onde os membros do cabido foram perseguidos, uns presos, outros conseguindo fugir, e os seus bens acabaram pilhados e destruídos às mãos das forças fiéis ao rei, que os apodavam de desleais e traidores[119].

Impedido de entrar na fortaleza real em que se tinha transformado a sua Coimbra, o bispo mantém-se em Leiria, constrangida pelas forças do conde de Bolonha, onde transforma a sua estadia numa completa visita pastoral « […] benzendo os santos óleos, conferindo ordens, administrando o crisma»[120]. Interessante, é a forma como Armando Martins[121], comenta esta «improvisação» do bispo, que ao conhecer a oposição que lhe faziam na cidade de Coimbra, previa que aqui, ao pé do Lis, os cónegos regrantes, detentores de importantes bens naquela zona se lhe opusessem, também, com toda a determinação. Excomunga-os e, é aqui, que está a surpresa do autor: «Estranho era o acto de excomungar prevendo, antecipadamente, gestos e circunstâncias!»[122].

---

[118] Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal,* II, p. 512; Cf., MARTINS, Armando Alberto, *O Mosteiro de Santa Cruz…*, p. 412.

[119] Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal…* II, p. 524.

[120] Cf., MARTINS, Armando Alberto, *O Mosteiro de Santa Cruz…*, p. 413.

[121] Cf., Idem, *Ob. cit.…*, p. 412-413.

[122] Cf., Idem, *Ob. cit.*, p. 413.

D. Tibúrcio intervém, severamente sobre os hábitos dos eclesiásticos leirienses, a quem acusa de viverem em pecado e de cometerem outros crimes contra a Igreja e contra a moral, sempre mal influenciados pelo prior regrante, que aí cometia todo o tipo de abusos. Agitando no ar a sua Provisão papal, reclamava contra o Prior de Santa Cruz, D. João Pires, afirmando que a sua eleição tinha sido fraudulenta e nunca confirmada pela Santa Sé, e que por isso todos os actos executados por aquele Prior seriam considerados nulos. D. Tibúrcio afinava pelo mesmo diapasão do bolonhês, que também trazia «papéis» que declaravam a nulidade do título de rei a D. Sancho II, pondo o Prior dos Crúzios, na mesma «fogueira».

Quebravam estes dois, o bispo e o curador, a espinha dorsal que suportava muitas das funções da centralidade de Sancho. O esvaziamento do priorado crúzio deveria afectar a própria coroa. Foi feroz o ataque ao *isento* crúzio de Leiria, que soube reagir em conformidade, juntando-se à resistência do rei, lançaram o anátema sobre todos aqueles que tinha recebido bênçãos do bispo nas terras que lhes pertenciam desde o tempo de D. Afonso Henriques, excomunhão extensível a todos aqueles que ainda as viessem a receber.

Este extremar de posições leva a violentos confrontos, confundíveis com as operações militares das forças armadas de ambos os lados, e a violência da reacção crúzia foi de tal ordem que todas as notícias dão conta de que D. Tibúrcio foi forçado a abandonar Leiria, a refugiar-se em Montemor-o-Velho, onde não fica muito tempo, acabando por vir morrer em Óbidos.

Mas, a acção de D. Tibúrcio contra o prior dos crúzios, teve consequências. Por este tempo começava a pensar-se, nos meandros de Santa Cruz, em eleger um novo prior.

Porquê? É verdade que as arengas de D. Tibúrcio designavam sempre o Prior D. João Pires como «[…] aquele que se dizia Prior», e que esta desvalorização diminuía a «blindagem» do rei que, nesta fase, estaria determinado em não ter junto dele, alguém que pudesse diminuir a sua dignidade. Estando tão próximo de Santa Cruz, sendo a coroa tradicionalmente muito próxima daquela instituição, será que Sancho II não resistiu àquilo que a política palaciana lhe recomendava: a substituição de D. João por outro prior, e já agora, por um que fosse da sua confiança. É plausível.

Mas, Armando Martins vai ainda mais longe. Considera que a eleição do novo Prior, D. Martinho, é preparada por Sancho II, e que afinal mais não é do que a substituição de um prior «duvidoso» e, com algumas simpatias para com Afonso de Bolonha, por outro, indefectível e de total confiança do rei[123]. Irredutibilidade e resistência que apresentou até ao fim contra Afonso de Bolonha. Já depois de Afonso III ter subido ao trono, Santa Cruz continuava a resistir-lhe através deste Prior, e nem as inquirições ordenadas às possessões crúzias de Ladeia, Alvorge e Ateanha, ou o facto de o rei nunca ter feito qualquer doação, ou confirmado os bens crúzios, levou a que a crispação se atenuasse.

Coimbra não era tão agradável para Afonso III, como o fora para o seu irmão e para o seu pai.

As relações entre o bispado de Coimbra e o mosteiro dos cónegos regrantes foram, sempre complicadas, situação que se manteve praticamente durante toda a governação de Sancho II. E os problemas finais do reinado, com a deposição do rei, e a

---

[123] «A hipótese que acabamos de expor – de um Prior favorável ao conde ter dado lugar a outro favorável ao rei, em 1246 – parece provar-se pelos acontecimentos posteriores de 1256-1257.» Este autor cita duas bulas onde o plano de Sancho II é exposto (Cf., MARTINS, Armando, *Ob cit.,* pp. 416-417).

vinda para Portugal de D. Afonso, nomeado curador do reino pelo papa, não vieram ajudar a melhorar a constante crispação entre as duas instituições.

Podemos dar conta da constância dessa rivalidade, por exemplo, quando, em 31 de Janeiro de 1228, são enviadas letras apostólicas assinadas por Gregório IX ao arcebispo e chantre de Braga e ao deão de Viseu sobre uma queixa que o bispo de Coimbra fizera, ao papa, contra o prior e mosteiro de Santa Cruz, reclamando que estes não observavam o interdito lançado na diocese. O Santo Padre, pede ao arcebispo e restantes eclesiásticos designados, que investiguem e, em complemento, que obriguem o mosteiro de Santa Cruz, a pagar ao bispo de Coimbra, a porção que lhe é devida pelos defuntos que sepultarem nas suas igrejas[124].

Outro exemplo dos conflitos, sempre latentes, entre Santa Cruz e a diocese é o que ocorre em 1245 por causa de um interdito lançado pelo bispo sobre as igrejas de Santa Marinha de Seia, S. Pedro de Alhada e outras igrejas e capelas do mosteiro de Santa Cruz. O Prior e convento do mosteiro de Santa Cruz ratificam a citação, feita ao bispo de Coimbra, D. Tibúrcio, através de Nuno Pires e de D. Bento, cónegos do mosteiro, por cartas do bispo do Porto, do Abade de Alcobaça e de Mestre Salvato, prior da igreja de S. Nicolau de Feira, designados como juízes apostólicos, neste conflito, para comparecer, em juízo, no dia 6 de Março, no mosteiro de S. Jorge[125].

---

[124] Cf., IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, cx. 30 DEM, mç. 2, doc. 70; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 302b - 1228, Janeiro, 31: bula**:** *Significante venerabili frater*

[125] Cf., IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 2; NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...*, vol. III, pp. 77-78 - 1245, Março, 7, Coimbra: ratificação**.**

✠

Se o bispo é por D. Afonso, por quem é o prior de Santa Cruz e os monges do seu mosteiro? Por Sancho II? Quais as razões que levam D. João Pires, prior de Santa Cruz ao tempo da deposição do rei, a renunciar ao seu cargo e a ser substituído por D. Martinho, eleito em 1246? E, como diz Armando Martins, porque é que este prior viria a ser perseguido pelo rei D. Afonso III, nos anos seguintes?[126] Já vimos o que pode ter acontecido. Mas porque é que Santa Cruz se mantém ao lado de Sancho II? Apesar de sempre ter estado muito próxima da coroa, a sua posição era muito arriscada, sobretudo porque resistia a uma determinação papal. Qual a relação desta casa crúzia com o rei de Portugal entre 1223 e 1248?

Sancho II revela-se um bom protector do mosteiro de Santa Cruz. Numa carta emitida em 25 de Julho de 1224, feita na cidade de Coimbra, o rei de Portugal compromete-se a proteger os homens, vassalos, servidores e bens de Santa Cruz, onde quer que estes estejam no seu Reino. Este documento contém ainda uma detalhada descrição dos vários tipos de oficiais do mosteiro e diversas recomendações aos ricos homens sobre sanções aos malfeitores, entre as quais a pena de expulsão do reino[127].

E não é apenas para proteger os regrantes de Coimbra que o rei manda lavrar documentos. Também lhes confere importantes dotações, como, por exemplo a doação da

---

[126] Cf., MARTINS, Armando Alberto, *O Mosteiro de Santa Cruz…*, p. 412.

[127] Cf., IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra*, DR, mç. 2, doc. 34.

vila de Asseca[128], ou a longínqua Arronches, cuja doação régia data dos primeiros dias de Janeiro de 1236[129], doações «naturais» já que resultam de iniciativas dos Crúzios.

Também de Castela concorrem apoios a Santa Cruz. A comprovar este facto está o instrumento de doação mandado fazer por D. Fernando III, rei de Castela, em 1237, onde este doa ao mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, diversos bens reais que possuía em Cidade Rodrigo[130]. As ligações com as monarquias vizinhas não são estranhas a Santa Cruz de Coimbra. Já no ano de 1224, o pai de Fernando III, Afonso IX de Leão, tinha feito escambo com o Mosteiro de Santa Cruz, em que os regrantes receberiam metade das herdades chamadas Fátimas, com todas as igrejas e daria ao soberano leonês a herdade de Vilar de Pedro Tomé, localizada perto de Cidade Rodrigo[131]. Os escambos com figuras régias não terminam por aqui. Em 1234, o prior de Santa Cruz de Coimbra troca com D. Teresa, antiga rainha de Leão, e tia de D. Sancho II, e a abadessa do convento de Guimarães, uma herdade em Montemor e recebe quatro casais no lugar de Cadima[132].

[128] Cf., IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DR, mç. 3, doc. 1 - 1236, Janeiro, 3, Coimbra: doação.

[129] Cf., IANTT, *Gavetas* V, mç. 1, doc. 18 - 1236, Janeiro, 7: doação

[130] Cf., IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, DR*, mç. 3, doc. 3 - 1237, Novembro, 20, Burgos: doação.

[131] Cf., IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra*, DR, mç. 3, doc. 4 - 1224: escambo.

[132] Cf., IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 29 - 1234, Março: escambo

Lisboa – os conflitos no interior da Sé

No quadro dos conflitos com os bispos, problema que afecta profundamente o reinando de Sancho II, a posição da diocese de Lisboa assume um papel de relevo. Praticamente desde o início que encontramos referências a queixas do episcopado, de desmandos e violações sobre os bens e imunidades eclesiásticas, por parte de laicos e outros eclesiásticos conotados com o rei. Logo em 1224, temos notícias de que as relações entre a diocese de Lisboa e o rei de Portugal não são as mais cordiais. Uma carta pontifícia expedida por ordem de Honório III, exorta os conselheiros régios, deão de Lisboa, chanceler Gonçalo Mendes, o chantre do Porto, Pedro Eanes e Henrique Mendes, a levarem o monarca a ressarcir o bispo de Lisboa, pelos danos infligidos por ele e pelo seu pai, D. Afonso II[133].

O quadro conflitual é de tal forma grave que nos inícios dos anos trinta do século XIII, o reino chega a estar interdito. Não sabemos ao certo quais as razões que terão precipitado o conflito entre o rei de Portugal e o bispo eleito de Lisboa, D. Soeiro. Gonzaga de Azevedo, a propósito de um conjunto de inquirições que cita, embora não indique quais os documentos usados sobre a posse de igrejas no termo diocesano de Lisboa, afirma o seguinte, sobre as igrejas de S. João de Ourém e de Porto de Mós, que aqui apontamos a título de exemplo:

> «Eis o que disse uma testemunha. Teve esta igreja Pedro Tomar até à sua morte que ocorreu, fez dois anos, em Agosto passado. Depois,

---

[133] Cf., AV, *Reg. Vat.* 12, ep. 220, fl. 138 (139)-139v (140v); COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 218 - 1224, Janeiro, 15: carta pontifícia.

concedeu-a o rei, em comenda, ao filho de Estêvão Mendes, ainda menino, o qual foi posto na posse da comenda pelo alcaide e juiz de Ourém, que lhe deram posse, ainda que não de vontade, mas coagidos pela ordem real. Por morte do filho de Estêvão Mendes, foi a igreja dada a Domingos Peres, que se apresentou para tomar conta dela, com o porteiro do rei, e cartas do vigário. O porteiro mandou aos clérigos que o recebessem como prior; mas o vigário declarava nas cartas que, como o proposto não tinha sido aceite pelo bispo, não tinha autoridade. Depois de terem espoliado o bispo dos frutos de um ano, por vontade do prior passado, o mesmo rei se encarregou de expulsar Domingos Peres, a quem tomaram a casa, que entregaram a Martinho Garcia.

Em Porto de Mós, prosseguiu a inquirição, antes feita em Ourém, sobre as espoliações nos bens móveis e imóveis do bispo D. Soeiro, ordenadas por D. Sancho. O que é mais notável, é que tendo dezasseis testemunhas, clérigos e leigos, sido ouvidas, sobre se o rei, por si ou por outrem, tinha defraudado o bispo D. Soeiro, nos frutos, que lhe tocavam, das igrejas de Lisboa, nos anos de 1232 e 1233, todas elas, sem discrepância, deram a mesmíssima resposta, a saber, que não sabiam, mas que lhes parecia que não. Nenhuma absolve francamente o acusado, e nenhuma ousa condená-lo, o que prova simultaneamente que era culpado, e que exercia pressão sobre as testemunhas, obrigadas assim a dissimular.»[134].

[134] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal*. vol. VI., Lisboa, Edições «Bíblion», 1944.

São graves as insinuações que este historiador faz sobre o comportamento do rei e a serem verdadeiras justificavam em pleno que o bispo procedesse a inquirições de forma a poder apresentar queixa ao papa. José Mattoso, no entanto considera-o «tirânico e pouco escrupuloso»[135] e contestado por parte do clero. A presença deste bispo é bastante contrariada e o volume de queixas desenvolvidas leva-o a deslocar-se à Santa Sé, onde no ano de 1225[136], e mais tarde em 1231, se encontra a defender as suas pretensões, conseguindo mesmo que Gregório IX lance bulas violentas contra o rei. Por causa destas reclamações, já em 1224, o papa Honório III exortava os conselheiros régios: o deão de Lisboa, o chanceler Gonçalo Mendes, o chantre do Porto, Pedro Eanes e Henrique Mendes, a levarem o monarca a satisfazer o bispo coimbrão pelos danos infligidos por ele e pelo seu pai, o rei Afonso II[137].

---

[135] Cf., MATTOSO, José, "D. Sancho II, o Capelo", in *História de Portugal*, Lisboa, Publicações Alfa, 1986, vol. I, pp. 137-156.

[136] Cf., AV, *Reg. Vat.* 13, ep. 37, fl. 81v-82; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 216. Neste documento, dirigido ao bispo e ao cabido de Zamora, refere-se a presença na cúria pontifícia de D. Soeiro, bispo de Lisboa. Num documento anterior, Honório III chega a exortar os conselheiros régios, o deão de Lisboa, o chanceler Gonçalo Mendes, chantre do Porto, Pedro Eanes e Henrique Mendes, a levarem o monarca a ressarcir o bispo de Lisboa por danos causados por ele e por seu pai, Afonso II (Cf., AV, *Reg. Vat.* 12, ep. 220, fl. 138 (139)-139v (140v); COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 218 - 1224, Janeiro, 15: carta pontifícia). Honório III dirige, ainda, uma missiva ao bisbpo, arcediago e mestre-escola da catedral de Ourense, onde faz a exposição dos agravos que D. Afonso II terá feito a D. Soeiro, bispo de Lisboa, e pedindo-lhes que exortem Sancho II a desistir de imitar o mau exemplo do pai. (Cf., AV, *Reg. Vat.* 12, ep. 184, fl. 138 (139)-139v (140v); COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 218 - 1224, Janeiro, 16: carta pontifícia). Do mesmo modo escreve Honório III ao arcebispo e sufragâneos de Santiago de Compostela que tudo façam para socorrer o bispo de Lisboa, a quem Sancho II constrangia ao exílio (Cf., AV, *Reg. Vat.* 12, ep. 189, fl. 140; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 129 - 1224, Janeiro, 16: carta pontifícia).

O reino é interdito, como o comprovam a missiva de Honório III, dirigida ao bispo, deão e chantre de Viseu, prescrevendo-lhes que façam observar a excomunhão e interdito, lançados pelo bispo de Lisboa contra os pretores, alvazis e mordomos e outros sequazes do rei de Portugal[138].

O ano de 1231 revela-se bastante acidentado para a diocese de Lisboa, e para o reino em geral. Poder civil e poder eclesiástico estão num forte braço-de-ferro, onde os interesses seculares e políticos contestam as decisões pontifícias e intervêm directamente sobre as igrejas das dioceses do reino. O interdito lançado pelos delegados pontifícios em vez de contribuir para o sanar dos problemas, veio amplificá-los e as censuras papais foram recebidas nalguns lugares com grande violência.

A persistência de D. Soeiro junto da cúria pontifícia consegue fazer com que o papa emita bulas e breves contra o rei, acusando-o de perseguição ao bispo[139], dirigidas

---

[137] Cf., AV, *Reg. Vat.* 12, ep. 220, fl. 138 (139)-139v (140v); COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 218 - 1224, Janeiro, 15: carta pontifícia**.**

[138] Cf., AV, *Reg. Vat.* 12, ep. 188, fl. 139v-140; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 234 (1224, Janeiro, 13: carta pontifícia).

[139] Cf., AV, *Reg. Vat.* 15, ep. 146, fl. 130v-131; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 296j (1231, Outubro, 7: carta pontifícia). Esta missiva é dirigida ao bispo de Zamora e aos abades de Peleias e de S. João de Tarouca sobre a perseguição movida ao bispo de Lisboa, presente na cúria, por Sancho II, lembrando que o mesmo já tinha acontecido no reinado de Afonso II. Luis Gonzaga de Azevedo é peremptório sobre estas acusações de perseguição feitas contra o rei: «Provou-se, como vimos, que D. Sancho, a pretexto de promover a moralidade dos sacerdotes, e de cumprir certa constituição, que atribuíam falsamente a Afonso I, fazia com que os oficiais públicos, ou outros indivíduos lhes devassassem as casas de noite, arrombando-lhes as portas, igualando, então, nos vexames e rapinas, que sofriam, culpados com inocentes, coagidos uns e outros a comprar a tranquilidade dos seus lares com peitas, que davam aos executores dos mandados do rei. Tal estatuto, pelas boas intenções, falta de prudência e desestima do clero secular, que revela no seu autor, deve ser de D. Sancho, a quem chamaram capelo e não de seu ilustre bisavô. Mais se provou contra D. Sancho, que, se o bispo de Lisboa ou o seu arcediago castigava algum clérigo, bastava que este apelasse para o tribunal do rei,

aos bispos leoneses de Zamora, Astorga e Lugo e a abades portugueses, como o de Tarouca[140], para que estes obriguem o rei a respeitar as imunidades e os direitos do bispo.

Soeiro Gomes, bispo de Lisboa, morre em 1232, «exilado» na Santa Sé, no meio de intensos conflitos jurisdicionais com a coroa e a sua sucessão não vai ser pacífica. São várias as propostas para a ocupação de tal cargo, e entre elas figura mestre Vicente, futuro chanceler do reino e bispo da Guarda, mas que por agora é deão de Lisboa[141], e por isso elegível para a dignidade. No entanto, um conjunto de documentos dá-nos a perceber outro tipo de preferências por parte da Santa Sé.

Finalmente, em 25 de Dezembro de 1234, numa bula dirigida ao abade de Palença, ao mestre-escola e a F., cónego de Palença, para se informarem sobre a eleição do bispo de Lisboa, nomeadamente a designação de D. Estêvão Gomes para bispo pelo metropolita de Compostela, que Gregório IX havia recomendado[142]. Noutro documento

---

para ser logo atendido e reposto no seu lugar ou estado anterior, com a posse dos mesmos bens, que lhe eram entregues, depois de sequestrados; daqui resultava ficarem os delitos sem castigo e a autoridade eclesiástica desacatada.» (Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal,* VI, p. 44).

[140] Cf., AV, *Reg. Vat.* 15, ep. 147, fl. 131-132v; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 298 - 1231, Outubro, 20: bula). Nesta bula Gregório IX incumbe o bispo de Astorga, o bispo e deão de Lugo de irem ter com Sancho II exigir-lhe reparação dos danos infligidos à igreja de Lisboa e ao seu bispo.

[141] Numa carta dirigida por Gregório IX ao cabido de Lisboa, são descritas as várias fases pelas quais passou o perturbado processo de eleição do novo bispo de Lisboa, desde a postulação de Mestre Vicente, então bispo eleito da Guarda, até à renúncia de D. Estêvão Gomes e à sagaração de D, João Rolis (Cf., AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 185, fl. 318v-320; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 348 - 1237, Julho, 29: carta pontifícia).

[142] Cf., AV, *Reg. Vat.* 17, ep. 298, fl. 226-226v; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 342. Noutro documento, podemos observar que o papa já se havia decidido. Gregório IX incumbe o arcebispo de Braga de restituir ao bispo eleito de Lisboa, D. Estêvão, os bens subtraídos pelo rei e oficiais passados à Santa Sé (Cf., AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 49, fl. 147-147v - 1236, Abril, 28: bula; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e*

papal, de 28 de Abril de 1236, o papa dirige-se a D. Estêvão como bispo eleito de Lisboa sob a supervisão do metropolita de Santiago de Compostela. Nesta missiva, Gregório IX, refere as razões que levaram o arcebispo a sugerir D. Estêvão e aponta as objecções levantadas pelo Mestre João Rolis, deão de Lisboa e capelão pontifício[143].

D. Estêvão Gomes parece ser uma clara opção por parte da Santa Sé, e o papa não poupa esforços para restituir à diocese de Lisboa todas as suas prerrogativas. Numa bula com a mesma data da carta anterior, dá instruções ao arcebispo de Braga, para que este consiga restituir, ao bispo eleito de Lisboa, os bens que tinham sido subtraídos pelo rei e seus oficiais[144]. Mas, pouco tempo depois, o mesmo papa muda de opinião.

Gregório IX, através de uma bula, encarrega o bispo de Osma, chanceler do rei de Castela, de declarar nulos todos os estatutos, sentenças e colação de benefícios por D. Estêvão Gomes e seus delegados, durante a apelação pendente na cúria pontifícia sobre a eleição do bispo de Lisboa, e que era de iniciativa do deão João Rolis[145]. O que terá levado o Sumo Pontífice e os seus conselheiros a mudar de opinião? D. Estêvão estaria ligado, de alguma forma, à cúria de Sancho II? Seria este eclesiástico uma escolha

---

Mestre Vicente..., nota 346). Sobre este problema do património «desaparecido» da Sé de Lisboa, o mesmo papa, um mês depois, manda ao mesmo arcebispo, D. Silvestre Godinho, que mande fazer Gregório IX manda ao arcebispo de Braga faça dois inventários dos bens e imóveis da Sé de Lisboa, um deles a enviar ao papa (Cf., AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 87, fl. 157v - 1236, Maio, 6: bula; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 347).

[143] Cf., AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 48, fl. 146-147; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 345.

[144] Cf., AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 49, fl. 147-147v; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 346.

[145] Cf., AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 147, fl. 28v-29; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 350.

«perigosa» para os interesses do clero, que tão afectados tinham sido com o intenso conflito entre D. Soeiro e os homens do rei?

Certo é que as movimentações do deão lisboeta obtiveram êxito junto da cúria pontifícia e a ligação de João Rolis ao papado parece ser revestida de alguma solidez. Já no tempo do bispo D. Soeiro e, por causa de problemas entre este bispo e o capelão do papa, Honório III manda, numa bula[146], ao abade de Espina, ao arcediago de Carrión e a G. Perez, cónego de Palença, que anulem tudo quanto o bispo de Lisboa e os seus correligionários tivessem atentado contra Mestre João, capelão pontifício. Neste texto do papa pode, de alguma forma, levantar-se um pouco do véu que cobria o estado da diocese lisboeta: existem duas facções em luta pelo poder e que as perturbações sobre os assuntos do clero não foram todas causadas pela intromissão de Sancho II. João Rolis parece desempenhar um papel central em toda a trama nesta importante diocese.

Em Dezembro de 1239, no dia 20, Gregório IX comunica a nomeação para bispo de Lisboa de Mestre João Rolis ao clero e povo da cidade de Lisboa[147]. E, nessa mesma data, recomenda, em forma de bula, à protecção de D. Sancho II, o novo bispo de Lisboa e a respectiva diocese[148]. Pela mesma altura, e dirigindo-se ao seu antigo capelão, agora revestido da dignidade episcopal, Gregório IX, concede-lhe a possibilidade de poder

---

[146] Cf., AV, *Reg., Vat.* 13, ep. 135, fl. 101v, 102v; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 163 - 1225, Dezembro, 18: bula.

[147] Cf., AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 184, fl. 140v (134v); COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 352

[148] Cf., AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 184, fl. 140v (134v); COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 353.

conservar os benefícios que tinha na diocese antes de ter sido investido[149] e, simultaneamente, confere ao bispo Rolis autoridade para proceder contra os administradores dos bens da sua igreja que, de alguma forma tivessem cometido irregularidades[150].

21 de Dezembro de 1239, é a data de emissão de uma carta pontifícia dirigida ao arcediago de Vermoim de Braga e P., prior de Santiago de Alenquer, ambos procuradores da diocese de Lisboa para as questões temporais, onde lhes é ordenado que entreguem ao bispo João Rolis, ou ao procurador que este apresente, todos os rendimentos e bens da mesa episcopal que tenham em sua posse[151].

A longa disputa entre o rei e a diocese de Lisboa parece alcançar alguma pacificação por esta altura. Num documento não datado, mas que tudo nos leva a crer seja próximo da tomada de posse do bispo João, fez-se uma composição entre D. Sancho II e o bispo de Lisboa, sobre a contenda que houvera entre o bispo D. Soeiro, juntamente com o cabido, contra o dito rei, sobre os dizimos reais que os mesmos bispos diziam pertencer-lhe por doação de D. Afonso II[152]. A concórdia parece, de facto instalar-se, entre este bispo e a coroa. D. Sancho II concorda em ceder à diocese todos os dízimos

---

[149] Cf., AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 185, fl. 140v (134v); COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 354.

[150] Cf., AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 186, fl. 140v (134v); COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 356.

[151] Cf., AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 187, fl. 140v (134v) - 135 (141); COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 357.

[152] Cf., *Livros do Cartório da Sé, transacções e contratos*, fl. 191, 191v e 192; *Cabido da Sé. Sumarios de Lousada. Apontamentos dos Brandões. Livro dos Bens Próprios dos Reis e Rainhas – Documentos para a História da Cidade de Lisboa*, p. 176.

que haviam sido prometidos por Afonso II[153]. No entanto, João Rolis, apesar de sagrado pelo papa, não gozava de unanimidade dentro da sua própria sé e mesmo na corte tinha inimigos. Em 27 de Novembro de 1240, numa carta enviada ao bispo de Lisboa, Gregório IX, ainda a propósito da nomeação de João Rolis, recorda-lhe que vários cónegos de Lisboa, e o próprio rei, este por intermédio do seu chanceler, Durão Froilaz, teriam intercedido para evitar essa eleição, e respectiva sagração. Diz, ainda, o papa, ao seu discípulo de Lisboa, que a estes detractores fora dada ordem de se remeterem ao silêncio[154].

Os problemas em torno da eleição de bispos nesta cidade não se remeteram ao silêncio, como Gregório IX queria. Como podemos observar numa bula datada de 12 de Outubro de 1243, já do pontificado de Inocêncio IV, e sobre a eleição de D. Aires Vasques, outro prelado problemático, o papa incumbe o bispo de Salamanca, o bispo eleito de Coimbra e Fr. Garcia Pires, prior dos Dominicanos de Lisboa, de investigarem a eleição do bispo de Lisboa, devido à apelação do cabido que postulara o chantre D. Ricardo, contra o arcebispo de Compostela, o qual nomeara um estrangeiro, seu arcediago e familiar[155].

Os problemas em torno da eleição de D. Aires atenuam-se, com duas cartas pontifícias, de 1 e 3 de Março de 1244, respectivamente, e que tratam da recomendação papal deste clérigo para assumir aquelas funções e dando por terminado o litígio em torno

---

[153] BNL, *Inventário Antigo do Cabido*, ff. 191-192.

[154] Cf., AV, *Reg. Vat.* 20, ep. 176, fl. 32; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 358.

[155] Cf., AV, *Reg. Vat.* 21, ep. 187, fl. 31v; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 362.

da eleição[156]. O processo continua com recomendações do papa ao franciscano Nicolau Hispano, numa carta que lhe é dirigida em 10 de Maio de 1244[157], e onde lhe é pedido que persuada o rei de Portugal a tratar honestamente o bispo de Lisboa e a desistir de certas medidas tomadas contra o predecessor, João Rolis.

Ao longo do reinado de D. Sancho II é visível que as relações entre o sistema central e o poder diocesano não são as mais recomendáveis, mas em nenhuma circunstância poderemos admitir que nos encontramos perante problemas causados pelo poder central, embora este não assuma um papel de mero espectador ou de árbitro. Nem uma eventual continuidade do processo centralizador iniciado no reinado anterior se assume como evidência determinativa, só por si desse quadro conflitual. Convenhamos, que estamos perante um exemplo concreto do tipo de conflitos locais que podemos encontrar no reino de Portugal durante os anos de governação de Sancho II. E, aqui, em Lisboa, como por outras dioceses do país, a existência de conflitos internos, ou disputas inter-dioceses, atraem irreversivelmente outros poderes, e os intervenientes eclesiásticos tentam atrair para si as forças do poder político, representado pelo rei, de forma a poderem triunfar.

Em Lisboa, vimos isso, funcionários régios que intervêm a favor de uma das partes e, que ao fazê-lo, arrastam a coroa para o âmago destes conflitos. As censuras papais a que assistimos, os actos de interdição do reino, procuravam limitar esta intervenção régia que, de certa forma, é muito desequilibrada, e que ao interferir em

---

[156] Cf., AV, *Reg. Vat.* 21, ep. 520, fl. 84v-85; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 363.

[157] Cf., AV, *Reg. Vat.* 21, ep. 382, fl.; ADB, *Gaveta das Notícias Várias*, doc. 28; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 536.

esferas que não lhe competem, ao tomar partido sobre problemas que não deve resolver, está a abrir brechas na relação entre os dois poderes. E, no século XIII, a linha divisória entre os dois universos, o laico e o eclesiástico é extremamente fina e permeável.

É muito difícil podermos provar que o rei esteve directamente ligado a estes conflitos do clero lisboeta, mas o seu irmão, o infante Fernando, envolveu-se claramente, com tanta intensidade, que ele próprio era o problema. É famoso o episódio em que validos de D. Fernando de Serpa, irmão mais novo do rei, perseguem clérigos afectos ao bispo eleito que acabam por se refugiar numa igreja da cidade. Os militares de D. Fernando recusam-se a violar o espaço da igreja e D. Fernando acaba por contratar mercenários sarracenos que irrompem pelo templo matando todos os apoiantes de João Rolis e pilhando todos os bens. D. Fernando é pesadamente castigado e as culpas atribuídas ao rei de Portugal[158].

Mas os conselheiros do rei tinham que se envolver. Esta não era mais uma cidade do reino, era um núcleo fundamental ao suporte da própria independência do reino, era um centro organizador e redistribuidor de riqueza, meios e gentes para as regiões de fronteira, do interior, do Norte e do Sul. Aqui se concentravam grandes riquezas e aqui a Igreja procedia a uma cuidadosa fixação dos seus representantes. Os problemas em Lisboa, acabaram por extravasar, e os partidos que apoiavam candidatos a bispos tanto tinham partidários nos cónegos e outros membros da igreja lisboeta, como tinham laicos, ligados ao poder central, ou próximos à administração municipal. E estes também intervieram nas convulsões.

[158] (Cf. HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*…, II, pp., 452-455).

Évora – um bispado régio?

Também as relações do rei com o bispado de Évora nos merecem algumas reflexões. O bispado eborense insere-se num «novo» espaço físico do reino. A guerra interminável contra o Islão tinha trazido ás mãos dos reis portugueses consideráveis extensões de território e novas localidades, onde o pendor urbano é bastante visível.

É uma região diferente, onde os homens tendencialmente assumem diferentes posturas nos seus trabalhos e nos seus dias, mesmo os colonos oriundos do norte, ou os que incorporados em milícias ou mesnadas, por ali ficaram depois das desgastantes «correrias» contra as lanças e cimitarras muçulmanas. E estas diferenças vertem-se, também, para o interior dos sistemas políticos, das estruturas de poder, das instituições que acompanham a reconquista e ali se estabelecem definitivamente.

Definitiva é a implantação da diocese de Évora, do seu bispo e do seu cabido e definitivo é, também, a sua relação de grande proximidade com o monarca. Hermínia Vilar[159] demonstrou claramente essa conjunção de interesses, essa proximidade entre dois poderes, o régio e o episcopal, que ali, naqueles vastos espaços do Sul, a nível regional e local conviveram, quando noutros lugares, noutras dioceses do reino, os mesmos poderes se engalfinhavam, por vezes, em lutas de vida ou de morte. O episcopado eborense, na sua plenitude, ou os seus bispos e cónegos, de forma individual, são constantes nas suas relações com o rei e, torna-se frequente, à medida que o estudo dessas relações vai sendo aprofundado, que o rei de Portugal encontra ali alguma tranquilidade.

---

[159] Cf., VILAR, Hermínia Vasconcelos, *As dimensões do poder. A diocese de Évora na Idade Média (1165-1423),* Lisboa, Editorial Estampa, 1999.

O conjunto de conflitos que as investigações sobre a documentação da sé eborense referem são sempre menos violentos, menos desagregadores, menos demorados e mais espaçados do que noutras dioceses mais a norte. Hermínia Vilar afirma:

> «À luz destas afirmações, o episcopado eborense parece perfilar-se, se bem que de uma forma ainda não totalmente demonstrada, como um dos embriões possíveis de constituição de um *episcopado régio*.»[160].

Sobre estas diferenças, entre as dioceses do Norte e o episcopado de Évora, Luís Krus[161] acrescenta que estes bispos eram acusados pelas primeiras de serem nomeados para o cargo por intermédio de favores régios. Demonstrava assim, aquele autor, o desprezo que as linhagens senhoriais do Norte tinham por estes «novos» grupos que emergiam nos espaços do Sul e que não descendiam daquele grupo muito restrito da alta nobreza.

A «novidade» do espaço eborense, e do resto do Alentejo que se encontra sob o domínio do rei de Portugal, decorre da maneira como o processo de reconquista agora se processa. Aqui a presença dos velhos grupos cristãos, a organização centenária das dioceses localizadas a Norte do Tejo, com os seus modelos, procedimentos e «vícios», a dinâmica militar apoiada em pequenas guarnições sedeadas em pequenos castelos que polvilham uma mancha rural, onde o povoamento tende a ser cada vez mais disperso, faz-se sentir muito pouco, quase nada mesmo. A presença humana organiza-se de outro

[160] Cf., Idem, *Ob. cit.*, p. 27.

[161] Cf., KRUS, Luís, *A Concepção Nobiliárquica do espaço ibérico (1280-1380)*. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian / Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1994, p. 111.

modo, concentra-se, em vez de tender a dispersar-se, as fortalezas são de maiores proporções, e os clérigos que chegam e se fixam na diocese restaurada, trazem já laços de dependência, cujo nó foi dado pela coroa.

Ficando estes territórios durante muito tempo sob regime marcial, já que as fronteiras móveis, características de tempos de guerra, não distavam muito e, eram permeáveis, situação que determina a forma como a sociedade local se apresenta, com algumas diferenças. A realidade que circunda e integra a diocese é composta por elementos cujo enraizamento social naquela comunidade é muito recente. Espaço novo, espaço de guerra, espaço a reorganizar. São aspectos que ajudam a fortalecer a posição do rei, que ali não encontra a presença dos grupos que mais a Norte lhe causam algum desconforto.

Rodeiam o rei, nas terras e urbes alentejanas, os autóctones que não acompanharam as guarnições sarracenas derrotadas, os milicianos conquistadores, integrados nas novas vilas como vizinhos de pleno direito e, por isso, bastante ligados ao rei, os guerreiros especializados das ordens militares, cuja obediência pertence ao seu mestre provincial, ao mestre geral e por último ao papa e que mantêm com o soberano uma relação dinâmica e rentável. Recebem do rei vastos domínios e privilégios, dão ao soberano novas terras, segurança no limes e desenvolvimento populacional e económico.

A diocese eborense não está afastada deste modelo de ocupação dos espaços adquiridos pela força das armas e, à semelhança dos cavaleiros-monges, mantêm com o monarca uma especial relação, onde os comprometimentos de protecção e obediência arrancam ao monarca privilégios e liberdades.

E no tempo de D. Sancho II, a relação dos bispos eborenses é semelhante a esta que, superficialmente, descrevemos. Este é o tempo de D. Sancho. É, no seu reinado, que Portugal subtrai aos reinos islâmicos peninsulares, de forma definitiva, todo o Alentejo. E neste tempo, também o rei de Portugal, mantém com o «seu» bispo de Évora uma relação privilegiada que importa retratar.

Sabemos que o bispo daquela localidade se mantém no cargo no momento da transição do reinado de D. Afonso II para o reinado de Sancho II. D. Soeiro, o prelado de quem falamos, beneficiou de uma relação privilegiada com o rei. Documentos produzidos no ano de 1224, pouco tempo passado sobre a subida ao trono de D. Sancho, e dirigidos ao bispo eborense. Júlio César Baptista dá-nos conta dessa protecção real, a partir de documentos que mostram D. Sancho a afirmar defender e proteger os bens e os direitos do bispo e do cabido de Évora[162]. Outro, que engloba também direitos de Montemor e Marvão[163] concede a doação e a posse da décima de todas as quintas, portagens e mais rendimentos régios, que tinham sido doados à diocese por D. Sancho I. Hermínia Vilar[164] considera que, ainda nesse ano, Sancho II terá confirmado ao bispo D. Soeiro, a posse das alcaidarias e portagens doadas pelos dois reis anteriores[165]. A coroa mantém no bispo

---

[162] Cf., BAPTISTA, Júlio César, "A restauração da Sé de Évora", *A Cidade de Évora*, 58 (1975), doc. 10, p. 142. Veja-se, também, A.C.S.E., *CEC 3-III A,* fl. 89v.

[163] Cf., BAPTISTA, Júlio César, "A restauração da Sé de Évora"…, doc. 9, p. 141 e A.C.S.E., *CEC 3-III A,* fl. 89v-90.

[164] Cf., VILAR, Hermínia Vasconcelos, *As dimensões do poder...,* p. 40.

[165] A.C.S.E., *CEC 3-III A*, fl. 90 e BAPTISTA, Júlio César, "A restauração da diocese de Évora"…, docs. 12 e 13, pp. 142-143. Num documento não datado mas que pensamos ser do início do seu reinado, D. Sancho II ordena ao alcaide e concelho de Monte Maior que entreguem à igreja de Évora a dízima das portagens e do pão

eborense um aliado no processo de estabilização da ordem cristã naqueles territórios. Ao encontro desta «associação de vontades» vão algumas cartas papais que incentivavam os monarcas ibéricos a não transigir para com a presença muçulmana e a impulsionarem as suas nações para a guerra santa e, outras, mais específicas que referem a «protecção» directa do monarca português à Sé de Évora. É o caso da bula que Honório III[166] dirige ao bispo de Évora e aos abades de S. João de Tarouca e de Salzedas, passada em 22 de Outubro de 1224, a quem manda executar as letras apostólicas de protecção concedidas ao rei de Portugal, ou seja, que punam com toda a severidade, que censurem com as penas eclesiásticas, todos aqueles que atentem contra a integridade física do monarca e contra o reino.

Hermínia Vilar, mais uma vez, encontra indícios da relação privilegiada que coroa e bispo eborense desfrutam:

> « […] Esta bula que conferia a um bispo de uma pequena diocese do Sul um papel privilegiado na interacção de forças que já então se desenhava, pode constituir também um indicador do adensar da conflitualidade nestes anos em torno de Sancho II, com um consequente e crescente isolamento da parte do próprio monarca.
>
> Desta forma será lícito, talvez, interpretar o conjunto dos favores doados, tanto por Afonso II como por Sancho II, e a incumbência

(Cf., Cartulário da Catedral Eborense - *Livro 1 das Composições*, doc. 88; PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 255-256.

[166] Cf., AV, *Reg., Vat.* 13, ep. 55, fl. 10v; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* p. 137, o texto da bula está transcrito na nota 247.

> papal a este prelado como comprovativos da pertença de D. Soeiro de Évora a um possível *partido régio*, não obstante o conteúdo anacrónico e simplificador desta expressão.»[167].

Esta ideia, da existência de um **partido régio**, parece fazer algum sentido. Não como um partido de facto, uma facção bem organizada, com hierarquias estabelecidas e uma visível disposição no país, não neste sentido. Mas, D. Soeiro, serve de exemplo para demonstrar que D. Sancho não é o rei só e abandonado, apenas rodeado de maus conselheiros, que o tolhem e influenciam. Sancho II é a cabeça de uma estrutura que, embora com dificuldades estruturais cada vez mais graves e problemas de articulação com o resto dos sistemas de poder que dependem do centro, ainda funciona, e tenta desempenhar as suas funções ao longo de todo o reinado. O centro, o governo do rei possui vários destes aliados, homens que alcançaram o poder em subsistemas que funcionam fora da lógica da coroa, mas que necessitam do apoio da corte para resolver algumas das suas dificuldades a nível local. A ligação de Soeiro de Évora a Sancho II é mais forte do que podemos supor, vem de trás. Este bispo já mandava na diocese de Évora no reinado anterior, onde a sua ligação a Afonso II, se processava da mesma forma, e com Sancho mantém-se essa vontade. Não conhecemos com a profundidade suficiente qual o nível de ligações pessoais e clientelares que este prelado tinha fora do espaço diocesano, apenas podemos especular sobre se teria ou não prestado alguma vez serviço na cúria, junto do rei (de Afonso II ou de Sancho II), ou as estratégias

[167] VILAR, Hermínia Vasconcelos, *As dimensões do poder...*, p. 41.

desenvolvidas junto de grupos ou linhagens específicas[168]. A existência de um partido régio mantém-se assim numa obscura nebulosa, embora não se possa pôr em causa o apoio evidente que alguns prelados e laicos influentes dão ao seu rei.

Este é, durante a vigência de D. Soeiro, um bispado tranquilo, afastado dos atritos que vão corroendo inexoravelmente as relações entre a Coroa e a Igreja. Estável, porque não envolvido no mesmo género de conflitos que se detectam para outros bispados. Situação irónica esta, de estarmos perante um bispado que parece não ter qualquer tipo de problemas com o soberano do país onde está implantado. Pelo menos a este nível. Existem conflitos, embora a sua expressão seja sempre de pequena dimensão, dimensionados ao espaço da diocese e não envolvendo directamente o rei.

É um bispado recente, de pouco prestígio e riqueza, o seu bispo não está de maneira nenhuma à frente de um grande potentado, e a sua dinâmica implica o desenvolvimento de especificidades muito próprias, como a necessidade de estar sempre preparado para enfrentar um inimigo forte e determinado, que está sempre presente ás suas portas.

Este era um bispado cujo poder se encontra em formação, onde se concentram reforços e mantimentos destinados a abastecer milícias locais, concelhias e tropas régias, ocupadas a defender a fronteira que não está longe, e preocupados em nunca perder a iniciativa face ao inimigo. Os olhos do bispo voltam-se constantemente para o Sul e para o Leste, onde o perigo paira. Não chegam os equilíbrios e as forças regionais para garantir e desenvolver a diocese, a ligação ao rei, potentado superior e líder do concelho municipal com quem os bispos eborenses têm de conviver, é vital.

---

[168] Idem, *Ob. cit.*, pp. 41-42.

Os bispos que lhe sucedem dentro do reinado de Sancho II não modificam a maneira de estar com o rei de Portugal. Fernando, antigo deão de Soeiro e, depois, Martinho Pires, sucedem na cadeira episcopal e, aparecendo aqui e ali confirmando doações e cartas régias dirigidas pelo rei a várias instituições, como as ordens militares[169].

---

[169] A.C.S.E., *CEC-3-III A*, fl. 19v-20v; *Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 26; PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 236. D. Fernando estabelece com a ordem militar de Avis uma composição a propósito da posse das vilas de Seda e de Fronteira e as igrejas aí existentes. Incluímos, abaixo, um levantamento de documentação de Sancho II dirigida à Sé de Évora:

Data, local e tipo:	sd: **ordenação**
Resumo:	Sancho II ordena ao alcaide e concelho de Monte Maior que entreguem à igreja de Évora a dízima das portagens e do pão
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	Cartulário da Catedral Eborense - *Livro 1 das Composições*, doc. 88
Publicação:	PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 255-256

Data, local e tipo:	1223, Julho: **protecção**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Sé de Évora
Resumo:	Sancho II compromete-se a proteger os bens da Igreja, bispo e cabido de Évora
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ACSE, *Cabido da Sé*, RR II

Data, local e tipo:	1224: **carta**
Resumo:	Sancho II envia ao bispo de Évora uma carta régia de encomenda
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 84
Publicação:	PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 255

Data, local e tipo:	1224: **doação**
Resumo:	Doação régia ao bispado de Évora das dízimas dos direitos de Évora e Monte Maior
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 85
Publicação:	PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 255

Data, local e tipo:	1224, Abril, Lisboa: **doação**
Resumo:	Doação feita por Sancho II das dízimas dos quintos régios e das portagens e do pão e dos gados e de todas as casas que o rei tiver em Évora, Montemor e Marvão, ao bispo de Évora
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ACSE, *Cartulários*, CEC 3-III, doc. 86

Data, local e tipo:	1224, Abril, Lisboa: **protecção**
Resumo:	Carta régia de protecção aos bens da Igreja de Évora, bispo e cabido
Lugar:	Évora
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ACSE, Sé, RR II
Publicação:	Cartulários, CEC 3-III, doc. 85, pub. in TAROUCA, *A cidade de Évora*, doc. XI

O último bispo eborense do reinado de D. Sancho II conhece um período bem mais conturbado do que os seus predecessores. De certa forma podemos dizer que a turbulência dos últimos anos do rei também afecta esta diocese. O problema está na eleição de D. Martinho pelos cónegos da catedral de Évora, sobre a qual se levantaram dúvidas. A sua legalidade foi contestada por outro cónego, conhecido como Mestre Soeiro, e que desempenhava funções de capelão pontifício. As acusações eram de tal forma graves que acabaram por levar à necessidade de uma intervenção papal[170] que viesse clarificar a questão. Clérigos de Santarém são instruídos pelo papa de que devem marcar um prazo para que o bispo eleito se apresente na Santa Sé[171]. Conhece-se a existência de uma bula que declarava, em 9 de Dezembro de 1237, a Sé de Évora como vacante. O bispo D. Martinho era acusado de ter gozado de diversos benefícios eclesiásticos sem ter tido para isso solicitado e recebido dispensa papal, além desta acusação, Mestre Soeiro afirmava que o prelado eborense também era adúltero e simoníaco.

Data, local e tipo:	1231: **desembargo**
Resumo:	Carta régia de Sancho II ordenando ao alcaide e almoxarife de Évora que desembargassem as dízimas dos reguengos que seu pai e seus avós deram ao bispado de Évora
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, docs. 86 e 87
Publicação:	PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 255

[170] Esta carta é emitida por Gregório IX e dirige-se ao prior de Santiago de Santarém e aos cónegos de Santa Maria da Alcáçova de Santarém, Paio Eanes e João Domingues Cervato, que são incumbidos de inquirirem sobre a eleição do bispo de Évora (Cf., AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 307, fl. 338-338v; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 572).

[171] Cf., COSTA, A. D. de Sousa, Mestre Silvestre e Mestre Vicente…, pp. 253-254, MARQUES, Maria Alegria Fernandes, *O Papado e Portugal no tempo de D. Afonso III (1245-1279),* dissertação de doutoramento em História da Idade Média, Coimbra, 1990, pp. 253-255; VILAR, Hermínia Vasconcelos, *As dimensões do poder...,* p. 44.

O conflito em Évora está aberto e D. Martinho junta-se à longa lista de bispos do século XIII acusados de não cumprirem com os três preceitos que legitimariam uma eleição, ou seja, para serem elegíveis deviam ter, pelo menos, trinta anos, o seu nascimento devia ser legítimo e a sua conduta moral irrepreensível. Num modelo electivo que já há bastante tempo tinha retirado os laicos do processo de eleição, o rei de Portugal pouco podia valer, nesta matéria, ao bispo de Évora, que só fica legitimado depois de passado muito tempo sobre a sua polémica eleição. Com efeito, no dia 9 de Maio de 1246, Inocêncio IV, o terceiro papa que D. Martinho conhece enquanto bispo, numa carta enviada de Lyon[172], informa o cabido, povo e clero da cidade e diocese de Évora de que tinha sagrado o bispo eleito D. Martinho e recomendava-lhes obediência e reverência para com as suas determinações e para com o senhor Bispo de Évora.

[172] Cf., AV*, Reg. Vat.* 21, ep. 525, fl. 284; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 576.

Santa Maria de Alcobaça

> «Em nome do Padre e do Filho e do Espírito Santo, Amen. Saibam todos os que virem esta escritura que eu D. Sancho II, por graça de Deus rei de Portugal, estando em meu juízo, inteira deliberação e descrição e perfeito entendimento, faço e ordeno o seguinte testamento. Primeiramente escolho minha sepultura no mosteiro de Alcobaça junto a meu pai el-rei Afonso de boa memória e de minha mãe a rainha D. Urraca, e deixo com meu corpo ao dito mosteiro a vila de Porto de Mós e a vila de Cornaga, que é em termo de Óbidos e o porto de Salir.»[173]

É assim que Fr. António Brandão transcreve, na sua *Crónica de D. Sancho II,* as doações que, no seu segundo testamento, o tal feito em Toledo, o rei deixa ao Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça. E, são doações interessantes, pois alteram substancialmente o primeiro testamento atribuído ao monarca, onde este deixava aos monges de Alcobaça: «Deixo ao mosteiro de Alcobaça com meu corpo três mil maravedis.»[174] Mas, não são apenas as vilas de Porto de Mós[175] e de Cornaga, esta última no interior do termo de Óbidos, ou o porto de Salir, certamente doações de grande importância para a abadia.

---

[173] Cf., BRANDÃO, Fr. António, *Crónica de D. Sancho II,* p. 123; IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra*, DP, mç. 18, doc. 38; IANTT, *Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça*, cx. 1, doc. 25 ([1248], Março: testamento-traslado).

[174] Cf., Idem, *Ob. cit.*, p. 121.

É, a primeira disposição do seu testamento, aquela que nos desperta a atenção e, que já estava expressa, também, na primeira versão. Sancho II, rei deposto e exilado do seu país, abre o documento onde estão contidas as suas últimas vontades, escolhendo o principal mosteiro cisterciense português, como o lugar onde quer passar o resto da eternidade. Quer ser enterrado em Alcobaça, ao lado de seus pais. Quer ser sepultado como o rei que ainda é, procurando que a presença do seu corpo naquele espaço lhe perdure a dignidade.

D. Sancho II pretendia regressar a Portugal depois de morto e, curiosamente, a decisão que toma sobre o local onde para sempre permanecerá. Frei Manuel dos Santos[176] dá notícia, inclusive, de que os monges terão solicitado o cadáver, e que o papa terá ordenado que se procedesse em conformidade. Fica explicita a crítica ao princípe castelhano que não deixara saír o corpo do rei que «supostamente» teria querido auxiliar, quando aquele vivia, e que noutro ponto retomaremos[177].

---

[175] Pedro Gomes Barbosa considera que o Mosteiro de Alcobaça nunca entrou na posse desta vila, apesar de lhe ter sido concedida pelo testamento régio (Cf., BARBOSA, Pedro Gomes, *Povoamento e Estrutura Agrícola na Estremadura Central. Séc. XII a 1325*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1992, p. 191). Num documento de 1264, também referido por este autor (Cf., *Chancelaria de D. Afonso III*, livro 1, fol. 131), Afonso III recebe 900 libras de direitos que lhe são devidos, pagos pelos homens bons, e o primeiro foral conhecido para Porto de Mós, é de consignação régia, e data de 24 de Julho de 1325, no reinado de D. Dinis (Cf., *Chancelaria de D. Dinis*, livro 3, fol. 45-46v). Estes dois documentos, citados por Pedro Gomes Barbosa, parecem-nos justificar, tal como ele refere, que o Mosteiro de Alcobaça, não terá tomado posse daquela doação, até porque o corpo de D. Sancho II nunca foi enterrado naquela abadia. Por outro lado, continuando a citar o mesmo autor, o eclesiástico de Porto de Mós pertencia ao bispado de Lisboa, *«como demonstram a confirmação do bispo D. Airas á doação de Afonso III, e a renúncia de quase todos os direitos episcopais por parte de D. Fr. Estêvão.»* (Cf., BARBOSA, Pedro Gomes, *Ob. cit.,* p. 196). Provavelmente as doações de Cornaga e do porto de Salir também não entraram para o património da abadia alcobacense, nesta altura, pelos mesmos motivos.

[176] Cf., SANTOS, Fr. Manuel dos, *Alcobaça Illustrada…,* tit. IV, Coimbra, 1910, pp. 89-90.

Prefere priviligiar os monges de Cister, e as doações que lhes deixa (mas que não se consumam) são substanciais, pelo menos as que estão contidas no segundo testamento. Mas, porquê? Porque razão o rei se volta no fim dos seus dias para uma abadia que preferiu o seu irmão, o infante D. Afonso? A tradição historiográfica tem sempre subentendido esse desentendimento, ou melhor, tem evidenciado a existência de um grande afastamento entre Sancho II e a abadia alcobacense. Será, esta situação, verdadeira? E, se o é, quais as razões que motivaram essa frieza entre o soberano de Portugal e o mosteiro de Santa Maria de Alcobaça?

Diz, António Brandão, depois citado por muitos, que:

> «Neste próprio tempo[178] era abade de Alcobaça um religioso varão, chamado D. Pedro Egas, ou Viegas, o qual também alcançou parte dos desfavores que el-rei D. Sancho fazia às Igrejas. Mandara el-rei D. Afonso II que ao Mosteiro de Alcobaça se passassem os dízimos de todas as terras reais; não vinha nisto el-rei D. Sancho; fêz súplica o abade ao papa Gregório IX que lho madasse executar, o que lhe pôs em efeito, admoestando a el-rei que não podia comer semelhantes rendas, nem era bem que deixasse de cumprir o que seu pai deixara

---

[177] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal,* VI, p. 117. Acusa D. Sancho de se ter deixado enganar e atraír a Castela, onde ficara nas mãos do futuro Afonso X, com a promessa de que iría armar um exército e depois invadir Portugal, para restituír o reino a Sancho II.

[178] O tempo que este historiador cisterciense refere é o da transição do pontificado de Honório III, que faleceu em 1227, para o de Gregório IX, que lhe sucede na cadeira de S. Pedro,dois dias depois, a 20 de Março.

> ordenado. Há disto bula no arquivo real, cuja data é a seis de Abril de 1227, em que a história vai correndo.»[179].

Como consta da bula transcrita por Brandão, Gregório IX impõe a Sancho II a restituição ao mosteiro de Alcobaça das décimas dos rendimentos reais, concedidas por Afonso II. Quatro anos depois de ter começado a reinar, as relações entre o rei de Portugal e o abade de Alcobaça, não são muito agradáveis. A abadia queixa-se de ser prejudicada nalgumas das suas imunidades e na cobrança de rendas que lhe tinham sido doadas, e confirmadas, pelos monarcas anteriores.

Alcobaça parece acompanhar do mesmo lado, os graves problemas que atravessam o reinado, durante as primeiras duas décadas, ou seja, encontramos nos seus documentos, o retrato das mesmas realidades, de que os espólios saídos das dioceses do Porto, Lisboa e Coimbra, por exemplo, também falam.

O abade e os monges de Santa Maria de Alcobaça recebem instruções semelhantes, por parte do papa, aquando das divergências ocorridas entre Sancho II e o bispo de Lisboa, D. Soeiro. Em 1224, o papa Honório III recomenda ao abade de Alcobaça, D. Pedro Viegas, o mesmo que escrevia aos priores e religiosos da diocese de Lisboa, ou seja, que auxiliassem o bispo lisboeta na recuperação das liberdades eclesiásticas[180].

---

[179] Esta bula, citada por A. Brandão, pode encontrar-se com a seguinte referência: Cf. IANTT, *Bulas*, mç. 35, doc. 5 - 1227, Abril, 6: bula. E está transcrita por Brandão, *Crónica de D. Sancho II,* p. 31 e COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 296g.

[180] Cf., AV, *Reg. Vat.* 12, ep. 190, fl. 140-140v; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 229 - 1224, Janeiro, 12: bula.

O mesmo papa recomenda ao bispo de Évora que faça respeitar os privilégios concedidos pela Sé Apostólica ao abade e freires de Alcobaça e castigar todos os infractores[181]. E noutra bula, passada em Lyon, poucos meses depois, retoma a mesma recomendação, dizendo ao bispo eborense, que puna severamente, todos aqueles que causarem prejuízo ao abade de Alcobaça, D. Estêvão, depois da partida do mesmo para o Concílio de Lião[182].

Podemos dizer, contudo, que o mosteiro de Alcobaça adquire algumas prerrogativas especiais no conflito que vai opondo a Igreja à coroa. Por exemplo, durante o interdito de 1231, Gregório IX, permite a esta abadia, a possibilidade de poder efectuar a celebração dos ofícios divinos, o que não se verificava no reino de Portugal e, particularmente, na diocese de Lisboa. Podiam, assim, celebrar aqueles ofícios, com as portas fechadas, sem tocarem os sinos, a voz baixa e excluídos os excomungados e os interditos[183]. Este papa continua a proteger a abadia alcobacense enviando-lhe bulas, sobre as mais variadas matérias. No mesmo ano do interdito, Gregório IX, adverte o abade de Alcobaça para o facto, de que os frades daquele mosteiro, não sejam convocados, para fora do seu foro, mais do que duas vezes, na luta contra os mouros[184]. Outro exemplo dessa comunicação constante, e protectora, entre a Santa Sé e a abadia

---

[181] Cf., IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 44 - 1229, Maio, 15, Lyon: bula: *Sub religionis habitu.*

[182] Cf., IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 45 - 1229, Agosto, 2, Lyon: bula: *Dilecti filii Stephani.*

[183] Cf., IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 52; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 296i - 1231, Junho, 16, Rieti: bula: *Devotionis vestrae.*

[184] Cf., IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 49; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 296h - 1231, Maio, 10, Latrão: bula: *Si adhuc amalech.*

alcobacense, é a bula *Ex parte tua,* emitida em Anagni, a 24 de Julho de 1227, onde aquele papa autorizava o abade de Alcobaça a permitir aos monges, que antes de entrarem para a Ordem tivessem sido simoníacos, a celebrarem, impondo-lhes a penitência que julgasse conveniente[185]. Ou, ainda, a bula *Religiosam vitam,* dada, também em Anagni, a 24 de Setembro do mesmo ano, e que confirmava e garantia protecção a todos os bens que o mosteiro de Alcobaça possuísse[186].

Se o modelo historiográfico predominante considera que as relações entre a abadia de Alcobaça e Sancho II eram difíceis, e que os monges, à semelhança do que se passava na maioria das dioceses, «reagiam» ás intromissões de um poder político que se aproveitava de fragilidades que eram específicas da dinâmica e do quadro de realidades eclesiásticas, então o que dizer dos momentos em que Sancho II parece «normalizar» a sua postura para com aquele Mosteiro? E, não estamos, a falar, agora, dos seus testamentos.

Podemos começar por citar uma carta de mercê do rei, passada ao D. Abade, e que lhe concede, a ele e à abadia, todos os bens dos seus frades professos[187]. Ou um instrumento de privilégio, dirigido aos juízes de Leiria, Óbidos e Sintra para que não façam qualquer penhora sobre bens do mosteiro de Alcobaça[188]. E, porque não, recordarmos outro privilégio, dado pelo rei aos monges alcobacenses, autorizando-os a

---

[185] Cf., IANTT*, Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 37.

[186] Cf., IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 40.

[187] Cf., IANTT, *Colecção Especial, Série Preta,* cx. 28, doc. 45.

[188] Cf., IANTT, *Colecção Especial*, *Série Preta*, cx. 28, doc. 46.

que os gados que aqueles tinham na Pederneira, possam pastar até Rio de Moinhos[189]. Ou aquela carta, mandada fazer por D. Sancho, dando mercê ao Mosteiro dos bens de Paio Gonçalves[190].

Poderoso domínio, encaixado numa das regiões mais ricas e importantes do reino, os monges de Alcobaça desempenham neste reinado um papel de grande relevância, que pouco tem sido aprofundado. A posição da abadia durante o conflito entre os dois irmãos e o forte apoio prestado ao conde de Bolonha, poderá ter determinado o espaço onde este tentaria quebrar a resistência do rei. A forte capacidade logística alcobacense contribuiu, estamos certos, para o êxito final das forças afonsinas. O decidido apoio que o D. Abade não enjeita ao curador do reino pressupõe a defesa dos interesses do mosteiro, na região estremenha, e noutros pontos do reino, face às movimentações do bispo de Lisboa, por um lado, e dos Priores de Santa Cruz de Coimbra e S. Vicente de Fora, cujo interesse sobre este rico espaço é conhecido.

---

[189] Cf., IANTT, *Colecção Especial, Série Preta,* cx. 28, doc. 47.

[190] Cf., IANTT, *Colecção Especial, Série Preta*, cx. 28, doc. 49.

3.5

SENHORIOS E COROA

blocos antagónicos?

a divisão da nobreza

> «A "mudança de influências" na corte que ocorrera após a morte de Sancho I era, por um lado, a manifestação de uma luta encetada pelo poder régio, e por outro, o eco das consequências dessa mesma luta. Momento importante na formação e consolidação da monarquia, com consequências nas relações entre esta e os diferentes grupos nobiliários: primazia de uns em detrimento de outros, situação da qual a Coroa tirava, naturalmente, dividendos. Assim, à anterior predominância dos Sousa nos principais cargos, substituiu-se a de uma nova família que até então ocupara cargos subalternos: a de Riba de Vizela. O rei procurou o exercício efectivo do poder. Contra isso estavam os Sousas. Realistas se afirmavam os de Riba de Vizela.»[191].

O espaço português medieval nunca foi muito propício à existência de diversos poderes concorrenciais e ao mesmo nível. A fragmentação de poderes encontrou sempre grandes dificuldades em constituir-se como modelo predominante e no reino de Portugal

[191] Cf., VENTURA, Leontina, "A Crise de Meados do Século XIII"… p. 105.

a tendência de organização do espaço, e dentro dele, dos recursos disponíveis, sempre limitaram o desenvolvimento de poderes periféricos, tendo a opção que vingou sido sempre a da existência de um modelo central, dominador e centrípeto que atraía os outros sistemas e sobre eles preponderava. A nobreza é um destes sistemas e dentro de si é composta por várias correntes concorrenciais e cuja dinâmica apresenta características auto-limitadoras. Os vários grupos que a compõem, altamente competitivos entre si, não conseguem resistir à atracção da coroa, e de nela se integrarem como elementos dependentes, sempre com a perspectiva de, com essa ligação, terem acesso a novos títulos, proventos e capacidade política. Por outro lado, a não inclusão de todos os grupos senhoriais sob a mesma autoridade e da mesma maneira, leva a que os elementos não integrados criem antagonismos em relação ao modelo central, na proporção em que os seus modos de vida e acesso a fontes de rendimento são ou não perturbados pela presença da Coroa.

Senhorialistas ou realistas. Dois blocos antagónicos e cujo denominador comum está na relação com o poder central, com o rei. Duas facções cuja "legitimidade" assenta no relacionamento com um poder que, para uns e outros, tem de ser superior, mesmo para aqueles que resistem ao avanço da fiscalização e administração do rei, nas suas zonas de origem, ou onde compõem o seu património fundiário, a base do seu poder.

O desenvolvimento da autoridade régia no reinado de Sancho II encontrava limitações na forma como a nobreza se posicionava, quer no terreno, quer no interior do «palácio». O país ficou exposto, pela primeira vez a uma devastação interna como nunca se havia visto, e nesse clima avassalador, a desintegração dos sistemas internos, sobretudo a estabilidade dos equilíbrios, representava um risco acrescentado e inexorável

sobre a manutenção do próprio reino. Pelo menos, assim o parecem justificar a maior parte das memórias que até nós chegaram daquele reinado.

O processo de desintegração do país não se deve, apenas, à acção menos avisada, ou mal medida do rei, embora a sua pouca capacidade para gerir os elementos antagónicos dentro de cada subsistema de poder, contribuísse para aumentar as probabilidades de desarticulação de todo o sistema de governação. E, neste processo encontra-se a estrutura senhorial, cujos desequilíbrios internos são evidentes desde a morte de Sancho I.

Para poder manter alguma da sua autoridade, Sancho II, valorizava em excesso determinados grupos, ou linhagens, esperando que essas «lealdades» lhe garantissem a sobrevivência política. No seu tempo assistira-se a um crescendo do poder e da influência dos Soverosa. Esta linhagem, com efeito, fora ganhando cada vez mais ascendente junto do rei e, prova desse exemplo, é a forma como a cronística posterior, ou uma historiografia menos crítica, os considera, sobretudo a um deles, o grande valido de Sancho II, Martim Gil de Soverosa, como os grandes responsáveis das «desgraças» do reino.

Se houvesse que sustentar a ideia da existência de dois partidos no reino – um monárquico e outro senhorial – Martim Gil de Soverosa seria, provavelmente, o representante mais importante do primeiro, se retirássemos o rei dessa escala. Em sintonia com essa posição de destaque, também, para ele, se transferiu todo o odioso, que noutras circunstâncias seria imputado ao rei. Não esqueçamos que a mesma historiografia e os mesmos cronistas, desvaloriza as capacidades do rei, esvazia por completo a sua personalidade, construindo um ser amorfo e sem vontade.

Martim Gil governaria através do rei, parece dizerem essas fontes e essas opiniões. O grande valido desempenhava no reino um papel determinante na condução da política régia, e não é em vão que as crónicas dão tanta importância a episódios, como o cerco de Trancoso, onde o cavaleiro Fernão Garcia de Sousa, aproveitando a saída da hoste do rei, quebrada e derrotada, desafia para um combate singular, aquele chefe dos Soverosa[192].

---

[192] «[…] Conta a historia que quando se o Iffte dom Aº e elrej D. Sancho tornaraõ pa castella que foraõ hú dia pousar em Moreja jũto de trancoso e estaua entaõ na vila D. Gonçalo garçia e Dõ Acem Garçia a que chamaraõ esgaramanha que trouou bẽ e Dom fernaõ lopez estes quatro filhos de D. Garcia mendes de sousa filho do conde D. Acendo Souzraõ (sic) e de dona eluira glz fª de Goncalo paes de toranho e do (sic) conde fernaõ Garçia armousse e caualgou em cima de hũ caualo e leuou hũ escudeiro consiguo que lhe leuaua o escudo e a lança e a capelina e chegou ao paço onde sia elrej D. Sancho e o Iffte D. Aº e os outros snorẽs com elles e tirou o almofre da cabeça e foi bejiar a maõ a elrej dom Sancho e ao Iffte D. Aº e deshi humilmente a D. Diogo e a D. Mendo e a todolos outros que ahi eraõ saluo a dom Martim gil e depois tornousse a elrej D. Sancho e disselhe snõr conheçeisme conheço disse elle caa sois dom Garcia meu natural a uos me enuiaõ meus irmaõs que estaõ alj em trancoso e enuiauos a dizer e a prometer como uossos naturaes perante D. Aº e perante estes snores que aqui estaõ que uos vades pa aquella villa de trancoso e enuiauos a dizer e affrontar como vossos naturaes que isto façaes. (sic) em toda guisa e que vos recepereõ na vila e no castelo como a seu snõr e assj em todolos outros darredor com tanto quc naõ va la Martim gil nem os seus que estragaraõ toda a uossa a terra, e elle naõ quis que em elles se fizesse justiça e matou os que quis e leixou os que lhe aprouue e por (sic) certamente uos naõ erades rej se naõ no nome e linhagem e donde vindes mas elle o era seruindonos mal com seu muj mao cõselho e por cujo azo uos viestes a isto em que agora soes e se me quizer dizer que naõ eu lhe quero por as maõs e o corpo e pa isso venho aqui armado como vedes e alj tenho o caualo e eu o matarej ou lhe farej pola boca dizer que uos acõselhou muj mal e como naõ deuia e lhe muj grande deshonrra e minguoamento de todo uosso estado e terra e este Martim gil era o que vençeo a batalha do portD. Respondeo Martiro Gil fernaõ garçia mal dizeis e naõ uos haues bem dachar do que dissestes se uos eu naõ mouro e entaõ com Martim gil mandou algũs dos seus que hi estauaõ que lhe fossem ter o caualo e dom fernaõ garçia ouuio sair pela porta e entendeo e disse a elrej se queria hir pa Trancoso e elle disse que naõ e entaõ disse Dõ fernaõ garçia ao Iffte D. Aº snõr sedeme tª uos e estes homẽs que aqui estaõ desta afronta que aqui vim fazer a elrej e entaõ se tornou contra dom Diogo e D. Nuno e disselhes bem vedes o que disse a elrej e naõ o quer fazer e bem vistes o que disse e Martim gil que aqui see e naõ quer tornar a elle e me e mandou ter o caualo aaquelles que vistes que se daqui foraõ e porem vos peço por uossas mesuras me mandeis por em saluo em trancoso e entaõ se aleuantou D. Nuno e disse a D. Martim gil naõ parejs mente ao que uos disse D. fernaõ Garcia que me pareçe que uos toca como de manra de treiçaõ e naõ lhe queiraes poer as maõs e D. Martim gil que daua pouco

Esta "lenda de Trancoso", onde o desafiador *Esgaravunha* acaba por morrer sob o montante de D. Martim Gil de Soverosa, é bem reveladora da ausência de equilíbrios dentro do reino, neste caso entre os nobres e entre estes e a coroa. No final da guerra civil, a nobreza está radicalmente dividida, e duas das principais famílias do reino, os Soverosa e os Sousa, representam esses dois blocos antagónicos, colocados em campos opostos e, pelo menos por enquanto, totalmente irreconciliáveis.

A nobreza está dividida entre os que apoiam o rei e a sua política centralizadora, pois dela depende a sua própria legitimação e engrandecimento material e político, e aqueles que pretendem a existência de um rei com pouco poder. Esta divisão parece confirmar-se pela vertiginosa sucessão de elementos de ambos os partidos nos cargos mais importantes da cúria, especialmente entre os anos de 1223 e 1226.

Vistas as fontes disponíveis, cronísticas e documentais, ficamos com a certeza de que não são concordantes sobre o início da *discordia*. A bula de deposição de 1245 ou a *Crónica Geral de Espanha de 1344*[193], por exemplo, são definitivas sobre o princípio da crise, indicando que ela ocorre no momento em que Sancho acede ao trono. Por outro lado, a *4ª Crónica Breve* e as que nela se inspiram consideram que o rei começou por ser bom rei[194] e só, posteriormente, por ser mal aconselhado, deixou de fazer justiça e de

porquãto D. Fernaõ Garçia dezia nem por suas palauras maas e entaõ diseraõ elles contra elrej que D. fernaõ Garçia e aquelles hornẽs bõs de trancoso naõ podiaõ mais fazer daquilo que faziaõ e que a culpa dali adiante era delrej e sua naõ e entaõ caualgou D. Dioguo e D. Nuno e outros homes bõs e foraõsse com dom fernaõ Garçia ataa trancoso e sairansse pa elles aquelles homẽs bõs que ahj estauaõ e falaraõ com elles grande pedaço e contaraõlhe todo seu feito e deshi tornaraõsse D. Diogo e Dom Nuno pera. pa o Iffte. D. Aº.» (Cf., *Crónica de Cinco Reis*…, pp. 186-188).

[193] Cf., *Crónica Geral de Espanha de 1344*, ed. crítica do texto português por Luís Filipe Lindley CINTRA, Lisboa, 1951 – ed. fac-similada da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Lisboa, 1983, I, p. CDLXXV.

manter o reino em ordem. E o suporte dessa *discordia* assentava, em grande parte, na dificuldade de relacionamento entre uma nobreza, bastante dividida entre si, e a coroa.

Esta instabilidade no seio dos grupos nobiliárquicos, digam o que disserem as crónicas sobre a crise do reinado de Sancho, tem as suas origens no reinado anterior. Desde o reinado de Afonso II que as clivagens entre a coroa e os grupos ligados à alta aristocracia são notórios, e o objectivo da realeza parece óbvio, a limitação da influência política das famílias que não estão associadas à coroa e a supremacia sobre todos os grupos nobres, em geral. As acções de Afonso II, concentradas nas leis gerais do reino saídas das cortes de 1211, dirigiam-se sobre as possessões pessoais daquela nobreza, os seus bens dinásticos e fundiários, na expectativa de poder limitar a progressão de potenciais concorrentes. Afonso II procura recuperar jurisdições e, com isso, pôr um travão ao aumento do poder militar e económico dos nobres.

Em traços gerais estão aqui enunciadas as principais causas da clivagem entre reis e nobres e, naturalmente, são também as mesmas que opõem nobres entre si. O conceito de monarquia apresenta, neste reinado, transformações substanciais. Ao privar a nobreza de alguns dos seus poderes senhoriais, o rei assumia-se não como um mero *primus inter pares*, mas antes como o detentor de um poder superior, que está para além de qualquer comparação com o poder dos nobres. Assentava, esta nova concepção, na ideia de que compete ao rei o exercício da justiça, em simbiose plena, com os direitos dos povos que governa. Vai ganhando consistência a noção de que cabe ao rei defender a nação dos

---

[194] «[…] E começou de seer muy boo Rey e de Justiça mais ouve maaos conselheiros. E despois <da>alli em diante nom foy justiçosso…» (Cf., *Anais, Crónicas e Memórias Avulsas do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra*, Porto, Bibl. Pública Municipal, 1968, p. 146.

ataques, abusos e violências dos poderosos[195]. Cabia à justiça régia repor tudo como estava, ou seja, manter a equidade e ajudar o *populus* contra os nobres que os espoliavam. Outra noção que se afirma no espírito do rei e passa a marcar as linhas fundamentais da existência da monarquia assenta na afirmação do princípio dinástico, onde deve transparecer a superioridade do rei e a inalienabilidade do património da coroa[196]. Mantém-se a perspectiva de limitação do poder senhorial, sobretudo para evitar que ele, ao crescer, venha limitar os direitos jurisdicionais da Coroa.

Como já vimos a transição do poder de Afonso II para o seu filho Sancho II despoletou vários problemas, entre os quais a forma como o património da coroa era assegurado, através da designação de «tutores» que garantissem que a transição dinástica se fizesse sem problemas, até o rei atingir a idade de róbora[197]. A tradição eclesiástica afirma que Sancho continuava os males de seu pai, já que se deixava conduzir por «maus conselheiros», numa clara alusão ao facto de o jovem príncipe estar rodeado por diversos magnates, que sob a capa de «tutores» faziam guerras, usurpavam terras e aumentavam o seu património, diminuindo os bens da realeza e ganhando forças para lutar contra ela.

---

[195] *«…Ego Alfonsus secundus Dei gratia Portugalie Rex desiderans justitiam et cupiens unicuique jura sua integre observare…»* (Cf., IANTT, *Reg. Af. II,* fl. 60, de 1218; IANTT, *Chancelaria de Afonso III,* livro I, fls. 149v, 152).

[196] Está aqui o estímulo que leva o rei a procurar, por todos os meios, impedir que as suas irmãs entrem na posse de castelos e terras que são nucleraes para a coroa.

[197] «Et si in tempore mortis mee flius meus vel filia mea qui vel que debuerit habere regnum non habuerit roborem sit ipse vel ipsa in regnum in potestate vassalorum meorum quosque habeat roborem» (IANTT, *Mosteiro de Alcobaça,* DR, cx. 1, mç. 1 – 21 de Novembro de 1221; *Monarquia Lusitana*, Parte IV, Apêndice, escritura nº 13; HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*…II, pp. 324 e 340 (nota crítica nº 75 de J. Mattoso; COSTA, A. J. da, "Os mais antigos documentos…", pp. 312-321; VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte*…, p. 430, nota 1).

A nobreza senhorial aproveita-se da «juventude» do rei para ganhar terreno, situação que «encaixa» nas descrições contidas nas diversas bulas deste período que referem um estado de grande turbulência no reino[198]. De 1223 até 1227 o país é atravessado por conflitos de grande violência entre facções nobiliárquicas, que aproveitando-se da desordem instalada procederam à apropriação dos poderes locais.

No seio da coroa a situação entre a nobreza palatina não era a melhor. Sucediam-se nobres de linhagens rivais nos principais cargos da cúria. Os *barones* de Sancho II não permanecem muito tempo no mesmo cargo, o que demonstra um estado de agitação cujas causas estão no descontrolo da nobreza e na incapacidade política do rei. A «revolução no palácio» é constante e a instabilidade política provocada por esta luta feroz espalha-se ao reino.

Facções distintas da nobreza procuram, a todo o custo, açambarcar os ofícios públicos e os cargos de poder na corte. As diversas linhagens procuram constituir bases de apoio através do estabelecimento de relações familiares que lhes possibilitem ganhar ascendente, naquela corrida pelos cargos palatinos, a outras linhagens do mesmo estatuto.

É visível que neste período a nobreza tem grande influência governativa sobre o reino. Os magnates instalados na corte procedem à execução de actos governativos, cuja competência cabe ao rei. Esta situação é manifesta num conjunto apreciável de cartas de povoamento e aforamento, onde se nota uma clara iniciativa desses *barones*. Exemplo desta influência nos actos governativos da coroa é a carta de povoamento concedida por

---

[198] A 15 de Janeiro de 1224, Honório III, dirige-se aos conselheiros régios, mestre Vicente, deão de Lisboa, Gonçalo Mendes, chanceler, Pêro Anes da Nóvoa e Henrique Mendes, para que o aconselhem bem nesse tempo conturbado (Cf., COSTA, A. D. de Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente*…, nota 236, p. 133).

Sancho II a Civida (c. Valpaços), com consentimento de D. Rodrigo Mendes, senhor daquela terra[199].

Subsiste, no entanto, a dúvida, de que a crispação entre aquelas duas facções na luta pelo poder, não serão suficientes para explicar os numerosos conflitos e problemas que por todo o reino vão aparecendo[200].

É o mote para a crítica ao estado de anarquia em que o País cai. Sendo visível o quadro de conflitos a partir da documentação escrita, também o é no conjunto das construções militares e eclesiásticas fortificadas que proliferam por Portugal neste período e que vêm confirmar as descrições de turbulentos e constantes conflitos entre os vários grupos sociais que compõem o reino português. É o tempo das lutas entre os nobres na procura da consumação das suas vinganças privadas e que, de forma intensa, aparecem descritas nos Livros de Linhagens e noutras fontes. Vinganças privadas e relatos de abusos são uma constante nos documentos da época. Cartas escritas pelos bispos descrevem esses sucessivos e imparáveis desmandos, praticados por grandes e pequenos. O País é descrito como uma terra sem lei, onde bandos chefiados por gente de toda a espécie, mas sobretudo por nobres descontentes e oportunistas, colocam as várias regiões a "ferro-e-fogo", em especial as do Centro e Norte.

As causas desta crise tão violenta têm raízes profundas que entroncam em grande parte no modelo sucessório adoptado pela nobreza, que exclui por completo os filhos

---

[199] *«…cum consensum de domno Roderico Menendi qui est princeps ipsius terre»* (IANTT, *Chancelaria de Afonso III,* livro II, fls. 17v-18, de 3 de Março de 1224, Constantim).

[200] Cita, exemplarmente, os conflitos na diocese de Lisboa entre o bispo e o infante real D. Fernando de Serpa, ou os documentos saídos da chancelaria sem respeitarem o formulário tradicional, o que para José Mattoso subentende que o chanceler em exercício não controla a chancelaria. São os casos das generosas doações dadas à Sé de Évora, em 1224 e de alguns forais (Cf., Idem, *ibidem*, p. 121).

segundos, no acesso à nobilitação de cavaleiros-vilãos das áreas meridionais, que ao se transferirem para outro grupo social desejam assimilar as novas prerrogativas.

Este processo assenta na transmissão sucessória através de um processo unilinear ou linhagístico. Os filhos segundos que tinham participado de forma activa nos primeiros tempos da Reconquista portuguesa são agora deixados de lado, pois já não são necessários nos combates contra o Islão. O final do século XII encontra-os a professar em ordens monásticas e militares, a optarem pela vida canonical ou a prestarem serviço vassálico. A maioria destes nobres sem recursos acaba por voltar e permanecer nas suas terras de origem, onde dependem dos chefes da linhagem a que pertencem, não podendo constituir solar ou família, mas mantendo intactas essas aspirações. Esta marginalização dos filhos-segundos torna-se num grande problema, já que sem acesso legal a qualquer tipo de recursos, resta-lhes a opção da pilhagem e da violência. Os assaltos a igrejas e mosteiros são, na sua maioria perpetrados por estes nobres desesperados, que alimentam o clima de instabilidade nas diversas regiões do reino. Por esta altura, também com frequência se nobilitava alguma cavalaria-vilã das regiões do Centro e do Sul, o que vinha aumentar o número de nobres de camada mais baixa, e por conseguinte engrossar o número dos descontentes.

Entre 1229 e 1235 o país conhece um período de relativa acalmia nas disputas inter-nobres e na luta pelos cargos palatinos. É comum afirmar-se que, nos inícios de 1229, Sancho II tinha recuperado algum controlo sobre a coroa, ao mesmo tempo que afastava os elementos mais destacados do dito «partido senhorial»[201]. Numa reunião da

[201] Provavelmente a morte do arcebispo de Braga, em Trancoso, que era o seu mais feroz opositor e a presença na cúria de Mestre Vicente, como chanceler, e cuja estratégia era bem mais subtil e eficaz, sejam circunstâncias que contribuíram para este «crescimento» político do príncipe. Como nota final é importante referir a ligação

Cúria, em Lisboa, no mês de Março de 1235, recomeçam os problemas com o regresso à posse de tenências no interior (Beiras e Trás-os-Montes) dos Sousas[202]. De novo a dança das tenências, sobretudo as das terras nortenhas, perspectiva o retomar dos «velhos hábitos» de conflito entre a nobreza. O peso dos Riba de Vizela e dos de Soverosa aumenta no seio da cúria, dominando os primeiros a maior parte dos cargos oficiais. Manifesta-se o seu poder, também, numa forte extensão territorial. Martim Anes de Vizela concentra o seu património no centro do país, e através do estabelecimento de relações familiares com outras linhagens de estatuto inferior, controla uma série de castelos nessa região, como, por exemplo, o de Penela, na posse de Podentes e Espinhéis. Ansião, Alvaiázere, Figueiró dos Vinhos, são áreas controladas pelos Riba de Vizela próximas das terras dos Templários[203].

Os Riba de Vizela eram nucleares à defesa da coroa e a base do seu poder está nesta ligação. Ligação que é de facto bastante «íntima». Sancho II tinha sido educado por Martim Anes de Riba de Vizela, ligação que perdurará para todo o reinado.

De novo o desequilíbrio na corte, de novo as aspirações dos Sousas sobre as dos Riba de Vizela, e o choque natural das suas forças, que avassalam de novo o reino em 1238 e 1239 e nunca mais cessam culminando na guerra civil de 1245-1247.

---

familiar de D. Estêvão Soares da Silva, o referido arcebispo, à linhagem dos Sousas. Era neto de Urraca Mendes de Sousa, irmã de Gonçalo Mendes de Sousa I, avô de Gonçalo Mendes de Sousa II, o chefe da linhagem durante os reinados de Afonso II e Sancho II (Cf., VENTURA, Leontina, *A nobreza de corte*…, p. 435, nota 1).

[202] Gonçalo Mendes, Vasco Mendes e um sobrinho destes chamado Mem Garcia.

[203] Gualdim Pais, mestre daquela Ordem, era tio materno da mulher de Martim Anes de Riba de Vizela. Ligação que muito explica o apoio que a Ordem do Templo sempre deu a D. Sancho II, em troca de importantes doações régias.

A fragilidade da coroa, dominada quase na totalidade, por uma única família, que não resiste a colocar os seus interesses senhoriais à frente dos interesses do rei e do país, leva a que no norte e centro do país os nobres se aproveitem da fraqueza da autoridade pública para se apropriarem dos direitos hereditários nas regiões que ocupam, aumentando assim, à custa dos reguengos régios, o seu património jurisdicional. A apropriação dos direitos régios e o desprezo pela justiça, características da nobreza opositora da coroa, neste período, são afinal as grandes causas da crise que se abate sobre a monarquia. Era o tempo, não da justiça do rei, mas sim da vingança privada, do saque e das violações de todos os direitos da coroa.

E, no eclodir da guerra civil, lá estão eles presentes. De um lado, o bloco dos que ocupam os cargos palatinos, e com isso compõem vasto património senhorial no reino, lutando pelo rei, afinal o garante da manutenção do seu *status* de supremacia sobre as linhagens rivais. Do outro, sob o pendão do conde de Bolonha, marcham as linhagens que se opõem à monarquia, não por ser monarquia, mas porque lhe querem os cargos e as honras, afinal o mesmo que os seus adversários possuem, e que servindo com Afonso, curador do reino, podem vir a conseguir.

Blocos antagónicos? Não nos parece, já que a forma como a nobreza sobrevivente ao conflito civil se compõe não implica a destruição da estrutura monárquica. Pelo contrário reforça-a, ou melhor, a fragilidade destes nobres (derrotados e vencedores) causada pela erosão do seu património durante a guerra, acentua-se perante aquele que será o novo rei, acabando a monarquia por sair reforçada enquanto estrutura predominante.

3.6

AQUISIÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS PERIFERIAS

o processo militar

> «Bem sei que há-de parecer a muitos cousa nova ocupar a el-rei D. Sancho em guerras, vestir-lhe armas e não hábito religiosos e, o que mais é, pôr-lhe o elmo na cabeça em lugar do capelo: mas a tudo se dará satisfação com fundamento, com que restituiremos a este rei o que mereceu justamente. Algumas vezes reparei no modo de escrever dos nossos no tocante a el-rei D. Sancho e não acabo de me maravilhar das cousas que publicaram e muito mais das que encobriram ou ignoraram; porque, havendo dele e de seu tempo empresas de muito crédito, vitórias insignes e conquistas de muitas terras, com cuja relação se ficava ilustrando a História e acreditando o reino, passam estas cousas em silêncio, e só falam das faltas de el-rei e da inabilidade de seu governo, com tão pouco recato que se arrojam a dizer o que não foi e exagerar o que sucedeu em parte.»[204]

Assim fala António Brandão da crítica às capacidades militares de Sancho II. Apesar de ter herdado o trono ainda menor, o seu reinado fica marcado por uma imparável expansão sobre as terras do Sul. Aproveitando factores conjunturais favoráveis, como a desagregação da estrutura almóada, confrontada com o aparecimento

[204] Cf., BRANDÃO, Fr. António, *Crónica de D. Sancho II,* p. 21.

das terceiras Taifas no que restava do Andaluz, ou a pressão castelhana e leonesa nas marca de Cáceres e de Badajoz, o exército português põe-se em marcha sobre a sua linha natural de expansão, e apesar de algumas vicissitudes, não mais parou até chegar ao Algarve.

Esse era um dos objectivos, a aquisição do «segundo reino», a partir da conquista e consolidação das terras alentejanas, procurando assim limitar, de forma definitiva, as capacidades de iniciativa das unidades militares islâmicas que ainda se encontram activas por todo o Alentejo, depois das importantes vitórias de Navas de Tolosa e de Alcácer do Sal. E, por isso o rei faz a guerra.

No tempo de Sancho II mantém a tradição de «assalto» ao Sul, dos seus antecessores. A dinâmica iniciada com a queda das fortalezas de Leiria, Santarém, Lisboa, Palmela, Évora e Alcácer, não se quebra com este rei. A conjuntura envolve-o e a marcha das tropas conhece novas terras e velhas muralhas. E, o acesso a estes espaços redimensiona o país. E essa nova dimensão espacial implica processos de adaptação, que possibilitem criar, e depois manter, correntes hierárquicas e linhas de comunicação, por onde circula, também, a vontade do rei, embora seja difícil vislumbrar naquelas lides a sua presença[205].

O estado actual dos conhecimentos mantém as mesmas dificuldades com que Luís Gonzaga de Azevedo se deparou, ou seja, a ausência de provas documentais que situem o

---

[205] Embora a dúvida subsista sobre a quem se deve a iniciativa e o comando dessas acções nas terras do Sul. Fontes historiográficas, documentais ou narrativas, dão pouca informação e, muitas vezes, são contraditórias. Alexandre Herculano e Luís Gonzaga de Azevedo têm opiniões distintas. Para o primeiro o envolvimento e liderança do rei é uma certeza, para o segundo todas as campanhas se devem à estratégia do Mestre de Santiago, D. Paio Peres Correia, referenciado como único comandante pela Crónica da Conquista do Algarve.

rei directamente em cada uma das conquistas, com excepção de Aiamonte[206]. Com ou sem a presença do rei, a presença de forças militares, com comandantes nacionais, nos campos do Alentejo, parece-nos indesmentível.

Guerra pela conquista. Mas, também guerra por obrigação vassálica a que o texto da Manifestis probatum o vinculava e cujas bulas não deixam de subentender. Este é, um dos problemas nucleares do seu reinado, o ser acusado de não pretender fazer a guerra aos Sarracenos. Contudo, o monarca parece estar presente no arranque de quase todas as operações e a sua própria casa participa com grande actividade nos combates. O seu irmão mais novo, D. Fernando de Serpa, infante muito irrequieto, detestado em várias dioceses do país, recebe não menos de dez bulas papais, exortando-o à guerra contra os mouros e promovendo-lhe condições para que a possa fazer[207].

---

[206] Duas bulas de Gregório IX, datadas, respectivamente, de 1232 e de 1234 (*Fide qua tutilas* e *Ex parte carisssimi*), conferem ao rei protecção enquanto militar, concedendo indulgências de cruzada a todos os que acompanhassem o rei na guerra. Não indicam expressamente a presença de Sancho II na tomada de uma determinada fortaleza mas, também, não o negam. E a tradição na Península Ibérica é a de que nas grandes operações o rei desloca-se com o exército. Sobre as bulas veja-se as transcrições de COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente…*, pp. 197 e 204, notas 318 e 324. Observadas com alguma atenção, ambas as bulas deixam subentender que o rei participa da dinâmica dos preparativos, sobretudo na segunda, onde parece que o rei e as suas forças, em conjunto com os Espatários, estão a preparar ou uma ofensiva em larga escala ou uma operação muito especial e delicada. Certo é, que o rei surge referido nesses preparativos. Em 1241, a bula *Cum carissimo in Christo* incita os cristãos de Portugal a ajudarem Sancho II na guerra contra os Sarracenos, concedendo-lhes as mesmas indulgências dos cruzados que vão à Terra Santa (Cf., IANTT, *Mç. 36 de Bulas*, doc. 77 - 1241, Fevereiro, 18, Latrão: bula**;** COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 533; *Descobrimentos Portugueses…*, ed., J. M. Silva MARQUES*,* I, p. 4-5.

[207] Outro aspecto interessante sobre a dinâmica de guerra de Sancho II relaciona-se com um episódio muito curioso passado com o Mestre dos Espatários. Depois de morto Sancho, em Toledo, D. Paio Peres Correia solicita à Santa Sé, confirmação e ratificação de todas as importantes doações de castelos, vilas e territórios que Sancho II tinha concedido à ordem de Santiago, o que pode indicar que a conquista de praças como a do

Terras e castelos conquistados pelo rei, ou pelos cavaleiros das várias ordens militares, embora seja uma questão interessante, não deixa de ser de minúcia e pouco adianta sobre as concepções estratégicas de aquisição de novos espaços. O arranque militar do reinado de D. Sancho não era apenas exclusivo do nosso reino, fazia parte de um modelo mais alargado e cujo objectivo principal era o de empurrar os muçulmanos de forma irresistível para as costas do sul peninsular. E esta dinâmica não é apenas conjuntural, destes reinados, vem de trás. Com ou sem o rei, o processo, parece-nos, era inevitável.

A vitória de Alarcos tinha criado grande comoção na Cristandade e garantido aos guerreiros almóadas um triunfo como há muito tempo o Islão não conhecia nas terras do al-Andalus. Centros urbanos, linhas de comunicação, espaços reordenadores e redistribuidores, que as monarquias cristãs tinham consolidado ficam mais frágeis, na sua defesa, face a estes cavaleiros islâmicos, que durante algum tempo, têm a iniciativa das armas. Entre muitas consequências trazidas por este fatídico acontecimento ocorrido em 1195 está a desarticulação do conceito superior que privilegiava a existência na Ibéria cristã de um império dominador, cujo epicentro estava, no século XII, em Castela. Este conceito é substituído por uma outra realidade, a dos cinco reinos. Acontece que os equilíbrios de poder e de influência se alteram e a potência leonesa decresce, ao mesmo tempo que reinos como Castela (que detém a antiga capital do império visigótico, Toledo), Portugal, Aragão e a Navarra conseguem entender-se contra o seu antigo dominador e limitar-lhe a iniciativa.

Alvito, Sesimbra, Mértola, Cacela e Tavira tenha sido efectuada pelos cavaleiros espatários, eventualmente sem a participação do rei.

Por volta de 1212, tropas castelhanas vingam Alarcos ao derrotarem o califa Muhammad al-Nasir, chefe dos exércitos almóadas, que se encontravam em campanha na Meseta Central. Concentrados num local designado Las Navas de Tolosa os guerreiros de Castela desbaratam as forças sarracenas e colocam-nas em fuga. Está aberto o ferrolho que condicionava o acesso de forças cristãs às ricas planícies da Andaluzia. Para o dispositivo almóada, que inicia aqui o seu processo de declínio há algum tempo, apenas resta a fuga continuada para o Sul e para o Leste. Esta batalha não faz apenas refluir o que resta dos cavaleiros almóadas, liberta, também, a pressão que se fazia sentir sobre os reinos cristãos periféricos, como Portugal.

Não é só a Andaluzia que fica desprotegida, os caminhos para as praças alentejanas e para os contrafortes algarvios ficam mais acessíveis, permitindo a concentração e a deslocação de cavaleiros portugueses sobre essas regiões que, dentro de pouco tempo, estarão na posse do rei de Portugal, já que em 1217, o ferrolho almóada do Gharb al-Andalus também se quebra, com a tomada da importante praça militar de Alcácer do Sal, pelas forças de Afonso II. O que resta do dispositivo islâmico, refugia-se cada vez mais nas proximidades do Mediterrâneo ou da costa atlântica do Algarve, e pouco a pouco resta apenas desses poderosos exércitos o moribundo reino nasrida de Granada.

Estão criadas condições para que colunas cristãs, saídas das fronteiras aragonesas, leonesas, castelhanas e portuguesas, intensifiquem a pressão sobre as fortalezas intermédias do sul islâmico. Cáceres, Badajoz, Elvas, inscrevem-se neste plano alargado de ofensiva estratégica, com a conivência dos respectivos reis e gizado, sem dúvida, pelos estrategos das ordens militares. Ouçamos o que diz a propósito Carlos Selvagem:

> «Em 1226, de concerto com o rei leonês, prepara-se a primeira expedição. Na primavera marchou D. Sancho sobre Elvas, com a hoste real, comandada pelo alferes-mor Martim Anes e pelo arcebispo de Braga. Assolados os campos em volta, enquanto os leoneses atacavam Badajoz, os capitães de D. Sancho punham cerco a Elvas.
>
> Acometendo pessoalmente as muralhas, o moço rei revelou-se aí esforçado e bravo até à temeridade. Em certo assalto, esteve mesmo em grave perigo de vida, tendo-a salvado outro valente cavaleiro, Afonso Mendes Sarracines, que para lhe valer se arremessou aos fossos da praça.
>
> A vila caiu por fim em poder dos portugueses; mas como se aproximasse o inverno e os leoneses tivessem abandonado a empresa de Badajoz, o exército de D. Sancho, desapoiado de flanco, teve de abandonar também Elvas, depois de a desmantelar.»[208]

As campanhas estivais de 1226 não se dirigiram só à fortificação de Elvas. Desta altura é a concessão do foral de Marvão aos novos moradores que ali se vão fixar, definitivamente, garantindo a defesa daquele espaço que defendia uma região

---

[208] Cf., SELVAGEM, Carlos, *Portugal Militar. Compêndio de História Militar e Naval de Portugal. Desde as origens do estado Portucalense até ao fim da dinastia de Bragança,* Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1991, pp. 86-87.

estrategicamente importante, sobretudo porque impedia a organização de «raides» inimigos vindos das praças muçulmanas da Extremadura espanhola[209].

Era esta uma campanha necessária. Apesar de com a conquista de Alcácer do Sal em 1217, se garantir maior segurança sobre o litoral da Estremadura portuguesa, em particular sobre a entrada das barras do Sado e Tejo e de no dispositivo de defesa português já se encontrarem as praças militares da zona de Palmela-Sesimbra e as fortalezas de Évora, Montemor e Arronches, a verdade é que quase todas eram fortalezas permeáveis às incursões muçulmanas mais para Norte, e por isso, de facto, a fronteira

---

[209] O castelo sarraceno de Ielbax foi várias vezes perdido e tomado pelos portugueses antes da sua ocupação definitiva em 1230. Nesse ano, organiza-se de novo o concelho pelo estatuto expedido no ano anterior, e desde então a documentação mostra-nos persistente o povoamento de Elvas (Elvix, 1234; Elvis, 1241; Elvas, 1271) bem como a transmissão de imóveis no seu termo. Em 1241 as ordens de Calatrava e Santiago estavam aí representadas por seus comendadores e já a vila se estendia extramuros, pela freguesia de Stª Maria de Fora. Marvão fora um baluarte de grande importância para os Sarracenos e terá dificultado, durante muito tempo, o estabelecimento de colonos cristãos na região (Beira Baixa e Alto Alentejo). Aparece nomeado pela primeira vez em 1214, nas confrontações de Castelo Branco, ao sul do Tejo. Do foral, e extensíssimos limites (desde o Tejo até à foz da Ribeira de Ouguela) que Sancho II concedeu em 1226 (IANTT, *Núcleo Antigo, NA* 469 - 1226, Junho: foral; *PMH, Leges et Consuetudines*, pp. 606-607), aos seus povoadores, infere-se que se abrigava aí uma guarnição aguerrida. Numa sentença de 1226, D. Sancho II, manda demarcar a vila de Marvão além de declarar os seus termos (Cf., IANTT, *Gavetas* III, mç. 3, doc. 7). No entanto, em 1224, o rei tinha doado ao cabido de Évora as dízimas dos quintos régios e das portagens e do pão e dos gados e de todas as casas que o rei tiver em Évora, Montemor e Marvão (Cf., ACSE, *Cartulários*, CEC 3-III, doc. 86 - 1224, Abril, Lisboa: doação). Vencido, em 1230, o forte núcleo de resistência sarracena Elvas-Badajoz, logo Marvão, por perda de influência militar, sofre considerável desfalque na sua área territorial, em benefício de outros baluartes e populações que acorreram a repovoar a região. A parte setentrional é cedida aos Templários em 1232 para a fundação do Crato. A vila de Arronches, com seu castelo é doada a Santa Cruz de Coimbra em 1236 (Cf., IANTT, *Gavetas* V, mç. 1, doc. 18 - 1236, Janeiro, 7: doação**)** e recebe o foral de Elvas no ano de 1255. Em 1230 numa carta do bispo da Guarda ao seu «colega» de Évora, este reconhecia que as povoações de Elvas, Arronches, Monforte, Açumar, Alter do Chão, Crato, Ares e Ameira eram do bispado de Évora (Cf., *Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 51; PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 253). Portalegre, talvez herdade reguenga do alfoz de Marvão, aparece nomeada pela primeira vez em 1249, mas já como povoação importante, e o concelho de Portu Alecri com judex e sêlo próprio, em 1253.

estabilizada do país situava-se na linha do Tejo, onde Templários e Hospitalários assentaram estruturas defensivas que impediam a progressão daquelas forças inimigas pelos flancos das nossas principais cidades[210]. Mas, a planície alentejana não estava dominada, apesar da presença regular de forças cristãs saídas das fortificações acima citadas. Era necessário «adquiri-la» ocupando as fortalezas islâmicas remanescentes e garantindo o controlo de todas as vias de comunicação, inclusive o controlo da linha de costa.

Na tradição está sempre presente quando se fala das guerras no Alentejo que o rei de Portugal, D. Sancho II, não mostrava muita vontade de as fazer, apesar das reclamações em contrário de Fr. António Brandão e de mais alguns. E, por isso, era um rei fraco, cujos nobres «desprezavam» e por não terem ocupação ofereciam os seus serviços às coroas castelhana, leonesa e aragonesa[211]. Embora não se discuta para já a capacidade ou incapacidade de Sancho para conduzir acções militares, ou tão pouco a sua vontade, certo é, que quando subiu ao trono existia uma trégua firmada entre D. Afonso II e os sarracenos. Esta paz assinada datava de 1219, e é um dado com que o novo rei tem de contar. Reforça-se este acordo, com outro, firmado com a coroa leonesa, e onde Afonso II em 1223, assinava com o seu homólogo leonês um tratado que levaria Portugal para a guerra contra os mouros ao lado de Leão. Também este acordo é herdado por Sancho II.

---

[210] Idanha-a-Velha, localizada num dos extremos desse flanco estava desabitada, sem estruturas defensivas, ainda em 1229.

[211] O *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro* é muito severo nestes comentários. Diz que os nobres portugueses iam para Castela por não terem mister em Portugal, e aí, eram reconhecidos pelo seu valor e capacidade.

Sabendo das suas fragilidades na marca alentejana, aproveitando o estímulo que as movimentações leonesas e castelhanas, no flanco português, estavam a desenvolver e dando resposta ás solicitações de Honório III, que tinha enviado à península um legado especial e depositado no arcebispo de Braga a responsabilidade de impulsionar o rei para a guerra, o dispositivo português entra, finalmente, em acção.

Sobre a primeira expedição a Elvas predomina a tese do «desastre». De Gonzaga de Azevedo aos mais recentes trabalhos, a tónica é de que o rei não tinha condições para preparar e dirigir uma expedição deste calibre e que o abandono da praça resultou numa pesada «humilhação» para Sancho II que viu os seus nobres «abandoná-lo», sendo forçado a retirar[212]. Interessante, é ver como a cronística tratou, de facto, este acontecimento. Nas suas próprias descrições ficamos com a impressão de que esta campanha já começou tarde, dando resposta a solicitações leonesas. A concentração de tropas e a sua deslocação não são coisas que se processem com rapidez no contexto medieval, por isso o arranque para Elvas levou algum tempo, o que naturalmente diminuiu o tempo para cercar e tomar aquela praça. A resistência muçulmana, relativamente forte, e o facto de as forças leonesas, começarem a retirar do cerco de Badajoz, levaram o rei a ter de interromper o assédio. Era muito arriscado permanecer mais tempo sem ter o flanco protegido, sobretudo aquele por onde poderiam chegar reforços inimigos. Qualquer comandante experimentado não teria ficado naquelas paragens por muito mais tempo. A tese de que o rei teria fugido humilhado parece-nos um exagero das crónicas e o facto de a nobreza o ter deixado e dado início a uma

---

[212] AZEVEDO, Luís Gonzaga, *História de Portugal,* VI, pp. 16-18. Mais recentemente António Castro Henriques num trabalho sobre a conquista do Algarve refere-se no mesmo tom à expedição comandada por Sancho II (Cf., HENRIQUES, António Castro, *Conquista do Algarve. 1189-1249. O segundo reino*, Lisboa, Tribuna da História, 2003, pp. 52-53

insurreição, que culminou com a derrota destes e com a saída do infante D. Afonso para o estrangeiro, também nos parece, que não deve ser directamente deduzida do «fracasso» de Elvas.

Um dos objectivos fundamentais é o de impedir o acesso de forças muçulmanas dos castelos aquém do Guadiana às praças que o Islão detém na actual Estremadura espanhola, ou seja, Portugal desempenha nesta concepção táctica um papel nuclear, cabe-lhe fixar e destruir todos os possíveis reforços que os muçulmanos pudessem ainda reunir nestas praças colocadas na esfera portuguesa. A primeira tentativa de conquista de Elvas, em 1226, que parece ser um «fracasso» total, de facto não o foi totalmente. O desmantelamento da infra-estrutura militar daquela praça impediu que no refluxo invernal dos guerreiros portugueses e das outras nações cristãs, tropas frescas do Islão ali se pudessem voltar a concentrar. De facto a fortaleza não foi ocupada definitivamente, mas os muçulmanos não a puderam reaproveitar, e pouco tempo depois, quando, numa segunda vaga, as forças militares por ali passam, não existe qualquer guarnição que as possa incomodar e acaba por se integrar no território nacional, cuja marca fronteiriça já se encontra muitas léguas à frente[213].

A morte de Afonso IX de Leão trouxe uma nova dinâmica ás forças de Castela e de Leão. A subida ao trono dos dois reinos de Fernando III, fez com que o dispositivo

---

[213] De facto a cidade está abandonada em 1229 e o rei apressa-se a conceder-lhe foral. As razões para o abandono da praça, por parte da guarnição, além da pressão dos cavaleiros portugueses e espatários naquela região, podem ter tido a ver com a conquista de Mérida por Pedro Sanches, tio do rei de Portugal e agora ao serviço do rei de Leão. Um exército de socorro saído de Sevilha, comandado pelo xeque Ibn Hud, tentou reconquistar essa cidade, mas acabou derrotado pela cavalaria de Pedro Sanches. O desaparecimento deste exército pode ter criado o pânico nas praças muçulmanas vizinhas e, no caso de Elvas, precipitado o abandono da população. Esta hipótese é levantada por José Mattoso (Cf., MATTOSO, José, "D. Sancho II, o Capelo"…, p. 560).

militar daqueles dois reinos passasse a obedecer a um comando único, o que permitiu uma melhor coordenação das investidas no Sul e uma maior eficácia nas operações combinadas com as ordens militares. Esta coordenação, de certa forma, faz-se sentir sobre as guarnições do Sul de Portugal.

O que se passa é que o avanço das forças combinadas de Fernando III elimina e fixa eventuais reforços que pudessem ocorrer aos corredores de expansão das forças portuguesas, ou seja, a máquina militar portuguesa tem à sua frente guarnições inimigas com recursos muito limitados, o que não significa que algumas não ofereçam uma resistência mais encarniçada, como terá sido o caso de Mértola.

Esforços combinados dos exércitos cristãos, forte acção dinamizadora da Santa Sé, que envia legados aos reinos peninsulares com instruções para «levantarem o ânimo» e predisporem os governantes para a guerra contra o inimigo, são condições que se combinam para levar com êxito uma investida de grande envergadura sobre as guarnições muçulmanas. A luta intensifica-se a partir de 1234, partindo Sancho II a sua última campanha.

E, de facto, a ofensiva portuguesa é surpreendente: Moura e Serpa tomadas em 1232, Beja, já abandonada integra-se pouco depois, Aljustrel ocupada em 1234. Em 1238, são lançados ferozes ataques a toda a linha do Guadiana, concentrando-se especialmente sobre os castelos de Mértola e Alfajar de Pena, que caem em 1238/1239[214]. Em 1240,

---

[214] O problema de Mértola: Sancho II a 16 de Janeiro de 1239, assina em Lisboa um instrumento de doação, passado á Ordem de Santiago, na pessoa do seu Mestre, D. Paio Peres Correia, que confere aos cavaleiros espatários a posse da fortaleza de Mértola. Parece ser um acto simples, normal, como outros em que o rei faz entrega de povoações à ordem de Santiago, sobretudo de vilas e castelos cuja localização estratégica é vital para a segurança da fronteira nacional e se encontram integrados em plena zona de operações desta ordem militar. Normal não fora o facto de surgirem algumas dúvidas sobre a data da sua conquista e também sobre o

forças militares combinadas com a Ordem de Santiago, tomam Aiamonte, Cacela, dominando a fronteira da Andaluzia, Estombar e Alvor[215] caem em 1240 ou 1241 e Tavira, provavelmente em 1242. Esta última é doada, com seus direitos, termos e padroados à Ordem de Santiago. D. Paio Peres Correia tenta apoderar-se de Silves e Paderne[216], sem alcançar sucesso, pelo menos neste ano.

A coroa adquire o Baixo Alentejo e crava uma cunha no Sotavento algarvio, impedindo os mouros da Andaluzia de auxiliarem os castelos do Barlavento ou de acederem ás planícies de Beja e de Évora. A paralisia do sistema militar do Gharb al-Andalus parece-nos quase total, restando algumas praças junto à costa, com possibilidade de receberem abastecimentos, que mantém alguma resistência, mas as rotas terrestres, os caminhos que dão acesso ao norte, ao oriente e ao ocidente, são patrulhados por cavaleiros espatários, e nas áreas circunvizinhas às grandes cidades já adquiridas, movimentam-se milícias municipais, bem equipadas e motivadas, e cujo objectivo é garantirem a segurança de termos que são cada vez mais vastos.

---

sobredimensionamento da sua importância estratégica Cf., IANTT, *Colecção Especial, Série Preta,* cx. 28, doc. 52; IANTT, *Ordem de Santiago, DR*, m. 1, nº 8; IANTT, *Chancelaria de Afonso III*, fls. 147; BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III,* Escritura VI, p. 355.

[215] Segundo a cronística, estas duas guarnições teriam sido tomdas por uma hoste espatária que as teria atacado a partir de Aljustrel (Cf., "Crónica da Conquista do Algarve", in *PMH-Scriptores*, p. 416; *Crónica de Cinco Reis*, ed. Magalhães Basto, p. 161 e a *Crónica dos Sete Reis*, ed. Carlos Silva Tarouca, p. 254). António Rei, em recente trabalho, refere que mais tarde foram escambadas pela vila de Cacela, por iniciativa dos muçulmanos e não dos espatários (Cf., REI, António, "A Fronteira no Sudoeste Peninsular (1234-1242). Novas visões da «Reconquista» a partir do al-Mughrib… de Ibn Sa'îd de Granada", in *Arqueologia Medieval*, 8 (2003), pp. 29-42). Outros autores, como Ângelo Ribeiro, não consideram que Estombar tenha caído ao mesmo tempo que Alvor. Afirmam, citando as mesmas crónicas, que nesse ano Paio Peres Correia e os seus cavaleiros tentaram tomar Silves, Paderne e Estombar, sem o conseguirem.

[216] BRANDÃO, Fr. António, *Ob. cit.*, caps. XV-XVI, p. 58.

Superioridade esmagadora dos exércitos portugueses, novos equipamentos, utilização de engenhos sofisticados, grande concentração de efectivos? Nenhuma destas explicações nos parece adequada para explicar a velocidade das conquistas. Até porque o exército português não apresentava nenhum destes requisitos, quanto mais os três em simultâneo.

Aliás, parte destas conquistas ocorre num período onde a crise interna de contestação ao poder do soberano já é visível, o que naturalmente condicionaria a disponibilidade régia para participar mais activamente no Sul, com todos os seus efectivos. O rei tem de manter próximo de si guarnições que o defendam ou que possam ser chamadas a intervir em situações, mais gravosas. Por outro lado, a situação política interna, sobretudo a que caracteriza a margem norte do rio Tejo, não devia ser favorável ao levantamento de novas unidades militares, embora o rei o tentasse, recorrendo muitas vezes a processos ilícitos. Recordemos, aqui, as queixas dos vários bispos acerca da violação dos privilégios eclesiásticos. Oficiais régios entravam nas dioceses e recrutavam à força, para as tropas do rei, dependentes e até clérigos.

Para onde iam estes homens? Para que unidades? Com que destino militar? Destinar-se-iam ao Sul? Iriam reforçar as milícias concelhias, ou o rei pretendia formar uma hoste própria e partir para a guerra nos campos do Alentejo?

De facto estes habitantes, dependentes dos bispos, eram recrutados à força, havendo para isso referências substanciais, que colocadas ao lado das bulas que pedem ao rei que organize campanhas contra o Islão, criam algum desconforto, pequeno é certo,

mas presente, à linha que defende a total exclusão de D. Sancho II, como guerreiro da Reconquista[217].

Muito se afirmou sobre a participação de Sancho II na guerra de Reconquista, assentando a maioria das descrições no facto de o rei ter tido pouco envolvimento. Não estava, não participava, não organizava, não comandava. Os terrenos do Sul caíam desta forma, na mão dos portugueses por causa da acção das ordens Militares.

Mas, não é Sancho II o seu maior patrocinador? Não é o rei português que lhes concede doações importantíssimas? Não vemos os Mestres destas Ordens orbitar em torno de Sancho e dele receberem a necessária autorização para as operações militares? O espaço, as terras, os caminhos, as vilas, os castelos, as gentes que tomam pela força das armas ficam sob que autoridade?[218]

A ausência do rei dá maior margem de manobra às ordens militares, que têm apenas como rivais no terreno outras ordens militares, ou milícias militares, que não possuem a mesma operacionalidade, mas que não podem ser escamoteadas ao processo.

---

[217] Alexandre Herculano afirma que o controlo das operações pertencia ao rei, e o comando operacional das forças, recaía sobre Martim Anes, o antigo Alferes-mor e sobre o arcebispo de Braga. (Cf., HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal…* II, pp. 367-368, nota 17 e nota XVI de fim do volume).

[218] A relação entre Sancho II de Portugal e D. Paio Peres Correia é muito curiosa. Não é apenas o rei que concede doações à Ordem de Santiago. Em 1245, D. Paio Peres Correia, faz doação ao monarca, além da dízima das baleias que se pescassem no termo de Sesimbra, da *«dízima do ouro que se tira da Adiça»*. A coroa passa a interessar-se sobre a exploração aurífera nesta zona. No reinado de D. Afonso III 6 homens, oriundos das terras dominadas pela Ordem de Santiago, são autorizados a trabalhar ali. D. Afonso III acaba por estabelecer que aquelas minas passem a pertencer à coroa, devendo o mestre da Ordem e os seus cavaleiros pagar tributo pelas mercadorias que passassem pelas suas terras. Lisboa, 5 de Janeiro de 1272. IANTT, *Chancelaria de D. Afonso III*, livro 3, fol. 11v; Santarém, 3 de Fevereiro de 1274. IANTT, *Chancelaria de D. Afonso III*, liv. 1, fol. 156, também publicado por SILVA MARQUES, *Descobrimentos Portugueses*, vol. I, suplemento, Lisboa, 1944, nº 6, págs. 11-12.

Vistas as fontes documentais, lidas as crónicas e os livros de linhagens, produz-se uma imagem, que ainda não sabemos se é distorcida, de a conquista e ocupação do Alentejo e do Algarve, se deve à acção dos freires militares. São esmagadores os testemunhos que nos dão conta da presença destes elementos em todas as acções, de menor ou maior amplitude, contra as forças muçulmanas. Nomes como Paio Peres Correia, Martim Anes do Vinhal, pelos espatários, Afonso Peres Farinha, que com os seus Hospitalários assaltou e tomou Moura, Serpa, Aroche e Aracena.

Como dissemos, a idêntica movimentação das numerosas forças de Fernando III permitiu que a progressão no Gharb al-Andalus fosse mais fácil para as forças militares, sobretudo, para a ordem de Santiago, mas o processo de aquisição de espaço vital não se reduz a esta questão de saber se foi o rei ou se foram as ordens militares.

Falar da Ordem de Santiago no reinado de D. Sancho II é falar de D. Paio Peres Correia[219] e das suas acções à frente dos cavaleiros espatários em terras que iriam ser portuguesas. O período de liderança deste cavaleiro é um dos mais brilhantes na história daquela ordem Militar, marcado pelas vastas e importantes conquistas realizadas nas actuais regiões do Baixo Alentejo e Algarve, bem como pelas campanhas posteriores

---

[219] Referido como cavaleiro de Além-Douro por HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal*, t. II, cap. V, p. 433, nota 103: «Nobiliário de Lavanha», p. 349 [LL 58 AE 5] e nos *P. M. H., Inquisitiones, D. Afonso III,* L. 9, fl. 10. É filho de Pedro Pais Correia e de Dórdia Peres de Aguiar e neto de Paio Correia e de Maria Mendes da Silva. Morre em 1275. Veja-se ainda sobre o percurso deste cavaleiro os trabalhos de DAVID, Henrique, *Os Portugueses nos Livros de «Repartimiento» da Andaluzia (Século XIII)*, sep. da *Revista da Faculdade de Letras-História*, IIª série, vol. III, p. 18 e *Os Portugueses e a reconquista castelhana e aragonesa do Século XIII*, sep. das *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, vol. III, Porto, 1989, p. 4; VENTURA, Leontina, *A Nobreza de Corte de Afonso III*. Dissertação de doutoramento policopiada apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1992, vol. II, p. 737; PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor, *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias (1279-1325)*, vol. II. Porto, Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família – Universidade Moderna, 1999, p. 391-392.

realizadas fora do espaço português nomeadamente contra as taifas de Múrcia, Jaén e Sevilha.

Não se sabe ao certo a data exacta em que D. Paio assumiu a comenda-mor de Alcácer, embora tenha sido entre o mês de Março de 1232 [220] e Fevereiro de 1235[221]. Esta última data encontra-o já como comendador de Alcácer a conceder carta de foral aos moradores de Vila Nova de Canha, aos quais dá os mesmos foros e costumes de Palmela.

A este mesmo período (1232-35) parece segundo alguns autores ter correspondido uma fase de intensa reorganização interna, sobretudo ao nível das estruturas dirigentes da Ordem[222].

A 31 de Março de 1235, o rei D. Sancho II outorgou à Ordem de Santiago o castelo de Aljustrel, com todos os seus termos e respectivas demarcações[223]. E, começa,

---

[220] IANTT, *Ordem de Santiago*, DP, mç. 1, doc. 1; *Idem*, *Livro dos Copos*, fol. 196.

[221] Outorga do Foral de Canha: IANTT, *Ordem de Santiago*, *Livro dos Copos*, fol. 240r-242r. Está, também, publicado nos n^{os}. 626-627.

[222] Segundo CUNHA, Mário Raul de Sousa, *A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327).* Tese de mestrado policopiada apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1991, págs. 69-70. Os cavaleiros de Santiago que em 1232 ocupavam as comendas são substituídos totalmente por outros cavaleiros da Ordem. Segundo este autor os «novos homens» eram os seguintes, distribuídos da seguinte forma: Alcácer – Paio Peres Correia (comendador), Rodrigo Gonçalves (mordomo) e Rodrigo Afonso de S. Domingos (alcaide); Santarém – Estêvão Gonçalves; Almada - Gonçalo Gonçalves; Palmela – Gonçalo Peres; Setúbal – Lopo Peres (alcaide); Cabrela – Rodrigo Egas; Canha – Lopo Pacense; Montemor-o-Novo – Mendo Gonçalves.

[223] IANTT, *Gavetas* 5, mç. 1, doc. 17; *Livro das Doações de D. Afonso III*, fol. 142r; LN, Livro dos Mestrados, fol. 171r. A notícia desta doação está ainda publicada em BRANDÃO, Fr. António, *Crónica de D. Sancho II,* escritura nº 4, p. 352 e liv. 15, cap. 14. Encontra-se sumariado por JAVIERRE MUR, Aurea, "Documentos para el estudio de la Orden de Santiago en Portaugal en la Edad Media", *Bracara Augusta*, 1964, doc. 6 (documento inserido na confirmação de Inocêncio IV a 5 de Setembro de 1245); HERCULANO, Alexandre, *Ob. cit.,* t. II, liv. V, pp. 433-434 e notas de fim de volume, nº XXIII, doc. Nº 2, p. 627. Veja-se ainda em SOUSA, António

aqui uma longa lista de doações. É provável que este lugar já tivesse caído antes nas mãos dos cristãos. A doação tem lugar em Março, mês que marcava o início das campanhas de Verão. D. Paio Peres era, muito possivelmente, já no estio de 1234 o comandante dos espatários portugueses, provavelmente os principais responsáveis por esta conquista.

As mercês do rei à Ordem de Santiago não se ficam apenas pela doação de Aljustrel. A 1 de Outubro de 1235, D. Paio encontra-se em Coimbra, em presença da cúria régia, onde lhe são outorgados, bem como à sua Ordem, os direitos de padroado sobre as igrejas de Palmela e de Alcácer[224]. Os meses de Janeiro e de Fevereiro do ano seguinte assistem à consolidação da posição dos espatários ao Sul do Tejo, quando Sancho II faz doação a D. Paio Peres Correia da vila e castelo de Sesimbra[225] e, depois do padroado régio das igrejas dessa vila[226]. Mértola é a próxima doação, o estratégico castelo do Guadiana é outorgado ao Mestre dos Espatários em Janeiro de 1239[227].

Caetano de, *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, I, Coimbra, Atlântida – Liv. Editorial Lda., 1946, p. 99; VILHENA, Thomaz de Almeida Manuel de, "História da instituição da Santa Ordem da Cavalaria e das Ordens militares em Portugal", *O Instituto*, cap. XVIII, vol. 66, 1918. p. 581; CARVALHO, Amadeu Ferraz de, "A terra de Besteiros e o actual concelho de Tardelo – esboço histórico e toponímico", *O Instituto*, vol. 105, 1945, p. 91.

[224] IANTT, *Ordem de Santiago*, DR, mç. 1, doc. 7; IANTT, *Gavetas* V, mç. 1, doc. 20; IANTT*, Gavetas* V, mç. 1, doc. 34; IANTT, *Ordem de Santiago*, *Livro dos Copos*, fol. 99v; L.N., Livro dos Mestrados, fol. 177, col. 1ª. Esta doação é também indicada por HERCULANO, *Ob. cit.*, tomo II, livro V, pág. 434 e notas de fim de volume, nº XXIII, doc. 3, p. 627. IANTT, *Gavetas* V, mç. 1, doc. 20

[225] Cf., IANTT, *Gavetas* V, mç. 1, doc. 18 - 1236, Janeiro, 19: doação.

[226] Cf., IANTT, *Gavetas* V, mç. 1, doc. 19 - 1236, Fevereiro, 22: doação.

[227] Cf., IANTT, *Colecção Especial, Série Preta,* cx. 28, doc. 52; IANTT, *Ordem de Santiago, DR*, m. 1, nº 8; IANTT, *Chancelaria de Afonso III*, fls. 147 - 1239, Janeiro, 16, Lisboa: doação; BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III,* Escritura VI, p. 355

Modificava-se o território português com as sucessivas operações militares que saídas de bases estabelecidas cada vez mais a Sul incorporavam novas realidades, redimensionando assim o espaço territorial do reino, dando-lhe novos contornos e trazendo novos modelos de ordenamento e administração. Mas, alargava-se um território ainda instável, ainda sujeito a perturbações e, sobretudo avançava-se sobre múltiplas realidades humanas e políticas, características das sociedades de fronteira. A luta pelo Sul não foi a única realidade militar deste reinado. Garantidas as principais praças do miolo alentejano, guardadas as passagens do Guadiana, voltavam-se os olhos para as beiras e para toda a fronteira leste portuguesa, em especial para a região do Riba Côa e, para todo o flanco Beirão, de onde poderia sempre surgir outro tipo de ameaça. Condiz o reinado de Sancho, apesar de frágil e turbulento, com as características dos anteriores. Eram simultâneas as suas intervenções, ou seja, a necessidade de manutenção da autonomia levava a que a coroa se preocupasse ao mesmo tempo com várias frentes. E, de certa forma é este o caso. Nos períodos de intermitência entre capacidade governativa e incapacidade total, constatamos que em paralelo com o avanço das ordens militares no Sul, o rei se desloca ao norte e às terras beirãs, onde procede à concessão de forais. Forais cujas características privilegiam a manutenção das fronteiras. A Idanha e toda a região da Guarda são um caso paradigmático, a sua concessão a mestre Vicente, que a receberia enquanto bispo, era a resposta para consolidar um dos flancos mais expostos do reino e fixar, de forma definitiva, fronteiras e zonas de influência. Flanco leste que continua a ser reforçado e protegido mais para Sul com a implantação de castelos e povoados

administrados por Templários e Hospitalários e cuja função era exactamente a mesma do bispado da Guarda.

Esta simultaneidade de intervenção muda completamente a perspectiva de enfoque sobre a participação ou não do rei nas operações militares sobre as praças islâmicas. Mostra que a prossecução de políticas de povoamento, seja através da concessão de forais directos a concelhos cuja ligação privilegiada será com o rei, quer doando e concedendo territórios e privilégios a unidades institucionais, que garantam a mesma integridade e desenvolvimento, parte de uma concepção estratégica global sobre o território governado. Plano estratégico que sai reforçado por uma outra característica das monarquias peninsulares cristãs dos séculos XII e XIII, a sua grande adaptabilidade a novas situações e a novos problemas e a versatilidade de opções que consegue produzir.

Na ausência da hoste real, ou das poderosas colunas concelhias, utilizavam-se corpos especiais altamente especializados no confronto contra os exércitos islâmicos: as ordens militares. Note-se que este não é o único cenário de aquisição e salvaguarda de novos espaços e de consolidação dos já existentes, a utilização de unidades monásticas convencionais, fixadas através de cartas de couto, ou a recuperação dos antigos modelos diocesanos, produziam resultados semelhantes.

Sendo um reinado conhecido pela sua instabilidade, impressiona observarmos como o processo de aquisição de novas periferias, novas zonas de marca, novas áreas de crescimento, no Sul, contrasta com o nervosismo de Sancho II e dos seus validos. O processo estabilizou-se rapidamente. Em 1249, um ano depois da morte de Sancho,

consuma-se a conquista do *«Segundo Reino»*[228], feito que encerra, pelo menos neste século, o processo expansionista. A ocupação do Sul islâmico é feita de forma consolidada e coerente, coordenada com os reinos vizinhos, marcada por ritmos e compassos bem escalonados. Avanço, recuos e paragens, que observados à distância parecem apresentar um rigor quase matemático. As praças islâmicas esgotadas pelo feroz domínio almóada e agora conformadas na degradação política e militar das terceiras Taifas, são paralisadas, flanqueadas, perdem o contacto com os centros reordenadores e redistribuidores, quer de abastecimentos, quer de liderança, e entregues a si próprias quebram e abrem as portas a outro modelo de poder.

Este cenário de estabilidade e intencionalidade militar não é novidade para as ordens Militares. Elas funcionam assim, numa lógica de avanço consolidada e, quando se afirma que, por exemplo, Mértola opôs às forças de D. Paio Peres Correia uma feroz resistência, que terá levado o mestre espatário a retirar, e optar por conquistar pequenos núcleos fronteiriços e pequenos castelos ao seu redor, provavelmente está-se a sobrevalorizar as possibilidades daquela fortaleza do Guadiana e a subestimar o modelo de campanha que os cavaleiros de Santiago seguiam.

Método, agressividade, velocidade e surpresa. Eram estes quatro valores, que os freires militares, ás ordens de Paio Peres Correia, aprendiam no castelo e comenda de Alcácer. A estratégia e o plano táctico, congeminados pelo Mestre de Santiago D. Paio Peres Correia, espantava pela sua simplicidade: a partir de Alcácer os cavaleiros de Santiago penetrariam no interior do Alentejo, em diagonal, tomando Aljustrel, localizada

---

[228] Utilizamos, aqui, por nos parecer muito feliz o subtítulo, da obra de António Castro Henriques, acima citada.

a sudeste, de onde rodeariam as serranias[229], fixando os Sarracenos e atacando-os pela retaguarda[230], caindo depois em cima de Mértola, onde se esperava resistência, e quebrando o ferrolho do Guadiana, impedindo que esta fortaleza recebesse reforços e suprimentos quer por via terrestre[231], quer por via marítima.

Num golpe de vassoura, Paio Peres e os seus homens varriam as guarnições muçulmanas, do Atlântico ao Guadiana, guardando a planície e tomando as passagens daquele rio, ligando-se, assim às hostes leonesas. Restava aos muçulmanos das praças que ficavam para trás, resistirem aí, isolados e sem abastecimentos, passarem o Guadiana antes dos cavaleiros de Santiago ou, fugirem para Sul, pelos carreiros da serra algarvia.

Plano simples que o rei conhece, como podemos constatar pelo apoio em forma de privilégios e rendas concedidos a D. Paio e à Ordem de Santiago, bem como um conjunto de castelos nucleares na defesa do Alentejo e do corredor oriental algarvio. Mas o conhecimento do rei é bem mais profundo. O assalto ao «ferrolho» do Guadiana, que era Mértola, pressupunha que nenhum reforço poderia ser enviado rio acima, ou pelo leito, ou pelos carreiros que correm pela margem ocidental e que saem de Aiamonte. Na mesma altura em que o primo de D. Paio Peres, Martim Anes do Vinhal, dispõe os seus efectivos e prepara o assalto final a partir da Torre de Oeiras, esperando apanhar os

---

229 *Sierra de Tentudia*.

230 O que de facto se verificou em 1248, como afirma António Castro Henriques (Cf., HENRIQUES, António Castro, *Ob. cit*., p. 57).

231 Todos os caminhos estavam controlados por homens de Martim Anes do Vinhal, o responsável pela colocação do dispositivo para o assalto final a Mértola. Os castelos ao redor de Mértola, já nas mãos dos cristãos eram os responsáveis por esta operação de bloqueio. Sobre este aspecto veja-se GARCIA, João Carlos, "Alfajar de Pena. Reconquista e povoamento no Andévalo no século XII", Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval, Porto, INIC, 1989, vol. III, p. 910 e REI, António, *Ob. cit.,* p. 35.

defensores de surpresa, uma operação combinada entre a hoste de guerra do rei e a sua frota punham cerco a Aiamonte, que acabam por dominar e conquistar, deixando aí pesada defesa. Sem auxílio, Mértola acaba por tombar, e abrir todo o dispositivo de defesa do Guadiana. Faltava Alfajar de Pena, castelo alcantilado que controlava as passagens entre Aiamonte, Mértola e o acesso à planície, e que as forças espatárias libertas do assédio a Mértola se apressam a tomar.

Terminou aqui a participação do rei nos confrontos com os muçulmanos do Sul, o que causou algumas dificuldades a D. Paio e aos espatários, que sem o apoio da frota real e da sua hoste bem equipada, não tinham meios de correr pela planície andaluza para tomar Huelva, Gibraléon e Saltes, abrindo o flanco sevilhano. Sem os barcos do rei a executar o mesmo dispositivo que empregaram em Aiamonte, os espatários não se podiam mover. E desde 1238 os corredores do Guadiana deixam de servir para aceder ao sul e a Sevilha. Voltam-se os espatários para o interior algarvio e para os seus portos atlânticos, agora que esses castelos estão sem comunicações com a grande taifa.

Nenhuma destas acções, nenhuma destas conquistas, estava fora do conhecimento do monarca, que pelo contrário rapidamente as secundava. Hospital, Avis e Santiago, logo recebiam cartas de doação de vilas, castelos e padroados régios de igrejas. Estas doações subscrevem por inteiro o que dissemos sobre a existência de uma estratégia do poder central, que não é invenção de Sancho II, vem de trás, relacionada com a aquisição de novos espaços. Doações como as Mértola, Serpa, Aljustrel e tantas outras terras, visavam em primeiro lugar a consolidação das novas periferias e a preparação para o segundo nível de intervenção, o do desenvolvimento, para o qual estas ordens militares estavam bem preparadas.

O reino integra nos seus limites uma vasta área islamizada, cujos modelos administrativos e organizativos são distintos dos do norte. Os modelos culturais predominantes acercam-se, aí, dos mediterrânicos e são áreas caracterizadas por uma forte presença urbana, com dinâmicas próprias e cuja relação com a região envolvente pressupõe a existência de hierarquias funcionais, cujos modelos se aproximam da relação Centro-Periferias.

O país de Sancho II do final dos anos trinta do século XIII não possui a mesma dimensão que tinha quando o rei subiu ao trono em 1223. Redimensionou-se, alargou-se, ampliou o âmbito do seu centro e atraiu novas periferias, novos subsistemas, com valores culturais, políticos e económicos diferenciados, mas harmonizados num modelo administrativo, coerente e funcional. Falhando o rei, e neste caso, os problemas internos no centro e no norte do país, obrigaram-no a afastar-se do Sul, coube ás unidades administrativo-militares, as ordens e aos «novos» núcleos urbanos a integração daquele espaço num sistema global.

De novas periferias, falámos. Novos espaços adquiridos pelo esforço das ordens Militares para o rei português, que contudo já eram periféricos. O seu modelo de organização assentava em pressupostos razoavelmente parecidos com os que encontramos dentro do modelo cristão, neste caso o português, na forma como se organizam e como se articulam com os centros decisores.

Periferias, neste caso, são fronteiras, são zonas de marca, de instabilidade, de luta pela sobrevivência, de irredutibilidade sobre as pressões externas e de contornos vagos e adaptáveis, redutoras em relação à categorização que lhes é imposta por um centro político. Quando falamos de periferias no reinado de Sancho II, estamos a falar, muitas vezes, de sociedades localizadas em áreas fluidas mas de grande perigosidade, onde a primeira função do indivíduo, e do grupo a que pertence é a aptidão para o combate. Falamos dos assentamentos cristãos? Porquê? Os novos territórios adquiridos não eram cristãos, os assentamentos humanos não o são, concerteza. A aquisição das novas periferias é feita sobre outras periferias, de outro centro, preexistentes, mas com valores comportamentais quase parecidos:

> «[…] a fronteira entre o al-Andalus e os reinos cristãos é até ao século XIII enquadrável no conceito de marca, ou seja, de um espaço intermédio de dimensões variáveis, contornos imprecisos, polarizado por cidades e castelos, muito mais definido por uma geometria fixa dos seus contornos, politicamente organizado a partir do exterior ou

> regido por formas que diríamos espontâneas de autogoverno. Um espaço, enfim, que divide blocos diferenciados ao mesmo tempo os unindo. Um espaço que, por isso mesmo, se presta à afirmação de um sistema social diferenciado que, embora bebendo nas duas sociedades em confronto, é passível de adquirir características que o individualizem e que se possam manter nesses espaço, mesmo para além do momento em que o secular conflito se resolve a favor de uma das partes.»[232]

A aquisição e consolidação das periferias, implica a redimensionação e a estruturação do reino sobre grupos heterogéneos, especialmente vocacionados para a guerra de fronteira e predispostos ao desenvolvimento de processos feudais, mitigados pela existência de poderes centrais em ambos os blocos: monarquias cristãs e califas almóadas, por exemplo.

No século XIII todo o Gharb, ou quase todo, é uma sociedade de fronteira, prenhe de habitats militarizados e em constante estado de guerra contra o outro bloco, exactamente situado sobre o outro lado da fronteira, e também ele, profundamente militarizado. Para ambos a volatilidade do espaço, a invisibilidade da linha divisória e a «livre-circulação» são elementos comuns, padrões normais de comportamento, cuja opção predominante é a resistência ao centralismo.

---

[232] Cf., FERNANDES, Hermenegildo, *Entre Mouros e Cristãos. A Sociedade de Fronteira no Sudoeste Peninsular interior (século XII-XIII).* Dissertação de doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2000, policopiada, p. 175.

As regras da Reconquista trazem contornos diferentes a estas sociedades de fronteira. A guerra feita às cidades do Andalus pelos reis peninsulares ao longo do século XIII imprime mudanças radicais ao nível dos comportamentos dos núcleos e caudilhos fronteiriços, de ambos os lados, ao estruturar-se sobre estes novos modelos administrativos e de assimilação cultural. Mesmo unidades militares autónomas e pouco valorativas das identidades nacionais, como as ordens Militares, imprimem sobre os territórios que lhes são doados pelos reis, as regras do sistema central. E a construção dos centros, onde as monarquias se afirmam como modelo definidor vêm a fronteira de forma diferente, como algo estável, definitivo, impermeável.

Depois de Sancho II, depois de Afonso III, depois de Fernando III ou Afonso X, não mais se verá o livre andar dos homens fronteiriços pelas terras da marca, porque já não há marca.

3.7

ESTRUTURA CENTRAL E DESENVOLVIMENTO

modelos económicos e consolidação do território

O reinado de Sancho II insere-se num período de grande expansão económica. Por esta altura as grandes unidades de exploração rural encontraram a sua plenitude. Mosteiros cistercienses, granjas dos cónegos regrantes ou os vastos domínios das ordens militares encontram-se, nas áreas que ocupam, e com excepção dos espaços de fronteira, em franco desenvolvimento. Os investimentos são, em muitos casos, compensados com lucros provenientes da intensificação e organização do comércio. As reformas introduzidas nos métodos de produção, que levam ao aumento dos excedentes, são estimuladas pelo crescimento dos núcleos urbanos, e pelas necessidades militares das campanhas a Sul, à qual se juntava uma cada vez maior facilidade na circulação de bens e de pessoas, são características generalizadas neste período[233].

As grandes unidades eclesiásticas desenvolvem as suas capacidades económicas, aumentando o seu potencial de investimento e de implantação no reino. O poder crescente destas unidades, e da Igreja em geral, é contrabalançada pelas tentativas de reis

---

[233] «Tal como a maioria das categorias na integração das sociedades, a integração da economia não se reduz a fronteiras exteriores violentamente disjuntivas ou a uma homogeneidade interna. Mesmo as sociedades vivendo na maior autarcia consomem alguns bens produzidos fora das suas fronteiras e produzem alguns bens que são consumidos fora dessas fronteiras. De maneira semelhante a dispersão das trocas não é igual em todas as direcções no interior das fronteiras e no interior da economia. Algumas áreas são mais integradas entre elas, outras menos.» (Cf., SHILS, Edward, *ob. cit.*, p. 139).

como Afonso II, cuja dinâmica administrativa pressupõe uma maior racionalização da gestão régia. O rei ordena que os bens e os rendimentos da coroa sejam fiscalizados e racionalizados, os seus rendimentos são contabilizados através de processos inquisitivos, nascidos numa chancelaria nova, reorganizada e capaz de limitar os excessos de poderes periféricos, como por exemplo, as muitas tentativas de senhorialização de domínios régios. Interessa-se, também, pelo encorajamento do comércio de cidades como Lisboa, Coimbra e Évora.

Regista-se o aumento de cidades na Beira e no litoral estremenho, o que só pode significar a activação das suas funções económicas. O desenvolvimento do comércio manifesta-se agora por alguns particulares possuírem importantes somas de moeda estrangeira (soldos leoneses e de Burgos)[234]. A intervenção dos nobres na economia sobe lentamente. É o caso de Pêro Anes da Nóvoa[235], o mordomo-mor de Afonso II, que se mantém no poder durante algum tempo, mesmo depois de 1223.

A esta política «moderna» sucede a **incapacidade** de Sancho II para impedir a senhorialização quase desenfreada dos domínios da baixa nobreza no Entre Douro e Minho, Beira Alta e Trás-os-Montes e o aumento dos de outras categorias nobres.

Mas também a nobreza se expande, o que parece contraditório. Com efeito a chancelaria de Sancho II não consegue evitar a proliferação dos domínios senhoriais e o aumento quase total da influência e domínio das maiores casas senhoriais nas regiões de

---

[234] Cf., DURAND, Robert, *Les campagnes portugaises entre Douro et Tâge aux XII et XIII siécles,* Lille, A.N.R.T., 1983, pp. 256-258. O arcebispo de Braga protesta em 1240 por Afonso III pôr obstáculos à circulação de moeda leonesa. O que se revela extremamente interessante já que este rei se preparava para fazer a primeira cunhagem de dinheiros de bolhão.

[235] Como as grandes aquisições de Rodrigo Forjaz de Leão, Gil Martins de Riba de Vizela e de Gil Vasques de Soverosa, ao sul de Vizela, ver nota sobre Luís Krus e Olga Bettencourt.

Entre Douro e Minho, na Beira Alta e em Trás-os-Montes, o que claramente os movimenta no sentido de intervirem sobre a economia, muito em especial sobre os rendimentos e espaços de produção que podiam ser, de forma violenta, subtraídos à coroa.

Natural ao avanço da reconquista é o processo de expansão dos núcleos urbanos mais antigos e o aparecimento de novas unidades em terras recentemente conquistadas. O avanço da Reconquista, com a inclusão definitiva do Alentejo e de muitas regiões algarvias no conjunto do território português marca, também, a dinâmica da economia no reinado de D. Sancho II.

Já no «governo» de seu pai a coroa encorajava o incremento da actividade comercial especialmente nos núcleos urbanos, quaisquer que fossem as suas dimensões. Cidades tão importantes como Lisboa, Coimbra, Santarém ou Évora recebem do novo rei os mesmos incrementos e é visível o seu aumento quer de população, quer de movimentação económica[236], quer na importância enquanto centros reordenadores e redistribuidores de riqueza e de recursos, capacidades que atraem cada vez mais a atracção dos olhares da chancelaria régia e de outras instituições «periféricas». O desenvolvimento económico dos centros urbanos é cada vez maior e, pelo menos, a primeira década de governação de Sancho II não contraria esse crescimento.

Neste processo observa-se a imensa capacidade económica das principais ordens militares, como a de Santiago ou a do Hospital e cujos imensos recursos são ampliados magnanimamente pelo rei, o que exponencia muitas vezes as suas capacidades de

---

[236] «O desenvolvimento do comércio manifesta-se agora por alguns particulares possuírem importantes somas de moeda estrangeira, sobretudo soldos leoneses e de Burgos, mas também soldos torneses e até libras» (Cf., MATTOSO, José, *Identificação de Um País*… II, p. 37).

reequipamento militar e de desenvolvimento de novas operações sobre as forças islâmicas.

No trilho do crescimento económico cresce também o preço do dinheiro durante o governo de Sancho II[237]. Terras de cultivo e vinhas nas proximidades dos núcleos urbanos aumentam vertiginosamente de preço. A posse de vinhas parece ser o alvo de todos os agricultores ou daqueles que participam na economia rural e o incremento da produção de vinho está bem documentado na multiplicação de contratos enfitêuticos que apresentam sempre como obrigação o plantio de vinhas e a sua exploração nas propriedades arrendadas ou emprazadas.

Aumento de produção implica maior controlo sobre esses excedentes e o reinado de Sancho II apresenta «novidades» sobre este aspecto. Em especial no que diz respeito aos contratos de arrendamento das terras. Em termos gerais, assiste-se a uma precarização das relações contratuais, situação que possibilita aos nobres e a outras estruturas senhoriais a recuperação do controlo directo sobre as suas terras[238]. Contratos enfitêuticos que, no século anterior, eram perpétuos, são agora estabelecidos com base em «vidas», representando uma tendência acelerada para que os senhores retomem o controlo das suas terras. O reinado de Sancho II não trava esta tendência, antes pelo contrário. A ofensiva senhorial verificada neste período, a desaceleração da reconquista, ou, dito de outra forma, a não participação activa do rei e dos blocos senhoriais terratenentes nesse

---

[237] Este aumento de preços, em especial o que incide sobre as propriedades fundiárias, insere-se num enquadramento cronológico mais vasto ao reinado de D. Sancho, mas que é muito bem identificado com o seu final, inserindo-se numa cronologia que vai entre 1210 e 1250, proposta por José Mattoso, e que compreende os reinados de Afonso II e Sancho II (Cf., MATTOSO, José, *Identificação de Um País*… II, pp. 36-38).

[238] Era uma estratégia «interessante» para evitar perdas substanciais relacionadas com quebras de moeda. Este retomar da posse directa da terra reduzia consideravelmente os riscos das rendas pagas em numerário.

«investimento» militar, já que todo o esforço é desenvolvido pelas ordens militares, quase em regime de monopólio, são factores condicionantes e que levam à restrição dos «prazos» sobre os arrendamentos de terras, embora com matizes diferentes para as várias regiões do país.

A conquista de espaço implica a organização desse mesmo espaço, e ao longo do reinado de Sancho II encontramos diversos momentos onde se nota a preocupação do sistema central em preencher o reino e reorganizá-lo de forma a tornar mais eficaz a sua administração. Um desses momentos ocorre por volta de 1228, e coincidindo, ou não, com a presença em Portugal de um legado papal, que veio a este reino, e a outros da Península Ibérica, procurar resolver uma série de diferendos que afectavam profundamente as relações entre a governação civil desses espaços e a autoridade eclesiástica. João de Abbeville, cardeal de Santa Sabina, desembarca em Lisboa, a partir de onde passa a dar cumprimento às instruções pontifícias, obrigando o clero português a modificar comportamentos e procedendo a uma reforma eficaz e inflexível de algumas condutas que os clérigos portugueses vinham praticando. Como consequência das sucessivas intervenções de João de Abbeville, o País terá entrado num período de alguma tranquilidade. Além da reforma interna do clero, o legado papal procurou intervir no tecido social, em especial em aspectos relacionados com a agregação social, como por exemplo, a possibilidade de existência de matrimónios incestuosos em determinadas condições ou o impedimento de práticas de latrocínio e de espoliação de propriedades e bens eclesiásticos. O objectivo era congregar os grupos nacionais, bastante desunidos, em torno do seu rei e de um objectivo comum: a luta contra o infiel. A acção deste legado é bastante positiva, pois leva a bom termo a sua missão, sobretudo no que diz respeito à

intensificação do processo de povoamento do reino, que é bem patente nalguma documentação, sobretudo a que se refere à fixação e defesa da fronteira de sudeste, como por exemplo, as cartas de foral de Sortelha, de Castelo Mendo e de Idanha-a-Velha, onde o emissário papal parece ter tido grande influência.

Restaurada a boa moral da Igreja, passa a intervir na esfera civil. Com efeito, numa assembleia curial marcada para Coimbra em 1228, convence D. Sancho a preocupar-se com o povoamento do reino, dando particular importância ao espaço fronteiriço.

Os «conselhos» ou «recomendações» do legado parece que não caíram em saco roto, pois vemos Sancho II, aproveitando esse período de acalmia, garantido pela presença do plenipotenciário papal, a incrementar o povoamento e a estabilidade de algumas das fronteiras do reino. Estes procedimentos passam pela deslocação de elementos humanos para regiões mais desabitadas, migrações essas que são acompanhadas pela concessão de novos forais. A constituição de novos municípios no reino, sob a alçada directa do rei, continua a ser uma realidade.

Entre outros núcleos que, por muitos motivos nos escapam, este é o tempo em que a devastada cidade de Elvas, e respectivo termo, recebe novos vizinhos, cristãos, e que a Beira Baixa vê ressurgir um núcleo urbano de grandes tradições, Idanha-a-Velha, e assiste ao aparecimento de novos e belicosos espaços urbanos, dispostos sobre a fronteira com Leão e destinados a conter eventuais agressões vindas do lado de lá da fronteira. São essas povoações Castelo Mendo, Salvaterra do Extremo e Sortelha.

> «Quem diria, vendo o juvenil rei, com uma reputação militar já adquirida, amado pelos seus, temido pelos estranhos, seguir as

> tradições administrativas que tinham feito de Sancho I um rei tão popular, quem diria que se não passaria muito tempo sem que esse mesmo monarca, alvo do ódio do clero e da nobreza, abandonado pelo povo, iria expiar a terra estranha as culpas do governo despótico de seu pai e as boas intenções com que procurava tornar mais brando o jugo que a realeza impusera a barões e a eclesiásticos?»[239].

A intervenção do cardeal francês parece ter conseguido, de facto, criar alguma pacificação no reino, já que algumas destas acções régias de povoamento aparecem confirmadas por alguns dignitários eclesiásticos, que pouco tempo antes eram claramente opositores ao posicionamento da coroa.

Mas a observação desta presença vinda da cúria papal é apontada por alguns autores como mais uma manobra contra a autoridade régia. Os aconselhamentos e estímulos apresentados ao rei português são tomados como «convites irrecusáveis» ao desenvolvimento daquele tipo de acções, e que acabavam por se encaixar no espírito da missão do legado pontifício e que era o da retoma do esforço militar contra o Islão.

Ficava assim no ar a ideia de que afinal a responsabilidade pelo povoamento do reino e pela fixação das fronteiras não era da responsabilidade do rei. A D. Sancho II retirava-se assim a iniciativa, contrariando o que Pinheiro Chagas afirmava sobre as capacidades do rei.

O rei percorre as províncias do reino. Esta é também uma das frases mais constantes utilizadas para descrever o interesse do rei pelo país que dirige. Os forais

---

[239] Cf., CHAGAS, Manuel Pinheiro, *História de Portugal: popular e ilustrada*. 3ª ed., Lisboa, Empreza da História de Portugal, Sociedade Editora, 1899.

detectados e atribuídos à sua iniciativa parecem resultar destas deslocações[240]. A sua presença em Terras de Trás-os-Montes, em lugares como Barqueiros e Sanguinedo (1223), Cidadelhe, Noura[241] e Murça (1224), Abreiro (1225) e Alijó (1226)[242], logo nos primeiros anos do seu reinado, procurava manter o controlo sobre essa região periférica através da confirmação de «velhas» cartas de foral, quer na concessão de novos documentos a novas povoações. Gonzaga de Azevedo retém-se num destes forais considerando que o jovem rei mostrava disposição em continuar a obra centralizadora de seu pai, os comentários sobre as intenções do rei, são, no mínimo, curiosos:

> «Aos de Noura e de Murça, em 1224, falava assim: "Nem o prestameiro, nem o mordomo, nem o rico homem se intrometam nas aldeias com os homens que as povoam, dentro do alfoz. Pagai vós o foro e ficareis quites. Se não puderdes dar morabitinos em oiro, entregai dinheiros correspondentes, como correrem na terra. Se nas aldeias, dentro do vosso alfoz, quiserdes fazer qualquer coisa, que julgueis de interesse vosso, fazei-o, e que ninguém vo-lo impeça.

---

[240] «C'est ainsi que nous le voyons, dès la premiére année de son règne, voyager dans les contrées entre le Douro et le Minho; la ville de Sanguinhedo, dans la province de Panoyas, obtint un foral. Dans une autre voyage quíl fit l'année suivante, le roi accorda des *foraes* aux bourgs de Corva, Noura et Muça. En 1225 il conceda aux colons de Santa-Cruz de grands priviléges, et l'année suivante les villes d'Aureiro, Ligoo et autres obtinrent dês franchises municipales.» (Cf., SCHAEFER, Henri, *Histoire de Portugal depuis sa séparation de la Castille jusqu'a nous jours*. Paris, Adolphe Delahays, Libraire-Éditeur, 1858, cap. VI, p. 89).

[241] Cf., *PMH-Leges*…, pp. 600-601.

[242] Cf., *PMH-Leges*…, pp. 605-606.

> Quanto à igreja da Murça e à sua sufragânea, sois vós os **herdeiros** dela e tirai os párocos a vosso gosto; mas, se ele for bom homem, ou o seu prestameiro, ou mordomo, ou qualquer outro violar esta carta, que vos dou, seja maldito, etc.”. É notável que esta carta, dada a 8 de Maio de 1224, é confirmada por vários ricos homens e por três prelados, entre os quais pelo arcebispo de Braga, Estêvão Soares, apesar da doutrina um tanto subversiva das disposições canónicas, expendida por D. Sancho, que não deixa contudo de manifestar o bom desejo de que os párocos sirvam bem a igreja.»[243].

Vibra, este autor, com a juventude do rei e com a sua determinação em impor a sua autoridade sobre o país. Articulava esta «veia» popular do rei com o «mau feitio» para com os bispos e outros magnates. Mas, resta destas deslocações a intenção de consolidação do reino, em especial das suas regiões periféricas, como esta de Trás-os-Montes. Esta atitude sobre os espaços fronteiriços não desaparece com as perturbações violentas que ocorrem ao longo do reinado nas cidades e zonas de forte dimensionamento senhorial. Em 1232, por exemplo, num período de acalmia, vemos D. Vicente, bispo eleito da Idanha e chanceler de D. Sancho II, erguer a vila de Alter do Chão, a que deu foral no ano de 1232[244]. Também Pena Sortelha ou Sortelha recebe foral do rei, em 1228-1229[245]. Por uma carta de D. Sancho II de 1240, existente em traslado de 1310, vê-se que

---

[243] AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal*, VI, pp. 10-11.

[244] Cf., IANTT, *Mç. 10 de Forais Antigos*, doc. 4 - 1232, Outubro: foral; *PMH-Leges*…pp. 623-624; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 339

o rei lutava com grandes dificuldades para fixar povoadores na vila e termo de Idanha. Aos que a foram povoar de «fogo morto», marca o prazo de cerca de 3 meses para aí estabelecerem residência, sob pena de perderem os bens, e garante o direito pleno de propriedade aos que residirem nela por 3 anos. Neste termo vão-se desenvolver três povoações importantes: Idanha-a-Nova, Proença-a-Velha e Bemposta. Esta última fora dada pelo concelho de Idanha-a-Velha, a Pôncio Afonso, «tenens» da Covilhã e cedida mais tarde, por este, aos Templários em 1230.

Sobre Castelo Branco também se concentra actividade. A sua localização estratégica e importância regional tinha já levado Afonso II a confirmar a doação de Fernando Sanches e a aumentar o alfoz daquela vila para o sul do Tejo, até às alturas de Marvão. Integrada e confirmada nas possessões da Ordem do Templo, por Inocêncio III, vai disputar com a Covilhã o controlo das passagens e dos vales da Serra da Estrela, sem grande êxito, como fica atestado numa sentença atribuída a Sancho II que é favorável aos povos da vila da Covilhã, contra os de Castelo Branco, por causa dos seus termos[246]. Em 1242, uma composição é feita entre os Templários e o bispo da Guarda sobre os direitos episcopais de Castelo Branco e de outras terras. Estiveram presentes, neste acto, D. Pedro Salvadores, bispo do Porto, o deão e muitos cónegos portuenses, além doutros eclesiásticos e leigos[247].

No vale do Tejo, guardando as passagens fluviais para que dão acesso ás regiões de fronteira, às terras do Norte e às planícies do Sul, está a vila de Salvaterra, que recebe

---

[245] Cf., IANTT, *Gavetas* XV, mç. 3, doc. 7 - 1228 (1229): foral; *PMH, Leges et Consuetudines*, pp. 608-610.

[246] Cf., IANTT, *Gavetas* XVIII, mç. 3, doc. 30 - 1230: sentença.

[247] Cf., IANTT, *Ordem do Templo*, mç. 1, doc. 21 - 1242, Setembro: **composição**.

foral do rei em 1229[248]. Mas, sucedeu a esta vila o mesmo que à Idanha, a acreditar num documento de 1307:

> «Quando Salvaterra foy poboada de cavaleyros e doutras jentes e os cavaleyros nõna queryam morar poboava se por en mal. E por ende mando el Rey dom Sancho pobrar esse logar de fogo morto».

Mais abaixo, consolida-se e povoa-se a fronteira do Alto Alentejo. Belver, fortaleza dos Templários, assume-se como uma importante base militar da Beira Baixa e do Alto Alentejo. É este um sector de grande responsabilidade, constantemente ameaçado por investidas muçulmanas, pelo menos até à anulação de Badajoz como força de combate. O termo de Belver é ampliado com a doação do Crato em Março de 1232[249]. Sancho II doa a Pedro Fernandes, comendador do Sobral, a D. Mendo Gonçalves, provedor do Hospital, e a D. Vasco Fernandes, comendador de Belver o lugar do Crato. Com esta doação o eixo de influência amplia-se e a Ordem é obrigada a fundar novo baluarte e povoação com o nome de Ucrate. A vontade do rei foi satisfeita com

---

[248] Cf., *PMH- Leges*…, pp. 616-618 - 1229, Maio, 2: foral. Esta carta de foral é dirigida ao Bispo da Guarda e aos moradores de Salvaterra. Estiveram presentes: Mestre Vicente, chanceler da cúria; D. Martinho Eanes, *signifer curiae*; D. Fernando Fernandes, tenente de Bragança; D. Rodrigo Sanches, tenente do Entre Douro e Lima; D. Abril Pires, tenente de Lamego e Viseu; D. Egídio Vasques, tenente de Sousa; D. Pôncio Afonso, tenente de Baião e da Beira; D. Soeiro Pais, tenente ripam Mini; D. Fernando Eanes, tenente da terra de Santa Maria; Pedro Fernandes; Estêvão Soares, filho de D. Soeiro Dídaco; Pedro Soares, seu irmão; Pedro Martins, *superiudex regni*; Pedro Pais, capelão do rei; P., bispo de Coimbra; Soeiro, bispo de Évora; Martinho, bispo do Porto; Paio, bispo de Lamego; Egídio, bispo de Viseu; Paio Álvares, arquidiácono de Lisboa; João Domingues, cónego de Braga

[249] Cf., IANTT, *Gavetas* VI, mç. 1, doc. 22 - 1232, Fevereiro: doação.

brevidade, e por isso em Dezembro o prior do hospital deu foral e costume de Nisa aos povoadores do Crato.

Sobre o espaço de Nisa e do Ródão fundaram os Templários vários baluartes, que acabaram por se transformar noutras tantas povoações. A primeira referência a Nisa encontra-se na doação do Crato aos Templários, em 1232, e sabemos que teve foral antes de Outubro deste ano. Arez, Montalvão e Alpalhão já eram povoações com igreja e limites próprios no ano de 1250.

A quantidade de forais atribuída nos vários anos que durou este reinado, quer pelo rei, quer por entidades privadas (bispos, ordens militares, «tenens»), concentrados sobre a fronteira leste, na sua maioria, inclusive alguns deles outorgados em pleno interdito do reino, indicam que apesar da grave crise política que se abateu sobre o reino, os espaços periféricos de fronteira, pela sua especificidade, eram alvo de um controlo mais apertado, o que se justifica pela importância fulcral das posições estratégicas que ocupam.

✠

As novas conquistas a Sul trazem para o reino novas expressões económicas e sociais. Évora e Beja enquadram uma nova realidade, composta por unidades rurais, fortemente dependentes dos núcleos urbanos principais, o que contrasta vivamente com o que se passava no Norte do país e, mesmo nas regiões beirãs mais afastadas de Coimbra, caracterizadas por comunidades rurais relativamente fortes, por se encontrarem afastadas de centros urbanos de significativa importância. A Sul, as comunidades existentes, e as que se formam, não dispõem dessa «liberdade», aqui o espaço rural está totalmente dependente dos sistemas de controlo urbanos.

Regista-se, a nível global, o aumento do preço da terra, perto das cidades, sobretudo das vinhas, aumentando o interesse pela produção de vinho. A intervenção dos senhores na posse da terra revela-se pelo aumento dos prazos em vidas e a diminuição do modelo perpétuo (especialmente na Estremadura). O abandono dos prazos perpétuos continuará nas décadas seguintes.

As cidades meridionais são rodeadas por cinturas produtivas de hortas e almuinhas, complementadas por olivais e por vinhas, mais a sul, o montado está presente, e constitui uma das principais fontes de rendimento desses núcleos urbanos. Este não é um sistema novo, exclusivo ao século XIII, ou ao reinado de Sancho II, antes pelo contrário, o modelo económico cristão ao tomar estes espaços, assimila essas formas de distribuição das culturas, que já vêm do período de ocupação muçulmana, e introduz novos métodos de exploração, sobretudo o incremento da viticultura.

Também a transacção de produtos pode ser observável. O sistema de mercado presente em Portugal desenvolvia-se, suportado pela utilização da moeda, e funcionava no reinado de Sancho II. Mercados reunidos espaçadamente, as feiras estão presentes na documentação foralenga do rei, em especial a que consta no foral de Vila Mendo, outorgado pelo rei D. Sancho em 1229, e um dos mais interessantes para o estudo das primeiras feiras portuguesas, como apontou Virgínia Rau[250]. Este foral dá indicações preciosas sobre o conjunto de privilégios dados àqueles que o frequentavam além de estabelecer, com alguma minúcia, preceitos e regras sobre a actividade de revenda. Todos os que viessem à feira, locais ou «estrangeiros», ficavam «isentos de responsabilidade civil ou criminal durante o prazo de vinte e quatro dias por cada período de feira, e como esta se fazia três vezes no ano, essa isenção abrangia anualmente setenta e dois dias»[251].

Do conjunto de documentos analisados, régios e privados, observamos que o prolongado e intenso período de perturbações políticas e sociais, provavelmente teve impacto sobre a «vida» normal das pessoas e das instituições, no entanto ordens monásticas e militares, dioceses e privados continuam a dispor dos seus bens, a fazer «negócios», a adquirir e a vender propriedades, a deixarem legados pios, a receberem

---

[250] Cf., RAU, Virgínia, *Feiras Medievais Portuguesas*, 2ª ed., Lisboa, Editorial Presença, 1983, p. 69. Segundo o seu estudo, este diploma determina haja *«feyre generale»* três vezes por ano, pela Páscoa, pelo S. João e pelo S. Miguel, devendo durar oito dias de cada vez. Todos os que viessem à feira *«tam de meo regno, quam de aliis regnis»* estariam seguros na ida e na volta, não sendo penhorados nem perseguidos, quer fossem devedores, fiadores, ou até homicidas, desde oito dias antes até oito dias depois da feira. Mais, *«et quicumque istud meum mandatum britaurit, aut meam feyram d". mala guisa ruperit et uoluerit emendato dampno, pectet CCC morabitinos medietatem ad palacium et medietatem ad castellum faciendum: et postquam fuerit factum detur concilio»*. Além desta feira instituiu D. Sancho II um mercado privilegiado, sendo numa e noutra reunião regulamentada a revenda; tanto em dia de mercado como de feira, os regatões *«nichil comparet nisi finito et soluto mercado uel feyra»*.

[251] Cf., RAU, Virgínia, *Ob. cit,* p. 69.

privilégios, a sofrerem sentenças, a assinarem composições, etc. Da resenha documental, que em anexo apresentamos, retiramos a ideia de que a estagnação e o retrocesso tão dramaticamente enunciados, onde as instituições não funcionava e os privados eram perseguidos por todo o lado, não implicaram uma desagregação total dos sistemas culturais e civilizacionais. A escrita manteve-se como um elemento de ligação, poder e desenvolvimento. Mesmo com o momentâneo desaparecimento do tabelionado público, as cidades vilas e corporações religiosas mantiveram registros, mais ou menos completos, das transacções e de outros aspectos da vida social e económica, como podemos constatar pelo gráfico seguinte.

Documentação Geral (1223-1248)
documentos régios e privados
renúncia
4
reconhecimento
2
quitação
4
posse
2
partilha
1
ordenações
3
rol
2
requerimento
1
leis
1
inquirições
58
informações
1
foros
11
declarações
7
confirmações
25
escrituras
1
mandados
2
mercês
2
privilégios
9
sentenças
16
testamentos
49
cartas várias
87
composições
70
forais
35
bulas
161
escambos
27
doações
147
enfiteuses
50
vendas
339
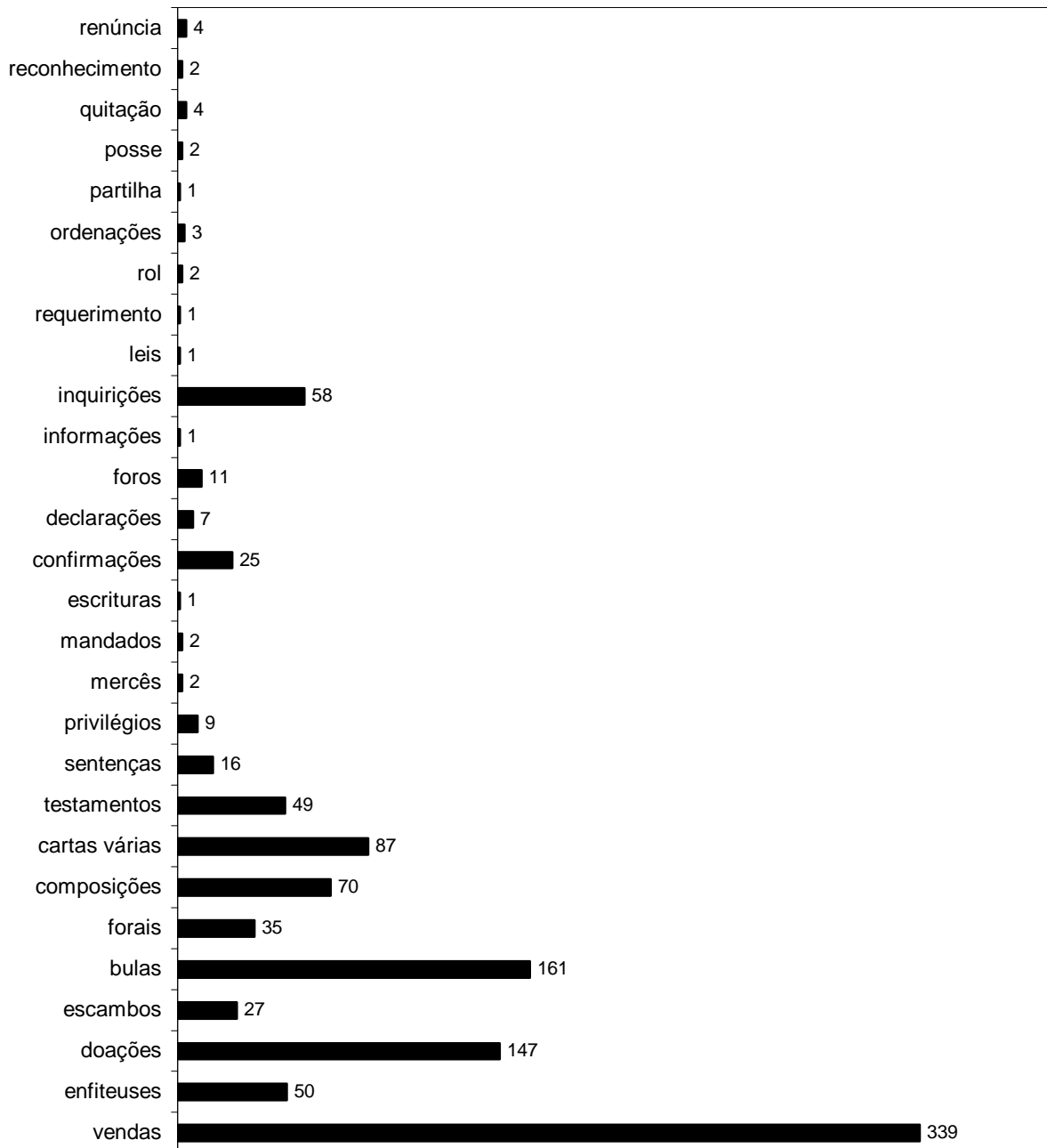
3.8

CENTRO E PERIFERIA

o rei como garantia do reino

De comum se aceitam os séculos XII e XIII, em Portugal e no resto da Europa cristã, como o tempo das cruzadas, das ordens monásticas e militares, da reorganização e fundação de dioceses e de paróquias. Também se concede que este é o tempo da Igreja que se impõe de forma extraordinária sobre o temporal, mercê, em muito, das acções papais, e que na terra portuguesa se afirma, com grande expressão até aos tempos de el-rei D. Dinis.

Se é o tempo da Igreja, não o é menos dos reis, que no reino de Portugal emergem como fundadores do País, como reorganizadores da sociedade e como impulsionadores de um modelo de estado cada vez mais secular, que busca forma e conteúdo através da construção de um poder régio afirmativo e estruturado no direito civil. O choque dos dois sistemas, tão característico da dinâmica política europeia daquele tempo, alcança significado próprio no espaço português, onde sucessivas desavenças entre a coroa e a Igreja são constantes, surgindo quase sempre a pretexto das imunidades, dos privilégios, das isenções, que a coroa pretende limitar e, por vezes, retirar aos bens do clero. Outro campo visível desta luta titânica se observa nas intervenções jurisdicionais que os «homens do rei» fazem sobre aspectos que as autoridades espirituais sempre tinham considerado como sendo do seu foro exclusivo. Um dos elementos fundamentais radicava, por exemplo, no famoso direito de asilo que a igreja considerava como

exclusivamente seu e que consistia na imunidade que beneficiava quem se refugiasse nas igrejas. Muitos dos forais daqueles tempos apresentam este privilégio, que em forma modulada se apresenta diferenciado na forma e na aplicação nas várias regiões que compõem o reino.

As instituições eclesiásticas e, especialmente, as igrejas beneficiavam de vasta isenção tributária, situação que era frequentemente prescrita em muitos forais concedidos no período da Reconquista, e de imunidades várias, adquiridas até pela natureza espiritual das funções que desempenham junto da sociedade em que se inserem. Uma das principais imunidades que o clero consegue «arrancar» aos primeiros reis portugueses foi a da dispensa de prestação de serviço militar nas hostes reais, prerrogativa que, com altos e baixos, se mantém durante a primeira dinastia. Data dos inícios do século XIII, mais exactamente, do reinado de D. Sancho I, a primeira memória da concessão daquela dispensa, que no entanto, ficava condicionada, ou mesmo revogada, caso a guerra se dirigisse sobre os inimigos Sarracenos. No reinado do seu neto, D. Sancho II, são inúmeras as queixas que os prelados e demais clérigos nacionais fazem à Santa Sé, sobre o serem «alistados» à força nas forças do rei, para seguirem para o Sul, onde estão as tropas muçulmanas.

Outro privilégio eclesiástico fortemente contestado pela coroa e causa dos maiores problemas na vida em comum destas duas instituições reside na acumulação de bens fundiários e rendimentos diversos que dioceses e paróquias vão adquirindo, indiscriminadamente, e em grande quantidade, pelo País reconquistado. Por aquisição directa ou através de doações generosas, feitas em vida ou fixadas em testamento, por pessoas singulares, por nobres ou pelo próprio rei, o certo é que no novo

dimensionamento português o clero aparece como um grande proprietário, sobretudo dono de vastos domínios fundiários, coutados e isentos de qualquer tipo de intervenção régia. Quase sempre estes bens estavam imunes à acção jurisdicional e tributária dos poderes públicos, o que se revelava nocivo para o erário público, pois eram receitas que não entravam nos cofres do rei e, por outro lado, limitava a afirmação dos poderes régios.

Os monarcas da primeira dinastia tentaram limitar esta implantação da igreja no território, diligenciando através da produção de legislação cada vez mais sofisticada e de tendência centralizadora e que é bem visível na produção das chancelarias de D. Sancho I a D. Dinis[252].

Além da legislação desamortizadora impressa sobre a aquisição de bens por parte da Igreja, a coroa portuguesa desenvolve outras formas de combate ao expansionismo eclesiástico. Modelo predominante é o da criação de municípios através da carta de foral e que Sancho II não despreza. Concede estes instrumentos a diversas localidades no reino, o que nos revela o interesse que a coroa tem por este modelo de desenvolvimento e organização do território, e que mais adiante veremos. Seguem algumas destas cartas de foral as inovações introduzidas no século XIII no que diz respeito à dinâmica e organização sociais e às modificações que novas necessidades da economia estimulam. Nelas detectamos algumas modificações curiosas, como por exemplo, a substituição de prestações pagas em géneros por rendas que se fixam em espécie, em metal sonante.

Seguindo o costume dos seus antepassados o rei percorre as várias províncias portuguesas, assegurando-se do seu estado e procurando resolver, com a sua presença

[252] Preocupação que aliás cobre não só o século XIII, mas todo o período do Antigo Regime.

física, muitos dos abusos cometidos por senhores laicos e eclesiásticos[253]. D. Sancho II parece seguir as pisadas de seu pai no que concerne à organização social do reino. Logo no início do seu reinado, nos anos de 1223 e 1224, toma a iniciativa de visitar algumas das regiões localizadas mais a norte do seu reino. O rei e a sua comitiva deslocam-se por terras do Minho, de Trás-os-Montes e, quase no final, pela comarca beirã. Num primeiro olhar esta difícil deslocação do monarca por terras «difíceis» revela-nos um monarca preocupado com uma parte considerável do seu reino. Não existem dúvidas de que a cúria régia, o rei e a sua *entourage* demonstram um interesse muito especial pela forma como o reino pode ser desenvolvido, nomeadamente com a maneira como as fronteiras beirãs e nordestinas podem ser garantidas e defendidas, ou seja, através do desenvolvimento de processos intensivos de povoamento e de fixação de populações.

Sobre a acção de governar de Sancho II o que é que sabemos? Dizem crónicas e historiadores que começou mal. Do princípio da sua governação ficou a imagem de um monarca colocado no trono antes do tempo, sendo a sua excessiva juventude, um «natural» óbice à «boa governação». Se a menoridade do rei só por si constitui um forte entrave a uma governação capaz, tal ainda está por provar.

Certo é que o jovem rei tomava nas mãos um reino contaminado. As anteriores atitudes de Afonso II, que obrigaram a nobreza senhorial e a maioria dos representantes do clero a «ceder» perante o superior poder da coroa, as atitudes que o rei tomara face aos privilégios e isenções daqueles grupos, naturalmente caiem sobre os ombros do jovem príncipe de forma avassaladora e as cedências que faz a esses poderes externos à estrutura

---

[253] São as viagens efectuadas no primeiro ano do reinado, onde se destaca, por exemplo, o foral concedido à vila de Panóias, entre outros (Cf., FRANKLIN, Nunes F., *Memória para servir de Indice dos foraes das terras do reino de Portugal*, 2ª ed., Lisboa, Typografia da Academia Real das Sciencias, 1816, pp. 236, 237, 243 e 277).

central em nada contribuem para que a memória futura faça dele um bom juízo. Afinal Sancho II é fraco por ter «emendado» as disposições paternas, frágil porque entrega uma parte considerável do tesouro real e imbecil, porque muito jovem! Mas será que as alterações ao testamento do progenitor colocavam assim tanto a coroa em causa, ou vieram reforçar o poder do jovem rei? As cedências feitas às suas tias e os maravedis que entrega ao arcebispo de Braga e à Igreja portuguesa afectaram profundamente o reino e os recursos da coroa? E a sua menoridade? O que dizer dela? Seria o primeiro e único rei-criança que a Europa conheceu por esta altura e nos tempos que se lhe seguiram?

Mas, como dissemos, era um reino contaminado. E a contaminação provinha das insuficiências com que a estrutura monárquica se deparava. Apesar dos esforços do rei anterior e dos novos métodos e processos empregues a partir do governo central; apesar do aumento da riqueza no reino: espaço, homens e excedentes; apesar da multiplicação de oficiais régios pelo reino e pelo início de uma nova «tradição» no registo das relações entre os indivíduos e entre estes e as várias instituições, periféricas e centrais, que compõem o reino; o processo está ainda numa fase «experimental». As acções de Afonso II produziram reacções, e muitas destas não eram consonantes com o que a coroa pretendia. O centralismo como modelo definidor do reino sofria contaminações. Igreja e nobreza terratenente viam com grande desconfiança a alteração dos «costumes», das velhas tradições dos lugares que dominavam, por novas regras, onde a capacidade inquisitorial da coroa aparecia como um instrumento limitador aos interesses daqueles grupos.

Sancho II é um monarca duocentista, portanto com limitações. A sua cúria ainda não é capaz de o afirmar por completo sobre o território e as periferias que o constituem.

Mas essas limitações não implicam que seja necessariamente um mau rei, um *rex inutilis*. É um rei que preenche uma concepção de poder, marcada pela sua época, conforme ás novidades do seu tempo, e aplicada com toda a substância. Reinou, este filho de Afonso II, vinte e cinco anos sobre a terra portuguesa, e durante esse período os preceitos, formas, modelos e acções não destoaram muito do que tinha acontecido antes, entre 1211 e 1223. A defesa de um modelo centralizador é posta em prática por mordomos e chanceleres que lhe obedecem. As limitações ao crescimento e ás intervenções da igreja no plano civil continuam. O reino aumenta em dimensão, aliás cabe ao governo de Sancho II o maior esforço na luta contra os muçulmanos. É no seu tempo que o Sul é adquirido e definitivamente integrado na coroa portuguesa. Será este, afinal, o primeiro monarca português a poder intitular-se «rei do Algarve»? Em resumo a cruzada dos papas recomenda-se na terra portuguesa e D. Sancho II é, pelo menos durante algum tempo, um dos monarcas europeus mais elogiados pela Santa Sé, pelas acções militares que desenvolve directamente, ou pelo patrocínio que consagra às investidas das ordens militares, como o comprova a bula dada por Gregório IX de apelo à cruzada, dada por quatro anos e onde exorta o reino a auxiliar o rei na luta contra os muçulmanos. Confere a mesma remissão de pecados que no Concílio Geral foi concedida aos que partem em defesa da Terra Santa[254].

Como vimos, Sancho II, tenta aplicar-se na prossecução de algumas estratégias definidas no reinado anterior. Muitas delas, já se encontravam em decadência e

---

[254] Cf., IANTT, *Bulas*, mç. 36, doc. 19 - 1234, Outubro, 21, Perusa: bula: *Cupientes christicolas;* COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 325; *Descobrimentos Portugueses…*, ed., J. M. Silva MARQUES, I, p. 2-3.

desarticulação em relação aos procedimentos hierárquicos e centrais, como o tabelionado público, cuja desagregação, já é visível nos últimos anos de vida de Afonso II.

Precisava de recuperar a dignidade da autoridade régia, necessitava de ter varrido o país com inquirições, como aquelas que se fizeram em 1220, três anos antes de ocupar o trono, e com os seus resultados recuperar poder, território, força política e capacidade de iniciativa. A visão global que o rei, e a sua cúria, poderiam ter tido do estado real do país, poderia ter obviado o que se viria a passar.

Sancho II não tinha condições objectivas para se poder lançar num processo inquiridor de tal envergadura, nem que para isso despojasse as fronteiras do Sul das suas melhores guarnições e as instalasse nos centros urbanos principais e de média dimensão, onde pudessem, controlar os acontecimentos. As tropas não chegavam, não por não serem em número suficiente (até chegaram para combater os muçulmanos e se envolverem numa guerra civil), mas porque o rei não possuía os recursos humanos necessários para o fazer. Nem na corte os encontrava, já que a nobreza que o rodeava era falha de objectividade política. A ideia de um partido «monárquico» consubstancia-se muito pouco quando apoiada nestes nobres próximos ao rei, e cujo comportamento político observável mais se assemelha ao dos outros, aqueles de quem se disse que constituíam o partido «senhorial». A sua única esperança teria sido, a única possibilidade de poder recuperar, passava pela utilização do sistema administrativo sedimentado em profissionais da escrita, e que deveriam estar distribuídos localmente e integrados numa cadeia hierárquica cujas funções e atitudes deviam ser definidas com clareza.

Sancho II não dispõe destes oficiais locais. Muitos estão lá, mas desapareceram na hierarquia administrativa. Trabalham para as esferas locais, integram-nas, lideram-nas,

por vezes. Mas já não executam as ordens do chanceler, já não assinam como tabeliães do reino, já não possibilitam que a lei, a vontade do rei, a expressão escrita da sua soberania, da sua dignidade, do seu poder, circule pelo país, e se afirme.

Esta vital cadeia hierárquica de transmissão do poder, com o monarca no topo, já não é visível. Os documentos não nos transmitem essa evidência, embora nos demonstrem que muitos desses primeiros tabeliães da «máquina» administrativa de Afonso II se mantêm em actividade, fazendo e registando documentos, mas para e sobre outras realidades.

Sancho II tinha continuado a delegar alguns aspectos do exercício da sua autoridade, em áreas específicas, os forais que concede são disso exemplo, mas grande parte do impacto que essas medidas deveriam ter é absorvido pela ausência de oficiais que assegurem a realidade de uma administração régia sobre as periferias. Aquilo que, mais tarde, D. Afonso III e D. Dinis conseguiram realizar ou seja, transformar periferias em pólos ordenadores do ponto de vista militar, fiscal e administrativo sobre áreas de dimensões, por vezes, consideráveis. É o que se passa com os concelhos e os seus termos, onde os forais atribuídos conseguem, nestes reinados, fazer vingar a linha administrativa e política do rei, agora que, de novo, consegue suportar toda a sua autoridade através de uma cadeia hierárquica estável e cada vez mais blindada e num oficialato competente e bem formado profissionalmente, e que recuperou toda a capacidade de verificação e memorização escrita de todos os actos públicos emanados do centro ou produzidos nas periferias. Os recursos de Sancho II, a conjuntura política, interna e externa, e a instabilidade social, impediram-no de continuar o caminho da centralização do poder e da consolidação da monarquia.

Não significa tudo isto, que no caso dos concelhos, entre 1223 e 1245, estes não possuíssem algumas daquelas características. Este não é um fenómeno «inventado» nos reinados seguintes. Continuam a ser, ao seu nível centros difusores de autoridade, e embora ao nível local, de certa forma, impulsionam aspectos que estavam contidos nos modelos administrativos centrais. Surgiam, num quadro político e social de grande desagregação, como centros de alguma ordenação, sobretudo nas terras do Sul, onde a secular tradição islâmica conferia a esses núcleos urbanos uma identidade própria e capacidades que os do centro e norte do país dificilmente podiam desenvolver. Mas, algumas dessas capacidades, deviam-se à sua situação excepcional, muitos estavam próximos de zonas de marca, de guerra, quando não se encontravam mesmo no seu interior, outros mantinham-se estáveis pela proximidade dos contingentes das ordens militares, ou porque delas dependiam directamente. Em todo o caso, a maioria das unidades urbanas a sul do rio Tejo, não foi envolvida com a mesma intensidade com que alguns núcleos acima da linha viveram o conflito civil de 1245-1247. A Estremadura e as regiões do norte e as que estavam próximas da fronteira leonesa participaram, ou foram obrigadas a participar, no desenrolar dessa guerra fratricida.

O sistema municipal é um sistema complexo e o seu desenvolvimento, que em larga medida ocorre ao longo do século XIII decorreu muito lentamente e, nalguns períodos, difícil de seguir devido à escassez de documentação. O reinado de Sancho II integra-se num destes hiatos e o que podemos dizer da evolução administrativa e da ligação à coroa destas unidades municipais, é que desempenhou um papel de grande importância na organização do território e na criação de rotinas administrativas, que embora, em muitos casos, desarticuladas do poder central, se mantiveram em

funcionamento, localizando a sua administração e continuando, num nível reduzido e muito focalizado, a «experiência» de processos organizativos e administrativos integrados e complexos. Nos «anos bons» de Sancho II encontramos alguns destes modelos locais, e a atribuição de forais, sobretudo nas circunstâncias políticas em que são produzidos e outorgados, revelam-nos que, apesar de tudo, o rei e a administração central que lhe estava submetida, tentavam funcionar, tentavam governar e, procuravam fazê-lo, na medida do possível, continuando a estratégia de constituição de uma administração régia das periferias.

Sistemas funcionais e de grande eficácia, estruturados em unidades e implantados pela coroa nos núcleos urbanos, e encarregues de proceder à recolha fiscal – os almoxarifados, ou de aplicar a justiça do rei – as comarcas, são realidades com que o rei pode contar depois de 1258, em larga escala, e como suporte fundamental da aplicação de uma estratégia administrativa, do centro para as periferias. Embora a nomenclatura exista, Sancho II não dispõe das suas capacidades, pelo menos integrados num oficialato local que se mantenha funcional e em articulação com a coroa. O peso de factores de desagregação nos grandes centros urbanos constitui, também, forças bloqueadoras da ligação administrativa entre a coroa e o poder local, de características públicas.

Outro dos grandes problemas que afecta a prossecução da estratégia centralizadora, e de que já falámos um pouco relaciona-se com a dificuldade de fiscalizar a execução das ordens, ou das instruções, emanadas do centro e dirigidas ás periferias. No reinado de Afonso II, onde se notam esforços no sentido de criar uma cadeia de transmissão coerente e eficaz, cujos resultados nas periferias puderam, nalguns casos ser observados, era ainda muito difícil observar se os comportamentos dos oficiais

implantados ao nível local correspondiam às expectativas da estrutura central. As acções de fiscalização ou eram limitadas a áreas geográficas relativamente próximas do local onde o rei se encontrava, ou pura e simplesmente não se realizavam, ou delas não tivemos notícias. E com Sancho II? A dimensão da análise dos comportamentos dos oficiais locais ao nível da sua ligação com o centro de poder é nula. A documentação disponível revela-se pouco loquaz a este respeito. Pensamos que os mecanismos introduzidos no reinado anterior ainda se mantivessem neste período, até porque o próximo soberano, Afonso III, consegue reactivar a ligação ás estruturas locais, subordinando-as e condicionando-as aos interesses da coroa em, relativamente, muito pouco tempo. Provavelmente, o embrião da administração régia periférica não desapareceu por completo, mantendo-se latente, embora com outra funcionalidade, na maior parte dos núcleos urbanos.

Sistemas de vigilância e de correcção sobre os abusos do oficialato local eram pouco eficazes, ou pura e simplesmente, não existiam, o que, numa conjuntura tão difícil como aquela em que Sancho II governou, contribuía para aumentar as clivagens entre a administração central e os vários componentes do tecido social português, cujas reivindicações em relação ao rei eram cada vez mais insustentáveis.

Com Sancho II, a implantação de modelos administrativos provenientes do poder régio não se apresentava como uma tarefa fácil. A normalização era condicionada pela existência de poderosas tradições e usos locais[255], o que tornava muito difícil a imposição de leis gerais e o próprio rei, neste caso Sancho II, concedia privilégios e isenções

---

[255] Um exemplo dessa dificuldade pode ser encontrada na profusidade de sistemas de pesos e medidas que se encontram espalhados um pouco por todo o reino e cuja dimensão espacial é, muitas vezes, extremamente reduzida. Sobre esta matéria veja-se, por exemplo, o trabalho de Mário Barroca sobre pesos e medidas (Cf., BARROCA, Mário, *Medidas-padrão medievais portuguesas*, sep. de *Revista da Faculdade de Letras-História*, II série, viol. IX, Porto, 1992).

individuais, o que aliás fazia, por tal prerrogativa ser inerente e exclusiva à sua pessoa. Era aqui, nestas acções individuais, que o rei expressava a sua supremacia e poder superior, em relação a outros poderes concorrenciais.

Ausência de fiscalização, corte na cadeia hierárquica, bloqueios à difusão de leis gerais, são problemas que afectam o rei enquanto garante do reino e, a estes, juntemos mais um, o da escassez de recursos humanos qualificados para preencher os lugares do oficialato periférico, e os que aí se encontravam, rapidamente deixaram de funcionar dada a dificuldade em poderem continuar a exercer as suas funções em locais e regiões onde a voz do rei chegava com muita dificuldade, ou nem sequer chegava.

No Reino a posição do rei era cada vez mais frágil, acentuada por poderes concorrenciais internos e por uma conjuntura externa, que o impedia de exercer as suas prerrogativas e as suas obrigações. De um poder em crescimento, observável no reinado anterior, o de Sancho II mostra-se cada vez menos afirmativo, cada vez menos presente, cada vez mais circunscrito apenas ao lugar onde está, ou àqueles onde ainda consegue exercer algum controlo e que não estão geograficamente muito distantes.

CONCLUSÃO

de um rei que perdeu o seu trono…

«Meu senhor arcebispo, and'eu escomugado,

por que fiz lealdade; enganou-mh o pecado!

Soltade-m' ay, senhor!

E jurarey, mandado,

Que sea traedor.»

(Cantiga da autoria de Diogo Pezelho, in ***Cancioneiro da Vaticana 1124*** e ***Cancioneiro da Biblioteca Nacional*** *1494*)

E como acabar? Como concluir a história de um rei que por vontade dos homens perdeu o seu trono? Como terminar esta breve passagem pelo que naquele tempo aconteceu? E que tempo era! Foi um tempo de guerra, de roubo, de malfeitoria. Foi um tempo de crise, de mudança, de disputas, de lealdades, de traições, de grandes promessas, de fins ignóbeis. Foi também um tempo de lendas:

> «D. Sancho deixou atrás de si uma lenda, como acontecia a todos os homens grandes, e também aos que, não sendo grandes, deram, contudo, assaz que falar, e conseguiram, por qualquer título, ser muito discutidos. Na segunda categoria entra o quarto rei de Portugal.»[1].

Será? Terá sido Sancho II um rei menor? Talvez o tenha sido…

Durante séculos a história julgou-o dessa forma: um rei fraco e desprezível que comandava uma nação de «valentes», um monarca influenciável, mal disposto e incapaz. Mas será ele o culpado? Pesar-lhe-á, ainda, na sepultura, a violência, a guerra, a desorganização do reino, o rapto da mulher, a desonrosa deposição? Será este rei o culpado das consequências do confronto, sem quartel, entre duas teorias, duas concepções de soberania, na Europa duocentista? Será uma vítima da «novidade»?

[1] Cf., AZEVEDO, Luís Gonzaga de, *História de Portugal,* vol. VI., Lisboa, Edições «Bíblion», 1944, p. 120.

No panorama geopolítico dos estados europeus do século XII o sistema predominante estruturava-se sobre a existência de esferas de influência em vez de fronteiras definidas. À medida que se afastava do Centro o poder decrescia em proporção à distância a que se encontrava do soberano, até ser contrabalançado por outro poder, o senhorial, que nessas regiões mais afastadas se assumia como único modelo governativo. A interferência do poder régio ficava fortemente comprometida pela autonomia que estes subsistemas mantinham.

No século XIII as novas teorias em torno do poder do rei procuravam modificar aquele modelo de organização. A *potestas* régia assentava num território que se prolongava até às fronteiras mais distantes de forma contínua. As descontinuidades existentes não podiam pertencer à esfera do direito civil. Este modelo, que era bem claro no Sul de França, espalhou-se rapidamente a outras terras da cristandade. A fixação de fronteiras definitivas entre a França e o reino de Aragão acabou por servir de quadro inspirador às coroas ibéricas. E dentro das fronteiras de um reino o modelo é bem claro e preciso. Deve existir aí um poder superior que seja constante e que supervisione e enquadre todos os outros subsistemas políticos. Como afirmava Beaumanoir:

> «Voirs est que li rois est souverains par dessus tous, et a de son droit la general garde de tout son roiaume… Et si n'i a nul si grand dessous li qui ne puist estre tres en sa court pour defaute de droit ou pour faus jugement…»[2].

[2] BEAUMANOIR, Philippe de, *Coutumes de Beauvaisis*, Paris, ed. Amédée Salmon, 1899-1900, XXXIV, 1043. Este excerto é também citado por STRAYER, Joseph R., *Medieval statecraft and perspectivs of history,* Princeton/New Jersey, Princeton University Press, 1971, p. 259, nota 11.

O rei governava, pois, sobre todos, e era seu direito (e seu dever) «guardar» todo o reino. Ninguém em todo o espaço governado pelo monarca estava acima da justiça régia, ou devia estar. As ordens emanadas pelo soberano não podiam ser contrariadas, a lei da coroa sobrepunha-se às tradições e costumes das várias esferas de influência que existiam dentro do reino. Todos, grandes e pequenos, deviam obediência ao monarca e eram governados pela sua autoridade. Sem excepção, prelados e clérigos em geral deviam subordinar-se às determinações do soberano no que dizia respeito a assuntos que fossem do foro temporal. Passava a existir fundamento teórico para a afirmação de um sistema central e este, através do rei e do aparelho curial, passava a produzir legislação para todo o reino, de forma generalizada, ou em regime especializado, com diplomas destinados a resolver problemas específicos. O rei garantia a produção de leis que se destinavam ao bem comum e que por todos deviam ser obedecidas, sem excepção. Afinal, tudo e todos os que se encontrassem dentro das fronteiras do reino estavam ligados ao rei e este tinha a obrigação de os governar, proteger e aplicar sobre eles a justiça superior. E, neste contexto, crescia outra teoria, a de que o monarca, para o bem do reino (de todos) e por necessidade extrema de defesa podia ter a última palavra sobre bens patrimoniais que não lhe pertenciam por direito de herança, podendo, caso as circunstâncias o justificassem dispor deles. Por último, não era reconhecido, no plano temporal, mais nenhum poder político que se pudesse sobrepor ao dos monarcas da ocidentalidade. Ninguém fosse estrangeiro ou nacional, podia interferir, desvalorizar ou contrariar as determinações políticas e judiciais que um soberano determinava para o seu reino.

Estas ideias sublinhavam uma nova teoria política de governação que se sedimentava em novos conceitos, muitos deles oriundos do pensamento de muitos académicos, que de dentro das suas universidades proclamavam que o Rei possuía *superioritas*, que detinha o *majus dominium*, que o seu poder era superior a qualquer outro que existisse nas fronteiras do reino. Eram suas as últimas decisões sobre as questões do reino na generalidade e esta prerrogativa fazia-lhe cair nas mãos a «última palavra» sobre o que se passava dentro das honras e terras senhoriais.

Esta nova concepção sobre a superioridade civil do poder do rei que corria pela Europa e que ganhava cada vez mais adeptos entre os membros mais esclarecidos da sociedade europeia, em particular entre as elites culturais e as governativas, ou seja, aqueles que estavam muito próximos dos monarcas, e que, afinal, eram responsáveis, ou estavam integrados, nas máquinas burocrática e judicial e que, em grande parte, provinham do universo eclesiástico, veio provocar grandes convulsões nos modelos tradicionais. A substituição das velhas esferas de influência, em que as linhagens e a cavalaria afastada da corte tinham a última palavra e o poder de facto, por um novo sistema centralizador formado num pólo centrípeto (a Corte) que coordenava o espaço inter-fronteiras, teve um efeito devastador sobre os subsistemas políticos tradicionais.

O rei tinha uma convicção, uma obrigação, a de defender e preservar o país que governava. Estava expressa em testamento, era apregoada pela Igreja, garantida pela Lei e apontada como o principal dever de um monarca. À semelhança dos seus congéneres de outros reinos cristãos contemporâneos, o rei de Portugal está comprometido com esta noção geral à qual se juntam outras obrigações, como por exemplo, a da defesa da Igreja e do que ela representa. A *defensio* e a *protectio* são expressões que se aplicavam ao

léxico político de D. Sancho II. Defesa e protecção. O que significavam naquele tempo? Qual a sua evolução enquanto conceitos operativos? E foi este um problema para Sancho II?

Os monarcas europeus do século XII não tinham uma noção precisa do que era a «defesa do reino»[3], já que a obrigação que sentiam não era com a existência de um corpo político que deviam a todo o custo preservar. Neste tipo de monarquia as relações políticas do rei dentro do seu espaço dirigiam-se numa natural tendência para o estabelecimento de relações pessoais com os seus «subordinados». A sua lealdade, o seu sentido de protecção não se destinava a um «corpo político», mas antes ao desenvolvimento de uma relação pessoal com os nobres do reino. O elemento pessoal predominava e o modelo desenvolvia-se e prosperava através da criação de ligações pessoais onde o conceito de lealdade adquiria uma expressão muito precisa.

Sancho II de Portugal não desconhece estes conceitos. O seu tempo marca uma realidade política na Europa cristã muito diferente daquela que caracterizava os reis do século XII. Monarcas como o seu pai tinham contribuído para a mudança através da introdução de novos sistemas de governação, experimentais em muitos dos seus aspectos, mas suficientes para impulsionarem mudanças vitais no modelo político predominante.

Rei do século XIII, sucessor de D. Afonso II, nele devia estar bem presente essa «nova» obrigação que é cada vez mais intrínseca aos deveres da governação e que se resume numa simples expressão: a «defesa do reino». De certa forma o reinado de Sancho II continua a ser um processo experimental de introdução de novos processos. Muitas das medidas que ao longo dos anos foram sendo aplicadas pelos oficiais de

---

[3] Sobre esta expressão veja-se o que diz, STRAYER, Joseph R., *Ob. cit.,* pp. 292-293.

Afonso II encontraram no reinado seguinte continuidade. Sabemos que D. Afonso, o rei gafo, nunca foi muito estimado pelos seus cavaleiros, que não partilhavam com aquele monarca a mesma ideia de *regnum*, que em muitos aspectos contrariava o tradicional equilíbrio entre os «corpos do reino», em especial a relação de forças entre a Coroa e as grandes famílias senhoriais.

Recordemos que Portugal em 1223 não estava territorialmente formado, e que sob a governação de Sancho II se ocupou grande parte do espaço que hoje em dia define fisicamente a nossa Nação. De facto, com excepção de algumas terras algarvias, a maioria do território foi ocupada pelas forças portuguesas (régias, senhoriais e municipais) durante a governação de Sancho II. Da mesma forma que em terras de França e noutros espaços europeus (o próprio papado levanta esta questão amiúde) se assiste à implantação da ideia de conexão entre *Regnum*, definido como espaço territorial subordinado ao *Rex*, e a noção de «defesa do reino» assumida pelo soberano como um dever fundamental, também estes dois monarcas portugueses da primeira metade do século XIII contribuem enormemente para a consolidação na Europa cristã dessa simbiose política entre Reino, Rei e defesa do reino. Tal como Filipe Augusto, também Afonso II e Sancho II, e os reis portugueses que lhes sucedem, encaram o reino como algo que deve ser defendido, protegido e mantido como um todo coerente. A Coroa não é apenas um instrumento de aliança entre a família real e outras casas senhoriais que repartem entre si o território sobre o qual interagem, mas antes o conjunto das regras, direitos e poderes associados ao governo do soberano e garantidos por este como um sistema uniforme e homogéneo transmissível aos seus sucessores, enquanto continuadores da monarquia.

Mas esta obrigação, a de protecção, devia ser mútua. Barões e cavaleiros do reino deviam fidelidade ao soberano e esse dever incluía também a protecção do corpo do rei. Preservando o monarca, garantia-se a Coroa, a independência e a estabilidade do sistema social e político e o reino. No fim de contas garantiam-se a si próprios enquanto estrutura preponderante da sociedade medieval portuguesa do século XIII. Parecia simples e eficaz. Afinal não o foi, pelo menos no que diz respeito ao caso português. São os cavaleiros que durante todo o reinado de D. Afonso II se opuseram a que a Coroa se afirmasse que, no reinado seguinte, continuam a enfrentar a ideia de um reino garantido fundamentalmente pela «força» e autoridade do soberano e que, juntando as suas forças a um clero descontente e bem organizado depõem Sancho II, pondo em causa os alicerces da monarquia e a continuidade do País como unidade política autónoma.

Sancho II é rei de um país em constante crise com especificidades muito próprias nos contextos político e social e que apesar dos problemas tremendos com que se debate, protagoniza uma figura cujos atributos e formação são compatíveis com a nova imagem do soberano que se afirma na Europa ao longo do século XIII. Afinal ele é sucessor de D. Afonso Henriques e procura manter quase até ao fim os valores fundamentais que garantiram ao nosso primeiro soberano a independência do reino. Sendo o seu reinado marcado por processos conflituais que no fim acabaram por pôr em causa a detenção dos direitos régios, muitas das suas acções vão ao encontro do que reis seus antecessores já tinham feito. Sancho II mantém de forma indiscutível a vassalidade à Santa Sé, o que no espírito da bula *Manifestis probatum*, garantia a legitimidade da nossa independência, juntamente com a obrigação de empreender o alargamento do reino através da cruzada contra os sarracenos. Tal como acontecera com seu pai, Sancho II herdara o reino.

Recebera-o de Deus e a Santa Sé garantia essa posse. Afinal, Sancho II reunia as mesmas qualidades biblícas dos monarcas seus antecessores, era mais um vigário de Cristo com a função de dirigir e aumentar um reino da cristandade.

Mas herda mais do seu pai. Herdara um conceito acrescentado de soberania. Não era apenas um rei dentro do seu reino, equiparava-se, a sua função, mais à de imperador, onde os elementos de soberania oriundos da tradição romana se juntavam às características dos monarcas germânicos e que o formavam como príncipe legislador. Monarca do século XIII a sua acção centra-se na defesa da vontade pública, do bem comum dos súbditos, da procura da paz e da felicidade para o seu reino. E, no caso particular deste rei, estes deveres e esta vontade de afirmação da sua autoridade régia, tinham ficado afirmados pelo rei anterior e por aquilo que nas leis de 1211 passou a fundamentar a autoridade régia. Sancho II não é um rei do século anterior. Não é um monarca do «velho modelo». A herança que recebe pressupõe a existência de um estado tendencialmente centralizado. As medidas tomadas por seu pai garantiam essa realidade.

O reino tinha um tabelionado régio, as confirmações estavam institucionalizadas, as Inquirições e o registo régio eram modelos de política centralizadora já bem consolidados. Juízes, porteiros-mores e outros oficiais régios espalhavam-se pelo reino e garantiam a autoridade da Coroa. Sancho II recebia de seu pai uma máquina altamente «profissionalizada» e já reveladora de uma grande eficácia, pelo menos a demonstrar pela quantidade de conflitos que já tinha travado com a instituição eclesiástica.

Portugal, apresentava à morte de D. Afonso II, um conjunto de instituições dependentes do rei e um quadro legislativo bem avançadas e reveladoras de uma «precoce modernidade».

Muito curiosa e importante é a posição da Igreja sobre estas matérias. Desde há muito que a Igreja ocidental defendia que o Rei devia promover o bem comum através da imposição de leis gerais, assunto sobre o qual havia grande consenso entre muitos canonistas de renome e outros eclesiásticos. O direito canónico subscrevia que a necessidade de defesa do reino, tarefa que só competia ao rei, devia ser acompanhada por legislação apropriada, lavrada na chancelaria régia e destinada a servir o reino e os súbditos. Esta teoria de legislação desenvolvida para a defesa do bem comum fazia sobrepor a lei aos costumes e direitos tradicionais e, em última análise, afirmava-se sobre os direitos senhoriais e pactos de linhagens[4].

Numa época marcada por um forte intervencionismo político papal, a que não é alheia uma profunda especialização do sistema burocrático e diplomático pontifício, reinos como o português foram assistindo ao crescimento sistemático da influência dos membros do clero no aparelho burocrático da Corte. A sua presença aí é imprescindível, tornando-se vitais para o rei e fortalecendo a sua posição através das suas capacidades únicas, criando ao monarca uma relação de dependência, fortalecida pela necessidade, que os torna fundamentais na criação, desenvolvimento e manutenção do sistema político governativo. Os eclesiásticos detinham sobre os monarcas europeus da centúria de Duzentos uma influência muito grande. Deles depende a construção da imagem do rei, a

---

[4] Esta teoria não implicava, contudo, uma total soberania da Coroa. A noção de defesa do reino e dos plenos poderes atribuídos ao soberano, ou o aparecimento de legislação extraordinária e superior, enquadrava-se no espírito dos canonistas, apenas para períodos de guerra contra inimigos estrangeiros, ou seja, quando o Estado corresse perigo de ser aniquilado, invadido ou ocupado por outros. Em tempo de paz não deveria existir interferência com os usos e costumes «normais» do reino. Sobre estas questões veja-se, por exemplo, CHÉNON, Emile, *Histoire générale du droit français*, vol. 1, pp. 521-522 e 600 e STRAYER, Joseph R., *Ob. cit.,* p. 295.

construção do seu poder, da sua *potestas*, a legitimação da sua soberania, a afirmação da sua autoridade no reino sobre todas as outras instituições.

Os eclesiásticos têm consciência da sua importância e do protagonismo que assumem na condução dos destinos do reino. A sua proximidade à governação, o serviço régio que aí desenvolvem, sobretudo no âmbito da chancelaria, faz deles elementos imprescindíveis à administração e, em última análise, ao desenvolvimento do reino e das estruturas centrais da governação.

Muitos homens integravam e rodeavam a Cúria nestes tempos. Cada vez mais se interessavam pelo exercício do poder e nele ocupavam lugares determinantes. Os validos do rei assumiram lugares de destaque, mas a governação do reino tornava-se cada vez mais complexa. Era um processo que necessitava de profissionais, sobretudo especialistas em direito civil, e nesta matéria a nobreza tradicional tinha muito pouco para dar. À semelhança dos dois reinados anteriores também a governação de Sancho II não pode prescindir da presença dos eclesiásticos. Estes «juristas do rei» formados em direito canónico e com profundos conhecimentos do antigo código romano apresentavam-se bem preparados para intervir, aconselhar e desenvolver a política régia.

Fundamentais, na definição da política real, imprescindíveis, nos combates políticos internos e, determinantes, na representação do rei junto da Sé, estes eclesiásticos próximos de Sancho II não foram contudo capazes de apaziguar o restante clero e outras forças nacionais. As relações entre o rei português e a Igreja não foram, de forma alguma, pacíficas. Antes pelo contrário o clero revelou-se como um dos grupos mais determinados na luta contra a afirmação do poder monárquico. Tinha sido assim com Afonso II, foi assim com o seu primogénito.

As relações entre a Coroa e a Igreja viviam das contingências pessoais, da relação entre indivíduos, e as inconstâncias e inseguranças que afectam os seres humanos traduziam-se também em momentos de grande conflitualidade ou de intensa intimidade. Rei e eclesiásticos não funcionavam de forma coerente e racional e os interesses do clero chocavam quase sempre com a vertiginosa mudança de atitude por parte de Sancho II. E não se pense que a mediação dos assuntos entre os dignitários eclesiásticos e o rei seria mais fácil se entregue àqueles juristas. A harmonia era impossível e os interesses do estado, que estes antes de tudo defendiam, sobrepunham-se e chocavam com as teses defendidas pela Igreja.

Mas não está em causa a sua eficácia ou a maneira como aconselharam o rei em muitos assuntos. O facto é que eram imprescindíveis à governação e à moldagem do tipo de monarca que se pretendia. De todas as funções que desempenhavam na corte, talvez a mais importante se relacionasse com a necessidade de indicar ao rei qual o comportamento adequado para cada uma das várias realidades e dificuldades com que a função régia se deparava. Sobretudo num período onde a governação do rei sofre constantes ataques por parte daqueles que pretendem que os velhos hábitos e costumes se mantenham. Sancho II é um monarca do século XIII, na sua corte são visíveis, praticamente durante todo o reinado, as marcas das novas teses em torno do modelo de governação que faz do rei o elemento detentor do Poder. Útil ou inútil como governante, Sancho II nunca deixou de estar rodeado por juristas de grande craveira, todos de origem eclesiástica na sua formação, que procuravam manter o rei no caminho das novas ideias.

O tempo de Sancho II é o tempo da laicização do estado e as lutas que trava com estruturas atávicas e imobilistas são muito semelhantes às que outros reis e outras chancelarias europeias travaram.

O que faltou então a Sancho II para se poder impor como um monarca da nova linha? As condições em que assume a governação do país logo após a morte do seu pai, a constante instabilidade dos equilíbrios internos, a constante pressão e desgaste político que a guerra fronteiriça com o Islão provoca, as complicadas relações com Castela e Leão, a fragilidade demonstrada no controlo do aparelho régio, a fatídica oposição do clero português e a incapacidade de garantir a neutralidade papal, a violência da guerra civil, são entre muitas outras, razões que podem justificar a incapacidade de afirmação do monarca como um forte detentor do Poder.

Não lhe foi negada a legitimidade de ser rei de Portugal. Foi-lhe apontada a ineficácia como governante. Mesmo no enquadramento do novíssimo ideário monárquico, cartilha que há-de ser a de Afonso III, seu sucessor, e forte continuador dos modelos de laicização do estado, Sancho II foi incapaz, ou impossibilitado, de «defender» o País. As determinações régias não alcançavam o reino, a justiça não era feita, as ordens não eram cumpridas e a lei do rei era ultrapassada pelos direitos senhoriais e eclesiásticos.

De tudo o que vimos apercebemo-nos que a fragilidade da imagem do rei se deve à memória dos conflitos desencadeados durante o seu reinado. Todas as crises que foram surgindo partiam, afinal, de questões bem específicas, como as que resultaram de simples conflitos jurisdicionais ou do desrespeito pelas liberdades eclesiásticas ou direitos senhoriais, mas que no seu conjunto acabaram por colocar em causa a permanência do

monarca à frente do País, situação que vinha fragilizar o novo modelo de Estado, que desde o reinado de Sancho I se vinha desenvolvendo em Portugal. São, por exemplo, constantes as referências que muitos eclesiásticos e instituições da igreja portuguesa fazem, no tempo em que Afonso III se legitima no trono, ao facto de a monarquia nunca ter estado em causa e que as acções da Igreja, a intervenção papal e até a rebelião do conde de Bolonha terem sido acções absolutamente necessárias para que o Estado perdurasse e funcionasse.

Voltemos mais um pouco aos eclesiásticos que acompanham o rei, afinal os seus conselheiros e os responsáveis pela arquitectura da política régia e pela forma como esta é aplicada. O poder do rei consubstancia-se pelas suas acções e estas são pensadas e desenvolvidas por estes homens. A sua preparação académica e o seu desempenho profissional chocam-se muitas vezes com a necessidade de terem que escolher entre duas fidelidades, a do seu rei ou aquela que devem ao Papa. Afinal, estes homens pertencem à Igreja, muitos deles eram sacerdotes ou membros importantes de cabidos eclesiásticos, e alguns, depois de desempenharem funções na corte vão assumir a liderança de bispados.

Esta questão, a de saber a quem devem ser fiéis, se ao seu rei e à sua formação científica, ou à sua vocação espiritual, devia ser bem complicada e o certo é que em momentos bem precisos estes juristas revelara-se incapazes de continuar a argumentar perante a Santa Sé e a terem mesmo que cumprir as disposições papais contra o rei sob pena de incorrerem em sanções de grande gravidade. Mas difícil ainda se tornava essa escolha já que defendiam a teoria de que as duas esferas de poder, a civil e a eclesiástica, deviam ser independentes e estanques uma em relação à outra. Acabavam por ter que

viver dentro das duas e de as integrar uma na outra para poderem continuar a desempenhar as suas funções.

Outro aspecto é a imagem do rei, e esta é uma questão bem importante. Quer na reconstituição historiográfica quer na dimensão externa, já que a figura do rei tende a extravasar as fronteiras do próprio reino. A construção da figura régia deve acima de tudo servir os interesses do reino e, ao mesmo tempo, ajudar a consolidar a própria posição do monarca enquanto principal agente interno e principal representante no exterior.

Sancho II é quase sempre retratado como um mau rei, um autêntico *rex inutilis*, condenado a uma imagem eterna de «santidade», de ingenuidade, de imbecilidade, «qualidades» que o afastavam dos súbditos, do reino da história simpática. Durante todo o seu reinado ele é descrito ora como ***bonus rex***, um rei bom, eficaz, arguto, guerreiro, justo e empreendedor, o maior conquistador de território ao Islão em toda a primeira dinastia; ora como ***rex inutilis***, um rei excomungado, incestuoso, prepotente, violento, imbecil, incapaz, de menor idade, mal formado e mal preparado, fulminado e deposto, afinal um monstro responsável por uma das maiores desgraças que podem afectar um reino: a guerra civil. E se vemos estas duas imagens a comporem-se nos comp~endios de história, nas crónicas do reino, devemos saber que esta representação do contraditório, do ambivalente, do inconstante partia de uma leitura concreta e bem preparada: a documentação papal dirigida ao rei, bispos, nobres, concelhos e privados do reino de Portugal. As duas imagens do rei – o útil e o inútil; o bom e o mau – estão presentes nessa correspondência com a Santa Sé e valem em função das querelas internas que a provocou.

Mas Sancho II não é um monarca desprevenido. Parece-nos que não desdenha do seu sangue e, de quando em vez, mesmo nessas crónicas maledicentes e nas cartas

contraditórias dos papas vem á superfície o mesmo atrevimento de seu pai e de seu avô (e que seu irmão também terá) e a tendência para se imiscuir nos assuntos do clero, sobretudo de um tão dividido e complexo como o português, é uma grande tentação. Esta perturbação constante dos privilégios e das aspirações desmedidas do clero justifica a extrema hostilidade e arrogância que vemos muitos dos bispos, abades, priores e clérigos terem para com o seu soberano civil. A quantidade de ameaças físicas por parte dos enviados da coroa e as manobras subversivas de altos membros da Igreja nacional ou explícitas, como a fulminação e a excomunhão, é impressionante o que demonstra bem a forma como os interesses do poder central se chocavam com as intenções dos poderes periféricos. Concórdias, apaziguamentos, promessas de bom comportamento e respeito mútuo, todas foram quebradas valorizando um clima de instabilidade que de forma alguma pode, única e exclusivamente, ser imputado a este rei. Sancho II preenche os requisitos de um monarca, em tudo parece recordar nas várias imagens que de si são apresentadas, aspectos do carácter do seu bisavô, Afonso Henriques, rei guerreiro e conquistador, mas também de seu avô e de seu pai, organizador, fomentador da paz, criador de riqueza e de bem-estar ao mesmo tempo que garante a justiça e se define como a cabeça do rei. Estão lá todos, e são quase os mesmos: os chancleres, os mordomos, os alferes, os oficiais, os juizes, os sobrejuizes. A sua cúria não é desprovida de conhecimento, de informação, de capacidade técnica, de eficácia militar, de capacidade jurídica, de agressividade diplomática. Os homens, os meios, os recursos, até as fragilidades são as mesmas, ou pelo menos muito parecidas, daquelas que observamos no reinado de seu pai. Então, o que correu mal?

Afonso II teve de lutar em várias frentes para conseguir a supremacia sobre os grupos que, desde a sua subida ao trono se lhe opunham, inclusive, a tenebrosa ameaça de invasão leonesa e, parece que ao seu filho está reservada dinâmica semelhante. Sancho II sucede a seu pai e m circunstâncias muito perturbadoras, mas previsíveis e, onde a preservação da inalienabilidade do reino e os preceitos da função régia assumem importância vital. Restava a Sancho II travar batalha pela sua própria afirmação como monarca e travá-la contra um conjunto de forças, internas e externas, que não podiam ser negligenciadas, pois atentavam com gravidade contra a integridade da coroa e contra a figura do rei. A sua soberania, a preservação da sua autoridade, estavam na capacidade de vencer as batalhas da diplomacia e conseguir manter-se como chefe militar indiscutível no reino. Numa altura em que aos reinos é impossível furtarem-se às intromissões do dispositivo papal, cabia-lhes armarem-se através da adopção do «recente» direito civil, através da utilização de profissionais com formação superior que pudessem desenvolver planos de acção no campo da diplomacia e da praxis política. A estratégia passava pela concertação de acções, pela blindagem da instituição monárquica e pela luta sem quartel às reacções de tendência localista e/ou senhorial. Pedia-se a D. Sancho, e aos vassalos, conselheiros e oficiais que o rodeavam, um esforço considerável. Estava o rei preparado para ele?

Durante todo o reinado as tentativas de blindar o trono e de garantir que a autoridade do rei fosse reduzida, são manifestas, evidentes, precisas, localizadas no tempo e no espaço. Se as acções da estrutura régia foram as mais eficazes face ao quadro de problemas que emergiam, ou que vinham de trás, é outra questão, que necessita de uma profunda análise sobre todas as variáveis que exerceram influência na decisão sobre

a adequada resposta régia e sobre todas as informações fixadas, à *posteriori*, na memória daquele reinado.

Bonus rex. Sancho II foi considerado por muitos como um rei bondoso, mas dominado por maus vassalos e pela rainha, mulher má e acusada de práticas de bruxaria, e que eram os verdadeiros culpados do que acontecia no reino, os roubos, as afrontas, a violência.

Este é o rei que consegue arrancar à história a memória do melhor que os portugueses podem ter. D. Sancho, um rei infeliz, é talvez de todos os soberanos que governaram Portugal, aquele que recebeu mais provas de fidelidade e de lealdade. Assim o narram crónicas, documentos e as trovas dos poetas medievais. Ideais de cavalheirismo, perfeição moral dos cavaleiros nacionais que viam o seu rei morrer no exílio, são a resposta construída aos que abraçaram o usurpador, e que as mesmas narrativas acham antipáticos, desleais e conspiradores. Os portugueses pagavam assim a desdita de terem faltado ao seu rei, de o terem abandonado e deixado fenecer longe do reino. Em Toledo.

Significado final da luta fratricida que opôs os dois irmãos e que buscava o esquecimento da forma como tudo acabou. Afonso III queria ser rei, precisava de ser legitimado e de certeza que não gostaria que a nobreza do reino desertasse e o traísse, como acontecera com Sancho. A memória dos «bons fidalgos» fazia esquecer os actos menos próprios na relação feudal e apagava a má memória onde muitas das melhores famílias do reino tinham participado. Nobiliários, crónicas e outras narrativas buscavam esse esquecimento, o olvido dos maus anos e dos maus actos, provavelmente praticados pelos avós, pais e tios, de quem agora escrevia.

⌘

Feias traições, quebra da palavra dada, exemplos ferozes de como a nobreza se podia comportar, retratados em tempos onde a nobreza vive tumultuosamente e, portanto, está necessitada de criar novos valores, novos laços de solidariedade dentro do grupo.

E um rei perdeu o seu trono. Traído ou incapaz, bravo ou indolente, não conseguiu controlar as expectativas dos grupos que o rodeavam e a «traição» foi ganhando terreno:

> «A luta fratricida levaria assim a aperfeiçoar, a partir de uma prática, a noção de honra e dos compromissos pessoais entre uma classe nobre que até então cultivava preferentemente os valores da ousadia, da resistência e da astúcia, na luta sem quartel com os muçulmanos. Ao tempo da gesta épica sucedia o da literatura cortês. A necessidade de apertar os laços sociais ameaçados pela proliferação da cavalaria e da sua agressividade, levava a cultivar com o maior cuidado os bons e os maus exemplos de fidelidade à palavra dada»[5].

Não é fácil encontrar respostas no conjunto documental que nos chegou daquele atribulado reinado e que nos fala de conflitos entre todos os grupos que compõem o tecido social português daquele período do século XIII. São notórias, claras, evidentes as

---

[5] Cf., MATTOSO, José, "Ourém e D. Mécia Lopes de Haro", in *A Nobreza Medieval Portuguesa. A família e o poder*, 2ª ed., Lisboa, Ed. Estampa, 1987, p. 285.

narrativas que nos contam da violência inter nobiliárquica, dos problemas com os eclesiásticos, das lutas fratricidas, dos abusos do rei, dos abusos dos nobres, até dos abusos dos concelhos. Mas onde estão as causas de tantos problemas, de tanta desorganização, de tanto desequilíbrio? E, será útil, continuarmos a seguir os convenientes modelos explicativos tradicionais? Será que as respostas estarão na versão tradicional dos conflitos do rei com o clero, ou na tese, também comum, da existência de uma oposição entre nobreza senhorialista e nobreza afecta ao rei, entre um «partido» monárquico e a existência de um «partido senhorial»?

Os acontecimentos ocorridos em Portugal durante o reinando de D. Sancho II relacionam-se com a conjuntura alargada, de profunda instabilidade, que se abateu sobre a Europa cristã e os reinos peninsulares, em especial, que se traduziu pelo irromper de uma crise económico-social, de grandes dimensões. Os sucessivos acontecimentos por que passa o rei de Portugal, embora, aprioristicamente, observáveis como factores relacionáveis com uma crise profunda no plano interno, devem ser interpretados como mais um conjunto indicativo dos problemas que assolavam o resto da cristandade. Não era fácil trazer a paz e a ordem à sociedade portuguesa, que desde há muito vinha produzindo desequilíbrios de vária ordem, e que acabaram por despoletar situações de grande violência e de desorganização social.

A instabilidade demonstrada pelas sucessivas narrativas e «perturbações» documentais acentuam uma das faces do problema: a questão política. E, é nesta dimensão, que se propicia a tentativa de solução de uma crise que não passava. O rei parecia não ajudar, envolvia-se nas disputas locais, e os seus funcionários em vez de trazerem o equilíbrio às regiões assoladas pelas correrias e confrontos de grupos armados,

envolviam-se nessas disputas locais, retirando ao rei uma das suas prerrogativas, a de executor da justiça, que deveria ser equitativa e garantida pela isenção do monarca. A crise assumia cada vez mais contornos políticos e parecia ter uma única face: a face do rei.

O reinado de Sancho II foi sempre apontado como um exemplo de incapacidade total, em todos os seus níveis, e a pouca documentação régia de que se dispõe, não auxiliou na mudança dessa ideia. Antes pelo contrário, ajudou a aumentar a carga de negativismo em torno deste rei e dos anos que governou, e que muita da historiografia considera como «anos maus». Mas, essa mesma documentação, escassa, truncada, fora dos cânones diplomáticos, demonstra que Sancho II não era um monarca tão displicente, como durante tanto tempo foi «imaginado». Esses poucos documentos representativos da vontade régia e criados pela sua chancelaria, apresentam, por vezes, momentos de «boa governação», rasgos de excelente capacidade política, idêntica, em muitos aspectos à dos reis que antes dele foram e daquele que depois dele veio. Vejamos.

Diga-se o que se disser da sua capacidade militar, sobretudo se esteve presente nas campanhas ou não, este rei não desvirtuou o «plano estratégico» delineado pela monarquia portuguesa. O Alentejo integra-se na terra portuguesa no seu reinado, e os montes e a costa algarvia estão praticamente assegurados, ou pelo menos, a presença de cavaleiros que transportam estandartes com cores portuguesas, são ali uma constante. Observada com alguma atenção a dinâmica que imprimiu ao povoamento do reino, não desmerece do que antes seu pai, e seu avô, tinham feito. A matriz de Sancho II é a mesma: terra conquistada, terra povoada. Foi o que se passou com Idanha, que em 1229, e na presença do legado pontifício, João de Abbeville, é entregue ao seu chanceler e deão

de Lisboa, mestre Vicente, com a obrigação de a povoar e defender[6]. E, o mesmo acontece, com terras no Alentejo. Em 1232, doa aos cavaleiros templários, um importante conjunto de terras no Crato[7], com as mesmas obrigações de mestre Vicente. Os forais são outra prova de que o rei é capaz de governar o país. As concessões de Sortelha ou de Sesimbra, entre outras, são exemplo dessa política consumada de organização e povoamento do território.

Rex inutilis? Estas acções não desmerecem da utilidade do rei. Afirmam o seu protagonismo como repovoador activo no seu reino.

Este é um reinado onde faltam as notícias confirmadas por uma abundante produção documental saída da chancelaria, onde a presença do contraditório se assume como uma «verdade evidente», como uma equação constante, inacabada e de resultado variável. Sancho II acabou por servir à nação como um exemplo múltiplo de vários factores, de várias opções, todas conjugadas num axioma definitivo: o da sua inutilidade como soberano, imagem duradoura construída após a sua morte no exílio. Afinal, outra dimensão da sua utilidade.

---

[6] Veja-se, por exemplo, sobre esta matéria, o que diz Sousa Costa (Cf., COSTA, A. D. Sousa, *ob. cit.,* pp. 166-167, nota 289).

[7] Cf., Idem, *ibidem*, p. 196, nota 317.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

Fontes manuscritas

Abreviaturas

cx. = caixa
g. = gaveta
mç. = maço
p. = pasta

fl. (ou fls.) = folio(s)
Lº = livro
doc. (ou docs.) = documento(s)

1. Braga

Arquivo da Sé de Braga

Escritura I – apêndice da ML

Arquivo Distrital de Braga

Bulas: cx. 1

Colecção Cronológica: cx. 1, doc. 39; cx. 2, docs, 29, 43; p. 3, doc. 107

Fundo Monástico Conventual, Ms – 1502 – Liv de Datas de Fiães, fl. 38v-39

Gavetas
Gaveta das Igrejas: g. 1, docs. 93, 179, 196; g. 2, doc. 28, 35, 140.
Gaveta das Notícias Várias: docs. 6, 10, 28
Gaveta das Propriedades do Cabido: mç. 7, doc. 68; mç. 13, doc. 129
Gaveta das Propriedades e Rendas da Mitra: docs. 21, 23, 65; mç. 2, doc. 16, mç. 3, doc. 24a, 24b
Gaveta das Propriedades Particulares: p. 2, doc. 92; p. 4, docs. 324, 327, 348, 361
Gaveta das Religiões e Mosteiros: mç. 3, docs. 125, 126
Gaveta de Legados e Sufrágios: mç. 1, docs. 6, 7
Gaveta de Matéria de Prazos: doc. 1
Gaveta dos Arcebispos: doc. 30
Gaveta dos Prazos do Cabido: mç. 1, docs. 10, 14
Gaveta dos Prazos Particulares: mç. 1, doc. 10, 14
Gaveta dos Sínodos e Concílios: doc. 2
Gaveta dos Testamentos: mç. 2, docs. 15, 32

Livros de Testamentos: nº 1, fl. 6-6v; nº 2, doc. 22

Livro das Cadeias: doc. 60, fl. 40

2. Coimbra

Arquivo da Universidade de Coimbra

Cartulário de S. Paulo de Almaziva: fl. 1, doc. 2; fl. 3v, doc. 15; fl. 4, doc. 17; fl. 5, doc. 20; fl. 6-6v, docs. 25, 28; fls. 7v-8, docs. 32, 33, 35; fls. 8v, 9-9v, docs. 36, 38, 39, 41, 42, 43; fl. 10, 10v-11, docs. 44, 45, 47, 49, 50; fl. 11v-12, docs. 51, 52, 53, 54, 55; fl. 13-13v, docs. 59, 60, 63; fls. 14, 14v-15, docs. 68, 69, 70, 71; fls. 15v, 16-16v, docs. 76, 77, 78, 80; fl. 17, doc. 82, 83; fl. 18v, doc. 89; fl. 20v, doc. 100

3. Évora

Arquivo Distrital de Évora – Arquivo Municipal

Livros
Livro 5º dos Originais, fl. 255
Nº 146 - Livro do Padre. José Lopes de Mira, fl. 14

Arquivo do Cabido da Sé de Évora

Cartulário da Sé e do Cabido (CEC-3-III)*: docs. 85, 87; fls. 37-37v*

Cartulário da Catedral Eborense – Livro 1 das Composições: docs. 10, 26, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 65, 69, 84, 85, 86, 87, 88, 90.

4. Lisboa

Arquivo Nacional da Torre do Tombo

Bulas: mç. 3, docs. 8, 12; mç. 10, doc. 7; mç. 35, doc. 5; mç. 11, doc. 18; mç. 36, docs. 19, 76, 77

Chancelarias Régias
Chancelaria de D. Afonso II

Chancelaria de D. Sancho II

Chancelaria de D. Afonso III: Livro II: fls. 5v-6; 17v-18; 66-66v; 68v-70

Chancelaria de D. Dinis, Lv.

Colecção Especial

Bulas: cx. 2, docs. 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 58b, 58c, 59, 60; cx. 3, docs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 18, 18
Alcobaça: mç.4, docs. 22-23
Cabido da Sé de Coimbra: cx. 30, docs. 10, 67, 73
Cx 81. Conv. Diversos, Convento de Semide: mç. 1, doc. 9
Santa Cruz de Coimbra: cx. 38, mç. 18, doc. 37
Série Preta: cx. 28, docs. 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55

Colecção Costa Basto: I 42, fls. 15-15v

Colegiadas
Colegiada de Santa Maria de Guimarães, Documentos Régios: mç.1, docs. 7, 7d; *Documentos Particulares:* mç. 7, docs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13ª, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21ª, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42; mç. 8, docs. 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22

Forais
Forais Antigos: mç. 10, doc. 4
Forais Velhos: f. 126v-127v

Gavetas
Gavetas I: mç. 1, doc. 1; mç. 2, docs. 6, 7; mç. 3, doc. 3; mç. 4, docs. 19, 20; mç. 6, doc. 21; mç. 7, docs. 7, 13, 19
Gavetas III: mç. 3, doc. 7; mç. 5, doc. 16; mç. 8, doc. 19; mç. 10, docs. 1, 17, 18; mç. 11, doc. 7; mç. 12, doc. 8
Gavetas V: mç. 1, docs. 17, 18, 19, 20
Gavetas VI: mç. 1, docs. 22, 30
Gavetas VII: mç. 3, docs. 3, 9, 18; mç. 4, doc. 2; mç. 6, doc. 3; mç. 7, doc. 9; mç. 8, doc. 8; mç. 9, docs. 3, 5, 11, 12, 13, 27; mç. 10, docs. 9, 11, 15, 19, 37, 43; mç. 11, doc. 2; mç. 12, docs. 4, 8, 10, 13, 16; mç. 13, docs. 9, 17, 22, 23, 24, 25; mç. 14, docs. 10, 11
Gavetas VIII: mç. 1, docs. 1, 2, 3, 14; mç. 3, docs. 2, 3, 6; mç. 4, docs. 2, 3, 7; mç. 5, docs. 1, 4, 6, 8, 9, 13; mç. 6, docs. 1, 2, 3, 4
Gavetas IX: mç. 10, doc. 27
Gavetas XI: mç. 1, doc. 1; mç. 5, doc. 29; mç. 6, doc. 1; mç. 7, docs. 13, 14; mç. 10, doc. 10
Gavetas XII: mç. 2, doc. 7; mç. 12, doc. 35
Gavetas XIII: mç. 1, doc. 15; mç. 3, doc. 9, 10, 19; mç. 5, doc. 3; mç. 8, doc. 15, 16, 18, 19; mç. 9, docs. 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 48
Gavetas XIV: mç. 2, doc. 11; mç. 3, doc. 26; mç. 4, doc. 15; mç. 6, doc. 31; mç. 7, doc. 21
Gavetas XV: mç. 3, docs. 7, 9; mç. 6, doc. 11; mç. 7, docs. 9, 10; mç. 9, doc. 22; mç. 11, doc. 48; mç. 12, doc. 22; mç. 16, doc. 14; mç. 22, doc. 17
Gavetas XVI: mç. 1, doc. 18
Gavetas XVIII: mç. 3, doc. 30
Gavetas XIX: mç. 5, doc.37; mç. 13, doc. 1; mç. 14, doc. 7

Leitura Nova

Livros

Livro de D. Dinis: fl. 37

Livro de D. Maior Martins: fl. 6v, nº 72; fl. 2v, nº 41

Livro das Doações de D. Afonso III: fls. 142, 147

Livro das Ordens Militares: fls. 173, 186

Livros do Cartório da Sé de Lisboa:
(de benefícios), Lº 1, fl.8
(de privilégios e graças), fl. 113, 113v, 120
(transações e contratos), fls. 191, 191v, 192

Livro dos Forais: T.I, fls. 21-22v, 24-26, 28-29, 32v-34v, 36v-37, 37v-39, 41v-42, 44v-45, 45v-46, 46v-47, 47v-48, 49-50v, 52v-54, 57-59, 64-65v, 68v-69, 72v-73, 81v, 84, 88-88v, 94v-95, 100v, 103v, 108, 111-113, 115-117, 125-127; T.II, fls. 139-139v, 145-145v, 159-159v, 161v, 163v, 169v, 241v-242

Livro Santo: fl. 50v, doc. 54; fl. 51v, docs. 56, 57

Cabidos

Cabido da Sé de Coimbra
(1ª incorporação): mç. 2, docs. 45, 49, mç. 11, docs. 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42; mç. 12, docs. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45; mç. 13, docs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40; mç. 14, docs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 54
(2ª incorporação): mç. 1, doc. 9b; mç. 2, docs. 45, 46, 47, 48, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73-73[A], 74, 75, 77; mç. 4, doc. 161; mç. 6, docs. 204, 302; mç. 7, docs. 348, 353, 355; mç. 8, docs. 365, 372, 413, 420; mç. 10, doc. 504; mç. 13, doc. 598; mç. 16, doc. 726; mç. 21, doc. 914; mç. 22, doc. 931; mç. 23, doc. 983; mç. 29, doc. 1199; mç. 34, docs. 1435, 1441; mç. 37, doc. 1560

Cabido da Sé de Viseu: mç. 7, doc. 18

Pontifícios: cx. 80[A], docs. 2, 3

Mosteiros

Mitra da Sé de Braga: mç.1, doc. 81; mç. 2, docs. 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80; mç. 3, docs. 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92; mç. 4, doc. 130

Mosteiro de Arouca: g.1, mç. 4, docs. 1, 2, 3; g. 2, mç. 1, docs. 2, 3; g. 3, mç. 1, doc. 48; mç. 2, doc. 88; mç. 5, doc. 7; mç. 9, doc. 10; mç. 10, doc. 15; mç. 13, doc. 23; g. 5, mç. 5, doc. 11; mç. 11, doc. 12; mç. 12, docs. 9, 12

Mosteiro de Celas de Guimarães: mç. 5, doc. 7

Mosteiro de Chelas (Lisboa): mç. 4, docs. 65, 66, 67, 71; mç. 5, docs. 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98; mç. 6, docs. 110, 112, 113, 114; mç. 9, docs. 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180; mç. 10, docs. 181, 182, 183, 184, 185, 186, 192, 197, 198, 199, 200; mç. 11, docs. 201, 203, 204, 207, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 219, 220; mç. 12, docs. 221, 232, 234, 236, 238, 239, 241, 242, 243, 248, 249, 254, 260; mç. 14, docs. 267, 268, 269, 270, 271, 272, 279; mç. 15, docs. 284, 285, 286, 291, 292, 293; mç. 62, doc. 1231; mç. 77, docs. 1525, 1528

Mosteiro de S. Jorge de Coimbra: mç. 5, docs. 29, 30

Mosteiro de S. Miguel de Vilarinho: mç. 2, doc. 41

Mosteiro de S. Paulo de Almaziva: mç. 1, docs. 35, 36, 37, 38, 40; mç. 2, docs. 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75; mç. 3, docs. 83, 84, 111, 112

Mosteiro de S. Pedro de Arganil: ? ver Sousa Costa

Mosteiro de S. Pedro de Pedroso: mç. 4, doc. 38; mç. 6, doc. 19

Mosteiro de Stº Tirso: *Gaveta das Doações*, docs. 9, 24 (de Goim, doc. 4)

Mosteiro de S. Vicente de Fora (1ª incorporação): mç. 2, docs. 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49; mç. 3, docs. 1, 3, 4, 5, 6, 7-7A, 8, 9, 10, 12

Mosteiro de Santa Clara de Santarém: mç. 1, docs. 26, 27; mç. 2, docs. 57, 59, 60, 66, 80; mç. 3, docs. 82, 105

Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra (1ª incorporação): mç. 2, doc. 34; mç. 3, docs. 1, 2, 3, 4; mç. 16, docs. 14, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39; mç. 17, docs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40; mç. 18, docs. 1, 2, 3, 4, 5, 6,

7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37; mç. 20, doc. 18

Mosteiro de Santa Maria da Alcáçova de Santarém: mç. 1, doc. 16; mç. 3, docs. 41, 44, 45; mç. 7, docs. 127, 136; mç. 10, doc. 194; mç. 16, doc. 303

Mosteiro de Santa Maria de Aguiar: mç. 1, docs. 27, 29, 36; mç. 7, doc. 15

Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça (1ª incorporação): mç. 4, doc. 28; mç. 7, docs. 8, 18; cx. 1, docs. 22, 23, 24, 25

Mosteiro de Seiça: mç. 1, doc. 5; mç. 2, doc. 54; mç. 3, docs. 85^{A}, 87^{A}, 88, 90, 99

Núcleo Antigo: NA 469

Obituário da Sé de Viseu: fl. 57

Ordem de S. Bento de Avis: mç. 1, docs. 11, 12; mç. 2, docs. 73, 89, 109, 112, 115, 131, 134, 136, 137, 146, 147, 148, 149, 162, 163, 164, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 212; mç. 4, doc. 378; mç. 5, doc. 466

Ordem de Santiago: (DR) mç. 1, doc. 7

Ordem do Templo: mç. 1, doc. 21

Documentos Régios: mç. 1, docs. 8, 9

Arquivo Municipal de Lisboa

AMLSB/AL/CML/admg – E/13/009

Biblioteca da Academia das Ciências de Lisboa

Biblioteca Nacional de Lisboa – Secção de reservados

Cód. Alc. 114

Inventário Antigo da Sé de Lisboa: fl. 113v; fl. 120vfls. 191-192

5. Lorvão

Arquivo De Lorvão

II escritura – ML

6. Madrid

AHNACIONAL DE MADRID

Sección Clero: Tumbo de Tojos Outos, fl. 36v.

7. Porto

Arquivo Distrital Do Porto

Censual do Cabido da Sé do Porto (1656) fl. III-IIIv

Livros de Originais do Cabido da Sé do Porto: Lº 6, fls. 8, 9, 21, 72, doc. 24; Lº 8, fl. 16; Lº 12, fl. 39; Lº 15, fls. 20, 21, 24; Lº 22, fl. 2; Lº 25, fl. 17; Lº 29, fls. 4, 13

Biblioteca Pública do Porto

8. Roma

Archivio Secreto Vaticano

Reg. Vat. 12: ep. 184, fl. 138; ep. 185, fl. 139v; ep. 186, fl. 139v; ep. 187, fl. 139v; ep. 188, fls. 139v-140; ep. 189, fl. 140; ep. 190, fl. 140-140v; ep. 191, fl. 140; ep. 192, fl. 140; ep. 220, fl. 138; ep. 287, fl. 163v; ep 373, fl. 176v; ep. 420, fl. 187; ep. 437, fl. 190v; ep. 488, fl. 203v; ep. 504, fls. 205v-206; ep. 514, fls. 207v-208.

Reg. Vat. 13: ep. 37, fls. 81v-82; ep. 38, fl. 8v; ep. 40, fls. 8v-9; ep. 42, fl. 9; ep. 55, fl. 10v; ep. 85, fl. 92v; ep. 86, fl. 92v; ep. 135, fls. 101v-102v; ep. 181, fl. 109v; ep. 182, fl. 109v; ep. 213, fl. 109v; ep. 279, fl. 130; ep. 341, fls. 142-142v; ep. 454, fl. 158v; ep. 491, fl. 163; ep. 492, fls. 163-163v.

Reg. Vat. 14: ep. 32, fls. 125v-126; ep. 70, fls. 10v-11; ep. 71, fl. 11; ep. 72, fls. 95v-96; ep. 82, fl. 98v; ep. 84, fl. 143v; ep. 85, fls. 143v-144; ep. 86, fl. 144

Reg. Vat. 15: ep. 10, fls. 68-68v; ep. 146, fls. 130v-131; ep. 147, fls. 131-132v; ep. 165, fls. 145-147v.

Reg. Vat. 16: ep. 26, fls. 16-17; ep. 27, fl. 17; ep. 45, fls. 20v-21; ep. 62, fl. 26v; ep. 89, fl. 34; ep. 127, fl. 43; ep. 137, fls. 45-45v; ep. 172, fl. 53v.

Reg. Vat. 17: ep. 165, fl. 195; ep. 171, fl. 51v; ep. 188, fl. 57v; ep. 189, fls. 157v-58; ep. 211, fl. 205v; ep. 220, fl. 207; ep. 261, fls. 215v-216; ep. 283, fl. 220; ep. 280, fl. 219v; ep. 296, fls. 84v-85; ep. 298, fls. 226-226v; ep. 334, fls. 234v-235; ep. 410, fl. 250v; ep. 411, fl. 250v; ep. 420, fls. 119v-120; ep. 425, fls. 121v-122; ep. 426, fl. 122; ep. 460, fl. 259; ep. 480, fl. 261.

Reg. Vat. 18: ep. 30, fl. 278v; ep. 35, fls. 279-279v; ep. 48, fls. 146-147; ep. 49, fls. 147-147v; ep. 87, fl. 157v; ep. 154, fl. 305; ep. 185, fls. 313-313v e 318v-320; ep. 188, fls. 313v-314; ep. 245, fl. 75; ep. 246, fl. 75; ep. 260, fl. 80; ep. 307, fls. 338-338v; ep. 388, fl. 375v.

Reg. Vat. 19: ep. 20, fls. 4-4v; ep. 21, fl. 4v; ep. 22, fl. 4v; ep. 23, fl. 4v; ep. 24, fl. 4v; ep. 76, fls. 13-14; ep. 82, fls. 15-15v; ep. 87, fls. 15v-16; ep. 143, fl. 28; ep. 147, fls. 28v-29; ep. 155, fl. 137; ep. 156, fl. 137; ep. 157, fl. 137; ep. 158, fl. 137; ep. 159, fl. 137; ep. 161, fl. 137v; ep. 162, fl. 137v; ep. 177, fl. 139; ep. 178, fl. 139; ep. 179, fl. 139; ep. 184, fls. 140-140v; ep. 185, fl. 140v; ep. 186, fl. 140v; ep. 187, fls. 140v-141.

Reg. Vat. 20: ep. 13, fl. 65; ep. 47, fls. 74-75; ep. 55, fl. 78; ep. 56, fls. 78-78v; ep. 70, fl. 80v; ep. 97, fl. 87; ep. 101, fls. 87v-88; ep. 176, fl. 32.

Reg. Vat. 21: ep. 21, fl. 148; ep. 111, fl. 427; ep. 187, fl. 31v; ep. 244, fl. 147v; ep. 268, fls. 251v-252; ep. 381, fl. 64v; ep. 382, fls. 64v-65; ep. 439, fls. 171-171v; ep. 448, fl. 173; ep. 467, fl. 274v; ep. 520, fls. 84v-85; ep. 522, fls. 85-86; ep. 525, fl. 284; ep. 593, fls. 292v-293; ep. 594, fl. 293.

Fontes impressas

ACENHEIRO, Cristóvão Rodrigues

Chronicas dos Senhores Reis de Portugal. Collecção de Ineditos de Historia Portugueza publicados de ordem da Academia Real das Sciencias de Lisboa pela Comissão de Historia da mesma Academia. Lisboa, Imprensa Nacional, 1925.

ADRIÃO, José Maria

Ensaio de bibliografia crítica do notariado português, Lisboa, Associação dos Tabeliäes de Lisboa, 1923.

ALFONSO X, rei de Castela e Leão

Foro Real de Afonso X, ed. José Azevedo Ferreira, Lisboa : Inst. Nac. Invest. Científica, 1987.

Las siete partidas del rey Don Alfonso el Sabio, reimpressão da ed. 1807, Madrid, 1972.

Primera cronica general de España, ed. R. Menéndez Pidal e Diego Catalán, Madrid, 1977.

Cantigas de Santa Maria, edición crítica de Walter Mettmann. [sl], Ediciónes Xerais de Galícia, 1981, 2 tomos.

Primeyra Partida. Édition et Étude, ed. José de Azevedo Ferreira, Lisboa : Instituto Nacional de Investigação Científica, 1980

AL-HULAL AL MAWSIYYA

Cronica arabe de las dinastias Almoravide, Almohade y Benimerin, trad. de Ambrosio Huici Miranda. Tetuan, Editora Marroquí, 1951.

AL-MAKKARÍ, Ahmed Ibn Mohammed

The History of the Mohammedan Dynasties in Spain (extracted from the *Nafhu-T-Tíb Min Ghosni-L-Andalusi-R-Rattíb Wa Táríkh Lisánu-D-Dín Ibni-L-Khattíb*). 2 vols. Londres, Oriental translation Fund of Great Britain and Ireland, 1843.

ALMEIDA, Manuel Lopes

Monumenta Henricina. I. (1143-1411), Coimbra, Comissão do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, 1960.

ANSELMO, António

Os Códices Alcobacenses da Biblioteca Nacional. I. Códices Portugueses. Lisboa, Biblioteca Nacional, 1926.

AYALA, Pero López de

Crónicas, ed. Jose Luis MARTÍN, Barcelona, Editorial Planeta, 1991.

Archivo da Collegiada de Guimarães. (Sumários por Oliveira GUIMARÃES, abade de Tagilde, e por J. L. de FARIA - a partir do vol. XXX), in Revista de Guimarães, vols. XXII a XXXII (1905-1922).

Archivo General de Simancas. Catalogo I . Diversos de Castilla. Cámara de Castilla (972-1716). Madrid, Archivo General de Simancas, 1962.

Archivo General de Simancas. Catalogo V. Patronato Real (834-1851). Valladolid, Imprenta de la Editorial Sever-Cuesta, 1949, 2 tomos.

ARMAS, Duarte de

Livro das Fortalezas. Lisboa, A.N.T.T./Edições Inapa, 1997.

Arquivo Histórico [de Serpa] - Catálogo. Câmara Municipal de Serpa, 1982.

Arquivo Histórico Municipal de Montemor-o-Novo. Inventário. Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, 1984.

AZEVEDO, Pedro de

"Documentos (3) de 1255-1535. Provas do estudo «Mertola»". *O Archeologo Portuguez*, vol. 6, 1901, pp. 201-208.

Documentos de Vairão (Século XII), ed. Pedro de Azevedo, Porto, Typ. do Porto Medico, 1911.

Documentos Portugueses do Mosteiro de Pendorada do Século XIII, ed. Pedro de Azevedo (1908), 2 vols., [sl], Editorial Gredos, 1976.

"Um fragmento da versão das Partidas de Castela", *Revista Lusitana*, 16 (1913).

"Livro dos Bens de D. João de Portel (Cartulário do séc. XIII)", in *Archivo Historico Portuguez*, vols. IV-VII, Lisboa, 1906-1910.

AZEVEDO, Rui Pinto de

Documentos Falsos de Santa Cruz de Coimbra (séculos XII e XIII), Lisboa, J. Fernandes Júnior, 1935.

"Período de formação territorial: expansão pela conquista e consolidação pelo povoamento. As terras doadas. Agentes colonizadores". In *História da Expansão Portuguesa no Mundo* (dir. António Baião, Hernâni Cidade e Manuel Múrias), vol. I, Lisboa, 1937, pp. 7-64.

“A Colecção Especial do ANTT”, *Revista Portuguesa de História*, 3, Coimbra, 1947, p. 5-25.

Documentos Medievais Portugueses. Documentos Régios, vol. I, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1958.

“O Livro de Registo de Chancelaria de Afonso II de Portugal (1217-1221)”, *Anuário de Estudios Medievales*, Barcelona, 1967.

“Documentos Medievais Portugueses (documentos particulares)”, vol. III. *Revista Portuguesa de História*, 2 (1969), Coimbra, p. 557-565.

AZEVEDO, Rui; COSTA, Avelino Jesus da
Documentos de Sancho I (1174-1211), vol. I, Coimbra, 1979.

ALVES, Francisco Manuel (abade de Baçal)
Memórias Arqueológicas-Históricas do Distrito de Bragança, Bragança, Museu do Abade de Baçal, 1982.

BAUBETA, Patricia Odber de
“Some early english sources of portuguese history”, *Estudos Medievais,* 9 (1988), pp. 201-210.

BRAGA, José Tomás M. de
D. Afonso II. Breve estudo da sua chancelaria – folhas 46v-81v, Coimbra, dissertação de licenciatura apresentada à Faculdade de Letras de Coimbra, 1970.

BRANDÃO, Fr. António
Crónicas de D. Sancho I e D. Afonso II, Porto, Livraria Civilização, 1945.

Crónicas de D. Sancho 2 e D. Afonso III, Porto, Livraria Civilização, 1945.

Monarquia Lusitana, 4ª ed (facsimilada com notas de A. Dias Farinha e Eduardo dos Santos), Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1973-1988.

BRANDÃO, Fr. Francisco
Monarchia Lusitana, Lisboa, Officina de Domingos Rodrigues dos Anjos, 1751-1752.

BRASÃO, Eduardo
Colecção de concordatas estabelecidas entre Portugal e a Santa Sé de 1238 a 1940, Lisboa, Livraria Bertrand, [1941].

Bulario de la Orden Militar de Calatrava, ed. Facsimilada, ed. e introd. Derek Lomax, Madrid, 1981.

Cabido da Sé. Sumarios de Lousada. Apontamentos dos Brandões. Livro dos Bens Próprios dos Reis e Rainhas – Documentos para a História da Cidade de Lisboa, Lisboa, Câmara Municipal, 1954.

Cancioneiro da Ajuda. 2 vols., ed. crítica de Carolina Michaëlis de VASCONCELOS, Lisboa, IN-CM, 1990.

Cantigas de Santa Maria, ed. M. Rodrigues LAPA, Lisboa, Imprensa Nacional, 1933.

Cantigas de Escarnho e de mal dizer: dos cancioneiros medievais galego-portugueses, 2ª ed., ed. M. Rodrigues LAPA, Vigo, 1970.

Cartulaire du Baio-Ferrado du Monastère de Grijó (XIe-XIIe Siècles), ed. Robert DURAND, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian/Centro Cultural Português, 1971.

Cartulário (O) do Mosteiro de S. Paulo de Almaziva. ed. crítica de Maria José Azevedo SANTOS,Sep. do *Arquivo Coimbrão*, vol. XXIX, Coimbra, 1981.

Cartulario de la Universidad de Salamanca (1218-1600), ed. Vicente Beltran de HEREDIA, Salamanca, Universidad de Salamanca, 1970.

Cartulário do Mosteiro de Castro, ed. Alfredo PIMENTA, Guimarães, Arquivo Municipal, 1938.

CATALÁN, Diego

Crónica de 1344 (Crónica Geral de Espanha) que ordeno el Conde de Barcelos Don Pedro Afonso, Madrid, Editorial Quedos, 1970.

Fuentes cronísticas de la Historia de España, I tomo de la tercera reimpresion de la Primera Crónica General de España. (Ed. por Ramón Menéndez Pidal), Madrid, Editorial Gredos, 1977.

Catálogo del Archivo Historico Municipal de Olivenza. [s.l.], Junta de Extremadura, Consejeria de Educacion y Cultura, Patrimonio Cultural , [1988], tomo 1.

Censual do Cabido da Sé do Porto. Códice membranáceo existente na Biblioteca do Porto (Ed da BPMP). Porto, Imprensa Portuguesa, 1924.

Chartularium Universitatis Portucalensis. 8 vols. ed. Artur Moreira de SÁ, Lisboa, INIC / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1984).

COELHO, António Borges

Portugal na Espanha Árabe, 2ª ed., 2 vols., Lisboa, Editorial Caminho, 1989, 2 vols.

COELHO, Maria Helena da Cruz

O Mosteiro de Arouca, do Século X ao Século XIII. Coimbra, Centro de História da Universidade de Coimbra, 1977.

Coleccion de Fueros Municipales y cartas pueblas de los reinos de Castilha, Leon, corona de Aragon y Navarra. ed. D. Tomás MUÑOZ Y ROMERO, Madrid, Ediciones Atlas, 1978.

Colección Diplomatica do Mosteiro Cisterciense de Stª Maria de Oseira (Ourense) 1205-1399. 3 vols., ed. Miguel ROMANÍ MARTÍNEZ et alii, Santiago de Compostela, Xunta de Galicia, 1989-1993.

Colecção de Inéditos da História Portuguesa, tomo V, 2ª ed., Lisboa, Academia Real das Ciências de Lisboa, 1936.

Corpvs Codicvm Latinorvm Portvgalensivm eorvm qvi in Archivo Mvnicipali Portvcalensi Asservantvr Antiqvissimorvm, Portucale, Typis Portvgalensibvs, MDCCCXCIX.

COSTA, Avelino de Jesus da

Documentos medievais inéditos do Mosteiro de Souto, Sep. da Rev. de Guimaräes, vol. 64, Guimaräes, [s.n.], 1954.

"Documentos da Colegiada de Guimarães", *Revista Portuguesa de História*, III (1947) 561-589.

"La chancellerie royale portugaise jusqu'au milieu du XIII^e siècle», sep. da *Revista Portuguesa de História*, XV, Coimbra, 1975.

"Inventário de bens e obituário de Santa Maria da Alcáçova de Santarém", *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra,* 36 (1981), 1-30.

Álbum de Paleografia e Diplomática Portuguesas. Vol. I: *Estampas*. 4ª ed. Coimbra, Faculdade de Letras, 1983.

Crónica da Ordem dos Frades Menores (1209-1285). 2 vols., ed. José Joaquim NUNES, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1918.

"Crónica de Alfonso X", ed. C. ROSELL, in *Biblioteca de Autores Españoles, 66 – Crónicas de los Reyes de Castilla,* Madrid, 1875, pp. 173-392.

Crónica de Portugal de 1419, ed. Adelino de Almeida CALADO, Aveiro, Universidade de Aveiro, 1998.

Crónica de Cinco Reis de Portugal, ed. Artur de Magalhães BASTO, Porto, Civilização, imp. 1945.

Crónica del Moro Rasis, ed. Diego CATALÁN e M. S. de Andrés, Madrid, Gredos, 1975.

Crónica Geral de Espanha de 1344, ed. Luís Filipe Lindley CINTRA, rep. fac-similada da 1ª ed. Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1954.

Crónica Latina de los Reyes de Castilla, ed. L. CHARO BRÈA, Cádiz, 1984.

Cronicas dos sete primeiros reis de Portugal, ed. Carlos da Silva TAROUCA, Lisboa : Academia Portuguesa da História, 1952-1953.

CRUZ, António

Álbum de Paleografia, Porto, Faculdade de Letras, 1968.

Anais, Crónicas e Memórias Avulsas de Santa Cruz de Coimbra, Porto, Biblioteca Municipal do Porto, 1968.

DELAVILLE LE ROULX, J.

Cartulaire Géneral de l'Ordre des Hospitaliers de S. Jean de Jerusalém, 1100-1310, 4 vols., Paris, 1894-1906.

Descobrimentos Portugueses - documentos para a sua História. vol. I *(1147-1460),* Lisboa, e suplemento ao vol. I *(1057-1460),* vol. II, Tomo 1 e 2. ed. João Martins da Silva MARQUES, Lisboa, INIC, 1988.

Diplomatario Andaluz de Alfonso X. ed. Manuel GONZÁLEZ JIMÉNEZ, Sevilha, El Monte. Caja de Huelva y Sevilla, 1991.

Direitos, Bens e Propriedade da Ordem e Mestrado de Avis nas suas Três Vilas de Avis, Benavila e Benavente e seus termos. Tombo feito pelo LDº Torze Lopes: año: 1556. Lisboa, Arquivo Histórico do Ministério das Finanças. 1950.

"Documentación de la catedral de Palencia (1035-1242)" in *Colección Fuentes Medievales Castellano-leonesas,* nº 103, ed. Teresa ABAJO MARTÍN, Palencia, [sn], 1986.

Documentación Medieval de la Catedral de Ávila, ed. A. BARRIOS GARCIA, Salamanca, Universidad de Salamanca, 1981.

Documentos da Biblioteca Nacional relativos a Lisboa. 1ª Série. Séculos XIII a XV, Lisboa, Biblioteca Nacional, 1935.

Documentos de Jaime I de Aragon. 1216-1236. 2 vols. ed. Ambrosio HUICI DE MIRANDA et alii, Valencia, Anubar, 1976.

Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa. Livros de Reis I-III, 3 vols., Lisboa, Câmara Municipal, 1957-1959.

Documentos Inéditos de Alfonso X el Sabio y del Infante, su hijo Don Sancho, ed. Juan Manuel del ESTAL, Alicante, [s.n.], 1984.

Documentos Medievais (1179-1383). Catálogo. Coord. de Miguel Gomes Martins e Inês Morais Viegas. Lisboa, Câmara Municipal de Lisboa, 2003.

Documentos Medievais Portugueses: documentos régios, vol. I, tomos 1 e 2, tábuas do vol. I, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1945, 1959, 1962.

Documentos para a História da Cidade de Lisboa. Livro I de Místicos de Reis. Livro II dos Reis D. Dinis, D. Afonso IV, D. Pedro I, Lisboa, Câmara Municipal, 1947.

DORNELAS, Afonso de

Crónica da Fundação do Mosteiro de S. Vicente de Lisboa, *Anais*, série I, vol. II, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1940, p. 147-196.

ENCARNAÇÃO, Frei Tomaz da

Historiae Ecclesiae Lusitanae Per singula soecula ab Euangelio promulgato auctore D. Thoma ab Incarnatione..., Colimbrae, Ex Praelo Academiae Pontificae, 1759 – 1763.

FARIA, António Machado de

Livro de linhagens do Século XVI. Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1956.

FERNÁNDEZ ALMUJÁRA, Eugénio

El manuscrito 726 de la Biblioteca de la Universidad de Coimbra, o la «Historia de varios Reys de Castilla», Coimbra, Biblioteca da Universidade, 1935.

FIGANIÉRE, Frederico Francisco de

Corpus Codicum Latinorum et Portugalensium Eorum qui em Archivo Municipali Portugalensi Asservantur Antiquissimorum - Diplomata, Chartae et Inquisitiones, 6 vols. Porto, Câmara Municipal do Porto, 1891 e ss.

Fontes do Direito Ecclesiastico Portuguez - Summa do Bullario Portuguez, ed. Joaquim dos Santos Abranches, Coimbra, F. França Amado, 1895.

Fontes Medievais da História de Portugal, selec., pref. e notas de Alfredo PIMENTA, vol. I – *Anais e Crónicas,* 2ª ed., Lisboa, Sá da Costa, 1982.

Fontes Medievais de História Torreana. Alguns Documentos do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, ed. José Maria Cordeiro de Sousa, Torres Vedras, Câmara Municipal, 1958.

Forais (Os) manuelinos de Alvito e Vila Nova da Baronia, ed. António João VALÉRIO, Alvito, Câmara Municipal, 1996.

Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve conforme o exemplar do A.N.T.T. de Lisboa. Entre Tejo e Odiana. ed. Luiz Fernando de Carvalho DIAS, Beja, L. F. C. Dias, 1961-1969.

Fuero (El) de Plasencia. 2 vols., Mérida, Editora Regional de Extremadura, 1990.

Fuero real de Afonso X, o sábio, (versão portuguesa do século XIII), ed. Alfredo PIMENTA, Lisboa, Instituto para a Alta Cultura, 1946.

Fueru Xulgu, facsímil del Cod. Hisp. 28 de la Biblioteca del Estáu de Baviera. Principau d'Asturies, Edición iguada pola Academia de la Lingua Asturiana, 1994.

Fueros Castellanos de Soria y Alcalá de Henares, ed de Galo Sánchez, Madrid, Junta para Ampliación de Estudios e Investigaciones Científicas, Centro de Estudios Históricos, 1919.

Fueros Leoneses de Zamora Salamanca, Ledesma y Alba de Tormes, ed de Américo Castro y Federico de Onís, Madrid, Junta para Ampliación de Estudios e Investigaciones Científicas, Centro de estudios Históricos, 1916 e ss.

Gavetas (As) da Torre do Tombo, 12 vols., ed. A. Silva REGO, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1960-1975.

GOMES, Saúl António

Documentos Medievais de Santa Cruz de Coimbra. I – Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Porto, Centro de Estudos Humanísticos, 1988.

"O notariado medieval português. Algumas notas de investigação", in *Humanitas*, vol. LII (2000), pp. 255-258.

GONZÁLEZ, Júlio

Reinado y diplomas de Fernando III, I. *Estúdio*. II. *Diplomas (1217-1232)*. III. *Diplomas (1233-1253)*, 3 vols., Córdoba, Monte de Piedad y Caja de Ahorross de Córdoba, 1980, 1983, 1986.

GUERRA, António Joaquim Ribeiro

Os diplomas privados em Portugal dos séculos X a XII. Gestos e atitudes de rotina dos seus autores materiais, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2003.

Hagiografia de Santa Cruz de Coimbra. Vida de D. Telo, Vida de D. Teotónio, Vida de S. Martinho de Soure, ed. Crítica, intr. e notas de Aires A. Nascimento, Lisboa, Colibri, 1998.

IBN KHALDOUN

Histoire des Berbères et des dynasties musulmanes de l'Afrique Septentrionale, 4 vols., dir. por Paul Casanova. Paris, Librairie Orientaliste Paus Geuthner, 1956-1969.

Indice Chronologico dos documentos mais notaveis que se achavão no Archivo da Illustrissima Camara da cidade do Porto, quando por ordem regia o examinou no anno de 1795, o Conselheiro João Pedro Ribeiro... ed. J. A. Pinto FERREIRA,Porto, Câmara Municipal, 1951.

"Inquirição na «Terra de Vouga» em 1282". ed. Joaquim da SILVEIRA, in *Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol IX, Aveiro, 1943, pp. 81-85.

Inquirições de D. Afonso III na Terra de Santa Maria, ed. Miguel OLIVEIRA, Lisboa, Tip. Uniäo Gráfica, 1966.

"Inventário de compras do Real Mosteiro de S. Vicente de Fora (Cartulário do século XIII)", ed. Maria Teresa ACABADO, in *Arquivo de Bibliografia Portuguesa*, XIV (1969), pp. 36-108.

LACARRA, José Maria

Dos Documentos Interessantes para la Historia de Portugal. Revista Portuguesa de História, tomo 3, vol. I, Coimbra, 1947, p. 291-305.

LEÃO, Duarte Nunes de

Crónicas dos Reis de Portugal. Tesouros da Literatura e da História de Portugal, Lello & Irmão, Porto, 1971.

Leis extravagantes e repertório das ordenações de Duarte Nunes do Lião Coimbra, Fundação Calouste Gulbenkian, 1987.

Leituário da Sé de Lamego, ed. Alfredo PIMENTA, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1942.

Liber Anniversariorum Ecclesiae Cathedralis Colimbriensis (Livro das Kalendas). 2 vols., ed. Pierre DAVID e Torquato de Sousa SOARES, Coimbra, Instituto de Estudos Históricos, 1947-1948.

Liber Fidei Sanctae Bracarensis Ecclesiae. 3 vols. ed. Avelino de Jesus da COSTA, 3 vols., Braga, Junta Distrital de Braga, 1965-1990.

Livro das Igrejas e Capelas do Padroado dos Reis de Portugal: 1574. Paris, Centro Cultural Português, 1971.

Libro de Privilégios de la Orden de San Juan de Jerusalém en Castilla y Léon (s. XII-XV), ed. Carlos Ayala MARTÍNEZ, Madrid, Universidad Complutense, 1995.

Livro dos Forais, escripyuras, doações, privilégios e inquirições, pref. José Mendes da Cunha SARAIVA, 3 vols., Lisboa, Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, 1946-48.

Liuro dos Foraes Nouos da Comarqua de Trallos Montes, ed. diplomática de Olinda Rodrigues SANTANA, Mirandela, João Azevedo, 1999.

LINEHAN, Peter

"La documentación pontifícia de Honório III (1216-1227): unas adiciones a la Regesta de D. Demétrio Mansilla", in *Anthologica Annua*, 16 (1968), 385-408.

LIRA, Sérgio

O Mosteiro de S. Simão da Junqueira (dos primórdios a 1300), vol. II – *Colecção documental*, Porto, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras do Porto, 1993, policopiada.

LISBOA, Fr. Marcos de

Cronica da Ordem dos Frades Menores (1209-1285), ed. José Joaquim Nunes, Coimbra, 1918.

Livro da Fundação do Mosteiro de Salzedas de Fr. Baltazar dos Reis, ed. José Leite de VASCONCELOS, Lisboa, Imprensa Nacional, 1934.

"Livro das Doações de Tarouca", in *Taraucae Monumenta Historica*, vol. I/1, ed. A. de Almeida FERNANDES, Braga, Câmara Municipal de Tarouca, 1991.

Livro das Igrejas e Capelas do Padroado dos Reis de Portugal. 1574. ed. Joaquim Veríssimo SERRÃO, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 1971.

Livro das Leis e Posturas. ed., Nuno Espinosa Gomes SILVA e, Maria Teresa Campos RODRIGUES, Lisboa, faculdade de Direito, 1971.

Livro (O) das Lezírias d'el Rei D. Dinis. Transcrição, estudo introdutório e notas de Bernardo de Sá Nogueira, Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2003.

Livro das Posturas Antigas, ed. Maria Teresa Campos RODRIGUES, Lisboa, Câmara Municipal, 1974.

Livro Preto da Sé de Coimbra. 3 vols., ed. Avelino de Jesus da COSTA; Leontina VENTURA e Maria Teresa VELOSO, Coimbra, Arquivo da Universidade, 1977-1979.

Livro Santo de Santa Cruz: cartulário do Séc. XII, ed. Leontina VENTURA e Ana Santiago FARIA, Coimbra, INIC, 1990.

"Livro dos Testamentos do Mosteiro de Paço de Sousa", ed. Maria Teresa MONTEIRO; J. J. Rigaud SOUSA,. In *Brachara Augusta*, XXIV (1969-1970), pp. 138-283.

Livros de Aniversários de Santa Maria da Alcáçova de Santarém e de Santiago de Coimbra, ed. Isaías da Rosa PEREIRA, Coimbra, [s.n.], 1978.

TUY, Lucas
Chronicon Mundi, ed. E. Scothus, *Hispania Illustrata*, vol. IV, Frankfurt, 1608, pp. 1-116.

MADAHIL, António Gomes da Rocha
"Documentos medievais do convento de Seiça por Frei Joaquim de Santa Rosa de Viterbo". *Revista de Guimarães,* vol. Especial, parte I. Guimarães, 1940, pp. 37-82.

MANSILLA REOYO, Demétrio
La documentación pontificia de Honorio III (1216-1227), Roma, Instituto Español de Historia Eclesiástica, 1965.

MARIA, Fr. Nicolau de Santa
Chronica da Ordem dos Cónegos Regrantes do Patriarcha S. Agostinho, II, Lisboa, 1668.

MARQUES, A. H. de Oliveira; DIAS, João José Alves; RODRIGUES, Teresa F.
Álbum de Paleografia, Lisboa, Ed. Estampa, 1987.

MARQUES, José
"Os pergaminhos da confraria de S. João do Souto da cidade de Braga (1186-1545)". *Bracara Augusta*, XXXVI (81-82) (1982), pp. 71-199.

MARTIN MARTIN, Jose Luis
Documentacion Medieval de la Iglesia Catedral de Coria. Salamanca, Ediciones Universidad de Salamanca, 1989.

MARTINS, Ana Maria
Documentos Portugueses do Noroeste e da Região de Lisboa. Da produção primitiva ao Século XVI. Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 2001

MÁRTIRES, Fr. Timóteo dos
Crónica de Santa Cruz, 3 vols., Coimbra, Biblioteca Municipal, 1955.

Matosinhos em Textos Medievais (até Afonso III), Matosinhos, Biblioteca Municipal, 1978.

Memórias do Mosteiro de Paço de Sousa & Index dos Documentos do Arquivo, ed. António de Assunção MEIRELES, Lisboa, Atica, 1942.

Memórias do Mosteiro de Pombeiro, ed. António de Assunção MEIRELES, Lisboa, Atica, 1942.

Memórias para a Historia das Inquirições dos primeiros Reinados de Portugal colligidas pelos discipulos da Aula de Diplomatica... ed. João Pedro RIBEIRO, Lisboa, Impressão Régia, 1815.

Milenário de Aveiro. Colectânea de Documentos Históricos – I. 959-1516, ed. A. Gomes da Rocha MADAHIL, Aveiro, Câmara Municipal , 1959.

Monumenta Portugalliae Vaticana, ed. António Domingues de Sousa COSTA, Porto, ed. Franciscana, 1968-1970.

MOURINHO, A. M.

“Documentos medievais sobre Portugal existentes em alguns arquivos de Espanha”, *Bracara Augusta*, XVI-XVII. Braga, 1964.

MOUTA, Maria Fernanda

“Pergaminhos do Arquivo Distrital de Viseu”, in *Beira-Alta, Revista Trimestral para a publicação de documentos e estudos relativos às terras da Beira-Alta*, XLIII, fasc. 3, Viseu, 1984.

Narrativas dos Livros de Linhagens (Selecção, introdução e comentários por José MATTOSO), Lisboa, IN-CM, 1983.

NASCIMENTO, Aires Augusto

“Livros e Claustro no século XIII em Portugal. O inventário da Livraria de S. Vicente de Fora em Lisboa”, *Didaskalia*, 15 (1985), pp. 229-242.

NOGUEIRA, Pedro Álvares de

Livro das vidas dos Bispos da Sé de Coimbra, escrito no séc. XVI, ed. A. Gomes da Rocha MADAHIL, Coimbra, [sn], 1942.

OLIVEIRA, Freire de

Elementos para a História do Município de Lisboa, 1ª parte, Tomo I, Lisboa, Tipografia Municipal, 1932.

Ordenações Afonsinas. ed. Mário Júlio de Almeida COSTA; Eduardo Borges NUNES Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

Ordenações Del-Rei Dom Duarte, ed. Martim de Albuquerque e Eduardo Borges Nunes, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1988.

PEREIRA, Gabriel

Documentos Históricos da Cidade de Évora. Évora, IN-CM, 1998.

PÉREZ ÁLVAREZ, M. Ángeles

Fuentes árabes de Extremadura. Caceres, Universidad de Extremadura, 1992.

"Pergaminhos (Os) da Câmara de Ponte de Lima", in *O Archeologo Portuguez*, vols. XII-XV e XXI (1907-1910 e 1916), ed. Manuel José da Cunha BRITO.

Pergaminhos Avulsos do A.U.C. (1079-1612), ed. J. Peixinhos CAIA, Coimbra, 1989 (trabalho policopiado: Instituto de Paleografia da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra).

Pergaminhos da Colegiada de S. Pedro. Documentos do Município de Évora em depósito na Biblioteca Pública e Arquivo Distrital. ed. Luís da SILVEIRA, Évora, Câmara Municipal, 1941.

Pergaminhos do Instituto de Paleografia (Sécs. XII-XVIII), ed. Maria José Azevedo SANTOS e Maria Teresa VELOSO, Coimbra, Coimbra Editora, 1983.

Pergaminhos dos Conventos Dominicanos. Iª série: Elementos de interesse para o Estudo Geral Português. 1- Convento de S. Domingos de Santarém (séculos XIII-XIV), ed. Fr. António do ROSÁRIO, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1972.

PINA, Ruy de

Cronica de D. Sancho II, Lisboa, 1728.

"Chronica do muito alto, e muito esclarecido principe D. Affonso III. quinto rey de portugal", in *Crónicas,* ed. M. Lopes de ALMEIDA, Porto, Lello & Irmão - Editores, 1977, pp.157-207.

Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintum decimum, ed. Alexandre HERCULANO e J. S. Mendes LEAL, 7 volumes, Lisboa, 1856-1888, Vol. I – *Scriptores;* Vol. II – *leges et consuetudines;* Vol. III – *Diplomata et Chartae,* Vol. IV-VII – *Inquisitiones.* Reeimpressão, Lisboa, 1967.

Portugaliae Monumenta Historica a saeculo octavo post Christum usque ad quintum decimum, ed José MATTOSO e Joseph PIEL, nova série, 2 vol. Em 3 tomos, Lisboa, editora, 1980. Vol. I – *Livros Velhos de Linhagens;* Vol. II (2 tomos) – *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro.*

Primeiros (Os) Documentos de Santa Maria de Salzeda (até à morte da fundadora). Comentários e defesa de A. de Almeida FERNANDES, Sep. de *Rev. de Guimarães*, 44 e 45, Guimarães, [s.n.], 1985.

QUINTANA PRIETO, Augusto

La Documentación Pontificia de Inocencio IV (1243-1245), 2 vols., Roma, editora, 1987.

RAMALHO, António Gomes
“Legislação agrícola ou collecção de leis, decretos, cartas e outros documentos officiaes de interesse agrícola promulgados desde a fundação da monarchia até 1820”, *Boletim da Direcção Geral de Agricultura* I (4), II (6) (1905, 1907), pp. 186-226.

RAMOS, Cláudia . N. T. Da Silva
O Mosteiro e a Colegiada de Guimarães (ca. 950-1250), vol. II – *Colecção Documental,* Porto, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras do Porto, 1991, policopiada.

RAU, Virgínia
Sesmarias Medievais Portuguesas, Lisboa, Editorial Presença, 1982.

Feiras Medievais Portuguesas, 2ª ed., Lisboa, Editorial Presença, 1983.

“Reguengos (Os) da Estremadura na 1ª dinastia”, ed. Pedro de AZEVEDO in *Miscelânea de Estudos em Honra de D. Carolina Michaelis de Vasconcelos, Professora da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra,* sep. da *Revista da Universidade de Coimbra,* tomo XI, Coimbra, 1930, pp. 577-634.

Repartimiento de Lorca, ed. Juan TORRES FONTES, Murcia, Edición de la Real Academia Alfonso X el Sabio, 1994.

Repartimiento y repoblación de Murcia en el siglo XIII. ed. Juan TORRES FONTES, Murcia, Edición de la Academia Alfonso X el Sabio, Murcia, 1990.

REUTER, Abiah Elisabeth
Chancelarias Medievais Portuguesas. I - Documentos da Chancelaria de Afonso Henriques, Coimbra, Instituto Alemäo da Universidade, 1938.

ROSA, Maria José Policarpo
O cartulário do cabido da Sé de Évora (subsídios para o estudo da organização económica e administrativa eborense entre 1166 e 1283), Coimbra, Dissertação de licenciatura apresentada à Faculdade de Letras de Coimbra, 1969, policopiada.

ROSA, Maria de Lurdes Pereira
Noticia sobre fundos do Archivio Secreto Vaticano com interesse para a História Medieval de Portugal. [Lisboa: s.n.], 1993. Sep. de *Lusitania Sacra.* 2ª série, 5 (1993).

SÁNCHEZ RUBIO, Maria de los Ángeles

Documentación Medieval, Archivo Municipal de Trujillo (1256-1516), Cáceres, Institución Cultural "El Brocence", 1994-1995.

SARAIVA, Maria Teresa Figueira
Comenda da Ordem de Avis - Publicação de Fontes. Lisboa, Edições Colibri, 1997.

SILVA, José Justino de Andrade e
Colecçäo Chronologica da Legislaçäo Portugueza, Lisboa, Tipografia de J. J. A.e Silva, 1854-1856.

SOARES, Torquato de Sousa
Alguns Diplomas Particulares dos Séculos XI-XIII, Coimbra, Faculdade de Letras, 1942.

Algumas considerações sobre a crise de sucessão de D. Sancho I: a doença de D. Afonso II, sep. *Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra – Estudos em Homenagem aos Profs. Manuel Paulo Merêa e Guilherme Braga da Cruz,* 11 (1983).

SOUSA, António Caetano de
Vimaranis Monumenta Histórica a Saeculo Nono Post Christum Usque ad Uicesimum, parte I, Vimarane, Vimaranensis Senatus, 1931.

Provas da História Genealógica da Casa Real Portugueza, 2ª ed. (por M. Lopes de ALMEIDA e César PREGADO), 6 tomos em 12 vols., Coimbra, Liv. Atlântida-Editora, 1946-1954.

Synodicum Hispanum. vol. II, *Portugal* ed. Antonio GARCIA Y GARCIA, F. CANTELAR RODRÍGUEZ, Avelino de Jesus da COSTA, A. GUTIERREZ RODRÍGUEZ e Isaías da Rosa PEREIRA, Madrid, Biblioteca de Autores Cristianos, 1982.

TAROUCA, Carlos da Silva
"Mais (Os) antigos documentos do Arquivo do Cabido de Évora", *A Cidade Évora*, 2, nºs. 7-8 (1944), pp. 53-83.

"As origens da Ordem dos Cavaleiros de Évora (Avis), segundo as cartas do Arquivo do Cabido da Sé de Évora". *A Cidade de Évora*, 5, nºs. 13-14 (1947), pp. 25-39.

"Cartulário (O) do Mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde. Edição de 37 cartas régias de D. Sancho I (a. 1200) a D. Manuel I", in *Arqueologia e História*, 8ª série, vol. 4 (1947), pp. 11-119.

Valdevez Medieval. Documentos. I. 950-1299, coord. Amélia Aguiar Andrade e Luís Krus, [sl], Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, 2000.

VISCONDE DE SANTARÉM

Corpo diplomatico portuguez contendo os tratados de paz, de aliança, de neutralidade...e outras transacções entre a Corôa de Portugal e as diversas potências do mundo... Paris, 1846.

Diccionários, Catálogos e Obras de Referência

Bulário Bracarense. Sumários de Diplomas Pontifícios dos Séculos XI a XIX, ed. Maria da Assunção Jácome de VASCONCELOS e António ARAÚJO, Braga, Arquivo Distrital, 1986.

Catálogo dos códices da livraria de mão do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra na Biblioteca Pública Municipal do Porto, coord. Aires Augusto Nascimento, Porto, Biblioteca Pública Municipal, 1997.

Dicionário da Literatura Medieval Galega e Portuguesa, org. e coord. Giulia LANCIANI e Giuseppe TAVANI, Lisboa, Caminho, 2000.

Dicionário de História da Igreja em Portugal, dir. A. A. Banha de ANDRADE, 3 vols., Lisboa, Resistência, imp. 1980.

Dicionário de História de Portugal, dir. Joel SERRÃO, 6 vols., Lisboa, 1979.

Dictionaire Historique de la Papauté, dir. Philippe LEVILLAIN, Paris, editora, 1994.

LEAL, Augusto Soares d'Azevedo Barbosa de Pinho
Portugal Antigo e Moderno. Diccionario Geographico, estatístico, chorographico, heráldico, archeologico, histórico, biographico e etymologico de todas as cidades, villas e freguezias de Portugal e de grande numero de aldeias, 12 vols., Lisboa, Liv. Ed. de Mattos Moreira, 1873-1890.

MACHADO, José Pedro
Diccionário Etimológico da Língua Portuguesa. Com a mais antiga documentação escrita e conhecida, 3ª ed., Lisboa, Livros Horizonte, 1977.

PEREIRA, Isaías da Rosa
"Manuscritos de Direito canónico existentes em Portugal", *Arquivo Histórico da Madeira*, 11 (1959), pp. 196-242; 13 (1962-63), 28-41.

RIBEIRO, João Pedro
Memórias para a História das Inquirições dos primeiros reinados de Portugal, colligidas pelos discípulos da Aula de Diplomática no anno de 1814 para 1815 debaixo da direcção dos Lentes, Proprietário e Substituto da mesma Aula, Lisboa, Impressão Régia, 1815.

VITERBO, J. S. Rosa
Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal se usaram e que hoje regularmente se ignoram, ed. crítica baseada nos mss. de Viterbo por M. FIUZA, 2 vols., Porto, editora, 1983-1984.

Estudos

A Memória da Nação. Colóquio organizado por Francisco Bethencourt e Diogo Ramada Curto. Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1991.

Actas das I Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia. [s.l.], Câmara Municipal de Loulé, 1987.

Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval. Porto, INIC / Centro de História da Universidade do Porto, 1987-1990, vol. 1 a 4.

Andalucia entre oriente y occidente (1236-1492). Actas del V Coloquio Internacional de Historia Medieval de Andalucia, coord. de Emílio Cabrera. Córdoba, s. n., 1986.

As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa. Actas do II Encontro sobre Ordens Militares. Lisboa, Colibri, 1997.

As Ordens Militares em Portugal. Actas do 1º Encontro sobre Ordens Militares em Portugal. Palmela, Câmara Municipal de Palmela, 1991.

Castillos y Territorio en al-Andalus, ed. Antonio MALPICA, Granada, Athos-Pergamos, 1998.

Cister. Documentos primitivos. Intr., trad. e notas de Aires. A. Nascimento, Lisboa, Colibri, 1999.

Clientèles et fidélités dans le temps et dans l'espace". *Hommage à Roland Mousnier: Clientèles et fidélités en Europe à lépoque moderne*. dir Yves DURAND, Paris, PUF, 1981, pp. 3-24.

Congrès de Droit Canonique Médiéval. Louvain et Bruxelles 22-26 Juillet 1959. Org. por Institute of Research and Study in Medieval Canon Law, Faculté de Droit Canonique, Universitè Catholique. Louvain, Bibliothèque de l'Universitè / Publications Unive, [sd].

Espacios y Fueros en Castilha - La Mancha (siglos XI-XV). Una perspectiva metodológica, ed. Javier ALAVARADO PLANAS, Madrid, Ediciones Polifemo, 1995.

Finanzas y Fiscalidad Municipal. V Congresso de Estudios Medievales. Ávila, Fundación Sanchez-Albornoz, 1997.

História da Expansão Portuguesa no Mundo, vol. 1, dir. António BAIÃO, Hernâni CIDADE e Manuel MÚRIAS, Lisboa, Editorial Ática, 1937.

Itinerários Régios Medievais: elementos para o estudo da administração medieval portuguesa. I. Itinerário del-rei D. Dinis. 1279-1325, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1962.

IV Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval. As relações de fronteira no século de Alcanices. Actas. 1998. Sep. da *Revista da FLUP*, vol. 15, série 2.

La notion d'autorité au Moyen Âge: Islam, Bizance, Occident. Paris, La Napoule, 1978.

Las Órdenes Militares en la Península Ibérica. Coord. de Ricardo IZQUIERDO BENITO e Francisco RUIZ GÓMEZ, Cuenca. [s.d.], Ediciones de la Universidad, 2000, vol. 1.

Le sacre des rois, Actes du Colloque International d'Histoire sur les sacres et Couronnements Royaux: Reims. 1975. Paris, Les Belles Lettres, 1985.

Militarium Ordinum Analecta. Vol. 1. A Ordem Militar do Hospital em Portugal: dos finais da Idade Média à modernidade. Porto, Fundação Engº António de Almeida, 2000.

Nova História de Portugal. dir. de Joel SERRÃO e A. H. de Oliveira MARQUES, vol. III - *Portugal em definição de fronteiras. Do Condado Portucalense à crise do século XIV*, coord. Maria Helena COELHO e Armando Carvalho HOMEM, Lisboa, 1996.

On the origins of the European legal order, trad. de Maurizio LUPOI. Cambridge, Cambridge University Press, 1999.

Ordens Militares - Guerra, religião, Poder e Cultura. Actas do III Encontro sobre Ordens Militares, Lisboa, Colibri/Câmara Municipal de Palmela, 1999.

Origini dello stato. Processi di formazione statale in Italia fra medioevo ed età moderna, Ed. Giorgio CHITTOLINI, [sl], Società Editrice il Mulino, 1994.

Os Grandes Portugueses, dir. Hernâni CIDADE, Lisboa, Arcádia, [s.d.].

Problems of medieval coinage in the Iberian area / 2nd Symposium. Sociedad Numismática Avilesina, Instituto de Sintra. Aviles: S.N.A., 1986.

Problems of medieval coinage in the Iberian Area: Symposium held by the Sociedade Numismática Scalabitana and the Instituto de Sintra on 4-8 October, 1988. Ed. Mário Gomes MARQUES e . M. METCALF. Santarém, [s.n.], 1988.

The Cambridge history of medieval political thought c. 350-c. 1450, ed. J. BURNS, Cambridge, New York-Melbourne-Sidney, 1991.

The obedience of a king of Portugal (translated, with commentary, by Francis M. ROGERS, Minneapolis, University of Minnesota Press, 1958.

ABRANTES, Marquês de
"O Estudo da Sigilografia Medieval Portuguesa." *ICALP - Revista*. 1983.

ABULAFIA, David
Frederick II. A Medieval Emperor, Oxford, Oxford University Press, 1988.

The Western Mediterranean Kingdoms, 1200-1500: the struggle for dominion, London/New York, Longman, 1997.

ADÁN, Jose Cepeda
En torno al concepto del estudo en los reyes catolicos. Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Cientificas - Escuela de Historia Moderna, 1956.

ADRIÃO, José Maria
Ensaio de bibliografia crítica do notariado português, Lisboa, Associação dos Tabeliäes de Lisboa, 1923.

ALARCÃO, Jorge
"Emolumentos do Tabelionado Medieval Português. Uma Tabela Inédita". *Revista Portuguesa de História*, tomo 8, Lisboa, 1959, p. 299-305.

ALBUQUERQUE, Martim de; ALBUQUERQUE, Rui de
História do Direito Português, 9ª ed., Lisboa, Pedro Ferreira, 1998.

ALMEIDA, Fortunato de
História da Igreja em Portugal, (nova ed. por Damião Peres). 4 vols., Porto, Portucalense Editora, 1967-1971.

História das Instituições em Portugal, Coimbra, Impr. Académica, 1930.

História de Portugal. Tomo I. *Desde os tempos préhistóricos até à aclamação de D. João I (1385).* Coimbra, Edição do Autor, 1922, pp. 202-214.

ALMEIDA, M. Lopes de
Memória V. Para a História da Legislação e Costumes de Portugal. Porto, Livraria Civilização, 1945.

ALTHUSSER, Louis
Ideologia e Aparelhos Ideológicos do Estado. Lisboa, Editorial Presença, 1974.

ÁLVAREZ BORGE, Ignacio
Monarquía Feudal y Organización Territorial. Alfoces y Merindades en Castilla (siglos X-XIV). Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1993.

ÁLVAREZ PALENZUELA, V. A.

Monasterios cistersienses en Galicia (siglos XII-XIII). Valladolid, 1978.

ÁLVAREZ PALENZUELA, V. A.; SUÁREZ FERNÁNDEZ, Luis
Historia de España, vol. 6 - La consolidación de los reinos hispánicos (1157-1369). Madrid, 1988.

AMARAL, António Caetano do
Memórias. Memória V. Para a história da Legislação e costumes em Portugal. Porto, Livraria Civilização - Editora, 1945.

AMARAL, Luís Carlos; GARCIA, João Carlos
"O tratado de Alcañices (1297) uma construção historiográfica, Sep. *Rev. Faculdade de Letras – História* 15 (1988), Porto.

ANDRADE, Amélia
Vilas, Poder Régio e Fronteira: o exemplo do Entre Lima e Minho Medieval, Dissertação de Doutoramento em História Medieval, Lisboa, faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1994, policopiada.

A Construção Medieval do Território, Lisboa, Livros Horizonte, 2001.

ANDRADE, Amélia; KRUS, Luís; MATTOSO, José
A terra de Santa Maria no século XIII: problemas e documentos. Santa Maria da Feira, Comissão de Vigilância do Castelo de Santa Maria da Feira, 1993.

O Castelo e a Feira: a terra de Santa Maria nos séculos XI a XIII. Lisboa, Editorial Estampa, 1989.

ANDRADE, António Alberto Banha de
Montemor-o Novo, vila regalenga. Lisboa, A. P. H., 1975. Sep. de *Actas do*

Colóquio Papel das áreas regionais na formação histórica de Portugal.

ANTUNES, José
A cultura erudita portuguesa nos séculos XIII e XIV (Juristas e Teólogos). Coimbra, Dissertação de doutoramento policopiada apresentada à Faculdade de Letras de Coimbra, 1995.

ANTUNES, José; OLIVEIRA, António Resende de; MONTEIRO, João Gouveia
"Conflitos políticos no Reino de Portugal entre a Reconquista e a Expansão: estado da questão". *Revista de História das Ideias*, Coimbra, 6 (1984), pp. 25-160 (pp. 133-160).

ARIÉ, Rachel

L'Espagne Musulmane au Temps des Nasrides (1232-1492), Paris, De Boccard, 1990.

ARQUILLIÈRE, H. X.,
Saint Grégoire VII, Paris, 1934.

AUBÉ, P.
Baudoin IV de Jérusalem. Le roi lepreux, Paris, Presses de l'Université de Paris, 1996.

AUVRAY, L.
Régistres de Grégoire IX. Paris, 1890-1910.

ÁVILA Y LA CUEVA, Francisco
Historia civil y eclesiastica de la ciudad de Tuy y su obispado, t. III - Os bispos de Tuy. Ed. Facsimilada da edição de 1852, Pontevedra, Consello da Cultura Galega, 1995.

AYALA MARTÍNEZ, Carlos de
"La corona de Castilha y la incorporación de los maestrazgos". *Militarium Ordinum Analecta, 1, as Ordens Militares no Reinado de D. João I.* Porto, Fundação Eng. António de Almeida, 1997, pp. 257-290.

AZEVEDO, Luís Gonzaga de
História de Portugal. vol. VI., Lisboa, Edições «Bíblion», 1944.

AZEVEDO, Pedro de
Cartas de vila, de mudança de nome e do título de notável das povoações da Estremadura. Coimbra, Imp. da Universidade, 1921.

"O Tesouro de D. Afonso III no Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra". *Boletim de Segunda Classe da Academia de Sciências de Lisboa*, 7 (1913).

"Um fragmento da versão das Partidas de Castela". *Revista Lusitana*, 16 (1913).

AZEVEDO, Rui Pinto de
A chancelaria régia portuguesa nos séculos XII e XIII. Linhas gerais da sua evolução. Parte I - Documentos de Afonso Henriques. Coimbra, Impr. Académica,1938.

O mosteiro de Lorvão na Reconquista Cristã. Sep. do *Arquivo Histórico de Portugal.* I. Lisboa, Bertrand, 1933.

"Observações Diplomáticas". *Revista Portuguesa de História*, 12, (1969), Coimbra, p. 125-183.

"Primórdios da Chancelaria de D. Afonso Henriques". *Revista Portuguesa de História*, tomo 1, vol. I (1940), Lisboa, p. 161-166.

AZEVEDO, Rui Pinto de; COSTA, Avelino Jesus da
Memórias das Rainhas de Portugal, Lisboa, Typ. Universal, 1859.

BAGGE, Sverre
The Political Thought of «The King's Mirror». Odense, Odense University Press, 1987.

BALANDIER, Georges
L'Anthropologie Politique. Paris, PUF, 1967.

BALDWIN, John W.
"The penetration of University personnel into French and English administration at the turn of the twelfth and thirteenth centuries", *Revue des Études Islamiques*, 46 (1976), p. 199-215.

BALLESTEROS-BERETTA, A.
Alfonso X, el sabio, Madrid, 1963.

BAPTISTA, Júlio César
"Restauração da diocese de Évora", *A Cidade de Évora*, 58 (1975).

BARATA, António Francisco
Memória histórica sobre a fundação de Évora e nas suas antiguidades. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1876.

BARATA, Maria do Rosário Themudo
"A noção de crise e a sua aplicação em História Moderna". *Crises em Portugal nos Séculos XIX e XX. Actas do Seminário Organizado pelo Centro de História da Universidade de Lisboa*. 6 e 7 de Dezembro de 2001. Coord. de Sérgio Campos Matos. Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2002, pp. 11-24.

BARBEY, Jean
Être Roi. Le roi et son gouvernment en France de Clovis à Louis XVI. Paris, Fayard, 1992.

BARBOSA, João Morais
As Relações de Poder na Filosofia Política da Idade Média em Portugal. Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval, vol. IV, Porto, 1990.

BARBOSA, Pedro Gomes

"Apontamentos sobre o litoral estremenho na primeira dinastia", *Documentos Lugares e Homens. Estudos de História Medieval*, Lisboa, Edições Cosmos, 1991, pp. 75-103.

Povoamento e Estrutura Agrícola na Estremadura Central. Séc. XII a 1325, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1992.

"Leiria e a contenda entre Santa Cruz e a Sé de Coimbra: nótulas para um estudo", in *II Colóquio sobre a História de Leiria e da sua Região. Actas*, vol. I, Leiria, 1995, pp. 267-277.

"História militar e a memória local", *Lisboa: O Tejo, a Terra e o Mar (e outros estudos)*, Lisboa, Edições Colibri, 1995, pp. 55-67.

"História militar medieval: problemas metodológicos", *Lisboa: O Tejo, a Terra e o Mar (e outros estudos)*, Lisboa, Edições Colibri, 1995, pp. 69-77.

"Organização defensiva na fronteira beirã oriental: «Extremadura» e Riba-Côa até ao século XIII", *Revista da Faculdade de Letras – História*, II série, vol. XIV, Porto, 1998, pp. 199-212.

"Algumas composições e conflitos entre o mosteiro de Alcobaça e o bispado de Lisboa (século XII a inícios do XIV)", *Uma Vida em História. Estudos em Homenagem a António Borges Coelho*. Coord. de António Dias Farinha, José Nunes Carreira e Vítor Serrão, Lisboa, Centro de História / Editorial Caminho, 2001, pp. 91-101.

BARBOUR, Nevill

"Two Christian Embassies to the Almohad Sultan Muhammad Al Nasir at Seville in 1211", *Actas. Primer Congreso de Estudios Árabes e Islamicos*, Madrid, Comite Permanente del Congreso, 1964.

BARRACLOUGH, Geoffrey

"The English Royal Chancery and the Papal Chancery in the reign of Henri III", in *Mitteilungen des Instituts für osterreichische Geschichtsforschung*, 62 (1954), pp. 365-378.

"The making of a bishop in the middle ages: the part of the Pope in Law and Fact", *Catholic Historical Review*, 19 (1933), pp. 275-319.

BARRIOS GARCÍA, Angel

Estructuras Agrarias y de poder en Castilla. El Ejemplo de Avila (1085 a 1320). 2 vols., Salamanca, Universidade de Salamanca, 1983-1984.

BARROCA, Mário Jorge

"Do Castelo da Reconquista ao Castelo Românico (séc.IX a XII)". *Portugalia*, Nova Série, vol. 11 e 12 (1990/91), Instituto de Arqueologia, F. L. U. P.

Medidas-padrão medievais portuguesas, sep. de *Revista da Faculdade de Letras-História*, II série, viol. IX, Porto, 1992.

"Armamento medieval português. Notas sobre a evolução do equipamento militar das forças cristãs", *Pera Guerrejar. Armamento Medieval Português. Catálogo*, coordenação científica de Mário Jorge Barroca e João Gouveia Monteiro, Palmela, Câmara Municipal de Palmela, 2000, pp. 37-76.

BARROS, Henrique da Gama
História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV, 2ª ed. dirigida por Torquato de Sousa Soares), 11 tomos. Lisboa, Livraria Sá da Costa - Editora, 1945-1954.

BARTHÉLEMY, Dominique
"L'état contre le «lignage»: un thème à développer dans l'Histoire des pouvoirs en France aux XIe, XIIe et XIIIe siècles », *Médiévales*, Paris, 10 (1986), pp. 37-50.

BARTLETT, Robert J.
"Technologie militaire et pouvoir politique, 900-1300", *Annales. Économies, Sociétés, Civilisations*, 41e année, 5, Sept.-Oct. 1986, pp. 1135-1159.

BARTON, Simon
The Aristocracy of Twelfth-Century León and Castile. Cambridge, Cambridge University Press, 1997.

BASTO, Artur de Magalhães (ed.)
Crónica de cinco reis de Portugal. Inédito quatrocentista reproduzido do Cód. 886 da Biblioteca Públ. Municipal do Pôrto, seguido de capítulos inéditos da versão portuguesa da Crónica Geral de Espanha e outros textos ed. diplomática e pról. de A. de Magalhães Basto, Porto, Civilização, imp. 1945.

A "crónica de 1419 " e a historiografia medieval peninsular. Porto: [s.n.], 1957

Fernão Lopes: suas "crónicas perdidas" e a Crónica Geral do Reino - a propósito de uma crónica quatrocentista inédita dos cinco primeiros reis de Portugal. Porto, Liv. Progredior, 1943.

BEAU, Albin Edouard
"A realeza na poesia medieval e renascentista portuguesa", *Boletim de Filologia Portuguesa*, 16 (1957), pp. 176-221 e 17, 1958, pp. 1-19.

BEIRANTE, Maria Ângela Rocha
Évora na Idade Média. s.l., Fundação Calouste Gulbenkian, 1995.

Santarém Medieval. Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1980.

BELL, Dora
L'idéal éthique de la royauté en France au Moyen Âge, d'après quelques moralistes de ce temps. Genebra, Droz, 1962.

BENEVIDES, Francisco da Fonseca
Rainhas de Portugal: estudo histórico com muitos documentos. Lisboa, Typographia Castro Irmão, 1878, pp. 123-134.

BENEVIDES, Francisco da Fonseca; FIGANIÉRE, Frederico Francisco de
Suum Arique. O primeiro tomo das raínhas de Portugal, por Francisco Fonseca Benevides (Lisboa, 1878) e as *Memórias das Raínhas de Portugal (D. Teresa até Santa Isabel)*. Lisboa, Livraria Ferreira Editora, 1880.

BENEYTO, Juan
La fundamentacion del poder de los obispos medievales como "principes terrae". Braga, [s.n.], 1963.

BENOIST-MÉCHIN
Frédéric de Hohenstaufen ou le rêve excommunié: 1194-1250. Paris, Librairie Académique Perrin, 1983.

BENSCH, Stephen P.
Barcelona and its rulers, 1096-1291. Cambridge, Cambridge University Press, 1995.

BERCÉ, Yves-Marie
"Les conduites de fidélité: des exemples aquitains", in *Hommage à Roland Mousnier: Clientèles et fidélités en Europe à l'époque moderne*. dir Yves Durand, Paris, PUF, 1981, pp. 125-38.

BERGER, E.
Les régistres d'Innocent IV, Roma, 1884-1921.

BERGER, E.,
Saint Louis et Innocent IV, Paris, 1893.

BERMEJO CABRERO
"Amor y temor al rey. Evolución histórica de un tópico político", in *Revista de Estudios Politicos*, 192 (1973), pp. 107-127.

BERNARDO, João
Poder e dinheiro: do poder pessoal ao estado impessoal no regime senhorial, séculos V-XV. 2 vols., Porto, Edições Afrontamento, 1995/97.

BERROCAL-RANGEL, Luís
“Fortificación, guerra y poblamiento en la Beturia: consideraciones sobre el altar de Capote y la conquista...”. *Rev. Estudios Extremeños*, Badajoz, 52 (1996), pp. 411-440.

BERTELLI, Sergio
Il corpo del re: sacralità del potere nell'Europa medievale e moderna. Firenze, Ponte Alle Grazie, 1995.

BIGALLI, Davide
Immagini del principe: richerche su politica e umanesimo nel Portugallo e nella Spagna del cinquecento. Milano, Franco Angeli, 1985.

BILLINGTON, Sandra
Mock Kings in medieval society and renaissance drama. Oxford, Clarendon Press, 1991.

BINNS, L. Elliott
The history of the decline and fall of the medieval papacy. London, Methuen & Co, 1934.

BISHKO, Charles Julian
“The Spanish and Portuguese Reconquest, 1095-1492”, in *A History of the Crusades, vol. 3, The Fourteenth an Fifteenth Centuries*, ed. Harry W. HAZARD, Madison, University of Wisconsin Press, 1975.

“Fernando I and the origins of the Leonese-castillian aliance with Cluny”, in *Studies in Medieval Spanish Frontier History – II,* London, 1980, pp. 1-136.

BISSON, T. N.

The medieval crown of Aragon: a short history. Oxford, Oxford Clarendon Press, 1986.

BLACK, Antony
Political Thought in Europe, 1250-1450. Cambridge, Cambridge University Press, 1992.

BLANCO, Daniel Rodriguez
“Las Relaciones Fronterizas entre Portugal y la Corona de Castilla. El Caso de Extremadura”. *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, vol. I, Porto, 1987.

BLOCH, Marc

The Royal Touch: Sacred Monarchy and Scrofula in England and France. Londres, Routledge & K. Paul, 1973.

Les rois thaumaturges. Études sur le caractère surnaturel atribué à la puissance royale particulière en France et en Angleterre, Paris, Gallimard, 1983.

BLOCKMANS, Wim
Histoire du pouvoir en Europe. Cités, marchés, états, Antuérpia, Fonds Mercator, 1997.

BOISSELLIER, Stéphane
Naissance d'une identité portugaise. La vie rurale entre Tage et Guadiana de L'Islam à la Reconquête (X^e^ - XIV^e^ siècles). Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1998.

«Réflexions sur l'idéologie portugaise de la Reconquête XII^e^-XIV^e^ siècles» in *Mélanges de la Casa de Velazquez. Antiquité - Moyen Age* XXX / 1, Madrid, Casa de Velazquez, 1996, pp. 139-165.

«O Algarve árabe no contexto da Europa senhorial e feudal dos séculos IX a XIII», MARQUES (Maria da Graça Moniz de Almeida Maia) coord.: *O Algarve da antiguidade aos nossos dias,* Lisboa, Edições Colibri, 1999, pp 91-5.

BONNASSIE, Pierre
Du Rhône a la Galice: génèse et modalités du régime féodal. Structures Féodales. 1980, p. 17-55.

BORN, Lester Kruger
"The perfect prince according to latin panegyrists", in *American Journal of Philology*, LV (1934), pp. 20-35.

"The perfect prince: a study in 13th and 14th century ideals", in *Speculum,* 3/1 (1928), pp. 470-504.

"The Specula Principis of the Carolingian Renaissance", in *Revue Belge de Philologie et Histoire*, XII (1933), pp. 583-612.

BOTÃO, Maria de Fátima
O foral de Porches. Faro, Algarve em Foco, 1990.

Silves, a Capital de um Reino Medievo. Silves, Câmara Municipal de Silves, 1992.

BOURDIEU, Pierre

O Poder Simbólico. Lisboa, Difel, 1989.

Razões Práticas, sobre a teoria da acção. Oeiras, Celta Editora, 1997.

BOUREAU, Alain

"Les enseignments absolutistes de Saint Louis. 1610-1630", in *La monarchie absolutiste et l'histoire de France. Théories du pouvoir; propagandes monarchiques et mytologies nationals*. Colloque tenu en Sorbonne les 26-27 Mai 1986, Paris.

Le simple corps du roi. L'impossible sacralité des souverains français. XV^e^-XVIII^e^ siècles. Paris, Les Editions de Paris, 1988.

BOURIN-DERRUAU, Monique

Temps d'équilibres, temps de ruptures: XIII^e^ siècle. [Paris], Éd. du Seuil, 1990.

BOUTROUCHE, Pierre

Seigneurie et Féodalité. 2 vols., Paris, Aubier, 1968-1970.

BOYLE, L. E.

"William of Pagula and the Speculum regis Edwardi III", in *Mediaeval Studies*, XXXII, 1970, pp. 329-36.

BRANCO, Maria João Violante

"A conquista de Lisboa revisitada: estratégias de ocupação do espaço político fisíco e simbólico", in *Actas do 2º Congresso Histórico de Guimarães, v. II - A política portuguesa e as suas relações esteriores*, Guimarães, 1996, pp. 121-137.

"Bispos, reis e cabidos: a diocese de Lisboa no primeiro século da sua restauração", *Lusitania Sacra*, 2ª série, X (1998), pp. 55-94.

"Portugal no reino de Leon. Etapas de uma relação (866-1179)", in *El Reino de León en La Alta Edad Media. IV. - La Monarquia (1109-1230)*, León, 1993, pp. 537-625.

"The general laws of Afonso II and his policy of «centralisation»: a reassessement", in M. Gosman, A. Vanderjagt, J. Veenstra (ed.), *The Propagation of Power in the Medieval West,* Groningen, 1997, pp. 79-95.

Poder real e eclesiásticos. A evolução do conceito de soberania régia e a sua relação com a praxis política de Sancho I e Afonso II. 2 vols. Tese de doutoramento policopiada apresentada à Universidade Aberta, 1999.

“A menoridade de Sancho II: breve estudo de um processo exemplar”. *Discursos. Língua, Cultura e Sociedade. Memória e Sociedade*. IIIª série, nº 3 (Junho 2001), Centro de Estudos Históricos Interdisciplinares, pp. 89-116.

“O bispo Airas Vasques e o alegado discurso em prol de Sancho II: mito ou realidade?” texto inédito...

BRASÃO, Eduardo
Portugal e a Santa Sé. Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1976.

Relance da história diplomática de Portugal. Porto, Civilização, 1940.

BRÁSIO, António
“Do último cruzado ao padroado régio”. *Studia*, nº 3, (1959), Lisboa p. 124-154.

“O Infante D. Pedro, senhor de Maiorca”. *Anais*, 2ª série, vol. 9 (1959), Lisboa, Academia Portuguesa da História p. 163-240.

“O problema da sagração dos monarcas portugueses”. Anais*, 2ª série, vol. 12 (1962), Lisboa, Academia Portuguesa da História, p. 21-49.*

BRION, Marcel
Frédéric II de Hohenstaufen. Paris, Tallandier, 1978.

BRITO, Bernardo de
Chronica de Cister onde se contam as cousas principaes desta Ordem e muytas antiguidades do Reyno de Portugal, Lisboa, Na Officina de Pascoal da Sylva, 1720.

Monarquia Lusitana. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1973/85.

BROOKE, Christopher
Church and Government in the Middle Ages. Cambridge, Cambridge University Press, 1976.

The Structure of Medieval Society. London, Thames & Hudson, 1971.

BRUNDAGE, James
Medieval Canon Law, London/New York, Addison-Wesley, 1995.

BUESCU, Ana Isabel
Imagens do Príncipe. Discurso Normativo e Representação (1525-49). Lisboa, Edições Cosmos, 1996.

BURNS, Robert Ignatius
Medieval Colonialism. London, Princeton University Press, 1975.

The Crusader Kingdom of Valencia: reconstruction on a thirteenth century frontier. Cambridge, Harvard University Press, 1967.

CAEIRO, Francisco da Gama

"A Organização do Ensino em Portugal no Período Anterior à Fundação da Universidade". *Arquivos de História da Cultura Portuguesa*, II, 3, 1968.

"António Domingos de Sousa Costa, «Mestre Silvestre e Mestre Vicente, juristas da contenda entre D. Afonso II e as irmãs»", in *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. III. Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 1971, pp. 731-733.

"As Escolas Capitulares no Primeiro Século da Nacionalidade Portuguesa". *Arquivos da História da Cultura Portuguesa*, vol. I, nº 2, Lisboa, 1966, p. 3-48.

CAETANO, Marcello

"Subsídios para a história das cortes medievais portuguesas", sep. da *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, vol. XV, Lisboa, 1963.

História do Direito Português. I. Fontes - Direito Público (1140-1495). Lisboa, Verbo, 1981.

A Administração municipal de Lisboa durante a 1ª dinastia (1179-1383), Lisboa, Livros Horizonte, 1990.

CAMPANY Y DE MONTPALAN, Antonio de

Antiguos tratados de paces y alianzas entre algunos reyes de Aragón y diferentes principes infieles de Asia e Africa desde el siglo XIII hasta el XV. [ed. fac-similada]. Valencia, Anubar Ediciones, 1974.

CAMPOS, João Francisco Aires de

"A origem do poder real e as cortes de 1641". *Anais*, I série, vol. VI. Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1942, p. 411-447.

CANNING, J.

"Ideas of the satate in thirteenth and fourtheenth century commentators on the Roman Law". *Transactions of the Royal Historical Society*, 5ª série, 33 (1983), 1-27.

A history of medieval political thought, 300-1450, 2ª ed., London/New York, 1998.

CANTINI, J. A.

"De autonomia judicis saecularis et de Romani Pontificis plenitudine potestatis in temporalibus secundum Innocentium IV", *Salesianum* 23 (1961), 407-480.

CARDO GUINALDO, María Teresa ; SANTIAGO-OTERO, Horacio

Las instituciones jurídicas en algunas escuelas medievales de la Península Ibérica. Madrid, Instituto Francisco Suarez, 1984.

CARDOT, Fabienne

L'espace et le pouvoir. Paris, Publications de la Sorbonne, 1957.

CARLÉ, Maria del Carmen

"Hombres de Servicio". *Revista Portuguesa de História*, tomo 16, vol. I (1976) p. 321-332.

CARLYLE, R. L.

A History of Medieval Political Theory in the West, Edimburgh/London, 1928.

CARVALHO, João Soares de

Em volta da «Magna Carta». Textos originais, tradução e estudo. Mem-Martins, Editorial Inquérito, 1992.

CARVALHO, José Adriano Freitas de

"Princes, armes et lettres", in *Aux Confin du Moyen Age. Art Portugais XII^e^-XV^e^ siècle, Catálogo da Exposição Europália 91* (29 Septembre 1991-5 janvier 1992). Gent, 1991, pp. 77-82.

CARY, George

The Medieval Alexander. Cambridge, Cambridge University Press, 1956.

CASPARY, G.

"The deposition of Richard II and the canon Law". *Proceedings of the Second International Congress of Medieval Canon Law (Monumenta Iuris Canonici, Subsidia,* vol. I). Rome, 1966, 189-201.

CASTELL MAIQUES, V.

Processo sobre la ordenación de la iglesia valentina entre los arzobispos de Toledo, Rodrigo Jimenez de Rada y de Tarragona, Pedro de Albalat: (1238-1245). 2 vols., Valencia, 1996.

CASTRO, Armando de

A Evolução Económica de Portugal dos Séculos XII a XV. 11 vols., Lisboa, Portugália, 1964-1970.

As ideias económicas no Portugal medievo. séculos XIII a XV. Lisboa, I.C.L.P., 1989.

Lições de História de Portugal. 1. As Classes Populares na Formação, Consolidação e Defesa da Nacionalidade. Séculos XII a XV, Lisboa, Caminho, 1982.

CASTRO, Gabriel Pereira de
De manu regia tractatus, Ulyssipone, apud Petrum Craesbeeck, 1622-1625.

CASTRO, J. da Gama e
Diocese e Distrito da Guarda. Porto, 1902.

CATARINO, Helena
"O Algarve Oriental durante a ocupação islãmica", *Al-Ulyâ*, 6, vol.s 1-3 (1997-1998).

CÉSAR, Vitoriano José
"Organização militar". *História de Portugal*, dirigida por Damião peres, Vol. II, Barcelos, Portucalense, 1929, pp. 527-551.

"Elementos constitutivos do exército nos primeiros tempos da monarquia". *História de Portugal*, dirigida por Damião peres, Vol. II, Barcelos, Portucalense, 1929p.500.

CHAGAS, Manuel Pinheiro
História de Portugal: popular e ilustrada. 3ª ed., Lisboa, Empreza da História de Portugal, Sociedade Editora, 1899.

CHARLES-EDWARDS, T. M.,
"Kinship, status and the origins of the hide". *Past & Present: a journal of historical studies*, 56 (Agosto de 1972), pp. 3-34.

CHENEY, C. R.
From Becket to Langton. English Church Government 1170-1213. Manchester, Manchester University Press, 1956.

Pope Innocent III and England. Stuttgart, 1976.

CHÉNON, Emile
Histoire générale du droit français, 2 vols., Paris, 1926-1929.

CHENU, M. D.
"Officium: théologiens et canonistes", *Études d'histoire du droit canonique dediées à Gabriel Le Bras*. Vol. II. Paris, 1965, pp. 835-839.

CHRIMES, S. B.
Kingship and Law in the Middle Ages. New York, Praeger Publishers, 1956.

CHROUST, Anton-Hermann

“The corporate idea and the body politic in the Midlle Ages”, *The Review of Politics*, IX (1947), pp. 423-52.

CINTRA, Luís Filipe Lindley

Introdução à Crónica de 1344. Lisboa, 1951.

CLEMENTE RAMOS, Julián

Estructuras Señoriales Castellano-Leonesas: el Realengo (siglos XI-XIII). Cáceres. Ed. Servicio de Publicaciones de la Universidad de Extremadura, 1989.

La Sociedad en el Fiero de Caceres (siglo XIII). Cáceres, Ed. Institucion Cultural “El Brocence” de la Exema. Diputacion Provinvial de Caceres, 1990.

COCHERIL, Maur

“Les infantes Tereza, Sancha, Mafalda et l'Ordre de Citêau au Portugal”. *Revista Portuguesa de História*, tomo 16, vol. I (1976), p. 33-49.

COELHO, Maria Helena da Cruz

“A acção régia de D. Afonso III e D. Dinis em Caminha”. *Homens, Espaços e Poderes. Séculos XI a XVI - I - Notas do Viver Social.* Lisboa, Livros Horizonte, 1990, p. 197-237.

“A população e a propriedade na região de Guimarães durante o século XIII”, *Actas do Congresso Histórico de Guimarães e Sua Colegiada*. vol. III, Guimarães, 1981, p. 493-523.

História Medieval de Portugal. Guia de Estudo. Porto, Universidade Portucalense, 1991.

Homens, Espaços e Poderes. Séculos XI-XIV. 2 vols., Lisboa, Livros Horizonte, 1990.

O Poder Concelhio. Das Origens às Cortes Constituintes, Coimbra, edição, 1986.

“Seia - Uma Terra de Fronteira nos Séculos XII e XIII”. *Homens, Espaços e Poderes. Séculos XI a XVI - I - Notas do Viver Social*. Lisboa, Livros Horizonte, 1990, p. 121-138.

COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, A. Carvalho

Origines et évolution du registre de la chancellerie royale portugaise (XIII^e^-XV^e^ siècles). Porto, 1995.

CONTAMINE, Philippe de

La Guerre au Moyen Âge. 4ª ed. Paris, PUF, 1994.

CONTRERAS JÍMENEZ, Maria Eugénia
"Notícias de los hechos políticos portugueses en las cronicas castellanas de la Baja Edad Media". *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*. vol. I. Porto, [sn], 1987.

CORDEIRO, Luciano
Berengela e Leonor, rainhas da Dinamarca, Lisboa, Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1984.

COSTA VEIGA, Augusto Botelho da
Estudos de história militar portuguesa. Parte I. Corografia Militar do Noroeste de Portugal em 1220-1258. Lisboa, [s.n.], 1936.

COSTA, Antonio Carvalho da (Pe.)
"Foral de Beringel". *Arquivo de Beja*, 4 (1949), pp. 182-185.

COSTA, António Domingos de Sousa
Mestre Silvestre e Mestre Vicente, juristas da contenda entre D. Afonso II e suas irmãs. Estudos e textos da Idade Média e Renascimento, Braga, Franciscana, 1963.

"O Livro de Chancelaria de D.Afonso II de Portugal (1217-1221)". *Anuario de Estudios Medievales*, Barcelona, 1967.

COSTA, Avelino de Jesus da
"La chancellerie royale portugaise jusqu'au milieu du XIII siécle". *Revista Portuguesa de História*, 15, (1975), 143-169.

"Os mais antigos documentos escritos em português. Revisão de um problema histórico-linguístico". *Revista Portuguesa de História*, 17, vol. II (1977), 263-340.

"Arquidiocese de Braga: síntese da sua história". Lisboa, 1984. Sep. *Dicionário de História da Igreja em Portugal*, vol. III, Lisboa, [s.n.], 1984.

O bispo D. Pedro e a organização da diocese de Braga. 2 vols., Braga, Irmandade de S. Bento da Porta Aberta, 1997.

COSTA, Avelino de Jesus da; MARQUES, Maria Alegria F.
Bulário português. Inocêncio III (1198-1303), Coimbra, I.N.I.C., 1989.

COSTA, J. M. de Almeida
"Para a história da cultura jurídica medieva em Portugal". *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, 25, (1960), pp. 253-276.

COSTA, M. Gonçalves da

História do Bispado e Cidade de Lamego, I - Idade Média: a Mitra e o Município. Lamego, [sn], 1977.

COSTA, Mário Alberto Nunes
"Notícia de «Cúria» em Coimbra no ano de 1254". *Revista Portuguesa de História*, 11 (1964). p. 108-115.

COSTA, Mário Júlio Brito de Almeida e
"Para a história da cultura jurídica medieva em Portugal". *Actas do Congresso Histórico de Portugal Medievo*, t. I, nº especial de *Bracara Augusta*, vol. XIV-XV (Janeiro-Dezembro 1963), nº 2 (49-50), p. 340-359.

"A adopção na história do Direito português", *Revista Portuguesa de História*, 12 (1969), pp. 95-120.

Origem da Enfiteuse no Direito Português, Coimbra, Coimbra Editora, 1957.

COSTA, Paula M. de Carvalho Pinto
A Ordem Militar do Hospital em Portugal (sécs. XII-XIV), Porto, dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras do Porto, policopiada, 1993.

CRUZ, António
"Os bispos senhores da cidade. II – de D. Pedro Salvadores a D. Vasco Martins", in *História da Cidade do Porto*, dir. A. Cruz e Damião Peres, Porto, Portucalense Editora, 1962, pp. 184-248.

Santa Cruz de Coimbra na cultura portuguesa da Idade Média, Porto, Emp. Ind. Gráf. do Porto, 1964.

CRUZ, Guilherme Braga da
"O direito subsidiário na história do Direito português". *Revista Portuguesa de História*. 14 (1975).

"História do Direito e das Instituições". *Revista Portuguesa de História*. 2 (1943), p. 363-392.

CUNHA, António Maria
Monografia Geral sobre o Conselho de Monforte. Monforte, Câmara Municipal de Monforte, 1985.

CUNHA, Maria Cristina Almeida e
A Ordem Militar de Avis desde as origens até 1329. Porto. Dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras do Porto, 1989.

CUNHA, D. Rodrigo da

Catálogo dos bispos do Porto Composto pelo Ilustríssimo D. Rodrigo da Cunha nesta segunda Impressão Addicionado com Suplementos de varias Memorias desta Diocese no Discurso de Onze Seculos, Porto, Officina Prototypa Episcopal 1742.

Historia Ecclesiastica dos Arcebispos de Braga e dos Santos e Varões Illustres que floresceram neste Arcebispado, 2 vols., Braga, 1634-1635 (edição facsim. com nota de apresentação por José Marques, Braga, 1989).

História Ecclesiastica da Igreja de Lisboa. Vida e Acçoens de seus Prelados e Varoens Eminentes em Sanctidade que nella florecerão, Lisboa, por Manoel da Sylua, 1642.

CUNHA, Mafalda Soares da
Linhagem, parentesco e poder: a Casa de Bragança (1384-1483). Bragança, Fundação da Casa de Bragança, 1990.

CUNHA, Mário Raúl de Sousa
A Ordem Militar de Santiago (das origens a 1327). Porto, tese de Mestrado policopiada - Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1991.

CUNHA, Rosalina Branca da Silva
"Subsídios para o estudo da marinha da 1ª dinastia". *Revista da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa*, tomo XX, 2ª série, nº 1 (1954).

CURBIO, Nicholas da
"Vita Innocenti Papae IV". *E. Baluze, Miscelanea Historica*. Vol. 1. Lucca, [sn], 1761, p. 194-206.

CURTO, Diogo Ramada
"Problemas de estudo das festas, da corte e das cerimónias da monarquia (séculos XV-XVIII)". *Cadernos do Noroeste*. Braga, Universidade do Minho, 1986, pp. 23-35.

DALCHÉ, Jean Gautier
"Islam et chrètienté en Espagne au XIIe siécle. Contribution à l' étude de la notion de frontiére. *Hespéris*, 57 (1959), pp.183-217.

DALTON, Paul
Conquest, anarchy and lordship: Yorkshire, 1066-1154. Cambridge, Cambridge University Press, 1994.

DANTAS, Júlio
"A lepra de Afonso II". Sep. *Arquivo de Medicina Legal*, 2, nº 1,2,3, pp. 1-4.

DAVID, Henrique

"Os portugueses e a reconquista castelhana e aragonesa do século XIII". *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*. vol. III. Porto, 1989, p. 1029-1041.

DAVID, Pierre

"La première campagne d'Abou Youssuf Al Mansour contre Silves (1190)". *Bulletin des Études Portugaises*, 16 (1952), p. 177-184.

"Annales Portugalenses Veteres". *Revista Portuguesa de História*, tomo 3, vol. I (1947), p. 81-128.

Français du Midi dans les Êvêches Portugais (1279-1390), Coimbra : Coimbra Editora, 1944.

DIAS, João José Alves

"O itinerário de D. Afonso III (1245-1279)". *Arquivos do Centro Cultural Português*, XV. Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 1980.

"Itinerário de D. Afonso II (1211-1223)", Estudos Medievais, *7 (1986), Porto, pp. 29-47.*

DIAS, Nuno Pizarro Pinto

"Chaves Medieval". *Aquae Flaviae*, 3 (Julho – 1990), Chaves, pp. 15-34.

DICKINSON, John

"The medieval conception of kingship and some of its limitations, as developed in the Policraticus of John of Salisbury", *Speculum*, I (1926), pp. 308-337.

DUARTE, Luís Miguel

"Os melhores da terra (um questionário para o caso português), *Elites e Redes Clientelares na Idade Média. Problemas Metodológicos. Actas do Colóquio*, ed. Filipe Themudo BARATA, Lisboa, Edições Colibri e CIDEHUS-EU, 2001, p. 91-106.

DUBY, Georges

"L'image du prince en France au début du XI[e] siècle", *Cahiers d'Histoire*, XVII (1972), pp. 211-216.

DUGGAN, Anne

"Aspects of anglo-portuguese relations in the twelfth century manuscripts, relics, decretals and the cult of St. Thomas Becket at Lorvão, Alcobaça and Tomar". Portuguese Studies, *14 (1998), p. 1-19.*

DURAND, Robert

Les campagnes portugaises entre Douro et Tâge aux XII et XIII siécles, Lille, A.N.R.T., 1983.

"Réflexions sur la féodalité au Portugal (X-XIII siécles). A propos d'un livre récent". Revista Portuguesa de História*, tomo 21 (1984), p. 1-12.*

ELIAS, Norbert

La société de cour, 2ª ed., Paris, Calman-Lévy, 1975.

ERDMANN, Carl

O Papado e Portugal no primeiro século da história portuguesa. Coimbra, Instituto Alemão da Universidade de Coimbra, 1935.

"Um falso documento pontifício de Coimbra", *Revista Portuguesa de História*, tomo 2, vol.1 (1943), p. 293-303.

ERTMAN, Thomas

Birth of the Leviathan. Building States and Regimes in Medieval and Early Modern Europe. Cambridge, Cambridge University Press, 1997.

ESPANCA, Túlio

"Fortificaçãoes e alcaidarias de Évora", *A Cidade de Évora*, 9-10 (1945), pp. 41-90.

"As fortalezas da cidade durante a governação da milícia de S.Bento de Calatrava (Évora-Avis)". *A Cidade de Évora*, 37 e 38, nºs. 63-64 (1980-1981), pp. 125-134.

ESPERANÇA, Fr. Manuel da

Historia Seraphica da Ordem dos Frades Menores de S. Francisco na Provincia de Portugal. 1ª parte, Lisboa, 1656-1709.

FÉDOU, René

L'État au Moyen Âge, Paris, PUF, 1971.

FEIGE, Peter

"La primacia de Toledo y la libertad de las demás metropolis de España. El exemplo de Braga". *La Introducción del Cister en España y Portugal*. Burgos, La Olmeda, 1991, p. 61-132.

FERNANDES, A. de Almeida

Esparsos de História (sécs. XII-XIII), Porto, [sn], 1970.

FERNANDES, Hermenegildo

Organização do espaço e sistema social no Alentejo medievo. O caso de Beja, dissertação de mestrado em História Medieval apresentado à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1991, policopiada.

“O Campo Muçulmano”. *Nova História de Portugal,* v. III - *Portugal em definição de fronteiras. Do condado portucalense à crise do século XIV*. dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, Lisboa, 1996, pp. 68-81.

Entre Mouros e Cristãos. A Sociedade de Fronteira no Sudoeste Peninsular interior (século XII-XIII). Dissertação de doutoramento apresentada á Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2000, policopiada.

FERREIRA, Francisco Leitão
“Catálogo chronologico dos bispos de Coimbra”, *in Colleçam dos Documentos e Memorias da Academia Real da Historia Portugueza*, Lisboa, [sn], 1724.

FERREIRA MARTINS, General
História do Exército Português. Lisboa, Inquérito, 1945.

FERREIRA, José Augusto
Memórias archeologico-historicas da cidade do Porto (fastos episcopais e políticos) sécs. VI-XX. t. I, Braga, 1923.

Fastos episcopais da igreja primacial de Braga (séc. III-séc. XX). t. I-II, Braga, 1928-30.

FERRO, João Pedro
Alenquer medieval (séculos XII-XV): subsídios para o seu estudo. Cascais, Patrimonia, 1996.

FERRO, Maria José Pimenta
“Algumas reflexões sobre a legislação monetária de Afonso III”. *Revista da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa*. 4ª série, 1 (1976-1977), pp. 455-494.

FIGGIS, John Neville
The divine right of the kings, Cambridge, Thoemmes Pr., 1977.

FIGUEIRA, R. C.
“«Legatus apostolice sedis»: the Pope's «alter ego» according to thirtheenth century Canon Law”. *Studi Medievali*, 27 (1986), pp. 527-572.

“The classification of medieval papal legates in the Liber Extra”, *AHP*, 21 (1983), pp. 211-228.

FIGUEIREDO, A. P.
Portugueses nos concílios geraes isto he, relação dos embaixadores prelados e doutores portugueses que tem assistido nos concilios geraes desde os primeiros lateranenses até o novissimo tridentino. Lisboa, 1787.

FIGUEIREDO, José Anastácio de

“Memória sobre qual foi a época certa da introdução do direito Justiniano em Portugal, o modo da sua introdução e os graos de autoridade que entre nós adquirio”. *Memórias de Literatura Portuguesa da Academia das Ciências de Lisboa*, Lisboa, vol. 1, Academia das Ciências de Lisboa, 1972.

FLETCHER, Richard A.

“Regalian right in twelfth century Spain: the case of archbishop Martin of Santiago de Compostela”. *Journal of Ecclesastical History*, 27 (1977), pp. 337-360.

FLOREZ, Enrique

España Sagrada, 4ª ed., Madrid, Revista Agustiniana, 2000-2003.

FONT RIUS, Jose Maria

Institutiones medievales españolas: la organisación politica, economica y social de los reinos cristianos de la Reconquista. Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Cientificas, 1949.

FORHAN, Kate Langdon

Pizan: The Book of the Body Politic. Cambridge, Cambridge University Press, 1994.

FRANÇA, Eduardo de Oliveira

“O poder real em Portugal e as origens do absolutismo”. *História da Civilização Antiga e Medieval*, nº 6. S. Paulo, Universidade de S. Paulo, Fac. de Filosofia, Ciências e Letras, Boletim LXVIII, 1946.

FRANKLIN, Francisco Nunes

Memoria para servir de indice dos foraes das terras do reino de portugal e seus dominios. 2ª ed. Lisboa, Typografia da Academia Real das Sciencias, 1825.

FREIRE, Anselmo Braancamp

Brasões da Sala de Sintra, 3 vols., ed. fac-similada, Lisboa, Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1973.

FRIAS, Agostinho Figueiredo de

“O mosteiro de Santa Cruz de Coimbra. Perspectivação histórica”. *Catálogo dos Códices de Mão do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra na Biblioteca Pública e Municipal do Porto*. coord. A. A. Nascimento e J. F. Meirinhos, Porto, 1997, pp. xxxi-lxviii.

GALINDO ROMEO, Pascual

Tuy en la Baja Edad Media: siglos XII-XV. 2ª ed. Madrid, Inst. «Enrique Florez», 1923.

GALINO CARRILLO, Maria Angeles

Los tratados sobre educación de principes (siglos XVI y XVII), Madrid, CONSEJO SUPERIOR DE INVESTIGACIÓN CIENTIFICA, 1948.

GAMEIRO, Odilia Filomena Alves

A construção das memórias nobiliárquicas medievais. O passado da linhagem dos senhores de Sousa, Lisboa, Sociedade Histórica da Independência de Portugal, 2000.

GANDELMAN, Claude

"Le corps du roi comme «carte du royaume»". *Idéologie et propagande en France, Colloque de l'Université d'Haifa*. Paris, Picard, 1987, pp. 19-27.

GARCIA, João Carlos

O espaço medieval da Reconquista, Lisboa, centro de Estudos Geográficos, 1986.

"Alfajar de Peña. Reconquista e povoamento no Andévalo do Século XIII", *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval,* vol. III, Porto, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1989, pp. 907-925.

GARCIA, Maria da Glória Ferreira Pinto Dias

Da justiça administrativa em Portugal. Sua origem e evolução, Lisboa, Universidade Católica Portuguesa, 1994.

GARCIA DE CORTAZAR, Jose Angel

História rural medieval. Lisboa, Estampa, 1996.

GARCIA FITZ, Francisco

Castilla y León frente al Islam. Estrategias de expansión y tacticas militares (siglos XI-XIII), Sevilha, Universidade, 1998.

GARCIA TORRES, Alberto

"Enajenación de Berlanga (Badajoz) de la Ordem Militar de Santiago". *Revista de Estudios Extremeños*, Badajoz, 1984, 40 , pp. 505-511.

GARCIA Y GARCIA, António

"Canonistas gallegos medievales". *Compostellanum*, 16 (1971), pp. 101-124.

El studium bononiense y la Peninsula Ibérica". Iglesia, Sociedad y Derecho. Salamanca, 1985, pp. 45-76.

"La canonística ibérica (1150-1250) en la investigación reciente". *Derecho Común en España. Los Juristas y sus obras*. Universidad de Murcia, 1991, pp. 47-77.

“La canonistica ibérica medieval posterior al decreto de Graciano”. *Repertorio de Historia de las Ciencias Eclesiasticas de España*. v. 1, Salamanca, 1967, pp. 397-434.

“La canonistique française méridionale et la Péninsule Ibérique”. *Cahiers de Fanjeaux*, vol. 29 - *L'Église et le Droit dans le Midi (XIII^{e}-XIV^{e} siècles)*. Toulouse, 1994, pp. 117-143.

“La canonización de S. Rosendo de Dumio”. *Estudios sobre la Canonistica Portuguesa Medieval*. Madrid, 1976, pp. 157-172.

Derecho Común en España. Los Juristas y sus obras. Universidad de Murcia, 1991.

Estudios sobre la canonistica portuguesa medieval. Madrid, Fundación Universitaria Española, 1970.

Iglesia, sociedad y derecho. Salamanca, 1985.

GARCIA Y GARCIA, António; KUTTNER, Stephan

“A new eyewitness account of the Fourth Lateran Council”. *Traditio*, 20 (1964), pp. 115-178. Reimp. in *Medieval Councils, Decretals and Collections of Canon Law*, London, Variorum, 1980, IX, pp. 115-178.

GARCÍA-GUIJARRO RAMOS, Luis

“Aspectos Sociales y Económicos del Movimiento Cruzado (1095-1291)”, *Militarium Ordinum Analecta, 1, as Ordens Militares no Reinado de D. João I*. Porto, Fundação Engº António de Almeida, 1997, pp. 246-255.

GARCÍA-PELAYO, Manuel

“El reino de Díos, arquétipo político. Estudios sobre las fases políticas de la Alta Edad Media”. *Los mitos políticos*. Madrid, Alianza Editorial, 1981, pp. 153-351.

GAUDEMET, Jean

“De l’élection à la nomination des évèques”, in *Église et Sociétè en Occident au Moyen Âge*, Londres, Variorum Reprints, 1984, pp. 23-30.

“Un point de rencontre entre les pouvoirs politiques et l'Église: le choix des évêques (schéma pour une enquête)”. *État et Église dans la genèse de l'État Moderne*. Madrid, 1986, pp. 279-293.

GAUTIER DALCHÉ, Jean

“L'histoire monétaire de l'Espagne séptentrionale et centrale du X^{e} au XIII^{e} siécle: quelques refléxions sur divers problémes”, *AEM*, 6 (1969), pp. 43-96.

GENET, Jean-Philippe

Four english political tracts of the Latter Middle Ages. Londres, Camden Fourth Series, 18, University College, 1977.

GENET, Jean-Philippe; VINCENT, B. (ed.)
État et Église dans la genèse de l' État Moderne: actes du colloque organisé par le Centre national de la recherche scientifique et la Casa de Velázquez, Madrid, 30 novembre et 1er decembre 1984, Madrid, Casa de Velázquez, 1986.

GÉNICOT, Léopold
Le XIIIe Siècle Européen, Paris, Presses Universitaires de France, 1968.

GERBET, Marie-Claude
La Nobleza en la Corona de Castilla. Sus Estructuras Sociales en Extremadura (1454-1516). Caceres, Ed. Institucion Cultural «El Brocense» Diputacion Provincial, 1989.

Las noblezas españolas en la Edad Media, Siglos XI-XV. Madrid, Ed. Alianza Editorial, 1997.

GIERKE, Otto
Political theories of the Middle Age, Cambridge, Cambridge University Press, 1987.

GILLINGHAM, John (ed.)
Richard III: a medieval kingship, New York, St. Martin's Press, 1993.

GILLINGHAM, John ; HOLT, J. C.(ed.)
War and government in the Middle Ages. Suffolk, The Boydell Press, 1986.

GILLMANN, Franz
"Magister Silvester als glossator". *Archiv für Katolisches Kirchenrecht*. 109 (1926), pp. 591-641.

GODINHO, Vitorino Magalhães
Prix et Monnaies au Portugal. Paris, Armand Colin, 1955.

"A historiografia portuguesa do século XX. Orientações, problemas e perspectivas", (1ª ed., 1955), *in Ensaios, III: Sobre teoria da história e historiografia*, Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1971, pp. 227-247.

Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa, 3ª ed., Lisboa, Arcádia, 1977.

"Alexandre Herculano, historiador", *in Alexandre Herculano. Ciclo de conferências comemorativas do 1º centenário da sua morte.* Porto, Biblioteca Pública Municipal do Porto, 1979.

GOMES, Paulo José Antunes Dórdio

Arqueologia das vilas urbanas de Trás-os Montes e do Alto Douro. A reorganização do povoamento e dos territórios na Baixa Idade Média (séculos XII-XV). Dissertação de Mestrado em Arqueologia apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1993, policopiada.

GOMES, Rita Costa

"Sobre a festa e o rito, na corte medieval". *Cadernos do Noroeste*. Braga, Universidade do Minho, 1986, pp. 9-23.

"A construção das fronteiras", *A Memória da Nação*, Lisboa, Sá da Costa, 1991, pp. 357-382.

"Sobre as fronteiras medievais: a Beira", *Revista de História Económica e Social*, 21 (Set.-Dez. 1987), pp. 57-71.

GOMES, Saúl António

"Organização paroquial e jurisdição eclesiástica no priorado de Leiria nos séculos XII a XV". *Lusitânia Sacra*, 2ª série, 4 (1992), pp. 165-176.

As cidades têm uma história: Caldas da Rainha das origens ao século XVIII. Caldas da Raínha, Património Histórico, 1994.

Introdução à história do castelo de Leiria. Leiria, Câmara Municipal, 1995.

GONÇALVES, Iria (coord.)

"O Entre Cávado e Minho, cenário de expansão senhorial no século XIII", *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, IV série, 2 (1978), pp. 399-440.

"Alguns aspectos da Visita Régia ao Entre Cávado e Minho, no século XIII", *Estudos Medievais*, 10 (1993), pp. 32-57.

GONZÁLEZ, Júlio

Alfonso IX, 2 vols., Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Cientificas / Instituto Jerónimo Zurita, 1944.

Reino de Castilla en la época de Alfonso VIII, 3 vols., Madrid, Escuela de Estudios Medievales, 1960.

GONZÁLES BONILLA, Alejandra

"Pelay Pérez Correa, Maestro de Santiago". *Revista de Estudios Extremeños*. Badajoz, 53 (1997), pp. 411-452.

GONZALEZ GIMENEZ, J; MONTES ROMERO-CAMACHO, I.

"Reconquista y restauración eclesiastica en la España medieval. El modelo andaluz". *Actas do Congresso Internacional IX Centenário da Dedicação da Sé de Braga*. Braga, vol. II/1, 1990, pp. 47-88.

VAZQUEZ SADA, Marta Gonzalez
El arzobispo de Santiago: una instancia de poder en la Edad Media (1150-1400), A Coruña, Edicios do Castro, 1996.

GONZALEZ, Julio
Regesta de Fernando II. Madrid, Consejo Superior de Investigación Cientifica, 1943.

GRASSOTTI, Hilda
Las instituciones Feudo-Vasalláticas en León y Castilla, Spoleto, Centro Italiano di Studi sull'Alto Medioevo, 1969.

GUENÉE, Bernard
Entre l'Église et l'État. Quatre vies de prélats français à la fin du Moyen Âge, Paris, Gallimard, 1987.

HEINTSCHEL, D. E.
"The medieval concept of an ecclesiastical office". *Catholic University of American Canon Law Studies.* 363, Washington, 1956.

HENRIQUES, António Castro
Conquista do Algarve. 1189-1249. O segundo reino, Lisboa, Tribuna da História, 2003.

HERCULANO, Alexandre
História de Portugal. Desde o começo da Monarquia até ao reinado de D. Afonso III. (Revista e anotada por José Mattoso), 4 vols. Lisboa, Livraria Bertrand, 1980-1984.

HERNÁNDEZ, F. J.
Las cortes de Toledo de 1207, separata de Las Cortes de Castilla y León en la Edad Media. Valladolid, 1988, pp. 221-263.

HESPANHA, António Manuel
"Escrita e poder: as inquirições de Afonso III". *Revista de Estudos Medievais*, 1, pp. 59-71.

História das Instituições. Época Medieval e Moderna. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1982.

Poder e Instituições na Europa do Antigo Regime. Colectânea de Textos. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

"Centro e Periferia nas Estruturas Administrativas do Antigo Regime", *Ler História*, 8 (1986), pp. 35-60.

HILL, Bennett D.
Church and state in the middle ages. New York, John Wiley & Son, 1970.

HILTON, Rodney H.
Conflicto de clases y crisis del feudalismo. Barcelona, Ed. Crítica, 1988.

HINDLEY, Geoffrey
The medieval establishment: 1200-1500. London, Wayland Publishers London, 1970.

HOLT, J. C.
"Magna Carta and the origin of Statute Law". *Studia Gratiana*. 15 (1972), pp. 487-507.

HOMEM, António Pedro Barbas
A Lei da Liberdade. Volume 1. *Introdução Histórica ao Pensamento Jurídico. Épocas Medieval e Moderna*. Lisboa, Principia, 2001.

HOMEM, Armando Luís de Carvalho
"A corte e o governo central". *Nova História de Portugal*, dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. III - *Portugal em definição de fronteiras. Do condado portucalense à crise do século XIV*, coord. Maria Helena Coelho e Armando C. Homem. Lisboa, Presença, 1996.

"Dionisus et Alfonsus, dei gratia reges et communis utilitatis gratia legiferi". *Revista da Faculdade de Letras do Porto*. 2ª série, 11 (1994), pp. 11-110.

"Da diplomática régia à história do estado dos fins da Idade Média - um rumo de investigação". *Portugal nos Fins da Idade Média: Estado, Instituições, Sociedade Política*. Lisboa, 1990, p. 15-31.

Diplomacia e Burocracia nos Finais da Idade Média. A Propósito de Lourenço Anes Fogaça, Chanceler (1374-1399), Estudos e Ensaios. s.l., 1988.

"L'état portugais et ses serviteurs (1320-1433)". *Journal des Savants*, [s.n.], Paris, Jul.-Dez. 1987.

"Por onde vem o medievalismo em Portugal". *Revista de História Económica e Social*. 22 (Lisboa, Jan.-Abril 1988), p. 115-138.

O Desembargo Régio (1320-1433). Lisboa, Livros Horizonte, 1990.

Portugal nos Finais da Idade Média: Estado, Instituições, Sociedade, Política, Lisboa, Livros Horizonte, 1990.

HUDSON, John

Land, law and lordship em Anglo-Norman England. London, Clarendon Press, 1994.

HUICI MIRANDA, Ambrosio

"Las campañas de Ya'Qub Al-Mansur en 1190 y 1191". *Anais da Academia Portuguesa da História*. 2ª série, 5 (1954), pp. 11-51.

"Los Almohades en Portugal". *Anais da Academia Portuguesa da História*, 2ª série, 5 (1954), pp. 55-74.

Las crónicas latinas de la reconquista: estudios prácticos de latín medieval. Valencia, Hijos de F. Vives Mora, 1913.

HYAMS, Paul

Kings, lords and peasants in Medieval England: the common law of villeinage in the 12th and 13th Century. Oxford, Oxford University Press, 1980.

JEFFERSON, Lisa

"Use of Canon Law, Abuse of Canon lawyers in two Cantigas concerning the deposition of D. Sancho II of Portugal", *Portuguese Stidies*, 9 (1993), pp. 1-22).

KANTOROWICZ, Ernst H.

"Frédéric II: l'état, la justice et le salut" (trad. du cap. V da obra *Kaiser Friedrich der Zweite*, Berlin, 1931). *Le Débat. Histoire, Politique, Société*, 14 (1981), pp. 103-132.

"Innalienability - a note on canonical practice and the English coronation oath in the thirteenth century". *Selected Studies*. (1965), pp. 138-150.

"Kingship under the impact of scientific jurisprudence", in M. Clagett, et alii, *Twelfth-century Europe and the foudation of Modern Society*. Madison, [sn], 1961, pp. 89-111.

Los dos cuerpos del rey: un estudio de teología política medieval. Madrid, Alianza Editorial, 1985.

KEENEY, B. C.

"The medieval idea of the state: the great cause". *University of Toronto Law Journal*. 8 (1949-50).

KEHR, P.

"El Papado y los reinos de Navarra y Aragón hasta mediados del siglo XII". *Estudios de Edad Media de la Corona de Aragón*. 2 (1946), pp. 74-186.

KENNEDY, Joan,
The king's nonage. Yale, Yale University, 1956.

KRUS, Luís
A Concepção Nobiliárquica do espaço ibérico (1280-1380). Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian / Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1994.

Passado, memória e poder na sociedade medieval portuguesa, Redondo, Patrimónia Histórica, 1994.

KRYNEN, Jacques
"«Le mort saisit le vif» génèse médiévale du principe d'instantanéité de la succession royale française". *Journal des Savants*. (Jul.-Dez.1984), pp. 187-221.

Idéal du prince et pouvoir royal en France à la fin du Moyen Age (1380-1440). Etude de la littérature politique du temps, Paris, Picard, 1981.

L'Empire du roi. Idées et croiances politiques en France, XIII^e^-XV^e^ siècle. Paris, [sn], 1993.

KUTTNER, Stephan
Gratian and the schools of law (1140-1234), London, Variorum, 1983.

Medieval councils, decretals and collections of canon law. London, Variorum, 1980.

LADNER, Gerhart B.
"Aspects of medieval thought on church and state". *Review of Politics*, 9 (1947), pp. 403-422.

"The concepts of Ecclesia and Christianitas and their Relation to the Idea of Papal Plenitudo Potestatis from Gregory VII to Boniface VIII". Miscelanea Historiae Pontificiae. *18 (1954), pp. 49-78.*

Límmagine dell'Imperator Ottone III. Roma, Unione Internazionale degli Istituti di Archeologia Storia e Storia dell'Arte in Roma, 1988.

LADURIE, Emmanuel Le Roy (dir.)
Les Monarchies. Paris, PUF, 1986.

LAPA, Manuel Rodrigues
Cantigas de Santa Maria, Lisboa, Imprensa Nacional, 1933.

Cantigas d'Escarnho e de Mal Dizer: dos cancioneiros medievais galego-portugueses, Coimbra, Ed. Galáxia, 1965.

LE GOFF, Jacques
Saint Louis, Paris, Gallimard, 1966.

LEAL, M. P. Silva
Memórias para a História Eclesiástica do Bispado da Guarda. Lisboa, [sn], 1729.

LEBIGRE, Arlette
La justice du Roi. La vie judiciaire dans láncienne France, Paris, Albin Michel, 1988.

LEBRUN, François
"Comment on apprend le métier de roi". *L'Histoire*. 138 (1990), pp. 22-30.

LECLER, Joseph
Le Pape ou le Concile? Une interrogation de l'Église médiévale. Lyon, Le Chalet, 1973.

LEMARIGNIER, J.-F.
"Autour de la royauté française du IX^e^ au XIII^e^ siécle". *Bibliothèque de l'école des Chartes*, 113 (1955).

LENCASTRE, Francisco Salles de
Estudo sobre as Portagens e as Alfândegas em Portugal (Séculos XII a XIV). Lisboa, [sn], 1981.

LEWIS, Andrew
Le sang royal. La famille capétienne et l'Etat. France, X^e^-XIV^e^ siècle. Paris, Gallimard, 1986.

LEWIS, Ewari
Medieval political ideas, 2ª ed., London, Cooper Square Press, 1973.

LEYSER, K. J.
"The polemics of the papal revolution". *Trends in medieval political thought* (ed. B. Smaley), New York, [sn], 1965.

LINEHAN, Peter
"La carreea del obispo Abril de Urgel: la Iglesia española en el siglo XIII". *Anuario de Estudios Medievales*. 8 (1972-73), pp. 143-199.

"Religion, nationalism and national identity in Medieval Spain and Portugal". *Studies in Church History*. 18 (1982), pp. 161-199.

History and the historians of Medieval Spain. Oxford, Clarendon Press, 1993.

Spanisch Church and the papacy in the 13th century. Cambridge, Cambridge University Press, 1971, pp. 20-26.

The Spanish Church and Society (1150-1300). Cambridge, 1971.

LIVERMORE, Harold V.
A New History of Portugal. Cambridge, Cambridge University Press, 1966, pp. 74-80.

LOBO, António da Costa
"O Rei". *Anais das Bibliotecas e Arquivos de Portugal*. 1ª série, vols. I (1915), nº 2 a 5, e II (1916), nº 6 e 7.

História da Sociedade em Portugal no Século XV. Lisboa, Imprensa Nacional, 1903.

LOBO, F. M. da Costa
"Paralelos da história da época heróica de Portugal, iniciada por D. Afonso Henriques, e das outras regiões da Europa no período de 1139-1580". *O Instituto*, 95 (1939), pp. 379-499.

LOMAX, Derek
La Orden de Santiago: 1170-1275. Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Cientificas, 1965.

LOPES, Maria Alexandra Rodrigues Gouveia
O discurso do chefe militar antes da batalha na cronística medieval portuguesa. Tese de mestrado em Literatura Portuguesa apresentada à Universidade de Lisboa, 1995.

LÓPEZ FERREIRO, A.
Historia de la Santa Iglesia de Santiago de Compostela. tomos IV e V. Santiago, 1901-1902.

LUCAS ALVAREZ, M.

El reino de León en la Alta Edad Media. Vol. V. - *Las Cancillerias reales (1109-1230),* León, Centro de Estudios e Investigación "San Isidoro" (CSIC-CECEL), 1993.

LUNT, W. E.
"Papal revenues of the Middle Ages". *Columbia and studies*. 2 vols. New York, [sn], 1934.*Records of Civilisation: sources*

MACEDO, Jorge Borges de
História Diplomática Portuguesa. Constantes e Linhas de Força. Estudos de Geopolítica. Lisboa, ed. da Revista «Nação e Defesa», 1987.

O desenvolvimento da revolução nacional de 1383-1385, Conf. na Sociedade Histórica da Independência de Portugal, 9 de Maio de 1985, Lisboa, Sociedade Histórica da Independência de Portugal, 1987.

"A problemática monárquica e as crises nacionais", *Estudos sobre a Monarquia*, Lisboa, Grémio Literário, 1984, pp. 63-81

MACHADO, A. M. Lima
Vicente Hispano. Aspectos biográficos e doutrinais. Lisboa, Tip. da E.N.P., 1965.

MACHADO, António de Sousa
Amarante medieval, Amarante, [edição do autor], 1979.

Porto. Cidade medieval. Porto, Lit. Nacional, 1965.

MACHADO, J. T. Montalvão
Causas de Morte dos Reis Portugueses. Lisboa, Livraria Pax, 1974.

MADAHIL, António Gomes da Rocha
"O Isento Nullius Diocesis de Santa Cruz de Coimbra". *Arquivo Coimbrão*, 5 (1940), pp. 214-287.

MADDEN, Marie Regina
Political theory and law in medieval Spain. [S.l.: s.n.], 1930.

MAFRA, José de Assis
Fomento e Política de Centralização na Idade Média Portuguesa. Tese de Licenciatura apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, 1945.

MAGALHÃES, Joaquim Romero de
"Uma interpretação da Crónica da Conquista do Algarve", *Actas das II Jornadas Luso-espanholas de História Medieval,* vol. I, Porto, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987, pp. 123-133.

MAGALHÃES BASTO, A.
Estudos: cronistas e crónicas antigas. Fernão Lopes e a «Crónica de 1419». Coimbra, Universidade de Coimbra, 1959.

MANSILLA REOYO, Demétrio

“Episcopologico de Burgos en el siglo XIII”. *Hispania Sacra*. 4 (1951), pp. 313-334.

“Disputas diocesanas entre Toledo, Braga y Compostela en los siglos XII al XIII”. *Anthologica Annua*, 3 (1955), pp. 89-143.

“Situación politico religiosa de la Peninsula Iberica (1215-1220)”. *Actas do II Encontro sobre Historia Dominicana*, vol. III/I, 1984, pp. 39-59.

MARAVALL, José Antonio

“Sobre el concepto de monarquia en la edad media española”. *Estudios dedicados a Menéndez Pidal*. Vol. V. Madrid, Consejo Superior de Investigación Cientifica, 1954, pp. 401-417.

El concepto de España en la Edad Media. Madrid, Instituto de Estudios Politicos, 1954.

MARIN, Louis

Des pouvoirs de l'image. Gloses. Paris, Seuil, 1993.

Le portrait du roi. Paris, Minuit, 1981.

MARQUES, A. H. de Oliveira

Antologia da Historiografia Portuguesa, 2 vols., Lisboa, Publicações Europa-América, 1974-75.

“A Arte da Guerra”. *Nova História de Portugal*, vol. IV, *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*. Lisboa, Editorial Presença, 1987, pp. 335-357.

“Para a História do Algarve Medieval”. *Novos Ensaios de História Medieval Portuguesa*. Lisboa, Editorial Presença, 1988, pp. 171-177.

“Sobre o Itinerário de D. Afonso III (1245-1279)”. *Novos Ensaios de História Medieval Portuguesa*. Lisboa, Editorial Presença, 1988, pp. 177-181.

MARQUES, José

A Arquidiocese de Braga no Século XV. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1988.

“A influência das Bulas Papais na documentação medieval portuguesa”.Sep. de *Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*. 2ª Série, vol. XIII (1996).

Braga medieval. Braga, [s.n.], 1983.

“O povoamento das aldeias transmontanas de Gache, Justes, orre e Soudel no século XIII”, *Estudos Transmontanos*, 1 (1983), Vila Real, pp. 105-130.

“O Culto de S. Tiago no Norte de Portugal”. *Lusitania Sacra*. tomo IV, 2ª série (1992).

“Os Castelos Algarvios da Ordem de Santiago no Reinado de Afonso III”. *Revista Camoniana*. Braga, ano VIII (1986).

“Povoamento e Defesa na Estruturação do Estado Medieval Português”. *Revista de História*. vol. VIII (1988).

“Aspectos do povoamento do Norte de Portugal nos séculos XII/XIV”, *Actas do Congresso Histórico-Comemorativo dos 150 Anos do Nascimento de Alberto Sampaio*, Guimarães, Câmara Municipal, 1995, pp. 209-234.

MARQUES, Maria Alegria Fernandes
“Um esboço de análise social através de um inquérito do século XIII na região de Braga”. *Bracara Augusta* 39 (1985), pp. 45-140.

Estudos sobre a Ordem de Cister em Portugal, Lisboa, Colibri, 1988.

“O Litígio Entre a Sé de Coimbra e a Ordem do Templo pela Posse das Igrejas de Ega, Redinha e Pombal”. *Jornadas Sobre Portugal Medieval,* Leiria, Câmara Municipal, 1983.

O Papado e Portugal no tempo de Afonso III (1245-1278). Coimbra, diss. de doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. 1990.

MARQUES, Mário Gomes
História da moeda medieval portuguesa, Sintra, Instituto de Sintra, 1996.

MARTÍN MARTÍN, J. L.
“Los obispos de le Extremadura en la Edad Media”. *Revista de Estudios Extremeños*. 1 (1991), pp. 67-98.

MARTINS, Alcina Manuela de Oliveira
Os votos de S.Tiago a Norte de Portugal na Idade Média: sécs. XII-XV. Porto, ed. do aut., 1991.

MARTINS, Armando Alberto
O mosteiro de Santa Cruz de Coimbra séculos XII-XV. História e Instituição. Lisboa, tese de doutoramento policopiada apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1995.

Santa Cruz de Coimbra nos séc. XII e XIII: aspectos de cultura e formas de mentalidade a partir dos seus manuscritos. Trabalho de síntese para provas de aptidão pedagógica e capacidade científica apresentado à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1989.

MARTINS, General Ferreira
História do Exército Português. Lisboa, Editorial Inquérito, 1945.

MARTINS, José António de Jesus
Lagos medieval. Porto, Tese de Mestrado em Hist. Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Univ. do Porto, 1995.

MARTINS, Mário
A Sátira na Literatura Medieval Portuguesa (Séculos XIII e XIV), 2ª ed., Lisboa, ICALP, 1986.

MARTINS, Rui Cunha
Património, Parentesco e Poder: o Mosteiro de Semide do século XII ao século XV. Lisboa, Escher, 1992.

Portugal en el Archivo Municipal de Ciudad Rodrigo. Ciudad Rodrigo, 1997.

MÁRTIRES, Fr. Timóteo dos
"Princípio e fundação do real mosteiro de Santa Cruz da Cidade de Coimbra e catálogo de todos os seus priores mores perpétuos". *O Instituto*, vols. 103, 106, 118, 119, 120, (1944).

MASCARENHAS, J. Fernandes
"Da origem e evolução das Armas Nacionais: sua crítica". *O Instituto*, vol. 101, (1943), pp. 33-75.

MASOLIVIER, Alejandro
"Los cistercienses en España y Portugal". Apêndice ao livro de Louis Lekay, *Los cistercienses. Ideales y realidad*. Barcelona, 1987, pp. 517-555.

MASSON, Georgina
Frédéric II de Hohenstauffen, Paris, A. Michel, 1963.

MATEU Y LLOPIS, F.
"El infante D. Pedro de Portugal, dominus regni maioricarum". *Boletín de la Real Academia de la Historia*, 173 (1976), pp. 239-245.

MATEUS, Palmira
Subsídios para um Estudo da Crónica da Conquista do Algarve. Lisboa, tese de licenciatura apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1943.

MATIAS, Mário

A Benfeita na documentaçao medieval. Arganil, [s.n.], 1961.

MATOS, Sérgio Campos

Memória e Nação. Historiografia portuguesa de divulgação e nacionalismo (1846-1898). Dissertação de doutoramento policopiada, Lisboa, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1995.

Historiografia e memória nacional no Portugal do século XIX (1846-1898), Lisboa, Edições Colibri, 1998

MATTOSO, José

"D. Afonso II, o Gordo", in *História de Portugal*, Lisboa, Publicações Alfa, 1986, vol. I, pp. 531-551.

"D. Sancho II, o Capelo", in *História de Portugal*, Lisboa, Publicações Alfa, 1986, vol. I, pp. 137-156.

"A crise de 1245", *Revista de História das Ideias*, número temático *Revoltas e Revoluções*, Coimbra, Faculdade de Letras – Instituto de História e Teoria das Ideias (1984), pp. 7-22, retomado em *Portugal Medieval. Novas Interpretações*, 2ª ed. Lisboa, Editorial Estampa, 1985.

"1096-1325". *História de Portugal*, vol. II - *A Monarquia Feudal.* (dir. José Mattoso), Lisboa, Círculo de Leitores, 1994, pp. 11-309.

"A cúria régia de 1211 e o direito canónico". *Direito e Justiça - Revista da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa*. 13, 2 (1999), pp. 129-142.

"A nobreza medieval galaico-portuguesa: a identidade e a diferença". *Portugal Medieval. Novas Interpretações*. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1985, pp. 171-196.

"Os cartórios dos mosteiros beneditinos na diocese do Porto". *Anuario de Estudios Medievales*, 1 (1964), pp. 139-167.

"A Formação de Portugal e a Península Ibérica nos Séculos XII e XIII". *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, vol. I, Porto, 1987, p. 13-37.

A nobreza de Entre-Douro e Minho na história medieval de Portugal. Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1975. Sep. *Actas do Colóquio papel das áreas regionais na formação histórica de Portugal*.

A Nobreza Medieval Portuguesa. *A Família e o Poder*. Lisboa, Estampa, 1981.

“A nobreza portucalense dos séculos XI a XII”. Sep. de *Do Tempo e da História*, vol. III. Lisboa, [sn], 1970.

“A Região de Arganil: de Fronteira a Terra Senhorial”. *Revista Portuguesa de História*, t. 16, vol. I (1976), p. 143-158.

“As Relações de Portugal com Castela no Reinado de Afonso X o Sábio”. *Estudos Medievais*, nº 7 (1986), p. 69-94.

“As Três Faces de Afonso Henriques”. Penélope, 8 (1992), p.25-42.

“Documentos beneditinos da Torre do Tombo”. Sep. de *Lusitânia Sacra*, t. VIII (1970).

“Estruturas Familiares e Estratégia de Poder. A Nobreza Entre Douro e Minho”. *História & Crítica*, 12 (1985), p., 47-56.

“Feudalismo e Concelhos. A Propósito de Uma Nova Investigação”. *Estudos Medievais*. 7 (1986), pp. 199-209.

Fragmentos de Uma Composição Medieval, Lisboa, Editorial Estampa, 1987.

Identificação de Um País, ensaio sobre as origens de Portugal 1096-1325, vol. I *Oposição*, vol. II *Composição*, 5ª ed., Lisboa, Editorial Estampa, 1995.

“Perspectivas actuais da investigação e da síntese na historiografia medieval portuguesa (1128-1383)”. *Revista de História Económica e Social*, 9 (Jan.-Jun. 1982), p. 145-162.

Portugal Medieval. Novas Interpretações. 2ª ed. Lisboa, Editorial Estampa, 1985.

Ricos-Homens, Infanções e Cavaleiros. Lisboa, Guimarães Editores, 1982.

“Sobre o Problema do Feudalismo em Portugal. Resposta a Robert Durand”. *Revista Portuguesa de História*. 21 (1984), p. 13-19.

Religião e Cultura na Idade Média Portuguesa. Lisboa, Imprensa Nacional, 1982.

MAURÍCIO, Fernanda

“A Corte Itinerante”. Revista História & Crítica. 7 (1981).

“As Leis de 1211 - Alguns «Princípios» Sociológicos”. *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*. vol. III, Porto, 1989.

"O Tombo da Comarca da Beira como Fonte para a História Económica e Social da Região". *Revista História & Crítica*. 13 (1986).

"Os testamentos régios (séc. XII a XV): aspectos vários". Sep. Vol. III *Revista Clio*. Lisboa, Centro de História da Univ. de Lisboa, 1981.

Entre Douro e Tâmega e as Inquirições Afonsinas e Dionisinas. Lisboa, edições Colibri, 1997.

McILWAIN, Charles Howard
The growth of political thought in the West, from the Greeks to the End of the Middle Ages, New York, Cooper Square Press, 1959.

McMURDO, E.
History of Portugal, London, Sampson Low, Marston, Searle & Rivington, 1888-1889.

MENÉNDEZ PIDAL, Ramón
Primera cronica general de España., 2 vols. Madrid, Gredos, 1977.

MERÊA, Paulo
"As teorias políticas medievais no «Tratado da Virtuosa Bemfeitoria»". *Estudos de História do Direito*. Coimbra, Coimbra Editora, 1923, pp. 183-227.

"Organização social e administração pública". *História de Portugal*. dir. Damião Peres e Eleutério Cerdeira, vol. II, Barcelos, 1929, pp. 447-484.

"Escolástica e Jusnaturalismo: o problema da origem do poder civil em Suárez e em Pufendorf". *Boletim da Faculdade de Direito da Univ. de Coimbra*., vol. XIX, Coimbra, Univ. de Coimbra, 1943, pp. 289-306.

Estudos de Direito Hispânico Medieval. Coimbra, Universidade de Coimbra, 1952.

Estudos de História do Direito. Coimbra, Coimbra Editora, 1923.

História e Direito. Escritos Dispersos. Coimbra, Universidade de Coimbra, 1967.

Introdução ao Problema do Feudalismo em Portugal. Coimbra, 1912.

O Poder Real e as Cortes. Coimbra, Coimbra Editora, 1923.

"Sobre a Aclamação dos Nossos Reis". *Revista Portuguesa de História*.10 (1962), pp. 411-417.

“Temas histórico-jurídicos: a traditio cartae e os documentos medievais portugueses”. *Boletim da Faculdade de Direito da Univ. de Coimbra*. vol. XXIII (1947), pp. 396-405.

“Temas histórico-jurídicos: sobre a organização judicial visigótica e postvisigótica”. *Boletim da Faculdade de Direito da Univ. de Coimbra*. vol. XX (1944), pp. 247-258.

“Um erro importante dos «Portugaliae Monumenta Historica»“. *Boletim da Faculdade de Direito da Univ. de Coimbra*. vol. XXXIII (1957), pp. 335-336.

MILLET, Hélène
“La place des clercs dans l’apareil d’État en France à la fin du Moyen Âge”, in *État et Église dans la Genése de l’État Moderne*, Madrid, Casa velazquez, 1986, pp. 239-248.

MILLET, Hélène; MORNET, E.
“Jalons pour une histoire des chanoines au service de l'État: resultats de l'exploitation de la base de donées commune”. *I Canonici al servizio dello stato in Europa, secoli XIII-XVI*. Ferrara, [sn], 1922, pp. 255-290.

MOEGLIN, Jean-Marie
Les ancetres du prince: propagande politique et naissance d'une histoire nacionale en Baviere au Moyen Age (1180-1500). Geneve, Librairie Drog, 1985.

MONCADA, Luis Cabral
Estudos de História do Direito, 2 vols., Coimbra, Universidade de Coimbra, 1948-1950.

MONSALVO ANTON, José Maria
El Sistema Político Concejil: el ejemplo del senorio medieval de Alba de Tormes y su consejo de villa y tierra. Salamanca, Ediciones Universidad de Salamanca, 1988.

MONTEIRO, João Gouveia
“A formação marcial dos guerreiros medievais portugueses. A teoria e a prática”. *Actas do VIII Colóquio de História Militar*. Lisboa, Comissão Portuguesa de História Militar, 1997, pp. 51-58.

MORAIS, Tancredo Octávio Faria de
A História da Marinha Portuguesa. vol. I. *Da nacionalidade a Aljubarrota*. Lisboa, Clube Militar Naval, 1940.

MORATO, M. D'Aragão
“Memória. Sobre os chanceleres Mores dos Reis de Portugal, considerados como primeiros ministros do despacho e expediente dos nossos soberanos”, in *História*

e Memória da Academia Real das Sciências de Lisboa, XII, parte II, Lisboa, 1839.

MORRAL, John B.
Political thought in medieval times, New York, Harper Torchbooks, 1962.

MORRENO NUÑEZ, José Ignácio
"Los Portocarrero de Toro: linage de ascendencia portuguesa. Su afincamiento y consolidación en Castilla". *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, Porto, III, 1989.

MUNZ, Peter
Frederick Barbarossa: a study in medieval politics. London, Eyre & Spottiswoode, 1969.

MYERS, Henry Allen; WOLFRAM, Herwig
Medieval Kingship, Chicago, Nelson-Hall, 1982.

NASCIMENTO, Aires Augusto
"Santa Cruz de Coimbra: as motivações de uma fundação regular". *Actas do 2º Congresso Histórico de Guimarães*. vol. IV - *Sociedade, administração, cultura e igreja em Portugal no século XII*. Guimarães, 1996, pp. 119-127.

NEDERMAN, Cary J.; FORHAN, Kate Langdon (ed.)
Medieval political theory: a reader. London, Routledge, 1993.

NELSON, Janet L.
"Kingship and empire". *Cambridge History of Medieval Political Thought c. 350-c. 1450*, ed. J. Burns. Cambridge/New York/Melbourne/Sidney, 1991, pp. 211-251.

Politics and ritual in early medieval Europe. London, The Hambledon Press, 1986.

NEVES, C. M. Baeta
História Florestal, aquícola e cinegética. vol. I - *Colectânea de documentos existentes no Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Chancelarias Régias*. Lisboa, Ministério da Agricultura e Pescas, 1980-1983.

NIETO SORIA, José Manuel
"Las realidades cotidianas de las relaciones monarquia-episcopado en Castilla. Siglos XIII-XIV". *État et Église dans la génèse de l'État Moderne*. Madrid, 1986, pp. 217-225.

Fundamentos ideologicos del poder real en Castilla (siglos XIII-XVI). Madrid, Universidad Complutense, 1988.

Las relaciones monarquia-episcopado castellano como sistema de poder, 1252-1312. Madrid, Universidad Complutense, 1983.

NOGUEIRA, José Artur Anes Duarte
“A Organização Municipal da Estremadura Leonesa nos Séculos XII e XIII”, sep. da *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, LVIII, Lisboa, 1982.

Sociedade e Direito em Portugal na Idade Média. Dos primórdios ao século da Universidade (contribuição para o seu estudo), Lisboa, [sn], 1994.

NUNES, Elisa Rosa Pisco
Da imagem do rei no «Horto do Esposo». Contribuição para um estudo da personagem do rei na literatura da Idade Média. Provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, policopiada, Évora, Universidade de Évora, 1987.

NUNES, Sousa
O conde de Bolonha. Lisboa, L. P. Francisco Franco, [sd].

OAKLEY, Francis
“Celestial hierarchies revisited: Walter Ullmann's vision of medieval politics”. *Past & Present: a journal of historical studies*. 60 (Agosto 1973), pp. 3-49.

O'CALLAGHAN, Joseph F.
“Ermandades between the Military Orders of Calatrava and Santiago during the castillian reconquest, 1158-1252”, *Speculum*, 44 (1969), pp. 609-618.

“The foudation of the Order of Calatrava, 1176-1218”. *The Catholic Historical Revue*, 47 (1962), pp. 471-486.

A History of Medieval Spain, Ithaca, [sn], 1975.

OLIVEIRA, Miguel de
“O senhorio da cidade do Porto e as primeiras questões com os bispos”. *Lusitânia Sacra*. 4 (1959), pp. 29-60.

História Eclesiástica de Portugal, ed. rev. e actualizada, Lisboa, Publicações Europa-América, 1994.

OLIVIER-MARTIN, F.
Études sur les régences. I. *Les Régences et la Majorité des rois sous les Capétiens directs et les premiers Valois (1060-1375)*, Paris, Libr. du "Recueil Sirey",1931.

ORLANDIS, Jose

Estudios sobre institutiones monasticas medievales. Pamplona, Univ. de Navarra, 1971.

Estudios visigoticos III: el poder real y la sucession al trono en la monarquia visigoda. Madrid/Roma, Consejo Superior de Investigaciones Cientificas, 1962.

ORME, Nicholas

From childhood to chivalry: the education of the english kings and aristocracy 1066-1530. Londres, Methuen, 1984.

ORTIZ, P. Lopez

"El Processo en los Reinos Cristianos de nuestra Reconquista antes de la Recepción Romano-canónica", *in Anuario de Historia del Derecho Español*, XIV, Madrid, 1942-43.

PACAUT, Marcel

"L'autorité pontificale selon Innocent IV". *Le Moyen Âge*. 66 (1960), pp. 85-120.

"Le Concile de Lyon: l'évenement et as portée". *Doctrines Politiques et structures dans l'Occident Médiéval*. Londres, 1985, pp. 293-318.

Alexandre III: étude sur la conception du pouvoir pontifical dans as pensée et dans son oeuvre. Paris, J. Vrin, 1956.

Les Structures Politiques de L'Occident Medieval. Paris, Armand Colin, 1969.

PAIVA PITTA, José Pereira de

"História do Beneplácito em Portugal (extractos)". *O Instituto*, vol. XXXV (1887-1888) a XXXVIII (1890-1891).

PALACIOS MARTÍN, Bonifacio

"Los simbolos de la soberania en la eda media española: el simbolismo de la espada". *VII Centenario del Infante D. Fernando de la Cerda, 1275-1975*. Madrid, Instituito de Estudios Manchegos, 1976, pp. 273-296.

La coronación de los reyes de Aragón, 1204-1410: aportación al estudio de las estructuras políticas medievales. Valencia, Ed. Anubar, 1975.

PALMER, Robert C.

The county courts of medieval England 1150-1350. Princeton, Princeton University Press, 1982.

PARSONS, W.

"The medieval theory of the tyrant". *Review of Politics*. 4 (1942), 129-143.

PASCUA ECHEGARAY, Esther

Guerra y Pacto en el siglo XII. La consolidación de un sistema de reinos en Europa Eccidental, Madrid, Consejo Superior de Investigación Cientifica, 1996.

PASTOR DE TOGNERI, Reyna

Conflictos sociales y estancamiento economico en la Espana medieval. Barcelona, Ariel, 1973.

PASTOREAU, Michel

"L'Etat et son image emblématique. Culture et idéologie dans la gènese de l'Etat Moderne". *Actes de la Table Ronde organisée par le CNRS et l'École Française de Rome (1984)*. Roma, École Française de Rome, 1985, pp. 145-153.

PAUZET, Philippe

"Le pape Innocent IV à Lion: le concile de 1245". Revue Historique de la Église de France*. 15 (1929), pp. 281-318.*

PEIXOTO, Eduardo de Melo

Derecho concordatário medieval português. Salamanca, Universidade Pontificia de Salamanca, Facultad de Derecho Canónico, 1979.

PENNINGTON, K.

"Innocent III and Canon Law", in POWELL, J. (ed.), *Innocent III: Vicar of Christ or Lord of the World?* 2ª ed., Washington, 1994, pp. 105-110.

Popes and bishops: A Study of the Papal Monarchy in the 12th and 13th Centuries, *Pennsylvania, University of Pennsylvania Press, 1984.*

The Prince and the Law, 1200-1600. Sovereignty and Rights in the Western Legal Tradition. Berkeley, Los Angeles, Oxford, 1993.

PEREIRA, Armando de Sousa

"O infante D. Fernando de Portugal, senhor de Serpa (1218-1246): história da vida e da morte de um cavaleiro andante". *Lusitânia Sacra*, 2ª série, 10 (1998), pp. 3-18.

PEREIRA, Isaías da Rosa

"Livros de Direito da Idade Média". *Lusitania Sacra*. 7 (1964-66), pp. 7-60 e 8 (1970), pp. 87-92.

"O canonista Petrus Hispanus Portucalensis". *Arquivo de História da Cultura Portuguesa*. II, 4 (1968), pp. 3-18.

"O martiriológio-obituário da Sé de Lamego". *Theologica*. 2ª série, 28 (1993), pp. 515-522.

"Silvestre Godinho, um canonista português". *Lumen*. 26, pp. 691-698.

"Estatutos do cabido da Sé de Évora (1200-1536)". Sep. dos *Anais*, II série, vol. 21. Lisboa, [sn], 1972.

Sínodos medievais portugueses (séculos XIII-XV). Vaticano, [sn], 1965.

PEREIRA, Marcelino
"Um desconhecido tratado entre Sancho I de Portugal e Afonso IX de Leão (solução das arras do casamento da rainha D. Teresa)". *Revista Portuguesa de História.* 1977, pp. 105-131.

PEREIRA, Maria Teresa Lopes
"Para a memória cruzadística do feito da tomada de Alcácer (1217) com base no poema de Gosuíno". *Actas do 2º Congresso Histórico de Guimarães*. vol. 2, Guimarães, 1997, pp. 319-357.

PERES, Damião
"As Cortes de 1211". *Revista Portuguesa de História*. 4 (1949). pp. 1-8.

"A Propósito do «Chronicon Alcobacense»". *Revista Portuguesa de História*. 1 (1940), p. 148-150.

Grandes Vultos Portugueses. Lisboa, Livraria Ferin, 1917.

História de Portugal. 9 vols. Barcelos, Portucalense Editora, 1928.

PEREZ, Pero
"La Encomienda de Calatrava". Badajoz, R.C.E.E., 1930, tomo 4, pp. 233-241.

PETERS, Edward
Rex Inutilis: aspects of royal inadequacy in medieval law and literature, New Haven, Yale University Press, 1970.

"Rex Inutilis: Sancho II of Portugal and Thirteenth-Century Deposition Theory". *Studia Gratiana*. XIV (1967), Bononiae.

The shadow king: «rex inutilis», Medieval Law and Literature, 751-1327. New Haven and London, Yale University Press, 1970.

PETIT-DUTAILLIS, Charles
The Feudal Monarchy in France and England from the Tenth to the Thirteenth Century. New York, AMS Press, 1964.

PICARD, Christophe

L'Océan Atlantique musulman. De la conquête arabe à l'époque almohade, Paris, Maisonneuve et Larose, 1996.

La mer et les musulmans d'Occident aux Moyen Âge (VIII^e^-XIII^e^ siècle), Paris, P.U.F., 1997.

Le Portugal musulman (VIII^e^-XIII^e^ siècle). L'Occident de l'al-Andalus sous domination islamique, Paris, Maisonneuve et Larose, 2000.

PIMENTA, Alfredo
Dois bispos de Coimbra ao mesmo tempo no século XIII, separata de *O Instituto*, Coimbra, 101 (1942).

PINO REBOLLEDO, Fernando
Tipologia de los Documentos Municipales (Siglos XII-XVII). Valladolid, Secretariado de Publicaciones, Universidad: Asociación para la Defensa y Conservación de los Archivos (De Achiviis, I), 1991.

PINTO, Sérgio da Silva
Resenha histórica de Braga medieval. Braga, Congresso Histórico de Portugal Medieval, 1959.

PINTOR, Manuel A. Bernardo
Melgaço medieval. [sl], [sn], 1975.

PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor
"A nobreza do julgado de Braga nas inquirições do reinado de D. Dinis". *Actas do Congresso Internacional-IX Centenário da Dedicação da Sé de Braga*. Braga, 1990.

Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogia e Estratégias (1279-1325), 3 vols., Porto, Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família, 1999.

PIZARRO, José Augusto de Sotto Mayor; DAVID, Henrique
A conquista de Faro: o reavivar de uma questão, Sep. Rev. História, 9, Porto, Centro de História da Universidade, 1989.

PONTAL, Odette
Les status synodaux. Turnhout, Brepols, 1975.

PORFÍRIO, José Luís Gordo
A Crónica de 1419: problemas de mentalidade e estruturas sociais. Tese de licenciatura apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, 1967.

PORTELA SILVA, Ermelindo
“La economia cisterciense en los reinos de Castilla y León”. *La Introducción del Cister en España y Portugal.* Burgos, La Olmeda, 1991, pp. 195-213.

POST, Gaines
“Vincentius Hispanus pro ratione voluntas and medieval and early modern theories of sovereignty”. *Traditio*, 28 (1972), pp. 159-184.

Studies in medieval legal thought: public law and state, 110-1322. Princeton, Princeton University Press, 1964.

POTTHAST, A.
Regesta Pontificum Romanorum inde ab anno 1198 ad annum 1304. 2 vols. Berlim, [sn], 1874/1875.

POUZET, P.
“Le pape Innocent IV à Lyon - le Concile de 1245”. *Revue de l'Histoire de l'Église de France*. 15 (1929), pp. 281-318.

PRADALIÉ, Gérard
Lisboa. Da Reconquista ao Fim do Século XIII. Lisboa, Pallas Editores, 1975.

Princes (Les) et le pouvoir au Moyen Age: XVIIIe Congrès de la S.H.M.E.S., Brest, mai, 1992, Paris, Publications de la Sorbonne, 1993.

PROCTER, Evelyn S.
Curia y cortes en Castilla y León 1072-1295. Madrid, Cátedra, 1988.

PUNAL FERNANDEZ, Tomás
El mercado en Madrid en la Baja Edad Media: estructura y sistemas de abastecimiento de un concejo medieval castellano. Madrid, Caja de Madrid, 1992.

QUILLET, Jeannine
Les Clefs du Pouvoir au Moyen Âge. Paris, Flammarion, 1972.

RAMOS, Cláudia N. T. da Silva
O Mosteiro e a Colegiada de Guimarães (ca. 950-1250), 2 vols., Porto, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras do Porto, 1991, policopiada.

RAVARA, António Pinto
A propriedade urbana régia (D.Afonso III e D. Dinis). Tese de licenciatura apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, 1966.

REBELO, Luís de Sousa
A concepção do poder em Fernão Lopes. Lisboa, Livros Horizonte, 1983.

REI, António

"A fronteira no Sudoeste Peninsular (1234-1242)", *Arqueologia Medieval*, 8 (2003), Mértola, pp. 29-41.

REILLY, Bernard

Cristãos e muçulmanos: a luta pela Península Ibérica. Lisboa, Teorema, 1996.

The Medieval Spains. Cambridge, Cambridge University Press, 1993.

REI, António

"A Fronteira no Sudoeste Peninsular (1234-1242). Novas visões da «Reconquista» a partir do al-Mughrib… de Ibn Sa'îd de Granada", in *Arqueologia Medieval*, 8 (2003), pp. 29-42.

REIS, António Matos

Origens dos municípios portugueses, Lisboa, Livros Horizonte, 1991.

REIS, Pedro Batalha

Morabitinos portugueses: estudos de numismática medieval. Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1940.

REUTER, Abiah Elisabeth

Königtum und Episkopat in Portugal in 13. Jahrhundert. Berlin, W. Rothschild, 1928.

REYNOLDS, Susan

Kingdom and Communities in Western Europe, 900-1300. Oxford, Oxford Univ Press, 1984.

RIBEIRO, Ângelo

"O rei e a integridade do património da coroa". *História de Portugal*, dir. Damião Peres e Eleutério Cerdeira, vol. II, Barcelos, Portucalense, 1929, pp. 168-181.

RIBEIRO, João Pedro

"Qual seja a Época da introducção do Direito das Decretaes em Portugal: e o influxo que o mesmo teve na legislação portugueza". *Memorias de Litteratura Portugueza*. Lisboa, Academia Real das Sciencias de Lisboa, t. VI, 1976.

Dissertações Chronológicas e Críticas Sobre a História e Jurisprudência Ecclesiástica e Civil de Portugal. 2ª ed., 5 tomos, Lisboa, Academia Real das Ciências, 1857-1896.

Memória para a História das Confirmações Régias neste Reino, *Lisboa, Impressão Régia, 1816.*

Observações historicas e criticas para servirem de memorias ao systema da diplomatica portugueza, Lisboa, Academia Real das Sciencias, 1798.

RIESENBERG, P.

The inalienability of Sovereignty in medieval political thought. New York, AMS Press, 1956.

RIGAUDIERE, Albert

Pouvoirs et institutions dans la France médiévale: des temps féodaux aux temps de l'État. Paris, Armand Colin, 1994.

RILEY, Carlos Guilherme

"A guerra e o espaco na fronteira medieval beirã: uma abordagem preliminar". Sep. da *Revista de Ciências Históricas da Universidade Portucalense*, VI (1991).

RODRIGUEZ LOPEZ, Ana

"La politica eclesiastica de la monarquia castellano-leonesa durante el reinado de Fernando III (1217-1252)", *Hispania*, vol. XLVIII (1988), pp. 7-48.

RONCALI, Leoni; BALSEMÃO, Eufrosina Maria Petz de

História do Notariado em Portugal, Lisboa, Typ. e Ster. Moderna, 1889.

RUAS, Henrique Barrilaro

"Se Partio Ayrado del Rei...". *Revista Portuguesa de História*. t. 11, vol. I, (1964), p. 128-130.

RUIZ, T. F.

"L'image du pouvoir á travers les sceaux de la monarchie castillane". *Génesis Medieval del Estado Moderno: Castilla y Navarra (1250-1370),* ed. Adeline Rucquoi, Madrid, [sn], [sd].

S. BOAVENTURA, Fr. Fortunato de

Historia chronologica e critica da Real Abbadia de Alcobaça da Congregação Cistereiense em Portugal para servir de continuação à Alcobaça illustrada do chronista mor Fr. Manoel dos Sanctos, Lisboa, Imprensa Régia, 1827.

SÁ, Artur Moreira de

"O Porto e a cultura nacional nos séculos XII e XIII". *Arquivos de História da Cultura Portuguesa*. I, 2 (1968), pp. 3-19.

"Primórdios da cultura portuguesa". *Arquivos de História e Cultura Portuguesa*, II (1968).

SÁ-NOGUEIRA, Bernardo de

"A Constituição do senhorio Fronteiriço de Marvão, Portalegre e Arronches. 1271. Antecedentes Regionais e Significado Político". *A Cidade - Revista Cultural de Portalegre*. 6 (nova série) (1991.).

"O espaço eclesiástico em território português (1096-1415)". *História Religiosa de Portugal*, vol. 1, *Formação e Limites da Cristandade*, dir. de Carlos Moreira Azevedo. Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, pp. 142-195.

Tabelionado e Instrumento Público em Portugal. Génese e Implantação, 3 vols., Dissertação de doutoramento em História na área de especialização de Paleografia e Diplomática apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1996, policopiada.

"Tabelionado e elites urbanas no Portugal Ducentista", *Elites e Redes Clientelares na Idade Média. Problemas Metodológicos. Actas do Colóquio*, ed. Filipe Themudo BARATA, Lisboa, Edições Colibri e CIDEHUS-EU, 2001, pp. 211-220.

SABATÉ, Flocel

Atlas de la «Reconquista», La frontrera peninsular entre los siglos VIII y XV. Barcelona, Ediciones Peninsula, 1998.

SALGADO, Fr. Vicente

Memórias Ecclesiasticas do Reino do Algarve, Lisboa, Regia Officina Typ. 1786.

SÁNCHEZ CANTÓN, F. J.

"«Los Trabajos de los Reyes» por Jorge de Montemayor". *Revista de Filologia Española*, XII, 1 (1925), pp. 43-55.

SÁNCHEZ-ALBORNOZ, Claudio

"Burgueses en la Curia Regia de Fernando II de Léon". *Revista Portuguesa de História*. 12 (1969), p. 1-35.

Despoblación y repoblación del valle del Duero. Buenos Aires, Instituto de História de España, 1966.

El islam de España y el Occidente. 2ª ed., Madrid, 1981.

La curia regia portuguesa: siglos XII y XIII. Santiago, Investigaciones y documentos sobre las Institutiones Hispanas / Ed. Juridica de Chile, 1970, pp. 381-459.

Viejos y nuevos estudios sobre las instituciones medievales españolas. 3 vols. Madrid, Espasa-Calpe, 1976-1980.

SANTA CATARINA, Fr. Lucas de

"Catalogo dos Mestres da Ordem do Templo Portuguezes que tiverão e exercitaram este titulo e cargo nesta Coroa Portugueza e em Hespanha". *Collecção de Documentos e Memória da Academia Real da História*. Lisboa, 1722, ff. 139-145.

SANTA MARIA, Fr. Nicolau de
Chronica da Ordem dos Conegos Regrantes do Patriarca S. Agostinho. Lisboa, Na Officina de Joam da Costa, 1668.

SANTOS, Fr. Manoel dos
Alcobaça Illustrada. Notícias e história dos mosteiros e monges insignes cistercienses da congregação de Santa Maria de Alcobaça da Ordem de S. Bernardo nestes Reynos de Portugal e do Algarve, Coimbra, 1710.

SANTOS, Maria José Azevedo
"Manuscrits non datés au Portugal. Contribution à l'étude du probléme". *IX^e^ Colloque Internationale de Paleographie Latine*. Coimbra, 1992.

"O Teor Diplomático em Documentos Régios do Século XII". *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, vol. IV, Porto, 1990.

SARAIVA, António José
A Cultura em Portugal. 2 vols. Lisboa, Gradiva, 1981.

A Épica Medieval Portuguesa. 2ª ed. Lisboa, Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1991.

Para a História da Cultura em Portugal, Lisboa, Gradiva, 1996.

O Crepúsculo da Idade Média em Portugal, Lisboa, Gradiva, 1990.

SARAIVA, Cardeal (D. Francisco de S. Luís)
Obras completas. Lisboa, Imprensa Nacional, 1872-1883.

SARAIVA, José Hermano
História de Portugal, 3 vols. Lisboa, Selecções do «Reader's Digest», 1982-1984.

SAYERS, Jane E.
Papal Government and England during the Pontificate of Honorius III (1216-1227). Cambridge/London/New York, 1984.

Papal Judge Delegates in the Province of Canterbury 1198-1254. A study in Ecclesiastical Jurisdiction and Administration. Oxford, Oxford University Press, 1971.

SAYLES, G.

The governance of medieval England, Edinburgh, Stanford Univ Press, 1963.

SAWYER, P. H.; WOOD, I. N.
Early Medieval Kingship, Leeds, The Editors, 1977.

SCANLON, Larry
"The King's Two Voices. Narrative and Power in Hoccleve's Regement of Princes". *Literary Practice and Social Change in Britain, 1380-1530*. Berkeley-Los Angeles-Oxford, University of California Press, 1990, pp. 216-47.

SCHAEFER, Henri
Histoire de Portugal depuis sa séparation de la Castille jusqu'a nous jours. Paris, Adolphe Delahays, Libraire-Éditeur, 1858, cap. VI, pp, 88-105.

SCHMITT, Jean-Claude
La raison des gestes dans l'Occident médiéval. Paris, Gallimard, 1990.

SELVAGEM, Carlos
Portugal Militar. Compêndio de História Militar e naval de Portugal. Desde as origens do Estado Portucalense até o fim da dinastia de Bragança. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1991.

SENELLART, Michel
Les arts de gouverner: du regimen médiéval au concept de gouvernement. Paris, Seuil, 1995.

SEPÚLVEDA, Cristóvão Aires de Magalhães
História Orgânica e Política do Exército Português. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1889.

História da Cavalaria Portuguesa. Imprensa Nacional-Casa da Moeda. Lisboa. 1889.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo
História de Portugal. vol. I. *Estado, Pátria e Nação (1080-1415).* Lisboa, Verbo, 1977.

SERVERAT, Vincent
La pourpre et la glèbe. Rhétorique des états de la société dans l'Espagne médiévale. Grenoble, Ellug - Université Stendhal, 1997.

SHAEFER, Henri
Histoire de Portugal. Depuis la Séparation de La Castille jusqu'a nous jours. Paris, Adolphe Delahays, Libraire-Éditeur, 1858.

SHILS, Edward

Centro e Periferia, Lisboa, Difel, 1992.

SILVA, Nuno Espinosa Gomes da

História do Direito Português. Fontes do Direito. 2ª ed., Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1991.

"Ainda sobre a lei da Cúria de 1211 respeitante às relações entre as leis do Reino e o Direito Canónico". *Direito e Justiça. Revista da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa*. 12 (1998), pp. 4-36.

SILVA, José Veríssimo Álvares da

"Memória. Sobre a Forma dos Juizos nos Primeiros Séculos da Monarquia Portugueza", *in Memórias da Literatura Portuguesa*, 2ª ed., VI, Lisboa, Academia Real das Sciencias de Lisboa, 1878.

SOARES, Luís Ribeiro

"A bula «Manifestis probatum» e a legitimidade portuguesa". *Academia Portuguesa da História - 8º Centenário do Reconhecimento de Portugal pela Santa Sé*. Lisboa, 1979, pp. 145-191.

SOARES, Teresa Luso

A disposição por morte no direito medieval português. Lisboa, [s.n.], 1986. Dissertação de mestrado em ciências histórico-jurídicas.

SOARES, Torquato de Sousa

Apontamentos para o estudo das origens das instituições municipais portuguezas, Lisboa, [sn], 1931.

"Algumas considerações sobre a crise de sucessão de D. Sancho I: a doença de D. Afonso II". *Estudos em Homenagem aos Profs. Manuel Paulo Merêa e Guilherme Braga da Cruz*, nº especial do *Boletim da Faculdade de Direito.* Coimbra, 1983.

"Antecedentes das cortes reunidas em Guimarães em 1250". *Revista Portuguesa de História*, 20 (1984), pp. 141-154.

"As primeiras cortes gerais da monarquia portuguesa realizadas em Guimarães em 1250". *Revista de Guimarães*, 93 (1983), pp. 345-349.

"Significado nacional da reconquista cristã de Évora". *Junta Distrital de Évora*, boletim nº 8 (1967), pp. 5-26.

Subsídios para o estudo da organização municipal da cidade do Porto durante a Idade Média. Barcelos, s.n., 1935.

"Notas para o estudo das instituições municipais da Reconquista". *Revista Portuguesa de História*, tomo 1, vol. I (1940), p. 71-92.

SOUSA, A. D. de Castro e,

Fac similes des assignaturas dos senhores reis, rainhas e infantes que tem governado este reino de Portugal até hoje. Lisboa, [sn], 1848.

SOUSA, António Caetano de

Memórias histórica e genealógica dos grandes de Portugal, 4ª ed. Lisboa, [sn], 1933.

Provas da História Genealógica da Casa Real Portugueza, 2ª ed., I, Coimbra, [sn], 1946.

SOUSA, Arlindo de

O concelho de Espinho: notas do seu passado medieval. Aveiro, [s.n.], 1963.

Povoamento medieval de Entre-Douro e Vouga. Lisboa, [s.n.], 1961.

SOUSA, Armindo de

"O parlamento medieval português: perspectivas novas". Sep. da *Revista da Faculdade de Letras*, II Série, Vol. 7 (1990).

SOUSA, Bernardo Vasconcelos e

Os Pimentéis. Percursos de uma linhagem da nobreza medieval portuguesa (séculos XIII-XIV), Lisboa, Imprensa nacional/Casa da Moeda, 2000.

SOUSA, J. M. Cordeiro de

"Contenda entre Afonso Sanches e o Conde D. Martim Gil", *Armas & Troféus*, 2ª s., t. 6 (1965), pp. 251-269.

SPUFFORD, Peter

Dinero y moneda en la Europa medieval. Barcelona, Crítica, cop. 1991.

STEPHENSON, Carl

Medieval institutions: selected essays. New York, Cornell University Press, 1954.

STRAUSS, Leo

Droi naturel et histoire, Paris, Flammarion, 1986.

STRAYER, Joseph R.

"The laicisation of the French and English society in the thirteenth century". *Speculum* 15 (1940), pp. 76-86.

Medieval statecraft and perspectivs of history. Princeton/New Jersey, Princeton University Press, 1971.

The Reign of Philip the Fair. Princeton, Princeton University Press, 1980.

SUAREZ FERNANDEZ, Luis
Historia de España: Edad Media. Madrid, Gredos, 1970.

TABACCO, Giovanni
The struggle for power in medieval Italy: structures of political rule. Cambridge University Press Cambridge University Press, 1990.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro
"A moeda medieval como fonte para a história das mentalidades". Lisboa, Estampa, 1982. Sep. *Estudos da História de Portugal*, 5.

TEJADA SPÍNOLA, Francisco Elias de
Las doutrinas politicas en Portugal (Edad Media). Madrid, 1943.

TIERNEY, Brian
"«The Prince is not Bound by the Laws». Accursius and the Origins of the Modern State". *Church Law and Constitucional Thought in the Middle Ages*, London, Variorum, 1979, III - pp. 378-400.

"Religion and rights: a medieval perspective". *Rights, Laws and Infallibility in Medieval Thought*, London, Variorum, 1997, I - pp. 163-175.

Foundations of the conciliar theory: the contribution of the Medieval canonists from Gratian to the Great Schism, Cambridge, Univ. Press, 1968.

Origins of papal infallibility. 1150-1350. A study on the concepts of infalibilty, sovereignty and tradition in the Middle Ages, Leiden, E. J. Suill, 1972.

Religion, Law, and the Growth of Constitutional Thought, 1150-1650. Cambridge, Cambridge University Press, 1982.

UBIETO ARTETA, Antonio
"Relaciones de Aragón y Portugal durante el siglo XII". *Bracara Augusta*., 14-15 (1963), pp. 29-40.

Listas episcopales medievales. 2 vols. Zaragoza, [sn], 1989.

ULLMANN, Walter
Historia del Pensamiento Político en la Edad Media, Barcelona, Ariel, 1983.

Medieval Papalism: the political theories of the medieval canonists, London, Methuen, 1949.

Principles of government and politics in the Middle Ages, 4ª ed. London, Methuen, [1976].

The growth of papal government in the middle ages, London, Methuen, 1962.

The individual and society in the Middle Ages, Baltimore, John's Hopkins Press, 1966.

The medieval idea of law, London, Methuen & Co., 1946.

VALDEAVELLANO, L. G.

Curso de Historia de las Instituciones Españolas. De los orígenes al final de la Edad Media. 2ª ed. Madrid, Alianza Editorial, 1986.

El feudalismo hispânico y otros estudios de história medieval. Barcelona, Ariel, 1981.

História de España antigua y medieval: de los orígenes al siglo X. Madrid, Alianza Editorial, 1988.

Historia de España, de los orígenes a la Baja Edad Media. 12ª ed. 2 vols., Madrid, Alianza Editorial, 1980.

Origenes de la burguesia en la Espana Medieval. Madrid, Espasa Calpe, 1991.

VALDEÓN, Julio

El Feudalismo. Madrid, Historia 16, 1997.

VALES, Eliseu Viegas e

Bishop and presbyter in medieval papal legislation. Lisbon, [s.n.], 1962.

VALLA, Laurentius

Historiarum Fernandini Regis Aragoniae. Valencia, [sn], 1970.

VALLADARES, António Canavarro de

"As Cortes de Leiria de 1254 (Origens da Democracia Orgânica Portuguesa)". *Boletim de Trabalhos Históricos*. Guimarães, Arquivo Municipal Alfredo Pimenta, 1989.

VALLE PERÉZ, J. C.

"La introducción de la Orden de Cister en los reinos de Castilla y León. Estado de la questión". *La Introducción del Cister en España y Portugal*. Burgos, La Olmeda, 1991, pp. 133-161.

VAN ANSWAARDEN, Robert

The medieval separation of powers defined by Charles The Bold (1473). Dordrecht, Martinus Nijhoff Publishers, 1990

VANDERLINDEN, Jacques
Le concept de code en Europe Occidentale du XIII^e^ au XIX^e^ siècle: essai de définition - études d'histoire et d'ethnologie juridiques. Bruxelles, Éd de l'Institut de Sociologie, 1967.

VASCONCELOS, António de
Reinos cristãos da Península Hispânica - tabela cronológica dos seus monarcas. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1917.

VASCONCELOS, Carolina Michäelis de
"Em volta de Sancho II". *Lusitania*. 2 (1924), pp. 7-25

VASCONCELOS, Miguel Ribeiro de
Notícia histórica do mosteiro da Vacariça e série chronologica dos bispos desta cidade desde 1064 em que foi tomada aos Mouros, Lisboa, [sn], 1857.

VASSART-ROUSSET, Brigitte
Les évêques de France en politique. Paris, Cerf, 1986.

VAZ, L.
O Cabido de Braga de 1070 a 1971. Braga, [sn], 1971.

VELO Y NIETO, Gervasio
"Coria e los Templarios. Don Fernando II de León reconquista los territórios de la antigua diócesis cauriense". *Revista de Estudios Extremeños*. 5 (1949), pp. 281-302.

VELOSO, Maria Teresa
"A questão entre Afonso II e suas irmãs sobre a detenção dos direitos senhoriais". *Revista Portuguesa de História*. 18 (1980), Lisboa, p. 197-229.

D. Afonso II. Relações de Portugal com a Santa Sé durante o seu reinado. 2 vols. Coimbra, tese de doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Univ. de Coimbra, 1988.

VENTURA, Leontina
"João Peres de Aboim. Da Terra da Nóbrega à Corte de D. Afonso III", sep. da *Revista de História Económica e Social*, Lisboa, 1986.

"A Crise de meados do século XIII". *Nova História de Portugal*, dir. de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. III - *Portugal em definição de fronteiras. Do condado portucalense à crise do século XIV*. Lisboa, 1996, pp. 104-123.

A nobreza de corte de Afonso III. 2 vols. Coimbra, dissertação de doutoramento policopiada apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1992.

VENTURA, Margarida Garcez
Igreja e poder no séc. XV. Dinastia de Avis e Liberdades Eclesiásticas (1383-1450), Lisboa, Colibri, 1997.

VENTURA, Leontina; GOMES, Saúl
"Leiria na Crise de 1245-1248: documentos para uma revisão crítica". *Revista Portuguesa de História*, Coimbra, 28 (1993), pp. 159-197.

VICENTE, António Maria Balcão
Santa Maria de Aguiar: um mosteiro de fronteira: património rural e paisagem agrícola: séculos XII-XIV, Dissertação de Mestrado em História Medieval à Faculdadde de Letras da Universidade de Lisboa, 1996, policopiada.

VIEIRA, Rui Rosado
Campo Maior: de Leão e Castela a Portugal (séculos XIII a XIV). [s.l.], Ed. do Autor, 1985.

VIGNAUX, Paul
El Pensamiento en la Edad Media. México, Fondo de Cultura Económica, 1987.

VILAR, Hermínia Vasconcelos
"Uma fronteira entre poderes: as dioceses de Évora e da Guarda no nordeste alentejano", *Revista de Guimarães*, 106 (1996), pp. 251-274.

"A diocese de Évora e a Ordem de Avis: dois poderes em confronto na centúria de Duzentos", *As Ordens Militares em Portugal e no Sul da Europa, Actas do II Encontro sobre Ordens Militares,* Palmela, Edições Colibri / Câmara Municipal de Palmela, 1997, pp. 271-284.

As dimensões do poder. A diocese de Évora na Idade Média (1165-1423). Lisboa, Editorial Estampa, 1999.

VILLAR GARCIA, Luis Miguel
La Extremadura castellano-leonesa: guerreros, clérigos y campesinos. [s.l.], Junta de Castilla y Leon, 1986.

VINOGRADOFF, Paul
Roman law in medieval Europe. 2nd. Oxford, Clarendon Press, 1929.

VISCONDE DE SANTARÉM
Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potencias do mundo desde o princípio da monarchia portugueza até aos

nossos dias. Tomo IX - *Relações políticas e diplomáticas e a cúria de Roma*. Lisboa, Tip.da Academia Real das Sciências, 1864.

VODOLA, Elizabeth
Excommunication in the Middle Ages. Berkeley, University of California Press, 1986.

WALLACE-HADRILL, J. M.
The long-haired kings and other studies in frankish history, 2ª ed., Toronto, Univ. of Toronto Press, 1982.

WATT, J. A.
"Medieval deposition theory: a neglected canonist consultatio from the first council of Lyons". *Studies in Church History*. II (1965), pp. 197-214.

"Spiritual and temporal powers". *Cambridge History of Medieval Tought c. 350-c.1450*. (ed. J. Burns), Cambridge/New York/Melbourne/Sidney, 1991, pp. 367-423.

"The theory of papal monarchy in the thirteenth century: the contribution of the canonists". *Traditio*. 20 (1964).

"The use of the term Plenitudo potestatis by Hostiensis", in *Proceedings of the Second International Congress of Medieval Canon Law (Monumenta Iuris Canonici, Subsidia)*, Vol. 1, Roma, [sn], 1966.

WIERUSZOWSKI, Helene
"Roger II of Sicily, Rex Tyrannus. Medieval Political Thought". *Speculum*. 38 (1963), 46-78

WILKS, M. J.
The problem of sovereignty in the Later Middle Ages. Cambridge, Cambridge University Press, 1964.

YAÑEZ MEIRA
"Tres princesas lusitanas en el Cister - Teresa, Sancha y Mafalda, vistas por los historiadores españoles". *Brigantia*. 11 (1991), pp. 93-125.

ANEXO

Resenha documental do reinado de D. Sancho II

D. Sancho II – resenha documental

Data, local e tipo:	**composição**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Bispo e cabido de Lisboa
Resumo:	Composição entre D. Sancho II e o bispo e cabido de Lisboa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	BNL, *Cód. Alc*. 114
Publicação:	*Cabido da Sé. Sumarios de Lousada. Apontamentos dos Brandões. Livro dos Bens Próprios dos Reis e Rainhas – Documentos para a História da Cidade de Lisboa*, p. 330

Data, local e tipo:	**ordenação**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Alcaide e Concelho de Monte Maior
Resumo:	D. Sancho II ordena ao alcaide e concelho de Monte Maior que entreguem à igreja de Évora a dízima das portagens e do pão.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	Cartulário da Catedral Eborense - *Livro 1 das Composições*, doc. 88
Publicação:	PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 255-256

Data, local e tipo:	**mercê**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Mosteiro de Alcobaça
Resumo:	Carta de mercê de D. Sancho II, ao Mosteiro de Alcobaça, concedendo-lhe todos os bens dos seus frades professos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Série Preta,* cx. 28, doc. 45

Data, local e tipo:	**privilégio**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Juízes de Leiria, Óbidos e Sintra
Resumo:	Carta de privilégio de D. Sancho II aos juízes de Leiria, Óbidos e Sintra para que não façam penhora nos bens do Mosteiro de Alcobaça
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial*, *Série Preta*, cx. 28, doc. 46

Data, local e tipo:	**privilégio**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Mosteiro de Alcobaça
Resumo:	Carta de privilégio concdendo ao Mosteiro de Alcobaça autorização para que os gados da Pederneira possam pastar até oa Rio de Moinhos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Série Preta,* cx. 28, doc. 47

Data, local e tipo:	**composição**
1ª parte:	Ordem do Templo
2ª parte:	Clérigos de Santiago de Santarém
Resumo:	Composição feita entre a Ordem do templo e os clérigos e beneficiados da igreja de Santiago de Santarém a respeito da terça parte que os Templários possuem daquela igreja.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VII, mç. 10, doc. 43

Data, local e tipo:	**doação**
Doador:	Pedro Gomes
Donatário:	Ordem do Templo
Resumo:	Pedro Gomes doa à Ordem do Templo um casal em Valbom.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VII, mç. 10, doc. 9

Data, local e tipo:	**doação**
Doador:	
Donatário:	Ordem do Templo
Resumo:	São doados à Ordem do Templo um total de vinte e dois bens
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VII, mç. 11, doc. 2

Data, local e tipo:	**composição**
1ª parte:	Gonçalo Nunes, mestre dos Templários e comendador do Mogadouro e Penarroia
2ª parte:	moradores de Fermoselhe
Resumo:	Gonçalo Nunes, mestre dos Templários e comendador do Mogadouro e Penarroia acerta-se com os moradores de Fermoselhe, junto de Miranda, a respeito de pastagens, ervas, madeiras e outras coisas.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VII, mç. 13, doc. 23

Data, local e tipo:	**testamento**
Emissário:	Gomes Pais
Destinatário:	Ordem do Templo
Resumo:	Gomes Pais deixa em testamento à Ordem do Templo dez casais mais uma herdade em Benavila e Teixeira de Medro. Deixa ainda a Santa Maria da Sé um casal para que se acendesse uma lâmpada. A Santa Maria de Rocamador e a Roncesvales deixa um casal, chamado de Domingos Ribeira
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VII, mç. 13, doc. 25

Data, local e tipo:	**doação**
Doador:	Afonso Eanes
Donatário:	Ordem do Templo
Resumo:	Afonso Eanes doa à Ordem do Templo metade de uma quinta e dez casais em Vila Nova e no Sobradelo. 4 casais ficam localizados no Sobradelo.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VII, mç. 7, doc. 9

Data, local e tipo:	**inquirição**
Emissário:	[Sancho II]
Resumo:	Inquirição feita às *honras* dos julgados de Melgaço, Valadares, Monção, Caminha, Valença e outros lugares.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VIII, mç. 1, doc. 1

Data, local e tipo:	**inquirição**
Emissário:	[Sancho II]
Resumo:	Inquirição feita a respeito das honras e julgados de Refóios de Riba de Ave e da Maia, Bouças, Gondomar, Aguiar de Sousa e outros lugares
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VIII, mç. 3, doc. 2

Data, local e tipo:	**inquirição**
Emissário:	[Sancho II]
Resumo:	Inquirição feita às *honras* do julgado de Gaia, Feira, Terra de Santa Maria e outros lugares.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VIII, mç. 3, doc. 6

Data, local e tipo:	**inquirição**
Emissário:	[Sancho II]
Resumo:	Inquirição feita a respeito das *honras* de vários lugares. Ver doc.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VIII, mç. 3, doc. 3

Data, local e tipo:	**inquirição**

Emissário: [Sancho II]
Resumo: Inquirição feita a respeito das *honras* das freguesias de S. João de Nogueira, S. Martinho de Travanca e outros lugares.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VIII, mç. 4, doc. 2

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: [Sancho II]
Resumo: Inquirição a respeito do julgado de Vila Real. Ver doc.
Lugar: Vila Real
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VIII, mç. 4, doc. 7

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: [Sancho II]
Resumo: Inquirição feita às *honras* do lugar de Vilar do Porto
Lugar: Vilar do Porto
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VIII, mç. 4, doc. 3

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: [Sancho II]
Resumo: Inquirição feita às *honras* do julgado de Souto de Rebordãos, de Neiva, Barcelos e de outros lugares.
Lugar: julgado de Souto de Rebordãos, de Neiva, Barcelos e de outros lugares
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VIII, mç. 5, doc. 1

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: [Sancho II]
Resumo: Inquirição feita às *honras* de Paradela e Germonde.
Lugar: Paradela e Germonde
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VIII, mç. 5, doc. 4; IANTT, *Gavetas* VIII, mç. 5, doc. 8; IANTT, *Gavetas* VIII, mç. 6, doc. 2

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: [Sancho II]
Resumo: Inquirição pela qual se provava que a vila de Lourinhã pertencia a Rui Gonçalves e a Vicente Rodrigues, seu filho.
Lugar: Lourinhã
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VIII, mç. 5, doc. 6

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: [Sancho II]
Resumo: Inquirição pela qual se prova que certos bens no termo de Guimarães pertencem ao rei.
Lugar: Guimarães (termo)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VIII, mç. 5, doc. 9

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: [Sancho II]
Resumo: Inquirição pela qual se prova que os direitos, foros, reguengos e propriedades em terra de Santa Cruz, são do rei.
Lugar: Terra de Stª Cruz
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VIII, mç. 5, doc. 13

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: [Sancho II]
Resumo: Inquirição pela qual se provam os direitos que o rei tinha nos julgados de Lanhoso, S. João de Rei e noutros lugares.

Lugar:	julgados de Lanhoso, S. João de Rei e noutros lugares
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VIII, mç. 6, doc. 1

Data, local e tipo:	**inquirição**
Emissário:	[Sancho II]
Resumo:	Inquirição feita aos bens, foros e direitos de Penaguião. Ver doc.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VIII, mç. 6, doc. 4

Data, local e tipo:	**inquirição**
Emissário:	Sancho II
Resumo:	Inquirição pela qual se demonstra que Lameiro, o lugar de Prado e muitas outras fazendas pertenciam ao rei
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VIII, mç. 6, doc. 3

Data, local e tipo:	**sentença**
Emissário:	[Sancho II]
Destinatário:	moradores de Cedofeita
Resumo:	Sentença proferida contra os moradores de Cedofeita, a respeito das galinhas que deviam dar ao rei.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* XI, mç. 5, doc. 29

Data, local e tipo:	**doação**
Doador:	Sancho II
Donatário:	Ordem de Santiago (D. Paio Pires Correia)
Resumo:	Doação régia de Aiamonte à Ordem de Santiago
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Livro das Ordens Militares*, fl. 173
Publicação:	BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III,* Escritura VII, p. 356

Data, local e tipo:	3º ano do Pontificado, Lyon: **confirmação**
Emissário:	Inocêncio IV
Destinatário:	Sancho II e Ordem de Santiago
Resumo:	Confirmação papal da doação que D. Sancho II fez à Ordem de Santiago da vila de Tavira. O instrumento de doação foi feito em Coimbra, a 9 de Janeiro de 1244.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Livro das Ordens Militares*, fls. 186
Publicação:	BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III,* Escritura IX, p. 357

Data, local e tipo:	8º ano do Pontificado, Perusa: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Reino de Portugal
Resumo:	Bula do papa Gregório IX, em que concede indulgências aos que forem à guerra dos mouros com el-rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Livro das Bulas, fl. 12*
Publicação:	BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III,* Escritura III, p. 351

Data, local e tipo:	**composição**
1ª parte:	Sancho II
2ª parte:	Cabido da Sé de Lisboa
Resumo:	Composição entre o rei e o cabido da Sé de Lisboa sobre a igreja de Almada e o dizimo que devem pagar mouros e judeus e sobre os danos recebidos de Gil Falisco e seus netos, Lourenço e Sílvio.

Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livros do Cartório da Sé, de privilégios e graças*, fl. 113 e 113v.
Publicação: *Cabido da Sé. Sumarios de Lousada. Apontamentos dos Brandões. Livro dos Bens Próprios dos Reis e Rainhas – Documentos para a História da Cidade de Lisboa*, p. 182*a*

Data, local e tipo: **composição**
1ª parte: Sancho II
2ª parte: D. João, bispo de Lisboa
Resumo: Composição entre D. Sancho II e o bispo de Lisboa, D. João, sobre a contenda que havia entre o bispo D. Soeiro (de quem João foi sucessor), juntamente com o Cabido, contra o dito rei, sobre os dizimos reais que os mesmos bispos diziam pertencer-lhe por doação de D. Afonso II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livros do Cartório da Sé, transacções e contratos*, fl. 191, 191v e 192
Publicação: *Cabido da Sé. Sumarios de Lousada. Apontamentos dos Brandões. Livro dos Bens Próprios dos Reis e Rainhas – Documentos para a História da Cidade de Lisboa*, p. 176

Data, local e tipo: Março, 12: **mercê**
Emissário: Sancho II
Destinatário: Mosteiro de Alcobaça
Resumo: Carta de mercê de bens de Paio Gonçalves mandada fazer por D. Sancho II, ao Mosteiro de Alcobaça
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Especial, Série Preta*, cx. 28, doc. 49

Data, local e tipo: 1237, Junho, 28, Covilhã: **mandado**
Emissário: Sancho II
Destinatário: Pretores e alcaides de Covilhã e de S. Vicente da Beira
Resumo: D. Sancho II manda aos pretores e alcaides da Covilhã e de S. Vicente da Beira para que D. Guncina, em litígio com o convento de S. Jorge sobre uma herdade sita na aldeia de Rio de Moinhos, termo de S. Vicente, tenha a referida herdade e dela pague décima ao rei, para S. Vicente.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 109

Data, local e tipo: 1216/1225: **carta**
Emissário: L., bispo de Cidade Rodrigo, Soeiro, bispo de Évora, e L. Rodrigues, cónego de Coimbra
Destinatário: Honório III
Resumo: L., bispo de Cidade Rodrigo, Soeiro, bispo de Évora, e L. Rodrigues, cónego de Coimbra, comunicam a Honório III que, após terem decidido que o bispo da Guarda respondesse às petições do bispo de Viseu, o procurador da Guarda desistira do negócio
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Viseu*, cx. 80A
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 428

Data, local e tipo: 1220, Março: **composição**
1ª parte: D. João César, prior de Santa Cruz de Coimbra
2ª parte: *milites* Pedro Pais, pretor de Lisboa; Mem Gonçalves e Rodrigo Eanes
Resumo: Composição acerca de Condeixa, Forma e Vale de Ermigildo, os quais renunciaram à demanda a favor do Mosteiro, que lhes deu em préstamo vitalício o que tinha em Vale de Ermegildo e em Almonda.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 16, doc. 14
IANTT, *Livro Santo*, fl. 50v, doc. 54.
Publicação: *Livro Santo de Santa Cruz…*, ed. Leontina VENTURA e Ana Santiago FARIA, doc. 54 p. 186-187.

Data, local e tipo: 1222: **bula**

Emissário:	Honório III
Destinatário:	
Resumo:	Bula de Honório III contra o prior de Santa Maria por não fazer residência e delapidar os bens da igreja
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Maria da Alcáçova de Santarém*, mç. 1, doc. 16

Data, local e tipo:	1222, Março: **venda**
Vendedor:	S. Pousada e Bona Gonçalves e Gonçalo e Fernando Fernandes (filhos)
Comprador:	João Gonçalves e Urraca Ermiges
Resumo:	João Gonçalves e Urraca Ermiges, sua mulher, adquirem uma herdade, em Águas Belas, por 20,3 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis,* mç. 2, doc. 149, doc. 0 - 421

Data, local e tipo:	1222, Abril: **venda**
Vendedor:	Clérigos da igreja de S. Pedro de Coruche
Comprador:	Comendador Honório Mendes (Ordem de Avis)
Resumo:	Honório Mendes, comendador adquire para a Ordem de Avis partes de vários moinhos pelo preço de 60 morabitinos, no lugar de Carvalhal.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 148, doc. 0 - 421

Data, local e tipo:	1222, Setembro: **doação**
Doador:	João Mendes e D. Justa
Donatário:	Ordem de Avis
Resumo:	João Mendes e D Justa, sua mulher, doam à Ordem de Avis uma casa e várias metades de outras e outros bens, nas proximidades do Sorraia.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT*, Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 170 e nº 0 - 421

Data, local e tipo:	1222, Setembro: **doação**
Doador:	Fernando Pais e Maria Auro
Donatário:	D. Honório, comendador de Coruche
Resumo:	Fernando Pais e Maria Auro, sua mulher, doam a D. Honório, comendador de Coruche, à hora da morte, metade de todos os bens móveis e de raiz que possuem nas proximidades de Coruche
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 174, nº 0 - 421

Data, local e tipo:	1223: **doação**
Doador:	Sancho II
Donatário:	Mosteiro de Santo Tirso
Resumo:	Instrumento pelo qual D. Sancho II estabelece couto ao Mosteiro de Santo Tirso.
Lugar:	Santo Tirso
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Cartório do Mosteiro de Stº Tirso, Gaveta das Doações*, doc. 9
Publicação:	RIBEIRO, João Pedro, *Dissertações Chronológicas…*, I, Apêndice, doc. 51, p. 272

Data, local e tipo:	1223: **doação**
Doador:	D. Garcia Sanches, Mestre da milícia de Pereiro e Alcântara, da ordem de Calatrava
Donatário:	Ouroana Pires, ama de D. Mafalda
Resumo:	D. Garcia Sanches, Mestre da milícia de Pereiro e Alcântara, da ordem de Calatrava, com todo o convento doam à ama de D. Mafalda, Ouroana Pires uma herdade retirada do património de fr. Pedro Pires, irmão desta última.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Arouca*, Gavetas 3, mç. 1, doc. 48

Data, local e tipo:	1223: **venda**
Vendedor:	Pedro Gonçalves

Comprador:	Gonçalo Pires e Ouroana Pires
Resumo:	Maria Martins confirma a venda que o seu marido fez, não estando então presente, e recebe a parte que lhe coube na dita venda.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Arouca, Gavetas* 3, mç. 13, doc. 23

Data, local e tipo:	1223: **testamento**
Emissário:	D. Nuno
Destinatário:	Colegiada de Santa Maria de Guimarães
Resumo:	D. Nuno deixa à Colegiada de Santa Maria de Guimarães metade de uma quinta, em Varzelas.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 1

Data, local e tipo:	1223: **composição**
1º parte:	Sancho II
2ª parte:	Tias (colocar nome das rainhas)
Resumo:	Composição entre D. Sancho II e suas tias sobre os castelos das vilas de Montemor, Alenquer e Esgueira.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* I, mç. 1, doc. 1

Data, local e tipo:	1223: **doação**
Doador:	D. Sancha
Donatário:	Mosteiro de Celas
Resumo:	D. Sancha outorga ao Mosteiro de Celas a terça parte de Aveiro?
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* I, mç. 4, doc. 19

Data, local e tipo:	1223: **sentença**
Emissário:	[Sancho II]
Destinatário:	concelho e os moradores de Mogadouro
Resumo:	Sentença pela qual o concelho e os moradores de Mogadouro devem pagar o dízimo dos frutos da sua terra aos Templários.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VII, mç. 13, doc. 17

Data, local e tipo:	1223: **doação**
Doador:	Sancho II
Donatário:	Ordem do Templo
Resumo:	Sancho II doa à Ordem do Templo, em Soure o padroado de uma igreja
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VII, mç. 6, doc. 3

Data, local e tipo:	1223: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas adquire por compra uma vinha – ver doc.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 5, doc. 84

Data, local e tipo:	1223: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas adquire por compra metade de uma herdade – ver doc.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 6, doc. 113

Data, local e tipo:	1223: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Santa Clara de Santarém
Resumo:	O Mosteiro de Santa Clara de Santarém adquire uma vinha
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Clara de Santarém*, mç. 3, doc. 105

Data, local e tipo:	1223: **venda**
Vendedor:	Vicente Mendes e Urraca Fernandes
Comprador:	Sé de Coimbra
Resumo:	Vicente Mendes e Urraca Fernandes vendem à Sé de Coimbra bens que possuem na Várzea. Contém o documento uma ementa de panos estrangeiros, metais, mantimentos, armas, madeira, peças de mobiliário, etc. Estas mercadorias deram entrada pelo porto da Atouguia, e pagavam dizima e portagem a el-rei, segundo o «registro» de D. Sancho (II?) e o rol de Soeiro Pais.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra, DP, mç*. 11, doc. 10

Data, local e tipo:	1223: **foro**
Emissário:	Martim Fernandes, mestre de Avis
Destinatário:	Concelho de Avis
Resumo:	Foro de Montemaior
Publicação:	*PMH, Leges et consuetudines*, pp. 595-596

Data, local e tipo:	1223 a 1248, Abril, 23, Arriel: **carta de defesa**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Marinheiros de Sancho II
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 13, doc. 254

Data, local e tipo:	1223, Janeiro: **doação**
Doador:	Pireslino de Arcozelo e Maria Eanes
Donatário:	Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra
Resumo:	Pireslino de Arcozelo e Maria Eanes fazem doação a Santa Cruz de Coimbra de um casal que possuem em Arcozelo.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 16, doc. 24

Data, local e tipo:	1223, Fevereiro: **venda**
Vendedor:	Urraca Pires
Comprador:	Gonçalo Pires e Ouroana Pires
Resumo:	Urraca Pires vende a Gonçalo Pires e Ouroana Pires metade de uma casa em Cedofeita por 21 morabitinos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Arouca, Gavetas* 5, mç. 12, doc. 9

Data, local e tipo:	1223, Fevereiro, Santarém: **venda**
Vendedor:	Fernando Álvares, prior de S. Pedro de Santarém
Comprador:	Ordem de Avis
Resumo:	A Ordem de Avis adquire a Fernando Álvares, prior de S. Pedro de Santarém, uma herdade por 250 morabitinos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 146, doc. 0 - 421

Data, local e tipo:	1223, Fevereiro, 14: **emprazamento**
Senhorio:	Mosteiro de S. Vicente
Enfiteuta:	João Afonso e Boa Eanes
Resumo:	O Mosteiro de S. Vicente de Fora empraza a João Afonso e Boa Eanes uma herdade por foro de 4 morabitinos. Esta herdade tinha sido de Pedro Soeiro
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 18

Data, local e tipo:	1223, Março, Braga: **aforamento**
Senhorio:	D. Paio Duro, reitor da igreja de S. Martinho de Dume
Enfiteuta:	Miguel Gomes e Maria Pais e filhos
Resumo:	D. Paio Duro, Reitor da igreja de S. Martinho de Dume, afora a Miguel Gomes, Maria Pais sua mulher e a todos os seus sucessores uma herdade que possuía em Vilar, com a obrigação de os foreiros lhe pagarem anualmente a terça parte

dos frutos. Ver obs.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta de Prazos Particulares*, mç. 1, doc. 6
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...,* vol. III, p. 40

Data, local e tipo: 1223, Março, 31: **doação**
Doador: Sancho II
Donatário: Ordem de Santiago
Resumo: Doação do castelo de Aljustrel
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* V, mç. 1, doc. 17

Data, local e tipo: 1223, Abril, 12: **declaração**
Emissário: Honório III
Destinatário: Bispo e cabido de Zamora
Resumo: Documento a atestar a presença de D. Soeiro, bispo de Lisboa, na cúria pontifícia, incluso em bula dirigida ao bispo e cabido de Zamora, de 28 de Agosto de 1225.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat*. 13, ep. 37, fl. 81v-82
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 216

Data, local e tipo: 1223, Maio, Guimarães: **emprazamento**
Senhorio: D. Didacus, prior da igreja de Guimarães
Enfiteuta: Fernando Pires, cónego
Resumo: O Prior e Cabido emprazam vitaliciamente a Fernando Pires, cónego do cabido um casal em Louredo e 7/8 de um casal em Rio de Moinhos. O foro era de 7 morabitinos e ¾ por ano. Fernando Pires faz doação inter vivos (com reserva de usufruto) à igreja de Guimarães de um casal em Picoutos por seu aniversário. Ver obs
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 2
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...,* vol. III, pp. 41-42

Data, local e tipo: 1223, Maio: **venda**
Vendedor: Estêvão Pires
Comprador: Mosteiro de S. Vicente (prior D. Gonçalo)
Resumo: Estêvão Pires vende a D. Gonçalo, prior do Mosteiro de S. Vicente de Fora, uma herdade situada em Alpriate. Esta herdade pertenceu a Maria Soares, filha da condessa D. Elvira.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 19

Data, local e tipo: 1223, Junho: **composição**
1ª parte: Sancho II
2ª parte: Estêvão Soares da Silva, arcebispo de Braga
Resumo: Sancho II compromete-se a indemnizar convenientemente o prelado e o cabido de todos os danos causados por seu pai e a garantir de futuro as imunidades e privilégios do clero. O arcebispo compromete-se a levantar o interdito e a enterrar Afonso II em campo santo
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mitra de Braga*, Cx. 1, doc. 81
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 222-223.

Data, local e tipo: 1223, Junho, Soure: **privilégio**
Emissário: Sancho II
Destinatário: Mosteiro de Seiça
Resumo: Carta de privilégio de Sancho II no qual dá a sua protecção ao Mosteiro de Seiça. Existe uma pública-forma de 1286, Maio, 16
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Seiça*, mç. 1, doc. 5

Data, local e tipo: 1223, Junho, 23: **composição**

1ª parte:	Sancho II
2ª parte:	Tias do rei
Resumo:	Concórdia de Sancho II com suas tias. Faz referência ao texto de Rodrigo da Cunha, f. 160v. A concórdia é sobre os castelos de Alenquer e de Montemor-o-Velho
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* I, mç. 1, doc. 1
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 221

Data, local e tipo:	1223, Julho: **protecção**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Sé de Évora
Resumo:	Protecção dos bens da Igreja, bispo e cabido de Évora
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ACSE, *Cabido da Sé*, RR II

Data, local e tipo:	1223, Julho, Coimbra: **composição**
1ª parte:	Sancho II
2ª parte:	Arcebispo de Braga
Resumo:	Composição feita entre D. Sancho II, no primeiro ano do seu reinado, e o Arcebispo de Braga, D. Estêvão. Prestaram juramento em nome do rei os seguintes nobres: D. P. Eanes, mordomo-mor da Casa Real; D. M. Eanes, porta-bandeira; D. João Mendes; D. João fernandes; D. Rodrigo Mendes; D. Garcia Mendes; D. Gil Vasques; D. Pôncio; D. Henrique; D. Abril Pires; D. Fernando eanes; D. Gonçalo Mendes, chanceler do rei
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, (Escritura I - apêndice da ML)
Publicação:	BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III,* Escritura I, pp. 345-346

Data, local e tipo:	1223, Julho: **protecção**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Sé de Coimbra
Resumo:	carta de protecção de D. Sancho II, pela qual recebe sob a sua comenda o castelo de Belmonte com seus termos, herdades e possessões, que a igreja de Coimbra tinha.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, 2ª inc., mç. 16, doc. 726

Data, local e tipo:	1223, Julho: **Isenção**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Cabido da Sé de Coimbra
Resumo:	Isenção de pagamento de foros sobre Porto de Barca, pelo rei ao cabido de Coimbra. Rodrigo da Cunha refere concessão de esmolas e dotações de paramentos às igrejas de Braga, Lisboa, Porto, Coimbra, Lamego, Viseu e Guarda
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DR, mç. 2, doc. 45

Data, local e tipo:	1223, Julho: **protecção**
Doador:	Sancho II
Donatário:	Sé de Coimbra
Resumo:	Carta de protecção dada pelo Rei ao castelo de Belmonte e a todas as suas possessões, bem como a todas as propriedades do cabido de Coimbra.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DR, mç. 2, doc. 46 e 47

Data, local e tipo:	1223, Setembro: **venda**
Vendedor:	Paio Eanes
Comprador:	Silvestre Godinho, arcediago de Braga
Resumo:	Venda da herdade de S. Frutuoso de Montélios a Mestre Silvestre Godinho, arcediago de Braga, por Paio Eanes.

Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta das Propriedades Particulares*, doc. 327
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 104

Data, local e tipo:	1223, Setembro: **foral**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Concelho de Barqueiros
Resumo:	Foral de Barqueiros
Publicação:	*PMH, Leges et consuetudines*, pp. 597-598

Data, local e tipo:	1223, Outubro: **escambo**
1ª parte:	Mestre Silvestre Godinho
2ª parte:	
Resumo:	Carta de escambo com Mestre Silvestre Godinho, arcediago de Braga, sobre as herdades de Porto de Riba Cávado, Baroncel e Cabreiros
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Colecção Cronológica*, cx. 2, doc. 29
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 61

Data, local e tipo:	1223, Outubro, Braga: **composição**
1ª parte:	Arcebispo de Braga
2ª parte:	Prior do Hospital em Portugal
Resumo:	O arcebispo e o cabido de Braga fazem composição com o prior da Ordem do Hospital em Portugal e Freires da ordem sobre o padroado da igreja de S. João de Ervões, sita na arquidiocese de Braga.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta das Igrejas*, g. 2, doc. 35
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...*, vol. III, pp. 50-51

Data, local e tipo:	1223, Outubro, Braga: **doação**
Doador:	D. Gil Vasques e D. Sancha Gonçalves
Donatário:	Arcebispo D. Estêvão
Resumo:	D. Gil Vasques e D. Sancha Gonçalves, com o assentimento dos filhos, fazem doação *inter vivos* ao altar de Santa Maria da Sé de Braga e ao arcebispo D. Estêvão de três casais seus em vila de Castrelos, junto ao rio Sousela, por seu aniversário.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Propriedades e Rendas da Mitra*, mç. 2, doc. 16
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...*, vol. III, pp. 36

Data, local e tipo:	1223, Outubro: **confirmação**
Emissário:	Martinho, prelado de Soure
Destinatário:	
Resumo:	confirmação de Martinho, prelado de Soure, que devia ao cabido o pagamento do dizímo de todos os frutos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra, DP, mç*. 11, doc. 13

Data, local e tipo:	1223, Novembro: **foro**
Emissário:	João César, prior de Santa Cruz
Destinatário:	8 habitantes da herdade [1] Vassalo Meão
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 16, doc. 25

Data, local e tipo:	1223, 1248, Abril, 23 ? Arriel: **protecção**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Pedro Rolis; Martinho Rebolo; Rodrigo Pires; Estêvão Fernandes; Fernando Moniz; Martinho Valada; João de Vergel; Estêvão Piliteiro; Gonçalo Fernandes
Resumo:	Carta de defesa e protecção de certos marinheiros do rei. Mandado por João Pais porteiro. João Gordo deve reparar qualquer mal. EXISTEM dúvidas na data correcta deste documento (1185, 1211; 1223, 1248).
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 13, doc. 254

Publicação: *Descobrimentos Portugueses…*, ed., J. M. Silva MARQUES, I, p. 5

Data, local e tipo: 1224: **doação**
Doador: Soeiro Mendes
Donatário: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: No seu testamento, Soeiro Mendes deixa ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva metade da terça parte da herdade que possui com sua mulher em Mentrastal (Coimbra)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 6, doc. 27

Data, local e tipo: 1224, Évora: **composição**
1ª parte: Bispo de Évora
2ª parte: Estêvão Eanes
Resumo: Sobre o termo e a igreja de Alvito
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 69
Publicação: PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 254

Data, local e tipo: 1224: **carta**
Emissário: Sancho II
Destinatário: Bispo de Évora ?
Resumo: Carta régia de encomenda que deu à igreja de Évora.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 84
Publicação: PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 255

Data, local e tipo: 1224: **doação**
Doador: Sancho II
Donatário: Bispo de Évora
Resumo: Doação régia ao bispado de Évora das dízimas dos direitos de Évora e Monte Maior
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 85
Publicação: PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 255

Data, local e tipo: 1224: **venda**
Vendedor: Pedro Peres, abade do Mosteiro de Canedo
Comprador: Gonçalo Peres e Ouroana Peres
Resumo: Pedro Peres, abade do Mosteiro de Canedo, com toda a comunidade, vende a Gonçalo Peres e à mulher deste, Ouroana Peres 1 leira em Cedofeita (Vilar Maior, c. Feira)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Arouca*, Gavetas 5, mç. 12, doc. 12

Data, local e tipo: 1224: **composição**
1ª parte: bispo e o cabido de Lamego
2ª parte: mosteiro de Arouca
Resumo: O bispo e o cabido de Lamego consentem que o mosteiro de Arouca mude para a ordem de Cister, aceitando, em troca do censo anual de seis áureos, o rendimento de três casais: 2 em Penela (fr. Real) e um em Crava (fr. S. Martinho de Sardoura)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Arouca*, Gavetas 1, mç. 4, doc. 1
IANTT, *Mosteiro de Arouca*, Gavetas 2, mç. 1, doc. 2
IANTT, *Livro de D. Maior Martins*, fl. 52 v, nº 41

Data, local e tipo: 1224: **solicitação**
Emissário: bispo e o cabido de Lamego
Destinatário: Honório III
Resumo: O bispo e o cabido de Lamego pedem a Honório III que confirme a autorização que deram ao mosteiro de Arouca a fim de mudar para a ordem de Cister e a

	substituição do censo.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Arouca*, Gavetas 1, mç. 4, doc. 2 IANTT, *Mosteiro de Arouca*, Gavetas 2, mç. 1, doc. 3 (existem mais 2)

Data, local e tipo:	1224: **doação**
Doador:	Marinha Gomes, monja de Arouca
Donatário:	irmãos de Marinha Gomes
Resumo:	Marinha Gomes, monja do convento de Arouca deixa aos seus irmãos toda a herança que lhe cabe por parte de sua mãe e o quinhão que lhe pertence das Quintas e que lhe ficou por parte de seu pai. O restante, da herança paterna, vai para o Mosteiro, com excepção de uma parte.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Arouca*, Gavetas 3, mç. 10, doc. 14 IANTT, *Livro de D. Maior Martins*, fl. 65v, nº 72

Data, local e tipo:	1224: **doação**
Doador:	Gonçalo Pires e Ouroana Pires
Donatário:	Paio Pais, abade do mosteiro de Pedroso e a todo o convento
Resumo:	Gonçalo Pires e Ouroana Pires doam a Paio Pais, abade do Mosteiro de Pedroso um casal em Seixelo, no concelho de Gaia. Doação em sufrágio das pessoas de quem detinham penhores.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Arouca*, Gavetas 5, mç. 11, doc. 12

Data, local e tipo:	1224, Arouca: **composição**
1ª parte:	Pedro Fernandes
2ª parte:	D. Mafalda
Resumo:	Pedro Fernandes, para pôr termo a uma contenda com D. Mafalda, cede-lhe todos os seus direitos no Reino de Portugal, recebendo em troca, os bens que a Rainha possuía em Torre de Riba de Ave, quatro casias e meio em Freixieiro (c. Santo Tirso), etc.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Arouca*, Gavetas 5, mç. 5, doc. 11

Data, local e tipo:	1224: **partilha**
1ª parte:	D. Martim Martins
2ª parte:	seus irmãos
Resumo:	D. Martim Martins fica com a aldeia de Goiva e a herdade de Guilharei. O resto da herança vai para os seus irmãos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VII, mç. 9, doc. 27

Data, local e tipo:	1224: **escambo**
1ª parte:	D. Afonso, rei de Leão
2ª parte:	Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra
Resumo:	Carta de escambo feita por D. Afonso, rei de Leão, com o Mosteiro de Santa Cruz, em que este recebe metade das herdades chamadas Fátimas, com todas as igrejas e dá a herdade de Vilar de Pedro Tomé, perto de Cidade Rodrigo. Inserido na confirmação de 1249-05-30.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra*, DR, mç. 3, doc. 4

Data, local e tipo:	1224: **doação**
Doador:	Gonçalo Godinho, pretor de Évora e E. Mendes (mulher)
Donatário:	Freires de Évora
Resumo:	Gonçalo Godinho, pretor de Évora e E. Mendes, sua esposa, doam aos Freires de Évora uma herdade localizada em Tâmaras.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 131

Data, local e tipo:	1224: **venda**
Vendedor:	

Comprador:	Sé de Coimbra
Resumo:	A Sé de Coimbra adquire a terça parte de uma vinha, no lugar de Vila Mendiga, concelho de Coimbra.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra, DP, mç*. 11, doc. 14

Data, local e tipo:	1224: **testamento**
Emissário:	Martim Domingos
Destinatário:	Sé de Coimbra
Resumo:	Por testamento a Sé de Coimbra entra na posse de uma vinha em Xarigos, outra em Vila Mendiga e ainda uma casa em Pombal
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra, DP, mç*. 11, doc. 15

Data, local e tipo:	1224: **venda**
Vendedor:	Fernando Eanes e João Fernandes, Pedro Fernandes, Urraca Fernandes e Martinho Pires e filhos e Eunice Eanes
Comprador:	Sé de Coimbra
Resumo:	A Sé de Coimbra adquire, por compra, uma herdade em Portodorça (Coimbra)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra, DP, mç*. 11, doc. 16

Data, local e tipo:	1224: **emprazamento**
Senhorio:	Sé de Coimbra
Enfiteuta:	Domingos Mendes
Resumo:	A Sé de Coimbra empraza a Domingos Mendes duas vinhas e um olival em Banhos Secos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra, DP, mç*. 11, doc. 17

Data, local e tipo:	1224: **venda**
Vendedor:	Martim Martins e Maior Pires
Comprador:	Sé de Coimbra
Resumo:	A Sé de Coimbra adquire uma vinha em Alarrague ? - ver doc
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra, DP, mç*. 11, doc. 18

Data, local e tipo:	1224, Santarém: **privilégio**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	deão e cabido da sé de Lisboa
Resumo:	Sancho II toma sob a sua protecção os criados e bens do deão e do cabido.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Livros do Cartório da Sé, de privilégios e graças*, fl. 113
Publicação:	*Cabido da Sé. Sumarios de Lousada. Apontamentos dos Brandões. Livro dos Bens Próprios dos Reis e Rainhas – Documentos para a História da Cidade de Lisboa*, p. 182

Data, local e tipo:	1224, Santarém: **privilégio**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Cabido de Lisboa
Resumo:	Sancho II toma o cabido sob a sua protecção. Mantém as cláusulas do pergaminho de D. Afonso II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Livros do Cartório da Sé, de privilégios e graças*, fl. 120
Publicação:	*Cabido da Sé. Sumarios de Lousada. Apontamentos dos Brandões. Livro dos Bens Próprios dos Reis e Rainhas – Documentos para a História da Cidade de Lisboa*, p. 190

Data, local e tipo:	1224, Janeiro, Covilhã: **confirmação**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Ordem do Hospital
Resumo:	Confirmação à Ordem do Hospital do couto feito por D. Afonso Henriques à Ordem do Hospital, a D. Raimundo, procurador dos pobres de Jerusalém e a D.

Aires, prior da Galiza e de Portugal.
Publicação: DELLAVILLE, Le Roulx, *Cartulaire General des Hospitaliers*, II, nº 1780, pp. 316-317.

Data, local e tipo: 1224, Janeiro: **venda**
Vendedor: Estêvão Soares
Comprador: Silvestre Godinho, arcediago de Braga
Resumo: Venda da herdade de S. Frutuoso de Montelios a Mestre Silvestre Godinho, arcediago de Braga, por Estêvão Soares.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta das Propriedades Particulares*, doc. 327
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 104

Data, local e tipo: 1224, Janeiro, Braga: **escambo**
1ª parte: João Coscaro e filhos
2ª parte: Pedro Pais, cónego de Braga
Resumo: João Coscaro e seus filhos e filhas permutam com Pedro Pais, cónego de Braga, um conchouso em Fontão por herdamentos comprados a João Capado em Agra de Fornos.
Lugar: Fontão e Agra de Fornos
Test. leigas: Pedro; João; Mendo
Test. eclesiásticas:
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta de Propriedades Particulares*, p. 4, doc. 338
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...,* vol. III, pp. 56

Data, local e tipo: 1224, Janeiro, 12: **bula**
Emissário: Honório III
Destinatário: o bispo, deão e mestre Mendo, cónego de Lamego
Resumo: Honório III encarrega o bispo, deão e mestre Mendo, cónego de Lamego, de admoestarem o abade de Alcobaça, priores e outros religiosos da diocese de Lisboa, a prestarem auxílio ao bispo na causa das liberdades eclesiásticas
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat*. 12, ep. 185, fl. 139v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 228

Data, local e tipo: 1224, Janeiro, 12: **bula**
Emissário: Honório III
Destinatário: bispo, deão e chantre de Lamego
Resumo: Letras de Honório III ao bispo, deão e chantre de Lamego, a comunicar a confirmação, a pedido do bispo de Lisboa, das sentenças de excomunhão, proferidas pelo prelado contra certos dignitários da diocese.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat*. 12, ep. 190, fl. 140
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 230

Data, local e tipo: 1224, Janeiro, 12: **bula**
Emissário: Honório III
Destinatário: Abade de Alcobaça e priores e religiosos da diocese de Lisboa
Resumo: Honório III recomenda ao abade de Alcobaça, priores e religiosos da diocese de Lisboa que auxiliem o bispo na causa das liberdades eclesiásticas.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat*. 12, ep. 190, fl. 140-140v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 229

Data, local e tipo: 1224, Janeiro, 12: **carta pontifícia**
Emissário: Honório III
Destinatário: Sancho II de Leão
Resumo: Honório III agradece ao rei de Leão a protecção dispensada ao bispo de Lisboa e outros prelados, segundo referências do bispo
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat*. 12, ep. 192, fl. 140

Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 231

Data, local e tipo: 1224, Janeiro, 13: **carta pontifícia**
Emissário: Honório III
Destinatário: deão de Lisboa, prior de Santarém e a Mestre Paio
Resumo: Letras de Honório III dirigidas ao deão de Lisboa, prior de Santarém e a Mestre Paio, conselheiros régios, e ao cabido lisbonense, exortando-os a colaborarem com o bispo na sua causa, sob pena de confirmar as penas que o prelado contra eles fulminar.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat*. 12, ep. 186, fl. 139v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 232

Data, local e tipo: 1224, Janeiro, 13: **carta pontifícia**
Emissário: Honório III
Destinatário: deão de Lisboa, ao prior de Santarém e a Mestre Paio, cónego de Lisboa
Resumo: Honório III prescreve ao deão de Lisboa, ao prior de Santarém e a Mestre Paio, cónego de Lisboa, entreguem a el-rei as letras apostólicas que o papa envia, e lembra-lhes a obrigação de o convencerem à observância das ordens pontifícias
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat*. 12, ep. 187, fl. 139v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 233

Data, local e tipo: 1224, Janeiro, 13: **carta pontifícia**
Emissário: Honório III
Destinatário: Bispo, deão e chantre de Viseu
Resumo: Letras de Honório III ao bispo, deão e chantre de Viseu, prescrevendo-lhes que façam observar a excomunhão e interdito, lançados pelo bispo de Lisboa contra os pretores, alvazis e mordomos e outros sequazes do rei de Portugal.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat*. 12, ep. 188, fl. 139v-140
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 234

Data, local e tipo: 1224, Janeiro, 15: **carta pontifícia**
Emissário: Honório III
Destinatário: D. Teresa e D. Sancha
Resumo: Honório III impõe às rainhas D. Teresa e D. Sancha a expulsão de Alenquer dos assassinos do sobrinho e mordomo-mor do bispo de Lisboa
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat*. 12, ep. 191, fl. 140
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 235

Data, local e tipo: 1224, Janeiro, 15: **carta pontifícia**
Emissário: Honório III
Destinatário: Conselheiros régios
Resumo: Honório III exorta os conselheiros régios, deão de Lisboa, chanceler Gonçalo Mendes, chantre do Porto, Pedro Eanes e Henrique Mendes, a levarem o monarca a satisfazer pelos danos infligidos por ele e pelo pai ao bispo de Lisboa
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat*. 12, ep. 220, fl. 138 (139)-139v (140v)
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 218

Data, local e tipo: 1224, Janeiro, 16: **carta pontifícia**
Emissário: Honório III
Destinatário: Sancho II
Resumo: Letras de Honório III a Sancho II, com a exposição dos agravos de Afonso II ao bispo de Lisboa, exortando-o a desistir de imitar o mau exemplo do pai. Do mesmo modo, escreveu ao bispo, arcediago e mestre-escola de Orense.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat*. 12, ep. 184, fl. 138 (139)-139v (140v)
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 218

Data, local e tipo:	1224, Janeiro, 16: **carta pontifícia**
Emissário:	Honório III
Destinatário:	Arcebispo de Compostela
Resumo:	Honório III manda ao arcebispo e sufragâneos de Compostela socorram o bispo de Lisboa, a quem Sancho II constrangia a exílio.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 12, ep. 189, fl. 140
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 129

Data, local e tipo:	1224, Fevereiro: **venda**
Vendedor:	Pedro e Ermesinda Pais
Comprador:	Silvestre Godinho, deão da Sé de Braga
Resumo:	Carta de venda duma tenda, junto à torre de Santa Maria, em Braga, a D. Silvestre Godinho, deão da Sé, por Pedro e Ermesinda Pais.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta das Propriedades Particulares*, doc. 329
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 105

Data, local e tipo:	1224, Fevereiro, 7: **bula**
Emissário:	Honório III
Destinatário:	bispo da Guarda
Resumo:	Honório III comunica ao bispo da Guarda ter anulado o processo de João Eanes e Bartolomeu, respectivamente cónegos de Coimbra e de Idanha-Guarda, bem como do deão de Cidade Rodrigo, condenando o bispo de Coimbra nas despesas.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 12, ep. 287, fl. 163v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 442

Data, local e tipo:	1224, Março: **emprazamento**
Senhorio:	D. Fernando Rodrigues Monteiro, mestre da milícia de Évora
Enfiteuta:	Gonçalo Mendes
Resumo:	O mestre da milícia de Évora empraza a Gonçalo Mendes uma quinta com foro anual de 12 morabitinos e com a obrigação de a reverter para a Ordem com mais duas courelas. D. Fernando é o responsável pela transição da milícia para a Ordem de Avis.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 112

Data, local e tipo:	1224, Março, 3, Constantim: **foral**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	moradores de Cidadelhe
Resumo:	Foral de Cidadelhe
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Chancelaria de Afonso III,* Lº II, ff. 17v-18
Publicação:	*PMH, Leges et Consuetudines*, pp. 599-600

Data, local e tipo:	1224, Março, 28: **carta pontifícia**
Emissário:	Honório III
Destinatário:	bispo, deão e chantre de Lamego
Resumo:	Honório III confirma, em letras dirigidas ao bispo, deão e chantre de Lamego, a determinação anterior, relativa à divisão dos bispados de Coimbra e da Guarda, mas manda suspender a execução de revogar quanto fosse atentado por ocasião do processo.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 12, ep. 373, fl. 176v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 443

Data, local e tipo:	1224, Abril, Lisboa: **doação**
Doador:	Sancho II
Donatário:	Sé de Évora

Resumo:	Doação das dízimas dos quintos régios e das portagens e do pão e dos gados e de todas as casas que o rei tiver em Évora, Montemor e Marvão
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ACSE, *Cartulários*, CEC 3-III, doc. 86

Data, local e tipo:	1224, Abril, Lisboa: **protecção**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Bispo e cabido de Évora
Resumo:	Carta de protecção aos bens da Igreja de Évora, bispo e cabido
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ACSE, Sé, RR II
Publicação:	Cartulários, CEC 3-III, doc. 85, pub. in TAROUCA, *A cidade de Évora*, doc. XI

Data, local e tipo:	1224, Abril: **emprazamento**
Senhorio:	Gonçalo Gonçalves, prelado da igreja de S. Gens
Enfiteuta:	Mendo Pires
Resumo:	Gonçalo Gonçalves, prelado de S. Gens empraza a Mendo Pires um casal no lugar de Barreiro.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 3

Data, local e tipo:	1224, Abril: **venda**
Vendedor:	Mem Pires e D. Marina
Comprador:	Mosteiro de Santa Cruz (D. João, prior)
Resumo:	Mem Pires e mulher vendem ao Mosteiro de Santa Cruz a herdade que têm em Lagares com todas as suas pertenças por 7 morabitinos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Livro Santo*, fl. 51v, doc. 57
Publicação:	*Livro Santo de Santa Cruz…*, ed. Leontina VENTURA e Ana Santiago FARIA, doc. 57, p. 191.

Data, local e tipo:	1224, Abril, Braga: **criação de paróquia**
Emissário:	D. Estêvão Soares da Silva, arcebispo de Braga
Destinatário:	Povo de Panóias
Resumo:	O arcebispo faz esta mercê ao povo de Panóias, com a obrigação deste pagar por ano um moio de pão e dois de vinho por dádiva, 1 moio de pão e 2 de vinho por bodo, a terça parte de todas as mortuárias e 12 libras de cera.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 2, doc. 63

Data, local e tipo:	1224, Abril: **venda**
Vendedor:	P. Mendes e Maria Domingues
Comprador:	Afonso Martins
Resumo:	Afonso Martins adquire a P. Mendes e a Maria Domingues uma herdade em Reigade, concelho de Seia, por 4 dinheiros
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 16, doc. 26

Data, local e tipo:	1224, Abril, Lisboa: **doação**
Doador:	Sancho II
Donatário:	Rodrigo Pais, prior do Hospital
Resumo:	Doação a D. Rodrigo Pais, prior do Hospital, do castelo e vila de Ulgoso. (in Mª João Branco)
Publicação:	DELLAVILLE, Le Roulx, *Cartulaire General des Hospitaliers*, II, nº 1780, p. 320

Data, local e tipo:	1224, Abril, 3: **confirmação**
Emissário:	Honório III
Destinatário:	Diocese do Porto
Resumo:	Confirmação de Honório III da doação régia dos dízimos dos rendimentos reais à diocese do Porto.

Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat*. 12, ep. 420, fl.187
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 244

Data, local e tipo:	1224, Maio: **doação**
Doador:	Mendo Rocinus e D. Teresa
Donatário:	Mosteiro de S. Vicente
Resumo:	O Mosteiro de S. Vicente entra na posse de uma herdade com moinho, doada por Mendo Rocinus e sua mulher, D. Teresa. A propriedade ficava em Porto de Cavaleiros.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 20

Data, local e tipo:	1224, Maio: **doação**
Doador:	Petrelino
Donatário:	Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra
Resumo:	O mosteiro de Santa Cruz entra na posse, por doação, de três casais em Rando (Vouga)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 16, doc. 27

Data, local e tipo:	1224, Maio, 7, Celeiros: **foral**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Habitantes de Corva
Resumo:	Foral de Corva, em Jales
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Forais Velhos*, fls. 126v, 127v
Publicação:	HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal…,* Revista e anotada por José Mattoso, vol. 2, pp. 600-601

Data, local e tipo:	1224, Maio, 8: **foral**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Habitantes de Noura e Murça
Resumo:	Foral de Noura e Murça. (Maria João Branco - men.)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Chancelaria de Afonso III*, Lº II, ff. 66-66v

Data, local e tipo:	1224, Maio, 13: **confirmação**
Emissário:	Honório III
Destinatário:	Arquidiocese de Braga
Resumo:	Honório III confirma a doação régia dos dízimos dos rendimentos reais à arquidiocese de Braga.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat*. 12, ep. 437, fl. 190v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 243

Data, local e tipo:	1224, Maio, 13: **confirmação**
Emissário:	Honório III
Destinatário:	Arquidiocese de Braga
Resumo:	Honório III confirma a doação régia dos dízimos dos rendimentos reais à arquidiocese de Braga.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat*. 12, ep. 437, fl.190v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 243

Data, local e tipo:	1224, Junho, Braga **quitação**:
1ª parte:	Pedro Pais dito Tinha e filha Maior Pires, dita Maria Silvestre
2ª parte:	mestre Silvestre Godinho, deão de Braga
Resumo:	Pedro Pais dito Tinha, com sua filha Maior Pires dita Maria Silvestre, dão quitação a mestre Silvestre Godinho, deão de Braga, da herdade de Cabreiros que diziam ter por carta, por um 1 morabitino
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Propriedades Particulares*, p. 4, doc. 324
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...,* vol. III, pp. 67-68

Data, local e tipo:	1224, Junho, 10, Santarém: **protecção**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Deão de Lisboa
Resumo:	Carta de protecção ao deão e seus criados e bens em Lisboa. (Maria João Branco - men.)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	BNL, *Inventário Antigo da Sé de Lisboa*, f. 113v
Publicação:	DHCLx, p. 182

Data, local e tipo:	1224, Junho, 12: **declaração**
Emissário:	Fr. Vicente, celeiro-mor de Alcobaça
Destinatário:	Mestre Vicente, deão de Lisboa
Resumo:	Fr. Vicente, celeiro-mor de Alcobaça, declara ter entregado a Mestre Vicente, deão de Lisboa, chanceler régio, 100 morabitinos, devidos a D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Col. Especial, Alcobaça*, mç. 4, doc. 22-23
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 165

Data, local e tipo:	1224, Junho, 25: **bula**
Emissário:	Honório III
Destinatário:	bispos de Orense e de Lamego e o abade de Pombeiro
Resumo:	Honório III encarrega os bispos de Orense e de Lamego e o abade de Pombeiro de reporem a causa dos limites das dioceses da Guarda e de Coimbra no primitivo estado e de a tratarem segundo a forma dada por Inocêncio III ao bispo de Orense e colegas juízes.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat*. 12, ep. 488, fl. 203v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 444

Data, local e tipo:	1224, Junho, 25: **bula:** *Cum causam*
Emissário:	Honório III
Destinatário:	bispos de Orense e de Lamego e ao abade de Pombeiro
Resumo:	Letras de Honório III aos bispos de Orense e de Lamego e ao abade de Pombeiro, prescrevendo a divisão das dioceses da Guarda e de Coimbra, conforme se possa provar por livros antigos. Esta divisão deveria ser conforme aos livros antigos e à divisão do Rei Wamba.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, cx. 30 DEM, mç. 2, doc. 62; AV, *Reg. Vat*. 12, ep. 504, fl. 205v-206
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 445

Data, local e tipo:	1224, Junho, 28: **bula:** *Ad petitionem*
Emissário:	Honório III
Destinatário:	bispo de Coimbra
Resumo:	Letras de Honório III ao bispo de Coimbra onde se transcreve a bula de Inocêncio III sobre a divisão das dioceses da Guarda e de Coimbra. Esta bula transcreve e confirma a bula de Inocêncio II: *Cum pro causa*, de 1211-06-09, em que os legados pontifícios condenaram o bispo da Guarda a restituir à Sé de Coimbra os direitos episcopais que aquela possuía na Covilhã e Beira, salvo direito de propriedade.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, cx. 30 DEM, mç. 2, doc. 63
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 446

Data, local e tipo:	1224, Julho: **venda**
Vendedor:	Família Godinho
Comprador:	Silvestre Godinho, mestre, deão de Braga
Resumo:	Carta de venda, passada pela família Godinho a Mestre Silvestre Godinho, deão de Braga, de um casal em Baroncel de Riba Cávado.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta das Propriedades Particulares*, doc. 331

Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 62

Data, local e tipo: 1224, Julho: **aforamento**
Senhorio: Prior de Santa Cruz de Coimbra
Enfiteuta: Martinho Rodrigues, mulher e filhos
Resumo: O prior de Santa Cruz afora a Martinho Rodrigues, mulher e filhos a metade de um moinho na Aguada, com foro de 1 morabitino, 1 libra de cera e 1 fogaça
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 16, doc. 28

Data, local e tipo: 1224, Julho, 6: **bula**
Emissário: Honório III
Destinatário: Prior de Santa Maria de Santarém, P., mestre-escola do Porto e a mestre Pascácio, cónego de Salamanca
Resumo: Honório III entrega a causa dos limites das dioceses de Viseu e da Guarda ao prior de Santa Maria de Marvila de Santarém, a P., mestre-escola do Porto, e a Mestre Pascácio, cónego de Salamanca, que devem proferir sentença de acordo com as partes litigantes ou enviar o processo ao papa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg., Vat*. 12, ep. 514, fl. 207v-208
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 429

Data, local e tipo: 1224, Julho, 10 (ou 16), Santarém: **protecção**
Emissário: Sancho II
Destinatário: Cabido de Lisboa
Resumo: Carta de protecção ao cabido de Lisboa, seus bens e criados.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: BNL, *Inventário Antigo da Sé de Lisboa*, f. 120v, pub. DHCLx, p. 190

Data, local e tipo: 1224, Julho, 16: **protecção**
Emissário: Sancho II
Destinatário: Sé de Lisboa
Resumo: Protecção de bens do cabido de Lisboa
Arq./Bibl./Fundo/Cota: BNL, *Inventário Antigo da Sé de Lisboa*, f. 120v
Publicação: DHCLx, p. 182

Data, local e tipo: 1224, Julho, 25, Coimbra: **protecção**
Emissário: Sancho II
Destinatário: Homens, vassalos, servidores de Santa Cruz de Coimbra
Resumo: Carta de protecção aos homens, vassalos, servidores e bens de Santa Cruz, onde quer que estejam em seu Reino. Detalhada descrição dos tipos de oficiais do mosteiro e recomendações aos ricos homens sobre sanções aos malfeitores e expulsão do reino
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra*, DR, mç. 2, doc. 34

Data, local e tipo: 1224, Setembro: **venda**
Vendedor: Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra
Comprador: Silvestre Godinho, mestre, deão de Braga
Resumo: Venda pelo Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra da herdade do lugar de Crespos, que foi de mestre Mendo, cónego regrante, a mestre Silvestre Godinho, deão de Braga
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta das Religiões e Mosteiros*, doc. 125
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 58

Data, local e tipo: 1224, Setembro: foro
Emissário: D. João César, Prior de Santa Cruz de Coimbra
Destinatário: habitantes da herdade de Alvorge
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 16, doc. 29

Data, local e tipo: 1224, Outubro, Braga: **posse**
Emissário: João Nunes, cónego de Santa Cruz de Coimbra
Destinatário: Mestre Silvestre Godinho, deão de Braga
Resumo: João Nunes, cónego de Santa Cruz de Coimbra, dá posse a Mestre Silvestre Godinho, deão de Braga, de um casal em Crespos por este comprado pela soma de 200 maravedis e que Mestre Mendo, outrora arcediago de Lisboa, deixara em testamento ao mosteiro de Santa Cruz.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta de Religiões e Mosteiros*, mç. 3, doc. 126
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 59
NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...*, Vol. III, p. 71-72

Data, local e tipo: 1224, Outubro: **doação**
Doador: Justa Taneira
Donatário: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Justa Taneira doa ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva parte de uma herdade que possui no Bolão, lugar de Mendastral (Coimbra)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva*, mç. 1, doc. 35
Publicação: AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 6, doc. 25

Data, local e tipo: 1224, Outubro, 14: **bula:** *Venerabilis frater*
Emissário: Honório III
Destinatário: deão e chantre de Viseu e a D. Miguel, cónego do Porto
Resumo: Bula dirigida ao deão e chantre de Viseu e a D. Miguel, cónego do Porto, para resolverem a questão entre o bispo de Coimbra e a igreja de S. Pedro de Rates, acerca dos dízimos reais que já deviam estar na posse do bispo de Coimbra.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, cx. 30 DEM, mç. 2, doc. 64
IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, cx. 30 DEM, mç. 2, doc. 65

Data, local e tipo: 1224, Outubro, 14: **bula:** *Venerabilis frater*
Emissário: Honório III
Destinatário: deão e chantre de Viseu e a D. Miguel, cónego do Porto
Resumo: O papa encarrega-os de resolverem a questão entre o Mosteiro de Stª Cruz e a Sé de Coimbra, por causa das igrejas no termo de Leiria.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, cx. 30 DEM, mç. 2, doc. 66

Data, local e tipo: 1224, Outubro, 22: **bula**
Emissário: Honório III
Destinatário: Vicente, mestre, deão de Lisboa
Resumo: Honório III concede a mestre Vicente, deão de Lisboa, a pedido de Sancho II, faculdade para reter, com o ofício da chancelaria, outro com cura de alma e os benefícios já aceites antes do Concílio Geral
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg., Vat*. 13, ep. 38, fl. 8v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 246

Data, local e tipo: 1224, Outubro, 22: **bula**
Emissário: Honório III
Destinatário: Sancho II
Resumo: Honório III concede a protecção apostólica a Sancho II, aludindo à sua adolescência e vizinhança com os sarracenos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg., Vat*. 13, ep. 40, fl. 8v-9
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 247

Data, local e tipo: 1224, Outubro, 22: **bula**
Emissário: Honório III
Destinatário: Vicente, mestre, deão de Lisboa
Resumo: Honório III agradece a mestre Vicente, deão de Lisboa, a assistência prestada

	ao núncio apostólico Fr. Gonçalo e exorta-o a exercer fielmente o cargo de chanceler, para o qual o nomeara D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg., Vat*. 13, ep. 42, fl. 9
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 245

Data, local e tipo:	1224, Outubro, 22: **bula**
Emissário:	Honório III
Destinatário:	bispo de Évora e abades de S. João de Tarouca e Salzeda
Resumo:	Letras de Honório III ao bispo de Évora e aos abades de S. João de Tarouca e Salzeda, mandando-os executar as letras apostólicas de protecção concedida a Sancho II e ao reino de Portugal
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg., Vat*. 13, ep. 55, fl. 10v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 247

Data, local e tipo:	1224, Novembro: **venda**
Vendedor:	Maria Viegas e filhos
Comprador:	Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra
Resumo:	Santa Cruz de Coimbra adquire várias herdades em Lavacolos por 15 morabitinos a Maria Egas e filhos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 16, doc. 30
Publicação:	IANTT, *Livro Santo*, fl. 51v, doc. 56, pp. 189-190

Data, local e tipo:	1224, Novembro, 2: **posse**
Emissário:	
Destinatário:	Ordem de Calatrava (toma posse)
Resumo:	Tomam posse de todos os bens, haveres e herdades deixados por Pedro Moniz, os quais haviam sido entregues, ao deixar o século, por Sancha Pires a Pedro Afonso, a sua mulher, D. Urraca e a seus filhos, e por estes dados a Pedro Moniz
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 147, doc. 0 - 421

Data, local e tipo:	1224, Novembro, 13: **testamento**
Emissário:	Mendo Pires Alvitiz
Destinatário:	Santa Maria de Guimarães
Resumo:	Mendo Pires Alvitis deixa em testamento à Colegiada de Santa Maria de Guimarães metade de um casal localizado em Gondar
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 4

Data, local e tipo:	1224, Novembro, 16, Guimarães: **confirmação**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Mosteiro galego de Tojos Altos
Resumo:	Carta de confirmação da doação de Afonso Henriques e de Sancho I da doação da vila de Paredes ao mosteiro galego de Tojos Altos (Maria João branco - men.)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AHNacional de Madrid, *Sección Clero, Tumbo de Tojos Outos*, fl. 36v

Data, local e tipo:	1224, Dezembro, Guimarães: **doação**
Doador:	Sancho II
Donatário:	D. Mendo, Abade do Mosteiro de Santo Tirso
Resumo:	D. Sancho II doa um reguengo, em Sá (no interior do couto de Stº Tirso) a D. Mendo, Abade do Mosteiro de Santo Tirso
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Cartório do Mosteiro de Stº Tirso, Gaveta das Doações*, doc. 24, de Goim, doc. 4
Publicação:	RIBEIRO, João Pedro, *Dissertações Chronológicas…*, I, Apêndice, nº 52, p. 273-274

Data, local e tipo:	1224, Dezembro: **carta de couto**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Mosteiro de Tarouquela
Resumo:	Carta de couto dada ao mosteiro de Tarouquela
Publicação:	RIBEIRO, João Pedro, *Dissertações Chronológicas…*, V, p. 177 HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal…*, Revista e anotada por José Mattoso, vol. 2, p. 607

Data, local e tipo:	1224, 1226: relação
Emissário:	
Destinatário:	
Resumo:	Relação dos casais de Eligoo que são propriedade do Mosteiro de Pedroso. Eram pertença de Afonso *Didaci* de mosteiro de Pedroso e outros (Mendo Gonçalves, e Elvira Teles sua mulher e seu filho
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Pedro de Pedroso*, mç. 4, doc. 38
Publicação:	MARTINS, Ana Maria, *Documentos Portugueses do Noroeste e da Região de Lisboa…,* doc. 2, p. 95.

Data, local e tipo:	1225: **venda**
Vendedor:	Paio Arteiro e mulher
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Paio Arteiro e esposa vendem a herdade que possuem em Paradela (c. de Penacova) ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 20-20v, doc. 98

Data, local e tipo:	1225, S. Pedro de Alva: **composição**
1ª parte:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
2ª parte:	Pedro Salvador e sua mulher
Resumo:	Entre o mosteiro e Pedro Salvador e sua mulher sobre a transferência da 3ª parte dos bens que possuíam em Farinha Podre, tendo servido de mediadores os juízes nomeados por D. Sancho II
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 20v, doc. 99

Data, local e tipo:	1225: **venda**
Vendedor:	Urraca Afonso e filho (Afonso Fernandes)
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Urraca Afonso e seu filho, Afonso Fernandes vendem ao Mosteiro várias herdades que possuem em diversos locais dos Concelhos de Montemor-o-Velho e de Soure
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 7v, doc. 31

Data, local e tipo:	1225: **declaração**
Emissário:	
Destinatário:	
Resumo:	Carta em como foi fundado o Mosteiro de S. Cucufate e como foi entregue ao Mosteiro de S. Vicente de Lisboa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 46
Publicação:	PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 253

Data, local e tipo:	1225: **doação**
Doador:	Marinha Gomes, monja de Arouca
Donatário:	Mosteiro de Arouca
Resumo:	Marinha Gomes, monja de Arouca doa ao seu convento os bens que possui das arras da mãe e a seus irmãos Rodrigo e Gonçalo as Quintas que adquiriu da parte de seu pai e os bens de avoenga, pelo lado materno. Com a condição de, por morte deles, ficarem para o mosteiro

Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Arouca, Gavetas* 3, mç. 10, doc. 15

Data, local e tipo: 1225: **emprazamento**
Senhorio: D. Mafalda
Enfiteuta: Miguel Gonçalves e Maria Pires e filho
Resumo: D. Mafalda empraza a Miguel Gonçalves, esposa e filho metade de um campo que o Mosteiro de Arouca tem em Soutelo. Após a morte daqueles a terra passará para o mosteiro.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Arouca, Gavetas* 3, mç. 5, doc. 7

Data, local e tipo: 1225: **foral**
Emissário: Sancho II
Destinatário: Habitantes de Abreiros
Resumo: Carta de foral de Abreiros
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Chancelaria de Afonso III*, Lº II, ff. 66v
Publicação: *PMH, Leges et Consuetudines*, pp. 604-605

Data, local e tipo: 1225, Coimbra: **escambo**
1ª parte: Mosteiro de S. Paulo
2ª parte: Fernando salvador, prior da colegiada de S. João de Coimbra
Resumo: O Mosteiro de S. Paulo entrega ao prior da colegiada de S. João de Coimbra, Fernando Salvador, a 3ª parte de uma vinha e de um olival no lugar de Guimarães (Coimbra) recebendo em troca a herdade de Alvalade e 100 soldos (mesmo c.)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva*, mç. 1, doc. 36
AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl.5, doc. 20

Data, local e tipo: 1225: **testamento**
Emissário: Martim Hovequis
Destinatário: Mosteiro de S. Vicente de Fora
Resumo: Martim Hovequis deixa a S. Vicente de Fora os seus bens
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* I, mç. 7, doc. 19

Data, local e tipo: 1225: **doação**
Doador: Gonçalo Domingues e mulher
Donatário: Ordem do Templo
Resumo: Gonçalo Domingues e a mulher doam à Ordem do Templo os bens que tinham em Vimeiro (Ourém).
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VII, mç. 13, doc. 22

Data, local e tipo: 1225: **foral**
Emissário: Prior de Arganil
Destinatário: Habitantes de Folques
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XIV, mç. 2, doc. 11

Data, local e tipo: 1225: **foral**
Emissário: Sancho II
Destinatário: Moradores de Bragança
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XV, mç. 7, doc. 10

Data, local e tipo: 1225: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas adquire várias casas em Lisboa
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 10, doc. 182

Data, local e tipo: 1225: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas compra parte de uma herdade e uma vinha em Arranhó (Lisboa)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 10, doc. 184

Data, local e tipo: 1225: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O mosteiro de Chelas compra uma casa em Santarém.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 11, doc. 217

Data, local e tipo: 1225: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas adquire por compra uma casa em Santarém
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 12, doc. 232

Data, local e tipo: 1225: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro compra uma casa em Santarém
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 12, doc. 234

Data, local e tipo: 1225: **venda**
Vendedor:
Comprador: Sé de Coimbra
Resumo: A Sé compra metade de um moinho em Travaço
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra, DP, mç*. 11, doc. 19

Data, local e tipo: 1225: **venda**
Vendedor: Martinho Garcia
Comprador: Sé de Coimbra
Resumo: Martinho Garcia vende à Sé de Coimbra um olival em Vila Mendiga
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra, DP, mç*. 11, doc. 20

Data, local e tipo: 1225, Fevereiro, 1: **foro**
Senhorio: Martinho Eanes e Sol Eanes
Enfiteuta: habitantes da herdade de Alfafa
Resumo: Os habitantes da herdade de Alfafa devem pagar por for a quinta parte do pão, linho e legumes
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 16, doc. 31

Data, local e tipo: 1225, Março: **testamento**
Emissário: Gonçalo Soares
Destinatário: Santa Maria de Guimarães
Resumo: Gonçalo Soares deixa um casal a Santa Maria de Guimarães, por testamento.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 5

Data, local e tipo: 1225, Março, Torres Vedras: **venda**
Vendedor: Vicente Pires e Ausenda Martins
Comprador: Abade e mosteiro de Alcobaça
Resumo: Vicente Pires e sua mulher, Ausenda Martins, fazem venda ao abade e convento do Mosteiro de Alcobaça de umas casas sitas na freguesia de S. Pedro

	de Torres Vedras pelo preço de 100 maravedis, com reserva de usufruto em vida de Vicente Pires.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Alcobaça (lª Inc.), Particulares*, mç. 4, doc. 28
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...,* Vol. III, p. 80

Data, local e tipo:	1225, Abril: emprazamento
Senhorio:	Gonçalo Gonçalves, prelado da igreja de S. Gens
Enfiteuta:	Pedro Gomes e Elvira Pais
Resumo:	Gonçalo Gonçalves, prelado de S. Gens empraza a Pedro Gomes e Elvira Pais um campo
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 6 IANTT, *Colegiada de Guimarães*, DP, m. 7, nº 7

Data, local e tipo:	1225, Abril, 5: **testamento**
Emissário:	Mendo Sanches
Destinatário:	Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra
Resumo:	Mendo Sanches deixa em testamento ao Mosteiro de Santa Cruz a terça parte de dois casais situados em Ulverra de Currelos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 16, doc. 32

Data, local e tipo:	1225, Maio, 17: **composição**
1ª parte:	Soeiro, bispo de Lisboa
2ª parte:	frades da Trindade de Santarém
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Livros do Cartório da Sé, de benefícios*, livro 1º, fl. 8.
Publicação:	*Cabido da Sé. Sumarios de Lousada. Apontamentos dos Brandões. Livro dos Bens Próprios dos Reis e Rainhas – Documentos para a História da Cidade de Lisboa*, p. 103

Data, local e tipo:	1225, Junho, Braga: **composição**
1ª parte:	D. Estêvão, arcebispo de Braga
2º parte:	D. Paio, bispo de Lamego
Resumo:	D. Estêvão, arcebispo de Braga, compromete-se a erigir uma igreja no couto de Canelas, pertença do bispo de Lamego, D. Paio, na condição de a igreja de Lamego apresentar um clérigo à confirmação do arcebispo. O pacto comporta outras cláusulas, entre as quais a instituição de Canelas como paróquia.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta das Igrejas*, g. 1, doc. 196
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...,* vol. III, p. 72

Data, local e tipo:	1225, Junho, Braga: **venda**
Vendedor:	Maria Eanes e filhos
Comprador:	João Pires e Urraca Nunes
Resumo:	Maria Eanes «Dona media», com o consenso e autoridade dos seus filhos, vende a João Pires e sua mulher, Urraca Nunes, uma herdade no lugar de Fonte Boa, vila de Pitancinhos pelo preço de 4 maravedis e meio e robora. Ver obs.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 10
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...,* vol. III, p. 53

Data, local e tipo:	1225, Junho: **venda**
Vendedor:	Domingos Vermuiz e Maria Eanes
Comprador:	Martinho Martins e Boa Pires
Resumo:	Domingos Vermuiz e Maria Eanes vendem a Martinho Martins e Boa Pires uma herdade na vila de Caldas
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 8

Data, local e tipo:	1225, Junho: **venda**
Vendedor:	Martinho Pedro de Aguiar e Urraca Pires

Comprador:	Mosteiro de S. Vicente
Resumo:	Martinho Pedro de Aguiar e Urraca Pires vendem ao Mosteiro de S. Vicente uma herdade em Alpriate por 6 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 21

Data, local e tipo:	1225, Junho: venda
Vendedor:	Pedro Gonçalves e Ausendina
Comprador:	João Eanes da Albergaria de Poiares
Resumo:	Pedro Gonçalves e Ausendina vendem a João Eanes da Albergaria de Poiares uma herdade em Favregas, por 6 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 16, doc. 33

Data, local e tipo:	1225, Junho, 6: **foral**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Habitantes de Santa Cruz de Vilariça
Resumo:	Carta de foral a Santa Cruz de Vilariça
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Chancelaria de Afonso III*, Lº II, ff. 68v-70
Publicação:	*PMH, Leges et Consuetudines*, pp. 601-604

Data, local e tipo:	1225, Junho, 18, Santarém: **protecção**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	Carta de protecção ao mosteiro de Chelas (Maria João branco - men.)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 10, doc. 185

Data, local e tipo:	1225, Agosto, Guimarães: **emprazamento**
Senhorio:	Gonçalo Gonçalves, prelado de S. Gens de Monte Longo
Enfiteuta:	Mendo Pires e Vasco Pires, militares
Resumo:	Gonçalo Mendes, prelado de S. Gens de Monte Longo empraza a Mendo Pires e Vasco Pires, milites um casal, localizado na vila de Quintiães, no lugar de Eirós, chamado da Torre. Este contrato é feito com o consenso da sua mãe Gontinha Guedes e de seu irmão João Pires. O casal é de avoenga. Após a morte dos dois. O prazo é em duas vidas.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 11
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...,* vol. III, pp. 84-85

Data, local e tipo:	1225, Agosto: **venda**
Vendedor:	Paio Mendes e Onega Pais
Comprador:	Santa Maria de Guimarães
Resumo:	Paio Mendes e Onega Pais vendem uma herdade em vila Ferreiro, lugar de Riral a Santa Maria de Guimarães
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 12

Data, local e tipo:	1225, Outubro, Braga: **renúncia**
Emissário:	Maria Pires
Destinatário:	mestre Silvestre Godinho, deão de Braga
Resumo:	Maria Pires, viúva, faz renúncia perpétua, por 1 maravedi e 2 soldos, ao direito que tinha sobre um casal na vila de Baronceli que seus irmãos Pedro Bom e Soeiro Pires haviam vendido a mestre Silvestre Godinho, deão de Braga.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Propriedades Particulares*, p. 4, doc. 344
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...,* vol. III, p. 68

Data, local e tipo:	1225, Outubro, Montemor-o-Velho: **venda**
Vendedor:	Martinho Eanes e mulher
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Martinho Eanes e mulher vendem ao convento de Almaziva a quarta parte de

uma herdade em Campo de Anços, lugar de Madeiro (c. Soure)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 13v, doc. 64

Data, local e tipo: 1225, Outubro, Montemor-o-Velho: **venda**
Vendedor: Martinho Pires e mulher e filhos
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Martinho Pires, mulher e filhos vendem ao convento de S. Paulo de Almaziva uma herdade em Campo de Anços, lugar de Madeiro (c. Soure)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva,* mç. 1, doc. 37
AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 13v, doc. 63

Data, local e tipo: 1225, Outubro, 19: **bula**
Emissário: Honório III
Destinatário: arcebispos de Braga e de Compostela, respectivos sufragâneos e bispos de Leão e de Oviedo
Resumo: Honório III manda aos arcebispos de Braga e de Compostela, respectivos sufragâneos e bispos de Leão e de Oviedo ajudem o bispo eleito de Lidda na recolha do dinheiro para a Terra Santa
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg., Vat*. 13, ep. 85, fl. 92v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 277

Data, local e tipo: 1225, Outubro, 20: **bula:** *Bonorum Judicum est*
Emissário: Honório III
Destinatário: bispos de Orense e de Lamego e o abade de Pombeiro
Resumo: Honório III repreende os bispos de Lamego e de Orense e o abade de Pombeiro pela lentidão com que tratavam a causa da divisão dos bispados da Guarda e de Coimbra.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, cx. 30, DEM, mç. 2, doc. 67
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 447

Data, local e tipo: 1225, Outubro, 21: **bula**
Emissário: Honório III
Destinatário: bispo de Lidda
Resumo: Letras de Honório III, a conceder ao bispo eleito de Lidda a protecção apostólica para si e para os seus bens, enquanto exercer o múnus de legado na recolha de dinheiro para a Terra Santa
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg., Vat*. 13, ep. 86, fl. 92v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, Mestre Silvestre e Mestre Vicente..., nota 276

Data, local e tipo: 1225, Novembro, 25, Latrão: b**ula**: *Cum aliquem cogente*
Emissário: Honório III:
Destinatário: Ordem de Cister
Resumo: Isenção do pagamento de dízimas das terras cultivadas ou mandadas cultivar pela Ordem de Cister. Tem cópia autenticada, feita em 1236 pelo irmão Teobaldo da bula do Papa Honório III.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 60

Data, local e tipo: 1225, Dezembro, Coimbra: **quitação**
Emissário: D. Boa, viúva de Martinho de Aragão e filhos
Destinatário: Mosteiro de S. Jorge de Coimbra
Resumo: D. Boa, viúva de Martinho de Aragão, e seus filhos dão quitação ao Prior e Convento do Mosteiro de S. Jorge de Coimbra de um herdamento em Almalaguês.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Jorge de Coimbra*, mç. 5, doc. 29 e 30 (30 é cópia)
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...,* vol. III, p. 87

Data, local e tipo:	1225, Dezembro: **venda**
Vendedor:	João Miguel e Susana Pires
Comprador:	Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra
Resumo:	João Miguel e Susana Pires vendem a Santa Cruz de Coimbra uma herdade em Ravanal (Coimbra), por 20 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 16, doc. 34

Data, local e tipo:	1225, Dezembro, 18: **bula**
Emissário:	Honório III
Destinatário:	abade de Espina, arcediago de Carrión e G. Perez, cónego de Palença
Resumo:	Honório III manda ao abade de Espina, ao arcediago de Carrión e a G. Perez, cónego de Palença, anulem quanto o bispo de Lisboa e seus correligionários tivessem atentado contra Mestre João, capelão pontifício
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg., Vat*. 13, ep. 135, fl. 101v, 102v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 163

Data, local e tipo:	1226: **doação**
Doador:	Pedro Martins, cónego de Santa Cruz
Donatário:	Pedro Pires (filho do dito cónego)
Resumo:	Pedro Martins, cónego de Santa Cruz, deixa a Pedro Pires, seu filho, uma herdade em Alcanizir, com a autorização do seu convento e prior
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Arouca, Gavetas* 3, mç. 9, doc. 10

Data, local e tipo:	1226: **doação**
Doador:	
Donatário:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O mosteiro de Chelas recebe por doação uma vinha no Vale de Sezana
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 10, doc. 183

Data, local e tipo:	1226: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas adquire por compra uma casa em Santarém
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 11, doc. 219

Data, local e tipo:	1226: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O mosteiro de Chelas compra na Malosa uma herdade
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 11, doc. 220 IANTT, *Mosteiro de Chelas*, m. 12, nº 236

Data, local e tipo:	1226: **doação**
Doador:	D. Afonso IX de Leão
Donatário:	Mosteiro de Santa Maria de Aguiar
Resumo:	D. Afonso IX de Leão doa a Santa Maria de Aguiar três jugadas de terra em Vilar Formoso
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Maria de Aguiar*, mç. 1, doc. 27

Data, local e tipo:	1226: **venda**
Vendedor:	Garcia Pires e Maria Eanes
Comprador:	Sé de Coimbra
Resumo:	Garcia Pires e Maria Eanes vendem à Sé de Coimbra uma herdade no termo de Penacova, lugar de Laboriz
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra, DP, mç*. 11, doc. 21

Data, local e tipo: 1226, Coimbra: **composição**
1ª parte: Sé de Coimbra
2ª parte: Maria Martins
Resumo: efectuada entre Sé de Coimbra e Martim Martins a respeito da posse de uma herdade em Eira Redinha
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra, DP, mç*. 11, doc. 22

Data, local e tipo: 1226: **testamento**
Emissário: João Eanes, chantre
Destinatário: Sé de Coimbra
Resumo: João Eanes, chantre, deixa à Sé de Coimbra uma quinta que possuía em Vale de Todos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra, DP, mç*. 11, doc. 23

Data, local e tipo: 1226, Janeiro, 18: **mandado**
Emissário: Sancho II
Destinatário: Fernando Dias, prelado da igreja de Stª Maria de Seia
Resumo: Mandado régio a Fernando Dias, prelado da igreja de Stª Maria de Seia, para que seja cumprido um mandado de D. Afonso, que doava a Stª Cruz a vila de Valazim, no couto de S. Romão.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 16, doc. 35

Data, local e tipo: 1226, Janeiro, 31: **bula**
Emissário: Honório III
Destinatário: deão, chantre e o cónego M. Caria da Guarda
Resumo: Honório III incumbe o deão, chantre e o cónego M. Caria da Guarda de obrigarem o arcebispo de Braga a restituir a Mestre Paio, prior da Colegiada de Guimarães e capelão do cardeal bispo de Albano, um prestimónio que possuía no arcebispado antes do Concílio Geral, de que fora privado pelo arcebispo durante a contenda sobre o priorado entre o prior e o chantre da Colegiada
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg., Vat*. 13, ep. 182, fl. 109v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 282

Data, local e tipo: 1226, Fevereiro: **doação**
Doador: D. Teresa Martins
Donatário: Ordem de Calatrava
Resumo: D. Teresa Martins doa, à hora da morte, aos cavaleiros de Calatrava três casais e ainda a terça parte dos bens
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 162, doc. 0 - 421

Data, local e tipo: 1226, Fevereiro, 3: **bula**
Emissário: Honório III
Destinatário: bispo e cabido de Lisboa
Resumo: Manda ao bispo e cabido de Lisboa se apresentem, no prazo de 4 meses, na Cúria pontifícia, para ouvirem as determinações relativas a dúvidas sobre a composição realizada com o mosteiro de S. Vicente de Fora, por meio do cardeal bispo de Albano.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg., Vat*. 13, ep. 181, fl. 109v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 248

Data, local e tipo: 1226, Fevereiro, 3, Reate: **bula**: *Auctoritate nobis*
Emissário: Honório III
Destinatário: Mosteiro de S. Vicente de Fora
Resumo: Letras papais ao prior e convento de S. Vicente, determinando que o clérigo apresentado por eles para a igreja de Santa Maria de Arruda responda ao mosteiro quanto ao temporal e ao bispo quanto ao espiritual

Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 16
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, notas 248 e 296b

---

Data, local e tipo: 1226, Fevereiro, 17: **bula**
Emissário: Honório III
Destinatário: deão, chantre e o cónego M. Caria da Guarda
Resumo: Honório III manda ao deão, chantre e ao cónego M. Caria da Guarda obriguem o bispo do Porto a restituir a Mestre Paio, capelão do cardeal bispo de Albano e prior da Colegiada de Guimarães, o benefício de que fora privado pelo bispo durante o litigio sobre o priorado da Colegiada
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg., Vat*. 13, ep. 213, fl. 114v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 283

Data, local e tipo: 1226, Março, Braga: **venda**
Vendedor: Pedro Aires e Maria Godinho
Comprador: Mestre Miguel, mestre-escola da Sé de Braga
Resumo: Pedro Aires e Maria Godinho vendem ao mestre-escola da Sé de Braga, Mestre Miguel, uma herdade por 80 morabitinos. Esta herdade contém uma casa nova e uma vinha e fica na aldeia de Maximino
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 2, doc. 64

Data, local e tipo: 1226, Março: **venda**
Vendedor: Soeiro Pires e Maria Soares
Comprador: Gonçalo Soares e Marina Pires
Resumo: Soeiro Pires e Maria Soares vendem a Gonçalo Soares e Marina Pires uma herdade por 70 morabitinos. É referida como *villa* e estava situada no Sanguinhal que fora de Soeiro Mouro, pai dos vendedores, no sopé do Monte Aia, junto do rio Lima, no lugar da Ponte
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 2, doc. 65

Data, local e tipo: 1226, Abril: **foral**
Emissário: Sancho II
Destinatário: Habitantes de Alijó
Resumo: Carta de foral de Alijó
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Chancelaria de Afonso III*, Lº II, ff. 5v-6
Publicação: *PMH, Leges et Consuetudines*, pp. 605-606

Data, local e tipo: 1226, Abril: **emprazamento**
Senhorio: Gonçalo Gonçalves, prelado da igreja de S. Gens de Monte Longo
Enfiteuta: Martinho Martins
Resumo: Gonçalo Gonçalves, prelado da igreja de S. Gens de Monte Longo, empraza a Martinho Martins um campo na vila de Lordelo
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 13a

---

Data, local e tipo: 1226, Abril, 2: **sentença**
Emissário: Sancho II
Destinatário: João, alvazil de Lisboa, Gonçalo Gonçalves de Caldas, Fernando de Agualva e Martim Fernandes, cidadãos de Lisboa, juízes delegados pelo alcaide e alvazis de Lisboa
Resumo: João, alvazil de Lisboa, Gonçalo Gonçalves de Caldas, Fernando de Agualva e Martim Fernandes, cidadãos de Lisboa, juízes delegados pelo alcaide e alvazis de Lisboa, por mandado do rei D. Sancho, para dirimir uma causa entre o Mosteiro e Vicente Pires.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 22

Data, local e tipo: 1226, Abril, 7: **bula**

Emissário: Honório III
Destinatário: bispo de Lidda
Resumo: Honório III concede ao bispo eleito de Lidda possa absolver da excomunhão os prelados, presbíteros, cónegos e religiosos da diocese de Lugo, que retenham a vigésima, pagando integralmente o restante, a ser enviado para a Terra Santa
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg., Vat.* 13, ep. 279, fl. 130
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 278

Data, local e tipo: 1226, Abril, 13: **bula**
Emissário: Honório III
Destinatário: deão de Lamego; P., arcediago de Tui e Mestre Tibúrcio, cónego de Palença
Resumo: Honório III encarrega o deão de Lamego; P., arcediago de Tui e Mestre Tibúrcio, cónego de Palença, de investigarem sobre as declarações do falecido bispo da Guarda e obrigarem o cabido a apresentar o bispo que se diz tinha eleito, ou outra pessoa idónea como procurador
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg., Vat.* 13, ep. 341, fl. 142-142v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 448

Data, local e tipo: 1226, Abril, 22, Latrão: **bula**: *Quotiens a nobis*
Emissário: Honório III
Destinatário: Mosteiro de S. Vicente de Fora
Resumo: Honório III renova a protecção apostólica, concedida pelos predecessores à igreja de S. Vicente de Fora, com suas pertenças, incluindo a igreja de Santa Maria de Arruda.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 17
AV, *Reg., Vat.* 13, ep. 341, fl.
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 296c

Data, local e tipo: 1226, Abril, 22, Latrão: **bula**: *Quotiens a nobis*
Emissário: Honório III
Destinatário: Mosteiro de S. Vicente de Fora
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 19

Data, local e tipo: 1226, Junho, Braga: **emprazamento**
Senhorio: Deão e cabido de Braga
Enfiteuta: Martinho Ordonhes
Resumo: O deão e o cabido de Braga emprazam a Martinho Ordonhes uma herdade, um reguengo e um casal com foro de 55 maravedis às terças do ano. É um emprazamento vitalício da parte pertencente ao Cabido na herdade e reguengo de Palmeira e do casal de Pitães, devendo pagar de pena 10 maravedis por cada terça não paga [Carta partida por alfabeto]
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta de Prazos do Cabido*, mç. 1, doc. 6
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...*, vol. III, p. 64

Data, local e tipo: 1226, Junho: **doação**
Doador: João Godinho e Maria Soares
Donatário: Mosteiro de S. Vicente
Resumo: João Godinho e Maria Soares doam ao Mosteiro de S. Vicente de Fora uma série de bens móveis, que possuem em Alenquer, com obrigação de aniversários por alma dos doadores
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 23

Data, local e tipo: 1226, Junho: **foral**
Emissário: Sancho II
Destinatário: Habitantes de Marvão
Resumo: Carta de Foral de Marvão, segundo o foro de Évora

Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Núcleo Antigo, NA* 469
Publicação: *PMH, Leges et Consuetudines*, pp. 606-607

Data, local e tipo: 1226, Junho, 13: **carta**
Emissário: Honório III
Destinatário: arcebispo de Braga
Resumo: Concede ao arcebispo de Braga faculdade para absolver clérigos e leigos das penas incorridas pela violação do privilégio do cânone na guerra contra os sarracenos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Livro 2º de Testamentos*, doc. 22
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 252

Data, local e tipo: 1226, Junho, 22, Elvas: **mandado**
Emissário: Sancho II
Destinatário: Martinho Pires Vivas, Godinho Pais e ao escrivão Soeiro Pires
Resumo: O rei manda que lhe sejam indicados, por carta, os termos e as vilas com que divide a vila de Mogofores, que dá a João Dias «pro hereditate». A ordem é dirigida a Martinho Pires Vivas, Godinho Pais (pode ser moedeiro) e ao escrivão Soeiro Pires
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, 2ª inc., mç. 8, doc. 365

Data, local e tipo: 1226, Junho, 24: **carta de demarcação**
Emissário: Sancho II
Destinatário: Habitantes de Marvão
Resumo: Carta de definição e demarcação dos termos de Marvão
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* III, mç. 3, doc. 7

Data, local e tipo: 1226, Junho, 24: **testamento**
Emissário: Fernando Pires
Destinatário: Santa Maria de Guimarães
Resumo: Fernando Pires deixa em testamento a Santa Maria de Guimarães várias herdades e um casal nos locais de Riba Seli, Matudussu, Lauredo, Picoutos, etc.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 14

Data, local e tipo: 1226, Julho: **doação**
Doador: Sancho II
Donatário: Afonso Mendes
Resumo: Doação a Afonso Mendes dos direitos régios no couto de Paredes, como paga pelo muito serviço e risco de vida que este cavaleiro tomou para salvar o rei em Elvas (cerco de)
Publicação: HERCULANO, Alexandre, *História de Portugal…*, Revista e anotada por José Mattoso, vol. 2, p. 609

Data, local e tipo: 1226, Julho: **venda**
Vendedor: Toda Pires
Comprador: Mosteiro de S. Vicente
Resumo: Toda Pires vende ao mosteiro de S. Vicente de Fora uma vinha, uma cuba e uma tina que possui em Vale-de-Lobos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 24

Data, local e tipo: 1226, Julho, 29, Elvas: **doação**
Doador: Sancho II
Donatário: João Dias e D. Beatriz
Resumo: Doação da vila de Mogofores, que lhe couta «iure hereditario in perpetuum»

	pelo muito serviço que este lhe prestou e presta (refere-se ao cerco de Elvas)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, 2ª inc., mç. 8, doc. 372

Data, local e tipo:	1226, Agosto, 27: **testamento**
Emissário:	João Eanes, chantre
Destinatário:	Sé de Coimbra
Resumo:	João Eanes, chantre, deixa em testamento à Sé de Coimbra uma quinta que possui em Vale de Todos, com a obrigação de que a Sé assegure uma missa em honra de Nª Senhora e um responso sobre a sua sepultura
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, 2ª inc., mç. 37, doc. 1560

Data, local e tipo:	1226, Setembro, Braga: **venda**
Vendedor:	Mendo Pais e Maria Pires com outros
Comprador:	Mestre Domingos, arcediago de Braga
Resumo:	Mendo Pais e sua mulher Maria Pires, Pedro Pais e sua mulher Ermesenda Soares e Martinho Soares e sua mulher Domingas Pais fazem venda de um herdamento que fora do pai e mãe dos vendedores Paio Trutesendes e Eldora Mendes. O valor da venda foi de 93 maravedis.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Propriedades Particulares*, p. 4, doc. 348
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...,* vol. III, p. 73

Data, local e tipo:	1226, Outubro: **venda**
Vendedor:	João Domingues e Maria Eanes
Comprador:	Pedro Eanes e Maria Pires e Soeiro Pires e Sancha Eanes
Resumo:	João Domingues e Maria Eanes Pedro Eanes vendem a Maria Pires, Soeiro Pires e Sancha Eanes uma herdade em Pitancinos, lugar de Vilar
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 15

Data, local e tipo:	1226, Outubro: **doação**
Doador:	Fernando Gonçalves
Donatário:	Ordem do Templo
Resumo:	Fernando Gonçalves faz doação à Ordem do Templo de vários casais
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VII, mç. 3, doc. 9

Data, local e tipo:	1226, Novembro, 25, Latrão: **bula**: *Cum a nobis*
Emissário:	Honório III
Destinatário:	Mosteiro de Alcobaça
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 20

Data, local e tipo:	1226, Novembro, 26, Latrão: **bula**: *Solet amuere*
Emissário:	Honório III
Destinatário:	Mosteiro de Alcobaça
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 22

Data, local e tipo:	1226, Novembro, 26, Latrão: **bula**: *Solet amuere*
Emissário:	Honório III
Destinatário:	Mosteiro de Alcobaça
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 23

Data, local e tipo:	1226, Dezembro, 3, Latrão: **bula**: E*x parte tua*
Emissário:	Honório III
Destinatário:	Mosteiro de Alcobaça
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 24 IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 25

Data, local e tipo:	1226, Dezembro, 18, Latrão: **bula**: *Non absque dolore*

Emissário: Honório III
Destinatário: Clero de Portugal
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 27

Data, local e tipo: 1226, Dezembro, 23: **confirmação**
Emissário: Honório III
Destinatário: bispo do Porto
Resumo: Confirmação papal do direito de padroado das igrejas de Pindelo e de S. Tiago de Bougado, concedidos por Afonso II ao bispo e cabido do Porto.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADP, *Livro 29 (1687) dos Documentos Originais do Cabido do Porto*, fl. 65
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 507

Data, local e tipo: 1227: **testamento**
Emissário: Maria Eanes
Destinatário: Santa Maria de Guimarães
Resumo: Maria Eanes deixa em testamento a Santa Maria de Guimarães várias casas. Estas casas tinham pertencido a Pedro Pais.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 16

Data, local e tipo: 1227: **venda**
Vendedor: Pedro Fernandes
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Pedro Fernandes vende a S. Paulo de Almaziva várias herdades que possui em Alfarelos e Anços (Soure), Macieira, Borralha e noutros lugares
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva,* mç. 1, doc. 38
AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl.7v-08, doc. 33

Data, local e tipo: 1227: **composição**
1ª parte: Ordem do Templo
2ª parte: Arcebispo de Braga
Resumo: Composição feita entre os Templários e o arcebispo de Braga, de modo a este ter apenas uma procuração das igrejas de Mogadouro e Penarroia, e receber menos dízimos. A Ordem do Templo apresentava os capelães.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VII, mç. 12, doc. 4

Data, local e tipo: 1227: **carta**
Emissário: arcebispo de Braga
Destinatário:
Resumo: Carta pela qual o arcebispo de Braga, com consentimento do cabido, resolveu ter das igrejas de Mogadouro e Penarroia uma só procuração e a quinta parte das dízimas duma delas.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VII, mç. 12, doc. 13

Data, local e tipo: 1227: **inquirição**
Emissário: [Sancho II]
Destinatário:
Resumo: Nesta inquirição prova-se que o reguengo que estava em Palácio Randufe era pertença real.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VIII, mç. 1, doc. 14

Data, local e tipo: 1227: **carta**
Emissário: Sancho II
Destinatário: moradores de Avelãs e Valongo
Resumo: Carta pela qual se declara que o Rei deveria receber uma percentagem das colheitas dos moradores de Avelãs e Valongo.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XI, mç. 6, doc. 1

Data, local e tipo:	1227: **doação**
Emissário:	D. Abril Pires
Destinatário:	Mosteiro de S. João de Tarouca
Resumo:	D. Abril Pires doa ao mosteiro de S. João de Tarouca vários bens por herança, em Aveiro
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* XIV, mç. 7, doc. 21

Data, local e tipo:	1227: **composição**
1ª parte:	Mosteiro de Chelas
2ª parte:	
Resumo:	A composição é sobre várias casas em Lisboa
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 10, doc. 181

Data, local e tipo:	1227: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas compra 81 hestins de terra em Valada
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 13, doc. 242

Data, local e tipo:	1227: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas adquire, por compra, uma casa em Santarém
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 5, doc. 86

Data, local e tipo:	1227: **venda**
Vendedor:	Silvestre Gonçalves e Domingas Gonçalves
Comprador:	Pedro Rodrigues, cónego da Sé
Resumo:	Silvestre Gonçalves e Domingas Gonçalves vendem a Pedro Rodrigues, cónego da Sé de Coimbra duas vinhas na Azinhaga (c. Coimbra)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 11, doc. 25

Data, local e tipo:	1227: **reconhecimento**
1º parte:	Martinho Soares, prelado da igreja de Soure
2ª parte:	Sé de Coimbra
Resumo:	Martinho Soares, prelado da igreja de Soure reconhece que deve dar parte das dizimas de Penela à Sé de Coimbra.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 11, doc. 26

Data, local e tipo:	1227, Janeiro: **doação**
Doador:	D. Soeiro Rodrigues
Donatário:	Ordem do Templo
Resumo:	D. Soeiro Rodrigues doa aos Templários 1/3 dos seus bens
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VII, mç. 14, doc. 10

Data, local e tipo:	1227, Janeiro, Coimbra: **confirmação**
Emissário:	D. Sancho II
Destinatário:	Moradores de Leiria
Resumo:	Confirmação do foral dado por D. Sancho I a Leiria em 13 de Abril de 1195
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* XV, mç. 22, doc. 17

Data, local e tipo:	1227, Janeiro, 4: **carta**
Emissário:	Honório III
Destinatário:	bispo do Porto
Resumo:	Letras de Honório III ao bispo do Porto, proibindo a absolvição de clérigos e

	leigos, antes da devida satisfação das penas cominadas pelo bispo
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg., Vat*. 13, ep. 454, fl. 158v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 260

Data, local e tipo:	1227, Janeiro, 18: **carta**
Emissário:	Honório III
Destinatário:	bispo, deão e chantre de Zamora
Resumo:	Honório III confia a causa da jurisdição da cidade do Porto e assuntos afins ao bispo, deão e chantre de Zamora.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg., Vat*. 13, ep. 491, fl. 163
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 261

Data, local e tipo:	1227, Janeiro, 18: **carta**
Emissário:	Honório III
Destinatário:	bispo, deão e chantre de Zamora
Resumo:	Letras de Honório III ao bispo, deão e chantre de Zamora, com a descrição dos vexames infligidos ao bispo e cidade Porto por D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg., Vat*. 13, ep. 492, fl. 163-163v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 262

Data, local e tipo:	1227, Fevereiro: **doação**
Doador:	Domingos Pires Níger de Abrantes
Donatário:	Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra
Resumo:	Domingos Pires *Níger* de Abrantes doa a Santa Cruz de Coimbra uma herdade que possui em Rio Torto
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 16, doc. 36

Data, local e tipo:	1227, Fevereiro, 3, Latrão: **bula**: *Benefaciens dominus*
Emissário:	Honório III
Destinatário:	Clero de Portugal
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 29

Data, local e tipo:	1227, Fevereiro, 3, Latrão: **bula**: *Cum ordinis vestri*
Emissário:	Honório III
Destinatário:	Ordem de Cister (Alcobaça)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 30

Data, local e tipo:	1227, Fevereiro, 3, Latrão: **bula**: *Contingit interdum*
Emissário:	Honório III
Destinatário:	Ordem de Cister (Alcobaça)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 31

Data, local e tipo:	1227, Fevereiro, 3, Latrão: **bula**: *Constituti iuscta*
Emissário:	Honório III
Destinatário:	Ordem de Cister
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 32

Data, local e tipo:	1227, Fevereiro, 13: **confirmação**
Emissário:	Honório III
Destinatário:	bispo do Porto
Resumo:	Honório III confirma ao bispo e cabido do Porto as igrejas de Paramos, Fânzeres e Guidões.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADP, *Livro 12 (1679) dos Documentos originais do cabido do Porto*, fl. 38
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 507

Data, local e tipo:	1227, Fevereiro, 15: **confirmação**
Emissário:	Honório III
Destinatário:	bispo e cabido do Porto
Resumo:	Confirmação papal ao bispo e cabido do Porto das igrejas de S. Pedro da Cova, de Meinedo e da Régua.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADP, *Livro 12 (1670) dos Documentos Originais do Cabido do Porto*, fl. 39
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 507

Data, local e tipo:	1227, Fevereiro, 18, Latrão: **bula**: *Justis petentium*
Emissário:	Honório III
Destinatário:	Mosteiro de Alcobaça
Resumo:	Confirmação dos bens, em Miranda e seu termo, doados pelo rei de Portugal, D. Afonso, e protecção apostólica aos bens da Ordem de Cister
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 34

Data, local e tipo:	1227, Fevereiro, 20, Latrão: **bula**: *Cum a nobis*
Emissário:	Honório III
Destinatário:	Mosteiro de Alcobaça
Resumo:	Confirmação das posse de Alcobaça em Vila de Aves e seu termo. Protecção a todos os bens
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 35

Data, local e tipo:	1227, Março, 5: **protecção apostólica**
Emissário:	Honório III
Destinatário:	bispo, cabido e diocese do Porto
Resumo:	Protecção apostólica concedida pelo papa ao bispo, cabido e diocese do Porto, com referência à confirmação de Afonso II da doação de D. Teresa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADP, *Livro 6* (1664) *dos Documentos Originais do Cabido do Porto*, fl. 72, doc. 5
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 506

Data, local e tipo:	1227, Março, 6: **confirmação**
Emissário:	Honório III
Destinatário:	bispo do Porto
Resumo:	Confirma ao bispo do Porto várias igrejas
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADP, *Livro 25* (1683) *dos Documentos Originais do Cabido do Porto,* fl. 17
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 507

Data, local e tipo:	1227, Abril: **emprazamento**
Senhorio:	Gonçalo Gonçalves, prelado de S. Gens de Monte Longo
Enfiteuta:	João Pais
Resumo:	Gonçalo Gonçalves, prelado de S. Gens de Monte Longo empraza a João Pais um campo em Vale Pinheiro
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 17

Data, local e tipo:	1227, Abril, 5: **protecção**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	
Resumo:	Gregório IX toma sob a protecção pontifícia a igreja do Porto e seus bens, nomeadamente a cidade e distrito, concedidos por D. Teresa e confirmados por Afonso II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADP, *Livro 6* (1664) *dos Documentos Originais do Cabido do Porto,* fl. 72, doc. 7 AV, *Reg., Vat*. 14, ep. 41, fl. 6
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, notas 269 e 510

Data, local e tipo:	1227, Abril, 6: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Sancho II
Resumo:	Gregório IX impõe a Sancho II a restituição ao mosteiro de Alcobaça das décimas dos rendimentos reais, concedidas por Afonso II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mç. 35 de Bulas*, doc. 5
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 296g

Data, local e tipo:	1227, Maio, Braga: **renúncia**
Emissário:	Pedro Gonçalves
Destinatário:	arcebispo D. Estêvão
Resumo:	Pedro Gonçalves faz renúncia perpétua a qualquer direito que pudesse ter sobre a igreja de São Martinho de Anta, declarando transferi-lo para a igreja de Braga através do arcebispo D. Estêvão, recebendo em contrapartida 10 maravedis.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta das Igrejas,* g. 2, doc. 28
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...*, vol. III, pp. 68

Data, local e tipo:	1227, Maio: **testamento**
Emissário:	Maior Pires
Destinatário:	Santa Maria de Guimarães
Resumo:	Maior Pires deixa a Santa Maria de Guimarães, em testamento, o casal de Requiam e a herdade de Luvigildi
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 18

Data, local e tipo:	1227, Maio: **composição**
1ª parte:	Mosteiro de Santa Cruz
2ª parte:	Domingos Gonçalves, porteiro do bispo de Viseu
Resumo:	Composição sobre a vila de Vilela, feita entre Stª Cruz e Domingos Gonçalves, porteiro do bispo de Viseu.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 16, doc. 37

Data, local e tipo:	1227, Maio, 5: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Sancho II
Resumo:	Letras de Gregório IX a Sancho II, expondo os agravos infligidos à Igreja, especialmente ao bispo do Porto. O papa escreve, no mesmo teor, ao bispo, deão e chantre de Zamora.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg., Vat.* 14, ep. 70, fl. 10v, 11
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 270

Data, local e tipo:	1227, Maio, 5: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	bispo, deão e chantre de Zamora
Resumo:	O papa comunica ao bispo, deão e chantre de Zamora sobre os agravos que Sancho II infligia à Igreja, sobretudo quanto à jurisdição da cidade do Porto, e outros assuntos ventilados com o monarca português.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg., Vat.* 14, ep. 71, fl. 11
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 271

Data, local e tipo:	1227, Maio, 21, Latrão: **bula**: *Cum a nobis*
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Ordem do Templo
Resumo:	Confirmação dos privilégios e indulgências concedidos pelos papas anteriores, da posse de bens e liberdades dadas pelos reis, príncipes e outros cristãos, bem como de outros bens pertencentes aos Templários
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 36

Data, local e tipo:	1227, Junho, 12, Anagni: **bula:** *Non Absque Dolore*
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Arcebispos, bispos e outros prelados de Portugal
Resumo:	Excomunhão determinada pelo Papa contra os que molestarem os Freires de Avis, da Ordem de Calatrava
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 1, doc. 11

Data, local e tipo:	1227, Junho, 24, Coimbra: **mandado**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Concelho de Lisboa
Resumo:	Carta ao Concelho de Lisboa, com determinações sobre protecção dos alvazis da cidade. D. Sancho II define algumas das áreas de competência dos alvazis. Ver obs.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AMLSB/AL/CMLSB/admg - E/13/009 (trasladado em)
Publicação:	AMLx, Livro dos Pregos, doc. 9 (trasladado em) - cota antiga

Data, local e tipo:	1227, Junho, 24, Coimbra: **ordenação**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Alcaides da terra e do mar
Resumo:	Carta sobre a administração civil e criminal no concelho de Lisboa, dirigida aos alcaides da terra e do mar, sobre marinheiros, pescadores, mouros e judeus que deveriam ser demandados perante os alvazis e a estes entregues. Ver obs.
Publicação:	*Descobrimentos Portugueses…*, J. M. Silva MARQUES, supl. ao vol. I, p. 8

Data, local e tipo:	1227, Julho, 24, Anagni: **bula**: *Ex parte tua*
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Mosteiro de Alcobaça
Resumo:	Autorização concedidad ao abade para que permita aos monges, que antes de entrarem para a Ordem tenham sido simoníacos, celebrarem, impondo-lhes a penitência que julgar conveniente
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT*, Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 37

Data, local e tipo:	1227, Julho, 31, Anagni: **bula**: *Cum non nunquam*
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Sancho II
Resumo:	Recomendação feita a Sancho II para que o alcaide de Lisboa e seus oficiais não atentem contra a imunidade do Mosteiro de S. Vicente, prendendo homens dentro deste e faltando ao respeito ao prior, freires e outras coisas divinas
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 38

Data, local e tipo:	1227, Agosto, 5, Anagni: **bula**: *Quanto amplui*
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Arcebispos e bispos das dioceses em que Alcobaça tenha bens
Resumo:	Proibição de excomungar e interditar os benfeitores e os que trabalham nos fornos e moinhos do Mosteiro de Alcobaça, e repreensão pelas excomunhões lançadas injustamente, sob ameaça de incorrerem em excomunhão maior à imposta
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 39

Data, local e tipo:	1227, Setembro, 7, Roma: **bula**: *Non absque dolore*
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Prelados do reino
Resumo:	Bula de Gregório IX, dirigida aos prelados do reino para que o mosteiro de Seiça seja protegido dos malefícios que lhe possam ser feitos. Existe pública-forma de 1468, Agosto, 11

Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Seiça*, mç. 3, doc. 99

Data, local e tipo:	1227, Setembro, 24, Anagni: **bula**: *Religiosam vitam*
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Mosteiro de Alcobaça
Resumo:	Confirmação e protecção dos bens de Alcobaça
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 40

Data, local e tipo:	1227, Outubro: **venda**
Vendedor:	D. Godinho Paio e Elvira Paio
Comprador:	D. Vicente, celareiro de Alcobaça
Resumo:	D. Godinho Paio e Elvira Paio vendem a D. Pedro, prior e D. Vicente, celareiro de Alcobaça, duas casas nos subúrbios de Coimbra
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 11, doc. 27

Data, local e tipo:	1227, Outubro: **venda**
Vendedor:	Martinho Pires e Maria Eanes
Comprador:	Godinho Paio e Elvira Paio
Resumo:	Martinho Pires e Maria Eanes vendem a Godinho Paio e Elvira Paio uma casa na rua da Olaria, subúrbio de Coimbra
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 11, doc. 28

Data, local e tipo:	1227, Outubro, 7: **doação**
Doador:	Gonçalo Martins, cavaleiro de Coia e João Martins
Donatário:	Sé de Coimbra
Resumo:	Gonçalo Martins, cavaleiro de Coia e seu irmão, João Martins fazem doação à Sé de Coimbra de metade de uma herdade que possuem em Aguim. Colocam condições: para que o Cabido perdoe aos doadores e a seu pai de tudo o que fizeram enquanto a propriedade lhes pertenceu. A propriedade vai do rio Crestoma à estrada velha de Aguim
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, 2ª inc., mç. 21, doc. 914

Data, local e tipo:	1227, Novembro, Braga: **composição**
1ª parte:	D. Estêvão, arcebispo de Braga
2ª parte:	Martinho Martins
Resumo:	O arcebispo de Braga D. Estêvão faz com Martinho Martins o seguinte pacto: ambos renunciam mutuamente a bens que disputavam um ao outro e comprometem-se a dar parte dos rendimentos desses bens à igreja de Braga para missas de aniversário por alma de Martinho Martins, outrora arcediago de Braga e pai do 2° outorgante, do arcebispo D. João Peculiar e de Pedro Martins, outrora cónego de Braga e irmão do arcediago Martinho Martins [carta partida por alfabeto].
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Legados e Sufrágios*, mç. 1, doc. 6
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...*, vol. III, pp. 60-61

Data, local e tipo:	1227, Novembro, Braga: **composição**
1ª parte:	Mestre Silvestre Godinho, deão de Braga
2ª parte:	João Martins, cónego de Braga
Resumo:	Mestre Silvestre Godinho, deão de Braga, e João Martins, cónego de Braga, fazem entre si o seguinte pacto: o primeiro vende ao segundo por 55 maravedis todo o direito que tinha sobre a casa contígua àquela onde residia o dito João Martins (comprando parte a Pedro Pais, cónego de Braga e parte a Sancha Pires e sua filha Estevainha Pires), ficando o segundo obrigado a defender de evicção a parte comprada a Pedro Pais e recebendo o direito que sobre essa parte o primeiro tinha contra o vendedor. O primeiro continuava porém obrigado a defender de evicção a parte comprada a Sancha Pires e filha.

Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta de Propriedades Particulares*, p. 4, doc. 361
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 60

Data, local e tipo: 1227, Dezembro, 22, Latrão: **bula**: *Cum in compositione*
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Mosteiro de S. Vicente de Fora
Resumo: Gregório IX comunica a S. Vicente de Fora a decisão dos cardeais bispo de Albano e de S. Cosme e Damião sobre o litígio entre o mosteiro e a diocese lisbonense - resultaram gravames para o dito mosteiro, no que respeitava à sepultura dos excomungados e interditos, etc.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 41
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 296d

---

Data, local e tipo: 1228, Coimbra: **escambo**
1ª parte: D. Estêvão Soares, arcebispo de Braga
2ª parte: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: D. Estêvão Soares, arcebispo de Braga entrega ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva a herdade de Alvalade e toda a Zouparria (Coimbra) recebendo em troca a herdade de Vilarinho
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta de Propriedades e Rendas da Mitra*, doc. 65
AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 4v, Maio, doc. 19

Data, local e tipo: 1228: **venda**
Vendedor: Pedro Franco e mulher
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Pedro Franco e a esposa vendem ao convento de S. Paulo de Almaziva uma herdade em Vilarinho (Coimbra)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 5-05v, doc. 21

Data, local e tipo: 1228: **doação**
Doador:
Donatário: D. Gerardo
Resumo: D. Gerardo recebe várias herdades por doação…
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* III, mç. 5, doc. 16

Data, local e tipo: 1228: **doação**
Doador: D. Fruilhe Ermígio
Donatário: Ordem do Templo
Resumo: D. Fruilhe Ermigio doa aos Templários uma herdade. Deixa a herdade de Cira, com seus termos, e toda a fazenda que possuía em Portugal e Castela.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VII, mç. 9, doc. 13

Data, local e tipo: 1228: **venda**
Vendedor:
Comprador: D. Constança Sanches
Resumo: D. Constança Sanches vende uma vinha que possui em Enxara
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XIII, mç. 9, doc. 48

Data, local e tipo: 1228: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O mosteiro de Chelas adquire por compra parte de uma casa em Torres Vedras
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 11, doc. 204

Data, local e tipo: 1228: **consentimento**
Emissário: Martim Álvares, comendador de Alcácer

Destinatário:	Egas Pires
Resumo:	Consentimento de Martim Álvares, comendador de Alcácer para Egas Pires deixar à Ordem de Santiago o que lhe parecer
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Clara de Santarém*, mç. 1, doc. 27

Data, local e tipo:	1228: **foral**
Emissário:	Fernando Eanes
Destinatário:	moradores de Assafora
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 11, doc. 29

Data, local e tipo:	1228, Coimbra: **doação**
Doador:	P. mestre escola de Coimbra
Donatário:	Sé de Coimbra
Resumo:	P., mestre-escola da Sé de Coimbra doa à Sé os herdamentos de Brunhos e de Campo Mondego e os bens que possui em Monte Maior
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 11, doc. 30

Data, local e tipo:	1228, Coimbra: **doação**
Doador:	P., mestre escola de Coimbra
Donatário:	Sé de Coimbra
Resumo:	P., mestre-escola da Sé de Coimbra doa à Sé todos os bens que possui em Brunhos e de Campo Mondego e os bens que possui em Monte Maior
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 11, doc. 31

Data, local e tipo:	1228: **venda**
Vendedor:	Domingos Pascoal
Comprador:	Pedro Rodrigues, prior de S. Jacob
Resumo:	Domingos Pascoal vende a Pedro Rodrigues, prior de S. Jacob, uma vinha que possuía no lugar de Alcanzi (Coimbra)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 11, doc. 32

Data, local e tipo:	1228: **venda**
Vendedor:	D. Pascácio e D. Duraneia
Comprador:	Pedro Rodrigues, prior de S. Jacob
Resumo:	D. Pascácio e D. Duraneia vendem a Pedro Rodrigues, prior de S. Jacob, uma vinha que possuíam em Coimbra, no lugar de Alcanzi
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 11, doc. 33

Data, local e tipo:	1228 (1229): **foral**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Habitantes de Sortelha
Resumo:	Foral de Sortelha
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* XV, mç. 3, doc. 7
Publicação:	*PMH, Leges et Consuetudines*, pp. 608-610

Data, local e tipo:	1228, Janeiro, 28, Latrão: **bula**: *Cum in compositione*
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Arcebispo de Compostela
Resumo:	Carta ao arcebispo de Compostela, ao qual, no futuro, pertencerá julgar das causas sobre a suspeita de árbitros nas questões entre o mosteiro de S. Vicente e a diocese de Lisboa, durante a vacância da Sé compostelana. Nomeação do arcebispo de Compostela para juiz da demanda entre o prior de S. Vicente e o bispo de Lisboa, encarregando os litigantes de escolherem árbitros
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 42 IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 43
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 296e

Data, local e tipo:	1228, Janeiro, 28: **bula**: *Querelam venerabilis*
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Deão, chantre da Sé de Viseu e a D. Miguel, mestre escola do Porto
Resumo:	O papa dirige-se ao deão, ao chantre da Sé de Viseu e a D. Miguel, mestre escola do Porto, para que julguem a questão entre o bispo de Coimbra e o Mosteiro de Stª Cruz que ainda retinha as igrejas do termo de Leiria, pertencentes ao bispo.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, cx. 30 DEM, mç. 2, doc. 69

Data, local e tipo:	1228, Janeiro, 31: **bula:** *Significante venerabili frater*
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	arcebispo e chantre de Braga e deão de Viseu
Resumo:	Letras de Gregório IX ao arcebispo e chantre de Braga e deão de Viseu sobre a queixa do bispo de Coimbra contra o prior e mosteiro de Santa Cruz, que não observam o interdito lançado na diocese. Solicita-lhes ainda que obriguem o mosteiro de Stª Cruz a pagar ao bispo de Coimbra a porção que lhe é devida pelos defuntos que sepultarem nas suas igrejas.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, cx. 30 DEM, mç. 2, doc. 70
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 302b

Data, local e tipo:	1228, Fevereiro, Coimbra: **sentença**
Emissário:	Pedro Franco
Destinatário:	Genros e filhos de Paio Moniz
Resumo:	Fernando Soares, alvazil de Coimbra, Martinho de Sousa e Estêvão Eanes Trabalho, juízes árbitros dão sentença arbitral relativa ao assunto.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra* (lª Inc.), mç. 17, doc. 1
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...*, vol. III, pp. 87-88

Data, local e tipo:	1228, Fevereiro: **venda**
Vendedor:	Mateus Pires, clérigo
Comprador:	Mosteiro de Santa Cruz
Resumo:	O clérigo Mateus Pires vende ao Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra uma herdade por 330 morabitinos, que possuía em Tourais (Seia)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 16, doc. 39

Data, local e tipo:	1228, Fevereiro: **venda**
Vendedor:	Martinho Martins e Urraca Martins
Comprador:	Martim Pais e João Pais
Resumo:	Martinho Martins e Urraca Martins vendem a Martim Pais e João pais um olival que possuíam na Lapa (Coimbra)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 11, doc. 34

Data, local e tipo:	1228, Março: **venda**
Vendedor:	Silvestre Godinho, mestre, deão de Braga
Comprador:	Pedro Pais
Resumo:	Venda duma leira em Cabreiros a Mestre Silvestre Godinho, deão de Braga, por Pedro Pais
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta das Propriedades Particulares*, doc. 380
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 57

Data, local e tipo:	1228, Março, 11: **bula:** *Venerabilis frater*
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Priores de S. Tiago e Stª Maria de Alcamui e a F. Mendes, cónego de Lisboa
Resumo:	Bula dirigida aos priores de S. Tiago e Stª Maria de Alcamui e a F. Mendo, cónego de Lisboa, para obrigarem os frades de Alcobaça e Stª Cruz a pagar a

quantia que é devida pelos defuntos que sepultarem nas igrejas dos seus conventos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, cx. 30 DEM, mç. 2, doc. 71

Data, local e tipo: 1228, Abril, Braga: **aforamento**
Senhorio: Deão e o Cabido de Braga
Enfiteuta: Povoadores de Vila Seca
Resumo: O deão e o cabido de Braga fazem aforamento perpétuo aos povoadores de uma herdade do Cabido em Vila Seca e dos direitos do Cabido no casal de Garavelos. O foro é de 17 moios, metade de pão e metade de vinho, acrescidos de 2 maravedis pelo São Martinho, além de várias condições e obrigações
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta de Prazos do Cabido*, mç. 1, doc. 10
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...,* vol. III, p. 58

Data, local e tipo: 1228, Abril, Braga: **aforamento**
Senhorio: Martinho Ordonhes, pároco de Santa Maria da Palmeira
Enfiteuta: Serodeno e Maria Fafes
Resumo: Martinho Ordonhes, pároco de Santa Maria da Palmeira afora a Serodeno e Maria Fafes do tojal dito de Anaia que a igreja de Palmeira tinha na vila de Bairros, no lugar de Covelos, sob a condição de plantar vinha. O foro será a metade dos frutos por ano.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta de Prazos Particulares*, mç. 1, doc. 9
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...,* vol. III, pp. 58-59

Data, local e tipo: 1228, Maio: **doação**
Doador: Garcia Mendes, arcediago de Braga
Donatário: Ordem de Avis
Resumo: Garcia Mendes, arcediago de Braga, doa à Ordem de Avis uma herdade com todos os termos novos e antigos. Inclui moinhos. Inclui o direito de eclesiástico. Fica no fundo da vila de S. Lourenço de Panóias
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 212, doc. 0 - 421

Data, local e tipo: 1228, Maio, 2: **sentença**
Emissário: Estêvão, arcebispo de Braga
Destinatário:
Resumo: D. Estêvão, arcebispo de Braga, profere sentença na questão sobre as décimas entre o mosteiro de Semide e o prelado de S. Pedro de Bruscos, após apelação da abadessa D. Sancha Rodrigues
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Especial, cx. 81, Conv. Diversos, Conv. de Semide,* mç. 1, doc. 9
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 594

Data, local e tipo: 1228, Junho: **venda**
Vendedor: Bruno Pires e Teresa Guterres
Comprador: Estêvão Caeiro e Teresa Félix
Resumo: Bruno Pires e Teresa Guterres vendem uma herdade por 13 morabitinos a Estêvão Caeiro e Teresa Félix. Fica situada em Arranhó
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 26

Data, local e tipo: 1228, Junho, 3: **venda**
Vendedor: D. Fernando Eanes e Maria Mendes
Comprador: Gomes Mendes
Resumo: D. Fernando Eanes e Maria Mendes vendem a Gomes Mendes um casal junto a S. Paio de Riba de Vizela
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 19

Data, local e tipo:	1228, Julho: **aforamento**
Senhorio:	Prior de Santa Cruz de Coimbra
Enfiteuta:	alfaiate do Mosteiro de Santa Cruz
Resumo:	O prior de Santa Cruz afora ao alfaiate do mesmo mosteiro uma herdade composta por três casais, no lugar de Porto, em Murtede e mais um moinho na Lapa. O foro corresponde à 6ª parte do pão, linho e legumes, mais a 7ª parte do vinho.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 2

Data, local e tipo:	1228, Julho, 31: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	cardeal legado bispo de Sabina
Resumo:	A pedido do bispo de Coimbra, Gregório IX envia ao bispo de Sabina instruções para obrigar Mestre Vicente, deão de Lisboa e bispo eleito da Guarda, a aceitar a eleição, a fim de se prosseguir a causa dos limites das dioceses da Guarda e de Coimbra.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AUC, *Cabido da Sé de Coimbra*, pastas de pergaminhos por ordenar
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* notas (pp.) 161-162

Data, local e tipo:	1228, Agosto: **venda**
Vendedor:	Pedro Martins, o «Freire»
Comprador:	Soeiro Rodrigues
Resumo:	Pedro Martins, o Freire vende a Soeiro Rodrigues uma herdade por 9 morabitinos em Cabanas
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 2, doc. 66

Data, local e tipo:	1228, Agosto, Braga: **testamento**
Emissário:	Mestre Nicolau, presbítero e cónego de Braga
Destinatário:	
Resumo:	Testamento de Mestre Nicolau, presbítero e cónego de Braga.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 2, doc. 67

Data, local e tipo:	1228, Agosto, 26: **doação**
Doador:	M. bispo de Cidade Rodrigo
Donatário:	Mosteiro de S. Vicente
Resumo:	M., bispo de Cidade Rodrigo faz doação da igreja de Vilar Maior ao Mosteiro de S. Vicente de Fora, com a condição de que o seu capelão, embora cónego de S. Vicente, obedeça em tudo o que diz respeito à igreja, à diocese do doador e lhe entregue a terça dos dízimos que receber dos paroquianos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 27 IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora,* 1ª inc., m. 2, nº 28

Data, local e tipo:	1228, Agosto, 3: **bula:** *Ex parte venerabilis fratris*
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Deão, tesoureiro de Viseu e ao mestre escola do Porto
Resumo:	O Papa dirige-se ao deão, ao tesoureiro de Viseu e ao mestre escola do Porto para que oiçam o bispo de Coimbra e o prior de Stª Cruz sobre a questão das igrejas de Leiria.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, cx. 30 DEM, mç. 2, doc. 68

Data, local e tipo:	1228, Agosto, 31: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	cardeal legado bispo de Sabina
Resumo:	Gregório IX pede ao bispo de Sabina para insistir com Mestre Vicente, deão de Lisboa, e bispo eleito da Guarda havia quase 3 anos, aceitasse a eleição para se prosseguir na causa dos limites das dioceses da Guarda e de Viseu.

Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Viseu,* cx. 80A, doc. 2
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* notas (pp.) 163-164

Data, local e tipo: 1228, Setembro: **doação**
Doador: Munio Ermiges e Estefânia Pires
Donatário: Mosteiro de Santa Cruz
Resumo: Munio Ermiges e Estefânia Pires doam a Santa Cruzuma herdade e o padroado da igreja de S. Miguel de Oliveirinha
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 3

Data, local e tipo: 1228, Setembro, 6, Coimbra: **composição**
1ª parte: D. Egas, bispo de Coimbra
2ª parte: Mosteiro de Seiça
Resumo: Composição amigável entre D. Egas, bispo de Coimbra, e o Mosteiro de Seiça, sobre as dízimas que o dito Mosteiro devia pagar
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Seiça*, mç. 3, doc. 88

Data, local e tipo: 1228, Novembro, 30, Porto: **protecção apostólica**
Emissário: João de Abeville, legado apostólico
Destinatário: Mosteiro de Refoios de Lima
Resumo: Protecção apostólica dada ao mosteiro de Refoios de Lima, pelo cardeal João de Abeville, legado da Santa Sé. A data foi obtida a partir do conhecimento dos itinerários do legado apostólico em Portugal (cf. Peter Linehan, *Spanisch Church*... Ver obs.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *CR., Antiga Colecção Especial, Refois de Lima*, mç. único, doc. 5
Publicação: KRUS, Luis, et alii, *Valdevez Medieval...*, vol. I, doc. 33, p. 94-95

Data, local e tipo: 1228, Dezembro, 8: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: arcebispo e sufragâneos de Toledo
Resumo: O papa pede ao arcebispo e sufragâneos de Toledo para darem um subsídio ao rei de Castela na guerra contra os sarracenos, sem prejuízo das liberdades eclesiásticas.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg., Vat.* 14, ep. 72, fl. 95v-96
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 266

Data, local e tipo: 1229: **doação**
Doador: Sancho II
Donatário: Bispo da Guarda
Resumo: D. Sancho II doa Idanha e o seu termo ao bispo da Guarda. A doação é feita com a condição de o bispo garantir o seu povoamento.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* I, mç. 2, doc. 7

Data, local e tipo: 1229: **aforamento**
Senhorio:
Enfiteuta: D. Teresa a Gomes Fernandes
Resumo: D. Teresa e Gomes Fernandes aforam uma herdade na Castanheda
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* III, mç. 12, doc. 8

Data, local e tipo: 1229: **foral**
Emissário: F., Mestre de Avis
Destinatário: Moradores de Ericeira
Resumo: O Mestre da Ordem de Avis dá carta de foral aos moradores da Ericeira
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XIV, mç. 6, doc. 31
Publicação: *PMH, Leges et consuetudines*, pp. 619-620

Data, local e tipo: 1229: **rol**
Emissário: Sancho II
Destinatário:
Resumo: Caderno com o rol de várias igrejas de que o Rei era o padroeiro nos bispados do Porto, Lamego, Tui, Coimbra e Lisboa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XIX, mç. 14, doc. 7

Data, local e tipo: 1229: **foral**
Emissário: Mestre Vicente, bispo eleito de Idanha
Destinatário: habitantes de Moreira de Castel Mendo
Resumo: Mestre Vicente, bispo eleito de Idanha, concede aos habitantes de Moreira (termo de Castelo Mendo) carta de foral.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XV, mç. 3, doc. 9
Publicação: *PMH, Leges et consuetudines*, p. 632

Data, local e tipo: 1229: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas adquire por compra uma herdade na Valada
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 12, doc. 221

Data, local e tipo: 1229: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas compra uma casa em Lisboa
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, Mosteiro de Chelas, mç. 5, doc. 89

Data, local e tipo: 1229: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas compra uma herdade em Odivelas
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 6, doc. 112

Data, local e tipo: 1229: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas compra uma herdade em Odivelas
Lugar: Odivelas
Test. leigas:
Test. eclesiásticas:
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 6, doc. 114
Publicação:

Data, local e tipo: 1229: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Santa Clara de Santarém
Resumo: O Mosteiro de Santa Clara de Santarém compra uma herdade em Alviela
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Clara de Santarém*, mç. 2, doc. 66

Data, local e tipo: 1229: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Santa Clara de Santarém
Resumo: O Mosteiro de Santa Clara de Santarém compra uma herdade em Alviela
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Clara de Santarém*, mç. 2, doc. 59

Data, local e tipo: 1229: **venda**

Vendedor:	João Martins e Florência Eanes
Comprador:	Mestre Gonçalo, arquidiácono e cónego da Sé de Coimbra
Resumo:	João Martins e Florência Eanes vendem a Mestre Gonçalo, arquidiácono e cónego da Sé de Coimbra, uma leira com vinha no lugar de Prelado (Coimbra)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 11, doc. 35

Data, local e tipo:	1229: **venda**
Vendedor:	Estêvão Gonçalves e Elvira
Comprador:	Mestre Gonçalo, arquidiácono e cónego da Sé de Coimbra
Resumo:	Estêvão Gonçalves e Elvira vendem a mestre Gonçalo, arquidiácono e cónego da Sé de Coimbra, uma leira com vinha, no termo de Vila Pouca
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 11, doc. 37

Data, local e tipo:	1229: **venda**
Vendedor:	João Moniz e Maria Pais
Comprador:	João Eanes e Elvira Eanes
Resumo:	João Moniz e Maria Pais vendem a João Eanes e Elvira Eanes uma casa que possuíam na freguesia da Sé
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 11, doc. 37

Data, local e tipo:	1229, Coimbra: **venda**
Vendedor:	Pedro Martins e Urraca Afonso
Comprador:	Pedro Martins, mestre escola da Sé de Coimbra
Resumo:	Pedro Martins e Urraca Afonso vendem a Pedro Martins, mestre-escola da Sé de Coimbra, todos os herdamentos que possuíam na Vila de Almalaguês
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 11, doc. 38

Data, local e tipo:	1229, Janeiro: **doação**
Doador:	Sancho II
Donatário:	Mestre Vicente
Resumo:	Sancho II, a pedido e por autoridade do bispo de Sabina, dos bispos portugueses e próceres, manda povoar e reedificar a cidade de Idanha, encarregando disso Mestre Vicente, chanceler e bispo eleito da Idanha. A doação é concedida com a condição de o bispo garantir o povoamento.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* I, mç. 2, doc. 7
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 289

Data, local e tipo:	1229, Janeiro: **doação**
Doador:	Alcaides do concelho de Castelo Mendo
Donatário:	Mosteiro de S. Vicente
Resumo:	Os alcaides de Castelo Mendo doam ao mosteiro de S. Vicente de Fora duas herdades (a do Paraisal e a de Freixeo)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 29 IANTT, *Mosteiro S. Vicente de Fora,* 1ª inc., m. 2, nº 30

Data, local e tipo:	1229, Fevereiro, 6: **louvor**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	cardeal legado bispo de Sabina
Resumo:	O papa louva o cardeal legado pelo modo como estava a desempenhar o *múnus* de legado
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg., Vat.* 14, ep. 82, fl. 98v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 267

Data, local e tipo:	1229, Fevereiro, 7: **carta**
Emissário:	Bispo de Sabina (cardeal legado)
Destinatário:	Mestre Vicente, deão de Lisboa

Resumo:	Carta dos bispo de Sabina a Mestre Vicente, deão de Lisboa, com as letras apostólicas de 31 de Agosto de 1228, a recomendar-lhe aceite a eleição para bispo da Guarda.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Viseu*, cx. 80A, doc. 2
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota (pp.) 163-164

Data, local e tipo:	1229, Fevereiro, 12: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Bispo de Sabina (cardeal legado)
Resumo:	O papa concede ao bispo de Sabina possa dar as indulgências do costume, se porventura se organizar exército contra os Sarracenos nas terras em que exerce o múnus do legado pontifício.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg., Vat*. 14, ep. 84, fl. 98v-99
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 268

Data, local e tipo:	1229, Fevereiro, 18: **carta**
Emissário:	cardeal legado João de Abbeville
Destinatário:	Mestre Vicente, deão de Lisboa
Resumo:	Documento sobre a entrega a Mestre Vicente, deão de Lisboa, na presença de clérigos e leigos, da carta do cardeal legado sobre o mandado de aceitar a eleição a bispo da Guarda.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Viseu*, cx. 80A, doc. 2
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* pp. 163-165

Data, local e tipo:	1229, Fevereiro, 23, Braga: **sentença**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	
Resumo:	Dada pelo rei na disputa entre João Pires, prior do mestre de S. Torcato e alguns homens desse couto. O prior exigia a entrega dumas geiras de terra. Os juízes do rei e o juiz de Guimarães decidem a favor do prior sob certas condições.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 2, doc. 68

Data, local e tipo:	1229, Março, 15, Castelmendo: **foral** [traslado]
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	moradores de Castelmendo
Resumo:	Faz-se neste foral, pela primeira vez, menção a uma feira portuguesa diferenciada do mercado local. Ver obs.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Livro I de D. Dinis*, fls. 37
Publicação:	BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III,* Escritura VIII, pp. 356-357

Data, local e tipo:	1229, Abril, Braga: **composição**
1º parte:	D. Pedro Pais, cónego
2ª parte:	Mendo Pires e mulher e outros
Resumo:	Após litígio entre D. Pedro Pais, cónego de Braga, e Mendo Pires e sua mulher (e outros) sobre um herdamento que fora de Lourenço Guterres, as partes chegam a composição sobre a contenda em causa [carta partida por alfabeto].
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Propriedades Particulares*, p. 5, doc. 404
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...,* vol. III, p. 69

Data, local e tipo:	1229, Abril: **doação**
Doador:	D. Gomes Egas
Donatário:	Freires de Évora
Resumo:	D. Gomes Egas doa aos Freires de Évora uma herdade que possuía em Alvarenga.

Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 136

Data, local e tipo: 1229, Abril: **doação**
Doador: D. Gomes Egas (conde)
Donatário: Ordem de Calatrava
Resumo: D. Gomes Egas doa à Ordem de Calatrava uma herdade que possuía. A herdade é denominada Casal de Vila Nova
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 163, doc. 0 - 421

Data, local e tipo: 1229, Abril: **escambo**
1ª parte: Sé de Coimbra
2ª parte: Bispo D. Lourenço
Resumo: Escambo que Sé de Coimbra faz com o bispo D. Lourenço pelos bens de Almalaguês.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 11, doc. 41

Data, local e tipo: 1229, Abril: **foral**
Emissário: Sancho II
Destinatário: Bispo da Guarda
Resumo: Carta de foral de Idanha-a-Nova ao Bispo da Guarda
Publicação: *PMH, Leges et Consuetudines,* 613, 616

Data, local e tipo: 1229, Maio: **foral**
Emissário: Sancho II
Destinatário: Habitantes de Elvas
Resumo: Concessão de foral ao concelho de Elvas. Estão presentes: D. Martinho Eanes, signifer; D. Pedro Eanes, mordomo; Mestre Vicente, chanceler do rei (egitaniae electus); João Pires Castelhano, porteiro-mor; Soeiro fazenda, porteiro da porta maior; D. Egídio Vasques, tenente de Sousa; D. Pôncio, tenente da Beira; D. Fernando Fernandes, tenente de Bragança; D. Pedro Novais, tenente de Castelo de Cerveira; D. Pedro Portugal; D. Gonçalo Godinho, pretor de Lisboa; Soeiro, bispo de Évora; Pedro Pais, capelão do rei
Publicação: *PMH, Leges et consuetudines*, pp. 619-620

Data, local e tipo: 1229, Maio, Braga: **venda**
Vendedor: Sancha Pires e Estevaínha Pires (filha)
Comprador: João Martins, cónego da Sé de Braga
Resumo: Sancha Pires e a sua filha Estevaínha Pires vendem a João Martins, cónego da Sé de Braga uma tenda e uma casa por 40 morabitinos, com 1 de róbora. As propriedades ficavam situadas junto da igreja de Santa Maria e das casas que tinham sido de Vasco Galindiz. A casa ficava junto da torre da Sé.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 2, doc. 69

Data, local e tipo: 1229, Maio, 1: **doação**
Doador: Concelho de Évora
Donatário: João Muñoz, clérigo
Resumo: O concelho de Évora doa a João Muñoz, clérigo um herdamento. É feito vizinho do Concelho. Referido como clérigo do rei e de Bolonha. 2 cartas partidas por ABC, com selo do Concelho. O documento foi entregue por Soeiro Salvador, juiz, Pedro Martins de Sentido e João Eanes, clérigo e João Pais dos Infantes. Estão presentes: Estêvão Mendes, Remígio Fernandes; João Rodrigues; João Pais, irmão do Adaião de Évora; Vasco Velho; Diogo Pestana; Sancho Eanes; Diogo Eanes Burinary; Martim Fernandes Colos, João Pais Miranda; Adão Pires; Martim Domingues Cabeça Branca; Sancho Pires da Costa; Pedro da Costa, prior de Beja; Soeiro Rodrigues, prior de Évora
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Arquivo Municipal Eborense. Livº 5 dos Originais*, fl. 255

Publicação:	PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora*, nº 9, p. 23

Data, local e tipo:	1229, Maio, 2: **foral**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Bispo da Guarda e moradores de Salvaterra
Resumo:	Carta de foral de Salvaterra ao bispo da Guarda. Estão presentes: Mestre Vicente, chanceler da cúria; D. Martinho Eanes, *signifer curiae*; D. Fernando Fernandes, tenente de Bragança; D. Rodrigo Sanches, tenente do Entre Douro e Lima; D. Abril Pires, tenente de Lamego e Viseu; D. Egídio Vasques, tenente de Sousa; D. Pôncio Afonso, tenente de Baião e da Beira; D. Soeiro Pais, tenente ripam Mini; D. Fernando Eanes, tenente da terra de Santa Maria; Pedro Fernandes; Estêvão Soares, filho de D. Soeiro Dídaco; Pedro Soares, seu irmão; Pedro Martins, *superiudex regni*; Pedro Pais, capelão do rei; P., bispo de Coimbra; Soeiro, bispo de Évora; Martinho, bispo do Porto; Paio, bispo de Lamego; Egídio, bispo de Viseu; Paio Álvares, arquidiácono de Lisboa; João Domingues, cónego de Braga
Publicação:	*PMH, Leges et consuetudines*, pp. 616-618

Data, local e tipo:	1229, Maio, 15, Lyon: **bula**: *Sub religionis habitu*
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Bispo de Évora
Resumo:	Recomendação ao bispo de Évora para que faça respeitar os privilégios concedidos pela Sé Apostólica ao abade e freires de Alcobaça e castigar todos os infractores
Lugar:	
Test. leigas:	
Test. eclesiásticas:	
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 44
Publicação:	

Data, local e tipo:	1229, Maio, 25: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	D. Mafalda, rainha
Resumo:	Gregório IX concede à rainha D. Mafalda a confirmação apostólica dos legados testamentários de Sancho 1, rainha sua mulher, e da aia de D. Mafalda
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg., Vat*. 14, ep. 84, fl. 143v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 139

Data, local e tipo:	1229, Maio, 25: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	bispo de Lamego
Resumo:	Letras de Gregório IX ao bispo de Lamego e aos abades de S. João de Tarouca e de Salzeda sobre a protecção apostólica concedida aos bens da rainha D. Mafalda.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg., Vat*. 14, ep. 85, fl. 143v-144
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 140

Data, local e tipo:	1229, Maio, 25: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	D. Mafalda, antiga rainha de Castela
Resumo:	Gregório IX concede a D. Mafalda, outrora rainha de Castela, a faculdade para assistir aos ofícios divinos durante o tempo de interdito
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg., Vat*. 14, ep. 86, fl. 144
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 141

Data, local e tipo:	1229, Julho: **emprazamento**

Senhorio:	
Enfiteuta:	
Resumo:	Prazo de uma casa situada entre o beco dos Peliteiros e o Rio Mondego. Coimbra
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 11, doc. 40

Data, local e tipo:	1229, Julho, 4: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Silvestre Godinho, deão da sé de Braga
Resumo:	Gregório IX nomeia arcebispo de Braga a D. Silvestre Godinho, deão da Sé, eleito invalidamente pelo cabido.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg., Vat*. 14, ep. 32, fls. 125v, 126
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 110

Data, local e tipo:	1229, Agosto: **venda**
Vendedor:	Maria Fernandes e filhos (Martinho Pais, Maria Pais e Domingas Pais)
Comprador:	Domingos Pires, diácono
Resumo:	Maria Fernandes e filhos vendem a Domingos Pires, diácono, uma herdade por 25 morabitinos. A róbora foi de 12 soldos. Esta herdade foi recebida por herança de Paio Pires, filho de Pedro Real e de Maria Pequena.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 2, doc. 70

Data, local e tipo:	1229, Agosto: **venda**
Vendedor:	João Gonçalves e Sancha Pais
Comprador:	Prioresa do Mosteiro de Celas, de Coimbra
Resumo:	João Gonçalves e Sancha Pais vendem à prioresa do Mosteiro de Celas 4 casais em Cadima por 250 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 5

Data, local e tipo:	1229, Agosto, 2, Lyon: **bula**: *Dilecti filii Stephani*
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Bispo de Évora
Resumo:	Recomendação ao bispo de Évora para que castigue todos os que causarem prejuízo ao abade de Alcobaça, Estêvão, depois da partida do mesmo para o Concílio de Lião
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 45

Data, local e tipo:	1229, Agosto, 20, Lyon: **bula**: *Meritis vestrae sacrae*
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Mosteiro de Alcobaça
Resumo:	Isenção de dízimas concedida aos bens eclesiásticos do Mosteiro de Alcobaça, revogando a deliberação do Concílio de Lião que obrigava ao pagamento dessas dízimas durante 6 anos, para as despesas da Terra Santa
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 46

Data, local e tipo:	1229, Setembro: **venda**
Vendedor:	Estêvão Gonçalves
Comprador:	Gonçalo Martins
Resumo:	Estêvão Gonçalves vende a Gonçalo Martins uma herdade por 45 morabitinos. A herdade é composta por 3 casais. Paramos de Susana
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 171, doc. 0 - 421

Data, local e tipo:	1229, Setembro: **venda**
Vendedor:	(...) e Maria Bona
Comprador:	D. Honório, comendador de Coruche
Resumo:	(…) e Maria Bona vendem a D. Honório, comendador de Coruche uma casa

	por 10 morabitinos. A casa era da colação de S. Pedro.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 173, doc. 0 - 421

Data, local e tipo:	1229, Setembro, 11, Perusa: **bula**: *Cum ex officio*
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Mosteiro de Alcobaça
Resumo:	Autorização concedida ao prior de Alcobaça para absolver da excomunhão, na ausência do abade, os freires que se envolverem em desordem
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 47

Data, local e tipo:	1229, Outubro: **venda**
Vendedor:	Fernando Fernandes e Elvira Froie
Comprador:	Mestre Gonçalo, arquidiácono e cónego da Sé de Coimbra
Resumo:	Fernando Gonçalves e Elvira Froie vendem a mestre Gonçalo, arquidiácono e cónego da Sé de Coimbra uma vinha em Vila Pouca
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 11, doc. 42

Data, local e tipo:	1229, Outubro, 1, Coimbra: **anulação**
Emissário:	Santa Cruz de Coimbra
Destinatário:	Moradores de Lavão
Resumo:	anulação de uma carta de foro dada por Santa Cruz de Coimbra aos moradores de Lavão
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 11, doc. 39

Data, local e tipo:	1229, Outubro, 14, Lyon: **bula**: *Ipsa nos cogit*
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Ordem do Templo
Resumo:	Isenção do pagamento das dízimas, estabelecidas no Concílio Geral, para as despesas de guerra na Terra Santa, já que os Templários sustentam lá uma guerra permanente
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 48

Data, local e tipo:	1229, Novembro: **venda**
Vendedor:	Soeiro Pires
Comprador:	Mosteiro de S. Vicente
Resumo:	Soeiro Pires vende ao Mosteiro de S. Vicente de Fora uma herdade em Alpriate por 40 morabitinos e 800 soldos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 31

Data, local e tipo:	1229, Novembro: **aforamento**
Senhorio:	D. J. Pires, prior de Santa Cruz
Enfiteuta:	Martinho Salido, Pedro Prior, Martinho Pires Carvalho, João Mendes e mulheres
Resumo:	D. J. Pires, prior de Santa Cruz faz aforamento de uma propriedade no lugar de Brenhelas (Maiorca) a Martinho Salido e outros, com foro anual de 7ª parte do pão, vinho, linho e legumes
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 7

Data, local e tipo:	1229, Dezembro: **venda**
Vendedor:	Maior Pires e D. Simão
Comprador:	Paio Pires, Garcia Soares e Urraca Pires e Maria Pires
Resumo:	Maior Pires e D. Simão vendem a Paio Pires e outros uma herdade nas freguesias de S. Martinho de Cadaoso, S. Jacob
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 20

Data, local e tipo:	1229, Dezembro: **venda**

Vendedor:	Elvira Gonçalves
Comprador:	Afonso Eanes
Resumo:	Elvira Gonçalves vende a Afonso Eanes uma herdade em Samorim (Satão) por 34 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 8

Data, local e tipo:	1229, Dezembro, 28: **venda**
Vendedor:	D. João Pedrês «Moriano» e D. Uglana e filhos
Comprador:	D. Miguel e D. Eulália
Resumo:	D. João Pedrês «Moriano», D. Uglana e os filhos vendem a D. Miguel e D. Eulália várias casas situadas no arrabalde de Talavera, junto a Santiago, por 18 morabitinos alfonsis (de 15 soldos cada). Têm curral, palácio e cozinha e 1/4 do poço. Doc. em espanhol.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 166, doc. 0 - 421

Data, local e tipo:	1230: **venda**
Vendedor:	Gonçalo Longo e filhos
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Gonçalo Longo e seus filhos vendem ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva uma herdade em Lordemão (Coimbra)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 4, doc. 17

Data, local e tipo:	1230: **carta**
Emissário:	Bispo da Guarda
Destinatário:	Bispo de Évora
Resumo:	Carta do bispo e do cabido da Guarda onde reconhecem que Elvas e Monforte são do bispado de Évora.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 50
Publicação:	PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 253

Data, local e tipo:	1230: **carta**
Emissário:	Bispo da Guarda
Destinatário:	Bispo de Évora
Resumo:	Carta do bispo e do cabido da Guarda onde reconhecem que Elvas, Arronches, Monforte, Açumar, Alter do Chão, Crato, Ares e Ameira são do bispado de Évora.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 51
Publicação:	PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 253

Data, local e tipo:	1230: **carta**
Emissário:	Bispo da Guarda
Destinatário:	Bispo de Évora
Resumo:	O bispo e o cabido da Guarda reconhecem a Amieira e outros lugares como pertença do bispado de Évora.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 52
Publicação:	PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 253

Data, local e tipo:	1230: **carta**
Emissário:	Bispo da Guarda
Destinatário:	Bispo de Évora
Resumo:	O bispo e o cabido da Guarda reconhecem que Elvas e os seus termos pertencem ao bispado de Évora.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 53
Publicação:	PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 253

Data, local e tipo:	1230: **testamento**

Emissário: João de Ulveira
Destinatário: Santa Maria de Guimarães
Resumo: João de Ulveira deixa à Colegiada vários objectos para uso da igreja. Deixa ainda aos seus irmãos Didaco Peres e Domingos Peres uma herdade na vila de Froiano
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 21a

---

Data, local e tipo: 1230: **sentença**
Emissário: [Sancho II]
Destinatário: vila da Covilhã
Resumo: Sentença favorável aos povos da vila da Covilhã, contra os de Castelo Branco, por causa dos seus termos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XVIII, mç. 3, doc. 30

Data, local e tipo: 1230: **doação**
Doador: Vicente Soares
Donatário: Mosteiro de Chelas
Resumo: Vicente Soares doa ao Mosteiro de Chelas metade de uma vinha que possuía em Alvisquer. A doação é para aniversário
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 12, doc. 239

Data, local e tipo: 1230: **doação**
Doador: Vicente Soares
Donatário: Mosteiro de Chelas
Resumo: Vicente Soares doa ao Mosteiro de Chelas metade de uma vinha em Alvisquer
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 12, doc. 239

Data, local e tipo: 1230: **doação**
Doador: Vicente Miguéis, clérigo de Santarém
Donatário: Mosteiro de S. Vicente
Resumo: Vicente Miguéis, clérigo de Santarém doa ao Mosteiro de S. Vicente de Fora metade de uma vinha, várias casas e uma cuba que possuía em Alvisquer. A outra metade da vinha foi dada a Catarina Vicente. Depois da morte de mãe e filha entraria na posse do mosteiro
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 32

Data, local e tipo: 1230: **doação**
Doador: G. Pôncio e D. Maria Eanes
Donatário: Mosteiro de Santa Maria de Aguiar
Resumo: G. Pôncio e D. Maria Eanes fazem doação de diversas vinhas que possuíam na aldeia de S. Cristóvão ao Mosteiro de Santa Maria de Aguiar
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Maria de Aguiar*, mç. 1, doc. 29
Publicação:

Data, local e tipo: 1230, Janeiro: **testamento**
Emissário: D. João Pires
Destinatário: Santa Maria de Guimarães
Resumo: D. João Pires deixa à Colegiada de Santa Maria de Guimarães um casal que possuía em Quintiães
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 22

Data, local e tipo: 1230, Fevereiro: **doação**
Doador: Martim Mendes e D. Domingas
Donatário: Ordem do Templo
Resumo: Martim Mendes e D. Domingas doam uma torre à Ordem do Templo em Alfarote

Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VII, mç. 9, doc. 12

Data, local e tipo:	1230, Fevereiro: **venda**
Vendedor:	Domingos Gonçalves e Gontina Pires
Comprador:	Mestre G. arquidiácono da Sé de Coimbra
Resumo:	Domingos Gonçalves e Gontina Pires vendem a mestre G., arquidiácono da Sé de Braga, por 3 morabitinos uma vinha que possuíam no termo de Vila Pouca
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 2

Data, local e tipo:	1230, Março: **venda**
Vendedor:	Maior Lurda
Comprador:	João Domingues e Nuno Martins
Resumo:	Maior Lurda vende a João Domingues e a Nuno Martins um campo
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 23

Data, local e tipo:	1230, Março: **doação**
Doador:	Fernando Moniz
Donatário:	Rodrigo Moniz
Resumo:	Fernando Moniz faz doação a Rodrigo Moniz de metade de um casal em Labrugia
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 10

Data, local e tipo:	1230, Março: **venda**
Vendedor:	Pedro Martins e Ausenda Pais e João Rofes e Maria Moniz
Comprador:	D. P., Bispo de Coimbra
Resumo:	Pedro Martins, Ausenda Pais, João Rofes e Maria Moniz vendem duas leiras de vinha em Góis por 3 morabitinos a D. P., Bispo de Coimbra
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 3

Data, local e tipo:	1230, Março, 12: **anexação**
Emissário:	D. Estêvão, bispo de Tui
Destinatário:	
Resumo:	Anexação pelo bispo e cabido da Sé de Tui da Igreja de Santa Maria do Paçô ao Mosteiro de Ázere. Estiveram presentes: P. decano da Sé de Tui; F. Eanes, cónego de Tui; Mestre João, chanceler de Tui; Pedro, arquidiácono de Tui; J. Pais, cónego de Tui; Afonso Mendes, cónego de Tui; Julião, tesoureiro de Tui; Sancho Pires, cónego de Tui; P., chantre de Tui; João Pires de Riba de Ave, cónego de Tui; Mestre Nuno, Mestre J. cónego de Tui
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 2, doc. 71
Publicação:	KRUS, Luís, et alii, *Valdevez Medieval...,* vol. I, doc. 34, p. 95-96

Data, local e tipo:	1230, Abril: **venda**
Vendedor:	Pedro Gonçalves
Comprador:	Mosteiro de S. Vicente
Resumo:	Pedro Gonçalves vende uma herdade por 60 morabitinos ao Mosteiro de S. Vicente de Fora. A herdade estava em Ribeira de Cauna
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 33

Data, local e tipo:	1230, Abril: **venda**
Vendedor:	Mendo Pires e Maria Garcia
Comprador:	Estêvão Dias e Maria Domingues
Resumo:	Mendo Pires e Maria Garcia vendem uma herdade em Valada por 130 morabitinos a Estêvão Dias e Maria Domingues
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 11

Data, local e tipo:	1230, Abril: **venda**

Vendedor: Sebastião Eanes
Comprador: Mestre Gonçalo
Resumo: Sebastião Eanes vende uma vinha e um lugar no Prado (Vila Pouca) por 1 morabitino a Mestre Gonçalo
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 5

Data, local e tipo: 1230, Abril, 11, Coimbra: **composição**
1ª parte: D. Egas, bispo de Coimbra
2ª parte: D. João, prior de Santa Cruz
Resumo: Feita entre o bispo de Coimbra (D. Egas) e o Prior do Mosteiro de Stª Cruz, (D. João) sobre as jurisdições nas diversas igrejas que lhes pertenciam nas dioceses
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 4

Data, local e tipo: 1230, Maio, Braga: **venda**
Vendedor: Maria Dura
Comprador: Domingos Martins, subdiácono
Resumo: Maria Dura vende a Domingos Martins, subdiácono, todo o herdamento de Desseco (paróquia de S. Paio de Parada), pelo preço de 1 maravedi e meio e robora
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta de Propriedades Particulares*, p. 5, doc. 408
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...*, vol. III, p. 53

Data, local e tipo: 1230, Maio, Viseu: **venda**
Vendedor: Martinho Moniz e a sua irmã Maria Moniz e Diogo Moniz, sobrinho de ambos
Comprador: D. Soeiro, chantre de Viseu
Resumo: Martinho Moniz e sua irmã Maria Moniz, com o sobrinho de ambos, Diogo Fernandes, vendem a D. Soeiro, chantre de Viseu, todo o seu herdamento sito no termo de Viseu, na vila de Boffim(?), junto a Sátão, pelo preço de 65 maravedis.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Sé de Viseu*, mç. 7, doc. 18
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...*, vol. III, p. 73

Data, local e tipo: 1230, Junho: **venda**
Vendedor: Pedro Guimarães e Maria Mendes
Comprador: Martim Pais e seu irmão João Pais
Resumo: Pedro Guimarães e Maria Mendes vendem uma vinha com olival no lugar de Vimaranes (Coimbra a Martim Pais e ao seu filho João Pais, por 25 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 6

Data, local e tipo: 1230, Setembro: **composição**
1ª parte: Bispo de Viseu
2ª parte: Ordem do Templo
Resumo: Composição feita entre o bispo de Viseu e os cavaleiros Templários, pela qual fica a pertencer a esta Ordem o direito de apresentar a igreja de Santiago de Trancoso. No entanto, o apresentado, teria de obedecer ao bispo.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VII, mç. 13, doc. 24

Data, local e tipo: 1230, Setembro, 3: **testamento**
Emissário: João Eanes, cónego da Sé de Coimbra
Destinatário: Sé de Coimbra e Mosteiro de S. Vicente de Fora
Resumo: João Eanes, cónego da Sé de Coimbra deixa em testamento a sua quinta em Vale Todos à Sé de Coimbra. Deixa também bens ao mosteiro de S. Vicente de Lisboa (casas localizadas em Coimbra e Gemil) e mais bens a outros mosteiros
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 7

Data, local e tipo:	1230, Outubro: **emprazamento**
Senhorio:	D. Gonçalo Gonçalves, abade de S. Gens de Monte Longo
Enfiteuta:	Martinho Eanes e Maria Gonçalves
Resumo:	D. Gonçalo Gonçalves, abade de S. Gens de Monte Longo empraza a Martinho Eanes e a Maria Gonçalves um campo em Vila de Pradaído
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 24

Data, local e tipo:	1230, Outubro: **doação**
Doador:	Maria Viegas
Donatário:	Mosteiro de Santa Cruz
Resumo:	Maria Viegas doa ao Mosteiro de Santa Cruz uma herdade em Ponte de Forma (Coimbra)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 12

Data, local e tipo:	1230, Outubro: **venda**
Vendedor:	D. Nuno Ricom e D. Sancha
Comprador:	Martinho Martins e Justa Pires
Resumo:	D. Nuno Ricom e D. Sancha vendem várias casas na Rua das Figueiras (Coimbra, por 70 morabitinos, a Martinho Martins e Justa Pires
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 8

Data, local e tipo:	1230, Outubro, 21: **doação**
Doador:	D. Gontinha Fernandes
Donatário:	Mosteiro de Santa Cruz
Resumo:	D. Gontinha Fernandes faz doação ao Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra de duas casas nos arredores de Lisboa
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 13

Data, local e tipo:	1230, Dezembro: **aforamento**
Senhorio:	D. João Pires, prior de Santa Cruz
Enfiteuta:	Pedro Martins e Elvira Eanes
Resumo:	D. João Pires, prior de Santa Cruz faz aforamento a Pedro Martins e Elvira Eanes de uma herdade em Vale Moscosa, com foro anual da 6ª parte da produção
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 14

Data, local e tipo:	1230, Dezembro, 25: **privilégio**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Bispo e cónegos da Sé de Coimbra
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, 2ª inc., mç. 1, doc. 9b

Data, local e tipo:	1231: **venda**
Vendedor:	João Salvado, prior da igreja de S. Salvador de Montemor
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	João Salvado, prior da igreja de S. Salvador de Montemor faz venda de várias herdades que possui em Alfarelos e Anços (c. Soure) e noutros lugares do termo de Montemor-o-Velho, ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva. **Estiveram presentes**: Martim Esteves, peleiro; Martim Esteves da Figueira Velha; Martinho Geraldes, Vasco Pires e Pedro Salvador, homens de João Pais; Domingos Pires e Pedro Pires, alvazis de Coimbra; João Gonçalves da Rua de Coruche
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 15, doc. 72

Data, local e tipo:	1231, Coimbra: **carta**
Emissário:	Bispo de Coimbra
Destinatário:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva

Resumo:	O bispo de Coimbra, D. Pedro, ratifica a venda de uma herdade, feita por João Salvador ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva. **Estiveram presentes**: Domingos Vicente, «homo fratum templi»; Martinho Pires, clérigo de Santa Justa, Mem Gonçalves, clérigo da Sé
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 15-15V, doc. 73

Data, local e tipo:	1231: **venda**
Vendedor:	Pedro Martins, Gonçalo Pais e mulher
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Pedro Martins, Gonçalo Pais e a sua mulher vendem ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva todas as herdades que possuem no lugar de Arnas (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 8v, doc. 37

Data, local e tipo:	1231: **composição**
1ª parte:	Bispo de Évora
2ª parte:	Gil Martins
Resumo:	Sobre a igreja de Viana Foxem ?
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 57
Publicação:	PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 253

Data, local e tipo:	1231: **composição**
1ª parte:	Bispo de Évora
2ª parte:	Gil Martins
Resumo:	Sobre a igreja de Oydalvicenez ? Ler doc
Lugar:	
Test. leigas:	
Test. eclesiásticas:	
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 58
Publicação:	PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 253

Data, local e tipo:	1231: **composição**
1ª parte:	Bispo de Évora
2ª parte:	Mosteiro de Alcobaça
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 65
Publicação:	PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 254

Data, local e tipo:	1231: **carta**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Bispo de Évora
Resumo:	Vem indicado que é carta de D. Afonso III? O rei manda que desembargassem a dízima das portagens de Évora, tal como tinham sido dadas por seu pai e seu avô.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 87
Publicação:	PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 255

Data, local e tipo:	1231: **venda**
Vendedor:	D. Domingas e filhos e nora e Maria Martins e marido
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	D. Domingas, os filhos, a nora Maria Martins e o marido vendem uma herdade que têm na margem do rio Anços, termo de Alfarelos (C. Soure) ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva. **Estiveram presentes:** Martim Esteves, peleiro; Martim Geraldes, Vasco Pires e Pedro Salvador, homens de João Pais; João Gonçalves da Rua de Oliveira; Martim de Sousa; B. Pires, escrivão de Coimbra
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva,* mç. 1, doc. 40 AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 14v-15, doc. 71

Data, local e tipo:	1231: **venda**
Vendedor:	Martinho Zamarino e Martinho Martins e mulheres
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Martinho Zamarino, Martinho Martins e respectivas esposas vendem ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva uma herdade na margem do rio Anços, termos de Alfarelos (c. Soure). **Estiveram presentes:** D. Pedro Martins d' Rua Moneta; Godinho Pais; Pedro Salvador d'Porainias; Estêvão Pires, filho de D. Pedro Franco; João Gonçalves, mercador; Gonçalo Gonçalves; Pedro Pires Coretam, Paio Martins; Domingos Esteves, clérigo; Estêvão Pires Maneira
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva*, mç. 2, doc. 41 AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 14v, doc. 70

Data, local e tipo:	1231: **composição**
1ª parte:	Ordem do Templo
2ª parte:	Ordem do Hospital
Resumo:	Composição e avença estabelecidas entre os Templários e os Hospitalários a respeito de dois casais localizados no termo de Castelo Rompar (Sertã).
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VII, mç. 12, doc. 8

Data, local e tipo:	1231: **composição**
1ª parte:	Ordem do Templo
2ª parte:	Prior de S. João
Resumo:	Composição feita entre os Templários e o prior de S. João, a respeito de Vila Chã e outros bens em Coimbra.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VII, mç. 14, doc. 11

Data, local e tipo:	1231, Coimbra: **sentença**
Emissário:	[Sancho II]
Destinatário:	Ordem do Templo e Ordem do Hospital
Resumo:	Sentença pela qual se julgou que os Templários tivessem as duas partes do eclesiástico e do secular em Vila Chã de Barciosa e os Hospitalários a terça parte. Mas na terra de Atenor cada qual possuiria uma metade.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VII, mç. 6, doc. 8

Data, local e tipo:	1231: **doação**
Doador:	D. Pôncio e D. Maior
Donatário:	Ordem do Templo
Resumo:	D. Pôncio e D. Maior fazem doação à Ordem do Templo de uma aldeia
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VII, mç. 9, doc. 11

Data, local e tipo:	1231: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas compra várias casas em Lisboa
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 5, doc. 88

Data, local e tipo:	1231: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas compra meia herdade no lugar de Pousaflores
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 9, doc. 173

Data, local e tipo:	1231, Janeiro: **emprazamento**
Senhorio:	D. João César, prior de Santa Cruz
Enfiteuta:	Pedro e Domingas Pais

Resumo: D. João César, prior de Santa Cruz faz emprazamento de dois casais em Mozelas, junto da ponte do Alva, a Pedro e Domingas Pais. O foro anual é a 3ª parte do vinho, trigo e aveia
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 15

Data, local e tipo: 1231, Março, Braga: **escambo**
1ª parte: Martinho Pais
2ª parte: João Pais e Boa Eanes
Resumo: Martinho Pais permuta com João Pais e sua mulher Boa Eanes uma leira na paróquia de S. Vítor por uma casa na rua dos Arcos [carta partida por alfabeto].
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta de Propriedades Particulares*, p. 5, doc. 417
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...*, vol. III, pp. 56-57

Data, local e tipo: 1231, Março, 31: **privilégio**
Emissário: D. Fernando III de Leão e Castela
Destinatário: Mosteiro de Alcobaça
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça*, cx. 1, doc. 22

Data, local e tipo: 1231, Abril: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mestre Paio, prior da Colegiada de Guimarães
Resumo: Venda a Mestre Paio, prior da Colegiada de Guimarães, duma casa sita na cidade do Porto.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADP, *Livro 8* (1666) *dos Documentos Originais do Cabido do Porto*, fl. 16
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 645

Data, local e tipo: 1231, Abril, 4: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: bispo de Burgos, arcediagos de Burgos e de Calaorra
Resumo: Gregório IX, em letras dirigidas ao bispo de Burgos e aos arcediagos de Burgos e de Calaorra, lamenta-se de o monarca de Castela limitar as liberdades eclesiásticas.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg., Vat.* 15, ep. 10, fl. 68-68v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 264

Data, local e tipo: 1231, Abril, 17, Coimbra: **mandado**
Emissário: Sancho II
Destinatário: Concelho de Lisboa
Resumo: D. Sancho II regulamenta a venda de fruta em Lisboa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AMLSB/ALCMLSB/ADMG - E/13/010
Publicação: *Chancelaria Régia, Livro dos Pregos*, doc. 10 (cota antiga)

Data, local e tipo: 1231, Abril, 25: **bula:** *Querelam venerabilis*
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Deão da Sé de Viseu e ao prior do mosteiro de S. Vicente de Fora
Resumo: Bula dirigida ao deão da Sé de Viseu e ao prior de S. Vicente de Fora para que determinem as queixas apresentadas pelo bispo de Coimbra, pelo facto de o prior de Stª Cruz receber nos ofícios divinos as pessoas excomungadas pelo bispo.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, cx. 30 DEM, mç. 2, doc. 72

Data, local e tipo: 1231, Maio: **doação**
Doador: Domingos Pires e Domingas Pais
Donatário: Mosteiro de Santa Cruz
Resumo: Domingos Pires e Domingas Pais fazem doação de várias herdades em Rio Torto (Abrantes), ao Mosteiro de Santa Cruz

Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 16

Data, local e tipo: 1231, Maio, 10, Latrão: **bula**: *Si adhuc amalech*
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Mosteiro de Alcobaça
Resumo: Gregório IX concede ao abade de Alcobaça não tenham valor as letras pontifícias em favor doutrem sobre citações para além de duas dietas, se tais letras não mencionarem as presentes. Advertência para que os frades de Alcobaça não sejam convocados, para fora do seu foro, mais do que duas vezes, na luta contra os mouros
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 49
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 296h

---

Data, local e tipo: 1231, Maio, 10, Latrão: **bula**: *Cum cisterciensis ordinis*
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Mosteiro de Alcobaça
Resumo: Recomendação para que não sejam aceites pela Ordem de Cister concessões feitas pela Sé Apostólica, sem que nas cartas não seja indicada expressamente a Ordem de Cister
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 50

Data, local e tipo: 1231, Maio, 11, Latrão: **bula**: *Cum ea que*
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Mosteiro de Alcobaça
Resumo: Rescrito proibindo que os párocos exijam uma parte dos bens, móveis e imóveis, que os seus paroquianos doem ao Mosteiro
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 51

Data, local e tipo: 1231, Maio, 19: **escambo**
1ª parte: Bispo de Coimbra
2ª parte: Mosteiro de Arganil
Resumo: Carta de escambo feita entre o bispo de Coimbra e o Mosteiro de Arganil, pela qual o primeiro entrega a 3ª parte das décimas da igreja do Sabugueiro e recebe a herdade de Esparis.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 9

Data, local e tipo: 1231, Junho: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mestre Paio, prior da Colegiada de Santa Maria de Guimarães
Resumo: Venda a Mestre Paio, prior da Colegiada de Guimarães, duma casa sita na rua do Porto.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADP, *Livro 8* (1666) *dos Documentos Originais do Cabido do Porto*, fl. 27
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 646

Data, local e tipo: 1231, Junho: **venda**
Vendedor: João Bial
Comprador: Pedro Eanes e Maria Martins
Resumo: João Bial vende a Pedro Eanes e a Maria Martins uma herdade que possuía em Montelongo, no lugar de Ruvães
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 25

Data, local e tipo: 1231, Junho, 16, Rieti: **bula**: *Devotionis vestrae*
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Mosteiro de Alcobaça
Resumo: Gregório IX permite ao Mosteiro de Alcobaça a celebração dos ofícios divinos durante o interdito, a que estavam sujeitos continuamente o reino de Portugal e

	a diocese de Lisboa. Podiam assim celebrar os ofícios divinos, com as portas fechadas, sem tocarem os sinos, a voz baixa e excluídos os excomungados e os interditos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 52
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 296i

Data, local e tipo:	1231, Junho, 30, Coimbra: **composição**
1ª parte:	bispo de Coimbra, D. Egas
2ª parte:	Mosteiro de Seiça
Resumo:	Composição amigável entre o bispo de Coimbra, D. Egas e o Mosteiro de Seiça sobre as décimas do dito mosteiro
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Seiça*, mç. 3, doc. 85a

Data, local e tipo:	1231, Julho: **composição**
1ª parte:	Cabido da Sé de Coimbra
2ª parte:	mosteiro de Lorvão
Resumo:	Composição entre o Cabido da Sé e o mosteiro de Lorvão sobre os direitos das igrejas de Botão, Cacia, S. Martinho do Campo, Vilela, Figueira e Serpins.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, 2ª inc., mç. 29, doc. 1199

Data, local e tipo:	1231, Julho: **venda**
Vendedor:	Domingos Vicente e Maria Martins
Comprador:	Mem Gonçalves e Maria Pais
Resumo:	Domingos Vicente e Maria Martins vendem por 60 morabitinos uma vinha em Alcara (Coimbra) a Mem Gonçalves e Maria Pais
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 10

Data, local e tipo:	1231, Julho, 22: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	vários clérigos de Braga
Resumo:	A pedido de D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga, o papa Gregório IX manda executar letras apostólicas concedidas sobre a dispensa de ilegitimidade a vários clérigos de Braga, que o predecessor não tinha executado, devido à ocorrência da morte.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Livro das Cadeias*, doc. 60, fl. 40
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 466

Data, local e tipo:	1231, Julho, 24: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	cabido de Braga
Resumo:	Gregório IX manda ao cabido de Braga não ponha obstáculos ao arcebispo D. Silvestre que pretende sujeitar à mesa arquiepiscopal os bens que dela andavam afastados ilicitamente.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta das Propriedades e Rendas da Mitra*, doc. 21
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 467

Data, local e tipo:	1231, Julho, 31: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Bispo de Zamora
Resumo:	Letras de Gregório IX ao bispo de Zamora para este tomar providências sobre o testamento de D. Estêvão que, segundo informações de D. Silvestre Godinho, dispusera de alguns bens, com prejuízo da mesa arquiepiscopal.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Testamentos*, doc. 32
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 468

Data, local e tipo:	1231, Agosto, Rieti: **bula**: *Solet apostolicae sedis*

Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Bispo de Évora
Resumo:	Rescrito para que o bispo de Évora conceda dispensa a [...] Viegas, filho de um solteiro e de uma solteira, para tomar ordens sacras, tendo em consideração os seus costumes e letras - Alentejo
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 53

Data, local e tipo:	1231, Agosto: **venda**
Vendedor:	Maria Gonçalves
Comprador:	Mosteiro de Santa Cruz
Resumo:	Maria Gonçalves vende por 22 morabitinos uma casa que tinha em Monterroio (Coimbra) ao convento de Santa Cruz
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT*, Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 17

Data, local e tipo:	1231, Agosto: **venda**
Vendedor:	Fernando Pires e Maior Fernandes
Comprador:	Pedro Martins, mestre escola da Sé de Coimbra
Resumo:	Fernando Pires e Maior Fernandes vendem a Pedro Martins, mestre-escola da Sé de Coimbra, várias casas que tinham perto da igreja de Stª Maria, por 90 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 11

Data, local e tipo:	1231, Agosto, 4: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	bispos sufragâneos de Braga
Resumo:	Letras de Gregório IX aos sufragâneos de braga, comunicando ter sagrado o arcebispo e ter-lhe dado o pálio arquiepiscopal
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mitra de Braga,* mç. 2, doc. 72
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 111

Data, local e tipo:	1231, Setembro, 1: **foral**
Emissário:	Fr. Estêvão de Belmonte (magister in tribus regnis ispaniae) – Ordem do Templo
Destinatário:	Moradores de Ega
Resumo:	Fr. Estêvão de Belmonte outorga carta de fora a Ega
Publicação:	*PMH, Leges et consuetudines*, pp. 621-622

Data, local e tipo:	1231, Setembro, 29, Lérida: **escambo**
1ª parte:	Jaime I de Aragão
2ª parte:	D. Pedro de Portugal, infante (tio de Sancho II)
Resumo:	Jaime I, Sancho II de Aragão escamba com o infante D. Pedro o condado de Urgel pelo reino de Maiorca.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ACA, *Pergs. Jaime I*, doc. 438
Publicação:	HUICI MIRANDA, A., *Documentos de Jaime I de Aragon*. I. Nº 159, p. 286-288.

Data, local e tipo:	1231, Setembro, 29, Lérida: **promessa**
Emissário:	Jaime I de Aragão
Destinatário:	D. Pedro de Portugal, infante (tio de Sancho II)
Resumo:	Jaime I, Sancho II de Aragão, promete ao infante Dom Pedro de Portugal e a Nuno Sánchez enfeudar-lhes Ibiza e Formentera se as conquistarem antes de dois anos.
Publicação:	HUICI MIRANDA, A., *Documentos de Jaime I de Aragon*. I. doc. 160, p. 288 VILLANUEVA, *Viaje Literario*, XXI, 259

Data, local e tipo:	1231, Outubro, 7: **carta**

Emissário: Gregório IX
Destinatário: Bispo de Zamora, abades de Peleias e de S. João de Tarouca
Resumo: Letras de Gregório IX ao bispo de Zamora e aos abades de Peleias e de S. João de Tarouca sobre a perseguição movida ao bispo de Lisboa, presente na cúria, por Sancho II e seu pai.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat*. 15, ep. 146, fl. 130v-131
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 296j

---

Data, local e tipo: 1231, Outubro, 20: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Bispo de Astorga e bispo e deão de Lugo
Resumo: Gregório IX incumbe o bispo de Astorga, o bispo e deão de Lugo de irem ter com Sancho II exigir-lhe reparação dos danos infligidos à igreja de Lisboa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat*. 15, ep. 147, fl. 131-132v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 298

Data, local e tipo: 1231, Novembro: **venda**
Vendedor: Martim Pais e mulher
Comprador: Mosteiro de Seiça
Resumo: Martim Pais e esposa vendem uma herdade que tinham na Azóia, por 20 dinheiros de ouro e um cavalo ao Mosteiro de Seiça. Inserida numa sentença de 1473, Janeiro, 1
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Seiça*, mç. 2, doc. 54

Data, local e tipo: 1231, Novembro, 11: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: abade de S. João de Tarouca e deão de Zamora
Resumo: Gregório IX confia ao abade de S. João de Tarouca e ao deão de Zamora as igrejas vacantes de Lisboa, que Sancho II procura reter arbitrariamente.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta das Notícias Várias*, doc. 31
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 299

Data, local e tipo: 1231, Dezembro: **venda**
Vendedor: Afonso Pires
Comprador: Vicente Mendes e Urraca Froiaz
Resumo: Afonso Pires vende uma herdade que tinha em Eira Pedrinha a Vicente Mendes e Urraca Froiaz, por 100 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 12

Data, local e tipo: 1231, Dezembro, 15: **confirmação**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Sancho II
Resumo: apostólica da concórdia entre Sancho II e suas tias, a pedido da rainha D. Teresa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat*. 15, ep. 165, fl. 145-147v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 221

Data, local e tipo: 1232, Celas de Coimbra: **foro**
Emissário: Rainha D. Teresa
Destinatário: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Trata-se de um monte chamado Vale de Rei? Em Eira Pedrinha (c. Condeixa)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 16-16v, doc. 79

Data, local e tipo: 1232: **testamento**
Emissário: Gonçalo Gonçalves, cónego de Guimarães
Destinatário: Santa Maria de Guimarães

Resumo:	Gonçalo Gonçalves, cónego de Guimarães deixa um casal que tinha em Riba Vizela à Colegiada de Santa Maria de Guimarães.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 26 IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, DP, m. 7, nº 27

Data, local e tipo:	1232: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas compra ¼ de casa em Lisboa
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 10, doc. 197

Data, local e tipo:	1232: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas compra uma herdade em Alcubela (Lisboa)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 11, doc. 215

Data, local e tipo:	1232: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas compra uma vinha em Vale de D. Sancho II (?)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 13, doc. 243

Data, local e tipo:	1232: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas compra uma casa em Lisboa
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 15, doc. 285

Data, local e tipo:	1232: **doação**
Doador:	
Donatário:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas incorpora por doação uma herdade em Alpampilher
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 5, doc. 83

Data, local e tipo:	1232, Janeiro, Coimbra: **venda**
Vendedor:	Soeiro Pires, filho de D. Pedro Soares
Comprador:	D. Godinho Pais e Elvira Pais
Resumo:	Soeiro Pires, filho de D. Pedro Soares, vende um casal de herdade, por 70 morabitinos, e que tinha em Coimbra, a D. Godinho Pais e a Elvira Pais
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 13 IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra,* DP, mç. 12, doc. 13 bis

Data, local e tipo:	1232, Fevereiro: **venda**
Vendedor:	Pedro Pires e Maior Gonçalves
Comprador:	Martinho Soares e Maria Pires
Resumo:	Pedro Pires e Maior Gonçalves vendem a Martinho Soares e a Maria Pires a 4ª parte de um casal que têm em Fervença
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 28

Data, local e tipo:	1232, Fevereiro: **emprazamento**
Senhorio:	D. Gonçalo, prelado da igreja de S. Gens de Monte Longo
Enfiteuta:	João Gonçalves
Resumo:	João Gonçalves é enfiteuta de uma herdade em Valdoufo, pertença de D. Gonçalo, prelado da igreja de S. Gens de Monte Longo

Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 29

Data, local e tipo: 1232, Fevereiro: **venda**
Vendedor: João Gonçalves e irmã e outro parente
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: O Mosteiro de S. Paulo de Almaziva compra a João Gonçalves, irmã e outro parente, uma herdade que estes tinham no termo de Formoselha (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva,* mç. 2, doc. 43
AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 10v, 11, doc. 49

Data, local e tipo: 1232, Fevereiro: **doação**
Doador: Sancho II
Donatário: Pedro Fernandes, comendador do Sovral, a D. Mendo Gonçalves, provedor do Hospital, e a D. Vasco Fernandes, comendador de Belver
Resumo: O rei de Portugal doa a Pedro Fernandes, comendador do Sovral, a D. Mendo Gonçalves, provedor do Hospital, e a D. Vasco Fernandes, comendador de Belver o lugar do Crato
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VI, mç. 1, doc. 22

Data, local e tipo: 1232, Fevereiro: **foral**
Emissário: Ordem do Hospital (D. Mendo Gonçalves, prior)
Destinatário: povoadores do Crato
Resumo: A Ordem do Hospital outorga carta de foral aos moradores do Crato
Lugar: Crato
Test. leigas: Domingos Pais; Lourenço Gomes; João martins: M. Pais, juiz
Test. eclesiásticas: Fr. João, comendador de Belver, fr. Martinho eanes, capelão; fr. Mendo Pais, capelão do prior; fr. João Pais; fr. Estêvão Miguéis; fr. J. ramires; fr. Pedro Budel; fr. Lourenço Soares; fr. Estêvão Eanes; fr. Domingos Pires; fr. Paio; fr. M. Gonçalves; fr. P. salvado; P. Pais, presbítero; P. Gonçalves, presbítero
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VI, mç. 1, doc. 30
Publicação: *PMH, Leges et consuetudines*, pp. 624-625

Data, local e tipo: 1232, Março: **doação**
Doador: Bela Salvador
Donatário: Mosteiro de Santa Cruz
Resumo: Bela Salvador faz doação a Santa Cruz de Coimbra de uma herdade que possuía no lugar de Entraboi
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 18

Data, local e tipo: 1232, Março: **testamento**
Emissário: Afonso Nunes, cónego da Sé de Coimbra
Destinatário: Sé de Coimbra
Resumo: Afonso Nunes, cónego da Sé deixa em Testamento à Sé de Coimbra uma vinha, um olival e um cidral que tinha em lugar não indicado, assim como outros bens móveis
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 14

Data, local e tipo: 1232, Abril: **venda**
Vendedor: Martinho Pires e Ausenda Pais
Comprador: Bermudo Gonçalves e Maria Domingos
Resumo: Martinho Pires e Ausenda Pais uma herdade que tinham em Sesmundi (Covas) a Bermudo Gonçalves e Maria Domingos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 30

Data, local e tipo: 1232, Abril: **testamento**

Emissário:	Maior Lourenço
Destinatário:	Mosteiro de Santa Cruz
Resumo:	Maior Lourenço deixa em testamento a Santa Cruz de Coimbra uma herdade que havia em Cernache e outra herdade que tinha em Souto Filipe
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 19 IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra*, DP, mç. 17, doc. 20

Data, local e tipo:	1232, Abril: **venda**
Vendedor:	Salvador e Maria Nunes
Comprador:	Rainha D. Branca
Resumo:	Salvador e Maria Nunes vendem à rainha D. Branca uma vinha por 35 morabitinos que tinham em Alcanzi (Coimbra)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 21

Data, local e tipo:	1232, Abril: **venda**
Vendedor:	Pedro Pais Mazela
Comprador:	Pedro Martins, mestre escola da Sé de Coimbra
Resumo:	Pedro Pais mazela vende a Pedro Martins, mestre-escola da Sé de Coimbra todas as herdades que tinha em Arazede (Coimbra), por 38 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 15

Data, local e tipo:	1232, Abril: **venda**
Vendedor:	D. Martim Mauranus e Maria Pires
Comprador:	Sé de Coimbra
Resumo:	D. Martim Mauranus e Maria Pires vendem por 32 morabitinos todos os bens que possuem em Coimbra, no lugar de Embibera, à Sé de Coimbra
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 16

Data, local e tipo:	1232, Abril, Coimbra: **venda**
Vendedor:	Martim Mendes e Pedro Soares e Justa Tomás
Comprador:	Martinho Tomas e Maria Martins
Resumo:	Martim Mendes, Pedro Soares e Justa Tomás vendem a Martinho Tomás e Maria Martins, por 31 morabitinos, um herdamento que possuem em Ladeira (Coimbra)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 17

Data, local e tipo:	1232, Maio, Braga: **venda**
Vendedor:	Gonçalo Pais e Maria Mendes
Comprador:	João Pires, cónego de Braga
Resumo:	Gonçalo Pais e sua mulher, Maria Mendes, vendem a João Pires, cónego de Braga, os herdamentos que haviam pertencido a Ausendinha, mãe do primeiro, em Outeiro e no termo de Pradalvar, pelo preço de 6 maravedis e robora.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Propriedades Particulares*, p. 5, doc. 428
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...*, vol. III, p. 54

Data, local e tipo:	1232, Maio: **venda**
Vendedor:	Gonçalo Mendes
Comprador:	João Gonçalves (seu filho) e Elvira Pais
Resumo:	Gonçalo Mendes vende a João Gonçalves, seu filho, e à nora, Elvira Pais, uma herdade
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 31

Data, local e tipo:	1232, Maio: **venda**
Vendedor:	João Pires e D. Maior
Comprador:	Mosteiro de S. Vicente (D. Gonçalo, prior)
Resumo:	João Pires e D. Maior vendem a D. Gonçalo, prior do Mosteiro de S. Vicente

	de Fora uma herdade e uma cavalariça, por 16 morabitinos, que tinham em Ribeira de Cauna. Esta cavalariça tinha pertencido a Gomes (Gomecii), que foi enforcado
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 34

Data, local e tipo:	1232, Maio, Coimbra: **venda**
Vendedor:	Vicente Mendes e Urraca Froiaz
Comprador:	Godinho Pais
Resumo:	Vicente Mendes e Urraca Froiaz vendem a Godinho Pais um herdamento que tinham em Eira Pedrinha por 130 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 18

Data, local e tipo:	1232, Maio, 13: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Arcebispo de Braga
Resumo:	Gregório IX incumbe o arcebispo de Braga de ir a Coimbra remover, no prazo de 15 dias, Mestre Gonçalo, Afonso Mendes e outros vigários e procuradores do bispo de Coimbra.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta das Notícias Várias*, doc. 5
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 303

Data, local e tipo:	1232, Maio, 30, Braga: **emprazamento**
Senhorio:	Deão e cabido de Braga
Enfiteuta:	João Soares e Maria Mendes e filho
Resumo:	Emprazamento em três vidas a João Soares, sua mulher Maria Mendes e a um filho de ambos, um casal em Domezim (chamado de Paçô), devendo pagar de foro a terça parte dos frutos e direituras.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Prazos do Cabido*, mç. 1, doc. 9
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, pp. 64-65

Data, local e tipo:	1232, Junho: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mestre Paio, prior da Colegiada de Guimarães
Resumo:	Venda a Mestre Paio, prior da Colegiada de Guimarães, duma casa sita na cidade do Porto.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADP, *Livro 8* (1666) *dos Documentos Originais do Cabido do Porto*, fl. 26
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 647

Data, local e tipo:	1232, Junho: **doação**
Doador:	Concelho de Castelo Mendo
Donatário:	Mosteiro de S. Vicente
Resumo:	O concelho de Castelo Mendo doa a S. Vicente de Fora uma herdade, com a condição de que a igreja de S. Julião da Guarda não tenha jurisdição sobre a dita herdade
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 35

Data, local e tipo:	1232, Junho, 25: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Sancho II
Resumo:	Letras de Gregório IX a Sancho II, lembrando a obrigação de proteger certos cónegos e clérigos de Coimbra contra os adversários.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat* 16, ep. 27, fl. 17
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 305

Data, local e tipo:	1232, Junho, 25: **carta**
Emissário:	Gregório IX

Destinatário:	
Resumo:	Gregório IX denuncia o atrevimento do bispo de Coimbra que desprezara a autoridade papal, violando e fazendo violar o interdito lançado pelos comissários pontifícios, e comunica ter-lhe perdoado em atenção à sua velhice, anulando, embora, suas decisões contra os clérigos fiéis ao papa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat*. 16, ep. 26, fl. 16-17
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 304

Data, local e tipo:	1232, Julho, 13: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Silvestre Godinho (D.)
Resumo:	Gregório IX concede a D. Silvestre Godinho faculdade para dispensar certos clérigos do arcebispado do impedimento de ilegitimidade.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat* 16, ep. 45, fl. 20v-21
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 471

Data, local e tipo:	1232, Julho, 28: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	arcebispo de Braga
Resumo:	Gregório IX incumbe o arcebispo de Braga de providenciar ao decoro e dignidade de D. Pedro Soares, bispo resignatário de Coimbra, a quem perdoara as ofensas cometidas pela violação do interdito pontifício.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat* 16, ep. 62, fl. 26v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 306

Data, local e tipo:	1232, Setembro, Braga: **composição**
1ª parte:	D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga e outros
2ª parte:	homens de Carregosa
Resumo:	O Arcebispo de Braga, D. Silvestre Godinho, o reitor da Igreja de Stª marinha de Rio Frio, D. Miguel, e os padroeiros da dita igreja, de uma parte, e os homens da Carregosa, da outra, estabelecem entre si composição acerca do montante do dízimo eclesiástico a pagar pelos segundos, e do modo de o pagarem.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Colecção Cronológica*, cx. 1, doc. 39
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, pp. 74-75

Data, local e tipo:	1232, Setembro: **escambo**
1ª parte:	Paio Peres e Maria Eanes
2ª parte:	João Romano e Elvira Eanes
Resumo:	Paio Peres e Maria Eanes trocam com João Romano e Elvira Eanes uma herdade no lugar de Rendredo, couto de S. Torquato, por outra no lugar de Ugilde.Ler doc.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 32

Data, local e tipo:	1232, Setembro: **aforamento**
Senhorio:	Mestre Pedro e sua irmã Maria Pires
Enfiteuta:	Domingos Fernandes, Domingos Eanes, Martinho Mendes, João Pires
Resumo:	Mestre Pedro e sua irmã Maria Pires fazem emprazamento de uma herdade que têm na Azóia a Domingos Fernandes, Domingos Eanes, Martinho Mendes e João Pires. O foro anual é de várias prestações em géneros. O filho de D. Julião, João Pais, Gonçalo Eanes e Martinho Tomás, também são foreiros. É a herdade de Brunhos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, 2ª inc., mç. 4, doc. 161

Data, local e tipo:	1232, Setembro, 20: **bula**
Emissário:	Gregório IX

Destinatário:	Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
Resumo:	Gregório IX incumbe D. Silvestre Godinho de aceitar a renúncia do velho bispo de Viseu, providenciando a sua sustentação com os rendimentos da diocese e obrigando o cabido a eleger sucessor idóneo.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat* 16, ep. 89, fl. 34
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 472

Data, local e tipo:	1232, Outubro: **foral**
Emissário:	Mestre Vicente, bispo eleito da Guarda
Destinatário:	Moradores de Alter do Chão
Resumo:	Mestre Vicente, bispo eleito da Guarda, passa carta de povoamento de Alter do Chão.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mç. 10 de Forais Antigos*, doc. 4
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 339 *PMH, Leges et consuetudines*, pp. 623-624

Data, local e tipo:	1232, Outubro, 14: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	arcebispo de Braga
Resumo:	Gregório IX incumbe o arcebispo de Braga de reformar o número de prebendas e cónegos do cabido de Orense, a pedido do bispo.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat* 16, ep. 127, fl. 43
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 473

Data, local e tipo:	1232, Outubro, 18: **composição**
1ª parte:	D. Silvestre, arcebispo de Braga
2ª parte:	D. Pedro Eanes, abade do Mosteiro de Moreirola (Leão)
Resumo:	Sobre a terça parte das dízimas da igreja de S. Miguel de Ifanes.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 2, doc. 73

Data, local e tipo:	1232, Outubro, 20: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	
Resumo:	Gregório IX proíbe que alguém excomungue Sancho II, enquanto persistir na guerra contra os sarracenos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat* 16, ep. 137, fl. 45-45v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 318

Data, local e tipo:	1232, Dezembro, Braga: **aforamento**
Senhorio:	Deão e Cabido de Braga
Enfiteuta:	Soeiro Aires e mulher; Domingos Pires e Maria Mendes; Domingos Pires; Martinho Pires e mulher e outros
Resumo:	O Deão e o Cabido de Braga fazem aforamento perpétuo a Soeiro Aires e mulher, Domingos Pires, Martinho Pires e mulher, e outros, de uma herdade do cabido situada perto da igreja de Adaúfe. O foro é pago pela medida de Ponte de Panóias e consiste em 4 mois de pão terçado e 5 medidas de vinho.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Prazos do Cabido*, mç. 3, doc. 45-A
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 59

Data, local e tipo:	1232, Dezembro, Fevereiro: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	arcebispo de Braga
Resumo:	Gregório IX encarrega o arcebispo de Braga de absolver o cónego de Coimbra F. Salvati, que violara o interdito por imposição do seu bispo.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat* 16, ep. 172, fl. 53v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 307

Data, local e tipo:	1233: **venda**
Vendedor:	Martinho Pires Abalamatos e mulher e Pedro Martins e Maria Salvado e filhos
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Martinho Pires Abalamatos, mulher, Pedro Martins e Maria Salvado com os filhos, vendem ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva uma herdade que possuem em Macieira (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 13v, doc. 65

Data, local e tipo:	1233: **venda**
Vendedor:	Pedro Bernardes e mulher e enteado
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Pedro Fernandes, a mulher e o enteado vendem ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva várias herdades que possuem em S. Barnabé (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva,* mç. 2, doc. 44 AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva,* fl. 11v, doc. 52

Data, local e tipo:	1233: **venda**
Vendedor:	Susana Rosia
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Susana Rosia vende ao convento de S. Paulo de Almaziva uma herdade em Arnas (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva,* mç. 2, doc. 45 AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 11v, doc. 53

Data, local e tipo:	1233: **venda**
Vendedor:	Preste Soares e mulher, Pedro Soares, conhecido por Croco, mulher e filhos
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Preste Soares, a mulher e Pedro Soares, conhecido por Croco, com a mulher e os filhos vendem ao convento de S. Paulo de Almaziva, uma herdade em Arnas
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva,* mç. 2, doc. 46 AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl.8v-9, doc. 38

Data, local e tipo:	1233: **venda**
Vendedor:	Pedro Roxo
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Pedro Roxo vende ao convento de S. Paulo de Almaziva uma herdade em Arnas
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva,* mç. 2, doc. 47 AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 14-14v, doc. 68

Data, local e tipo:	1233: **venda**
Vendedor:	Domingos Rodrigues
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Domingos Rodrigues vende ao convento de S. Paulo de Almaziva a quarta parte de uma herdade que possuía em Alfarelos (c. Soure)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva,* mç. 2, doc. 48 AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fls. 11v-12, doc. 54

Data, local e tipo:	1233: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Rainha D. Teresa
Resumo:	A rainha D. Teresa adquire por compra uma herdade no lugar de Caldas. A rainha transformou num horto esta herdade, cedendo-as depois aos frades menores, que aí se instalaram. Mandou fazer casas e uma igreja
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva,* mç. 2, doc. 50

	AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva,* fl. 6v, doc. 28

Data, local e tipo:	1233: **venda**
Vendedor:	Bartolomeu Pais e mulher
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Bartolomeu Pais e a esposa vendem a S. Paulo de Almaziva uma herdade que tinham em Anços (c. Soure)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva,* mç. 3, doc. 112 AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 14v, doc. 69

Data, local e tipo:	1233: **venda**
Vendedor:	Domingos Infante e D. Maior Mendes
Comprador:	Pedro Dias e Soeiro Pires
Resumo:	Domingos Infante e D. Maior Mendes vendem a Pedro Dias e a Soeiro Pires uma casa que tinham em Elvas.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* XI, mç. 7, doc. 13

Data, local e tipo:	1233: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas compra uma vinha no lugar de Vau
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 10, doc. 198 IANTT, *Mosteiro de Chelas*, m. 11, nº 201

Data, local e tipo:	1233: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas compra uma herdade, uma vinha e um pomar no lugar de Vau
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 10, doc. 199

Data, local e tipo:	1233: **doação**
Doador:	Sancha Fernandes
Donatário:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	Sancha Fernandes faz doação ao Mosteiro de Chelas de um bem não discriminado
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 11, doc. 214 IANTT, *Mosteiro de Chelas*, m. 11, nº 216

Data, local e tipo:	1233: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas compra uma herdade em Tavra
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, Mosteiro de Chelas, mç. 14, doc. 268

Data, local e tipo:	1233, Janeiro, 11, Braga: **foral**
Emissário:	D. Silvestre, arcebispo de Braga
Destinatário:	Povoadores do Ervedelo
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 2, doc. 74

Data, local e tipo:	1233, Fevereiro: **venda**
Vendedor:	Estêvão Eanes e Lopo Eanes
Comprador:	Mendo Pires e Elvira Pires
Resumo:	Estêvão Eanes e Lopo Eanes vendem a Mendo Pires e Elvira Pires uma vinha no lugar de Cerqueira (Guimarães)

Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 33

Data, local e tipo: 1233, Fevereiro: **breve**
Emissário: Papa ?
Destinatário: Fregueses da Sé de Évora
Resumo: Breve papal, pelo qual é ordenado que os fregueses da Sé de Évora pagassem à mesma Sé a dízima dos animais, dos moinhos e dos frutos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XIX, mç. 13, doc. 1

Data, local e tipo: 1233, Fevereiro: **venda**
Vendedor: D. Boa Pires
Comprador: Estêvão Pires (tio da doadora)
Resumo: D. Boa Pires vende ao seu tio, Estêvão Pires, meia herdade que possuía no Avelal (Coimbra), por 250 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 19

Data, local e tipo: 1233, Março: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mestre Paio, prior da Colegiada de Guimarães
Resumo: Venda a Mestre Paio, prior da Colegiada de Guimarães, duma casa sita na cidade do Porto
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADP, *Livro 8* (1666) *dos Documentos Originais do Cabido do Porto*, fl. 17
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 648

Data, local e tipo: 1233, Março: **doação**
Doador: Maior Martins, monja de Arouca
Donatário: Ordem de Calatrava
Resumo: Maior Martins, monja de Arouca doa aos Templários vários bens situados em Travanca, Amarante, Guimarães e Santarém.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 169, doc. 0 - 421

Data, local e tipo: 1233, Abril, Braga: **venda**
Vendedor: Paio Pais e Sancha Pires
Comprador: Vicente Eanes, cónego da Sé de Braga
Resumo: Paio Pais e Sancha Pires vendem a Vicente Eanes, cónego da Sé de Braga, a quarta parte de vários moinhos, a quarta parte de uma quinta e a quarta parte de um cortinhal, por 100 morabitinos. Estes bens tinham sido de Paio Rodrigues e estavam situados na parte de cima do rio Este
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 2, doc. 75

Data, local e tipo: 1233, Abril, 8: **carta**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: arcebispo de Braga
Resumo: Letras de Gregório IX ao arcebispo de Braga, a incumbi-lo de absolver vários clérigos de Coimbra das penas incorridas pela violação do interdito.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta das Notícias Várias*, doc. 7
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 308

Data, local e tipo: 1233, Abril, 19: **notícia**
Emissário:
Destinatário:
Resumo: Notícia da morte de Mestre Paio, bispo eleito de Lisboa, prior da Colegiada de Guimarães e cónego de Viseu.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Obituário da Sé de Viseu*, fl. 57
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota (p.) 248

Data, local e tipo:	1233, Abril, 28: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	arcebispo de Braga
Resumo:	Gregório IX incumbe o arcebispo de Braga de absolver J. Pires, clérigo da igreja de Santa Justa de Coimbra, que violara o interdito.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta das Notícias Várias*, doc. 7
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 309

Data, local e tipo:	1233, Maio, Coimbra: **venda**
Vendedor:	Mestre Julião Juliães, deão da Sé de Coimbra
Comprador:	Abadessa e convento do Mosteiro de Celas de Guimarães
Resumo:	Mestre Julião Juliães, deão da Sé de Coimbra vende à abadessa e convento de Celas vários herdamentos por 325 maravedis. A maioria situa-se em Vila Nova.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Celas de Coimbra*, mç. 5, doc. 7
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...*, vol. III, pp. 80-81

Data, local e tipo:	1233, Maio, 5: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	arcebispo de Braga
Resumo:	Gregório IX manda o arcebispo de Braga absolver G., prior da igreja de S. Salvador de Coimbra, que violara o interdito
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta das Notícias Várias*, doc. 7
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 310

Data, local e tipo:	1233, Maio, 6, Latrão: **bula:** *Supplicarunt nobis*
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Priores de S. Julião, S. Tiago e S. Nicolau de Santarém
Resumo:	Rescrito para que seja executada uma sentença sobre dízimas, proferida contra o prior de Tavarede e favorável ao convento de S. Jorge de Coimbra
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 54

Data, local e tipo:	1233, Maio, 26: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	bispo, deão e chantre de Zamora
Resumo:	Letras de Gregório IX ao bispo, deão e chantre de Zamora sobre a causa da jurisdição temporal da cidade do Porto e seu distrito.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADP, *Livro 6* (1664) *dos Documentos Originais do Cabido do Porto*, fl. 72, doc. 39
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 321

Data, local e tipo:	1233, Maio, 26: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	bispo de Palença e seus arcediagos de Carrión e de Cerrato
Resumo:	Gregório IX manda ao bispo de Palença e aos seus arcediagos de Carrión e de Cerrato apresentarem-se a D. Sancho II, para o levarem a desistir da perseguição ao bispo do Porto.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra,* cx. 30 DEM, mç. 2, docs. 73 e 73a (pública-forma)
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 320

Data, local e tipo:	1233, Junho: **composição**
1ª parte:	Urraca Nunes e Mem Martins
2ª parte:	Maior Bernaldi
Resumo:	Urraca Nunes e Mem Martins + fazem uma composição com Maior Bernaldi sobre um casal em Orões e uma casa na rua Zapateira.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 34

Data, local e tipo: 1233, Junho: **doação**
Doador: Paio Soares e Maria Martins
Donatário: Mosteiro de S. Vicente
Resumo: Paio Soares e Maria Martins doam a S. Vicente de Fora uma herdade em Moreira, com a condição de aniversários pela alma dos doadores e seus pais.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 37

Data, local e tipo: 1233, Junho: **venda**
Vendedor: Pedro Dias, clérigo de Santa Maria da Alcáçova de Montemor
Comprador: Paio Martins, clérigo de S. João de Coimbra
Resumo: Pedro Dias, clérigo de Santa Maria da Alcáçova de Montemor vende a Paio Martins, clérigo de S. João de Coimbra uma herdade por 30 morabitinos nas Fontaínhas
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, 2ª inc., mç. 8, doc. 413

Data, local e tipo: 1233, Junho: **venda**
Vendedor: Pedro Dias, clérigo de Santa Maria da Alcáçova de Monte Maior
Comprador: Paio Martins clérigo de S. João de Coimbra
Resumo: Pedro Dias, clérigo de Santa Maria da Alcáçova de Monte Maior vende a Paio Martins clérigo de S. João de Coimbra uma propriedade com moinho perto de Montemor-o-Velho
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 20

Data, local e tipo: 1233, Junho, 10: bula
Emissário: Gregório IX
Destinatário: bispo, deão e chantre de Zamora
Resumo: Letras de Gregório IX ao bispo, deão e chantre de Zamora para obrigarem a pagar todos os rendimentos ao bispo do Porto, se este for coagido a viver fora do reino.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, Reg. Vat 17, ep. 188, fl. 57v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 322

Data, local e tipo: 1233, Junho, 10: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: prelados de Portugal
Resumo: Gregório IX exorta os prelados de Portugal a cumprirem o mandato de que os incumbirem o bispo, deão e chantre de Zamora, quanto à apresentação de letras apostólicas ao monarca.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat* 17, ep. 189, fl. 57v-58
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 323

Data, local e tipo: 1233, Junho, 14: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Fr. Tiago, ministro da Ordem Franciscana em Portugal
Resumo: Letras de Gregório IX, dando poder a Fr. Tiago, ministro da Ordem Franciscana em Portugal, de absolver Sancho II de excomunhão, por ter posto mãos violentas em clérigos, impelido por necessidade, nomeadamente durante actividades bélicas.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat* 17, ep. 171, fl. 51v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 324

Data, local e tipo: 1233, Junho, 25 ? **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Arcebispo de Braga ?
Resumo: Sobre a deposição de um bispo de Coimbra

Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 2, doc. 76

Data, local e tipo:	1233, Julho: **venda**
Vendedor:	Estêvão Soares e Branca Garcia
Comprador:	Mestre Gil
Resumo:	Estêvão Soares e Branca Garcia vendem a Mestre Gil uma casa que tinham em Leiria, junto a S. Pedro, por 110 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 21

Data, local e tipo:	1233, Agosto: **doação**
Doador:	Ouroana, viúva de Pedro Franco
Donatário:	Mosteiro de Santa Cruz
Resumo:	Ouroana, viúva de Pedro Franco vende ao mosteiro de Santa Cruz várias herdades em Requeixada
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 24 IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra*, DP, mç. 17, doc. 25

Data, local e tipo:	1233, Outubro, 12: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	bispo de Palença e seus arcediagos de Carrión e de Cerrato
Resumo:	Letras de Gregório IX ao bispo de Palença e seus arcediagos de Carrión e de Cerrato, incumbindo-os de impedirem que alguém moleste Mestre João, capelão e médico pontifício, nos seus bens e rendas.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat* 17, ep. 296, fl. 84v-85
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 378

Data, local e tipo:	1233, Novembro: **venda**
Vendedor:	Urraca Eanes
Comprador:	D. Branca (rainha ?
Resumo:	Urraca Eanes vende à infanta D. Branca uma herdade em Arregaça (Coimbra) por 15 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 26

Data, local e tipo:	1233, Novembro, Santarém: **foral**
Emissário:	Julião, prior da igreja de Santa Maria da Alcáçova de Santarém
Destinatário:	Moradores de Azóia
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 89

Data, local e tipo:	1233, Dezembro: **foro**
Emissário:	Mosteiro de Santa Cruz
Destinatário:	habitantes das herdades de Sanguinhal, Porcas e Ferro (Covilhã)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 27

Data, local e tipo:	1233, Dezembro: **venda**
Vendedor:	José Salvado, cónego da Sé
Comprador:	Germano, mordomo de André Salvado
Resumo:	José Salvado, cónego da Sé de Coimbra vende a Germano, mordomo de André Salvado, uma vinha em Coimbra, por 20 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 22

Data, local e tipo:	1233, Dezembro: **venda**
Vendedor:	D. Randulfo e Urraca Pires
Comprador:	Mestre Gil
Resumo:	D. Randulfo e Urraca Pires vendem a Mestre Gil várias casas que possuem no castelo de Leiria (fregª de S. Pedro), por 18 morabitinos

Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 23

Data, local e tipo: 1233, Dezembro: **venda**
Vendedor: Maria Mendes e D. Urraca
Comprador: Martinho Tomas(filho) e mulher Maria Martins
Resumo: Maria Mendes e D. Urraca vendem a Martinho Tomás e a Maria Martins a oitava parte dos herdamentos que possuem em Ladeia (c. Coimbra), por 6 ¼ morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 24

Data, local e tipo: 1233, Dezembro, 21: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Sancho II
Resumo: Gregório IX repreende Sancho II pela perseguição movida aos procuradores e membro da família do deão de Lisboa, Mestre João Rolis, que aliás tinha promovido, na cúria pontifícia, os interesses do rei.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat* 17, ep. 426, fl. 122
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 381

Data, local e tipo: 1233, Dezembro, 23: **carta**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: bispo de Palença
Resumo: Gregório IX encarrega o bispo de Palença de providenciar, mediante os proventos do bispado de Lisboa, às despesas que o deão ou seus procuradores tinham de fazer com a causa sobre a privação por Sancho II de igrejas e benefícios.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat* 17, ep. 420, fls. 119v-120
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 379

Data, local e tipo: 1233, Dezembro, 23: **carta**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Bispo de Palença
Resumo: Letras de Gregório IX ao bispo de Palença, comunicando ter escrito ao rei de Portugal para este restituir ao deão de Lisboa e seus clérigos, no prazo de trinta dias, as igrejas e bens subtraídos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat* 17, ep. 425, fls. 121v-122
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 380

Data, local e tipo: 1234: **venda**
Vendedor: Ermesenda Mendes e filhos, Pedro Vivas e mulher e outros
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Ermesenda Mendes, os seus filhos, Pedro Vivas e sua mulher e outros vendem ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva várias herdades no Monte de S. Barnabé (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 10, doc. 44

Data, local e tipo: 1234: **venda**
Vendedor: Maria Eanes
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Maria Eanes vende ao convento de S. Paulo de Almaziva uma herdade no Monte de S. Barnabé (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 10v, doc. 48

Data, local e tipo: 1234: **venda**
Vendedor: Martinho Mourinho e mulher e uma parente e Domingos Longo
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva

Resumo: Martinho Mourinho, sua mulher com uma parente e Domingos Longo vendem a S. Paulo de Almaziva uma herdade na Silveira (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 13-13V, doc. 62

Data, local e tipo: 1234: **venda**
Vendedor: Martinho Recomundes e Martinho Pais e Pedro Pires e mulheres e outros
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Martinho Recomundes, Martinho Pais, Pedro Pires com as respectivas mulheres e outros vendem a S. Paulo de Almaziva várias herdades que possuem no Monte de S. Barnabé, no Monte Uruz (c. Montemor-o-Velho) e em Eira Pedrinha (c. Condeixa)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 14, doc. 67

Data, local e tipo: 1234: **venda**
Vendedor: Fernando Soares e filhos, D. Gomes e mulher, Paio Domingues e mulher
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Fernando Soares e os filhos, D. Gomes e a sua mulher, Paio Domingues e a sua mulher vendem ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva uma herdade em Setela (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva*, mç. 2, doc. 51
AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 11, doc. 50

Data, local e tipo: 1234: **venda**
Vendedor: Paio Domingues e mulher
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Pio Domingues e mulher vendem a S. Paulo de Almaziva uma herdade no termo de Montemor-o-Velho
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva*, mç. 2, doc. 52
AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 12, doc. 55

Data, local e tipo: 1234: **venda**
Vendedor: Pedro Soares e mulher
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Pedro Soares e mulher vendem a S. Paulo de Almaziva uma herdade em Silveira (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva*, mç. 2, doc. 53
AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fls. 11-11v, doc. 51

Data, local e tipo: 1234: **venda**
Vendedor: Rodrigo Gonçalves
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Rodrigo Gonçalves vende a S. Paulo de Almaziva 1e1/4 de casal em Esgueira (c. Aveiro) e tudo o que aí lhe pertencer, com reserva do usufruto para sua mulher enquanto ela viver
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva*, mç. 2, doc. 56
AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 18v, doc. 89

Data, local e tipo: 1234, Coimbra: **venda**
Vendedor: Vicente Valador e mulher
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Vicente Valador e a mulher vendem a S. Paulo de Almaziva uma herdade em Anços, no Porto da Barca da Lavadeira (c. Soure)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva*, mç. 2, doc. 57
AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 9v, doc. 43

Data, local e tipo: 1234, Torres Vedras: **doação**

Doador: Belida Soares Saia
Donatário: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Belida Soares doa ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva a terça parte de todas as herdades que possui ou venha a possuir em Montemor e seu termo
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva*, mç. 2, doc. 59
AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 8, doc. 35
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...*, vol. III, p. 83

Data, local e tipo: 1234: **venda**
Vendedor: Pedro Eanes Rando e mulher
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Pedro Eanes Rando e a sua mulher vendem ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva uma herdade que tinham em Amieiro (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva*, mç. 2, doc. 62
AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 10, doc. 45

Data, local e tipo: 1234: **doação**
Doador:
Donatário: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas recebe várias casas no vau
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 10, doc. 200

Data, local e tipo: 1234: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas compra várias vinhas e um olival em Suinfesta dos Galhardos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 14, doc. 269

Data, local e tipo: 1234: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas compra um olival em Subinfesta dos Galhardos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 14, doc. 270

Data, local e tipo: 1234: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas compra uma casa em Santarém
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 14, doc. 271

Data, local e tipo: 1234: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas compra uma herdade na Valada (c. Santarém)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 5, doc. 87

Data, local e tipo: 1234: **doação**
Doador:
Donatário: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas recebe por doação uma herdade na Valada (c. Santarém)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 5, doc. 90

Data, local e tipo: 1234: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas

Resumo:	O mosteiro de Chelas compra uma herdade em Caçarabotom (Santarém)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 5, doc. 91

Data, local e tipo:	1234: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas compra metade de uma casa em Santarém
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 5, doc. 92

Data, local e tipo:	1234: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Mosteiro de Chelas
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 77, doc. 1525 IANTT, *Mosteiro de Chelas*, m. 77, nº 1528

Data, local e tipo:	1234: **doação**
Doador:	Maria Domingues
Donatário:	Mosteiro de Santa Maria de Aguiar
Resumo:	Maria Domingues doa ao Mosteiro de Santa Maria de Aguiar diversos bens
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Maria de Aguiar*, mç. 7, doc. 15

Data, local e tipo:	1234: **testamento**
Emissário:	Paio Martins
Destinatário:	Sé de Coimbra
Resumo:	Paio Martins deixa à Sé de Coimbra, em testamento, uma herdade em Rio de Moinho, vários moinhos em Fontana e em Barrios (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 29

Data, local e tipo:	1234, Janeiro: **doação**
Doador:	mãe de Pedro Richon
Donatário:	Mosteiro de Santa Cruz
Resumo:	A mãe de Pedro Richon deixa ao Mosteiro de Santa Cruz uma Herdade em Rio Torto (c. Abrantes). Existe um documento de aprovação daquela doação, que tinha sido contestada por Pedro Richon.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 28

Data, local e tipo:	1234, Janeiro: **doação**
Doador:	D. Afonso Pires e D. Urraca Fernandes
Donatário:	Ordem de Calatrava
Resumo:	D. Afonso Pires e D. Urraca Fernandes doam à Ordem de Calatrava uma herdade, denominada Anho. Com reserva de usufruto.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 164, doc. 0 - 421

Data, local e tipo:	1234, Janeiro: **venda**
Vendedor:	Martinho Ferreiro
Comprador:	Pedro Martins, mestre escola da Sé de Coimbra
Resumo:	Martinho Ferreiro vende a Pedro Martins, mestre-escola da Sé de Coimbra, uma casa, na freguesia da Sé, por 170 soldos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 25

Data, local e tipo:	1234, Janeiro: **venda**
Vendedor:	Pedro Eanes e Maria Soares
Comprador:	João Domingues, cónego da Sé de Coimbra
Resumo:	Pedro Eanes e Maria Soares vendem a João Domingues, cónego da Sé de Coimbra, uma vinha em Coimbra por 39 morabitinos

Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 26

Data, local e tipo: 1234, Fevereiro, 18: **carta**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: bispo de Lamego
Resumo: Gregório IX incumbe o bispo de Lamego de visitar a diocese portuense, quando requerido pelo bispo, no tempo em que este estiver fora do reino por causa da questão com o rei.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADP, *Censual do Cabido da Sé do Porto* (1656), fl. IIIv
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 328

Data, local e tipo: 1234, Março: **venda**
Vendedor: Roldão
Comprador: D. Guterre e D. Maior
Resumo: Roldão vende a D. Guterre e D. Maior parte de uma casa por 4 morabitinos em Santarém
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 38

Data, local e tipo: 1234, Março: **venda**
Vendedor: Paio Eanes e Maria Esteves
Comprador: Roldão
Resumo: Paio Eanes e Maria Esteves vendem a Roldão uma casa e metade de uma quinta por 20 morabitinos, em Santarém
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 39

Data, local e tipo: 1234, Março: **escambo**
1º parte: Prior de Santa Cruz
2ª parte: D. Teresa (regina)
Resumo: Carta de escambo entre o prior de Stª Cruz e a rainha D. Teresa e a abadessa do convento de Guimarães, pela o Mostº dá uma herdade em Montemor e recebe 4 casais em Cadima.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 29

Data, local e tipo: 1234, Março: **sentença**
Emissário:
Destinatário:
Resumo: Sentença dada na questão entre o Mosteiro de Stª Cruz e D. Justa e Martinho Salvador, seu filho, sobre a herdade de Marrozeira e sobre a sua produção. Foi determinado que D. Justa fique com a 3ª parte da herdade.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 30

Data, local e tipo: 1234, Março, 18: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: arcebispo de Braga
Resumo: Gregório IX manda o arcebispo de Braga absolver o prior de Santa Justa de Coimbra, que tinha violado o interdito
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta de Notícias Várias*, doc. 6
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 312

Data, local e tipo: 1234, Março, 31: **venda**
Vendedor: Teresa Pires
Comprador: Sancha Nicolau (filha da vendedora)
Resumo: Teresa Pires vende à sua filha, Sancha Nicolau, uma herdade em Riba de Vizela, junto a S. Cristóvão
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães,* mç. 7, doc. 35

Data, local e tipo: 1234, Março, 31, Guimarães. **composição**
1ª parte: Teresa Pires e Afonso Nicolau (filho)
2ª parte: Gonçalo Mendes Matamá
Resumo: autorizam-no a comprar a metade de uma herdade de avoenga que Sancha Nicolau filha de Teresa Pires comprara a esta através de um empréstimo feito pelo dito Gonçalo Mendes, ficando como penhor a dita herdade e não conseguindo a mutuária resolver a dívida.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 8, doc. 12
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 84

Data, local e tipo: 1234, Abril, 3, Março, Latrão: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Mosteiro de Refoios de Lima
Resumo: Bula do papa Gregório IX, pela qual renova a protecção apostólica concedida ao mosteiro de Refoios de Lima (actual c. de Ponte de Lima), nela se incluindo a igreja de São Julião de Nogueira (c. de Arcos de Valdevez). Ver obs.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Costa Basto*, 1v. 42, fls. 15-15v.
Publicação: KRUS, Luis, et alii, *Valdevez Medieval*..., vol. I, doc. 35, p. 97

Data, local e tipo: 1234, Abril, 7: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário:
Resumo: Gregório IX, a pedido do bispo do Porto, declara excomungados de novo os absolvidos por autoridade apostólica, enquanto não fizerem penitência e repararem os crimes, por que foram excomungados.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADP, *Censual do Cabido do Porto* (1656), fl. Ixv
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 330

Data, local e tipo: 1234, Abril, 7: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: bispo do Porto
Resumo: Gregório IX concede ao bispo do Porto a faculdade de celebrar na sua capela e igrejas e aí ouvir missa celebrada pelos capelães, durante o interdito geral.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADP, *Censual do Cabido do Porto*, fl. III
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 329

Data, local e tipo: 1234, Abril, 19: **carta**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Bispo, deão e chantre de Zamora
Resumo: Gregório IX escreve ao bispo, deão e chantre de Zamora declarando obrigados às procurações, devidas pela visita ás igrejas, os prelados que as negavam ao bispo do Porto.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADP, *Censual do Cabido do Porto* (1656), fl. IIIv
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 331

Data, local e tipo: 1234, Junho, 14: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: arcebispo de Compostela
Resumo: Gregório IX incumbe o arcebispo de Compostela, a pedido do bispo eleito da Guarda, de dividir os bens da igreja egitaniense segundo o costume das Espanhas, a fim de evitar qualquer dissensão com o cabido e providenciar às despesas inerentes ao povoamento e defesa da diocese
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat* 17, ep. 220, fl. 207
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 366

Data, local e tipo: 1234, Julho, 3, Rieti: **bula**: *Fons sapientie*

Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Arcebispos, bispos, abades, priores, arcediagos, arciprestes, decanos e outros eclesiásticos
Resumo:	Canonização de S. Domingos, da Ordem de Stº Agostinho
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 55

Data, local e tipo:	1234, Julho, 20: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	bispo de Palença
Resumo:	Gregório IX manda ao bispo de Palença constituir procuradores na causa contra os invasores e detentores das igrejas e bens do deão de Lisboa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat* 17, ep. 165, fl. 195
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 382

Data, local e tipo:	1234, Agosto, 16: **carta**
Emissário:	Bispo de Palença e o seu arcediago de Cerrato
Destinatário:	bispos e clérigos
Resumo:	O bispo de Palença e o seu arcediago de Cerrato dirigem-se a todos os bispos e clérigos, anunciando a excomunhão de Sancho II
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADP, *Livro 22* (1680) *dos Documentos Originais do cabido do Porto*, fl. 6
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 513

Data, local e tipo:	1234, Agosto, 16: **carta**
Emissário:	Bispo de Palença e arcediago de Cerrato
Destinatário:	vigário de Coimbra
Resumo:	O Bispo de Palença e o seu arcediago de Cerrato dirigem-se ao vigário de Coimbra, transcrevendo as letras apostólicas de 26 de Maio de 1233 (bula: *Ix siquam horribile*), que narravam as várias fases da questão entre o bispo do Porto e Sancho II, que o vigário devia declarar publicamente excomungado por toda a diocese de Coimbra e na catedral. Naquela bula dirigida ao bispo de Ceriano e ao arcediago de Palencia, por causa dos agravos feitos pelo Rei de Portugal ao bispo do Porto e pessoas e bens eclesiásticos. Manda o papa que os bispos vão à presença do Rei e o admoestem marcando-lhe um prazo para obedecer. Como o Rei não obedece no prazo ficam interditos os lugares em que reside. Ao bispo de Coimbra compete avisar a cidade desta decisão.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, cx. 30 DEM, mç. 2, doc. 73 e 73a
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 333a

Data, local e tipo:	1234, Agosto, 28: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Mestre Tibúrcio, bispo eleito de Coimbra
Resumo:	Gregório IX concede a Mestre Tibúrcio, bispo eleito de Coimbra, possa reter a dignidade de tesoureiro ou sacristão de Palença e outros réditos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat* 17, ep. 211, fl. 205v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 313

Data, local e tipo:	1234, Agosto, 30: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	arcebispo de Braga
Resumo:	Gregório IX comunica ao arcebispo de Braga ter nomeado bispo de Coimbra a D. Tibúrcio, depois da renúncia dos dois contendentes, anteriormente eleitos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta dos Arcebispos*, doc. 30
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 314

Data, local e tipo:	1234, Agosto, 31: **bula**
Emissário:	Gregório IX

Destinatário:	arcebispo de Braga
Resumo:	Letras de Gregório IX, dirigidas ao arcebispo de Braga e seus sufragâneos e demais bispos de Portugal, chamando a atenção dos prelados para o dever do respeito das leis eclesiásticas e proibindo a promoção às Ordens de membros da corte.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mç. 36 de Bulas*, doc. 76
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 332

Data, local e tipo:	1234, Setembro, Torres Vedras: **venda**
Vendedor:	Velida Soares
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Velida Soares vende a S. Paulo de Almaziva vários herdamentos por 800 maravedis. Estes herdamentos que possuíra com o seu marido no castelo de Montemor-o-Velho e seu termo - exceptuada uma sexta parte, anteriormente vendida pelos seus netos a Vicente Bernardes mercador. Ver obs.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, Mosteiro de S. Paulo de Almaziva, mç. 2, doc. 60 AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 1, doc. 2
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 81

Data, local e tipo:	1234, Setembro: **testamento**
Emissário:	Martinho Eanes
Destinatário:	Santa Maria de Guimarães
Resumo:	Martinho Eanes deixa em testamento um casal que tinha na rua da Olaria à Colegiada de santa Maria de Guimarães.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 36

Data, local e tipo:	1234, Setembro, Torres Vedras: **doação**
Doador:	Velida Soares Saia
Donatário:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Velida Soares Saia faz doação inter vivos ao abade e convento do Mosteiro de S. Paulo de Almaziva da terça parte dos herdamentos que possuíra com o seu marido em Montemor-o-Velho e seu termo. Doação inter vivos. Ver obs. Ver mesmo mç., nº 60
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva*, mç. 2, n° 59
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 83

Data, local e tipo:	1234, Outubro, 5: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	abade e prior de Salzeda e chantre de Lamego
Resumo:	O abade e prior de Salzeda mais o chantre de Lamego, são incumbidos de irem ter com deão e cabido da Guarda, intimando-os a apresentarem-se no dia 1 de Novembro de 1235 ao ouvidor designado pelo papa, devendo o bispo da Guarda, o qual alegava o direito de regressar a Portugal e de não responder então nesta causa sobre os limites da sua diocese com a de Viseu, apresentar-se na mesma data por idóneo procurador.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat* 17, ep. 261, fl. 215v-216
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 430

Data, local e tipo:	1234, Outubro, 20: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	arcebispo de Compostela
Resumo:	Gregório IX proíbe ao arcebispo de Compostela a ordenação e sagração de D. Estêvão, mestre-escola de Lisboa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat* 17, ep. 283, fl. 220
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 343

Data, local e tipo:	1234, Outubro, 21, Perusa: **bula**: *Cupientes christicolas*
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	a todos os cristãos de Portugal
Resumo:	Bula de apelo a cruzada, dada por 4 anos. Exorta o reino a auxiliar o rei na luta contra os muçulmanos. Confere a mesma remissão de pecados que no Concílio Geral foi concedida aos que partem em defesa da Terra Santa. Tem versão em latim. ver obs
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mç. 36 de Bulas*, doc. 19
Publicação:	*Descobrimentos Portugueses…*, ed., J. M. Silva MARQUES, I, p. 2-3; COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 325

Data, local e tipo:	1234, Outubro, 25: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	bispo, deão e tesoureiro de Zamora
Resumo:	Gregório IX dirige-se ao bispo, deão e tesoureiro de Zamora, para reprimirem o abuso dos Templários e outros religiosos que recebiam à Ordem pessoas excomungadas, em virtude das determinações do cardeal legado, bispo de Sabina, contra os malfeitores das igrejas e mosteiros.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 17, ep. 280, fl. 219v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 474

Data, local e tipo:	1234, Outubro, 25: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	abade de Palacios de Palença e mestre-escola e F., cónego de Palença
Resumo:	Letras de Gregório IX ao abade de Palacios de Palença, ao mestre-escola e a F., cónego de Palença, para se informarem sobre a eleição do bispo de Lisboa, nomeadamente entre a designação de D. Estêvão Gomes para bispo pelo metropolita de Compostela.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 17, ep. 298, fl. 226-226v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 342

Data, local e tipo:	1234, Novembro, 28: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Sancho II
Resumo:	Gregório IX recomenda a Sancho II o dever de protecção ao arcebispo de Braga e de obrigar a prestar contas certo leigo que disso fora dispensado pelo predecessor, sem consentimento do cabido.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 17, ep. 334, fl. 234v-235
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 475

Data, local e tipo:	1234, Dezembro: **venda**
Vendedor:	Marostina
Comprador:	Pedro Sinal e Maria Martins
Resumo:	Marostina vende a Pedro Sinal e a Maria Martins uma casa na Rua Moneta em Coimbra, próximo de Santa Cruz, por 19 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 27

Data, local e tipo:	1234, Dezembro, 14: **carta de foro**
Emissário:	
Destinatário:	
Resumo:	Carta de foro dada aos povoadores de Alcafaz, Vila Mendo, Folgozinho e Castanheira - foro: 8ª parte do pão, vinho, linho e 1 almude de trigo, 1 capão, etc. Tem uma pública-forma passada pelo tabelião Martim Vicente, de terras do Vouga [1292-12-14] - por causa da demanda entre Sé de Coimbra da Sé de Coimbra e João Rodrigues, escudeiro da Castanheira
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 28

Data, local e tipo: 1234, Dezembro, 24: **carta**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: cabido de Lisboa
Resumo: Letras de Gregório IX ao cabido de Lisboa, comunicando ter chamado a si todos os benefícios do seu capelão e médico Mestre João, sob pena de invalidade de qualquer decisão contrária.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 17, ep. 411, fl. 250v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 383

Data, local e tipo: 1235: **doação**
Doador: D. Fernando, irmão de Sancho II
Donatário: Bispo de Évora
Resumo: Carta do Infante D. Fernando de Serpa em que outorgou e reconheceu que o castelo de Serpa com seus termos pertence ao bispado de Évora, bem como as dízimas desses lugares. Ler este doc.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 10
Publicação: PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 235

Data, local e tipo: 1235: **doação**
Doador: Sancho Esteves
Donatário: Ordem do templo
Resumo: Sancho Esteves doa à Ordem do templo 1/3 dos seus bens.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VII, mç. 12, doc. 10

Data, local e tipo: 1235: **doação**
Doador: Pedro Saião e mulher
Donatário: Ordem do Templo
Resumo: Pedro saião e esposa doam aos Templários a 3ª parte dos seus bens.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VII, mç. 3, doc. 3

Data, local e tipo: 1235: **venda**
Vendedor: Estêvão Garcia
Comprador: Estêvão Pires e mulher
Resumo: Estêvão Garcia vende a Estêvão Pires e mulher a sua herança no lugar da Várzea (Penela)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XII, mç. 2, doc. 7

Data, local e tipo: 1235: **inquirição**
Emissário:
Destinatário:
Resumo: Inquirição tirada sobre os bens que o mosteiro de Santa Maria de Oya de Galiza tinha em Portugal. Alfandega da Fé.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* I, mç. 6, doc. 21

Data, local e tipo: 1235: **aforamento**
Senhorio:
Enfiteuta:
Resumo: São traslados de três herdades que a igreja de S. Pedro de Penalva possuía no termo da mesma vila. 1256, Janeiro, 1235, Janeiro, 1251, Setembro. Segue-se um instrumento de pagamento, 1310, Junho, 3.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* I, mç. 7, doc. 7

Data, local e tipo: 1235: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas

Resumo:	O Mosteiro de Chelas compra uma vinha e um campo em Sobrepipa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 11, doc. 213

Data, local e tipo:	1235: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas compra uma vinha em Alvisquer
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 5, doc. 93

Data, local e tipo:	1235, Janeiro: **venda**
Vendedor:	Justa Domingues e filho e Miguel Domingues e mulher e outros
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Justa Domingues, o filho, Miguel Domingues e mulher com outros vendem ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva uma herdade em Juncosa (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva*, mç. 2, doc. 65 AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 15V-16, doc. 76

Data, local e tipo:	1235, Janeiro: **venda**
Vendedor:	João Pires Pois e mulher
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	João Pires e esposa vendem a S. Paulo de Almaziva cinco e meia leiras de herdades que possuem no termo de Lavariz, Porqueira e Longara (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva,* mç. 2, doc. 66 AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 9v, doc. 42

Data, local e tipo:	1235, Janeiro: **venda**
Vendedor:	João Pires e mulher e filha
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	João Pires, a mulher e a filha vendem a S. Paulo de Almaziva várias herdades na Ponte de Lavariz e na Porqueira (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. paulo de Almaziva,* mç. 2, doc. 67 AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 16, doc. 77

Data, local e tipo:	1235, Janeiro: **venda**
Vendedor:	Estêvão Martinho e mulher e outros
Comprador:	Mosteiro de Santa Cruz
Resumo:	Estêvão Martinho com a mulher e outros vendem ao Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra uma herdade em Vale de Ermígio, por 8 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 31

Data, local e tipo:	1235, Janeiro, 2: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Mestre João do Deado
Resumo:	Gregório IX declara ter despojado anteriormente Mestre João do deado e outras dignidades e benefícios, sem pretender causar-lhe algum dano, pelo que revoga a determinação, restituindo-lhe tudo e anulando o que tivesse sido atentado em seu prejuízo
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 17, ep. 410, fl. 250v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 384

Data, local e tipo:	1235, Fevereiro: **foral**
Emissário:	D. Paio Peres Correia, comendador de Alcácer
Destinatário:	Concelho de Vila Nova de Canha
Resumo:	A Ordem de Santiago através do seu comendador de Alcácer outorga foral aos

habitantes do concelho de Vila Nova de Canha
Publicação: *PMH, Leges et consuetudines*, pp. 624-625

Data, local e tipo: 1235, Fevereiro: **doação**
Doador: Domingos Fernandes Palmeiro
Donatário: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Domingos Fernandes Palmeiro doa a S. Paulo de Almaziva diversas propriedades que possui em diversos lugares
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva*, mç. 2, doc. 63
AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva,* fl. 17, doc. 82

Data, local e tipo: 1235, Março: **foro**
Emissário: Mosteiro de Santa Cruz
Destinatário: Mendo Marnoto e Ausenda Soares
Resumo: Uma marinha em Lograia (Foz do Mondego)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 32

Data, local e tipo: 1235, Março, 13: **carta**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: abade de Seiça e prior claustral e M. Pires, cónego de Santa Cruz de Coimbra
Resumo: Letras de Gregório IX ao abade de Seiça, ao prior claustral e a M. Pires, cónego de Santa Cruz de Coimbra, incumbindo-os de ouvirem testemunhas de ambas as partes na causa sobre os limites das dioceses de Viseu e da Guarda
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 17, ep. 460, fl. 259
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 431

Data, local e tipo: 1235, Março, 17: **carta**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: abade de Palacios, ao mestre-escola e mestre Fernando, cónego de Palença
Resumo: Gregório IX concede ao abade de Palacios, ao mestre-escola e a Mestre Fernando, cónego de Palença, se valham de pessoas idóneas e dos rendimentos da igreja de Lisboa para as despesas do processo quanto à eleição do bispo lisbonense.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 17, ep. 480, fl. 261
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 344

Data, local e tipo: 1235, Março, 31: doação
Doador: Sancho II
Donatário: Ordem de Santiago
Resumo: doação de Aljustrel à Ordem de Santiago. *Livro das Ordens Militares.* Traslado da doação que D. Sancho II fez de Aljustrel à Ordem de Santiago. Entrega-a a Paio Pires, comendador de Alcácer.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro das doações de Afonso III*, 142.

Data, local e tipo: 1235, Abril: **venda**
Vendedor: Mendo Pires e Fernando Pires e Paio Pires (filhos)
Comprador: Pedro Soares e Fernando Soares
Resumo: Mendo Pires e os seus filhos vendem a Pedro Soares e Fernando Soares uma herdade em Argimidi, perto de S. Gens
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 37

Data, local e tipo: 1235, Abril, 17: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: deão e cabido do Porto
Resumo: Gregório IX confirma ao deão e cabido do Porto o estatuto sobre o número de cónegos e porcionários da diocese, ordenado pelo cardeal legado, bispo de

Sabina, com o consentimento do falecido prelado.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADP, *Censual do Cabido do Porto* (1656), fl. III-IIIv
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 333

Data, local e tipo: 1235, Abril, 26, Braga: **venda**
Vendedor: Pedro Pais
Comprador: Egas Pais e Estefânia…
Resumo: Pedro Pais vende a Egas Pais e a Estefânia… duas herdades por 16 morabitinos. Uma em Penso ? (território de Braga) nas margens do Veiga, fregª de S. Vicente e outra em Sousa, no casal do Castelão.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 2, doc. 77

Data, local e tipo: 1235, Maio: **testamento**
Emissário: Sancha Eanes
Destinatário: Santa Maria de Guimarães
Resumo: Sancha Eanes deixa em testamento a Santa Maria de Guimarães uma herdade
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 38

Data, local e tipo: 1235, Maio, 9: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: arcebispo de Braga
Resumo: Gregório IX manda o arcebispo de Braga absolver vários clérigos da diocese de Coimbra que tinham violado o interdito.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta das Notícias Várias*, doc. 7
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 311

Data, local e tipo: 1235, Maio, 11, Braga: **escritura**
Emissário:
Destinatário:
Resumo: Pela qual foram divididos os 8 casais que formavam a povoação de Outeiro Seco, no termo de Chaves, entre D. Silvestre, arcebispo de Braga e os seus habitantes, entre os quais estavam os frades do mosteiro de Ozio.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mitra de Braga,* mç. 2, doc. 78

Data, local e tipo: 1235, Maio, 29, Perusa: **bula**: *Dilecti filii*
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Arcebispos e bispos
Resumo: Rescrito que impede os oficiais eclesiásticos de cobrarem multas pecuniárias aos Templários, dos excessos cometidos por estes, embora possam aplicar penas espirituais
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 56

Data, local e tipo: 1235, Junho, 1, Perusa: **bula**: *Cum abbates cisterciensis*
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Abades e Freires de Cister
Resumo: Isenção de pagamento de décimas de certas terras e de peixe e de outros animais para alimentação. É dirigida ao Arcebispo de Toledo e seus sufragâneos (abades, priores, deão, arquidiáconos e outros prelados de Toledo).
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 1, doc. 12

Data, local e tipo: 1235, Agosto, 31: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: bispo de Salamanca e deão e mestre-escola de Zamora
Resumo: Gregório IX incumbe o bispo de Salamanca, o deão e mestre-escola de Zamora de levarem Sancho II ao cumprimento dos artigos sobre as liberdades eclesiásticas, com faculdade para o excomungarem publicamente e lançarem

	interdito aonde ele chegasse.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADP, *Livro 22* (1680) *dos Documentos Originais do cabido do Porto*, fl. 2
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 514

Data, local e tipo:	1235, Setembro, 26: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	
Resumo:	Gregório IX declara ter sagrado bispo D. Pedro Salvadores e proíbe que o excomunguem, sem especial concessão pontifícia.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 246, fl. 75
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 335

Data, local e tipo:	1235, Setembro, 27: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Pedro Salvadores, bispo do Porto
Resumo:	Gregório IX concede a D. Pedro Salvadores, bispo do Porto, a faculdade de absolver da sentença de excomunhão, fulminada pelo cardeal legado bispo de Sabina e outros, contra barões, oficiais régios, meirinhos, vassalos, etc.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 245, fl. 75
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 334

Data, local e tipo:	1235, Outubro, Braga: **aforamento**
Senhorio:	Deão e o Cabido de Braga
Enfiteuta:	João Pais e Boa Esteves
Resumo:	O Deão e o Cabido de Braga fazem aforamento perpétuo a João Pais e sua mulher Boa Eanes de umas casas na cidade de Braga, na rua dos Burgueses, devendo pagar ao Cabido 8 ou 7 maravedis por ano, em alternativa (condições em alternativa explicadas no texto), correspondendo essa quantia à quarta parte dos moinhos que os aforados tinham em Lágeas e pelo seu casal denominado Real, sito em Nogueira.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Prazos do Cabido*, mç. 1, doc. 14
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 61

Data, local e tipo:	1235, Outubro: **contribuições eclesiásticas**
Emissário:	D. Fernando, infante - irmão de D. Sancho II
Destinatário:	D. Fernando, bispo de Évora
Resumo:	Contribuições eclesiásticas de Serpa à Mitra e Catedral de Évora.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Arquivo Municipal Eborense. Livº do padre José Lopes de Mira*, fl. 14
Publicação:	PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* nº 10, p. 24

Data, local e tipo:	1235, Outubro, Coimbra: **doação**
Doador:	Sancho II
Donatário:	Ordem de Santiago
Resumo:	Sancho II doa à Ordem de Santiago os padroados das igrejas de Palmela e Alcácer
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Série Preta,* cx. 28, doc. 50 IANTT, *Ordem de Santiago, DR*, mç. 1, doc. 7

Data, local e tipo:	1235, Outubro: **venda**
Vendedor:	Maria Pires
Comprador:	Mosteiro de Santa Cruz
Resumo:	Maria Pires vende ao Mosteiro de Santa Cruz uma casa em Montarroio
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 33

Data, local e tipo:	1235, Outubro, 12: **bula**
Emissário:	Gregório IX

Destinatário:	Pedro Salvadores, bispo do Porto
Resumo:	Gregório IX concede ao bispo do Porto, D. Pedro Salvadores, sagrado pelo papa, o privilégio de fazer a visita «ad sacra limina» só de 3 em 3 anos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 260, fl. 80
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 336

Data, local e tipo:	1235, Outubro, 19: **bula:** *Cum alia vice*
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
Resumo:	Gregório IX incumbe D. Silvestre Godinho de reivindicar para a mesa episcopal de Coimbra certos proventos detidos pelos cónegos, com referências a processo instituído anteriormente pelo arcebispo e ao falecido bispo D. Pedro Soares que estivera à frente da diocese mais de 40 anos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, cx. 30 DEM, mç. 2, doc. 74
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 470

Data, local e tipo:	1235, Novembro, Braga: **emprazamento**
Senhorio:	Cabido de Braga
Enfiteuta:	João Soares
Resumo:	O cabido de Braga faz emprazamento vitalício a João Soares de um herdamento, de uma almuinha e de uma tenda. O foro é de 15 maravedis durante o 1º ano do contrato, 20 maravedis no 2º e 3º anos e 25 maravedis por ano até ao fim de sua vida [carta partida por alfabeto]
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Prazos do Cabido*, mç. 1, doc. 15
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...*, vol. III, p. 65

Data, local e tipo:	1235, Novembro, Braga: **venda**
Vendedor:	Domingos Eanes e Ausenda Domingues
Comprador:	D. Roberto, cónego da Sé de Braga
Resumo:	Domingos Eanes e Ausenda Domingues vendem a D. Roberto, cónego da Sé de Braga um quinhão de uma herdade por 7 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mitra de Braga,* mç. 2, doc. 79

Data, local e tipo:	1235, Novembro: **emprazamento**
Senhorio:	D. João, prior de Santa Cruz
Enfiteuta:	Pedro Domingues e mulher
Resumo:	D. João, prior de Santa Cruz, faz emprazamento de uma herdade em Vale do Casseira a Pedro Domingues e mulher. Com o pagamento de foro anual correspondente à 5ª parte da produção
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 34

Data, local e tipo:	1236: **doação**
Doador:	Maria Boa
Donatário:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Maria Boa doa a S. Paulo de Almaziva uma casa no castelo de Montemor-o-Velho, no adro de S. João
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 10-10v, doc. 46

Data, local e tipo:	1236: **composição**
Emissário:	Bispo de Évora, D. Fernando
Destinatário:	Ordem de Avis
Resumo:	Carta entre as duas partes acerca das igrejas de Seda e de Fronteira
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 26
Publicação:	PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 236

Data, local e tipo:	1236: **venda**

Vendedor: D. Aldora e Martinho Cavaleiro
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: D. Aldora e Martinho Cavaleiro vendem a S. Paulo de Almaziva uma herdade no lugar de Borralha, em Ferradura do Asno (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva*, mç. 2, doc. 68
AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva,* fl. 9, doc. 39

Data, local e tipo: 1236: **doação**
Doador: Mendo Afonso
Donatário: Ordem do Templo
Resumo: Mendo Afonso faz doação à Ordem do Templo dos seus bens de herança e de uma albergaria em Casével
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VII, mç. 10, doc. 37

Data, local e tipo: 1236: **doação**
Doador: Martim Afonso
Donatário: Ordem do Templo
Resumo: Martim Afonso doa à Ordem do Templo os seus bens e uma albergaria em Casével
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VII, mç. 12, doc. 16

Data, local e tipo: 1236: **aforamento**
Senhorio: Ordem do Templo
Enfiteuta: Martim Mendes e seu irmão
Resumo: A Ordem do Templo faz aforamento a Martim Mendes e a seu irmão dos bens que aqueles lhe haviam doado
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VII, mç. 9, doc. 5

Data, local e tipo: 1236: **doação**
Doador: Mosteiro de S. Pedro de Arganil
Donatário: povoadores [4]
Resumo: O Mosteiro de S. Pedro de Arganil doa a quatro povoadores de Monte Redondo uma herdade
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* I, mç. 7, doc. 13

Data, local e tipo: 1236: **aforamento**
Senhorio: Mosteiro de Chelas
Enfiteuta:
Resumo: Aforamento de uma herdade em Loures
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 11, doc. 211

Data, local e tipo: 1236: **aforamento**
Senhorio: Mosteiro de Chelas
Enfiteuta:
Resumo: Aforamento de uma herdade em Loures
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 11, doc. 212

Data, local e tipo: 1236, Janeiro, 3, Coimbra: **doação**
Doador: Sancho II
Donatário: Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra
Resumo: Doação da vila da Aceca a Santa Cruz de Coimbra
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DR, mç. 3, doc. 1

Data, local e tipo: 1236, Janeiro, 4, Coimbra: **doação**
Doador: Sancho II
Donatário: João Mendes

Resumo:	Sancho II doa a João Mendes diversos bens reais na região do Vouga, no lugar de Carcavelos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, DR*, mç. 3, doc. 2

Data, local e tipo:	1236, Janeiro, 7: **doação**
Doador:	Sancho II
Donatário:	Santa Cruz de Coimbra
Resumo:	Doação de Arronches a Santa Cruz de Coimbra
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* V, mç. 1, doc. 18

Data, local e tipo:	1236, Janeiro, 18: **confirmação**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Mosteiro de Santa Cruz
Resumo:	Confirmação da carta de couto de S. Romão ao Mosteiro de Stª Cruz, onde se prova que o lugar de Valazim pertence ao referido couto.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 35

Data, local e tipo:	1236, Janeiro, 19: **confirmação**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Colegiada de Guimarães
Resumo:	Confirmação da carta de protecção à Colegiada de Guimarães.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães, DR*, mç. 1, doc. 7

Data, local e tipo:	1236, Janeiro, 19: **doação**
Doador:	Sancho II
Donatário:	Ordem de Santiago
Resumo:	Doação de Sesimbra à Ordem de Santiago
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* V, mç. 1, doc. 18

Data, local e tipo:	1236, Fevereiro, 6, Braga: **composição**
1ª parte:	Estêvão Domingues de Arcelos
2ª parte:	Cabido de Braga
Resumo:	Após vários litígios entre Estêvão Domingues de Arcelos e o Cabido de Braga, sobre danos causados ao primeiro por Vasco Gil e os frutos de dois casais e ofreções, as duas partes chegam a composição sobre as questões em contenda. Ver obs
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta das Igrejas*, g. 1, doc. 93
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 69

Data, local e tipo:	1236, Fevereiro, 22: **doação**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Ordem de Santiago
Resumo:	Doação do padroado régio das igrejas de Sesimbra à Ordem de Santiago
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* V, mç. 1, doc. 19

Data, local e tipo:	1236, Abril, Braga: **aforamento**
Senhorio:	D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
Enfiteuta:	João Eanes Ratão
Resumo:	D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga, faz aforamento perpétuo a João Eanes Ratão de uma devesa chamada Lampaça, localizada em Torneiros, pelo foro de ½ maravedi por ano, pagável ao arcebispo de Braga em Janeiro.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta dos Prazos Particulares*, mç. 1, doc. 10
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, pp. 59-60

Data, local e tipo:	1236, Abril: **aforamento**
Senhorio:	D. Fernando Rodrigues Monteiro, mestre de Avis

Enfiteuta: Povoadores da herdade de Ocreza
Resumo: D. Fernando Rodrigues Monteiro, mestre de Avis faz aforamento aos povoadores da herdade de Ocreza. Traslado em pública-forma feito em S. Vicente da Beira. Várias obrigações por foro e fogaça.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 5, doc. 466, doc. 0 - 425

Data, local e tipo: 1236, Abril, 7: **venda**
Vendedor: André Pais e mulher
Comprador: João Domingues, cónego da Sé de Coimbra
Resumo: André Pais e a mulher vendem a João Domingues, cónego da Sé de Coimbra uma marinha por 50 morabitinos. Os vendedores possuem ainda a dita marinha por mais três anos, dando anualmente ao comprador (S. Miguel) 12 morabitinos e meio
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra,* 2ª inc., mç. 7, doc. 353

Data, local e tipo: 1236, Abril, 18: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: bispo, deão e tesoureiro de Lamego
Resumo: Gregório IX encarrega o bispo, deão e tesoureiro de Lamego de investigarem sobre a acusação do cabido de Braga contra os cónegos do mosteiro de Grijó, que tinham enterrado em lugar sacro o cavaleiro de Braga Nuno, que fora excomungado pelo arcebispo.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Bulas*, cx. 1
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 476

Data, local e tipo: 1236, Abril, 28: **carta**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: D. Estêvão, bispo eleito de Lisboa
Resumo: Em letras dirigidas a D. Estêvão, eleito bispo de Lisboa pelo metropolita de Compostela, Gregório IX refere as razões deste e as alegações em contrário de Mestre João Rolis, deão de Lisboa e capelão pontifício.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 48, fl. 146-147
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 345

Data, local e tipo: 1236, Abril, 28: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: arcebispo de Braga
Resumo: Gregório IX incumbe o arcebispo de Braga de restituir ao bispo eleito de Lisboa, D. Estêvão, os bens subtraídos pelo rei e oficiais passados à Santa Sé.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 49, fl. 147-147v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 346

Data, local e tipo: 1236, Maio: **venda**
Vendedor: Martinho Gonçalves
Comprador: D. João, prior de Santa Cruz
Resumo: Martinho Gonçalves vende a D. João, prior de Santa Cruz, um olival em Vale de Ferro (Coimbra) por 25 morabitinos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 36

Data, local e tipo: 1236, Maio, 6: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: arcebispo de Braga
Resumo: Gregório IX manda ao arcebispo de Braga faça dois inventários dos bens e imóveis da Sé de Lisboa, um deles a enviar ao papa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 87, fl. 157v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 347

Data, local e tipo:	1236, Maio, 15, Braga: **composição**
1ª parte:	D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
2ª parte:	D. Lourenço Gonçalves, mestre-escola de Braga e Estêvão Eanes, cónego de Braga e abade de Sande e proprietários da vila de Belfar
Resumo:	O arcebispo de Braga, D. Silvestre Godinho, por parte da sua igreja de S. Cristóvão de Asperões, de uma parte, e o Mestre-Escola de Braga, D. Lourenço Gonçalves, o cónego de Braga Estêvão Eanes e o abade de Sande, além de outros proprietários da vila de Belfar, da outra parte, estabelecem entre si composição acerca da demarcação da arroteia de Fraiz, localizada nos limites entre a dita vila e a dita igreja, declarando-a dentro do couto de Braga após inspecção da respectiva delimitação.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta das Igrejas*, g. 2, doc. 140
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 75

Data, local e tipo:	1236, Maio, 20, Calatayud: **ordenação**
Emissário:	Jaime I de Aragão
Destinatário:	D. Pedro de Portugal, infante (tio de Sancho II)
Resumo:	Jaime I, Sancho II de Aragão ordena ao infante D. Pedro de Portugal que preste homenagem à rainha Iolanda pelas ilhas Baleares. Ver obs.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ACA, *Pergs. Jaime I*, doc. 676
Publicação:	HUICI MIRANDA, A., *Documentos de Jaime I de Aragon*. I. nº 235, p. 379

Data, local e tipo:	1236, Junho: **venda**
Vendedor:	Gonçalo Pais e Maria Mendes
Comprador:	D. Vicente, prior de Santa Maria de Guimarães
Resumo:	Gonçalo Pais e Maria Mendes vendem a D. Vicente, prior de Santa Maria de Guimarães metade da água que vem de Nespereira para o casal da Eira Velha
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 39

Data, local e tipo:	1236, Julho: **testamento**
Emissário:	Fernando Pires
Destinatário:	Santa Maria de Guimarães
Resumo:	Fernando Pires deixa à Colegiada de Santa Maria de Guimarães o seu casal de Picoutos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 40

Data, local e tipo:	1236, Julho: **venda**
Vendedor:	Afonso Rodrigues e Maria Eanes
Comprador:	D. João, prior de Santa Cruz
Resumo:	Afonso Rodrigues e Maria Eanes vendem a D. João, prior de Santa Cruz uma casa em Montarroio por 16 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 37

Data, local e tipo:	1236, Julho: **escambo**
1ª parte:	Martinho Gonçalves e sua mulher
2ª parte:	Prior de Santa Cruz
Resumo:	Carta de escambo entre Martinho Gonçalves e sua mulher com o prior de Stª Cruz. Os primeiros dão uma casa em Montarroio e recebem outra casa junto a Sansão.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 38

Data, local e tipo:	1236, Agosto: **escambo**
1ª parte:	Domingos Maza e esposa
2ª parte:	D. João, prior de Santa Cruz
Resumo:	Carta de escambo entre Domingos Maza e mulher e D. João, prior de Stª Cruz.

Os primeiros dão uma casa em Montarroio e recebem outra casa também em Montarroio
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 39

Data, local e tipo: 1236, Agosto, 27, Coimbra: **testamento**
Emissário: chantre João
Destinatário: Sé de Coimbra
Resumo: O chantre João deixa em testamento à Sé de Coimbra diversas vinhas que possuía junto a Stª Justa, um olival em Germil e todos os bens que tinha em Vale de Todos. Com obrigação de uma missa, em honra de Nª Senhora, todos os sábados.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 30

Data, local e tipo: 1236, Agosto, 30: **composição**
1ª parte: Cabido da Sé de Coimbra
2ª parte: Templários
Resumo: Composição feita entre a Sé e os Templários sobre os dízimos e colheitas da igreja de Soure, pela qual ficava ao Cabido a terça do pão e vinho e de ceradiga 1 moio de trigo
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, 2ª inc., mç. 34, doc. 1435
IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, 2ª inc., mç. 34, doc. 1441

Data, local e tipo: 1236, Outubro, 2: **doação**
Doador: Mestre G. de Porzeli, cónego da Sé
Donatário: Sé de Coimbra
Resumo: Mestre G. de Porzeli, cónego da Sé de Coimbra vende à Sé cinco pedaços de vinha, com obrigação de um aniversário no segundo Domingo de Quaresma
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 31

Data, local e tipo: 1236, Outubro, 13, Monzón: **confirmação**
Emissário: Jaime I de Aragão
Destinatário: D. Pedro de Portugal, infante (tio de Sancho II)
Resumo: Jaime I, Sancho II de Aragão confirma a igreja de Maiorca a doação feita pelo infante D. Pedro de Portugal. Ver obs.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ACP. mç. Sala 1. Armario LVI, tabla 4. Perg. 5
Publicação: HUICI MIRANDA, A., *Documentos de Jaime I de Aragon*. I. nº 237, p. 384

Data, local e tipo: 1236, Novembro: **venda**
Vendedor: André Salvado e Urraca Roberto
Comprador: Mosteiro de Santa Cruz
Resumo: André Salvado e Urraca Roberto vendem ao Mosteiro de Santa Cruz uma vinha e um olival em Vale de Ferro (Coimbra), por 85 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 17, doc. 40

Data, local e tipo: 1236, 1240: **carta**
Emissário: Concelho do Porto
Destinatário: arcebispo de Braga, bispos e outros prelados
Resumo: Exposição ao arcebispo de braga, bispos e outros prelados pelo concelho do Porto dos agravos recebidos do bispo do Porto e apelação ao arcebispo bracarense que interveio na questão.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta dos Sínodos e Concílios*, doc. 2
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota (pp.) 381-384

Data, local e tipo: 1237: **carta**
Emissário: D. Pedro Salvadores, bispo do Porto
Destinatário: capítulo dos Dominicanos

Resumo: Carta do bispo D. Pedro Salvadores ao capítulo dos Dominicanos, reunidos em Salamanca, sobre a fundação dum convento no Porto.
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 516

Data, local e tipo: 1237: **doação**
Doador: Paio Eanes
Donatário: Mosteiro de Fiães (abade: D. João)
Resumo: Doação por Paio Eanes ao Mosteiro de Fiães de parte do padroado das igrejas de S. Salvador e S. Martinho de Cabana Maior
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Fundo Monástico-Conventual*, Ms - 1052 - *Liv. de Datas de Fiães*, fl. 37v
Publicação: KRUS, Luis, et alii, *Valdevez Medieval...*, vol. I, doc. 36, p. 98

Data, local e tipo: 1237: **venda**
Vendedor:
Comprador: Sancho II
Resumo: Sancho II compra um herdamento chamado Carnota, em Alenquer
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XII, mç. 12, doc. 35

Data, local e tipo: 1237: **foral**
Emissário: Nuno Soares, prelado da igreja de S. Martinho de Cedofeita
Destinatário: Moradores de Cedofeita
Resumo: Nuno Soares, prelado da igreja de S. Martinho de Cedofeita outroga aos moradores de Cedofeita carta de foro
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XV, mç. 16, doc. 14
Publicação: *PMH, Leges et consuetudines,* p. 627

Data, local e tipo: 1237: **foral**
Emissário: Prior do Mosteiro de S. Pedro de Arganil
Destinatário: Moradores de Cepos de Folques
Resumo: Carta de Foral dada pelo prior do Mosteiro de S. Pedro de Arganil aos moradores de Cepos de Folques.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XV, mç. 7, doc. 9

Data, local e tipo: 1237: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas compra uma vinha em Valada (Santarém)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 5, doc. 94

Data, local e tipo: 1237: **doação**
Doador:
Destinatário: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas recebe, por doação, várias casas em Lisboa
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 9, doc. 175

Data, local e tipo: 1237: **doação**
Doador:
Donatário: Ordem de Calatrava
Resumo: A Ordem de Calatrava recebe, por doação, duas vinhas em Coruche, mas sob condição.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 172, doc. 0 - 421

Data, local e tipo: 1237: **doação**
Doador: Pedro Eanes, clérigo da igreja de S. Pedro de Coruche

Donatário:	Ordem de Avis
Resumo:	Pedro Eanes, clérigo de S. Pedro de Coruche doa à Ordem de Avis uma herdade em Lavre
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 172, doc. 0 - 421

Data, local e tipo:	1237, Fevereiro: **venda**
Vendedor:	João Martins e João Pais e mulheres
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	João Martins e João Pais com as respectivas esposas vendem a S. Paulo de Almaziva todas as herdades que possuem em Alfarelos (c. Soure)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fls. 12, 121v, doc. 56

Data, local e tipo:	1237, Março: **doação**
Doador:	Mosteiro de S. Vicente (D. Gonçalo, prior)
Donatário:	Martinho, deão da Sé de Évora
Resumo:	D. Gonçalo, prior de S. Vicente de Fora faz doação a D. Martinho, deão da Sé de Évora, de diversas casas e vinhas que possuía em Montemor-o-Novo. Com a condição de servir fielmente o doador contra todas as outras igrejas, excepto as de Évora, Guarda e Santa Cruz de Coimbra
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 40

Data, local e tipo:	1237, Março, 11: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
Resumo:	Gregório IX concede a D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga, possa dispensar 10 clérigos ilegítimos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Colecção Cronológica*, cx. 2, doc. 41 (pública-forma de doc de 16 de Maio de 1240)
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 479

Data, local e tipo:	1237, Abril, 1: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	bispo da Guarda
Resumo:	Gregório IX determina ao bispo da Guarda que o processo sobre os limites das dioceses da Guarda e de Coimbra se conserve no estado em que o deixara o cardeal Oto, visto tanto ele como o bispo eleito de Coimbra terem urgente necessidade de voltarem a suas terras.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 30, fl. 278v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 412 e 449

Data, local e tipo:	1237, Abril, 29: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	arcebispo de Toledo e bispo de Leão
Resumo:	Letras de Gregório IX ao arcebispo de Toledo e ao bispo de Leão, incumbindo-os de se informarem sobre as queixas de D. Vicente, bispo da Guarda, contra o infante D. Fernando, irmão do rei, pelos agravos infligidos às igrejas e eclesiásticos de Portugal.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 35, fl. 279-279v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 387

Data, local e tipo:	1237, Maio, Braga: escambo
1ª parte:	D. Mauro de Oleiros e Maria Fernandes; Pedro Pais e Maior Fernandes
2ª parte:	Cabido de Braga
Resumo:	Os vendedores fazem venda e permuta com o Cabido de Braga, das suas herdades e casas em Silvares por 2 morabitinos e pela parte que o Cabido possuía num casal em Quintã Velha da Lágea

Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta de Propriedades do Cabido*, mç. 7, doc. 63
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 57

Data, local e tipo: 1237, Maio, 5, Santarém: **doação**
Doador: D. Sancho II
Donatário: D. Fernando Rodrigues Monteiro, mestre da Ordem de Avis e convento
Resumo: D. Sancho II faz doação a D. Fernando Rodrigues Monteiro, mestre da Ordem de Avis e ao respectivo convento, do castelo de Juromenha. Parece haver uma troca pela vila de Mafra com todos os seus termos novos e antigos e todas as coisas que no termo e na vila estão.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 73

Data, local e tipo: 1237, Junho: **emprazamento**
Senhorio: Santa Maria de Guimarães
Enfiteuta: Estêvão Eanes
Resumo: A Colegiada de Santa Maria de Guimarães faz emprazamento a Estêvão Eanes de um casal na vila de Guilamir
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 41

Data, local e tipo: 1237, Julho, 5: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: bispo da Guarda, D. Vicente
Resumo: Gregório IX concede ao bispo da Guarda possa anexar à sua diocese certos lugares situados nos confins dos pagãos e praças fortes conquistadas aos sarracenos, com faculdade de as povoar de cristãos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 154, fl. 305
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 414

Data, local e tipo: 1237, Julho, 29: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: priores Mestre Domingos de Santa Maria e P. Nunes de Santiago de Alenquer e P. Pires, cónego de S. Vicente de Fora
Resumo: Gregório IX nomeia os priores Mestre Domingos de Santa Maria, P. Nunes de Santiago de Alenquer e P. Pires, cónego de S. Vicente de Fora, procuradores da diocese no temporal, após a renúncia de D. Estêvão Gomes.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 185, fl. 313-313v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 349

Data, local e tipo: 1237, Julho, 29: **carta**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: cabido de Lisboa
Resumo: Letras de Gregório IX ao cabido de Lisboa, com descrição das várias fases do processo sobre a eleição do bispo de Lisboa, desde a postulação de Mestre Vicente, então bispo eleito da Guarda, até à renúncia de D. Estêvão Gomes.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 185, fl. 318v-320
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 348

Data, local e tipo: 1237, Agosto: **doação**
Doador: Lourenço Pires Cerveira
Donatário: Mosteiro de Santa Cruz
Resumo: Lourenço Pires Cerveira doa a Santa Cruz de Coimbra várias casas em Sigiães (Lafões)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 1

Data, local e tipo: 1237, Agosto: **aforamento**
Senhorio: Mosteiro de Santa Cruz

Enfiteuta:
Resumo: O Mosteiro de Santa Cruz faz aforamento de uma herdade em Arazede (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 2
IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 3

Data, local e tipo: 1237, Agosto: **composição**
Emissário: Prior de Santa Cruz
Destinatário: D. Goda
Resumo: Composição entre Stª Cruz e D. Goda sobre uma herdade em Cadima que pertencera a D. Paio Mendes e D. Ximena. Decidiu-se que Stª Cruz ficaria com 4 partes da herdade e D. Goda com 5 partes.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 4

Data, local e tipo: 1237, Agosto, 7: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: bispo da Guarda
Resumo: Gregório IX concede ao bispo da Guarda, então presente na cúria pontifícia, a faculdade de reter as igrejas reais de S. Pedro da Covilhã e de Santa Maria de Celorico, servindo nelas por meio de vigário idóneo, com o fim de poder arrostar com os gastos na defesa da igreja da Guarda, na munição dos castelos contra os infiéis, etc.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat*. 18, ep. 188, fl. 313v-314
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 415

Data, local e tipo: 1237, Agosto, 12, Viterbo: **bula**: *Justis petentium*
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Ordem de Santiago
Resumo: Confirmação feita à Ordem de Santiago do direito de padroado das igrejas de Stª Maria de Alcácer e de Stª Maria de Palmela, das dioceses de Lisboa e de Évora, as quais tinham sido doadas por D. Sancho, rei de Portugal - Alentejo
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 57

Data, local e tipo: 1237, Agosto, 28, Arouca: **procuração**
Emissário: D. Maior Afonso, filha de D. Afonso Pires Gato
Destinatário: Estêvão Pires
Resumo: para entregar à Ordem de Avis, representada por Pedro Mendes, comendador do Casal, um herdamento que esta lhe demandava em vista de ter sido doado pelos pais de D. Maior. Tem outro doc. De 1273, Setembro, 20 correspondente ao auto de entrega.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 137

Data, local e tipo: 1237, Outubro: **confirmação**
Emissário: Sancho II
Destinatário: Concelho e vila de Abrantes
Resumo: Confirmação de D. Sancho II do foro dado por D. Afonso Henriques (Coimbra, 1179, Dezembro), pela qual concedeu ao Concelho da vila de Abrantes o foro e costume da cidade de Évora, com declaração de como lhe haviam de pagar a portagem.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* III, mç. 10, doc. 1

Data, local e tipo: 1237, Outubro: **doação**
Doador: Ouroana, viúva de Pedro Franco
Donatário: Mosteiro de Santa Cruz
Resumo: Ouroana, viúva de Pedro Franco faz doação ao Mosteiro de Santa Cruz de várias herdades que possui em Requeixada. Impõe a condição de o donatário

	entregar um quinto da produção do linho, legumes e milho, das ditas herdades.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 5

Data, local e tipo:	1237, Outubro: **escambo**
1ª parte:	Martinho Afonso, sua mulher D. Loba e os filhos
2ª parte:	Prior de Santa Cruz
Resumo:	Carta de escambo entre Martinho Afonso, sua mulher D. Loba e os filhos e o prior de Stª Cruz. Os primeiros dão as herdades que possuem em Arronches e recebem outras herdades em Abrantes.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 6 IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 7

Data, local e tipo:	1237, Outubro: **doação**
Doador:	D. Fernando Pires de Podentes
Donatário:	Mosteiro de Santa Cruz
Resumo:	D. Fernando Pires de Podentes faz doação de um casal que tem em Rio de Galinhas e de outro casal em Penadoso (Guimarães)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 8

Data, local e tipo:	1237, Outubro: **venda**
Vendedor:	João d'Fala e Elvira Mendes
Comprador:	D. Pedro Rodrigues, cónego da Sé de Coimbra
Resumo:	João d'Fala e Elvira Mendes vendem a D. Pedro Rodrigues, cónego da Sé de Coimbra uma vinha que possuem em Alcanzi (Coimbra), por 20 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 32

Data, local e tipo:	1237, Outubro: **doação**
Doador:	João Eanes, carpinteiro e Ouroana Ricardo
Donatário:	Donas de Chelas
Resumo:	Doação de 2 morabitinos, anualmente, festa de S. Miguel, pelas almas dos doadores e dos seus pais, como pensão imposta perpetuamente numas casas sitas em Lisboa, na Paróquia de Santa Maria Madalena, junto das taracenas do rei. Tem versão latina. Ver obs.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, m. 9, nº 175
Publicação:	*Descobrimentos Portugueses…*, ed., J. M. Silva MARQUES, I, p. 4

Data, local e tipo:	1237, Novembro: **testamento**
Emissário:	Pedro Guimarães
Destinatário:	Santa Maria de Guimarães
Resumo:	Pedro Guimarães deixa à Colegiada de Santa Maria várias casas na rua de S. Jacob
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 7, doc. 42

Data, local e tipo:	1237, Novembro, 4: **doação**
Doador:	Sancho II
Donatário:	Ordem de Santiago
Resumo:	Doação do padroado das igrejas de Alcácer, Palmela e Almada
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* V, mç. 1, doc. 20

Data, local e tipo:	1237, Novembro, 20, Burgos: **doação**
Doador:	D. Fernando de Castela
Donatário:	Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra
Resumo:	D. Fernando de Castela doa a Santa Cruz de Coimbra diversos bens reais em Cidade Rodrigo. Também é carta de confirmação.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, DR*, mç. 3, doc. 3

Data, local e tipo: 1237, Novembro, 25, Latrão: **bula**: *Cum a nobis*
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Mosteiro de S. Vicente de Fora
Resumo: Confirmação da doação da igreja de Stª Maria de Vilar Maior ao Mosteiro de S. Vicente. O original é de 1162-08-26 e tem uma cópia de (1508-11-21, IATT, Col. Especial, Bulas, cx. 2, doc. 58a)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 58b
IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 58c

Data, local e tipo: 1237, Dezembro, Braga: **partilhas**
1ª parte: Pedro Pais
2ª parte: Parentes
Resumo: Pedro Pais faz partilhas com os seus parentes dos bens de avoenga que tinham em comum na paróquia de Santa Maria de Lamaçais [carta partida por alfabeto].
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Colecção Cronológica*, cx. 1, doc. 40
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...*, vol. III, p. 67

Data, local e tipo: 1237, Dezembro: **escambo**
1ª parte: João Pires Marila, sua mulher
2ª parte: Prior de Santa Cruz
Resumo: Carta de escambo entre João Pires, sua mulher Marila e o prior de Stª Cruz. Os primeiros dão uma herdade em Saizal (Montemor) e recebem 2 geiras de trigo de uma herdade em Ladeia (Montemor).
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 10

Data, local e tipo: 1237, Dezembro: **doação**
Doador: Domingos Pires, Pedro Pires e mulher
Donatário: Mosteiro de Santa Cruz
Resumo: Domingos Pires, Pedro Pires e a mulher doam a Santa Cruz de Coimbra uma herdade em Molhe. Esta herdade fora trocada por uma vinha no lugar de Prado.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 9

Data, local e tipo: 1237, Dezembro: **venda**
Vendedor: Afonso Fernandes de Foz de Arouce
Comprador: Pedro Martins, mestre-escola da Sé de Coimbra
Resumo: Afonso Fernandes de Foz de Arouce vende a Pedro Martins, mestre-escola da Sé de Coimbra, todos os herdamentos que possui na vila de Almalaguês (Coimbra) por 50 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 33

Data, local e tipo: 1237, Dezembro, 9: **carta**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: prior de Santiago e cónegos de Santa Maria da Alcáçova de Santarém, Paio Eanes e João Domingues Cervato
Resumo: Gregório IX incumbe o prior de Santiago e os cónegos de Santa Maria de Alcáçova de Santarém, Paio Eanes e João Domingues Cervato, de inquirirem sobre a eleição do bispo de Évora.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 307, fl. 338-338v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 572

Data, local e tipo: 1238: **venda**
Vendedor: Martinho Cavaleiro e Aldora Pires
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Martinho Cavaleiro e Aldora Pires vendem a S. Paulo de Almaziva uma herdade em Uluz (Montemor-o-Velho)

Arq./Bibl./Fundo/Cota: AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 13, doc. 61

Data, local e tipo: 1238: **venda**
Vendedor: Maria Eanes e filho
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Maria Eanes e o filho vendem a S. Paulo de Almaziva uma herdade em Porto de Macieira (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 16v-17, doc. 80

Data, local e tipo: 1238: **venda**
Vendedor: Martinho Gonçalves, João Martins e mulheres
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Martinho Gonçalves, João Martins e respectivas mulheres vendem ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva toda a herança que possuem em Uluz (Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 9, doc. 40

Data, local e tipo: 1238: **venda**
Vendedor: Gonçalo Pais e mulher
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Gonçalo Pais e mulher vendem ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva uma herdade que possuem em Anços (c. Soure)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva,* mç. 2, doc. 69
AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 8v, doc. 36

Data, local e tipo: 1238 **venda**
Vendedor: Martinho Fromarigues e mulher
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Martinho Fromarigues e mulher vendem ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva várias herdades que possuem nos lugares de Poço, Redonda e Campo Pousado (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 9-9v, doc. 41

Data, local e tipo: 1238: **venda**
Vendedor: D. Constança Sanches
Comprador: Teresa Pais
Resumo: D. Constança Sanches vende a Teresa Pais uma herdade que possui em Carnota (Alenquer
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* I, mç. 4, doc. 20

Data, local e tipo: 1238: **venda**
Vendedor:
Comprador: Vicente Mendes e D. Constança Sanches
Resumo: Vicente Mendes e D. Constança Sanches adquirem por compra uma herdade na Carnota (Alenquer)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* III, mç. 11, doc. 7

Data, local e tipo: 1238: **venda**
Vendedor:
Comprador: D. Constança Sanches
Resumo: D. Constança Sanches compra uma herdade na Carnota (Alenquer)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XIII, mç. 8, doc. 18

Data, local e tipo: 1238: **venda**
Vendedor:
Comprador: D. Constança Sanches

Resumo:	D. Constança Sanches compra a quarta parte da quinta de Enxara (c. Torres Vedras)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* XIII, mç. 9, doc. 32

Data, local e tipo:	1238: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	D. Constança Sanches
Resumo:	D. Constança Sanches compra uma herdade na Carnota (Alenquer)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* XIII, mç. 9, doc. 35

Data, local e tipo:	1238: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	D. Constança Sanches
Resumo:	D. Constança Sanches compra uma herdade na Carnota (Alenquer)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* XIII, mç. 9, doc. 40

Data, local e tipo:	1238: **nomeação**
Emissário:	Gomes Martins
Destinatário:	Sua mãe
Resumo:	Feita por Gomes Martins a sua mãe, da sua terra.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* XV, mç. 12, doc. 22

Data, local e tipo:	1238: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas compra em Alvisquer uma vinha
Lugar:	Alvisquer (Santarém)
Test. leigas:	
Test. eclesiásticas:	
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 12, doc. 238
Publicação:	

Data, local e tipo:	1238: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas compra em Lisboa metade de uma quinta
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 5, doc. 95

Data, local e tipo:	1238: **declaração**
Emissário:	Rendeiros de Almargem
Destinatário:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	A declaração é sobre géneros.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 6, doc. 110

Data, local e tipo:	1238: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas (?)
Resumo:	O Mosteiro de Chelas compra em Alfornel um quinhão de herdade
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 9, doc. 174

Data, local e tipo:	1238: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas compra em Alfornel um quinhão de herdade
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 9, doc. 176

IANTT, *Mosteiro de Chelas*, m. 9, nº 174

Data, local e tipo: 1238: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas compra em Alfornel uma casa
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 9, doc. 179

Data, local e tipo: 1238: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Santa Clara de Santarém
Resumo: O Mosteiro de Santa Clara de Santarém compra uma casa com forregeal
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Clara de Santarém*, mç. 2, doc. 80

Data, local e tipo: 1238: **escambo**
1ª parte: Mosteiro de Santa Cruz
2ª parte: Martinho Pires, clérigo
Resumo: Carta de escambo entre Stª Cruz e Martinho Pires, clérigo. O Mosteiro troca uma herdade que tinha em Alcaceva (Montemor) por outra na foz do Ceiça (Montemor).
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 11

Data, local e tipo: 1238, Janeiro: **venda**
Vendedor: Vasco Monteiro e Urraca Eanes
Comprador: Sé de Coimbra
Resumo: Vasco Monteiro e Urraca Eanes Vendem à Sé uma casa nos subúrbios de Coimbra (Stª Justa), por 22 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 34

Data, local e tipo: 1238, Janeiro: **doação**
Doador: Urraca Martins
Donatário: Sé de Coimbra
Resumo: Urraca Martins faz doação à Sé de Coimbra de meio casal que tinha na Marmeleira (Coimbra) e de metade de uma vinha que o possuía na Várzea (Coimbra). Com obrigação de dois aniversários
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 35

Data, local e tipo: 1238, Janeiro, 9: **emprazamento**
Senhorio: Gonçalo Gonçalves, prelado da igreja de S. Gens
Enfiteuta: Paio Pais e Maria Mendes
Resumo: Gonçalo Gonçalves, prelado da igreja de S. Gens, faz emprazamento a Paio Pais e Maria Mendes de uma herdade em Coviliana e Balsa
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 8, doc. 1

Data, local e tipo: 1238, Janeiro, 24: **carta**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: arcebispo de Braga, bispos, prelados e religiosos de Portugal
Resumo: Gregório IX proíbe ao arcebispo de Braga, bispos, prelados e religiosos de Portugal absolvam o rei da excomunhão e os lugares do interdito, lançados pelo bispo de Salamanca e colegas.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 18, ep. 388, fl. 357v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 515

Data, local e tipo: 1238, Fevereiro: **emprazamento**
Senhorio: Gonçalo Gonçalves, prior de S. Gens
Enfiteuta: Paio Eanes e Maria Lourenço

Resumo:	Gonçalo Gonçalves, prior de S. Gens faz emprazamento de um casal que tinha em Nogueiro a Paio Eanes e Maria Lourenço
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 8, doc. 3 IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães, DP*, m. 8, nº 4

Data, local e tipo:	1238, Fevereiro: **venda**
Vendedor:	Domingos Esteves e Maria Afonso
Comprador:	Sé de Coimbra
Resumo:	Domingos Esteves e Maria Afonso vendem à Sé de Coimbra metade de um casal que possuem na Marmeleira (Coimbra), por 58 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 36

Data, local e tipo:	1238, Março: **venda**
Vendedor:	Pedro Ferro e Elvira Pires
Comprador:	Santa Maria de Guimarães
Resumo:	Pedro Ferro e Elvira Pires vendem à Colegiada de Santa Maria uma casa e um campo que tinham em Sesufi
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 8, doc. 5

Data, local e tipo:	1238, Março, 6: **carta**
Emissário:	D. Pedro Salvadores, bispo do Porto
Destinatário:	diocesanos
Resumo:	carta do bispo do Porto, D. Pedro Salvadores, exortando os fiéis da diocese a contribuírem para a fundação do convento dominicano na cidade.
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 516

Data, local e tipo:	1238, Março, 30: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	deão, chantre e tesoureiro de Zamora
Resumo:	Gregório IX manda ao deão, chantre e tesoureiro de Zamora ouçam testemunhas sobre as questões do bispo do Porto com o rei de Portugal.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 20, fl. 4-4v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 518

Data, local e tipo:	1238, Março, 30: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	deão, chantre e tesoureiro de Zamora
Resumo:	Gregório IX manda ao deão, chantre e tesoureiro de Zamora absolverem o bispo do Porto da excomunhão se porventura tivesse incorrido em alguma
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 21, fl. 4v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 519

Data, local e tipo:	1238, Março, 30: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	bispo de Orense
Resumo:	Gregório IX manda o bispo de Orense obrigar as pessoas eclesiásticas a comunicarem com o rei de Portugal só nos casos permitidos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 22, fl. 4v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 521

Data, local e tipo:	1238, Março, 30: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	bispo de Orense
Resumo:	Letras de Gregório IX ao bispo de Orense, incumbindo-o de fazer observar a excomunhão lançada pelo bispo do Porto contra os que aceitavam benefícios do rei de Portugal.

Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 23, fl. 4v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 522

Data, local e tipo: 1238, Março, 30: **carta**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: bispo de Orense
Resumo: Letras de Gregório IX ao bispo de Orense para obrigar os Franciscanos, Dominicanos e outros religiosos isentos a observarem o interdito lançado pelo bispo de Salamanca e colegas.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 24, fl. 4v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 523

Data, local e tipo: 1238, Abril: **venda**
Vendedor: Fernando Gonçalves
Comprador: D. Guterre e Urraca
Resumo: Fernando Gonçalves vende a D. Guterre e Urraca um casal em Anadia por 60 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 12

Data, local e tipo: 1238, Abril, 14: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
Resumo: Gregório IX incumbe D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga, de indagar sobre os abades e priores de mosteiros isentos, sem confirmação da Santa Sé, depois de eleitos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Bulas*, cx. 1
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 480

Data, local e tipo: 1238, Abril, 15: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Sancho II
Resumo: Letras de Gregório IX a Sancho II com série de queixas contra o monarca, infractor das liberdades eclesiásticas na diocese de Braga.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 76, fl. 13-14
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 481

Data, local e tipo: 1238, Abril, 15: **bula**: *Si illustris rex Portugalie*
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Arcebispo de Braga
Resumo: Ordena que use todos os meios para obrigar o rei a terminar a perseguição que tem feito à Igreja. Pode recorrer à excomunhão e ao interdito do lugar onde o rei estiver. Inserido na bula de Inocêncio V de 1276.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 4, doc. 130
IANTT, *Mç. 11 de Bulas*, doc. 18
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 482

Data, local e tipo: 1238, Abril, 20: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: deão, arcediago e tesoureiro de Orense
Resumo: Letras de Gregório IX ao deão, arcediago e tesoureiro de Orense, incumbindo-os de admoestarem Sancho II a pagar as décimas reais, sob pena de lançarem o interdito nos lugares aonde chegar.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta das Propriedades e Rendas da Mitra*, doc. 23
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 483

Data, local e tipo: 1238, Maio, Braga: **escambo**

1ª parte:	Martinho Ordonhes, pároco de Santa Maria de Palmeira
2ª parte:	Soeiro Pires e Ausenda Mendes
Resumo:	Martinho Ordonhes, pároco da igreja de Santa Maria de Palmeira faz permuta com Soeiro Pires e sua mulher, Ausenda Mendes, escambando um souto em Quintela por uma quintã com o seu cortinhal [carta partida por alfabeto].
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Propriedades Particulares*, p. 2, doc. 92
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 57

Data, local e tipo:	1238, Maio: **composição**
1ª parte:	Sancho II
2º parte:	bispo e cabido do Porto
Resumo:	Composição entre Sancho II e o bispo e cabido do Porto, a enviara Gregório IX para confirmação.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADP, *Livro 15* (1673) *dos Documentos Originais do cabido do Porto*, fl. 20, 21, 24, em públicas formas
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 524

Data, local e tipo:	1238, Maio: **composição**
1ª parte:	Sancho II
2ª parte:	Bispo do Porto
Resumo:	Composição entre o rei e o bispo sobre dízimos e direitos de portagem.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADP, *Livros dos Originais*, Lº VI, ff, 8, 9, 21

Data, local e tipo:	1238, Maio: **venda**
Vendedor:	Fernando Eanes e Gontina Mendes
Comprador:	Mosteiro de S. Vicente
Resumo:	Fernando Eanes e Gontina Mendes vendem ao Mosteiro de S. Vicente parte de uma herdade que possuem em Arranhó, por 3 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 41

Data, local e tipo:	1238, Maio: **venda**
Vendedor:	Domingos Gomes e Maria Pires
Comprador:	Martinho Pires, prior de Santa Cruz
Resumo:	Domingos Gomes e Maria Pires vendem a Martinho Pires, prior de Santa Cruz uma vinha que possuem em Vale de Ferro (Coimbra), por 16 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 13

Data, local e tipo:	1238, Maio, 6: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	arcebispo de Toledo
Resumo:	Em letras dirigidas ao arcebispo de Toledo, Gregório IX refere que Sancho II espoliara 3 vezes Mestre João, deão de Lisboa e capelão pontifício, a última das quais por se ter oposto a Estêvão Gomes como bispo eleito de Lisboa, e expõe série de agravos cometidos contra o mesmo pelo infante D. Fernando.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat*. 19, ep. 87, fl. 15v-16
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 385

Data, local e tipo:	1238, Maio, 10: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Sancho II
Resumo:	Gregório IX exorta Sancho II a pagar as décimas ao arcebispo de Braga, comunicando ter designado comissários apostólicos para lançarem interdito nos lugares aonde chegar, em caso de desobediência.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat*. 19, ep. 82, fl. 15-15v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 484

Data, local e tipo:	1238, Junho: **venda**
Vendedor:	D. Gomes, prelado da igreja de S. Lourenço de Calvos
Comprador:	Martinho Eanes
Resumo:	D. Gomes, prelado da igreja de S. Lourenço de Calvos vende a Martinho Eanes uma herdade em Sendi, no lugar de Figueiredo
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 8, doc. 6

Data, local e tipo:	1238, Junho: **venda**
Vendedor:	Vicente e Marinha Pires e Bartolomeu Pires
Comprador:	Pedro Pires e Urraca
Resumo:	Vicente, Marinha Pires e Bartolomeu Pires vendem a Pedro Pires e Urraca uma herdade que possuem em Manique por 32 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 42

Data, local e tipo:	1238, Junho: **venda**
Vendedor:	Maria Feliz
Comprador:	Urraca Martins
Resumo:	Maria Feliz vende a Urraca Martins metade de um casal que possuía na Marmeleira, por 55 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 37

Data, local e tipo:	1238, Junho, 4: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Sancho II
Resumo:	Gregório IX repreende Sancho II pelos agravos infligidos aos sequazes do deão de Lisboa, ameaçando recorrer ao poder secular, se não reparar os males e os proteger contra as arremetidas dos inimigos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat*. 19, ep. 143, fl. 28
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 386

Data, local e tipo:	1238, Junho, 9: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	bispo de Osma
Resumo:	Gregório IX encarrega o bispo de Osma, chanceler do rei de Castela, de declarar nulos todos os estatutos, sentenças e colação de benefícios por D. Estêvão Gomes e seus delegados, durante a apelação pendente na cúria pontifícia sobre a eleição do bispo de Lisboa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 147, fl. 28v-29
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 350

Data, local e tipo:	1238, Julho: **venda**
Vendedor:	Pedro Garcia e Ausenda Gonçalves
Comprador:	Fernando Eanes, Reitor da igreja de S. Pedro de Sintra
Resumo:	Pedro Garcia e Ausenda Gonçalves vendem a Fernando Eanes, reitor da igreja de S. Pedro de Sintra uma herdade que possuem em Galamares por 140 morabitinos, com a condição do vendedor e seu filho receberem 1/4 dos produtos da dita herdade. Esta herdade tinha pertencido a Mendo Altaiz
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 43

Data, local e tipo:	1238, Julho: **venda**
Vendedor:	Soeiro Eanes e Urraca Gomes
Comprador:	Pedro Martins, mestre-escola da Sé de Coimbra
Resumo:	Soeiro Eanes e Urraca Gomes vendem a Pedro Martins, mestre-escola da Sé de Coimbra todos os herdamentos que possuem em Penacova por 120 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 38

Data, local e tipo:	1238, Julho, 25: **nomeação**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Durando Froiaz
Resumo:	Nomeação por Sancho II de D. Durando Froiaz como seu procurador para receber a absolvição do bispo de Salamanca e deão de Zamora, e declaração de se ter obrigado a dar o direito de padroado de todas as igrejas da diocese do Porto, no caso de faltar à composição realizada com o bispo e cabido portuenses.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADP, *Livro 15* (1673) *dos Documentos Originais do Cabido do Porto*, fl. 26, pública forma
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 524

Data, local e tipo:	1238, Agosto, 17: **apresentação**
Emissário:	Durando Froiaz, chanceler de Sancho II
Destinatário:	bispo de Salamanca
Resumo:	Documento sobre a apresentação ao bispo de Salamanca por meio do Chanceler Durando Froiaz do pedido régio de absolvição, com declarações do bispo do Porto e do monarca de este ter satisfeito pelos agravos ao bispo e igreja portuense.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADP, *Livro 15* (1673) *dos Documentos Originais do Cabido do Porto*, fl. 26
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 524

Data, local e tipo:	1238, Setembro, Trancoso: **venda**
Vendedor:	João Eanes e D. Sancha
Comprador:	Cabido de Braga
Resumo:	João Eanes e sua mulher, D.Sancha, fazem venda ao Cabido de Braga da sua vigésima parte de todos os moinhos de Abraão, sitos junto ao rio Este na paróquia de S. Vítor (arquidiocese de Braga), pelo preço de 10 maravedis e róbora.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Propriedades do Cabido*, mç. 7, doc. 68
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...*, vol. III, p. 82

Data, local e tipo:	1238, Setembro, Braga: **venda**
Vendedor:	Domingos Pais e D. Marta ?
Comprador:	Domingos Soares e Maria Martins
Resumo:	Domingos Pais e D. Marta ? vendem a Domingos Soares e Maria Martins uma casa por 22,5 morabitinos. Está situada na encruzilhada em frente às casas de Martinho Dias. Fora antes comprada a João Eanes de Trancoso
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 2, doc. 80

Data, local e tipo:	1238, Setembro, 24: **carta de couto**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Autoridades de Santarém
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça*, cx. 1, doc. 23

Data, local e tipo:	1238, Outubro: **doação**
Doador:	Guterre Pais e João Pais
Donatário:	Infanta D. Constança
Resumo:	Guterre Pais e João Pais fazem doação à infanta D. Constança, filha de D. Sancho I ? de metade das herdades que tinham em Salzedas e na Sovereira Formosa
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* III, mç. 8, doc. 19

Data, local e tipo:	1238, Outubro: **venda**
Vendedor:	João Martins e filhos
Comprador:	Domingos Pires

Resumo:	João Martins e filhos vendem a Domingos Pires uma herdade em Gravielos (c. Montemor-o-Velho), por 10 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 14

Data, local e tipo:	1238, Outubro, 8, Coimbra: **carta de couto**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Soeiro Gonçalves, *superiudex*
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Série Preta*, cx. 28, doc. 51

Data, local e tipo:	1238, Novembro, 25: **composição**
1ª parte:	Sancho II
2ª parte:	Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
Resumo:	Foi resolvido que os agravos (do tempo de Afonso II e de Estêvão Soares) de parte a parte, seriam reparados. Tem inseridos 2 documentos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 3, doc. 81

Data, local e tipo:	1238, Novembro, 25: **declaração**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
Resumo:	declaração passada por Sancho II em Guimarães, a prometer observar as prescrições de Gregório IX, relativas à satisfação ao arcebispo de Braga.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota (p.) 377

Data, local e tipo:	1238, Novembro, 26: **composição**
1ª parte:	Sancho II
2ª parte:	Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
Resumo:	Composição entre Sancho II e D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga, sobre o castelo de Penafiel de Bastuço e outros artigos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Colecção Cronológica*, cx. 2, doc. 40 (pública forma de 23/6/1344)
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 486

Data, local e tipo:	1238, Novembro, 26: **composição**
1ª parte:	Sancho II
2ª parte:	Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
Resumo:	Composição entre o rei e o arcebispo sobre direitos de chancelaria.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta das Igrejas,* g. 1, doc. 179
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 486

Data, local e tipo:	1238, Novembro, 27, Valência: **composição**
1ª parte:	Jaime I de Aragão
2ª parte:	D. Pedro de Portugal, infante (tio de Sancho II)
Resumo:	Jaime I, Sancho II de Aragão e o infante D. Pedro chegam a acordo com o bispo de Maiorca sobre dízimos. Ver obs.
Publicação:	VILLANUEVA, *Viaje Literario*, t. XXI, pg. 287 HUICI MIRANDA, A., *Documentos de Jaime I de Aragon*. II. nº 284, p. 49.

Data, local e tipo:	1238, Dezembro: **venda**
Vendedor:	Pedro Gonçalves e Maior Mendes
Comprador:	João Martins Caluana
Resumo:	Pedro Gonçalves e Maior Mendes vendem a João Martins Caluana uma herdade que possuíam em Pipa, por 12 morabitinos. Esta herdade foi dada ao vendedor quando se casou com Maria Eanes, filha do comprador.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 44

Data, local e tipo:	1238, Dezembro: **venda**
Vendedor:	João Martins Ficalho e Urraca Mendes

Comprador:	João Martins, cónego da Sé de Coimbra
Resumo:	João Martins Ficalho e Urraca Mendes vendem a João Martins, cónego da Sé de Coimbra uma marinha por 220 morabitinos. Os vendedores conservam as marinhas durante mais 5 anos (completos), dando ao comprador, por ano, 25 morabitinos (metade pela Páscoa, metade pelo S. João)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra,* 2ª inc., mç. 7, doc. 355

Data, local e tipo:	1238, Dezembro, Coimbra: **venda**
Vendedor:	Lourenço Pires
Comprador:	Sé de Coimbra
Resumo:	Lourenço Pires vende à Sé de Coimbra metade de uma vinha e um lagar com olival que tinha em S. Romão
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 39

Data, local e tipo:	1239: **doação**
Doador:	André Eanes
Donatário:	Mosteiro de Fiães (abade: D. João)
Resumo:	Doação por André Eanes ao abade e convento do Mosteiro de Fiães de bens herdados em Valdevez.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Fundo Monástico-Conventual*, Ms - 1052 - *Livro de Datas de Fiães*, fl. 38v-39
Publicação:	KRUS, Luis, et alii, *Valdevez Medieval...,* vol. I, doc. 37, p. 98-99

Data, local e tipo:	1239: **venda**
Vendedor:	Lourenço Pires, conhecido por alfageme e mulher e Bento Soares
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Lourenço Pires, conhecido por alfageme, a sua mulher e Bento Soares vendem ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva uma herdade que tinham no lugar de Caldas (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 6v, doc. 29

Data, local e tipo:	1239: **testamento**
Emissário:	D. Fruilhe Ermiges
Destinatário:	Ordem do Templo
Resumo:	D. Fruilhe Ermiges deixa aos Templários toda a sua herança nos lugares de Santa Ovaia, Sinfães, Loureda, Caldas de Aregos e outros lugares.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VII, mç. 10, doc. 15

Data, local e tipo:	1239: **venda**
Vendedor:	D. Justa, criada de D. Constança Sanches
Comprador:	
Resumo:	D. Justa, criada de D. Constança Sanches, vende uma casa que possuía na freguesia de S. Bartolomeu (Coimbra)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* XIII, mç. 3, doc. 9

Data, local e tipo:	1239: **venda**
Vendedor:	Domingos Gonçalves e Maria João
Comprador:	D. Constança Sanches
Resumo:	Domingos Gonçalves e Maria João vendem a D. Constança Sanches uma vinha que tinham em Cabeça de Alvas (Alenquer)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* XIII, mç. 9, doc. 43

Data, local e tipo:	1239: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas compra uma herdade em Santarém

Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 4, doc. 65

Data, local e tipo: 1239: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas compra uma herdade em Alfornel (Lisboa)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 4, doc. 71

Data, local e tipo: 1239, 09, Braga: **venda**
Vendedor: Constança Pais
Comprador: Cabido de Braga
Resumo: Constança Pais vende ao Cabido de Braga a quarta parte de todo o herdamento de Nogueiró pelo preço de 100 maravedis e robora, sendo a venda aprovada por Mendo Pires, Martinho Pais, Rodrigo Pais, Miguel Mendes e sua mulher, D. Urraca.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta de Propriedades do Cabido*, mç.8, doc. 71
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...*, vol. III, pp. 54

Data, local e tipo: 1239, Janeiro, 16, Lisboa: **doação**
Doador: Sancho II
Donatário: Ordem de Santiago
Resumo: Doação que D. Sancho II fez da vila de Mértola a D. Paio Pires Correia para a Ordem de S. Tiago
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Especial, Série Preta,* cx. 28, doc. 52
IANTT, *Ordem de Santiago, DR*, m. 1, nº 8
IANTT, *Chancelaria de Afonso III*, fls. 147
BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III,* Escritura VI, p. 355

Data, local e tipo: 1239, Fevereiro: **venda**
Vendedor: D. Constança Sanches
Comprador:
Resumo: D. Constança Sanches vende uma herdade que possui no termo de Alenquer
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XIII, mç. 9, doc. 33

Data, local e tipo: 1239, Março, Santarém: **foral**
Emissário: Egídio Vasques e D. Maria Gonçalves
Destinatário: Povoadores e moradores da vila de Romeira
Resumo: Egídio Vasques e D. Maria Gonçalves concedem foral aos povoadores e moradores de Vila Romeira. É feito com o consentimento dos filhos
Lugar: Vila Romeira
Test. leigas:
Test. eclesiásticas:
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 134
Publicação:

Data, local e tipo: 1239, Abril: **aforamento**
Senhorio: D. Miguel Pires, prior de Santa Cruz
Enfiteuta: habitantes da herdade Cadima
Resumo: D. Miguel Pires, prior de Santa Cruz afora a sua herdade de Cadima aos camponeses dessa herdade
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 15

Data, local e tipo: 1239, Julho: **composição**
1ª parte: Santa Maria de Guimarães
2ª parte: João Domingues e sobrinhos

Resumo:	Santa Maria de Guimarães faz uma composição amigável com João Domingues e sobrinhos (Martinho Raimundo, Fernando Raimundo, João Raimundo, Dordia Raimundo, Maria Raimundo, Elvira Raimundo e Sancha Raimundo) sobre o testamento de Fernando Peres Bouzonor de umas herdades nas margens do Lelio e uma casa na rua Seleira.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 8, doc. 7

Data, local e tipo:	1239, Agosto, Coimbra: **venda**
Vendedor:	D. Frade e D. Maria e D. Calvo e D. Domingas e seu sobrinho Pedro Domingues
Comprador:	Sé de Coimbra
Resumo:	D. Frade, D. Maria, D. Calvo, D. Domingas e seu sobrinho Pedro Domingues vendem à Sé de Coimbra vários herdamentos em Favariça (Arouca), por 138 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 40

Data, local e tipo:	1239, Setembro: **venda**
Vendedor:	Domingos Martins e D. Boa
Comprador:	Pedro Rodrigues, chantre da Sé de Coimbra
Resumo:	Domingos Martins e D. Boa vendem a Pedro Rodrigues, chantre da Sé de Coimbra uma casa que tinham em S. Tiago (Coimbra), por 36 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 41

Data, local e tipo:	1239, Setembro, 1: **declaração**
Emissário:	prior de Seiça
Destinatário:	
Resumo:	Feita pelo prior de Seiça, em como a apresentação da igreja de S. Martinho de Montemor pertence ao bispo de Coimbra, que por ela paga tributo à Rainha D. Teresa, podendo nomear os prelados e cobrar os dízimos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 42 IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 43

Data, local e tipo:	1239, Outubro: **doação**
Doador:	Rodrigo Fernandes
Donatário:	Rodrigo, filho do doador
Resumo:	Rodrigo Fernandes faz doação ao seu filho Rodrigo de uma grande vinha com olival, em Vila Mendiga. Com a condição de o donatário dar ao Mosteiro de St[a] Cruz 5 áureos anuais
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 16

Data, local e tipo:	1239, Outubro: **venda**
Vendedor:	Pedro Gonçalves de Zamori e Maria Pais
Comprador:	Pedro Martins mestre-escola da Sé de Coimbra
Resumo:	Pedro Gonçalves de Zamori e Maria Pais vendem a Pedro Martins mestre-escola da Sé de Coimbra, vários herdamentos em Almalaguês, por 92 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 44

Data, local e tipo:	1239, Outubro: **venda**
Vendedor:	Pedro Pires filhos: Gonçalo Pires, prelado da igreja de Esgueira e Simão Pires, porteiro da igreja de S. Bartolomeu de Coimbra
Comprador:	João Martins, arquidiácono da Sé
Resumo:	Pedro Pires e Gonçalo Pires, prelado da igreja de Esgueira e Simão Pires, porteiro da igreja de S. Bartolomeu de Coimbra, seus filhos vendem a João Martins, arquidiácono da Sé de Coimbra várias casas que possuíam dentro dos muros de Coimbra, por 52 morabitinos

Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 12, doc. 45

Data, local e tipo: 1239, Novembro: **doação**
Doador: D. Soeiro e D. Maria
Donatário: Mosteiro de Santa Cruz
Resumo: D. Soeiro e sua esposa, D. Maria fazem doação ao Mosteiro de Santa Cruz de uma herdade que possuíam em Monte Calvo (c. Seia)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 17

Data, local e tipo: 1239, Novembro, 7: **obediência**
Emissário: clérigos e leigos da Correlhã?
Destinatário: D. Silvestre, arcebispo de Braga
Resumo: Juramento de obediência que clérigos e leigos da Correlhã? Fizeram a D. Silvestre, arcebispo de Braga. Comprometeram-se a não receber clérigo algum na sua igreja que não fosse instituído pelo arcebispo Contém a lista dos nomes daqueles que juraram fidelidade.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 3, doc. 82

Data, local e tipo: 1239, Novembro, 25: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Fernando de Serpa, infante real
Resumo: Gregório IX concede ao infante D. Fernando de Serpa e combatentes, durante incursões contra os sarracenos, a protecção de suas pessoas e bens.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 155, fl. 137 (131)
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 390

Data, local e tipo: 1239, Novembro, 25: **carta**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: deão de Compostela, deão da Guarda e Simão Rolis, cónego de Lisboa
Resumo: Letras de Gregório IX ao deão de Compostela, ao deão da Guarda e a Simão Rolis, cónego de Lisboa, sob a protecção concedida ao infante de Serpa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 155, fl. 137 (131)
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 390

Data, local e tipo: 1239, Novembro, 25: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Fernando de Serpa, infante real
Resumo: Gregório IX concede ao infante D. Fernando de Serpa a graça de não o poderem excomungar ou interditar.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 156, fl. 137 (131)
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 391

Data, local e tipo: 1239, Novembro, 28: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Fernando de Serpa, infante real
Resumo: Gregório IX concede, a pedido de D. Fernando de Serpa, as indulgências da Terra Santa aos que o auxiliarem com donativos para a guerra contra os Sarracenos,
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 157, fl. 137 (131)
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 392

Data, local e tipo: 1239, Novembro, 28: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: bispos de Portugal
Resumo: Letras de Gregório IX aos bispos de Portugal, mandando absolver os excomungados por motivo de violação do privilégio do cânon, que se

	prontificarem a combater os Sarracenos de Serpa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 158, fl. 137 (131)
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 393

Data, local e tipo:	1239, Novembro, 28: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	arcebispo de Compostela
Resumo:	Gregório IX incumbe o arcebispo de Compostela de induzir os bispos e clero de Portugal a auxiliarem o infante de Serpa com meios pecuniários na guerra contra os Sarracenos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 159, fl. 137 (131)
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 394

Data, local e tipo:	1239, Dezembro, 11: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Fernando de Serpa, infante real
Resumo:	Gregório IX concede a D. Fernando de Serpa e aos que o seguirem no combate aos Sarracenos, as indulgências da Terra Santa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 161, fl. 137v (131v)
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 395

Data, local e tipo:	1239, Dezembro, 11: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	arcebispo de Toledo
Resumo:	Gregório IX incumbe o arcebispo de Toledo de obrigar os cavaleiros portugueses a cumprirem as obrigações assumidas com o voto de combater os Sarracenos que, segundo informação do infante de Serpa, transcorram.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 162, fl. 137v (131v)
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 396

Data, local e tipo:	1239, Dezembro, 11: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Fernando de Serpa, infante real
Resumo:	Gregório IX concede ao infante de Serpa a faculdade de comerciar com os Sarracenos, aplicando o lucro na remissão de cativos e defesa de Serpa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 177, fl. 139 (133)
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 397

Data, local e tipo:	1239, Dezembro, 11: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	Fernando de Serpa, infante real
Resumo:	Gregório IX recebe D. Fernando de Serpa como vassalo da Igreja Romana.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 178, fl. 139 (133)
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 398

Data, local e tipo:	1239, Dezembro, 13: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	prior de Santa Maria de Alcamim, a Simão Rolis e Mestre Nicolau, cónegos de Lisboa
Resumo:	Letras de Gregório IX ao prior de Santa Maria de Alcamim, a Simão Rolis e Mestre Nicolau, cónegos de Lisboa, mandando anular quanto tivesse sido atentado em prejuízo do Infante de Serpa, após a sua viagem à Sé Apostólica.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat. 19*, ep. 179, fl. 139 (133)
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 399

Data, local e tipo:	1239, Dezembro, 20: **carta**

Emissário: Gregório IX
Destinatário: bispo de Osma
Resumo: Letras de Gregório IX ao bispo de Osma, com indicação das penitências a fazer pelo infante de Serpa, D. Fernando, a quem o papa mandara absolver pelos cardeais designados.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 179, fl. 139 (133)
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 389

Data, local e tipo: 1239, Dezembro, 20: **carta**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: cabido de Lisboa
Resumo: Letras de Gregório IX ao cabido de Lisboa, confirmando a designação pelo arcebispo de Toledo e bispo de Palença de Mestre João Rolis, deão de Lisboa e capelão pontifício, para bispo lisbonense, tendo-o sagrado o próprio papa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 184, fl. 140-140v (134-134v)
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 351

Data, local e tipo: 1239, Dezembro, 20: **carta**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Clero e povo de Lisboa
Resumo: Gregório IX comunica a nomeação para bispo de Lisboa de Mestre João Rolis ao clero e povo da cidade lisbonense.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 184, fl. 140v (134v)
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 352

Data, local e tipo: 1239, Dezembro, 20: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Sancho II
Resumo: Gregório IX recomenda à protecção de D. Sancho II o bispo de Lisboa, sagrado pelo papa, e a diocese.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 184, fl. 140v (134v)
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 353

Data, local e tipo: 1239, Dezembro, 21: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: bispo de Lisboa
Resumo: Gregório IX concede ao bispo de Lisboa possa conservar os benefícios da diocese e cidade de Lisboa, que possuía antes de ser promovido.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 185, fl. 140v (134v)
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 354

Data, local e tipo: 1239, Dezembro, 21: **carta**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: bispo e chantre de Salamanca
Resumo: Letras de Gregório IX ao bispo e chantre de Salamanca, incumbindo-os de fazer observar as determinações sobre os benefícios que o bispo lisbonense possuía antes da nomeação
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 185, fl. 140v (134v)
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 355

Data, local e tipo: 1239, Dezembro, 21: **carta**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: bispo de Lisboa
Resumo: Gregório IX dá autoridade ao bispo de Lisboa para proceder contra os administradores dos bens da sua igreja.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 186, fl. 140v (134v)

Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 356

Data, local e tipo:	1239, Dezembro, 21: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	arcediago de Vermoim de Braga e P., prior de Santiago de Alenquer
Resumo:	Letras de Gregório IX ao arcediago de Vermoim de Braga e a P., prior de Santiago de Alenquer, procuradores da igreja de Lisboa no temporal, mandando entregar a Mestre João, bispo de Lisboa, ou seu procurador, todos os rendimentos e proventos e bens da mesa episcopal que tenham na sua posse.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 187, fl. 140v (134v) - 135 (141)
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 357

Data, local e tipo:	1239, Dezembro, 22: **carta**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	bispo de Osma e abade de Valladolid
Resumo:	Letras de Gregório IX ao bispo de Osma e ao abade de Valladolid, com a incumbência de anularem o contrato feito pelo infante D. Fernando de Serpa, com o irmão, Sancho II, quando pequeno, sobre a renúncia a todo o direito e acção quanto a bens que lhe adviessem do testamento paterno.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 19, ep. 188, fl. 141
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 400

Data, local e tipo:	1240: **venda**
Vendedor:	D. Simão e mulher
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	D. Simão e a esposa vendem ao convento de S. Paulo de Almaziva uma herdade que possuíam em Borralha, no local chamado Poço (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 12v, doc. 57

Data, local e tipo:	1240: **venda**
Vendedor:	Domingos Pires e mulher
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Domingos Pires e a mulher vendem ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva uma herdade que tinham na Sanguinheira (c. Soure)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 14, doc. 66

Data, local e tipo:	1240: **venda**
Vendedor:	João Pires e mulher e filho
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	João Pires com a mulher e o filho vendem ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva 5 de 17 quinhões de herdade que possuíam na Sanguinheira e todos os bens que possuíam no lugar de Bacelos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva,* mç. 2, doc. 71 AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 13, doc. 60

Data, local e tipo:	1240: **venda**
Vendedor:	Gomes Mendes e mulher
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Gomes Mendes e a mulher vendem ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva herdade que tinham em Carrazede (c. Montemor-o-Velho)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva,* mç. 2, doc. 72 AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 13-13v, doc. 59

Data, local e tipo:	1240: **venda**
Vendedor:	

Comprador:	D. Constança Sanches
Resumo:	D. Constança Sanches compra terras e herdades em Arruda
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* XIII, mç. 1, doc. 15

Data, local e tipo:	1240: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	D. Constança Sanches
Resumo:	D. Constança Sanches compra terras e herdades em Carnota (Alenquer)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* XIII, mç. 3, doc. 10

Data, local e tipo:	1240: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	D. Constança Sanches
Resumo:	D. Constança Sanches compra terras e herdades em Carnota (Alenquer)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* XIII, mç. 8, doc. 15 IANTT, *Gavetas* XIII, mç. 8, doc. 16

Data, local e tipo:	1240: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	D. Constança Sanches
Resumo:	D. Constança Sanches compra uma herdade em Arruda (Alenquer)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* XIII, mç. 8, doc. 19

Data, local e tipo:	1240: **escambo**
1ª parte:	D. Constança Sanches
2ª parte:	João Pires
Resumo:	O escambo é feito entre D. Constança Sanches e João Pires sobre heranças em Alenquer e Arruda.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, Gavetas XIII, mç. 9, doc. 36

Data, local e tipo:	1240: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	D. Constança Sanches
Resumo:	D. Constança Sanches compra uma herdade em Silveira (Alenquer)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* XIII, mç. 9, doc. 38

Data, local e tipo:	1240: **doação**
Doador:	João Neivas
Donatário:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	Instituição de capela por João Neivas, a partir dos rendimentos de uma vinha, casa, pomar e horta em Alvalade Pequeno. A doação é feita ao Mosteiro de Chelas
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 10, doc. 192

Data, local e tipo:	1240: **doação**
Doador:	
Donatário:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	Doação de várias casas ao Mosteiro de Chelas
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 11, doc. 203

Data, local e tipo:	1240: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas compra várias casas em Santarém
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 13, doc. 241

Data, local e tipo:	1240: **doação**
Doador:	
Donatário:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	Doação de um casal ao Mosteiro de Chelas, localizado em Moutelas
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 4, doc. 66

Data, local e tipo:	1240: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas compra uma adega em Lisboa
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 5, doc. 96

Data, local e tipo:	1240: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas compra uma herdade em Tavra
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT*, Mosteiro de Chelas*, mç. 9, doc. 180

Data, local e tipo:	1240: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Santa Clara de Santarém
Resumo:	Aquisição por compra de uma herdade em Caçarabotom, por 8 hestins
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Clara de Santarém*, mç. 3, doc. 82

Data, local e tipo:	1240, Coimbra: **venda**
Vendedor:	Domingos Eanes e Domingas Soares
Comprador:	Pedro Martins, mestre-escola de Coimbra
Resumo:	Domingos Eanes e Domingas Soares vendem a Pedro Martins, mestre-escola de Coimbra uma casa nas proximidades da Sé, por 4 morabitinos e 3 soldos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 1

Data, local e tipo:	1240: **composição**
1ª parte:	Bispo-eleito de Coimbra, D. Tibúrcio
2ª parte:	prelados de Farinha Podre, Eiras, Arazede, e Stª Maria de Montemor
Resumo:	Composição entre o bispo de Coimbra como juiz e os prelados de Farinha Podre, Eiras, Arazede, e Stª Maria de Montemor, sobre as décimas dos bens das ditas igrejas. Ficou estabelecido que a 3ª parte das décimas seria para a igreja matriz e o resto dividido pelas paróquias acima referidas. As propriedades tinham sido adquiridas pelo mosteiro nestas freguesias após o Concílio Geral. Chegam as partes a acordo sob a mediação do bispo-eleito de Coimbra, D. Tibúrcio.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 13
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 75

Data, local e tipo:	1240, Coimbra: **venda**
Vendedor:	Pedro Eanes e Domingas Dias e Pedro Frade e seu filho João e filha Domingas Pires e seu filho Domingos Pires e Maria Pires e seu marido Martinho Gonçalves e Margarida
Comprador:	Pedro Martins, mestre-escola de Coimbra
Resumo:	Pedro Eanes e Domingas Dias, Pedro Frade e seus filhos João, Domingas Pires, Domingos Pires e Maria Pires com seu marido Martinho Gonçalves, e Margarida vendem a Pedro Martins, mestre-escola da Sé de Coimbra uma herdade no Calhabé (Alcabideque) por 200 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 5

Data, local e tipo: 1240, Janeiro, 24: **composição**
1ª parte: D. Silvestre, arcebispo de Braga
2ª parte: Martinho Pais, Reitor de Santa Onaia de Barrosas
Resumo: Sobre o pagamento dos votos devidos ao arcebispo
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mitra de Braga,* mç. 3, doc. 83

Data, local e tipo: 1240, Janeiro, 26: **composição**
1ª parte: cabido da Sé de Coimbra
2ª parte: Mosteiro de Grijó
Resumo: Entre o cabido da Sé de Coimbra e o Mosteiro de Grijó sobre a ermida de Stª Maria de Vagos e suas pertenças. Determina-se que o mosteiro ficaria com as propriedades da ermida e o cabido com o direito à visitação pela qual receberia 3 quarteiros de terra, 3 puzales de vinho, 1 porco valente, 1 áureo, 4 carneiros, 15 galinhas
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 3

Data, local e tipo: 1240, Fevereiro: **venda**
Vendedor: D. Vicente e filhos
Comprador: Prior de Santa Cruz, D. João Pires
Resumo: D. Vicente e seus filhos vendem ao prior de Santa Cruz, D. João Pires, uma herdade em Monte Calvo, por 12 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 18

Data, local e tipo: 1240, Fevereiro, Coimbra: **escambo**
1ª parte: Cabido da Sé
2ª parte: Frades Pregadores de Coimbra
Resumo: entre o cabido da Sé e os frades pregadores de Coimbra: o cabido recebe propriedades fregª de Stª Justa (Coimbra) Dá outras junto do mosteiro dos frades
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 4

Data, local e tipo: 1240, Março, Coimbra: **venda**
Vendedor: Miguel Pires e D. Estefânia
Comprador: D. Pedro Rodrigues, cónego da Sé de Coimbra
Resumo: Miguel Pires e D. Estefânia vendem a D. Pedro Rodrigues, cónego da Sé de Coimbra um olival que tinham no lugar de Vila Franca (c. Coimbra)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 6

Data, local e tipo: 1240, Março, Coimbra: **doação**
Doador: Pedro Salvado e D. Maria
Donatário: Sé de Coimbra
Resumo: Pedro Salvado e D. Maria fazem doação à Sé de Coimbra de várias casas que possuem junto ao adro da Sé
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 7

Data, local e tipo: 1240, Março, 24: **composição**
1ª parte: Sancho II
2ª parte: Sé de Coimbra
Resumo: Composição com o cabido de Coimbra e o bispo eleito Tibúrcio sobre dízimos e outras questões do bispado coimbrão. Neste documento Sancho II outorga aos moradores de… carta de foral ver doc. (entre Sancho II e a Sé de Coimbra acerca dos dízimos do mesmo bispado) (O rei declara que não se pagasse colheita de Stª Comba e Lourosa mais do que uma vez cada ano; concedia aos cónegos de Coimbra que as suas casas fossem coutadas e mandava que não fossem constrangidos a pagarem fintas para muros, torres ou para fazer casas
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* IX, mç. 10, doc. 27

Data, local e tipo:	1240, Março, 30: **determinação**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Sé de Coimbra
Resumo:	Confirmação régia da doação de determinada quantia de dinheiro para as obras do claustro da Sé de Coimbra.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra,* DR, mç. 2, doc. 48

Data, local e tipo:	1240, Abril: **aforamento**
Senhorio:	Prior de Santa Cruz
Enfiteuta:	Domingos e Martinho Pires
Resumo:	O prior de Santa Cruz faz aforamento a Domingos e Martinho Pires sobre um moinho e várias herdades que possuía no lugar de Aguada
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 19

Data, local e tipo:	1240, Abril, Coimbra: **carta**
Emissário:	
Destinatário:	
Resumo:	Carta de renúncia do bispo de Coimbra aos direitos sobre a igreja de Stª Maria de Vagos. Compromete-se (perpetuamente) a não receber quaisquer benefícios provenientes da dita igreja.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 2

Data, local e tipo:	1240, Abril, Coimbra: **testamento**
Emissário:	João Domingues, cónego da Sé
Destinatário:	Sé de Coimbra
Resumo:	João Domingues, cónego da Sé deixa em testamento à Sé coimbrã vinhas que possuía na Portela e na Várzea e ainda uma marinha em Lavos. A doação é feita por morte, com obrigação de missas por alma.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 8

Data, local e tipo:	1240, Abril, 2, Braga: **emprazamento**
Emissário:	Deão e cabido de Braga
Destinatário:	Fernando Domingues
Resumo:	O deão e cabido de Braga fazem emprazamento a Fernando Domingues dos seus casais da Quintã, sitos na paróquia de S. Julião de Lages, dando o arrendatário como fiança e garantia do aproveitamento e melhoramento da terra a quarta parte do casal de Outeiro, pertencente a sua mãe Maria Pais. Prazo vitalício. O foro é de 18 maravedis.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Prazos do Cabido*, mç. 1, doc. 17
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., Vol. III, p. 74

Data, local e tipo:	1240, Maio, 2, Coimbra: **doação**
Doador:	Sancho II
Donatário:	Ordem de Santiago
Resumo:	Doação de Aiamonte à Ordem de Santiago feita por D. Sancho II
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Série Preta,* cx. 28, doc. 53 IANTT, *Ordem de Santiago*, DR, m. 1, nº 9

Data, local e tipo:	1240, Maio, 16: **carta**
Emissário:	Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
Destinatário:	
Resumo:	Documento de Silvestre Godinho, arcebispo de Braga, sobre a dispensa de ilegitimidade ao clérigo Lourenço Domingues.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Colecção Cronológica*, cx. 2, doc. 41
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente*..., nota 479

Data, local e tipo: 1240, Maio, 29, Latrão: **bula**: *Inter alia*
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Ordem de Calatrava
Resumo: Concessão de indulgência plenária aos que, confessados, morrerem na luta contra os mouros, sob a bandeira da Ordem de Calatrava
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 2, doc. 59

Data, local e tipo: 1240, Junho, Coimbra: **escambo**
1ª parte: bispo e o cabido da Sé de Coimbra
2ª parte: Pedro Gonçalves, chantre de Viseu e cónego de Coimbra
Resumo: Carta feita entre o bispo e o cabido da Sé de Coimbra e Pedro Gonçalves, chantre de Viseu e cónego de Coimbra, por um lado e os frades menores de Coimbra, pelo outro, em que os primeiros dão propriedades no Vale de coselhoas, em travazo e recebem dos menoritas outras propriedades junto da ponte do Mondego.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 9

Data, local e tipo: 1240, Junho, 19, Braga: **renúncia**
Emissário: Mendo Fafes e Elvira Mendes
Destinatário: Cabido de Braga
Resumo: Mendo Fafes e sua mulher Elvira Mendes, com o assentimento dos seus filhos, renunciam à demanda que haviam movido ao arcebispo e cabido de Braga sobre herdamentos em terra de Pradalvar, recebendo em contrapartida 15 maravedis "pro vexatione vestra redimenda".
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta de Propriedades do Cabido,* mç. 8, doc. 72
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 77

Data, local e tipo: 1240, Julho, Braga: **venda**
Vendedor: João Pires e Teresa Fafes
Comprador: D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
Resumo: João Pires e sua mulher Teresa Fafes vendem ao arcebispo de Braga D. Silvestre Godinho um casal no couto de Mouro pelo preço de 80 maravedis e robora.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta de Propriedades e Rendas da Mitra*, mç.3, doc. 24a
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, pp. 54-55

Data, local e tipo: 1240, Julho: **venda**
Vendedor: João Pires e Maria Egas e (Menina Boa, Soeiro Eanes, Pedro Garcia, João Pais)
Comprador: João Pais e Boa Eanes
Resumo: João Pires, Maria Egas, Menina Boa, Soeiro Eanes, Pedro Garcia, João Pais, vendem a João Pais e Boa Eanes uma herdade por 2 morabitinos. Está situada além do rio Este, perto da seara que tinha sido de Pedro «Odorii».
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 3, doc. 84

Data, local e tipo: 1240, Julho: **venda**
Vendedor: João Pires e Ausenda Pires
Comprador: Mosteiro de S. Vicente (D. Gonçalo, prior)
Resumo: João Pires e Ausenda Pires vendem a D. Gonçalo, prior do Mosteiro de S. Vicente de Fora parte de uma marinha, uma salina e um figueiral que tinham no Tojal, por 30 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 45

Data, local e tipo: 1240, Julho, 11, Braga: **posse**
Emissário: João Pires
Destinatário: Mestre João, cónego de Braga

Resumo: João Pires, filho de D. Pedro Salvadores e marido de D. Teresa Fafes, dá posse a Mestre João cónego de Braga, representante do arcebispo D. Silvestre Godinho, do casal de Mauri (Real), que vendera ao dito arcebispo.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta de ADB, Propriedades e Rendas da Mitra*, mç. 3, doc. 24b (ver 24a em Venda, supra)
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...*, vol. III, p. 78

Data, local e tipo: 1240, Julho, 20: **composição**
1ª parte: Prior de Santa Cruz
2ª parte: Homens de arazim e de Vila Leova
Resumo: carta de composição entre o prior de Stª Cruz e os homens de Varazim e de Vila Leova, em que o prior deve dar àqueles 6 áureos para a colheita anual da vila de S. Romão.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 20

Data, local e tipo: 1240, Julho, 31: **doação**
Doador: Vicente Pires Ouzelias
Donatário: Prior de Santa Cruz, D. João Pires
Resumo: Vicente Pires Ouzelias doa a D. João Pires, prior de Santa Cruz, a herdade que possuía em Gentris
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 20, doc. 18

Data, local e tipo: 1240, Agosto, Braga: **empréstimo** (contratos régios)
Emissário: João Martins Cordeiro
Destinatário: João Domingues Reitor da igreja de S. Martinho de Dume
Resumo: João Martins Cordeiro vende a João Domingues reitor da igreja de S. Martinho de Dume a terça parte dos frutos de todos os herdamentos que foram de Paio Monge, presbítero, durante os seis anos seguintes, por 12 morabitinos, imediatamente recebidos pelo 1°outorgante.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Colecção Cronológica*, cx. 2, doc. 43
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento...*, vol. III, p. 66

Data, local e tipo: 1240, Agosto: **povoamento**
Emissário: Bispo de Coimbra
Destinatário: Silvestre Miguéis, homem-bom de Belmonte
Resumo: Carta de povoamento da aldeia de Fonte de Enguias (Belmonte).
Lugar: Fonte de Enguias (Belmonte)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra, DP, mç*. 13, doc. 10

Data, local e tipo: 1240, Agosto: **venda**
Vendedor: Gonçalo Gonçalves e Maior Soares
Comprador: D. Tibúrcio, Bispo de Coimbra
Resumo: Gonçalo Gonçalves e Maior Soares vendem a D. Tibúrcio, Bispo de Coimbra, uma herdade que tinham em Carvalhal de Bois (Avô), por 15 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra, DP, mç*. 13, doc. 11

Data, local e tipo: 1240, Agosto, 6: **ratificação**
Emissário: Arcebispo de Braga, D. Silvestre
Destinatário: Ordem do Hospital
Resumo: D. Egídio, prior, Martinho Gomes, comendador de Leça, Vicente Gonçalves, comendador de Santa Marta, Pedro "Honoricii", comendador de Chavião e outros cavaleiros do Hospital fizeram da concordata que tinham feito com o arcebispo D. Estêvão, perante o agora arcebispo
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 3, doc. 85
IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 3, doc. 86

Data, local e tipo: 1240, Setembro, 26: **composição**
1ª parte: Bispo do Porto
2ª parte: Cidadãos do Porto
Resumo: Composição entre os cidadãos e o bispo do Porto, por meio do bispo eleito de Coimbra, D. Tibúrcio, e Abril Pires.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADP, *Livro 6* (1664) *de Documentos Originais do Cabido do Porto*, fl. 72, doc. 34
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 530

Data, local e tipo: 1240, Outubro: **mandado**
Emissário: Sancho II
Destinatário: Povoadores de Idanha-a-Velha
Resumo: traslado) o Rei manda que todos os que fossem povoar a vila de Idanha-a-Velha fizessem das herdades do local sua pertença. Incluído num doc. De 1310, Janeiro, 7.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, Gavetas XI, mç. 10, doc. 10

Data, local e tipo: 1240, Outubro: **venda**
Vendedor:
Comprador: D. Constança Sanches
Resumo: D. Constança Sanches compra um herdamento em Arruda (Alenquer)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XIII, mç. 9, doc. 47

Data, local e tipo: 1240, Outubro: **venda**
Vendedor: Gonçalo Haadiz e D. Maior
Comprador: D. Gonçalves, chantre de Viseu e comendador da albergaria [1] de Pinares
Resumo: Gonçalo Haadiz e D. Maior vendem a D. Gonçalves, chantre de Viseu e comendador da albergaria de Pinares, várias herdades que possuem no lugar de Abraveia, por 17 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 21

Data, local e tipo: 1240, Outubro, 18: **doação**
Doador: Sancho II
Donatário: João, bispo de Lisboa
Resumo: Doação do rei a João, bispo de Lisboa, dos dízimos prometidos por Afonso II
Arq./Bibl./Fundo/Cota: BNL, *Inventário Antigo do Cabido*, ff. 191-192

Data, local e tipo: 1240, Novembro: **venda**
Vendedor: Gil Salvador e D. Maria
Comprador: Domingos Fernandes, clérigo da Sé de Coimbra
Resumo: Gil Salvador e D. Maria vendem a Domingos Fernandes, clérigo da Sé de Coimbra, uma vinha em Alcara (Coimbra) - Surgem referências a homens do Rei como confirmantes
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 12

Data, local e tipo: 1240, Novembro, 19: **composição**
1ª parte: Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
2ª parte: Reitor da igreja de S. Miguel de Varziela
Resumo: Composição de D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga, sobre votos com o Reitor da igreja de S. Miguel de Varziela.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Colecção Cronológica*, cx. 2, doc. 43
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 490

Data, local e tipo: 1240, Novembro, 19, Braga: **composição**
1ª parte: D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
2ª parte: Estêvão Franco, Reitor da igreja de Santa Maria de Alvarenga

Resumo: O arcebispo de Braga, D. Silvestre Godinho, de uma parte, e Estêvão Franco, reitor da igreja de Sta. Maria de Alvarenga, da outra, fazem entre si composição após litígio entre as partes sobre o pagamento dos votos e dos bragais.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Colecção Cronológica*, cx. 2, doc. 44
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 76
COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 491

Data, local e tipo: 1240, Novembro, 19: **composição**
1ª parte: Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
2ª parte: Reitor da igreja de Santa Cristina de Toutosa
Resumo: Composição de D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga, sobre votos com o Reitor da igreja de Santa Cristina de Toutosa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Colecção Cronológica*, cx. 2, doc. 44
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 492

Data, local e tipo: 1240, Novembro, 20: **composição**
1ª parte: Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
2ª parte: Reitor da igreja de Santa Eufémia de Agilde
Resumo: Composição de D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga, sobre votos com o Reitor da igreja de Santa Eufémia de Agilde.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Colecção Cronológica*, cx. 2, doc. 46
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 493

Data, local e tipo: 1240, Novembro, 21: **composição**
1ª parte: Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
2ª parte: Reitor da igreja de Santa Maria de Canedo
Resumo: Composição de D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga, sobre votos com o Reitor da igreja de Santa Maria de Canedo.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Colecção Cronológica*, cx. 2, doc. 47
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 494

Data, local e tipo: 1240, Novembro, 22: **composição**
1ª parte: Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
2ª parte: Reitor da igreja de S. Salvador de Infesta
Resumo: Composição de D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga, sobre votos com o Reitor da igreja de S. Salvador de Infesta.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Colecção Cronológica*, cx. 2, doc. 48
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 495

Data, local e tipo: 1240, Novembro, 22: **composição**
1ª parte: Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
2ª parte: Reitor da igreja de Santo André de Rio Douro
Resumo: Composição de D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga, sobre votos com o Reitor da igreja de Santo André de Rio Douro
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Colecção Cronológica*, cx. 2, doc. 49
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 496

Data, local e tipo: 1240, Novembro, 22: **composição**
1ª parte: Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
2ª parte: Reitor da igreja de Santiago de Fermentães
Resumo: Composição de D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga, sobre votos com o Reitor da igreja de Santiago de Fermentães
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Colecção Cronológica*, Cx. 2, doc. 50
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 497

Data, local e tipo:	1240, Novembro, 22: **composição**
1ª parte:	Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
2ª parte:	Reitor da igreja de Santo Estêvão de Regadas
Resumo:	Composição de D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga, sobre votos com o Reitor da igreja de Santo Estêvão de Regadas
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Colecção Cronológica*, cx. 2, doc. 51
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 498

Data, local e tipo:	1240, Novembro, 23: **composição**
1ª parte:	Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
2ª parte:	Reitor da igreja de S. João de Cavês
Resumo:	Composição de D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga, sobre votos com o Reitor da igreja de S. João de Cavês
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Colecção Cronológica*, cx. 2, doc. 52
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 499

Data, local e tipo:	1240, Novembro, 24: **composição**
1ª parte:	Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
2ª parte:	Reitor da igreja de Santa Leocádia de Macieira
Resumo:	Composição de D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga, sobre votos com o Reitor da igreja de Santa Leocádia de Macieira
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Colecção Cronológica*, Cx. 2, doc. 53
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 500

Data, local e tipo:	1240, Novembro, 27: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	bispo de Lisboa
Resumo:	Letras de Gregório IX ao bispo de Lisboa sobre a sua nomeação e processo que, por tal ocasião, se abriu na Cúria pontifícia, com a oposição de certos cónegos e do próprio rei, por meio do chanceler Durando Froiaz, terminando o papa por impor silêncio aos detractores
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat*. 20, ep. 176, fl. 32
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 358

Data, local e tipo:	1241: **carta**
Emissário:	Bispo de Évora e Bispo da Guarda
Destinatário:	Chantre de Lisboa e Arcediago de Guarda
Resumo:	Carta em que o Bispo e o Cabido de Évora junto com o Bispo e o cabido da Guarda delegavam no chantre de Lisboa e o arcediago da Guarda sobre os limites. Ler doc
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 47
Publicação:	PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 253

Data, local e tipo:	1241: **venda**
Vendedor:	Domingas Martins
Comprador:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Domingas Martins vende ao convento de S. Paulo de Almaziva uma vinha em Lordemão (Coimbra)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva,* mç. 2, doc. 74 AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 3v, doc. 15

Data, local e tipo:	1241: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	D. Constança Sanches
Resumo:	D. Constança Sanches compra uma herdade na Carnota (Alenquer)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* XIII, mç. 5, doc. 3

Data, local e tipo: 1241: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas adquire por compra uma herdade em Arranhó (Lisboa)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 10, doc. 186

Data, local e tipo: 1241: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas adquire por compra metade duma casa em Santarém
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 13, doc. 260

Data, local e tipo: 1241: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas adquire por compra uma herdade em Arranhó (Lisboa)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 14, doc. 267

Data, local e tipo: 1241: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas adquire por compra uma herdade em Arranhó (Lisboa)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 15, doc. 286

Data, local e tipo: 1241, Janeiro: **foral**
Emissário: Sancho II
Destinatário: Moradores de Mós
Resumo: Sancho II outorga carta de foral aos habitantes de Mós.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XV, mç. 11, doc. 48
Publicação: *PMH, Leges et consuetudines*, p. 630.

Data, local e tipo: 1241, Janeiro: **aforamento**
Senhorio: D. João, prior de Santa Cruz
Enfiteuta: habitantes da herdade de Arazede
Resumo: D. João, prior de Santa Cruz afora aos camponeses uma herdade em Arazede
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 22

Data, local e tipo: 1241, Janeiro, 20: **doação**
Doador: Sancho II
Donatário: Tibúrcio, bispo de Coimbra
Resumo: Doação da igreja de Pedrógão a Tibúrcio, bispo de Coimbra. A igreja fica com o privilégio de nela não poderem entrar os ricos-homens e os mordomos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra,* DR, mç. 2, doc. 49

Data, local e tipo: 1241, Fevereiro, 18, Latrão: **bula**: *Cum carissimo in Christo*
Emissário: Gregório IX
Destinatário: Todos os cristãos do reino de Portugal
Resumo: Gregório IX incita os cristãos de Portugal a ajudarem Sancho II na guerra contra os Sarracenos, concedendo as indulgências da Terra Santa
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mç. 36 de Bulas*, doc. 77
Publicação: *Descobrimentos Portugueses…*, ed., J. M. Silva MARQUES, I, p. 4-5
COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 533

Data, local e tipo: 1241, Março: **venda**
Vendedor: João Martins Mouro e Justa Gonçalves

Comprador:	D. Tibúrcio, Bispo de Coimbra
Resumo:	João Martins Mouro e Justa Gonçalves vendem a D. Tibúrcio, bispo de Coimbra uma herdade que possuíam em Favariça (Arouce), por 80 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 14

Data, local e tipo:	1241, Março, 8: **testamento**
Emissário:	Pedro Nunes de Louiriz, clérigo
Destinatário:	igreja de Stº André de Telões
Resumo:	O clérigo Pedro Nunes de Louiriz deixa em testamento à igreja de S. André de Telões duas herdades. Uma em vila de Louiriz e outra em Regada
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 8, doc. 8

Data, local e tipo:	1241, Março, 22: **bula**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	arcebispo de Compostela
Resumo:	Gregório IX incumbe o arcebispo de Compostela de obrigar D. Pedro Salvadores, bispo do Porto, a não impedir a construção do convento franciscano na cidade do Porto.
Lugar:	
Test. leigas:	
Test. eclesiásticas:	
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 20, ep. 70, fl. 80v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 535

Data, local e tipo:	1241, Março, 28: **confirmação**
Emissário:	Gregório IX
Destinatário:	bispo de Palença
Resumo:	Gregório IX confirma o bispo de Palença, outrora estudante em Bolonha, que se fez dominicano logo após a eleição, aceitando-a, mais tarde, por influência de vários cónegos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 20, ep. 13, fl. 65
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 377

Data, local e tipo:	1241, Abril, Monte Alegre: **composição**
1ª parte:	Sancho II
2ª parte:	moradores e vizinhos do concelho e terra de Barroso
Resumo:	Composição estabelecida entre o Rei e os moradores e vizinhos do concelho e terra de Barroso. Ficam obrigados a dar-lhe por ano £3 de foro por cada morador e mais 800 maravedis velhos em lugar dos 800 moios de pão que pagavam.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* XIII, mç. 3, doc. 19

Data, local e tipo:	1241, Abril: **venda**
Vendedor:	João Martins Ficalho e Urraca Mendes
Comprador:	Martinho Gonçalves
Resumo:	João Martins Ficalho e Urraca Mendes vendem a Martinho Gonçalves uma marinha por 115 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, 2ª inc., mç. 7, doc. 348

Data, local e tipo:	1241, Abril: **venda**
Vendedor:	Gonçalo Martins
Comprador:	Sé de Coimbra
Resumo:	Gonçalo Martins vende à Sé de Coimbra um casal que possui em Avelal (Coimbra), por 130 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 15

Data, local e tipo: 1241, Abril, Coimbra: **venda**
Vendedor: Pedro Martins
Comprador: Sé de Coimbra
Resumo: Pedro Martins vende à Sé de Coimbra metade de um casal em Avelal (Coimbra), por 65 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 16

Data, local e tipo: 1241, Maio: **carta**
Emissário: autoridades de Génova
Destinatário: Gregório IX
Resumo: Carta das autoridades de Génova ao papa Gregório IX sobre o combate travado com os sequazes do imperador Frederico, notificando, entre outras coisas, que o arcebispo de Braga, em viagem para o Concílio Geral, saíra incólume da refrega.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat*. 20, ep. 56, fl. 78-78v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 501

Data, local e tipo: 1241, Maio: **venda**
Vendedor: E. Rodrigues, arcediago de Santarém
Comprador: Mosteiro de S. Vicente
Resumo: E. Rodrigues, arcediago de Santarém, vende ao Mosteiro de S. Vicente de Fora uma salina e um figueiral por 57 morabitinos, propriedades que possuía na Fonte do Judeu
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 46

Data, local e tipo: 1241, Maio: **doação**
Doador: D. Marina Gonçalves
Donatário: Mosteiro de Santa Cruz
Resumo: D. Marina Gonçalves doa ao Mosteiro de Santa Cruz a terça parte de uma herdade que tinha em Verride. Com a condição de o donatário se encarregar de 3 aniversários, um por sua alma, outro por seu pai e o terceiro, por seu marido.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 23

Data, local e tipo: 1241, Maio: **venda**
Vendedor: Martinho Garcia e D. Sancha Gonçalves
Comprador: D. João Pires, prior de Santa Cruz
Resumo: Martinho Garcia e D. Sancha Gonçalves vendem a D. João Pires, prior de Santa Cruz vários bens móveis e imóveis que possuem em Pedra Selada (Seia) e em Arcozelo (Gouveia), por 720 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 24
IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 25

Data, local e tipo: 1241, Maio, 1: **nomeação**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: prelado da Guarda, bispo eleito de Coimbra, D. Tibúrcio e o dominicano Fr. Gonçalo
Resumo: Gregório IX nomeia o prelado da Guarda, o bispo eleito de Coimbra, D. Tibúrcio e o dominicano Fr. Gonçalo, outrora deão de Viseu, para decidirem a causa da eleição do bispo de Évora D. Martinho.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat*. 20, ep. 47, fl. 74-75
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 573

Data, local e tipo: 1241, Maio, 9 ? Cidade Rodrigo: **compromisso**
1º parte: bispo da Guarda
2ª parte: bispo de Évora
Resumo: Compromisso, passado em Cidade Rodrigo, pelos, sobre a decisão que na causa

relativa aos limites das dioceses vierem a dar o chantre de Lisboa, D. Ricardo, e D. Pedro, arcediago da Covilhã, comissários, aos quais se poderá juntar, sendo necessário, o bispo de Lisboa, D. Aires.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Arquivo do Cabido de Évora, C.E.C.* 3-III, fl. 37-37v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 570

Data, local e tipo: 1241, Maio, 10: **carta**
Emissário: bispo do Porto e outros
Destinatário:
Resumo: carta de vários bispos, entre eles o do Porto, sobre o combate naval entre os navios genoveses e os sequazes de Frederico e sobre a prisão de alguns bispos que se dirigiam ao Concílio Geral.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat*. 20, ep. 55, fl. 78
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 532

Data, local e tipo: 1241, Junho: **venda**
Vendedor: Soeiro Martins e Egas Martins
Comprador: Mendo Gonçalves
Resumo: Soeiro Martins e Egas Martins vendem a Mendo Gonçalves uma herdade que tinham em Monte Longo
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 8, doc. 9

Data, local e tipo: 1241, Julho, Braga: **testamento**
Emissário: Vicente Soares
Destinatário:
Resumo: Testamento de Vicente Soares, feito em Junho de 1229.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta dos Testamentos*, mç. 2, doc. 15
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, pp. 78-79

Data, local e tipo: 1241, Julho, 4: **bula**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: arcebispo de Compostela
Resumo: Gregório IX incumbe o arcebispo de Compostela de conferir a D. Estêvão Gomes, mestre-escola de Lisboa, uma prebenda na Sé de Lisboa, logo que vagar, recordando a concessão de benefícios e pensão anual ao mesmo D. Estêvão, que renunciara à sua eleição para bispo de Lisboa, e declarando nula a colação pelo bispo resignatário da dignidade de mestre-escola a Nuno Gomes.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat*. 20, ep. 97, fl. 87
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 359

Data, local e tipo: 1241, Julho, 15: **carta**
Emissário: Gregório IX
Destinatário: arcebispo de Compostela
Resumo: Gregório IX manda o arcebispo de Compostela prover a Sé de Ávila, então vacante, da pessoa de D. Estêvão, mestre-escola de Lisboa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat. 20*, ep. 101, fl. 87v-88
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente*..., nota 360

Data, local e tipo: 1241, Agosto, 25: **sentença**
Emissário: Bispo da Guarda
Destinatário:
Resumo: Sentença dada pelo bispo da Guarda na questão entre o prior da Pampilhosa e o prior da vila de Álvaro, sobre os dízimos de Machio
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 26

Data, local e tipo: 1241, Outubro: **venda**

Vendedor: João Pires Mourisco e D. Joana
Comprador: Sé de Coimbra
Resumo: João Pires Mourisco e D. Joana vendem à Sé de Coimbra, meia casa, dois quinhões de casal e mais 9 quinhões de outro casal, em Avelal Coimbra, por 100 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 17

Data, local e tipo: 1241, Outubro, 14, Santarém: **composição**
1ª parte: D. Paio Pires, comendador da Ordem de Santiago
2ª parte: D. Martinho Fernandes, mestre de Avis
Resumo: Sobre a posse de Coruche, Benavente, da Alcáçova de Évora e da granja de Caçarabotom (chamada Horta Laguna).
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 115

Data, local e tipo: 1241, Novembro: **testamento**
Emissário: Sancha Eanes
Destinatário: Santa Maria de Guimarães
Resumo: Sancha Eanes deixa em testamento à Colegiada de Santa Maria de Guimarães várias casas que possui na Rua de D. Anais
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 8, doc. 10

Data, local e tipo: 1242: **doação**
Doador: Martim Nunes, pároco
Donatário: Mosteiro de Fiães (abade: D. Martinho)
Resumo: Doação pelo pároco Martim Nunes ao abade e convento do mosteiro de Fiães de bens e direitos que possuía nos lugares e igrejas de Cabreiro, S. Pedro de Sá, Gondoriz, Cabana Maior e Vilela.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, Fundo Monástico-Conventual, Ms - 1052 - Liv. de Datas de Fiães, fl. 37v
Publicação: KRUS, Luis, et alii, *Valdevez Medieval...*, vol. I, doc. 38, pp. 99, 100

Data, local e tipo: 1242: **doação**
Doador: D. Pedro Martins e D. Sancha Martins
Donatário: Ordem do Templo
Resumo: D. Pedro Martins e D. Sancha Martins fazem doação à Ordem do Templo de oito casais e de uma herdade que tinham em vários locais
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VII, mç. 3, doc. 18

Data, local e tipo: 1242: **doação**
Doador: Comendador-mor da Ordem de Santiago
Donatário: Sancho II
Resumo: O Comendador da Ordem de Santiago doa a Sancho II algumas casas em Santarém (Alcáçova), bem como a Torre da Ladra
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XI, mç. 7, doc. 14

Data, local e tipo: 1242: **doação**
Doador: Mestre da Ordem de Santiago
Donatário: Sancho II
Resumo: O Mestre de Santiago doa a D. Sancho II várias casas em Santarém. É, também, doada a Torre da Ladra
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XIV, mç. 4, doc. 15

Data, local e tipo: 1242: **doação**
Doador: Garcia Fernandes
Donatário: Mosteiro de Chelas
Resumo: Garcia Fernandes faz doação ao Mosteiro de Chelas de uma vinha que tinha em

Lisboa
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 13, doc. 248

Data, local e tipo: 1242: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas compra uma herdade em Arranhó (Lisboa)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas,* mç. 15, doc. 284

Data, local e tipo: 1242: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas compra uma casa em Arranhó (Lisboa)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 5, doc. 97

Data, local e tipo: 1242: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas compra uma herdade em Arranhó (Lisboa)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 62, doc. 1231

Data, local e tipo: 1242: **emprazamento**
Emissário: Mosteiro de Santa Maria da Alcáçova de Santarém
Destinatário:
Resumo: O Mosteiro faz emprazamento de uma vinha e de um olival
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Maria da Alcáçova de Santarém*, mç. 3, doc. 41

Data, local e tipo: 1242, Janeiro: **doação**
Doador: Estêvão Pires e Maria Pires
Donatário: Sé de Coimbra
Resumo: Estêvão Pires e Maria Pires fazem doação à Sé de Coimbra de vários moinhos que possuíam na margem do rio Dueça (Penela). Com todas as herdades adjacentes, palácio e lagar.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, 2ª inc., mç. 6, doc. 204

Data, local e tipo: 1242, Fevereiro: **renovação**
Emissário: Vicente, bispo da Guarda
Destinatário: moradores de Alter do Chão
Resumo: D. Vicente, bispo da Guarda, renova a carta do povoamento de Alter do Chão.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mç. 10 de Forais Antigos*, doc. 4
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 339

Data, local e tipo: 1242, Fevereiro: **doação**
Doador: Elvira Pires
Donatário: D. Martinho Fernandes, mestre de Avis
Resumo: Elvira Pires faz doação uma herdade que tinha em Valada a D. Martinho Fernandes, mestre de Avis
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 2, doc. 168, doc. 0 - 421

Data, local e tipo: 1242, Fevereiro: **testamento**
Emissário: D. Martinho Eanes
Destinatário: Sé de Coimbra
Resumo: D. Martinho Eanes deixa em testamento à Sé de Coimbra uma almuinha situada junto da ponte da cidade de Coimbra
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 18

Data, local e tipo:	1242, Março, Torres Vedras: **composição**
1ª parte:	João Mendes e Urraca Gil
2ª parte:	Mosteiro de Alcobaça
Resumo:	Após litígio sobre casas sitas na freguesia de S.Pedro de Torres Vedras e a quarta parte dos moinhos do Carpinteiro, que haviam pertencido a João Gago e sua mulher D. Resta, João Mendes e sua mulher Urraca Gil (por mandado do pai do primeiro, Mendo Fales e sua mulher D. Zenda Rodrigues) e o Abade e Convento de Alcobaça fazem composição entre si, renunciando João Mendes e a sua mulher à demanda a troco de uma indemnização de 30 libras de dinheiros portugueses dada pelo Mosteiro.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Alcobaça* (1ª Inc.), *Particulares*, mç. 7, doc. 8
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 86

Data, local e tipo:	1242, Março: **venda**
Vendedor:	Vivas Soares e Domingas Pais
Comprador:	Mosteiro de S. Vicente
Resumo:	Vivas Soares e Domingas Pais vendem ao Mosteiro de S. Vicente de Fora uma herdade que tinham em Manique, por 3 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 47

Data, local e tipo:	1242, Março, Coimbra: **venda**
Vendedor:	Paio Martins e Maria Pires
Comprador:	Domingos Fernandes, clérigo da Sé de Coimbra
Resumo:	Paio Martins e Maria Pires vendem a Domingos Fernandes, clérigo da Sé de Coimbra, um olival que têm em Alcara, por 15 morabitinos - Domingos Fernandes é referido como rico-homem de Coimbra.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 19

Data, local e tipo:	1242, Maio, Braga: **venda**
Vendedor:	Miguel Martins
Comprador:	Deão e Cabido da sé de Braga
Resumo:	Miguel Martins vende ao Deão e Cabido da Sé de Braga a oitava parte de uma herdade em Lalim que pertenceu a Paiorro (paróquia de S. Vicente de Soutelo), pelo preço de 4 maravedis e róbora (autoria do sub-tabelião Mendo Domingues).
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Propriedades do Cabido*, mç.8, doc. 75
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 55

Data, local e tipo:	1242, Maio: **emprazamento**
Senhorio:	Mosteiro de S. Vicente (D. Gonçalo, prior)
Enfiteuta:	João Pires e Maria Gonçalves e filho
Resumo:	O Mosteiro de S. Vicente, por intermédio de D. Gonçalo, seu prior, faz emprazamento a João Pires, Maria Gonçalves e seu filho de uma herdade. O emprazamento é em 2 vidas e inclui obrigação de cultivo e construção de moinhos. Se cultivarem outra herdade devem dar ¼ dessa produção. O foro anual é de ¼ do cultivo e ¼ do gado e ovelhas
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 48

Data, local e tipo:	1242, Maio: **venda**
Vendedor:	Pedro Martins
Comprador:	Mosteiro de Santa Cruz
Resumo:	Pedro Martins vende ao Mosteiro de Santa Cruz várias oliveiras que possui no lugar de Fonte da Rainha, por 5 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 27

Data, local e tipo:	1242, Junho: **venda**
Vendedor:	Goina Pires
Comprador:	Maria Soares
Resumo:	Goina Pires vende a Maria Soares uma herdade que tinha nas proximidades de S. Gens
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 8, doc. 11

Data, local e tipo:	1242, Junho: **venda**
Vendedor:	Maria Grande e Maria Pires, mulher de Egas Martins Rapaz
Comprador:	Mendo Pires Zaquitério e D. Zende
Resumo:	Maria Grande e Maria Pires, mulher de Egas Martins Rapaz, vendem a Mendo Pires Zaquitério e D. Zende, uma casa, uma adega e 4 cubas, que tinham em Santarém, por £86
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 2, doc. 49

Data, local e tipo:	1242, Junho: **venda**
Vendedor:	Maria Martins e filhos (João Carrom e Afonso Eanes milites de Arouca)
Comprador:	D. Tibúrcio, Bispo de Coimbra
Resumo:	Maria Martins e os filhos (João Carrom e Afonso Eanes milites de Arouca) vendem a D. Tibúrcio, Bispo de Coimbra, a 3ª parte do herdamento que tinham na Vila da Lapa
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 20

Data, local e tipo:	1242, Julho, Coimbra: **emprazamento**
Senhorio:	Sé de Coimbra
Enfiteuta:	Pedro Soares Froilario e Justa Tomé
Resumo:	A Sé de Coimbra faz prazo a Pedro Soares Froilario e Justa Tomé de diversas casas que possui fora das muralhas de Coimbra. O foro anual é de 2 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 21

Data, local e tipo:	1242, Agosto, Braga: **doação**
Doador:	Martinho Ordonhes, presbítero
Donatário:	Deão e Cabido de Braga
Resumo:	Martinho Ordonhes, presbítero, faz doação inter vivos ao Deão e Cabido de Braga de doze casas em Ponte de Lima, além de 2 casais menos 1/4 no lugar de Arca e de 1 casal em Palmeira, no couto de Braga (confrontando com o reguengo e com os cavaleiros de Souto de Porcas), recebendo como contrapartida vitalícia: 1. os rendimentos de uma prebenda idêntica à de um cónego da sé; 2. o usufruto do seu casal de Palmeira, pagando por ele de censo à Igreja de Braga 2 maravedis por ano no Natal; 3. a terça parte de seis casais que o Cabido tinha em compropriedade com o Arcebispo em Pitães, sob condição de os casais reverterem para o Cabido após sua morte e de este não ser obrigado a dar-lhe outra prebenda além da que recebia se mais tarde viesse a tornar-se cónego [carta partida por alfabeto]
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Propriedades do Cabido,* mç. 13, doc. 129
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 62

Data, local e tipo:	1242, Agosto: **venda**
Vendedor:	Domingos Soares
Comprador:	Vicente, bispo da Guarda
Resumo:	Venda a Mestre Vicente, bispo da Guarda, dum casal da aldeia de Capraria, termo de Castelo Mendo, por Domingos Soares.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Viseu*, Cx. 80A
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 569

Data, local e tipo:	1242, Agosto, Guimarães: **doação**
Doador:	Gonçalo Pires de Flandres
Donatário:	Sancha Martins e Domingos Vicente
Resumo:	Gonçalo Pires da Flandres doa a Sancha Martins e Domingos Vicente, sobrinhos do doador, um campo e parte de um moinho que possuía em Guimarães (rua de D. Maria). É uma doação propter nuptias à sua sobrinha e marido. Com comprometimento de construção de casas. Se não o fizesse teriam de pagar 100 maravedis velhos. Doa ainda a sua quota parte do moinho de Relio.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 8, doc. 12
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 85

Data, local e tipo:	1242, Agosto, Coimbra: **testamento**
Emissário:	Martim Eanes
Destinatário:	Sé de Coimbra
Resumo:	Martim Eanes deixa em testamento à Sé de Coimbra uma vinha em Vila Mendiga, um olival na Pedra do vento e vários bens para serem vendidos - O dinheiro realizado com as vendas deveria reverter para a compra de herdade [1] cujos rendimentos sejam para as despesas de aniversários por sua alma.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 22

Data, local e tipo:	1242, Agosto, 20, Coimbra: **testamento**
Emissário:	Martim Eanes, cónego de Coimbra
Destinatário:	Sé de Coimbra
Resumo:	Martim Eanes deixa em testamento à Sé de Coimbra uma vinha em Vila Mendiga, um olival na Pedra do vento e vários bens para serem vendidos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 23

Data, local e tipo:	1242, Setembro, Porto: **doação**
Doador:	João Mendes, escudeiro
Donatário:	D. Pedro Salvadores, bispo do Porto
Resumo:	João Mendes, escudeiro, por si e por sua mãe D. Toda Pires, moradora em Fornelos, entre os rios Ave e Este, doa a D. Pedro Salvadores, bispo do Porto, o seus direitos de padroado na igreja de Santa Cruz [de Riba de Leça], em terra da Maia.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADP, *Originais do Sé do Porto*, Livro 29, fl. 13
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 95

Data, local e tipo:	1242, Setembro: **composição**
1ª parte:	Ordem do Templo
2ª parte:	bispo da Guarda, D. Vicente
Resumo:	Composição entre os Templários e o bispo da Guarda sobre os direitos episcopais de Castelo Branco e outras terras, estando presentes D. Pedro Salvadores, bispo do Porto, o deão e muitos cónegos portuenses, além doutros eclesiásticos e leigos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Ordem do Templo*, mç. 1, doc. 21

Data, local e tipo:	1242, Setembro, Coimbra: **venda**
Vendedor:	João Pais e Maria Primiz
Comprador:	D. Pedro Rodrigues, chantre da Sé de Coimbra
Resumo:	João Pais e Maria Primiz vendem a D. Pedro Rodrigues, chantre da Sé de Coimbra, uma herdade que tinham em Vale de Raposeira (c. Coimbra), junto de Açafora, por 15 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 24

Data, local e tipo:	1242, Outubro, Braga: **venda**
Vendedor:	Ausenda Nunes
Comprador:	Deão e cabido de Braga
Resumo:	Ausenda Nunes, outrora mulher de Fernando Pires, faz venda ao Deão e Cabido de Braga da metade de três casais em Aveleda e da metade de umas herdades igualmente sitas em Aveleda localmente conhecidas como Devassas ou Quebradas (paróquia de Santa Maria de Aveleda), recebendo em contrapartida: 1. 60 maravedis e róbora; 2. uma ração diária vitalícia de um pão de canónica e 2 fiãs de vinho Dava como fiança quatro moios de pão que lhe deviam ser entregues por Domingos Pires, outrora juiz de Braga, pela herdade de Pitães.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Propriedades do Cabido*, mç. 8, doc. 76
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, pp. 62-63

Data, local e tipo:	1242, Outubro, Braga: **venda**
Vendedor:	Domingos Martins *Talavio* e Elvira Pires
Comprador:	Domingos Nicolau e Maria Pires
Resumo:	Domingos Martins *Talavio* e Elvira Pires vendem a Domingos Nicolau e Maria Pires, uma casa localizada na Rua de Maximinos (situada entre a igreja de S. Pedro e a casa de João Mendes), por 40 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 3, doc. 87

Data, local e tipo:	1242, Outubro: **venda**
Vendedor:	João Pires e Sancha Pires
Comprador:	D. Godinho Pais e Elvira Pais
Resumo:	João Pires e Sancha Pires vendem a D. Godinho Pais e Elvira Pais 2 casas situadas na Rua dos Caldeireiros (subúrbio de Coimbra), por 200 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 25

Data, local e tipo:	1242, Outubro, 3, Tui: **doação**
Doador:	D. Lucas, bispo de Tui
Donatário:	D. Elvira Fernandes
Resumo:	D. Lucas, bispo de Tui faz doação a D. Elvira Fernandes de um casal que possui nas margens do rio Minho. Dá em prestimónio, com a condição de por morte da donatária ser restituído à diocese. A mesma tem de dar à diocese 200 soldos leoneses e cede-lhe o casal que foi do conde D. Gomes em Valadares
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 3, doc. 88

Data, local e tipo:	1242, Outubro, 6: **foral**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Habitantes da Lourinhã
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* XV, mç. 9, doc. 22

Data, local e tipo:	1242, Novembro: **venda**
Vendedor:	Dulce Rodrigues
Comprador:	Pedro Rodrigues, cónego da Sé de Coimbra
Resumo:	Dulce Rodrigues vende a Pedro Rodrigues, cónego da Sé de Coimbra, um quinhão de ½ de uma marinha por 8 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 26

Data, local e tipo:	1242, Novembro: **venda**
Vendedor:	Gonçalves Chega e Maria Pires
Comprador:	Sé de Coimbra
Resumo:	Gonçalves Chega e Maria Pires vendem à Sé de Coimbra uma herdade que possuem em Lavacolos por 30 morabitinos

Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 27

Data, local e tipo:	1242, Dezembro, 5: **composição**
1ª parte:	D. Lucas, bispo de Tui
2ª parte:	Abade de S. Félix de Frestas
Resumo:	O bispo de Tui desistiria das procurações e direitos que tinha sobre as igrejas anexas ao mosteiro de S. Félix. Em contrapartida o convento cede ao bispo a igreja de Santa Eulália de Trute
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 3, doc. 89

Data, local e tipo:	1243: **determinação**
Emissário:	delegados do Cabido de Coimbra
Destinatário:	Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo:	Os delegados do Cabido de Coimbra determinam que o Mosteiro deve pagar ao bpº e à Sé de Coimbra os dízimos de terras que cultivam e que venham a adquirir no Logo de Deus, Concelho de Coimbra.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 1-01v, doc. 3

Data, local e tipo:	1243, Roma: **bula**: *Quanto dilecti*
Emissário:	Inocêncio IV
Destinatário:	Arcebispos, bispos, arquidiáconos e diáconos
Resumo:	Ordem para que os prelados confirmem os clérigos que os Templários apresentarem para as suas igrejas, e não os excomunguem (ou de 1244).
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 3, doc. 3

Data, local e tipo:	1243: **testamento**
Emissário:	Domingos Mendes
Destinatário:	Santa Maria de Guimarães
Resumo:	Domingos Mendes deixa em testamento à Colegiada de Santa Maria de Guimarães uma herdade que tinha em Cerqueira
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 8, doc. 13

Data, local e tipo:	1243: **pagamento**
Emissário:	D. Teresa (rainha)
Destinatário:	Martinho Soares Miranda e a Fernando Domingues
Resumo:	A Rainha D. Teresa tendo ficado a dever 30 morabitinos a D. Belida (compra) pagou-os a Martinho Soares Miranda e a Fernando Domingues, casados com netas da vendedora. Comprometem-se a afastar quaisquer herdeiros
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva*, mç. 2, doc. 73 AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 16v, doc. 80

Data, local e tipo:	1243: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	D. Constança Sanches
Resumo:	D. Constança Sanches adquire por compra várias casas na freguesia de S. Pedro (Alenquer)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* XIII, mç. 9, doc. 42

Data, local e tipo:	1243: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas adquire, por compra, uma herdade em Valada
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 14, doc. 272

Data, local e tipo:	1243: **testamento**
Emissário:	Aldora Afonso

Destinatário:	Mosteiro de S. Pedro de Pedroso
Resumo:	Testamento de Aldora Afonso deixando o seu corpo e alguns bens ao mosteiro de Pedroso. Menciona outros herdeiros, discriminando os bens a legar
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Pedro de Pedroso*, Mosteiro 6, doc. 19
Publicação:	MARTINS, Ana Maria, *Documentos Portugueses do Noroeste e da Região de Lisboa…*, doc. 4, pp. 101, 102 RIBEIRO, João Pedro, *Dissertações Chronológicas…*, pp. 274-275

Data, local e tipo:	1243: **emprazamento**
Senhorio:	Santa Maria da Alcáçova
Enfiteuta:	
Resumo:	Santa Maria da Alcáçova faz emprazamento de uma vinha que possuía em Manços. Aniversário.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Maria da Alcáçova de Santarém*, mç. 3, doc. 44

Data, local e tipo:	1243: **aforamento**
Senhorio:	Santa Maria da Alcáçova
Enfiteuta:	
Resumo:	Santa Maria da Alcáçova faz emprazamento de uma vinha que possuía em Manços. Ver doc.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Maria da Alcáçova de Santarém*, mç. 3, doc. 45

Data, local e tipo:	1243: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	
Resumo:	Venda de uma vinha e de um olival. Junto a almuinha de Alcobaça
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Maria da Alcáçova de Santarém*, mç. 7, doc. 127

Data, local e tipo:	1243 09-17: **bula**: *Thesauro virtutum*
Emissário:	Inocêncio IV
Destinatário:	Ordem de Cister
Resumo:	Privilégio autorizando que sejam nomeados, para visitadores, membros da Ordem
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 3, doc. 1

Data, local e tipo:	1243, Janeiro, 2: **composição**
1ª parte:	D. Lucas, bispo de Tui
2ª parte:	Mosteiro de S. João de Longavares
Resumo:	Sobre as procurações que eram devidas ao bispo pela visitação das igrejas de Santa Maria de Caaes e de Santa Eugénia de Baroeira e sobre a igreja de S. Facundo, em Melgaço. O bispo recebe metade do direito de padroado de S. Facundo, 30 soldos leoneses, etc.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 3, doc. 90

Data, local e tipo:	1243, Maio, Braga: **doação**
Doador:	João Pais
Donatário:	Deão e cabido de Braga
Resumo:	João Pais faz doação inter vivos ao Deão e Cabido de Braga de casas na cidade de Braga, metade dos moinhos de Ladrões, de um quarto e mais metade de outro quarto dos moinhos da Lágea, o casal de Nogueira, o casal de Ribeiro e metade de toda a herdade de Enfias, recebendo em contrapartida: 1. o usufruto vitalício dos bens doados, pagando de censo ao Cabido 20 maravedis por ano; 2. um aniversário perpétuo por si e por sua mãe, definindo ainda outras condições. [Carta partida por alfabeto].
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Legados e Sufrágios*, mç. 1, doc. 7

Data, local e tipo:	1243, Maio: **venda**
Vendedor:	Vasco Monteiro e D. Urraca
Comprador:	Sé de Coimbra
Resumo:	Vasco Monteiro e D. Urraca vendem à Sé de Coimbra diversos bens que possuem próximo do rio Mondego, junto a S. Bartolomeu. Entre esses bens contam-se várias casas.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 28

Data, local e tipo:	1243, Maio, 21: **testamento**
Emissário:	D. Dórdia
Destinatário:	Santa Maria de Guimarães
Resumo:	D. Dórdia deixa em testamento a Santa Maria de Guimarães metade de umas casas. Deixa ainda ao Mosteiro de Stº Tirso de Riba de Ave um casal, em Vilarinho. A outra metade das casas fica para o Mosteiro da Costa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 8, doc. 14

Data, local e tipo:	1243, Junho: **avaliação**
Emissário:	
Destinatário:	Domingos Formoso
Resumo:	Avaliação feita sobre £313 que Marinha Pires e filhos deviam a Domingos Formoso, de Lisboa e Maria Eanes, que os consideraram quites com a entrega de uns bacelos em Asseca e de umas casas em S. Nicolau
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 3, doc. 3

Data, local e tipo:	1243, Julho: **doação**
Doador:	Martim Pires e Sancha Pais e filhos
Donatário:	Mosteiro de Fiães
Resumo:	Doação por Martim Pires e esposa ao mosteiro de Fiães, de uma propriedade em Soajo.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Fundo Monástico-Conventual*, Ms - 1052 - Liv. de Datas de Fiães, fl. 38-38v
Publicação:	KRUS, Luis, et alii, *Valdevez Medieval*..., vol. I, doc. 39, pp. 100, 101

Data, local e tipo:	1243, Julho: **venda**
Vendedor:	Fernando Fernandes e Urraca Fernandes
Comprador:	Martinho Mendes e Gontina Pais
Resumo:	Fernando Fernandes e Urraca Fernandes vendem a Martinho Mendes e Gontina Pais uma herdade que têm em Brunhos por 420 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, 2ª inc., mç. 8, doc. 420

Data, local e tipo:	1243, Julho: **venda**
Vendedor:	D. Estefânia, prioresa de Celas
Comprador:	João Sendino, cónego da Sé de Coimbra
Resumo:	D. Estefânia, prioresa de Celas vende a João Sendino, cónego da Sé de Coimbra, uma casa que possui nos subúrbios de Coimbra, na Rua dos Tintureiros, próximo de Santa Cruz, por 18,5 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 29

Data, local e tipo:	1243, Julho: **venda**
Vendedor:	João André e Maria Pires
Comprador:	João Sendino, cónego da Sé de Coimbra
Resumo:	João André e Maria Pires vendem a João Sendino, cónego da Sé de Coimbra, diversas casas que possuem nos subúrbios de Coimbra, junto a S. Bartolomeu, por 65 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 30

Data, local e tipo:	1243, Julho: **venda**
Vendedor:	Martinho Ricom, escriba e Gontina Eanes
Comprador:	João Sendino, cónego da Sé de Coimbra
Resumo:	Martinho Ricom, escriba e Gontina Eanes vendem a João Sendino, cónego da Sé de Coimbra, uma casa que possuem nos subúrbios de Coimbra, junto a S. Bartolomeu, por 40 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 31

Data, local e tipo:	1243, Agosto: **composição**
1ª parte:	Mosteiro de Santa Cruz
2ª parte:	D. Loba
Resumo:	Convenção entre Stª Cruz e D. Loba, viúva de Martinho Afonso, seus filhos e genro sobre os moinhos, herdades e bens móveis e imóveis em Abrantes e Arronches. Ficou estabelecido que o Mosteiro renunciava aos frutos do moinho e herdades e obrigava-se a dar anualmente 6 módios de trigo, 3 de pão e outras coisas.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 28 IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 29

Data, local e tipo:	1243, Setembro: **venda**
Vendedor:	Maria Pires e seu filho Estêvão Pais
Comprador:	João Sendino, cónego da Sé
Resumo:	Maria Pires e o seu filho Estêvão Pais vendem a João Sendino, cónego da Sé uma casa que possuem nos subúrbios de Coimbra, junto a S. Bartolomeu, por 63 morabitinos
Lugar:	S. Bartolomeu (subúrbios de Coimbra)
Test. leigas:	
Test. eclesiásticas:	
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 32
Publicação:	

Data, local e tipo:	1243, Setembro, 3, Anagni: **bula**: *Cum dilectorum filiorum*
Emissário:	Inocêncio IV
Destinatário:	Arcebispos, bispos, abades, priores, decanos, arquidiáconos e outros prelados
Resumo:	Mandado para que os prelados não limitem os privilégios concedidos pela Santa Sé à Ordem dos Pregadores
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 3, doc. 4

Data, local e tipo:	1243, Setembro, 19, Lyon: **bula**: *Cum dilectos filios*
Emissário:	Inocêncio IV
Destinatário:	Arcebispo de braga
Resumo:	Ordem para que o Arcº de Braga não interdite as igrejas onde os freires de Santiago assistam ao culto, nem lhes sejam negados o crisma e os santos óleos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 3, doc. 2

Data, local e tipo:	1243, Outubro, 12: **bula**
Emissário:	Inocêncio IV
Destinatário:	bispo de Salamanca, bispo eleito de Coimbra e Fr. Garcia Pires, prior dos Dominicanos de Lisboa
Resumo:	Inocêncio IV incumbe o bispo de Salamanca, o bispo eleito de Coimbra e Fr. Garcia Pires, prior dos Dominicanos de Lisboa, de investigarem a eleição do bispo de Lisboa, devido à apelação do cabido que postulara o chantre D. Ricardo, contra o arcebispo de Compostela, o qual nomeara um estrangeiro, seu arcediago e familiar.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat.* 21, ep. 187, fl. 31v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 362

Data, local e tipo: 1243, Novembro, 12: **nomeação**
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: bispo e deão do Porto e o mestre-escola de Braga
Resumo: Inocêncio IV nomeia o bispo e deão do Porto e o mestre-escola de Braga juízes da causa sobre os limites das dioceses de Viseu e da Guarda.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Viseu. Pontifícios*, Cx. 80A, doc. 3
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 432

Data, local e tipo: 1243, Dezembro: **doação**
Doador: D. Egas e D. Leogundia
Donatário: Mosteiro de Santa Cruz
Resumo: D. Egas e D. Leogundia fazem doação aos monges de Mosteiro de Santa Cruz de uma herdade que possuíam em Arcozelo da Ribeira. Colocam como condição que os donatários devem entregar 1 módio e 1 pão.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 30

Data, local e tipo: 1243, Dezembro, Coimbra: **quitação**
Emissário: Urraca Pires e Pedro Pais Cristão
Destinatário: D. Godinho Pais
Resumo: Urraca Pires e Pedro Pais Cristão dão quitação a D. Godinho Pais de uma herdade que lhe haviam vendido mas a cuja roboração e outorga não queriam proceder, realizando ao mesmo tempo a roboração e outorga da dita venda que haviam ficado pendentes.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 33
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 87

Data, local e tipo: 1243, Dezembro: **venda**
Vendedor: Paio Pais
Comprador: Pedro Gonçalves, arcediago de Coimbra
Resumo: Paio Pais vende a Pedro Gonçalves, arcediago de Coimbra 2 casais que tinha em Barcouço por 202 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 34
IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, 2ª inc., mç. 22, doc. 931
IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, 2ª inc., mç. 23, doc. 983

Data, local e tipo: 1243, Dezembro, 4: **carta**
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: arcediago Pedro Gonçalves, ao chantre e mestre Bartolomeu, cónego da Sé de Coimbra
Resumo: Letras de Inocêncio IV ao arcediago Pedro Gonçalves, ao chantre e mestre Bartolomeu, cónego da Sé de Coimbra, mandando inquirir sobre a privação de Mestre Domingos da igreja de Marvila, em relação com a incumbência dada ao bispo de Osma por Gregório IX de privar das igrejas e benefícios todos os que os tivessem recebido de Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat*. 21, ep. 382, fl. 64v-65
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 403

Data, local e tipo: 1244: **venda**
Vendedor: Pedro Pires e mulher
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Pedro Pires e a mulher vendem ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva parte de uma herdade que tinham em Anços (c. Soure)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 12v, doc. 58

Data, local e tipo: 1244, Montemor-o-Velho: **escambo**

1ª parte:	Mosteiro de S. Paulo
2ª parte:	Gonçalvino e mulher
Resumo:	O mosteiro de S. Paulo entrega a Gonçalvino e mulher uma vaca e uma herdade em Formoselha (c. Montemor-o-Velho) recebendo a herdade da Sanguinheira (c. Soure).
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva*, mç. 2, doc. 75 AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 10v, doc. 47

Data, local e tipo:	1244, Montemor-o-Velho: **escambo**
1ª parte:	D. Soeiro, abade
2ª parte:	Alcaide Martim e mulher
Resumo:	O abade D. Soeiro, autorizado pelo prior e mosteiro entrega ao alcaide Martim e mulher a herdade de Saveira (c. Montemor-o-Velho) e recebe a herdade de Porto do Espinheiro.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva*, mç. 3, doc. 111 AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 16, doc. 78

Data, local e tipo:	1244: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	D. Constança Sanches
Resumo:	D. Constança Sanches adquire por compra uma herdade em Alfafar (Coimbra)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* XIII, mç. 9, doc. 41

Data, local e tipo:	1244: **aforamento**
Senhorio:	Santa Maria da Alcáçova
Enfiteuta:	
Resumo:	O Mosteiro de Santa Maria da Alcáçova de Santarém faz emprazamento de uma vinha com olival e campo, que possuía em Rego de Mansos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Maria da Alcáçova de Santarém*, mç. 10, doc. 194

Data, local e tipo:	1244: **testamento**
Emissário:	João Domingues, tesoureiro da Sé de Coimbra
Destinatário:	Sé de Coimbra
Resumo:	João Domingues, tesoureiro da Sé de Coimbra, deixa em testamento àquela Sé uma vinha, na Várzea, 1 lagar e 200 morabitinos novos. Esta doação destina-se à compra de 1 propriedade cujo rendimento seja aplicado em missas por sua alma
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 39

Data, local e tipo:	1244: **venda**
Vendedor:	Domingos Eanes e D. Godinha e Pedro Eanes, Martinho Eanes; Bartolomeu Eanes, João Eanes, Maior Eanes e Pedro Eanes
Comprador:	Sé de Coimbra
Resumo:	Domingos Eanes e a mulher, D. Godinha, Pedro Eanes, Martinho Eanes; Bartolomeu Eanes, João Eanes, Maior Eanes e Pedro Eanes vendem à Sé de Coimbra
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 54

Data, local e tipo:	1244, Janeiro, 7: **carta**
Emissário:	Inocêncio IV
Destinatário:	prior de S. Vicente de Fora
Resumo:	Letras de Inocêncio IV ao prior de S. Vicente de Fora, a incumbi-lo de dar a instituição canónica a Mestre Domingos, cónego lisbonense, apresentado por Sancho II como Reitor da igreja de Santa Maria de Torres Vedras, durante a vacância da Sé, enquanto corria o litígio entre o cabido e o arcebispo de Compostela sobre a postulação do chantre Ricardo Guilherme e nomeação pelo

arcebispo D. Aires.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 21, ep. 381, fl. 64v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 364

Data, local e tipo: 1244, Janeiro, 9, Coimbra: **doação**
Doador: Sancho II
Donatário: Paio Pires Correia, Mestre de Santiago
Resumo: Doação de Tavira à Ordem de Santiago. Doc. incluso numa confirmação do Papa Inocêncio sobre o mesmo assunto
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Livro das Ordens Militares*, fl. 186
Publicação: BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III,* Escritura IX, p. 357

Data, local e tipo: 1244, Janeiro, 9: **doação**
Doador: D. Constança Sanches
Donatário: Mosteiro de Grijó
Resumo: D. Constança Sanches faz doação ao Mosteiro de Grijó de uma igreja em S. Paulo de Maças
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 32

Data, local e tipo: 1244, Março: **foral**
Emissário: Ordem do Hospital (D. Rodrigo Egas, prior)
Destinatário: Moradores de Proença-a-Nova
Resumo: O prior dos hospitalários portugueses outorga carta de foral aos moradores de Proença-a-Nova
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XIV, mç. 3, doc. 26
Publicação: *PMH, Leges et consuetudines*, pp. 630-632.

Data, local e tipo: 1244, Março, Braga: **renúncia**
Emissário: Elvira Esteves
Destinatário: Deão e cabido da Sé de Braga
Resumo: Elvira Esteves aprova e ratifica a venda feita por seu pai, Estêvão Domingues, ao Deão e Cabido da Sé de Braga, renunciando a quaisquer direitos ou litigação sobre a referida propriedade
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta de Propriedades do Cabido*, mç.9, doc. 84
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 70

Data, local e tipo: 1244, Março, Coimbra: **venda**
Vendedor: Fernando Martins Galo e Maria Pires e outros
Comprador: D. Constança Sanches (bastarda de Sancho II ?)
Resumo: Fernando Martins Galo e Maria Pires, junto com Fernando Gonçalves e D. Sol, Julião Martins e Lourenço Martins vendem a D. Constança Sanches uma herdade em Alfafar, por 2.600 morabitinos (moeda nova). Do preço 765 maravedis são pagos ao rei, por dívida do seu capital de moeda nova e dos seus pães.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra* (1ª Inc.), mç. 18, doc. 33 (Original)
IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra* (1ª Inc.), m. 18, nº31 (Minuta, de Janeiro)
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, pp. 82-83

Data, local e tipo: 1244, Março, 1: **carta**
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário:
Resumo: Letras de Inocêncio IV, dando por findo o litígio sobre a eleição do bispo de Lisboa, com a confirmação de D. Aires.

Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 21, ep. 520, fl. 84v-85
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 363

Data, local e tipo: 1244, Março, 2: **carta**
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: bispo da Guarda e bispos eleitos de Coimbra e Lisboa
Resumo: Inocêncio IV incumbe o prelado da Guarda e os bispos eleitos de Coimbra e Lisboa de irem pessoalmente a Évora inquirir sobre a eleição do bispo eborense D. Martinho.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 21, ep. 522, fl. 85-86
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 574

Data, local e tipo: 1244, Março, 3: **carta**
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: arcebispo de Compostela
Resumo: Letras de Inocêncio IV ao arcebispo de Compostela, recomendando D. Aires, nomeado bispo de Lisboa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 21, ep. 520, fl. 85
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 363

Data, local e tipo: 1244, Abril: **venda**
Vendedor: Pedro Mendes e Maria Mendes
Comprador: Mosteiro de S. Vicente (D. Gonçalo, prior)
Resumo: Pedro Mendes e Maria Mendes vendem a D. Gonçalo, prior de S. Vicente de Fora uma herdade que tinham em Coina, por 65 morabitinos. Esta herdade, na margem do Coina, partia com Charneca
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 3, doc. 4

Data, local e tipo: 1244, Abril: **venda**
Vendedor: João Pires
Comprador: Sé de Coimbra
Resumo: João Pires Alfolua vende à Sé de Coimbra, por 160 morabitinos, uma herdade que tinha em Ambíbera (Coimbra)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 35
IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, 2ª inc., mç. 6, doc. 302

Data, local e tipo: 1244, Abril, 20, Latrão: **bula**: *Cum ex apostolicae*
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: Ordem de Stº Agostinho (P. Ibérica)
Resumo: Privilégio dado aos frades eremitas de Stº Agostinho, para absolverem de excomunhão os que entrarem para a dita Ordem
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 3, doc. 5
IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 3, doc. 6

Data, local e tipo: 1244, Abril, 26, Latrão: **bula**: *Quo niam ut ai*
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: Bispos
Resumo: Concessão de indulgências aos fiéis que, confessados e arrependidos, entrarem nas igrejas dos frades eremitas de Stº Agostinho, em certos dias, e derem esmolas para a reconstrução das ditas igrejas e outras casas da Ordem - cópia autenticada de 1420-06-13
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 3, doc. 7
IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 3, doc. 8

Data, local e tipo: 1244, Maio: **composição**
1ª parte: Ordem do templo

2ª parte:	Bispo do Porto
Resumo:	Composição feita entre os Templários e o bispo do Porto, sobre o que o prelado devia haver pela visitação da igreja de Santiago de Fonte Arcada, junto do Mosteiro de Paço de Sousa.
Lugar:	igreja de Santiago de Fonte Arcada, junto do Mosteiro de Paço de Sousa
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VII, mç. 10, doc. 19

Data, local e tipo:	1244, Maio: **venda**
Vendedor:	Domingos Martins e Domingas Pires
Comprador:	a privados
Resumo:	Domingos Martins e Domingas Pires vendem a outros privados, uma herdade e uma almuinha com árvores que possuíam em Coselhas (c. Coimbra), por 165 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 36

Data, local e tipo:	1244, Maio, 10: **carta**
Emissário:	Inocêncio IV
Destinatário:	Nicolau Hispano, franciscano
Resumo:	Letras de Inocêncio IV ao franciscano Nicolau Hispano, para este convencer Sancho II a tratar honestamente o bispo de Lisboa e desistir de certas medidas tomadas contra o predecessor
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat*. 21, ep. 382, fl. ADB, *Gaveta das Notícias Várias*, doc. 28
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...*, nota 536

Data, local e tipo:	1244, Junho, Braga: **parceria de imóvel**
Emissário:	Deão e o Cabido de Braga
Destinatário:	João Eanes cónego de Coimbra
Resumo:	O Deão e o Cabido de Braga concedem a João Eanes cónego de Coimbra uma casa desabitada, localizada entre a sua herdade e a quintã do Cabido, onde outrora residira Vicente Eanes, cónego de Braga, para aí instalar uma sua dorna, com permissão para construir a cobertura do edifício e sob condição de o Cabido aí poder fazer o mesmo, a qualquer momento.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Matéria de Prazos*, doc. 1
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 67

Data, local e tipo:	1244, Junho: **venda**
Vendedor:	Pedro Eanes e Maria Mendes
Comprador:	D. Godinho e Elvira Pais
Resumo:	Pedro Eanes e Maria Mendes vendem a D. Godinho e Elvira Pais, por 100 morabitinos, 3 leiras de herdade situadas em Além da Ponte, na Várzea (c. Coimbra)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 37

Data, local e tipo:	1244, Junho, 29: **testamento**
Emissário:	João Domingues, tesoureiro da Sé de Coimbra
Destinatário:	Sé de Coimbra
Resumo:	João Domingues, tesoureiro da Sé de Coimbra deixa em testamento àquela Sé, uma vinha e um lagar, na Várzea (c. Coimbra) e mais £300. Entre outros bens móveis deixa os acima indicados para que se compre 1 propriedade cujo rendimento seja aplicado em missas por sua alma
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 38

Data, local e tipo:	1244, Julho: **arrendamento**
Senhorio:	Mosteiro de S. Vicente (D. Gonçalo, prior)
Enfiteuta:	Martinho de Lisboa

Resumo:	D. Gonçalo, prior de S. Vicente de Fora faz arrendamento a Martinho de Lisboa uma herdade que tinha em Caparede. A renda anual de 12 morabitinos era paga pelo S. Martinho
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 3, doc. 5

Data, local e tipo:	1244, Julho, 5, Città Castellana (Itália): **testamento**
Emissário:	Silvestre Godinho, arcebispo de Braga
Destinatário:	
Resumo:	Testamento de D. Silvestre Godinho, arcebispo de Braga, feito em Città Castellana
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Livro 1º dos Testamentos*, fl. 6-6v, etc
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 50

Data, local e tipo:	1244, Julho, 5, Braga: **composição**
1ª parte:	D. Pedro, bispo do Porto
2ª parte:	Fernando Eanes, cónego de Braga
Resumo:	Após litígio entre o bispo do Porto, D. Pedro, e Fernando Eanes, cónego de Braga, sobre o direito de apresentação e percepção dos frutos da igreja de São Salvador de Monte Córdova, as duas partes chegam a composição sobre todas as questões em contenda.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Censual da Sé do Porto*, pp. 345-347 [Leitura do editor, com ligeiras alterações]
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, pp. 70-71

Data, local e tipo:	1244, Julho, 21: **demanda**
1ª parte:	prior de Stª Cruz
2ª parte:	prior da igreja de Stª Justa
Resumo:	Demanda entre o prior de Stª Cruz e o prior da igreja de Stª Justa, por causa dos limites das suas respectivas freguesias.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 34

Data, local e tipo:	1244, Agosto: **venda**
Vendedor:	D. Teresa e filhos
Comprador:	Mosteiro de Santa Cruz
Resumo:	D. Teresa e filhos vendem ao Mosteiro de Santa Cruz uma herdade em Ladeia (c. Coimbra), por 60 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 35

Data, local e tipo:	1244, Agosto, 18, Valência: **escambo**
1ª parte:	Jaime I de Aragão
2ª parte:	D. Pedro de Portugal, infante (tio de Sancho II)
Resumo:	Jaime I, Sancho II de Aragão, escamba com o infante D. Pedro de Portugal o condado de Urgel e as Baleares pelos castelos e vilas de Morella, Sagunto, Almenara, Castellón e Segorbe, no reino de Valência.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ACA. *Pergs. Jaime I,* doc.. 961
Publicação:	HUICI MIRANDA, A., *Documentos de Jaime I de Aragon*, II, nº 394, p. 181-184

Data, local e tipo:	1244, Agosto, 19, Valência: **promessa**
Emissário:	Jaime I de Aragão
Destinatário:	D. Pedro de Portugal, infante (tio de Sancho II)
Resumo:	Jaime I, Sancho II de Aragão recebe do infante D. Pedro de Portugal a promessa deste lhe deixar as suas possessões de Valência no caso de morrer sem sucessão
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ACA *Pergs. Jaime I*. doc. 962
Publicação:	HUICI MIRANDA, A. *Documentos de Jaime I*, II, nº 395, p. 184-186

Data, local e tipo:	1244, Setembro, Braga: **emprazamento**
Senhorio:	Martinho Ordonhes, prior de Santa Maria de Palmeira
Enfiteuta:	Martinho Pires e Paio Martins
Resumo:	Martinho Ordonhes, prior de Santa Maria de Palmeira faz emprazamento em duas vidas a Martinho Pires e a Paio Martins de toda a herdade a si pertencente e à igreja de Sta. Maria de Palmeira na Vila de Quintela, além da leira chamada de Porco - excepto o reguengo e os pombais, devendo pagar de foro 20 maravedis por ano [carta partida por alfabeto].
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Prazos Particulares*, mç. 1, doc. 14
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, pp. 65-66

Data, local e tipo:	1244, Novembro: **emprazamento**
Senhorio:	Santa Maria de Guimarães
Enfiteuta:	João Eanes
Resumo:	A Colegiada de Santa Maria de Guimarães empraza a João Eanes uma herdade em Vilar, junto de Stª Marinha da Costa
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 8, doc. 15

Data, local e tipo:	1244, Dezembro, Braga: **venda**
Vendedor:	Pedro Lourenço e Maria Nunes
Comprador:	Deão e Cabido da Sé de Braga
Resumo:	Pedro Lourenço e sua mulher Maria Nunes vendem ao Deão e Cabido da sé de Braga um casal em Francelos por 120 maravedis, dando como fiança da venda a sua herdade de Outeiro de Poldros.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Propriedades do Cabido*, mç.9, doc. 83
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, pp. 55

Data, local e tipo:	1244, Dezembro: **venda**
Vendedor:	Pedro Mendes e L. Martins
Comprador:	Pedro Martins, mestre-escola de Coimbra
Resumo:	Pedro Mendes e L. Martins vendem a Pedro Martins, mestre-escola de Coimbra uma herdade, por 4,5 morabitinos, localizada em Vale da Silva (Penacova)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 13, doc. 40

Data, local e tipo:	1245: **doação**
Doador:	Sancho II
Donatário:	Bispo, cabido e cidade do Porto
Resumo:	Sancho II doa ao bispo, cabido e cidade do Porto a terra de Marachique (Algarve) com seus termos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* I, mç. 2, doc. 6

Data, local e tipo:	1245: **doação**
Doador:	
Donatário:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas recebe por doação uma vinha em Galamar
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 11, doc. 207

Data, local e tipo:	1245: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O Mosteiro de Chelas adquire por compra um casal em Moutelas
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 13, doc. 249

Data, local e tipo:	1245: **venda**
Vendedor:	

Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas adquire por compra uma herdade em Valada
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 14, doc. 279

Data, local e tipo: 1245: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas adquire por compra uma vinha em Alvisquer
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 15, doc. 293

Data, local e tipo: 1245: **venda**
Vendedor:
Comprador: Mosteiro de Chelas
Resumo: O Mosteiro de Chelas adquire por compra uma herdade em Tavra
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 5, doc. 98

Data, local e tipo: 1245: **venda**
Vendedor: Rodrigo Álvaro e Maria Domingues
Comprador: Mosteiro de Santa Cruz
Resumo: Rodrigo Álvaro e Maria Domingues vendem ao Mosteiro de Santa Cruz um olival no lugar de Guimarães (Celas da Rainha – Coimbra), por 20 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 36

Data, local e tipo: 1245, Janeiro: **aforamento**
Senhorio: Ordem do Templo
Enfiteuta: Gonçalo Martins
Resumo: A Ordem do templo faz aforamento a Gonçalo Martins de uma herdade em Moreira
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VII, mç. 10, doc. 11

Data, local e tipo: 1245, Fevereiro, 2: **confirmação**
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: Sancho II e bispo do Porto
Resumo: Confirmação por Inocêncio IV de composição entre o bispo do Porto e Sancho II
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 21, ep. 21, fl. 148
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 526

Data, local e tipo: 1245, Fevereiro, 12: **bula**
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: arcebispo de Compostela e bispo de Astorga
Resumo: Inocêncio IV incumbe o arcebispo de Compostela e o bispo de Astorga de separarem Sancho II e D. Mécia, casados sem a dispensa do impedimento de consanguinidade, conforme informações do conde de Bolonha
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 21, ep. 244, fl. 147v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 541

Data, local e tipo: 1245, Março, Coimbra: **venda**
Vendedor: Soeiro Pires «miles» e Sancha Godinho
Comprador: Bispo de Coimbra
Resumo: Soeiro Pires, *miles* e Sancha Godinho vendem ao bispo de Coimbra vários herdamentos que têm na Vila de Casal e um casal em Colomba, por 200 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 1

Data, local e tipo: 1245, Março, 6, Coimbra: **citação**

1ª parte: Convento de Santa Cruz
2ª parte: bispo da Sé de Coimbra
Resumo: Citação feita ao bispo da Sé de Coimbra a instâncias do Convento de Santa Cruz, para se fazerem apelações junto da Sé Apostólica, para as igrejas de S. Martinho de Ceia, S. Pedro de Alhada e outras.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 2

Data, local e tipo: 1245, Março, 7, Coimbra: **ratificação**
Emissário: Prior e convento de Santa Cruz
Destinatário: D.Tibúrcio, bispo de Coimbra
Resumo: O Prior e Convento do Mosteiro de Santa Cruz ratificam a citação feita ao bispo de Coimbra D. Tibúrcio, através de Nuno Pires e D. Bento, cónegos do mosteiro, por cartas dos juízes apostó1icos bispo do Porto, Abade de Alcobaça e Mestre Salvato, prior da igreja de S. Nicolau de Feira, para comparecer em juízo no dia 6 de Março no mosteiro de S. Jorge, sobre o interdito que pusera sobre as igrejas de Santa Marinha de Seia, S. Pedro de Alhada e outras igrejas e capelas do mosteiro de Santa Cruz.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 2
Publicação: NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, pp. 77-78

Data, local e tipo: 1245, Março, 20: **bula Inter alia desiderabilia**
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: Sancho II
Resumo: Letras de Inocêncio IV a Sancho II sobre os agravos causados à Igreja e negligência no cumprimento da justiça, permitindo assassinatos, roubos e sacrilégios.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat*. 21, ep. 439, fl. 171-171v
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 542

Data, local e tipo: 1245, Março, 26: **concessão**
Emissário: Bispo de Lisboa, D. Airas
Destinatário: Mosteiro de S. Vicente
Resumo: Concessão do direito de apresentar cónegos, nas igrejas de Arruda e S. Julião do Tojal, diocese de Lisboa, feita pelo bispo D. Airas ao Mosteiro de S. Vicente
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 3, doc. 6

Data, local e tipo: 1245, Março, 31: **concessão**
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: João Egas, arcebispo de Braga
Resumo: Concessão de Inocêncio IV a D. João Egas, arcebispo de Braga, sobre reformas do cabido.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 21, ep. 448, fl. 173
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 544

Data, local e tipo: 1245, Abril, Braga: **emprazamento**
Senhorio: Mestre Egas [Fafes] e Mestre Domingos, arcediagos, Mestre João, chantre e o Cabido de Braga
Enfiteuta: João Pires e Maria Eanes e filho
Resumo: Mestre Egas [Fafes] e Mestre Domingos, arcediagos, Mestre João, chantre e o Cabido de Braga emprazam em três vidas a João Pires e sua mulher, Maria Eanes, e um filho de ambos, o casal da Gandarela, sito na paróquia de Santa Maria de Panóias, devendo pagar de foro nos primeiros cinco anos 6 maravedis e daí em diante 8 maravedis e o filho de ambos 10 maravedis por ano [carta partida por alfabeto].
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta de Prazos do Cabido*, mç. 2, doc. 22

Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, p. 66

Data, local e tipo:	1245, Abril: **composição**
1ª parte:	D. Airas, bispo de Lisboa
2ª parte:	Mosteiro de S. Vicente
Resumo:	Feita perante o bispo de Coimbra, D. Tibúrcio. A composição é sobre o pagamento das dízimas, terças e outros. Prometem tudo observar sob pena de multa de £300.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 3, doc. 7 IANTT, *Mosteiro S. Vicente de Fora*, 1ª inc., m. 3, nº 7a

Data, local e tipo:	1245, Abril, 27, Lyon: **bula**: *Justis petentium*
Emissário:	Inocêncio IV
Destinatário:	Ordem de Cister
Resumo:	Privilégio dado aos monges de Cister para que possam recolher dízimas em algumas das suas paróquias. Cópia autenticada de 1371, a pedido de D. Pedro, bispo de Évora
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 3, doc. 9

Data, local e tipo:	1245, Abril, 27: **doação**
Doador:	Sancho II
Donatário:	Sé do Porto
Resumo:	Sancho II concede ao bispo e igreja do Porto o castelo de Marachique, no Algarve
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* I, mç. 2, doc. 6
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 528

Data, local e tipo:	1245, Abril, 27, Lyon: **privilégio**
Emissário:	Inocêncio IV
Destinatário:	Ordem de Cister
Resumo:	*JUSTIS PRETENSIUM DESIDERIIS* - Para que a Ordem possa receber alguns dízimos em algumas paróquias
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Ordem de S. Bento de Avis*, mç. 4, doc. 378, doc. 0 - 423

Data, local e tipo:	1245, Abril, 30: **doação**
Doador:	Sancho II
Donatário:	Bispo do Porto
Resumo:	Sancho II concede o direito de padroado da igreja de Avanca ao bispo do Porto.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADP, *Livro 29* (1687) *de Documentos Originais do Cabido do Porto*, fl. 4
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 527

Data, local e tipo:	1245, Maio: **confirmação**
Emissário:	D. Tibúrcio, bispo de Coimbra
Destinatário:	Pedro Pais, clérigo de S. Martinho de Montemor
Resumo:	Confirmação dada por D. Tibúrcio, bispo de Coimbra, a Pedro Pais, clérigo de S. Martinho de Montemor, da administração do serviço espiritual e temporal da dita igreja.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 3

Data, local e tipo:	1245, Julho: **escambo**
1ª parte:	Martinho Martins, clérigo de S. Nicolau
2ª parte:	Mosteiro de S. Vicente
Resumo:	Escambo de umas casas na fregª de S. Nicolau e de umas vinhas, por outras duas vinhas, cujo lugar não indica, entre Martinho Martins, clérigo de S. Nicolau e os frades do Mosteiro de S. Vicente
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 3, doc. 8

IANTT, *Mosteiro S. Vicente de Fora*, 1ª inc., m. 3, nº 9

Data, local e tipo: 1245, Julho: **venda**
Vendedor: Pedro Gonçalves Chascum e Monia Nunes
Comprador: João Sendino, cónego e capelão da Sé de Coimbra
Resumo: Pedro Gonçalves *Chascum* e Monia Nunes vendem a João Sendino, cónego e capelão da Sé de Coimbra uma casa que possuem na fregª de S. Bartolomeu (subúrbio de Coimbra), por 41 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 4

Data, local e tipo: 1245, Julho, 13: **confirmação apostólica**
Emissário: monarcas e príncipes
Destinatário: Santa Sé
Resumo: Confirmação apostólica de vários privilégios concedidos à Santa Sé por monarcas e príncipes, com os selos de Inocêncio IV e vários padres conciliares do IV Concílio de Latrão, entre eles o do arcebispo de Braga D. João Egas e do bispo de Lisboa Aires Vasques.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, A.A. I-XVIII, 98
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 545

Data, local e tipo: 1245, Julho, 24, Lyon: **bula**: *Grandi non immerito*
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: Reino de Portugal:
Resumo: Bula dirigida aos barões, concelhos, cavaleiros e povos de Portugal sobre a deposição de Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta das Notícias Várias*, 10
IANTT, *Mç. 3 de Bulas*, doc. 8
Publicação: BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III,* Escrit.X, p. 358-361
COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 547

Data, local e tipo: 1245, Julho, 28: **bula**: *Grandi non immerito*
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: Mestres, preceptores, priores, comendadores e Freires do Templo, Hospital, Santiago e Calatrava
Resumo: Bula dirigida aos Mestres, preceptores, priores, comendadores e Freires do Templo, Hospital, Santiago e Calatrava sobre a deposição de Sancho II
Arq./Bibl./Fundo/Cota: ADB, *Gaveta das Notícias Várias*, 10
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 548

Data, local e tipo: 1245, Agosto, Santarém: **venda**
Vendedor: João Pires e Maria Gonçalves
Comprador: Domingos Martins e Maria Pais
Resumo: João Pires e Maria Gonçalves vendem a Domingos Martins e Maria Pais uma vinha que possuem em Charneca, no lugar do Poço. Ver obs: per mandatum Dominici Mendo. scribani domini regis
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça*, 1ª inc., mç. 7, doc. 18

Data, local e tipo: 1245, Agosto, Coimbra: **composição**
1ª parte: Cabido da Sé de Coimbra
2ª parte: Martinho Pires, prelado da igreja de Santa Maria de Alcorovim
Resumo: Composição feita entre o Cabido da Sé de Coimbra, com autorização do bispo, e Martinho Pires, prelado da igreja de Santa Maria de Alcorovim, sobre a igreja de Palmaz, que pertence ao Cabido - Ficou determinado que a igreja de Palmaz entregaria ao cabido 30 morabitinos às 3ªs do ano, pelas propriedades situadas junto da igreja.

Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 5

Data, local e tipo: 1245, Agosto: **venda**
Vendedor: Domingos Vicente
Comprador: Martinho Gonçalves, clérigo e notário da Sé de Coimbra
Resumo: Domingos Vicente vende a Martinho Gonçalves, clérigo e notário da Sé de Coimbra uma almuinha, em Coimbra, por 35 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 6

Data, local e tipo: 1245, Agosto, 1: **confirmação**
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: bispo do Porto
Resumo: Inocêncio IV confirma a doação do castelo de Marachique, no Algarve, à igreja do Porto
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mç. 10 de Bulas*, doc. 7
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 529

Data, local e tipo: 1245, Agosto, 1: **bula**: *Grandi non immerito*
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: bispos, prelados e outro clero de Portugal
Resumo: Bula dirigida aos bispos, prelados e outro clero de Portugal, sobre a deposição de Sancho II
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mç. 3 de Bulas*, doc. 12
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 549

Data, local e tipo: 1245, Agosto, 1, Lyon: **bula**
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: Arcebispo de Braga e bispo de Coimbra
Resumo: Relembra os erros de Sancho II e os esforços da Santa Sé. Ordena aos prelados que reconheçam o conde de Bolonha como governador do reino
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 3, doc. 91

Data, local e tipo: 1245, Agosto, 11: carta
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: Vicente, bispo da Guarda
Resumo: Inocêncio IV impõe a D. Vicente, bispo da Guarda, a obrigação de examinar o litígio sobre o direito de padroado da igreja de S. João de Manta in Collo, ventilado entre o prior e convento de S. Pedro de Arganil e Martinho Pais, Reitor da igreja de S. João.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Especial, Santa Cruz de Coimbra*, Cx. 38, mç. 18, doc. 37 (pública forma)
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 578

Data, local e tipo: 1245, Agosto, 12: **bula**: *Grandi non immerito*
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: Mestres, preceptores, priores, comendadores e Freires do Templo, Hospital, Santiago e Calatrava
Resumo: Bula dirigida a todos os Mestres, perceptores, priores, comendadores e frades da Templários e das ordens de S. Tiago e Calatrava do Reino de Portugal em que expõe as queixas contra Sancho II e manda que obedeçam ao conde de Bolonha como governador do Reino
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, cx. 30 DEM, mç. 2, doc. 75
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 550

Data, local e tipo: 1245, Agosto, 13: **bula**
Emissário: Inocêncio IV

Destinatário:	Dominicanos das arquidioceses de Braga e de Compostela
Resumo:	Inocêncio IV incumbe os Dominicanos das arquidioceses de Braga e de Compostela de se porem à disposição dos executores do mandato pontifício sobre a recepção condigna do conde de Bolonha.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta das Notícias Várias*, doc. 9
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 551

Data, local e tipo:	1245, Agosto, 13: **bula**
Emissário:	Inocêncio IV
Destinatário:	Franciscanos das arquidioceses de Braga e de Compostela
Resumo:	Bula de Inocêncio IV incumbindo os Franciscanos das arquidioceses de Braga e de Compostela de ajudarem os executores das bulas sobre a deposição de Sancho II e recepção condigna do conde de Bolonha
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta das Religiões e Mosteiros*, doc.
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 552

Data, local e tipo:	1245, Agosto, 17, Lyon: **carta**
Emissário:	Inocêncio IV
Destinatário:	Pedro, infante real, filho de Sancho 1
Resumo:	Inocêncio IV escreve ao infante D. Pedro, filho de D. Sancho 1, para assistir ao conde de Bolonha com seus conselhos e favor.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial*, Cx. 30, doc. 10
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 553

Data, local e tipo:	1245, Agosto, 18, Lyon: **bula**: *Ea quo indício*
Emissário:	Inocêncio IV
Destinatário:	Mosteiro de S. Vicente de Fora
Resumo:	Confirmação de uma composição sobre dízimas mortuárias e legados, feita entre o bispo de Lisboa e o Mosteiro de S. Vicente, por intermédio do bispo de Coimbra
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas,* cx. 3, doc. 11
Publicação:	

Data, local e tipo:	1245, Setembro, 6: **juramento**
Emissário:	conde de Bolonha
Destinatário:	arcebispo de Braga D. João Egas e de D. João Martins
Resumo:	Juramento do conde de Bolonha nas mãos do arcebispo de Braga D. João Egas e de D. João Martins, capelão e procurador do bispo de Coimbra, sobre a administração justa do reino, com a promessa de satisfazer pelas injúrias e fazer observar os artigos da liberdade eclesiástica
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta das Notícias Várias*, doc. 8
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 554

Data, local e tipo:	1245, Setembro, 9, Lyon: **bula**: *Illius ordinem vestrum*
Emissário:	Inocêncio IV
Destinatário:	Ordem de Santiago
Resumo:	Confirmação papal da doação de Tavira, que D. Sancho II fizera a Paio Peres, mestre de Santiago
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 3, doc. 12

Data, local e tipo:	1245, Setembro, 12, Lyon: **bula**: *Vestris justis precibus*
Emissário:	Inocêncio IV
Destinatário:	Ordem do Templo
Resumo:	Confirmação do privilégio que isenta do pagamento de dízimos os bens da Ordem
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 3, doc. 13

Data, local e tipo: 1245, Setembro, 20: **confirmação**
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: bispo e cabido de Lisboa
Resumo: Inocêncio IV, a pedido do bispo e cabido de Lisboa, confirma o direito de padroado, concedido pelo rei em certas igrejas da diocese lisbonense
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 21, ep. 268, fl. 251v-252
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 540

Data, local e tipo: 1245, Setembro, 22: **bula:** *Querelam venerabilis*
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: mosteiro de Grijó
Resumo: Bula dirigida ao prior do mosteiro de Grijó para resolver a questão entre o bispo de Coimbra e o de Viseu acerca das igrejas de S. Pedro do Sul e outras.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, cx. 30 DEM, mç. 2, doc. 77

Data, local e tipo: 1245, Setembro, 26: **venda**
Vendedor: Martinho ... e sua filha Domingas
Comprador: João Domingues e Domingas Martins
Resumo: Martinho ... e sua filha Domingas vendem a João Domingues e Domingas Martins uma casa junto de S. Tiago, na Rua do Olho de Boi (Coimbra), por 20 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 7

Data, local e tipo: 1245, Setembro, 28, Lyon: **bula**: *Cum a nobis*
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: Mosteiro de S. Vicente de Fora
Resumo: Confirmação da doação feita pelo bispo de Lisboa ao Mº de S. Vicente das igrejas de Stª Maria da Arruda e de S. Julião do Tojal. tem uma cópi de 1625-11-05
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 3, doc. 14

Data, local e tipo: 1245, Outubro, Tomar: **doação**
Doador: Sancho II
Donatário: Ordem do Templo
Resumo: Sancho II faz doação à Ordem do templo do padroado da igreja de Santa Maria de Soure
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* VII, mç. 9, doc. 3

Data, local e tipo: 1245, Novembro: **venda**
Vendedor: Domingos Pires e Maria Pires
Comprador: João Sendino, capelão e cónego da Sé de Coimbra
Resumo: Domingos Pires e Maria Pires vendem a João Sendino, capelão e cónego da Sé de Coimbra uma casa na fregª de S. Bartolomeu (Coimbra), por 25 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 8

Data, local e tipo: 1246: **testamento**
Emissário: Sancha Nunes
Destinatário: Santa Maria de Guimarães
Resumo: Sancha Nunes deixa em testamento à Colegiada de Santa Maria de Guimarães uma choussa que tinha em Fonte de Cuba. Deixa ainda ao Mosteiro de Burio várias herdades nas margens do Selho, no lugar de Carvalhal.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 8, doc. 16

Data, local e tipo: 1246: **venda**
Vendedor: D. Constança Sanches

Comprador:
Resumo: D. Constança Sanches vende uma herdade que tinha em Carril (Alenquer)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XIII, mç. 9, doc. 34

Data, local e tipo: 1246, Janeiro: **aforamento**
Senhorio: D.Tibúrcio, bispo de Coimbra
Enfiteuta: moradores do lugar de Ferreiro (Belmonte)
Resumo: D.Tibúrcio, bispo de Coimbra faz aforamento do lugar de Ferreiro, que possui, aos moradores desse lugar. O foro é de 1 alqueire de trigo, 5 ovos, 1 galinha e a 10ª parte do pão, vinho e legumes
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 9

Data, local e tipo: 1246, Janeiro, 3, Toledo: **testamento**
Emissário: Sancho II
Destinatário:
Resumo: Outro testamento de D. Sancho II, feito em Toledo.
Publicação: BRANDÃO, Fr. António, *Crónicas de D. Sancho II e D. Afonso III,* Escrit. XIII, p. 364-365

Data, local e tipo: 1246, Fevereiro, Lisboa: **confirmação**
Emissário: Afonso, conde de Bolonha
Destinatário: Concelho de Lisboa
Resumo: O conde de Bolonha confirma à cidade de Lisboa todos os privilégios e foros anteriormente concedidos. O doc. Encontra-se datado da Era de 1234 (1196). Freire de Oliveira sugere tratar-se de um diploma datado da ERA de 1284 (1246). Ver bibl., p. 242
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AMLSB/AL/CMLSB/ADMG - E/13/012
Publicação: *Chancelaria Régia, Livro dos Pregos*, doc. 12

Data, local e tipo: 1246, Março: **venda**
Vendedor: Ausenda Garcia
Comprador: Santa Maria de Guimarães
Resumo: Ausenda Garcia vende à Colegiada de Santa Maria de Guimarães uma herdade em S. João de Calvos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 8, doc. 17

Data, local e tipo: 1246, Março: **confirmação**
Emissário: Arcebispo de Braga
Destinatário: Sancho II
Resumo: Confirmação feita ao Rei do padroado da igreja de S. Romão de Milhares, no arcebispado de Braga.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Gavetas* XIX, mç. 5, doc. 37

Data, local e tipo: 1246, Março, 7, Leiria: **mandado**
Emissário: Afonso, conde de Bolonha
Destinatário: Concelho de Lisboa
Resumo: O conde de Bolonha reprime os abusos praticados pelos alcaides de Lisboa. Doc. datado da ERA de 1262 (1214). Freire de Oliveira sugere tratar-se de um diploma datado da ERA de 1284 (1246) ver bibl., p. 242.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AMLSB/AL/CMLSB/ADMG - E/13/013
Publicação: *Chancelaria Régia, Livro dos Pregos*, doc. 13 (cota antiga)

Data, local e tipo: 1246, Março, 20: **carta**
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: bispo de Coimbra
Resumo: Inocêncio IV informa o bispo de Coimbra de ter confirmado a eleição de D.

	Martinho, bispo de Évora, e manda receber Mestre Soeiro ou seu procurador como deão do cabido.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat*. 21, ep. 467, fl. 274v
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 575

Data, local e tipo:	1246, Abril: **venda**
Vendedor:	Domingos Mendes e D. Marina
Comprador:	João Martins e Maria Pais
Resumo:	Domingos Mendes e D. Marina vendem a João Martins e Maria Pais uma herdade que possuem em Lavacolos (c. Belmonte), por 9 soldos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 10

Data, local e tipo:	1246, Abril, 2: **informação**
Emissário:	
Destinatário:	
Resumo:	Sobre a visita que o bispo de Coimbra, acompanhado pelo Conde de Bolonha, fez a Leiria, por mandato apostólico. Usou da sua jurisdição, ordenando, demandando, cismando, interditando e e inspeccionando os actos dos priores de St[a] Cruz, que prevaricaram na admnistração dos serviços espirituais da igreja. Tem inserido um escrito do Papa Gregório IX - [1235-08-25] importante para o estado do clero em 1246, bem como sobre as andanças de Afonso III.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 11 IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 12

Data, local e tipo:	1246, Abril, 10: **doação**
Doador:	Pedro Gonçalves, morador em Torres Vedras
Donatário:	Mosteiro de Alcobaça
Resumo:	Pedro Gonçalves, morador em Torres Vedras faz doação aos monges do Mosteiro de Alcobaça de uma herdade em Secaria (Torres Vedras)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça*, cx. 1, doc. 24

Data, local e tipo:	1246, Abril, 24: **sentença**
Emissário:	Vicente, bispo de Idanha-Guarda
Destinatário:	
Resumo:	Sentença de D. Vicente, bispo de Idanha-Guarda, dada na Guarda, na questão sobre o direito de padroado da igreja de S. João da Manta in Collo, entre o prior e convento de S. Pedro de Arganil e Martinho Pais, Reitor da igreja de S. João da Covilhã, com a descrição de todo o processo.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Santa Cruz de Coimbra,* cx. 38, mç. 18, doc. 37.
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 579

Data, local e tipo:	1246, Abril, 24: **carta**
Emissário:	Vicente, bispo da Guarda
Destinatário:	prior da igreja de Santa Maria, arcipreste e clérigos da Covilhã
Resumo:	D. Vicente, bispo da Guarda, comunica a sentença sobre o direito de padroado da igreja de S. João da Manta in Collo ao prior da igreja de Santa Maria e aos arcipreste e clérigos da Covilhã
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Conv. Diversos, Convento de S. Pedro de Arganil*,
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 580

Data, local e tipo:	1246, Abril, 24: **sentença**
Emissário:	Vicente, bispo da Guarda
Destinatário:	
Resumo:	Sentença de D. Vicente, bispo da Guarda, na questão sobre o direito de padroado da igreja de S. João da Manta in Collo, entre o mosteiro de S. Pedro de Arganil e o Reitor da igreja de S. João da Covilhã.

Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Conv. Diversos, Convento de S. Pedro de Arganil*,
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 580

Data, local e tipo: 1246, Abril, 24: **sentença**
Emissário: Vicente, bispo da Guarda
Destinatário: concelho e autoridades civis da Covilhã
Resumo: D. Vicente, bispo da Guarda, comunica a sentença sobre o direito de padroado da igreja de S. João da Manta in Collo ao concelho e autoridades civis da Covilhã
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Conv. Diversos, Convento de S. Pedro de Arganil,*
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 580

Data, local e tipo: 1246, Abril, 25: **sentença**
Emissário: Bispo da Guarda
Destinatário:
Resumo: Sentença dada pelo bispo da Guarda, delegado do Sumo Pontífice pela Breve do Papa Inocêncio IV ne demanda entre os clérigos e paroquianos da igreja de S. João de Manta (Colo da Covilhã) e o prior e frades do mostº de S. Pedro de Arganil sobre o direito de padroado e outra scoisas da dita igreja. O direito de padroado é julgado ao mosteiro de Arganil
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra,* DP, mç. 18, doc. 37

Data, local e tipo: 1246, Maio: **venda**
Vendedor: Soeiro Martins e Maria Gonçalves
Comprador: Maria Martins
Resumo: Soeiro Martins e Maria Gonçalves vendem a Maria Martins a 6ª parte de várias casas e duma quinta que possuem em Lisboa, por 2 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Vicente de Fora*, 1ª inc., mç. 3, doc. 10

Data, local e tipo: 1246, Maio, 8 (sic): **sentença**
Emissário: Vicente, bispo da Guarda
Destinatário: Soeiro Eanes, prior de S. Martinho , Rodrigo Pires e Pedro Soares, clérigos de S. Bartolomeu e de S. Salvador da Covilhã
Resumo: D. Vicente, bispo da Guarda, comunica a sentença sobre o direito de padroado da igreja de S. João da Manta in Collo a Soeiro Eanes, prior de S. Martinho e a Rodrigo Pires e Pedro Soares, clérigos de S. Bartolomeu e de S. Salvador da Covilhã.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Conv. Diversos, Convento de S. Pedro de Arganil*
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 580

Data, local e tipo: 1246, Maio, 9: **carta**
Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: cabido, povo e clero da cidade e diocese de Évora
Resumo: Inocêncio IV participa ao cabido, povo e clero da cidade e diocese de Évora ter sagrado o bispo eleito D. Martinho, recomendando-lhes obediência e reverência
Arq./Bibl./Fundo/Cota: AV, *Reg. Vat.* 21, ep. 525, fl. 284
Publicação: COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 576

Data, local e tipo: 1246, Junho: **emprazamento**
Senhorio: Santa Maria de Guimarães
Enfiteuta: João Pires
Resumo: O prior e a Colegiada de Santa Maria de Guimarães fazem emprazamento a João Pires de uma casa que possuem naquela vila, na Rua Sapateira
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 8, doc. 18

Data, local e tipo:	1246, Junho: **venda**
Vendedor:	João Martins e D. Serra e João Martins Chouriço
Comprador:	João Martins e Maria Pais
Resumo:	João Martins e D. Serra, com João Martins Chouriço vendem a João Martins e Maria Pais uma herdade que tinham em Lavacolos (c. Belmonte), por 12 soldos - Já não refere Sancho como Rei.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 13

Data, local e tipo:	1246, Junho: **venda**
Vendedor:	Gil e Teresinha
Comprador:	Filhos de João Martins e Maria Pais
Resumo:	Gil e Teresinha vendem aos filhos de João Martins e Maria Pais uma herdade que tinham em Lavacolos (c. Belmonte), por 2 morabitinos e 10 soldos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 14

Data, local e tipo:	1246, Junho, 24: **carta**
Emissário:	Inocêncio IV
Destinatário:	Conde de Bolonha
Resumo:	Inocêncio IV recomenda ao conde de Bolonha se atenha ao teor das bulas de administração do reino de Portugal, sem lesar os direitos de Sancho II e do infante D. Afonso de Castela, que se queixara de ele ter invadido violentamente o reino lusitano.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat*. 21, ep. 594, fl. 293
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 555

Data, local e tipo:	1246, Junho, 25: **carta**
Emissário:	Inocêncio IV
Destinatário:	Afonso de Castela, infante real
Resumo:	Inocêncio IV declara ao infante D. Afonso de Castela ter confiado a administração do reino de Portugal ao Conde de Bolonha, a pedido dos portugueses, e informa que escreverá ao Conde para este respeitar os direitos do príncipe espanhol e nada intentar contra Sancho II, além das instruções dadas.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat*. 21, ep. 593, fl. 292v-293
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 556

Data, local e tipo:	1246, Julho: **aforamento**
Senhorio:	Templários (Mestre)
Enfiteuta:	moradores de Casével
Resumo:	A Ordem do Templo faz aforamento de uma herdade que possui em Casével aos moradores daquela terra
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Gavetas* VII, mç. 13, doc. 9

Data, local e tipo:	1246, Setembro, 3: **doação**
Doador:	D. Mécia Lopes de Haro
Donatário:	Paio Pires e Maria Gonçalves
Resumo:	um moinho em Torres Novas e vários moinhos e um reguengo, também localizados no termo de Ourém. Este instrumento acrescentava, ainda, que a entrega destas propriedades era feita para compensar as perdas que este proprietário tinha sofrido nas proximidades de Leiria, por ter servido os interesses da rainha.
Publicação:	*Monarquia Lusitana* V, f. 332v BENEVIDES, Francisco da Fonseca, *Rainhas de Portugal…,* p. 126

Data, local e tipo:	1246, Outubro: **venda**
Vendedor:	Pedro Nunes

Comprador:	Santa Maria de Guimarães
Resumo:	Pedro Nunes vende à Colegiada de Santa Maria de Guimarães 1/3 da herdade que possui em Guilamir. Esta herdade pertenceu a Bernardo Simão.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 8, doc. 19

Data, local e tipo:	1246, Outubro: **venda**
Vendedor:	D. Gil e Teresinha
Comprador:	João Martins e Maria Pais
Resumo:	D. Gil e Teresinha vendem a João Martins e Maria Pais uma herdade que tinham em Lavacolos (c. Belmonte), por 9 soldos. Referem, J. Soares, Alcaide; D. Chega e Mem Martins como alvazis + D. Tomé como juiz. Nenhuma referência a Sancho II como Rei; João e Martinho
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 15

Data, local e tipo:	1247: **doação**
Doador:	João Martins Barrazelo
Donatário:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	João Martins Barrazelo faz doação ao Mosteiro de Chelas de vários bens
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 15, doc. 291

Data, local e tipo:	1247: **venda**
Vendedor:	
Comprador:	Mosteiro de Chelas
Resumo:	O mosteiro de Chelas adquire por compra uma vinha em Almargem
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mosteiro de Chelas*, mç. 15, doc. 292

Data, local e tipo:	1247, Janeiro, 10: **ordenação**
Emissário:	J., mestre-escola e Soeiro Pais, juízes
Destinatário:	Afonso Martins, Reitor de S. Tiago de Gomeira e a João Pires, Reitor de Santa Eulália de Godinazes ?
Resumo:	Os juízes ordenam aos 2 Reitores que entreguem a Martinho Lourenço, procurador do arcebispo de Braga, D. João Egas, os dízimos das igrejas de S. Salvador de Bretiandos e de S. Julião de Moreira
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Mitra de Braga*, mç. 3, doc. 92

Data, local e tipo:	1247, Janeiro, 28, Lyon: **bula**: *Benedictus Deus*
Emissário:	Inocêncio IV
Destinatário:	Ordem de Santiago
Resumo:	Confirmação de uma bula de Alexandre III, sobre a fundação, estatutos e bens da Ordem de Santiago
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 3, doc. 18

Data, local e tipo:	1247, Março: **testamento**
Emissário:	D. Fernando
Destinatário:	Santa Maria de Guimarães
Resumo:	D. Fernando deixa em testamento à Colegiada de Santa Maria de Guimarães várias casas na dita Vila, na Rua Cabraria. Deixa vários bens a outras pessoas.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 8, doc. 20

Data, local e tipo:	1247, Março: **venda**
Vendedor:	Martinho Esteves e D. Justa
Comprador:	Martinho Nunes e D. Ximena
Resumo:	Martinho Esteves e D. Justa vendem a Martinho Nunes e D. Ximena um bacelo em Bouço (c. Coimbra), por 54 morabitinos - referem Martinho, alcaide de Coimbra; Domingos Peres e Pedro Peres, alvazis e Estêvão Peres, escrivão; Domingos d'Criatore e Pedro Fernandes e Vicente Martins, homens do Rei

	(selo de Coimbra)
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 16

Data, local e tipo:	1247, Abril, Coimbra: **testamento**
Emissário:	Elvira Mendes
Destinatário:	João Pais e Domingas Pires
Resumo:	Elvira Mendes recebe como filhos a João Pais e sua mulher, Domingas Pires, declarando que o faz por serviços que lhe prestaram bem como por se terem comprometido a saldar duas dívidas de 120 e 50 maravedis ligada à execução de legado seus
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 18
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, pp. 85-86

Data, local e tipo:	1247, Abril: **venda**
Vendedor:	Elvira Mendes
Comprador:	João Pais e Domingas Pires
Resumo:	Elvira Mendes vende a João Pais e Domingas Pires uma vinha que possuía em Coselas (Coimbra), por 400 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 17

Data, local e tipo:	1247, Abril, Coimbra: **venda**
Vendedor:	Paio Belmiro e Estefânia Martins e Mateus Domingues e D. Sol
Comprador:	Pedro Rodrigues, chantre da Sé de Coimbra
Resumo:	Paio Belmiro e Estefânia Martins com Mateus Domingues e D. Sol vendem a Pedro Rodrigues, chantre da Sé de Coimbra todos os herdamentos que possuem em Azofarge, por 8 morabitinos
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Cabido da Sé de Coimbra*, DP, mç. 14, doc. 19

Data, local e tipo:	1247, Maio, Braga: **venda**
Vendedor:	Maria Ourigues
Comprador:	D. Roberto, cónego de Braga
Resumo:	Maria Ourigues vende a D. Roberto, cónego de Braga, uma leira em Agualada, situada entre uma leira do dito cónego e uma herdade do Arcebispo de Braga na paróquia de S. Vítor, pelo preço de 8 morabitinos acrescidos de róbora
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Gaveta de Propriedades Particulares*, p. 6, doc. 531
Publicação:	NOGUEIRA, Bernardo de Sá, *Tabelionado e Instrumento*..., vol. III, pp. 56

Data, local e tipo:	1247, Maio, 11: **carta**
Emissário:	Inocêncio IV
Destinatário:	Afonso de Castela, infante real
Resumo:	Inocêncio IV informa novamente D. Afonso de Castela sobre suas intenções de favorecer o reino de Portugal, ao confiar a sua administração ao Conde de Bolonha, e notifica o envio do franciscano fr. Desidério, seu penitenciário, que, na qualidade de legado pontifício, porá o papa ao corrente do estado do reino.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AV, *Reg. Vat*. 21, ep. 111, fl. 427
Publicação:	COSTA, A. D. Sousa, *Mestre Silvestre e Mestre Vicente...,* nota 559

Data, local e tipo:	1247, Maio, 17, Lyon: **bula**: *Ad crucifixi gloriam*
Emissário:	Inocêncio IV
Destinatário:	Ordem de Cister
Resumo:	Privilégio para que a Ordem não seja obrigada a contribuir com as rendas da mesa comum para quaisquer encargos. Existe cópia autenticada de 1333-04-07, Lisboa.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	IANTT, *Colecção Especial, Bulas*, cx. 3, doc. 19

Data, local e tipo:	1247, Maio, 24, Lyon: **bula**: *Cum a nobis*

Emissário: Inocêncio IV
Destinatário: Abade de Cister e todos os conventos da Ordem
Resumo: Bula dirigida ao abade de Cister e a todos os conventos da Ordem concedendo privilégio de os prelados não estarem sujeitos à jurisdição dos bispos, senão em matéria de fé.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Seiça*, mç. 3, doc. 87[a]
IANTT, *Mosteiro de Seiça*, m. 3, doc. 90

Data, local e tipo: 1247, Novembro: **venda**
Vendedor: Lopo Pires e D. Constância
Comprador: D. Martinho Pais de Guimarães
Resumo: Lopo Pires e D. Constância vendem a D. Martinho Pais de Guimarães 2 tendas em Guimarães
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 8, doc. 21

Data, local e tipo: 1247, Dezembro: **testamento**
Emissário: Gonçalo Mendes
Destinatário: Santa Maria de Guimarães
Resumo: Gonçalo Mendes deixa em testamento à Colegiada de Santa Maria de Guimarães várias casas
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colegiada de Santa Maria de Guimarães*, mç. 8, doc. 22

Data, local e tipo: 1248: **venda**
Vendedor: Martinho Fernandes e mulher
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: Martinho Fernandes e mulher vendem ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva um casal com todas as pertenças que tinham em Laborins (c. Penacova)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva,* mç. 3, doc. 83
AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 20v, doc. 100

Data, local e tipo: 1248: **venda**
Vendedor: João Eanes e mulher
Comprador: Mosteiro de S. Paulo de Almaziva
Resumo: João Eanes e mulher vendem ao Mosteiro de S. Paulo de Almaziva uma herdade que tinham em Anços (c. Soure)
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de S. Paulo de Almaziva,* mç. 3, doc. 84
AUC, *Cartulário de S. Paulo de Almaziva*, fl. 17, doc. 83

Data, local e tipo: 1248, Janeiro, 3, Toledo: **testamento**
Emissário: Sancho II
Destinatário:
Resumo: Testamento régio: «mando que meu irmão, o infante D. Afonso, haja todo o meu reino em paz»
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Colecção Especial, Série Preta*, cx. 28, docs. 54 e 55

Data, local e tipo: [1248], Março: **testamento** (traslado)
Emissário: Sancho II
Destinatário: Mosteiros de Alcobaça, Santa Cruz de Coimbra, S. Paulo de Almaziva e S. Jorge
Resumo: Testamento de D. Sancho II, em que deixa ao mosteiro de Alcobaça a vila de Porto de Mós e a vila de Cornágua, no termo de Óbidos. Ao mosteiro de Santa Cruz deixa o reguengo de Cantanhede. A S. Paulo de Almaziva a herdade de Eiras, em Caminha. Ao mosteiro de S. Jorge lega várias casas em Santarém – traslado de 1248-03.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: IANTT, *Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra*, DP, mç. 18, doc. 38
IANTT, *Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça*, cx. 1, doc. 25

Data, local e tipo:	1284, Setembro, 2: **inquirição**
Emissário:	Afonso III
Destinatário:	João Martins, juiz de Ieras, Martim Pires da Caal, juiz, Durão mendes, Estêvão Martins Caldeiro, Pedro Dayam, Martim pais, Pedro Martins, Domingos Martins do Outeiro e outros
Resumo:	Instrumento que fala da Inquirição que sacou Estêvão Lourenço e Paio Eanes aos homens bons de quanto podiam render 13 casais que o rei tinha na aldeia de Dayam, no julgado de Jeras e onde o Hospital tinha possessões. Algumas destas terras tinham sido doadas por D. Sancho II a vários nobres.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Livro dos Forais...*, T. I., fls. 125 a 127
Publicação:	*Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… pp. 207 a 210

Data, local e tipo:	1299, Janeiro, 28: **doação**
Doador:	Sancho II
Donatário:	Colegiada de Guimarães
Resumo:	Doação do couto de S. Torquato à Colegiada de Guimarães.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	AMAP, *Livro dos Coutos*, f. 4

Data, local e tipo:	**carta**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Alcaide e Almoxarife de Évora
Resumo:	Carta régia ordenando que desembargassem as dízimas dos reguengos que seu pai (Afonso II) e seus avós deram ao bispado de Évora.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 86
Publicação:	PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 255

Data, local e tipo:	**doação**
Doador:	Sancho II
Donatário:	Sé de Évora
Resumo:	Doação de dízimas de Montemor ao bispado de Évora
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ACSE, *Cartulários, CEC* 3-III, doc. 89

Data, local e tipo:	**confirmação**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Sé de Évora
Resumo:	Confirmação de doações a Évora
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ACSE, *Cartulários CEC* 3-III, doc. 87

Data, local e tipo:	**reposição**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	
Resumo:	Reposição de situação legal na Igreja de S. André de Travassos e S. Eulália de Gontim, que Afonso II desrespeitara. Sancho II acrescentou doações a estas igrejas
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	ADB, *Colecção Cronológica*, p. 3, doc. 107

Data, local e tipo:	**ordenação**
Emissário:	Sancho II
Destinatário:	Alcaide e escrivães de Évora e Monte Maior
Resumo:	O rei mandou que dêem a dízima das alcaidarias e do porto ao bispado de Évora.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Cartulário da Catedral Eborense - Livro 1 das Composições*, doc. 90
Publicação:	PEREIRA, Gabriel, *Documentos Históricos da Cidade de Évora,* p. 256

Data, local e tipo:	**inquirição**
Emissário:	Afonso III
Destinatário:	D. Mateus, prelado de S. Salvador de Anciães
Resumo:	Informação sobre a propriedade da Vila e termos de S. Salvador de Ansiães. É uma inquirição do reinado de Afonso III, refere antecedentes do tempo de Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Livro dos Forais...*, T. I., fls. 21 e 21v
Publicação:	*Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições*, vol. 1... pp. 41-42.

Data, local e tipo:	**inquirição**
Emissário:	Afonso III
Destinatário:	D. Soeiro, prelado da igreja de Santa Cruz da Valariça
Resumo:	Informação sobre a propriedade da Vila e Paróquia de Santa Cruz da Valariça. É uma inquirição do reinado de Afonso III, refere antecedentes do tempo de Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Livro dos Forais...*, T. I., fls. 21v a 22v
Publicação:	*Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições*, vol. 1… pp. 43 a 45.

Data, local e tipo:	**inquirição**
Emissário:	Afonso III
Destinatário:	Pedro filho, prelado da Igreja de Santiago de Lodões - Pedro João, juiz de Lodões - João Pires de Lodões - Estêvão Nunes de Lodões - Miguel Pires de Santa Cruz
Resumo:	Dão ao rei informação sobre a propriedade da Vila e Paróquia de Santiago de Lodões. É uma inquirição do reinado de Afonso III, refere antecedentes do tempo de Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Livro dos Forais...*, T. I., fls. 24 a 26
Publicação:	*Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… pp. 45 a 50.

Data, local e tipo:	**inquirição**
Emissário:	Afonso III
Destinatário:	Frei João; Paio Garcia de Algozo; Dom bermudo de Urrol; Mendo André de Travanca; Domingos Esteves, alcaide de Travanca; D. Miguel de Travanca; Domingos João de Travanca; João Martins de Picote
Resumo:	Informação sobre a propriedade da Vila de Ulgoso em terra de Miranda. Inquirições de Afonso III, com referências a Sancho II, como por exemplo: o Mosteiro de Moureirola teria alcançado a posse de Vila Chã da Barteosa no tempo de D. Sancho II. O mesmo se terá passado com a vila de Malhadas, que tinha sido parte da terra de Miranda e agora estava ocupada por monges de alcanizes e por leoneses às ordens de D. Nuno de Zamora. O mesmo se passava com os frades de S. Martinho da Castanheiro que teriam usurpado a vila de S. Martinho de Augeira (termo de Miranda), e desde esse tempo não obedecem aos reis de Portugal.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Livro dos Forais...*, T. I., fls. 28 a 29
Publicação:	*Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… pp. 53 a 58.

Data, local e tipo:	**inquirição**
Emissário:	Afonso III
Destinatário:	Pero João de Val de Ratis; Mendo João de Val de Ratis; D. Bermudo de Carapatos; Domingos Pires de Carapitos; Pero Fernandes de Bragança

Resumo:	Informação sobre a propriedade da vila de Val de Ratis, e outras que se citam com ela. Teriam sido perdidas pela coroa em tempos de D. Sancho II
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Livro dos Forais...*, T. I., fls. 32v a 34v
Publicação:	*Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… pp. 60 a 65

Data, local e tipo:	**inquirição**
Emissário:	Afonso III
Destinatário:	Martim Garcia de Mussa; Hermígio Esteves
Resumo:	Informação sobre a paróquia de Mussa, onde várias propriedades reguengueiras teriam sido perdidas pela coroa no tempo de D. Sancho II
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Livro dos Forais...*, T. I., fls. 36v e 37
Publicação:	*Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… pp. 66 e 67

Data, local e tipo:	**inquirição**
Emissário:	Afonso III
Destinatário:	D. Adão; Pedro Pais; Pedro João, juíz; João Eanes
Resumo:	João Eanes é chamdo João de Lamas de Orelhão. Informação sobre a paróquia de Santa Cruz de Lamas de Orelhão, onde algumas propriedades deixaram de pertencer á coroa em tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Livro dos Forais...*, T. I., fls. 37v a 39
Publicação:	*Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… pp. 71 a 74

Data, local e tipo:	**inquirição**
Emissário:	Afonso III
Destinatário:	Paio Mendes de Penela (jurado e perguntado)
Resumo:	Informação sobre a paróquia de S. Nicolau de Penela. Encontra-se inclusa no livro do julgado de Lamas de Orelhão, e onde algumas propriedades deixaram de pertencer àcoroa em tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Livro dos Forais...*, T. I., fls. 41v e 42
Publicação:	*Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… pp. 74 e 75

Data, local e tipo:	**inquirição**
Emissário:	Afonso III
Destinatário:	D. Diogo de Vilaboa; Domingos Pires de Vilaboa; Martim Neto de Vilaboa; D. Gens de Gralaes; D. Cipriano de Gralaes; Miguel Pires de Gralaes; Domingos Pires de Gralaes (jurados e perguntados...)
Resumo:	Informação sobre as paróquias de Santa Maria de Vila Boa e S. Ciprião de Gralais, e onde algumas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Livro dos Forais...*, T. I., fls. 42v e 43
Publicação:	*Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… pp. 76 a 77

Data, local e tipo:	**inquirição**
Emissário:	Afonso III
Destinatário:	D. Gens de Rebordainhos; Paio Diogo de Foramentos (jurados e perguntados)
Resumo:	Informação sobre as paróquias de Stª Maria Madalena de Rebordainhos e S. Miguel de Foramentos, e onde algumas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Livro dos Forais...*, T. I., fls. 44v e 45
Publicação:	*Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais,*

Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições, vol. 1… p. 79

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: Afonso III
Destinatário: Miguel Lopes de Bragada; João Martins de Morais; Martim Mendes, prelado
Resumo: Informação sobre as paróquias de Stª Eufémia de Bragada, Stª Maria de Morais e S. Geraldo de Venrezes, e onde algumas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro dos Forais...*, T. I., fls. 45v e 46
Publicação: *Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… p. 81

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: Afonso III
Destinatário: Miguel Lopes de Bragada; João Martins de Morais; Martim Mendes, prelado
Resumo: Informação sobre as paróquias de Stª Eufémia de Bragada, Stª Maria de Morais e S. Geraldo de Venrezes, e onde algumas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro dos Forais...*, T. I., fls. 46v e 47
Publicação: *Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… pp. 82-83

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: Afonso III
Destinatário: Domingos Rolão, prelado de S. Mamede de Sortes; Pedro Pires de Stª maria de Reverdãos; Rodrigo Pais de Reverdãos; Pedro Martins, prelado de S. Paio de Nogueira
Resumo: Inquirição das paróquias de S. Mamede de Sortes, Stª Maria de Reverdãos e S. Paio de Nogueira, e onde algumas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro dos Forais...*, T. I., fls. 49 a 50v
Publicação: *Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… pp. 88 a 90

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: Afonso III
Destinatário: Pedro Garcia de Santala; Mendo Bermudes de Villaratão; Estêvão Martins de Trela; Pedro sanches de Treal; Aires Martins de Trela; Rodrigo João de Aveladas; Pedro Garcia de Águas Frias e outros
Resumo: Inquirições sobre as paróquias de Santala, Santa Maria de Trela e S. Pedro de Batocas, incluídas no Livro do Julgado de Rio Livre, e onde algumas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro dos Forais...*, T. I., fls. 52v a 54
Publicação: *Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… pp. 94 a 96

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: Afonso III
Destinatário: Martim João de Stª leocádia; João Mendes de Vilarinho; João Pires de Lamas; João Mendes de Valongo; D. Salvador de Sá; Domingos Pires de Sá; André Lopes de Vilar de Ouro; Fernão Gonçalves e outros
Resumo: Inquirição das paróquias de Stª Leocádia de Montenegro, S. Nicolau de Sarrazedo e de S. João de Ervões, todas do Julgado de monte Negro, e onde algumas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.

Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro dos Forais...*, T. I., fls. 57 a 59
Publicação: *Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… pp. 101 a 104.

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: Afonso III
Destinatário: Martim Fernandes de Curveira; Bento Garcia de Curveira; Mendo Bentes Corvos; D. Vicente de Toasinde; Pedro João de Toasinde; Martim Pires de Toasinde e outros
Resumo: Inquirição das paróquias de S. João de Curveira, Stª Maria de Toasinde, Stª Maria de Moreiras e S. Pedro Val, e onde algumas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro dos Forais...*, T. I., fls. 64 e 65v
Publicação: *Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… pp. 111 a 113.

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: Afonso III
Destinatário: Domingos Garcia, comendador da igreja
Resumo: Inquirição da paróquia de S. Cristóvão de Mondim, e onde algumas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro dos Forais...*, T. I., fls. 68v e 69
Publicação: *Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… p. 116.

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: Afonso III
Destinatário: Egas Miguel, prelado da igreja de Santiago de Fontes
Resumo: Inquirição à Paróquia de Santiago de Fontes, onde algumas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro dos Forais...*, T. I., fls. 72v e 73
Publicação: *Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… p. 123.

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: Afonso III
Destinatário: Martim Fernandes de Vilanova, Domingos Martins de Vilanova, Gonçalo Eanes
Resumo: Inquirição feita à Paróquia de Santiago de Vilanova, onde algumas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro dos Forais...*, T. I., fl. 81v
Publicação: *Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… p. 136

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: Afonso III
Destinatário: Martim Pires de Feira de Constantim, Miguel Martins da Feira
Resumo: Na Paróquia de Santiago de Vilanova foi achado o testemunho de Pedro Mendes, porteiro da Terra de Panóias, onde foram achadas determinadas verbas, onde algumas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro dos Forais...*, T. I., fl. 84
Publicação: *Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… pp. 140-141.

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: Afonso III
Destinatário: João Pais de Covelinas, Pedro Pires de Covelinas, Mendo garcia de Paradela
Resumo: Inquirição feita à paróquia de Santa Maria de Guiães, onde algumas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro dos Forais...,* T. I., fl. 88 e 88v
Publicação: *Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… pp. 147-148.

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: Afonso III
Destinatário: João Domingues, Martim Pires de Freixeosa, Martim Lopes de Meireles, João Fabro, Pedro Ruivo
Resumo: Inquirição aos Lugares de Lobele e de Passos, onde algumas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro dos Forais...,* T. I., fl. 94v e 95
Publicação: *Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… p. 157.

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: Afonso III
Destinatário: Pedrinho, Domingos Dias de Gomei, Pedro Gonçalves de Gomei
Resumo: Inquirição ao Lugar de Gomei, onde algumas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro dos Forais...,* T. I., fl. 100v
Publicação: *Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… pp. 166-167.

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: Afonso III
Destinatário: João Fernandes
Resumo: Inquirição ao Lugar de Galifais, onde algumas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro dos Forais...,* T. I., fl. 103v
Publicação: *Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… p. 171.

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: Afonso III
Destinatário: Martim Pais, Paio Pires
Resumo: Inquirição ao Lugar de Ferragia, onde algumas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro dos Forais...,* T. I., fl. 108
Publicação: *Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… p. 179.

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: Afonso III
Destinatário: Domingos Gonçalves de Paos, Pedro Viegas, Egas Mouro, Domingos Peneda, Pedro Gonçalves de Barrinho, Vicente Pires de Vilar e outros
Resumo: Inquirição ao Julgado de S. Martinho de Mouros, onde algumas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro dos Forais...,* T. I., fls. 111 a 113

Publicação: *Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… pp. 186 a 190.

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: Afonso III
Destinatário: Pedro Eanes, Egas Monis, Pedro Eanes de Morlais, Tomé Soares de Vila Chã e outros
Resumo: Inquirição ao Julgado da terra de Pena Ioya (Panóias ?), onde algumas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro dos Forais...,* T. I., fls. 115 a 117
Publicação: *Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… pp. 193 a 195.

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: Afonso III
Destinatário: Gonçalo Pires
Resumo: Inquirição da Vila de Gonçalvi e da igreja de mouraça, onde a Ordem do Hospital tem possessões. Algumas dessas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro dos Forais...,* T. I., fls. 139 e 139v
Publicação: *Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… p. 24.

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: Afonso III
Destinatário: Fernão Soeiro, prelado
Resumo: Inquirição da Vila de Santa Cristina de Corvos, onde o Hospital tem possessões. Algumas dessas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro dos Forais...,* T. I., fls. 145 e 145v
Publicação: *Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… pp. 35-36.

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: Afonso III
Destinatário: Pedro Martins
Resumo: Inquirições de várias paróquias do Julgado de Aguiar de Sousa sobre possessões da Ordem do Hospital. Algumas dessas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro dos Forais...,* T. I., fls. 159 e 159v
Publicação: *Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… pp. 61-62.

Data, local e tipo: **inquirição**
Emissário: Afonso III
Destinatário: Domingos Pires, prelado da igreja de S. Salvador de Figueiras
Resumo: Inquirição sobre a Igreja de S. Salvador de Figueiras e as possessões da Ordem do Hospital. Algumas dessas propriedades deixaram de pertencer à coroa no tempo do rei D. Sancho II. Afirmam os inquiridos que ali o rei não tem quaisquer direitos.
Arq./Bibl./Fundo/Cota: *Livro dos Forais...,* T. I., fl. 161v
Publicação: *Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… p. 64.

Data, local e tipo:	**inquirição**
Emissário:	Afonso III
Destinatário:	Martim Egas, jurado e perguntado
Resumo:	Inquirição á Igreja de Santo Estêvão e aos seus paroquianos, bem como ás possessões dos Hospitalários. Afirma que o rei não possui quaisquer direitos sobre os 22 casais de herdade. Um dos casais, o da Gandera, foi comprado a um soldado em tempos de Sancho II.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Livro dos Forais...*, T. I., fl. 163v
Publicação:	*Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… p. 68

Data, local e tipo:	**inquirição**
Emissário:	Afonso III
Destinatário:	João Pires da Ribeira
Resumo:	Inquirição à igreja de S. Salvador da Ribeira e às possessões da Ordem do Hospital. Inquirido, João Pires da Ribeira disse que a Igreja é dos soldados e governadores da mesma. Diz que existem 53 casais. 4 são de Santa Maria de Guimarães (testamento por amor da honra de uma dama); 6 casais pertencem ao Mosteiro de Pombeiro; 1 é dos hospitalários. 20 casais são da igreja (não sabe como os houve e pagam voz e coima e vão a entroviscada 13 casais destes). 20 casais são dos sobreditos da igreja. 2 são de S. Clemente. 1 é do abade (comprado no tempo de Sancho II - pagam voz e coima e vão ao chamado). 1 é de Mestre Martins. 3 são do Hospital (não sabe como os obtiveram). Metade de 1 reguengo pertence ao Hospital.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Livro dos Forais...*, T. I., fls. 169v e 170
Publicação:	*Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… pp. 79-80.

Data, local e tipo:	**inquirição**
Emissário:	Afonso III
Destinatário:	Mendo Gonçalves, prelado; Pedro Pires, Martim Gonçalves; Domingos Afonso, pedreiros; Mendo Pais; Gomes Martineiros
Resumo:	Inquirição ao Lugar de Covelos e às possessões que a Ordem do Hospital aí tem. Inquiridos, afirmaram que o rei detinha o padroado daquela igreja. Mas, Sancho II deu a Vila de Covelos a D. Afonso Pires Galego. O rei possui 6 casais de reguengo em Castrovães.
Arq./Bibl./Fundo/Cota:	*Livro dos Forais...*, T. I., fls. 241v e 242
Publicação:	*Subsídios para a História da Ordem de Malta. II. Livro dos Forais, Escripturas, Doações, Privilegios e Inquirições,* vol. 1… p. 209.